



DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Ano XII - nº 2684 - Campo Grande, MS, segunda-feira 9 de julho de 2012

294 Páginas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado de Mato Grosso do Sul

Diretoria Biênio 2011-2012

Presidente - Des. Hildebrando Coelho Neto

Vice-Presidente - Des. João Batista da Costa Marques

Corregedor-Geral - Des. Atapoã da Costa Feliz

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação: Secretaria de Comunicação Social

Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS

Fone: (67) 3314-1474 | e-mail: diariodajustica@tjms.jus.br

SUMÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	
Vice-Presidência..... 2	Aparecida do Taboado..... 160	Água Clara..... 257	Bataguçu 282
Secretaria do Conselho Superior da Magistratura..... 2	Aquidauana 164	Batayporã 257	Bonito 282
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais 2	Bela Vista 169	Deodópolis..... 258	Camapuã 283
Secretaria da Corregedoria-geral de Justiça 4	Bonito 170	Glória de Dourados 258	Corumbá..... 283
Secretaria de Finanças..... 4	Bonito 170	Nioaque 259	Coxim 284
Secretaria de Gestão de Pessoal 4	Caarapó..... 171	Nova Alvorada do Sul 260	Fátima do Sul 284
Secretaria de Bens e Serviços 6	Camapuã 175	Pedro Gomes 262	Ivinhema 285
Secretaria Judiciária 6	Cassilândia 176	Porto Murtinho..... 262	Mundo Novo 286
Departamento de Apoio às Turmas Recursais e Suporte aos Juizados Especiais..... 50	Corumbá 179	Ribas do Rio Pardo 263	Naviraí 289
	Costa Rica..... 189	Rio Negro 264	Nova Andradina 289
	Coxim 190	Rio Verde 264	Paranaíba 290
	Fátima do Sul 193	São Gabriel do Oeste 265	Rio Brilhante..... 290
	Ivinhema 199	Sete Quedas..... 269	Sidrolândia..... 291
	Miranda..... 200	Sonora..... 271	Três Lagoas..... 291
	Mundo Novo 200	Terenos..... 272	
	Naviraí 202		COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA
	Nova Andradina 202	EDITAIS	Angélica..... 292
	Paranaíba..... 213	COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	Bandeirantes 292
	Ponta Porã..... 235	Campo Grande 274	Deodópolis..... 292
	Rio Brilhante..... 244	Dourados 279	Eldorado 293
	Sidrolândia..... 246	COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	Iguatemi..... 294
	Três Lagoas..... 246	Amambai 281	Itaquiraí..... 294
EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS		Aparecida do Taboado..... 281	Rio Negro 294
COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL		Aquidauana 281	Rio Verde..... 294
Campo Grande 51			Sonora 294
Dourados 144			

Tribunal Pleno

Desembargador	Rubens Bergonzi Bossay
Desembargador	Claudionor Miguel Abss Duarte
Desembargador	João Carlos Brandes Garcia
Desembargador	Oswaldo Rodrigues de Melo
Desembargador	Josué de Oliveira
Desembargador	Joenildo de Sousa Chaves
Desembargador	Atapoã da Costa Feliz
Desembargador	Hildebrando Coelho Neto
Desembargador	João Maria Lós
Desembargador	Divoncir Schreiner Maran
Desembargador	Paulo Alfeu Puccinelli
Desembargador	João Batista da Costa Marques
Desembargadora	Tânia Garcia de Freitas Borges
Desembargador	Paschoal Carmello Leandro
Desembargadora	Marilza Lúcia Fortes
Desembargador	Julizar Barbosa Trindade
Desembargador	Romero Osme Dias Lopes
Desembargador	Carlos Eduardo Contar
Desembargador	Sérgio Fernandes Martins
Desembargador	Sideni Soncini Pimentel
Desembargador	Dorival Renato Pavan
Desembargador	Vladimir Abreu da Silva
Desembargador	Luiz Tadeu Barbosa Silva
Desembargador	Fernando Mauro Moreira Marinho
Desembargador	Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Desembargador	Dorival Moreira dos Santos
Desembargador	Marco André Nogueira Hanson
Desembargador	Manoel Mendes Carli
Desembargador	Ruy Celso Barbosa Florence
Desembargador	Francisco Gerardo de Sousa

VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 398, DE 5 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a composição da Banca Examinadora do VI Concurso Público para Provimento de Cargos Públicos da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições previstas no artigo 167, inciso VI, da Resolução nº 237, de 21 de setembro de 1995, e

CONSIDERANDO a redação contida no parágrafo único, do artigo 1º, da Resolução nº 69, de 9.5.2012, com nova redação promovida por meio do artigo 1º, da Resolução nº 71, de 4.7.2012,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Banca Examinadora do VI Concurso Público para Provimento de Cargos da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a ser composta pelo Desembargador Hildebrando Coelho Neto, que a presidirá, pelo Dr. Alexandre Antunes da Silva, Juiz Auxiliar da Presidência, e pelo servidor Celso Sokuzo Guibu, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça.

Art. 2º A Banca Examinadora conduzirá os procedimentos, observadas as disposições da Resolução nº 69, de 9.5.2012, mediante os termos do Edital de Abertura do VI Concurso Público e dos demais atos a serem editados em complemento ao primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de julho de 2012.

Des. João Batista da Costa Marques

Vice-Presidente

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 367/12

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Desembargador Hildebrando Coelho Neto, nos termos do artigo 82, XXXVI, § 1º, da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1.994 - CODJ/MS,

RESOLVE:

I - Designar a Dra. LILIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Ponta Porã, para responder pela a Direção do Foro da referida comarca, em substituição à Dra. Larissa Castilho da Silva Farias, alterando em parte a portaria nº 107/12, publicada no DJ nº 2599, de 01/03/2012.

II - Esta portaria tem efeito a partir de 02/07/2012.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Grande, 04 de julho de 2012.

Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO PENDENTES DE JULGAMENTO NAS TURMAS RECURSAIS

Gráfico de Acompanhamento dos processos em andamento pendentes em Junho de 2012

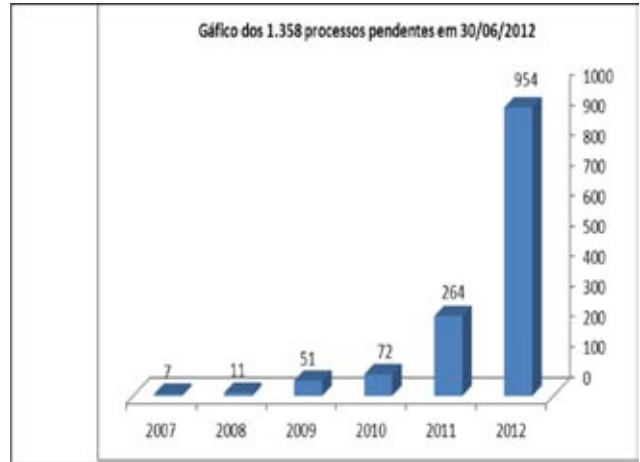


Tabela de Acompanhamento dos processos em andamento pendentes Junho de 2012

Ano	1ª Turma Mista	2ª Turma Mista	3ª Turma Mista	1ª Turma Mista Rec. Extr.		2ª Turma Mista Rec. Extr.		3ª Turma Mista Rec. Extr.		Seção Especial	Total
				Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
2007	2	1	0	2	1	1	0	0	0	0	7
2008	4	0	0	3	0	0	4	0	0	0	11
2009	16	1	6	21	0	7	0	7	0	0	51
2010	46	2	6	15	0	3	0	3	0	0	72
2011	140	9	19	37	14	44	1	44	1	0	264
2012	449	334	170	0	0	0	0	0	0	0	954
Total	657	347	201	78	15	59	1	59	1	0	1359

Campo Grande, 05 de julho de 2012.

Maria José Teixeira Marcelo

Diretora do Departamento de Apoio às Turmas Recursais e Apoio aos Juizados

Maria de Lourdes Marques Wahl

Analista Judiciário

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DOS JUIZES QUE ATUAM NAS TURMAS RECURSAIS

Período: JUNHO/2012

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª Turma Recursal Mista

MAGISTRADO	Vindos 2011	Distribuídos no mês	Redistribuídos / Reativados		Transferência / Compensação		Entrados		Julgado com mérito	Julgados sem mérito	Despacho c/ conteúdo decisório	Julgados		Concluídos	Pendentes (Conclusos/Suspensos/Outros)	Suspensos (caráter informativo)
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	mensal	anual				mensal	anual			
Juiz Paulo Rodrigues	314	70	0	0	0	0	70	465	50	3	1	54	588	114	184	55
Juiza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli	235	71	1	0	0	0	72	429	80	2	2	84	544	68	144	42
Juiz Wilson Bertelli	667	55	0	0	0	0	55	468	33	0	0	33	658	383	509	83
Total Órgão Julgador	1216	196	1	0	0	0	197	1362	163	5	3	171	1790	565	837	180

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª Turma Recursal Mista

MAGISTRADO	Vindos 2011	Distribuídos no mês	Redistribuídos / Reativados		Transferência / Compensação		Entrados		Julgado com mérito	Julgados sem mérito	Despacho c/ conteúdo decisório	Julgados		Concluídos	Pendentes (Conclusos/Suspensos/Outros)	Suspensos (caráter informativo)
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	mensal	anual				mensal	anual			
Juiz Alexandre Branco Pucci	112	63	2	0	0	0	65	339	50	1	0	51	239	126	174	43
Juiz Cezar Luiz Miozzo	35	64	0	0	0	0	64	335	31	1	1	33	169	77	119	24
Juiza Elisabeth Rosa Baisch	313	68	1	0	0	0	69	293	27	0	0	27	462	105	229	107
Total Órgão Julgador	460	195	3	0	0	0	198	967	108	2	1	111	870	308	522	174

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª Turma Recursal Mista

MAGISTRADO	Vindos 2011	Distribuídos no mês	Redistribuídos / Reativados		Transferência / Compensação		Entrados		Julgado com mérito	Julgados sem mérito	Despacho c/ conteúdo decisório	Julgados		Concluídos	Pendentes (Conclusos/Suspensos/Outros)	Suspensos (caráter informativo)
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	mensal	anual				mensal	anual			
Juiza Eliane de Freitas Lima Vicente	94	68	0	0	0	0	68	382	58	7	1	66	349	11	79	22
Juiz Emerson Cafure	399	68	0	0	0	0	68	368	48	9	0	57	338	63	112	30
Juiz José Eduardo Neder Meneghelli	121	65	0	0	0	0	65	367	127	5	1	133	488	32	85	23
Total Órgão Julgador	614	201	0	0	0	0	201	1117	233	21	2	256	1175	106	276	75

ÓRGÃO JULGADOR: Seção Especial e de Uniformização e Jurisprudência

MAGISTRADO	Vindos 2011	Distribuídos no mês	Redistribuídos / Reativados		Transferência / Compensação		Entrados		Julgado com mérito	Julgados sem mérito	Despacho c/ conteúdo decisório	Julgados		Concluídos	Pendentes (Conclusos/Suspensos/Outros)	Suspensos (caráter informativo)
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	mensal	anual				mensal	anual			
Juiz Alexandre Branco Pucci	2	1	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	4	0	0	0
Juiz Cezar Luiz Miozzo	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0

Juiz Emerson Cafure	1	0	1	0	0	0	1	5	1	0	0	1	4	0	1	0
Juiz José Eduardo Neder Meneghelli	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0
Juiz Paulo Rodrigues	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Juiz Wilson Bertelli	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juiza Eliane de Freitas Lima Vicente	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0
Juiza Elisabeth Rosa Baisch	1	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0
Juiza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Total Órgão Julgador	4	1	1	0	0	0	2	25	1	0	0	1	24	0	1	0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª Turma Recursal Mista - Recurso Extraordinário

MAGISTRADO	Vindos 2011	Distribuídos no mês	Redistribuídos / Reativados		Transferência / Compensação		Entrados		Julgado com mérito	Julgados sem mérito	Despacho c/ conteúdo decisório	Julgados		Conclusos	Pendentes (Conclusos/Suspensos/Outros)	Suspensos (caráter informativo)
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	mensal	anual				mensal	anual			
Juiz Paulo Rodrigues	569	29	0	0	0	0	29	284	0	0	19	19	121	38	455	377
Total Órgão Julgador	569	29	0	0	0	0	29	284	0	0	19	19	121	38	455	377

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª Turma Recursal Mista - Recurso Extraordinário

MAGISTRADO	Vindos 2011	Distribuídos no mês	Redistribuídos / Reativados		Transferência / Compensação		Entrados		Julgado com mérito	Julgados sem mérito	Despacho c/ conteúdo decisório	Julgados		Conclusos	Pendentes (Conclusos/Suspensos/Outros)	Suspensos (caráter informativo)
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	mensal	anual				mensal	anual			
Juiz Cezar Luiz Miozzo	569	3	0	0	0	0	3	142	0	0	0	0	14	2	1617	1602
Total Órgão Julgador	569	3	0	0	0	0	3	142	0	0	0	0	14	2	1617	1602

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª Turma Recursal Mista - Recurso Extraordinário

MAGISTRADO	Vindos 2011	Distribuídos no mês	Redistribuídos / Reativados		Transferência / Compensação		Entrados		Julgado com mérito	Julgados sem mérito	Despacho c/ conteúdo decisório	Julgados		Conclusos	Pendentes (Conclusos/Suspensos/Outros)	Suspensos (caráter informativo)
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	mensal	anual				mensal	anual			
Juiz Emerson Cafure	450	1	0	0	0	0	1	118	0	0	0	0	47	51	416	358
Juiza Eliane de Freitas Lima Vicente	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Juiz José Eduardo Neder Meneghelli	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1
Total Órgão Julgador	451	1	0	0	0	0	1	118	0	0	0	0	47	52	419	360
Total Turmas Recursais	3883	626	5	0	0	0	631	4015	505	28	25	558	4041	1071	4127	2768

Fonte de informação: SAJ 2º Grau-SG3 E SG5

Obs.: Houve correção no total de processos entrados físicos + digitais nas Turmas Recursais (físicos de janeiro a junho e digitais de novembro/2011 a junho/2012)

Campo Grande, 05 de julho de 2012

Maria José Teixeira Marcelo
Diretora do Departamento de Apoio às Turmas Recursais e Apoio aos Juizados

Maria de Lourdes Marques Wahl
Analista Judiciário

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Extratos das portarias baixadas pelo Exmo. Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 26.6.12:

O Desembargador HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei nº 1.071, de 11/07/90,

R E S O L V E:

REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 085/2011, de 28/7/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2477, de 4/8/2011, que designou **Luis Paulo Perpetuo Canela** para exercer a função auxiliar da justiça de conciliador junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Água Clara. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 106/12).

RECONDUZIR **Kelly Caroline Barbosa Cavallari** para exercer a função auxiliar da justiça de conciliadora junto à 8ª Vara do Juizado Especial – Justiça Itinerante e Comunitária da comarca de Campo Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 107/12).

Extratos das portarias baixadas pelo Exmo. Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 27.6.12:

O Desembargador HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei nº 1.071, de 11/07/90,

R E S O L V E:

REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 253/2008, de 30/5/2008, publicada no Diário da Justiça nº 1743, de 5/6/2008, que designou **Rubens Pozzi Barbirato Barbosa Filho** para exercer a função auxiliar da justiça de conciliador junto à 9ª Vara do Juizado Especial - Trânsito da comarca de Campo Grande. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 108/12).

DESIGNAR **Filipe Liepkan Maranhão** para exercer a função auxiliar da justiça de conciliador junto à 9ª Vara do Juizado Especial - Trânsito da comarca de Campo Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 109/12).

RECONDUZIR **Renata Gomes Carpes de Britto** para exercer a função auxiliar da justiça de conciliadora junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Anastácio, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 110/12).

RECONDUZIR **Willians Simões Garbelini** para exercer a função auxiliar da justiça de juiz leigo junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Batayporã, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 111/12).

Extratos das portarias baixadas pelo Exmo. Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 29.6.12:

O Desembargador HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei nº 1.071, de 11/07/90,

R E S O L V E:

RECONDUZIR **Nelson Petek** para exercer a função auxiliar da justiça de conciliador junto à 4ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Campo Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 112/12).

DESIGNAR **Thais Teixeira Lopes** para exercer a função auxiliar da justiça de juíza leiga junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Rio Verde de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 113/12).

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente do TJ/MS

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 6 de julho de 2012.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Corregedoria de Outros Estados**

Aviso nº 009/2012-SEC

Expediente nº 4104374/2012

A Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, Corregedora Geral de Justiça do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias Gerais de Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e público em geral, que a empresa fornecedora dos selos de autenticidade, Thomas Greg & Sons do Brasil Ltda., comunicou que, ao enviar os selos mencionados abaixo, esses não chegaram aos seus destinos, sendo considerados extraviados os seguintes selos:

- Destinado à serventia de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas da comarca de Rubiataba/GO

Tipo de selo	Cor	Quantidade	Numeração
Autenticação	Roxa	2.000	0704B030001 a 0704B032000
Reconhecimento de Firma	Marrom	4.000	0704B038501 a 0704B042500

- Destinado à serventia de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Itajá/GO

Tipo de selo	Cor	Quantidade	Numeração
Isento	Vermelha	200	0394B001001 a 0394B001200
Reconhecimento de Firma	Marrom	2.000	0394B023901 a 0394B025900
Autenticação	Roxa	1.800	0394B018901 a 0394B020700

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Corregedoria Geral de Justiça

Campo Grande, 29 de junho de 2012.

Des. Atapoã da Costa Feliz

Corregedor Geral de Justiça

Ary da Cruz Vieira

Diretor da Corregedoria Geral de Justiça

SECRETARIA DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO****Coordenadoria de Contratos**

Publicação nº 259/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.103/2011

Processo: Nº 157.193.0037/2011

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Controltech Controle de Pragas Urbanas Ltda-ME

Ordenador de Despesas: Des.Hildebrando Coelho Neto.

Objeto: Alteração do Anexo I, Lote 05, item 08 – Fórum da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, para inclusão do serviço de desinsetização, desbacterização e limpeza do local.

Valor: R\$ 494,45 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação: 33390.39.78 (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)

Fundamento Legal: Artigo 65, II, "b", § 1º da Lei 8.666/93 - Pregão 37/2011

Data da Assinatura: 01 de junho de 2012

Campo Grande, MS, 04 de julho de 2012.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Orçamento

Magda Rodrigues de Barros Casagrande

Diretora da Secretaria de Finanças

Publicação nº 261/2012

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARACAJU Nº 01.068/2012.

Processo: Nº 157.193.0023/2012

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Servplan Serviços Auxiliares Ltda.

Ordenador de Despesas: Des.Hildebrando Coelho Neto.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, de áreas internas, externas e esquadrias, com o fornecimento de todos materiais e equipamentos necessários, a serem realizados no prédio do Fórum da Comarca de Maracaju/MS, localizado na Rua Luiz Porto Soares, nº 390

Valor: R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Prazo: 5 (cinco) anos, com início em 16/07/2012 e término em 15/07/2017.

Dotação: 33390.37.02 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações-Pregão nº 023/2012.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2012.

Campo Grande, MS, 05 de julho de 2012.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Orçamento

Magda Rodrigues de Barros Casagrande

Diretora da Secretaria de Finanças

Coordenadoria de Execução Orçamentária**Publicação nº 0113/12-SF**

Ratificação de inexigibilidade de Licitação

Processo: nº 158.0768/2012-SF

Lei: A licitação é inexigível com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Data: 03/07/2012.

Ordenador de Despesas: Des. Hildebrando Coelho Neto - Presidente do TJ/MS

Valor: R\$ 45.563,16

Objeto: Despesas com a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva aos equipamentos e softwares de controle de acesso, conforme contrato nº 01.088/2012.

Justificativa: Justifico a inexigibilidade da licitação, a favor de **RH Control Sistemas de Recursos Humanos Ltda**, por ser a representante no Estado de MS dos equipamentos da marca Codin, já instalados neste Tribunal, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos.

Campo Grande, MS, 03 de julho de 2012.

Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente do Tribunal de Justiça de MS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Portarias baixadas pelo Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 04 e 05.07.2012.

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando que o artigo 1º da Lei nº 3.686, de 09.06.2009, confere nova redação ao artigo 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, disciplinando concessão do adicional de atividade, com a finalidade de retribuir o desempenho de atribuições específicas do cargo em razão da unidade de lotação ou da atividade desenvolvida, e considerando, ainda, que o artigo supra, em seus incisos, define as atividades a serem desempenhadas, bem como o valor da retribuição a ser pago, ao servidor designado para desempenhar tais atribuições,

R e s o l v e:

Designar, no período de 09.07 a 24.07.2012, a servidora **Rosana Marques Fernandes**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, matrícula 910, para desempenhar atividades específicas junto à Secretaria Judiciária do TJ/MS, concedendo-lhe o Adicional de Atividade previsto no inciso I, do artigo 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, com a redação promovida pela Lei nº 3.686, de 09.06.2009, publicada no D.O. nº 7477, de 10.06.2009. (Portaria nº 896/2012)

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão exarada às fls. 31/36, dos autos nº 161.701.0017/2012, **R E S O L V E:**

Conceder Adicional de Qualificação aos servidores abaixo especificados, observados os assentamentos funcionais e a data do pedido correspondente, com registro do respectivo cargo, formação, percentual e data de cumprimento do requisito legal, conforme artigos 88, inciso VII e 104, da Lei 3.310, de 14 de dezembro de 2006, nos termos que dispõe a Resolução nº 55, de 10 de agosto de 2011 (Portaria n. 902/2012).

QUADRO						
Matric.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir
1149	Amilton Borges Casemiro	Campo Grande	Analista Judiciário	2ª graduação	5	1º/04/2011
6488	Fernando Sérgio Teixeira Rodrigues	Campo Grande	Analista Judiciário	lato sensu	8	24/05/2012
7155	Greice Kelly Lopes Marques	Campo Grande	Analista Judiciário	lato sensu	8	23/05/2012
9715	Kássia Flôres Lorenzon	Campo Grande	Analista Judiciário	lato sensu	8	1º/06/2012
6239	Luzilaire Sanchez Colnaghi da Silva	Campo Grande	Técnico de Nível Superior	lato sensu	8	02/05/2012
6239	Luzilaire Sanchez Colnaghi da Silva	Campo Grande	Técnico de Nível Superior	2ª lato sensu	2	02/05/2012
6239	Luzilaire Sanchez Colnaghi da Silva	Campo Grande	Técnico de Nível Superior	3ª lato sensu	2	02/05/2012
5402	Márcio de Souza Silva	Nova Andradina	Analista Judiciário	lato sensu	8	29/05/2012
13520	Maxwell Ruiz da Fonseca	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	lato sensu	8	1º/06/2012
3995	Vanderley Souza de Andrade	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	lato sensu	8	24/05/2012

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R e s o l v e:

Nomear Bianca Regina Carvalho Barbosa e Sabatel Andreasi, RG 001.648.352 SSP/MS, para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, na comarca de Campo Grande-MS, nos termos do art. 15 da Lei nº 3.310/2006, na vaga decorrente da exoneração de Andressa Caroline Rodrigues, a partir de 05.07.2012. (Portaria nº 905/2012) Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 04 de julho de 2012.

Nomear a servidora efetiva **Luciana Bergo de Almeida**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, da Comarca de Campo Grande, para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao gabinete da 3ª Turma Recursal Mista III, nesta Secretaria, nos termos do art. 15 da Lei nº 3.310/2006, na vaga decorrente da exoneração de Daniele Haas, a partir de 03.07.2012. (Portaria nº 930/2012)

Exonerar, a pedido, **Rafael Vincensi**, RG 743078 SSP/MS, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, da comarca de Campo Grande-MS, a partir de 1º.07.2012. (Portaria nº 942/2012)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 05 de julho de 2012.

Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

Portarias baixadas por Zelma Araújo Teixeira Munhoz, Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 03 e 04.07.2012.

Zelma Araújo Teixeira Munhoz, Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e nos termos que dispõe a Portaria nº 367 de 13.04.2012,

R e s o l v e:

Conceder à servidora **ANA PAULA VINAGRE FARO NAPOLI**, matrícula nº **10.602**, Analista Judiciário, lotada na comarca de Corumbá-MS, 60 (sessenta) dias de licença maternidade, em prorrogação, no período de 25.07 a 22.09.2012, nos termos do artigo 127-A, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006. (Portaria nº 887/2012)

Conceder à servidora **KÉSIA LIMA DOS REIS SGAMATTI**, matrícula nº **12.108**, Auxiliar Judiciário I, lotada na comarca de Campo Grande-MS, 60 (sessenta) dias de licença maternidade, em prorrogação, no período de 03.07 a 31.08.2012, nos termos do artigo 127-A, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006. (Portaria nº 888/2012)

Conceder à servidora **VERÔNICA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº **9.820**, Analista Judiciário, lotada na comarca de Fátima do Sul-MS, 60 (sessenta) dias de licença maternidade, em prorrogação, no período de 07.08 a 05.11.2012, nos termos do artigo 127-A, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006. (Portaria nº 889/2012)

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Campo Grande, 03 de julho de 2012.

Conceder à servidora **Lucenilda Barboza de Queiroz**, matrícula nº **11.435**, Auxiliar Judiciário I, lotada na comarca de Aparecida do Taboado-MS, 60 (sessenta) dias de licença maternidade, em prorrogação, no período de 07.09 a 05.11.2012, nos termos do artigo 127-A, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006. (Portaria nº 903/2012)

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Campo Grande, 04 de julho de 2012.

A Diretora-Geral, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e nos termos da Portaria nº 367, de 13.04.2012,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Luis Augusto Arashiro**, M-5967, Técnico de Nível Superior, símbolo PJNS-1, para substituir Damião Rodrigues Oliveira, M-6586, Coordenador, símbolo PJFC-6, da Coordenadoria de Homologação e Implantação, do Departamento de Sistemas Jurisdicionais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, durante as férias do titular, no período de **09.07 a 28.07.2012**, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 897/2012).

Designar o servidor **Roberto Aragy Xavier Júnior**, M-10601, Técnico de Nível Superior, símbolo PJNS-1, para substituir Charles Cestari Baruki, M-9280, Coordenador, símbolo PJFC-6, da Coordenadoria de Suporte Operacional, do Departamento de Infraestrutura de Tecnologia, da Secretaria de Tecnologia da Informação, durante as férias do titular, no período de **30.07 a 16.08.2012**, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 898/2012).

Designar o servidor **Erich Wilson**, M-9069, Técnico de Nível Superior, símbolo PJNS-1, para substituir Larissa Oliveira Ostrowsky, M-9718, Coordenador, símbolo PJFC-6, da Coordenadoria de Apoio ao Fórum da Capital, do Departamento de Infraestrutura de Tecnologia, da Secretaria de Tecnologia da Informação, durante as férias do titular, no período de **16.07 a 14.08.2012**, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 899/2012).

Designar o servidor **Leonardo Torres de Lima**, M-11.360, Auxiliar Judiciário I, símbolo PJSA-1, para substituir Aldo de Queiroz Junior, M-9300, Coordenador, símbolo PJFC-6, da Coordenadoria de Administração de Dados, do Departamento de Sistemas Administrativos, da Secretaria de Tecnologia da Informação, durante as férias do titular, no período de **16.07 a 27.07.2012**, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 900/2012).

Designar o servidor **Eduardo Botelho Basualdo**, M-9331, Técnico de Nível Superior, símbolo PJNS-1, para substituir Fabrício Fernandes de Melo, M-7758, Coordenador, símbolo PJFC-6, da Coordenadoria de Novas Tecnologias, do Departamento de Sistemas Administrativos, da Secretaria de Tecnologia da Informação, durante as férias do titular, no período de **09.07**

a 27.07.2012, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 901/2012).

Designar a servidora **Carmen Marise de Oliveira Adania**, M-211, Coordenador, símbolo PJFC-6, sem prejuízo de suas funções, para substituir Lúcia Helena Katayama Tsuge, M-258, Diretor de Departamento, símbolo PJFC-1, do Departamento de Registro Funcional, da Secretaria de Gestão de Pessoal, durante o afastamento do titular, no período de **07.06 a 13.06.2012**, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 904/2012).

Designar a servidora **Lenita Leite Pinho**, M-7043, Coordenadora de Cadastro e Processamento, para substituir Carlos Gete Marques Batista, M-3269, Diretor do Departamento Funcional dos Magistrados, símbolo PJFC-1, da Secretaria do Conselho Superior da Magistratura, no período de **04/07/2012 a 13/07/2012**, durante as férias do titular, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 908/2012).

Designar o servidor **Gilberto Nicolau**, M-6062, Auxiliar Judiciário II, para substituir José Carlos de Medeiros, M-3702, Coordenador da Gráfica, símbolo PJFC-6, do Departamento de Serviços, da Secretaria de Bens e Serviços, no período de **20/06/2012 a 29/06/2012**, durante as férias do titular, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 911/2012).

Designar a servidora **Déborah Marques Ferreira Pericolo**, M-7732, Analista Judiciário, para substituir Wilfrid José Gutterres, M-3042, Coordenador de Serviços de Distribuição, símbolo PJFC-6, do Departamento de Apoio aos Serviços Judiciais e Extrajudiciais, da Secretária da Corregedoria Geral de Justiça, no período de **25/07/2012 a 03/08/2012**, durante as férias do titular, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 913/2012).

Designar a servidora **Alessandra Eloy Tavares**, M-4428, Analista Judiciário, para substituir Edir Soken, M-3573, Diretor do Departamento de Apoio aos Serviços Judiciais e Extrajudiciais, símbolo PJFC-1, da Secretária da Corregedoria Geral de Justiça, no período de **16/07/2012 a 25/07/2012**, durante as férias do titular, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 914/2012).

Designar o servidor **Cícero da Silva Bandeira**, M-3827, Auxiliar Judiciário, símbolo PJSA-1, para substituir Alessandro de Oliveira Cardoso, M-6169, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Serviços Terceirizados, do Departamento de Serviços, da Secretaria de Bens e Serviços, durante as férias do titular, no período de **16.07 a 30.07.2012**, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14/12/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 916/2012).

Designar o servidor **Diego Otávio Borges**, M-11.139, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, para substituir Eduardo Sadao Takase, M-6369, Coordenador, símbolo PJFC-6, da Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis, do Departamento de Serviços, da Secretaria de Bens e Serviços, durante o afastamento do titular, no período de **02/07 a 31/07/2012**, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 917/2012).

Designar o servidor **Fred Marques Nogueira de Souza**, M-6051, Analista Judiciário, para substituir Gisele Silva Martins Barbosa, M-7250, Diretor do Departamento de Suprimento e Logística, da Secretaria de Bens e Serviços, durante o afastamento do titular, no período de **09.07 a 18.07.2012**, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 918/2012).

Designar a servidora **Mirian Ana dos Santos Soares**, M-7588, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, para substituir Ester Lídia de Oliveira, M-6164, Coordenadora, símbolo PJFC-6, da Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Bens e Serviços, durante as férias do titular, no período de **30/07 a 08/08/2012**, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 919/2012).

Designar a servidora **Gisele de Souza Oliveira**, M-10.411, Agente de Serviços Gerais, símbolo PJSG-3, para substituir Larissa de Almeida Fagundes, M-10.251, Coordenador, símbolo PJFC-6, da Coordenadoria de Almoxarifado, do Departamento de Suprimento e Logística, da Secretaria de Bens e Serviços, durante as férias do titular, no período de **09/07 a 23/07/2012**, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 920/2012).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tribunal de Justiça, MS,

Campo Grande, 04 de julho de 2012.

Zelma Araújo Teixeira Munhoz

Diretora-Geral

SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES****Comissão Executiva de Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 045/12

Processo nº 157.193.0045/2012

OBJETO: Aquisição de material de consumo (tapete antiderrapante) destinado a atender à Coordenadoria de Almoxarifado do TJ/MS.

A SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público que, com relação ao sobredito Pregão, decidiu o Pregoeiro adjudicar os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 à empresa MARGARETH FIGUEIREDO COELHO - ME. Campo Grande/MS, 05 de julho de 2012.

George Eduardo Rodrigues

Diretor do Departamento de Compras e de Licitações

Marcelo Vendas Righetti

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

SECRETARIA JUDICIÁRIA**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR****Coordenadoria de Acórdãos**

Secretária: Andréa Fava Santos

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA SEÇÃO CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS.

01 - Agravo Regimental em Mandado de Segurança - N. 2012.016776-1/0001-00 - Tribunal de Justiça.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Denis Cleiber Miyashiro Castilho.

Agravante - IAGRO - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal/MS.

Procurador - Gustavo Adolpho de Lima Tolentino.

Agravado - Silas Britto Leal.

Advogadas - Dayane Nascimento Fernandes Lupoli e outros.

Intdos - Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul e outro.

Proc.Est. - Não Consta.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - FISCAL AGROPECUÁRIO - ADICIONAL DE FUNÇÃO - SUPRESSÃO - LIMINAR CONCEDIDA - PRESENÇA DOS REQUISITOS FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA - RECURSOS NÃO PROVIDOS

Verifica-se a presença dos requisitos ensejadores da concessão da liminar, porque o impetrante demonstrou, conforme holerites juntados que foi suprimida de sua remuneração verba relativa a adicional de função em ofensa à Constituição Federal e Decreto n. 12.076/2006. Restou demonstrado, ainda, que o parecer que concluiu pela ilegalidade e inconstitucionalidade da verba, assim procedeu sem que houvesse lei específica e em ofensa ao princípio da irredutibilidade dos vencimentos. Outrossim, é indubitável que a concessão da segurança somente ao final lhe causará prejuízo grave ou de difícil reparação.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao regimental, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o Des. Paschoal.

Secretário: Júlio César Machado

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES.

01 - Agravo - N. 2012.013989-6/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Agravante - Heitor Azuaga Aires da Silva.

Advogado - Josephino Ujacow.

Agravados - Lineu Azuaga Ayres da Silva e outros.

Advogado - João Ricardo Nunes Dias de Pinho.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVENTÁRIO. REMOÇÃO DO INVENTARIANTE. NÃO APRESENTAÇÃO DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. DESÍDIA NA CONDUÇÃO DO INVENTÁRIO. ARTIGO 995, I E II. MOTIVOS JUSTIFICADORES DA REMOÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.

O inventariante será removido se incorrer em falta no exercício de suas funções, nas hipóteses previstas do art. 995 do CPC e outras que, devido a intensidade da negligência, omissão ou desídia, podem autorizar a medida de remoção por implicar na perda de confiança do juiz em manter o inventariante no cargo.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar e negar provimento ao recurso.

02 - Agravo - N. 2012.017083-0/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Agravante - Bigolin Materiais de Construção Ltda.

Advogada - Dominga Alhenir Siqueira Rocha.

Agravada - PSM Construtora Projetos e Consultoria Ltda.

Advogado - Luiz Guilherme Melke.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES AUSENTES. RECURSO PROVIDO.

Para que seja possível a aplicação do instituto da disregard of legal entity é imprescindível que fique configurado o desvio de finalidade ou a confusão patrimonial, situação que autoriza o julgador a não considerar os efeitos da personificação para que os bens particulares dos sócios possam vir a responder pela dívida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

03 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.020806-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Apelante - GTA Projetos e Construções Ltda.

Advogada - Jane Regina F. de Oliveira.

Apelante - Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - AGESUL.

Procuradora - Sílvia Varélia Pinto Scapin.

Apelado - GTA Projetos e Construções Ltda.

Advogada - Jane Regina F. de Oliveira.

Apelado - Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - AGESUL.

Procuradora - Sílvia Varélia Pinto Scapin.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ALEGADA MÁ FÉ. IMPROCEDENTE. ÍNDICE OFICIAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA. INPC. JUROS MORATÓRIOS DE 6% AO ANO A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 1º-F DA LEI N. 9.494/97) ATÉ A DATA DE ENTRADA EM VIGOR DA LEI N. 11.960/2009, A PARTIR DE QUANDO OS ENCARGOS DEVEM SER OS MESMOS APLICADOS ÀS CADERNETAS DE POUPANÇA. RECURSO PROVIDO EM PARTE.

O índice oficial a ser utilizado para fins de correção monetária na presente ação deve ser o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Os juros moratórios devem ser de 6% (seis por cento) ao ano desde a citação até a data de 29.6.2009, quando então os encargos serão aqueles aplicados às cadernetas de poupança, nos termos do disposto no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, com a alteração da Lei n. 11.960/09.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PLEITO ORIGINÁRIO TOTALMENTE PROCEDENTE. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA AUSENTE. RECURSO DA EMPRESA PROVIDO.

Tendo a parte autora obtido êxito na totalidade dos pedidos, a verba de sucumbência deve ser integralmente suportada pela parte ré.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da AGESUL e provimento total ao de GTA Projetos e Construções Ltda., nos termos do voto do relator.

04 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.032945-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Banco do Brasil S/A.

Advogados - Fabiano Espíndola Pissini e outro.

Apelantes - Celma Aparecida de Paula e outros.

Advogados - Silzomar Furtado Mendonça Júnior e outro.

Apelado - Banco do Brasil S/A.

Advogados - Gustavo Amato Pissini e outro.

Apelados - Celma Aparecida de Paula e outros.

Advogados - Silzomar Furtado Mendonça Júnior e outro.

E M E N T A - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONTRATO BANCÁRIO PACTUADO POR SOCIEDADE EMPRESÁRIA - SÓCIOS GARANTIDORES - RETIRADA DA SOCIEDADE - IRRELEVÂNCIA - AUSÊNCIA DE DENUNCIÇÃO EXPRESSA DA GARANTIA - NEGATIVAÇÃO - EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO - DANO MORAL - NÃO CONFIGURAÇÃO - INDENIZAÇÃO INDEVIDA - RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO E RECURSO ADESIVO PREJUDICADO.

Os sócios que figuram como co-devedores solidários em contrato bancário firmado por empresa da qual eram sócios, continuam responsáveis pela dívida caso venham a se retirar do quadro societário, quando não providenciada a denunciação expressa da garantia junto à instituição financeira credora.

O exercício regular de direito afasta a hipótese de responsabilidade civil. Constatada a existência de débito, lícita é a negativação, porque decorrente de exercício regular de direito.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar. E, no mérito,

por maioria, deram provimento ao recurso do Banco do Brasil S/A e julgaram prejudicado o recurso de Celma Aparecida de Paula e outros, nos termos do voto do relator, vencido o revisor.

05 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.006746-1/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Apelante - Anderson Miranda.

Advogado - Wellington Albuquerque Assis Ton.

Apelado - Município de Campo Grande.

Procurador - Henrique Anselmo Brandão Ramos.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE DIREITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. GUARDA MUNICIPAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO. PREVISÃO LEGAL (ART. 37, IX, DA CF). AUSÊNCIA DE ILICITUDE. CONTRATO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. DEPÓSITO INDEVIDO DE FGTS. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Considerando que a contratação do apelante deu-se nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e que tal contratação tem cunho administrativo e não empregatício, descabida a alegada ofensa ao princípio da legalidade, o que, via de consequência, enseja também a improcedência do pleito relativo ao recebimento de FGTS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

06 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.017222-9/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Apelante - Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A..

Advogados - Laércio Vendruscolo e outros.

Apelado - Antonio Soares da Costa Espólio.

Advogado - Darlei Faustino da Fonseca.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES - UNIVERSALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRELIMINARES - PRESCRIÇÃO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA - INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - REJEITADAS - TERMO DE DOAÇÃO DA REDE ELÉTRICA CONSTRUÍDA PELO PROPRIETÁRIO RURAL COM RECURSOS PRÓPRIOS - CONDIÇÃO POTESTATIVA - NULO DE PLENO DIREITO - DIREITO DO CONSUMIDOR AO REEMBOLSO DAS DESPESAS GASTAS COM A OBRA - CONDIÇÃO SUSPENSIVA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO DE ENERGIA NÃO INTERFERE NA RESTITUIÇÃO DOS VALORES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

A restituição dos valores dispendidos pelo consumidor com a instalação de rede elétrica em imóvel rural não está condicionado a nenhuma providência, seja da ANEEL ou da Eletrobrás, motivo pelo qual afasta-se a preliminar de incompetência da Justiça Estadual e a ilegitimidade passiva da requerida.

Aplica-se ao caso as disposições do Código de Defesa do Consumidor, pois o simples fato de a concessionária ter autorizado o proprietário rural a construir a rede de energia em sua propriedade, não descaracteriza a relação de consumo existente entre eles.

Impõem-se à concessionária de energia elétrica o dever de ressarcir o proprietário rural que edifica com recursos próprios a rede de energia elétrica em sua propriedade, tendo em vista ser nulo o termo de doação que beneficia a concessionária, por se tratar de condição potestativa a que o consumidor se viu compelido a aderir sob pena de não ser aprovado o projeto de construção da obra.

A fixação de novas regras que prorroguem a conclusão do programa de universalização de energia elétrica não faz com que os consumidores que construíram suas redes em data anterior às novas resoluções fiquem sujeitos a prazos mais extensos para serem reembolsados pelo valor que despenderam.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares e negaram provimento ao recurso.

07 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Sumário - N. 2011.002341-1/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Embargante - CGR Engenharia Ltda. e outro.

Advogados - Clélio Chiesa e outro.

Embargante - Claine Chiesa.

Advogados - Clélio Chiesa e outros.

Embargadas - Maria Aparecida Queiroz da Silva e outros.

Advogados - Henrique Lima e outro.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO - PENSÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - FUNDAMENTAÇÃO DO ACÓRDÃO RETIFICADO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS ACOLHIDOS EM PARTE.

Devem ser acolhidos em parte os embargos de declaração quando presente o vício da contradição, evitando assim qualquer nulidade futura, mantendo-se, no mais, o constante no acórdão atacado.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos, nos termos do voto do relator.

08 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais - N. 2011.030634-6/0001-00 - Três Lagoas.

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Embargante - José Carlos de Souza Prata Tibery.

Advogado - Robert Queiroz de Almeida.

Embargado - Antônio Benedicto de Melo.

Advogado - Carlos Augusto Thiago.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE IMÓVEL NÃO PERTENCENTE AO EXECUTADO. PARTILHA. HERANÇA. QUINHÃO PENHORADO PERTENCENTE A TERCEIRO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NO ACÓRDÃO. EMBARGOS REJEITADOS.

Incabíveis os embargos de declaração quando ofertados com o fim único de prequestionamento ou reexame da matéria decidida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

09 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.036277-7/0001-01 - Ponta Porã.

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Embargante - Banco do Brasil S.A..

Advogados - Vanilton Barbosa Lopes e outros.

Embargado - Zenir João Marchioretto.

Advogada - Elenice Aparecida dos Santos.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CÉDULA RURAL. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. DESCABIMENTO. CAPITALIZAÇÃO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DEVIDA NA FORMA SIMPLES. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NO ACÓRDÃO. EMBARGOS REJEITADOS.

Incabíveis os embargos de declaração quando ofertados com o fim único de prequestionamento ou reexame da matéria decidida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

10 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.003522-0/0001-01 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Embargante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Renato Woolley de Carvalho Martins.

Embargado - Renato de Souza.

Advogados - Ivan Gibim Lacerda e outro.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL - OMISSÃO INEXISTENTE - EMBARGOS REJEITADOS.

Rejeitam-se os embargos de declaração, se inexistente a omissão suscitada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

11 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.005422-0/0001-00 - Três Lagoas.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Apelante - Waldemar Amadeu Falco Filho Repres.p/Curador.

Advogados - Jayme da Silva Neves Neto e outros.

Apelado - Município de Três Lagoas.

Procuradores - Clayton Mendes de Morais e outro.

Intda - Yone Maria Luciano Passareli.

Advogados - Hélio Ferreira Junior e outros.

Outro - Cyntia Neves Falco Sanches.

Outro - Rafael Neves Falco.

Outro - Fabrício Neves Falco.

Outro - Agropecuária Nosso Vale Ltda.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - HONORÁRIOS EM VALOR FIXO - POSSIBILIDADE - INOCORRÊNCIA DA CONTRADIÇÃO E OMISSÃO APONTADAS - REJEITADOS.

A condenação em honorários advocatícios pode dar-se em valor fixo, atendendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Ante a sucumbência mínima de uma das partes, caberá à outra arcar integralmente com as verbas de sucumbência.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

12 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Sumário - N. 2012.007174-5/0001-01 - Ponta Porá.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.
Embargante - Centauro Vida e Previdência S.A.
Advogada - Luciana Verissimo Gonçalves.
Embargado - Robson Fernandes de Oliveira.
Advogado - Orlando Ducci Neto.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO PARA FIM DE PREQUESTIONAMENTO - INDAMISSÍVEIS - EFEITO MODIFICATIVO - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA QUE JÁ FOI OBJETO DE DECISÃO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS.

Mesmo que os embargos de declaração tenham sido ofertados para fins de prequestionamento, não se pode fugir dos limites estabelecidos no artigo 535 do Código de Processo Civil, pois, a toda evidência, tal recurso não se presta ao reexame das questões decididas no julgado embargado. Do mesmo modo, como a discordância da parte sobre o entendimento de determinada matéria apreciada não se enquadra dentro das possibilidades ensejadoras dos embargos declaratórios, a rejeição dos embargos declaratórios é medida que se impõe.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

13 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.012711-4/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.
Embargante - João Martins Sobrinho.
Advogado - Mario Sergio Rosa.
Embargado - Estado de Mato Grosso do Sul.
Proc. Est. - Lúcia Helena da Silva.

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - MILITAR - PASSAGEM À RESERVA REMUNERADA - AUSÊNCIA DE SIMETRIA COM O ESTATUTO DAS FORÇAS ARMADAS - MATÉRIA DEVIDAMENTE DEBATIDA - INEXISTÊNCIA DO VÍCIO (OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO) - IMPOSSIBILIDADE DE EMPRESTAR EFEITO MODIFICATIVO EM RAZÃO DE SUPOSTO ERRO COMETIDO NO ACÓRDÃO - EMBARGOS REJEITADOS.

Inexiste omissão no acórdão que rejeita os embargos infringentes, com base em sólidos argumentos, embasados no princípio da simetria e isonomia, sendo descabida a rediscussão da matéria amplamente debatida e fundamentada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

14 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.013425-0/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.
Embargante - Basílio Barchi.
Advogados - Adriano Dutra Emerick e outro.
Embargado - Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A.
Advogados - Alirio de Moura Barbosa e outro.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. DIREITO PESSOAL. PRAZO PRESCRICIONAL DE 10 ANOS. ARTIGO 515, §3º DO CPC. CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM PROPRIEDADE RURAL. RESTITUIÇÃO DE VALORES. PRORROGAÇÕES DE PRAZOS DE FORMA UNILATERAL. IMPOSSIBILIDADE. TERMO DE DOAÇÃO. RENÚNCIA A RESTITUIÇÃO. CLÁUSULA NULA DE PLENO DIREITO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NO ACÓRDÃO. EMBARGOS REJEITADOS.

Incabíveis os embargos de declaração quando ofertados com o fim único de prequestionamento ou reexame da matéria decidida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

15 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.014171-2/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.
Embargante - Itaú Unibanco S/A.
Advogados - Renato Chagas Correa da Silva e outro.
Embargada - Celi Gonçalves Lemos.
Advogados - Luiz Carlos Lanzoni Junior e outro.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. POUPANÇA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. AFASTADA. MÉRITO. PLANO BRESSER. CRITÉRIOS MANTIDOS NA SENTENÇA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NO ACÓRDÃO. EMBARGOS REJEITADOS.

Incabíveis os embargos de declaração quando ofertados com o fim único de prequestionamento ou reexame da matéria decidida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

16 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.013239-7/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.
Agravante - Itaú Unibanco S/A.
Advogados - Renato Chagas Correa da Silva e outros.
Agravado - Odair Garcia.
Advogados - Luiz Carlos Lanzoni Junior e outros.
Outro - Banco Itaú S/A.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Nega-se provimento ao recurso se as razões do regimental não alteraram o entendimento anterior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

17 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução - N. 2010.024671-7/0001-02 - Miranda.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.
Embargante - Estado de Mato Grosso do Sul.
Proc. Est. - Shandor Torok Moreira e outro.
Embargado - Ahmed Mustafa Khodr.
Advogado - Ayrton de Albuquerque Filho.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - MATÉRIA DECIDIDA - IMPOSSIBILIDADE - FIM DE PREQUESTIONAMENTO - INADMISSÍVEIS - EMBARGOS REJEITADOS.

Não é permitido o uso dos embargos declaratórios para a rediscussão de matéria já decidida no aresto embargado.

Mesmo que os embargos de declaração tenham sido ofertados para fins de prequestionamento, não se pode fugir dos limites estabelecidos no artigo 535 do Código de Processo Civil, pois, a toda evidência, tal recurso não se presta ao reexame das questões decididas no julgado embargado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Secretário: Júlio César Machado

ACÓRDÃO S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES. 01 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.017063-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.
Apelante - Unimed Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico.
Advogados - Flávia Cristina Robert Proença e outros.
Apelada - Nilza Silva de Oliveira.
Def.Púb.1ª Inst - Jane Inês Dietrich.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - OPERADORA PLANO DE SAÚDE - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LIMITAÇÃO DE TRATAMENTO - COBERTURA DE ESPECIALIDADE ASSEGURADA NO CONTRATO - IMPOSSIBILIDADE - TRATAMENTO ADEQUADO ELEITO PELO MÉDICO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE SAÚDE ADEQUADO - EXCLUSÃO NÃO EXPRESSA - ARTIGO 54, § 4º, CDC - PREQUESTIONAMENTO DESNECESSÁRIO - RECURSO NÃO PROVIDO.

Evidencia-se abusiva a atitude da operadora de saúde que não autoriza o fornecimento do tratamento mais adequado para a realização de procedimento terapêutico de especialidade coberta pelo contrato e sem cláusula expressa excludente, findando por restringir direito fundamental inerente à natureza do contrato, de modo a ameaçar seu objeto ou o equilíbrio contratual, nos termos do artigo 51, IV, § 1º, II, e 54, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor. Sentença mantida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

02 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.017644-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.
Apelante - Fortbrasil Securitização de Recebíveis S/A.
Advogada - Juliana Mattos Magalhães Rolim.
Apelante - Cirumed Comércio Ltda.

Advogado - Fabio Nogueira Costa.

Apelado - Cirumed Comércio Ltda.

Advogado - Fabio Nogueira Costa.

Apelado - Fortbrasil Securitização de Recebíveis S/A.

Advogada - Juliana Mattos Magalhães Rolim.

E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DUPLICATA EMITIDA SEM RESPALDO NEGOCIAL - VÍCIO NA ESSÊNCIA - PROTESTO INDEVIDO - DANO MORAL PURO - REPARABILIDADE - QUANTUM INDENIZATÓRIO - OBSERVÂNCIA DO TRINÔMIO REPARAÇÃO-PUNIÇÃO-PROPORCIONALIDADE - MAJORAÇÃO - JUROS DE MORA DEVIDOS DESDE O EVENTO DANOSO - SÚMULA 54/STJ - RECURSO DA REQUERENTE PROVIDO E DA REQUERIDA, IMPROVIDO.

A empresa de securitização que protesta duplicata recebida mediante cessão de crédito sem se acautelar sobre a higidez do título, torna-se responsável pelo ato ilícito desidioso causador da lesão, pois assumiu o risco do negócio e não conferiu a idoneidade dos documentos passados.

O protesto indevido de título de crédito viciado na essência enseja reparação por danos morais, sendo despendida a prova do prejuízo.

Para arbitrar o valor da indenização deve-se atentar ao trinômio reparação-punição-proporcionalidade, levar em conta as circunstâncias do caso, as condições pessoais e econômicas do ofensor e o que seria razoável para compensar o ofendido da dor experimentada, de modo que a condenação deve ser majorada.

No que tange ao momento de incidência dos juros moratórios, tem-se que a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp 903.258 - na qual ficou decidido que eles devem ser exigidos a partir da prolação da sentença - não possui efeito vinculante, não representa posicionamento dominante naquela Corte e não teve o condão de revogar a Súmula 54, cujo enunciado é o seguinte: "os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual", de sorte que deve ser mantido o entendimento já sedimentado também neste Sodalício.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso de Fortbrasil e dar provimento ao de Cirumed, nos termos do voto do relator.

03 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.017748-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Apelante - Banco do Brasil S.A..

Advogados - Gustavo Amato Pissini e outros.

Apelada - Carmen Dorila Cândia.

Advogadas - Ana Helena Bastos e Silva Candia e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANOS ECONÔMICOS - PRESCRIÇÃO - FALTA INTERESSE DE AGIR - ILEGITIMIDADE PASSIVA - PRELIMINARES REJEITADAS - MÉRITO - PLANO COLLOR I (ABRIL E MAIO DE 1990) - IPC, RESPECTIVAMENTE, DE 44,80% E 7,87% - SUCUMBÊNCIA - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO NÃO PROVIDO.

A prescrição de parte dos juros remuneratórios não se verifica, porque o artigo 178, § 10, inciso III, do Código Civil de Beviláqua não incide neste caso. É que os juros decorrentes de diferenças vinculadas às cadernetas de poupança prescrevem, de fato, em vinte anos, porquanto nesses casos se discute o próprio crédito, e não seus acessórios.

A ausência de requerimento extrajudicial junto à instituição financeira não impede o acesso ao Poder Judiciário, em razão do princípio da inafastabilidade da jurisdição, insculpido no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal. Assim, sendo a presente demanda necessária à satisfação do direito alegado pelo apelado e, também, adequada para tanto, a preliminar de falta de interesse de agir deve ser rejeitada.

A instituição financeira é quem possui vínculo obrigacional com seu cliente, sendo responsável pela restituição dos valores investidos e corrigidos de acordo com o índice de reajuste financeiro aplicável e equivalente à inflação real, de modo que não há falar em ilegitimidade passiva.

Aplica-se, às cadernetas de poupança que aniversariavam em 15 de fevereiro de 1989 (Plano Verão), o IPC como índice de correção monetária, no percentual de 42,72%.

O índice aplicado para a correção das cadernetas de poupança nos meses de abril e maio de 1990 (Plano Collor I) é o IPC, respectivamente, de 44,80% e 7,87%.

Decaindo o autor de parte mínima de seus pedidos, deve o apelante responder por inteiro pelo pagamento das despesas processuais e honorários, nos termos do parágrafo único do artigo 21 do Código de Processo Civil.

Não é obrigatório ao julgador manifestar-se especificamente sobre cada um dos dispositivos legais citados pelas partes, mormente em razão do brocardo da mihi factum, dabo tibi ius.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares e negar provimento ao recurso.

04 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.017947-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Apelante - Ricardo Martins Maciel.

Advogada - Juliana Moraes Arthur.

Apelada - Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Finasa.

Advogado - Celso Marcon.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - JUROS REMUNERATÓRIOS FIXADOS EM PATAMAR SUPERIOR A TAXA MÉDIA DE MERCADO - EXCESSIVIDADE - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EM PERIODICIDADE INFERIOR A UM ANO - PERMITIDA, DESDE QUE EXPRESSAMENTE PACTUADA - RESTITUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DE VALORES DEVIDA - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - CPC, ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO - RECURSO PROVIDO.

A fixação de juros remuneratórios em patamar superior a 12% ao ano não implica, por si só, na abusividade de sua cobrança. Contudo, no caso em tela, foram eles pactuados em patamar superior à taxa média apurada pelo Banco Central do Brasil, o que demonstra sua excessividade e impõe adequação à referida taxa.

A capitalização de juros em periodicidade inferior a um ano é admitida para os casos em que o contrato foi celebrado depois de 31 de março de 2000 e se expressamente pactuada pelos contratantes.

Reconhecida a cobrança abusiva dos juros remuneratórios e a indevida capitalização de juros e, por isso, existindo pagos a mais pelo apelante, devem ser eles restituídos ou compensados, conforme o caso.

Provida grande parte das insurgências do recurso de apelação, as despesas processuais e os honorários de advogado devem ser suportados integralmente pelo apelado (CPC, art. 21, parágrafo único).

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

05 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.018103-9/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Apelante - HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo.

Advogado - Lázaro José Gomes Junior.

Apelante - Dagoberto Nogueira Filho.

Advogados - Volnei Leandro Kottwitz e outro.

Apelado - Dagoberto Nogueira Filho.

Advogados - Volnei Leandro Kottwitz e outro.

Apelado - HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo.

Advogado - Lázaro José Gomes Junior.

E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE COBRANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANOS ECONÔMICOS - PRESCRIÇÃO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - PRELIMINARES REJEITADAS - MÉRITO - PLANO VERÃO (JANEIRO DE 1989) - IPC DE 42,72% - RECURSO IMPROVIDO.

A prescrição de parte dos juros remuneratórios não se verifica, porque os artigos 27 do Código de Defesa do Consumidor e 206, § 3º do Código Civil não incidem neste caso. É que os juros decorrentes de diferenças vinculadas às cadernetas de poupança prescrevem, de fato, em vinte anos, porquanto nesses casos se discute o próprio crédito, e não seus acessórios.

Se o Banco HSBC é sucessor do Banco Bamerindus do Brasil S/A, respondendo por seus créditos e débitos, é parte legítima para ocupar o polo passivo desta ação.

Outrossim, a instituição financeira é quem possui vínculo obrigacional com seu cliente, sendo responsável pela restituição dos valores investidos e corrigidos de acordo com o índice de reajuste financeiro aplicável e equivalente à inflação real, de modo que não há falar em ilegitimidade passiva.

Nos termos da jurisprudência desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça, o percentual a ser aplicado nos casos de cobrança de diferença na remuneração das cadernetas de poupança abertas e renovadas até 15 de janeiro de 1989 (Plano Verão) é o IPC de 42,72%.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - JUROS REMUNERATÓRIOS DEVIDOS NO PERCENTUAL DE 0,5% AO MÊS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - RECURSO PROVIDO.

Os juros remuneratórios, cuja natureza é contratual e não legal, devem incidir no percentual de 0,5% ao mês, porque inerentes à essência das cadernetas de poupança.

Os contratos de depósito em caderneta de poupança têm como essência a renovação automática a cada mês, passando os juros remuneratórios a integrar o capital no final do período, quando, então, inicia-se um novo contrato, de modo que devem eles ser capitalizados mensalmente.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares e negar provimento ao recurso de HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo e dar provimento ao de Dagoberto Nogueira Filho, nos termos do voto do relator.

06 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.018566-6/0000-00 - Campuã.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Apelante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Jucelino Oliveira da Rocha.

Apelado - João Pereira Silva.

Def.Pub.1ª Inst - Carlos Renato Cotrim Leal.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - DISPENSAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA - DIREITO À VIDA E À SAÚDE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - DEVER DO ESTADO - ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - PRELIMINAR RECHAÇADA - MÉRITO - ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTO POR MÉDICO QUE NÃO OSTENTA CAPACIDADE PARA TANTO - TESE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - REJEIÇÃO - MULTA DIÁRIA AFASTADA - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

É dever do Estado dispensar exames médicos gratuitamente às pessoas hipossuficientes, consoante se depreende da regra insculpida no artigo 196 da Constituição Federal. Considerando os bens jurídicos sopesados, cumpre colocar em primeiro plano os direitos à vida e à saúde em detrimento de eventual prejuízo do Estado.

O acervo probatório dos autos comprova que o exame de eletroneuromiografia foi prescrito ao apelado por médico especialista em neurocirurgia, e não em ginecologia, como afirma o apelante. Detendo aquele capacidade para solicitar a realização de tal procedimento, o recurso, então, deve ser improvido nesta parte.

A imposição de multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação mostra-se impertinente, porque, caso verificado o inadimplemento, os ônus deverão ser suportados pela própria população do Estado de Mato Grosso do Sul que, em última análise, é quem recolhe os impostos que cobrem tais despesas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

07 - Apelação Cível - Cautelar - N. 2012.017635-1/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Apelante - Fortbrasil Securitização de Recebíveis S/A.

Advogada - Juliana Mattos Magalhães Rolim.

Apelado - Cirumed Comércio Ltda.

Advogado - Fabio Nogueira Costa.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - DUPLICATA EMITIDA SEM RESPALDO NEGOCIAL - VÍCIO NA ESSÊNCIA - PROTESTO INDEVIDO - SUSTAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

A duplicata é título de crédito causal, que se vincula à existência de uma compra e venda mercantil ou de uma prestação de serviço. A inexistência de prova da compra e venda ou da prestação de serviço torna ilegítima a emissão do título e, conseqüentemente, indevido o protesto, que deve ser sustado.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

08 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2012.017851-3/0000-00 - Ribas do Rio Pardo.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Apelante - N. da C. C. L..

Def.Púb. 1ª Inst. - Eugênio Luis Dameão - curador especial.

Apelada - I. C. de A..

Def.Púb.1ª Inst - João Miguel de Souza.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Belmires Soles Ribeiro)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE GUARDA - GENITORA FALECIDA - PAI NÃO ENCONTRADO - EM PRINCÍPIO REVELA-SE A AUSÊNCIA DE INTERESSE NO RECURSO - AD ARGUMENTANDUM NÃO HÁ FAMÍLIA NATURAL OU EXTENSA QUE MANIFESTE VONTADE DE CUIDAR DA CRIANÇA QUE SE ENCONTRA PERFEITAMENTE INSTALADA E TRATADA COMO FILHO PELA APELADA - RECURSO NÃO PROVIDO COM O PARECER.

As tentativas de localização do genitor do menor restaram frustradas, ou seja, após entregar o infante aos cuidados da apelada, o apelante não mais dedicou atenção ao filho.

Esse comportamento releva, primeiramente, a falta de interesse recursal da apelação. Isso porque as razões utilizadas pelo curador foram no sentido de que a colocação em família substituída é medida excepcional, devendo prevalecer a manutenção em família natural.

Ocorre que não fora localizado o pai da criança, sequer para responder aos termos da ação, enquanto a mãe é falecida. Dessa forma, não há que se falar em excepcionalidade da medida porque a família natural não representa referência para o infante.

De outro lado, não há demais interessados por parte da "família" materna ou paterna que requereram a guarda, ou seja, nem mesmo a família extensa do menor se habilita com os cuidados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira

Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, com o parecer.

09 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.012007-9/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Embargante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Nathália dos Santos Paes de Barros e outro.

Embargada - Eustácia de Souza Morel.

Advogada - Elis Antônia Santos Neres.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO INEXISTENTE - ACLARATÓRIOS REJEITADOS.

Os embargos de declaração têm por escopo a supressão no acórdão de eventual contradição, obscuridade ou omissão, não servindo como instrumento para rediscutir matéria já resolvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

10 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.012016-5/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Embargante - Roberto Brandão de Souza Neto e outro.

Advogada - Ana Paula Toniasso.

Embargado - Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico.

Advogados - Gabriela Alves de Deus e outros.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÕES E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES - PRETENSÃO DE REDISCUTIR O ACÓRDÃO EMBARGADO - NÃO CABIMENTO - ERRO MATERIAL SANADO - ACLARATÓRIOS ACOLHIDOS EM PARTE.

Os embargos de declaração têm por escopo a supressão no acórdão de eventual contradição, obscuridade ou omissão, não servindo como instrumento para rediscutir matéria já resolvida.

Constatado equívoco na relação de parentesco lançada na fundamentação do acórdão, conquanto irrelevante para a conclusão de julgamento, ratifica-se o parágrafo para que conste a expressão adequada, corrigindo o indigitado erro material.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos, nos termos do voto do relator.

11 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.016006-6/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - Brasil Telecom S/A.

Advogados - Myriane Silvestre dos Santos e outro.

Agravada - Maria de Nazare de Matos Freire.

Advogado - Rodrigo Rafael Peloi.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - COBRANÇA INDEVIDA - INCLUSÃO NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES - ILEGALIDADE - QUANTUM MANTIDO - RECURSO IMPROVIDO.

O dano moral é inconteste tanto pela existência de fraude na contratação do serviço como de arbitrariedade na negatização da agravada.

Em se tratando de danos morais, nunca se chegará a um valor que equivalha de forma certa ao sofrimento suportado pela vítima; todavia deve-se arbitrar quantia que, no máximo possível, possa de alguma forma atenuar a dor, compensando todo o desgaste advindo do fato ilícito.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Secretária: Cristiane Lourenço Gorgatti Pereira

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON.

01 - Agravo - N. 2012.004284-7/0000-00 - Caarapó.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Agravante - Sergio Antonio Dalla Bernardina Terraplanagem ME.

Advogado - Katuscia da Fonseca Batista.

Agravada - Banco Bradesco Financiamentos S.A..

Advogados - Marcos Laerte e outros.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - QUESTÕES PRELIMINARES NÃO SUSCITADAS PERANTE O JUÍZO "A QUO" - IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO PELO TRIBUNAL "AD QUEM" - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - NÃO CONHECIMENTO - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO - VIOLAÇÃO AO ART. 93, X, DA CF - PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO - SENTENÇA TORNADA SEM EFEITO.

É defeso ao Tribunal a apreciação de matérias que não foram alegadas em primeira instância, ainda que de ordem pública, sob pena de evidente supressão de instância e ofensa ao princípio do duplo grau de jurisdição.

A decisão interlocutória que não possui fundamentação deve ser reformada por ausência de requisito de validade e eficácia, conforme disposto no art. 93, X da CF/88.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares e, de ofício, declarar insubsistente a decisão, nos termos do voto do relator.

02 - Agravo - N. 2012.004940-1/0000-00 - Bataguassu.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Agravante - Abraham Paulo Hacham.

Advogado - Ricardo de Lima Cattani.

Agravado - MDSERV Agropecuária Ltda.

Advogados - Oreste Nestor de Souza Laspro e outros.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - AUSÊNCIA DE REQUISITOS - PRECLUSÃO - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO.

A desconsideração da personalidade jurídica continua a ser medida excepcional a ser utilizada com moderação pelo julgador.

O encerramento das atividades de empresa sem liquidação das obrigações pendentes ou baixa dos registros cabíveis não implica per si, isoladamente, em abuso de direito ou desvio de finalidade.

Recurso improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

03 - Agravo - N. 2012.006919-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Agravante - Abel Ferreira Borges.

Advogados - Marco Tulio Murano Garcia e outros.

Agravante - Pedro Cesar Macluf Biberg.

Advogados - Onofre Carneiro Pinheiro Filho e outros.

Agravado - Município de Campo Grande.

Procuradores - Ernesto Borges Neto e outros.

Outro - Benito Mussolini Galli.

Outro - Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco.

Outro - Luiz Gomes Cabral.

Outro - Marcos Fernando Alves Rodrigues.

Outro - Edson da Silva Almeida.

Outro - Rodrigo Vila Jabour.

Outro - Abel Borges Ferreira.

Outro - Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Mato Grosso.

Outro - Jiro Tsuge.

Outro - Ricardo Leonel Mariano.

Outro - Staff Imóveis Ltda.

Outro - Jussara de Souza Boeno.

Outro - Arquidiocese de Campo Grande.

Outro - Mario Dias Tomazoni.

Outro - Neila Fátima Fernandes Dias Tomazoni.

Outro - José Noboru Kakazu.

Outro - Maria Ruth Leonel.

Outro - Manuel Tavares Marques.

Outro - Teresa Rosa Bastos da Silva Tavares Marques.

Outro - Sociedade Imobiliária Construtora Oriente Ltda.

Outro - Izabel Borges.

Outro - José Cardoso Sobrinho.

Outro - Ana Lúcia Martins Cardoso.

Outro - José Martins da Silva Neto.

Outro - Dilva Campos da Silva.

Outro - Corina Marques Cabral.

Outro - Carlos Roberto Cruz.

Outro - João Machado Borges Sobrinho.

Outro - Anna Keiko Oshiro.

Outro - Clarisse Maria de M. Ribeiro.

Outro - Annes Salim Saad.

Outro - Joaquim de Paula Ribeiro.

Outro - Eva Maria de Jesus.

Outro - Marcelo Alves Rodrigues.

Outro - Albertino Gonçalves.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE TUTELA RECURSAL FORMULADA EM SEDE DE RECURSO DE APELAÇÃO - COMPETÊNCIA PARA APECIAÇÃO DA MEDIDA - TRIBUNAL AD QUEM - AUSÊNCIA DE DECISÃO PROFERIDA PELO MAGISTRADO SINGULAR A LEGITIMAR A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO - PRETENSÃO FORMULADA EM AGRAVO QUE, ADEMAIS, JÁ É OBJETO DE RECURSO DE APELAÇÃO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE - AGRAVO NÃO CONHECIDO.

1. Caso o processo esteja em fase recursal, a competência para a apreciação

do pedido de antecipação de tutela será não do juiz singular, mas do órgão competente para o julgamento do recurso, qual seja, o tribunal "ad quem".

2. É pacífica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que, quando Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e em parte com o parecer, julgar improcedente a exceção, nos termos do voto do Relator.

interpostos dois recursos contra uma mesma decisão, de acordo com o princípio da unirecorribilidade, somente se conhece do primeiro, ocorrendo a preclusão consumativa para qualquer outra medida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

04 - Agravo - N. 2012.010126-8/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Agravante - Casa das Delícias Sucos e Vitaminas Ltda - ME.

Advogado - Keize Milhomem S. Nascimento.

Agravado - Banco Bradesco S.A.

Advogados - Silvio de Jesus Garcia e outro.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA SOBRE FATURAMENTO BRUTO DA EMPRESA - POSSIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.

É pacífico no Superior Tribunal a possibilidade de penhora sobre o faturamento da pessoa jurídica.

Não sendo demonstrada a existência de prejuízo para a agravante, e de acordo com a análise do caso concreto, é possível que a penhora recaia sobre o faturamento bruto da empresa.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

05 - Agravo - N. 2012.012921-1/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Agravante - M. M. C.

Advogados - Wagner Gimenez e outro.

Agravado - F. O. M.

Advogado - Givanildo Heleno de Paula.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Aroldo José de Lima)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIMENTOS À EX-MULHER - BINÔMIO ALIMENTAR - VALOR FIXADO DE ACORDO COM AS POSSIBILIDADES DO ALIMENTANTE - PERÍODO SUFICIENTE PARA A ALIMENTADA SE REINSERIR NO MERCADO DE TRABALHO - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

1. Os alimentos entre ex-cônjuges resultam do dever de mútua assistência previsto no art. 1.694 do Código Civil, devendo ser fixados com a observância do binômio necessidade/possibilidade, preconizado pelo seu § 1º.

2. Caso em que a ex-companheira é jovem e exerceu atividade laboral anteriormente, tendo o magistrado fixado o pagamento de alimentos pelo período apto à sua reinserção no mercado de trabalho e em quantia suficiente à sua subsistência.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

06 - Agravo - N. 2012.013063-0/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Carlos A. J. Marques e outro.

Agravada - Cleide da Glória Castro.

Def.Púb.1ª Inst - Glória de Fátima Manoel Galbati.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUAL - CONSUMIDOR - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PRAZO PRESCRICIONAL - QUINQUENAL - RECURSO PROVIDO.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ação civil pública e a ação popular compõem um microsistema de tutela dos direitos difusos, por isso que, não havendo previsão de prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, aplica-se, por analogia, o prazo quinquenal previsto no artigo 21 da Lei n. 4.717/65. (Resp n.º1.070.896)

Se o prazo prescricional para o ajuizamento de ação civil pública é de cinco anos, então, por força do que dispõe a Súmula 150 do STF, prescreve a execução no mesmo prazo da ação.

O cumprimento de sentença ajuizado individualmente, tendo por título executivo judicial a sentença prolatada em ação civil pública segue a sorte do prazo prescricional desta ação coletiva que lhe assegurou o direito subjetivo.

A prescrição da ação coletiva não extingue o direito subjetivo individual de

cada membro da coletividade e nem a ação individual que o assegure. Porém, aquele que queira servir-se da ação coletiva para ver realizado seu direito subjetivo individual, insere-se, assim, no microsistema próprio das ações coletivas (na terminologia do Ministro Luiz Felipe Salomão), sujeitando-se aos seus efeitos e formas de extinção.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

07 - Agravo - N. 2012.013088-1/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Carlos A. J. Marques e outro.

Agravada - Zilza Dias Lemos.

Def.Púb.1ª Inst - Glória de Fátima Manoel Galbati.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUAL - CONSUMIDOR - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PRAZO PRESCRICIONAL - QUINQUENAL - RECURSO PROVIDO.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ação civil pública e a ação popular compõem um microsistema de tutela dos direitos difusos, por isso que, não havendo previsão de prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, aplica-se, por analogia, o prazo quinquenal previsto no artigo 21 da Lei n. 4.717/65. (Resp n.º1.070.896)

Se o prazo prescricional para o ajuizamento de ação civil pública é de cinco anos, então, por força do que dispõe a Súmula 150 do STF, prescreve a execução no mesmo prazo da ação.

O cumprimento de sentença ajuizado individualmente, tendo por título executivo judicial a sentença prolatada em ação civil pública segue a sorte do prazo prescricional desta ação coletiva que lhe assegurou o direito subjetivo.

A prescrição da ação coletiva não extingue o direito subjetivo individual de cada membro da coletividade e nem a ação individual que o assegure. Porém, aquele que queira servir-se da ação coletiva para ver realizado seu direito subjetivo individual, insere-se, assim, no microsistema próprio das ações coletivas (na terminologia do Ministro Luiz Felipe Salomão), sujeitando-se aos seus efeitos e formas de extinção.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

08 - Agravo - N. 2012.014965-3/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A.

Advogado - Carlos Alberto de Jesus Marques.

Agravado - Amilton Paulino Dias.

Advogados - Tarjano Tezelli e outros.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUAL - CONSUMIDOR - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO - PRAZO PRESCRICIONAL - QUINQUENAL - PRELIMINAR ACOLHIDA.

O § 5º do artigo 219 do Código de Processo Civil prevê o pronunciamento da prescrição, de ofício, pelo juiz, por ser questão de ordem pública.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ação civil pública e a ação popular compõem um microsistema de tutela dos direitos difusos, por isso que, não havendo previsão de prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, aplica-se, por analogia, o prazo quinquenal previsto no artigo 21 da Lei n. 4.717/65. (Resp n.º1.070.896)

Se o prazo prescricional para o ajuizamento de ação civil pública é de cinco anos, então, por força do que dispõe a Súmula 150 do STF, prescreve a execução no mesmo prazo da ação.

O cumprimento de sentença ajuizado individualmente, tendo por título executivo judicial a sentença prolatada em ação civil pública segue a sorte do prazo prescricional desta ação coletiva que lhe assegurou o direito subjetivo.

A prescrição da ação coletiva não extingue o direito subjetivo individual de cada membro da coletividade e nem a ação individual que o assegure. Porém, aquele que queira servir-se da ação coletiva para ver realizado seu direito subjetivo individual, insere-se, assim, no microsistema próprio das ações coletivas (na terminologia do Ministro Luiz Felipe Salomão), sujeitando-se aos seus efeitos e formas de extinção.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher a prejudicial suscitada de ofício.

09 - Agravo - N. 2012.015318-8/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Carlos A. J. Marques e outro.

Agravado - Sime Barkodakis Espólio.

Advogado - Dauter Ribeiro Cardoso.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUAL - CONSUMIDOR - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PRAZO PRESCRICIONAL - QUINQUENAL - RECURSO PROVIDO.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ação civil pública e a ação popular compõem um microsistema de tutela dos direitos difusos, por isso que, não havendo previsão de prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, aplica-se, por analogia, o prazo quinquenal previsto no artigo 21 da Lei n. 4.717/65. (Resp n.º1.070.896)

Se o prazo prescricional para o ajuizamento de ação civil pública é de cinco anos, então, por força do que dispõe a Súmula 150 do STF, prescreve a execução no mesmo prazo da ação.

O cumprimento de sentença ajuizado individualmente, tendo por título executivo judicial a sentença prolatada em ação civil pública segue a sorte do prazo prescricional desta ação coletiva que lhe assegurou o direito subjetivo.

A prescrição da ação coletiva não extingue o direito subjetivo individual de cada membro da coletividade e nem a ação individual que o assegure. Porém, aquele que queira servir-se da ação coletiva para ver realizado seu direito subjetivo individual, insere-se, assim, no microsistema próprio das ações coletivas (na terminologia do Ministro Luiz Felipe Salomão), sujeitando-se aos seus efeitos e formas de extinção.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10 - Reexame de Sentença - N. 2012.015274-6/0000-00 - Fátima do Sul.

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Recorrente - Juiz ex officio

Interessado - Thiago Aparecido Gomes da Silva Repres.p/Mãe Ilza Aparecida Gomes.

Def.Pub.1ª Inst - Carlos Malta Leite.

Interessado - Diretor da Escola Estadual Padre José Daniel.

Advogado - Não Consta.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Amílton Plácido da Rosa)

E M E N T A - REEXAME DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - MATRÍCULA NO CURSO EJA - ORDEM CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO OBRIGATÓRIO.

Mantém-se a sentença posta em reexame necessário, quando se vislumbra o ferimento do direito líquido e certo do impetrante.

A preocupação maior do legislador foi traçar determinações no sentido de não se restringir a educação, mas de possibilitá-la ao máximo, permitindo o acesso incondicional, de forma a erradicar o analfabetismo e a ignorância.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria e com o parecer, vencido o Relator, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Revisor.

11 - Conflito de Competência - N. 2012.017095-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo.

Suscitante - Juiz de Direito da Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Campo Grande.

Suscitado - Juiz de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande.

Intdo - Unimed Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico.

Advogados - Cleber Tejada de Almeida e outros.

Intdo - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Não Consta.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Belmires Soles Ribeiro)

E M E N T A - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO ANULATÓRIA DE MULTA APLICADA PELO PROCON - VARA DE EXECUÇÃO FISCAL COMPETENTE - CONFLITO IMPROCEDENTE.

As questões sobre créditos fazendários, ainda que não tributários, por possuírem natureza de dívida ativa da fazenda pública, devem ser processadas e julgadas na Vara de Execução Fiscal.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, julgar improcedente o conflito, declarando competente o juízo da Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Campo Grande, nos termos do voto do relator.

12 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.011802-9/0000-00 - Paranaíba.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Apelante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Wagner Moreira Garcia.

Recorrente - Juiz Ex Officio.

Apelado - Fernando Henrique de Lima Rodrigues.

Advogado - Luis Artur de Carvalho Ferreira.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Ariadne de Fátima Cantú da Silva)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - MANDADO DE PRISÃO CONSTANTE DO SISTEMA INFOSEG - INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA PENA - CONDUÇÃO DO AUTOR À DELEGACIA DE POLÍCIA PARA AVERIGUAÇÃO - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO - DANO MORAL INOCORRENTE - RECURSO PROVIDO.

1. Verificado que o autor foi mantido na Delegacia de Polícia por curto período, enquanto aguardava a averiguação da validade, pelos policiais, de mandado de prisão contra ele expedido e constante do sistema SIGO como ativo, não sendo submetido a vexame ou humilhação, inexistente o dever de indenizar.

2. Mero transtorno ou aborrecimento que não se revela suficiente à configuração do dano moral.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, dar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

13 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.016906-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Apelante - Daniela Vitória BARRIGUELA.

Advogada - Ana Flávia Garcia Santos e Silva.

Apelado - W3 Factoring Ltda.

Advogado - José Antônio Veiga.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - QUANTIFICAÇÃO - ATENÇÃO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO - RECURSO NÃO PROVIDO.

O quantum devido deve ser fixado observando circunstâncias específicas da hipótese em concreto, como capacidade econômica das partes, vedação ao locupletamento indevido, função pedagógica da condenação e gravidade do dano.

Tendo a autora seu nome inscrito indevidamente em órgão de proteção ao crédito, o valor fixado - R\$ 5.000,00 - revela-se razoável, assim, a ratificação da sentença é medida que se impõe.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

14 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.018055-6/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Apelante - Ivo Alves da Silva.

Advogado - Anderson Pires Ribeiro.

Apelado - Itaucard S/A.

Advogados - Lázaro José Gomes Junior e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO - IMPROCEDÊNCIA PRIMA FACIE - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO ART. 285-A DO CPC - SENTENÇA NULA.

1. O art. 285-A do CPC somente é aplicável se a matéria controvertida for unicamente de direito e desde que esteja em conformidade com o posicionamento jurisprudencial majoritário adotado pelo Tribunal de Justiça, ao qual o magistrado prolator encontra-se vinculado.

2. As ações de revisão de contrato bancário versam sobre matéria de fato e não apenas de direito. O entendimento esposado na sentença apelada, em especial quanto à comissão de permanência e capitalização de juros é invariavelmente reformado pela unanimidade desta Turma e por imensa maioria desta Corte Estadual. Essas razões impossibilitam a aplicação do art. 285-A do CPC ao caso.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

15 - Apelação Cível - Sumário - N. 2010.037240-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Apelante - José Geraldo Rodrigues.

Advogado - Wellington Barbero Biava.

Apelado - Real Seguros S/A.

Advogados - Renato Chagas Correa da Silva e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - RETORNO DOS AUTOS DO STJ - DETERMINAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TABELA PARA FINS INDENIZATÓRIOS - INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE DE UM MEMBRO INFERIOR E REPERCUSSÃO INTENSA - RECURSO DA PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao Recurso Especial interposto por Real Seguros S/A, determinando o retorno dos autos para nova apreciação dos valores indenizatórios de acordo com o grau de invalidez do autor, nos termos da tabela da Fenaseg.

2. In casu, devem ser aplicadas as alterações incluídas pela MP nº 451/2008, convertida na Lei nº 11.945/2009, para o pagamento da indenização relativa ao seguro obrigatório.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

16 - Apelação Cível - Proc. Especiais - N. 2012.017577-5/0000-00 - Três Lagoas.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Apelante - Banco Bradesco S.A..

Advogados - Maria Fernanda Ametlla de Barros Oliveira e outros.

Apelado - Alexandre Luiz do Carmo.

Advogados - Nilton Silva Torres e outros.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PRECLUSÃO PARCIAL - PEDIDO GENÉRICO - INOCORRÊNCIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ART. 20, § 4º, DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Operou-se o instituto da preclusão com relação à determinação de fornecimento de "todos os elementos necessários à realização da prova, tais como contatos e autorizações de débito", uma vez que foi objeto de decisão interlocutória não recorrida. Porém, quanto às demais teses, o recurso merece ser conhecido.

2. Em se tratando de ação de prestação de contas ajuizada por correntista no intuito de aclarar os lançamentos de débitos e créditos em sua conta corrente, não há falar em ausência de pedido certo e determinado, ante a alegação de dúvidas sobre os critérios aplicados pelo banco.

3. Os honorários advocatícios devem ser arbitrados com moderação e justiça, mas sem caracterizar retribuição ínfima ou demasiada, de certa forma desestimulante e incompatível com a dignidade da profissão.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

17 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2012.015919-7/0000-00 - Paranaíba.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Apelante - M. R. D. de F. V.

Advogada - Sirléia Strobel.

Apelados - D. R. de F. N. Repres.p/Mãe J. M. de F. e outros.

Advogado - Paulino Rodrigues de Mello.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Wilson Fortes)

E M E N T A - REVISIONAL DE ALIMENTOS - ALTERAÇÃO NO BINÔMIO POSSIBILIDADE E NECESSIDADE - AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA - DESCABIMENTO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

1. O pleito revisional de alimentos é cabível quando se verifica alteração do binômio possibilidade-necessidade, ex vi do art. 1.699 do CC.

2. A ação de revisão de alimentos visa a redefinição do encargo alimentar, adequando-o às novas condições econômicas do alimentante ou às necessidades do alimentado.

3. Ausente prova acerca da redução na capacidade econômica do alimentante, ônus que lhe competia, impossível o acolhimento do pleito revisional.

4. Os honorários advocatícios devem ser arbitrados com moderação e justiça, mas sem caracterizar retribuição ínfima ou demasiada, de certa forma desestimulante e incompatível com a dignidade da profissão.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

18 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial - N. 2010.004334-8/0001-04 - Nova Andradina.

Relator - Exmo. Sr. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo.

Embargante - Aparecido da Silva Faustino.

Advogado - Arlindo Murilo Muniz.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Proc. Just. - Marigó Regina Bittar Bezerra.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE EVENTUAIS OMISSÕES, CONTRADIÇÕES OU OBSCURIDADES NO ACÓRDÃO EMBARGADO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO A SER SANADO - EMBARGOS REJEITADOS.

I - Os embargos de declaração constituem recurso rígido que exige a presença dos pressupostos processuais de cabimento para o seu acolhimento, nos termos do que dispõe o artigo 535 do Código de Processo Civil.

II - Deve ser reconhecido o desvio de finalidade do recurso quando o acórdão embargado não contenha omissão, contradição ou obscuridade ou, ainda, quando sejam opostos com o fim de prequestionar a matéria decidida.

III - Flagrante o intento protelatório dos embargos de declaração, aplica-se o disposto no artigo 538, parágrafo único, do CPC.

IV - Embargos rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

19 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.004502-5/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Embargante - Real Seguros S/A.

Advogadas - Luciana Verissimo Gonçalves e outros.

Embargado - Luiz Gonzaga da Silva Oliveira.

Advogados - Wellington Barbero Biava e outros.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO - MÁCULA INEXISTENTE - IRRESIGNAÇÃO COM A DECISÃO - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS.

A função processual dos embargos de declaração é tão-somente aclarar a decisão embargada quando esta se apresentar maculada pelos vícios de obscuridade, contradição ou omissão (art. 535, CPC), o que significa dizer que se trata de um recurso horizontal, destinado ao órgão singular ou colegiado, para suprir as falhas existentes no julgado.

Mesmo para efeito de prequestionamento é necessário demonstrar a existência de algum dos vícios previstos no artigo 535 do CPC. Ademais, o presente recurso não serve como pressuposto à interposição de recurso especial e extraordinário.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

20 - Embargos de Declaração em Agravo - N. 2012.007633-6/0001-00 - Maracaju.

Relator - Exmo. Sr. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo.

Embargante - Banco do Brasil S/A.

Advogados - Vanilton Barbosa Lopes e outros.

Embargado - Arildo Espindola Duarte.

Advogado - Arildo Espindola Duarte.

Embargada - Vania Aparecida Nantes.

Advogada - Vania Aparecida Nantes.

EMENTA-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE EVENTUAIS OMISSÕES, CONTRADIÇÕES OU OBSCURIDADES NO ACÓRDÃO EMBARGADO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO A SER SANADO - PREQUESTIONAMENTO - MEIO NÃO HÁBIL - EMBARGOS REJEITADOS.

I - Os embargos de declaração constituem recurso rígido que exige a presença dos pressupostos processuais de cabimento para o seu acolhimento, nos termos do que dispõe o artigo 535 do Código de Processo Civil.

II - Deve ser reconhecido o desvio de finalidade do recurso interposto quando o acórdão embargado não contenha omissão, contradição ou obscuridade ou, ainda, quando seja interposto com o fim de prequestionar a matéria decidida.

III - Os embargos de declaração não constituem meio hábil para o prequestionamento que deve ser feito no recurso de apelação, nas contrarrazões ou no recurso adesivo.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

21 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Agravo - N. 2012.008277-9/0001-01 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo.

Embargante - ADM Factoring Fomento Comercial Ltda.

Advogados - Alexandre Augusto Rezende Lino e outro.

Embargadas - Ivânia Saletti Mossini e outro.

Advogado - Ricardo Youssef Ibrahim.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO CARACTERIZADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA - AUSÊNCIA DE QUITAÇÃO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS QUANDO DA ATIVIDADE ANTERIOR - FRAUDE - EMBARGOS ACOLHIDOS SEM MODIFICAÇÃO DO JULGADO.

A alteração do objeto social da empresa sem que tenha havido o adimplemento integral das obrigações assumidas quando do desempenho da atividade anterior reforça a existência de fraude e a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica.

Embargos acolhidos sem modificação do julgado.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira

Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher os embargos, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do relator.

22 - Embargos de Declaração em Agravo - N. 2012.009119-4/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo.

Embargante - F. E. P. C..

Advogados - Jose Lauro Espindola Sanches Junior e outro.

Embargada - C. de L. A..

Advogados - Keika Arar Falcão e outros.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO CARACTERIZADA - CARÁTER INFRINGENTE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM DECISÃO QUE REJEITA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO REPETITIVO DA CONTROVÉRSIA - RESP 1.134.186/RS - EMBARGOS ACOLHIDOS.

I - Os embargos de declaração constituem recurso rígido que exige a presença dos pressupostos processuais de cabimento para o seu acolhimento, nos termos do que dispõe o artigo 535 do Código de Processo Civil.

II - O efeito infringente nos embargos de declaração poderá ocorrer quando, em havendo omissão no acórdão objurgado, haver a consequência necessária de provimento aos embargos com efeitos modificativos.

III - Não é possível a fixação de honorários advocatícios quando há a rejeição da impugnação ao cumprimento de sentença e o prosseguimento da execução.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher os embargos, com efeitos infringentes, nos termos do voto do relator.

23 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.012078-7/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo.

Embargante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Renato Woolley de Carvalho Martins.

Embargado - Elianderson Duarte.

Advogados - Ivan Gibim Lacerda e outros.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO CARACTERIZADA - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - INGERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO ATO - EMBARGOS ACOLHIDOS SEM MODIFICAÇÃO DO JULGADO.

Encontra-se pacificado o entendimento no sentido de admitir o controle judicial de ato administrativo discricionário quando este violar o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, os quais decorrem da legalidade.

A determinação de distribuição proporcional e igualitária das vagas para promoção entre os critérios de merecimento e de antiguidade não viola o disposto no artigo 2º, da CF.

Embargos acolhidos sem modificação do julgado.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher os embargos, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do relator.

24 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Agravo - N. 2012.013800-7/0001-01 - Dourados.

Relator - Exmo. Sr. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo.

Embargante - Banco Bradesco S.A..

Advogados - Valter Ribeiro de Araújo e outro.

Embargados - Juarez Antônio Zenatti e outros.

Advogados - Luis Gustavo Ruggier Prado e outro.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE EVENTUAIS OMISSÕES, CONTRADIÇÕES OU OBSCURIDADES NO ACÓRDÃO EMBARGADO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO A SER SANADO - EMBARGOS REJEITADOS.

Os embargos de declaração constituem recurso rígido que exige a presença dos pressupostos processuais de cabimento para o seu acolhimento, nos termos do que dispõe o artigo 535 do Código de Processo Civil.

Deve ser reconhecido o desvio de finalidade do recurso quando o acórdão embargado não contenha omissão, contradição ou obscuridade ou, ainda, quando seja oposto com o fim de prequestionar a matéria decidida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

25 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2012.011522-9/0001-00 - Camapuã.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Agravante - Luiz Américo Lima Paradiso.

Advogados - Luiz Epelbaum e outro.

Agravados - Dulce Maria Zamboni Lovatel e outro.

Advogado - Antônio Carlos Monreal.

Outro - Senize Garcia Santana Paradiso.

E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO - NÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 526 DO CPC - AUSÊNCIA DE REQUISITO EXTRÍNSECO DE ADMISSIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.

Com a alteração do Código de Processo Civil, a comprovação da interposição do agravo é requisito extrínseco de admissibilidade do recurso; desse modo, o seu descumprimento implica em não conhecimento da irresignação.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

26 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Execução - N. 2012.013061-6/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo.

Agravante - Odaylson Correa Rezende.

Def.Pub.2ª Inst - Maria Rita Barbato Meneghelli.

Agravada - Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco.

Advogados - Sebastião Martins Pereira Junior e outro.

E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - MORA EX RE - JUROS CONTADOS DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - MATÉRIA SUFICIENTEMENTE DEBATIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

- O termo inicial para vencimento dos juros de mora, no caso de mora ex re (art. 397 do CPC), conta-se a partir do vencimento da obrigação, que já importa constituição em mora do devedor

- Se a questão já foi suficientemente debatida, é desnecessária a manifestação expressa do acórdão sobre dispositivos legais.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

27 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Execução - N. 2012.015406-3/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo.

Agravante - Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Waleska Assis de Souza.

Agravada - Yara Sylvia Steagall.

Def.Pub.1ª Inst - Zeliana Luzia Dalarissa Sabala.

E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - CRÉDITO COM ORIGEM EM SENTENÇA JUDICIAL - FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DO RITO - ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAL - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Não obstante o artigo 2º § 1º, da Lei n.º 6.830/80 e o artigo 39, § 2º, da Lei n.º 4.320/64 autorizem a inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, a admissão de conversão de um título judicial (sentença que arbitrou os honorários) em um título executivo extrajudicial (certidão de dívida ativa) extrapola os limites normativos e contraria os princípios da economia e da efetividade processual.

Recurso conhecido e não provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

28 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Lei Especial - N. 2012.015728-9/0001-00 - Nova Andradina.

Relator - Exmo. Sr. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo.

Agravante - Banco Finasa S/A.

Advogados - Celso Marcon e outro.

Agravada - Lucy da Silva.

Advogado - Não Consta.

E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - EXTINÇÃO DO FEITO POR ABANDONO - ART. 267, III, CPC - INTIMAÇÃO PESSOAL - PREQUESTIONAMENTO - MATÉRIA SUFICIENTEMENTE DEBATIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

- Tomadas, pelo juiz, as cautelas legais exigidas para se extinguir o feito por abandono (art. 267, III, do CPC), a extinção do feito é medida que se impõe, por restar evidente a falta de interesse em promover o andamento do feito.

- Para o cabimento dos recursos excepcionais é indispensável que a matéria constitucional ou federal que se quer levar aos tribunais superiores tenha sido julgada, não sendo necessário constar expressamente o artigo da CF ou da Lei na decisão recorrida para que se tenha a matéria como prequestionada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

29 - Exceção de Incompetência em Agravo - N. 2012.008826-9/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Excipiente - Maria de Lourdes Morais.

Advogado - Walter Ravasco da Costa.

Excepto - Desembargador Membro da 3ª Camara Cível do Tribunal de Justiça

do Estado de Mato Grosso do Sul.

Intdo - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Carlos A. J. Marques e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Mauri Valentim Ricciotti)

E M E N T A - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM AGRADO - PREVENÇÃO DA TERCEIRA CAMARA CÍVEL - ARTIGO 172 DO RITJMS - INAPLICABILIDADE DO § 2º À HIPÓTESE - EXCEÇÃO REJEITADA.

Nos termos do artigo 172 do RITJMS, o órgão que primeiro conhecer de uma causa ou de qualquer incidente, inclusive de mandado de segurança ou habeas corpus contra decisão de juiz de primeiro grau, terá a competência preventiva para os feitos originários conexos e para todos os recursos, na causa principal, cautelar ou acessória, incidente, oriunda de outro, conexa ou continente, derivadas do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica, e nos processos de execução das respectivas sentenças.

Se, nos 30 dias que antecederam a data para aposentadoria compulsória, não houve distribuição ao desembargador prevento, por força do artigo 336 do RITJMS, mas sim, em razão do caráter de urgência (art 93, XV CF), a um dos demais membros da Câmara Cível, firmou-se a competência do órgão, nos termos do artigo 172, caput do RITJMS, por ter sido o primeiro a conhecer dos cumprimentos de sentença.

Não se aplica o disposto no § 2º do artigo 172 do RITJMS se, no órgão, ainda tiver assento qualquer dos juízes que participaram, com visto nos autos, do julgamento dos cumprimentos de sentença em andamento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e em parte com o parecer, julgar improcedente a exceção, nos termos do voto do Relator.

30 - Exceção de Incompetência em Agravo - N. 2012.010499-6/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Excipiente - Maria Cristina da Conceição.

Advogado - Walter Ravasco da Costa.

Excepto - Desembargador Membro da 3ª Camara Cível do Tribunal de Justiça

do Estado de Mato Grosso do Sul.

Intdo - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Carlos A. J. Marques e outros.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Belmiros Soles Ribeiro)

E M E N T A - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM AGRADO - PREVENÇÃO DA TERCEIRA CAMARA CÍVEL - ARTIGO 172 DO RITJMS - INAPLICABILIDADE DO § 2º À HIPÓTESE - EXCEÇÃO REJEITADA.

Nos termos do artigo 172 do RITJMS, o órgão que primeiro conhecer de uma causa ou de qualquer incidente, inclusive de mandado de segurança ou habeas corpus contra decisão de juiz de primeiro grau, terá a competência preventiva para os feitos originários conexos e para todos os recursos, na causa principal, cautelar ou acessória, incidente, oriunda de outro, conexa ou continente, derivadas do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica, e nos processos de execução das respectivas sentenças.

Se, nos 30 dias que antecederam a data para aposentadoria compulsória, não houve distribuição ao desembargador prevento, por força do artigo 336 do RITJMS, mas sim, em razão do caráter de urgência (art 93, XV CF), a um dos demais membros da Câmara Cível, firmou-se a competência do órgão, nos termos do artigo 172, caput do RITJMS, por ter sido o primeiro a conhecer dos cumprimentos de sentença.

Não se aplica o disposto no § 2º do artigo 172 do RITJMS se, no órgão, ainda tiver assento qualquer dos juízes que participaram, com visto nos autos, do julgamento dos cumprimentos de sentença em andamento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e em parte com o parecer, julgar improcedente a exceção, nos termos do voto do Relator.

Coordenadoria de Recurso Externo

I - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2010.009849-1/0001.00, Campo Grande/7ª Vara cível

Recorrente: Banco Finasa S/A

Advogado: Alexandre Romani Patussi

Advogado: Luiz Fernando Dall'onder

Recorrido: Ari Luiz Fernandes Finanor

Advogado: André Barbosa Fabiano

"Vistos, etc. Retornem-se os autos ao sobrestamento de f. 251."

2 - Recurso Especial em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.025200-5/0001.00, Rio Brilhante/1ª Vara Cível

Recorrente:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Procurador:Igor Pereira Matos Figueredo
 Recorrido:Antônio Ayres de Siqueira
 Advogado:Aquiles Paulus

"Vistos, etc.Tendo em vista que, muito embora tenha ocorrido o julgamento do recurso-paradigma representativo da controvérsia, em consulta ao site do STJ, verifico que ainda não se operou o trânsito em julgado, porquanto foram opostos embargos de declaração da decisão.Diante disso, aguarde-se em arquivo, com as anotações de praxe.Intimem-se."

3 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2011.037717-0/0001.01, Paranaíba/1ª Vara Cível

Recorrente:Renê França Machado
 Advogado:Henrique Abreu de Andrade Rocha
 Advogado:Octavio Augusto Pereira de Queiroz Neto
 Advogada:Karine Giselly Rezende Pereira de Queiroz
 Advogado:Celso de Moraes e Castro
 Recorrido:Banco do Brasil S.A.

Advogado:Marcelo Ponce Carvalho
 "Vistos, etc.Requer o recorrente a desistência do Recurso Especial interposto, ao argumento de que transigira com o recorrido (f. 204-205).Todavia, tendo em vista que o presente teve o seguimento negado, o pedido perdeu objeto. Tão logo transite em julgado, baixem os autos ao Juízo de origem.Intimem-se."

4 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Agravo nº2011.037717-0/0001.02, Paranaíba/1ª Vara Cível

Recorrente:Renê França Machado
 Advogado:Henrique Abreu de Andrade Rocha
 Advogado:Octavio Augusto Pereira de Queiroz Neto
 Advogada:Karine Giselly Rezende Pereira de Queiroz
 Advogado:Celso de Moraes e Castro
 Recorrido:Banco do Brasil S.A.

Advogado:Marcelo Ponce Carvalho
 "Vistos, etc.Requer o recorrente a desistência do Recurso Extraordinário interposto, ao argumento de que transigira com o recorrido (f. 204-205). Todavia, tendo em vista que o presente teve o seguimento negado, o pedido perdeu objeto. Tão logo transite em julgado, baixem os autos ao Juízo de origem.Intimem-se."

4 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Agravo nº2008.033294-9/0001.02, Campo Grande/2ª Vara de Família

Recorrente:P. R. P. C.
 Advogado:Roberto Alves Vieira
 Advogado:Júlio Cesar Dias de Almeida
 Advogado:Augusto César Guerra Vieira
 Recorrida:A. J. de S. S. C.
 Advogado:Gilson Freire da Silva
 Advogado:Edilson Toshio Nakao

"Vistos, etc.Os autos de retornaram do Superior Tribunal de Justiça, em razão da desistência do recurso de Agravo interposto perante à Corte, em virtude de acordo entabulado entre as partes.Diante disso, baixem-os à Comarca de origem, com as cautelas de praxe.Intimem-se."

II - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques**1 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2007.032724-4/0002.00, São Gabriel do Oeste/Vara Única**

Recorrente:Sérgio João Montagna
 Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
 Recorrido:Banco do Brasil S.A.
 Advogado:Valnei Dal Bem
 Advogado:Marcos Sborowski Polon

"Vistos, etc.Intimem-se as partes para juntar aos autos o original do acordo cuja homologação pretendem.Intimem-se."

2 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2007.032724-4/0003.00, São Gabriel do Oeste/Vara Única

Recorrente:Banco do Brasil S.A.
 Advogado:Valnei Dal Bem
 Advogado:Marcos Sborowski Polon
 Recorrido:Sérgio João Montagna
 Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira

"Vistos, etc.Intimem-se as partes para juntar aos autos o original do acordo cuja homologação pretendem.Intimem-se."

3 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2007.032724-4/0004.00, São Gabriel do Oeste/Vara Única

Recorrente:Banco do Brasil S.A.
 Advogado:Valnei Dal Bem
 Advogado:Marcos Sborowski Polon
 Recorrido:Sérgio João Montagna
 Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira

"Vistos, etc.Intimem-se as partes para juntar aos autos o original do acordo cuja homologação pretendem.Intimem-se."

4 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Injunção nº2009.020245-0/0001.01, Capital/Inexistente

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Suleimar Sousa Schröder Rosa
 Recorrido:João de Lima Pereira
 Advogado:Alex Viegas de Lemes
 Advogado:Jacques Cardoso da Cruz
 Intda:Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador:Maria Marta Pavan
 Intdo:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador:Renato Woolley de Carvalho Martins

"Vistos, etc.O Estado de Mato Grosso do Sul informou que cumpriu a ordem, juntando ofícios no qual a Procuradora do Estado solicitou a instauração de processo administrativo de aposentadoria.O impetrante, por sua vez, informou que até o momento não foi intimado acerca da instauração.Sendo assim, intime-se o impetrado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a efetiva instauração do processo administrativo, informando o número de sua distribuição e a movimentação atual, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais)."

5 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Mandado de Injunção nº2009.020245-0/0001.02, Capital/Inexistente

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Suleimar Sousa Schröder Rosa
 Recorrido:João de Lima Pereira
 Advogado:Alex Viegas de Lemes
 Advogado:Jacques Cardoso da Cruz
 Intda:Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador:Maria Marta Pavan
 Intdo:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador:Renato Woolley de Carvalho Martins

"Vistos, etc.O Estado de Mato Grosso do Sul informou que cumpriu a ordem, juntando ofícios no qual a Procuradora do Estado solicitou a instauração de processo administrativo de aposentadoria.O impetrante, por sua vez, informou que até o momento não foi intimado acerca da instauração.Sendo assim, intime-se o impetrado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a efetiva instauração do processo administrativo, informando o número de sua distribuição e a movimentação atual, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais)."

6 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.003143-5/0001.00, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Dulcilene Mendonça de Brito
 Advogada:Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin
 Recorrido:Banco BGN S/A
 Advogada:Silvia Valéria Pinto Scapin
 "Vistos, etc.Intime-se a recorrente para que se manifeste sobre petição e depósito de f. 247-250.Intimem-se."

7 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2012.003143-5/0002.00, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Dulcilene Mendonça de Brito
 Advogada:Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin
 Recorrido:Banco BGN S/A
 Advogada:Silvia Valéria Pinto Scapin
 "Vistos, etc.Intime-se a recorrente para que se manifeste sobre petição e depósito de f. 247-250.Intimem-se."

8 - Cumprimento de Sentença em Mandado de Segurança nº2011.018901-8/0002.00, Capital/Inexistente

Requerente:Ademir Pardo
 Advogada:Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.:Arlenthe Maria de Souza
 Intdo:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.:Arlenthe Maria de Souza
 Intdo:Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.:Arlenthe Maria de Souza

"Vistos, etc.Intime-se o impetrante para se manifestar acerca do petítório de f. 113."

9 - Cumprimento de Sentença em Mandado de Segurança nº2009.008426-1/0002.00, Capital/Inexistente

Requerente:Eufrasia Maria Inacio Ferreira da Silva
 Advogado:Adilar José Bettoni
 Requerente:José Velasques Rodrigues Neto
 Advogado:Adilar José Bettoni
 Requerente:Paulo Sérgio Rocha Almeida
 Advogado:Adilar José Bettoni
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Renato Woolley de Carvalho Martins
 Intda:Ana Marcela Melo Moreira Borges
 Advogado:Adilar José Bettoni
 Intda:Helena Alfonso Agrimpio Fonseca
 Advogado:Adilar José Bettoni
 Intdo:Saturnino Marsiglia

Advogado: Adilar José Bettoni
 Intda: Tania Maria da Silva
 Advogado: Adilar José Bettoni
 Intdo: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Renato Woolley de Carvalho Martins
 Intdo: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Renato Woolley de Carvalho Martins
 "Vistos, etc. Intimem-se os impetrantes para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre petição do Estado de Mato Grosso do Sul acostada às f. 325-327. Intimem-se."

10 - Mandado de Segurança nº2010.023094-1, Capital/Inexistente

Impetrante: Márcia Cola
 Advogado: William da Silva Pinto
 Impetrado: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Jeronimo Olinto de Almeida
 Proc. Est.: Rafael Coldibelli Francisco
 Outro: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Jeronimo Olinto de Almeida
 "Vistos, etc. Intime-se a impetrante acerca do petítório de f. 170, no qual o impetrado informou que a ordem já foi cumprida, pois a intimação para posse foi publicada em Diário Oficial no dia 06 de junho de 2012. Intimem-se e, não havendo requerimento, arquivem-se os autos."

11 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2007.008653-7/0001.00, Capital/Inexistente

Recorrente: Advany Rodrigues Julio
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Araci Mendes Oliveira Prado
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Antonio Costa Corcioli
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Benedita Aparecida Gonçalves Viana
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Cleonice Mendonça de Almeida
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Darci Armôa
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Gilson Bastos dos Santos
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Ismael Gonçalves Cruz
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: José Sebastião de Andrade
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Luiz Carlos Telles Junior
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Luzinete Balan
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Léia de Jesus Carneiro
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Maria Rita de Lima
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Marcelo Espindola Campelo da Silva
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Mário Nelson Lima Paiva
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte

Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Nanci Aparecida Vieira
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Plácida Aparecida Lopes Machado
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Rafael Garcia Ribeiro
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Reginaldo Francisco Viana
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Roberto Lourenço Ribeiro
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Sydney Aguilera
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Yvanise de Oliveira Campos
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrente: Vanilda de Oliveira
 Advogado: Leonardo Avelino Duarte
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Leonardo Saad Costa
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Suleimar Sousa Schröder Rosa
 Outro: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Suleimar Sousa Schröder Rosa
 "Vistos, etc. Em 22 de maio de 2012 o impetrado teve ciência da decisão de f. 2.936-2.937, que determinou sua intimação para cumprir o acórdão no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de eventual bloqueio e transferência de valores em conta de sua titularidade, bem como a intimação dos impetrantes para apresentar planilha de cálculo dos valores conforme o limite do decism. No mesmo dia os impetrantes apresentaram a planilha de cálculo dos valores. Sem que fosse intimado da apresentação, o impetrado peticionou em 28 de maio de 2012 informando que desde setembro de 2011 a ordem está cumprida. Intimados acerca do petítório do impetrado, os impetrantes requereram o cumprimento da decisão de f. 2.936-2.937, bem como que sejam acolhidos os valores apresentados nas planilhas que juntaram à f. 2.940-2.943. Verifica-se, assim, que ainda não transcorreu o prazo de 60 (sessenta) dias concedido na decisão de f. 2.936-2.937 e o impetrado ainda não foi intimado do cálculo apresentado pelos impetrantes. Sendo assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para se manifestar acerca do cálculo de f. 2.940-2.943, bem como aguarde-se o transcurso do prazo."

12 - Medida Cautelar em REsp em Embargos de Declaração em AgRegim em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2010.017713-7/0001.05, Três Lagoas/4ª Vara Cível

Requerente: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado: Paulo Sérgio Tavares Muniz
 Advogado: Carlos Eduardo Cury
 Requerido: Exportadora e Importadora Aeroceânica Ltda
 Advogado: Roberto de Dívitiis
 Advogado: Júlio Gélío Kaizer Fernandes
 Advogado: Márcio Rogério Prado Corrêa
 "Vistos, etc. Tendo em conta que o recurso especial em apenso ainda não está apto para o juízo de admissibilidade, retornem-se os autos ao Cartório, para seu processamento. Após, venham os autos conclusos."

III - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Mandado de Segurança nº2008.033761-9, Capital/Inexistente

Impetrante: Arthur Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas
 Advogado: André Paulo Pupo Alayon
 Advogado: Cesar Akio Furukawa
 Impetrado: Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rafael Coldibelli Francisco
 "Vistos, etc. Intime-se a impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o petítório de f. 168."

2 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2006.009852-2/0001.00, Capital/Inexistente

Recorrente: Elke Teixeira da Costa
 Advogado: João Carlos de Assumpção Filho
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Nilton Kiyoshi Kurachi
 Intdo:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Nilton Kiyoshi Kurachi
 "Vistos, etc.Defiro o pedido formulado à f. 159, concedendo ao impetrante o prazo de 15 dias para que se manifeste sobre petição de f. 154-155.Intimem-se."

3 - Emb Decl em Ag Reg em Emb Decl em Rec Esp em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2003.010679-0/0001.06, Capital/Inexistente

Embargante:Itamara Romeiro
 Advogado:Mohamed Reni A Akre
 Embargante:Mario Jose Martins Ferreira
 Advogado:Mohamed Reni A Akre
 Embargante:Valdeni Lopes Nogueira
 Advogado:Mohamed Reni A Akre
 Embargante:Whaderson Ribeiro Lima
 Advogado:Mohamed Reni A Akre
 Embargante:Gilberto Lino de Souza
 Advogado:Mohamed Reni A Akre
 Embargado:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Arlethe Maria de Souza
 Intdo:Acir Jesus Batista Fernandes
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Ademar Brites Cardoso
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Adriano Rodrigues de Oliveira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Air Cicero Silva Cansação
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Airton Leonel Praeiro
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Alexandre Figueiredo de Lemos
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Alexandre Rosa Ferreira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Amaury Catelli de Alcântara
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Amavel Brandão Junior
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intda:Ana Neize Baltha
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Anderson Ortiz Dias
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:André Henrique de Deus Macedo
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:André Luiz Saab
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Andrea Neves Azevedo
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Antônio Alves Guimarães
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Antônio Carlos Soares
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Antônio José Pereira Neto
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Antonio V. Aguirre Além
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Aroldo Luiz Estevão
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Ary Carlos Barbosa
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Ataide Aparecido P. da Silva
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Carlos Alberto dos Santos
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Carlos Alberto Pereira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Carlos Aquino Anunciato
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Carlos da Silva
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Carlos Hudmax Evangelista Ortiz
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Carlos Roberto Pereira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Carlos Sebastião Matoso Braga
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Claudemir de Melo Domingos
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Claudemir Roberto Morando Bastos
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Cláudio Roberto Monteiro Ayres
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho

Intdo:Claudio Rosa da Cruz
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Dejair Ricardo
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Divino Lopes Farias
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Durval Pinto de Araújo Junior
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Edgar Godoes Almada
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Edilson José de Oliveira Ramos
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Edilson Osnei Nazareth Duarte
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Edinalton Pinto Centuriao
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Edinilson Paulino Queiroz
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Edson Furtado de Oliveira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Edson Gonçalves da Silva
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Edson Machado de Souza
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Eduardo Haddad Lane
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Eduardo Luiz Paitl
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Edy Escobar Bravo
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Egydio Acosta
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Elcio Almeida
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Emerson de Almeida Vicente
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Ênio de Souza Soares
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Erivaldo José Duarte Alves
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Erudilho Silva Nabucode Souza
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Everson Antônio Rozeni
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Fernando Teixeira Oliveira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Flavio Luiz Filiu da Silva
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Francimar Vieira da Coasta
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Francis Hélen Dornelas
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Francisco de Assis Olevar
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Franco Alan da Silva Amorim
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Geter de Lorena Ostemberg
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Gilberto Gilmar de Santana
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Givaldo Mendes de Oliveira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Helbert Davyson Romeiro de Souza
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Henrique Elues Holsbach da Costa
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Herts Aparecido Rodrigues
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Hipolito Vila Maior
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Hivaldo de Jesus Muniz
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Iacir Paulo Rodrigues de Amazor
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intda:Ilma Monteiro Ayres
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:James Magno Moraes Silveira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Jean Carlos dos Santos
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Jefferson Vila Maior
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Jirevaldo de Souza Lima

Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:João Bosco Macedo da Costa
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:João da Silva Soares
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:João Gomes de Oliveira Júnior
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Joaquim Rodrigues Lopes
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Joel Martins dos Santos
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intda:Joelma Rogado Ribeiro Sobrinho
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Joilson Queiroz Santana
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Jonas Domingos do Nascimento
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Jorge Edgard Judice Teixeira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Jorge Fernandes
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:José Alves das Neves
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:José Amorim Longatto
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:José Aparecido de Moraes
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:José Augusto Castro Bernardes
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:José Augusto da Silva Sobrinho
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Jose Cesar de Souza Arar
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Jose Fernandes de Moura
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Jose Gomes Braga
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:José Mário Nivelli
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:José Rosevaldo Barbosa
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Josemar Evangelista de Souza
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Julio Cesar Beck Vieira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Kleber Haddad Lane
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Lair Alves de Oliveira Júnior
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Lauciney Christian Ramos
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Luis Antonio Sá Braga
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Luiz Altino do Nascimento
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Luiz Carlos Garcia Gomes
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Luiz Carlos Rodrigues Carneiro
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Luiz Catarino da Silva
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Luiz Ditsuo Komori
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Luiz Fernando da Fonseca Sismeiro
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Marcelo Cansancao Silveira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Marcelo Gomes Lopes
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Marco Antonio Arguelho da Silva
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Marco Antonio David dos Santos
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Marcos Antonio Monteiro Ayres
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Marcos de Sousa Meza
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:MARCOS DO NASCIMENTO SILVA
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Marcos Paulo Gimenez
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Marcus Vinícios Pollet
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho

Intdo:Mario Aparecido Moreno Lopes
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Mário Cardoso Miquilino
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Massilon de Oliveira e Silva Neto
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Mauro Sérgio Fernandes
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Musse Untar Junior
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Natanael Bonatto de Souza
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Nelson Antonio da Silva
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Nelson Araciro
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Nelson Batista de Oliveira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Nelson Eduardo Moraes de Oliveira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Nelson Ossamu Tomonaga
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Nevio Roque Perlin
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Neyde Nunes Barbosa Centurião
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Nilvo Vicente Perlin
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Nivaldo Pádua de Melo
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Odenir Paim Neto
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Orivaldo Mendonça
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Orlando Monteiro
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Osvaldo Rios
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Paulo Cesar Castro dos Reis
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Paulo Cesar Candido Gonçalves
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Paulo Cesar Monteiro Ayres
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Paulo Gilberto de Lira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Paulo Ribeiro dos Santos
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Paulo Roberto Teixeira Xavier
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Paulo Rogério de Carvalho Silva
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Pedro Aguirre Além
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Reginaldo Medeiros
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Reinaldo Batista de Oliveira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Renaldo Meitso Nakazato Junior
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Renato dos Anjos Garnes
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Roberto Francisco de Souza
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Roberto Nascimento
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Robison Aparecido Moreirainso
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Rodrigo Alex Potrich
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Rosalino Louveira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intda:Sandra Regina dos Santos
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Sebastião Carlos Borges
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Sergio Teruya
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Sidinei José Berwanger
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Sidney Cesar Rodrigues
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intda:Suely Ramires Duarte

Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Talmir Monteiro
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Thonny Audry Lima Zerlotti
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Valdeci Terra
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Vanderlei Francisco da Silva
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Voltaire Flamarion Garcia Diniz
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Wagner Ferreira da Silva
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Wagner Vilela do Nascimento
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Waldir Ribeiro Acosta
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Walfrido Lourenço de Souza
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Wellington Luiz Santana Lopes
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Wendell Luciano de Oliveira
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Wenzel de Brito Fernandes
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Wesley Freire de Araújo
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Wilson Sergio Monari
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Whaderson Ribeiro Lima
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 Intdo:Yasuyuki Silvio Sadoyama
 Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho
 "Vistos, etc.I. No que pertine aos petições de f. 1.493 e 1.494, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir o acórdão em relação a Gilberto Lino de Souza. II. Itamará Romeiro, Mário José Martins Ferreira, Valdeni Lopes Nogueira e Whaderson Ribeiro de Lima, qualificados nos autos, opõem embargos de declaração em face do acórdão proferido em sede de agravo regimental, o qual manteve a exclusão dos embargantes da demanda, sob o fundamento que eles firmaram acordo com o Estado de Mato Grosso do Sul e vêm recebendo a remuneração nos moldes da Lei n. 2.946/2009 há mais de cinco anos. Alegaram obscuridade do decisum por que, embora mantida a exclusão dos recorrentes, não houve extinção do processo, bem como omissão, pois não se manifestou acerca da violação ao artigo 842 do Código de Processo Civil e ao artigo 5º, § 1º, da Lei Estadual n. 2.946/04.À mesa."

4 - Mandado de Segurança nº2012.007615-4, /

Impetrante:Sperafico Agroindustrial Ltda
 Advogado:Fabio de Melo Ferraz
 Impetrante:Sperafico Agroindustrial Ltda
 Advogado:Fabio de Melo Ferraz
 Impetrante:Sperafico Agroindustrial Ltda
 Advogado:Fabio de Melo Ferraz
 Impetrante:Sperafico Agroindustrial Ltda
 Advogado:Fabio de Melo Ferraz
 Impetrante:Sperafico Agroindustrial Ltda
 Advogado:Fabio de Melo Ferraz
 Impetrado:Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Não Consta
 Impetrado:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Não Consta
 "Vistos, etc.Especifique o impetrante quais documentos requer o desentranhamento.Feito isso, defiro desde já o pedido de f. 1173, mediante cópia nos autos.Por fim, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se."

5 - Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº2010.017869-6/0002.00, Capital/Inexistente

Agravante:Almir Figueiredo Barros Junior
 Advogado: Janaina Marfisa Melo Godoeng Costa e Juliano Mateus Dalla Corte
 Advogado:Lincoln César Melo Godoeng Costa
 Advogado:Custódio Godoeng Costa
 Agravado:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.:Lúcia Helena da Silva
 Outro:Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul
 Outro:Diretor(a) Presidente(a) da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul "Intimação do desarquivamento e vista dos autos (Dra. Janaina Marfisa Melo Godoeng Costa)."

IV - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2012.003412-5/0001.01, Corumbá/2ª Vara Cível

Recorrente:Banco Bradesco Financiamentos S/A
 Advogado:Ricardo Neves Costa

Advogado:Handerson Renato Deduch
 Recorrido:Nilson Paulo de Moraes da Silva
 Advogado:Mauro Cesar Souza Esnarriaga
 "Nos termos do art. 511, § 2º do Código de Processo Civil, intimem-se o recorrente para, no prazo de 5 dias, complementar o valor do preparo guia GRU no valor de R\$ 51,19 (Custas), sob pena de deserção. (Portaria nº 01/2005)."

2 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2011.016595-3/0001.00, Nova Alvorada do Sul/Vara Única

Recorrente:Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A
 Advogado:Marco André Honda Flores
 Advogado:Eduardo Alves Monteiro
 Recorrido:Luiz Zanin
 Advogado:Luiz Henrique A. Zanin
 Recorrido:Edmilson Luiz Zanin
 Advogado:Luiz Henrique A. Zanin
 Recorrida:Ana Maria Aparecida Almeida Zanin
 Advogado:Luiz Henrique A. Zanin
 "Ao recorrente para, nos termos do art. 3º do Provimento nº 10/2004/CGJ, para, no prazo de 5 dias, apresentar a guia original da GRU (porte de remessa e retorno)."

3 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.016595-3/0002.00, Nova Alvorada do Sul/Vara Única

Recorrente:Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A
 Advogado:Marco André Honda Flores
 Advogado:Eduardo Alves Monteiro
 Recorrido:Luiz Zanin
 Advogado:Luiz Henrique A. Zanin
 Recorrido:Edmilson Luiz Zanin
 Advogado:Luiz Henrique A. Zanin
 Recorrida:Ana Maria Aparecida Almeida Zanin
 Advogado:Luiz Henrique A. Zanin
 "Ao recorrente para, nos termos do art. 3º do Provimento nº 10/2004/CGJ, para, no prazo de 5 dias, apresentar as guias originais de custas judiciais. "

4 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.035405-5/0001.01, Campo Grande/3ª Vara Cível

Recorrente:Fundação Enersul
 Advogada:Luciana Costa Cardacci
 Advogado:Erika Cassinelli Palma
 Recorrido:Paulino Barroso Medina
 Advogado:Priscila Menezes de Rezende
 "Nos termos do art. 511, § 2º do Código de Processo Civil, intimem-se o recorrente para, no prazo de 5 dias, complementar o valor do preparo guia Funjecc no valor de R\$ 50,04, sob pena de deserção. (Portaria nº 01/2005)."

5 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.010012-5/0001.00, Campo Grande/12ª Vara Cível

Recorrente:Banco do Brasil S/A
 Advogado:Gustavo Amato Pissini
 Recorrido:Tikao Kinossita
 Advogado:Adriano Severo de Lima
 "Ao recorrente para, nos termos do art. 3º do Provimento nº 10/2004/CGJ, para, no prazo de 5 dias, apresentar as guias originais de custas judiciais. "

6 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.009183-3/0001.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco do Brasil S.A.
 Advogado:Sandro Pissini
 Advogada:Adriana Catelan Skowronski
 Advogada:Ana Paula Alves Moreira da Silva
 Advogada:Nizia Cristina Tiemi Aoki
 Advogada:Thays Freitas Gomes
 Advogada:Fernanda Queiroga Lira de Oliveira
 Advogada:Janaina Álvares Di Stasi
 Advogado:Joaquim Cesar Leite da Silva
 Advogada:Juliana Teixeira Masaki
 Advogado:Carlos Alberto Chiappetta
 Recorrida:Zarif da Silva Abes
 Advogada:Ana Silvia Pessoa Salgado de Moura
 "Nos termos do art. 511, § 2º do Código de Processo Civil, intimem-se o recorrente para, no prazo de 5 dias, complementar o valor do preparo guia GRU no valor de R\$ 9,40 (Porte de remessa e retorno), sob pena de deserção. (Portaria nº 01/2005)."

V - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2011.017272-1/0001.01, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Agravante:Botas Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado:Ary Raghiant Neto
 Advogado:Márcio Antônio Torres Filho
 Agravado:Município de Campo Grande
 Procuradora:Adriane Cristina Coelho Lobo
 Procurador:Marcello Brandão S. Chamorro
 "Vistos, etc...Tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral e julgou a matéria discutida (RE 586693 – Tema 94)

e determinou a devolução dos autos ao Tribunal de origem para aplicação do disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil e no artigo 328, parágrafo único, do RISTF, em razão da Portaria GP 138, de 23/7/2009 daquela Corte, julgo prejudicado o presente agravo, uma vez que a decisão recorrida encontra-se em consonância com a orientação da Corte Suprema. Intimem-se. "

2 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo n°2011.036370-0/0001.01, Campo Grande/11ª Vara Cível

Recorrente:Matosul Agroindustrial Ltda
Advogado:Paulo Tadeu Haendchen
Advogado:Fábio Rocha
Recorrido:José Valter Laurindo de Castilhos
Advogado:Victor Alberto Azi Bomfim Martins
Recorrido:Carlos Laurindo de Castilhos
Advogado:Victor Alberto Azi Bomfim Martins
Recorrido:Leandro Volter Laurindo de Castilhos
Advogado:Victor Alberto Azi Bomfim Martins
Recorrido:Agropecuária Tapera Ltda
Advogado:Victor Alberto Azi Bomfim Martins
"Nego seguimento ao recurso."

3 - Medida Cautelar em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo n°2011.036370-0/0001.02, Campo Grande/11ª Vara Cível

Requerente:Matosul Agroindustrial Ltda
Advogado:Paulo Tadeu Haendchen
Advogado:Fábio Rocha
Requerido:José Valter Laurindo de Castilhos
Advogado:Victor Alberto Azi Bomfim Martins
Requerido:Carlos Laurindo de Castilhos
Advogado:Victor Alberto Azi Bomfim Martins
Requerido:Leandro Volter Laurindo de Castilhos
Advogado:Victor Alberto Azi Bomfim Martins
Requerido:Agropecuária Tapera Ltda
Advogado:Victor Alberto Azi Bomfim Martins
"Posto isso, indefiro a medida cautelar pleiteada. Intimem-se. "

VI - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Ação Rescisória n°2010.025159-8/0001.01, Capital/Inexistente

Recorrente:Município de Naviraí
Procurador:Alaor José Domingues Filho
Recorrido:Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Just.:Humberto de Matos Brittes
"Nego seguimento ao recurso."

2 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Ação Rescisória n°2010.025159-8/0001.02, Capital/Inexistente

Recorrente:Município de Naviraí
Procurador:Alaor José Domingues Filho
Recorrido:Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Just.:Humberto de Matos Brittes
"Nego seguimento ao recurso."

VII - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial n°2008.035207-5/0002.04, Nova Alvorada do Sul/Vara Única

Agravante:José Nabuco Montenegro Pino
Advogado:Fabio da Silva Aragão
Advogada:Adriana Barbosa Lacerda
Agravado:Massa Falida de Novagro - Nova Alvorada Agroindustrial S/A
Advogado:Max Lázaro Trindade Nantes
Agravado:Fiorenzo Sartor
Advogado:Carlos A. J. Marques
Advogado:Jose Luiz Polezi
Advogado:GIANFRANCESCO GENOSO
Intdo:Banco do Brasil S.A.
Advogado:André Luis Waideman
"Aos agravados para contraminutarem o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

2 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial n°2008.035207-5/0002.05, Nova Alvorada do Sul/Vara Única

Agravante:José Nabuco Montenegro Pino
Advogado:Fabio da Silva Aragão
Advogada:Adriana Barbosa Lacerda
Agravado:Fiorenzo Sartor
Advogado:Carlos A. J. Marques
Advogado:Jose Luiz Polezi
Advogado:GIANFRANCESCO GENOSO
Agravado:Massa Falida de Novagro - Nova Alvorada Agroindustrial S/A
Advogado:Max Lázaro Trindade Nantes
Intdo:Banco do Brasil S.A.
Advogado:André Luis Waideman
"Aos agravados para contraminutarem o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

VIII - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário n°2012.002337-3/0001.00, Campo Grande/8ª Vara Cível

Recorrente:Edyjayme Eduardo Furtado
Advogado:Cesar Augusto Amorim
Recorrido:CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado:Gustavo Romanowski Pereira
Recorrido:Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho
Advogado:Max Lázaro Trindade Nantes
Advogado:Mansour Elias Karmouche
"Aos recorridos para contra-arrazoarem o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

2 - Recurso Especial em Apelação Cível - Sumário n°2012.014862-0/0001.00, Campo Grande/9ª Vara Cível

Recorrente:Eduardo Rodrigues Balbueno
Advogado:Henrique Lima
Recorrido:Marcos Vinicius Frezarin Rosa
Advogada:Elizandra Thais Frezarin Rosa
Recorrido:HSBC Seguros S/A
Advogado:Flavio Jaco Chekerdemian
"Aos recorridos para contra-arrazoarem o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

IX - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Execução n°2011.035411-0/0001.01, Campo Grande/2ª Vara Cível

Agravante:Simião Mendonça de Lima
Advogado:Mauro Abrão Siufi
Agravada:Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S/A
Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
"Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

2 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário n°2012.004627-8/0001.01, Bandeirantes/Vara Única

Agravante:Paulinho Kowalski
Advogado:William Marcio Toffoli
Advogado:Evaldo Júnior Furtado Mesquita
Agravado:Carmeliano Zamboni
Advogado:Jane Resina Fenandes de Oliveira
Advogada:Caroline Mendes Dias
"Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

3 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário n°2011.017117-6/0001.03, Campo Grande/14ª Vara Cível

Agravante:Financiar Imobiliária
Advogado:Maria Silvia Celestino
Advogada:Paula Coelho Barbosa Tenuta
Advogado:Jorge Augusto Rui
Agravada:Neuza Alves Francisco
Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer
"Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

4 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário n°2011.017117-6/0001.04, Campo Grande/14ª Vara Cível

Agravante:Neuza Alves Francisco
Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer
Agravado:Financiar Imobiliária
Advogado:Maria Silvia Celestino
Advogada:Paula Coelho Barbosa Tenuta
Advogado:Jorge Augusto Rui
"Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

5 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial n°2011.016782-3/0001.02, Bataguassu/2ª Vara

Agravante:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Procurador:Antônio Paulo Dorsa Vieira Pontes
Agravada:Carmen Helena de Oliveira
Advogado:Jeferson Camargo dos Santos Souza
Advogado:Marcel Crepaldi
Advogada:Cristiane Cotini do Couto Camargo
Advogado:Fabio Monteiro
Outro:Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.:José Aparecido Barcellos de Lima
"Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

6 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Execução n°2011.034478-6/0001.02, Coxim/1ª Vara

Agravante:José Joaquim Ribeiro
Advogado:Wagner Higa de Freitas
Agravado:Mauro Edson Macht
Advogado:Mauro Edson Macht
"Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

7 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo n°2011.038126-5/0001.02, Campo Grande/16ª Vara Cível

Agravante:Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil- Previ

Advogado:Alexandre César Del Grossi
 Advogado:Jane Resina Fenandes de Oliveira
 Advogado:Marlon Sanches Resina Fernandes
 Agravada:Ana Paula Alves de Deus
 Advogado:Julio Cesar Fanaia Bello
 Advogado:Otoni Cesar Coelho de Sousa

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

8 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.031895-6/0001.02, Anastácio/Vara Única

Agravante:Lacerda e Lopes Advogadas Associadas
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Advogada:Adriana Barbosa Lacerda
 Advogada:Marcelle Peres Lopes
 Agravante:Renata Barbosa Lacerda
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Advogada:Adriana Barbosa Lacerda
 Advogada:Marcelle Peres Lopes
 Agravante:Adriana Barbosa Lacerda
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Advogada:Adriana Barbosa Lacerda
 Advogada:Marcelle Peres Lopes
 Agravante:Marcelle Peres Lopes
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Advogada:Adriana Barbosa Lacerda
 Advogada:Marcelle Peres Lopes

Agravado:Claiton Medina
 Advogado:Vinicius Mendonça de Britto
 Intdo:Banco do Brasil S/A

Advogado:Gustavo Amato Pissini

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

9 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Agravo nº2011.037686-2/0001.01, Nova Andradina/1ª Vara Cível

Agravante:Ministério Público Estadual
 Proc. Just.:Marcos Antonio Martins Sottoriva

Agravado:José Gilberto Garcia
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogada:Wanesa Rossatti Spence
 Agravado:Roberto Hashioka Soler
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogada:Wanesa Rossatti Spence
 Agravada:Ana Cristina Gonçalves dos Santos Possani
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogada:Wanesa Rossatti Spence
 Agravado:Cláudio Sanches
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogada:Wanesa Rossatti Spence
 Agravado:Gilberto Barbieri
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogada:Wanesa Rossatti Spence
 Agravado:Leandro Tomaz de Souza
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogada:Wanesa Rossatti Spence
 Agravado:Silvio Carlos Senhorini
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogada:Wanesa Rossatti Spence
 Intdo:Santos & Sales Ltda ME
 Advogado:Orlando Hernandez Lopes
 Intdo:Edson dos Santos Pereira
 Advogado:Orlando Hernandez Lopes
 Intdo:Pedro Sales Junior
 Advogado:Orlando Hernandez Lopes
 Outro:Gustavo Pagliarini de Oliveira
 Advogado:Gustavo Pagliarini de Oliveira

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

10 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo nº2011.037686-2/0002.01, Nova Andradina/1ª Vara Cível

Agravante:Ministério Público Estadual
 Proc. Just.:Marcos Antonio Martins Sottoriva

Agravado:José Gilberto Garcia
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogada:Wanesa Rossatti Spence
 Agravado:Roberto Hashioka Soler
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogada:Wanesa Rossatti Spence
 Agravada:Ana Cristina Gonçalves dos Santos Possani
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogada:Wanesa Rossatti Spence
 Agravado:Cláudio Sanches
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogada:Wanesa Rossatti Spence
 Agravado:Gilberto Barbieri
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogada:Wanesa Rossatti Spence
 Agravado:Leandro Tomaz de Souza
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogada:Wanesa Rossatti Spence
 Agravado:Silvio Carlos Senhorini
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogada:Wanesa Rossatti Spence
 Intdo:Santos & Sales Ltda ME
 Advogado:Orlando Hernandez Lopes
 Intdo:Edson dos Santos Pereira
 Advogado:Orlando Hernandez Lopes
 Intdo:Pedro Sales Junior
 Advogado:Orlando Hernandez Lopes
 Outro:Gustavo Pagliarini de Oliveira
 Advogado:Gustavo Pagliarini de Oliveira

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

11 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2011.027576-6/0001.02, Campo Grande/15ª Vara Cível

Agravante:Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
 Advogado:Alexandre César Del Grossi
 Advogado:Jane Resina Fenandes de Oliveira
 Agravada:Neuza Franzotti Alda
 Advogado:Nilza Lemes do Prado

Agravado:Walter Luiz Aldá

Advogado:Nilza Lemes do Prado

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

12 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.002090-6/0001.02, Campo Grande/16ª Vara Cível

Agravante:Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda
 Advogado:Wilson Vieira Loubet
 Advogado:Mohamad Hassam Hommaid
 Advogada:Fabiola Mangieri Pithan
 Agravado:Wilson Shiroma
 Advogado:Evandro Silva Barros
 Advogado:Glauco Lubacheski de Aguiar
 Advogado:Fabio Alves Monteiro
 Intdo:Nova Cap - Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado:Elias Razuk

Advogado:Stheven Ouriveis Razuk

Advogado:José Maciel Souza Chaves

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

13 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2011.015741-3/0001.01, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Advogado:Lázaro José Gomes Junior
 Agravado:José Carlos de Siqueira Lopes
 Advogado:Alexsander Niedack Alves
 Agravada:Nilcéa de Britto Lopes

Advogado:Alexsander Niedack Alves

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

14 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.002116-6/0002.01, Campo Grande/12ª Vara Cível

Agravante:Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 Agravado: Getúlio Batista Gomes
 Advogada: Solange Soares Miranda
 Advogada: Eliane Ferreira de Souza
 Intdo: Inepar S.A. Indústria e Construções
 Advogado: Fernando Monteiro Scaff

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

15 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº 2012.002116-6/0001.01, Campo Grande/12ª Vara Cível

Agravante: Inepar S.A. Indústria e Construções
 Advogado: Fernando Monteiro Scaff
 Agravado: Getúlio Batista Gomes
 Advogada: Solange Soares Miranda
 Advogada: Eliane Ferreira de Souza
 Intdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

16 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº 2011.033484-0/0001.01, Campo Grande/11ª Vara Cível

Agravante: Empresa Brasileira Industrial, Comercial e Serviços Ltda
 Advogado: Fernando Monteiro Scaff
 Agravado: Ericsul Telemática Ltda ME
 Advogado: Henrique Lima
 Advogado: Guilherme Brito

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

17 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos Infringentes em Apelação Cível - Ordinário nº 2011.009895-1/0002.02, Campo Grande/3ª Vara Cível

Agravante: Prysmian Energia, Cabos e Sistemas do Brasil S.A
 Advogado: Luiz Antonio Marchiori Pericolo
 Advogada: Luciana Perusseto Porto
 Advogado: Everton Juliano da Silva
 Agravado: Persa Comércio Representação Materiais de Construção Ltda
 Advogado: Claudio da Rosa Guimarães
 Advogado: Sergio Silva Muritiba

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

18 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº 2012.001456-3/0001.01, Campo Grande/4ª Vara Cível

Agravante: Elza da Silva Santos Oliveira
 Advogado: Alexandre de Souza Fontoura
 Agravado: Águas Guariroba S/A
 Advogada: Tainá Santos Pereira Dias
 Advogado: Marco Antônio Dacorso

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

19 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº 2011.016721-8/0001.02, Campo Grande/3ª Vara Cível

Agravante: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
 Advogado: Abel Nunes Proença Junior
 Advogada: Flávia Cristina Robert Proença
 Advogado: Cleber Tejada de Almeida
 Agravada: Maria Gorete de Moura
 Advogado: Regis Santiago de Carvalho
 Advogado: Wellington Albuquerque Assis Ton

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

20 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº 2011.036318-8/0001.03, Rio Verde de Mato Grosso/Vara Única

Agravante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia
 Agravado: Marco Antonio Leal Filizzola
 Advogado: Marcela Ribeiro Filizzola
 Advogado: Fábio Saviano Sampaio
 Agravada: Marcia Aparecida de Souza Filizzola
 Advogado: Marcela Ribeiro Filizzola
 Advogado: Fábio Saviano Sampaio

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

21 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Embargos de Declaração em Agravo nº 2011.036318-8/0001.04, Rio Verde de Mato Grosso/Vara Única

Agravante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia
 Agravado: Marco Antonio Leal Filizzola
 Advogado: Marcela Ribeiro Filizzola
 Advogado: Fábio Saviano Sampaio
 Agravada: Marcia Aparecida de Souza Filizzola
 Advogado: Marcela Ribeiro Filizzola
 Advogado: Fábio Saviano Sampaio

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

22 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº 2011.034470-0/0001.01, Campo Grande/4ª Vara Cível

Agravante: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogado: Abel Nunes Proença Junior
 Advogado: Cleber Tejada de Almeida
 Advogada: Flávia Cristina Robert Proença
 Advogada: Evelyn Librelotto Sirugi
 Advogada: Renata Toscano de Brito Simões Correia
 Advogado: Heberth Saraiva Sampaio
 Advogado: Gabriela Alves de Deus
 Advogado: Fernando Henrique Ribeiro Ferreira
 Agravado: Fundação Doutor Amaral Carvalho
 Advogado: Edward José da Silva

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

23 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos Infringentes em Apelação Cível - Ordinário nº 2011.011415-2/0001.04, Três Lagoas/3ª Vara Cível

Agravante: João Maria Ferreira de Melo
 Advogado: Nivaldo da Costa Moreira
 Agravada: Mauridiz Ferreira de Melo
 Advogado: Juscelino Luiz da Silva
 Advogado: Mirella Cristina Sales Esteque

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

24 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº 2011.032031-5/0001.02, Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Agravante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques
 Agravada: Juleide Imbelina Alcamim
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta
 Advogado: Murilo Tosta Storti
 Agravado: Paulo dos Santos Verdugo
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta
 Advogado: Murilo Tosta Storti
 Agravada: Noemi Fernando da Costa de Medeiros
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta
 Advogado: Murilo Tosta Storti
 Agravada: José Claudemir Ferreira
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta
 Advogado: Murilo Tosta Storti
 Agravado: Anézio Ferreira da Silva
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta
 Advogado: Murilo Tosta Storti
 Agravada: Romilda Terezinha Gonçalves
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta
 Advogado: Murilo Tosta Storti
 Agravado: Orivaldo Amâncio Vieira
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta
 Advogado: Murilo Tosta Storti
 Agravada: Ivan Santini
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta
 Advogado: Murilo Tosta Storti
 Agravado: Valdo Ferreira Borges
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta
 Advogado: Murilo Tosta Storti
 Agravada: Annete Lopes Sejópoles Modesto
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta
 Advogado: Murilo Tosta Storti

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

25 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução nº 2011.027642-1/0001.02, Fátima do Sul/2ª Vara

Agravante: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Waleska Assis de Souza
 Agravado: Paulo César Goldoni
 Advogado: Vladimir Rossi Lourenço
 Outro: Olvesul - Ind sulmatogrossense O Veg Ltda.

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

26 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº 2011.036454-4/0001.02, Fátima do Sul/1ª Vara

Agravante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques
 Agravado: João Ribeiro Delmondes
 Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

27 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº 2011.028545-1/0001.03, Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Nathália dos Santos Paes de Barros
 Agravado: Américo Bordini do Amaral Neto
 Advogado: Vladimir Rossi Lourenço
 Agravada: Andréia Lazari

Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Cristiano Cliter Canova
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Danilo Magalhães Martiniano e Silva
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Denise Hirano
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Domingos Celio Alves Cardoso
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Elton Fabrício Tofano
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravada:Érika Alvares dos Santos
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Evandro Efigênio Rodrigues
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Everton da Costa Teixeira
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Fernando Bonfim Duque Estrada
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Jader Roberto de Freitas
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Katiúscia Virginia Zocolaro
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Luiz Henrique de Lima Gusmao
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Luiz Rafael de Melo Alves
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravada:Maria Cristina Alves Machado
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravada:Renata Raule Machado Daniel
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravada:Tânia Hirano Barbosa
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravada:Tatiana Balzan
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Wladimir Lins Quadros
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Wander Medeiros A. da Costa
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Intdo:AGEPEN - Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário
 Procurador:Helder Antônio de Melo Barbosa
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "
28 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.028545-1/0001.04, Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.:Nathália dos Santos Paes de Barros
 Agravado:Américo Bordini do Amaral Neto
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravada:Andréia Lazari
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Cristiano Cliter Canova
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Danilo Magalhães Martiniano e Silva
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Denise Hirano
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Domingos Celio Alves Cardoso
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Elton Fabrício Tofano
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravada:Érika Alvares dos Santos
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Evandro Efigênio Rodrigues
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Everton da Costa Teixeira
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Fernando Bonfim Duque Estrada
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Jader Roberto de Freitas
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Katiúscia Virginia Zocolaro
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Luiz Henrique de Lima Gusmao
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Luiz Rafael de Melo Alves
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravada:Maria Cristina Alves Machado
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravada:Renata Raule Machado Daniel
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravada:Tânia Hirano Barbosa
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço

Agravada:Tatiana Balzan
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Wladimir Lins Quadros
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Agravado:Wander Medeiros A. da Costa
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Intdo:AGEPEN - Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário
 Procurador:Helder Antônio de Melo Barbosa
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "
29 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.002616-6/0001.01, Campo Grande/13ª Vara Cível
 Agravante:Maria Jose de Carvalho Fernandez
 Advogado:Carlos Eduardo Barauna Ferreira
 Advogada:Lazara Odete Barauna Ferreira Salamene
 Agravado:Valdemir Lúcio Rômulo
 Advogada:Jaqueline Casemiro Pereira
 Intdo:Carlos Alberto Rodrigues
 Advogado:Carlos Eduardo Barauna Ferreira
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "
X - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques
1 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.001915-4/0001.01, Três Lagoas/3ª Vara Cível
 Recorrente:Americal S.A.
 Advogado:Rodrigo Badaró de Castro
 Advogado:Marcus Vinicius Baze de Lima
 Recorrida:Monica Dias Latta
 Advogada:Brenda Augusta Pinheiro
 Recorrida:Camila Dias Latta Ibanez
 Advogada:Brenda Augusta Pinheiro
 Recorrida:Gabriela Dias Latta Ibanez
 Advogada:Brenda Augusta Pinheiro
 Recorrido:Flavio Borges de Mattos
 Advogada:Brenda Augusta Pinheiro
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "
2 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.013347-8/0001.00, Paranaíba/1ª Vara Cível
 Recorrente:Cleibe José da Silva
 Advogado:Tiago do Amaral Laurencio Munholi
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Wagner Moreira Garcia
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "
3 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2012.013347-8/0002.00, Paranaíba/1ª Vara Cível
 Recorrente:Cleibe José da Silva
 Advogado:Tiago do Amaral Laurencio Munholi
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Wagner Moreira Garcia
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "
4 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2009.025463-1/0001.01, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Recorrente:Nair do Carmo Quirino
 Advogado:Bruno Batista da Rocha
 Advogado:Jorge Batista Rocha
 Recorrido:Município de Campo Grande
 Procurador:Laudson Cruz Ortiz
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "
5 - Recurso Extraordinário em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2009.025463-1/0001.02, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Recorrente:Nair do Carmo Quirino
 Advogado:Bruno Batista da Rocha
 Advogado:Jorge Batista Rocha
 Recorrido:Município de Campo Grande
 Procurador:Laudson Cruz Ortiz
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "
6 - Recurso Especial em Agravo nº2012.011296-2/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos
 Recorrente:Maria Lucia Aparecida Barbosa
 Advogado:Luis Gustavo de Arruda Molina
 Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado:Carlos A. J. Marques
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "
7 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2012.006698-8/0001.01, Mundo Novo/1ª Vara
 Recorrente:Matos & Souza Ltda ME
 Advogado:Jair Aparecido Zanin
 Recorrido:Banco do Brasil S.A.
 Advogado:André Luis Waideman
 Advogado:Osney Carpes dos Santos
 Advogado:Atinoel Luiz Cardoso
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

8 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.013793-3/0001.00, Dourados/4ª Vara Cível

Recorrente:Eraldo Rodrigues Alves
Advogada:Siuvana de Souza
Recorrido:Brasil Telecom S/A
Advogado:Myriane Silvestre dos Santos
Advogada:Waleska Tinoco
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

9 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.009790-7/0001.01, Caarapó/1ª Vara

Recorrente:Margareth Rose Bueno da Costa
Advogado:Katiúscia da Fonseca Batista
Recorrida:Banco Itaucard S/A
Advogado:Não Consta
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

10 - Recurso Especial em Apelação Cível - Cautelar nº2012.013432-2/0001.00, Cassilândia/1ª Vara

Recorrente:Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado:Marco André Honda Flores
Recorrida:Luzia Martins Souza Leonel
Advogado:Altair Leonel da Silva
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

11 - Recurso Especial em Agravo nº2012.010958-7/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:José Ricardo Soares
Advogado:Luciano de Miguel
Advogado:Antônio Mourão
Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
Advogado:Carlos A. J. Marques
Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

12 - Recurso Especial em Agravo nº2012.009700-0/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Alais Ferreira Pita
Advogado:Aldair Capatti de Aquino
Advogado:Fausto Luiz Rezende de Aquino
Advogado:Mário Cardoso Júnior
Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
Advogado:Carlos A. J. Marques
Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

13 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.011636-2/0001.00, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento
Advogado:Ludimmilla C.B.Castro e Sousa
Advogada:Elizete Aparecida O. Scatigna
Recorrida:Jucileia Maciel Gomes
Advogado:Marcelo Monteiro Padiã
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

14 - Recurso Especial em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2012.016309-3/0001.00, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Everton Ferreira de Souza
Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel
Recorrido:Banco Bradesco Financiamentos S/A.
Advogado:Nelson Paschoalotto
Advogado:Natalia Garcia Ribeiro
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

15 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.006315-7/0001.00, Camapuã/2ª Vara

Recorrente:Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado:Ricardo Neves Costa
Advogado:Flavio Neves Costa
Advogado:Handerson Renato Deduch
Recorrido:Ricardo Alexandre Rocha Pinheiro
Advogado:Orlando Rodrigues Junior
Advogada:Camila do Carmo Parise Quirino Cavalcane
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

16 - Recurso Especial em Agravo nº2012.008232-2/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Flávia Nancy Nantes Pereira
Advogada:Silvia Christina de Carvalho
Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
Advogado:Carlos A. J. Marques
Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

17 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2012.007254-1/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Mercedes dos Santos
Advogado:Fabio Nogueira Costa
Advogado:Alysson da Silva Lima
Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
Advogado:Antonio Alves Dutra Neto
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

18 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.027669-6/0001.01, Campo Grande/2ª Vara de Família

Recorrente:A. G. T.
Advogado:Jayme de Magalhães Junior
Recorrido:L. R. T. Repres.p/Mãe
Advogado:Claudinei Bornia Braga
Intda:J. DA S. T.
Def.Pub.2ª Inst:TERCEIRA DPC 2ª INST
Def.Pub.1ª Inst:Marco Antonio Zeferino da Silva
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

19 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2012.007636-7/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Doraci Aredes
Advogado:Fábio Nogueira Costa
Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
Advogado:Carlos A. J. Marques
Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

20 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2012.012510-3/0001.00, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho
Recorrida:Darcy Dias Gomes
Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer
Outro:Banco Finasa S/A
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

21 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.012510-3/0001.00, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho
Recorrida:Darcy Dias Gomes
Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer
Outro:Banco Finasa S/A
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

22 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.004308-3/0001.01, Campo Grande/4ª Vara Cível

Recorrente:SL Maringá Empreendimentos e Serviços de Análise de Crédito Ltda
Advogado:Wagner Peter Kraine Jose
Recorrido:Leandro Moura Marçola
Advogado:Rafael Nunes da Cunha Maia de Souza
Advogado:Leandro Consalter Kauche
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

23 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.004308-3/0001.02, Campo Grande/4ª Vara Cível

Recorrente:Leandro Moura Marçola
Advogado:Rafael Nunes da Cunha Maia de Souza
Advogado:Leandro Consalter Kauche
Recorrido:SL Maringá Empreendimentos e Serviços de Análise de Crédito Ltda
Advogado:Wagner Peter Kraine Jose
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

24 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.028249-3/0001.01, Campo Grande/1ª Vara de Família

Recorrente:I. C. dos S.
Advogada:Grisiela Cristine Aguiar Coelho
Advogado:Fabiano Stephanini
Recorrido:V. P. de A. J.
Advogado:Júlio César Marques
Recorrido:V. P. de A.

Advogado:Júlio César Marques
Recorrida:D. F. J. de A.
Advogado:Júlio César Marques
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

25 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.003269-5/0001.00, Campo Grande/7ª Vara cível

Recorrente:Adriano de Souza Amaral
Advogado:Jane Resina Fenandes de Oliveira
Advogada:Telma Valeria da Silva Curriel Marcon
Recorrido:Edson Luis Oshiro
Advogado:Ady Faria da Silva
Recorrido:Rosiliy Tsuha Oshiro
Advogado:Ady Faria da Silva
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

26 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.014568-6/0001.00, Miranda/2ª Vara

Recorrente:Lee Lopes
Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel
Recorrido:Banco Panamericano S/A

Advogada:Cristiane Belinati Garcia Lopes

Advogada:Giovana Bompard

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

27 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.015637-3/0001.00, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Rafael Pestille Leão

Advogada:Djanir Correa Barbosa Soares

Advogado:Alexandre Yamazaki

Recorrido:Banco Honda S/A

Advogado:Silvia Valeria P. Scapin

Advogado:Juliano José Hipoliti

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

28 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.012093-8/0001.00, Campo Grande/14ª Vara Cível

Recorrente:Eunice Tereza dos Santos da Costa

Advogado:Henrique Lima

Advogada:Francielli Sanchez Salazar

Advogado:Guilherme Brito

Recorrido:HSBC Seguradora S/A

Advogado:Joaquim Fábio Mielli Camargo

Advogado:Fernando Manzi Santos

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

29 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.005566-2/0001.01, Campo Grande/12ª Vara Cível

Recorrente:Banco Bradesco S/A

Advogado:Aotory da Silva Souza

Advogada:Timara Hernandes Medeiros

Recorrido:Julio Guido Signoretti

Advogado:Daniel Schuindt Falqueiro

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

30 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.005566-2/0001.02, Campo Grande/12ª Vara Cível

Recorrente:Banco Bradesco S/A

Advogado:Aotory da Silva Souza

Advogada:Timara Hernandes Medeiros

Recorrido:Julio Guido Signoretti

Advogado:Daniel Schuindt Falqueiro

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

31 - Recurso Especial em Agravo nº2012.010843-7/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Adilson Colman da Silva

Advogado:Rafael Nunes da Cunha Maia de Souza

Advogado:Leandro Consalter Kauche

Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha

Advogada:Katiuzci Sandim Vilela

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

32 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.014139-6/0001.00, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado:Celso Marcon

Advogado:Geison Luciano Gonçalves

Advogada:Nádia Carvalho Araújo Hilleshein

Recorrido:Devanir Cavalcante da Silva

Advogado:Mario Sergio Rosa

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

33 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2012.013457-3/0001.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Bradesco S/A

Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada:Paola Ellys Martins Régis

Recorrido:Fabiano Tannus

Advogado:Juliano Tannus

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

34 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.013457-3/0002.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Bradesco S/A

Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada:Paola Ellys Martins Régis

Recorrido:Fabiano Tannus

Advogado:Juliano Tannus

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

35 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2012.007983-7/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Zilma Gonçalves Barbosa Rocha

Advogado:Fábio Nogueira Costa

Advogado:Alysson da Silva Lima

Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Advogado:Antonio Alves Dutra Neto

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

36 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2012.008087-8/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Herondina Angela Martins de Souza

Advogado:Fabio Nogueira Costa

Advogado:Alysson da Silva Lima

Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

Coordenadoria de Processamento de Precatórios

I - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2008.012121-2, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Abel Conceição e outros

Advogado:Paulo Tadeu Haendchen

Advogado:Luís Cláudio Alves Pereira

Requerente:Alair Fernando das Neves

Advogado:Maria Carmem da Silva Correa

Advogado:Amauri de Souza Corrêa

Requerente:Zenóbia da Silva Pedrosa

Advogado:Marco Antonio Cândia

Advogado:Marco Antônio Girão d'Ávila

Advogado:Ricardo Girao D'avila

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Waldir Rabacow

Advogada:Claudia Maria de Brito Rodrigues

Intdo:Valeria Lucia Resende

Advogada:Claudia Maria de Brito Rodrigues

Intdo:Andreia Avesani Spengler

Advogado:Paulo Magalhães Araújo

Intdo:Sucolotti- Comércio, Importação e Exportação de Cereais Ltda

Advogado:Arnaldo Puccini Medeiros

Intda:Claudia Maria de Brito Rodrigues

Advogada:Claudia Maria de Brito Rodrigues

Intdo:Eduardo Olimpio Machado Neto

Advogado:Paulo Magalhães Araújo

Intdo:Rubens B. Vaez

Intda:Rosimar Freitas de Jesus

Intdo:Hudson Ferreira Gomes

Intdo:Ari Giachini

Advogado:Ari Giachini

Intdo:Hedge Corporate Analise de Riscos Ltda - ME

Advogado:Vicente de Castro Lopes

“...Assim, indefiro o pedido dos credores de elaboração de novo cálculo para que sejam incluídos os juros de mora no período de 16 de maio de 2008 a 31 de dezembro de 2009. 3- QUANTO AO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA (FLS. 3624/3625) - Decidiu-se em 17 de maio de 2011 (fls. 2104/2114): “(...) Assim, diante do documento de f. 2033-2040 e concordância do devedor, defiro o pedido de restituição do valor retido a título de imposto de renda ao requerente José Gonçalves de Oliveira.” Destarte, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul, para no prazo razoável de 30 (trinta) dias, cumprir a decisão supra mencionada. 4- CONSIDERAÇÕES FINAIS Sem prejuízo das determinações supra, anote-se a penhora no rosto dos autos (fls. 3602/3607) e os mandatos procuratórios de fls. 3617 e 3621. Defiro o pedido de certidão, requerida por Alair Fernando das Neves (f. 3614) após comprovação do recolhimento da taxa judiciária. Intimem-se.”

2 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2001.010338-9, Rio Negro/Vara Única

Requerente:Jânio Alves Martins

Advogado:Job Duarte

Requerido:Município de Rio Negro

Advogado:Roberto Antonio Nadalino Mauá

“Intimação do credor para, no prazo de dez dias, manifestar interesse em levantar a quantia existente (conforme cálculo e certidão de f. 117/121), oportunidade em que deverá informar os dados de sua conta bancária para transferência eletrônica, caso deseje. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do Alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, e juntar procuração conferindo-lhe poderes para receber e dar quitação se não tiver nos autos. Intimem-se. “

3 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2008.021164-5, Amambai/2ª Vara

Requerente:Amelia Flores Prestes

Advogado:Jairo Fontoura Correa

Requerente:Antônio Rodrigues do Nascimento

Advogado:Jairo Fontoura Correa

Requerente:Fernando Bortolazo de Souza

Advogado:Jairo Fontoura Correa

Requerente:Georgina Maria Pires

Advogado:Jairo Fontoura Correa
 Requerente:Ivone Cardoso Amarilha
 Advogado:Jairo Fontoura Correa
 Requerente:Sandra Maria Rosa da Silva
 Advogado:Jairo Fontoura Correa
 Requerente:Sirlei Coinete de Lima Ximenes
 Advogado:Jairo Fontoura Correa
 Requerente:Sueli Ferreira do Nascimento
 Advogado:Jairo Fontoura Correa
 Requerido:Município de Coronel Sapucaia
 Procurador:Paulo César Bezerra Alves
 Procurador:Renato César Bezerra Alves

“...Ante o exposto, defiro o pagamento prioritário ao requerente Ivone Cardoso Amarilha, na forma disposta no § 2º do art. 100 da Carta Magna. Determino as seguintes providências: I - elabore-se cálculo para definição do crédito que será pago prioritariamente, atentando-se para a existência de penhoras, cessões de crédito e saques já efetuados, oportunidade em que deverão ser feitas as retenções a título de tributos eventualmente incidentes sobre o crédito preferencial deferido neste precatório; II - em seguida, proceda-se à transferência do crédito, deferido como prioritário, para a subconta deste precatório, assegurando-se que os precatórios preferenciais precedentes a este estão com seus pagamentos garantidos; III - após, intemem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que os credores, caso sejam servidores públicos, deverão informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional; IV - em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; V - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, após juntado o instrumento procuratório outorgado pela curadora nomeada pelo Juiz de Direito em favor do requerente, expeça-se-lhe o respectivo alvará. Afinal, caso haja valor excedente ao crédito deferido como prioritário, deverá, por força do disposto no art. 100, § 2º, parte final, da Lex Fundamentalís, aguardar a ordem cronológica de apresentação do precatório de natureza alimentar. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intemem-se.”

4 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2008.013145-7, Dourados/6ª Vara Cível

Requerente:Gerônima Fernandes
 Advogado:Edivaldo Francisco Fernandes
 Requerido:Município de Dourados
 Advogado:Antonio Marcos Marques

“Intemem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias.”

5 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2008.011266-0, Dourados/6ª Vara Cível

Requerente:Eflain Stropa dos Santos
 Advogado:Ademir Moreira
 Requerido:Município de Dourados
 Advogado:Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo

“Intemem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias.”

6 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2008.005609-4, Dourados/6ª Vara Cível

Requerente:Avelino Antonio Donatti
 Advogado:Cristiano Kurita
 Requerido:Município de Dourados
 Advogada:Jovina Nevoleti Correia

“Intemem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias.”

7 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.018192-3, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Carmelita da Costa Cunha e outros
 Advogada:Marta do Carmo Taques
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado:Sarah Filgueiras Monte Andrade e Silva

“...Ante o exposto, defiro o pagamento prioritário à credora Maria Aparecida dos Santos, na forma disposta no § 2º do art. 100 da Carta Magna. Determino as seguintes providências: I - elabore-se cálculo para definição do crédito que será pago prioritariamente, atentando-se para o limite estabelecido no art. 100, § 2º, da Carta Magna, bem assim para a existência de penhoras, cessões de crédito e saques já efetuados, oportunidade em que deverão ser feitas as retenções a título de tributos eventualmente incidentes sobre o crédito preferencial deferido neste precatório; II em seguida, proceda-se à transferência do crédito, deferido como prioritário, para a subconta deste precatório, assegurando-se que os precatórios preferenciais precedentes a este estão com seus pagamentos garantidos; III após, intemem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que a credora, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional; IV - em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; V inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em favor da credora Maria Aparecida dos Santos, conforme requerido às f. 236. Ao final, caso haja valor excedente ao crédito deferido

como prioritário, deverá, por força do disposto no art. 100, § 2º, parte final, da Lex Fundamentalís, aguardar a ordem cronológica de apresentação do precatório de natureza alimentar. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intemem-se.”

8 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.032956-4, Porto Murtinho/Vara Única

Requerente:Carla Cristiane Santos da Silva
 Advogada:Carla Cristiane Santos da Silva
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“...Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intemem-se.”

9 - Requisição de Pequeno Valor nº2012.000058-8, Campo Grande/8ª Vara Cível

Requerente:Estevam Murillo Campos da Costa
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

“...Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intemem-se.”

10 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.021406-7, Corumbá/Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente:Roberto Ajala Lins
 Advogado:Roberto Ajala Lins
 Requerido:Município de Corumbá
 Procurador:Marcelo de Barros Ribeiro Dantas

“Republicado por incorreção: Intimação do credor sobre certidão de f. 55 (valor existente em subconta, inferior a 1/3 do crédito total do precatório).”

11 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.014334-2, Bandeirantes/Vara Única

Requerente:D.J.I. Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda
 Advogado:Delcindo Afonso Vilela Junior
 Requerido:Município de Jaraguari
 Procurador:Márcio Martins Medeiros

“Proceda ao recolhimento do tributo relativo à espécie (f. 37-39). Após, voltem conclusos para extinção.”

12 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.037401-9, Campo Grande/1ª Vara de Família

Requerente:Rodrigo Ferreira Abdo
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“...Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intemem-se.”

13 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.037211-8, Campo Grande/10ª Vara Cível

Requerente:Jacinta Fatima Miozzo
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“...Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intemem-se.”

14 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.036373-1, Porto Murtinho/Vara Única

Requerente:Suelen Lourenço de Oliveira
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“...Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intemem-se.”

15 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.034280-9, Porto Murtinho/Vara Única

Requerente:Suelen Lourenço de Oliveira
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“...Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intemem-se.”

16 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.034261-0, Porto Murtinho/Vara Única

Requerente: Agnol Garcia Neto
 Advogado: Agnol Garcia Neto
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 "...Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

17 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.033920-4, Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Marcos Alcará
 Advogado: Marcos Alcará
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 "...Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

18 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.026928-2, Campo Grande/Vara de Execução Fiscal da Faz. Púb. Municipal

Requerente: Alvaro Eduardo dos Santos
 Advogado: Eduardo Gibo
 Requerido: Município de Campo Grande
 Procurador: Ernesto Borges Neto
 "...Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

19 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.021625-0, Corumbá/1ª Vara Cível

Requerente: Lauther da Silva Serra
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 "...Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

20 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.016184-5, Fátima do Sul/2ª Vara Cível

Requerente: Hermindo de David
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 "...Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

21 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.014204-1, Sidrolândia/2ª Vara

Requerente: Djenane Comparin Silva
 Advogada: Djenane Comparin Silva
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 "Diante da desinteligência no que se refere a valores, encaminhem-se os presentes autos à Coordenadoria de Cálculo e de Liquidação de Precatório para que certifique se o depósito comprovado pelo Estado de Mato Grosso do Sul (f. 36) é suficiente para a quitação deste requisitório."

22 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.036366-9, Porto Murtinho/Vara Única

Requerente: Suelen Lourenço de Oliveira
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 "...Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

23 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.033930-7, Porto Murtinho/Vara Única

Requerente: Agnol Garcia Neto
 Advogado: Agnol Garcia Neto
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 "...Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

24 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.033922-8, Porto Murtinho/Vara Única

Requerente: Agnol Garcia Neto
 Advogado: Agnol Garcia Neto
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 "...Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

25 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.033764-0, Porto Murtinho/Vara Única

Requerente: Tassiana Guimarães Borges Teixeira
 Advogada: Tassiana Guimarães Borges Teixeira
 Requerido: Município de Porto Murtinho
 Procuradora: Sandra Valéria Mazucato Grubert
 "Manifeste-se o Município de Porto Murtinho acerca da impugnação de f. 29/31, no prazo de 05 (cinco) dias."

26 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.033575-6, Porto Murtinho/Vara Única

Requerente: Suelen Lourenço de Oliveira
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 "...Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

27 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.028357-4, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Vicentina Pereira de Souza
 Advogado: Vladimir Rossi Lourenço
 Requerente: Vladimir Rossi Lourenço
 Advogado: Vladimir Rossi Lourenço
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 "Manifeste-se o Estado de Mato Grosso do Sul acerca da certidão de f. 31, no prazo de 05 (cinco) dias."

28 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.020659-6, Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Requerente: Luiz Antonio Miranda Mello
 Advogado: Luiz Antonio Miranda Mello
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 "...Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

29 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.015007-9, Rio Brilhante/2ª Vara Cível

Requerente: Mario Ney Correa Anastácio
 Advogado: João Luiz Rosa Marques
 Requerido: Município de Rio Brilhante
 Procurador: Hélio Escobar do Nascimento
 "Intimem-se as partes acerca do cálculo de f. 101, devendo o Ente devedor proceder ao depósito do valor devido, conforme indicado na certidão da Coordenadoria de Cálculos e de Liquidação de Precatórios (f. 102)."

30 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.014938-2, Aparecida do Taboado/1ª Vara

Requerente: Paulo Samuel Cotrim Moreira Espólio
 Advogado: Paulo Samuel Cotrim Moreira
 Requerido: Município de Aparecida do Taboado
 Procurador: Antônio José de Queiroz
 "Intimem-se as partes acerca dos cálculos de f. 69/71, para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias."

31 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2002.006791-1, Maracaju/1ª Vara

Requerente: Agaé Transportes e Comércio Ltda.
 Advogada: Maria Aparecida Kasakewitch Caetano Vianna
 Advogado: Mauricio Guterres Rocha
 Advogado: Rafael de Oliveira Maciel Monteiro
 Requerido: Município de Maracaju
 Advogado: Clodoaldo Cote Lima
 "Anotem-se a nova procuração de f. 99, retificando-se sistema e capeamento. Ante o teor da certidão de f. 148, oficie-se ao Juízo de origem solicitando a intimação do inventariante para que proceda à habilitação neste requisitório, já que existe na subconta n. 47327 crédito de Rubens de Freitas a ser levantado."

32 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.027537-1, Campo Grande/16ª Vara Cível

Requerente: Armério Ramão
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia

Requerido:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradora:Mirian Noronha Mota Gimenez

“Do pedido de pagamento prioritário formulado pelo credor Armério Ramão (f. 49/53), dê-se vista ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social para, querendo, no prazo de cinco dias manifestar. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.”

33 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2008.011588-6, Dourados/6ª Vara Cível

Requerente:Ramão Pires de Almeida

Advogada:Neusa Siena Balardi

Requerido:Município de Dourados

Procurador:Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo

“Diante da informação de f. 137, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária, conforme discriminado às f. 121. Atualize-se o saldo remanescente em favor do beneficiário, conforme certidão de 125. Após, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o cálculo; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

34 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.018986-4, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:João Dionel da Silva e outros

Advogado:Mário Sérgio Rosa

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Silva Sat Transportes e Monitoramento Ltda

Advogado:Ricardo Augusto Pegolo dos Santos

Intdo:Silva Costa Transportes e Comércio Ltda - ME

Advogado:Ricardo Augusto Pegolo dos Santos

“1- Do pedido de pagamento prioritário formulado pelo credor Francisco de Assis Campelo (f. 152-158), intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, querendo, manifestar no prazo de cinco dias. 2- Quanto ao solicitado as f. 169, defiro desde que após o recolhimento das custas.Cumpra-se. Intimem-se.”

35 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2005.920010-9, Mundo Novo/Vara Única

Requerente:Rubens Dário Ferreira Lobo Júnior

Advogado:Rubens Dário Ferreira Lobo Júnior

Requerido:Município de Mundo Novo

Advogado:Félix Lopes Fernandes

“O credor Rubens Dário Ferreira Lobo Júnior recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 58, razão pela qual declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Cálculos para promover o recolhimento da retenção tributária (f. 52) e a transferência de eventual resíduo existente na subconta n. 261531 para a conta do Ente devedor. Após, determino o encaminhamento do presente Precatório de Requisição de Pagamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se.”

36 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.021945-2, Campo Grande/10ª Vara Cível

Requerente:Marcelo Luiz Brandão Vilela

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda

“Verte-se dos autos que: o credor Marcelo Luiz Brandão Vilela já levantou (f. 69) a totalidade de seu crédito, tendo manifestado sua concordância tácita (f. 65 e 67) quanto ao valor depositado pelo ente devedor; o tributo da espécie foi retido e recolhido (f. 70). Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

37 - Requisição de Pequeno Valor nº2012.000060-5, Campo Grande/8ª Vara Cível

Requerente:Estevam Murillo Campos da Costa

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

“Verte-se dos autos que o credor Estevam Murillo Campos da Costa já recebeu (f. 30) a totalidade de seu crédito, sem que houvesse impugnação. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

38 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.036634-2, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Walda de Menezes

Advogada:Renata Barbosa Lacerda

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Quanto à irresignação por parte da credora (f. 25-31) quanto aos descontos do imposto de renda e previdenciário, dê-se vista ao Estado de Mato Grosso do Sul para, querendo, manifestar no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.”

39 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.033090-7, Porto Murtinho/Vara Única

Requerente:Suelen Lourenço de Oliveira

Advogada:Suelen Lourenço de Oliveira

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Verte-se dos autos que: a credora Suelen Lourenço de Oliveira já levantou (f. 28) a totalidade de seu crédito, tendo manifestado sua concordância tácita (f. 24) quanto ao valor depositado pelo ente devedor; o tributo da espécie foi retido e recolhido (f. 29). Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

40 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.031951-8, Pedro Gomes/Vara Única

Requerente:Jean Rommy de Oliveira

Advogado:Jean Rommy de Oliveira

Requerido:Município de Pedro Gomes

Procurador:Jânio de Carvalho

“Ante a notícia de pagamento pelo Município de Pedro Gomes (f. 25-30), intime-se o credor para no prazo de cinco dias manifestar sobre os documentos acostados pelo ente devedor, bem como se houve o recebimento do saldo remanescente. Seu silêncio será interpretado como se o crédito neste requisitório estivesse sido quitado e o feito será extinto. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.”

41 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2009.030667-9, Ponta Porã/3ª Vara Cível

Requerente:Airton Alves da Costa e outros

Advogado:Roseli Alves Torres

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Reitere-se o ofício 112. As providências. Cumpra-se. Expeça-se.”

42 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2012.012216-9, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional Federal 3ª Região

Requerido:Município de Bela Vista

Procurador:Fernando Lopes de Araujo

Intdo:União Federal

“Reitere-se o ofício 10. As providências. Cumpra-se. Expeça-se.”

43 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2012.007878-7, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:João Vaz

Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva

Requerente:José Roberto Lima de Souza

Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva

Requerente:Juvenildo Duarte dos Santos

Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva

Requerente:Josué Pereira da Silva

Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva

Requerente:Silvana Aparecida Pereira da Silva

Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“...Ante o exposto, indefiro o pedido veiculado por Silvana Aparecida Pereira da Silva (f. 35/37).Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

44 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.016659-1, Dourados/4ª Vara Cível

Requerente:Christian Alexandra Santos

Advogada:Christian Alexandra Santos

Requerido:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador:Carlos Rogerio da Silva

“Verte-se dos autos que a credora Christian Alexandra Santos já recebeu (f. 76) a totalidade de seu crédito, sem que houvesse impugnação. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

45 - Requisição de Pequeno Valor nº2012.009285-9, Miranda/2ª Vara

Requerente:Gilberto Congro Bastos

Advogado:Gilberto Congro Bastos

Requerido:Município de Miranda

Procurador:Hélio Rodrigues Miranda Filho

“Trata-se de Requisição de Pequeno valor em queo Município de Miranda comprovou (f. 15) o depósito da importância de R\$ 564,84 (quinhentos e

sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a qual foi transferida para a subconta n. 260111, vinculada a estes autos. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

46 - Requisição de Pequeno Valor nº2012.000211-1, Paranaíba/1ª Vara Cível

Requerente:Tiago do Amaral Laurencio Munholi
Advogado:Tiago do Amaral Laurencio Munholi
Requerido:Município de Paranaíba
Procurador:Wilmir Nunes Lopes

“Trata-se de Requisição de Pequeno valor em queo Município de Miranda comprovou (f. 24) o depósito da importância de R\$ 2.653,09 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), a qual foi transferida para a subconta n. 253016, vinculada a estes autos. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos;III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

47 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.034299-5, Dourados/2ª Vara do Juizado Especial - Cível e Criminal

Requerente:Marcos Alcará
Advogado:Marcos Alcará
Requerido:Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS
Procurador:Wandir Sidronio B. Palheta

“Trata-se de Requisição de Pequeno valor, onde o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - Detran-ms efetuou o depósito da importância de R\$ 490,60 (quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos), conforme extrato da subconta 252940 que segue. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome do seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

48 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.033918-7, Angélica/Vara Única

Requerente:Célia Regina Moreira Matos
Advogada:Célia Regina Moreira Matos
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Verte-se dos autos que: a credora Célia Regina Moreira Matos já levantou (f. 63) a totalidade de seu crédito, tendo manifestado sua concordância tácita (f. 58 e 60) quanto ao valor depositado pelo ente devedor. Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

49 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.032958-8, Campo Grande/4ª Vara cível

Requerente:Helder Pereira de Figueiredo
Advogada:Karyna Hirano dos Santos
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Diante do fornecimento dos dados bancários do requerido, transfira-se eletronicamente os valores depositados na subconta n. 248581, vinculada a estes autos, conforme requerido (f. 36). Desse modo, indefiro o pedido do credor (f. 31), uma vez que haverá a devolução do numerário ao Ente devedor e, de acordo com ofício remetido do Juízo de origem (f. 27), será expedido um novo precatório, requisitando o valor reduzido dos honorários periciais. Após, atenda-se a solicitação de f. 27, promovendo o cancelamento deste requisitório e a respectiva remessa. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

50 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.024567-7, Paranaíba/1ª Vara Cível

Requerente:Marcos Antonio Moreira Ferraz
Advogado:Marcos Antonio Moreira Ferraz
Requerido:Município de Paranaíba
Procurador:Wilmir Nunes Lopes

“Trata-se de Requisição de Pequeno valor em que o Município de Paranaíba comprovou (f. 27) o depósito da importância de R\$ 873,37 (oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), a qual foi transferida para a subconta n.246053, vinculada a estes autos. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos;III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

51 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.012532-7, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Eunice Rodrigues Mustafa
Advogado:Carlos Antonio Cecilio de Lima
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.:Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva

“Ante o exposto, defiro o pagamento prioritário, na forma disposta no § 2º do art. 100 da Carta Magna. Determino as seguintes providências: I - elabore-se cálculo para definição do crédito que será pago prioritariamente, atentando-se para a existência de penhoras, cessões de crédito e saques já efetuados, oportunidade em que deverão ser feitas as retenções a título de tributos eventualmente incidentes sobre o crédito preferencial deferido neste precatório; II em seguida, proceda-se à transferência do crédito, deferido como prioritário, para a subconta deste precatório, assegurando-se que os precatórios preferenciais precedentes a este estão com seus pagamentos garantidos; III após, intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que a credora, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional; IV - em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos;V inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em nome da credora Sirlei Barbosa Caceres. Ao final, caso haja valor excedente ao crédito deferido como prioritário, deverá, por força do disposto no art. 100, § 2º, parte final, da Lex Fundamental, aguardar a ordem cronológica de apresentação do precatório de natureza alimentar. Quanto ao pedido de que, na atualização do valor, sejam destacados os honorários advocatícios, indefiro, vez que impossível mensurá-lo, tendo em vista que o ofício de f. 02 não fez qualquer menção à proporção em que deve ser pago. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

52 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.030729-7, Amambai/2ª Vara

Requerente:Adriana Henrique dos Santos
Advogado:Jairo Fontoura Correa
Requerente:Didimo Bremm do Nascimento
Advogado:Jairo Fontoura Correa

Requerente:Graciete Barros Gavioli
Advogado:Jairo Fontoura Correa
Requerente:Joaquina Silva Dantas
Advogado:Jairo Fontoura Correa

Requerente:Leonardo Donizete de Farias
Advogado:Jairo Fontoura Correa
Requerente:Ramão Dario Cavalheiro
Advogado:Jairo Fontoura Correa

Requerido:Município de Coronel Sapucaia
Procurador:Paulo Cesar Bezerra Alves
Procurador:Renato Cesar Bezerra Alves

“...Ante o exposto, indefiro o pedido de pagamento prioritário formulado (f. 48/54) pela credora Graciete Barros Gavioli. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

53 - Petição nº2011.007177-3, /

Requerente:Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Requerido:Município de Vicentina
Procurador:Paulo César Bezerra Alves

“...Isso posto, indefiro o pedido de f. 271/278. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

54 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.025141-2, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente:Paulo Henrique Silva
Advogada:Talita Ertzogue Marques
Requerente:Talita Ertzogue Marques
Advogada:Talita Ertzogue Marques

Requerido:Município de Campo Grande

Procurador:Ernesto Borges Neto

“Trata-se de Requisição de Pequeno valor em que o Município de Campo Grande comprovou (f. 23) o depósito da importância de R\$ 2.085,66 (dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), a qual foi transferida para a subconta n. 252715, vinculada a estes autos. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

55 - Requisição de Pequeno Valor nº2012.008877-1, Corumbá/Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente:Maurício Fernando Barboza

Advogado:Maurício Fernando Barboza

Requerido:Município de Corumbá

Procurador:Marcelo de Barros Ribeiro Dantas

“...Ante o exposto, deixo de homologar a compensação noticiada (f. 23/27) nos autos. Aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias da requisição de pagamento (f. 20), caso ainda não tenha decorrido. Expirado o prazo sem notícia de pagamento, certifique e intime-se o credor a requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Expeça-se. Intimem-se.”

56 - Requisição de Pequeno Valor nº2012.004771-3, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente:João Antônio Rodrigues de Almeida Filho

Advogado:João Antônio Rodrigues de Almeida Filho

Requerido:Município de Campo Grande

Procurador:Ernesto Borges Neto

“Trata-se de Requisição de Pequeno valor em que o Estado de Mato Grosso do Sul comprovou (f. 18) o depósito da importância de R\$ 588,92 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), a qual foi transferida para a subconta n. 259116, vinculada a estes autos. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

57 - Requisição de Pequeno Valor nº2012.004272-0, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Hugo Leandro Dias

Advogado:Hugo Leandro Dias

Requerido:Município de Campo Grande

Procurador:Ernesto Borges Neto

“Trata-se de Requisição de Pequeno valor em que o Município de Campo Grande comprovou (f. 16) o depósito da importância de R\$ 1.005,14 (dois mil e cinco reais e quatorze centavos), a qual foi transferida para a subconta n. 254732, vinculada a estes autos. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

58 - Requisição de Pequeno Valor nº2012.003751-6, Campo Grande/Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pub. Municipal

Requerente:Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Def.Pub.1ª Inst:Paulo André Defante

Requerido:Município de Campo Grande

Procurador:Ernesto Borges Neto

“Trata-se de Requisição de Pequeno valor em que o Município de Campo Grande comprovou (f. 14) o depósito da importância de R\$ 1.048,09 (um mil e quarenta e oito reais e nove centavos), a qual foi transferida para a subconta n. 259271, vinculada a estes autos. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos;III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos

conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

59 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.033927-3, Porto Murtinho/Vara Única

Requerente:Agnol Garcia Neto

Advogado:Agnol Garcia Neto

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Verte-se dos autos que o credor Agnol Garcia Neto já recebeu (f. 35) a totalidade de seu crédito, sem que houvesse impugnação. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

60 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.032471-5, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente:Elpidio Belmonte de Barros Junior

Advogado:Elpidio Belmonte de Barros Junior

Requerido:Município de Campo Grande

Procurador:Ernesto Borges Neto

“Trata-se de Requisição de Pequeno valor em que o Município de Campo Grande comprovou (f. 28) o depósito da importância de R\$ 561,52 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), a qual foi transferida para a subconta n. 251572, vinculada a estes autos. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

61 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.029815-9, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Laudimir dos Santos

Intdo:Sindicato dos Agentes de Segurança Patrimonial Público do Estado de Mato Grosso do Sul

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

62 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.035683-9, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Município de Coronel Sapucaia

Procurador:Fabio Castro Leandro

Procurador:Bruno Ramos Albuquerque

Procurador:Fábio de Matos Moraes

Intdo:Anastácio Amarilha

Advogado:Fabio Serafim da Silva

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

63 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030159-7, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Município de Campo Grande

Procurador:Marcelino Pereira dos Santos

Intda:Aparecida Luzia Quintino de Souza

Intda:Ruth da Silva Goes

Intda:Anamaria Lopes

Intda:Creuza Quintino Lopes

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia

28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

64 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030148-7, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Município de Dourados

Procurador:Orlando Rodrigues Zani

Intda:Sônia de Souza Alves

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

65 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030141-8, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Silvio César de Nascimento

Intdo:Milton Lourenço

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

66 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030134-6, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Rafael Justino de Arruda

Intdo:Flávio Junior Carvalho Dias

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

67 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030097-3, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Jose Nelson Marin Ferraz

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

68 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.029955-3, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intda:Ana Maria Benites Barbosa

Intda:Cristiany da Costa Lima Verde

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

69 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.029944-3, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Edmilson de Oliveira Barbosa

Intdo:Rafael Schneider

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

70 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.029817-3, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Diomedes Francisco Pinheiro

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

71 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.029533-5, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Município de Juti

Procurador:Rodrigo Marcos Candado Barradas

Intda:María Aparecida Moreira

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

72 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030144-9, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Instituto do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul - IMASUL

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira

Intdo:Daniel Baeta de Assis

Intdo:José Wellington Pinto de Castro

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta,

solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

73 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030140-1, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Mauro Rodrigues de Oliveira

Intdo:José Eduardo Sodré

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

74 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030136-0, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intda:Ivete Ramos de Souza Silva

Intda:Janira Ribeiro Correa

Intda:Kátia Maria da Silva

Intda:Inês de Souza Lima

Intda:Renata Barbosa Lacerda

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

75 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030112-6, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Airton Akira Shiroma

Intda:Elisa Harumi Tutida

Intdo:Nazaré Cunha Leite de Barros Cruz

Intda:Rose Mary Valdez Gonçalves Rosa

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

76 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030111-9, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Genilson Magalhães dos Santos

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

77 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030110-2, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Osmar Belarmino da Silva

Intdo:Neri Sergio de Oliveira Barrios

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

78 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030109-2, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Waldir Gonçalves Legal Azabuja

Intdo:Wilson Junior Machado da Rocha

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

79 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030106-1, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Davi Araújo Lorentz

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

80 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.029946-7, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intda:Lúcia Maria da Silva Júlio

Intdo:Veliz Ojeda Junior

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

81 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.029957-7, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Luciano Alves de Lima

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que

seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

82 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030157-3, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Município de Campo Grande

Procurador:Marcelino Pereira dos Santos

Intda:Joceane Magalhães de Sá

Intda:Lucley Gonçalves dos Santos

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

83 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030127-4, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intda:Eliane Spazzapan

Intda:Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

84 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030125-0, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Carlos Alberto Arruda de Campos

Intdo:Élton Aparecido Souza de Oliveira

Intdo:Walfran Luiz Azuaga Barbosa

Intdo:Robson Roberto Duarte Alencar

Intda:Marineide Soares de Souza Basmage

Intdo:Luis Cesar Ribeiro

Intdo:Luiz Carlos Simão

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

85 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030118-8, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Zilda Ferreira Lima

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

86 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030116-4, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:FUNSAU - Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Everton da Costa Teixeira

Intdo:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

87 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030115-7, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intda:Sonia Rocha de Araújo Macedo

Intdo:Denivaldo Pacheco de Andrade

Intda:Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

88 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030103-0, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:IAGRO - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal/MS

Procuradora:Ruth Andrade Vieira Botelho

Intdo:Jacimar Rodrigues Ferreira

Intdo:Nilson Jose Fiorenza

Intdo:Odalcio Santos Maia

Intdo:Rosalvo Luiz Bortolin

Intdo:Edson de Moraes Torres

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

89 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030101-6, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intda:Célia Maciel Vera de Souza

Intdo:Auro de Souza

Intdo:Claudinei Alves Gouveia

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

90 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002587-9, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Alcinoópolis

Advogado:Edgard Cavalcante

Advogado:Alexandre Aguiar Bastos

Advogado:Vladimir Rossi Lourenço

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Cessionária: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

"...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Alcinoópolis. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

91 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002698-0, Capital/Inexistente

Requerente: Município de Vicentina
Advogado: Alexandre Aguiar Bastos
Advogado: Edgard Cavalcante
Advogado: Vladimir Rossi Lourenço
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda

"...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a importância de R\$ 15.500,73 (quinze mil, quinhentos reais e setenta e três centavos); II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Vicentina. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

92 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002690-5, Capital/Inexistente

Requerente: Município de Terenos
Advogado: Edgard Cavalcante
Advogado: Alexandre Aguiar Bastos
Advogado: Vladimir Rossi Lourenço
Requerente: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos - IAPASEM
Advogado: Adelmo Antonio Urban
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda

"...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Terenos. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

93 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002686-7, Capital/Inexistente

Requerente: Município de Sonora
Advogado: Alexandre Aguiar Bastos
Advogado: Vladimir Rossi Lourenço
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Intdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
Advogado: João Carlos Maciel

"...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Sonora. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

94 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002677-8, Capital/Inexistente

Requerente: Município de Santa Rita do Pardo
Advogado: Edgard Cavalcante
Advogado: Vladimir Rossi Lourenço
Advogado: Alexandre Aguiar Bastos
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda

"...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente

devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Santa Rita do Pardo. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

95 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002673-5, Capital/Inexistente

Requerente: Município de Rio Verde de Mato Grosso
Advogado: Alexandre Aguiar Bastos
Advogado: Vladimir Rossi Lourenço
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda

"...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a importância de R\$ 296.593,59, correspondentes ao valor limitado na impugnação mais o saldo positivo apurado no cálculo em polêmica. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Rio Verde de Mato Grosso. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

96 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002670-0, Capital/Inexistente

Requerente: Município de Rio Negro
Advogado: Alexandre Aguiar Bastos
Advogado: Vladimir Rossi Lourenço
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda

"...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Rio Negro. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

97 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002669-7, Capital/Inexistente

Requerente: Município de Rio Brillante
Advogado: Edgard Cavalcante
Advogado: Alexandre Aguiar Bastos
Advogado: Vladimir Rossi Lourenço
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda

"...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação mais o valor de saldo positivo apurado no cálculo em polêmica. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Rio Brillante. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

98 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002668-9, Capital/Inexistente

Requerente: Município de Ribas do Rio Pardo
Advogado: Alexandre Aguiar Bastos
Advogado: Vladimir Rossi Lourenço
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda

"...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Ribas do Rio Pardo. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

99 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002658-1, Capital/Inexistente

Requerente: Município de Naviraí

Advogado:Alexandre Aguiar Bastos
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Cessionário:Funprev Previdência Social dos Servidores Públicos de Naviraí MS
 "...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a importância de R\$ 375.753,78 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos); II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Naviraí. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

100 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002655-7, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Laguna Carapã
 Advogado:Edgard Cavalcante
 Advogado:Alexandre Aguiar Bastos
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Requerente:Financial Construtora Industrial Ltda
 Advogado:Mauro Wasilewski
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda
 "...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação, mais o valor apurado em favor da cessionária. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Laguna Carapã. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

101 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002646-8, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Jaraguari
 Advogado:Alexandre Aguiar Bastos
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda
 "...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Jaraguari. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

102 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002645-0, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Japorã
 Advogado:Edgard Cavalcante
 Advogado:Alexandre Aguiar Bastos
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Sarah Filgueiras Monte Alegre e Silva
 "...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Japorã. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

103 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002636-0, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Fátima do Sul
 Advogado:Alexandre Aguiar Bastos
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Cessionário:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
 "...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas

na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Fátima do Sul. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

104 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002615-8, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Corguinho
 Advogado:Alexandre Aguiar Bastos
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Cessionário:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
 "...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a importância de R\$ 91.226,05, correspondente aos valores limitados na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Corguinho. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

105 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002613-1, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Cassilândia
 Advogado:Alexandre Aguiar Bastos
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Intdo:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
 Advogado:João Carlos Maciel
 Cessionário:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
 "...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Cassilândia. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

106 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002610-7, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Brasilândia
 Advogado:Edgard Cavalcante
 Advogado:Alexandre Aguiar Bastos
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda
 "...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Brasilândia. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

107 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002606-9, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Bodoquena
 Advogado:Edgard Cavalcante
 Advogado:Alexandre Aguiar Bastos
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Cessionário:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
 "...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação mais o saldo positivo apurado no cálculo em polêmica. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Bodoquena. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação

do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

108 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002605-0, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Bela Vista
Advogado:Alexandre Aguiar Bastos
Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda
Cessionário:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
“...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Bela Vista. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

109 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002597-6, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Aparecida do Taboado
Advogado:Edgard Cavalcante
Advogado:Alexandre Aguiar Bastos
Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda
Intdo:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
Advogado:João Carlos Maciel
Cessionário:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
“...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a importância de R\$ 207.691,74 (duzentos e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Aparecida do Taboado. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

110 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002592-5, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Anaurilândia
Advogado:Edgard Cavalcante
Advogado:Alexandre Aguiar Bastos
Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
Advogado:Romulo Augustus Sugihara Miranda
“...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Anaurilândia. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

111 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002601-8, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Bataiporã
Advogado:Alexandre Aguiar Bastos
Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda
Cessionário:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
“...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Bataiporã. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

112 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002692-1, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Três Lagoas
Advogado:Alexandre Aguiar Bastos

Advogado:Vladimir Rossi Lourenço

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado:João Carlos Maciel

Intda:Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogada:Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passareli

Cessionário:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

“...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifestem sobre a impugnação do Município de Três Lagoas. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

113 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2000.002662-0, Capital/Inexistente

Requerente:Município de Nova Andradina

Advogado:Alexandre Aguiar Bastos

Advogado:Vladimir Rossi Lourenço

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda

“...Isso posto, determino as seguintes providências: I - Reserve-se em subconta vinculada ao presente feito, a soma das importâncias limitadas na impugnação. II - Havendo suficiência de numerário depositado pelo Ente devedor, dê-se prosseguimento ao pagamento dos demais precatórios da ordem cronológica de apresentação. Ainda, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que no prazo de 30 (trinta dias) se manifeste sobre a impugnação do Município de Nova Andradina. Fica portanto, prejudicado o pedido de dilação de prazo veiculado. Após, voltem os autos conclusos para deliberação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

114 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2002.009486-2, Paranaíba/1ª Vara Cível

Requerente:L.o. Madeiras, Comércio e Indústria Ltda

Advogado:Fidelcino Ferreira de Moraes

Advogado:Maria Lurdes Cardoso

Requerente:Fidelcino Ferreira de Moraes

Advogado:Fidelcino Ferreira de Moraes

Advogado:Maria Lurdes Cardoso

Requerente:Maria Lurdes Cardoso

Advogado:Fidelcino Ferreira de Moraes

Advogado:Maria Lurdes Cardoso

Requerido:Município de Paranaíba

Advogado:Antonio dos Anjos Custodio Maia

“...Isso posto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

115 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.013755-9, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Espólio de Carlos Barboza de Oliveira

Advogado:Jorge Batista da Rocha

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado:Romulo Augustus Sugihara Miranda

“Junte-se ao feito, cópias dos ofícios n.º 126.644.073.1336/2012-CNJ e 163.631.073.0010/2012 GAB-VP TJMS. Cumpra-se. Intimem-se.”

116 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2005.920521-9, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Vilmar Moreno Pereira

Advogada:Auristela Machado Vidal

Requerente:Celia Cristina Moro Medina

Advogada:Auristela Machado Vidal

Requerente:Artur Américo Neto

Advogada:Auristela Machado Vidal

Requerido:Município de Campo Grande

Advogado:Ernesto Pereira Borges Neto

“Ante o informado pelo credor (f. 173-174), bem como por ter o Mandado de Segurança sido extinto por ter perdido o objeto, conforme extrato em anexo, cumpra-se o determinado as f. 107.Vale dizer, remeta-se os autos a comarca de origem. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

DEPARTAMENTO DOS ÓRGÃOS JULGADORES**Coordenadoria de Expediente****I - Despachos/decisões - Des.ª Marilza Lúcia Fortes****1 - Apelação Criminal - Reclusão n°2012.001853-0, Mundo Novo/1ª Vara**

Apelante:Ministério Público Estadual

Prom. Just:Eduardo FonticIELha De Rose

Apelado:Orlando de Oliveira Garcia

Advogado:Aldo Kawamura Almeida

"...Retornem os autos para a Coordenadoria de Acórdão a fim de que se proceda a retificação de erros materiais contidos às f. 422 do acórdão.... bem como às fls. 411 e 424... Após a publicação correta do acórdão, intimem-se novamente as partes, reabrindo-se-lhes o prazo recursal. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para apreciação dos embargos de declaração. P.I."

I - Despachos/decisões - Des. Rubens Bergonzi Bossay**1 - Mandado de Segurança n°2012.018369-3, Aparecida do Taboado/2ª Vara**

Impetrante:Carlos César Algozine de Andrade

Advogado:Joaquim Rodrigues de Paula

Advogado:Nevtom Rodrigues de Castro

Impetrado:Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul

Procurador:Não Consta

"...concedo a liminar...Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora... e que seja dada ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada...."

Com intimação ao impetrante Carlos César Algozine de Andrade, para recolher mais uma guia de diligências para os oficiais de justiça na conta deste Tribunal (CEF 1310.006.103-9), no prazo legal.

2 - Mandado de Segurança n°2012.018661-3, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Impetrante:Perto S/A Periféricos para Automação

Advogado:Adonilson Franco

Impetrado:Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Não Consta

"...Indefiro, pois, a liminar requerida. Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora no prazo de 10 dias...intime-se a Procuradoria Geral de Justiça para elaboração de parecer...e que seja dada ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada...."

Com intimação a impetrante Perto S/A Periféricos para Automação, para recolher mais uma guia de diligências para os oficiais de justiça na conta deste Tribunal (CEF 1310.006.103-9), no prazo legal.

II - Despachos/decisões - Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**1 - Agravo n°2012.019788-1, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Agravante:Mara Teresinha Frey de Oliveira

Advogado:Ricardo Guilherme Silveira Corrêa Silva

Advogado:Odivan César Arossi

Agravado:Município de Campo Grande

Procurador:Henrique Anselmo Brandão Ramos

Procurador:Fernando Peró Correa Paes

"...nego seguimento...."

III - Despachos/decisões - Des. Oswaldo Rodrigues de Melo**1 - Mandado de Segurança n°2012.019841-2, /**

Impetrante:Rosêndia Ferreira Ramos

Advogada:Ana Maria dos Santos de Jesus Silva

Impetrado:Secretário (a) de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

Procurador:Não Consta

Impetrado:Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Procurador:Não Consta

"...indefiro a petição inicial deste mandado de segurança... defiro à impetrante os benefícios da assistência judiciária. "

2 - Agravo n°2012.019935-9, Dourados/3ª Vara Cível

Agravante:Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - CASSEMS

Advogado:Matheus Valerius Brunharo

Agravado:Robertina Pires de Pontes da Silva

Def.Pub.1ª Inst: Maria Inêz Dias dos Santos

Agravado:Júlio Lemes da Silva

Def.Pub.1ª Inst: Maria Inêz Dias dos Santos

"... nego seguimento de plano ao presente agravo... "

3 - Agravo n°2012.019932-8, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Agravante:Salete Elenir Batistoti

Advogada:Renata Barbosa Lacerda

Advogada:Marcelle Peres Lopes

Agravado:Município de Campo Grande

Advogado:Não Consta

"...conheço do presente recurso e, de plano, dou-lhe provimento.... "

IV - Despachos/decisões - Des. João Maria Lós**1 - Agravo n°2012.019900-5, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante:Luiz Carlos Macedo de Souza

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

Agravado:Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Advogado:Marco André Honda Flores

"... nego seguimento ao recurso. "

2 - Agravo n°2012.017979-7, Campo Grande/16ª Vara Cível

Agravante:Celia Aparecida Zanetti

Advogado:Paulo Tadeu Haendchen

Advogada:Ana Paula Tavares Simões

Advogado:Fábio Rocha

Agravado:Itacir Fernandes Sebben

Advogado:Não Consta

"...dou provimento.... "

V - Despachos/decisões - Des. Divoncir Schreiner Maran

1 - Agravo n°2012.019762-3, São Gabriel do Oeste/Vara Única

Agravante:Nelson Gonçalves da Silva

Advogado:William Rosa Ferreira

Agravado:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado:Não Consta

"...Isso posto, nego seguimento ao recurso, com fulcro na segunda figura do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. "

2 - Apelação Cível - Ordinário n°2012.019665-2, Itaporã/Vara Única

Apelante:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Advogado:Paulo Tadeu Haendchen

Apelada:Regina Rodrigues Dias Martins

Advogada:Andréa Patrícia Soprani de Oliveira

"...dou parcial provimento.... "

3 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário n°2012.015192-6/0001.00, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Embargante:Joacir de Araujo Paz

Advogado:Pedro Navarro Correia

Advogado:Fabrizio Flores Grubert

Embargante:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.:Lúcia Helena da Silva

"...acolho os embargos declaratórios....Após a publicação desta decisão, oportuno o aditamento das razões do agravo regimental interposto pelo Estado de Mato Grosso do Sul no mesmo prazo legal para a interposição do recurso.... "

4 - Apelação Cível - Lei Especial n°2012.018793-8, Campo Grande/9ª Vara Cível

Apelante:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador:Ricardo Marcelino Santana

Recorrente:Juiz Ex Officio

Apelado:Darci Antonio Busato Cassol

Advogado:Elidoro Bernardo Fretes

"... dou provimento ao recurso voluntário... "

VI - Despachos/decisões - Des. Paulo Alfeu Puccinelli**1 - Agravo n°2012.019789-8, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante:Antonio Maciel Ferro

Advogado:Gustavo de Almeida Freitas Borges

Agravado:Banco Finasa BMC S/A

Advogado:Não Consta

"...Diante dessas razões, com amparo no artigo 557, caput, segunda e quinta figuras, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso. "

2 - Agravo n°2012.019558-8, Campo Grande/11ª Vara Cível

Agravante:Rogério Teixeira Chrisostomo

Advogado:Elio Tognetti

Agravante:Chrisostomo & Cia Ltda - ME

Advogado:Elio Tognetti

Agravado:Clésio Silva Rufino

Advogado:Não Consta

Agravado:Cleudilene Silva Rufino

Advogado:Não Consta

"...conheço deste recurso....nego-lhe seguimento... "

3 - Apelação Cível - Ordinário n°2012.015068-7, Campo Grande/8ª Vara Cível

Apelante:Gregória Gomes Aguilera

Advogada:Adriana Catelan Skowronski

Advogada:Ana Silvia Pessoa Salgado Moura

Apelada:Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A

Advogada:Danny Fabricio Cabral Gomes

"...nego seguimento.... "

VII - Despachos/decisões - Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges**1 - Agravo nº2012.016502-8, Corumbá/3ª Vara Cível**

Agravante: Maria de Lourdes Loureiro Mendes Cruz

Advogado: Luiz Carlos Dobes

Agravante: Miguel Antonio Ribeiro da Cruz

Advogado: Luiz Carlos Dobes

Agravante: Luiz Carlos Dobes

Advogado: Luiz Carlos Dobes

Agravado: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Aníbal Barbosa de Melo

Advogado: Elizabeth Marques Coelho

"... homologo a desistência do presente recurso "

2 - Apelação Cível - Lei Especial nº2012.005834-5, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante: Banco Itaucard S.A.

Advogada: Nádia Carvalho Araújo Hilleshein

Advogado: Geison Luciano Gonçalves

Advogado: Celso Marcon

Apelada: Érica Dayane de Brito

Advogado: Não Consta

"...nego seguimento ao recurso,..."

VIII - Despachos/decisões - Des. Paschoal Carmello Leandro**1 - Mandado de Segurança nº2012.019844-3, /**

Impetrante: Valdir Marini

Advogado: Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda

Impetrado: Desembargador Presidente do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Não Consta

"... indefiro o pedido de liminar. Notifiquem-se a autoridade impetrada, assim como o litisconsorte passivo, para que, no prazo legal, apresente as informações de estilo. Após, vistas à PGJ..."

2 - Agravo nº2012.019917-7, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Agravante: Aparecida Facina

Advogada: Renata Barbosa Lacerda

Advogada: Marcelle Peres Lopes

Agravado: Município de Campo Grande

Advogado: Não Consta

"...nego seguimento,..."

3 - Agravo nº2012.019896-2, Navirai/1ª Vara

Agravante: Geraldo Antônio Ferreira

Advogado: Diego Tófoli

Agravado: Banco BMG S/A

Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade

"...nego seguimento ao recurso. "

4 - Agravo nº2012.017253-5, Campo Grande/4ª Vara Cível

Agravante: Tim Celular S/A

Advogado: Jean Carlos Silva Medeiros

Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto

Agravada: Juliana Martins de Oliveira

Advogada: Juliana Martins de Oliveira

"...converto o presente recurso em agravo retido. "

IX - Despachos/decisões - Des^a Marilza Lúcia Fortes**1 - Ação Penal nº2010.026749-8, Angélica/Vara Única**

Requerente: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Eduardo José Rizkallah

Requerida: Marieta Pereira de Souza

Advogado: Edward de Figueiredo Cruz

Requerido: João Donizete Cassusi

Advogada: Elisabete Morais Costa

Requerido: Jarbas Pereira Oliveira

Advogado: Alfredo Candido Santos Ferreira

Requerido: Timoteo Salomão Santos

Advogado: Milton Batista Pedreira

Requerido: Claudinei Reiz

Advogado: Marcelos Antônio Arisi

Requerido: Carlos Alberto Soto

Advogado: João Dourado de Oliveira

Requerido: Alfonso Manoel Soto

Advogado: João Dourado de Oliveira

Requerido: Roberto Albano Petry Fanfa Ribas

Advogado: Virgílio José Bertelli

"...como determinado na decisão de f. 1178, intimem-se os acusados para apresentarem as alegações finais..."

2 - Habeas Corpus nº2012.019538-2, Sidrolândia/2ª Vara

Impetrante: Luiz Marlan Nunes Carneiro

Impetrado: Juiz (a) de Direito 2ª Vara da Comarca de Sidrolândia

Paciente: Leandro Sampaio da Silva Xavier

Outro: Jorge Crelier Brasil

Outro: Julio Cesar da Silva Lopes

Outro: Valdir Pereira da Silva

Outro: Tiago Dall Agnol

Outro: Leandro José da Cunha

"...não conheço do presente habeas corpus..."

X - Despachos/decisões - Des. Carlos Eduardo Contar**1 - Habeas Corpus nº2012.019929-4, Pedro Gomes/Vara Única**

Impetrante: Jean Rommy de Oliveira

Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Pedro Gomes

Paciente: Manoel Jerônimo Marcelino

Outro: Isael Rodrigues Salomão

Outro: Amauri Cinto de Campos

Outro: José Mendes Fontoura Neto

Outro: Rosedelma de Oliveira Fontoura

Outro: Joari Gonçalves

Outro: Celso Teodoro de Souza

Outro: Ari Mendonça de Oliveira

Outro: Jefferson Luiz Fontoura

Outro: Cláudio Lopes Fontoura

Outro: Enivaldo Dias Pedroso

Outro: José Honorato Neto

Outro: Antonio Flavio Jose de Paula

Outro: Antonio Alves Feitosa

Outro: Elenir Honorato de Oliveira

Outro: Jose Fontoura Paes

Outro: Auro Cezar Azeredo Costa

Outro: Jose Julio de Oliveira

Outro: Noraldino Honorato de Oliveira

Outro: Patrocínio Sales de Arruda

Outro: Marcelo Brito Vale

"...defiro a liminar pleiteada."

XI - Despachos/decisões - Des. Vladimir Abreu da Silva**1 - Agravo nº2012.005142-0, Campo Grande/3ª Vara Cível**

Agravante: Ana Carolina Fregonese Barros

Advogado: Fabiano de Andrade

Advogado: Luiz Eduardo Pradebon

Agravante: José de Arimathea Dias Barros

Advogado: Fabiano de Andrade

Advogado: Luiz Eduardo Pradebon

Agravada: Yara Cristina Dossa

Advogado: Danilo Gordin Freire

Intdo: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva

Advogado: Gaya Lehn Schneider

"...Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego provimento ao presente, por ser manifestamente improcedente. "

2 - Agravo nº2012.019070-8, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Marlon Francisco Prado - ME

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Agravante: Marlon Francisco Prado

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Agravado: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Não Consta

"...não restando comprovado o estado de hipossuficiência, intimem-se os agravantes para, no prazo de cinco dias, recolherem o preparo do presente recurso sob pena deste ser considerado inadmissível, por encontrar-se deserto..."

3 - Agravo nº2012.018617-0, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Eliel da Rocha Gutierrez

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Agravado: Banco Itaucard S/A

Advogado: Não Consta

"...nego provimento,..."

4 - Agravo nº2012.018419-0, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Dalmirio Dario Doto

Advogado: Nelson Chaia Júnior

Agravado: Banco Citicard S/A

Advogado: Não Consta

"... nego provimento ao presente..."

5 - Agravo nº2012.018409-7, Campo Grande/7ª Vara Cível

Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Edyen Valente Calepis

Agravado: Jacyara Galvão da Silva

Advogada: Amanda Vilela Pereira

"...nego provimento,..."

6 - Agravo nº2012.017932-6, Cassilândia/2ª Vara

Agravante: Prefeito Municipal de Cassilândia

Procuradora: Nadir Vilela Gaudioso

Agravada: Bruna Stefania Nogueira Moraes
Advogada: Francesca Freitas dos Santos Gonçalves
“...nego provimento ao presente...”

7 - Apelação Cível - Execução nº2012.018790-7, Camapuã/1ª Vara

Apelante: Banco Bradesco S/A
Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
Advogado: Silvío de Jesus Garcia
Apelado: Casemiro Alvarez Neto
Advogado: Não Consta
Apelado: Eliandro Carlos Laurindo da Silva
Advogado: Não Consta

“Intime-se o apelante Banco Bradesco S/A, através de seu patrono, para, no prazo de dez dias, regularizar a representação processual, eis que não consta nos autos procuração outorgada ao Dr. Valter Ribeiro de Araújo... sob pena de aplicação no disposto no art. 13, I, do CPC.”

XII - Despachos/decisões - Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

1 - Ação Rescisória nº2012.010089-5, Campo Grande/10ª Vara Cível

Autor: João Ari Souza de Oliveira
Advogado: Ibrahim Ayach Neto
Réu: João Alberto Gomes e Silva
Advogado: Não Consta
Ré: Mauraniz Madalena Novaes e Silva
Advogado: Não Consta

“... Cabe ao autor diligenciar para o cumprimento da carta de ordem. Aguarde-se por 60 dias o cumprimento da carta de ordem. Dê-se ciência ao autor, deste despacho.”

XIII - Despachos/decisões - Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

1 - Agravo nº2012.019593-5, Sete Quedas/Vara Única

Agravante: Concrecasa Construções Ltda - EPP
Advogado: Osvaldo Nogueira Lopes
Agravado: Adilson Abel Fiorucci
Advogado: Fabiano Ricardo Gentelini

“...dou provimento de plano ao recurso interposto por Concrecasa Construções Ltda. - Epp, revogando a antecipação da tutela concedida.”

XIV - Despachos/decisões - Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

1 - Agravo nº2012.019889-0, Campo Grande/4ª Vara Cível

Agravante: Patriane Lima de Oliveira
Advogado: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda
Agravado: Lojas Americanas S/A
Advogado: Não Consta
Agravado: FAI - Financeira Americanas Itaú S/A - Crédito Financiamento e Investimento
Advogado: Não Consta
“...nego seguimento....”

XV - Despachos/decisões - Des. Dorival Moreira dos Santos

1 - Habeas Corpus nº2012.019798-4, Campo Grande/5ª Vara Criminal

Impetrante: Rodrigo Cesar Nogueira
Impetrante: Caio Yule Marques dos Santos Junior
Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
Paciente: Gislaire Ferreira de Souza
Outro: Taynara Cristina Ferreira de Souza
Outro: Leonardo Boeira da Rosa
“...indefiro o pedido de liminar. Solicite-se informações....”

2 - Habeas Corpus nº2012.017406-5, Campo Grande/2ª Vara do Tribunal do Júri

Impetrante: Marlon Ricardo Lima Chaves
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campo Grande
Paciente: Richard Ildivan Gomide Lima
Advogado: Marlon Ricardo Lima Chaves
“... julgo prejudicada a ordem.”

XVI - Despachos/decisões - Des. Manoel Mendes Carli

1 - Habeas Corpus nº2012.017943-6, Campo Grande/2ª Vara Criminal

Impetrante: Sandro Luiz Mongenot Santana
Impetrado: Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
Paciente: Mário Estevão Pereira
Advogado: Sandro Luiz Mongenot Santana
Outro: Valdecir da Silva Barros
Outro: Edilberto Gonçalves Pael
“... julgo prejudicado o habeas corpus pela perda do objeto...”

2 - Recurso em Sentido Estrito nº2012.018681-9, Ribas do Rio Pardo/Vara Única

Recorrente: Ministério Público Estadual
Advogado: Luiz Eduardo Sant'Anna Pinheiro
Recorrido: Halaitano Ferreira Gonzales
Advogada: Gláucia Santana Hartelsberger
“...Diante o exposto, com o parecer, ante a ausência do interesse de recorrer

do parquet, não conheço do presente recurso em sentido estrito, restando prejudicada a análise do mérito recursal.”

XVII - Despachos/decisões - Des. Ruy Celso Barbosa Florence

1 - Ação Penal nº2011.029856-8, Eldorado/Vara Única

Autor: Ministério Público Estadual
Prom. Just: Daniel do Nascimento Britto
Ré: Mara Elisa Navachi Caseiro
Advogado: Paulo Lotário Junges
Advogada: Nelci Delbon de Oliveira Paulo
“... Intime-se a ré para que se manifeste acerca do interesse na realização de diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução, no prazo de cinco dias...”

2 - Habeas Corpus nº2012.019761-6, Maracaju/1ª Vara

Impetrante: Vanessa Rodrigues Hermes
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Maracaju
Paciente: Geziel Lucas de Carvalho Carlonga
“...indefiro o pedido de liminar. Solicitem as informações com a necessária urgência. Após, à PGJ.”

XVIII - Despachos/decisões - Juiz Marcos José de Brito Rodrigues
1 - Agravo nº2012.019898-6, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Iracy de Souza Silva
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
Agravado: Banco Panamericano S/A
Advogado: Não Consta
“...nego seguimento...”

2 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.001989-0, Deodápolis/Vara Única

Apelante: Tokio Marine Seguradora S.A
Advogado: Lázaro José Gomes Junior
Advogado: Greicy Carpina de Lima
Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Lázaro José Gomes Junior
Advogado: Greicy Carpina de Lima
Apelado: Erisvaldo Justino Neto
Advogado: Marcelo Ferreira Lopes
“...conheço da apelação interposta pela ré e dou-lhe provimento a fim de reconhecer a prescrição da pretensão deduzida na inicial e extinguir o processo com resolução de mérito...”

3 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.033400-8, Corumbá/3ª Vara Cível

Apelante: Amélia Ferreira Marassi
Advogada: Carla Dobes do Amaral
Apelado: Real Previdência e Seguros S/A
Advogado: Edyen Valente Calepis
“...conheço do recurso interposto e, no mérito, nego-lhe seguimento....”

4 - Apelação Cível - Sumário nº2012.013384-9, Campo Grande/8ª Vara Cível

Apelante: Ronaldo Oliveira da Motta
Advogado: Wellington Coelho de Souza
Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
“...dou-lhe provimento parcial...”

I - Despachos/decisões - Des. Joenildo de Sousa Chaves - Relator Designado

1 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2011.025002-5/0001.00, Campo Grande/4ª Vara Cível

Agravante: Júlio César Alamy
Advogado: Tiago Bana Franco
Agravado: Wagner Cordeiro dos Santos
Advogado: Álvaro Luiz Pedroso Marques de Oliveira
“... Intime-se o agravante a respeito da certidão cartorária de f. 420 e ofício de f. 422 a fim de requerer o que de direito.”

II - Despachos/decisões - Des. Paschoal Carmello Leandro

1 - Ação Rescisória nº2012.013849-2, Corumbá/3ª Vara Cível

Autora: Tóquio Marine Seguradora S/A
Advogado: Edyen Valente Calepis
Advogado: Ernesto Borges Filho
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
Ré: Angela Maria de Carvalho Miguéis
Advogado: Não Consta
Outro: Real Seguros S/A
“Considerando os documentos juntados nos autos, informando que a parte ré encontra-se em lugar não sabido, proceda a citação por edital, na forma requerida. Determino o prazo de 30 (trinta) dias....”
Com intimação a autora Tóquio Marine Seguradora S/A, para retirar na Secretaria deste Tribunal Edital de Citação nº 8/2012, no prazo legal.
Nº 8/2012

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ Angela Maria de Carvalho Miguéis, COM PRAZO DE 30 DIAS

O Des. Paschoal Carmello Leandro, relator de Ação Rescisória nº

2012.013849-2 – Classe originária nº 008070016299, Campo Grande-MS, no uso de suas atribuições legais etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **Angela Maria de Carvalho Miguéis**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que neste Tribunal se processam os autos em epígrafe, em que é autor(a) Tóki Marine Seguradora S/A, nos quais foi deferida a expedição do presente com intuito de **CITAR** o(a) requerido(a) **Angela Maria de Carvalho Miguéis** para, no prazo de 20 (vinte) dias, responder aos termos da ação, ficando advertido(a) quanto ao disposto no art. 285 do CPC: "... não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor."

A fim de não poder alegar ignorância, foi expedido o presente, que será afixado e publicado na forma da lei.

Departamento dos Órgãos Julgadores, aos 5 de julho de 2012. Para constar, eu, Alessandra Armoa Teixeira, Analista Judiciário do DEOJU, lavrei e subscrevi o presente.

Des. Paschoal Carmello Leandro

Relator

I - Despachos/decisões - Des. Claudionor Miguel Absz Duarte

1 - Apelação Cível - Lei Especial nº2012.019604-7, Paranaíba/2ª Vara Cível

Apelante: Bv Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes

Advogada: Giovana Bompard

Apelado: Sebastiana Aparecida de Freitas

Advogado: Não Consta

"... nego seguimento, de plano, ao recurso..."

II - Despachos/decisões - Des. Joenildo de Sousa Chaves

1 - Agravo nº2012.002749-8, Porto Murtinho/Vara Única

Agravante: Fortunato Elias da Costa Leite

Advogado: Alexandre Bastos

Advogado: Tiago Koutchin

Agravado: José Gomes Sobrinho

Advogado: João Magno N. Porto

"... encaminhe-se cópia da petição inicial à Câmara Municipal de Porto Murtinho -MS a fim de que ingresse no feito como litisconsorte passivo necessário."

2 - Agravo nº2012.011075-5, Dourados/3ª Vara Cível

Agravante: HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo

Advogado: Cerilo Casanta Calegari Neto

Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes

Advogada: Mariúcia Bezerra Inácio

Agravado: Humberto Teixeira

Advogado: Augusto Cezar Nogueira

Outro: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Outro: Elpidio Rubim Stefanello

"... Isto posto e demais que dos autos consta nego provimento ao recurso."

III - Despachos/decisões - Des. João Maria Lós

1 - Agravo nº2012.019795-3, Campo Grande/3ª Vara de Família

Agravante: S. P. DA S.

Advogada: Fátima Trad Martins

Advogado: Kristianne Rolim Leite

Agravado: S. R. P. DA S. Repres.p/Mãe

Advogado: Não Consta

"... nego seguimento ao recurso."

IV - Despachos/decisões - Des. Divoncir Schreiner Maran

1 - Mandado de Segurança nº2012.017167-4, /

Impetrante: Eneida Pires Leite de Rezende

Advogado: Maria Sílvia Celestino

Advogada: Priscila Maria Ricci Cristovão

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

"... I. Tendo em vista o teor da certidão de f. 145, intime-se o impetrante, novamente, para recolher as diligências para cumprimento do mandado de notificação, sob pena de extinção do processo..."

Com intimação a impetrante Eneida Pires Leite de Rezende, para recolher uma guia de diligências para os oficiais de justiça, na conta deste Tribunal (CEF 1310.006.103-9), no prazo legal.

2 - Agravo nº2012.019975-1, Campo Grande/11ª Vara Cível

Agravante: Simão Valenzuela Davalo

Advogado: Marcelo Monteiro Padial

Agravado: Banco Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: Alessandro Torres Datte

"... nego seguimento ao recurso..."

V - Despachos/decisões - Des. Paulo Alfeu Puccinelli

1 - Agravo nº2012.019362-5, Campo Grande/8ª Vara Cível

Agravante: Nelson Luiz Brandão Junior

Advogada: Magali Aparecida da Silva Brandão

Agravado: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Não Consta

"... nego seguimento..."

2 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.019234-8, Itaporã/Vara Única

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen

Apelada: Maria Cristina dos Santos

Advogada: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira

"... conheço em parte do recurso ... dou-lhe parcial provimento..."

3 - Apelação Cível - Lei Especial nº2012.012212-1, Campo Grande/12ª Vara Cível

Apelante: Elenice Ribeiro dos Santos

Advogado: Eduardo Gerson de Oliveira Gimenez

Apelante: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Antônio Paulo Dorsa Vieira Pontes

Apelado: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Antônio Paulo Dorsa Vieira Pontes

Apelada: Elenice Ribeiro dos Santos

Advogado: Eduardo Gerson de Oliveira Gimenez

"... conheço do recurso interposto por Elenice Ribeiro dos Santos e... dou-lhe parcial provimento para condenar o apelado ao pagamento de auxílio-acidente em favor dessa recorrente no valor correspondente a 50% do salário benéfico, sendo a pertinente verba devida a partir do dia seguinte da cessação do auxílio-doença... bem como conheço do recurso interposto pelo INSS e... dou-lhe provimento parcial para condenar o Estado de Mato Grosso do Sul ao pagamento de 50% do valor dos honorários periciais..."

VI - Despachos/decisões - Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

1 - Agravo nº2012.019821-6, Nova Andradina/1ª Vara Cível

Agravante: Janete Ferreira

Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Agravado: Banco PSA Finance Brasil S/A

Advogado: Não Consta

"... nego seguimento..."

2 - Apelação Cível - Ordinário nº2010.009538-5, Rio Brilhante/2ª Vara Cível

Apelante: Viação Cruzeiro do Sul Ltda

Advogado: Guilherme Frederico Figueiredo Castro

Apelado: Dorival Machado de Oliveira

Advogado: Ericomar Correia de Oliveira

Advogada: Juracy Alves Santana

"... nego seguimento..."

3 - Apelação Cível - Execução nº2012.012079-4, Corumbá/Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Apelante: Fazenda Pública do Município de Corumbá

Procuradora: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves

Apelado: José Eustáquio Drumond

Advogado: Não Consta

"... nego seguimento..."

VII - Despachos/decisões - Des. Paschoal Carmello Leandro

1 - Agravo nº2012.020001-6, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Agravante: Marli Clementina da Silva Staab

Advogada: Renata Barbosa Lacerda

Advogada: Marcelle Peres Lopes

Agravado: Município de Campo Grande

Advogado: Não Consta

"... conheço do recurso e dou-lhe provimento de plano para o fim de conceder, por ora, os benefícios da assistência judiciária..."

2 - Agravo nº2012.019782-9, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Agravante: Rubens Pompeu Alteiro

Advogada: Renata Barbosa Lacerda

Advogada: Marcelle Peres Lopes

Agravado: Município de Campo Grande

Procurador: Não Consta

"... nego seguimento ao recurso."

3 - Agravo nº2012.019736-2, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Fabio Marcelo de Azevedo Moraes

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Agravado: Bv Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Não Consta

"... nego seguimento..."

4 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.014310-1/0001.00, Campo Grande/8ª Vara Cível

Embargante: ENCCON Engenharia Comércio e Construção Ltda

Advogado: Alexandre Augusto Rezende Lino

Advogada: Annelise Rezende Lino Felício

Embargada: Creuza Peixoto Castilhas

Advogado: Renato Antonio Pereira de Souza

“... Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal...”

VIII - Despachos/decisões - Desª Marilza Lúcia Fortes

1 - Habeas Corpus nº2012.019793-9, Campo Grande/5ª Vara Criminal

Impetrante:Afonso Nobrega

Impetrado:Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente:João Francisco da Conceição

Outro:Cleber Nunes Pires

Outro:Johnie Pereira dos Santos

“... indefiro o pedido de liminar; solicitem-se informações...”

IX - Despachos/decisões - Des. Carlos Eduardo Contar

1 - Habeas Corpus nº2012.019957-9, Nova Andradina/Vara Criminal

Impetrante:Leandro Gornicki Nunes

Impetrado:Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina

Paciente:Tiago Carlos dos Reis

“... defiro o pedido liminar... Caso o paciente já esteja preso, expeça-se Alvará de Soltura...”

X - Despachos/decisões - Des. Sérgio Fernandes Martins

1 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Agravo nº2012.005173-6/0001.02, Camapuã/2ª Vara

Embargante:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado:Wilson Vieira Loubet

Advogado:Gustavo Bittencourt Vieira

Advogado:Flávio Gonçalves Soares

Advogada:Larissa Pierazan

Embargado:Luiz Antunes Maciel

Advogado:Darlei Faustino da Fonseca

“... Intime-se o embargado para responder ao recurso no prazo de 05 dias...”

XI - Despachos/decisões - Des. Sideni Soncini Pimentel

1 - Habeas Data nº2012.018292-1, /

Impetrante:Gomes & Azevedo Ltda - EPP

Advogado:Marco Antonio Novaes Nogueira

Advogado:Felipe Luiz Tonini

Impetrado:Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Não Consta

“... ante o exposto, estando presentes os requisitos mínimos exigidos na lei, concedo a liminar pleiteada, para o fim de determinar a retificação provisória das informações complementares constantes do cadastro de GOMES & AZEVEDO LTDA EPP – CNPJ 03.688.640/0001-24 e IE nº 28.339.944-9, existente perante a Secretaria de Estado e Fazenda de Mato Grosso do Sul, mas precisamente quanto a identificação de sua atividade econômica principal, qual seja, Construção Civil em Geral. Oficie-se para cumprimento em 03 dias, sob pena de multa diária de R\$- 1.000,00, com teto máximo de 90 dias. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações de estilo, no prazo de 10 dias. Após à PGJ.”

XII - Despachos/decisões - Des. Dorival Renato Pavan

1 - Agravo nº2012.018121-1, Ponta Porã/2ª Vara Cível

Agravante:Sindicato Rural de Laguna Carapã

Advogado:Gustavo Passarelli da Silva

Agravado:Marco Antônio Delfino de Almeida

Advogado:Elton Luis Nasser de Mello

Outro:União Federal

“... recebo o presente recurso de agravo de instrumento, atribuindo-lhe efeito suspensivo até julgamento final. Notifique-se o juiz da causa para prestar informações que entender necessárias, no prazo de dez dias. Intime-se o agravado para que, no prazo de dez dias, apresente a contraminuta ao presente recurso. Cumpra o agravante com o que determina o art. 526 do CPC. Após, voltem os autos conclusos.”

XIII - Despachos/decisões - Des. Vladimir Abreu da Silva

1 - Agravo nº2012.019610-2, Paranaíba/1ª Vara Cível

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Ivanildo da Silva Costa

Agravado:Ministério Público Estadual Em subst. Proc.

Prom. Just:Ronaldo Vieira Francisco

Outro:Maria Fernandes Arantes

“... Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego provimento ao presente por ser manifestamente improcedente.”

2 - Agravo nº2012.019267-8, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:Maurino de Oliveira Lima

Advogada:Estella G. Bauermeister O. Talisin

Agravado:BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado:Não Consta

“... nego provimento...”

3 - Agravo nº2012.018767-7, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:Wilson Luiz dos Santos

Agravado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

Agravado:Banco Bradesco S.A.

Advogado:Não Consta

“... Ante o exposto, não restando comprovado o estado de hipossuficiência, intime-se a agravante para, no prazo de cinco dias, recolher o preparo do presente recurso sob pena deste ser considerado inadmissível, por encontrar-se deserto...”

4 - Agravo nº2012.018493-2, Campo Grande/7ª Vara Cível

Agravante:Itaú Seguros S/A

Advogado:Edyen Valente Calepis

Agravado:Fábio Flay Gomes

Advogado:Régis Santiago de Carvalho

“... nego provimento...”

5 - Agravo nº2012.018108-4, São Gabriel do Oeste/Vara Única

Agravante:Banco Bradesco S.A.

Advogado:Valter Ribeiro de Araújo

Advogado:Silvio de Jesus Garcia

Agravado:Celso Luiz Barbieri Salles

Advogado:Não Consta

“... dou provimento...”

6 - Agravo nº2012.018011-6, Corumbá/2ª Vara Cível

Agravante:Banco Santander (Brasil) S.A

Advogado:Marco André Honda Flores

Advogada:Michelli Pereira Arantes dos Santos

Agravado:Junior Barley

Advogado:Maarouf Fahd Maarouf

Advogada:Érica de Barros Ávila

Advogado:Anselmo Nunes da Costa

“... nego provimento...”

7 - Agravo nº2012.017792-0, Bataiporã/Vara Única

Agravante:Cleonte Galdino Pereira

Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Agravado:BV Financeira S/A

Advogado:Não Consta

“... dou provimento...”

XIV - Despachos/decisões - Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

1 - Agravo nº2012.019847-4, Miranda/2ª Vara

Agravante:Diretório Regional do Partido Republicano Progressista No Estado de Mato Grosso do Sul Representado(a) por

Advogado:Rodrigo Dalpiaz Dias

Advogado:Fábio de Matos Moraes

Advogado:Fabio Castro Leandro

Advogado:Bruno Ramos Albuquerque

Agravado:Comissão Executiva Municipal Provisória do Partido Republicano Progressista da Cidade de Miranda

Advogado:José Valeriano de Souza Fontoura

Agravado:Jair Prado de Almeida

Advogado:José Valeriano de Souza Fontoura

Agravada:Vera Lucia Dantas da Silva

Advogado:José Valeriano de Souza Fontoura

Agravado:Roberto Santos de Campos

Advogado:José Valeriano de Souza Fontoura

Agravado:Euclair da Silva Pereira

Advogado:José Valeriano de Souza Fontoura

Agravado:Juvã Ribeiro da Silva

Advogado:José Valeriano de Souza Fontoura

“... Desta forma, caracterizado o perigo de lesão grave ou de difícil reparação, com fulcro no art. 527, inc. III c/c art. 558, caput, ambos do CPC, concedo o efeito suspensivo pleiteado, para o fim de sustar os efeitos da decisão agravada, até o deslinde da presente demanda. Intimem-se os agravados para, querendo, responderem ao recurso (art. 527, inc. V, do CPC) e solicitem-se informações ao juiz da causa (art. 527, inc. IV, do CPC), inclusive no que concerne ao cumprimento do art. 526 do CPC, tudo no prazo legal...”

XV - Despachos/decisões - Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

1 - Agravo nº2012.019943-8, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:Isaias Cardoso dos Santos

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

Agravado:BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado:Não Consta

“... nego seguimento ao recurso...”

2 - Agravo nº2012.011538-4, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:Rodrigo de Souza Silva

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

Agravado:BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado:Norton Rafael Freitas Fonseca

“... Por todo o exposto, deixo de conhecer do recurso manejado, por ausência de pressuposto formal de admissibilidade.”

XVI - Despachos/decisões - Des. Dorival Moreira dos Santos**1 - Habeas Corpus nº2012.019285-0, Campo Grande/6ª Vara Criminal**

Impetrante:Edelária Gomes

Impetrado:Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente:Geani Waldilene Amorim

"... indefiro a liminar. Solicitem-se informações à origem. Após, à PGJ..."

2 - Habeas Corpus nº2012.019796-0, Campo Grande/5ª Vara Criminal

Impetrante:Rodrigo Cesar Nogueira

Impetrante:Caio Yule Marques dos Santos Junior

Impetrado:Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente:Taynara Cristina Ferreira de Souza

Outro:Gislaine Ferreira de Souza

Outro:Leonardo Boeira da Rosa

"... indefiro a liminar. Solicitem-se informações à autoridade. Após, à PGJ."

3 - Habeas Corpus nº2012.019565-0, Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal

Impetrante:Anderson da Costa Rotela

Procurador:Mário Nelson Lima Paiva

Impetrado:Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal de Campo Grande

Paciente:Anderson da Costa Rotela

"... indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações à autoridade. Após, à PGJ..."

4 - Agravo Criminal nº2012.015182-3, Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal

Agravante:Jucimar da Silva

Def.Pub.1ª Inst:Linda Maria Silva Costa

Agravado:Ministério Público Estadual

Prom. Just:Bianka Karina Barros da Costa

"... julgo prejudicado o presente agravo criminal. "

XVII - Despachos/decisões - Des. Manoel Mendes Carli**1 - Habeas Corpus nº2012.019815-1, Amambai/2ª Vara**

Impetrante:Beatriz V. Marques Salvador

Impetrado:Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Amambai

Paciente:Andrea Falacio da Silva

Outro:Greicy Antunes

Outro:Filipe Bavoresco

"... indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações..."

XVIII - Despachos/decisões - Des. Francisco Gerardo de Sousa**1 - Habeas Corpus nº2012.019698-2, Campo Grande/6ª Vara Criminal**

Impetrante:Christopher Pinho Ferro Scapinelli

Impetrado:Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente:Keiliane Jesus da Silva

Outro:Raquel de Almeida Lemes

"... Indefiro a liminar pleiteada ... Oficie-se à autoridade apontada como coatora solicitando as informações de praxe ... colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça."

XIX - Despachos/decisões - Juiz Marcos José de Brito Rodrigues**1 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.014243-9, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante:HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado:Lazaro José Gomes Junior

Advogada:Nathalia Azambuja Falcão Novaes

Advogado:Rodrigo da Silva Lima

Apelado:Carlos Eduardo Faria Hóra

Advogado:Felipe Di Benedetto Junior

"... Ante o exposto, com fulcro no art. 557, §1º -A, do Código de Processo Civil, acolho a preliminar, levantada de ofício, de julgamento citra petita, e, por conseguinte, julgo procedente o pedido inicial referente ao mês de fevereiro de 1989 (10,14%), devendo essa parte ser acrescida na decisão objurgada; e, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, por sua manifesta improcedência; ficando mantida a sentença nos demais aspectos, inclusive na sucumbência. "

2 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.000586-3, Amambai/1ª Vara

Apelante:Itaú Seguros S/A

Advogado:Edyen Valente Calepis

Advogado:Renato Chagas Correa da Silva

Advogada:Cássia de Lourdes Lorenzett

Apelado:Sandro Ricardo Marins

Advogado:Adriano de Camargo

Advogado:Claudio dos Santos

"... dou parcial provimento ao recurso..."

3 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.034734-2, Campo Grande/7ª Vara Cível

Apelante:Itaú Seguros S/A

Advogado:Edyen Valente Calepis

Apelado:Epaminondas Pereira Barbosa

Advogado:Paulo Roberto Genesio Motta

"... dou parcial provimento..."

4 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.030609-2, Campo Grande/13ª Vara Cível

Apelante:Eduardo Pereira Gonçalves

Advogado:Leandro Consalter Kauche

Advogado:Rafael Nunes da Cunha Maia de Souza

Apelante:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado:Paulo Tadeu Haendchen

Advogado:Derli Souza dos Anjos

Advogado:Cláudio Gonzaga Alves

Apelante:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado:Paulo Tadeu Haendchen

Advogado:Derli Souza dos Anjos

Advogado:Cláudio Gonzaga Alves

Apelante:Eduardo Pereira Gonçalves

Advogado:Leandro Consalter Kauche

Advogado:Rafael Nunes da Cunha Maia de Souza

"... dou parcial provimento ao presente recurso, a fim de fixar os honorários em R\$ 1.200,00, mantendo a sucumbência recíproca e o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita ao consumidor. "

5 - Apelação Cível - Sumário nº2011.014679-5, Campo Grande/15ª Vara Cível

Apelante:Gilberto dos Santos

Advogado:Pedro Navarro Correia

Apelado:Itaú Seguros S/A

Advogado:Edyen Valente Calepis

"... conheço do recurso interposto e, no mérito, nego-lhe seguimento por ser manifestamente improcedente, mantendo a sentença tal como prolatada. "

Coordenadoria de Apoio às Sessões**AVISO AOS ADVOGADOS:**

COMUNICAMOS QUE OS PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DE JULGAMENTO E SUSTENTAÇÃO ORAL SOMENTE SERÃO ADMITIDOS NA 5ª CÂMARA CÍVEL ATÉ AS 14 HORAS (ANTES DO INÍCIO DO JULGAMENTO). PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 5ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 12/07/2012, ÀS 14:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

1 - Nº 2012.014230-5 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Família

Ação originária: 08049647320128120001 Alimentos

Agravante: M. O. e S. S. M.

Advogado: Douglas de Oliveira Santos

Advogado: Sergio Silva Muritiba

Agravante: L. O. e S. de M. S Repres.p/Mãe

Advogado: Douglas de Oliveira Santos

Advogado: Sergio Silva Muritiba

Agravado: E. A. de M. S

Advogado: Não Consta

Agravado: L. S. M. S

Advogado: Miguel Antunes de Miranda Sá

Agravado: J. A. de M. S

Advogado: Miguel Antunes de Miranda Sá

Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO

Juiz prolator: Cíntia Xavier Letteriello

2 - Nº 2012.015714-8 Reexame de Sentença

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Ação originária: 001090581726 Mandado de Segurança

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessada: Maria Valda de Souza Oliveira

Advogada: Maria Valda de Souza Oliveira

Advogada: Ana Cristina Martins Alves

Interessada: Ana Cristina Martins Alves

Advogada: Maria Valda de Souza Oliveira

Advogada: Ana Cristina Martins Alves

Interessado: Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Controle de Campo Grande

Advogado: Henrique Anselmo Brandão Ramos

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Juiz prolator: Ricardo Galbiati

3 - Nº 2011.034544-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Ação originária: 00201667520028120001 Indenização por Danos Morais

Apelante: Luiz Fernando da Silva Martins

Advogada: Beatriz Rodrigues Medeiros

Advogada: Fernanda Garcia Martins Andrade

Apelante: Stefani da Silva Martins

Advogada: Beatriz Rodrigues Medeiros

Advogada: Fernanda Garcia Martins Andrade

Apelante: Geraldo Francisco dos Santos Filho

Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Adriano Aparecido Arrias de Lima
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Adriano Aparecido Arrias de Lima
 Apelado: Luiz Fernando da Silva Martins
 Advogada: Beatriz Rodrigues Medeiros
 Advogada: Fernanda Garcia Martins Andrade
 Apelada: Stefani da Silva Martins
 Advogada: Beatriz Rodrigues Medeiros
 Advogada: Fernanda Garcia Martins Andrade
 Apelado: Geraldo Francisco dos Santos Filho
 Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz prolator: Nélio Stábile

4 - Nº 2012.014787-9 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Nova Andradina/1ª Vara Cível
 Ação originária: 017092034949 Mandado de Segurança
 Apelante: Fernando José Dan Lourenço
 Advogada: Marcella Lobo Vieira
 Apelado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS
 Proc.Est.: Wander Medeiros A. da Costa
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz prolator: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

5 - Nº 2012.017011-5 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Dourados/5ª Vara Cível
 Ação originária: 002090089504 Pedido de Benefício Previdenciário
 Apelante: Jassineia Barbosa Soares
 Advogada: Diana Regina Meireles Flores
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora: Sandra Tereza Correa de Souza
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz prolator: Jonas Hass Silva Júnior

6 - Nº 2012.018568-0 Reexame de Sentença

Origem: Bandeirantes/Vara Única
 Ação originária: 08000586520128120025 Mandado de Segurança
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Intdo: Arley Henrique Gregório Marques da Silva Repres.p/Pai
 Def.Pub.1ª Inst: Carlos Renato Cotrim Leal
 Intdo: Maycon Gregório Marques da Silva Repres.p/Pai
 Def.Pub.1ª Inst: Carlos Renato Cotrim Leal
 Intdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Lúcio Henrique Melke Bittar
 Intdo: Diretor da Escola Estadual Ernesto Solan Borges
 Proc.Est.: Lúcio Henrique Melke Bittar
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz prolator: Fernando Moreira Freitas da Silva

7 - Nº 2012.018693-6 Reexame de Sentença

Origem: Maracaju/2ª Vara
 Ação originária: 08001317020128120014 Mandado de Segurança
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Intdo: Gilberto Ildemar Zemolin
 Advogado: Pedro Rafael Ribeiro Pessato
 Intdo: Chefe da 29ª Ciretran do Município de Maracaju Detran MS
 Procurador: Não Consta
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz prolator: Alexsandro Motta

8 - Nº 2012.018302-6 Conflito de Competência

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação originária: 001.07.065015-3 Indenização por Danos Morais
 Suscitante: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível de Competência Especial da Comarca de Campo Grande
 Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande
 Intdo: Moisés de Souza Sonchini
 Advogado: Nelson Passos Alfonso
 Intdo: Banco do Brasil S.A.
 Advogado: Não Consta
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Juiz prolator: Ricardo Gomes Façanha

9 - Nº 2012.019136-0 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Água Clara/Vara Única
 Ação originária: 00021617420108120049 Mandado de Segurança
 Apelante: Secretário de Administração e Finanças do Município de Água Clara
 Procuradora: Ana Paula Rezende Munhoz
 Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Delta Construções S.A.
 Advogado: Sonilton Fernandes Campos Filho
 Advogado: Luciano Gomes Filippo
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz prolator: Luiza Vieira Sa de Figueiredo

10 - Nº 2011.038008-1 Agravo

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Ação originária: 0121255732004812000101 Execução de Sentença
 Agravante: Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Antônio Marcos Porto Gonçalves
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Arlethe Maria de Souza
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

11 - Nº 2012.010307-3 Agravo

Origem: Campo Grande/7ª Vara Cível
 Ação originária: 00079798320128120001 Execução de Título Executivo Extrajudicial
 Agravante: Alfer Transportes Ltda
 Advogado: Mozart Vilela Andrade
 Agravado: Gerpav Engenharia Ltda
 Advogado: Não Consta
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Juiz prolator: Gabriela Müller Junqueira

12 - Nº 2012.017196-6 Agravo

Origem: Nova Andradina/2ª Vara Cível
 Ação originária: 08016342020128120017 Cominatória
 Agravante: Hyundai Cacao do Brasil Ltda
 Advogado: Alberto Lourenço Rodrigues Neto
 Advogado: Raphael Joaquim Gusmão
 Agravado: José Roberto Guarnieri
 Advogado: José Roberto Guarnieri
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Juiz prolator: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

13 - Nº 2012.016466-2 Agravo

Origem: Campo Grande/Vara de Falências, Recuperações e Insolvências
 Ação originária: 00173402720128120001 Ordinária
 Agravante: LG Serviços de Guindastes Ltda - EPP
 Advogado: Marco Antônio Girão d'Ávila
 Advogado: Marco Antonio Candia
 Advogado: Ricardo Girao D'ávila
 Agravado: Hélio Corrêa - Construções e Terraplanagem Ltda
 Advogado: Valdir Edson Nasser
 Advogado: Janio Ribeiro Souto
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Juiz prolator: José Henrique N. de. C. e Silva

14 - Nº 2012.017254-2 Agravo

Origem: Glória de Dourados/Vara Única
 Ação originária: 034070004327 Cumprimento de Sentença
 Agravante: Laticínios Santa Maria Ltda
 Advogado: Marcio Danilo Doná
 Agravado: Estrela D'Oeste Resfriadores Ltda
 Advogado: Everton Bogoni
 Advogado: Paulo Ricardo de Oliveira
 Intdo: Alcebíades Gavassi
 Advogado: Não Consta
 Intdo: Francisco Anselmo Jorge
 Advogado: Não Consta
 Intda: Iva Gavassi Jorge Fernandes
 Advogado: Não Consta
 Intdo: Laticínios Glória de Dourados Ltda
 Advogado: Não Consta
 Intdo: Marcos Abílio Ferreira Quental
 Advogado: Não Consta
 Intda: Norma Gavassi
 Advogado: Não Consta
 Intdo: Olívio Gavassi
 Advogado: Não Consta
 Intda: Thayse Giovanna Gavassi Jorge
 Advogado: Não Consta
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Juiz prolator: Ricardo da Mata Reis

15 - Nº 2012.018122-8 Agravo

Origem: Campo Grande/8ª Vara Cível
 Ação originária: 001083690205 Indenização
 Agravante: Maria Rita do Nascimento
 Advogado: Edmilson Oliveira Nascimento
 Agravado: Jornal Última Hora Produções e Editoração Ltda
 Advogado: Sandro Sadeq Ramunieh
 Agravado: Eduardo Ribeiro Carvalho

Advogado: Não Consta

Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO

Juiz prolator: Ariovaldo Nantes Corrêa

16 - Nº 2012.015966-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 035119815200088120001 Declaratória

Apelante: Maria Ruth Leonel

Advogado: João Luiz Rosa Marques

Apelada: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogada: Natália Martins Cerveira de Oliveira

Advogado: Aotory da Silva Souza

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Juiz prolator: Marcel Goulart Vieira

17 - Nº 2012.016841-9 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/8ª Vara Cível

Ação originária: 001083604775 Anulatória

Apelante: Tim Celular S/A

Advogado: Bruno de Carvalho Galiano

Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto

Apelante: Evaldo Borges Rodrigues da Costa

Advogado: Roberto Borges Rodrigues da Costa

Apelado: Evaldo Borges Rodrigues da Costa

Advogado: Roberto Borges Rodrigues da Costa

Apelada: Maria Francisca Tereza dos Reis Rodrigues da Costa

Advogado: Roberto Borges Rodrigues da Costa

Apelado: Serasa S/A

Advogado: João Roberto Giacomini

Advogada: Míriam Peron Pereira Curiati

Apelado: Tim Celular S/A

Advogado: Bruno de Carvalho Galiano

Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Juiz prolator: Ariovaldo Nantes Corrêa

18 - Nº 2012.019216-6 Apelação Cível - Execução

Origem: Campo Grande/3ª Vara Cível

Ação originária: 001083685279 Ação Monitoria

Apelante: Milton Picinim Fontes

Def.Pub.1ª Inst: Helton Campo da Costa

Apelado: Jair da Rosa Eborges

Advogado: Rodrigo Rodrigues de Almeida

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Juiz prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

19 - Nº 2012.015967-8 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001081137614 Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Apelante: Maria Ruth Leonel

Advogado: João Luiz Rosa Marques

Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado: Aotory da Silva Souza

Advogada: Mariane Cardoso Macarevich

Advogada: Fernanda Elias Junqueira

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

20 - Nº 2012.017275-5 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação originária: 00594386120118120001 Pensão por Morte

Apelante: Zabelino Quinhones

Advogada: Renata Barbosa Lacerda

Apelante: Ramona Alcantara Quinhone

Advogada: Renata Barbosa Lacerda

Apelado: AGEPREV MS- Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Não Consta

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Juiz prolator: Fernando Paes de Campos

21 - Nº 2011.015910-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Amambai/2ª Vara Cível

Ação originária: 004080046405 Cobrança - Ordinário

Apelante: Vandabile Luciane Rossetto

Advogado: Osvaldo Nogueira Lopes

Apelante: Ary Brescovit Espólio

Advogado: Osvaldo Nogueira Lopes

Apelante: Alfeu da Rosa Brum Espólio

Advogado: Osvaldo Nogueira Lopes

Apelante: Débora Ramos Costa

Advogado: Osvaldo Nogueira Lopes

Apelante: Ilco de Oliveira Morais

Advogado: Osvaldo Nogueira Lopes

Apelante: Adão dos Santos Corrêa Repres.p/Curador

Advogado: Osvaldo Nogueira Lopes

Apelante: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Vanilton Barbosa Lopes

Advogado: Osney Carpes dos Santos

Advogado: Atinoel Luiz Cardoso

Apelado: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Vanilton Barbosa Lopes

Advogado: Osney Carpes dos Santos

Advogado: Atinoel Luiz Cardoso

Apelada: Vandabile Luciane Rossetto

Advogado: Osvaldo Nogueira Lopes

Apelado: Ary Brescovit Espólio

Advogado: Osvaldo Nogueira Lopes

Apelado: Alfeu da Rosa Brum Espólio

Advogado: Osvaldo Nogueira Lopes

Apelada: Débora Ramos Costa

Advogado: Osvaldo Nogueira Lopes

Apelado: Ilco de Oliveira Morais

Advogado: Osvaldo Nogueira Lopes

Apelado: Adão dos Santos Corrêa Repres.p/Curador

Advogado: Osvaldo Nogueira Lopes

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Thiago Nagasawa Tanaka

22 - Nº 2012.012591-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001090008341 Cobrança

Apelante: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro

Apelado: Francisco Nocetti

Advogado: Wagner Almeida Turini

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Ricardo Gomes Façanha

23 - Nº 2012.004681-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001090004885 Cobrança

Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa

Advogado: Giancarlo João Fernandes

Advogada: Alexandra Pontes Tavares de Almeida

Apelado: Rafael Curi

Advogado: Volnei Leandro Kottwitz

Advogado: Claudir José Shwarz

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Marcel Goulart Vieira

24 - Nº 2011.034131-9 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001083826859 Cobrança

Apelante: Banco Itaú S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro

Apelado: Neme Georges Chaia

Advogado: Nelson Chaia Junior

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

25 - Nº 2011.034334-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001090069049 Declaratória

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Vanilton Barbosa Lopes

Advogado: Valdivino Ferreira Lima

Advogada: Andrea Tapia Lima

Apelado: Maria Onofra de Queiroz

Advogado: Volnei Leandro Kottwitz

Advogado: Claudir José Schwarz

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Marcel Goulart Vieira

26 - Nº 2011.035615-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001081174536 Cobrança

Apelante: Banco do Brasil S.A.

Advogado: André Luis Waideman

Advogada: Andréa Tápia Lima
 Advogado: Valdivino Ferreira Lima
 Apelado: Manoel Fernando Moreira Martinez
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva
 Advogado: Robson Vieira

Apelado: Antonio Bezerra de Andrade
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva
 Advogado: Robson Vieira
 Apelada: Eva Delgadillo Perez
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva
 Advogado: Robson Vieira

Apelada: Francisca Pimenta
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva
 Advogado: Robson Vieira
 Apelado: Francisco de Assis Monteiro
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva
 Advogado: Robson Vieira

Apelado: João Pedro Samosa
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva
 Advogado: Robson Vieira
 Apelado: José Aguido da Cruz
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva
 Advogado: Robson Vieira

Apelada: Mafalda Vernochi Almiron
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva
 Advogado: Robson Vieira
 Apelado: Sebastião Agoeiro
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva
 Advogado: Robson Vieira

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz prolator: Kelly Gaspar Duarte Neves

27 - Nº 2011.023088-9 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001083729497 Declaratória

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Valdivino Ferreira Lima

Advogada: Andrea Tapia Lima

Apelado: Serafim de Almeida

Advogado: Volnei Leandro Kottwitz

Advogado: Claudir José Schwartz

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Gabriela Müller Junqueira

28 - Nº 2011.027183-0 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001070363634 Cobrança

Apelante: Banco Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado: Denner B. Marcarenhas Barbosa

Advogado: Giancarlo João Fernandes

Apelado: Sílvia Uara Portilho

Advogado: Piero Eduardo Biberg Hartmann

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

29 - Nº 2012.015664-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 00023859320098120001 Cobrança - Ordinário

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Aotory da Silva Souza

Apelado: Jolivet Bento de Souza Espólio

Advogado: Pablo de Romero Gonçalves Dias

Advogado: José Alberto Machado de Carvalho Filho

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Sueli Garcia Saldanha

30 - Nº 2011.034493-7 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Naviraí/2ª Vara

Ação originária: 029082003210 Cobrança

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada: Paola Ellys Martins Régis

Advogado: Ademar Ocampos Filho

Apelada: Adriana Barbosa Medeiros

Advogado: Nério Andrade de Brida

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Paulo Roberto Cavassa de Almeida

31 - Nº 2011.037253-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001083827553 Cobrança

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada: Paola Ellys Martins Régis

Apelado: Aparecido Pereira Ramos

Advogada: Cristiane Marim Chaves

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Luciano Pedro Beladelli

32 - Nº 2011.026518-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Dourados/2ª Vara Cível

Ação originária: 00163463520088120002 Cobrança - Ordinário

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Valter Ribeiro de Araújo

Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria

Advogado: Sílvia de Jesus Garcia

Apelada: Shio Yoshikawa

Advogado: Rogério Brambilla Machado de Souza

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: José Carlos de Paula Coelho de Souza

33 - Nº 2012.016111-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001083698800 Condenatória

Apelante: Banco Bradesco S.A.

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho

Apelante: Albertina Escobar Piazza

Advogada: Gabrielle Wanderley de Abreu Abrão

Apelada: Albertina Escobar Piazza

Advogada: Gabrielle Wanderley de Abreu Abrão

Apelado: Banco Bradesco S.A.

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

34 - Nº 2012.015462-3 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 0360273782008812001 Outras Ações pelo Procedimento Ordinário

Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Thiago Noronha Benito

Apelada: Rojane Aparecida Prado Guedes

Advogado: Edgar Lira Torres

Advogada: Edna Maria Gomes de Oliveira

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Denize de Barros Doderô Rodrigues

35 - Nº 2011.024453-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/4ª Vara Cível

Ação originária: 03812932820088120001 Cobrança - Ordinário

Apelante: Banco Santander S/A

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Edmar Soken

Apelado: Elisângela de Laura Palácio

Advogada: Luciana Branco Vieira

Advogado: Raquel Zandoná

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques

36 - Nº 2011.012851-5 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001070363308 Cobrança

Apelante: Banco Bradesco S.A.

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada: Paola Ellys Martins Régis

Apelado: Eduardo Neme Fraiha Junior

Advogada: Sandra Pereira dos Santos Bandeira

Advogado: João Carlos Gomes

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Alexandre Tsuyoshi Ito

37 - Nº 2012.013564-7 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001083827715 Cobrança

Apelante: Banco Bradesco S.A.

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho

Apelado: Regina Maria Maksoud Cabral

Advogado: Cezar Mafus Maksoud

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Denize de Barros Dodero Rodrigues

38 - Nº 2012.015667-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001090022913 Cobrança

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada: Paola Ellys Martins Régis

Apelado: Arlete Delfina Marques Maia

Advogada: Luciana Branco Vieira

Advogada: Amanda Vilela Pereira

Apelado: Alexandrina Marques Barbosa

Advogada: Luciana Branco Vieira

Advogada: Amanda Vilela Pereira

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Ricardo Gomes Façanha

39 - Nº 2012.014662-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001083826735 Cobrança

Apelante: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Apelado: Lazaro Ivaniildo Grisoste Barbosa Espólio

Advogado: Mozart Vilela Andrade

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Ricardo Gomes Façanha

40 - Nº 2011.032358-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 03824478120088120001 Outras Ações pelo Procedimento Ordinário

Apelante: Banco Itaú S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Advogado: Edinei Costa Marques

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro

Apelado: Altamir Vilela Roland

Advogada: Ana Sílvia Pessoa Salgado Moura

Advogada: Adriana Catelan Skowronski

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Alexandre Tsuyoshi Ito

41 - Nº 2012.013369-8 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 00488774620098120001 Restituição de Pagamento Indevido

Apelante: Banco Itaú S/A

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro

Apelado: José Martins Coutinho

Advogado: Elton Leal Loureiro

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Denize de Barros Dodero Rodrigues

42 - Nº 2011.014745-0 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Glória de Dourados/Vara Única

Ação originária: 034080020341 Cobrança

Apelante: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior

Apelado: Jorlindo Viveiros Luz

Advogado: Cícero Calado da Silva

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Ricardo da Mata Reis

43 - Nº 2012.016501-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Dourados/2ª Vara Cível

Ação originária: 00082904220108120002 Cobrança

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Aotory da Silva Souza

Advogado: Karla Rocha Longo

Apelada: Lourdes Quieregati de Almeida

Def.Pub.1ª Inst: Mariza Fátima Gonçalves Calixto

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: José Carlos de Paula Coelho de Souza

44 - Nº 2012.016228-0 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível

Ação originária: 021080093400 Cobrança

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Aníbal Barbosa de Melo

Advogado: Pedro Paulo Meza Bonfietti

Apelada: Luzia Santos da Silva

Advogada: Keyla Lisboa Sorelli

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Márcio Rogério Alves

45 - Nº 2012.011043-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Corumbá/2ª Vara Cível

Ação originária: 00009898920118120008 Cobrança

Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A

Advogado: Marco André Honda Flores

Apelada: Lucy Rocha Albaneze Espólio

Advogado: Paulino Albaneze Gomes da Silva

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Saskia Elizabeth Schwanz de Oliveira

46 - Nº 2012.004984-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 00750922520108120001 Cobrança

Apelante: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior

Advogado: Ruy Luiz Falcão Novaes

Apelante: Jose Domingos Aparecido Filho

Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Junior

Advogado: Caio Madureira Constantino

Apelado: Jose Domingos Aparecido Filho

Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Junior

Advogado: Caio Madureira Constantino

Apelado: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior

Advogado: Ruy Luiz Falcão Novaes

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Ricardo Gomes Façanha

47 - Nº 2011.017364-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Ponta Porã/3ª Vara Cível

Ação originária: 019090060316 Cobrança

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Valter Ribeiro de Araújo

Advogado: Silvío de Jesus Garcia

Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria

Advogado: Osvaldo Vieira de Faria

Apelado: Francisca Coelho Batista

Advogado: Odila Maria Stobe

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Líliana de Oliveira Monteiro

48 - Nº 2012.012902-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/2ª Vara Cível

Ação originária: 001090070616 Cobrança

Apelante: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Karina de Almeida Batistucci

Apelada: Dagracia Luis de França

Advogado: Hugo Melo Farias

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Denize de Barros Dodero Rodrigues

49 - Nº 2011.028023-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Ponta Porã/2ª Vara Cível

Ação originária: 02039465120088120019 Cobrança - Ordinário

Apelante: Banco Santander (Brasil) S.A

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Edmar Soken

Apelado: Irineu Marques de Oliveira

Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA QUINTA DPC 2ª INST

Def.Pub.1ª Inst: Rita de Cássia Vendrami Pusch de Souza

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Mauro Nering Karloh

50 - Nº 2011.026832-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001083814176 Declaratória

Apelante: Banco Safra S/A

Advogado: Marco André Honda Flores

Apelada: Cleuza Aparecida Buoizzi Silva

Advogado: Alexandre César Del Grossi

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

51 - Nº 2011.018384-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação originária: 001083811410 Cobrança
 Apelante: Banco Itaú S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
 Apelado: Paulo Marin

Advogada: Stella Maria Araujo

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Alexandre Tsuyoshi Ito

52 - Nº 2012.000365-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Ponta Porã/2ª Vara Cível

Ação originária: 019100017337 Cobrança - Ordinário

Apelante: Paulo Insfran Perciany

Advogado: Falvio Missao Fujii

Advogado: Sylvania Vieira Brandão

Apelante: HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior

Advogado: Aotory da Silva Souza

Advogado: Rodrigo da Silva Lima

Advogada: Lais Massuda Albuquerque

Advogada: Nathalia Azambuja Falcão Novaes

Apelado: Paulo Insfran Perciany

Advogado: Sylvania Vieira Brandão

Advogado: Falvio Missao Fujii

Apelado: HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior

Advogado: Rodrigo da Silva Lima

Advogada: Lais Massuda Albuquerque

Advogada: Nathalia Azambuja Falcão Novaes

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Mauro Nering Karloh

53 - Nº 2012.010203-3 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Ivinhema/2ª Vara

Ação originária: 012100012533 Cobrança

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Aníbal Barbosa de Melo

Advogado: Khalid Sami Rodrigues Ibrahim

Apelado: Nelson Alves de Lima

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Mário José Esbalqueiro Júnior

54 - Nº 2011.015180-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Ponta Porã/2ª Vara Cível

Ação originária: 019100005797 Cobrança

Apelante: Banco Bradesco S.A.

Advogado: Aotory da Silva Souza

Apelada: Tereza Dias Pereira

Advogado: Lissandro Miguel de Campos Duarte

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Mauro Nering Karloh

55 - Nº 2012.003028-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001070349712 Cobrança

Apelante: Banco Bradesco S.A.

Advogado: Valter Ribeiro de Araújo

Advogado: Silvio de Jesus Garcia

Advogado: Aotory da Silva Souza

Apelado: Willyan Antonio Seijin Inamine

Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior

Advogada: Giuliane de Souza

Advogada: Rita Raslan

Apelada: Michelle Reiko Inamine

Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior

Advogada: Giuliane de Souza

Advogada: Rita Raslan

Apelado: Marcello Seiki Inamine

Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior

Advogada: Giuliane de Souza

Advogada: Rita Raslan

Apelado: Danielle Mitiko Inamine

Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior

Advogada: Giuliane de Souza

Advogada: Rita Raslan

Apelada: Divina de Jesus Nogueira

Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior

Advogada: Giuliane de Souza

Advogada: Rita Raslan

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Luiza Vieira Sa de Figueiredo

56 - Nº 2011.017525-3 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001060563320 Cobrança

Apelante: Banco Itaú S.A.

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro

Apelado: Milton Luz Bello

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Apelada: Luzia Abes Bello

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Alexandre Tsuyoshi Ito

57 - Nº 2011.020026-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001070362115 Cobrança

Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado: Denner B. Marcarenhas Barbosa

Advogado: Giancarlo João Fernandes

Apelado: Marta Ruth Monastério Hoffmann

Advogado: Eloi Oliveira da Silva

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Alexandre Tsuyoshi Ito

58 - Nº 2012.015526-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 00238052320108120001 Outras Ações pelo Procedimento Ordinário

Apelante: José Otaviano Tenório

Advogado: Cleiton Dahmer

Apelante: José Neris Pereira

Advogado: Cleiton Dahmer

Apelante: Marcelo Michelin

Advogado: Cleiton Dahmer

Apelante: Cláudio Baptistotte

Advogado: Cleiton Dahmer

Apelante: José Luiz da Oliveira

Advogado: Cleiton Dahmer

Apelante: José Pedro de Sales

Advogado: Cleiton Dahmer

Apelante: Vergilino Matozo

Advogado: Cleiton Dahmer

Apelado: Banco do Brasil

Advogado: Não Consta

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Denize de Barros Dodero Rodrigues

59 - Nº 2012.016275-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação originária: 00181223920098120001 Cobrança

Apelante: Guiomar Rodrigues

Advogado: Cynthia Renata Souto Vilela

Advogado: Paulo Belarmino de Paula Júnior

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Samara Magalhães de Carvalho

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Fernando Paes de Campos

60 - Nº 2012.018932-7 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Três Lagoas/3ª Vara Cível

Ação originária: 00055943920118120021 Declaratória

Apelante: Rogério Miranda Chagas - ME

Advogado: Aldeir Gomes de Almeida

Apelado: Banco Santander S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Renato Antonio de Liberali

61 - Nº 2012.019659-7 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível

Ação originária: 00661766520118120001 Cobrança

Apelante: Tarlei Aparecido de Oliveira

Advogada: Amanda Vilela Pereira

Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves
Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

62 - Nº 2012.019678-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Costa Rica/1ª Vara
Ação originária: 009090028480 Declaratória
Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen
Apelado: Rubens Camilo da Silva
Advogada: Maria Aparecida Fernandes Mansilha
Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Juiz prolator: Sílvio César do Prado

63 - Nº 2012.019881-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Rio Verde de Mato Grosso/Vara Única
Ação originária: 042080025376 Cobrança
Apelante: Manoel Dionísio de Almeida
Advogado: Igor Vilela Pereira
Apelado: Real Seguros S.A.
Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Juiz prolator: Marcus Abreu de Magalhães

64 - Nº 2012.019800-3 Apelação Cível - Sumário

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível
Ação originária: 021080038779 Indenização
Apelante: Município de Três Lagoas
Advogada: Simone dos Santos Godinho Mello
Recorrente: Juiz Ex Officio
Apelado: Ivan José de Souza
Advogada: Fernanda Jorge Latta Gonçalves
Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
Juiz prolator: Aline Beatriz de Oliveira Lacerda

65 - Nº 2012.017794-4 Apelação Cível - Proc. Especiais

Origem: Sonora/Vara Única
Ação originária: 00008750920118120055 Embargos de Terceiro
Apelante: Joya Agropastoril Ltda
Advogado: João Magno Nogueira Porto
Apelado: Rosa Bachi de Souza
Advogado: Alessandro Marinelli de Oliveira
Advogado: Júlio Cezar Nalim Salinet
Apelado: Dulce Gimenes Fernandes Cano
Advogado: Não Consta
Apelado: Angelo Fernandes Cano
Advogado: Cordon Luiz Capaverde
Apelado: Maria Aparecida Velludo dos Reis
Advogado: Não Consta
Apelado: Ermano Flavio dos Reis
Advogado: Cordon Luiz Capaverde
Apelado: Vilma Mantovani dos Reis
Advogado: Não Consta
Apelado: Hercules Flavio dos Reis Espólio
Advogada: Dagma Paulino dos Reis
Advogado: Cordon Luiz Capaverde
Apelado: Walter Acosta Fernandes
Advogado: Não Consta
Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Juiz prolator: Tatiana Decarli

66 - Nº 2012.019451-7 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial
Ação originária: 001083690140 Revisional de Contrato
Apelante: Maria Lucia da Silva
Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado: Ricardo Neves Costa
Advogado: Flavio Neves Costa
Apelada: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado: Ricardo Neves Costa
Advogado: Flavio Neves Costa
Apelada: Maria Lucia da Silva
Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Juiz prolator: Gil Messias Fleming

67 - Nº 2012.019569-8 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Três Lagoas/2ª Vara Cível
Ação originária: 021100048901 Declaratória
Apelante: 14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado: Myriane Silvestre dos Santos

Advogada: Waleska Tinoco

Apelada: Muniz Materiais para Construções Ltda
Advogado: Alcir Martins de Assunção
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Juiz prolator: Emirene Moreira de Souza

68 - Nº 2012.019712-8 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível
Ação originária: 00098116220108120021 Cobrança
Apelante: Tóki Marine Seguradora S/A
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
Apelado: Marcia Aparecida Collete
Advogado: Rafael da Costa Fernandes
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Juiz prolator: Márcio Rogério Alves

69 - Nº 2012.019778-8 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Corumbá/2ª Vara Cível
Ação originária: 008100038325 Cobrança
Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves
Apelado: Marcos Roberto Tamas de Aquino
Advogado: Marcílio Lins
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Juiz prolator: Saskia Elizabeth Schwanz de Oliveira

70 - Nº 2012.019802-7 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
Ação originária: 00045155620098120001 Revisional de Contrato
Apelante: Banco do Brasil S/A
Advogado: Gustavo Amato Pissini
Advogado: Luiz Carlos Icety
Apelado: Benedita Rossana Figueiredo
Def. Pub. 1ª Inst: Jane Inês Dietrich
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Juiz prolator: Ricardo Gomes Façanha

71 - Nº 2012.019906-7 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível
Ação originária: 001090717261 Declaratória
Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil- Previ
Advogada: Telma Valeria C Marcon
Advogada: Jane Regina F. de Oliveira
Apelado: Edson Martins Veloso
Advogado: Teodomiro Morais de Almeida
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Juiz prolator: Fábio Possik Salamene

72 - Nº 2012.019977-5 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/8ª Vara Cível
Ação originária: 001071009613 Obrigação de Fazer
Apelante: Cassi - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A
Advogado: Abel Nunes Proença Junior
Apelado: Antonio Carlos de Carvalho
Advogada: Laíze Maria C. Pereira da Costa
Apelado: Lucia Maria Pereira de Carvalho Espólio
Advogada: Laíze Maria C. Pereira da Costa
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Juiz prolator: Ariovaldo Nantes Corrêa

73 - Nº 2012.019689-6 Apelação Cível - Sumário

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível
Ação originária: 001083650050 Cobrança
Apelante: Nelson José Pereira Junior
Advogado: Cynthia Renata Souto Vilela
Advogado: Paulo Belarmino de Paula Júnior
Apelado: Real Previdência e Seguros S/A
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
Advogado: Edyen Valente Calepis
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Juiz prolator: Flávio Saad Peron

74 - Nº 2012.020023-6 Apelação Cível - Execução

Origem: Nova Andradina/1ª Vara Cível
Ação originária: 017080005787 Embargos à Execução
Apelante: Edson Miliorini
Advogado: Janes Lau Pini
Apelado: Benedito Clemente da Silva
Advogado: Williams Simões Garbelini
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Juiz prolator: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

75 - Nº 2012.019454-8 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial
Ação originária: 001090092598 Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária
Apelante: Maria Lucia da Silva
Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel
Apelado: Banco Finasa S/A
Advogado: Ludimmilla C.B. Castro e Sousa
Advogada: Elizete Aparecida Oliveira Scatigna
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Juiz prolator: Gil Messias Fleming

RETIFICAÇÃO DE RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL REALIZADA EM 4 DE JULHO DO CORRENTE ANO ÀS 14:00 HORAS.

17 - Mandado de Segurança no 2012.013335-1/0000-00

Origem: Tribunal de Justiça
Impetrante: Gibson de Jesus Maroni Cabral
Advogado: Valdir Custódio da Silva
Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e outro
Proc. Est.: Denis C. Miyashiro Castilho
Outro: Celso Rodrigues Romeiro
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
Procurador: Belmires Soles Ribeiro
Decisão: Por unanimidade, e com o parecer, rejeitaram a preliminar, no mérito, a conclusão de julgamento foi adiada para próxima sessão em face do pedido de vista do Des. Joenildo, após o Relator, e os Desembargadores Sérgio e Brandes denegarem a segurança, enquanto que os Desembargadores Rubens e Claudionor, retificaram seus votos e acompanharam o Des. Oswaldo, Lós, Divoncir e Paulo Alfeu no sentido de se conceder a segurança. Os demais aguardam.

DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS E SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS

Coordenadoria das Turmas Recursais

1ª Turma

Secretária: Mariana Cévolu Landim Medeiros
I - Despachos/decisões - Juiz Wilson Bertelli

1 - Apelação Cível nº 2008.805383-8, São Gabriel do Oeste/Juizado Especial Adjunto

Apelante: Vivo S.A.
Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes
Advogado: Oscar Luis de Moraes
Apelado: Kerson Rodrigues Ribeiro
Advogado: Antonio Carlos Ferreira
Advogado: Igor Del Campo Fioravante Ferreira
"Vistos, etc... Intime-se as partes para, querendo, se manifestar sobre o pedido e os documentos de f. 189/196, no prazo comum de dez dias."

2 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2011.805696-8/0001.00, Ponta Porã/Juizado da Infância e da Juventude

Embargante: Isaque Ismail da Costa
Advogado: Luiz Alexandre G. do Amaral
Embargado: Banco BMG S/A
Advogada: Francieli Garcia
"Vistos, etc... Considerando o requerimento de efeitos infringentes formulado nos embargos de f. 189/195, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias."

3 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2011.803422-3/0001.00, Campo Grande/11ª Vara do Juizado Especial Central

Embargante: Marcos José Brites da Silva
Def. Pub. 1ª Inst: Francisco Ciro Martins
Embargado: Claro - Americel S/A
Advogado: Gilson Freire da Silva
"Vistos, etc... Considerando o requerimento de efeitos infringentes formulado nos embargos de f. 98/106, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias."

4 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2011.804917-6/0001.00, Bandeirantes/Juizado Especial Adjunto

Embargante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
Advogado: Alirio de Moura Barbosa
Embargada: Ernestina Abadia de Moura
Advogada: Kethi Marlem Forgiarini Vasconcelos
Advogada: Sílvia Aparecida Faria de Andrade
"Vistos, etc... Considerando o requerimento de efeitos infringentes formulado nos embargos de f. 189/193, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias."

5 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2011.803946-7/0001.00, Coxim/Juizado Especial Adjunto

Embargante: Brasil Telecom S/A
Advogado: Myriane Silvestre dos Santos
Embargado: Maria de Lourdes da Silva
Advogada: Patricia Teodoro Pinto de Castro
"Vistos, etc... Considerando o requerimento de efeitos infringentes formulado nos embargos de f. 93/98, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias."

6 - Apelação Cível nº 2009.807439-2, Campo Grande/11ª Vara do Juizado Especial do Consumidor

Apelante: Oeste Imóveis e Administração Ltda
Advogado: Júlio Cesar Fanaia Bello
Apelada: Elma Valejo Orejana
Advogada: Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani
"Vistos, etc... Ante o teor do documento de f.185, concedo ao apelante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se."

7 - Apelação Cível nº 2011.806193-8, Campo Grande/11ª Vara do Juizado Especial Central

Apelante: Veríssimo Lopes
Advogado: Jader Evaristo Peixer Tonelli
Apelado: Banco Bradesco S/A
Advogado: Aotory da Silva Souza
"Vistos, etc... Indefero o pedido de suspensão, por ausência de previsão legal. Defiro, contudo, dilação de prazo por mais dez dias para juntada dos comprovantes de rendimentos e despesas, sob pena de deserção."

8 - Apelação Cível nº 2011.806174-9, Campo Grande/11ª Vara do Juizado Especial Central

Apelante: Banco Bradesco S/A
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho
Apelada: Ana Valeska Samways Fernandez
Advogada: Márcia da Conceição Ortiz
"Vistos, etc... Intimem-se as partes para, querendo, se manifestar sobre o documento de f.139, no prazo comum de dez dias."

9 - Apelação Cível nº 2011.806110-3, Três Lagoas/Juizado Especial Adjunto

Apelante: Kátia da Silva Santos
Advogada: Daniele de Almeida
Apelante: Brasil Telecom S/A
Advogado: Myriane Silvestre dos Santos
Apelado: Os Mesmos
"Vistos, etc... Ante o teor do documento de f.210, concedo ao apelante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se."

10 - Apelação Cível nº 2011.805234-8, Nova Andradina/Juizado Especial Adjunto

Apelante: Eliane Leiba da Silva
Advogado: Martinho Aparecido Xavier Ruas
Apelado: Import Express Comercial Importadora Ltda
Advogado: Antônio Rogério Bonfim Melo
"Vistos, etc... Ante o teor do documento de f.118, concedo ao apelante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se."

11 - Apelação Cível nº 2011.804998-7, Ponta Porã/Juizado Especial Adjunto

Apelante: Élide Cáceres Cabreira
Advogada: Aieska Cardoso Fonseca
Apelado: Clarice Sanguina Marques
Advogado: Wilson F. Maksoud Rodrigues
"Vistos, etc... Intime-se a apelada para, querendo, se manifestar sobre o documento de f. 109, no prazo de cinco dias."

12 - Apelação Cível nº 2011.804270-1, Miranda/Juizado Especial Adjunto

Apelante: Brasil Veículos Cia de Seguros
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa
Apelado: Mazrcel Ramires Franco
Def. Pub. 1ª Inst: Francianny Cristine Santos Arruda
"Vistos, etc... Intime-se as partes para, querendo, se manifestar sobre o pedido e os documentos de f. 203, no prazo comum de dez dias."

13 - Apelação Cível nº 2011.804060-4, Dourados/1ª Vara do Juizado Especial - Cível e Criminal

Apelante: Fábio Domingos Guedes
Advogada: Cláudia Rios
Apelado: Robson Barbosa de Souza
Advogado: Orlando Ducci Neto
"Vistos, etc... Ante o teor do documento de f.116, concedo ao apelante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se."

14 - Apelação Cível nº 2010.805542-0, Aquidauana/Juizado Especial Adjunto

Apelante: Andrade Lopes
Apelante: Cecília Paulino Lopes
Advogada: Ana Paula Dyszy
Apelado: Lucimari Furtado
Advogado: Valtemir Nogueira Mendes
"Vistos, etc... Ante o teor do documento de f.84, concedo ao apelante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se."

EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****Secretaria da Direção do Foro**

PORTARIA N.º 040/2012

O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI. etc...

Considerando que na data de 05.07.2012 o Sistema e-SAJ saiu do ar a partir das 18:30hs, retornando somente às 18:58hs, conforme informação do Chefe do Setor de Protocolo;

Considerando a necessidade de não prejudicar as partes com prazos vencidos na referida data;

RESOLVE:

Suspender os prazos processuais com vencimento na data de 05.07.2012; A suspensão alcança os processos em geral, inclusive os das Varas Digitais de competência especial, de Família e outras em geral.

Comunique-se ao Presidente do Tribunal de Justiça e Corregedor-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 06 de julho de 2012.

Luiz Gonzaga Mendes Marques

Juiz Diretor do Foro**Em Substituição Legal**

Juiz(A) de Direito Luiz Gonzaga Mendes Marques

RELAÇÃO Nº 0015/2012

Processo 0501506-58.2011.8.12.0001 - Pedido de Providências - Organização Político-administrativa / Administração Pública

Reqte: Sonaly Armando Mendes - Reqdo: Direção do Foro da Comarca de Campo Grande - MS - Advogada: Sonaly Armando Mendes

Adv: SONALY ARMANDO MENDES (OAB 8812/MS)

Posto isto, determino o arquivamento do feito, com as cautelas de estilo.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

1ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Ricardo Galbiati

RELAÇÃO Nº 0118/2012

Processo 0031199-13.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Visótica Comércio de Óculos Ltda - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: AIRES GONCALVES (OAB 1342/MS)

Adv: CHRISTIANE GONÇALVES (OAB 10081/MS)

Adv: FERNANDO CESAR CAURIM ZANELE (OAB 9780/MS)

Adv: LEDA OZUNA HIGA (OAB 14019/MS)

Intimação do Autor para que, em dez dias, manifeste-se acerca da contestação apresentada.

Processo 0035942-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Erica Flavia Mantovani dos Reis - Reqdo: Fernando Rodrigues Duarte e outros

Adv: ROBERTO RIBEIRO SOARES DE CARVALHO (OAB 10674/MS)

Adv: DAGMA PAULINA DOS REIS (OAB 6441/MS) Vistos, etc. Conforme item 3 da Decisão de f.72/74, determinei a notificação, em caráter de urgência, dos demais Notários do Estado da existência desta ação, os quais devem mencioná-la em quaisquer atos por eles lavrados. Todavia, os Notários que devem mencionar a existência desta ação, em decorrência do comando contido nesta decisão, são apenas os Notários da Comarca de Campo Grande, uma vez que as providências em relação aos demais Notários do Estado cabem à Corregedoria-Geral de Justiça, conforme anotado no item 4 da referida decisão. Trata-se de evidente erro material sujeito à correção. Ante o exposto e com fulcro no artigo 463, inciso I, do Código de Processo Civil, DETERMINO de ofício a correção da Decisão de f.72/74 para que o item 3, a f.73, passe a constar deste modo: "determinar a notificação urgente dos Notários da Comarca de Campo Grande da existência desta ação, que deverá ser mencionada em quaisquer atos lavrados;" Intimem-se. FICAAAUTORA intimada A DEPOSITAR DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Processo 0066524-83.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Arnaldo Rodrigues Junior

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES

Adv: JOÃO CLAUDIO DOS SANTOS (OAB 9782/MS)

Deferido o pedido de desarquivamento e vista dos autos ao Réu, pelo prazo de cinco dias.

Processo 0008157-32.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Cleide Maria Lemes de Melo - Reqdo: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Adv: ESMERALDA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)

Adv: RENATA RAULE MACHADO (OAB 13166AM/S) Para que possa ser analisada a necessidade de eventual dilação probatória e saneamento do feito, na forma prevista no art. 331, § 2º do Código de Processo Civil, especifiquem as partes as provas que pretendam produzir. Deverá ser especificado o fato a ser provado, para que se verifique sua necessidade e a pertinência do meio requerido, para as hipóteses de prova testemunhal ou pericial, nos estritos termos dos arts. 400 e 420 do Código de Processo Civil.

Processo 0008555-18.2008.8.12.0001 (001.08.008555-6) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: Sandra Regina Chiozzi e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SANDRA CALLIGARIS (OAB 4303/MS)

Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)

Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS) Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a efetuar o pagamento da diferença de valores do vencimento-base dos autores, em razão da aplicação dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º da Lei n.º 3.193/2006, em sua redação original, no período correspondente a 31.03.2006 até a impetração dos mandado de segurança 2007.004162-9, distribuído em 23.02.2007. Os valores devem ser corrigidos nos termos do artigo 1-F, da Lei 9494/97, sendo a correção monetária a partir de cada parcela, e os juros de mora a partir da citação.

Processo 0008590-70.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: João Batista Costa Neto e outros - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 9191/MS)

Adv: ANA FLÁVIA MAQUES DA CONCEIÇÃO (OAB 11353/MS)

Intimação do autor do despacho em frente: Diga o Estado sobre o agravo retido.

Processo 0009320-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Jorge de Souza Rodrigues

Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)

Concluída a pesquisa por meio do Sistema Bacen-Jud, restou insatisfatória. Assim, diga o credor.

Processo 0007264-56.2003.8.12.0001/01 (001.03.007264-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Eexeque: Nilton Luiz Rodrigues da Silva - Exectdo: Dagoberto Nogueira Filho e outros

Adv: NIVALDO GARCIA DA CRUZ (OAB 4502/MS) No presente processo não constava penhora no rosto dos autos que assegurasse aos credores de Nilton Luiz Rodrigues da Silva a garantia de crédito advindo desta ação. Ademais, o acordo homologado às f. 823 ocorreu extrajudicialmente, não havendo valores depositados em juízo. Assim, cumprida a determinação de f. 823, archive-se.

Processo 0008157-32.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Cleide Maria Lemes de Melo - Reqdo: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Adv: ESMERALDA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)

Adv: RENATA RAULE MACHADO (OAB 13166AM/S) Para que possa ser analisada a necessidade de eventual dilação probatória e saneamento do feito, na forma prevista no art. 331, § 2º do Código de Processo Civil, especifiquem as partes as provas que pretendam produzir. Deverá ser especificado o fato a ser provado, para que se verifique sua necessidade e a pertinência do meio requerido, para as hipóteses de prova testemunhal ou pericial, nos estritos termos dos arts. 400 e 420 do Código de Processo Civil.

Processo 0008555-18.2008.8.12.0001 (001.08.008555-6) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: Sandra Regina Chiozzi e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SANDRA CALLIGARIS (OAB 4303/MS)

Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)

Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS) Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a efetuar o pagamento da diferença de valores do vencimento-base dos autores, em razão da aplicação dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º da Lei n.º 3.193/2006, em sua redação original, no período correspondente a 31.03.2006 até a impetração dos mandado de segurança 2007.004162-9, distribuído em 23.02.2007. Os valores devem ser corrigidos nos termos do artigo 1-F, da Lei 9494/97, sendo a correção monetária a partir de cada parcela, e os juros de mora a partir da citação.

Processo 0008590-70.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: João Batista Costa Neto e outros - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 9191/MS)

Adv: ANA FLÁVIA MAQUES DA CONCEIÇÃO (OAB 11353/MS)

Intimação do autor do despacho em frente: Diga o Estado sobre o agravo retido.

Processo 0009320-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Jorge de Souza Rodrigues

Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)

Concluída a pesquisa por meio do Sistema Bacen-Jud, restou insatisfatória. Assim, diga o credor.

Reqte: Fortunato Carvalho Qujuri - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: DORIANE GOMES CHAMORRO (OAB 8953/MS)
Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA
Diga o Estado, em cinco dias.

Processo 0009532-68.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Acileu Brum - Embargdo: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS

Adv: ISMAEL GONCALVES MENDES (OAB 3415A/MS)
Adv: THIAGO DE MORAES MARSIGLIA (OAB 15551/MS) Nos autos apenas consta uma declaração de hipossuficiência, não sendo em nenhum momento deferido os benefícios da assistência judiciária gratuita. Assim, para apreciação do pedido de justiça gratuita, necessário que o impugnante junte demonstrativo de renda atualizados, no prazo de cinco dias.

Processo 0009798-55.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Elizete de Araújo Braga Ramires - Reqdo: Secretaria de Estado de Gestão Pública SED
Adv: JOSÉ ARAY LEON DOS SANTOS (OAB 13140/MS)
Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos do TJ.

Processo 0009831-45.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Reqte: Luiz Rodrigues - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: IVAN GIBIM LACERDA (OAB 5951/MS)
Adv: MIRGON EBERHARDT (OAB 10141/MS)
Adv: ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA (OAB 12199/MS)
Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS) Intimação das partes do despacho em frente: Para que possa ser analisada a necessidade de eventual dilação probatória e saneamento do feito, na forma prevista no art. 331, § 2º do Código de Processo Civil, especifiquem as partes as provas que pretendam produzir.

Processo 0010313-66.2007.8.12.0001 (001.07.010313-6) - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Luiz Carlos Louveira Nunes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI (OAB 13975/MS)
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)
Quanto ao valor retroativo é ônus da parte credora apresentar a memória do cálculo atualizada.

Processo 0013285-33.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Reqte: Jorge Luis Costa Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: DENIS CLEBER MIGASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS)
Adv: VERIATO VIEIRA LOPES (OAB 9584/MS) Deverá ser especificado o fato a ser provado, para que se verifique sua necessidade e a pertinência do meio requerido, para as hipóteses de prova testemunhal ou pericial, nos estritos termos dos arts. 400 e 420 do Código de Processo Civil. Deverá, também, ser justificado o pedido de juntada de novos documentos, indicando-se a impossibilidade de se o ter feito com a inicial e a contestação.

Processo 0015459-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: TALES MENDES ALVES (OAB 11839/MS)
Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)
Intimação do autor do despacho em frente: Ao autor para réplica, no prazo de dez dias.

Processo 0015972-80.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Americal S/A - Reqdo: Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor - Procon MS e outro
Adv: JOSE LUIZ MARQUES DA SILVA (OAB 1737/MS)
Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)
Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar o devido andamento aos autos.

Processo 0016862-19.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adicional por Tempo de Serviço

Reqte: Adão Felício Carneiro e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA (OAB 4889A/MS)
Adv: ALINE CRISTINA FERREIRA (OAB 9744/MS)
Adv: ROSEMERE CARRARETO (OAB 12940/MS)
Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Processo 0017025-43.2005.8.12.0001 (001.05.017025-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - Exectdo: Jorge Henrique Vilela Gaudioso
Adv: NELSON SEIGUEM SHIRADO (OAB 1680/MS)
Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, retirar os autos em carga pelo prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0017862-54.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde

Reqte: Leila Maria da Costa Pereira - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outros
Adv: ROSANGELA LEIKO KATO (OAB 5665/MS)
Adv: ROBERTO RIBEIRO SOARES DE CARVALHO (OAB 10674/MS)
Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, impugnar as 3 contestações.

Processo 0018351-91.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Invalidez Permanente

Reqte: Geraldo Marques de Souza - Reqdo: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG
Adv: DANIELA RIBEIRO MARQUES (OAB 14093/MS)
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Processo 0019174-65.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Aires César Pereira
Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS) Recebo o pedido de cumprimento da sentença. Intime-se o devedor da liquidação apresentada, podendo impugnar os cálculos aritméticos em cinco dias; ou, em não havendo divergência, para efetuar o pagamento, em quinze dias, sob pena de, em não o fazendo, ser acrescido ao principal a multa de 10%.

Processo 0020126-44.2012.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Acimara Serli Miranda
Adv: LUIZ SARAIVA VIEIRA (OAB 4684/MS) Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 109 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, julgo procedente o pedido para determinar a retificação dos seguintes dados do assento de nascimento de Acimara Serli Miranda, lavrado sob nº 3.141, à f. 188, do livro nº 03, do Cartório de Registro Civil, da Comarca de Ivinhema, permanecendo inalterados os demais: Avo Materna: Carmelina Tognon Silveira

Processo 0020682-85.2008.8.12.0001/16 (001.08.020682-5/00016) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: João Jose Rouber
Adv: ADALBERTO NEVES DE MIRANDA (OAB 5228/MS)
Intimação do autor acerca da juntada da carta precatória às f. 84/166.

Processo 0021471-45.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Alexandre Augusto Brandes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: SARAH F. MONTE ALEGRE DE ANDRADE SILVA (OAB 4662A/MS)
Intimação do requerido do despacho em frente: Diga o executado, sobre a memória atualizada do débito, em dez dias.

Processo 0024434-26.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Palaotildo de Souza Neto - Reqdo: E. de M. G. do S.
Adv: RICARDO HISSAMITSU ARAKAKI (OAB 13508/MS)
Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de f. 197

Processo 0025452-53.2010.8.12.0001 (001.10.025452-8) - Procedimento Ordinário - Atos Administrativos

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: CLAUDIA ELAINE NOVAES ASSUPÇÃO PANIAGO (OAB 7342/MS)
Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Ante a justificativa, excepe-se a Guia, que será destinada unicamente ao recolhimento da Guia do FUNDECON. Quanto ao depósito referente aos honorários de sucumbência, este deverá ser transferido ao Fundo Especial da Procuradoria do Estado.

Processo 0027162-40.2012.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Maria Clara Marques de Sousa
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 12574/MS) Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido, com fundamento no artigo 109 da lei 6015/73, para determinar a retificação dos seguintes dados do assento de nascimento de Maria Clara Marques de Sousa, lavrado no dia 18/03/2003, no livro 653 nº 240474, f.297: Nome: Maria Clara Marques dos Santos Nome do pai: Josimar Ferreira dos Santos

Processo 0027522-72.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento

Exeqte: Creone da Conceição Batista e outros - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: RENATO WOOLEY DE CARVALHO MARTINS (OAB 8054/MS)
Intimação do executado para, em 10 (dez) dias, se manifestar sobre a memória de cálculo.

Processo 0028836-53.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - ITCD - Imposto de Transmissão Causa Mortis

Reqte: Fernando Neves Francisco - Reqdo: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ROSA LUIZA CARVALHO DE SOUZA (OAB 5542/MS)

Ante o exposto, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, IV, ante a ausência do preparo inicial.

Processo 0029992-47.2010.8.12.0001 (001.10.029992-0) - Procedimento Ordinário - Limite de Idade

Reqte: Reinaldo Leite Bitencourt - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: IVAN GIBIM LACERDA (OAB 5951/MS)

Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0030356-48.2012.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Manoel Joaquim da Silva e outros

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido para determinar as seguintes retificações, permanecendo inalterados os demais dados: 1) Do assento de nascimento de José Joaquim da Silva, lavrado no dia 16 de abril de 2004, no livro A nº 17, f.106, nº 5.817, para retificação do nome da genitora: Filho de: Terezinha de Araujo e Silva 2) Da certidão de casamento de José Joaquim da Silva e Iracema da Costa Santana, lavrada em 1º de dezembro de 1989, no livro de nº2, f.70, para retificação do nome a genitora: Filho de: Terezinha de Araujo e Silva 3) Do assento de nascimento de Marli Ana da Silva Vargas, lavrado no dia 16 de abril de 1969, no livro A nº 17, f.106, nº 5.818, para retificação do nome da genitora: Filho de: Terezinha de Araujo e Silva 4) Da certidão de casamento de Pedro Vargas e Marli Ana da Silva Vargas, lavrada no dia 6 de outubro de 2005, livro nº B-26, f.166, sob nº 4486, para retificação do nome da genitora: Filha de: Terezinha de Araujo e Silva 5) Do assento de nascimento de Luciano Joaquim da Silva, lavrado no dia 16 de abril de 1969, no livro A nº 17, f.106, nº 5819, para retificação do nome da genitora: Filho de: Terezinha de Araujo e Silva 6) Da certidão de casamento de Luciano Joaquim da Silva e Nadir Cardoso, lavrada no dia 23 de maio de 1986, no livro nº138, sob nº 16252, f.262, para retificar o nome da genitora? Filho de: Terezinha de Araujo e Silva 7) Do assento de nascimento de Marlucci Ana da Silva, lavrado no dia 16 de abril de 1969, no livro A nº 17, f.107, nº 5819, para para retificação do nome da genitora: Filho de: Terezinha de Araujo e Silva 8) Do assento de nascimento de Luiz Carlos Joaquim da Silva, lavrado no dia 16 de abril de 1969, no livro A nº 17, f.17, nº 5821, para retificação do nome da genitora: Filho de: Terezinha de Araujo e Silva 9) Da certidão de casamento de Luiz Carlos Joaquim da Silva e Lucimara Irala, lavrada no dia 31 de julho de 1989, no livro nº 03, f.79, nº 104, para retificação do nome da genitora: Filho de: Terezinha de Araujo e Silva

Processo 0030793-89.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Paulo Pinheiro de Azevedo - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: WILSON MAINGUÉ NETO (OAB 10845BM/S) Ante a justificativa apresentada pelo Estado, defiro a dilação do prazo por mais vinte dias a partir do protocolamento da petição.

Processo 0031618-67.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Exeqte: Neiva Isabel Guedes e outros - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JERONIMO OLINTO DE ALMEIDA (OAB 4508/MS) Intimação do executado para, em 30 dias, informar a este juízo se o(s) exequente(s) possui(em) débito(s) líquido(s) e certo(s), inscritos ou não em dívida ativa, para com o Estado-MS, em atenção ao § 9º do artigo 100 da Constituição Federal.

Processo 0033751-48.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Gláucia Silva Leite - Exectdo: Município de Campo Grande - MS - Advogada: Gláucia Silva Leite e outro

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS) Intimação do autor do despacho em frente: Assim, faculto à parte, no prazo de dez dias, a emenda da inicial para o fim de acrescentar à presente execução o valor correspondente à condenação principal, com apresentação da planilha de cálculo, nos termos do artigo 616, do Código de Processo Civil, sob pena de serem reputados renunciados, uma vez que não poderão ser executados separadamente.

Processo 0034186-22.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Ramão Peralta - Exectdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)

Adv: FERNANDO PERÓ CORREA PAES (OAB 9651/MS) A sentença determinou fosse a liquidação realizada por arbitramento. Assim, recebo a liquidação. Nomeio perito judicial a Sra. Marize L. de Moraes Boranga, militante nesta Comarca, com escritório profissional à Rua Arthur Jorge, 911, centro, tel. (067) 3044-7999, que poderá valer-se de perito assistente, se necessário. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos, em cinco dias. Arbitro honorários na importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais), a serem pagos ao final pelo Estado de Mato Grosso do Sul, eis que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, na forma da Lei nº 1.060/50. Intime-se-o a marcar dia e hora para início dos trabalhos. Dispensado os termos de compromisso e de instalação formal, cabendo-lhe informar os assistentes técnicos da data. Laudo simplificado em quinze dias.

Processo 0034273-75.2012.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Daniel Feijó de Oliveira Bergamasso

Adv: ANTONIO APARECIDO DA TRINDADE (OAB 11505/MS) Indefiro os benefícios da justiça gratuita. Realize o autor, no prazo de dez dias, o preparo da inicial, sob pena de indeferimento. Realizado o preparo, remeta-se os autos ao Ministério Público. Intime-se.

Processo 0034885-13.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Roque Fagundes - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e outro

Adv: ROBSON SITORSKI LINS (OAB 9678/MS)

Adv: VIVIANE LACERDA (OAB 14700/MS)

Adv: MARIANA BAIS MUJICA (OAB 12624/MS) Ante o exposto, declino a competência para conhecer do presente ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Grande.

Processo 0035006-41.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Liminar

Imppte: Rodrigo Corrêa Campos e outro - Imptdo: Prefeito Municipal de Campo Grande e outros

Adv: EDUARDO ESGAIB CAMPOS FILHO (OAB 12703/MS)

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS) Ante todo o exposto, indefiro a inicial, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.016/2009, e condeno os impetrantes ao pagamento das custas processuais.

Processo 0036004-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: CINTHYA PAEZ DE BONA NARDI (OAB 14074/MS) Ante o exposto, concedo a liminar, mediante depósito do valor correspondente à multa aplicada, para suspender os efeitos da decisão proferida no processo administrativo cadastrado sob nº 01070058180, que tramitou no PROCON. Prestada a caução, expeça-se o mandado. Cite-se o réu para responder no prazo de sessenta dias (art. 297 c.c 188 do Código de Processo Civil).

Processo 0036392-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Licença Prêmio

Reqte: Marcionil Aparecido Lemes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: LAUDO CÉSAR PEREIRA (OAB 14405/MS)

Junte o autor demonstrativo de renda atualizados, para apreciação do pedido de justiça gratuita, no prazo de dez dias.

Processo 0037170-86.2006.8.12.0001 (001.06.037170-7) - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Georgina Lemes de Amorim e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0039659-23.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento

Reqte: Alcires Conceição de Carvalho e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: LEANDRO PEDRO DE MELO (OAB 8848/MS) Intimação do executado para, em 30 dias, informar a este juízo se o(s) exequente(s) possui(em) débito(s) líquido(s) e certo(s), inscritos ou não em dívida ativa, para com o (ente público executado), em atenção ao § 9º do artigo 100 da Constituição Federal.

Processo 0043891-78.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Iran Correa Vigue - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (OAB 7236/MS)

Adv: IVAN GIBIM LACERDA (OAB 5951/MS)

Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, retirar os autos em carga pelo prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0045187-09.2009.8.12.0001 (001.09.045187-3) - Desapropriação - Desapropriação

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Joao Damiao Cacho e outros

Adv: RAUL ROSA DA SILVEIRA FALCÃO (OAB 9932/MS)

Adv: KÁTIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca das f. 3094/3096

Processo 0045187-09.2009.8.12.0001/07 (001.09.045187-3/00007) - Autos Suplementares

Autor: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Ana Cristina Marques dos Santos Monteiro s/m Heraldo Flores Monteiro

Adv: RAUL ROSA DA SILVEIRA FALCÃO (OAB 9932/MS)

Adv: KÁTIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)

Adv: SEBASTIANA CONTINI (OAB 4711B/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: CLERONIO NOBREGA SILVA (OAB 6118E/MS) Ante aos argumentos apresentados, reconsidero a decisão de f. 182 no sentido de deferir os benefícios à assistência judiciária gratuita aos réus. F. 167/171. Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. F. 174/181. Não havendo preliminares a serem analisadas sobre os pressupostos de admissibilidade do recurso interposto pelos requeridos, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de

Mato Grosso do Sul, com as nossas homenagens e para o reexame necessário quanto à parte da sentença não recorrida.

Processo 0045187-09.2009.8.12.0001/08 (001.09.045187-3/00008) - Autos Suplementares

Autor: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Ana Glaucy Marques dos Santos Matoso de Freitas

Adv: KÁTIA SILENE SATURI CHADID (OAB 8624/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: CLERONIO NOBREGA SILVA (OAB 6118E/MS)

Adv: SEBASTIANA CONTINI (OAB 4711B/MS)

Adv: RAUL ROSA DA SILVEIRA FALCÃO (OAB 9932/MS) Ante os argumentos apresentados às f. 193/198, reconsidero a decisão de f. 190, no sentido de deferir os benefícios da assistência judiciária gratuita à apelante. F. 175/179. Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. F. 182/189. Não havendo preliminares a serem analisadas sobre os pressupostos de admissibilidade do recurso interposto pela requerida, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com as nossas homenagens e para o reexame necessário quanto à parte da sentença não recorrida.

Processo 0045187-09.2009.8.12.0001/14 (001.09.045187-3/00014) - Autos Suplementares

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Bruno Mangiapelo

Adv: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)

Adv: JOAO RICARDO N. D. DE PINHO (OAB 8107/MS)

Adv: KATIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)

Adv: MOHAMED RENI A. AKRE (OAB 13033/MS) Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido para tornar definitiva a posse e conceder a desapropriação dos imóveis determinado pelos lotes n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 4, n.º 5, n.º 6, n.º 7, n.º 8, n.º 9, n.º 10, n.º 11, n.º 12, n.º 13, n.º 14, n.º 15, n.º 16, n.º 17, n.º 18, n.º 19, n.º 20, da quadra n.º 249, matriculados sob n.º 114676, n.º 114677, n.º 114678, n.º 114679, n.º 114680, n.º 114681, n.º 114682, n.º 114683, n.º 114684, n.º 114685, n.º 114686, n.º 114687, n.º 114688, n.º 114689, n.º 114690, n.º 114691, n.º 114692, n.º 114693, n.º 114694, n.º 114695 e lotes n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 4, n.º 5, n.º 6, n.º 7, n.º 8, da quadra n.º 311, matriculados sob n.º 40.874, n.º 40875, n.º 40876, n.º 40877, n.º 40878, n.º 40879, n.º 40880, n.º 40881, localizados no loteamento Jardim Noroeste, nesta capital, no Cartório da 1ª Circunscrição desta comarca, declarando-os incorporados ao patrimônio do expropriante, fixando o valor da indenização em R\$ 43.239,21 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

Processo 0045234-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reforma

Reqte: Claudineia da Silva Cezarino - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)

Adv: SHANDOR TOROK MOREIRA (OAB 000.000/MS)

Adv: FABRÍCIO FLORES GRUBERT (OAB 14275/MS)

Intimação das partes de que a perícia foi remarcada para dia 22/09/12, às 7:30 horas

Processo 0045234-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reforma

Reqte: Claudineia da Silva Cezarino - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: FABRÍCIO FLORES GRUBERT (OAB 14275/MS)

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)

Adv: SHANDOR TOROK MOREIRA (OAB 000.000/MS)

Intimação das partes de que a perícia foi remarcada para dia 22/09/12, às 7:30 horas

Processo 0046550-94.2010.8.12.0001 (001.10.046550-2) - Procedimento Ordinário - Multas e demais Sanções

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ISABELA LUNARDON (OAB 13781/MS) Ante a justificativa, expeça-se a Guia, que será destinada unicamente ao recolhimento da Guia do FUNDECON. Quanto ao depósito referente aos honorários de sucumbência, este deverá ser transferido ao Fundo Especial da Procuradoria do Estado, conforme já determinado às f. 327.

Processo 0046876-30.2005.8.12.0001 (001.05.046876-7) - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Antonia Deolinda de França e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: HÉVELY NELIZE MARTINS DA SILVA (OAB 009.683-B/MS)

Adv: WAGNER HIGA DE FREITAS (OAB 10541/MS) Indefiro o pedido de requisição do precatório, eis que não houve o ajuizamento da execução de sentença. Liquidado o crédito e em nada se requerendo, archive-se.

Processo 0051990-37.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Seguro

Reqte: Bradesco Vida e Previdência S/A - Reqdo: Hugo Ramão Sousa Messa Filho e outro

Adv: GUSTAVO JOSÉ VICENTE (OAB 9773/MS)

Adv: ALEXANDRE CARDOSO JÚNIOR (OAB 139455/SP)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS) Ante todo o exposto, indefiro a inicial e julgo a autora carecedora de ação, por falta de interesse de agir, ante a inadequação da via e, em consequência, fica extinto o processo,

nos termos do art. 295, V, primeira parte combinado com o 267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno-a ao pagamento das custas processuais, e honorários de advogado que arbitro em R\$500,00, ante a desnecessidade de dilação probatória e o trabalho realizado.

Processo 0055952-68.2011.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Reqte: João Batista dos Santos

Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 13436/RS)

Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, desentranhar os documentos e substituir por cópia

Processo 0073594-98.2004.8.12.0001 (001.04.073594-0) - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Antonio Santos da Silva e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS) Indefiro o pedido de requisição do precatório, eis que não houve o ajuizamento da execução de sentença. Liquidado o crédito e em nada se requerendo, archive-se.

Processo 0500814-93.2010.8.12.0001 (001.10.500814-2) - Desapropriação - Desapropriação

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: União Beneficente dos Subtenentes e Sargentos das Forças Armadas - U.B.S.S.F.A.

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651/MS)

Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Adv: KÁTIA SILENE SATURI CHADID (OAB 8624/MS)

Adv: MARIO PIRES DE CAMPOS (OAB 13852/MS) Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido para tornar definitiva a posse e conceder a desapropriação dos imóveis determinado pelos lotes 1L e 2 R, da quadra reservada, matriculados sob n.º 46.166, localizados no loteamento Residencial Oliveira III e lote área integral, Chácara, matriculado sob n.º 56.909, livro 02, nesta capital, no Cartório da 2ª Circunscrição desta comarca, declarando-os incorporados ao patrimônio do expropriante, fixando o valor da indenização em R\$ 850.000,00, acrescidas de juros compensatórios de 12% ao ano sobre a diferença desde a imissão de posse e juros moratórios de 6% ao ano a partir do trânsito em julgado, contados simultaneamente mas não reciprocamente.

Processo 0501347-52.2010.8.12.0001 (001.10.501347-2) - Desapropriação - Desapropriação

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Vailton Coutinho de Alencar

Adv: RAUL DOS SANTOS NETO (OAB 5934/MS) Indefiro os benefícios da justiça gratuita ao apelante, eis que, conforme consta às f. 233/234, sua renda mensal é de R\$2.425,00, ou seja, o pagamento do preparo da apelação não prejudicará o seu sustento e de sua família. Assim, concedo ao apelante o prazo de cinco dias para o recolhimento do preparo, sob pena de deserção.

Processo 0802965-85.2012.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Registro de nascimento após prazo legal

Autora: M. E. B. R.

Adv: NORBERTO NOEL PREVIDENTE (OAB 3427/MS)

Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 109 da Lei n.º 6.015 de 1973, julgo procedente pedido para determinar a restauração do registro de nascimento da requerente Maria Ester Barros Rodrigues, nos seguintes termos: NOME: Maria Ester Barros Rodrigues SEXO: Feminino NASCIMENTO EM: 12.05.1961 NATURAL: Porto Murtinho /MSFILIAÇÃO-PAI: Izabelino Fausto Barros MÃE: Ramona Rodrigues AVÓS PATERNOS: AVÓS MATERNOS:

Processo 0830829-84.2001.8.12.0001/68 (001.01.060238-0/00068) - Habilitação de Crédito

Autor: Município de Campo Grande - MS - Réu: Moises Clementino Herculano

Adv: SERGIO FERNANDES MARTINS (OAB 3750/MS)

Adv: KATIA SILENE SARTURI (OAB 8624/MS)

Adv: SEBASTIÃO LINO SIMÃO (OAB 66000/SP)

Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar o devido andamento aos autos.

3ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Maria Isabel de Matos Rocha

RELAÇÃO Nº 0119/2012

Processo 0010409-08.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Jonas Fernandes Filho

Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS) Sentença de f.52/53: Ante todo o exposto, declara-se a perda superveniente do interesse processual por falta de utilidade do provimento jurisdicional reclamado (art. 462 do CPC) e, por conseguinte, julga-se extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Sem custas ou honorários, transitada em julgado archive-se, com as cautelas e anotações de estilo.

Processo 0014470-48.2008.8.12.0001 (001.08.014470-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Henrique José Menzinger - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv. EURILDO VIEIRA BENJAMIN - PROCURADOR DO ESTADO (OAB 1251/MS)

Adv. MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS) Intima-se a advogada da parte autora, para em 48 horas devolver os autos em cartório, eis que encontram-se em carga desde 16/04/2012.

Processo 0014859-28.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Edviges Lescano Gabilao - Reqdo: Sérgio do Carmo Dias Villa e outros

Adv. EVANI CRISTIANE PEREIRA DIAS DE MENEZES (OAB 8699/MS)

Adv. MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547B/MS) Despacho de f. 183: Intimem-se as partes para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de dilação probatória, de forma pormenorizada e o que pretendem com elas, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0015461-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv. WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv. JOSE LUIZ AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS)

Adv. LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)

Adv. TALES MENDES ALVES (OAB 11839/MS)

Intimação do autor para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação

Processo 0017124-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Impridoor Comunicação Visual Ltda - ME

Adv. VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Adv. SERGIO RICARDO SOUTO VILELA (OAB 9667/MS) Despacho de f. 58: Intimem-se as partes para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de dilação probatória, de forma pormenorizada e o que pretendem com elas, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0019209-25.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul - Execdo: Município de Campo Grande/MS - Advogado: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv. VIVIANI MORO (OAB 7198/MS) Despacho de f. 36: Declara-se o crédito da Exeçquente Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul em R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente aos honorários advocatícios, atualizados até 13/04/2012, o qual tornou-se incontroverso, já que o Município de Campo Grande/MS deixou de opor Embargos à Execução, do que resulta na sua concordância com os cálculos apresentados (f. 35). Com fundamento no artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil, requirite-se o pagamento do valor supra mencionado. Para tanto, expeça-se Precatório Eletrônico in transe e aguarde-se em arquivo provisório a informação de pagamento. Intimem-se.

Processo 0022094-85.2007.8.12.0001 (001.07.022094-9) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Arlete dos Santos Valente Duarte - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv. ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Adv. RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv. SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS) Intima-se o advogado da parte autora, para em 48 horas devolver os autos em cartório, eis que encontram-se em carga desde 04/05/2012.

Processo 0028707-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: E. dos S. R. - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv. FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S) Intima-se o advogado da parte autora, para em 48 horas devolver os autos em cartório, eis que encontram-se em carga desde 02/05/2012.

Processo 0029779-17.2005.8.12.0001 (001.05.029779-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valdir Iriarte Amorim e outro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv. RODRIGO SILVA LACERDA CESAR (OAB 8588/MS)

Adv. SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv. ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS) Ciência às partes do retorno dos autos do TJ/MS, bem como que os autos serão remetidos ao arquivo provisório no aguardo da vinda do resultado do recurso interposto junto ao STJ.

Processo 0034567-69.2008.8.12.0001 (001.08.034567-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Reinaldo do Nascimento Nunes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv. RENATO WOOLEY DE CARVALHO MARTINS (OAB 8054/MS)

Adv. PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS) Ciência às partes do retorno dos autos do TJ/MS, bem como para a parte interessada requerer o que entender de direito. Em caso de distribuição da execução de sentença/honorários contra a fazenda pública, deverá(ão) o(s) exequente(s), instruí-la com a procuração, cópias do mandado de citação e respectiva certidão do oficial

de justiça, da sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, bem como informar(em) o número do CPF, data de nascimento, número do PIS/PASEP (se tiver) e se é acometido de doença grave nos termos da Resolução 115 do CNJ. Salienta-se ainda que havendo pluralidade de exequentes a planilha de cálculo deverá ser individualizada por beneficiário, devendo estar discriminada a totalização do valor do principal atualizado separado da totalização do valor dos juros. Ressalta-se que tais medidas são necessárias em razão da nova sistemática de emissão do precatório eletrônico adotado pelo TJ/MS.

Processo 0035023-77.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Município de Campo Grande/MS - Embargdo: Alexandre Brizola Alves

Adv. ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651A/MS)

Adv. DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA (OAB 13072/MS) Despacho de f. 11: Recebe-se os presentes Embargos para discussão, suspendendo-se a execução (autos n.º 0021273-08.2012.8.12.0001), até decisão final. Certifique-se naqueles autos. Intime-se o embargado, na pessoa de seu procurador constituído para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir, justificando sua necessidade e/ou pertinência, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide. Em seguida, conclusos para sentença.

Processo 0036972-83.2005.8.12.0001 (001.05.036972-6) - Procedimento Ordinário - Servidor Público Civil

Reqte: Dorileu Carneiro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv. GERSON CLARO DINO (OAB 9993/MS)

Adv. DENIS CLEIBER MIYASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS)

Adv. JULIANE DE SOUZA QUINTAS (OAB 10719AM/S) Intima-se o advogado da parte autora, para em 48 horas devolver os autos em cartório, eis que encontram-se em carga desde 18/04/2012.

Processo 0043572-13.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Edson Ferreira Pinto e outros

Adv. MARIA APARECIDA RODRIGUES CRONIANI (OAB 2889/MT) Intima-se a advogada da parte autora, para em 48 horas devolver os autos em cartório, eis que encontram-se em carga desde 26/03/2012.

Processo 0052489-21.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: A. L. de Andrade & Cia Ltda EPP - Reqdo: Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv. MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv. JOSÉ MEDINA MENDONÇA NETO (OAB 13036/MS)

Adv. ALANDNIR CABRAL DA ROCHA (OAB 7795/MS) Despacho de f. 329: Vistos, etc. A. L. de Andrade Cia Ltda EPP ingressou com a presente AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA E PEDIU TUTELA ANTECIPADA, QUE PORÉM LHE FOI INDEFERIDA, o que foi confirmado pelo TJMS quando apreciou o agravo de instrumento interposto. Porém, agora a autora reitera pedido de antecipação de tutela, invocando razões anteriores, mas alicerçada em novos documentos que atestam fatos posteriores ao ajuizamento da ação. Assim, intime-se o DETRAN para em 05 dias se manifestar sobre o pedido de f. 300 e seguintes e sobre os dois novos documentos que o instruem (f. 327-328).

Processo 0065966-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Nazaré Vieira da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv. IVANILDO SILVA DA COSTA Despacho de f. 173: Diante da sua tempestividade, recebe-se o recurso interposto pelo requerido às f. 154/171, apenas no efeito devolutivo, com fundamento no artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil. Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contrarrazões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0067910-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Solange Ramão de Oliveira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv. KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)

Adv. NILTON KIOSHI KURACHI (OAB 6732B/MS)

Adv. VIVIANI MORO (OAB 7198/MS) Despacho de f. 224: Intimem-se as partes para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de dilação probatória, de forma pormenorizada e o que pretendem com elas, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0121897-12.2005.8.12.0001/01 (001.05.121897-7/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: UNIBANCO AIG SEGUROS - Execdo: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

Adv. NELSON ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)

Adv. MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)

Adv. FERNANDO DIEGUES NETO (OAB 14934AM/S)

Adv. SILVIA VALERIA P. SCAPIN (OAB 7069/MS) Intimação do autor para, no prazo de dois dias, dar andamento ao feito manifestando-se acerca da certidão de fls. 365, conforme já determinado e publicado em 25 de junho de 2012.

5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Fernando Paes de Campos
RELAÇÃO Nº 0114/2012

Processo 0001998-20.2005.8.12.0001/311 (001.05.001998-9/00311) - Autos Suplementares

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: Alteris Olimpio Z Fistarol
Adv: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO (OAB 5315/MS)
Adv: KAREN SOUZA CARDOSO BUENO (OAB 6071/MS)Intimação do expropriado para trazer aos autos as certidões negativas de débitos fiscais atualizadas das Fazendas Municipal e Estadual.

Processo 0003979-11.2010.8.12.0001 (001.10.003979-1) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Juliani Mello Barbosa Faustino - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: AMILCAR SILVA JÚNIOR (OAB 5065/MS)Ciência ao autor do despacho de f. 100: Intime-se a parte sucumbente para recolher as custas finais (f. 87) sob pena de inscrição em dívida ativa. Inerte, inscreva-se.

Processo 0006638-66.2005.8.12.0001 (001.05.006638-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antônio Mendes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: MIRGON EBERHARDT (OAB 10141/MS)
Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0009437-38.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Ramão Jerônimo Soares Penajo - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS
Adv: ANTONIO TOMAZONI CAVAGNOLLI (OAB 12778/MS)
Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Processo 0009509-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Vanisley dos Santos Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: JERONIMO DE OLINTO DE ALMEIDA (OAB 4503/MS)
Adv: VALDEIR JOAQUIM DE ALENCAR (OAB 7302/MS)Diante do exposto, julgo procedente a presente ação para o fim de determinar que o autor seja mantido nos quadros da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, tornando definitiva a decisão de f. 145/146. O demandado está isento do pagamento das custas, mas pagará honorários advocatícios ao patrono do autor, verba esta que fixo, com base no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Processo 0011208-32.2004.8.12.0001 (001.04.011208-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alam Alves de Menezes e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
Adv: FABRÍCIO GRIESBACH
Adv: SARAH F. MONTE ALEGRE DE ANDRADE SILVA (OAB 4662A/MS)
Ciência às partes do despacho em frente: Defiro a dilação de prazo requerida à f. 1.043 (30 dias).

Processo 0011208-32.2004.8.12.0001 (001.04.011208-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alam Alves de Menezes e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: FABRÍCIO GRIESBACH
Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
Adv: SARAH F. MONTE ALEGRE DE ANDRADE SILVA (OAB 4662A/MS)
Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
Ciência às partes do despacho em frente: Defiro a dilação de prazo requerida à f. 1.043 (30 dias).

Processo 0011613-92.2009.8.12.0001 (001.09.011613-6) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Alice Fetter Torraca - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: RENATO MAIA PEREIRA (OAB 11964BM/S)
Intimação do requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto.

Processo 0013308-76.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento

Reqte: José Carlos Martos e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS)
Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, informar a data de nascimento dos exequentes

Processo 0013948-79.2012.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Osmar de Toledo Junior e outro
Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)
Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirar definitivamente os autos

Processo 0014883-22.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqda: Claudia Flores Cavalcanti
Adv: DANIEL SILVA CAVALCANTI
Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença. Condene a impugnante ao pagamento das custas processuais e a pagar honorários advocatícios ao patrono da parte ex adverso, verba esta que arbitro, nos termos do § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Processo 0018592-17.2002.8.12.0001/01 (001.02.018592-6/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Renata Barbosa Lacerda e outro - Execdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogada: Renata Barbosa Lacerda
Adv: OLÍMPIO DOS SANTOS NASCIMENTO (OAB 1633/MS)
Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
1. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. 2. Aguarde-se a decisão do agravo.

Processo 0019063-81.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Alexandre Barbosa Ramos - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: RAPHAEL PEREZ SCAPULATEMPO FILHO (OAB 9347A/MS)
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)
Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Processo 0019318-39.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Disponibilidade / Aproveitamento

Reqte: Wanda Silva Diniz - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: MARLENE SALETE DIAS COSTA (OAB 5205/MS)
Adv: PATRÍCIA DIAS COSTA (OAB 15601/MS)
Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Processo 0019542-11.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Exeqte: Daniel da Silva Cavalcanti - Execdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: VERA LUISA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 3069/MS)
Adv: DANIEL SILVA CAVALCANTI1. Verifico que assiste razão ao requerido em sua manifestação de f. 58. De fato, o cálculo de f. 51/53 apresenta sobreposição de juros ocasionando excesso da execução. Assim, e por estar correto o cálculo apresentado pelo requerido (f. 59), fica ele homologado. 2. Expeça-se o precatório.

Processo 0019707-24.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqte: Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - Funsat - Execdo: Erci Mendes da Silva
Adv: GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO (OAB 7177/MS)
Nada sendo requerido em 5 dias, archive-se.

Processo 0019718-53.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqte: Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - Funsat - Execdo: Maria Elineide Gomes Rocha Barbosa
Adv: GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO (OAB 7177/MS)Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de f. 28

Processo 0020450-30.1995.8.12.0001 (001.95.020450-9) - Execução Contra a Fazenda Pública

Autor: Antonio Nabhan - Réu: Agencia Estadual de Gestao de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - Agesul
Adv: VILMA MARIA INOCENCIO CARLI
Adv: RAIMUNDO NONATO ROSA Ante o pagamento noticiado nos autos do precatório n.º 2007.018996-7, julgo extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Processo 0021948-49.2004.8.12.0001 (001.04.021948-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Wagner Souza Braga e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: CLAUDIA ELAINE NOVAES ASSUMPÇÃO (OAB 7342/MS)
Intimação do réu para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de f. 597

Processo 0022828-60.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sebastião Ortega Filho - Reqdo: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL/MS
Adv: JULIO DOS SANTOS SANCHES (OAB 4664/MS)1.A preliminar de ilegitimidade passiva da AGESUL, merece acolhida. Com efeito, a COHAB-MS Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, estatal com a qual contratou o primeiro mutuário, foi transformada em CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de Mato Grosso do Sul pela Lei Estadual nº 1.140/91. A CDHU, por sua vez, foi liquidada por força da Lei Estadual nº 2.152/2000, sendo seu patrimônio incorporado à Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos AGESUL. Tal patrimônio, por fim, foi transferido à AGEHAB Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante autorização da Lei Estadual nº 2.856/2004 e incorporação pelo

Decreto nº 11.697/2004. Assim, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos AGESUL e determino seja ela substituída pela AGEHAB Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul. Anote-se. Após, cite-se a AGEHAB Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul para, querendo, contestar em 60 dias. 2. Aos requeridos citados por edital, nomeio curador à lide na pessoa do Defensor Público que atua nesta vara. Abra-se-lhe vista dos autos.

Processo 0023288-47.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Vilma de Fatima Benitez - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: SÉRGIO WILLIAN ANNIBAL (OAB 5498/MS) Intimação do executado para, em 30 dias, informar a este juízo se o(s) exequente(s) possui(em) débito(s) líquido(s) e certo(s), inscritos ou não em dívida ativa, para com o Estado-MS, em atenção ao § 9º do artigo 100 da Constituição Federal.

Processo 0024257-62.2012.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Carlos Alberto Viana Júnior
Adv: ALESSANDRA CORREA ARRUDA DE AZEVEDO (OAB 15957/MS)
Adv: ÉLCIO ANTÔNIO GONÇALVES (OAB 7512/MS) Diante do exposto, e com o parecer, julgo procedente a presente ação, para o fim de determinar a retificação do assento de nascimento de Carlos Alberto Viana Júnior, nº 232075, à folha 298 do livro nº 0625-A do cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Campo Grande - MS, para que lá passe a constar o nome do pai como sendo Carlos Alberto Viana Terçolo e o nome do registrado como sendo Carlos Alberto Viana Terçolo Júnior, permanecendo inalterados os demais dados.

Processo 0028052-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Concessão

Reqte: Jucélia Fátima Leal de Freitas - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outro
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)
Diante do exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela.

Processo 0029495-62.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Daniel Melgarejo de Barros - Reqdo: Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e outro
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)
Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Processo 0030711-58.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Diárias e Outras Indenizações

Reqte: Maria Aparecida Martis Coqueiro Ferro - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
Adv: RENATA B. LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS) Assim, indefiro a gratuidade pleiteada pela autora e determino seja ela intimada para o preparo inicial em 10 dias sob pena de indeferimento.

Processo 0030834-56.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Roberto Santos Cunha - Advogado: Roberto Santos Cunha - Roberto Santos Cunha e outro
Adv: LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)
Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS)
Intime-se o embargado para impugnar no prazo de 15 dias.

Processo 0032427-57.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Renato Fioravante Dametto - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro
Adv: FERNANDO CORRÊA JACOB (OAB 14282/MS)
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar o devido andamento aos autos.

Processo 0035608-32.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Ingresso e Concurso

Imppte: Marcos Rogério Cabral - Imptdo: Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul e outro
Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS)
Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS) Assim, declino da competência para conhecer e julgar o presente mandado de segurança em favor de uma das seções cíveis do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Remetam-se-lhe estes autos.

Processo 0037461-47.2010.8.12.0001 (001.10.037461-2) - Execução Contra a Fazenda Pública - Juros

Reqte: Wilson Cristaldo de Souza - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: VERA LUISA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 3069/MS)
Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS) Ante o pagamento noticiado nos autos do precatório n.º 2011.004937-4, julgo extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Processo 0054148-65.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Sotreq S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: LEONARDO MUSSI DA SILVA (OAB 135089/SP)

Adv: ARIANE LAZZEROTTI (OAB 147239/SP)

Adv: LUIZ CARLOS AMÉRICO DOS REIS NETO (OAB 114900/RJ)

Adv: CAROLINE BERNARDES SCHITTINI PINTO (OAB 144491/RJ) Intimação do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto à f. 195/226.

Processo 0062295-80.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento

Reqte: Sindicato dos Agentes Tributarios de Mato Grosso do Sul Sindate ms - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO
Adv: ALDIVINO A. DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)
Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)
Intimação do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de f. 330

Processo 0062555-60.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Tereza Cristina Brandão Nassif - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogada: Tereza Cristina Brandão Nassif e outros
Adv: TEREZA CRISTINA BRANDÃO NASSIF (OAB 4377/MS) Intimação do exequente para, em 10 (dez) dias, efetuar os cálculos de acordo com a sentença dos embargos à execução.

Processo 0064156-04.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqda: Ângela Aparecida Mendes de Carvalho e outros
Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)
Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0065837-09.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento

Reqte: Almir Jares Dias e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: NILTON KIOSHI KURACHI (OAB 6732B/MS) Intimação do executado para, em 30 dias, informar a este juízo se o(s) exequente(s) possui(em) débito(s) líquido(s) e certo(s), inscritos ou não em dívida ativa, para com o Estado-MS, em atenção ao § 9º do artigo 100 da Constituição Federal.

Processo 0066553-36.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Liminar

Imppte: B2W Companhia Global do Varejo S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: SILZOMAR F. MENDONÇA JR (OAB 4287/MS)
Intimação do autor acerca da petição de de f. 310/312.

Processo 0067473-10.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento

Reqte: Sílvio José de Araújo - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)
Adv: FLÁVIO PEREIRA RÔMULO (OAB 9758/MS)
1. Mantenho a decisão de f. 53 por seus próprios fundamentos. 2. Aguarde-se a decisão do agravo.

Processo 0074735-50.2007.8.12.0001 (001.07.074735-1) - Procedimento Ordinário - Servidão

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: Missao Salesiana de Mato Grosso - Colegio Dom Bosco
Adv: RAUL R.S. FALCÃO (OAB 9932/MS)
Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)
Adv: DENISE REGINA ROSA BARBOSA (OAB 5641/MS)
Intimação das partes para, em 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos do TJ.

Processo 0129445-88.2005.8.12.0001 (001.05.129445-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lucimara Gorette Ferreira e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)
Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
Digam os autores, em cinco dias.

Processo 0352742-38.2008.8.12.0001 (001.08.352742-8) - Procedimento Ordinário

Reclante: Marta Ruth Monastério Hoffmann - Reclamdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: VERA LUCIA KRUKI ALMEIDA DINIZ (OAB 4621/MS)
Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0600017-57.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promoção

Reqte: Wellington da Silva Oliveira e outro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: JEFERSON MORENO (OAB 14821/MS)
Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

6ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito José Ale Ahmad Netto
 RELAÇÃO Nº 0118/2012

Processo 0000716-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Joana Leite Medeiros da Silva - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)
 Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)
 Adv: HENRIQUE ANSELMO B RAMOS (OAB 7551/MS) Despacho de f.88: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0001430-09.2002.8.12.0001/02 (001.02.001430-7/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: João Catarino Tenório Novaes - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: João Catarino Tenório Novaes

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
 Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS) Despacho de f. 58: Tendo em vista a discordância das partes acerca do cálculo atualizado do débito, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos, levando-se em conta a sentença proferida nos embargos à execução em apenso. Intime-se.

Processo 0001902-58.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Walter Ferreira - Reqdo: Município de Campo Grande - MS - Advogado: Walter Ferreira

Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS) Despacho de f. 32: Inicialmente, anote-se como Execução de Sentença. Cite-se o Município de Campo Grande - MS para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias. No mesmo prazo e sob pena de perda do direito de abatimento, intime-se a Fazenda Pública devedora para informar sobre a existência de débitos líquidos e certos que preencham as condições estabelecidas no §9º do artigo 100 da CF (alterado pela EC 62/2009). Havendo resposta de pretensão de compensação pela entidade devedora, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias (Resolução nº 115/2010 do CNJ). I-se. Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, recolher uma guia de diligência do Oficial de Justiça

Processo 0006893-77.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Carlos Sebastião Matoso Braga

Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS)
 Adv: MOHAMED RENI A. AKRE (OAB 13033/MS) Despacho de f. 52: Manifeste-se o embargante acerca da impugnação e documentos juntada às fls. 30/51 dos presentes autos. I-se.

Processo 0007952-71.2010.8.12.0001 (001.10.007952-1) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rafael Trouy Gonzatti - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: LAURA CRISTINA RICCI CRISTOVÃO (OAB 9099/MS)

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS) Sentença de f. 101/105: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER que RAFAEL TROUY GONZATTI, representado pela sua genitora, ANA LUIZA OCAMPO TROUY, propôs em desfavor do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devendo o requerido arcar com o custo dos medicamentos medicamentos Ácido Valproico, L Carnitina, Vitamina B1 100, Vitamina B2 25 mg, Vitamina C 300mg e Vitamina E 50mg, enquanto durar o tratamento. Sem custas, eis que é isento por lei. Quanto aos honorários advocatícios, na forma do art. 20, § 4º, do CPC, condeno o Estado ao de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de honorários advocatícios em favor da advogada do autor. Certificado o decurso do prazo para interposição de apelação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame da sentença, nos termos do inciso I, deste Diploma Legal. P.R.I.

Processo 0011589-06.2005.8.12.0001/01 (001.05.011589-9/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Genilson Cabral dos Santos

Adv: DENIS CLEIBER MIYASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS)
 Adv: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS) Despacho de f. 287: Defiro o pedido de suspensão requerido pelo exequente. Aguarde-se, em arquivo provisório, pelo prazo requerido. Intime-se.

Processo 0011860-39.2010.8.12.0001 (001.10.011860-8) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação /

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargda: Renata Barbosa Lacerda

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
 Adv: VERA LUISA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 3069/MS) Ciência às partes do retorno dos autos do TJ/MS, bem como que os autos serão remetidos ao arquivo provisório no aguardo da vinda do resultado do recurso interposto junto ao STJ.

Processo 0015617-41.2010.8.12.0001 (001.10.015617-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Juarez Pereira Peixoto - Reqdo: Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e outros

Adv: ADRIANA SANTOS FEITOSA ESVICERO (OAB 7378B/MS)
 Adv: JOÃO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572/MS)
 Adv: MARIA LUISA ALKIMIM (OAB 79072/RJ) Despacho de f. 235: Diante do princípio do contraditório e da ampla defesa, intimem-se os requeridos acerca dos documentos juntados às fls. 162/234 dos presentes autos. I-se.

Processo 0017885-68.2010.8.12.0001 (001.10.017885-6) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargda: Matilde de Lara Coronado

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS)
 Adv: VERA LUISA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 3069/MS)
 Adv: ALEXANDRE BONACUL RODRIGUES (OAB 13474/MS)

Processo 0024552-07.2009.8.12.0001 (001.09.024552-1) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Américo Pereira de Moraes - Reclamdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
 Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS) Ciência às partes do retorno dos autos do TJ/MS, bem como que os autos serão remetidos ao arquivo provisório no aguardo da vinda do resultado do recurso interposto junto ao STJ.

Processo 0036215-45.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promoção / Ascensão

Reqte: José dos Santos de Moraes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES Decisão de f.84/86: Com efeito, com fundamento no artigo 273, I, do Código de Processo Civil e artigo 2º-B da Lei nº 9.494/1997, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se o réu para, no prazo de sessenta dias (art. 297 c.c. art. 188 do Código de Processo Civil), contestar a ação, ficando advertido que, não sendo contestada, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Autorizo o cumprimento das diligências nos dias e horários previstos no art. 172, §2º do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao autor. Por fim, proceda o cartório as devidas anotações, excluindo do polo passivo da presente ação o Comandante Geral da PMMS e o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, fazendo constar apenas o Estado de Mato Grosso do Sul. I-se.

Processo 0037649-06.2011.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Antonio de Assis Santos

Adv: ANA ROSA GARCIA MACENA VARGAS (OAB 5198/MS) Intima-se a advogada da parte autora, para em 48 horas devolver os autos em cartório, eis que encontram-se em carga desde 09/04/2012.

Processo 0044614-97.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Gisele Gonçalves Insfran - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: NILTON KIOSHI KURACHI (OAB 6732B/MS)

Adv: CARLOS ROBERTO DE SOUZA AMARO (OAB 12503AM/S) Despacho de f. 78: Analisando os autos, observa-se, de acordo com que foi avertido pelo defesa do Estado que a representação da requerida padece de vício, contudo em nome do princípio da fungibilidade e da economia processual, entendo por bem oportunizar à requerente o saneamento de sua representação perante o juízo com o adequado instrumento. Portanto, a requerente, menor, deve trazer aos autos procuração em que seja representada pelos pais, em conformidade ao art. 1.634, V, do Código Civil, bem como o art. 740, I c/c 1747, I, ambos do mesmo diploma legal, caso a menor já tenha atingido a idade de 17 (dezesete anos), ou que seja nomeado curador especial na ausência dos genitores. Outrossim, após a retificação, que o cartório proceda as devidas anotações, passando a constar o nome da requerente e o nome de seus representantes. Por fim, dê-se vista ao Ministério Público, vez que a lide versa sobre interesse de menor de idade. Após, voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

Processo 0047667-28.2007.8.12.0001/01 (001.07.047667-6/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Agencia Municipal de Transporte E Transito de Campo Grande - Agetran

Adv: ARMANDO PEREIRA JUNIOR (OAB 6666/MS) Decisão de f. 253: Tendo em vista o trânsito em julgado dos embargos à execução, declaro o crédito do exequente em R\$ 380,00, já atualizado e acrescido dos juros legais até setembro de 2009. Assim, com fundamento no artigo 730, I, do Código de Processo Civil, requisito o respectivo pagamento do valor supra mencionado. Para tanto, expeça-se precatório Eletrônico na intranet e aguarde-se em arquivo provisório até informação de pagamento. Após, conclusos para extinção. Intime-se.

Processo 0054284-62.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Genilson Cabral dos Santos
 Adv: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS)

Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS) Despacho de f. 41: Defiro o pedido de suspensão requerido pelo exequente. Aguarde-se, em arquivo provisório, pelo prazo requerido. Intime-se.

Processo 0060583-55.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Waldomiro Gomes Soares
Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)
intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão de fls.34

Processo 0061549-52.2010.8.12.0001 (001.10.061549-0) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: José Duarte Neto e outros
Adv: LUCIA HELENA DA SILVA (OAB 4936/MS)
Adv: ERICO DE OLIVEIRA DUARTE (OAB 2889/MS)

Processo 0067648-04.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Thainara dos Santos Proença - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)
Adv: WILSON MAINGUÉ NETO (OAB 10845BM/S)

Adv: RICARDO WAGNER MACHADO FILHO (OAB 14983/MS) Despacho de f. 108: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0068340-37.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Concessão

Reqte: Daniel Meireles de Oliveira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: NORBERTO NOEL PREVIDENTE (OAB 3427A/MS)
Adv: JOSE LUIZ AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS)
Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se acerca do laudo de fls.216/219

Processo 0070624-52.2009.8.12.0001 (001.09.070624-3) - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Maria Regina Francisco - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)
Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS) Despacho de f. 197: Intime-se o requerido acerca do falecimento da autora, conforme informado às fls. 196 dos presentes autos. Após, arquivem-se os autos, com as anotações de estilo. Intime-se.

Processo 0071504-10.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Carlos Saturnino da Silva - Reqdo: Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul
Adv: ELIZABETH HARALAMPIDIS (OAB 2713/MS)

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Despacho de f.104: Inicialmente, intemem-se as partes acerca do ofício juntado às fls. 98 dos presentes autos. Após, oficie-se a Corregedoria da Polícia Civil, solicitando informações acerca do cumprimento dos ofícios expedidos nos presentes autos às fls. 93 e 101 dos presentes autos. Intime-se.

Processo 0125629-30.2007.8.12.0001 (001.07.125629-7) - Mandado de Segurança - Plano de Classificação de Cargos

Imppte: Bruno Henrique Urban e outros - Imptdo: Diretor-Geral da Polícia Civil

Adv: VINICIUS VIANA ALVES CORREA (OAB 6266E/MS)
Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS) Despacho de f. 381: Intemem-se as partes acerca do retorno dos autos vindos do Tribunal de Justiça. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com as anotações de estilo. I-se.

Processo 0363374-26.2008.8.12.0001 (001.08.363374-0) - Procedimento Ordinário - Pedidos Genéricos Relativos aos

Benefícios em Espécie
Reqte: Elizabeth de Lima Borges - Reqdo: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RENATO WOOLEY DE CARVALHO MARTINS (OAB 8054/MS)
Adv: IACITA T. R. DE AZAMOR (OAB 5288/MS) Despacho de f. 176: Intemem-se as partes acerca da petição do perito judicial juntada às fls. 175 dos presentes autos. Em seguida, traga a autora o endereço das escolas, conforme requerido pelo perito nomeado. Intime-se.

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wilson Bertelli
RELAÇÃO Nº 0206/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
MÁRCIO JOSÉ DA CRUZ MARTINS (OAB 7668BMS) - 0043236-09.2011.8.12.0001 -

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Câmara Rasslan
RELAÇÃO Nº 0132/2012

Processo 0001002-46.2010.8.12.0001 (001.10.001002-5) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Leonardo da Silva Oliveira - Reclamda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Com intimação ao requerente para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a petição da requerida e guia de depósito.

Processo 0008613-79.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Antonio Gontijo A. Costa - Reqdo: Nassim Abrahão Filho e outro
Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS) Despacho de fls. 68 - "Defere-se o prazo de quarenta e cinco dias para que a parte requerente comprove a distribuição da deprecata."

Processo 0009884-26.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Atila Grunewald - Reqdo: Amaro Américo dos Santos
Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS) Despacho de fls. 31 - "O processo já foi extinto sem julgamento do mérito por abandono assim, cabe a requerente recolher as devidas custas e intentar novo processo, caso deseje."

Processo 0015672-26.2009.8.12.0001 (001.09.015672-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ednaldo João de Souza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS) Com intimação à requerida para que, em cinco dias, recolha uma guia de diligência de oficial de justiça para o cumprimento do mandado de intimação do autor para comparecer à audiência designada para o dia 25.07.2012, às 15:30 horas.

Processo 0017136-80.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Marcelo Monteiro Padiál - Reqda: Carrefour S/A
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Com intimação ao requerente para que, em dez dias, retire o alvará judicial para as devidas providências.

Processo 0017728-61.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Nodila Colla
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Com intimação ao credor para que, em dez dias, retire a carta precatória para as devidas providências

Processo 0019539-22.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Benedito Reinaldo da Silva Correa - Reqdo: Mauricio Sarto
Adv: JOSE T. BECKER (OAB 7483/MS) Com intimação ao requerente para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a devolução da carta de citação e intimação do requerido com a informação de "não existe o número".

Processo 0023328-78.2002.8.12.0001 (001.02.023328-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Auto Posto Acaron Campo Grande Ltda e outros

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: CURADOR ESPECIAL (OAB /MS) Despacho de fls. 240 - "Para que se faça a penhora como pleiteado às f. 239, necessário que a parte exequente diligencie nos cartórios e demais órgãos e junte aos autos as matrículas dos imóveis, juntando-a aos autos, além de especificar sobre quais bens especificamente requer a penhora. Assim, intime-se a parte exequente para, em dez dias, juntar aos autos a matrícula dos imóveis."

Processo 0024152-27.2008.8.12.0001 (001.08.024152-3) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Luiz Henrique Farias dos Santos e outros - Reqdo: Aguas Guariroba s/a - Denunciado: Unibanco Aig Seguros S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)
Adv: SIDNEY BICHOFÉ (OAB 10155/MS)
Adv: ANTÔNIO DE JESUS BICHOFÉ (OAB 2299B/MS) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: Com intimação às partes para, no prazo de dez (10) dias, manifestarem sobre os laudos periciais apresentados às f. 450-461 e 471-482.

Processo 0024190-34.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adriana Maggioni Miranda - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: LEONEL DE AMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS) Despacho de f. 199: "Ante o acordo noticiado às f. 197-8, suspende-se o andamento dos autos pelo prazo de vinte dias."

Processo 0024517-42.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Silvestre & Silvestre Advogados Associados - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outros

Adv: CHRISTIAN DA COSTA PAIS (OAB 15736/MS)

Adv: ROSANA BENENCASE (OAB 120552/SP)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS) Com intimação à requerente para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a devolução da carta de citação do requerido Banco do Brasil com a informação de "mudou-se".

Processo 0025115-64.2010.8.12.0001 (001.10.025115-4) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Edmilson Rodrigues Severino - FiadPass: Ana Regina de Oliveira Carmo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de fls. 139 - "Para que se faça a penhora como pleiteado às f. 138, necessário que a parte exequente diligencie nos cartórios de registro de imóveis e junte a matrícula do referido imóvel. Assim, intime-se a parte exequente para, em dez dias, juntar aos autos a matrícula do imóvel."

Processo 0025542-90.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Damares Monteiro Lima - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)

Com intimação à requerente para que, em dez dias, manifeste-se sobre a contestação e documentos juntados.

Processo 0025661-51.2012.8.12.0001 - Exceção de Incompetência

Excipite: Carlos Gilberto Recalde - Excpcto: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETO (OAB 5788/MS)

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)

Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG) Sentença de fls. 100-verso/101: "(...) Isto posto, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, indefere-se liminarmente a presente exceção de incompetência, haja vista a ausência de interesse processual para o ajuizamento da medida, conforme as razões acima alinhavadas. Arcará o excipiente com as eventuais custas do processo. Com o trânsito em julgado e em estando pagas as custas ou inscrito o débito em dívida ativa, em caso de não pagamento, arquivem-se os autos com as anotações e providências necessárias."

Processo 0025662-36.2012.8.12.0001 - Exceção de Incompetência

Excipite: Carlos Gilberto Recalde - Excpcto: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: VÍTOR DE MELO FRANCO (OAB 118126/MG)

Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG)

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETO (OAB 5788/MS)

Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS) Sentença de fls. 105-verso/106 - "Isto posto, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, indefere-se liminarmente a presente exceção de incompetência, haja vista a ausência de interesse processual para o ajuizamento da medida, conforme as razões acima alinhavadas. Arcará o excipiente com as eventuais custas do processo. Com o trânsito em julgado e em estando pagas as custas ou inscrito o débito em dívida ativa, em caso de não pagamento, arquivem-se os autos com as anotações e providências necessárias."

Processo 0025663-21.2012.8.12.0001 - Exceção de Incompetência

Excipite: Carlos Gilberto Recalde e outro - Excpcto: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: VÍTOR DE MELO FRANCO (OAB 118126/MG)

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETO (OAB 5788/MS)

Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)

Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG) Sentença de fls. 90-verso/91: "(...) Isto posto, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, indefere-se liminarmente a presente exceção de incompetência, haja vista a ausência de interesse processual para o ajuizamento da medida, conforme as razões acima alinhavadas. Arcará o excipiente com as eventuais custas do processo. Com o trânsito em julgado e em estando pagas as custas ou inscrito o débito em dívida ativa, em caso de não pagamento, arquivem-se os autos com as anotações e providências necessárias."

Processo 0025664-06.2012.8.12.0001 - Exceção de Incompetência

Excipite: Carlos Gilberto Recalde e outro - Excpcto: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)

Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG)

Adv: VÍTOR DE MELO FRANCO (OAB 118126/MG)

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETO (OAB 5788/MS) Sentença de fls. 126-verso/127 - "(...) Isto posto, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, indefere-se liminarmente a presente exceção de incompetência, haja vista a ausência de interesse processual para o ajuizamento da medida, conforme as razões acima alinhavadas. Arcará o excipiente com as eventuais custas do processo. Com o trânsito em julgado e em estando pagas as custas ou inscrito o débito em dívida ativa, em caso de não pagamento, arquivem-se os autos com as anotações e providências necessárias."

Processo 0026108-39.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: José Sebastião Espíndola - Exectdo: Efigênio José Duarte - Advogado: José Sebastião Espíndola

Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPÍNDOLA (OAB 4114/MS)

Adv: DANILO GORDIN FREIRE (OAB 7191/MS) Republique-se por incorreção para constar o patrono correto. Despacho de f. 15: "Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado constituído (Dr. Danilo Gordin Freire) nos autos principais (via publicação no Diário Justiça), ou na falta deste, pessoalmente, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J, do CPC. Ademais, tendo em vista que a parte executada sequer foi intimada a adimplir a obrigação no prazo legal, a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC é indevida neste momento processual, razão pela qual, deduzidos os valores referentes a multa, o presente feito deverá prosseguir somente quanto ao valor da condenação, ou seja, R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) Caso não haja pagamento no prazo mencionado, nos moldes do art. 20, § 4º e art. 475-J, do CPC, fixa-se honorários advocatícios em 10% sobre o valor total da dívida."

Processo 0026144-81.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Carlos Gilberto Recalde - Embargdo: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)

Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG) Despacho de fls. 307-verso/309: "(...) Nessa linha de raciocínio, indeferem-se as preliminares de conexão e suspensão da execução com fundamento nos arts. 6º da Lei 11.101/05 e 265 do CPC, devendo a lide executiva prosseguir regularmente. De outro lado, intime-se o embargado, na pessoa do seu advogado constituído nos autos, para impugnar os embargos em 15 (quinze) dias, se assim desejar, consoante estatuído no artigo 740 do CPC."

Processo 0026146-51.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Carlos Gilberto Recalde - Embargdo: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)

Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG)

Adv: ÂNGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA (OAB 31576/MG) Despacho de fls. 326-/328: "(...) Nessa linha de raciocínio, indeferem-se as preliminares de conexão e suspensão da execução com fundamento nos arts. 6º da Lei 11.101/05 e 265 do CPC, devendo a lide executiva prosseguir regularmente. De outro lado, intime-se o embargado, na pessoa do seu advogado constituído nos autos, para impugnar os embargos em 15 (quinze) dias, se assim desejar, consoante estatuído no artigo 740 do CPC. Int. e cumpra-se."

Processo 0026148-21.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Carlos Gilberto Recalde e outro - Embargdo: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG)

Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: VÍTOR DE MELO FRANCO (OAB 118126/MG)

Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)

Despacho de fls. 527-verso/529: "(...) Nessa linha de raciocínio, indeferem-se as preliminares de conexão e suspensão da execução com fundamento nos arts. 6º da Lei 11.101/05 e 265 do CPC, devendo a lide executiva prosseguir regularmente. De outro lado, intime-se o embargado, na pessoa do seu advogado constituído nos autos, para impugnar os embargos em 15 (quinze) dias, se assim desejar, consoante estatuído no artigo 740 do CPC."

Processo 0026149-06.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Carlos Gilberto Recalde e outro - Embargdo: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: VÍTOR DE MELO FRANCO (OAB 118126/MG)

Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG)

Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)

Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS) Despacho de fls. 456-verso/458: "(...) Nessa linha de raciocínio, indeferem-se as preliminares de conexão e suspensão da execução com fundamento nos arts. 6º da Lei 11.101/05 e 265 do CPC, devendo a lide executiva prosseguir regularmente. De outro lado, intime-se o embargado, na pessoa do seu advogado constituído nos autos, para impugnar os embargos em 15 (quinze) dias, se assim desejar, consoante estatuído no artigo 740 do CPC."

Processo 0027252-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Domingos Ortega de Oliveira - Reqdo: Alexssander Miranda dos Santos e outros

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS) Despacho de fls. 133 - "Conforme

pleiteado às f. 132 defere-se a suspensão do feito pelo prazo de trinta dias, para que a parte possa realizar as diligências necessárias.”

Processo 0027418-76.1995.8.12.0001 (001.95.027418-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Ivan Dias Rodrigues e outros
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Despacho de fls. 105 - “A teor da petição de f. 104, defere-se a suspensão do processo, conforme preceitua o artigo 791, III, do CPC.”

Processo 0028261-84.2008.8.12.0001 (001.08.028261-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: José Pascoal de Oliveira - Embargdo: Ruben da Silva Neves
Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)
Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)
Adv: RUBEN DA SILVA NEVES (OAB 9495/MS) Com intimação às partes para que tomem ciência da designação do dia 28.08.2012, às 09:00 horas, para o início dos trabalhos periciais que serão realizados no IPC - Instituto de Perícias Científicas.

Processo 0030012-67.2012.8.12.0001 - Exceção de Incompetência

Excpite: Carlos Gilberto Recalde e outros - Excpito: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG)
Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)
Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS) Sentença de fls. 85-verso/86: “(...) Isto posto, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, indefere-se liminarmente a presente exceção de incompetência, haja vista a ausência de interesse processual para o ajuizamento da medida, conforme as razões acima alinhavadas. Arcará os excipientes com as eventuais custas do processo. Com o trânsito em julgado e em estando pagas as custas ou inscrito o débito em dívida ativa, em caso de não pagamento, arquivem-se os autos com as anotações e providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.”

Processo 0030148-64.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Carlos Gilberto Recalde e outros - Embargdo: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)
Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)
Adv: ÂNGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA (OAB 31576/MG)
Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG) Despacho de fls. 268-verso/269-verso: “(...) Nessa linha de raciocínio, indeferem-se as preliminares de conexão e suspensão da execução com fundamento nos arts. 6º da Lei 11.101/05 e 265 do CPC, devendo a lide executiva prosseguir regularmente. De outro lado, intime-se o embargado, na pessoa do seu advogado constituído nos autos, para impugnar os embargos em 15 (quinze) dias, se assim desejar, consoante estatuído no artigo 740 do CPC.”

Processo 0034704-46.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Complementação de Benefício/Ferrovário

Reqte: Milton Oliveira da Silveira - Reqda: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ

Adv: MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI (OAB 16785/DF)
Adv: OSVALDO FEITOSA DE LIMA (OAB 2443/MS)
Adv: ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS) Com intimação à requerida para que, em vinte e quatro horas, retire o alvará judicial salientando-se que o prazo de validade do documento expira-se em 16.07.2012.

Processo 0035860-69.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: Marcos Ferreira Moraes - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S) Sentença de f. 39: “...Satisfeita a obrigação com o pagamento da dívida, julga-se extinta a presente ação, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custa pelo executado, ante o princípio da causalidade. Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada em nome do exequente. Dá-se por transitado em julgado, tendo em vista a ocorrência da preclusão lógica. Arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Decisão de f. 44/45 e verso: “Desta forma, levando-se em consideração a última planilha apresentada pelo exequente às f. 37 dos autos, inclusive com a incidência da multa afeta ao art. 475-J, do CPC, tem-se que o valor efetivamente devido ao exequente atinge a quantia devidamente atualizada de R\$ 1.192,93 (mil cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos), conforme cálculo que segue: (...) Assim, o valor a ser levantado pelo exequente deverá corresponder à quantia acima discriminada. (R\$ 1.192,93). De outro lado, considerando que remanesce valor depositado que pertence ao banco executado e que este foi condenado nos autos de impugnação ao cumprimento de sentença em apenso (feito nº 0057163-42.2011.8.12.0001), a pagar ao ora exequente, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de honorários advocatícios, tem-se por oportuno a devida compensação, com o fim de se evitar o ajuizamento de cumprimento de sentença futuro. Com efeito, além da quantia já determinada, autoriza-se ao exequente o levantamento da quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), restando quitada a obrigação nos autos de impugnação mencionado. Façam-se as devidas anotações. Desta forma, o montante a ser efetivamente levantado

pelo exequente totaliza R\$ 1.442,93 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). O valor remanescente deverá ser devolvido ao banco executado, também mediante a expedição de alvará.” Com intimação às partes para que, em vinte e quatro horas, retirem os alvarás judiciais salientando-se que o prazo de validade dos documentos expira-se em 16.07.2012.

Processo 0036331-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Adriano Ademir da Gama - Reqdo: Viação São Francisco Ltda
Adv: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (OAB 7587/MS)
Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS JUNIOR (OAB 9494/MS)
Adv: ROGÉRIO RISSE DE FREITAS (OAB 10272/MS)
Adv: FELIPE RIBEIRO CASANOVA (OAB 12915/MS) Despacho de f. 325: “Autoriza-se o levantamento da quantia depositada nos autos, via transferência eletrônica, conforme informado às f. 321-2. Defere-se o pedido efetuado nesta petição, para que os depósitos passem a ocorrer diretamente na conta do requerente - já informada - cabendo ao requerido informar e comprovar mensalmente nos autos os referidos depósitos. Intime-se.” Com intimação ao requerente para que tome ciência da transferência do valor de R\$ 1.344,00, via TED, em 04.07.2012, para conta indicada nos autos.

Processo 0037362-43.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Resgate de Contribuição

Reqte: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A - Reqdo: Jose de Carvalho

Adv: RICARDO ASSIS DOMINGOS (OAB 5855/MS)
Adv: FÁBIO RANDALL DE MOURA FERNANDES (OAB 7966/MS)
Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Adv: CAMILA PEIXOTO MONTEIRO (OAB 154848/RJ) Sentença de fls. 130-v/131: “(...) Posto isto e pelo mais que nos autos consta, julga-se totalmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar-se o requerido a pagar à requerente o valor de R\$ 47.671,64 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), na forma do demonstrativo de débito de f. 8, com incidência de correção monetária pelo IGP-M, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), sobre o valor de cada parcela inadimplida e discriminadas à f. 30, e a partir do vencimento de cada uma delas, na forma da cláusula sétima do contrato de f. 22. Condena-se o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, e em honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da liquidação, cuja execução fica sobrestada na forma do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Resolve-se no mérito e extingue-se o feito na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Se e tanto que transitada esta em julgado, anote-se e arquite-se, eis que o eventual cumprimento da sentença se dará em autos apartados.”

Processo 0039483-78.2010.8.12.0001 (001.10.039483-4) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Conseng Consultoria e Engenharia Ltda - Exectdo: Nadja de Lima Matias

Adv: ELIAS GADIA FILHO (OAB 2251/MS)
Adv: JOÃO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572/MS) Decisão de f. 84/85 e verso: “...Diante dessa fundamentação, defere-se o pedido de f. 81-2, e determina-se seja oficiado à Sanesul (f. 56), requisitando a transferência mensal de 30% do valor líquido recebido pela executada para subconta vinculada a estes autos, até o limite de satisfação do valor exigido. Intimem-se e cumpra-se.”

Processo 0039858-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Manoel de Assis Silva - Reqdo: Enivon N. Amaral ME Etelge Eng. - Denunciado: Orlando Barbosa de Andrade

Adv: ARINILSON GONÇALVES MARIANO (OAB 18478/GO)
Adv: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO (OAB 24294/GO)
Adv: WOLNEY TRALDI (OAB 3311/MS) Despacho de fls. 166 - “Indefere-se o pedido de citação por edital, haja vista que este meio de citação, somente poderá ser deferido nos casos em que restar presentes as hipóteses do artigo 231 do CPC., o que não se vislumbra no presente caso, até porque não há comprovação nos autos, de eventuais diligências empreendidas no intuito de localizar o atual endereço do denunciado Intime-se-o para, em cinco dias, informar o endereço correto do denunciado, sob pena de a ação correr somente contra si.”

Processo 0041420-89.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Neiva Rezende de Oliveira Martins de Almeida - Reqdo: Sanzartino Ferreira Barbosa e outro

Adv: HUMBERTO CÉSAR PAULISTA (OAB 14073/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação ao requerente para que tome ciência da transferência do valor de R\$ 243,05, via TED, em 04.07.2012, para conta indicada nos autos.

Processo 0047296-25.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Proncor Unidade Intensiva Cardiorespiratória S/S - Reqdo: Roberto Correia da Santana

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)
Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS) Despacho de fls. 272 - “A parte requerida interpôs agravo de instrumento da decisão de f. 246. Assim, em juízo de retratação, mantém-se a decisão por seus fundamentos.”

Processo 0047668-71.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Executo: Homero Rocha Lemos

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de fsl. 57 - "Em razão do acordo estipulado pelas partes às f. 50-3, deferiu-se a suspensão do feito até o efetivo cumprimento deste."

Processo 0049034-24.2006.8.12.0001 (001.06.049034-0) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Liberta Areco - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: VALNEI DAL BEM (OAB 6049/MS)

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

Despacho de f. 124: "Intime-se a parte requerente para requerer o que for de direito, no prazo de dez dias."

Processo 0053315-18.2009.8.12.0001 (001.09.053315-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Anselma Rocha Medina - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: MARIO MARCIO DE ARAÚJO FERREIRA (OAB 12975/MS)

Adv: JOCELYN SALOMÃO (OAB 051.93B/MS) Sentença de fls. 165 - "(...) Posto isso, julga-se procedente o pedido para conceder-se o benefício do auxílio-acidente em 50% do salário de benefício devidos a partir da cessação do auxílio-doença (21/07/2009), forte nos arts. 86, da Lei 8.213/91, e 269, I, do Código de Processo Civil. Condena-se a requerida em honorários advocatícios que fixa-se em R\$1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC, analisados os quesitos de zelo do profissional, lugar da prestação do serviço e trabalho e tempo exigido para o serviço realizado."

Processo 0054969-69.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Beter Comércio de Confeções Ltda - Reqda: Derly Chimenes

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)

Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS) Despacho de fls. 38 - "Indeferiu-se o pedido de citação por edital, por ora, haja vista que este meio de citação, somente poderá ser deferido nos casos em que restar presentes as hipóteses do artigo 231 do CPC., o que não se vislumbra no presente caso, até porque não há comprovação nos autos, de eventuais diligências empreendidas no intuito de localizar o atual endereço da requerida. Intime-se o requerente para, em dez dias, comprovar que realizou as buscas necessárias, conforme explicitado acima. Intime-se."

Processo 0057163-42.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Marcos Ferreira Moraes

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S) Sentença de f. 34 e verso: "...Ante o exposto, por ausência de interesse de agir superveniente, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos exatos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte impugnante, estes fixados em R\$ 250,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC. Se e tanto que transitada em julgado, pagas as custas finais ou inscritas em dívida ativa, anote-se e arquivem-se os autos. P.R.I."

Processo 0060625-07.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Eco Clean Produtos para Limpeza - Executo: Venservice Mão de Obra e Serviços Ltda

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S) Despacho de fls. 110 - "Suspende-se o andamento do feito, até posterior manifestação da parte exequente, a teor da petição de f. 109."

Processo 0061219-21.2011.8.12.0001 - Monitoria - Inadimplemento

Reqte: Metta Agrocenter Ltda - Reqdo: Bororo's Construção Civil

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS) Despacho de fls. 90 - "O endereço informado pela receita federal é o mesmo no qual já se tentou citar a parte requerida, e o AR retornou com a informação de "mudou-se". Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, informar o endereço correto da parte requerida."

Processo 0063545-22.2009.8.12.0001 (001.09.063545-1) - Procedimento Sumário

Reqte: Nilza Antonia Barbosa Martins - Reqda: Mapfre Seguros

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)

Adv: DIOGO MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9637/MS)

Adv: MARIA HELENA GURGEL PRADO (OAB 75401/SP) Com intimação à requerente para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a petição e guia de depósito juntada pela requerida.

Processo 0067280-92.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A - Executo: Carlos Gilberto Recalde e outro

Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: ÂNGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA (OAB 31576/MG)

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)

Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)

Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG) Despacho de fls. 239 - "Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a indicação de bens perpetrada pelo executado às f. 219-19. No mais, mantêm-se a decisão agravada (f. 158-59), por seus próprios fundamentos."

Processo 0067284-32.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A - Executo: Carlos Gilberto Recalde e outro

Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)

Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG)

Adv: ÂNGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA (OAB 31576/MG)

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS) Despacho de fls. 260 - "Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a indicação de bens perpetrada pelo executado às f. 227-28. De outro lado, considerando a decisão emanada do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, anote-se que os honorários advocatícios fixados inicialmente em 10% sobre o valor da execução, foram reduzidos para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sem aplicação da hipótese prevista no art. 652-A, § único do CPC, dada a inexistência de pronto pagamento."

Processo 0067285-17.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A - Executo: Carlos Gilberto Recalde e outros

Adv: ÂNGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA (OAB 31576/MG)

Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG)

Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS) Despacho de fls. 447 - "Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a indicação de bens perpetrada pelos executados às f. 426-28. Mantêm-se a decisão agravada (f. 209-10), por seus próprios fundamentos."

Processo 0067286-02.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A - Executo: Carlos Gilberto Recalde e outros

Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)

Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG)

Adv: ÂNGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA (OAB 31576/MG)

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Despacho de fls. 394 - "Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a indicação de bens perpetrada pelos executados às f. 373-75. No mais, mantêm-se a decisão agravada (f. 160-61), por seus próprios fundamentos."

Processo 0067293-91.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A - Executo: Carlos Gilberto Recalde e outros

Adv: ÂNGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA (OAB 31576/MG)

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)

Adv: EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHÃES (OAB 81229/MG) Despacho de fls. 226-verso: "(...) Assim, diante da insurgência dos executados com relação ao arresto, convém aguardar-se a manifestação do exequente para posterior deliberação acerca da questão afeta ao bem de família e eventual conversão do arresto em penhora. Nessa feita, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a indicação de bens perpetrada pelos executados, bem como acerca da alegação de bem de família. Ademais, às f. 160-63, ingressam em juízo terceiros estranhos à lide, argumentando a existência de anotação relativa à presente execução às margens da matrícula nº 223.639, do CRI da 1ª Circunscrição imobiliária desta Capital, relativa à imóvel cuja propriedade é exercida em condomínio com a esposa do ora executado Kleber Luiz Recalde, situação que inviabiliza a extinção do condomínio pretendida de comum acordo por todos os condôminos. Desta forma, considerando que o imóvel objeto da matrícula acima mencionada não foi objeto de construção nestes autos, bem como a existência de indicação de bens pelos executados em valor suficiente à garantia do débito ora postulado, inviável se afigura a anotação às margens de sua matrícula acerca da existência da presente lide, nos moldes estabelecidos pelo parágrafo 2º do art. 615-A, do CPC, pelo que determina-se a imediata exclusão da av.06 de dita matrícula (223.639), devendo o ônus relativo à dito cancelamento ficar a cargo do exequente. Por fim, mantêm-se a decisão agravada (f. 53), por seus próprios fundamentos. Intimem-se."

Processo 0069435-05.2010.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Executo: Remax Representações Ltda e outros

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS) Despacho de fls. 152 - "A teor da petição de f. 140, suspende-se o andamento dos autos, na forma do artigo 791, III, do CPC."

Processo 0070060-73.2009.8.12.0001 (001.09.070060-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Vicunha Têstil S/A - Executo: R de Campos - Me

Adv: KARINE MARIA HAYDN CREDITO (OAB 143241/SP)

Adv: MURILO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 236143/SP) Despacho de fls. 220 - "A teor da petição de f. 213 suspende-se o andamento dos autos, na forma do art. 791, III, do CPC."

Processo 0103758-80.2003.8.12.0001 (001.03.103758-6) - Cobrança - Sumário

Reqte: Condomínio Edifício 31 de Março - Reqda: Nilene Rodrigues Barbosa

Adv: LENITA BRUM LEITE PEREIRA (OAB 685/MS)

Com intimação ao requerente para que tome ciência do deferimento do pedido de vistas, sob carga, por cinco dias.

Processo 0114563-24.2005.8.12.0001 (001.05.114563-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Santo Antonio Industria, Comercio, Importação e Exportação Ltda - Reqdo: Editora Grafoset Ltda

Adv: IVANA OLESKOVICZ (OAB 018.872/SC)

Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Com intimação à requerente para que, em cinco dias, retire o ofício a ser encaminhado ao 3º Ofício de Protesto.

Processo 0134508-26.2007.8.12.0001 (001.07.134508-7) - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Monza Distribuidora de Veiculos Ltda - Reqdo: Francisco Simões de Mello Neto e outro

Adv: CURADOR ESPECIAL

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Com intimação à autora para que tome ciência do deferimento do pedido de vistas, sob carga, por cinco dias.

Processo 0369193-41.2008.8.12.0001 (001.08.369193-7) - Monitoria

Reqte: União da Associação Educacional Sul-Matogrossense S/S Ltda. Unaes - Reqdo: Thiago William dos Santos Silva

Adv: CURADOR ESPECIAL

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Sentença de fls. 80

- "Decide-se. É lícito as partes transigirem e in casu há, de forma discriminada, o acordo firmado (f. 70-1), preenchendo assim, os requisitos necessários a ensejar a homologação. Pelo exposto, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologa-se o acordo firmado entre as partes, passando ele a fazer parte integrante da presente sentença para que assim seja respeitado e cumprido pelas partes e, em consequência, resolve-se o processo no mérito. Desentranhem-se os documentos originais, mediante cópia nos autos, e eventuais guias de diligência que não tenham sido utilizadas, entregando-os ao patrono do requerente. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos. Isenta-se de custas. Dá-se a presente por transitado em julgado, tendo em vista a desistência do prazo recursal e a ocorrência da preclusão lógica. Arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Odemilson Roberto Castro Fassa
RELAÇÃO Nº 0515/2012

Processo 0016703-13.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Pagamento

Reqte: Maria de Lourdes Rosa Pereira dos Reis - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS) Posto isso, declaro extinto o Cumprimento de Sentença que Maria de Lourdes Rosa Pereira dos Reis move em face de Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795 c/c art. 475-R, todos do Código de Processo Civil. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos.

Processo 0018827-28.1995.8.12.0001 (001.95.018827-9) - Outros Feitos Não Especificados (Cível)

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Jose Trindade da Silva e outro

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS) Intimação da parte autora para juntar aos autos cópia da petição de protocolo CGR0.10.00154355-3 de 05/05/2010, uma vez que a mesma não fora localizada em cartório até a presente data.

Processo 0026402-04.2006.8.12.0001 (001.06.026402-1) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Maria Abadia da Silva - Reqdo: Minoru Yamasato - Espólio e outros

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS) 1. Face a certidão de f. 198, expeça-se carta rogatória para citação da requerida Regina Celia Yamasato Tadokoro, no endereço informado à f. 187. 2. Considerando-se que o aviso de recebimento de f. 194 não foi assinado pelo destinatário, expeça-se mandado para citação do requerido Carlos Alberto Yamasato no mesmo endereço. 3. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público ante a existência de interesse de incapaz (Hilton Tony Yamasato - f. 186). Int.

Processo 0034542-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade

Reqte: Vanderson Ferreira Gibim - Reqdo: Lucas Alves

Adv: ANDRÉ LUIZ TANAHARA PEREIRA (OAB 11253/MS) Posto isso: 1 - Postergo a análise da antecipação dos efeitos da tutela com o fim de excluir o requerido da sociedade denominada Gialcon Construções e Serviços Ltda - ME para, com melhores e mais seguros elementos, apreciar o pedido. 2 - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao requerente: 3 - Cite-se, pois, os requeridos para contestarem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. 4 - Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0035945-21.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Joanna Grasielle Ribeiro Jácomo Monteiro e outro - Reqda: Tam - Linhas Aéreas S/A

Adv: TARCISIO VINAGRE FRANJOTTI (OAB 15453/MS) Verifica-se, de pronto, que a condição descrita nas declarações de f. 19-20 não se coadunam com a situação de hipossuficiência financeira alegada pelos requerentes, uma vez que ambos possuem profissão regulamentada, que pode propiciar-lhes condição de vida estável. Não obstante, têm declarado na Receita Federal seu imposto de renda, fato que comprova que não ganham menos de R\$ 18.000,00 reais por ano que não lhe corresponde a uma renda menor de R\$ 1.500,00 mensal. Não fosse isto, os requerentes contrataram advogado particular a quem, ante a inexistência de renúncia da verba honorária, presume-se que pagará honorários, sendo razoável a ilação de que, se não tivessem os requerentes condições financeiras, por certo socorrer-se-iam do patrocínio da Defensoria Pública para pleitear em Juízo. Posto isso, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Proceda os requerentes, no prazo de trinta dias, o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art.257 do CPC). Int.

Processo 0036535-95.2012.8.12.0001 - Protesto - Sustação de Protesto

Reqte: Jose Domingos Lot - Reqdo: Walter Chugi Kondo

Adv: ERICK MARTINS BAPTISTA (OAB 13099/MS) Posto isso, estando presentes os requisitos necessários à concessão da cautelar, Defiro, liminarmente, a medida requerida para determinar a sustação do protesto mencionado, ou a suspensão de seus efeitos, caso efetivados junto ao: - Oficial do 2º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Campo Grande-MS, referente a Nota Promissória - nº 12/223139-8 (Protocolo: 249-28/06/2012), tendo como apresentante, credor originário e credor atual Walter Chugi Kondo, ficando impedido de fornecer informações negativas a seu respeito, no que concerne ao débito em discussão. EXPEÇA-SE O OFÍCIO ACIMA DETERMINADO. Após, cite-se a requerida para contestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 802 do CPC), indicando as provas que pretende produzir, sob pena de presumirem-se verdadeiras as alegações do requerente. Int.

Processo 0039734-38.2006.8.12.0001 (001.06.039734-0) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Neuza Maria Vieira Campos e outro - Reqdo: Francisco Vitorino de Oliveira e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS) 1- Assim, defiro o requerimento formulado e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando o endereço dos confrontantes Félix da Silva Costa (CPF nº 530.197.091-72), Célia Maria Soares Costa (CPF nº 403.385.251-49) e Ramiro Pereira de Andrade (CPF nº 258.070.101.72). 2- Ante a informação prestada (em anexo), expeça-se carta de citação dos confrontantes nos endereços indicados. 3- Face ao requerimento de f. 165, cite-se os requeridos Francisco Vitorino de Oliveira Sobrinho e sua esposa Elza Vancin de Oliveira, no endereço informado pelo curador (Rua Florisvaldo de S. Porto, 418, Bairro Alvorada, Alto Araguaia-MT). Int.

Processo 0042261-84.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatórios

Exeqte: Lucimar Cristina Gimenez Cano - Reqda: Maria de Lourdes Gabrielli e outro

Adv: RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIA (OAB 6239/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)

Adv: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA (OAB 4889A/MS) Posto isso, nego provimento a estes Embargos de Declaração opostos por Hélio Augusto Godoy de Souza e Maria de Lourdes Gabrielli em face da decisão de f. 104-107. P.R.I.

Processo 0042633-09.2006.8.12.0001 (001.06.042633-1) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Dirce Moretto - Reqdo: Dalci Paranhos Mesquita e outros

Adv: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)

Adv: JOSÉ RONALDO MARTINS TEIXEIRA

Face à certidão de f. 565, reitere-se o expediente de f. 562. Int.

Processo 0049837-65.2010.8.12.0001 (001.10.049837-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Antoniel Douglas Silva Sudré - Reqdo: Valdeir Jorge da Rocha

Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS) Intimação da parte autora para juntar aos autos cópia da petição Manifestação do autor, protocolo CRG0.12.001.95882-7, protocolizada em 04.06.2012.

Processo 0054627-34.2006.8.12.0001 (001.06.054627-2) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Antonio Kritkovski Roque e outro - Reqda: Espólio de Aurora Freitas Barbosa e outro

Adv: ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO FILHO

Adv: ADELMAR D. BENTES SOARES (OAB 6075/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: RUTH CAVALCANTI TAMASATO (OAB 11542/MS)1. Considerando-se que este feito enquadra-se na meta nº 2 do programa estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, que impõe: julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 "ad cautelam", atente o ofício de justiça, as partes e advogados para a urgência no cumprimento das providências determinadas. 2. Face ao requerimento de f. 366-367, e considerando-se que a parte requerida Espólio de Aurora Freitas Barbosa, compareceu espontaneamente aos autos, devidamente representada (f. 101-103), torno sem efeito a decisão de f. 281, item 2, porquanto suprida a citação. 3. Aos revéis, Cesar Alberto Mendes da Silva e Maria Rosário (f. 247), citados por edital (f. 223), nomeio curadora especial, a Defensora Pública que atua nesta Vara, a quem determino vista dos autos. Int.

Processo 0055237-26.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Cabral Gomes Advogados Associados - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)

Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: MARILENA FREIRAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)

Adv: JOELMA RODRIGUES ALVARES (OAB 12117/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Intimação da parte interessada para juntar aos autos cópia da petição de protocolo CGR012001759857, protocolizada em 18/05/2012, tendo em vista que a mesma não foi localizada em cartório até a presente data.

Processo 0058198-37.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Eduardo Arruda de Souza - Reqdo: Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Advogado: Eduardo Arruda de Souza e outro

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)

Adv: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA (OAB 10700/MS)

Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)Posto isso, declaro extinto o Cumprimento de Sentença que Eduardo Arruda de Souza move em face de Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795 c/c art. 475-R, todos do Código de Processo Civil. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Defiro a expedição de guia a favor do exequente, Eduardo Arruda de Souza (CPF 785.331.551-, para levantamento da importância de R\$ 2.305,99 (dois mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), com seus acréscimos legais, mediante transferência eletrônica - TED/DOC, na conta corrente n.º 14.173-9, agência 3321-9, Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência 13. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Adv: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA (OAB 10700/MS)Intimação da parte interessada para juntar aos autos, no prazo de cinco dias, cópia das petições de comprovante de pagamento, protocolo CGR012001882482 e CGR0012.00233039-4, tendo em vista que as mesmas não foram localizadas neste cartório até a presente data.

Processo 0063707-80.2010.8.12.0001 (001.10.063707-9) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Luiz Nakano - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS (OAB 144819/RJ)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)Intimação da parte interessada para juntar aos autos, no prazo de cinco dias, cópia das petições de comprovante de pagamento, protocolo CGR012001882482 e CGR0012.00233039-4, tendo em vista que as mesmas não foram localizadas neste cartório até a presente data.

Processo 0065156-39.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Pedro Amaral Schimidt - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: DAVI DA SILVA CAVALCANTE (OAB 3988/MS)

Adv: DENNER BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da parte interessada para juntar aos autos, no prazo de cinco dias, cópia das petições de comprovante de pagamento, protocolo CGR0.12.00165553-8 de 11/05/2012.

Processo 0074386-76.2009.8.12.0001 (001.09.074386-6) - Monitoria

Reqte: Sartori & Padovani Ltda - Reqda: Rodrigo Scardini EPP

Adv: ANTONIO EDILSON RIBEIRO (OAB 13330/MS)

Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)Intimação da parte autora para juntar aos autos cópia da petição de protocolo CGR0.11.00331811-0, de 23/08/2011, uma vez que a mesma não fora localizada em cartório até a presente data.

Processo 0122848-69.2006.8.12.0001 (001.06.122848-7) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Grill Comércio de Alimentação Ltda-ME - Reqdo: Indústria e Comércio de Choperias Ribeirão Ltda

Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)Posto isso,

considerando-se o disposto nos art. 796 e 808, III, ambos do CPC, DECLARO EXTINTA, com fulcro no art. 267, inciso VI, última figura e 462, ambos do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, esta Ação Cautelar de Sustação de Protesto que Grill Comércio de Alimentação Ltda-ME move em face de Indústria e Comércio de Choperias Ribeirão Ltda, em face da perda do objeto e, conseqüentemente, do interesse processual do requerente. Sem honorários por não ter havido litígio. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Transitada em julgado, defiro o levantamento da caução prestada (f. 46). Após, arquivem-se os autos, após as anotações necessárias. P.R.I.

Processo 0125590-67.2006.8.12.0001 (001.06.125590-5) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Grill Comércio de Alimentação Ltda-ME - Reqdo: Indústria e Comércio Chopeiras Ribeirão Ltda

Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)

Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: MARISA VENEZIANO CARETA (OAB 173.793/SP)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)Vistos. Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo constante de f. 229-230 celebrado nestes Autos de Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Materiais que Grill Comércio de Alimentação Ltda-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.231.917/0001-22, move em face de Indústria e Comércio Chopeiras Ribeirão Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.670.744/0001-01, julgando o feito, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao 1º Serviço de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da comarca de Campo Grande para que proceda a exclusão definitiva do protesto do título DMI nº 003629002, no valor de R\$ 2.325,58, com vencimento 09/08/06. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

RELAÇÃO Nº 0517/2012

Processo 0003594-97.2009.8.12.0001 (001.09.003594-2) - Procedimento Ordinário

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 29226B/MS)

Adv: ANA RITA DE O. BRUNO E SILVA (OAB 6655B/MS)INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. (GUIA ESTA DISPONÍVEL NA INTERNET NO VALOR DE R\$ 294,86)

RELAÇÃO Nº 0518/2012

Processo 0013705-38.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: NF Imóveis Ltda - Reqda: Ana Lúcia Reis Falcão

Adv: SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA (OAB 5339/MS)

Adv: DAVID ROSA BARBOSA JÚNIOR (OAB 8977/MS)

MANIFESTE-SE o requerente sobre preliminares e documentos, no prazo de dez dias.

5ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Geraldo de Almeida Santiago

RELAÇÃO Nº 0160/2012

Processo 0000056-40.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Edmundo de Freitas Carrelo - Reqdo: Hipólito Fontebasse

Adv: RONEI ROSA DA CRUZ (OAB 13934/MS)

Adv: MARCO AURELIO RONCHETTI DE OLIVEIRA (OAB 2659B/MS)

Adv: ROMEU ARANTES SILVA (OAB 3151A/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0000305-88.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Jailson de Souza Andrade - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JOÃO FERRAZ (OAB 10273/MS)

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local

designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0000463-12.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Marilene M. Sguir - ME - Reqdo: Showshow Comunicação Ltda - ME
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0001239-80.2010.8.12.0001 (001.10.001239-7) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Cassia Aparecida Nunes - Reqdo: Zenatti Distribuidora de Petroleo Ltda e outros
Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO
Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)

Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0002566-26.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Eliana Mara Ferreira Rezende - Reqdo: Volmir Vendruscolo e outro
Adv: JOAO BATISTA FERRAIRO HONORIO (OAB 115461/SP)
Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO (OAB 10371/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0003630-71.2011.8.12.0001 - Imissão na Posse - Imissão

Reqte: Eliezer Pereira dos Santos - Reqda: Eleciria Julio Antonio e outros
Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 14430AM/S)
Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0004910-43.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Deia Fonseca Ferreira - Reqdo: Federal de Seguros S/A
Adv: THAIS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S)
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
Adv: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)
Intimação do autor para querendo impugnar a contestação apresentada no prazo legal.

Processo 0005159-91.2012.8.12.0001 - Monitória - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Maria Helena Gomes Samdim Abdo Mosciaro
Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Manifeste-se o autor acerca da carta de citação devolvida pelo motivo ausente, bem como recolha uma diligência para expedição de mandado, no prazo de 05 dias.

Processo 0005299-62.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: D.M.M. Lopes e Filhos Ltda - EPP - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A

Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: DAYANE LESCANO DE REZENDE (OAB 10193/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0005357-02.2010.8.12.0001 (001.10.005357-3) - Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Fernando de Barros Bumlai - Reqdo: PAGNONCELLI E CIA Ltda
Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)
Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0005786-66.2010.8.12.0001 (001.10.005786-2) - Procedimento Ordinário

Exeqte: Carlos Eduardo Marques Pereira - Exectdo: Celso Carlos Prado
Adv: MÁRIO ANDRÉ IZEPPE (OAB 98175/SP)

Adv: ALESSANDRA M. ALBA (OAB 5989/MS)
Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR (OAB 7790/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0007229-81.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: M. R. R. G. C. - L. C. G. C. - Reqdo: A. G. N. - L. M. de O. G. N.
Adv: ILDEU DE SOUZA CAMPOS (OAB 15161/MS)

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)
Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)Em atenção ao que dispõe o artigo 398 do CPC, segundo o qual, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se a parte autora para que, querendo, manifeste-se acerca das peças acostadas às fls. 433/42 pelo ex adverso.

Processo 0007514-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas

Reqte: Paracelso Severino Lorentz - Reconvinte: Fundação Enersul - Reqdo: Fundação Enersul - Reconvindo: Paracelso Severino Lorentz

Adv: LUCIANA COSTA CARDACCI (OAB 12189AM/S)
Adv: RODRIGO FRETTA MENEGHEL (OAB 9117/MS)
Adv: ÉRIKA CASSINELLI PALMA (OAB 189994/SP)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0008605-73.2010.8.12.0001 (001.10.008605-6) - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Aracelis Dorneles - Reqdo: Cláudio Antônio Cândido e outros
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: VALTEMIIR NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a

designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0008613-50.2010.8.12.0001 (001.10.008613-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Job Silva Viveiros - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: FÁBIO DA SILVA NAKAYA (OAB 12784/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0010270-90.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Noel Rosa Gonçalves - Reqdo: Metlife - Metropolitan Life Seguros e Previdencias Privada S/A
Adv: GUSTAVO GOULART VENERANDA (OAB 81329/MG)
Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Intimação da parte requerido para no prazo de quinze (15) dias recolher custas finais o equivalente a 36,70 UFERMS

Processo 0010361-06.1999.8.12.0001 (001.99.010361-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco America do Sul s/a - Réu: Marcio Satoshi Isume e outro
Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)
Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Os documentos juntados às fls. 227/30 (procurações e substabelecimentos) não têm o condão de comprovar que o crédito, oriundo do contrato de nº 98001557-6, acostado à fl. 08, objeto da presente execução, foi cedido ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PCG - Brasil Multicarteira. Em sendo assim, para a análise do pedido de substituição, nos termos do artigo 567, II do CPC, comprove o cessionário, na pessoa do subscritor da peça de fls. 226, a cessão noticiada. Prazo: 10 (dez) dias.

Processo 0010551-66.1999.8.12.0001 (001.99.010551-6) - Execução de Sentença

Autor: Paulo Tadeu Haendchen e outro - Réu: G & A Confecoes Ltda e outros
Adv: VALQUIRIA SARTORELLI E SILVA (OAB 8276/MS)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)
Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS) Manifeste-se a parte credora acerca do pedido de fls. 208/16 da lavra dos executados e, bem assim, requeria o que entender de direito. Prazo: 05 (cinco) dias. 2. Nesse entremeio, à luz da celeridade e efetividade processuais, observados os requisitos do artigo 202 do CPC, expeça-se carta precatória de avaliação, intimação e expropriação do bem penhorado à fl. 54/5. Prazo (art. 203 do CPC c/c art. 143 do CNCGJ/MS): 45 (quarenta e cinco) dias para as comarcas do Estado; 60 (sessenta) dias para as demais unidades da Federação. 3. Outrossim, considerando a regra contida no artigo 145, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, o encaminhamento será realizado por meio eletrônico, endereçado ao Cartório Distribuidor do Juízo deprecado, salvo expresse requerimento em sentido contrário. De mais a mais, deverá a parte interessada atentar-se ao que prevê o artigo 147 das Normas referidas, segundo a qual, expedida e enviada a carta precatória a parte interessada será cientificada do seu envio e que a comprovação de eventuais despesas concernentes ao cumprimento do ato, se devidas, será realizada no juízo deprecado.

Processo 0010774-96.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Iam Brum Gomes - Reqdo: Capemi - Caixa de Peculio Pensao e Montepio Beneficente
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)
Adv: REGIVALDO SANTOS PEREIRA (OAB 7403/MS)
Adv: ARLETE T. HOFFMANN SANTOS PEREIRA (OAB 14498/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0010842-17.2009.8.12.0001 (001.09.010842-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Projetando Arquitetura e Construções Ltda - Exectdo: Master Planejamento Ltda

Adv: KATIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS)

Adv: EDIVAL JOAQUIM DE ALENCAR (OAB 4919/MS)

Adv: LIBERA COPETTI DE MOURA (OAB 11747/MS) Levando em conta que os embargos em apenso foram recebidos sem suspensão do feito executivo (§ 1º do artigo 739-A do CPC), providencie o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, o regular seguimento da ação, sob pena de arquivamento sine die.

Processo 0011663-21.2009.8.12.0001 (001.09.011663-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Eliane Ermenegildo da Silva - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento e outro

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)

Adv: GILSON CARVALHO DA SILVA (OAB 6129/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0012100-91.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Jose Aparecido Pasianotto - Reqdo: Caixa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul - Unisaúde

Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)

Adv: JOSE SABASTIAO ESPINDOLA (OAB 4114/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0012478-13.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Compra e Venda

Reqte: Adriana Araújo Norato - Reqdo: Olindo de Almeida

Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)

1. Tendo em vista o transcurso do prazo entre o petição de fls. 38/9, sua juntada e análise por este Juízo, defiro o pedido de dilação de prazo, por apenas 05 dias para integral cumprimento da determinação de f. 34, devendo informar o CPF de Wíglas Souza Azevedo. 2. Outrossim, entendo incabível a citação por edital sem que sejam esgotadas todas as providências legais para localização do citando. Ademais, não se encontram presentes os requisitos previstos no artigo 231 do Código de Ritos, ao contrário do que alega a demandante. Assim, providencie a autora a comprovação do exaurimento de todas as formas possíveis para localização da parte ex adversa, ou, ainda, requeira, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0012489-42.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Marco Antonio da Silva Godoy - Reqda: Bradesco Seguros S/A

Adv: GUILHERMO RAMAO SALAZAR

Adv: THAIS HORTEGA DE OLIVEIRA (OAB 12270/MS)

Fica intimado o autor, para querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0012767-77.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4)

Reqte: Solange Lázaro de Lima Dropa - Reqdo: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Adv: MARCUS VINICIUS SANTANA (OAB 14160AM/S)

Adv: LEONARDO QUEIROZ TROMBINE LEITE

Adv: MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI (OAB 16785/DF) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0013013-78.2008.8.12.0001 (001.08.013013-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Rosana Aparecida Fernandes Vieira - Réu: José Gelain da Rocha e outro

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Adv: ALEX RODOLPHO DE OLIVEIRA (OAB 9439/MS)

Adv: TALITA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 9028/MS)

Intime-se a exequente acerca da penhora no rosto dos presentes autos efetivada às f. 91/2, no prazo de 05 dias.

Processo 0013331-22.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Norma Ewerling - Reqdo: Niuotom Ribeiro Chaves Junior
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
 Adv: MÁRCIO TULLER ESPÓSITO (OAB 6335/MS)
 Adv: CLÁUDIA REGINA DIAS ARAKAKI ISHIKAWA (OAB 7089/MS)
 Intimação do autor para querendo impugnar a contestação apresentada no prazo legal.

Processo 0013401-39.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Nelda do Nascimento Moraes - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)Tendo em vista o transcurso do prazo entre o petítório de fl. 406, sua juntada e análise por este Juízo, defiro o pedido de dilação de prazo, por apenas 10 (dez) dias. Assim, aguarde-se manifestação da parte interessada (concessionária de energia elétrica), no decêndio concedido. Desde já ressalto que, se os dados não forem apresentados pela empresa, reputar-se-ão corretos os cálculos apresentados pelo credor (art. 475-B, § 2º do CPC).

Processo 0013576-33.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Maria Aparecida Alves Signoreli - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)
 Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificativa implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0013779-63.2010.8.12.0001 (001.10.013779-3) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reclamte: Cícero Vieira de Barros - Reclamdo: Mapfre Seguros S/A
 Adv: MARIA HELENA GURGEL PRADO (OAB 75401/SP)
 Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)De tal arte veiculem a seguinte ementa no Diário da Justiça, relativo ao despacho saneador de fls. 124/6: (...) De tal arte, rejeito a preliminar de falta de interesse processual. (...) Diante dessas considerações, afastado o prejudicial ao mérito arguida. 2. No mais, constato que são as partes legítimas e regularmente representadas. Presentes se encontram as condições da ação e os pressupostos processuais. Não me deparo, nos autos, com nenhuma nulidade insanável, ou irregularidade insuperável, razão pela qual, dou o processo por saneado. 3. Fixo como pontos controvertidos: o autor está acometido de invalidez permanente? Total ou parcial? Se parcial, qual o grau da invalidez? A invalidez decorre de doença do trabalho? 4. Para elucidação destes pontos e de outros que se fizerem pertinentes para o desate da lide, defiro a prova pericial requerida por ambas as partes (fls. 104 e 109). Para o ato, nomeio como expert do Juízo o Dr. Estevam Murilo C. da Costa, rua da Paz, 129, sala 86, nesta, fone 8407-7850, como perito do Juízo, o qual deverá ser intimado (via telefone), para dizer se aceita o encargo. Arbitro, os honorários periciais, provisoriamente, em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), os quais poderão ser majorados ou reduzidos pelo expert caso as circunstâncias da prova recomendem e, bem assim, poderá valer-se de peritos auxiliares se for caso. (...)5. De outra banda, tendo em vista que a atividade securitária está entre o rol dos serviços regulados pelo Código de Defesa do Consumidor, e, bem assim, presentes os requisitos elencados por este codex para a inversão do ônus da prova, em prol da viabilização da prova e da efetividade do processo, determino à seguradora ré a antecipação das despesas, sob pena de perda da prova. Prazo: 05 (cinco) dias. Desde já advirto à seguradora que a não produção da prova técnica sujeita-se às consequências jurídicas negativas de sua inércia, levando este Juízo a considerar como presumivelmente verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua peça vestibular. 6. Faculto, outrossim, às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos. Prazo: 05 (cinco) dias, contados da intimação deste decisum. 2. Além disso, em atenção à norma etiquetada no § 2º do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, responda ao agravo retido encartado às fls. 144/53 do caderno processual. 3. Decorrido o prazo dado ao agravado para a resposta, com ou sem resposta, em nada mais havendo, remetam-se os autos conclusos.

Processo 0014889-63.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Felix Santana Coelho - Reqdo: Banco Bonsucesso S/A
 Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354AM/S)
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
 Manifestem-se as partes acerca da juntada do ofício do TJMS, no prazo de 05 dias.

Processo 0015222-15.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água

Reqte: Antônia Ribeiro da Silva - Reqda: Águas Guariroba S.A.
 Adv: FERNANDA GARCIA MARTINS ANDRADE (OAB 14303/MS)
 Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)
 Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)Com o escopo de

garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0016129-53.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Faustino Trindade da Silva - Reqdo: Federal de Seguros S/A
 Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)Intime-se o autor para da integral cumprimento às determinações de f. 55, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.

Processo 0016439-59.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Sérgio Yukio Matsuda - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
 Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)Tendo em vista o transcurso do prazo entre o petítório de fl. 55, sua juntada e análise por este Juízo, defiro o pedido de dilação de prazo, por apenas 10 (dez) dias. Assim, cumpra a empresa de energia elétrica, no prazo de 10 (dez) dias, in totum, a decisão de fl. 340, acostando aos autos além da planilha de débito (inclusive com juros e correções), as faturas pagas pelo liquidante referente ao período de abril de 2005 até dezembro de 2007, sob pena de aplicação da sanção inserta no § 2º do artigo 475-B do CPC.

Processo 0017394-90.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Aline Fernanda Bonfim - Reqdo: Bella Cosméticos Ltda - ME e outro
 Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)Intime-se o (a) autor (a) para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento, esclarecer a legitimidade passiva do segundo réu, tendo em vista que a presente ação embasa-se em cheques prescrito emitidos tão somente pela empresa ré, cuja personalidade jurídica é própria e distinta da pessoa de seu sócio.

Processo 0018898-78.2005.8.12.0001 (001.05.018898-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Autora: Arlete de Oliveira da Silva - Réu: Jaguar Transportes Urbanos Ltda - Denunciado: Seguradora Sul America Cia Nacional de Seguros s/a
 Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS)
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
 Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
 Adv: REGILSON DE MACEDO LUZ (OAB 5879B/MS)
 Adv: HONÓRIO BENITES JÚNIOR (OAB 7164/MS)
 Adv: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS (OAB 7102B/MT)
 Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos do TJMS, no prazo de 05 dias.

Processo 0018969-70.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Reqte: Nilson Rossi - Reqdo: Sergio Roberto de Carvalho
 Adv: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS)
 Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
 Intimação do autor acerca da petição do réu, fls. 90. Prazo: 5 dias.

Processo 0018972-88.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjucação Compulsória

Reqte: Instituto de Olhos Lizabel Gemperli S/C Ltda - Reqda: Regina Márcia do Amaral e outros
 Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)
 Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS)Assim, para análise do pedido alternativo de f. 72/3, intime-se a autor para dar regular atendimento ao disposto no art. 282, do CPC, devendo narrar de forma clara e precisa sua causa de pedir e formular pedido certo, determinado e concludente Dessarte, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos ora postos, sob pena de indeferimento liminar.

Processo 0019049-34.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Eunedes Ferreira Figner de Luna - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
 Adv: MAURO ALVES DE SOUSA (OAB 4395/MS)Intimem a parte credora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste sua concordância acerca do depósito do réu, ficando ciente que o silêncio, na hipótese, será interpretado como anuência tácita.

Processo 0019300-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjucação Compulsória

Reqte: João Lourenço da Silva e outro - Reqdo: Alfio de Souza e outro
 Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS)
 Adv: LILIANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 12391/MS)Defiro à parte autora o prazo 15 dias para apresentação todos os documentos essenciais para propositura da demanda, conforme requerido à f. 37, sob pena de aplicação das sanções processuais decorrentes de sua inércia.

Processo 0020594-08.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cessão de Crédito

Reqte: Henrique Hiroshi Susuki - Reqdo: Mauro Aparecido Munhoz
 Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS)Cumpra o autor, in totum, o quanto determinado à fl. 14, ou seja, esclareça de forma clara e precisa, os meandros da contratação com o réu, tais como, valor, prazo para pagamento, quais os encargos incidentes, etc. Ora, como é cediço, o instrumento da demanda deve revelá-la integralmente. Além do pedido e dos sujeitos, deve a peça preambular conter a exposição dos fatos e dos fundamentos jurídicos do pedido (causa petendi). A demanda materializa-se justamente na inicial. Assim, sua importância é extrema, pois o objeto do processo é delimitado pelo pedido nela contido, traçando os limites da lide e a extensão do decísum. Trata-se de peça processual de singular importância, pois é a partir dela que se inicia o delineamento do thema decidendum. Não por outra razão que o legislador lhe rendeu não menos que quinze artigos. Daí porque, Vicente Greco Filho, em seu Direito processual civil brasileiro. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 1996. v. 2, p. 107, com a sabedoria que lhe é peculiar aponta: A petição inicial é ato formal do autor que introduz a causa em juízo. Nela, em essência, está descrito o pedido do autor e seus fundamentos e sobre esse pedido incidirá a prestação jurisdicional. Em virtude do princípio de iniciativa de parte a inicial se reveste de extraordinária importância, não só porque a defesa irá efetivar-se em função do que ali está consignado, mas, também, porque a própria jurisdição só pode atuar nos limites do que foi pedido. Dessa feita, deve o autor, em sua petição inicial, expor todo o quadro fático necessário à obtenção do efeito jurídico perseguido, demonstrando a incidência da hipótese normativa no suporte fático concreto. Daí a determinação de emenda de fl. 14 que não foi atendida a contento às fls. 17/8. Além disso, esclareça o autor em que consistia o "contrato de cessão de valores financeiros" e porque reverberou na prática que não era empréstimo. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar.

Processo 0020602-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Claudinei Pereira Siqueira - Reqdo: Banco ABN AMRO REAL S.A.
 Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)Intime-se o (a) autor (a) para, em 10 (dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento, à luz da boa fé objetiva, esclarecendo a sua causa de pedir, uma vez que alega o réu comprometer-se a providenciar a baixa nos cadastros restritivos de crédito das pendências do nome do cliente. Entrementes, consoante denoto dos termos do acordo homologado pelo Juízo da 6ª Vara Cível, as partes requereram a expedição de ofício ao Serasa/SPC pugnano pelas baixas nos cadastros restritivos e de o requerente (compreendo o autor da consignação, ou seja, o Sr. Claudinei Pereira Siqueira) retiraria o ofício a fim de providenciar a baixa aos citados órgãos.

Processo 0020801-07.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Paulo Junior da Silva - Reqdo: M Garzon Eugenio Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro
 Adv: RODRIGO REBELLO CAMPOS (OAB 13966/MS)
 Intimação da parte requerente para no prazo de quinze (15) dias recolher custas finais o equivalente a 57,10 UFERMS

Processo 0020934-20.2010.8.12.0001 (001.10.020934-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Espólio de Nelcides Antônio de Assis - Repdolv: Adalgiza Martins da Silva Assis - Reqdo: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda e outros
 Adv: GISELE SALLES REGIS (OAB 11730/MS)
 Adv: RENATA RAMOS BACCARO (OAB 270524/SP)
 Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)
 Adv: LUIS AFONSO FLORES BISELLI (OAB 12305/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0021009-88.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjucação Compulsória

Reqte: Maria da Glória Duarte Gonçalves - Reqdo: Irineu Valcides de Lima e outro
 Adv: ARTHUR CONSTANTINO DA SILVA FILHO (OAB 10374/MS)
 Adv: ADRIANA DE SOUZA GOMES (OAB 10419/MS)Tendo em vista o transcurso do prazo entre o petitório de fl. 20, sua juntada e análise por este Juízo, defiro o pedido de dilação de prazo, por apenas 10 (dez) dias. Assim, aguarde-se manifestação da parte interessada, no decêndio concedido.

Processo 0021074-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: HELITA GAUNA TRELHA e outro - Reqda: Translop Transporte de Cargas Ltda e outros
 Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)Dessarte, não há com-

provação suficiente das alegações da autora que possibilite, neste momento e, num juízo de previsibilidade, atender os anseios antecipatórios, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteados.

Processo 0021244-26.2010.8.12.0001 (001.10.021244-2) - Monitoria - Cheque

Reqte: Elpenides Arruda Veloso - Reqda: Marilene Guedes dos Santos
 Adv: MARCOS EDUARDO MANVAILER ESGAIB (OAB 13469/MS)
 Adv: ROBERTO ALVES VIEIRA (OAB 4000B/MS)Intimação do autor acerca da carta precatória devolvida pela Comarca de João Pessoa-PB cumprida com ato negativo. Prazo: 5 dias.

Processo 0021715-08.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros

Reqte: Célio Koltermann - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)Intime-se a parte credora acerca do depósito de fl. 185 e para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste sua concordância, ficando ciente que o silêncio, na hipótese, será interpretado como anuência tácita.

Processo 0021723-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Monte Cristo Agropecuária Ltda - Reqdo: Eduardo Francisco
 Adv: LUÍS MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)
 Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)
 Adv: HERMEGILDO VIEIRA DA SILVA (OAB 6943/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0023088-89.2002.8.12.0001 (001.02.023088-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Industrial E Comercial s/a - Réu: Concremol Industria Comercio E Construcoes Ltda e outro
 Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
 Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
 Adv: SILVANA SCAQUETTI (OAB 4314/MS)Atento ao direito fundamental à amplitude de defesa e à participação em contraditório (garantias processuais mínimas), deem ciência à parte executada, via imprensa, na pessoa dos advogados legalmente constituídos nos autos, sobre o pedido da lavra do credor, no que concerne à desconsideração de sua personalidade jurídica. Prazo: 05 (cinco) dias. Ressalto à executada que poderá impedir a análise do pedido da lavra do credor, desde que, no prazo acima, garanta a execução, com bens de sua propriedade, observando, outrossim, a gradação insculpida no artigo 655 do CPC.

Processo 0023887-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjucação Compulsória

Reqte: Jussara da Silva Camposano - Reqdo: Adilon de Souza Nogueira - Vera Ondina Nogueira Borscarski
 Adv: CARLOS ROBERTO F. DE MORAES (OAB 2593/MS)
 Adv: RODRIGO ARGUELO DE MORAESIntime-se a autora para no prazo de 10 dias, emendar sua inicial, em observância aos arts. 282 e 283, do CPC, juntar certidão de óbito do réu e termo de inventariante, comprovantes de quitação dos contratos e matrícula atualizada do imóvel que pretende adjudicar. Constato ainda que a autora, em sua inicial, afirmam ser cabeleireira, sem condições, momentâneas, para arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios, juntado aos autos, apenas, a declaração de hipossuficiência. Entrementes, a cautela exige que é necessária a demonstração, ainda que sumária, e através de documentos idôneos, do estado de hipossuficiência econômica. Ademais, necessário ressaltar que nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei 1060/50, presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta Lei, sob pena de pagamento até o decúplo das custas judiciais. Diante de tudo isso, considerando que a declaração acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determo que o autor, junte aos autos prova de tal situação, ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0023916-07.2010.8.12.0001 (001.10.023916-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Sílvia Rodrigues de Oliveira - Reqdo: Comercial Pereira de Alimentos Ltda - COMPER - Julio de Castilho
 Adv: JANIELE DA SILVA MUNIZ (OAB 10765/MS)
 Adv: GESSE CUBEL GONCALVESCom o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da

ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0024895-32.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Dora Alexandre Guerra Silva - Reqdo: Quality Sub Produtos de Origem Animal e outros

Adv: VILIBALDO FERNANDO NAPP ROCHA (OAB 6731/MS)

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0024916-08.2011.8.12.0001 - Habilitação - Substituição da Parte

Reqte: Danilo Batista - Reqdo: Odilson Campos e outros

Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS)

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS) Intime-se o autor acerca do retorno da carta de citação sem recebimento de fl. 109, pelo motivo "desconhecido". Prazo: 5 dias.

Processo 0025716-07.2009.8.12.0001 (001.09.025716-3) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Condomínio Parque Residencial dos Flamingos - Reqdo: Gilmar Cupertino Macedo

Adv: JAIR GOMES ROSA (OAB 180800/SP)

Adv: CECILIANO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 5825A/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0025868-55.2009.8.12.0001 (001.09.025868-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gilvania Vaz Pereira Diniz - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: URIAS RODRIGUES DE CAMARGO (OAB 5238B/MS) 1. Deem ciência à parte autora do teor da manifestação de fl. 155. Outrossim, atento ao princípio da instrumentalidade e efetividade, concedo, novamente, à parte autora o prazo razoável de 30 (trinta) dias para apresentação dos exames complementares solicitados pelo expert, sob pena de aplicação das sanções processuais decorrentes de sua inércia.

Processo 0027016-96.2012.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Carvajal Informação Ltda (Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda) - Reqdo: Serafini & Serafini Ltda ME

Adv: JOSIANE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: FERNANDO DENIS MARTINS (OAB 182424/SP)

Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, acerca dos embargos monitoriais de fl. 76/90.

Processo 0027506-26.2009.8.12.0001 (001.09.027506-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Master Planejamento Ltda - Embargdo: Projetando Arquitetura e Construções Ltda

Adv: KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS)

Adv: EDIVALDO JOAQUIM DE ALENCAR (OAB 4919/MS)

Adv: LIBERA COPETTI DE MOURA (OAB 11747/MS) Nesse entre meio, determino que as embargantes colacionem, nos autos, cópias dos livros de empregados existentes no período da emissão dos cheques acostados à fl. 08 do feito executivo, objetos dos presentes embargos, bem como, esclareça, à luz da boa-fé objetiva, se a pessoa de Paulo César é conhecido da empresa e/ou de suas sócias. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções processuais cabíveis ao caso.

Processo 0027636-79.2010.8.12.0001 (001.10.027636-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Erica das Graças Monteiro Navarros - Reqdo: Nail Abdel Jawad Abdel Jalil Safa

Adv: DEFENSOR PUBLICO

Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO (OAB 5577/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência

de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0028087-07.2010.8.12.0001 (001.10.028087-1) - Procedimento Ordinário - Extravio de bagagem

Reqte: Ariane Facchin Albuquerque - Reqdo: Alitalia Compagnia Aérea Italiana SPA

Adv: RAPHAEL JOAQUIM GUSMÃO (OAB 13671/MS)

Adv: ROSANA DURÃES DOS SANTOS ZORATO (OAB 14671/MS)

Adv: VIRGINIA D'ANDREA VERA (OAB 100851/RJ)

Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Intimação das partes acerca da devolução dos autos do Tribunal de Justiça. Prazo comum: 5 dias.

Processo 0028293-50.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Telefonia

Reqte: Vinicius de Souza Amorim Cruz - Reqdo: Nextel Telecomunicações Ltda

Adv: JULIO SERGIO GREQUER FERNANDES (OAB 11540/MS)

Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS) Constatado que o(a) autor(a) não cumpriu a regra dos artigos 282, inciso V, e 259, do Código de Processo Civil. Isso porque o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico que o postulante pretende obter com o ajuizamento da ação, portanto, deve ser considerado todo o requerido na inicial. Além disso, este juízo entende que o quantum pleiteado a título de indenização por danos morais deve ser precisado pela parte, e, tal montante também compõe o valor da causa. Diante de tudo isso, determino a emenda da inicial, com consequente recolhimento de custas judiciais (ou ratificação do pedido de AJG e devida comprovação, se o caso), para que seja atribuído o valor correto à causa, levando em consideração o proveito econômico almejado. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar da inicial.

Processo 0028645-42.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Concreteira Brasil Ltda - Exectdo: Selmo Machado da Silva

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS) Esclareça a parte credora o pedido de fl. 53, porquanto cedo que o Renajud é um sistema on-line de restrição judicial de veículos criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que interliga o Judiciário ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran). Prazo: 05 (cinco) dias.

Processo 0029050-44.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Zaqueu Larrea - Reqdo: Supermercado Comper e outro

Adv: JOSE GONDIM DOS SANTOS (OAB 9348/MS)

Adv: VALMEI ROQUE CALLEGARO (OAB 6968/MS) Vale anotar, outrossim, que, ficando comprovada a inverdade das alegações iniciais, a parte autora será considerada litigante de má-fé, penalizada com respectiva multa, bem como, a medida ora concedida, revogada. Razões expostas, defiro a tutela reintegratória pleiteada (remoção do ilícito) e determino a retirada do nome do autor dos cadastros de proteção creditícia (SPC, Serasa, Equifax), outrora incluído pela parte ré, em razão do débito objeto da presente demanda, para que não conste mais das consultas realizadas, até ordem em sentido diverso deste Juízo. Expeça-se, assim, o competente ofício que deverá ser retirado, em cartório, pela autora, por seu advogado ou terceiro autorizado. Consignem no ato processual que o cumprimento da ordem deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a contar do protocolo, sob pena de, conforme o caso, configurar crime de desobediência, além de serem aplicadas as sanções previstas no artigo 14, parágrafo único, do CPC. No mais, intime-se e cite-se a parte ré, na forma requerida (AR), para que conteste os pedidos iniciais, querendo, em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, quando os fatos narrados na inicial serão considerados verdadeiros, na forma dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Defiro, por fim, as benesses da justiça gratuita à parte autora. Anote-se. Bem como compareça em cartório para que proceda a retirada dos ofícios devidamente expedidos

Processo 0029583-13.2006.8.12.0001 (001.06.029583-0) - Procedimento Ordinário

Autor: Juventino Conde - Réu: Instituto Nacional de Previdência Social - Inss

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça.

Processo 0030498-52.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Alex Macedo de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Intime-se o (a) autor (a) para, em 10 (dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento, comprovar que o benefício pleiteado decorre de acidente de trabalho sofrido, como a juntada do CAT, cuja providência lhe compete.

Processo 0030800-81.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Ivanderlei Talaveira Cardoso - Reqdo: Reci Foto X Studio Fotografico Ltda - ME

Adv: RAFAEL MEIRELLES GOMES DE ÁVILA (OAB 15847/MS)Intime-se o (a) autor (a) para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento, acostando aos autos os extratos atualizados dos arquivos de consumo, uma vez que conforme documento de fl. 18 a empresa ré comprometeu-se retirar o nome do demandante no dia 16/05/2012. Ademais, os documentos de fls. 16 e 17 datam de 16/04/2012 e 15/05/2012, respectivamente. Esclareça, ainda, à luz da boa fé objetiva, se, após o pagamento do débito (inadimplência de quase um ano) envidou os esforços necessários para as devidas baixas das pendências restritivas, ou se se limitou pagar o débito.

Processo 0030805-06.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Bom Passo Indústria e Comércio de Calçados Ltda - Exectdo: Baravelli & Martins Ltda

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)
Adv: LUCIANA FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA RAMOS (OAB 145395/SP)Considerando que a petição inicial está incompleta, por força do artigo 616 do CP e à luz do dever de prevenção, determino que a parte credora, no prazo de 10 (dez) dias, corrija-a, atendendo ao disposto no artigo 614, II do CPC, isto é, acoste aos autos o demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação. Outrossim, desde já esclareço que o memorial de cálculos deverá conter todos os elementos que permitam ao magistrado e ao executado conhecer o método, os índices utilizados, as capitalizações eventualmente lançadas e o resultado final, valendo observar, por aplicação analógica, as determinações prescritas no inciso I do § 2º do art. 28, da Lei n.º 10.931/04, in verbis: I - os cálculos realizados deverão evidenciar de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, seus encargos e despesas contratuais devidos, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a parcela de atualização monetária ou cambial, a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, as despesas de cobrança e de honorários advocatícios devidos até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida; O descumprimento dos termos deste decisum, ensejará o indeferimento da peça pòrtica, por falta de documento essencial à propositura da ação.

Processo 0031655-65.2009.8.12.0001 (001.09.031655-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: João Guilherme Toso - Reconvinte: Celso Stahl - Reqdo: Celso Stahl - Reconvinde: João Guilherme Toso

Adv: SILVIO DE ALMEIDA SILVA (OAB 12865/MS)
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0032089-83.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Antonio Marcos de Assis Santos - Reqda: Editora Musical Panttanal Ltda e outros

Adv: TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS)
Adv: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
Adv: JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA (OAB 9978/MS)
Adv: GEOVANA ROCHA RODRIGUES (OAB 12813/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0032435-34.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Rosanne Dichoff Kasai - Reqdo: NET Campo Grande Ltda

Adv: RAFAELA FUYANO DICHOFF KASAI (OAB 11757/MS)
Adv: FABIOLA FURLANETTI (OAB 10505/MS)
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão com-

parecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0033537-28.2010.8.12.0001 (001.10.033537-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Margarida Boni - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0034197-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Marileide Rodrigues Dias - Reqdo: Viação Campo Grande Ltda - Denunciado: Nobre Seguradora do Brasil S/A

Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JUNIOR (OAB 4088/MS)
Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)
Adv: EDGAR SORUCO JUNIOR (OAB 11522/MS)
Adv: HONÓRIO BENITES JÚNIOR (OAB 7164/MS)
Adv: LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDAALBUQUERQUE (OAB 72973/SP)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0034525-78.2012.8.12.0001 - Monitoria - Pagamento

Reqte: ENTRE RIOS COMÉRCIO DE SEMENTES Ltda - Reqdo: T.S. Barbosa Imp. e Export. Ltda

Adv: HÉVERTON SCHORRO (OAB 15349AM/S)
Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)O autor ingressou com a presente ação monitoria com a finalidade de recebimento da quantia de R\$66.310,00 e a declaração de obrigação de fazer do réu para transferir o veículo para o seu nome, com pedido subsidiário de conversão deste último no pagamento de R\$38.000,00. No entanto, o meio processual escolhido não é adequado, diante do disposto no §2º, do art. 292, do CPC. Assim, intime-se o autor para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento, retificar a ação processual devida, observando-se o disposto no artigo 282, do CPC.

Processo 0035134-95.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Carmo Toledo Ferraz Junior

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)
Intimação do autor para se manifestar acerca do AR devolvido pelo motivo "Mudou-se", fls. 101. Prazo: 5 dias.

Processo 0035594-48.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Vanderlei Peres dos Santos - Reqdo: Mapfre Seguros S.A

Adv: RODRIGO DE OLIVEIRA (OAB 13583/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)Tendo em vista o exíguo hiato temporal entre a ocorrência do acidente noticiado na inicial (05/04/2012) e a propositura da ação (29/06/2012), fulcrada na superveniência de invalidez permanente, e, bem assim, considerando as inovações da Lei 6.194/74, intime-se a autora para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, sob pena de indeferimento, descrevendo, de forma sucinta e objetiva: - qual o dano decorrente (invalidez total ou parcial completa ou parcial incompleta); - sob quais substratos probatórios - científicos e empíricos - sustenta a ocorrência da invalidez (início de prova firmado por pessoa habilitada, indicando a existência de indícios da invalidez permanente); - se já cessou o tratamento indicado para o seu quadro clínico, considerando a redação dada ao § 1º do artigo 3º da Lei em regência. Ressalto que a inércia será interpretada como admissão de estar a autora em juízo a partir de singela presunção sua sobre a invalidez permanente, o que importará em rejeição ao benefício da assistência judiciária, extinção e arquivamento. Além disso, traga aos autos comprovante de endereço e, bem assim, considerando que a declaração acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a autora, também, junto aos autos prova de tal situação, ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito. Neste sentido o seguinte julgado do STJ: Processual civil. Agravo regimental. Justiça gratuita indeferida. Reexame de provas. Súmula n. 07/STJ. Impossibilidade. Se o Tribunal de origem reconheceu que o agravante não se enquadra na situação de pobreza, a pretensão deduzida no recurso especial envolve o reexame da matéria fática, o que é vedado nos termos da

súmula n. 07/STJ. A declaração de pobreza implica simples presunção iuris tantum, suscetível de ser elidida pelo magistrado se tiver fundadas razões para declarar que o requerente não se encontra no estado de miserabilidade anunciado. (STJ, Resp n. 1.019.233/SP, 2ª Turma, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, j. em 09/12/2009). Intime-se. Cumpra-se. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC, e consequente extinção do processo, sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).

Processo 0035680-53.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Disbralens - Distribuidora Brasileira de Lentes Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: IDELMAR BARBOZA MONTEIRO
Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)Esclareça o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, se diante dos depósitos de f. 377 e 387, o crédito foi satisfeito ou se há valores remanescentes que deseja perseguir com a presente execução. O silêncio, na hipótese, será interpretado como anuência tácita (concordância com os valores constantes na conta única) e ensejará a extinção e arquivamento do feito.

Processo 0036237-11.2009.8.12.0001 (001.09.036237-4) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Marcelo Cabral Comparin - Reqda: Maria Rosaria Barbosa e outros
Adv: GRACIELLE GONÇALVES BARBOSA LOPES (OAB 13721/MS)
Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)
Adv: JÚLIAAMANDA DA FONSECA BONIATTI (OAB 12395/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0038833-94.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Geisy Martins Vidal e outro - Reqda: Janete Belchior de Oliveira
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
Adv: JOSÉ ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR (OAB 12880/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0039045-52.2010.8.12.0001 (001.10.039045-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Sag Augusto ME - Eletro Util Assistencia Tecnica - Reqdo: Districar - Importadora e Distribuidora de Veículos Ltda e outro
Adv: JOÃO MAGNO N. PORTO (OAB 11328AM/S)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0039562-23.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Helenilza Soares da Silva - Reqdo: Antonio Marcos Domingos
Adv: DALVA REGINA DE ARAUJO
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0039601-20.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Cleonice Cavaliere Cunha - Reqdo: Robert Edward Warren Carneiro

Adv: MARIAAPARECIDA DA CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVEIRA (OAB 12930/MS)Constato que o(a) autor(a) não cumpriu a regra do artigo 58, III, da Lei de Locação, uma vez que o valor da causa deve corresponder a quantia pretendida mais o correspondente a doze locativos, ao teor do artigo 58, inciso III da Lei de Locação cumulado com artigo 259, inciso II, do Código de Processo Civil. Diante disto, determino a emenda da inicial, para que a parte autora corrija sua inicial, complementando, inclusive, o recolhimento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar ou, ainda, cancelamento da distribuição do feito, acaso não pagas as custas complementares.

Processo 0040420-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Resgate de Contribuição

Reqte: Edgard Paz Borgonha e outros - Reqdo: Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social
Adv: DANIEL GUERRA AMARAL (OAB 83816/MG)
Adv: ARNOR SERAFIM JÚNIOR (OAB 79797/SP)
Adv: TIAGO MUZZI (OAB 71874/MG)
Intimação do autor para querendo impugnar a contestação apresentada no prazo legal.

Processo 0040705-47.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Elena de Oliveira Bernadelli - Reqdo: Claro Americel S/A
Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)
Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)
Cumpra o credor a determinação de f. 34, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0041206-35.2010.8.12.0001 (001.10.041206-9) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Coopertaxi-Cooperativa dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Táxi de Campo Grande - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0042183-90.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Gilberto Parachai Monteiro e outros - Reqdo: Jaguar Transportes Urbanos Ltda
Adv: ANA FLÁVIA MAQUES DA CONCEIÇÃO (OAB 11353/MS)Compulsando os autos, ao que parece, os autores pretendem a reparação de danos morais (conforme emenda de fl. 71) em virtude da morte do Sr. Fausto Parachai. Entrementes, o pedido condenatório vem lastrado simples e unicamente na alegação de dependência econômica. Ora, a indenização por dano moral tem natureza extrapatrimonial e origem, em caso de morte, na dor, no sofrimento e no trauma dos familiares próximos das vítimas. Irrelevante, assim, que os autores do pedido não dependessem economicamente da vítima. Os irmãos possuem legitimidade para postular reparação por dano moral decorrente de morte da irmã, cabendo apenas a demonstração de que vieram a sofrer intimamente com o trágico acontecimento, (...) (STJ, Resp 160.125-DF). Desse modo, determino que os autores emendem, novamente a inicial, esclarecendo o que realmente pretendem com a presente ação, mormente, elucidando os danos à personalidade, de cada um dos demandantes, em virtude da morte do Sr. Fausto Parachai. Outrossim, não é porque um dos autores faleceu (Sr. Rene) que necessariamente deve haver a substituição por seu espólio ou sucessores, uma vez que o dano moral tem caráter pessoal. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar.

Processo 0043534-98.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Mariano e Guimarães Ltda - Reqda: Banco Safra S.A.
Adv: YARA AP. CORREA REALI (OAB 7587A/MT)
Adv: THIAGO ALVES CHIANCA PEREIRA OLIVEIRA (OAB 11285/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Adv: RODRIGO JUVENIZ S. DOS SANTOS (OAB 14738AM/S)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0043744-52.2011.8.12.0001 - Despejo - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Espólio de Fuad Sirugi e Maria Aparecida Vince Sirugi - Reconvinte:

Gerson Josue Ferreira - Reqdo: Gerson Josue Ferreira - Reconvindo: Espólio de Fuad Sirugi e Maria Aparecida Vince Sirugi
 Adv: LAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (OAB 7236/MS)
 Adv: TATHIANY KLEIA DA SILVA VERONE PARRON (OAB 13470/MS)
 Adv: ANTENOR MINDÃO PEDROSO (OAB 9794/MS)
 Adv: DIEGO GIULIANO DIAS DE BRITO (OAB 14400/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0045536-41.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Ramão Nascimento da Silva - Reqdo: Elma - Engenharia, Construções e Comércio Ltda
 Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
 Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
 Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0045699-21.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Carlos Gauna - Reqdo: Federal Seguros S/A, Federal Vida e Previdência S/A Sucursal Campo Grande - MS
 Adv: BRAZILICIA S. RODRIGUES MONTEIRO (OAB 12441/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) 1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação de fls. 256/79, da lavra da ré, em ambos os efeitos, consoante dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. 2. Intime-se o apelado para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar suas contrarrazões. 3. Vindas ou não, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime-se.

Processo 0046605-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Edson de Souza Goes - Reqdo: César R. Albuquerque
 Adv: GUILHERME FREDERICO FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
 Adv: ALEXANDRE ANTONIO FIALHO CANALE (OAB 7054/MS)
 Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0047055-51.2011.8.12.0001 - Produção Antecipada de Provas - Liminar

Reqte: Antônio Masami Yamada Kawata - Reqdo: Organoeste Franquias Ltda
 Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)
 Intimação do autor para que exarame a distribuição da Carta Precatória a Comarca de Pirapozinho-SP. PRazo: 5 dias

Processo 0049463-83.2009.8.12.0001 (001.09.049463-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Pantanal Motors Assistência Técnica Ltda - EPP e outros - Reqdo: Luiz Augusto Lousa Faustino e outros
 Adv: MUNIR CARAM ANBAR (OAB 10333/MS)
 Adv: KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS)
 Adv: LIBERA COPETTI DE MOURA (OAB 11747/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0049999-26.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Emerson dos Santos Queiroz - Reqdo: Banco Panamericano Prestadora de Serviços Ltda
 Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)
 Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS JUNIOR (OAB 12544/MS)
 Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0050726-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jose Antonio Pereira da Rosa e outros - Reqdo: Federal de Seguros
 Adv: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)
 Adv: THAIS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S)
 Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
 Adv: NELSON GOMES MATTOS JUNIOR (OAB 17387/SC)
 Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, acerca da contestação de fl. 216/373.

Processo 0050999-61.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Sônia Regina de Mello Barone - Reqdo: Engeterra Eng. de Loteamento e Construção Ltda
 Adv: JANETE AMIZO (OAB 7372/MS) Tendo em vista o transcurso do prazo entre o petição de fl. 51, sua juntada e análise por este Juízo, defiro o pedido de dilação de prazo, por apenas 20 (vinte) dias. Assim, aguarde-se manifestação da parte interessada, no prazo concedido.

Processo 0051833-64.2011.8.12.0001 - Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial

Reqte: Luis Fernando Fernandes - Reqda: Luciene Machado Novais
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)
 Adv: EDGAR LIRA TORRES (OAB 13107/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0052217-27.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Luiz Humberto Montessi Yule - Reqdo: Emerson Gonçalves Ferreira
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA SUBSTITUTA (OAB 000.000/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0052264-40.2007.8.12.0001 (001.07.052264-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Geremias Ferreira Mendes - Reqdo: Banco Safra Leasing - Arrendamento Mercantil S/A
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)
 Intimação das partes acerca da devolução dos autos do Tribunal de Justiça. Prazo comum: 5 dias.

Processo 0053395-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Victor Hugo de Souza Caravana - Reqdo: Banco Itauleasing S/A
 Adv: ANTÔNIO APARECIDO DE TRINDADE (OAB 11505/MS)
 Adv: SAMIRA ANBAR (OAB 11355/MS)
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas

a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0054412-19.2010.8.12.0001 (001.10.054412-7) - Procedimento Ordinário - Lei de Imprensa

Reqte: Edmundo Pereira Calado - Reqdo: Paulo Magalhaes Araujo - Advogado: Paulo Magalhaes Araujo

Adv: PAULO MAGALHAES ARAUJO (OAB 10761/MS)

Adv: JEFFREY NEWTON LEMOS DUTRA (OAB 9785/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0055660-83.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Telefonia

Reqte: Vitor Hugo Legisamont - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: EDGAR SORUCO JUNIOR (OAB 11522/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0057032-67.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Atair Pertinhes - Reqdo: Ramão Brandão Vieira

Adv: LUIS ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287/MS) Tendo em vista o transcurso do prazo entre o petitorio de fls. 36, datado de 20 de março, sua juntada e análise por este Juízo, indefiro o pedido de dilação de prazo. Dessa feita, intime-se o autor para que, em 05 (cinco) dias, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, com o respectivo impulso, sob pena de extinção, nos termos da lei processual. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0059236-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Leonides Ferreira de Lima - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0059587-57.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Reqte: Alcides Ney José Gomes - Reqda: Antônia Leila de Souza Pereira

Adv: RICARDO TRAD

Adv: GIOVANNA MARIA ASSIS TRAD CAVALCANTI (OAB 8650/MS) Intime-se o réu para, no prazo de 5 dias, informar os dados necessários para realização da transferência dos valores depositados na subconta: Nº e nome do Banco; nº e nome da agência; nº da conta e tipo de conta; cidade - UF; favorecido e CPF/CNPJ do favorecido.

Processo 0060155-49.2006.8.12.0001 (001.06.060155-9) - Procedimento Ordinário

Autor: Valtter Xavier da Souza - Réu: Real Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: KELLEN JOSIANE LARA DE REZENDE (OAB 11541/MS) A fim de formar o meu convencimento por completo, determino que os advogados do autor, Dr. Igor Vilela Pereira e Marcelo Ferreira Lopes acostem aos autos, no prazo de 10 (dez) dias cópia do contrato de prestação de serviços advocatícios que ensejou o recibo de fl. 309.

Processo 0062295-17.2010.8.12.0001 (001.10.062295-0) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: João Elir Gomes e outro - Reqdo: Fernando Cesar Farimazzo - Cola-Bem e outro - Denunciado: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)

Adv: LUIS FERNANDO LOPES ORTIZ (OAB 12082/MS)

Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO Com o escopo de garantir que a paz

social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0064390-54.2009.8.12.0001 (001.09.064390-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Souza de Oliveira - Reqda: Águas Guarairoba S.A.

Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0064412-44.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Anderson Viana Gonçalves - Reqdo: IESF - Instituto de Ensino Superior da FUNLEC e outro

Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378BM/S)

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: VERA LÚCIA ALVES DOS SANTOS (OAB 14496/MS)

Adv: SERIBERTO HENRIQUE DE ALMEIDA (OAB 13000/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0064947-70.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Antônio João Rodrigues e outro - Reqdo: Condomínio Edifício Quinta Avenida

Adv: SÉRGIO MAIDANA DA SILVA (OAB 5421/MS)

Adv: LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0067953-85.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: G5 Materiais para Construção Ltda - EPP - Exectdo: Thiago Auto Duarte

Adv: SILVANA GOLDONI (OAB 8713/MS)

Adv: JOÃO ROBERTO GIACOMINI (OAB 5800B/MS) 1. Antes de qualquer deliberação providencie o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada da memória discriminada e atualizada da dívida. Os cálculos deverão evidenciar de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a atualização monetária e a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, acaso devidos, até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida. A inobservância aos termos desta decisão, implicará no arquivamento sine die do feito.

Processo 0069354-56.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Peruzzo & Peruzzo Ltda - Me - Reqdo: Multi Gráfica Rápida Ltda - Me e outro

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: ROBERTO ANTÔNIO NADALINI MAUÁ (OAB 10880/MS)

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas,

numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0069967-13.2009.8.12.0001 (001.09.069967-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Edivaldo Firmino da Silva - Reqdo: Douradiesel - S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: EDIVALDO CUSTÓDIO (OAB 4751/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0070249-17.2010.8.12.0001 - Monitória - Duplicata

Reqte: Polipeças Distribuidora Automotiva Ltda - Reqdo: Revisauto Peças e Serviços Ltda

Adv: JOÃO MAGNO N. PORTO (OAB 11328AM/MS)
Adv: LUIS CLÁUDIO BRANDÃO DE SOUZA (OAB 6928/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0075193-62.2010.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Granauto Autocenter Ltda e outros
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESAntes de analisar o pedido retro, esclareça o credor qual a pertinência no pedido de expedição de ofício à SRF para que a mesma informe a relação de bens de Pessoa Jurídica, se é de sabença que o órgão em referência não dispõe da informação pretendida.

Processo 0103758-12.2005.8.12.0001 (001.05.103758-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados América Multicarteira - Réu: Henrique Flavio Louveira Cavalcante - Maria Terezinha Louveira Cavalcante
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Intime-se o credor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie o regular seguimento do feito (comprovando a publicação do edital como determina o CPC), sob pena de arquivamento sine die.

Processo 0107961-46.2007.8.12.0001 (001.07.107961-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Zenatti & Zenatti Ltda. - Autor: Auto Posto Troncoso Ltda. - Reqdo: Royal Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda
Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO
Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)
Adv: GUSTAVO MOURA TAVARES (OAB 122475/SP)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0109774-74.2008.8.12.0001 (001.08.109774-4) - Usucapião - Propriedade

Autora: Lenice Paniago Gonçalves Nantes - Carlos Adriano Nantes Albino - Réu: José Gonçalves Sobrinho - José Gonçalves Sobrinho Filho - Deocesano Gonçalves Sobrinho - Aristides Gonçalves
Adv: AFFONSO SETTE LIMA (OAB 004.620/MS)Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial de fl. 201-9, no prazo de cinco dias. Atentem-se, outrossim, quanto à determinação de fl. 179, item "4".

Processo 0111173-75.2007.8.12.0001 (001.07.111173-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Autor: Luiz Eduardo Pradebon e outro - Réu: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
Adv: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)
Adv: GISELE GUTIERREZ DE OLIVEIRA (OAB 10691/MS)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça.

Processo 0356991-32.2008.8.12.0001 (001.08.356991-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Daniela Pereira da Silva EPP

Adv: LAZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)
Adv: DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO (OAB 6584B/MS)Manifeste-se a parte credora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido da lavra da executada, acostado às fls. 203/6 (levantamento dos valores bloqueados diante da impenhorabilidade prevista no artigo 620, V do CPC). Intime-se.

Processo 0382149-89.2008.8.12.0001 (001.08.382149-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Vera Lúcia Moraes de Oliveira e outro - Embargda: Rosana Aparecida Fernandes Vieira e outro - InvtePass: Mauricio Elias Amarilla
Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)
Adv: TALITA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 9028/MS)
Adv: ALEX RODOLPHO DE OLIVEIRA (OAB 9439/MS)Assim, não havendo indícios probatórios quanto à alegada hipossuficiência financeira dos embargantes, ao contrário, indefiro o benefício ora pleiteado na inicial. Sendo assim, efetivem os embargantes o integral cumprimento da determinação de f. 102, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito, cancelamento da distribuição e inscrição na dívida ativa.

Processo 0500561-37.2012.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito

Reqte: A. S. C. - Reqdo: Luiz Carlos Giordani Costa e outros
Adv: INEZ FRANCISCA VIEIRA MEYER (OAB 6031/PR)
Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)
Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)A par do que preceitua o artigo 3º da Lei Estadual 3.779 de 11.11.2009, promova o habilitante o recolhimento das custas processuais.

Processo 0500562-22.2012.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito

Reqte: C. H. T. - Reqdo: Luiz Carlos Giordani Costa e outros
Adv: INEZ FRANCISCA VIEIRA MEYER (OAB 6031/PR)
Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)
Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)A par do que preceitua o artigo 3º da Lei Estadual 3.779 de 11.11.2009, promova o habilitante o recolhimento das custas processuais.

Processo 0500563-07.2012.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito

Reqte: I. Y. M. N. - Reqdo: Luiz Carlos Giordani Costa e outros
Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)
Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)
Adv: INEZ FRANCISCA VIEIRA MEYER (OAB 6031/PR)A par do que preceitua o artigo 3º da Lei Estadual 3.779 de 11.11.2009, promova o habilitante o recolhimento das custas processuais.

Processo 0500568-29.2012.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito

Reqte: E. de S. R. - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outros
Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)
Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)
Adv: INEZ FRANCISCA VIEIRA MEYER (OAB 6031/PR)A par do que preceitua o artigo 3º da Lei Estadual 3.779 de 11.11.2009, promova o habilitante o recolhimento das custas processuais.

Processo 0500569-14.2012.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito

Reqte: A. T. - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outros
Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)
Adv: INEZ FRANCISCA VIEIRA MEYER (OAB 6031/PR)
Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)A par do que preceitua o artigo 3º da Lei Estadual 3.779 de 11.11.2009, promova o habilitante o recolhimento das custas processuais.

Processo 0500696-83.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Jovenil Flores Magalhães - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)
Adv: JOSE T. BECKER (OAB 7483/MS)
Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)Comprove o réu, no prazo de 15 dias, o recolhimento das custas finais dos autos principais nº 0057835-21.2009.8.12.0001, no valor de R\$ 600,48 (36,00 UFERMS), sob pena de inscrição em dívida ativa.

RELAÇÃO Nº 0161/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145MS) - 0039710-54.1999.8.12.0001 -
GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982MS) - 0019617-50.2011.8.12.0001 -
IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421MS) - 0004332-17.2011.8.12.0001 -
MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000MS) - 0033885-80.2009.8.12.0001 -
SILZOMAR FURTADO DE MENDONCA JUNIOR (OAB 4287MS) - 0125346-41.2006.8.12.0001/01 -

6ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniel Della Mea Ribeiro
 RELAÇÃO Nº 0152/2012

Processo 0000387-27.2008.8.12.0001 (001.08.000387-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adriano Guedes Pedro - Reqdo: Credi 21 Particip Ltda - Lojas Marisa
 Adv: BRUNO BEZERRA DE SOUZA (OAB 19352/PE)
 Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)
 Adv: NILSON COELHO (OAB 2607/MS)2. ISSO POSTO, à vista do depósito realizado, conforme documentos de fls. 169, 170, 173 e 176/177, e a manifestação concordância da parte credora quanto ao valor depositado (fl. 179), nos termos do art. 794, I c/c 795 do CPC, julgo extinto o presente cumprimento de sentença. Outrossim, defiro o pedido de fls. 179 quanto ao levantamento da importância depositada nos autos pela parte devedora ao Credor, podendo ser levantada pelo procurador da parte desde que em tendo poderes especiais para receber e dar quitação.

Processo 0001851-23.2007.8.12.0001 (001.07.001851-1) - Procedimento Ordinário - Multa Cominatória / Astreintes

Reqte: Altinor Rezende Caramalac - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: DALVA REGINA DE ARAÚJO (OAB 9403/MS)
 Adv: VALDIVINO FERREIRA LIMA (OAB 2949/MS)
 Adv: ANDRÉA TÁPIA LIMA (OAB 7295/MS)Intimação da parte requerida para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão de f. 451: Certifico e dou fé que consoante Provimento nº 45 que alterou o Código de Normas da Corregedoria, especificamente os artigos 102-B e 102-D que tratam dos procedimentos para o pedido de cumprimento de sentença e liquidação de sentença, respectivamente, verifica-se que tanto o pedido de cumprimento quanto o de liquidação de sentença deverão ser apresentados pela parte interessada ao Cartório Distribuidor, e não sob forma de petição no Protocolo do Fórum. Nada mais.

Processo 0005540-02.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Reqte: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel - Reqdo: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda
 Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
 Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)
 Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre o depósito de f. 67/68.

Processo 0009373-72.2005.8.12.0001 (001.05.009373-9) - Liquidação por Arbitramento - Pagamento em Consignação

Reqte: Ana Paula da Silva e outro - Reqdo: Haspa Habitação São Paulo Imobiliária S/A
 Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
 Adv: DANIELA GOMES GUIMARÃES (OAB 8701/MS)
 Adv: DANIEL GOMES GUIMARÃES (OAB 12239/MS)
 Adv: ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO (OAB 6299/MS)
 Ficam as partes intimadas sobre laudo pericial juntado nos autos.

Processo 0009447-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Hedge Capital Serviços Especializados Ltda - Reqda: Visual Turismo Ltda - Afonso Gomes Louro - Daise Gomes Louro
 Adv: MAURO LUIZ BARBOSA DÓDERO (OAB 9545/MS)
 Adv: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)
 Adv: ADEMAR OCAMPO FILHO (OAB 7818/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do AR juntado às fls. 174, referente à carta de citação do requerido, Afonso Gomes Louro, devolvido sem cumprimento, com a informação "ausente".

Processo 0009921-58.2009.8.12.0001 (001.09.009921-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valdeci Ferreira da Silva - Reqdo: Bradesco Seguros S/A
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
 Intimação da parte autora para em 05 dias se manifestar sobre o laudo pericial.

Processo 0011989-73.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sonislei Gimenes - Reqdo: Joicemar Compagnoni
 Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS)
 Adv: BETWEL MAXIMIANO DA CUNHA (OAB 15448/MS)
 Adv: MARCO ANTONIO INACIO DO AMARAL (OAB 8091/MS)
 Intimação da parte autora para em 10 dias, impugnar a contestação juntada aos autos.

Processo 0013069-72.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Nelson Ferreira Dias
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
 Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0013172-50.2010.8.12.0001 (001.10.013172-8) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Reqte: Emilia Silva Ametlla - Reqdo: Marcos Venicius Frandoloso
 Adv: JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA (OAB 2821/MS)
 Adv: ALEXANDRE ANTONIO FIALHO CANALE (OAB 7054/MS)
 Adv: LEANDRO RODRIGUES DE MELO (OAB 15577/MS)Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do trânsito em julgado da sentença prolatada nestes autos. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo geral.

Processo 0013965-43.1997.8.12.0001 (001.97.013965-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: B. B. do B. - Réu: Vasti de Oliveira Miranda e outro
 Adv: VASTI DE OLIVEIRA (OAB 020.596/GO)
 Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca da certidão de fl. 234, cujo teor que segue: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Mandado, diligência aos endereços ali constantes e, lá sendo, à rua Raposo Tavares, 659, me informou a Sra. Vasti de Oliveira "de que referidos bens nunca estiveram ali, pois eram de propriedade de seu ex- marido, Sr. Deajar Miranda, não sabendo dizer se o mesmo ainda os possui"; à rua Bahia, 2476, me informou o r. Deajar Miranda "de que já vendeu essas motocicletas há muitos anos, não sabendo dizer quais seriam os seus atuais proprietários, nem a localização das mesmas, desconhecendo se as mesmas ainda constam em seu nome junto ao Detran/MS, sendo certo que referidos bens não se encontram ali". Dessa forma, DEIXEI de proceder a penhora dos bens indicados no mandado, bem como a avaliação dos mesmos, uma vez que referidos bens não se encontram nem na posse, nem na propriedade dos executados Vasti de Oliveira Miranda e Deajar Miranda da Silva, sendo o atual paradeiros desses bens desconhecidos, impossibilitando a sua localização, conforme informação acima destacada. Devolvo o presente para os fins devidos."

Processo 0014684-34.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Wanderson dos Santos Silva Oliveira - Reqda: Tókió Marine Brasil Seguradora S.A.
 Adv: DARCILENE CONTI DE OLIVEIRA VERISSIMO (OAB 7444/MS)
 Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Ficam as partes devidamente intimadas acerca da designação da perícia médica para o dia 29 de agosto de 2012, às 08:00 horas, bem como para a parte autora comparecer no dia referido ao consultório do perito judicial, Dr. Américo lasuo Higa, portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativos ao seu caso.

Processo 0015936-38.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Busato & Mariano Advogados Associados - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: ARI RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)
 Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6763B/MS)
 Adv: HUMBERTO CARLOS PEREIRA LEITE (OAB 7513/MS)
 Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca da petição da parte requerida de fls. 296-300.

Processo 0016794-69.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Parque Residencial Tupinambás - Reqdo: Sergio da Silva Correa
 Adv: JAIR GOMES DE BRITO (OAB 14115/MS)1. Inicialmente, não obstante a possibilidade do feito processar-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, do Código de Processo Civil, determino que o mesmo tome o procedimento ordinário, já que a prática informa que o acordo nesta natureza de procedimento afigura-se pouco provável, sendo que o rito ordinário inclusive vem se mostrando mais célere ao trâmite da demanda. Anote-se na capa, nos registros do processo e na distribuição. 3. No mais, cite-se a parte Ré para, querendo, apresentar defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias, com as advertências do artigo 285 e 319, ambos do CPC.

Processo 0017478-91.2012.8.12.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Provas

Reqte: Liana José Scandola Rondina - Reqdo: Nelson Moreira Rodrigues
 Adv: JOÃO RICARDO NUNES DIAS DE PINHO (OAB 8107/MS)
 Adv: JEAN SAMIR NAMMOURA (OAB 14955/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão de fl. 90: "Certifico e dou fé que decorreu em 25/06/2012 o prazo de 05 (cinco) dias da juntada do mandado de citação de f. 87/88, sem manifestação da parte requerida. Nada mais."

Processo 0017689-64.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Auricélio Ferreira Gonçalves - Reqdo: Diogo Automóveis Ltda ME
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o pagamento das custas iniciais no importe de R\$ 907,76 (54,42 UFERSMS), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0017882-45.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Dejesus Valenzuela - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)

Adv: KEMY RUAMA DE DEUS RUIZ (OAB 13760/MS)ISSO POSTO, desde logo, indefiro o pedido de assistência jurídica gratuita (AJG) pugnada na inicial. Intime-se o demandante para providenciar, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas atinentes à demanda, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo sem comprovação do pagamento certifique-se e voltem para decisão.

Processo 0018528-60.2009.8.12.0001 (001.09.018528-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Andréia Cabral da Silva - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)1. Inicialmente, ao que consta a parte demandante requer o prazo de quinze dias para manifestar-se quanto a informação do perito que afirma não ter a requerente entregue os exames complementares requeridos (fls. 168 e 164). Pois bem, a princípio, já fora deferida dilação de prazo para entrega dos exames complementares (fls. 157), sem, contudo, ter a demandante apresentado os exames solicitados. E, no caso, ao que consta, o perito realizou parte do ato pericial, restando tão somente a entrega dos exames complementares. Dessa forma, e à vista do lapso temporal decorrido entre a requisição do exame complementar e o pedido de fls. 169, tem-se por determinar o prazo final de quinze dias para que a demandante apresente os exames ao perito, e, decorrido esse prazo, com ou sem apresentação dos exames complementares, intime-se o perito para que apresente o laudo pericial, visto que é ônus da parte a realização e entrega de tais exames no prazo definido, e, no caso, já decorrido mais de cinco meses entre o pedido dos exames complementares feito pelo perito (fls. 146) e o pedido de dilação do prazo (fls. 169). 2. Ademais, com a vinda do laudo aos autos, digam as partes - 5 dias.

Processo 0019008-33.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Therezinha da Silva - Reqda: Marfim Comércio de Móveis Ltda (Portal Itatiba Móveis)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)3. ISSO POSTO, com base no art. 267, III e § 1º c/c IV e art. 257, todos do CPC, julgo EXTINTA a presente Ação Declaratória c/c Indenizatória proposta por Therezinha da Silva contra Marfim Comércio de Móveis Ltda (Portal Itatiba Móveis), já qualificados, sem resolução do mérito, com o respectivo cancelamento da distribuição.

Processo 0020732-09.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Gabriel de Souza Vargas - Reqdo: Mapfre Seguros S.A

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)Considerando que o autor desde o ajuizamento da ação já possui dezesseis anos completos, intime-se o mesmo para regularizar sua representação processual, em cinco dias, à vista que, por ser somente relativamente incapaz (e não totalmente), deveria ter vindo aos autos assistido por sua mãe, assinando em conjunto com ela, e não representado por aquela.2. No mais, desde logo, libere-se em favor do Sr. Perito os honorários profissionais depositados no feito à fl. 151, pelo trabalho já realizado, conforme requerido à fl. 176. Intime-se.

Processo 0021176-13.2009.8.12.0001 (001.09.021176-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Direta Distribuidora Ltda - Exectdo: Olegário Teodoro de Carvalho

Adv: CECILIA DA SILVA PAVAO (OAB 6442/MS)

Adv: FELIPE JUNQUEIRA CASTELLI (OAB 253271/SP)

Adv: PAULO MELLIN (OAB 14758/SP)Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca da certidão de f. 108, cujo teor segue: "Certifico que em cumprimento ao mandado efetuei pesquisa junto ao DETRAN/MS, e junto aos CRIs desta Comarca e ainda me dirigi ao endereço constante do mandado e não localizei bens em nome do executado, assim, não efetuei a penhora em bens de Olegário Teodoro de Carvalho. Não efetuei a constatação em bens que guarnecem a residência do executado em virtude do endereço constante do mandado não ser da residência do mesmo e sim da empresa COCIL ENGENHARIA, assim, devolvo o mandado. Dou fé."

Processo 0021398-25.2002.8.12.0001/01 (001.02.021398-9/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Flávio Nogueira Cavalcanti e outro - Exectdo: Construtora Masa Engenharia de Projetos E Construcao Ltda. - Advogado: Flávio Nogueira Cavalcanti - Flávio Nogueira Cavalcanti

Adv: FLÁVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

Adv: EDUARDO COELHO LEAL JARDIM (OAB 4920/MS)1. Inicialmente, diga o exequente quanto a possibilidade de efetivação do praxeamento de forma eletrônica - 10 dias. 2. Ademais, no mesmo prazo, apresente o autor a matrícula atualizada do imóvel com a averbação da penhora efetivada nestes autos.

Processo 0021857-17.2008.8.12.0001 (001.08.021857-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sindoval Caetano de Amorim - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)1. À vista da informação contida no ofício de fl. 176, intime-se o demandante por meio de seu advogado, via DJ, para, no prazo de 20 dias, comparecer no IMOL no dia e hora indicados à fl. 176, levando consigo os originais dos exames colacionados às fls. 165/169 para a realização do exame complementar, advertindo-se que o seu não comparecimento dentro do prazo acima citado será interpretado como desistência da prova. Fica a parte autora devidamente intimada, na pessoa de seu advogado Dr. Bruno Menegazo, inscrito na OAB/MS sob o nº 9975, para, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer no IMOL- Instituto de Medicina e Odontologia

Legal de Campo Grande, às segundas-feiras, das 13h30min às 17h30min, onde será atendido pela perita relatora Dra. Patrícia M. Nakamura, a fim de submeter-se a perícia complementar, devendo levar consigo os originais dos exames colacionados às fls. 165/169 dopresente feito.

Processo 0023684-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Geralda Targino Tesoto - Reqdo: Banco Santander S/A e outro

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)3.Issso posto, em estando presente os requisitos legais para concessão da tutela antecipada esta deve ser deferida (art. 273, I do CPC). Oficie-se ao Serasa para determinar a suspensão dos efeitos da negativação da demandante em razão do débito discutido neste feito, para que não conste mais das consultas realizadas até ordem em contrário. Ademais, intime-se a autora para, no prazo de 10 dias, juntar documento comprovando a aludida negativação no SSCP para a análise do pedido quanto a este órgão. No mais, CITE-SE o réu com as advertências de estilo art. 285 c/c 319 do CPC. Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada do ofício expedido nos autos.

Processo 0025266-21.1996.8.12.0001/02 (001.96.025266-1/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Mansour Elias Karmouche - Exectdo: Bamerindus Sa Participacoes Empreendimentos - Advogado: Mansour Elias Karmouche - Mansour Elias Karmouche

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)Fica a parte requerida devidamente intimada a comparecer neste cartório a fim de fazer carga dos autos, para vista, pelo prazo legal.

Processo 0025897-08.2009.8.12.0001 (001.09.025897-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gilson Ximenes Alves - Reclamdo: Bradesco Vida e Previdência S/A - Vera Cruz Vida e Previdência S.A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: THYAGO SANTO SUOSSO KLEMP (OAB 226273/SP)

Adv: MARIA HELENA GURGEL PRADO (OAB 75401/SP)Ficam as partes devidamente intimadas acerca da designação da perícia médica para o dia 22 de AGOSTO de 2012, às 09:00 horas, bem como para a parte autora comparecer no dia referido ao consultório do perito judicial, Dr. Américo Iasuo Higa, portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativos ao seu caso.

Processo 0026894-54.2010.8.12.0001 (001.10.026894-4) - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Arlete Brazil Ferreira - Reqdo: Progemit - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda e outro

Adv: GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR (OAB 9129/MS)

Adv: EVANDRO SILVA BARROS (OAB 7466/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Ficam as partes intimadas sobre retorno dos autos vindos do Tribunal de Justiça.

Processo 0027827-90.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Lidiane Garcia - Reqdo: Tomas Pires Francisco

Adv: ARLINDO MURILO MUNIZ (OAB 12145/MS)ISSO POSTO, desde logo, indefiro o pedido de assistência jurídica gratuita (AJG) pugnada na inicial, intime-se a demandante para providenciar, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas atinentes à demanda, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo sem comprovação do pagamento certifique-se e voltem para decisão.

Processo 0031581-06.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Liana José Scandola Rondina - Reqdo: Nelson Moreira Rodrigues - Depilare - Institutos de Beleza Ltda - EPP - Onze 11 Institutos de Beleza Ltda - EPP

Adv: JEAN SAMIR NAMMOURA (OAB 14955/MS)

Adv: JOÃO RICARDO NUNES DIAS DE PINHO (OAB 8107/MS)

ISSO POSTO, por ora, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela requerida por LIANA JOSÉ SCANDOLA RONDINA nestes autos da AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C REPARAÇÃO DE DANOS que move contra NELSON MOREIRA RODRIGUES, DEPILORE - INSTITUTOS DE BELEZA Ltda EPP e ONZE 11 INSTITUTOS DE BELEZA Ltda EPP, já qualificados.No mais, por ora, defere-se a AJG à autora, conforme requerido.Outrossim, cite-se a parte demandada para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, com as advertências de praxe.

Processo 0032504-32.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Eduardo Nunes - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JOÃO GONÇALVES DA SILVA (OAB 8357/MS)ISSO POSTO, por ora, DEFERE-SE a antecipação dos efeitos da tutela requerida por JOSÉ EDUARDO NUNES nestes autos da AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. COMINATÓRIA que move contra EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

- ENERSUL, já qualificados, para o fim de se determinar à concessionária ré que não suspenda ou, caso já tenha suspenso, restabeleça o fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora descrita na exordial (UC n.º 11107235), assim como se abstenha de inscrever o nome do autor no SCPC e SERASA, em razão dos débitos discutidos nesse feito, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 por dia de descumprimento, cuja incidência terá início após 24 horas da ciência da demandada acerca do teor desta decisão, limitando-se sua aplicação a 30 dias, consignando-se que a presente medida liminar não impede que em razão de outros débitos, desde que havendo o prévio e regular aviso, possa ocorrer o corte do fornecimento de energia/inscrição no rol dos inadimplentes por inadimplemento. Expeça-se o respectivo mandado de intimação, com a urgência que o caso requer. Comunique-se o Sr. Chefe da Unidade/local. Outrossim, determina-se a consignação em pagamento das faturas em atraso (setembro de 2011 a junho de 2012), no valor de R\$ 67,00 cada, de uma só vez, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação da presente, sob pena de revogação da decisão acima. Defiro, outrossim, o depósito das parcelas vincendas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de seu vencimento, no valor já mencionado. No mais, no mesmo mandado de intimação, cite-se a demandada para, querendo, no prazo legal (15 dias - art. 297 do CPC), apresentar defesa, com as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Ademais, por ora, defiro a AJG.

Processo 0033981-90.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Duplicata

Reqte: Oriente Comércio e Importação de Pneus Ltda. - EPP - Reqdo: Claudenir Costa Tobias

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)1. Inicialmente, regularize a parte autora sua representação juntado original ou cópia autenticada do instrumento de mandato, sob pena de extinção do feito (art. 13, I, do CPC) - 10 dias. 2. Ademais, no mesmo prazo esclareça a parte autora qual o procedimento que deseja imprimir ao feito (cobrança ou monitoria), visto que nomina a ação como cobrança e em seu fundamento indica também a ação como monitoria - 10 dias.

Processo 0034576-89.2012.8.12.0001 - Arrolamento de Bens - Liminar

Reqte: Renato Marcodes Ribeiro - Reqdo: Bugre Assador, Bar e Restaurante Ltda

Adv: LUIZ GUILHERME VIANA \NUNES CARNEIRO (OAB 13957/MS)
1. Comprove o autor o recolhimento das custas judiciais, sob pena de extinção do feito - 10 dias.

Processo 0034609-79.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Leonel César Lopes da Rosa e outro - Reqda: Zeila Maria Cerveira e outro

Adv: ADY FARIADA SILVA (OAB 8521A/MS)ISSO POSTO, desde logo, indefiro o pedido de assistência jurídica gratuita (AJG) pugnada na inicial, intime-se os demandantes para providenciarem, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas atinentes à demanda, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo sem comprovação do pagamento certifique-se e voltem para decisão.

Processo 0037346-60.2009.8.12.0001 (001.09.037346-5) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Maria Guiomar de Souza Rodrigues - Reclamdo: Real Seguro S/A

Adv: ELIANE ARGUELO DE LIMA (OAB 10932/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
Fica a parte autora devidamente intimada a fazer vista dos autos, pelo prazo legal.

Processo 0037598-29.2010.8.12.0001 (001.10.037598-8) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Neusa Soares - Reqdo: Seguradora Lider deos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)Fica a parte autora devidamente intimada acerca da certidão de f. 274, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que consoante Provimento nº 45 que alterou o Código de Normas da Corregedoria, especificamente os artigos 102-B e 102-D que tratam dos procedimentos para o pedido de cumprimento de sentença e liquidação de sentença, respectivamente, verifica-se que tanto o pedido de cumprimento quanto o de liquidação de sentença deverão ser apresentados pela parte interessada ao Cartório Distribuidor, e não sob forma de petição no Protocolo do Fórum. Nada mais." Fica ainda a parte autora devidamente intimada a comparecer neste cartório, no prazo de 05 dias, a fim de retirar a petição 001 RC CGr:12.00230739-9, datada de 020712 1740 46, e proceder a sua distribuição.

Processo 0039900-94.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: B & D Veículos Ltda - Exectdo: Mateus de Oliveira Bernardelli e outro

Adv: TULIO CICERO GANDRA RIBEIRO
Adv: CELSO MARAN JUNIOR (OAB 9546/MS)
Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0040453-20.2006.8.12.0001 (001.06.040453-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Agnaldo de Souza Ferreira - Reqdo: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)Fica a parte requerida, intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas processuais no valor de R\$ 133,44 (cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)(8,00 UFERSMS), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0041373-52.2010.8.12.0001 (001.10.041373-1) - Procedimento Ordinário - Nota Fiscal ou Fatura

Reqte: Alimentos Dalls Indústria e Comércio Ltda - Reqdo: Melp Ind e Comércio de Alimentos Ltda

Adv: FREDERICO PENNA (OAB 4989/MS)
Intima-se a parte autora para se manifestar sobre certidão de oficial de justiça juntada nos autos.

Processo 0041785-46.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Reqte: Valter Ribeiro de Araújo - Silvio de Jesus Garcia - Reqdo: Edson Toshiyuki Ushiro - Advogado: Silvio de Jesus Garcia - Silvio de Jesus Garcia e outros

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Logo, à vista de tais argumentos, Defiro a expedição de ofício ao Detran/MS a fim de que o mesmo informe a este juízo a existência de veículos em nome dos executados, visando como tal medida localizar os bens passíveis de penhora para o regular prosseguimento do feito. Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada do ofício expedido nos autos.

Processo 0044218-57.2010.8.12.0001 (001.10.044218-9) - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Residencial do Lago - Reqda: Maria da Glória Batista Ferreira

Adv: SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS (OAB 7110/MS)1. À vista do protesto pela produção de prova documental pela demandada(fl.90/91), intime-se esta, para, em cinco dias, juntar aos autos os documentos que considera pertinentes ao deslinde da lide.

Processo 0046477-88.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Mike Julian Almeida - Reqdo: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS)
Adv: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)
Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMEZES CANO (OAB 6611/MS)Vistos... 1. Trata-se de AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATORIO DPVAT que Mike Julian Almeida move contra Tokio Marine Seguradora S/A. E, não havendo irregularidades a serem sanadas, bem como estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, dou o feito por saneado. Com efeito, quanto a preliminar ventilada na contestação de indeferimento da inicial por ausência de interesse de agir devido a ausência de demonstração de pedido administrativo, tem-se que não cabe acolhimento de tal pretensão. No caso, como é sabido, a busca e discussão da matéria junto ao Judiciário dispensa a necessidade de pleito administrativo da aludida indenização, inexistindo obrigatoriedade ou necessidade de pedido administrativo prévio a fim de intentar ação buscando a indenização ora em debate (art. 5º, XXXV da CF/88). APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO DPVAT - PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - AFASTADA (...) A lei não exige que a vítima esgote a via administrativa antes de deduzir sua pretensão em Juízo, até porque tal exigência fere frontalmente o disposto no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal. (...) TJMS - Apelação Cível - Sumário nº 2009.025503-5/0000-00, 5ª Turma Cível, Rel. Vladimir Abreu da Silva. unânime, DJ 01.12.2009. AÇÃO DE Cobrança. DPVAT. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. SEGURADORA. EXIGÊNCIAS NÃO PREVISTAS EM LEI. VEDAÇÃO. (...). A ausência de comunicação à seguradora, pela via administrativa, não afasta o direito da parte de recorrer ao Judiciário para o recebimento da indenização relativa ao seguro DPVAT. É vedado à companhia seguradora fazer exigências não previstas na lei. (...). TJMG - Apelação Cível nº 1.0024.07.431591-2/001(1), 12ª Câmara Cível, Rel. Irmar Ferreira Campos. j. 16.08.2007, unânime, Publ. 17.09.2007. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO OBRIGATORIO - PRELIMINAR - AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - AFASTADAS (...). Em se tratando de pagamento do seguro obrigatório DPVAT, não é necessário o esgotamento da esfera administrativa para o recebimento da indenização. Qualquer seguradora integrante do convênio DPVAT responde pelo pagamento da indenização em virtude do seguro obrigatório. TJMS 3ª Turma Cível. Apelação Cível - Sumário nº 2007.012934-9/0000-00, Rel. Paulo Alfeu Puccinelli. j. 20.06.2007, unânime. Pois bem, com efeito, ao que se observa dos autos, o demandante pleiteia o recebimento do seguro obrigatório DPVAT, sob o argumento de que em decorrência de um acidente automobilístico fora cometido de invalidez. Logo, considerando que a legislação determina

o pagamento do seguro obrigatório nos casos de invalidez permanente (art. 3º, da Lei 6.194/74), mostra-se evidente a necessidade da realização de perícia técnica para se averiguar a propalada debilidade da parte autora, de modo que Defiro a produção de prova pericial requerida (fls. 12, 55, 118, 121). AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO SUMÁRIA DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CDC - HIPOSSUFICIÊNCIA DO AGRAVADO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA - RECURSO IMPROVIDO. TJMS 3ª Turma Cível. Agr. nº 2007.036445-5/0000-00, Rel. Hamilton Carli. j. 20.02.2008, unân. AGRADO REGIMENTAL - APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - (...) INVALIDEZ PERMANENTE - CONTROVÉRSIA - REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA - NECESSIDADE (...) TJMS - 1ª Turma Cível. Agravo Regimental em Apelação Cível nº 2007.026774-2/0001-00, Rel. João Maria Lós. j. 12.02.2008, unânime. APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO DE Cobrança DPVAT EXIGÊNCIA ADSTRITA À INCAPACIDADE PERMANENTE NECESSIDADE COMPROVAÇÃO RECURSO IMPROVIDO. TJMS - 3ª Turma Cível. AC n.º 2008.024778-1. Rel.Des. Rubens Bergonzi Bossay. Julg. 3.11.2008. E, de outra banda, consigne-se que os serviços securitários estão submetidos às disposições do Código de Defesa do Consumidor, enquanto relação de consumo, podendo se definir a cobertura do seguro oferecida pela seguradora como sendo um serviço, consubstanciado no pagamento dos prejuízos decorrentes de acidentes automobilísticos aos vitimados, os quais são destinatários finais deste serviço. Assim, tendo em vista o caráter social e securitário de contratos de seguro obrigatório DPVAT, apesar de suas peculiaridades, torna-se aplicável o Código de Defesa do Consumidor (TJMS - Agr. Instr. nº 2004.002011-2. 3ª Turma Cível. Rel. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo. DJ 28.04.04). (...) Toda pessoa que adquira serviço como destinatário final é consumidor (CDC, art. 2º, caput), assim como toda pessoa jurídica prestadora de serviço no mercado de consumo, mediante remuneração, é considerada fornecedor (CDC, art. 3º, caput), de modo que em todo contrato de seguro, no qual existe a presença da sociedade seguradora, que presta o serviço de ressarcir o prejuízo de um sinistro a uma pessoa física ou jurídica (indenização), mediante remuneração (prêmio), aplica-se o Código de Defesa do Consumidor (art. 3º, § 2º). TJMS 5ª Turma Cível. Agravo Regimental em Agravo n.º 2008.028692-7/0001-00. Rel. Des. Sideni Sincini Pimentel. Julg. 09.10.2008 (...) o próprio Código de Defesa do Consumidor dispõe que as atividades securitárias são serviços considerados como relação de consumo, logo, não há falar que o seguro DPVAT não está acobertado por tal diploma legal, mesmo com as particularidades que o envolvem. Portanto, o Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos de Seguro Obrigatório DPVAT TJMS 5ª Turma Cível. Agravo Regimental em Agravo - n. 2008.027546-7/0001-00. Rel. Des. Vladimir Abreu da Silva. Julg. 20.11.2008. O CDC é inequívoco ao dispor que fornecedor é toda pessoa, pública ou privada, que disponibilize produtos ou forneça serviços, inclusive de natureza securitária, equiparando-se aos consumidores todas as vítimas do evento, tais como o beneficiário do seguro obrigatório (DPVAT), vitimado em acidente causado por veículo automotor. TJMS 4ª Turma Cível. Agravo n.º 2008.020562-8. Rel. Des. Rêmoletto Letteriello. Julg. 12.08.2008. E, nesse contexto, verifica-se a possibilidade da inversão do ônus da prova no caso em tela (art. 6º, VIII do CDC), já que, em sede de cognição sumária, observa-se presente a verossimilhança das alegações da parte autora, inclusive diante da plausibilidade dos argumentos lançados na inicial. Outrossim, a inversão do ônus da prova, prevista no Código de Defesa do Consumidor, atende ao princípio constitucional da isonomia, assegurando efetivamente o equilíbrio entre os partícipes da relação de consumo, em face da desigualdade do consumidor, cuja proteção é determinada expressamente no artigo 170, inciso V, em perfeita sintonia com o art. 5º, caput, todos da Constituição Federal. (TJMS - 3ª Turma Cível. Agravo n.º 2008.036832-2. Rel. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho. Julg. 15.12.2008). Ademais, Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor às relações de caráter securitária, conforme previsão expressa do § 2º, do artigo 3º, do referido Diploma, ainda que tenha natureza obrigatória. Com a inversão do ônus da prova, inverte-se também o dever de custear as verbas periciais (TJMS - Agravo Regimental em Agravo nº 2009.033153-1/0001-00, 2ª Turma Cível, Rel. Des. Luiz Carlos Santini. unânime, DJ 08.02.2010). Logo, diante da inversão do ônus da prova que ora se defere, tem-se que os honorários periciais devem ser suportados pela seguradora demandada. Outrossim, à vista da perícia a ser realizada, de sua natureza e extensão, bem como atendendo a critérios de equidade fixo provisoriamente, desde logo, o valor dos honorários do perito em R\$ 900,00, cabendo a parte demandada o depósito da referida importância em 15 dias, juntando comprovante aos autos. Outrossim, em litigando a parte autora com apoio da AJG, intime-se o Estado quanto a nomeação do perito e honorários fixados, para fins eventual pagamento a final em caso de improcedência da pretensão. AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RELAÇÃO DE CONSUMO. POSSIBILIDADE. ADIANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. PROVA IMPRESCINDÍVEL AO DESLINDE DA QUESTÃO DE FUNDO. ADMISSIBILIDADE. VALOR DOS HONORÁRIOS. ARBITRADOS RAZOAVELMENTE. IMPROVIDO. 1. Sendo puramente consumista a relação jurídica estabelecida entre a vítima do sinistro e a seguradora, no seguro obrigatório, aplicam-se as disposições do CDC, especialmente a possibilidade de inversão do ônus da prova. 2. Determinada a realização da prova pericial pelo Juiz, responde a seguradora, detentora do ônus da prova, pelo adiantamento dos honorários periciais. 3. Perícia que exige conhecimento

técnico e profissional experiente, além disso, o valor fixado pelo Juízo não destoou do praticado no mercado. TJMS - 5ª Turma Cível, Agravo Regimental em Agravo nº 2010.016836-5/0001-00, Rel. Des. Sideni Sincini Pimentel. unânime, DJ 13.07.2010. AGRADO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT INDENIZAÇÃO NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA CDC HIPOSSUFICIÊNCIA DO AGRAVADO RECURSO IMPROVIDO. Demonstram-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam, a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. Mostrando-se adequado ao caso concreto, determina-se a inversão do ônus da prova, recaindo sobre a parte contrária os deveres inerentes, até mesmo os que se referem à perícia. TJMS - 3ª

Turma Cível. Agravo n.º 2008.036832-2. Rel. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho. Julg. 15.12.2008 AGRADO REGIMENTAL AGRADO DE INSTRUMENTO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA HIPOSSUFICIÊNCIA CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR APLICABILIDADE PROVA CONSTITUTIVA DO DIREITO DO AUTOR DOCUMENTOS ACOSTADOS À INICIAL PERÍCIA JUDICIAL ÀS EXPENSAS DA PARTE-RÉ DECISÃO MANTIDA NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO. (...) A inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas de perícia tida como indispensável à solução da lide. TJMS - 5ª Turma Cível. Agravo Regimental em Agravo n.º 2008.026321-1/0001-00. Rel. Des. Vladimir Abreu da Silva. Julg. 20.11.2008. Dessa forma, nomeio como perito, independente de compromisso, o Dr. Estevam Murilo da Costa, médico estabelecido na Rua da Paz, nº 128, sala nº 86 - Ed. Trade Center, nesta Capital. Intime-o quanto a nomeação/encargo e para apresentar concordância com a nomeação e data para realização da perícia, no prazo de 60 dias, a fim de intimar as partes quanto a data estipulada. Com a data, ciência às partes. No mais, nos termos do artigo 421 §1º do CPC, faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos. E, desde logo, por seu turno, fica estipulado como quesitos do Juízo: 1) a parte demandante sofreu lesões em virtude do acidente de trânsito noticiado na exordial? 2) Que lesão (lesões)? 3) A(s) lesão(ões) e/ou moléstia advinda do acidente trouxe incapacidade à parte autora ou debilidade de membro, sentido ou função? Qual incapacidade/debilidade? E, em sendo o caso, fora esta temporária ou permanente? E, em permanente/definitiva esta seria total ou parcial? 4) E, em sendo parcial, qual o grau/percentual de incapacidade? 5) E, segundo a tabela de incapacidade da prevista na MP nº 451/2008 e Lei nº 11.945/2009, na opinião do Sr. Perito qual seria a incapacidade gerada? Intimem-se. Diligências legais.

Processo 0048546-30.2010.8.12.0001 (001.10.048546-5) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Talk Comercio e Importação de Eletrodomesticos Ltda-ME e outros

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca das certidões do oficial de justiça de fls. 72 e 75, cujos teores seguem: Certidão de f. 72: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, na datas, horas e locais abaixo mencionados, mas NÃO CITEI Talk Comercio e Importação de Eletrodomesticos Ltda-ME, Vivian Araújo de Aguiar, Aureliano Fernandes, em virtude dos mesmos não residirem no endereço constante no mandado, fui atendido no local pela Sra que se apresentou como sendo Ananda Rosa Aguiar, que disse ser cunhada da Sra Vivian, informou ainda que a empresa Talk Com e Imp de Elet Ltda, fechou no meados de 2.010, informou ainda que a Sra Vivian Araujo e o Sr Aureliano Fernandes, estão morando atualmente na cidade do Rio de Janeiro a aproximadamente 01 ano. O referido é verdade." Certidão de f. 75: "Certifico que em cumprimento ao mandado acima mencionado, deixei de proceder a penhora e demais atos, tendo em vista que não houve a citação das requeridas. O referido é verdade e dou fé."

Processo 0049646-83.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Edson Candia Silveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA (OAB 6831/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca da certidão de f. 144, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao supracitado mandado, diligenciei à Rua EUCLIDES SOUZA BRITO, nº 44 CONJUNTO AERO RANCHO e lá estando, DEIXEI DE INTIMAR EDSON CANDIA SILVEIRA porque, diligenciando ao referido endereço, encontrei no local a mãe e a irmã do destinatária Edson, as quais informaram que ele não mais reside ali e que desconhecem seu atual endereço. Entretanto, a irmã do intimando me forneceu o número do celular dele, sendo que ato contínuo, liguei de meu próprio celular e solicitei a Edson o seu atual endereço, mas este se recusou a me fornecer."

Processo 0049957-74.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Terezinha de Jesus Fernandes Duarte - João Aparecido Fantin - Jalva Jacques Vieira e outros - Reqdo: Federal de Seguros
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
Adv: HELENA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)
Adv: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)
Adv: NELSON GOMES MATTOS JUNIOR (OAB 17387/SC)
Adv: BRUNO RIBEIRO DE A. CAVALCANTI (OAB 145046/RJ)1. Especifiquem

as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e indeferimento.

Processo 0050365-65.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Diogo Corrêa Nogueira - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)1. Inicialmente, intime-se a empresa ré para, no prazo de dez dias, juntar nos autos todas as faturas envolvendo a parte autora (código do cliente contido na inicial), de forma completa e discriminada, com particularização do enquadramento do consumidor, valores pagos pelo consumo ativo e reativo, e também, a título de ICMS, PIS e COFINS, para o período de abril/2005 a dezembro/2007. 2. Após, voltem os autos conclusos.

Processo 0053675-79.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Copa Construções e Participações S/A - Reqda: Bigolin Materiais de Construção Ltda

Adv: IVO ZILOTTI ALLENCAR (OAB 14002/MS)

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)

Adv: VICTORIANO MENEZES VILLAMIL (OAB 15159BM/MS)1. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e indeferimento.

Processo 0054459-90.2010.8.12.0001 (001.10.054459-3) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Estrela Peças e Acessórios Ltda - Exectda: G. A. Lino Júnior - ME

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521B/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0060343-42.2006.8.12.0001 (001.06.060343-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cláudia Pinheiro Alves - Reqdo: Yasuda Seguros S/A

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: MARCY CANIZA GARCIA (OAB 8209/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)

Ficam as partes intimadas sobre laudo pericial juntado nos autos.

Processo 0060674-82.2010.8.12.0001 (001.10.060674-2) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Michel Cristian Molinas Franco - Reqdo: Anhanguera Educacional S/A

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o pagamento das custas finais no importe de R\$ 934,08 (56,00 UFERSMS), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0061618-84.2010.8.12.0001 (001.10.061618-7) - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Ana Lúcia Ximenes Siqueira e outro - Reqdo: Herald Cesar Batista de Oliveira e outros

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOSRecebo a emenda de fls. 107/108. Cite-se por mandado o Réu e os confinantes e seus cônjuges, se for o caso, para, querendo contestar no prazo legal de 15 dias - art. 942, CPC. E, cite-se por edital os eventuais interessados, para, querendo, contestarem a ação no prazo legal (15 dias). Prazo do edital: 30 dias. Intime-se por carta AR, para manifestarem eventual interesse na causa, os Representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município. Outrossim, fica ressaltado que as citações e intimações devem conter, além, da cópia da inicial, também, cópia do croqui/memorial descritivo ou planta do imóvel. Ciência ao MP quanto ao trâmite do feito. Fica a parte autora intimada a juntar aos autos 06 (seis) guias de diligências do Oficial de Justiça, a fim de serem expedidos os mandados de citação dos requeridos e dos confinantes, ou informar se oferecerá condução.

Processo 0062875-13.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Vivaldo Cornellas Santa - Reqda: Bradesco Seguros S/A

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI (OAB 13975/MS)1. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e indeferimento.

Processo 0065157-24.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqdo: Real Seguros S.A. - Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: THIAGO AUGUSTO ROCHA LEMOS (OAB 13826/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYENVALENTE CALEPS (OAB 8767/MS)

Adv: DANIELE SANTOS DA SILVA (OAB 13458/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)1. Inicialmente, ao que consta a contestante requereu a retificação da autuação

para que passe a constar como demandada a empresa Tokio Marine Seguradora S.A (fls. 46) afirmando que a seguradora Real Seguros S.A não é conveniada do consórcio que efetua os pagamentos das indenizações do DPVAT, tendo a parte autora concordado com a aludida retificação (fls.98). E diante da informação prestada, bem como ter a empresa Tokio Marine contestado ao presente feito, defiro a retificação do polo passivo do presente feito para que dele passe a constar a empresa TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. Procedam-se as anotações de praxe (SAJ e capeamento dos autos). Outrossim, de plano é de ser afastada a preliminar para a inclusão da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, haja vista "as seguradoras integrantes do seguro DPVAT são solidárias entre si, de modo que qualquer uma delas pode ser acionada judicialmente em demandas que visem o recebimento do seguro obrigatório, não sendo oponível contra os beneficiários a Resolução do CNPS (Resolução nº 154/2006) que criou a entidade líder de seguradoras" (TJMS - Agravo Regimental em Apelação Cível - Sumário - N. 2009.025783-3/0001-00 - Três Lagoas - Relator Des. Rubens Bergonzi Bossay, julgado em 16.11.2009). Assim, afasta-se a aludida preliminar. 2. No mais, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e indeferimento.

Processo 0065972-21.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Bruna Leticia Araujo da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da contestação juntada aos autos.

Processo 0066033-47.2009.8.12.0001 (001.09.066033-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Lourival Soares Júnior - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Ficam as partes intimadas sobre retorno dos autos vindos do Tribunal de Justiça.

Processo 0071391-56.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC - Reqdo: José Roberto dos Santos

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: FABRICIO F. VALENTE (OAB 8486/MS)

Adv: ALINE SEEMANNISSO POSTO, resta deferido o pedido de citação por edital da parte demandada. Expeça-se e publique-se o respectivo edital de citação (prazo do edital: 30 dias). Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada em cartório do edital expedido nos autos, bem como após comprovar a publicação do mesmo, nos termos do art. 232, III do CPC.

Processo 0077885-68.2009.8.12.0001 (001.09.077885-6) - Monitoria - Espécies de Contratos

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco - Reqdo: Claudinei de Sandre

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão de fl. 149, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me à Rua Navirai nº. 1073, deixando de citar o sr. CLAUDINEI DE SANDRE, em virtude de não localiza-lo, sendo informado pelo sr. Bruno Zafredi, atual morador, de que não conhece o citando e que possivelmente tenha sido inquilino anterior do local, pelo que devolvo o presente mandado ao Juízo para os devidos fins. Campo Grande-MS, 28 de junho de 2012."

Processo 0108335-04.2003.8.12.0001/01 (001.03.108335-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Reqda: Delair do Carmo Nunes Siqueira

Adv: ANNELESE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)Fica a parte autora intimada acerca do envio da Carta Precatória de fl. 96/97 a fim de providenciar o cumprimento e acompanhar o andamento da deprecata remetida para a comarca de Corumbá/MS, via SCDPA.

Processo 0109185-19.2007.8.12.0001/01 (001.07.109185-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Lincoln César Melo Godoeng Costa - Reqdo: Fernanda Aparecida Benites (Norte Sul Serviços Gerais) - Advogado: Lincoln César Melo Godoeng Costa

Adv: LINCOLN CÉZAR MELO GODOENG COSTA (OAB 9923/MS)

Adv: FRANCISCO LUIS N. FLUMINHAN (OAB 5526B/MS)1. À vista do pedido retro, desde logo é de se consignar que "O patrimônio da pessoa natural pode ser atingido em ação de execução movida contra o empresário individual, sem a necessidade da desconsideração de sua personalidade jurídica, em razão de sua inexistência" (TJMG - Agravo de Instrumento nº 0105229-29.2011.8.13.0000, 11ª Câmara Cível, Rel. Marcelo Rodrigues. j. 18.05.2011, unânime, Publ. 24.05.2011), até porque "Em se tratando de firma individual, constituída por patrimônio único, os bens particulares do comerciante individual respondem por quaisquer dívidas, da mesma forma que, a princípio, os bens

pertencentes à pessoa jurídica respondem pelas dívidas contraídas pela pessoa física" (TRF da 1ª Região - Agr. Reg. no AI nº 0065897-29.2008.4.01.0000/BA, 1ª Turma, Rel. José Amílcar Machado. j. 14.04.2010, e-DJF1 25.05.2010, p. 0138). Assim, e inclusive para análise da pretensão pugnada junto a parte Credora certidão simplificada da Junta respectiva, declaração de firma individual registrada e alterações posteriores a indicar o atual responsável individual da firma, bem como extrato da situação cadastral da empresa e do CPF da aludida parte tida como responsável/empresário individual da firma obtida junto ao site da Receita Federal 10 dias. Ademais, em providenciado o pugnado junte-se ainda o cálculo atualizado do débito, como discriminação dos encargos e com evolução dos valores desde a data inicial.

Processo 0112734-37.2007.8.12.0001 (001.07.112734-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Mário José Xavier - Reqda: Patricia Avalos Anunciato
Adv: EDYLSO DURÃES DIAS (OAB 12259/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CAMARGO (OAB 7765B/MS)
Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)
Ficam as partes intimadas sobre retorno dos autos vindos do Tribunal de Jusiça.

Processo 0114041-65.2003.8.12.0001 (001.03.114041-7) - Liquidação por Arbitramento - Pagamento em Consignação

Reqte: Maria Lúcia de Souza - Reqdo: Kroonna Construção e Comércio Ltda
Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
Adv: ISMAEL MEDEIROS (OAB 6267/MS)
Adv: FÁBIO ROCHA (OAB 9987/MS)
Adv: LUIZ CLÁUDIO ALVES PEREIRA (OAB 7682/MS)
Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
Ficam as partes intimadaS para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do Laudo Pericial.

Processo 0118145-32.2005.8.12.0001 (001.05.118145-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Enzo Veiculos Ltda - Reqda: Renata Savia Campos Dutra
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)2. ISSO POSTO, indefiro o pedido de constrição de arresto on-line. No mais, ao Credor para providenciar a juntada do endereço atualizado da parte demandada no prazo de 10 dias a fim de viabilizar sua citação.

Processo 0123657-59.2006.8.12.0001 (001.06.123657-9) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Pantanauto Veiculos Ltda - Reqda: Rozemeire Coinete Freitas
Adv: RICARDO RIBEIRO FELTRIN (OAB 15295/MS)
Adv: CARLOS ROBERTO DE SOUZA AMARO (OAB 256852/SP)
Adv: GIUVANA VARGAS (OAB 11511/MS)
Adv: CARLOS ROBERTO DE SOUZA AMARO (OAB 12503AM/S)1. Considerando que em análise do resultado do pedido de bloqueio e a inexistência de valores a serem constriados/penhorados para garantir a dívida ora em execução conforme extrato em anexo -, intime-se a parte Credora para se manifestar e no prazo de 10 dias, indique bens passíveis de penhora. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e aguarde-se o feito em arquivo provisório posterior provocação da parte interessada.

Processo 0128218-58.2008.8.12.0001 (001.08.128218-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: SBM - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - Exectdo: Rv Santos & Cia Ltda - Me
Adv: CÉSAR PALUMBO FERNANDES (OAB 7821/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão de fl. 204: "Certifico e dou fé que com relação a petição do autor, juntada à fl. 203, a planilha informada na referida petição não acompanhou a mesma. Nada mais."

7ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Gabriela Müller Junqueira
RELAÇÃO Nº 0399/2012

Processo 0020301-09.2010.8.12.0001 (001.10.020301-0) - Arresto - Medida Cautelar

Reqte: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda - Reqdo: Dorival Pontes
Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)
Adv: CARLOS MANOEL DE SOUZA (OAB 182387/SP)Republica-se por incorreção: Sentença: Trata-se de Arresto que Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda move em face de Dorival Pontes, ambos qualificados nos autos. O autor requereu às fls. 78 a desistência da ação. Verifica-se que o réu não fora citado até o presente momento processual, razão pela qual é desnecessária sua anuência ao pedido de desistência. Diante do exposto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora, e com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente ação. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, mediante cópia nos autos. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, ao arquivo. Publique-se. Registre-se, Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0400/2012

Processo 0000843-06.2010.8.12.0001 (001.10.000843-8) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Denisia Alves Barbosa da Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)C/Intimação à Requerida para, no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas finais no valor de R\$.261,76, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0002045-47.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais em MS-Sicredi Federal-MS - Exectdo: Joaquim Ribeiro de Novais - ME e outro
Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO
Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)Esc 908 - C/intimação ao exequente para manifestar, no prazo de dez dias, sobre certidão do Oficial de Justiça de fl. 77 que deixou de penhorar e avaliar bens em nome dos executados, por não localizar nas diligências efetuadas.

Processo 0003344-59.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Monet Concessionária de Veiculos e Peças Ltda - Exectdo: Edson Batista Neves
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
C/intimação ao exequente para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos planilha com o valor do débito atualizado.

Processo 0007981-87.2011.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Adair Oliveira Martins - Embargdo: Oraldo Flores Nogueira e outros
Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)
Adv: DAVI DA SILVA CAVALCANTI
Adv: MILTON COSTA FARIA (OAB 2931A/MS)
C/intimação à partes para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar sobre a Penhora no Rosto dos Autos de fls. 177/179.

Processo 0013616-83.2010.8.12.0001 (001.10.013616-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bva S/A - Exectdo: Lincoln José Pereira Marques
Adv: WILTON ROVERI (OAB 62397/SP)
Adv: ANA PAULA PEIXOTO DA SILVA (OAB 79309/RJ)
C/intimação ao exequente para, no prazo de 05(cinco)dias, juntar aos autos planilha com o valor do débito atualizado.

Processo 0017316-96.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: Máxima Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda e outro - Reqda: Maria Celene de Almeida Lima
Adv: ALCEU DE ALMEIDA REIS FILHO (OAB 14592/MS)
Adv: CLAUDIONOR DUARTE NETO (OAB 7956/MS)
Adv: VALÉRIA M. WANDERLEY GOMES (OAB 15552/MS)
Adv: CAROLINE PENTEADO SANTANA (OAB 10829/MS)
C/intimação aos requerentes para, no prazo de dez dias, manifestarem sobre a contestação de fls. 240/265. Esc. 905

Processo 0020469-11.2010.8.12.0001 (001.10.020469-5) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Maria Lucia Dornelas - Reqdo: Sidnei Garcia de Brito
Adv: RENATO DA SILVA CAVALCANTI (OAB 8934/MS)
Adv: JULIANO DE FREITAS (OAB 530/MS)
Adv: ROSYMEIRE TRINDADE FRAZÃO (OAB 7778/MS)Desp.de fl. 51:...Ante a devolução do mandado sem cumprimento, dê-se ciência à Direção do Foro da certidão de fls. 49/50. Ainda, em razão do lapso que o mandado permaneceu com o Sr. Oficial de Justiça informa a credora se tem interesse na penhora on line, devendo para tanto apresentar demonstrativo atualizado do débito.

Processo 0022903-70.2010.8.12.0001 (001.10.022903-5) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Banco Nossa Caixa S.A. - Exectda: Via Som Assessórios Ltda - Me e outros
Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)
Adv: ALEXANDRINA ROSA DIAS PEREIRA (OAB 100998/SP)
Desp.de fl. 66:...Defiro o desentranhamento dos documentos requerida à fl. 64, mediante substituição por cópia. Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com observância das formalidades legais. Intime-se.

Processo 0034127-34.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Luiz Roberto Cardoso - Reqdo: Joao Catarino Tenorio Novaes
Adv: EUGÊNIO FERREIRA DE FREITAS GONZALEZ (OAB 10098/MS)C/intimação da parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, nos termos da Portaria 002/2010, juntar aos autos cópia do acórdão do recurso, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único do CPC.

Processo 0040975-71.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: Claudinei Ferreira Dourado - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Adv: GLAUBER TIAGO GIACHETTA (OAB 285146/SP)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)C/intimação à Requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher o valor de R\$ 294,48, referente a 50% das custas finais, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0045320-17.2010.8.12.0001 (001.10.045320-2) - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Fernando José Carrilho de Arantes - Reqdo: Sebastião Marques de Sena
 Adv: JANETE AMIZO (OAB 7372/MS)C/intimação ao exequente para, o prazo de 19(dez) dias, manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça: "Certifico, eu, Oficial de Justiça e Avaliador, abaixo assinado, que em cumprimento ao presente mandado, diligenciei ao endereço nele indicado e lá estando DEIXEI DE INTIMAR: Sebastião Marques de Sena, em virtude de não tê-lo encontrado nos endereços indicados, sendo que no imóvel de nº 4857, encontrei a moradora, sra. Oneide que afirmou desconhecer a pessoa do intimando. Na mesma via não encontrei o imóvel de nº 930. Pelo que faço a devolução do mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé."

Processo 0047096-18.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Antecipação de Tutela / Tutela Específica
 Reqte: Cleusa Costa Ferreira - Reqda: Rosa Santana Pereira
 Adv: WILLIAN WAGNER MAKSUD MACHADO (OAB 12394/MS)
 Adv: ESMERALDA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)Desp.de fl. 102:....Especifiquem as provas que pretendem produzir justificando o interesse e a necessidade sob pena de indeferimento.

Processo 0052838-24.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
 Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Monica Almeida da Silva & Cia Ltda - ME e outros
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Esc. 908 - C/intimação ao exequente para, no prazo de dez dias, recolher duas diligências para cumprimento do mandado de citação, penhora e intimação.

Processo 0057309-83.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços
 Reqte: Daniel da Silva - Reqdo: Homex Brasil Negócios Imobiliários Ltda e outro
 Adv: JULIO CESAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)
 Adv: DEBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)
 Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)Desp.de fl. 90:....Após, intemem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir justificando o interesse e a necessidade sob pena de indeferimento.

Processo 0062300-73.2009.8.12.0001 (001.09.062300-3) - Procedimento Ordinário
 Reqte: Lúcerio Magno Pereira - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)Sent.de fl. 188/192: Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo o mérito da lide e, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de condenar a ré a pagar ao autor a indenização no valor de R\$ 3.037,50 (três mil, trinta e sete reais e cinquenta reais), corrigidos monetariamente pelo IGPM a partir da data do evento danoso, com incidência de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Ante a sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, de forma pro rata, levando-se em conta a pouca complexidade da causa. A cobrança de tais verbas do autor, deverá observar o disposto no art. 12 da Lei n. 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, pagas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se com observância às formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0069003-83.2010.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços
 Reqte: Smetmetal Construções Ltda - Reqdo: Prescon Projetos Estruturais e Construções Ltda
 Adv: AGUINALDO MARQUES FILHO (OAB 5293/MS)
 Adv: LUIZ MESQUITA BOSSAY JUNIOR (OAB 4998/MS)
 Adv: JUSSARA APARECIDA FACIN BOSSAY (OAB 6886/MS)
 Adv: WALMIR DE JESUS DUTRA (OAB 2888/MS)Desp.de fl. 103: Especificuem as provas que pretendem produzir justificando o interesse e a necessidade sob pena de indeferimento.

Processo 0073490-96.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Fernandes Neto & Martins Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
 Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)
 Desp.de fl. 94:....Intime-se o autor para que manifeste-se acerca do cálculo apresentado pela ré.

Processo 0105021-45.2006.8.12.0001 (001.06.105021-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Reqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Reqdo: Maglisan Vieira de Lara
 Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: DEFENSOR PÚBLICO (OAB /MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 C/intimação ao requerente para, no prazo de 30(trinta) dias, comprovar a publicação do edital.

Processo 0107989-19.2004.8.12.0001/01 (001.04.107989-3/00001) - Cumprimento de Sentença
 Exeqte: Moreli Teixeira Arantes e Filhos Ltda - Exectdo: Bavarelli & Martins Ltda e outros
 Adv: ANTÔNIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)
 Adv: JURANDI BORGES DA SILVA (OAB 6501/MS)
 Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)
 Adv: RHODE DE FIGUEIREDO ROCHA (OAB 5775B/MS)C/intimação ao credor para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos planilha com o valor atualizado do débito, para nova consulta em nome da requerida.

Processo 0363661-86.2008.8.12.0001 (001.08.363661-8) - Procedimento Ordinário
 Reqte: Ana Paula Louveira Dias - Reqdo: Banco Honda S/A
 Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)
 Adv: ANTONIO MATHEUS SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
 Adv: SILVIA MARIA DE ARAUJO CARVALHO (OAB 10042/MS)C/intimação ao requerido para, no prazo de 10(dez)dias, recolher o valor de R\$. 300,24 (trezentos reais e vinte e quatro centavos), referente a 50% das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0370363-48.2008.8.12.0001 (001.08.370363-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral
 Reqte: Waldomiro Marques de Sena - Reqdo: Ana Paula Faria Nogueira
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
 Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)Desp.de fl. 81:....Especifiquem as provas que pretendem produzir justificando o interesse e a necessidade sob pena de indeferimento.

RELAÇÃO Nº 0401/2012

Processo 0006412-51.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
 Exeqte: Banco Safra S.A. - Exectda: Dinameire Rodrigues dos Santos
 Adv: ANTÔNIO ROQUE ALBUQUERQUE JÚNIOR (OAB 22463/CE)
 Adv: ALBERTO BEZERRA DE SOUZA (OAB 7611/CE)Banco Safra S.A. já qualificada nos autos em epígrafe, ajuizou a presente Execução de Título Extrajudicial em face de Dinameire Rodrigues dos Santos. Intimado para se manifestar sobre o pedido de desistência a executada permaneceu inerte (fls. 47). Insta acentuar que a inércia da executada deve ser entendida como concordância tácita ao pedido de desistência. Diante do exposto com fundamento no artigo 598 c.c 267, inciso VIII declaro extinta a presente Ação de Execução de Título Extrajudicial. Transitado em julgado a presente decisão arquivem-se com as anotações necessárias.***Custas pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0007261-57.2010.8.12.0001 (001.10.007261-6) - Cumprimento de sentença - Cheque
 Reqte: Smart Informática Ltda-ME - Reqda: Jucilene Lourenço Fialho
 Adv: ANTENOR BALBINOT FILHO (OAB 11808/MS)Diante do exposto e de tudo o mais que consta nos autos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, o que se faz com suporte no artigo 598 c.C 267, III e § 1o, do CPC. Custas ex lege. Transitada em julgada a presente decisão,***arquivem-se com observância das formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0007338-95.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento
 Reqte: Genesia Vicencia de Abreu - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Tratam os presentes autos de Cumprimento de Sentença em que Genesia Vicencia de Abreu move em face de Brasil Telecom Celular S/A. Tendo em vista a satisfação voluntária do débito, consoante noticiado nos autos às fls. 32-43, e com fundamento nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo civil, declaro extinto o presente Cumprimento de Sentença proposto por Genesia Vicencia de Abreu em face de Brasil Telecom Celular S/A. Expeça-se alvará em nome da parte exequente para que proceda o levantamento dos valores depositados nestes autos. Transitada em julgado a***presente decisão, ao arquivo. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0021999-16.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
 Reqte: Guilherme Ferreira de Brito - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - Advogado: Guilherme Ferreira de***Brito
 Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)Tratam os presentes autos de Cumprimento de Sentença em que Guilherme Ferreira de Brito move em face de Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Tendo em vista a satisfação do débito pela penhora online realizada às fls. 40, e com fundamento nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo civil, declaro extinto o presente

Cumprimento de Sentença proposto por Guilherme Ferreira de Brito em face de Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Expeça-se alvará em nome da parte exequente para que proceda o levantamento dos valores penhorados nestes autos. Transitada em julgado a****presente decisão, ao arquivo. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0022074-55.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Terezinha Silvana Araújo Arruda - Reqdo: Helan Leno Santos Costa Adv: TEREZINHA SILVANA ARAUJO ARRUDADiante do exposto e de tudo o mais que consta nos autos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, o que se faz com suporte no artigo 598 c.c 267, III e § 1o, do CPC. Custas ex lege. Transitada em julgada a presente decisão,***arquive-se com observância das formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0024457-06.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Catarina Alves de Oliveira - Reqdo: Kátia Maria Souza Cardoso Adv: KATIA MARIA SOUZA CARDOSO (OAB 3805/MS) Adv: MARIA FERNANDA BRAGA DE SOUZA (OAB 15300/MS) Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos constam julgo procedente o pedido inicial para o fim de condenar a ré ao pagamento da importância de R\$ 22.799,16 (vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), corrigidos pelo IGPM a partir da data do levantamento, qual seja 11.08.2010, e acrescidos de juros legais de 1% a partir de sua constituição em mora, que se deu com a notificação extrajudicial em 30.03.2011. Condeno a ré ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, o que faço nos termos do artigo 20, §3º do Código de Processo Civil, especialmente em razão da pouca complexidade da causa. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com observância das formalidades legais.***Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0036580-70.2010.8.12.0001 (001.10.036580-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Financeira Imobiliária Ltda - Reqdo: Paulo César Batista da Silva Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS) Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTAFinanceira Imobiliária Ltda já qualificada nos autos em epígrafe, ajuizou a presente Ação de Rescisão Contratual em face de Paulo César Batista da Silva. Intimado para se manifestar sobre o pedido de desistência o réu permaneceu inerte (fls. 72). Insta acentuar que a inércia do réu deve ser entendida como concordância tácita ao pedido de desistência. Diante do exposto com fundamento no artigo 267, inciso VIII declaro extinta a presente Ação de Rescisão Contratual. Transitado em julgado a presente decisão arquivem-se com as anotações necessárias. Custas pelo autor***Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0050246-07.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Nayara Lima de Jesus - Reqda: Tóki Marine Brasil Seguradora S.A. Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS) Adv: FERNANDA MARTINS BERNARDO (OAB 14872/MS) Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo o mérito da lide e, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de condenar a ré a pagar à autora a indenização no valor de R\$ 1.687,50 (mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), corrigidos monetariamente pelo IGPM a partir da data do evento danoso, com incidência de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Tendo em vista que a autora sucumbiu em maior parte do seu pleito, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes fixados em R\$ 500,00, levando-se em conta a pouca complexidade da causa, sendo a proporção de 80% para a autora e 20 % para a ré, devendo ser observado o disposto no artigo 12 da Lei n. 1.060/50 com relação à autora. Certificado o trânsito em julgado, pagas as custas ou***inscrito o débito, arquivem-se com observância às formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0052606-51.2007.8.12.0001 (001.07.052606-1) - Monitória

Reqte: Danielle Passos de Ruchkys - Reqdo: Arsse Comércio e Representações Ltda Adv: FÁBIO DA SILVA NAKAYA (OAB 12784/MS) Adv: JOÃO RICARDO CITINO (OAB 11695/MS)Em consequência, com fundamento no artigo 267, incisos III e IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte exequente. Transitada em julgada a presente decisão,***arquive-se com observância das formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0057606-27.2010.8.12.0001 (001.10.057606-1) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Luis Batista de Sousa - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS) Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo o mérito da lide e, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente em parte o pedido para o fim de condenar o réu a pagar ao autor a indenização correspondente a 70% da indenização total, correspondente a R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente a partir da data do evento danoso e incidência de juros de mora de 1% ao mês a

contar da citação. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, levando-se em conta a revelia e pouca complexidade da causa. Outrossim, fica o réu advertido que deverá cumprir a presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, independentemente de certificação nos autos, sob pena de aplicação automática de multa no importe de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, pagas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se observando-se as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0104696-07.2005.8.12.0001/01 (001.05.104696-3/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Flavio Nogueira Cavalcanti - Exectdo: Pedro Paulo Figueiro Adv: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS) Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: ELLEN LEAL OTTONI (OAB 10064/MS)Tratam os presentes autos de Execução de Sentença em que Flavio Nogueira Cavalcanti move em face de Pedro Paulo Figueiro. Tendo em vista a satisfação do débito, consoante noticiado nos autos às fls. 196 e com fundamento nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução de Sentença proposta por Flavio Nogueira Cavalcanti em face de Pedro Paulo Figueiro. Proceda-se o levantamento da penhora realizada nos autos às fls. 150/151. Transitada em julgado a presente decisão, ao arquivo. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se.***Intimem-se.

Processo 0106975-97.2004.8.12.0001 (001.04.106975-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento*/ Execução**

Exeqte: Matpar - Indústria Comércio e Engenharia Ltda - Reqdo: Dilson Duraes Adv: KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO PAVÃO PIONTI (OAB 8315B/MS)Em consequência, com fundamento no artigo 598 c.c. 267, incisos III e IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte exequente. Transitada em julgada a presente decisão,***arquive-se com observância das formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0402/2012

Processo 0027847-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Itá Jóias Agropecuária Ltda - Reqdo: MS Locação e Serviços de Máquinas Ltda

Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)Diante do exposto e de tudo o mais que constam dos autos, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, resolvo o mérito da demanda e julgo procedente o pedido inicial para o fim de condenar a ré a entregar à autora a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo Ford, Modelo F.2000, ano/modelo 1983/1983, placa ABT 1380, chassi nº LA7PAM36060, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cento e cinquenta reais), no limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em caso de descumprimento da obrigação, com fundamento no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino a expedição de ofício ao Detran-MS para que proceda a concretização da transferência, devendo a autora arcar com os custos de tal procedimento. Em consequência da presente sentença e para evitar enriquecimento ilícito da autora, determino, ainda, ao DETRAN que transfira para o nome da autora todos os débitos e multas que recaiam sobre o veículo a partir de 25 de janeiro de 2005. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo em vista a pouca complexidade da causa. Transitada em julgado, arquivem-se com observância das formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0030296-80.2009.8.12.0001 (001.09.030296-7) - Despejo - Locação de Imóvel

Reqte: Hanna Naim Chahoud Ibrain - Reqda: Josélia Cássia Dallagnol Fernandes e outro

Adv: ANTÔNIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS) Adv: EDISON COSTA DA FONSECA (OAB 11119/MS)Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos constam, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos contidos na inicial, para o fim de: declarar rescindido o contrato de aluguel entabulado entre as partes; condenar os réus ao pagamento dos alugueres a partir do mês de fevereiro/2009 até a data da entrega das chaves - 30/6/2010, no valor mensal de R\$ 1.000,00, bem assim a multa contratual no valor de três aluguéis - R\$ 3.000,00 e dos valores referentes as contas de água e energia, vencidas no período do contrato, devidamente corrigido pelo IGPM e acrescido de juros de mora, ambos a partir do vencimento de cada obrigação. Face a sucumbência mínima do autor, condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Após, pagas as custas, se devidas, e tanto que transitada em julgado esta decisão, ao arquivo.

Processo 0034494-92.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edilson Moreira Meza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo o mérito da lide e, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de condenar a ré a pagar ao autor a indenização no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), corrigidos monetariamente pelo IGPM a partir da data do evento danoso, com incidência de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Tendo em vista que o autor sucumbiu em sua maior parte, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes fixados em R\$ 500,00, levando-se em conta a pouca complexidade da causa, na proporção de 90% para o autor e 10% para a ré, devendo ser observado o disposto no artigo 12 da Lei n. 1.060/50 com relação ao autor. Certificado o trânsito em julgado, pagas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se com observância das formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0039149-10.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Alessandro Pereira Viana - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: YURI JACKS TRINDADE VARGAS (OAB 13664/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 11514/MS) Tratam os presentes autos de Cumprimento de Sentença em que Alessandro Pereira Viana move em face de Tokio Marine Seguradora S/A. Tendo em vista a satisfação do débito, consoante noticiado nos autos às fls. 55/58 e com fundamento nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo civil, declaro extinto o presente Cumprimento de Sentença proposto por Alessandro Pereira Viana em face de Tokio Marine Seguradora S/A. Proceda-se ao levantamento da penhora online realizada nos autos às fls. 43. Expeça-se alvará conforme requerido às fls. 56 para que seja levantado o valor depositado nestes autos às fls. 57. Transitada em julgado a presente decisão, ao arquivo. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0044119-53.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Remafe Participações Ltda - Reqdo: Olavo Mendes Garcia
Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS) Diante do exposto e de tudo o mais que consta nos autos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, o que se faz com suporte no artigo 598 c.c 267, III e § 1º, do CPC. Custas ex lege. Transitada em julgada a presente decisão, archive-se com observância das formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0044230-71.2010.8.12.0001 (001.10.044230-8) - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Francisco Rodrigues de Souza - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)
Adv: LUIS CLÁUDIO BRANDÃO DE SOUZA (OAB 6928/MS) Tratam os presentes autos de Cumprimento de Sentença em que Francisco Rodrigues de Souza move em face de Brasil Telecom S/A. Tendo em vista a satisfação do débito realizada através da penhora online (fls. 77), e com fundamento nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo civil, declaro extinto o presente Cumprimento de Sentença proposto por Francisco Rodrigues de Souza em face de Brasil Telecom S/A. Expeça-se alvará em nome da parte exequente para que proceda o levantamento dos valores penhorados nestes autos. Transitada em julgado a presente decisão, ao arquivo. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0053048-46.2009.8.12.0001 (001.09.053048-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Kelly Alves Matias - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado às fls. 298/299, por Kelly Alves Matias e Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A e declaro, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, extinto o presente processo. Homologo a desistência do prazo recursal manifestada no acordo ora homologado. Custas pela requerida. Pagas eventuais custas, e, transitada em julgado a presente decisão, ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0376748-12.2008.8.12.0001 (001.08.376748-8) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adao Dias da Rocha - Reqdo: Real Seguros S/A
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS) Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado às fls. 370/372 por Adao Dias da Rocha e Real Seguros S/A e declaro, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, extinto o presente processo. Homologo a desistência do prazo recursal manifestada no acordo ora homologado. Custas pela requerida. Pagas eventuais custas, e, transitada em julgado a presente decisão, ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

8ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Gabriela Müller Junqueira
RELAÇÃO Nº 0117/2012

Processo 0003876-72.2008.8.12.0001 (001.08.003876-0) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Luiz Carlos Spengler - Reqdo: Randon Sistemas de Aquisição S/C Ltda e outro

Adv: RAFAEL RODRIGUES SAMPAIO (OAB 11421/MS)
Adv: ELBA APARECIDA DOS SANTOS MENDES (OAB 8436/MS)
Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS)
Adv: PATRICIA ROCHA (OAB 11422/MS) Intimação ao requerido Randon Sistemas de Aquisição S/C para no prazo de quinze dias efetuar o pagamento das custas finais do processo no valor de R\$ 280,22 (duzentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), correspondentes a 16,80 UFERMS, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

Processo 0004299-03.2006.8.12.0001 (001.06.004299-1) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Ana Lúcia Fernandes da Rocha - Reqdo: Angelo Fragelli
Adv: CLAUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA (OAB 10341/MS)
Adv: 47ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL - DRA JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA (OAB /MS)
Adv: JURANDI BORGES DA SILVA (OAB 6501/MS)
Adv: ANTÔNIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)...Destarte, em razão dos argumentos, julgo improcedente o pedido formulado na inicial. A requerente arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço, restando sobrestada a condenação na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois ela é beneficiária da assistência judiciária. Conflito dirimido com resolução do mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

Processo 0013319-42.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Anderson Lopes da Rocha - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)
Sobre os documentos de f. 100-9, manifeste-se o requerente.

Processo 0014635-61.2009.8.12.0001 (001.09.014635-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: José Antônio Caetano - Reqdo: Encon - Engenharia Comércio e Construção Ltda.
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)
Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)
Adv: ANNELESE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)
Adv: ÊNIO ALBERTO SOARES MARTINS (OAB 6695/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial (f. 266/286).

Processo 0017665-02.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Antonio Rodrigues da Cruz - Reqdo: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado do Mato Grosso do Sul
Adv: OCLÉCIO ASSUNÇÃO JUNIOR (OAB 11727/MS)
Adv: ELAYNE SILVA VIANA (OAB 8207/MS)
Adv: DAVI GALVÃO DE SOUZA (OAB 14128/MS)
Adv: OCLÉCIO ASSUNÇÃO (OAB 3995/MS)
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)
Adv: WANDER VASCONCELOS GALVÃO (OAB 5684/MS)
Intimação ao requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos.

Processo 0019038-05.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: BMZ Couros Ltda
Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Sobre a devolução da carta precatória da comarca de São Paulo/SP, manifeste-se o exequente.

Processo 0020883-72.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Sandra Regina dos Santos Quadros e outros - Reqdo: Youssef Said Sachine e outros
Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)
Adv: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS)
Adv: RICANDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)
Intimação ao requerido acerca da disponibilização dos mesmos para vistas pelo prazo legal.

Processo 0021532-03.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Adriana Cristina Lucchesi - Reqdo: Sandra Cristina de Souza e outro
Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)
Adv: ELISIER MAYCON SCHERER (OAB 15270/MS)

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Intimação da parte autora para impugnar contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0025565-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Nota Fiscal ou Fatura

Reqte: Franco & Franca Ltda ME - Reqdo: Boi Verde Alimentos Ltda

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Intimação à requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos.

Processo 0030368-62.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: S & V Sinalização Viária Ltda - EPP

Adv: CONSUELO ALVARES NETTO VARGAS (OAB 13588/MS)

Sobre a devolução do AR sem assinatura motivo "ausente", manifeste-se o requerente.

Processo 0032863-21.2008.8.12.0001 (001.08.032863-7) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Aparecido Carlos Gomes - Reqdo: Cloves Silva

Adv: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

Adv: HILARIO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 2492B/MS)

Adv: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA

Adv: SUZANA CARLA LIMA (OAB 14024/MS)

Intimação à parte autora para manifestar acerca das certidões do oficial de justiça de fls. 276 e 279, negativas.

Processo 0035640-71.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Italo Bertola Nogueira - Reqda: Myriam Márcia Padiál

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

Adv: JOÃO NEWTON DE OLIVEIRA (OAB 2963B/MS)intimação à requerida para efetuar o pagamento das custas finais do processo no valor de R\$ 1.267,68 (mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 76,00 UFERMS, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

Processo 0035863-29.2008.8.12.0001 (001.08.035863-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Natálio Brites Vila Maior - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: LUCI WALDO DA SILVA ALTHOFF (OAB 12895/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)Intimação ao requerente acerca do desarquivamento dos autos, bem como da disponibilização dos mesmos para vistas pelo prazo legal.

Processo 0036192-12.2006.8.12.0001 (001.06.036192-2) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: João Farias Alves - Reqda: Eunice José de Araújo Oliveira

Adv: RAUL MAGNUS FAVA (OAB 12923/MS)

Adv: RICARDO FAMELI (OAB 8717/MS)

Adv: LUIZ SARAIVA VIEIRA (OAB 4684/MS)

Adv: JOSMEYR ALVES DE OLIVEIRA (OAB 8313/MS)....Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial e condeno o requerente a pagar a multa de 1% sobre o valor atualizado atribuído à causa em benefício da requerida em decorrência da litigância de má-fé. O requerente arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção ao que estabelece o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho e o tempo exigido, restando sobrestada a condenação na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois é beneficiário da assistência judiciária. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

Processo 0041350-09.2010.8.12.0001 (001.10.041350-2) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Marco Antônio Sardy de Lacerda e outro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: OTÁVIO TRAD MARTINS (OAB 12808/MS)

Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)

Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)intimação à requerida para no prazo de quinze dias efetuar o pagamento das custas finais do processo no valor de R\$ 600,48 (seiscentos reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 36,00 UFERMS, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

Processo 0050085-65.2009.8.12.0001 (001.09.050085-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Gerdau Aços Longos S/A - Exectdo: Central Telha Indústria e Comércio Ltda

Adv: TAÍS VANESSA MONTEIRO (OAB 167647/SP)

Adv: DALILA GALDEANO LOPES (OAB 65611/SP)Intimação à exequente para manifestar-se sobre a carta precatória expedida para Comarca de São Paulo/SP, devolvida com diligência negativa (f. 149-154).

Processo 0057106-92.2009.8.12.0001 (001.09.057106-2) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Antônio João Hugo Rodrigues - Reqdo: Roberto Wolf e outro

Adv: RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (OAB 13959/MS)

Adv: VIVIANE SUELI CARNEVALI (OAB 12294/MS)

Adv: LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)

Adv: RONEY PEREIRA PERRUPATO (OAB 7235/MS)

Adv: ALESSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA PICOLINE (OAB 13095/MS)....

Destarte, em razão dos argumentos expostos, acolho parcialmente os pedidos formulados nos embargos para reconhecer o excesso de execução de R\$ 31.587,11, devendo a execução prosseguir pelo valor remanescente após o devido abatimento. Como houve sucumbência recíproca, mas em menor proporção pelos embargados, o embargante arcará com 70% e os embargados com 30% das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, especialmente considerando o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho e o tempo exigido, admitida a compensação proporcional. Conflito dirimido com resolução de mérito na forma prevista no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Cópia da sentença para os autos da ação de execução indicada. P.R.I.C.

Processo 0060012-84.2011.8.12.0001 - Monitoria - Nota Fiscal ou Fatura

Reqte: Sementes Boi Gordo Ltda - Reqdo: Isaías de Araújo Dias

Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)Intimação à parte autora para manifestar acerca da juntada do AR sem cumprimento de Isaías de Araújo Dias, motivo: "Mudou-se".

Processo 0065148-96.2010.8.12.0001 (001.10.065148-9) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Ernane Aparecido Cação Junior - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: DILMA DA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA REZENDE (OAB 4484/MS)

Adv: MAURO ALVES DE SOUSA (OAB 4395/MS)

Sobre a devolução do AR sem assinatura motivo mudou-se, manifestem-se as partes.

Processo 0115209-05.2003.8.12.0001 (001.03.115209-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Imporcate Comércio de Peças para Tratores Ltda

Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)Sobre a certidão do oficial de justiça: "...DEIXEI DE INTIMAR a Sra. ELAINE RIVERETI MONTEIRO PADIAL, em razão de ser informada pelo porteiro, Sr. Cristian, que faz mais de 03 anos que a requerida mudou sem deixar endereço para contato...", manifeste-se o requerente.

Processo 0140601-05.2007.8.12.0001 (001.07.140601-9) - Monitoria

Reqte: Monza Distribuidora de Veículos Ltda - Reqdo: Jozué Rodrigues das Neves

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)

vista ao requerente pelo prazo de cinco dias.

Processo 0141212-55.2007.8.12.0001 (001.07.141212-4) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Encon - Engenharia Comércio e Construções Ltda - Reqda: Helena Maria de Oliveira

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)

Adv: DARION LEO LINO (OAB 5273/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

Adv: DELENDIA ALVES TEIXEIRA (OAB 6513/MS)....Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial para declarar a rescisão do contrato celebrado entre as partes, determinar a reintegração da requerente na posse do imóvel objeto do referido contrato e condenar a requerida a indenizar a perder em favor da requerente o sinal do negócio e a indenizá-la em 1% do preço atualizado do bem por mês pelo período que deixou de usufruir o imóvel (tendo como termo inicial a data de 04.11.2002 e termo final a da reintegração da requerente na posse do bem), sendo que tais valores deverão ser descontados daqueles a serem restituídos à requerida. Sobre as importâncias devidas pela requerida, incidirão juros de mora de 1% ao mês desde a citação e correção monetária pelo IGP-M/FGV de acordo com os parâmetros alhures indicados. O valor a ser restituído à requerida deverá ser atualizado pelo IGP-M/FGV a partir do desembolso de cada parcela que pagou, sendo que o valor das benfeitorias será apurado mediante liquidação de sentença por meio de arbitramento. A compensação é admitida. A requerida pagará as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza, a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço, ficando suspensa a condenação na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5/2/1950, pois é beneficiária da assistência judiciária.

Conflito dirimido com julgamento de mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

Processo 0375953-06.2008.8.12.0001 (001.08.375953-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Siqueira Automóveis Ltda ME e outros

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: ANA PAULA DE ALMEIDA CHAVES (OAB 11817/MS)

Adv: ALBERTO GASPARETO NETO (OAB 9174B/MS)Intimação ao autor para manifestar acerca da certidão do oficial de justiça: "... NÃO CITEI Flavia Siqueira da Silva, em virtude de na referida rua não haver localizado o nº 3270, sendo que percorri toda a extensão da rua, cabe salientar que, na altura aproximada da numeração onde poderia estar o imóvel, encontra-se escombros de um imóvel demolido, contudo e entre os moradores do logradouro não obtive sucesso na busca de informações sobre o requerido..."

9ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Maurício Petruski

RELAÇÃO Nº 0153/2012

Processo 0001988-63.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: João Ribeiro de Assis - Reqdo: Porto Seguro Cia Seguros Gerais

Adv: LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA (OAB 8460/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Em vista do acordo noticiado pelas partes em petição de fls. 170/172, determino a suspensão do processo pelo prazo de trinta dias. Findo esse prazo, digam as partes sobre o interesse na homologação da transação, uma vez que não há pedido expresso nesse sentido.(8)

Processo 0002728-55.2010.8.12.0001 (001.10.002728-9) - Arrolamento de Bens - Medida Cautelar

Reqte: Ana Maria da Silva - Reqdo: Adão Moraes dos Santos e outro

Adv: VANESSA JULIANI CASTELLO FIGUEIRÓ (OAB 10928/MS)Intime-se a requerente para promover a citação dos requeridos, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção do feito.(8)

Processo 0002930-32.2010.8.12.0001 (001.10.002930-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Lidiane da Silva - Reqdo: Calcard Administradora de Cartão de Crédito Ltda

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)

Adv: JANE REGINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)

Adv: TELMA VALERIA C MARCON (OAB 6355/MS)Posto isso, homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre Lidiane da Silva e Calcard Administradora de Cartão de Crédito Ltda a fls. 36/37, partes já qualificadas, e julgo extinto este feito na forma do art. 269, III, do CPC. Homologo, igualmente, o pactuado referente aos honorários. Pagas as eventuais custas processuais remanescentes do feito e certificado o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos. (9 - Fica a parte requerida intimada para providenciar o recolhimento das custas processuais finais, calculadas em 05/07/2012, no valor de R\$ 266,88, equivalente a 16,00 UFERMS, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.)

Processo 0002942-75.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Giovanna Maria Assis Trad Cavalcanti - Reqdo: Hospital Geral El Kadri - Advogada: Giovanna Maria Assis Trad Cavalcanti

Adv: OMAR FRANCISCO DO SEIXO KADRI (OAB 7000/MS)

Adv: MARCIA ROSA LOPES TAVARES KADRI (OAB 8050B/MS)

Adv: GIOVANNA MARIA ASSIS TRAD CAVALCANTI (OAB 8650/MS)Vistos e examinados estes autos nº 0002942-75.2012.8.12.0001, de cumprimento de sentença que Giovanna Maria Assis Trad Cavalcanti promove contra Hospital Geral El Kadri. Diante da manifestação da intimação de fls. 26 e certidão de fls. 27, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, I do CPC. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos com as anotações registras de baixa. P.R.I.(8)

Processo 0009240-20.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Diana da Costa e Silva de Figueiredo Pedrosa e outros - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: ROSANA MARA SCAFF PEREIRA (OAB 8051B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)Vistos e examinados estes autos nº 0009240-20.2011.8.12.0001, de cumprimento de sentença que ADRIANA DE SOUZA ANNES, DIANA DA COSTA E SILVA DE FIGUEIREDO PEDROSA e EDUARDO DE BARROS PEDROSA promoveram contra BANCO BRADESCO S/A. As partes resolveram por fim à execução mediante a composição noticiada a fls. 191/192, onde consta o ajuste no sentido de que, efetuado o levantamento dos valores antes depositados pelo Executado (fls. 109), os credores consideram a quitação da dívida objeto dos autos. Posto isso, nos termos do art. 794, II e art. 795, ambos do CPC, declaro, por sentença, a extinção da presente execução. Expeça-se alvará em nome da advogada e credora ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB/MS nº 10.953), para levantamento dos valores existente na SubConta dos presentes autos (nº 239085), com as atualizações da Conta Única, certificando-se nos autos. Eventuais custas pelo Executado, nos termos da avença. Oportunamente,

certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as anotações registras de baixa. P.R.I.(9)

Processo 0009341-57.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Luiz Eduardo Gonçalves Mendez - Reqdo: Bradesco S/A Seguros Gerais

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 17/08/2012, às 13:00 horas para realização da perícia no consultório do Dr. Silvio Haddad, sito à Rua Gen. Odorico Quadros, 431, Jardim dos Estados, nesta.(8)

Processo 0012727-08.2005.8.12.0001 (001.05.012727-7) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Aldenive Pereira de Sales - Reqdo: Encon Engenharia Comércio e Construções Ltda

Adv: DARION LEAO LINO (OAB 5273/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)Defiro o pedido de fls. 185. Nomeio a empresa SUPERBID JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.739/0001-26, devidamente habilitada pelo Tribunal de Justiça, para realizar o leilão eletrônico do bem penhorado nos autos. Proceda-se a serventia às determinações descritas no art. 9º do Provimento CSM nº 211, de 09/08/2010. Cientifique, ainda, a empresa nomeada que sua comissão será paga na forma e percentual fixados no art. 22 do Provimento mencionado, e que o gestor deverá sugerir data, hora e local para a realização do ato.(8)

Processo 0015632-73.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento

Exeqte: Hedge Prestadora de Serviços Ltda - Executo: Clarissa Fernanda Arce Alves

Adv: ADEMAR OCAMPOS FILHO (OAB 7818/MS)

Adv: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)

Fica a parte autora intimada para informar o atual endereço da executada, no prazo de cinco dias.(9)

Processo 0022316-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: CICERO GONÇALVES DANTAS - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LARISSA PIEREZAN (OAB 11269/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)Designo a data de 14/08/2012, às 15:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes serem intimadas por seus advogados para comparecimento ao ato, podendo fazer-se representar por procuradores com poderes para transigir.(8)

Processo 0024551-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edson Romero da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Fica a parte autora intimada para impugnar a Contestação, no prazo de 10 dias.(9)

Processo 0026432-63.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Iraci Andrade de Alencar - Reqdo: Antonio Rufino

Adv: BELKISS GALANDON GONCALVES NANTES (OAB 1959/MS)I - Promova o Cartório a juntada de cópia da publicação certificada a fls. 48 nos presentes autos. II - Em vista do pedido de fls. 56, defiro o requerimento de substituição dos lindeiros ZEFERINO BIGOLIN e DIVA COLATTO BIGOLIN por GIOVANNA BIGOLIN e KATIUSCIA BIGOLIN (fls. 68/69). Citem-se estas últimas por carta, com AR, com observância dos termos da decisão de fls. 35/36. III - Indefiro, por hora, o pedido de citação por edital das pessoas cujas correspondências foram devolvidas sem cumprimento, juntadas a fls. 49/52, uma vez que a Autora não demonstrou ter esgotado os meios disponíveis para a localização daqueles confinantes. IV - Intime-se a Requerente para que, em dez dias, requeira o que de direito para a citação das pessoas ainda não localizadas e, também, manifeste sobre o requerimento do Município de Campo Grande, em petições e documentos a fls. 72/89. V - Defiro o requerimento de fls. 54. Após o cumprimento dos itens anteriores, abra-se vista dos autos ao Estado de Mato Grosso do Sul.(9)

Processo 0026741-50.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Reval Atacado de Papelaria Ltda - Executo: Samthili - Comércio de Produtos P. Ltda

Adv: CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO (OAB 117715/SP)Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca das Certidões do Oficial de Justiça de fl. 64 e 67, no prazo de cinco dias.(9)

Processo 0027968-37.1996.8.12.0001/02 (001.96.027968-3/0002) - Execução de Honorários

Exeqte: José Carlos Araújo Lemos - Executo: Sementes Ruiagro Ltda - Advogado: José Carlos Araújo Lemos

Adv: SILVIA MARIA DA MOTTA GESSI ANDRIGHETTI (OAB 006.915/MS)

Adv: JOSÉ CARLOS ARAÚJO LEMOS (OAB 9511/MS)

Adv: SANDRO ALECIO TAMIOZZO (OAB 6717/MS) - Defiro o pedido de fls. 100. Nomeio a empresa BASTON SERVIÇOS DIGITAIS Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.316/0001-92, devidamente habilitada pelo Tribunal de Justiça, para realizar o leilão eletrônico do bem penhorado nos autos. Proceda-se a serventia às determinações descritas no art. 9º do Provimento CSM nº 211, de 09/08/2010. Cientifique, ainda, a empresa nomeada que sua comissão será paga na forma e percentual fixados no art. 22 do Provimento mencionado, e que o gestor deverá sugerir data, hora e local para a realização do ato. II - Às providências.(9)

Processo 0029456-65.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Leila Bernadette Morinigo - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: WILIAN DAMEÃO (OAB 9967/MS)Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca da devolução da correspondência (Carta de Citação) de fl. 62, no prazo de cinco dias.(8)

Processo 0034126-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Walter Roberto Mansour - Reqdo: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT/SA
Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)I - Em que pese o disposto no art. 275, II, letra "e", do CPC, tenho que o feito deve tramitar pelo procedimento ordinário, seja pela conveniência da pauta deste Juízo, seja porque a lide requer a realização de prova pericial, com incidência do disposto no § 5º, do art. 277 do mesmo "codex". II - Cite-se a Requerida, por AR, no endereço declinado a fls. 02, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze (15) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. III - Defiro ao Requerente os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração contida nos autos.(8)

Processo 0034685-06.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Maria Angelica Correa Blaitte - Embargdo: Gerdau S/A
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)I - Recebo os embargos, e determino que a Embargada seja intimada para impugnação, no prazo de quinze dias, na forma do art. 740 do CPC. Deixo de atribuir o efeito suspensivo aos embargos, eis que não há requerimento da Embargante a esse respeito (art. 739-A, § 1º, do CPC). II - Defiro à Embargante os benefícios da Justiça gratuita, uma vez que assistida pela Defensoria Pública.(8)

Processo 0034898-17.2009.8.12.0001 (001.09.034898-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marcelo Rodrigues Ferreira - Reqda: Serviço Central de Proteção Ao Crédito (SCPC) e outro
Adv: PAULO HENRIQUE DA CRUZ LIMA (OAB 12682/MS)Assim sendo, uma vez que está materializada a hipótese de abandono da causa, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com esteio no art. 267, III c.c o seu § 1º, do CPC. Determino o cancelamento da distribuição com base no art. 257, do CPC. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações registraes de baixa. P. R. I.(9)

Processo 0036191-27.2006.8.12.0001 (001.06.036191-4) - Monitoria

Autor: João Farias Alves - Ré: Eunice José de Araújo Oliveira
Adv: LUIZ SARAIVA VIEIRA (OAB 4684/MS)
Adv: RICARDO FAMELI (OAB 8717/MS)
Adv: JOSMEYRALVES DE OLIVEIRA (OAB 8313/MS)I - Observo que inexistem irregularidades a serem sanadas ou falhas a serem supridas, razão pela qual declaro o processo saneado. II - Estabeleço como ponto controvertido da lide a compra e venda das dragas e caixa de areia mencionadas no documento de fls. 10, além da efetiva utilização da área arrendada. III - Verifiquei que o original do documento de fls. 10 foi colacionado aos autos nº 0036192-12.2006.8.12.0001, em trâmite perante a 8ª Vara Cível desta Capital, cujas partes são as mesmas desta ação. Naqueles autos foi realizada perícia grafotécnica sobre o mencionado documento a fim de atestar sua autenticidade. Diante disso, em nome do princípio da celeridade, bem como da economia processual, a fim de se evitar repetição desnecessária de atos processuais já esgotados, determino a utilização da perícia grafotécnica realizada nos autos nº 0036192-12.2006.8.12.0001 como prova emprestada. Solicite-se à 8ª Vara Cível as cópias necessárias. Com a vinda destes documentos, dê-se vista às partes. IV - Defiro a produção de prova oral, requerida pelas partes, consistente na oitiva de testemunhas que venham a ser arroladas no prazo do art. 407, "caput", do CPC. V - Defiro também o pedido de depoimento pessoal do Autor pleiteado a fls. 94, e da Ré pleiteado a fls. 449, devendo para tanto serem intimados pessoalmente, constando do mandado que "se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor" (art. 343, §1º do CPC). VI - Designo a data de 15/08/2.012, às 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento.(9)

Processo 0039743-58.2010.8.12.0001 (001.10.039743-4) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Lussandra de Barros Rocha Cândido - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros e outro
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: GEIZIMARY SILVA RODRIGUES (OAB 13377/MS)I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerente LUSSANDRA DE BARROS ROCHA CÂNDIDO, a fls. 158/168, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II - Intime-se a parte recorrida para resposta no prazo de lei e, após, subam os autos

ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as anotações necessárias.(9)

Processo 0040451-74.2011.8.12.0001 - Renovatória de Locação - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Bumerang Comércio de Vestuário Ltda - Reqdo: Munir Jorge e outro
Adv: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
Adv: ARIANNE GONÇALVES MENDONÇA (OAB 11189/MS)Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fl. 158, no prazo de cinco dias.(9)

Processo 0040741-94.2008.8.12.0001 (001.08.040741-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Daniel Correa Silvério - Reqdo: Banco ABN AMRO Real
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: LAUDINEIA DE MOURA DA SILVA (OAB 8846/MS)
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Posto isso, reconheço a responsabilidade e também a culpa do Requerido, consistente em negligência, diante da inscrição indevida do nome do Requerente nos órgãos de proteção ao crédito em data de 02.10.2.006 (fls. 15) em razão de cobrança pela manutenção de conta bancária nº 97.140-78, da agência nº 465, cujo encerramento já havia sido solicitado em meados de 2.004, pelo que julgo procedente O PEDIDO e condeno o BANCO ABN AMRO REAL S/A. a indenizar o autor DANIEL CORREA SILVÉRIO a título de danos morais, no valor que arbitro em 10 (dez) salários mínimos vigentes nesta data, o que corresponde a R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), que serão atualizados com base no IGPM/FGV, a partir desta decisão (Súmula 362 do STJ), com incidência de juros de mora a partir da citação (07.07.2.010 - fls. 45). Por corolário, condeno o Requerido no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios à procuradora do Autor, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, em vista dos critérios do § 3º, do art. 20 do CPC. P. R. I.(8)

Processo 0041927-26.2006.8.12.0001 (001.06.041927-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Autora: Ana Lúcia Duran Cruz Perez - Réu: Banco Bradesco S/A
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
Adv: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Fica a parte requerida intimada de que os autos encontram-se em cartório aguardando manifestação, no prazo de cinco dias.(9)

Processo 0048871-39.2009.8.12.0001 (001.09.048871-8) - Impugnação ao Pedido de Assistência Judiciária

Impugte: Eunice José de Araújo Oliveira - Impugdo: João Faria Alves
Adv: LUIZ SARAIVA VIEIRA (OAB 4684/MS)
Adv: RICARDO FAMELI (OAB 8717/MS)Posto isso, julgo improcedente o pedido de impugnação à assistência judiciária, porquanto não evidenciada a suposta condição financeira favorável, e mantenho os benefícios da gratuidade processual deferidos na decisão de fls. 32/33, dos autos sob nº 001.06.036191-4 apensos. Condeno a Ré/Impugnante no pagamento das custas do incidente.(9 - Fica a parte impugnante intimada para providenciar o recolhimento das custas processuais finais, calculadas em 29/06/2012, no valor de R\$ 261.760, equivalente a 16,00 UFERMS, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.)

Processo 0052710-04.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: NF Imóveis Ltda e outro - Reqdo: Edvaldo Coelho de Souza
Adv: DAVID ROSA BARBOSA JUNIOR (OAB 8977/MS)Designo a data de 14/08/2.012, às 15:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes serem intimadas por seus advogados para comparecimento ao ato, podendo fazer-se representar por procuradores com poderes para transigir.(8)

Processo 0052985-89.2007.8.12.0001 (001.07.052985-0) - Monitoria

Autor: Gilmar Ferreira de Freitas - Réu: Marcelo Monteiro Padial
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)
Adv: ABADIO QUEIROZ BAIRD (OAB 3013/MS)
Adv: LETÍCIA CAMPOS BAIRD (OAB 11097/MS)Vistos, em saneador. I - Diante dos termos da manifestação de fls. 83/84 e as circunstâncias da causa, considero improvável a conciliação, motivo porque, na forma do art. 331, § 3º, do CPC, passo ao saneamento do processo. II - O embargado requer o desentranhamento da petição de fls. 48 em vista da intempestividade daquela manifestação. Com efeito, a petição encartada a fls. 48, com documentos de fls. 49/51, que anuncia a "emenda a peça contestatória" foi apresentada a destempo. É sabido que a contestação pode ser aditada porém, tal aditamento deve ocorrer no prazo para apresentação da defesa. No caso, a referida manifestação se deu após três meses do término do prazo regular para resposta. Desta forma, em vista da intempestividade, determino o desentranhamento da petição e documentos de fls 48/51, devolvendo-as ao seu subscritor, certificando-se. III - Verifico que inexistem irregularidades a serem sanadas ou falhas a serem supridas, razão pela qual declaro o processo saneado. IV - Estabeleço como ponto controvertido da lide o pagamento do cheque descrito na inicial. V - Defiro a produção de prova oral, requerida pelas partes, consistente na oitiva

das testemunhas que venham a ser arroladas no prazo do art. 407, "caput", do CPC. VI - Defiro também o pedido de depoimento pessoal do autor/embargado, postulado a fls. 86, devendo para tanto ser intimado pessoalmente, constando do mandado que "se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor" (art. 343, §1º do CPC). VII - Designo a data de 15/08/2.012, às 13:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. VIII - Às providências.(9)

Processo 0057859-15.2010.8.12.0001 (001.10.057859-5) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Rosana Cecília Cristaldo Fogaça - Reqdo: Vivo S/A
Adv: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SA (OAB 8204/MS)
Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)
Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS) Posto isso, torno definitiva a liminar antes concedida (fls. 16/17), julgo procedente O PEDIDO, declaro a inexigibilidade da multa por fidelização e a inexistência do débito oriundo do contrato de prestação de serviço de internet firmado entre as partes, reconheço a responsabilidade e também a culpa da Requerida, consistente em negligência ao promover indevida cobrança e inserção do nome da consumidora nos cadastros restritivos de crédito, havendo nexo de causalidade entre a conduta e o dano provocado, e condeno a VIVO S/A. a indenizar a Requerente, ROSANA CECÍLIA CRISTALDO FOGAÇA, a título de danos morais, no valor correspondente a 06 (seis) salários mínimos vigentes nesta data, o que corresponde a R\$ 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais), que serão corrigidos pelo IGPM/FGV a partir da publicação desta sentença (STJ, Súmula 362) e acrescido de juros de 1% ao mês a partir da citação (21.10.2.010 - fls. 22). Por corolário, condeno a Requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor do procurador da Requerente, que fixo em 15% sobre o valor atualizado da condenação, em vista dos critérios do § 3º do art. 20 do CPC. P.R.I.(9)

Processo 0058215-73.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Juros

Exeqte: Telmo Lafaiete Marinho Adames - Exectda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: NATHALIE BELLINASSO ADAMES (OAB 11607/MS)
Adv: CRISTIAN PERONDI (OAB 11093/MS)
Adv: SUELY BARROS VIEIRA (OAB 10566/MS)
Adv: MARIA HELENA GURGEL PRADO (OAB 75401/SP) - Trata-se de cumprimento de sentença onde as partes protocolizaram termo de acordo, com pedido de homologação. Assim, homologo o acordo, observando, porém, que a extinção do feito só se dará após o cumprimento do pactuado. II - Na forma do art. 265, II, do CPC, declaro suspenso o feito pelo prazo de trinta dias. III - Findo o prazo do item anterior sem manifestação, e considerando que, pelos termos do acordo, ambas as partes possuem obrigações a cumprir, intime-se o Exequente e o Executado para que, em dez dias, digam sobre o cumprimento da avença, com advertência de que o silêncio implicará no reconhecimento tácito de satisfação do ajuste pela parte adversa e, conseqüentemente, na extinção do feito.(8)

Processo 0058342-79.2009.8.12.0001 (001.09.058342-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marcos Antonio Gimenez - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS) - Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerida MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, a fls. 206/230, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II - Intime-se o recorrido para resposta no prazo de lei e, após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as anotações necessárias.(8)

Processo 0062545-84.2009.8.12.0001 (001.09.062545-6) - Impugnação ao Pedido de Assistência Judiciária

Impugte: SPC Serviço de Proteção ao Crédito - Impugda: Ana Raquel Viana Silveira
Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA (OAB 11229/MS) Fica a parte impugnante intimada para providenciar o recolhimento das custas processuais finais, calculadas em 05/07/2012, no valor de R\$ 266,88, equivalente a 16,00 UFERMS, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.(8)

Processo 0064850-41.2009.8.12.0001 (001.09.064850-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Orlando Pereira de Lima - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: CÍCERO TORRES BAES (OAB 13907/MS)
Adv: CECÍLIA JULIANA TORRES BAES (OAB 10945/MS)
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: CELIO NORBERTO TORRES BAES (OAB 8078/MS) - Do pedido de tutela antecipada. O Requerente pleiteou tutela antecipada a fls. 181/182 e 185/186, para que sejam suspensos os descontos em sua folha de pagamento, assim como seja proibida a inserção de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, em decorrência dos empréstimos ora impugnados. Através da presente demanda, o Requerente questiona a existência de relação jurídica com o Requerido, com assertiva de que não consumou as propostas de em-

préstimo e não houve efetivo crédito em seu favor. Verifico que a Requerida não esclareceu com a contestação em qual(is) conta(s) foi(ram) creditados os valores supostamente tomados pelo Requerente. Observo também que os contratos de fls. 29/34, aparentemente, possuem assinaturas diferentes das que o Requerente após a fls. 25 e 36. No caso, tenho que a permanência dos descontos referentes a operações bancárias não esclarecidas, sem qualquer informação mais precisa da instituição financeira, se mostra irregular e pode ocasionar danos de difícil reparação. Por outro lado, é certo que não há risco de irreversibilidade do provimento antecipado. Diante disso, tenho que está satisfeita, por ora, a verossimilhança da alegação, porquanto o Requerente, na qualidade de consumidor, tem o direito de obter do Banco as informações sobre os empréstimos que não reconhece, e os descontos se mostram questionáveis da forma como estão sendo realizados. Posto isso, e considerando que se afiguram presentes os requisitos do art. 273 do CPC, defiro o pedido de tutela interinal e determino que sejam suspensos, de imediato, os descontos lançados por BANCO PANAMERICANO S.A. a título das parcelas dos contratos de empréstimos impugnados (fls. 29/34), que se verificarem sobre os proventos do Requerente junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Estado de Gestão Pública. Oficie-se, com cópia desta decisão e pedido de informação nos autos em cinco dias. Determino também que o Requerido se abstenha de inserir o nome do Requerente nos órgãos de proteção ao crédito, enquanto os empréstimos são discutidos em juízo. II - Da preliminar de impossibilidade jurídica do pedido. Ao contrário do que aduz o Requerido, o pedido de indenização por danos oriundos de eventual fraude na contratação de empréstimos por terceiros em seu nome, é juridicamente possível, sendo a prova dos danos questão de mérito. Portanto, afasto a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido. III - Da preliminar de inépcia da inicial. O Banco demandado sustentou que a petição inicial é inepta porque não especificou os fundamentos do pedido da indenização de dano moral. Sem dúvida, a simples leitura da inicial, em seu tópico "Os Danos Morais", a fls. 13/16, é suficiente, por si só, para afastar a alegação de inépcia, sem maiores considerações sobre esse questionamento. Rejeito a preliminar de inépcia, que considero equivocada. IV - Da preliminar de ausência dos documentos necessários à propositura da ação. A inicial veio instruída com os contratos impugnados, comprovantes de endereços do Requerente, boletim de ocorrência, holerites e extratos bancários, que fazem prova da existência de empréstimos e descontos impugnados. Há também pedido para realização de perícia grafotécnica a fim de comprovar que os contratos foram fraudados, e o Banco Requerido teria envolvimento, por não guardar a cautela necessária no momento da contratação. Assim, reputo que os documentos colacionados pelo Requerente são suficientes para a propositura da ação, eis que atendidos os requisitos do art. 282 e 283 do CPC e, deixo de acolher a preliminar de ausência de documentos necessários à propositura da ação. V - Afastadas as preliminares, verifico que inexistem irregularidades a serem sanadas ou falhas a serem supridas, razão pela qual dou o processo por saneado. VI - Estabeleço como pontos controvertidos da lide a comprovação da autenticidade das assinaturas do Requerente, apostas nos contratos de empréstimo em cópia a fls. 29/34 e a existência de danos indenizáveis. VII - No caso, tenho que a realização de prova pericial é indispensável para que se constate a autenticidade da assinatura do Requerente nos contratos que são questionados nos autos. Assim, nomeio como perito do Juízo o INSTITUTO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS - IPC, na pessoa de seu Diretor FERNANDO MACHADO KLEIN, com endereço em Campo Grande - MS, na Rua da Paz nº 185, (telefone 3041-0000). Fixo o prazo de trinta dias para a entrega do laudo. Intimem-se as partes para indicação de assistentes técnicos e oferta de quesitos no prazo do art. 421 do CPC. Considerando que se trata de perícia grafotécnica, relacionada com vários contratos, arbitro os honorários periciais em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista a especialização do perito e natureza do exame. VIII - Da inversão do ônus da prova. Considerando que a relação jurídica entre as partes é de consumo, conforme já assentado em súmula vinculante pelo STF, e que a prova pericial é do interesse de ambas as partes, além de que o Requerente é hipossuficiente, entendo ser razoável inverter o ônus probatório, com esteio no art. 6º, inciso VIII do CDC. Portanto, o Banco Requerido fica responsável pelo pagamento dos honorários periciais, no prazo de dez dias, com comprovação nos autos, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, declarada a perda da prova pericial e o julgamento antecipado da lide. IX - Sem prejuízo das determinações anteriores e, considerando a necessidade de juntada dos contratos originais para possibilitar a realização da perícia grafotécnica, determino que o Requerido seja intimado para apresentar nos autos, em dez dias, os originais dos contratos em cópia a fls. 29/34. No mesmo prazo, o Requerido deverá juntar também extratos individualizados de cada operação de empréstimo e alongamento de dívida, onde conste o montante das parcelas já pagas e as remanescentes, além de esclarecer em qual(is) conta(s) foi(ram) depositados os valores supostamente emprestados pelo Requerente. X - Às providências.(8)

Processo 0065630-10.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Vilzair Oliveira da Rocha - Reqda: Moreira e Jung Ltda - ME
Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)
Adv: RICARDO DOS SANTOS MARTINS (OAB 13305BM/S)
Adv: LUZIA HERMELINDA OLIVEIRA ROCHAPosto isso, julgo procedente O PEDIDO, reconheço a infração de deveres contratuais pela locatária, consistente no não pagamento do valor dos aluguéis e demais encargos da

locação, desde o mês de outubro de 2.011, dou por rescindido o contrato de locação de fls. 13/17, firmado em 1º/09/2.011, e confirmo a desocupação do imóvel em 13/02/2.012. Nesta mesma decisão, julgo procedente O PEDIDO DE Cobrança, declaro devidos os valores dos alugueres e demais encargos da locação vencidos desde outubro de 2.011 até a imissão da Requerente na posse do imóvel objeto da locação, e condeno a Requerida MOREIRA JUNG Ltda, no pagamento dos ditos valores (aluguéis e encargos), em favor da Requerente VILZAIR OLIVEIRA DA ROCHA, acrescidos de juros de mora, calculados de forma simples, de 1% ao mês e de correção monetária com base no IGPM/FGV, a contar de cada vencimento, além da multa contratual de 10%. Saliento apenas que a multa estipulada na cláusula 12ª não pode ser aplicada por simples falta de pagamento dos alugueres, sob pena de bis in idem, uma vez que a cláusula 4ª, § 3º já prevê multa específica para esta infração. Condeno a Requerida no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação, em vista do disposto no contrato de locação (cláusula 4ª, § 3º - fls. 14). P. R. I.(9)

Processo 0065631-92.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Vilzair Oliveira da Rocha - Reqda: Moreira e Jung Ltda - ME

Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)

Adv: LUZIA HERMELINDA OLIVEIRA ROCHA

Adv: RICARDO DOS SANTOS MARTINS (OAB 13305BM/S) Posto isso, julgo procedente O PEDIDO, reconheço a infração de deveres contratuais pela locatária, consistente no não pagamento do valor dos alugueres e demais encargos da locação, desde o mês de outubro de 2.011, dou por rescindido o contrato de locação de fls. 14/19, firmado em 1º/08/2.011, e confirmo a desocupação do imóvel em 13/02/2.012. Nesta mesma decisão, julgo procedente O PEDIDO DE Cobrança, declaro devidos os valores dos alugueres e demais encargos da locação vencidos desde outubro de 2.011 até a imissão da Requerente na posse do imóvel objeto da locação, e condeno a Requerida MOREIRA JUNG Ltda, no pagamento dos ditos valores (aluguéis e encargos), em favor da Requerente VILZAIR OLIVEIRA DA ROCHA, acrescidos de juros de mora, calculados de forma simples, de 1% ao mês e de correção monetária com base no IGPM/FGV, a contar de cada vencimento, além da multa contratual de 10%. Saliento apenas que a multa estipulada na cláusula 12ª não pode ser aplicada por simples falta de pagamento dos alugueres, sob pena de bis in idem, uma vez que a cláusula 4ª, § 3º já prevê multa específica para esta infração.(8)

Processo 0066166-60.2007.8.12.0001 (001.07.066166-0) - Procedimento Ordinário

Autor: João Oliveira da Silva - Réu: FAI - Financeira Americanas Itau S.A - Crédito Financiamento e Investimento

Adv: MARCELO BRUM BUCKER (OAB 6167B/MS)

Adv: RICARDO CORRÊA (OAB 9029/MS)

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)

Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS) Posto isso, confirmo a antecipação de tutela antes deferida (fls. 17/18), tornando-a definitiva, e julgo procedente O PEDIDO, declaro a inexigibilidade do débito relacionado ao contrato nº 0009208574000, e condeno a Requerida FAI - FINANCEIRA AMERICANAS S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, a pagar ao Requerente JOÃO OLIVEIRA DA SILVA, a título de danos morais, o valor equivalente a 10 (dez) salários mínimos vigentes nesta data, o que corresponde a R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). O valor da indenização pelos danos morais será atualizado com base no IGPM/FGV, a partir desta decisão (Súmula 362 do E. STJ), com incidência de juros de mora a contar do evento danoso (10.04.2.007 - fls 15), conforme enunciado da súmula 54 do E. STJ. Por corolário, condeno a Requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor dos advogados do Requerente, que fixo em 15% sobre o valor atualizado da condenação, em vista dos critérios do § 3º do art. 20 do CPC. P. R. I.(8)

Processo 0067590-35.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Claudete Fernandes Bitencourt Ferreira - Reqdo: Arthur Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)

Adv: GUSTAVO CALABIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR (OAB 20062/PR) Posto isso, julgo procedente O PEDIDO e, condeno a Requerida à restituição em dobro do que foi pago indevidamente pela Requerente (fls. 37), o que equivale a R\$ 553,48 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). Ainda, reconheço a responsabilidade e também a culpa da Requerida, na modalidade de negligência, diante da inscrição indevida do nome da Requerente nos órgãos de proteção ao crédito, e condeno a empresa ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS a indenizar a Requerente CLAUDETE FERNANDES BITENCOURT FERREIRA a título de danos morais no valor total que arbitro em 10 (dez) salários mínimos vigentes nesta data, o que corresponde a R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Também, reitero a exclusão definitiva do nome da Requerente dos cadastros restritivos de crédito (SPC/SERASA) em relação a este suposto débito.(8)

Processo 0067712-82.2009.8.12.0001 (001.09.067712-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Evandro Milani e outro

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fl. 119, no prazo de cinco dias.(9)

Processo 0067773-69.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Hermes Vicente - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENI - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Requerente HERMES VICENTE, a fls. 248/259, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II - Intime-se a recorrida para resposta no prazo de lei e, após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as anotações necessárias.(8)

Processo 0075218-12.2009.8.12.0001 (001.09.075218-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ageu Gonçalves de Souza Cavalcanti - Reqda: Centauro - Vida e Previdência S.A.

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerida CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., a fls. 137/153, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II - Intime-se o recorrido para resposta no prazo de lei e, após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as anotações necessárias.(8)

Processo 0102299-43.2003.8.12.0001 (001.03.102299-6) - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação

Reqte: Max Merlone dos Santos - Reqdo: Mariana Margarido Gaspar e outros

Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)

Adv: WALDEUIR CAVALINI (OAB 006.539/MS)

Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)

Adv: VALDECIR BALBINO

Adv: RAPHAEL VICENTE BILINSKI (OAB 8244/MS)

Adv: MARIA MERCEDES FENELON FILARTIGA (OAB 7830/MS)

Manifestem-se os Requeridos sobre a petição de fls. 293/294 e valor atribuído à cada quinhão.(9)

Processo 0113888-61.2005.8.12.0001/01 (001.05.113888-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Condomínio Residencial Montreal - Exectda: Denise Santana Vilassanti

Adv: SILVIO PEDRO ARANTES (OAB 5017/MS) Providenciem os Exequentes, em vinte dias, a averbação da penhora certificada a fls. 59/61 no ofício imobiliário competente, mediante certidão de inteiro teor do ato, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, comprovando nos autos, dentro daquele prazo, o atendimento da presente determinação. (9 - Fica a parte autora intimada para providenciar o recolhimento de custas referente à certidão para registro de penhora, bem como retirá-la em cartório, no prazo de cinco dias).

Processo 0125064-66.2007.8.12.0001 (001.07.125064-7) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Autor: Monte Líbano Imóveis e Engenharia Ltda - Réu: Centralize Recursos Humanos Ltda - Reqdo: Condomínio Residencial Parque dos Coqueiros

Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI (OAB 11757/MS)

Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)

Adv: CAMILO VENDITTO BASSO (OAB 14508/MS)

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)

Adv: LOUISE PENHAVEL (OAB 15322/MS) homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre Monte Líbano Imóveis e Engenharia Ltda e Centralize Recursos Humanos Ltda, Condomínio Residencial Parque dos Coqueiros (fls. 207/208 e 212/213), partes já qualificadas, e julgo extinto este feito na forma do art. 269, III, do CPC. Oficie-se ao 1ª Tabelionato de Protesto desta Capital, para cancelamento definitivo do protesto do título nº 0000000069, espécie DMI/598, no valor de R\$ 3.131,00. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, intime-se a Requerente para pagamento de eventuais custas remanescentes, inscrevendo-se em dívida ativa caso não adimplidas, e arquivem-se os autos com as anotações registradas de baixa, autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, e que deverão ser substituídos por cópias reprográficas. P. R. I.(8)

Processo 0142649-34.2007.8.12.0001/01 (001.07.142649-4/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Ibepe - Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda - Exectdo: Comércio de Livros Contemporânea Ltda.

Adv: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO CURVAL (OAB 5398/MS)

Adv: LEILA TATIANA DE ANDRADE (OAB 189.831/SP) Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fl. 72, no prazo de cinco dias.(8)

Processo 0380042-72.2008.8.12.0001 (001.08.380042-6) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Grazielli de Souza Silva - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento e outro

Adv: RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE (OAB 11282/MS)

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)

Adv: CAMILE VENHOFEN MORANDINI (OAB 12537/MS) Posto isso, julgo procedente O PEDIDO, reconheço a responsabilidade e também a culpa das Requeridas, consistente em negligência, ante a inserção irregular do nome da Requerente nos órgãos de proteção ao crédito, havendo nexo de causalidade entre a conduta e o dano provocado e condeno, solidariamente, as empresas ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS e BRASIL TELECOM S/A. a indenizarem a Requerente GRAZIELLI DE SOUZA SILVA a título de danos morais no valor total que arbitro em 10 (dez) salários mínimos vigentes nesta data, o que corresponde a R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), que serão atualizados com base no IGP/FGV, a partir desta decisão (Súmula 362 do STJ), com incidência de juros de mora a partir da citação (30/03/2.009 - fls. 27). Condeno, por corolário, as Requeridas no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, em vista dos critérios do § 3º, do art. 20 do CPC e mantenho a ordem de exclusão do nome da Requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, tornando-a definitiva. P. R. I.(9)

Processo 0807711-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: CLAUDIO RAMAO OLMEDO - Reqdo: Banco BV Financeira S/A
Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS) - Cite-se a Requerida, por AR, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze (15) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. II - Observe o Cartório, na carta de citação endereçada à Requerida, a consignação de advertência de que, com a resposta, deverá ser apresentada cópia legível do contrato questionado, sob as cominações do art. 359 do CPC. III - Defiro desde já a inversão do ônus da prova, conforme o previsto no art. 6º, inciso VIII do CDC, eis que evidenciada a verossimilhança das alegações da inicial e a hipossuficiência do Requerente. IV - Defiro ao Requerente os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração de fls. 09.(8)

Processo 0811062-11.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Anulação

Reqte: PAULO HENRIQUE BERGO DOMINGUES e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: RICARDO HUGUENEY DAL FARRA (OAB 3282/MS) Em face dessa situação e dos documentos existentes nos autos, em cognição sumária, considero que o pedido de liminar não deve ser atendido, pois não evidenciado o "fumus boni iuris". Portanto, ausente um dos requisitos para a providência de natureza cautelar, indefiro o pedido de liminar. Cite-se o Requerido, por AR, para resposta no prazo de cinco dias, com as advertências do art. 803 do CPC. Defiro aos Requerentes, por ora, os benefícios da Justiça gratuita, em vista das declarações contidas nos autos.(9)

10ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Sueli Garcia Saldanha
RELAÇÃO Nº 0447/2012

Processo 0002077-52.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Financeira Imobiliária Ltda e outro - Reqda: Claudia Pereira Honório
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS) Em atenção à petição de f. 49, julgo, por sentença, extinto o feito sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, eis que não decorrido o prazo para resposta. Dou a presente por transitada em julgado, pela preclusão lógica. Arquivem-se com as cautelares legais. P.R.I.C.

Processo 0003177-42.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqda: HSBC Seguros (Brasil) S.A.
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Com intimação para as partes da r. sentença de fls. 92: Em atenção à petição de f. 91, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Dou a presente sentença por transitada em julgado, pela preclusão lógica. Defiro a transferência eletrônica dos valores depositados nos autos em favor do requerente, nos moldes pleiteados. Pagas eventuais custas e despesas processuais remanescentes, a cargo do requerido, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0007707-94.2009.8.12.0001 (001.09.007707-6) - Cumprimento de sentença

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Aline Cristina Carvalho Soares
Adv: RELMINSON ULISSES DOS SANTOS (OAB 11734/MS)
Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS) Com intimação para as partes do despacho de fls. 148: Vistos, Não vislumbro a necessidade de designar audiência para a finalidade mencionada pelo credor à fl. 147, tendo em vista que eventual conciliação pode ser tentada pelas partes independentemente da mediação deste juízo. Intime-se a exequente para, em dez dias, indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer medida diversa para satisfação da dívida, sob pena de arquivamento.

Processo 0017474-88.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Luciana das Flores Souza - Reqdo: Everaldo Ponce Ojeda
Adv: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS) Com intimação para

as partes do despacho de fl. 96: Vistos, Face o resultado negativo da tentativa de penhora eletrônica via sistema Bacen Jud, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de arquivamento.

Processo 0017475-73.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jefferson Valerio Villa Nova - Reqdo: Everaldo Ponce Ojeda - Advogado: Jefferson Valerio Villa Nova
Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS) Vistos, Dê-se ciência às partes da transferência do numerário bloqueado pelo sistema Bacen-jud, conforme documentos anexos, intimando o executado para oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0017487-87.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Jucemar Hosbach da Costa - Reqdo: City Lar Ltda
Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)
Adv: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (OAB 6848/MT)
Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS) Tempestivos, recebo os recursos de apelação de fls. 182/194 e 196/204, em ambos efeitos, devolutivo e suspensivo. Intimem-se os apelados para que apresentem contrarrazões aos recursos, no prazo legal.

Processo 0028887-06.2008.8.12.0001 (001.08.028887-2) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Nivaldo Magalhães Pires - Reqdo: Maurício Feliciano Borges Ruiz e outro

Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS) Com intimação para a parte autora do despacho de fls. 165: Vistos, 1- Indefiro o pedido de f. 160-161. Antes de analisar o requerimento de citação editalícia do requerido Maurício Feliciano Borges Ruiz, comprove o requerente, em 5 (cinco) dias, o esgotamento das diligências no sentido de localizar o atual endereço daquele, inclusive mediante pesquisas nos endereços eletrônicos www.telelistas.net e www.gvt.com.br. Intime-se. 2- Em atenção à certidão exarada à f. 169, considerando que o requerido Wilson Pina, apesar de devidamente citado por edital, não compareceu aos autos, nomeio a ele Curador Especial, no órgão da Defensoria Pública Estadual oficiante perante esta Vara, em atendimento ao que determina o artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, que deverá ser intimado, pessoalmente, do encargo e patrocinador, doravante, os interesses e direitos do ausente, apresentando defesa no prazo legal. Dê-se-lhe vista dos autos para que neles passe a representar integralmente os interesses do requerido. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0030507-82.2010.8.12.0001 (001.10.030507-6) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Auto Posto Sirius Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDÃO FILHO (OAB 8789/MS)
Adv: MAURO ALVES DE SOUSA (OAB 4395/MS) Com intimação para a parte autora do despacho de fls. 204: Vistos, Antes de proferir decisão a respeito do pedido de f. 138-139, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, traga aos autos a Certidão Simplificada referente ao registro da ré junto à JUCEMS. Em seguida, voltem conclusos para decisão.

Processo 0030647-53.2009.8.12.0001 (001.09.030647-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: M.G.R. Veiculos Ltda e outros
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GARCIA (OAB 12603/MS) Vistos, Intime-se a parte requerida para, no prazo de cinco dias, dar cumprimento ao disposto na sentença, quanto ao pagamento das custas finais, nos termos do que foi trazido através da petição de f. 53.

Processo 0031609-71.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: BB Administradora de Cartões de Crédito S/A - Reqdo: Delarim Monteiro Nogueira - Espólio
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS) Com intimação para as partes da r. sentença de fls. 113/115: Ante o exposto, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, o que faço com fundamento no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Pagas eventuais custas e despesas processuais remanescentes, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0034188-26.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Maria Eugenia Peron Couto - Reqdo: Crystal Áudio Eletrônicos Ltda
Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS) Vistos, Face o resultado negativo da tentativa de penhora eletrônica via sistema Bacen Jud, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de arquivamento.

Processo 0034829-14.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Ferreira & Alves Advocacia - Reqdo: Crystal Áudio Eletrônicos Ltda
Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS)
Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS) Com intimação para as partes do despacho de fls. 92: Em atenção à petição de fls. 90/91, certifique o cartório o decurso do prazo para apresentação de impugnação

ao cumprimento de sentença pela requerida. Em caso positivo, promova-se a transferência eletrônica dos valores depositados nos autos em favor da requerente, nos moldes pleiteados.

Processo 0035007-60.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Lurci Maria Hall Alves - Reqdo: Fundação Enersul e outro
Adv: HUMBERTO IVAN MASSA (OAB 4463/MS)

Adv: JOSE RIZKALLAH JUNIOR (OAB 6125B/MS)Com intimação para a parte requerida do despacho de fls. 493: Vistos, Intime-se a parte requerido para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre os documentos trazidos pela autora às f. 444-492, nos termos do artigo 398 do Código de Processo Civil.

Processo 0037097-12.2009.8.12.0001 (001.09.037097-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Roberto Carlos Rodrigues Sotolani - Exectdo: Goyazes Biotecnologia Ltda ME

Adv: SANDRA MARIA DOS SANTOS (OAB 13139/MS)Com intimação para a parte autora do despacho de fls. 124: Vistos, O pedido formulado pela executada às fls. 106/109 para que seja desconstituído o bloqueio de valores realizados mediante o sistema BacenJud deve ser indeferido, porque o bem nomeado à penhora às fls. 68/69 não é suficiente para garantir o pagamento do débito e a constrição realizada às fls. 103/104 recaiu quantia também insuficiente. Isto é, ainda que fosse alienado o equipamento de esterilização indicado às fls. 68/69 e levantado a quantia bloqueada, os valores apurados não seriam suficientes para a quitação do débito, daí por que não há falar em desconstituição da penhora. Não é demasiado ressaltar que, com o advento da Lei nº 11.382/06 e consequente alteração da redação do artigo 655 do Código de Processo Civil, o dinheiro em depósito ou aplicado em instituição financeira passou a figurar em primeiro lugar na ordem de penhora, o que pode ser efetivado, a requerimento do exequente, mediante ordem de indisponibilidade de ativos financeiros por meio eletrônico. Posto isso, indefiro o pedido formulado às fls. 106/109 e determino a intimação da parte credora para, em dez dias, juntar aos autos planilha atualizada do débito com o abatimento da constrição realizada às fls. 103/104 Intimem-se.

Processo 0040457-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Elisany Oliveira Lopes Rodrigues - Reqdo: Vivo S.A
Adv: OSCAR BARROSO DA ROCHA (OAB 2168/MS)

Adv: GISELE SALLES REGIS (OAB 11730/MS)Com intimação para a parte autora do despacho de fls. 274: 1. Intime-se a requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre o depósito realizado pela requerida (f. 70), informando a este juízo acerca da satisfação de seu crédito, bem como seu interesse no processamento do recurso de apelação interposto, sob pena de seu silêncio caracterizar aceitação do depósito e desistência do recurso, com o consequente arquivamento dos autos. 2. Em caso de concordância com o depósito, expeça-se alvará em favor da requerente para seu levantamento, nos moldes em que forem pleiteados. 3. Após, voltem conclusos.

Processo 0049403-42.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: Mario Vieira da Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Vistos, Considerando que o perito nomeado deixou a cargo deste Juízo o arbitramento dos honorários periciais (f. 74); Considerando que a parte autora impugnou a proposta de honorários periciais, sob a alegação de ser exacerbado o valor indicado, diante da ausência de complexidade do laudo a ser elaborado, bem como do fato de ser beneficiária da assistência judiciária gratuita (64-65); Considerando a necessidade da prova pericial para a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença; Considerando os motivos técnicos explicitados pelo especialista da confiança do Juízo; Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com base no princípio da razoabilidade, tendo em vista que as alegações apresentadas pelas partes são suficientes para reduzir os valores anteriormente fixados por este Juízo. Isto posto, intime-se a parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias, promover o depósito da quantia de R\$ 250,00 sob pena de perda da prova. Depois de realizado o depósito da quantia acima, cumpra-se o restante da decisão de fls. 46-47. Intimem-se.

Processo 0055387-07.2011.8.12.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Coisas

Reqte: Marlene Zuliani Pagano - Reqdo: Marília Pagano Colato e outro
Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)

Adv: ALESSANDRA MACHADO ALBA (OAB 5989/MS)

Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)Em atenção à petição de fls. 203/204, em que pese os argumentos das requeridas, não vislumbro ofensa ao disposto no art. 397 do Código de Processo Civil e considerando que os documentos de fls. 191/198 são pertinentes aos fatos narrados nos autos, indefiro o seu desentranhamento. Cumpra-se a parte final do despacho de f. 199. Intimem-se.

Processo 0055947-46.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Comissão

Reqte: Claudio Afonso Dias da Motta e outro - Reqdo: Carlos Alberto dos Santos Brito

Adv: PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA (OAB 6675/MS)

Adv: SUELI SILVEIRA ROSA (OAB 6547/MS)Com intimação para a parte requerida do despacho de fls. 53: 1. Intime-se o requerido para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre os documentos de fls. 51/52, nos termos do art. 398 do Código de Processo Civil.

Processo 0110297-91.2005.8.12.0001 (001.05.110297-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Real & Cia Ltda - Reqdo: Hércules Mandetta Neto

Adv: SANTINO BASSO (OAB 4516/MS)

Adv: DOUGLAS SIQUEIRA ARTIGAS (OAB 11268/MS)

Adv: PERCI ANTONIO LONDERO (OAB 3285B/MS)

Adv: RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA (OAB 2667/MS)

Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS)

Adv: ELIANE RITA PATRICH (OAB 7777/MS)Com intimação para a parte autora complementar a juntada de certidões que antecedem à praça, qual sejam, da distribuição e da Prefeitura referente à quitação de impostos ou seu débito.

Processo 0137787-20.2007.8.12.0001/01 (001.07.137787-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Condomínio Parque Residencial Tupinambás - Reqda: Iliana Maria Sardinha da Silva Oliveira e outro

Adv: JAIR GOMES DE BRITO (OAB 14115/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)Vistos, julgo, por sentença, EXTINTO o Cumprimento de Sentença, o que faço com fulcro no artigo 794, I, do CPC, via de consequência torno insubsistente eventual penhora efetivada nos autos. Transitada em julgado e pagas as custas remanescentes se houver, arquivem-se, com anotações.

Processo 0137787-20.2007.8.12.0001/02 (001.07.137787-6/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Luiz Augusto Garcia - Reqda: Iliana Maria Sardinha da Silva Oliveira e outro - Advogado: Luiz Augusto Garcia

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)Vistos, julgo, por sentença, EXTINTO o Cumprimento de Sentença, o que faço com fulcro no artigo 794, I, do CPC, via de consequência torno insubsistente eventual penhora efetivada nos autos. Transitada em julgado e pagas as custas remanescentes se houver, arquivem-se, com anotações.

Processo 0378627-54.2008.8.12.0001 (001.08.378627-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. B. S/A - Exectda: De Ville Serviços Cadastrais Ltda - ME e outro

Adv: SÍLVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Com intimação para a parte autora do despacho de fls. 126: Vistos, A despeito do pedido de citação por edital formulado pelo exequente à fl. 125, sabe-se que "não basta a simples afirmação do autor no sentido de que o réu se encontra em local incerto e não sabido para que o juiz defira de plano a citação por edital, ainda mais quando constam dos autos evidências bastantes para que se cria o contrario (...)" (TJPR - nº 109242600 / Goioere, rel. Des. Eugenio Achille Grandinetti, julgado em 02/10/2002). Posto isso, indefiro, por ora, o pedido de fl. 125 e determino a intimação do exequente para, em 5 (cinco) dias, indicar o endereço das executadas, ou demonstrar as diligências realizadas para obter o paradeiro atual delas, inclusive mediante pesquisas no endereço eletrônico: www.telelistas.net.

RELAÇÃO Nº 0448/2012

Processo 0000713-45.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Damazia Ovelar - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MÁRCIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES (OAB 27168DP/E)

Adv: TÁMARA SANCHES PIMENTEL OTRE (OAB 14207/MS)

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDACom intimação para a parte requerida do despacho de fls. 41: Vistos, 1- Defiro o pedido de f. 36. Concedo à parte requerida o prazo de vinte dias, para cumprimento da determinação de f. 18.

Processo 0005633-24.1996.8.12.0001 (001.96.005633-1) - Execução de Título Extrajudicial

Autor: Matosul - Indústria de Óleos Vegetais Ltda. - Ré: Ana Maria Brizot e outro

Adv: CESÁR ROQUE PELIZZA (OAB 6939/MS)

Adv: LUIS ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287/MS)

Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)Com intimação para a parte autora do despacho de fls. 125: Intime-se a exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a petição de fls. 112/123, e, em seguida, voltem conclusos. Promova o cartório as anotações necessárias, na autuação e no sistema, quanto aos novos advogados dos executados.

Processo 0005676-67.2010.8.12.0001 (001.10.005676-9) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Maria Elisa Domingues - Reqdo: Abadia Cleuza Nogueira Lopes

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o AR devolvido com a informação: "mudou-se".

Processo 0006040-68.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento

Reqte: Flávio Franca dos Santos - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
 Adv: CLÁUDIA VALDÉRIS CARPEJANI DO AMARAL (OAB 9875/MS)
 Adv: PRISCILLA MARIA RICCI CRISTOVÃO (OAB 10184/MS)
 Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS) Dê-se ciência às partes da transferência do número bloqueado pelo sistema Bacen-Jud, conforme documentos anexos, intimando o executado para oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0006986-45.2009.8.12.0001 (001.09.006986-3) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Exeqte: Pedro Edson Sans - Exectdo: Am3 Construções E Comercio Ltda e outro
 Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)
 Adv: NÍDIA MARIA NARDI CASTILHO MENDES (OAB 8684B/MS)
 Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS) Com intimação para as partes do despacho de fls. 477: Vistos, Nos termos do art. 265, inciso II, do Código de Processo Civil, defiro a suspensão do processo, na forma requerida às fls. 475-476, até a data do cumprimento do acordo, devendo os autos permanecerem no cartório em arquivo administrativo. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a autora para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Processo 0007526-30.2008.8.12.0001 (001.08.007526-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Elizabete Aparecida Bonetti - Reqdo: Fundação 14 de Previdência Privada e outro
 Adv: LISBETH VIDAL DE NEGREIROS BASTOS (OAB 13810/DF)
 Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)
 Adv: MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO (OAB 6635/MS) Vistos, Intimem-se as partes quanto ao teor do ofício de fls. 876/881, a informar o resultado do julgamento do agravo de instrumento em recurso especial em agravo regimental em apelação cível interposto pela requerente. Após, arquivem-se.

Processo 0008352-17.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Edson Jose Trevellin - Reqdo: Loester Cardoso Catrinck e outro
 Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS) Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas e horas abaixo mencionados, mas NÃO INTIMEI Loester Cardoso Catrinck, em virtude do requerido, embora trabalhe no local, não encontrava-se no referido endereço no momento das diligências, conforme informação dada pelo Sr. "José Catrinck" pai do requerido, motivo pelo qual devolvo o referido mandado a esse Cartório Judicial, para as devidas providências. O referido é expressão da verdade e dou fé".

Processo 0011957-68.2012.8.12.0001 - Exceção de Incompetência de Juízo - Erro Médico

Excipite: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba - Excpto: Eliseu Rodrigues Medeiros
 Adv: MARIO SERGIO ROSA
 Adv: CELSO DE MORAIS E CASTRO (OAB 3026B/MS) Ante o exposto, rejeito a exceção de incompetência ofertada para o fim de firmar a competência deste juízo para processar e julgar a ação de indenização apensa. Condeno a excipiente ao pagamento das custas e despesas processuais, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei n. 1060/50, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Independentemente da interposição de recurso, traslade-se cópia desta à ação apensa e, após, prossiga-se no feito principal. Intimem-se.

Processo 0013866-82.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Carisma Comercio de Generos Alimenticios Ltda e outros
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça: "CERTIFICO que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1484, SANTA BRANCA, nas datas e horários abaixo mencionados e assim sendo deixei de efetuar a INTIMAÇÃO DA PENHORA em desfavor da empresa Carisma Comercio de Generos Alimenticios Ltda, em virtude de não encontrá-la, pois em diligência ao referido local fui informada pela senhora HELOIZA SILVA, proprietária dos seis salões, que a referida empresa mudou-se do local há aproximadamente três anos e hoje está estabelecido no local a empresa Sabor de Frios. Diante do prazo devolvo o mandado para os devidos fins".

Processo 0014422-50.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Dauto Barbosa C. Passare - Reqdo: Globo Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
 Adv: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE (OAB 6199/MT)
 Adv: EMANOEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6952A/MS)

Adv: ROBERTO MINORU OSSOTANI (OAB 15390/MT) Na forma do artigo 475-J, do CPC, intime-se o devedor por seu advogado, para cumprimento da sentença no prazo de 15 (quinze) dias, sem a incidência da multa de 10 %.

Processo 0017326-82.2008.8.12.0001 (001.08.017326-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Anna Paula Stegun - Reqdo: Norton Com e Serv Ltda
 Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
 Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS) Com intimação para a parte exequente: intime-se a requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito, devidamente acrescida da multa de 10% prevista no caput do art. 475-J do Código de Processo Civil, bem como indicar bens da requerida passíveis de constrição, sob pena de arquivamento.

Processo 0019436-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Wilson Rubert - Reqdo: Laboratórios Pfizer Ltda
 Adv: KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO PAVÃO PIONTI (OAB 8315B/MS)
 Adv: RICARDO PAVÃO PIONTI (OAB 7745/MS)
 Intimação do autor, para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Processo 0020836-98.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Rodrigo Franco Araldi - Reqdo: Anhanguera Educacional S/A
 Adv: RICARDO CORRÊA (OAB 9029/MS)
 Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)
 Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS) Com intimação para a parte apelada do despacho de fls. 158: Intime-se a parte apelada para apresentação de contra razões, no prazo de 15 dias.

Processo 0027856-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Maria do Carmo Cartides - Reqdo: Banco Mercantil do Brasil S/A
 Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS)
 Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)
 Intimação do autor, para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Processo 0030726-37.2006.8.12.0001 (001.06.030726-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Reinaldo de Carvalho - Reqdo: Fundação Enersul
 Adv: RODRIGO FRETTE MENEGHEL (OAB 9117/MS)
 Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS) Com intimação para as partes da r. sentença de fls. 370: Em atenção à petição de fls. 357/358, homologo o acordo celebrado entre as partes e, por consequência, declaro extinto o feito com resolução do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Dou a presente sentença por transitada em julgado, pela preclusão lógica. Pagas eventuais custas e despesas processuais remanescentes, a cargo do requerente, ressalvado o disposto no artigo 12 da Lei n. 1.060/50, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0031689-35.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Valter Ribeiro de Araujo e outro - Exectdo: Antonio Carlos Silva
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS) Ante o exposto, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, o que faço com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil. Pagas eventuais custas e despesas processuais remanescentes, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0032186-49.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Vanderlei Mesquita - Reqdo: Harus Tubos Elétricos
 Adv: LUIS FELIPE SANTOS SALGADO DA ROCHA (OAB 15187/MS)
 Adv: GEZER STROPPA MOREIRA (OAB 15234/MS) Intime-se o autor, para em 10 (dez) dias emendar a inicial, apresentando documentos que comprovam o esgotamento das diligências da confirmação do endereço da parte ré, sob pena de indeferimento.

Processo 0034593-28.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: de V. S. C. Ltda - M. e outro - Embargdo: B. B. S/A
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Tempestivos, recebo os presentes embargos à execução. Intime-se a parte contrária, na pessoa do seu advogado constituído nos autos, para impugnar os embargos em 15 (quinze) dias, se assim desejar, consoante estatuído no artigo 740 do CPC, com nova redação dada pela Lei n. 11.382/2006. Após, em 5 (cinco) dias, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, justificando a pertinência e necessidade.

Processo 0035366-10.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Spa Fitness Turismo Ltda e outros
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre as certidões do oficial de justiça: 1.via: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços,

na datas, horas e locais abaixo mencionados, mas NÃO CITEI Spa Fitness Turismo Ltda, na pessoa pessoa de seus representantes legais, em virtude que no endereço constante no mandado atualmente funciona a aempresa Oriente Turismo Ltda.. O referido é verdade.2. via:"Certifico que em cumprimento ao mandado acima mencionado, deixei de cumprir a penhora e os demais atos, tendo em vista que não houve a citação da parte requerida. O referido é verdade e dou fé".

Processo 0046116-08.2010.8.12.0001 (001.10.046116-7) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Argemiro Shimanski Alves Júnior - Reqdo: Seguradora Lider dos Con-sorcios das Seguradora de DPVAT
Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO (OAB 10371/MS)Vistos, Homologo o acordo celebrado às fls. 143/145 e, por conseguinte, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, o que faço na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, se houver, serão arcadas pela requerida. Dou por transitada em julgado esta sentença pela preclusão lógica. P.R.I.C.

Processo 0049616-82.2010.8.12.0001 (001.10.049616-5) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: MSMT- Universidade Católica Dom Bosco - Reqda: Flavia Adriana Salles Maciel
Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)
Adv: ADRIANE CÓRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)Vistos, Homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 85/86 e, por conseguinte, julgo extinto o presente cumprimento de sentença e o faço na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Dou por transitada em julgado esta sentença pela preclusão lógica. Expeça-se alvará em favor da credora para levantamento dos valores bloqueados nestes autos. As custas finais, se houver, serão arcadas pela devedor. Concretizadas essas providências, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0056047-98.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: João Catarino Tenório Novaes - Reqdo: Real Seguros S/A - Advogado: João Catarino Tenório Novaes
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Vistos, Em atenção à petição de fls. 49-51, homologo o acordo celebrado entre as partes e, por consequência, declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Dou a presente sentença por transitada em julgado, pela preclusão lógica. Via de consequência, torno insubsistente eventual penhora efetivada nos autos. Pagas eventuais custas e despesas processuais remanescentes, a cargo da parte requerida, arquivem-se. Traslade-se cópia desta para os autos em apenso. P.R.I.C.

Processo 0056386-57.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Assis Rodrigues de Almeida - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)
Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)Com intimação para a o requerido do despacho de fls. 356: Vistos, Certificada a tempestividade, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado a responder em 15 dias. A seguir, com ou sem a resposta, remetam os autos ao Tribunal de Justiça.

Processo 0059846-52.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Eliseu Rodrigues Medeiros - Reqdo: Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba - MS e outro
Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)
Intime-se o requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção.

Processo 0066006-30.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Aline dos Anjos Teixeira - Reqda: Banco Honda S/A.
Adv: SILVIA VALERIA P. SCAPIN (OAB 7069/MS)
Adv: DEBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)
Adv: VITAL GONÇALVES MIGUEIS (OAB 11234/MS)Com intimação para as partes do despacho de fl.245: Vistos, Converto o julgamento em diligência e determino a intimação da parte autora para, em dez dias, juntar aos autos comprovante de todos os pagamento do acordo celebrado entre as partes nº 001.08.366784-0, salientando que no boleto de fl. 81 não consta nenhum indicativo do adimplemento dos valores neles consignados. Colacionado no feito os mencionados documentos, vista à parte requerida para, querendo, se manifestar em cinco dias. Após, voltem conclusos.

Processo 0070486-85.2009.8.12.0001 (001.09.070486-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valdecir Aparecido de Lima - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JÚNIOR (OAB 13328/MS)
Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, inciso III,

do Código de Processo Civil, uma vez que o autor não promoveu os atos e as diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias. As custas finais, se houver, serão arcadas pelo requerente, sendo que a cobrança desses encargos ficará suspensa, nos moldes do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0102976-68.2006.8.12.0001 (001.06.102976-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Pantanal Factoring e Fomento Comercial Ltda - Reqdo: Copafrios Comercio de Produtos Alimenticios Ltda e outros
Adv: MARCELO SORIANO (OAB 7252B/MS)
Adv: MARIA EMÍLIA BASTOS MENDES (OAB 133563/SP)
Adv: JANSEN MOUSSA (OAB 12896/MS)Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça:"Certifico e dou fé, de que em cumprimento ao r. Mandado, dirigi-me à Rua Gravataí, Monte Castelo na(s) data(s) e hora(s) abaixo mencionado(s), onde não foi localizado o nº 174. Foram localizados na redondeza os nºs 18, 30, 40, 66, 79, 107, 121, 139, 142, 157, 169, 170, 180, 181, 231, 244, 250, 255, 256 e outros. Motivo pelo qual deixei de proceder a constatação dos bens que guarnecem a residência do/a(s) Requerido Copafrios Comercio de Produtos Alimenticios Ltda".

Processo 0111428-96.2008.8.12.0001 (001.08.111428-2) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Darci do Nascimento - Embargdo: Staff Imóveis Ltda
Adv: ANNELEISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)
Adv: GISELLE AMARAL ROSA (OAB 9722/MS)
Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)Intimem-se as partes do retorno destes autos, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, adotarem as medidas que entenderem de direito. Após, se nada requerido, arquivem-se.

Processo 0118727-32.2005.8.12.0001 (001.05.118727-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: T. M. Ltda - Reqdo: M. R. F. C. - M.
Adv: VALÉRIA RIBAS CUNHA (OAB 9803B/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher 02 (duas) diligências para cumprimento do mandado de penhora e intimação.

Processo 0121496-42.2007.8.12.0001 (001.07.121496-9) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A - Reqdo: Jorge Pereira e outros
Adv: DANIELA GOMES GUIMARÃES (OAB 8701/MS)
Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
Adv: DANIEL GOMES GUIMARÃES (OAB 12239/MS)
Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
Com intimação para a parte autora retirar o Edital expedido nos autos e comprovar sua publicação.

Processo 0128316-43.2008.8.12.0001 (001.08.128316-5) - Cumprimento de sentença

Reqte: MSMT Universidade Católica Dom Bosco - Reqda: Ramona Figueiredo Brites e Souza
Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)
Adv: ADRIANE CÓRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)Com intimação para a parte autora do despacho de fls. 130/133: Vistos, Face o resultado negativo da tentativa de penhora eletrônica via sistema Bacen Jud, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de arquivamento.

Processo 0129516-90.2005.8.12.0001/01 (001.05.129516-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul - Exectdo: Jose Valentin Venturini
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)Vistos, Em atenção ao pedido formulado pela credora às fls. 258/262 e considerando o entendimento de que "(...) é desnecessária a intimação pessoal do réu para o cumprimento da sentença, bastando a mera publicação em órgão oficial", determino a intimação da parte vencida, por intermédio do Dje, para cumprir a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J do Código de Processo Civil. Para a hipótese de pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 (mil reais) e, em caso de prosseguimento da execução, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Decorrido o prazo para cumprimento voluntário, certifique a Escrivania e, em seguida, intime-se a requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito, devidamente acrescida da multa de 10% prevista no caput do art. 475-J do Código de Processo Civil, bem como indicar bens do requerido passíveis de constrição, sob pena de arquivamento.

Processo 0378626-69.2008.8.12.0001 (001.08.378626-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. B. S/A - Exectda: de V. S. C. Ltda - M. e outro
Adv: SÍLVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Intime-se o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção.

RELAÇÃO Nº 0449/2012

Processo 0026402-91.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Sergio Paulo Grotti - Reqdo: Banco do Brasil s/a
Adv: ARNALDO VICENTE FILHO (OAB 1363/MS)
Adv: SÉRGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)
Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS) Intime-se a parte vencida, na pessoa de seu advogado, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo para cumprimento voluntário, certifique a Escritúria e, em seguida, intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito, devidamente acrescida da multa de 10% prevista no caput do art. 475-J do Código de Processo Civil, bem como indicar bens do requerido passíveis de constrição, sob pena de arquivamento.

Processo 0026403-76.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Frigolop Frigoríficos Ltda - Reqdo: Banco do Brasil s/a
Adv: ARNALDO VICENTE FILHO (OAB 1363/MS)
Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)
Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS)
Adv: CECILIA ELIZABETH C GROTTI (OAB 6250/MS) Intime-se a parte vencida, na pessoa de seu advogado, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo para cumprimento voluntário, certifique a Escritúria e, em seguida, intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito, devidamente acrescida da multa de 10% prevista no caput do art. 475-J do Código de Processo Civil, bem como indicar bens do requerido passíveis de constrição, sob pena de arquivamento.

11ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wagner Mansur Saad

RELAÇÃO Nº 0123/2012

Processo 0001930-26.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Umberlinda Barbosa Pereira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)
Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
Adv: BRUNO AUGUSTO UEHARA PIMENTA (OAB 12827/MS)
Adv: CLAUDIO GONZAGA ALVES (OAB 14461/MS)
Adv: TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE (OAB 14207/MS)
Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS) No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0007627-33.2009.8.12.0001 (001.09.007627-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: José Roque de Aquino - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)
Adv: FERNANDO GHENO (OAB 12160/MS)
Adv: CAMILE VENHOFEN MORANDINI (OAB 12537/MS)
Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/SJ) - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado o cumprimento de sentença em apartado, após formalidades, arquivem-se os presentes autos principais. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, às formalidades, em seguida, aguardando suspensos em cartório, o decurso do prazo do art. 475-J, §5º, do CPC. IV - Oportunamente, remetam-se ao arquivo definitivo.

Processo 0009885-79.2010.8.12.0001 (001.10.009885-2) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Imesul Industria Metalurgica Ltda - Reqdo: Correa & Correa Ltda
Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS) Intime-se o executado para que, no prazo de 05 dias, informe a localização de seus bens passíveis de penhora, com as advertências do art. 14, parágrafo único, art. 600, inc. IV e art. 656, § 1º, do CPC. Int.

Processo 0015017-49.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Valdir de Oliveira Texeira - Reqdo: Neopress Gráfica Ltda - ME
Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)
Adv: MARCO ANTÔNIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)
Adv: FABIO D'AGOSTINI (OAB 15543/MS) Intime-se a parte autora para manifestar quanto aos Embargos Monitorios de f. 32-46. Posteriormente voltem os autos. Int.

Processo 0021786-73.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Kenison Aguiar - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: DÊNIS RICARTE GRANJA (OAB 13509/MS)
Adv: ROGÉRIO CEZÁRIO DE OLIVEIRA (OAB 13123/MS) Verifico que o documento de f.38, não se trata de atestado de alta medica definitiva, pois não foi assinado por Médico Ortopedista. Tal documento refere-se a quantas sessões de fisioterapia o autor já fez. Assim, faculto ao autor o prazo de 10 dias para juntar aos autos o documento correto, qual seja "Atestado de Alta Médica Definitiva". No mesmo prazo esclareça o autor se efetuou pedido administrativo. Int.

Processo 0023999-57.2009.8.12.0001 (001.09.023999-8) - Embargos de Terceiro

Embargte: Joaquim Fraga Ribeiro e outro - Embargdo: Arno Bruno Weis
Adv: ADALBERTO LOPES DE SOUSA (OAB 3948/MT)
Adv: GILSON ADRIEL LUCENA GOMES (OAB 6367/MS) Fica o embargante intimado para retirar e distribuir a CP expedida para Rondonópolis, a fim de oitiva de suas testemunhas naquela Comarca.

Processo 0024544-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Liany Aparecida Souza Oliveira Lima e outro - Reqdo: Engeterra - Prestadora de Serviços em Loteamento Urbano e Rural Ltda
Adv: DÉLCIO JOSÉ XAVIER BRAGA (OAB 5012/MS) Como se sabe, um princípio comezinho de direito notarial é a continuidade dos registros públicos. Portanto, em observância ao art. 466 -B do CPC diga o autor se não deseja emendar a inicial, no prazo de 10 dias.

Processo 0026920-18.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Telefonia

Reqte: Cláudia Pereira da Silva - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS) No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0027185-20.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Transporte de Pessoas

Reqte: Albina de Moraes - Reqdo: Jaguar transportes Urbanos - Denunciado: Nobre Seguradora do Brasil S/A
Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR (OAB 4088/MS)
Adv: HONORIO BENITES JUNIOR (OAB 7164/MS)
Adv: REGILSON DE MACEDO LUZ (OAB 5879B/MS)
Adv: LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB 72973/SP) Defiro o pedido retro. Intime-se a Denunciada para assinar o acordo de f. 181/182. Assinado, voltem os autos conclusos para homologação. Int.

Processo 0028214-76.2009.8.12.0001 (001.09.028214-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectda: Lucidalva Dias Pereira
Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA BRITO (OAB 6232/MS) - Intime-se a parte executada para que, em 10 dias, indique bens penhoráveis, ou, caso não os tenha, que justifique fundamentadamente eventual alegação de escassez de recursos, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da Justiça, ensejando aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito executivo, sem prejuízo da aplicação de multa, em favor do Estado, a que se refere o art. 14, V, e §único, do CPC (intimação na pessoa do advogado, ou, acaso não dispuser, pessoalmente - arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). II - Posteriormente, com ou sem manifestação do executado, vistas à parte exequente para requerer o que entender de direito, em especial, para apresentação de cálculo atualizado do débito (se for o caso, incluindo a multa prevista no item I supra), enfatizando sobre qual bem requer recaia a penhora. Int.

Processo 0029481-83.2009.8.12.0001 (001.09.029481-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Condomínio Residencial Guaianazes - Reqda: Rosani de Lara Rocha Moura e outros
Adv: EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA (OAB 4880A/MS)
Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)
Fica a parte autora, intimada do desarquivamento dos autos, para vistas pelo prazo legal.

Processo 0030001-09.2010.8.12.0001 (001.10.030001-5) - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - Funlec - Reqdo: Mariângela Ferreira Gomes Thomé
Adv: JUAREZ MARQUES BATISTA (OAB 843/MS)
Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)
Adv: ALINE SEEMANN
Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378BM/S) No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade

e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0031012-39.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Concreforte Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda ME e outro - Embargdo: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais em MS - SICREDI FEDERAL/MS

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO (OAB 10647/MS)

Adv: AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURANO prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0031747-43.2009.8.12.0001 (001.09.031747-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Naildo Nunes - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: KLEYTON LAVOR GONÇALVES SARAIVA (OAB 13194/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado o cumprimento de sentença em apartado, após formalidades, arquivem-se os presentes autos principais. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, às formalidades, em seguida, aguardando suspensos em cartório, o decurso do prazo do art. 475-J, §5º, do CPC. Oportunamente, remetam-se ao arquivo definitivo.

Processo 0031810-63.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Macanori Odashiro - Embargdo: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima e outros

Adv: PAULO HENRIQUE MALUF ALVES (OAB 14219/MS)

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Adv: LUIS RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)

Adv: RONALDO BRAGA FERREIRA (OAB 8452/MS)

Adv: ANTONIO SIDONI JUNIOR (OAB 7979/MS)

Adv: ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA (OAB 7710/MS)

Adv: ALICIO DE SOUZA MORAES (OAB 2893B/MS)Republique-se o despacho constante as fls.20 dos autos, em razão de não ter constado o nome dos advogados dos requeridos. Assim dispõe: I - Recebo os Embargos de Terceiro, para discussão, determinando a suspensão do processo principal. II - Citem-se os embargados, para contestar, em dez dias, sob as advertências legais.

Processo 0033394-39.2010.8.12.0001 (001.10.033394-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Arleia Marques Ajala - Reqdo: Banco Santander

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA (OAB 12674/MS)I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado o cumprimento de sentença em apartado, após formalidades, arquivem-se os presentes autos principais. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, às formalidades, em seguida, aguardando suspensos em cartório, o decurso do prazo do art. 475-J, §5º, do CPC. Oportunamente, remetam-se ao arquivo definitivo.

Processo 0034911-11.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: José Bosco Dourado de Assis - Reqdo: Cesar Lopes - Advogado: José Bosco Dourado de Assis

Adv: JOSÉ BOSCO DOURADO DE ASSIS (OAB 12870/MS)

Intime-se o autor para que comprove a necessidade da assistência judiciária pretendida, no prazo de 5 dias.

Processo 0035428-16.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Italo Morgantini - Reqdo: Damião Dantas e outro

Adv: ANDRÉ LUIZ DE JESUS FREDO (OAB 14326/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência designada para o dia 31/07/2012, às 15:30 horas, devendo comparecer acompanhada de suas testemunhas. Fica intimada, ainda, que a liminar poderá ser deferida na própria audiência, conforme despacho de f. 17.

Processo 0036035-34.2009.8.12.0001 (001.09.036035-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: João Barbosa Braga - Exectdo: Madereira Tabaporã Ltda

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)I - Trata-se de ação executiva em que após realização das hastas dos bens penhorados, que restaram negativas, pleiteou a parte exequente a adjudicação dos bens, pedido este que merece acolhida, até porque na nova sistemática introduzida pela Lei n.11.382/2006, em passando a tramitação do feito para a fase expropriatória, visando à sa-

tisfação do crédito da parte exequente, as hastas deixaram de configurar a meta prioritária, facultando-se a tal credor, se assim o almejar, pleitear desde logo a adjudicação (art.647 do CPC). Assim, defiro a adjudicação do bem ao credor, pelo valor atualizado da avaliação (art. 685-A do CPC). Acaso o valor do crédito seja inferior ao da avaliação, promova o credor ao depósito da diferença em três dias (art. 685-A § 1o do CPC). Para tanto, atualize-se previamente o débito e a avaliação. II - Sendo o crédito superior ou igual a avaliação, ou, ainda, havendo o depósito, lavre-se o auto, expedindo carta de adjudicação (com observância dos requisitos do art. 685-B, parágrafo único, do CPC), se bem imóvel, ou, mandado de entrega, se bem móvel. III - Posteriormente, manifeste-se o exequente, em cinco dias, requerendo o que entender de direito. Int.

Processo 0039497-48.1999.8.12.0001 (001.99.039497-6) - Procedimento Sumário - Acidente de Trabalho

Reqte: Fátima Vieira de Araujo Ferreira e outros - Réu: Inss Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: LUIZA CONCI (OAB 4230/MS)

Adv: VANESSA JULIANI CASTELLO FIGUEIRÓ (OAB 10928/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado o cumprimento de sentença em apartado, após formalidades, arquivem-se os presentes autos principais. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, às formalidades, em seguida, aguardando suspensos em cartório, o decurso do prazo do art. 475-J, §5º, do CPC. Oportunamente, remetam-se ao arquivo definitivo.

Processo 0039557-21.1999.8.12.0001/04 (001.99.039557-3/00004) - Execução de Honorários

Exeqte: Regilson de Macedo Luz - Exectdo: Escola Centro Educacional Padrao Ltda

Adv: SULLIVAN VAREIRO BRAULIO (OAB 13126/MS)Intimação do autor para manifestar acerca da certidão de fls. 119 a seguir transcrita:..."Certifico e dou fé que por ora deixo de expedir alvará, (procuração de fls. 17) em nome do patrono do autor em virtude da Portaria nº 119, de 21 de outubro de 2008. Art.10, § 3º (A procuração hábil para a prática dos atos de retirada de guias e saques, além da cláusula ad judicium e imprescindíveis poderes especiais, deve conter cláusula que confira ao procurador, poderes para RECEBER e DAR QUITAÇÃO."

Processo 0040522-76.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itapeva II Multicarteira FIDC NP e outro - Exectdo: Projeta Arquitetura e Construções Ltda e outro

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHABUENO FILHO (OAB 126504/SP)Considerando que a substituição processual informada na petição retro já fora deferida, cumpra-se a decisão de f.56 no que pendente, remetendo-se, posteriormente os autos ao arquivo (tendo em vista a data remota para informação pela parte do eventual cumprimento do acordo). Int.

Processo 0042285-49.2010.8.12.0001 (001.10.042285-4) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Cícero Vieira de Barros - Reqda: HSBC Seguros (Brasil) S.A.

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)I - Substabelecimento retro: anote-se. II - Manifestação e documentos de f.93/135, vistas à parte autora (art.398, do CPC). III - Posteriormente, com ou sem manifestação, tomem os autos conclusos. Int.

Processo 0043497-08.2010.8.12.0001 (001.10.043497-6) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Federacao do Comercio do Estado do Mato Grosso do Sul - Reqdo: Oi - Brasil Telecom S/A e outro

Adv: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR (OAB 4088/MS)

Adv: LUCIANA CASSIA DE AZAMBUJA (OAB 7600/MS)No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0043565-21.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Eder Wilson Gomes - Reqda: Rosana Aparecida Fernandes Vieira - Advogado: Eder Wilson Gomes e outros

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)

Adv: GUSTAVO BITTENCOURT VIEIRA (OAB 13930/MS)

Para apreciação do pedido de f.50/51, traga o autor o débito atualizado do débito, em 05 dias. Int.

Processo 0044890-31.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Antonio Rocchi Junior - Reqdo: Banco Itaucard S/A e outro
 Adv: CARLA PASSOS MELHADO (OAB 187329/SP)
 Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
 Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
 Adv: ERNESTO BORGES FILHO
 Adv: RODRIGO JUVENIZ S. DOS SANTOS (OAB 14738AM/S)No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0045257-94.2007.8.12.0001 (001.07.045257-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Wanderson Correa de Souza - Reqdo: Itaú Seguros S/A
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Intimação do requerido para, no prazo de quinze dias, recolher as custas finais de fls. 191, no valor de R\$ 450,36 (27,00 UFERMS) sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

Processo 0047995-84.2009.8.12.0001 (001.09.047995-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Herico de Souza Couto - Reqda: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A
 Adv: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA (OAB 10700/MS)
 Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
 Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)
 Adv: ENIO JUSTINO DE SOUZA JÚNIOR (OAB 5465E/MS)I - Acerca da manifestação retro do autor (solicitação de exame complementar para conclusão do laudo), diga o Sr. Perito. II - Posteriormente, tornem os autos conclusos. Int.

Processo 0049596-91.2010.8.12.0001 (001.10.049596-7) - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Charles Alves Thomaz - Reqdo: Curso Paulistec Ltda
 Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)
 Adv: THIAGO BALAT BARBOSA (OAB 253140/SP)No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0053187-95.2009.8.12.0001 (001.09.053187-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gilmar Gonçalves Gutierrez - Reqda: Panamericana Seguros S.A
 Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)
 Adv: CLORIS GARCIA TOFFOLI (OAB 66416/SP)
 Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)I - Considerando que o laudo retro (f.157/162), é alheio ao presente feito, proceda-se ao seu desentranhamento, encaminhando-o ao Juízo correto (proc.001.08.368905-3 - 5ª Vara Cível). II - Posteriormente, tornem os autos conclusos.

Processo 0057299-73.2010.8.12.0001 (001.10.057299-6) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais em MS - SICREDI FEDERAL/MS - Exectdo: Concreforte Indústria e Comércio de Arrefatos de Cimento Ltda ME e outro
 Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
 Adv: AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA
 Diante da notícia nos autos em apenso (fl. 165-174) de ciência ao credor quanto à certidão de fl. 82.

Processo 0061531-65.2009.8.12.0001 (001.09.061531-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alarmes RB Ltda - ME - Reqdo: CLARO EMPRESAS
 Adv: GILSON FREIRE DA SILVA
 Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)
 Adv: CARLOS AUGUSTO NACER (OAB 2692/MS)
 Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)I Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados nos autos, em favor do requerido. II - Posteriormente, tendo em vista que o presente feito já conta com acórdão transitado em julgado, após as formalidades, archive-se.Int.

Processo 0061770-98.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Renato Dias - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
 Adv: LUÍS ÂNGELO SCURCIALUPI (OAB 13361/MS)
 Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS)
 Adv: GUILHERME BACHIM MIGLIORINI (OAB 14878/MS)No prazo comum

de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0064406-37.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Joaquim dos Santos Xavier - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A
 Adv: ANDERSON W. ARAÚJO LEITE (OAB 14293/MS)
 Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)I - Verifique-se no SAJ se estão cadastrados e atualizados os nomes dos advogados das duas partes, e, em caso de negativa, às providências visando à inclusão. II - Posteriormente, com fulcro no art.475-I e seguintes do CPC, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado via DJ, para que, no prazo de 15dias, cumpra a sentença, efetuando o pagamento do valor atualizado no qual foi condenado (segundo o cálculo apresentando pela parte credora: R\$15.252,55, contudo, de momento, ainda sem a multa e honorários desta fase processual); sob pena de, em não o fazendo nesse período, a importância ser acrescida de multa de 10%, e honorários relativos à essa fase processual, que ora arbitro em 10%, sobre o cálculo atualizado do débito; procedendo-se, em seguida, à penhora na forma pleiteada pela parte exequente.

Processo 0065510-64.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Rosely Santos de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
 Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)
 Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)
 Adv: VIVIANE FARIA RODRIGUES (OAB 13507/MS)No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0065815-48.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Laura Conceição da Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)
 Adv: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO (OAB 14640/MS)No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra.

Processo 0067765-29.2010.8.12.0001 - Monitoria - Nota Fiscal ou Fatura

Reqte: Centro - Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda. - Reqdo: Quaresma & Cia Ltda
 Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)
 Adv: RENATO TEDESCO (OAB 9470/MS)No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra.

Processo 0067770-17.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Ivan Gonçalves - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
 Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)
 Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)
 Adv: BRUNO AUGUSTO UEHARA PIMENTA (OAB 12827/MS)No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0068307-47.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Olmarina da Rosa Cardoso - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: WANDERLEY BUCHARA BRITO DE ALENCAR (OAB 4754/MS)
 Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)
 I - Expeça-se alvará dos valores depositados pelo requerido (f.181), em favor do autor. II - Manifestação e cálculos do autor (f.188/189), vistas ao requerido. Int.

Processo 0071038-50.2009.8.12.0001 (001.09.071038-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Almir Monção - Reqda: Itaú Seguros S/A
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
 Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
 Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS) Compulsando os autos, observo que ainda está pendente a juntada do substabelecimento pela patrona do requerido, Dra. Talita Guerra, conforme Termo de Assentada (fls. 183). Verifico também, que os honorários do Perito ainda não foram pagos e conforme determinação de fls. 35, deverá ser arcado pelo vencido. Portanto, fica intimada a Seguradora a juntar aos autos o substabelecimento, bem como para efetuar o depósito no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), anteriormente fixado (fls. 35). Prazo: 05 (cinco) dias. Ante ao depósito de fls. 194, expeça-se alvará judicial em nome do exequente ou de seu Procurador se com poderes para tanto. Pagas as custas e efetuado o depósito dos honorários periciais, expeça-se alvará em favor do perito e archive-se com baixa na distribuição. Fica a parte autora intimada a retirar alvará emitido.

Processo 0076854-13.2009.8.12.0001 (001.09.076854-0) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Financiar Imobiliária Ltda - Reqdo: Jeane Bispo de Souza Cavanho e outro
 Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado o cumprimento de sentença em apartado, após formalidades, arquivem-se os presentes autos principais. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, às formalidades, em seguida, aguardando suspensos em cartório, o decurso do prazo do art. 475-J, §5º, do CPC. Oportunamente, remetam-se ao arquivo definitivo.

Processo 0109866-52.2008.8.12.0001 (001.08.109866-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Carlos Celso do Nascimento - Reqda: Suely Benites Machado e outro
 Adv: GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO (OAB 5476B/MS)
 Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)
 Adv: AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO (OAB 5444B/MS)
 Adv: RICARDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0111425-78.2007.8.12.0001 (001.07.111425-5) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda. - Reqdo: NBS & Consultores Associados S/S Ltda
 Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)
 Adv: ADAO RAMAO DE SOUZA (OAB 3642/MS)Intime-se o executado para que, no prazo de 05 dias, informe a localização de seus bens passíveis de penhora, com as advertências do art. 14, parágrafo único, art. 600, inc. IV e art. 656, § 1º, do CPC.

Processo 0112185-66.2003.8.12.0001/01 (001.03.112185-4/00001) - Execução de Sentença

Reqte: L & G Consultores Associados Ltda - Reqdo: José Antônio Valente Gomes Filho - ME'Trans-Obra'
 Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
 Adv: WALKIRIA KOSLOSKI FERREIRA (OAB 8928/MS)
 Fica a parte autora intimada a retirar Carta de Adjucação

Processo 0117255-59.2006.8.12.0001 (001.06.117255-4) - Cumprimento de sentença

Reqte: Clínica Campo Grande S.A. - Reqda: Irani Celeide Alves
 Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: ANA CAROLINA PIRES DE REZENDE COUTINHO (OAB 7680/MS)
 Adv: LILIAN HUPPES (OAB 3645/TO)
 Intimação do autor para no prazo de cinco dias, manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 201.

Processo 0128700-06.2008.8.12.0001 (001.08.128700-4) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Valdo Batista de Souza - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)
 Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
 Adv: JULY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que

entenderem de direito. II - Iniciado o cumprimento de sentença em apartado, após formalidades, arquivem-se os presentes autos principais. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, às formalidades, em seguida, aguardando suspensos em cartório, o decurso do prazo do art. 475-J, §5º, do CPC. Oportunamente, remetam-se ao arquivo definitivo.

Processo 0381777-43.2008.8.12.0001 (001.08.381777-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Eexepte: Banco ABN Amro Real S/A - Exectdo: Claudio Rodrigues dos Santos e outro

Adv: LUÍS OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: SINARA ALESSIO PEREIRA (OAB 5413/MS)I - Especifique a parte exequente a pretensão, visando ao prosseguimento do feito, em especial, apresentando cálculo atualizado do débito (observando as alterações advindas dos embargos à execução) e indicando sobre quais bens almeja recaia a penhora. II - Nada sendo pleiteado, aguardem os autos em arquivo manifestação de interesse. Int.

12ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wagner Mansur Saad
 RELAÇÃO Nº 0298/2012

Processo 0005263-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Darlan Lima Teles - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCAS ALVES GARCIA (OAB 15444/MS)
 Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521B/MS)
 Adv: ELDER BRUNO COSTA FERREIRA (OAB 15451/MS)Vistos. Ciente da decisão da Segunda Instância. Cite-se a requerida, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos da lei.

Processo 0014915-61.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: João Maria de Souza - Reqdo: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
 Intimação das partes para, no prazo comum de 10 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de f. 187/192

Processo 0020711-67.2010.8.12.0001 (001.10.020711-2) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Weverton Alegre da Silva - Reclamda: Itaú Seguros S/A
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Intimação da Requerida, para no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 600,48 (seiscentos reais e quarenta e oito centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0021463-68.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Aracelis Dornelles - Reqda: Luciene dos Santos Silva e outros
 Adv: BERTONI APARECIDO GONCALVES NANTES (OAB 6558/MS)
 Adv: KARLA LORENA GRIESBACH NANTES (OAB 9326/MS)
 Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)
 Adv: BELKISS GALANDO GONCALVES NANTES (OAB 1959/MS)Vistos etc... Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo travado entre as partes (f. 49/50) e, com fundamento no art. 269, III, do CPC, declaro a extinção do processo. Custas pelos devedores e honorários na forma acordada. As quais ficam condicionadas à hipótese do art. 12 da Lei 1060/50. Pagas ou inscrito o débito em dívida ativa, archive-se. Dispensável a contagem do prazo. P.R.I.C.

Processo 0024413-50.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Eexepte: Amadosan Veículos Ltda - Exectda: Luciana Rojas Leal Papa dos Santos

Adv: PÂMELA AMADO CASTELA (OAB 11544/MS)
 Adv: TAÍS PINHEIRO NÉ (OAB 8970/MS)Intimação da parte Exeqüente, para manifestar-se acerca da certidão de fls 32 e 35 do Oficial de Justiça. Prazo 05 (cinco) dias

Processo 0026103-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Residencial Flórida - Reqdo: Guilherme Antonio Correia Pires
 Adv: JAIR GOMES DE BRITO (OAB 14115/MS)Intimação da parte Requerente, para manifestar-se sobre a correspondência devolvida, juntada às fls 32, certificada pelo Correio: "AUSENTE"

Processo 0041215-60.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: 6F Participações e Empreendimentos Imobiliarios e outro - Reqda: Roselaine Pires dos Santos
 Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA
 Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)Vistos. Diga o credor, em 10 dias, o que entender de direito para prosseguimento do feito. Decorrido o

prazo, sem manifestação, declaro a suspensão dos autos, nos termos do art. 791, III, do CPC. Int.-se.

Processo 0045454-10.2011.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Daiane Cristina Amorim Mateus - Embargda: Copagaz Distribuidora de Gaz Ltda

Adv: LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO FERREIRA (OAB 11739/MS)

Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)

Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)

Adv: TÚLIO CASSIANO GARCIA MOURÃO (OAB 11903/MS) Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar o levantamento a penhora sobre o imóvel descrito na matrícula nº 69.888, registrada perante a 2ª CRI desta Capital, cujo o auto de penhora se encontra às f. 60 da ação de execução em apenso (001.10.009339-7), tudo frente a aquisição feita pela embargante. Decreto, por fim, a extinção do processo pelo fundamento do art. 269, I, do CPC. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Translade-se cópia desta aos autos da execução e venham conclusos aqueles. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, archive-se. P.R.I.C.

Processo 0063480-27.2009.8.12.0001 (001.09.063480-3) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Open Door Operadora de Turismo Ltda - Gerardus Franciscus Henricus de Wit - Carmem Silva Pessol de Wit - Jan Adriaan Van Duke - Julianne Graziella Coelho Van Duke - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: AMAURI DE SOUZA CORREA (OAB 5959/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Vistos. I. Ao Cartório para proceder a certificação do trânsito em julgado no sistema SAJ, bem como para que translade-se cópia das decisões a execução em apenso. II. Digam as partes em cinco dias acerca do retorno dos autos. III. Inexistindo manifestação, desanote-se e archive-se, observando-se as cautelas de estilo.

Processo 0069932-53.2009.8.12.0001 (001.09.069932-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: FUNDACAO LOWTONS DE EDUCACAO E CULTURA - Reqdo: Luiz Fernando Lopes Ortiz

Adv: LUIS FERNANDO LOPES ORTIZ (OAB 12082/MS)

Adv: ALINE SEEMANN

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS) Assim, como restou evidente que o propósito do requerido não foi o aprimoramento da sentença em tópico que conduzia a dúvida, contradição ou omissão, os embargos são impertinentes. Intime-se.

Processo 0080049-06.2009.8.12.0001 (001.09.080049-5) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Jaqueline Gonçalves Leite - Reclamdo: Seguradora Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Adv: MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)

Adv: ARI RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)

Adv: LÚCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Vistos. Julgado o feito e pronunciada a decisão de Segunda Instância, retornaram a autora e a requerida para anunciar que se compuseram extrajudicialmente. Com o início de vigência das alterações introduzidas pela Lei 11.232/05, nada embaraça conhecer e prover o pedido agora formulado, uma vez que repercutiu, de forma direta, na extinção do processo, porque tranca a fase de cumprimento de sentença. Em que pese não seja possível falar em sentença, não se olvide da regra do art. 158 do CPC. Diante disso, acolho o pedido e homologo a composição que encerra o feito pelo trancamento da fase de cumprimento de sentença. Fica a requerida intimada para efetuar o depósito dos honorários periciais, nos termos da decisão de fls.106/107. Com as anotações e independentemente da contagem de prazo, archive-se, sublinhando-se que as partes desistiram do prazo recursal. Int.-se.

Processo 0104478-76.2005.8.12.0001 (001.05.104478-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edna Regina Leite Costa - Reqda: Nilva Barbosa Borges - Rosangela Barbosa Borges

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVEIRA (OAB 12930/MS) Vistos. Indefero o pedido de f.136, tendo em conta que não há que se falar em suspensão sem efetivação da citação. Assim, diga o autor, impreterivelmente no prazo de 10 dias, o que entender de direito para prosseguimento do feito, sob pena de parcial extinção.

Processo 0121521-89.2006.8.12.0001 (001.06.121521-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Jose Carlos de Mendonca Correa e outro

Adv: JULIAO DE FREITAS

Adv: FABIO ALVES DE MELO (OAB 8126/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: JULIÃO DE FREITAS (OAB 530/MS) Vistos. Ciente da decisão da Segunda

Instância. Comunique-se a comarca de Nioaque sobre o teor, inclusive com cópias. Aguarde-se o cumprimento da deprecata.

Processo 0125481-53.2006.8.12.0001 (001.06.125481-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Rosilene Ferreira Esquivel

Adv: JOAO ATILIO MARIANO (OAB 3796A/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Republicação: ' Diante do acordo celebrado entre as partes, conforme notícia de f.101/102, a extinção dos autos é medida que se impõe. Posto isso, com fundamento na combinação dos artigos 794, II e 795, ambos do CPC, declaro a extinção do feito. Indefero o pedido de expedição de ofício ao SPC e SERASA por não ter previsão legal e ser medida de providência da parte interessada. Desentranhe-se a documentação que instruiu a exordial, mediante cópia e recibo nos autos. Custas pelas devedoras e sem honorários. Pagas ou inscrito o débito em dívida ativa, archive-se. Dispensável a contagem do prazo. P.R.I.C. Campo Grande, 25 de junho de 2012".

Processo 0372283-57.2008.8.12.0001 (001.08.372283-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Eliene Oliveira Alves - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (OAB 13959/MS)

Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)

Intimação do requerido para recolher custas finais no valor de R\$ 600,48 (36 UFERMS), no prazo de 15 dias.

RELAÇÃO Nº 0299/2012

Processo 0019276-24.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Célia Kikumi Hirokawa Higa - Reqdo: Alphaville Viagens e Turismo Ltda e outro - Advogada: Célia Kikumi Hirokawa Higa e outro

Adv: CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)

Adv: NILVO DE SOUZA MORAES (OAB 8515B/MS)

Intimação da parte requerente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 80.

Processo 0024195-22.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Benedicto de Oliveira e Silva e outro - Embargda: Heloisa Helena Wanderley Maciel e outro

Adv: WAGNER ALMEIDA TURINI (OAB 5541/MS)

Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)

Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS) Diante do acima posto, indefiro a inicial pelo fundamento do art. 295, II, do CPC e consequentemente decreto a extinção do processo na previsão do art. 267, I, do CPC. Indefero o benefício da assistência judiciária. A infração das obrigações processuais indicando falta de sinceridade, aliada à ausência da comprovação estabelecida no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, ainda, à assistência jurídica por advogado particular, afastam as hipóteses legais ao deferimento. Custas pelos embargantes. Deixo de fixar penalidades pela violação processual porque não implementada a relação processual. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, archive-se. P. R. I. C. DO CARTÓRIO: Intimação do autor para recolher custas finais no valor de R\$ 1.601,28 (96 UFERMS), no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa estadual.

Processo 0027558-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Mario Felipe Chassaneis Nunes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO NAVARRO DIAS (OAB 14239/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: EDGAR MARTINS VELOSO (OAB 13695/MS)

Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA (OAB 13120/MS)

Adv: MARIO CEZAR MACHADO DOMINGOS (OAB 13125/MS)

Intimação do autor para manifestar-se sobre a contestação e documentos. Prazo: 10 dias.

Processo 0028475-36.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Funerária Campo Grande Ltda - Reqdo: Wagner Rogerio de Oliveira Aquino da Silva

Adv: LILIAN HUPPES (OAB 13306BM/S) Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a devolução do AR de f. 20 pelo seguinte motivo: ausente.

Processo 0028645-76.2010.8.12.0001 (001.10.028645-4) - Monitoria - Cheque

Reqte: Angelo Vitorio Barriguella - Reqda: Elci Therezinha Braga Elisei

Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS) Intimação do autor para retirar edital de citação, trazer pen drive. Comprovar a publicação observando os requisitos do Art. 232, III, do CPC (uma vez no Diário da Justiça e duas em jornal de grande circulação local, em dias alternados). Prazo 05 (cinco) dias.

Processo 0029913-05.2009.8.12.0001 (001.09.029913-3) - Monitória

Reqte: José Alberto Pereira Neto - Reqdo: Itapinus Indústria e Comércio de Madeiras Ltda

Adv: RENATO LOUREIRO (OAB 4087/MS)

Adv: GABRIEL ABRÃO FILHO (OAB 8558/MS)

Adv: ADEMAR OCAMPOS FILHO (OAB 7818/MS) Diante de tudo o antes posto, julgo procedente em parte o pedido monitorio para condenar o requerido ao cumprimento da obrigação representada pelo único cheque emitido pela ré - cheque nº 005533-6, da conta Bradesco 007734, da agência de Agua Clara-MS - monetariamente atualizada pelo IGPM-FGV, desde o aforamento do pedido e acrescida de juros de mora no índice de 1% (um por cento) ao mês, contados desde a citação. Decreto a extinção do feito com fundamento no art. - 267, VI e, art. 269, I, ambos do Código de Processo Civil. O embargante responderá pelas custas e por honorários que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, conforme previsão do art. 20, § 3º, do CPC. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, archive-se. P.R.I.C.

Processo 0035851-10.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: Maria Dalva Greff Martins - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S) "Posto isso, com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro a extinção da obrigação, pelo pagamento. Expeça-se alvará em favor da devedora para levantamento da quantia depositada nestes autos. Campo Grande, 02 de julho de 2012".

Processo 0039676-59.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Hugo Stein - Reqda: Marcela Fonseca do Amaral

Adv: DANILO GORDIN FREIRE (OAB 7191/MS) Sobre o ofício da Receita Federal, manifeste-se o autor em cinco dias, ficando advertido de que eventual inércia será entendida como recusa em promover o regular desenvolvimento do processo, o que motivará a extinção, independentemente de nova interpelação.

Processo 0042768-45.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Wilson Yukishigue Nakase - Exectda: Marilena Tremea Debortoli

Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)

Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o exequente em cinco dias.

Processo 0043395-49.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Amadosan Tubos e Conexões Ltda - Exectdo: E L D Arquitetura e Construções Ltda

Adv: TAÍS PINHEIRO NÉ (OAB 8970/MS)

Adv: PÂMELA AMADO CASTELA (OAB 11544/MS)

Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a exequente em cinco dias.

Processo 0045088-68.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: Maria Cleia Parrela - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Vistos. Indefiro o pedido de f. 113-114. A elaboração de cálculo pela contadoria do juízo não está na hipótese em que a apuração de valores ainda depende da vinda de documentos. A hipótese legal do art. 475-B, § 3º, é para retificação de cálculo com indicio de excesso. Promova a requerida o cumprimento da determinação anterior, sob pena da recusa ser entendida como violação da obrigação processual com consequente imposição da penalidade. Prazo improrrogável de 5 dias.

Processo 0045650-77.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Oasys Transportes Ltda - Reqdo: José Aucion Cardoso Rodrigues e outro

Adv: RICARDO FAMELI (OAB 8717/MS)

Vistos. Diga o autor, em 10 dias, o que entender de direito para prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Processo 0046544-87.2010.8.12.0001 (001.10.046544-8) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: Carra & Maffei Ltda - Reqdo: Pedro Riquelme

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS) Intimação do autor para retirar edital de citação, trazer pen drive. Comprovar a publicação observando os requisitos do Art. 232, III, do CPC (uma vez no Diário da Justiça e duas em jornal de grande circulação local, em dias alternados). Prazo 05 (cinco) dias.

Processo 0059009-94.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Proncor Unidade Intensiva Cardiorespiratória Ltda e outro - Reqda: Leda Maria Freire Ribeiro de Carvalho Correa

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETO (OAB 5788/MS) Sobre o ofício da Re-

ceita Federal, manifeste-se o autor em cinco dias, ficando advertido de que eventual inércia será entendida como recusa em promover o regular desenvolvimento do processo, o que motivará a extinção, independentemente de nova interpelação.

Processo 0060704-20.2010.8.12.0001 (001.10.060704-8) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Carlos Alberto Rodrigues de Souza - Reqdo: Banco Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: JOAO CATARINO T. NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER Vistos. I. Atente-se a Procuradoria-Geral do Estado que a Resolução nº 127 editada pelo Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 1º dispõe que: "Art. 1º Recomenda-se aos Tribunais que destinem, sob rubrica específica, parte do seu orçamento ao pagamento de honorários de perito, tradutor ou intérprete, quando, nos processos de natureza cível, à parte sucumbente no objeto da perícia for deferido o benefício da justiça gratuita." Ocorre que é fato público e notório

que o Tribunal de justiça não possui verba para arcar com estas despesas, além do que se trata de uma recomendação e não uma ordem. Intime-se a Procuradoria. II. É duvidoso o efetivo interesse na audiência de tentativa de conciliação, daí porque as partes devem responder objetivamente quanto a possibilidade e disposição em solucionar a lide pela composição. Portanto, as partes em 5 dias devem responder sobre a possibilidade concreta de composição. A inércia será entendida como recusa. Em qualquer hipótese, as partes devem especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, requerendo-as e justificando a relevância de cada uma para esclarecimento de ponto controvertido específico. A pertinência e a necessidade serão respondidas pelo juízo. A indicação de testemunhas deve estar complementada com informação do respectivo endereço, sob pena de ser entendido que o comparecimento será voluntário

Processo 0061788-22.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados de Campo Grande e Região - SICREDI Campo Grande - Exectda: Marcia Luisa Ovando de Oliveira

Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS) Posto isso, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, declaro a extinção dos autos, sem resolução do mérito. Custas e honorários conforme acordado. Pagas ou inscrito o débito em dívida ativa, archive-se. Dispensável a contagem do prazo. P.R.I.C.

Processo 0066244-15.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Helianey Paulo da Silva - Reqdo: Autovec - Auto Peças e Mecânica Ltda e outro

Adv: SEBASTIÃO PAULO DA SILVA FILHO (OAB 6738/MS)

Sobre o AR devolvido sem o recebimento do destinatário, manifestem-se os requerentes em cinco dias.

Processo 0066781-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Carolina Gasparini Nachif - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: LEONARDO GASPARINI NACHIF (OAB 11364/MS)

Sobre a contestação, manifeste-se a requerente em 10 dias.

Processo 0069917-84.2009.8.12.0001 (001.09.069917-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonia Santos da Silva - Reqda: Aplub Previdência - Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil e outro

Adv: SHEILA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)

Adv: ROSANE CÂNDIDA MARQUES ACOSTA (OAB 4185/MS)

Adv: PAULO RENATO N. GOMES (OAB 57604/RS)

Adv: NELI COELHO PHILLIPPSEN (OAB 6078/MS) Vistos. Verificando o cumprimento dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo em ambos os efeitos o recurso apresentado pela autora. Intime-se a parte adversa, a contra-arrazoá-lo. Com ou sem contrarrazões, excetuando-se a hipótese de recurso adesivo, remetam-se os autos à Segunda Instância.

Processo 0105029-27.2003.8.12.0001 (001.03.105029-9) - Execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Antonio Cigerza

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, recolher as custas referentes a uma diligência de oficial de justiça.

Processo 0106190-96.2008.8.12.0001 (001.08.106190-1) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Celso Souza Martins - Reqdo: Ivo Roberto de Souza

Adv: LEONIR CANEPA COUTO (OAB 3420/MS) Em vista de tudo o antes posto, decreto a extinção do feito por improcedência do pedido, o que cabe na previsão do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 800,00

(oitocentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, archive-se. P. R. I. C.

Processo 0113807-44.2007.8.12.0001/02 (001.07.113807-3/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: P. A. M. P. e outro - Exectdo: Helmuth Maaz

Adv: PAULO AUGUSTO MACHADO PEREIRA (OAB 8858/MS)Intimação da parte exequente para, no prazo de 5 dias, recolher as custas relativas a uma diligência de oficial de justiça.

13ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alexandre Corrêa Leite

RELAÇÃO Nº 0145/2012

Processo 0003345-44.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Monet Concessionária de Veículos e Peças Ltda - Exectdo: Marcio Roberto da Silva

Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)

Adv: GUSTAVO FEITOSABELTRÃO (OAB 12491/MS)02.Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03.Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04.Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se.

Processo 0003345-44.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Monet Concessionária de Veículos e Peças Ltda - Exectdo: Marcio Roberto da Silva

Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)

Adv: GUSTAVO FEITOSABELTRÃO (OAB 12491/MS)01.Nesta data, verificando o sucesso da solicitação de bloqueio de dinheiro existente em contas da parte executada, requisitei, através do próprio sistema, a transferência do valor da dívida para a conta única do Tribunal de Justiça, na agência 1310 da Caixa Econômica Federal, determinando, ainda, o desbloqueio dos demais valores e contas do executado, conforme comprovante anexo, cuja juntada se determina. 02.Comunique-se ao Departamento da Conta Única do Tribunal de Justiça. 03.Solicite-se ao mesmo Departamento que informe a este juízo assim que o valor da transferência ingressar na conta única. 04.Recebida a informação mencionada, lavre-se termo de penhora do dinheiro, intimando-se a parte executada para se manifestar, no prazo de 15 dias, conforme o disposto no art. 475-J, §1º do CPC, se se tratar de cumprimento de sentença; ou no prazo de 10 dias, no caso de execução por título extrajudicial. 05.Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará, de preferência eletrônico, em favor da parte credora ou de seu advogado com poderes para receber e dar quitação, intimando-se-a para apresentar os dados necessários e dizer se tem algo mais a requerer, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção da execução pela satisfação do crédito.

Processo 0005302-56.2007.8.12.0001 (001.07.005302-3) - Procedimento Ordinário

Autor: Gilson Alves Moraes - Réu: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: SILVANA SIMÕES PESSOA (OAB 112202/SP)

Adv: LEONARDO MIGUEL BICHARA (OAB 6369E/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Em atenção ao ofício de fls. 241, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo.

Processo 0005703-84.2009.8.12.0001 (001.09.005703-2) - Cumprimento de sentença

Reqte: Marcelo Jorge Ratti - Reqdo: Baldomero Antonio Kato da Silva e outro

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Adv: LUCIANA RAMIRES DA ROCHA BARROS (OAB 8623/MS)02.Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03.Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04.Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se

Processo 0005703-84.2009.8.12.0001 (001.09.005703-2) - Cumprimento de sentença

Reqte: Marcelo Jorge Ratti - Reqdo: Baldomero Antonio Kato da Silva e outro

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Adv: LUCIANA RAMIRES DA ROCHA BARROS (OAB 8623/MS)

Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)01.Conforme consulta

ao sistema do BacenJud - documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina - houve sucesso parcial no bloqueio on-line determinado, mas a(s) quantia(s) bloqueada(s) é(são) insignificante(s) perto do crédito cobrado na execução, de modo que sua constrição não atenderia aos fins do art. 659, § 2º, do CPC c.c. o art. 4º, § 4º, da Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJMS. 02.Assim, no mesmo ato da consulta determinei o desbloqueio do(s) referido(s) valor(es), eis que não servindo ao processo, não há razão jurídica para que permaneça(m) indefinidamente bloqueado(s), causando gravame indevido ao(à)(s) executado(a)(os). 03.Manifeste-se o(a)(s) exeqüente(s), indicando outros bens ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

Processo 0007277-40.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Almiro Pereira de Souza

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)

Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se do A.R. de f. 45 que retornou com a informação (ausente)

Processo 0011053-19.2010.8.12.0001 (001.10.011053-4) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Jefferson de Miranda Ferreira Silva - Reqda: Angloschool Campo Grande

Adv: JANES MARA DOS SANTOS (OAB 14555/MS)vistos, 01.Nos termos do art. 45 do Código de Processo Civil, a renúncia ao mandato somente se aperfeiçoa com a prova de ciência do mandante e fluência do decêndio. Nesse sentido, o STJ já decidiu: "PROCESSO CIVIL. ADVOGADO. Inoperante renúncia do advogado sem que cientificado o mandante, na forma do art. 45 do CPC. Agravo regimental a que se negou provimento" (AgRg no REsp 48376/DF, Rel. MIN. COSTA LEITE, TERCEIRA TURMA, julgado em 28.04.1997, DJ 26.05.1997 p. 22528). 02.Assim, cumpra o subscritor da petição de fls. 76/77 o que preceitua o artigo 45 do CPC, em relação à ré Angloschool Campo Grande, sob pena de permanecer como defensor da aludida ré. Int.

Processo 0011075-09.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ferragem Alvorada Ltda. - Reqdo: Elma - Engenharia, Construção e Comércio Ltda

Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO

Adv: NEDYSON DE AVILA GORDIN (OAB 11379/MS)02.Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03.Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04.Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se.

Processo 0011075-09.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ferragem Alvorada Ltda. - Reqdo: Elma - Engenharia, Construção e Comércio Ltda

Adv: NEDYSON DE AVILA GORDIN (OAB 11379/MS)

Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO01.Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato anexo, cuja juntada se determina -, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 02.Assim, manifeste-se o(a)(s) exeqüente(s), indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

Processo 0013080-04.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Henge Construções Ltda - Embargdo: Sistema Factoring Ltda

Adv: BRUNO DUARTE VIGILATO (OAB 14067/MS)

Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Sobre a impugnação de fls. 49/58, diga a embargante no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0013469-86.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Ana Cristina Gasques Bazan - Reqdo: Alirion Gasque Bazan e outros Adv: HIGEIA CRISTINA SACOMAN (OAB 110912/SP)vistos, 01. Tendo em vista a petição de fls. 308/309, onde requer a autora o aditamento da inicial, com exclusão de um dos réus do polo passivo da demanda, entendo que embora expedida a carta de citação, está não se consumou vez que ainda não juntada aos autos o ato cumprido. Com efeito, independe o recebimento do aditamento da inicial da anuência da parte ré. 02. Dessa forma, recebo o aditamento da inicial e determino a exclusão do réu JOÃO LEOPOLDO SAMAYS FILHO do polo passivo da lide. Façam-se as anotações necessárias na atuação quanto ao pólo passivo. Int.

Processo 0013469-86.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Ana Cristina Gasques Bazan - Reqdo: Alirion Gasque Bazan e outros Adv: HIGEIA CRISTINA SACOMAN (OAB 110912/SP)

Intime- se a autora para que se manifeste acerca do AR de fls 304 que voltou com a informação "mudou-se".

Processo 0013529-64.2009.8.12.0001 (001.09.013529-7) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Sandro Alberto Farias Cavalcanti - Reqdo: BV Financeira S/A
 Adv: PAULA FERNANDA PEZARICO (OAB 9793/MS)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI (OAB 5758/MS)
 Intime-se as partes acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça.

Processo 0015623-77.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Juvencio Cesar da Fonseca - Reqdo: Adanilto Faustino de Souza Junior

Adv: MARLY EULINA BRANDAO DE SOUZA (OAB 6089/MS)02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03. Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04. Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se.

Processo 0015623-77.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Juvencio Cesar da Fonseca - Reqdo: Adanilto Faustino de Souza Junior

Adv: MARLY EULINA BRANDAO DE SOUZA (OAB 6089/MS)01. Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato anexo, cuja juntada se determina -, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 02. Assim, manifeste-se o(a)(s) exequente(s), indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

Processo 0016713-23.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: ZS Edificações e Serviços Ltda - ME - Simone Maria Lemos de Jesus - Cesar André Zanin
 Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
 Intime-se o autor para que se manifeste acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls 76/78

Processo 0016843-62.2002.8.12.0001/01 (001.02.016843-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Condomínio Cidade Morena - Exectdo: Nassib Catib - Laudicene Baldassari Catib - Osvaldo Jorge Deneni
 Adv: LUIS CLÁUDIO ALVES PEREIRA (OAB 7682/MS)
 Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
 Adv: DANIEL FEITOSA NARUTO (OAB 13960/MS)
 Intime-se a autora para que se manifeste acerca da devolução do AR, com a informação "ausente".

Processo 0018874-74.2010.8.12.0001 (001.10.018874-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Inocência Maria Barbosa - Exectdo: Edy Jayme Eduardo Furtado
 Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)
 Adv: CRISTIAN PERONDI (OAB 11093/MS)
 Adv: PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES (OAB 14725/MS)02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03. Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04. Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se.

Processo 0018874-74.2010.8.12.0001 (001.10.018874-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Inocência Maria Barbosa - Exectdo: Edy Jayme Eduardo Furtado
 Adv: CRISTIAN PERONDI (OAB 11093/MS)
 Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)
 Adv: PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES (OAB 14725/MS)01. Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato anexo, cuja juntada se determina -, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 02. Assim, manifeste-se o(a)(s) exequente(s), indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

Processo 0019207-55.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Odivaldo Mendes de Almeida - Reqdo: Capemi - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficentes
 Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)
 Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
 Adv: LISETTE PADILHA RUBERT (OAB 3583/MS)
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)03. Assim, com fulcro no art. 475-O, determine a intimação pessoal do devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do valor pretendido pela parte credora, ressalvada a não cominação de multa na hipótese de não pagamento. 04. Outrossim, a serventia providencie

a retificação da distribuição, autuação e registros cartorários para que a ação passe a constar como sendo cumprimento de sentença provisório. Int.

Processo 0019729-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Gilberto Pereira Gonçalves e outro - Reqda: Odete Cristina Fernandes Barros
 Adv: MÁRCIO TULLER ESPÓSITO (OAB 6335/MS)
 Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)01. Pelas razões já apresentadas às fls. 50, indefiro o requerimento de reconsideração de fls. 55/56. 02. Por outro lado, em face do poder geral de cautela, com base nos arts. 798 e 799 do CPC, embora não seja possível aferir se o imóvel indicado nos anúncios de fls. 57/61 é o mesmo descrito na inicial, determino que a ré se abstenha de praticar atos de alienação do imóvel objeto do contrato celebrado entre as partes (fls. 23/24), sob pena de multa equivalente ao valor da venda. 03. Intime-se a ré pessoalmente e comunique-se ao Registro de Imóveis

Processo 0020657-67.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária

Exeqte: Banco do Brasil S/A
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S) Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, juntar a guia original referente ao recolhimento da taxa do Oficial de Justiça às fls. 95.

Processo 0021666-35.2009.8.12.0001 (001.09.021666-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Danyel Ferreira dos Santos Moura - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
 Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
 Intimem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado.

Processo 0021826-26.2010.8.12.0001 (001.10.021826-2) - Monitoria - Duplicata

Reqte: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. - Reqdo: Plantel Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda
 Adv: JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA (OAB 27141/SP)
 Adv: ELIANA FIGUEIREDO CAMILO CAVALCANTE DE MOURA (OAB 207951/SP)
 Adv: MARCELO ERNESTO TEZANI (OAB 7190/MS)03. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 04. Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 05. Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se.

Processo 0021826-26.2010.8.12.0001 (001.10.021826-2) - Monitoria - Duplicata

Reqte: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. - Reqdo: Plantel Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda
 Adv: ELIANA FIGUEIREDO CAMILO CAVALCANTE DE MOURA (OAB 207951/SP)
 Adv: MARCELO ERNESTO TEZANI (OAB 7190/MS)
 Adv: JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA (OAB 27141/SP)01. Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato anexo, cuja juntada se determina -, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 02. Assim, manifeste-se o(a)(s) exequente(s), indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso. Int.

Processo 0027402-68.2008.8.12.0001 (001.08.027402-2) - Procedimento Ordinário

Autor: José Carlos Rodrigues - Ré: Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S/A
 Adv: ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES JÚNIOR (OAB 18992/SP)
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
 Adv: LUIZ GUSTAVO LOUREIRO DE ALMEIDA ALVES (OAB 6167E/MS)01. Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando a transferência dos valores depositados às fls. 248 para a conta única do Poder Judiciário, ficando, a cargo, da serventia a abertura de subconta vinculada aos autos, cujo número deve acompanhar o ofício. 02. Efetuada a transferência, expeça-se alvará, em favor dos credores, para levantamento da referida quantia, preferencialmente na modalidade eletrônica (DOC ou TED). 03. Após, sobre a petição e cálculos de fls. 254/255, manifeste-se a ré, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0027828-75.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Lidiane Garcia - Reqdo: Paulo Henrique Godoi de Souza
 Adv: DANIELA MARQUES CARAMALAC (OAB 13024/MS)
 Adv: ARLINDO MURILO MUNIZ (OAB 12145/MS)vistos, 01. Nesta data procedi à consulta a Rede Infoseg, quanto ao endereço cadastrado no CPF nº 817.548.091-20, tendo obtido a informação constante no extrato em anexo. 02. Cite-se no endereço encontrado. Int.

Processo 0028222-48.2012.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: ACF Engenharia e Comércio Ltda.

Adv: KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)

Adv: JÉSSICA DA SILVA VIANA (OAB 14851/MS)

01. Considerando as informações de fls. 23/24, determino a exclusão do Posto San Fernando Ltda do polo passivo da ação e a inclusão de Auto Posto Baena Ltda. Recolha-se a carta precatória de fls. 15/16, independentemente de cumprimento. 02. Após, diante do que restou decidido às fls. 12/13, determino a sustação dos protestos relacionados às fls. 10/11, cujo credor é Auto Posto Baena Ltda. Oficie-se. 03. Outrossim, indefiro a expedição de ofício à Corregedoria-Geral de Justiça, haja vista a decisão de fls. 28/29. 04. No mais, cite-se o requerido Auto Posto Baena, no endereço declinado às fls. 36/38.

Processo 0029957-87.2010.8.12.0001 (001.10.029957-2) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: UCDB - Universidade Católica Dom Bosco - Reqdo: Candido Gonçalves Benites

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03. Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04. Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se.

Processo 0029957-87.2010.8.12.0001 (001.10.029957-2) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: UCDB - Universidade Católica Dom Bosco - Reqdo: Candido Gonçalves Benites

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)01. Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato anexo, cuja juntada se determina -, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 02. Assim, manifeste-se o(a)(s) exequente(s), indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

Processo 0031001-73.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Francisco Cuba Alves - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)

Adv: ANTONIO GUIMARAES (OAB 1886/MS) Cite-se a parte ré para oferecer, em quinze dias, querendo, contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (arts. 285, 297 e 319 do Código de Processo Civil), bem como advertindo-a para que, no mesmo ato, formule seus quesitos, desde logo, e indique assistente técnico, querendo. Na mesma oportunidade, intime-se-a da inversão do ônus da prova determinada nesta decisão e da faculdade que lhe foi outorgada de adiantar as despesas da perícia, sob pena de arcar com as consequências de sua não-produção. Int.

Processo 0032102-82.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Joaquim José de Souza - Reqdo: Dedier Ribas Ferreira

Adv: JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA (OAB 3354B/MS)

Adv: ALDO MARIO DE FREITAS LOPES (OAB 2679/MS)02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03. Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04. Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se

Processo 0032102-82.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Joaquim José de Souza - Reqdo: Dedier Ribas Ferreira

Adv: JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA (OAB 3354B/MS)

Adv: ALDO MARIO DE FREITAS LOPES (OAB 2679/MS)01. Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato anexo, cuja juntada se determina -, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 02. Assim, manifeste-se o(a)(s) exequente(s), indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

Processo 0037926-90.2009.8.12.0001 (001.09.037926-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Zeilane Cunha Xavier - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Ciência do retorno dos autos do TJ/MS.

Processo 0038413-60.2009.8.12.0001 (001.09.038413-0) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Glauca Santiago do Nascimento - Reclamda: Tókió Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Comprove o aréu, no prazo de 15 dias, o recolhimento das custas finais, apuradas em R\$ 600,48, correspondente a 36,00 Uferms, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0038860-77.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento

Reqte: Vanderlei da Silva Matos e outro - Reqdo: Transportadora Serra Azul Ltda

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

Adv: CASSINARO MENKE (OAB 47136/RS)

Adv: JOSÉ RENATO BOPP MEISTER (OAB 30494/RS) Considerando a informação de fls 59, procedi a baixa da restrição realizada no veículo Volvo/NL 12 360 4X2T EDC, placa KDI 8658, conforme termo anexo. Outrossim, aguarde-se o cumprimento da carta precatória de fls. 56/57.

Processo 0043405-30.2010.8.12.0001 (001.10.043405-4) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Ione Maria Kirch - Reqda: Banco Itaúcard S.A.

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Ciência do retorno dos autos do TJ/MS.

Processo 0045048-86.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Damha Empreendimentos Imobiliários Ltda - Reqda: Leilane Klisia Marinho Soares

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)

Adv: EDUARDO GOMES TAVARES (OAB 188713/SP) vistos, 01. Primeiramente, indefiro o requerimento de nova consulta ao Sistema Infoseg. Insta observar que não é possível a este juízo ficar perpetua e indefinidamente consultando e reiterando ordens judiciais de consulta ao mencionado sistema, ao interesse da parte autora, haja vista que já houve mencionado requerimento às fls. 109, mormente porque não apresentado pela parte qualquer elemento de que possa ter havido modificação na situação anterior, sequer o simples passar do tempo, haja vista que a busca anterior foi realizada em 29.03.2012. 02. Por outro lado, defiro a expedição de ofício ao E. Tribunal Regional Eleitoral requerido à fl. 122, solicitando informação quanto ao endereço da ré, CPF n.º 020.296.041-27. Int.

Processo 0048891-59.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Julia Zurita de Cruz - Reqdo: Rafael Colque Mendonça

Adv: ALTAMIRO RODRIGUES TORRES (OAB 3476/MS) vistos, Intime-se a autora para que, no prazo de 48 horas, emende à inicial, cumprindo na íntegra com o que fora determinado no despacho retro, sob pena de indeferimento da inicial. Int.

Processo 0050073-95.2002.8.12.0001/01 (001.02.050073-5/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Geraldo Carlos de Oliveira - Exectdo: Construtora Castor Ltda

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI (OAB 5894/MS)

Adv: GUSTAWO ADOLPHO DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919B/MS) vistos, 01. Ante a concordância do credor (fls. 253) e a inércia da executada (fl. 255), homologo o laudo de avaliação de fls. 247/250. 02. No mais, defiro a realização de hasta pública, na modalidade eletrônica, nos termos do art. 689-A, do CPC e do Provimento-CSM nº 211, de 09.08.2010. 03. Nomeio para realização dos trabalhos, como gestora, a empresa Maisativo Intermediação de Ativos Ltda. (nome fantasia Superbid Judicial), credenciada junto à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (Portaria 08/2010, de 04.10.2010). 04. Em se realizando segundo pregão, o valor mínimo de venda deverá corresponder a 60% do valor da avaliação, nos termos do art. 19 do Provimento-CSM nº 211. 05. As providências necessárias. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0050073-95.2002.8.12.0001/01 (001.02.050073-5/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Geraldo Carlos de Oliveira - Exectdo: Construtora Castor Ltda

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI (OAB 5894/MS)

Adv: GUSTAWO ADOLPHO DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919B/MS) Intime-se o autor, para em 10 dias, apresentar as certidões que antecedem a hasta pública. (certidão da distribuição, certidão de quitação dos impostos ou do seu débito e certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis e outros).

Processo 0050839-70.2010.8.12.0001 (001.10.050839-2) - Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Mercantil

Exeqte: Santander Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Exectdo: J. S Comercio de Alimentos Ltda - Jorge Marques Garcia

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)01. Diante da informações de fls. 155/156, levante-se a penhora de fls. 126/127. Expeça-se ofício ao respectivo CRI. 02. Outrossim, dê o exequente prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens para penhora. 03. Em caso de inércia, determino a suspensão da presente execução com base no art. 791, inciso III, do CPC, aguardando-se em arquivo eventual provocação das partes.

Processo 0055490-82.2009.8.12.0001 (001.09.055490-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: C. G. Comercio Industria e Serviços de Ferro e Aço Ltda - Exectdo: R.C. de Azambuja - ME

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521A/MS)

Adv: RICARDO PAVÃO PIONTI (OAB 7745/MS)

Adv: KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO PAVÃO PIONTI (OAB 8315B/MS)02.Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)s executado(a)s, até o valor cobrado na execução. 03.Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04.Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se.

Processo 0055490-82.2009.8.12.0001 (001.09.055490-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: C. G. Comercio Industria e Serviços de Ferro e Aço Ltda - Exectdo: R.C. de Azambuja - ME

Adv: RICARDO PAVÃO PIONTI (OAB 7745/MS)

Adv: KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO PAVÃO PIONTI (OAB 8315B/MS)

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521A/MS)01.Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato anexo, cuja juntada se determina -, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 02.Assim, manifeste-se o(a)s exeqüente(s), indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

Processo 0057919-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Leonice Silveira da Silva - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: MARLON RICARDO LIMA CHAVES (OAB 13370/MS)

Adv: MARCIO MEDEIROS (OAB 11530/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Sobre a petição de fls. 145/147, manifeste-se o senhor perito, no prazo de 10 (dez).

Processo 0059431-16.2004.8.12.0001 (001.04.059431-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Autora: Antônia Pereira Pacheco - Réu: Encon - Engenharia Comércio e Construções Ltda

Adv: DARION LEAO LINO (OAB 5273/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO THIRY REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO (OAB 7145/MS)

manifestem-se as partes acerca dos cálculos elaborados pela contadoria.

Processo 0064466-10.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Intime-se o réu acerca dos documentos juntados pelo autor às fls. 76/102.

Processo 0064466-10.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Arminda dos Santos Araujo Félix - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Intimem-se as partes acerca do laudo pericial de fls.103/107.

Processo 0067969-39.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Sistema Factoring Ltda - Exectdo: Henge Construções Ltda

Adv: BRUNO DUARTE VIGILATO (OAB 14067/MS)

Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)

Adv: FELIX JAIME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: ALEXANDRE CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)01.Indefiro a nomeação de bens à penhora pela executada às fls. 45/46, ante a recusa da credora (fls. 55). 02.Defiro o bloqueio on-line e eventual penhora dele resultante, em dinheiro existente na(s) conta(s) bancária(s) do(a)s devedor(a)(es), conforme requerido pelo(a)s exeqüente(s), haja vista o disposto no art. 655, inciso I e no art. 655-A do CPC, com a redação introduzida pela Lei nº 11.383/2006. 03.Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)s executado(a)s, até o valor cobrado na execução. 04.Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 05.Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se.

Processo 0067969-39.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Sistema Factoring Ltda - Exectdo: Henge Construções Ltda

Adv: FELIX JAIME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)

Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)

Adv: ALEXANDRE CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: BRUNO DUARTE VIGILATO (OAB 14067/MS)01.Nesta data, verificando

o sucesso parcial da solicitação de bloqueio de dinheiro existente em contas da parte executada, requisitei, através do próprio sistema, a transferência do valor bloqueado para a conta única do Tribunal de Justiça, na agência 1310 da Caixa Econômica Federal, conforme comprovante anexo, cuja juntada se determina. 02.Comunique-se ao Departamento da Conta Única do Tribunal de Justiça. 03.Solicite-se ao mesmo Departamento que informe a este juízo assim que o valor da transferência ingressar na conta única. 04.Recebida a informação mencionada, lavre-se termo de penhora do dinheiro, intimando-se a parte executada para se manifestar, no prazo de 15 dias, conforme o disposto no art. 475-J, § 1º do CPC, se se tratar de cumprimento de sentença; ou no prazo de 10 (dez) dias, se se tratar de execução por título extrajudicial (CPC, art. 668). 05.Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará, de preferência eletrônico, em favor da parte credora ou de seu advogado com poderes para receber e dar quitação, intimando-se-a para apresentar os dados necessários e já indicar outros bens para penhora, sob pena de suspensão da execução com fundamento no art. 791, III, do CPC.

Processo 0101212-81.2005.8.12.0001 (001.05.101212-0) - Processo de Execução - Coisas

Reqte: Dilson Fontoura de Abreu - Reqdo: Odimir Pinto e outro

Adv: EWERTON BELLINATI DA SILVA (OAB 8212/MS)

Adv: RUY LUIZ FALCAO NOVAES (OAB 2640/MS)

Adv: MARIO MARCIO DE ARAÚJO FERREIRA (OAB 12975/MS)vistos, 01. Tome-se por termo os bens indicados à penhora pelo credor e constante das certidões de fls. 277 e 278. 02. Paga a guia, expeça-se certidão de inteiro teor da penhora para registro no ofício imobiliário, nos termos do artigo 659, § 4º e 5º do CPC. 03. Proceda-se a avaliação do imóvel. 04. Após intime-se o executado e seu respectivo cônjuge, se casado for, cientificando-a, ainda, de que será constituída depositária do bem. da penhora a avaliação. Int.

Processo 0102369-84.2008.8.12.0001 (001.08.102369-4) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Autor: Operadora e Agência de Viagens CVC Tur Ltda. - Ré: Marina Jaccoud Marques

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: MARCO AURELIO NOLL MARQUES (OAB 14058/MS)

Adv: CARLOS AUGUSTO THIRY (OAB 3509/MS)02.Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)s executado(a)s, até o valor cobrado na execução. 03.Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04.Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se

Processo 0102369-84.2008.8.12.0001 (001.08.102369-4) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Autor: Operadora e Agência de Viagens CVC Tur Ltda. - Ré: Marina Jaccoud Marques

Adv: CARLOS AUGUSTO THIRY (OAB 3509/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: MARCO AURELIO NOLL MARQUES (OAB 14058/MS)

Adv: DANILO JOSÉ MEDEIROS FIGLIOLINO (OAB 3887/MS)01.Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato anexo, cuja juntada se determina -, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 02.Assim, manifeste-se o(a)s exeqüente(s), indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

Processo 0105030-36.2008.8.12.0001 (001.08.105030-6) - Monitoria

Autor: Cooperativa de Crédito Rural de Campo Grande e Região-Sicredi - Campo Grande-MS - Réu: Ronaldo Aparecido Jorge

Adv: RÔMULO HENRIQUE JARSON ESCOBAR (OAB 15339/MS)vistos, Na esteira do que já decidiu o STJ por meio de sua Corte Especial (REsp 940274/MS, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Rel. p/ Acórdão Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, CORTE ESPECIAL, julgado em 07/04/2010, DJe 31/05/2010), antes de dar-se início ao cumprimento de sentença propriamente dito, com a prática de atos expropriatórios, cumpre dar ao devedor ensejo para o adimplemento espontâneo da obrigação, razão pela qual determino a sua intimação, na pessoa de seu advogado, por publicação no DJ, para que pague no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), conforme a regra do art. 475-J, caput, do CPC. Int.

Processo 0110022-45.2005.8.12.0001 (001.05.110022-4) - Procedimento Ordinário - Posse

Autor: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Ré: Patricia Fadel Berioni

Adv: ANNELISE RESENDE LINO (OAB 7145/MS)

Adv: DARION LEAO (OAB 5273/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS ESMI (OAB 2672/MS)

02.Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)s executado(a)s, até o valor cobrado na execução. 03.Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04.Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe

sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se.

Processo 0110022-45.2005.8.12.0001 (001.05.110022-4) - Procedimento Ordinário - Posse

Autor: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Ré: Patricia Fadel Berioni

Adv: ANNELISE RESENDE LINO (OAB 7145/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS ESMI (OAB 2672/MS)

Adv: DARION LEO (OAB 5273/MS)01. Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina - houve sucesso parcial no bloqueio on-line determinado, mas a(s) quantia(s) bloqueada(s) é(são) insignificante(s) perto do crédito cobrado na execução, de modo que sua constrição não atenderia aos fins do art. 659, § 2º, do CPC c.c. o art. 4º, § 4º, da Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJMS. 02. Assim, no mesmo ato da consulta determinei o desbloqueio do(s) referido(s) valor(es), eis que não servindo ao processo, não há razão jurídica para que permaneça(m) indefinidamente bloqueado(s), causando gravame indevido ao(à)s executado(a)(os). 03. Manifeste-se o(a)s exequente(s), indicando outros bens ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

Processo 0118557-55.2008.8.12.0001 (001.08.118557-0) - Ação Regressiva

Autor: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO

Intima-se o Autor para no prazo de 05 (cinco) dias comprovar a publicação do Edital no Diário da Justiça.

Processo 0123785-84.2003.8.12.0001/01 (001.03.123785-2/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: André Luiz Pereira da Silva - Executo: Encon - Engenharia Comércio e Construções Ltda - Advogado: André Luiz Pereira da Silva

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA (OAB 9778/MS)02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)s executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03. Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04. Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se.

Processo 0123785-84.2003.8.12.0001/01 (001.03.123785-2/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: André Luiz Pereira da Silva - Executo: Encon - Engenharia Comércio e Construções Ltda - Advogado: André Luiz Pereira da Silva

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA (OAB 9778/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)01. Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato anexo, cuja juntada se determina -, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 02. Assim, manifeste-se o(a)s exequente(s), indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

Processo 0124249-74.2004.8.12.0001 (001.04.124249-2) - Cumprimento de sentença - Ato / Negócio Jurídico

Autor: Clínica Mulher Ltda - Ré: Bernadete Alves de Azevedo e outro

Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 145828/RJ)

Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MARIA SILVIA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)

Adv: NELSON ARAUJO FILHO (OAB 3512/MS)01. Cumpra-se o item 01 decisão 287. 02. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido às fls. 302/303. 03. Decorrido o prazo, manifeste-se a exequente.

Processo 0126295-02.2005.8.12.0001 (001.05.126295-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda. - Ré: Fernanda Paula Mendes da Silva

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)s executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03. Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04. Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se.

Processo 0126295-02.2005.8.12.0001 (001.05.126295-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda. - Ré: Fernanda Paula Mendes da Silva

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)01. Conforme consulta

ao sistema do BacenJud - documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina - houve sucesso parcial no bloqueio on-line determinado, mas a(s) quantia(s) bloqueada(s) é(são) insignificante(s) perto do crédito cobrado na execução, de modo que sua constrição não atenderia aos fins do art. 659, § 2º, do CPC c.c. o art. 4º, § 4º, da Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJMS. 02. Assim, no mesmo ato da consulta determinei o desbloqueio do(s) referido(s) valor(es), eis que não servindo ao processo, não há razão jurídica para que permaneça(m) indefinidamente bloqueado(s), causando gravame indevido ao(à)s executado(a)(os). 03. Manifeste-se o(a)s exequente(s), indicando outros bens ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

Processo 0133629-19.2007.8.12.0001 (001.07.133629-0) - Cumprimento de sentença

Autor: Pauli Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda. - Ré: Lucimara Benites de Jesus

Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)s executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03. Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04. Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se.

Processo 0133629-19.2007.8.12.0001 (001.07.133629-0) - Cumprimento de sentença

Autor: Pauli Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda. - Ré: Lucimara Benites de Jesus

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)01. Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina - houve sucesso parcial no bloqueio on-line determinado, mas a(s) quantia(s) bloqueada(s) é(são) insignificante(s) perto do crédito cobrado na execução, de modo que sua constrição não atenderia aos fins do art. 659, § 2º, do CPC c.c. o art. 4º, § 4º, da Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJMS. 02. Assim, no mesmo ato da consulta determinei o desbloqueio do(s) referido(s) valor(es), eis que não servindo ao processo, não há razão jurídica para que permaneça(m) indefinidamente bloqueado(s), causando gravame indevido ao(à)s executado(a)(os). 03. Manifeste-se o(a)s exequente(s), indicando outros bens ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

Processo 0135682-07.2006.8.12.0001 (001.06.135682-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Celso Roberto de Melo Spengler - Réu: Comercial do Ponto da Carne Ltda - Me

Adv: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)

Adv: CLAINE CHIESA (OAB 6795/MS)

Intime-se o autor para que recolha diligências para cumprimento de mandado de penhora.

Processo 0354960-39.2008.8.12.0001 (001.08.354960-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos - Exectda: Selma Miranda

Adv: LEILA MEJDALANI PEREIRA (OAB 128457/SP)01. Nesta data, verificando o sucesso parcial da solicitação de bloqueio de dinheiro existente em contas do(a)s executado(a)(s), requisitei, através do próprio sistema, a transferência do(s) valor(es) bloqueado(s) para a conta única do Tribunal de Justiça, na agência 1310 da Caixa Econômica Federal, determinando, ainda, o desbloqueio dos demais valores e contas do(a)s executado(a)(s), cuja penhora e/ou transferência não atenderia ao disposto no art. 659, § 2º, do CPC, c.c. o art. 4º, § 4º, da Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ, conforme comprovante anexo, cuja juntada se determina. 02. Comunique-se ao Departamento da Conta Única do Tribunal de Justiça. 03. Solicite-se ao mesmo Departamento que informe a este juízo assim que o valor da transferência ingressar na conta única. 04. Recebida a informação mencionada, lavre-se termo de penhora do dinheiro, intimando-se a parte executada para se manifestar, no prazo de 15 dias, conforme o disposto no art. 475-J, §1º do CPC, se se tratar de cumprimento de sentença; ou no prazo de 10 dias, se se tratar de execução por título extrajudicial (CPC, art. 668). 05. Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará, de preferência eletrônico, em favor da parte credora ou de seu advogado com poderes para receber e dar quitação, intimando-se a parte executada para apresentar os dados necessários e já indicar outros bens para penhora, sob pena de suspensão da execução com fundamento no art. 791, III, do CPC.

Processo 0354960-39.2008.8.12.0001 (001.08.354960-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos - Exectda: Selma Miranda

Adv: LEILA MEJDALANI PEREIRA (OAB 128457/SP)02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD,

do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03. Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04. Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se

Processo 0359952-43.2008.8.12.0001 (001.08.359952-6) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Carmem Quintana Dias e outro - Reqda: Abadia Soneco Ogusuku e outros

Adv: BRUNO BERGAMO (OAB 273480/SP)

Adv: WALTER ALBERTO FERRARESI (OAB 80063/SP)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUALvistos, 01. Considerando a certidão de fl. 160 e o requerimento de fls. 138/141 e 158/159, com fulcro no art. 43 do Código de Processo Civil, defiro a sucessão processual do polo passivo da presente ação de usucapião pelos herdeiros do falecido réu Yosinori Ogusuku, passando, assim, a constar: Ana Cláudia Ogusuku Fraiha, Jorge Luiz Fraiha, Sílvia Letícia Ogusuku Ibanhes, Carlos Alberto Romero Ibanhes, Mônica Renata Ogusuku de Oliveira, Luiz Carlos de Oliveira, Maria Cecília Ogusuku Pascoal, Hermeson de Brito Pascoal e Carmem Verônica Ogusuku. Citem-se-os nos endereços declinados às fls. 140/141, bem como a viúva Abadia Soneco no endereço declinado à fl. 141. Proceda-se as notificações necessárias. 02. Citem-se por edital os réus-confinantes Haroldo Rodrigues da Silva e Silvana Maria M. da Silva, com o prazo de 30 dias, conforme requerido às fls. 178/179.. 03. Por fim, diante da juntada dos documentos de fls. 161/163, dê-se vista dos autos ao Procurador Estadual, conforme anteriormente determinado por este juízo no item 05 à fl. 131, bem como cumpra-se a publicação do edital de fl. 133, igualmente determinado no item 02 do despacho mencionado. Int.

Processo 0379099-55.2008.8.12.0001 (001.08.379099-4) - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Cooperativa de Crédito dos Micro e Pequenos Empresários de CG e Região - Sicredi Empresarial MS - Reqda: Empório do Computador Importação e Distribuição Ltda e outro

Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)Antes de analisar o requerimento de fls. 138/139, revejo a decisão de fls. 68 para deferir a expedição de ofício ao TRE requisitando o endereço da ré Lucinéia Rocha Lima, CPF nº 281.313.393-00.

Processo 0500776-47.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autora: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Marcelo Radaelli da Silva - Luciana Ramires da Rocha Barros - Advogado: Marcelo Radaelli da Silva - Marcelo Radaelli da Silva - Marcelo Radaelli da Silva
Adv: EDSON HENRIQUE DA COSTA CARDOSO (OAB 14869/MS)
Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)
Adv: LUCIANA RAMIRES DA ROCHA BARROS (OAB 8623/MS)
Junte a parte autora, diligência para cumprimento de mandado.

14ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alexandre Corrêa Leite

RELAÇÃO Nº 0149/2012

Processo 0000660-64.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Antônio Teixeira Sabóia - Reqda: Águas Guariroba S.A. - Advogado: Antônio Teixeira Sabóia

Adv: RENATA DORNELLES GUEDES (OAB 15181/MS)

Adv: ANTÔNIO TEIXEIRA SABÓIA (OAB 5909/MS)

Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777AM/S)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0002305-27.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Lei de Imprensa

Reqte: Marcos Antônio Rodrigues - Reqdo: Greice Batista da Silva ME - Sidrolândianews - Rosana Schultz ME - O Correio News - Fernando de Brito - Britonews

Adv: DANIEL ALVES (OAB 23987/PR)

Adv: JAIBIS CORREA RIBEIRO (OAB 4645/MS)

Adv: IBIO ANTONIO CORREA (OAB 6538/MS)

Adv: SEBASTIÃO MACHADO DE SOUZA (OAB 2507/MS)

Adv: LUANA MARIAH FIUZA DIAS (OAB 310617/SP)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0005543-54.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Perdas e Danos

Reqte: Fabio Leite dos Santos - Reqdo: Dejaniro Nunes de Oliveira

Adv: FLAVIO PEREIRA ALVES (OAB 3898/MS)

Adv: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)Especifique o autor as provas que pretende produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Intimem-se.

Processo 0005779-74.2010.8.12.0001 (001.10.005779-0) - Usucapião - Propriedade

Reqte: José Augusto Brey - Reqdo: Mauro Conti Pereira

Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)

Adv: PAULO AUGUSTO MACHADO PEREIRA (OAB 8858/MS)

Adv: JOSEPH GEORGES SLEIMAN (OAB 3098/MS)Intimação da parte requerente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco dias), do Aviso de Recebimento à fl. 119, referente a carta de citação de Abadia Soneco Ogusuku, o qual foi devolvido pelos Correios, sem cumprimento, pelo seguinte motivo: "ausente".

Processo 0005955-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Moral

Reqte: Luci José Medeiros da Silva - Reqdo: Banco ABN - AMRO REAL S/A

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0008601-65.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Marcos Roberto Aguilera Braga - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177AM/S)

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL

Adv: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0008684-81.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Rosana Harumi Kurita - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL

Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177AM/S)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0009199-24.2009.8.12.0001 (001.09.009199-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul - Sebrae - Reqda: Fábria Adriana de Assis e Silva

Adv: ADEMAR OCAMPO FILHO (OAB 7818/MS)

Adv: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)

Adv: MAURO LUIZ BARBOSA DÓDERO (OAB 9545/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0009548-22.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edna Neves Ribeiro Maranhão - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL

Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177AM/S)

Adv: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou

juízo antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0010120-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqdo: Wilson Alves de Paula

Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0011913-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Florisvaldo Francisco Nogueira - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: FERNANDO PASCUINI NOGUEIRA (OAB 14466/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0012469-56.2009.8.12.0001 (001.09.012469-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Sementes Boi Gordo Ltda - Embargdo: Dow Agrosiences Industrial Ltda

Adv: GUSTAVO LORENZI DE CASTRO (OAB 129134/SP)

Adv: TIAGO BONFANTI DE BARROS (OAB 11688BM/S)

Adv: TEREZA ROSSETI CHAMARRO KATO (OAB 3457/MS)

Adv: JORGE LUIZ MARTINS PEREIRA (OAB 6972/MS)Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivo provisório a fim de aguardar decisão do Recurso Especial (eletrônico) no STJ.

Processo 0013145-67.2010.8.12.0001 (001.10.013145-0) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Reclante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reclamo: Fábio Augusto Pontes

Adv: WILSON PEREIRA RODRIGUES (OAB 2287/MS)

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA (OAB 8625/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0013452-50.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Rosilene Nogueira Tabosa Sanches - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0024936-96.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Promessa de Compra e Venda

Exeqte: Construmat Comércio e Participações Ltda - Exectdo: João Carlos Pereira Palácio

Adv: ANTONIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)

Adv: IVO ZILOTTI ALLENCAR (OAB 14002/MS)Intimação da parte exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 105, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da juntada do mandado de fls. 99/100, sem notícia de pagamento do débito ou oferecimento de embargos, bem como, que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da juntada do mandado de fls. 102/102, sem que o executado tenha se manifestado da penhora à fl. 104, seguindo consultas no Sistema SAJ. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ até a presente data. Nada mais."

Processo 0025572-28.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Andrei Meneses Lorenzetto - Daniella Maria Costa Gois de F. Lorenzetto - Reqdo: Iberia Lineas Aereas de España S/A

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)

Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS)

Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)Considerando que o credor noticiou ter a executada cumprido a obrigação e quitado o débito, mediante depósito efetuado nos autos n. 0011049-79.2010, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, o que faço com fundamento nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários sucumbenciais foram arbitrados no despacho inicial e incluídos no valor depositado. Transitada em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0025573-13.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Ferreira & Alves Advocacia - Reqdo: Iberia Lineas Aereas de España S/A

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)

Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS)

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)Considerando que o credor noticiou ter a executada cumprido a obrigação e quitado o débito, mediante depósito efetuado nos autos n. 0011049-79.2010, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, o que faço com fundamento nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários sucumbenciais foram arbitrados no despacho inicial e incluídos no valor depositado. Transitada em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0027036-29.2008.8.12.0001 (001.08.027036-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra em Campo Grande - MS - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO OCAMPOS ALVES (OAB 15479/MS)

Adv: VINÍCIUS DOS SANTOS LEITE (OAB 10869/MS)Expeça-se alvará em favor do credor, para levantamento do valor incontroverso e já depositado nos autos. Outrossim, certifique o cartório na ação de cumprimento de sentença n. 0027911-57.2012 o valor levantado no presente feito. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as devidas anotações. Intimem-se.

Processo 0035812-13.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Materiais

Reqte: Valdivina do Carmo - Reqdo: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Universidade Gama Filho

Adv: PACTCHA TEREZA ZANCHET (OAB 14220/MS)

Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUZA (OAB 5400/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: DOUGLAS PEDROSA DE ANDRADE (OAB 131930/RJ)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0038357-90.2010.8.12.0001 (001.10.038357-3) - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Luiz Alberto Ramalho Pedrosa - Reqdo: Mauro Sergio Castello

Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)

Adv: DJANIR CORRÊA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)Fica o autor intimado a informar o nome do Banco alienante, para cumprimento da determinação de fls.71, em virtude de não constar no sistema Renajud.

Processo 0038831-27.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: João Pedro Garcia Nunes - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS)

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0041233-81.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: Ramona de Góes Lopes - Ana Paula Martins Lopes - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)Fica o requerido inti-

mado a recolher as custas finais, no importe de R\$261,76 (16,00UFERMS), guia encontra-se nos autos.

Processo 0043825-35.2010.8.12.0001 (001.10.043825-4) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Yasuzi Kato - Tereza Yokomizo Kato - Reqdo: Engeterra - Prestadora de Serviço em Loteamento Urbano e Rural
Adv: ROBERTO RIBEIRO SOARES DE CARVALHO (OAB 10674/MS)
Adv: ROSANGELA LEIKO KATO (OAB 5665/MS)
Adv: MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA (OAB 13216/MS)
Pelos razões expostas, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento.

Processo 0049925-69.2011.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Jose Roberto Pinheiro - Reqdo: Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: FERNANDO CORRÊA JACOB (OAB 14282/MS)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0050452-55.2010.8.12.0001 (001.10.050452-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Epcon Engenharia, Projetos e Construções Ltda - Embargdo: Auto Posto e Comércio Darolt Ltda
Adv: JOÃO GABRIEL MERLIN (OAB 12287/MS)
Adv: BARBARA EDRIANI PAVEI (OAB 24490/SC)
Adv: JOSÉ RAFFI NETO (OAB 13978/MS)
Adv: EDUARDO DALPASQUALE (OAB 12071/MS)Fica o requerido intimado a juntar, no prazo de cinco dias, diligência para cumprimento de mandado, e esclarecendo que o endereço do referido mandado é nesta Capital, no bairro Amambai.

Processo 0052386-82.2009.8.12.0001 (001.09.052386-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: M. E. Ltda. - M. - Execdo: E. M. de S.
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: EVALDO RODRIGUES HIGA (OAB 12110/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: SILVANO GOMES OLIVA (OAB 10078BM/S)
Vistas ao exequente.

Processo 0057985-70.2007.8.12.0001 (001.07.057985-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gilberto Celestino da Silva - Reqdo: Caixa Seguros S/A
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivo provisório a fim de aguardar decisão do Recurso Especial (eletrônico) no STJ.

Processo 0058388-68.2009.8.12.0001 (001.09.058388-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Airson Eloy - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
Fica o autor intimado a manifestar-se acerca de depósito realizado nos autos fls 314

Processo 0058886-33.2010.8.12.0001 (001.10.058886-8) - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Everton Ferreira de Almeida - Reqdo: Tim Celular S/A
Adv: FÁBIO AUGUSTO ASSIS ANDREAZI (OAB 9662/MS)
Adv: ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA (OAB 7463/MS)
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)Defiro o levantamento dos valores depositados via transferência eletrônica interbancária (TED), ao autor nos dados bancários fornecidos à f. 162. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as devidas anotações. Intimem-se.

Processo 0062133-22.2010.8.12.0001 (001.10.062133-4) - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Gabriel Alexandre Ovando - Reqda: Maria Izabel Garcia
Adv: MARIA IZABEL GARCIA (OAB 106123/SP)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar

audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0065486-36.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Burity Comércio de Carnes Ltda - Execdo: Rodrigues e Ferreira Ltda-ME
Adv: PAULO VICTOR DIOTTI VICTORIANO (OAB 12801/MS)Fica o autor intimado a recolher diligência necessária para cumprimento do mandado de intimação expedida nos autos, prazo de cinco dias

Processo 0066773-34.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Auri Antonio Rodrigues - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0067328-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Reqte: Adario Barreto - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)Ficam as partes intimadas a manifestarem-se acerca do Laudo Pericial juntado aos autos fls 26 apresentado pelo Dr.Luiz Roberto Rodrigues Ficam também intimadas as partes a manifestarem-se no prazo de 05 (cinco) dias, informando se pretendem produção de prova oral em audiência.

Processo 0073320-61.2009.8.12.0001 (001.09.073320-8) - Despejo - Locação de Imóvel

Reqte: Maria Vitória Valente - Espólio de Maria Vitória Valente - Reqdo: João Costa
Adv: TÁRIK ALVES DE DEUS (OAB 13039/MS)
Adv: LUIS GUSTAVO PRADO (OAB 9645/MS)
Adv: ANTONIO LOPES SOBRINHO (OAB 4947/MS)
Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0106854-30.2008.8.12.0001 (001.08.106854-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Hilário Pedro Coldebella - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: SANDRO ALECIO TAMIOZZO (OAB 6717/MS)
Adv: ALECIO ANTONIO TAMIOZZO (OAB 7067/MS)
Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivo provisório a fim de aguardar decisão do Recurso Especial (eletrônico) no STJ.

Processo 0110192-12.2008.8.12.0001 (001.08.110192-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul - Reqdo: Brasvidros Ltda
Adv: WILSON PEREIRA RODRIGUES (OAB 2287/MS)
Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)
Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)
Intima-se o requerente acerca do AR referente carta de citação da requerida, devolvido sem cumprimento.

Processo 0121875-17.2006.8.12.0001 (001.06.121875-9) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Americel S.A. (Claro Região Centro-Oeste) - Reqda: Necy Yonamine - Paulo Sukehiro Yonamine - Pimenta & Santos Matos Ltda
Adv: RODRIGO BADARÓ DE CASTRO (OAB 80051/MG)
Adv: MARIA DA GRAÇA DE C. PIERUCETTI (OAB 018.873/MG)
Adv: BIANKA MACHADO ARRUDA MENDES (OAB 14226/MS)
Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)
Adv: DEFENSOR PUBLICO (OAB /MS)
Adv: GUILHERME PIERUCETTI DE LIMA (OAB 66122/MG)
Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)
Adv: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)
Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do

artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0136723-09.2006.8.12.0001 (001.06.136723-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Staff Imóveis Ltda - Reqdo: Nilson Silva
Adv: ANNELESE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

1. Indefiro o requerimento de f. 319, pretendendo-se imitar na posse do imóvel deverá a parte requerer pelo meio adequado. 2- Outrossim, observado o disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e no art. 689-A2 do Código de Processo Civil, para a realização do leilão eletrônico, dos bens penhorados, traga o exequente, no prazo de dez dias o cálculo atualizado do débito exequendo. 3- Constatada a existência de credor, que não seja parte na execução, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 do CPC), dê-se-lhe ciência da alienação. 4- Tomadas às providências, para realização do Leilão Eletrônico, nomeie Gestor Judicial, a empresa MAL-SATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome de fantasia; SUPERBID JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26. 5- Incumbe à escritania, nos termos do art. 9º do Provimento nº 211, de 9 de Agosto de 2010: A - Intimar o gestor judicial da nomeação (através do DJ); B - Enviar as peças necessárias (cópia da autuação, do despacho de determinação de alienação, do auto de penhora, do laudo de avaliação, das certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); C - Indicar o número da subconta vinculada ao processo; D - Comunicar ao Gestor, por meio eletrônico, a lavratura da certidão de afixação do edital (parágrafo único do artigo 13); 6 - Após, cumpridas as determinações anteriores, autorizo, com fulcro no Provimento nº 211/2010, do Conselho Superior da Magistratura, na data a ser agendada pelo Gestor, a realização de 1ª e 2ª pregão para venda do bem penhorado, no primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação e no segundo por valor não inferior a 60% da avaliação. 7- Face as disposições do art.19, parágrafo único, do Provimento nº211/2010, também em relação aos bens com valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão aplicadas as regras estabelecidas para os bens de valor superior. 8- No edital de pregão, a ser elaborado pelo Gestor, deverá constar, além das disposições do art.686, 686, I, II, IV, V e VI do CPC5, que: a) Considerar-se-á vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. b) Que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único); c) Que o arrematante, só será imitado na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo. Intimem-se.

Processo 0361277-53.2008.8.12.0001 (001.08.361277-8) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Ignácio & Lopes Ltda - Reqdo: Dime Comercio e Representações Ltda - Viacao Cruzeiro do Sul Ltda
Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

16ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Flávio Saad Peron
RELAÇÃO Nº 0119/2012

Processo 0002575-90.2008.8.12.0001 (001.08.002575-8) - Embargos de Terceiro

Autor: Edivaldo Francisco Fernandes e outro - Réu: Banco do Brasil S/A

Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)

Adv: EDIVALDO FRANCISCO FERNANDES (OAB 4284/MS)

Adv: GABRIELA MAIA RODRIGUES (OAB 006.052-E/MS)

Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDAO (OAB 6763B/MS)

Adv: ALDO MÁRIO DE FREITAS LOPES (OAB 2679/MS)

Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar procedente o pedido dos EMBARGANTES, para os fins de determinar a desconstituição da penhora incidente sobre o imóvel matriculado sob o n. 56.907 do CRI da Comarca de Dourados/MS (lote 1, quadra 9, loteamento Chácara Trevo). Em face da sucumbência, condeno o EMBARGADO ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados por equidade em R\$ 1.000,00 (mil reais), com base no artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0009763-66.2010.8.12.0001 (001.10.009763-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: L. D. C.

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MSIntimação do exequente, no prazo de 10 (dez) dias, para que informe o atual endereço de Carlos Ferreira Cavalcante, para posterior expedição do mandado de intimação.

Processo 0009876-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Luiz Carlos Magalhaes Botelho - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: NILZA LEMES DO PRADO (OAB 11669/MS)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 26/09/2012, às 15:30 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0012073-74.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento

Exeqte: Arinda Oliveira Dias e outro - Exectda: Sandra Alzira Cruz Siqueira e outro

Adv: ANA PAULA TONIASSO (OAB 10915/MS)

Adv: ALESSANDRO CONSOLARO (OAB 7973/MS)Vistos. Indefiro os requerimentos de fls. 61/62, por ausência dos requeridos do art. 231 do CPC, eis que a teor do contido na certidão de fls. 25, não se encontram os executados em lugar incerto e não sabido ou mesmo inacessível, pelo que devem os credores diligenciar no sentido de localização daqueles. No mais, cumpra-se veneranda decisão (fls. 66v/68).

Processo 0015016-64.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Valdir de Oliveira Texeira - Reqdo: Paulo Sérgio Vital da Cruz

Adv: MARCO ANTÔNIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)

Adv: FABIO D'AGOSTINI (OAB 15543/MS)

Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 26/09/2012, às 15:15 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0015624-62.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Guilherme Mengato Pires - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

Adv: LUCAS LEMOS NAVARROS (OAB 12914/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: GABRIELA ALVES DE DEUS (OAB 13131/MS)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 26/09/2012, às 15:45 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0016423-42.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Milton César de Souza - Reqdo: Bombex

Adv: MAURO EDSON MACHT

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar improcedentes os pedidos do REQUERENTE e, de conseqüência, condená-lo ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios em prol da parte adversa, que fixo equitativamente em R\$ 1000,00 (um mil reais), verbas estas cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do art. 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0018866-29.2012.8.12.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Reqte: NOVA SETE ENGENHARIA Ltda - ME - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)Vistos. Considerando o contido no Provimento-CSM nº 176, de 07 de julho de 2009, publicado no DJ nº 2001, p. 02, de 09.07.2009 e que a matéria em discussão é decorrente da existência de um contrato bancário mantido entre as partes, a competência para conhecimento dos presentes é das varas cíveis de competência especial (varas virtuais). Assim sendo, remetam-se os autos a uma das varas cíveis virtuais competentes para processo e julgamento do feito. Cumpra-se.

Processo 0018964-39.1997.8.12.0001/01 (001.97.018964-3/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Perci Antonio Londero - Advogado: Perci Antonio Londero e outro

Adv: PERCI ANTONIO LONDERO (OAB 3285B/MS)

Adv: SILVIA CHRISTIANI LAPÁ DA SILVA (OAB 8119/MS)Intimação do autor para, no prazo de 10 (dez) dias: a) retirar a Certidão de Registro da Penhora bem como comprovar a entrega da mesma em cartório competente através da certidão atualizada do imóvel com o devido registro; b) Apresentar manifestação acerca do Laudo de Avaliação acostado às f. 267.

Processo 0023671-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Elonice Gaboardi - Reqdo: Epitacio Ribas da Rosa e outro

Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)Isto posto, e pelo mais que

dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela e as liminares de natureza cautelar pretendidos no pedido inicial. Citem-se os REQUERIDOS para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, cientificando-os de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial.

Processo 0027705-43.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Rivaldo de Souza Vieira - Reqdo: Lojas Americanas S/A
Adv: ADEMAR PEREIRA GOMES ZARATE (OAB 608363/MS)
Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)
Adv: SILZOMAR FURTADO DE MENDONCA JUNIOR (OAB 4287/MS)
Intimação do requerente para manifestar, em 10 dias, acerca da contestação de fls. 59/73.

Processo 0032061-81.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Atraso de voto

Reqte: João Alberto Deuschle - Adriana Soares de Souza
Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)Vistos. Designo audiência de conciliação para o dia 26/09/2012, às 14:30 horas. Intimem-se as partes para comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir. Cite-se a requerida, observando-se a antecedência mínima de dez (10) dias da audiência acima designada, advertindo-se-a de que: a) sua injustificada ausência implicará em se reputar por verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, artigo 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, com imediata prolação da sentença; b) não obtida conciliação, deverá oferecer resposta escrita ou oral acompanhada de documentos e rol de testemunhas, podendo requerer perícia, formulando, desde logo, os quesitos e, indicando, querendo, assistente técnico. Por ocasião da audiência de conciliação, será decidido sobre a realização de perícia e sobre designação de audiência de instrução e julgamento para coleta de prova oral. Intimem-se.

Processo 0032077-06.2010.8.12.0001 (001.10.032077-6) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Edione Dias Nantes - Reqdo: Valtonnho Benício Ribeiro e outro
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: VALTER DE OLIVEIRA (OAB 2357/MS)
Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)ISSO POSTO, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem: 1) julgar improcedente o pedido de item f, fl. 18 condenação dos REQUERIDOS ao pagamento de despesas futuras; 2) julgar procedente o pedido de pensionamento vitalício, de modo a condenar os REQUERIDOS, solidariamente, a pagarem ao REQUERENTE o valor equivalente a um salário mínimo mensal, considerando-se aquele vigente na data do pagamento da prestação, durante o lapso compreendido entre o acidente (22 de maio de 2009) e a data em que este venha a completar 73 anos de idade ou falecer (o que ocorrer primeiro), valor sobre o qual incide correção monetária, pelo índice IGP-M/FGV, e juros de mora de 1% ao mês, ambos contados desde a data vencimento de cada obrigação mensal, com a inclusão de 13º salário; 3) julgar procedente os pedidos de indenização por danos morais e estéticos, de modo a condenar os REQUERIDOS a pagarem ao REQUERENTE, solidariamente, o valor de R\$ 15.000,00, sobre o qual incidem correção monetária pelo índice IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês contados da publicação desta sentença (Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça); 4) determinar que as quantias referentes à parte da pensão vitalícia que é anterior à publicação dessa sentença, acrescidas dos encargos moratórios determinados no item 2, sejam pagas em prestação única; e 5) determinar que os REQUERIDOS constituam capital assegurando o pagamento das demais prestações mensais devidas ao REQUERENTE. Condeno cada um dos REQUERIDOS, outrossim, ao pagamento de 50% das custas e demais despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios devidos aos patronos do REQUERENTE, estes arbitrados em 10% do valor atualizado das condenações de itens 2 e 3 acima. Indefiro aos REQUERIDOS a assistência judiciária gratuita por eles pretendida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0043150-72.2010.8.12.0001 (001.10.043150-0) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Luiz Carlos Mendes - Reqdo: Bradesco Previdência e Seguros S/A e outro
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER
Adv: MARIA HELENA GURGEL PRADO (OAB 75401/SP)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar improcedente o pedido do REQUERENTE e, de consequência, condená-lo ao pagamento das custas, despesas processuais e dos honorários advocatícios, fixados por equidade para os patronos de cada REQUERIDA em R\$ 800,00 (oitocentos reais), cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do artigo 12 da Lei n. 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0043232-06.2010.8.12.0001 (001.10.043232-9) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Izaura Marques Girão - Reqdo: Centro de Desenvolvimento do Potencial Humano Raio de Luz Ltda.
Adv: EVELYN PIEREZAN CHARRO (OAB 10080/MS)
Adv: MARCO ANTONIO G. D'AVILA (OAB 7456/MS)
Adv: RICARDO GIRÃO D'AVILA (OAB 8213/MS)
Adv: JOAO DE CAMPOS CORREA
Adv: MARCO ANTONIO CANDIA (OAB 7697/MS)
Adv: CELIA KIKUME HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)Vistos. As questões controvertidas independem da produção de outras provas além das já constantes dos autos, eis que decorrem diretamente de atos praticados judicialmente, todos já provados pela via documental, donde dou a instrução por encerrada. Transcorrido o prazo para recurso, voltem conclusos para sentença.

Processo 0048301-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Emerenciano Padua de Oliveira - Reqda: Bradesco Seguros S/A
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
Adv: DILMA DA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA REZENDE (OAB 4484/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)Vistos. Tratam os autos de ação de cobrança de verba securitária, com pedido de indenização por danos morais, onde a controvérsia é eminentemente de direito, restando a matéria fática dentre aquelas cuja prova é exclusivamente documental. Considerando-se que já esgotada a oportunidade de produção dessa modalidade probatória e a desnecessidade da coleta de provas em audiência, dou a instrução por encerrada. Transcorrido o prazo recursal, voltem conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo 0051731-42.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Locação de Imóvel

Reqte: Jose Roberto Ludescher e outro - Reqdo: Claudionor Inocencio de Mello
Adv: DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA MONTEIRO (OAB 12678/MS)
Adv: DEFENSORIA PUBLICA (OAB 2/MS)
Intimação do autor, no prazo de 10 (dez) dias, para se manifestar sobre a contestação de fls. 78-83.

Processo 0052252-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Marlon Marques de Oliveira e outros - Reqdo: Federal de Seguros
Adv: NELSON GOMES MATTOS JUNIOR (OAB 17387/SC)
Adv: THAIS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S)ISSO POSTO, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem declarar a incompetência absoluta deste Juízo Estadual e, de consequência, determinar a remessa destes autos à Justiça Federal de Campo Grande-MS, com as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0052343-14.2010.8.12.0001 (001.10.052343-0) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Affonso Pedrassa Modesto - Reqda: Unibanco Seguros S.A.
Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Vistos. Percebe-se que o presente feito não está em condições de imediato julgamento, eis que necessária a análise da apólice do contrato de seguro que fundamenta a pretensão (número original: 1070627693/número da renovação: 1070686026), ressaltando que o documento juntado às fls. 44/55 se refere a apólice diversa. Desse modo, intime-se o REQUERIDO para juntar, no prazo de 20 (vinte) dias, o referido documento, contendo as condições gerais do seguro contratado pelo autor.

Processo 0053321-25.2009.8.12.0001 (001.09.053321-7) - Cumprimento de sentença

Reqte: Sandra Maria Rodrigues - Reqda: Rosangela de Lima de Falchi
Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)
Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, fl. 120.

Processo 0053915-68.2011.8.12.0001 - Monitoria - Duplicata

Reqte: Smaff Automóveis Ltda
Adv: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)Intimação do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos uma guia de diligências do Oficial de Justiça para intimação pessoal do requerido, tendo em vista a devolução da carta de intimação ao mesmo sem cumprimento por motivo "ausente"

Processo 0063439-89.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Copa Construções e Participações S/A
Adv: ANTONIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)
Adv: IVO ZILOTTI ALLENCAR (OAB 14002/MS)Intimação do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o próprio endereço nos autos, tendo em vista a devolução da carta de intimação ao mesmo devolvida sem cumprimento por motivo "mudou-se" (f. 225)

Processo 0066063-48.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: João Rampelotti - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: JAMILE GADIA RIBEIRO TRELHA (OAB 5115/MS)
Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA
Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)Vistos. A questão

controversa se refere à correção ou não da presunção de consumo realizada pela requerida, donde desnecessária a produção de prova oral. Considerando que se trata de relação de consumo, e que a possibilidade da cobrança é fato impeditivo ao direito do autor, defiro a realização de prova pericial, à expensas da requerida, para a análise da carga instalada no imóvel e cotejo com as cobranças presumidas. Nomeio para realização da perícia o Sr. Vinícius Coutinho, através da empresa VCP-Perícias, que deverá ser intimado a prestar compromisso nos presentes e apresentar proposta de honorários, devendo ser apresentado laudo em 30 dias da instalação da perícia. Intimem-se as partes nos termos do art. 421, § 1º do CPC. Cumpridos os atos, vistas às partes e conclusos.

Processo 0068430-45.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Sérgio Altivo Souza Dorneles - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)
Adv: CRISTIANO DE SOUSA CARNEIROIsto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto, sem resolução do mérito, o presente feito, por ilegitimidade ativa quanto aos danos materiais, e ilegitimidade passiva quanto aos danos morais, o que faço com esteio no art. 267, VI do CPC. Condeno o REQUERENTE, outrossim, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios que fixo equitativamente em R\$ 10.000,00. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0068431-30.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Neris Nunes de Almeida - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)
Adv: CRISTIANO DE SOUSA CARNEIRO
Adv: ANÍBAL BARBOSA DE MELO (OAB 13246BM/S)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto, sem resolução do mérito, o presente feito, por ilegitimidade ativa quanto aos danos materiais, e ilegitimidade passiva quanto aos danos morais, o que faço com esteio no art. 267, VI do CPC. Condeno o REQUERENTE, outrossim, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios que fixo equitativamente em R\$ 10.000,00. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0118702-14.2008.8.12.0001 (001.08.118702-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lourdes Salim Alli Castro - Reqdo: Mult's Representações Ltda
Adv: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA (OAB 5730/MS)Vistos. Considerando a impossibilidade de localização da empresa requerida, bem como que para tanto houveram tentativas em juízo e pela requerente, oficie-se à Delegacia da Receita Federal para que esta informe nos autos apenas o endereço da requerida e de seus sócios constante de seus cadastros.

17ª Vara Cível de Competência Especial

Juiz(A) de Direito Elizabete Anache
RELAÇÃO Nº 0204/2012

Processo 0000509-11.2006.8.12.0001 (001.06.000509-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: A. L. de F. e outro
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Indefiro o pedido de suspensão do processo por ausência de amparo legal. Por outro lado, considerando a impossibilidade de localização dos requeridos, bem como que para tanto houve tentativas em juízo e pelo requerente, defiro parcialmente o pedido retro, para expedir requisição eletrônica à Delegacia da Receita Federal e ao Tribunal Regional Eleitoral para obtenção do endereço dos requeridos constantes de seus cadastros. Juntem-se as respostas obtidas, consignando-se que a requerida Ana Lúcia de Freitas, representante legal da requerida Anays Consultoria Ltda., tem endereço cadastrado em Franca-SP, à Rua Voluntário Otavio Magrin, 5010, Jardim Noêmia. A empresa, por sua vez, está cadastrada em São Paulo-SP, na Avenida Paulista, 1009, 19º andar, conjunto 1904, Bairro Cerqueira César. Assim, depreque-se o cumprimento dos atos às Comarcas de São Paulo-SP e Franca-SP, intimando-se o autor para impulsionar o feito, comprovando a distribuição das cartas em quinze dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0001735-75.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Bruno Galeano Mourão - Reqdo: Carrefour Administradora de Cartões de Crédito, Comércio e Participações Ltda.
Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)intimação do requerido para no prazo de 15 dias, recolher as custas finais no valor de R\$ 266,88 referente a 16,00 Uferms

Processo 0003737-86.2009.8.12.0001 (001.09.003737-6) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: BN Ramos & Cia Ltda - ME - Reqdo: Banco ABN AMRO Bank S/A
Adv: JOÃO FERRAZ (OAB 10273/MS)
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Compulsando os autos no intuito de preferir sentença, verifiquei a inexistência de cópia do contrato, objeto de discussão nos presentes autos. Assim, determino a intimação do banco requerido para que traga cópia do contrato

celebrado entre as partes, no prazo de 10 dias, ficando advertido da consequência prevista no artigo 359 do Código de Processo Civil para a hipótese da não-exibição do documento. I-se.

Processo 0006167-11.2009.8.12.0001 (001.09.006167-6) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Sadi Evaristo Rossé - Reqdo: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Adv: JANAINA DE ALMEIDA RAMOS (OAB 243235/SP)
Adv: GEOVANI LOPES MARQUES (OAB 11209/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 844-846 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0008695-18.2009.8.12.0001 (001.09.008695-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: João Batista da Silva
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Intime-se o autor pessoalmente via carta com aviso de recebimento em mão própria, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0014400-94.2009.8.12.0001 (001.09.014400-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em direitos Creditórios não padornizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqda: Elza Keiko Oikawa
Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ
Adv: EVELYN LIBRELOTTO SIRUGI (OAB 11130/MS)
Adv: FERNANDA SANTANA ROBLES (OAB 12450/MS)
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça retro.

Processo 0014611-96.2010.8.12.0001 (001.10.014611-3) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Reclamte: Rudiley Ribeiro - Reclama: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: GISLAINE DOS SANTOS PEREIRA (OAB 14023/MS)
Adv: WAGNER LEAO DO CARMO
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Recebo a apelação de fls.259-295 em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0016664-84.2009.8.12.0001 (001.09.016664-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Joelson Camargo Nunes
Adv: LUDIMMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Intime-se o autor pessoalmente via carta com aviso de recebimento em mão própria, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0017870-51.2000.8.12.0001 (001.00.017870-5) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Autor: Joao Alceu da Silva e outro - Réu: Associacao de Poupanca E Emprestimo - Pouplex
Adv: EDYLSOON DURÃES DIAS (OAB 12259/MS)
Adv: CECILIANO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 5825A/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)Considerando não constar do sistema SAJ a distribuição da ação de liquidação de sentença mencionada às f.534 e 537, concedo ao autor o prazo improrrogável de 48 horas para comprovar dita distribuição, sob pena de prosseguimento do feito. Oportuno salientar que a liquidação será obrigatoriamente distribuída como processo digital. Intime-se.

Processo 0021070-51.2009.8.12.0001 (001.09.021070-1) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Contel Construções e Telecomunicações Ltda
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça retro.

Processo 0021660-96.2007.8.12.0001 (001.07.021660-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Luiz de Almeida - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Losango Promoções de Vendas Ltda
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR (OAB /MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)Para a liquidação de sentença deverá o credor interessado proceder de acordo com os critérios

estabelecidos pela Corregedoria Geral de Justiça (art. 102-B, do Código de Normas da CGJ/MS). Quanto aos depósitos efetuados na subconta vinculada ao feito, determino a transferência para o FUNADEP, dos valores referentes aos honorários da Defensoria Pública, e o levantamento, pelo autor, do saldo remanescente, porquanto assim consignado na sentença. Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Processo 0024017-78.2009.8.12.0001 (001.09.024017-1) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Delessandro de Oliveira de Souza - Reqdo: Banco Santander S/A e outro

Adv: ELIÂNICI G. GAMA (OAB 12304/MS)

Intima-se o autor para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da contestação.

Processo 0028981-46.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Eduardo Coelho de Souza - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)Recebo a apelação de fls183-188 em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0035111-23.2009.8.12.0001 (001.09.035111-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Giovanni Arce de Barros - Reqda: Banco Daycoval S/A

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (OAB 8505/MS)

Adv: GÊSSE CUBEL GONÇALVES (OAB 5170/MS)

Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais (art. 26 do CPC), bem como de honorários advocatícios em prol do patrono da parte adversa, os quais fixo por equidade em R\$ 400,00 nos moldes do art. 20 § 4º do CPC. Expeça-se alvará, em favor do autor, para levantamento da importância depositada na subconta vinculada ao feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0045514-51.2009.8.12.0001 (001.09.045514-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Joanderson Jorge Velasques

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intime-se o autor para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Publique-se este despacho na imprensa oficial e, decorrido o prazo acima sem atendimento, intime-se-o pessoalmente, via carta com aviso de recebimento. Intime-se.

Processo 0053071-55.2010.8.12.0001 (001.10.053071-1) - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Geolci Araujo de Almeida - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)Chamo o feito à ordem. Verifico que na inicial constou o processamento do pedido de cumprimento de sentença como liquidação. Assim, torno nula a decisão de f. 91 e determino a intimação do requerido, na pessoa de seu patrono, nos termos do art. 475-A, § 1º, do CPC, para, caso queira, manifestar-se, em 10 dias. Posteriormente, em sendo necessário, será analisado o pedido de designação de perícia.

Processo 0061371-40.2009.8.12.0001 (001.09.061371-7) - Monitoria

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Dois Amigos C A Ltda - ME e outro

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)

Adv: RODRIGO BEZERRA VAZChamo o processo à ordem. Trata-se de ação monitoria, em que os devedores não efetuaram o pagamento nem embargaram no prazo de quinze dias. Assim, a ação converteu-se, automaticamente, em execução forçada. Com a apresentação do cálculo atualizado do débito, deve ser expedido o mandado de penhora (art. 1.102c CPC, 2ª parte). Outrossim, faculto ao credor, em cinco dias, manifestar eventual opção pela penhora on-line, por meio do convênio Bacenjud. Não havendo manifestação no prazo acima, expeça-se Carta precatória à Comarca de Primavera do Leste-MT (endereço declinado às f. 86), para realização dos atos executórios. Intime-se.

Processo 0065989-96.2007.8.12.0001 (001.07.065989-4) - Procedimento Ordinário

Autor: Aldo Pereira dos Santos - Réu: Sul Financeira S/A

Adv: JOSÉ MAXIMILIANO GUIMARÃES (OAB 64090/RS)

Adv: PAULA MONTEIRO PADILHA (OAB 062.30E/MS)

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: DÉBORA AMBROSINI GUICHARD (OAB 71538/RS)Considerando a decisão proferida em grau recursal (fl. 190-193), e a inércia certificada à fl. 198, concedo, pela última vez, o prazo de cinco dias, ao REQUERENTE, para que efetue o depósito autorizado na decisão acima, acrescida dos juros, multa e correção monetária devidos, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0100754-30.2006.8.12.0001 (001.06.100754-5) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco General Motors S/A - Reqda: Luzia Erondina

Adv: LUCAS ABES XAVIER (OAB 12475/MS)

Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)

Adv: RAFAEL ALEXANDRE ZANATA (OAB 006.471-E/MS)Não há qualquer pedido de cumprimento de sentença em trâmite, razão porque não há que se falar em homologação de acordo. Ademais, em sendo quitada diretamente aos patronos da requerida a condenação em honorários, arquivem-se os autos, posto que já certificado o trânsito em julgado.

Processo 0107398-86.2006.8.12.0001 (001.06.107398-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Edgar Rodrigues de Oliveira

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intime-se o autor para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Publique-se este despacho na imprensa oficial e, decorrido o prazo acima sem atendimento, intime-se-o pessoalmente, via carta com aviso de recebimento. Intime-se.

Processo 0115709-32.2007.8.12.0001 (001.07.115709-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Honda S/A - Ré: Maria Auxiliadora Sandim

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)Indefiro o pedido da requerida (f.114-115), porque o arquivamento do processo mencionado não veda o acesso quando necessário, e sendo de seu interesse os documentos, deverá requerê-los no juízo mencionado. Indefiro, outrossim, a transferência de valores eventualmente depositados nos autos 001.07.018203-6, porque não foi juntado extrato da subconta vinculada àquele feito e ademais, os autos mencionados tramitaram na 10ª Vara Cível Residual, proferindo-se sentença de improcedência, determinando-se, o levantamento, pela autora, dos valores depositados a título de consignação. No mais, intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48 horas, requerendo o que entender de direito, a fim de dar cumprimento a liminar deferida, sob pena de extinção.

Processo 0116137-77.2008.8.12.0001 (001.08.116137-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados América Multicarteira - Reqdo: Reinaldo Martins de Azevedo

Adv: FLÁVIA SILVA RIBEIRO (OAB 12273/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: DENNER BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: EVELYN LIBRELOTTO SIRUGI (OAB 11130/MS)O prazo de cinco dias requerido em 29/5/2012 para juntada das guias já transcorreu. Por isso, indefiro aquele requerimento (f. 97). Intime-se o autor para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Publique-se este despacho na imprensa oficial e, decorrido o prazo acima sem atendimento, intime-se-o pessoalmente, via carta com aviso de recebimento. Intime-se.

Processo 0122005-07.2006.8.12.0001 (001.06.122005-2) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Joseli Poltronieri Gonçalves

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça retro.

Processo 0122379-91.2004.8.12.0001 (001.04.122379-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: B. F. S/A - C. e F. - Reqdo: M. C. P. M.

Adv: DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, recolher mais uma GRDD para expedição de mandado de busca, apreensão e citação, posto que envolve dois atos distintos a serem praticados pelo Oficial de Justiça.

Processo 0123668-20.2008.8.12.0001 (001.08.123668-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: Lenir Milani Bezerra

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)Indefiro o pedido de remessa dos autos à contadoria, porque entendo ser obrigação do credor fazê-lo. Assim, apresente o autor, em 5 dias, cálculo atualizado do débito, de acordo com os parâmetros constantes da sentença e acórdão proferidos, para comprovação da mora e prosseguimento do feito.

Processo 0124839-46.2007.8.12.0001 (001.07.124839-1) - Depósito - Medida Cautelar

Autor: Banco Safra S/A - Ré: Maria Medeiros Leite

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: ANDRE DOS SANTOS (OAB 6366E/MS)

Adv: LUÍS OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)

Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça retro.

Processo 0125076-80.2007.8.12.0001 (001.07.125076-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Fernando Oliveira de Moura
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Converto o julgamento em diligência. A fim de evitar decisões conflitantes, informe o requerente, em cinco dias, se houve o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da ação revisional 001.06.043342-7, juntando, se for o caso, cópia de eventual acórdão proferido. No mesmo prazo, deverá informar se houve levantamento dos valores consignados naqueles autos, bem como apresentar cálculo atualizado do débito, comprovando continuar o requerido em mora, haja vista o vencimento final do contrato (06.12.2007). Intime-se.

Processo 0132273-86.2007.8.12.0001 (001.07.132273-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida

Cautelar

Reqte: Banco Santander Banespa S/A - Reqda: Solange Gomes dos Santos
Adv: RAYSLA BATISTA EUCLIDES (OAB 9057/MS)
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Considerando o lapso temporal decorrido, sem manifestação, intime-se o autor para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Publique-se este despacho na imprensa oficial e, decorrido o prazo acima sem atendimento, intime-se-o pessoalmente, via carta com aviso de recebimento. Intime-se.

Processo 0134598-34.2007.8.12.0001 (001.07.134598-2) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Juliana Arantes da Silva
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS)
Adv: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ (OAB 167107/SP)
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)Considerando a não comprovação da publicação do edital conforme determina o art. 232, III, torna ineficaz a citação editalícia e, por conseguinte, nulos os atos praticados a partir das f.53. A fim de evitar tumulto processual, determino o desentranhamento da contestação de f. 57-59 e da impugnação de f.66-84, devolvendo-se tais peças a seus subscritores. Por fim, indefiro o pedido de sobrestamento do feito formulado pelo autor, determinando sua intimação para, em 20 dias, trazer aos autos a comprovação de publicação do edital, sendo uma vez na imprensa oficial e duas vezes em jornal de circulação local, observando os intervalos determinados pelo artigo 232 do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se-o pessoalmente para que dê andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de imediata extinção. Intimem-se.

Processo 0144578-05.2007.8.12.0001 (001.07.144578-2) - Depósito - Medida Cautelar

Autor: Banco BV Financeira S.A - Crédito Financiamento e Investimento - Réu: Davi Barros de Souza Junior
Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 12177AM/S)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)
Intime-se o autor para recolhimento da(s) diligência(s) para cumprimento do mandado.

Processo 0351219-88.2008.8.12.0001 (001.08.351219-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Emerson Lemes de Oliveira Cruz
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 8667A/MS)
Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça.

Processo 0352736-31.2008.8.12.0001 (001.08.352736-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Marinil Lara de Pinho Machado - Reqdo: Banco ABN Amro Bank
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: FÁBIO ISIDORO OLIVEIRA (OAB 12004/MS)Ante a inércia da autora, intime-se o requerido para, em 5 dias, manifestar-se sobre o pedido de extinção formulado às f.134.

Processo 0364913-27.2008.8.12.0001 (001.08.364913-2) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Itaucard Financeira S/A - Reqda: Marilza Salomão
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Considerando ser este juízo cadastrado junto ao Renajud, procedo à baixa da anotação de restrição (circulação) no prontuário do veículo. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquite-se.

Processo -
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)

RELAÇÃO Nº 0205/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513MS) - 0045972-68.2009.8.12.0001 -

RELAÇÃO Nº 0206/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052MS) - 0001836-20.2008.8.12.0001/01 -

RELAÇÃO Nº 0207/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317MS) - 0008519-05.2010.8.12.0001 -

RELAÇÃO Nº 0208/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
SILVIO CANTERO (OAB) - 0033576-59.2009.8.12.0001 -

18ª Vara Cível de Competência Especial

Juiz(A) de Direito Denize de Barros Dódero Rodrigues

RELAÇÃO Nº 0221/2012**Processo 0001724-17.2009.8.12.0001 (001.09.001724-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Cristiana Siqueira dos Santos
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça retro.

Processo 0011121-66.2010.8.12.0001 (001.10.011121-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sonia Introvini - Reqdo: Banco do Brasil Sa
Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB 13884/MT)
Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)
Adv: REINALDO ORLANDO NASCIMENTO DE ARAUJO (OAB 3160/MS)Vistos. Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e acompanhado do devido preparo, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0014116-52.2010.8.12.0001 (001.10.014116-2) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Geralda Conceição Carvalho dos Santos - Reclamdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Adv: ALFREDO CARLOS BALLOCK (OAB 3990/MS)
Adv: EDIVALDO FERREIRA LIMA (OAB 128144/SP)
intimação do autor para no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da contestação.

Processo 0023801-83.2010.8.12.0001 (001.10.023801-8) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Liduvino Pedro Gobbo e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S)
Intima-se o autor para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da contestação.

Processo 0023804-38.2010.8.12.0001 (001.10.023804-2) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Aldo José Marques Brandão - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S)
Intima-se o autor para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da contestação.

Processo 0027032-55.2009.8.12.0001 (001.09.027032-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rosa Helena da Silva Gama - Reqdo: Banco Bonsucesso S/A
Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354AM/S)
Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)Vistos. Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e acompanhado do devido preparo, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0036596-58.2009.8.12.0001 (001.09.036596-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosângela Moreira dos Santos - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Vistos. Recebo os recursos interpostos, pois tempestivos e, o do requerido acompanhado do devido preparo, e o da parte autora independente de preparo, visto que a parte litiga com apoio da AJG, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0041056-25.2008.8.12.0001/01 (001.08.041056-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jose Carlos de Siqueira Lopes e outros - Executo: Banco Hsbc
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Intima-se o executado para, no prazo de 15 dias, querendo, manifestar-se acerca da penhora efetivada nos autos conforme termo de fls. 201.

Processo 0041140-94.2006.8.12.0001/02 (001.06.041140-7/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Executo: Ativos S/A Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ALDO MÁRIO DE FREITAS LOPES (OAB 2679/MS)
Adv: RICARDO DE CARVALHO QUEIROZ (OAB 8661B/MS)
Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)
Adv: LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES (OAB 9983/MS)
Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)
Adv: NELSON SHINOBU SAKUMA (OAB 058.925/SP)
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão de f. 106.

Processo 0061698-48.2010.8.12.0001 (001.10.061698-5) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: João Manoel Foschaches Filho - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)Intima-se o executado para, no prazo de 15 dias, querendo, manifestar-se acerca da penhora efetivada nos autos conforme termo de fls. 60.

Processo 0065888-59.2007.8.12.0001 (001.07.065888-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rodrigo da Costa Coene - Reqdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)
Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)
Expediente: As partes, querendo e no prazo de 05 dias, manifestar sobre as provas que pretendem produzir.

Processo 0112055-37.2007.8.12.0001 (001.07.112055-7) - Depósito - Propriedade Fiduciária

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: Aparecido Souza de Oliveira
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça retro.

Processo 0117778-03.2008.8.12.0001 (001.08.117778-0) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Aparecida Tiago Carneiro
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça retro.

Processo 0120790-93.2006.8.12.0001 (001.06.120790-0) - Depósito - Depósito

Reqte: Disal Administradora de Consorcios S/C Ltda - Reqdo: Robervaldo da Cunha Saravy
Adv: JOSE PRETI NETO (OAB 47431/SP)
Adv: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB 31618/SP)
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça retro.

Processo 0123168-85.2007.8.12.0001 (001.07.123168-5) - Monitoria

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqda: Nerli Maira Duarte Machado
Adv: CAROLINE DANCH DE PROENÇA VOLCE (OAB 11831BM/S)
Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
Adv: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA (OAB 7979/MT)
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)
Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)
Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se do A.R. juntado retro.

Processo 0128521-77.2005.8.12.0001 (001.05.128521-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqdo: Elio Villassanti
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça.

Processo 0139463-03.2007.8.12.0001 (001.07.139463-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Autor: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A - Réu: Sílvio Fernandes
Adv: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça retro.

Processo 0356354-81.2008.8.12.0001 (001.08.356354-8) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Inácio Leite de Souza - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)
intimação do autor para no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da contestação.

Processo 0356650-06.2008.8.12.0001 (001.08.356650-4) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Reqte: Clarice Machado de Araujo - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS)
Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0361061-92.2008.8.12.0001 (001.08.361061-9) - Cumprimento de sentença

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Reqdo: Valdemir Suriano Maia
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS)
Intime-se o autor para recolhimento da(s) diligência(s) para cumprimento do mandado de intimação da penhora.

RELAÇÃO Nº 0222/2012

Processo 0000661-20.2010.8.12.0001 (001.10.000661-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adelaide Antonia de Matos Quaresma - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)
Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 110. Fica advertida desde já que sua inércia será interpretada como concordância ao pedido.

Processo 0000905-80.2009.8.12.0001 (001.09.000905-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ana Elida Veis Souza - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: ROSANGELA DAMIANI (OAB 7232/MS)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca dos documentos juntados às f. 194/197.

Processo 0003484-64.2010.8.12.0001 (001.10.003484-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqda: Dirlene Aparecida de Oliveira de Rezende
Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Posto isso, julgo EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Estando pago eventual saldo de custas pelo requerente, ou inscrito o débito em dívida ativa no caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com as anotações e providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0004206-35.2009.8.12.0001 (001.09.004206-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Brito e Alves Comercial de Alimentos Ltda ME
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)Intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0005981-85.2009.8.12.0001 (001.09.005981-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo Cesar de Mendonça - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A
Adv: MARCO AURÉLIO AFONSO ALMEIDA (OAB 5802/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)Vistos. Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e independente de preparo, visto que a parte litiga com apoio da AJG, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0006315-22.2009.8.12.0001 (001.09.006315-6) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Carlota Ferreira de Almeida Lemos - Herdeiro: Sebastiao Sergio de Almeida Lemos - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Adv: CLAUDIR JOSÉ SHWARZ (OAB 12768AM/S)
Adv: VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ (OAB 12769AM/S)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)Destarte, rejeito os embargos interpostos. Assim, persiste a sentença tal como está lançada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0008573-05.2009.8.12.0001 (001.09.008573-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Décio Hercílio Raulino - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESDestarte, rejeito os embargos interpostos. Assim, persiste a sentença tal como está lançada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0018259-55.2008.8.12.0001 (001.08.018259-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Autor: Natalino Goncalves de Almeida - Réu: Banco do Brasil
Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Vistos. Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e acompanhado do devido preparo, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0018509-54.2009.8.12.0001 (001.09.018509-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Malk Anderson Valdonado Pereira - Reqdo: BV Financeira S/A
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIALOPES (OAB 11654/MS)Vistos. Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e independente de preparo, visto que a parte litiga com apoio da AJG, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0021181-06.2007.8.12.0001 (001.07.021181-8) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Donizete da Silva Almeida - Reqdo: Banco Itaú S/A
Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE
Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)
Adv: CRIYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 141.

Processo 0028326-31.1998.8.12.0001 (001.98.028326-9) - Depósito - Depósito

Autor: Banco Itaú S/A - Ré: Braulia dos Santos Lubas
Adv: DALTON ADORNO TORVANOI (OAB 8356A/MS)
Intimação da parte autora, recolher 01 diligência, para cumprimento do ato.

Processo 0030934-16.2009.8.12.0001 (001.09.030934-1) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Aécio Camargo de Lima Filho - Reqdo: Creditec S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento e outro
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: ANTONIO ALVES DUTRA NETO (OAB 14513/MS)
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)Vistos. Anote-se a procuração e o substabelecimento de f. 188/192. Recebo os recursos interpostos, pois tempestivos e, o do requerido, acompanhado do devido preparo, e o da parte autora independente de preparo, visto que a parte litiga com apoio da AJG, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0030936-83.2009.8.12.0001 (001.09.030936-8) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Djalma Moreira de Andrade - Reqda: Banco Rural S A
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
Adv: SORAIA KESROUANI (OAB 5750B/MS)Vistos. Banco Rural S/A propôs Embargos de Declaração em face da sentença de f. 146/156 dos autos, alegando, em síntese, a ocorrência de omissão, já que, ao julgar o pedido signatário, a mesma não revogou a medida liminar concedida nos despacho inicial. Requer, afinal, seja sanada dita omissão. É a síntese do necessário. decido. Conheço dos embargos de declaração, pois, na forma do artigo 535 e seguintes, do Código de Processo Civil, os mesmos foram interpostos tempestivamente. Acolho os embargos, visto que, realmente houve omissão na sentença. Declaro, pois, a sentença, cujo dispositivo, no tocante ao pedido de revogação da liminar, passa a ter a seguinte redação: "Diante da improcedência do pedido, revogo a liminar concedida às f. 42/43, e determino a expedição

de ofício à Secretaria Municipal da Receita - Prefeitura Municipal de Campo Grande e ao "Consig" autorizando o débito das prestações dos contratos na folha de pagamento da parte autora".No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0031192-26.2009.8.12.0001 (001.09.031192-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Jose Carlos Garcia Pedro
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Posto isso, julgo EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Estando pago eventual saldo de custas pelo requerente, ou inscrito o débito em dívida ativa no caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com as anotações e providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0033771-15.2007.8.12.0001 (001.07.033771-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Henrique Moreria Holland - Reqdo: Banco Cruzeiro do Sul S/A
Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)
Adv: MANOEL JOSE DA SILVA JUNIOR (OAB 6364/MS)
Adv: ABDALLA YACoub MAACHAR NETO (OAB 10634/MS)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão de f. 387.

Processo 0035055-58.2007.8.12.0001 (001.07.035055-9) - Procedimento Ordinário - Juros de Mora - Legais / Contratuais

Reqte: Oziel Saldanha da Costa - Reqdo: Banco Sudameris Brasil S/A e outro
Adv: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO CURVAL (OAB 5398/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Vistos. Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e independente de preparo, visto que a parte litiga com apoio da AJG, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0036399-21.2000.8.12.0001 (001.00.036399-5) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Celso Saraiva Goncalves e outro
Adv: GILMAR MONTEIRO PEREIRA (OAB 3504/MS)
Adv: JOSE PIRES DE ANDRADE (OAB 5307B/MS)Defiro o pedido de f. 430. Anote-se. Após, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.

Processo 0037484-27.2009.8.12.0001 (001.09.037484-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Iricina Joaquim da Silva - Reqdo: Banco HSBC Bank Brasil S.A. e outro
Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Vistos. Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e independente de preparo, visto que a parte litiga com apoio da AJG, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0043750-30.2009.8.12.0001 (001.09.043750-1) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Clara Leticia Diniz Souza - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/MS)
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)Diante do exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos constantes da inicial desta Ação, para definir os juros remuneratórios no limite da taxa média de mercado para o período da contratação, afastar a incidência da comissão de permanência, estipular que a incidência da capitalização de juros será anual, reduzir os juros moratórios ao patamar mensal de 1% e, ainda, para afastar a obrigatoriedade da parte autora arcar com os valores atinentes à taxa de abertura de crédito, cabendo a sua devolução e, sendo o caso, devolução simples ou sua compensação no saldo em aberto, em havendo, sendo que, quanto aos demais pontos postos em discussão, é de se manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. No mais, nos termos do art. 21, § único, do CPC, considerando que a parte autora decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte requerida no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0046223-57.2007.8.12.0001 (001.07.046223-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Danyelle Ferreira dos Santos Moura - Reqdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP) Ante o exposto, decreto a nulidade do processo e extingo o feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no artigo 20, §§ 3º e 4º do Código de Processo Civil. Todavia, fica estabelecido que em tendo litigado a parte autora com o apoio da AJG, fica suspensa a execução de tais parcelas (art. 12 da Lei n.º 1.060/50). Transitada em Julgado, arquivem-se com anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0052269-62.2007.8.12.0001 (001.07.052269-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Dejanira Flores de Oliveira - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Diante do exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos formulados na inicial desta Ação, para manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, apenas consignando que a comissão de permanência não deverá ser cumulada com os demais encargos, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. No mais, nos termos do art. 21, § único, do CPC, considerando que a parte requerida decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00. Ademais, fica estabelecido que em tendo litigado a parte autora com o apoio da AJG, fica suspensa a execução de tais parcelas (art. 12 da Lei n.º 1.060/50). Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0061991-81.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre referida exceção. Diante da relevância das alegações, suspendo a realização da penhora até o julgamento da exceção.

Processo 0100434-43.2007.8.12.0001 (001.07.100434-4) - Depósito - Medida Cautelar

Autor: Banco Itaú S/A - Réu: Jorge Ribeiro da Silva

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Posto isso, julgo EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Estando pago eventual saldo de custas pelo requerente, ou inscrito o débito em dívida ativa no caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com as anotações e providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0102796-81.2008.8.12.0001 (001.08.102796-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco BV Financeira S.A - Crédito Financiamento e Investimento - Reqda: Cristiane Victalina Alves

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: MARIA SILVIA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: KARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS)

Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 12177AM/S) Indefiro o pedido de f. 129. Não há que se falar em prolação de sentença antes da efetiva citação da parte requerida. Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo 0103212-49.2008.8.12.0001 (001.08.103212-0) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Carval Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarreira e outro - Reqdo: Semillas de Past Amer Latina Ltda,

Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Indefiro o pedido de f. 225/227. Cabe à parte, e não ao Juízo, promover a citação da parte requerida. Além disso, não nos autos qualquer procuração que autorize o advogado subscritor da petição de f. 34 a receber citação. Intime-se o autor para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo 0111994-79.2007.8.12.0001 (001.07.111994-0) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Edezio Dobri - Nazaré Xavier Malheiro Dobri

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)

Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão de f. 569.

Processo 0114707-27.2007.8.12.0001 (001.07.114707-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqdo: Joanides Rodrigues dos Santos

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)

Adv: CAIO MÚCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)

Vistos. Anote-se o substabelecimento de f. 75. Indefiro o pedido de suspensão. A uma porque incorrentes as hipóteses tratadas pelo artigo 265 do CPC. A duas, porque, nos termos do artigo 214 daquele codex a validade do processo, é indispensável a citação do réu. Ademais, a finalidade precípua do processo judicial é o alcance da prestação jurisdicional mediante pronunciamento do Poder Judiciário sobre a lide ajuizada. Tal finalidade é regida pelo princípio do devido processo legal, inserido no artigo 5º, LIV, da Constituição Federal. Entretanto, o desvirtuamento da finalidade é causa de repulsa, visto que aumenta a morosidade do Judiciário, que tantos outros conflitos de interesses necessita solucionar. Dessarte, providencie o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o regular seguimento do feito, sob pena de extinção. (art. 267 c/c § 2º do artigo 219 do digesto processual) Intime-se.

Processo 0123400-34.2006.8.12.0001 (001.06.123400-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Itaú S/A - Réu: Marcio Henrique Gomes dos Santos

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS) Vistos. Em razão da desistência da ação à f. 105, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Expeça-se ofício ao Detran solicitando a baixa da informação da presente ação no documento do veículo. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas eventuais custas, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0123469-32.2007.8.12.0001 (001.07.123469-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Jose Antonio Leonardo Vasconcelos

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONCIA (OAB 9249/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP) Posto isso, julgo EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Estando pago eventual saldo de custas pelo requerente, ou inscrito o débito em dívida ativa no caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com as anotações e providências necessárias. Expeça-se mandado de restituição do veículo apreendido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0124101-92.2006.8.12.0001 (001.06.124101-7) - Procedimento Ordinário

Autor: Cláudio Uehara e outro - Réu: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A

Adv: JAMES DE FREITAS FERREIRA (OAB 5643E/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL (OAB 5657/MS)

Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS) Diante do exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos formulados na inicial desta Ação, para manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, apenas consignando que a comissão de permanência não deverá ser cumulada com os demais encargos, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. No mais, nos termos do art. 21, § único, do CPC, considerando que a parte requerida decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0131476-47.2006.8.12.0001 (001.06.131476-6) - Depósito - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Altair Batista dos Santos

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Em análise aos documentos juntados pela parte autora, verifiquei que a ação de revisão contratual encontra-se arquivada. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a decisão proferida no recurso interposto na ação revisional.

Processo 0144371-06.2007.8.12.0001 (001.07.144371-2) - Depósito - Depósito

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: Antonio Carlos Nascimento Saab

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORREA (OAB 30820/RS)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS) Em razão da desistência da ação à f. 192, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas eventuais custas, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0353800-76.2008.8.12.0001 (001.08.353800-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Yara Ferraz Dacome - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)
 Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 13138/MS) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos constantes da inicial desta Ação, para definir os juros remuneratórios no limite da taxa média de mercado para o período da contratação, afastar a incidência da comissão de permanência, estipular que a incidência da capitalização de juros será anual, reduzir a multa moratória para o limite de 2% e, ainda, para afastar a obrigatoriedade da parte autora arcar com os valores atinentes à taxa de emissão de boleto, cabendo a sua devolução e, sendo o caso, devolução simples ou sua compensação no saldo em aberto, em havendo, sendo que, quanto aos demais pontos postos em discussão, é de se manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. No mais, nos termos do art. 21, § único, do CPC, considerando que a parte autora decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte requerida no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0353951-42.2008.8.12.0001 (001.08.353951-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: PATRICIA FRANCO BARBOSA
 Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP) Em razão da desistência da ação à f. 163, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Indefero o pedido de expedição de ofício ao Detran para desbloqueio do bem, pois trata-se de providência administrativa cabível às partes.

Processo 0354980-30.2008.8.12.0001 (001.08.354980-4) - Monitória - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: M. S. C. Engenharia Ltda
 Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)
 Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)
 Adv: SÉRGIO GETÚLIO SILVA JÚNIOR (OAB 10736/MS)
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
 Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS) Vistos. Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e acompanhado do devido preparo, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0356277-72.2008.8.12.0001 (001.08.356277-0) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Gilberto Gabriel
 Adv: FABIANA ZIMERMANN VILELA (OAB 12551/MS)
 Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
 Adv: LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO (OAB 214045/SP) Anote-se o substabelecimento de f. 86. Indefero o pedido de f. 85 tendo em conta que, conforme certidão de f. 80, o requerido foi devidamente citado. Intime-se novamente a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão de f. 81.

Processo 0360208-83.2008.8.12.0001 (001.08.360208-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Rosania Araújo Gonçalves - Reqdo: Mercantil do Brasil Financeira S/A - Crédito, Financiamento, e Investimentos
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (OAB /MS)
 Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)
 Adv: LUCIANO DIAS CAMPOS (OAB 84551/MG) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos constantes da inicial desta Ação, para consignar que a comissão de permanência não deverá ser cumulada com os demais encargos e para afastar a obrigatoriedade da parte autora arcar com o valor atinente à taxa de abertura de crédito, cabendo a sua devolução e, sendo o caso, devolução simples ou sua compensação no saldo em aberto, em havendo, sendo que, quanto aos demais pontos postos em discussão, é de se manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. No mais, considerando a sucumbência recíproca, nos termos do art. 21 do CPC, condeno as partes, na proporção de 50% cada parte, no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), à vista da natureza da causa, o tempo despendido e o zelo do profissional, devendo ser admitida a compensação nos termos da Súmula 306 do STJ. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0362180-88.2008.8.12.0001 (001.08.362180-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Mercantil do Brasil Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Rosania Araújo Gonçalves
 Adv: ÉSIO MELLO MONTEIRO (OAB 7308/MS)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Posto isso, julgo EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Estando pago eventual saldo de custas pelo requerente, ou inscrito o débito em dívida ativa no caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com as anotações e providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0373294-24.2008.8.12.0001 (001.08.373294-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Eder Afonso Gonçalves - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: EVA CLAUDIA GABRIEL NIETO (OAB 9397B/MS)
 Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) Vistos. Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e acompanhado do devido preparo, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0378514-03.2008.8.12.0001 (001.08.378514-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Suemar Aparecida de Amorim Silva - Reqdo: Bic Banco - Banco Industrial E Comercial S/A
 Adv: MARCELO RAYES (OAB 14154/SP)
 Adv: ROSANGELA DAMIANI (OAB 7232/MS)
 Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS) Vistos. Anotem-se os substabelecimentos de f. 113 e f. 131. Diante do pedido de f. 132, homologo a desistência do recurso de apelação de f. 105/110. Assim, tendo em conta o pagamento efetuado pela parte requerida, e a concordância da parte autora, declaro solvida a obrigação nos autos. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Após, expeça-se alvará conforme requerido às f. 132. Expedido o alvará, arquivem-se os autos. Intime-se.

Processo 0378595-49.2008.8.12.0001 (001.08.378595-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Carlos Paes Junior - Reqdo: Sul Financeira - Crédito e Financiamento
 Adv: MARCELO RAYES (OAB 14154/SP)
 Adv: DIEGO RECENA AYDOS (OAB 10961/MS)
 Adv: ROBSON VALENTINI (OAB 11294/MS)
 Adv: JOAO ARRUDA BRASIL NETO (OAB 8268/MS) Vistos. homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 112/114, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, conforme pactuado. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas eventuais custas, ao arquivo, averbando-se a baixa da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0380561-47.2008.8.12.0001 (001.08.380561-4) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Julio Cesar Yoshio Kuroce - Reclamdo: Banco Abn Amro Real s/a
 Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESISSO POSTO, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido constante da inicial desta Ação de Cobrança. Condeno a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte demandada que, à vista da matéria em discussão, ausência de instrução, bem como o trabalho desenvolvido, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0382335-15.2008.8.12.0001 (001.08.382335-3) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Reqdo: Sílvio Jaime
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)
 Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
 Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão contida na presente Ação de Depósito proposta por Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em face de Sílvio Jaime, já qualificados, para condenar a parte ré a restituir à parte autora o veículo descrito na inicial, no prazo de 24 horas, ou a importância equivalente em dinheiro, até o limite do débito do contrato (art. 904 do CPC), ressaltando-se, desde já, à parte autora, a faculdade do artigo 906 do CPC, bem como para afastar a cominação de prisão civil caso o devedor não entregue o bem ou o equivalente em dinheiro, o que faço com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. No mais, nos termos do art. 21, § único, do CPC, considerando que a parte autora decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte ré no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 900,00 (novecentos reais). Indefero o pedido de penhora on line de f. 83 por ser incabível neste momento processual. Proceda o cartório a correção do pólo ativo na capa dos autos, conforme determinado à f. 71. Após as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2ª Vara do Tribunal do Júri

Juiz(A) de Direito Aluizio Pereira dos Santos
RELAÇÃO Nº 0245/2012

Processo 0061774-09.2009.8.12.0001 (001.09.061774-7) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Diego Batista de Lima
Adv: HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA (OAB 005.103-E/MS)
Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)
Adv: GABRIEL FABRIZIO DO ESPIRITO SANTO (OAB 14870/MS) Intimação do Dr. Marcos Ivan Silva e Dr. Gabriel Fabrício Espírito Santo para manifestar na fase do art. 422 do CP no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0246/2012

Processo 0002467-56.2011.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Leonildo Pereira da Silva
Adv: ZBIGEV ANTONIO BORCHERT (OAB 3936A/MS) Intimação do Dr. Zbigev Antonio Borchert da r. sentença "...Posto isso, com fundamento no art. 419 do CPP, DESCLASSIFICO a conduta do acusado LEONILDO PEREIRA DA SILVA [brasileiro, nascido em 21-10-1956, natural de Campo Grande-MS, filho de Elesbão Pereira da Silva e Maria Oliveira da Silva], inicialmente classificada como tentativa de homicídio, para outra não dolosa contra a vida, definindo-a, provisoriamente, como disparo de arma de fogo (art. 15, da Lei 10.823/06). Poderá aguardar o julgamento do mérito em liberdade, pois beneficiou-se com a liberdade provisória, tendo assim permanecido durante toda a instrução, bem como ausentes os requisitos do art. 312 do CPP. Atualizem-se os antecedentes, do denunciado e da vítima, de forma circunstanciada [se há inquérito policial, qual a infração e fase; se ação penal, qual a infração, em que está incurso, qual a fase processual se em andamento, se já houve sentença (absolutória, condenatória, etc), se há Guia de Recolhimento, etc]. Oportuno sublinhar que o julgamento do presente processo continuará neste Juízo, porquanto desnecessária a remessa à Vara Criminal Residual, porque a Resolução 518, de 25 de abril de 2007, publicada no Diário da Justiça n. 1486 do dia 27-4-2007, p. 1, prorrogou a competência da Vara do Tribunal do Júri nos casos de desclassificação. Esclareço que a permanência deste feito nesta Vara do Tribunal do Júri não ofende nenhuma norma de competência ou recai em inconstitucionalidade. Isso porque, a competência do Tribunal do Júri é mínima, ou seja, de início os delitos dolosos contra vida. Demais disso, não há que se confundir a competência do Tribunal do Júri (Conselho de Sentença) para apreciar os crimes dolosos contra a vida e a competência do Juiz de Direito, sendo que aquela definida na CF/88 e no CPP e esta determinada pelo Código de Organização Judiciária do TJ-MS e também no CPP, aliás, assim foi determinado na CF/88, ipsis litteris: "Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição. § 1º - A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça." Lado outro, a Resolução n. 518/2007 não padece de vício de constitucionalidade, pois aprovada pelo Tribunal Pleno do TJ-MS, que analisou sua constitucionalidade, a qual é facilmente perceptível, conforme cópia da referida resolução anexa. Nesse compasso, ainda, a medida de manter o processo sob a competência do Juiz de Direito é salutar, porquanto observa os princípios de economia processual e celeridade, inclusive, virou tese no XX Congresso Brasileiro de Magistrados ocorrida no World Trade Center (WTC) de São Paulo/SP. Por oportuno, cumpre salientar que a remessa deste feito para outra vara é contraproducente, porque revela-se demorada, quando não muitas das vezes no juízo residual as partes MPE, Defesa (Advogado e Defensor Público) são outras, desconhecendo o conteúdo dos autos, razão pela qual preferem refazer toda a prova, indo de encontro ao princípio da duração razoável do processo, o que inócuo se o processo permanecer neste juízo que já o conhece, assim como as partes que atuaram no mesmo, o que viabiliza e respeita o aludido princípio. Por fim, anote-se que numa comarca de 1ª instância, onde a vara é única, quando ocorre a desclassificação, o Juiz de Direito julga o processo sem nenhum empecilho ou vício de constitucionalidade. Preclusas as vias recursais, certificada nos autos, abra-se vista às para informarem se desejam produzir novas provas ou se pretendem aproveitar as já produzidas e, caso ocorra essa última hipótese, apresentar as alegações finais. Em arremate, se as partes optem pela produção de novas provas, venham conclusos para decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências necessárias. Campo Grande, 26 de junho de 2012."

RELAÇÃO Nº 0247/2012

Processo 0029094-63.2012.8.12.0001 - Auto de Prisão em Flagrante - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Richard Ildivan Gomide Lima
Adv: MARLON RICARDO LIMA CHAVES (OAB 13370/MS) Intimação do Dr. Marlon Ricardo Lima Chaves da decisão de fls. 166-181 dos autos, que segue parte final transcrita: Posto isso e com o parecer, indefiro o pedido supra, escudado no art. 312, do CPP, a fim de garantir a ordem pública e assegurar a efetiva aplicação da lei penal.

Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Juiz(A) de Direito Roberto Ferreira Filho
RELAÇÃO Nº 0520/2012

Processo 0020290-09.2012.8.12.0001 - Autorização judicial - Viagem ao Exterior

Reqte: A. B. Z. - Réu: R. N. Z.
Adv: DEBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)
Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
Adv: RENATO CHAGAS COREA DA SILVA (OAB 8184A/MT)1. Procuração de fls. 62: Anoto-se. 2. A oposição paterna em relação ao pedido inicial se restringe à eventual responsabilidade durante a viagem. Assim, não havendo qualquer motivo legítimo para inviabilizar a viagem de férias da autora, defiro a tutela antecipada a fim de suprir a autorização paterna e possibilitar a saída da adolescente Amanda Bello Zeidan do país, na companhia materna, com destino à Europa. Lavre-se o termo. 3. Sobre a contestação, manifeste-se a autora. 4. Após, ao Ministério Público. 5. Int.

Juiz(A) de Direito Katy Braun do Prado
RELAÇÃO Nº 0521/2012

Processo 0013987-13.2011.8.12.0001 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - Adoção de Criança

Reqte: E. D. de O. - Reqdo: A. M. F. dos S. - E. G. de O.
Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS) Intimação do advogado do requerente do despacho de fls., 159 que diz: "1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido, em ambos os efeitos. 2. Intime-se o requerente/apelado para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso."

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Deyvis Ecco
RELAÇÃO Nº 0114/2012

Processo 0009654-81.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Antônio da Silva Filho
Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS) Despacho de fls. 73: Consta dos autos em apenso, incidente de insanidade mental instaurado a fim de dissipar as dúvidas sobre a higidez mental do acusado, que se encontra internado em clínica de tratamento de dependência química na comarca de Coxim/MS. Assim, suspendo o processo até o deslinde do referido incidente. Intimem-se. Cumpra-se. (PC 319/12)

Processo 0010356-27.2012.8.12.0001 - Insanidade Mental do Acusado

Reqte: Luiz Antonio Silva Filho - Reqdo: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal Residual da Comarca de Campo Grande, MS
Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS) Decisão de fls. 100/102: "...Portanto, defiro a realização do referido exame. Contudo, considerando que o acusado encontra-se preso em Coxim/MS, tais exames, toxicológico e de insanidade mental, deverão ser realizados naquela comarca. Quanto ao pedido de dispensa do pagamento dos honorários periciais, indefiro desde já, haja vista que o requerente não trouxe aos autos nenhuma prova de hipossuficiência, está sendo representado por advogado nos autos e vem arcando com tratamento psiquiátrico/toxicológico em clínicas particulares. Assim, depreque-se a realização dos exames toxicológico e de insanidade mental à comarca de Coxim/MS, que se encarregará de nomear o Expert, ficando este responsável pela confecção dos laudos periciais, bem como deverá responder os quesitos apresentados pelo Ministério Público (fls. 68/69) e Defesa (fls. 97/98), ressaltando que os honorários correrão às expensas do acusado. Quanto aos honorários do Perito nomeado, Dr. Enver Merege Filho, estes deverão ser desconsiderados, vez que a perícia não mais será realizada por este profissional e sim, por perito atuante na comarca de Coxim/MS. Repisa-se, a realização dos exames estarão condicionadas ao recolhimento dos honorários conforme determinado pelo juízo deprecado, sendo que a ausência de pagamento implicará em desistência das referidas perícias..." (Ped. 319/12)

Processo 0042415-05.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcio Aurelio Nascimento e outro
Adv: IDELMARA RIBEIRO MACEDO (OAB 9853/MS) CERTIFICADO, para os devidos fins, que de acordo com o Diário de Justiça de n. 2654, PORTARIA 274/12, o MM. Juiz de Direito Dr. Thiago Nagasawa Tanaka estará gozando de férias no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, razão pela qual as audiências que seriam realizadas na data de 02/07/2012 foram redesignadas para 13/07/2012 às 15:00h. As testemunhas, acusados e seus respectivos advogados que assinaram esta certidão saíram devidamente intimadas da data acima designada. Faz-se as juntadas dos mandados e ofícios referente a audiência que ocorreria nesta data, servindo este como bastante termo de juntada. Nada mais. (PC 1184/2011).

Processo 0051557-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Mauro Henrique Apontes Vargas
Adv: ELIZALINA A. VILAS BOAS VIEIRA (OAB 2776/MS) Sentença de folhas 155-163: Por fim, haja vista que não incidem causas de diminuição ou aumento de pena, torno definitiva a pena do réu MAURO HENRIQUE APONTES VARGAS em 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão e 70 (setenta) dias-multa pelo crime previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/03 e prestação de serviços à

Comunidade pelo prazo de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias pela infração ao art. 28 da Lei nº 11.343/06. PC - 1419/2011.

Processo 0056269-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Maria Aparecida Gimendes - Cezar Gimendes

Adv: WALDIR FERNANDES (OAB 12051/MS) Despacho de fls. 237: Recebo os recursos de Apelação interpostos pelo Ministério Público às fls. 218/222 e pela defesa do acusado à fl. 229, em seus jurídicos e legais efeitos. Abra-se vista ao réu/apelante/apelado para apresentar suas razões recursais, bem como contrarrazões ao recurso ministerial, no prazo legal. Por fim, juntados os mandados de intimação dos acusados da sentença devidamente cumpridos, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação dos recursos, com as homenagens deste juízo. Intimem-se. Cumpra-se. (PC 1554/11)

Processo 0065882-13.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Allan Henrique da Silva Segovia e outro

Adv: HELEN CRISTINA CABRAL FERREIRA (OAB 11782/MS) justiça de n. 2654, PORTARIA 274/12, o MM. Juiz de Direito Dr. Thiago Nagasawa Tanaka estará gozando de férias no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, razão pela qual as audiências que seriam realizadas na data de 02/07/2012 foram redesignadas para 13/07/2012 às 14:20h. As testemunhas, acusados e seus respectivos advogados que assinaram esta certidão saíram devidamente intimadas da data acima designada. Faz-se as juntadas dos mandados e ofícios referente a audiência que ocorreria nesta data, servindo este como bastante termo de juntada. Nada mais. (PC 1833/2011)

RELAÇÃO Nº 0115/2012

Processo 0005505-76.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ronie Jose Rodrigues da Silva

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)

Adv: JOSÉ ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR (OAB 12880/MS) O acusado apresentou resposta à acusação (f. 81-88) arguindo preliminares, as quais, entretanto, se confundem com o mérito, assim como os demais argumentos trazidos, os quais são incapazes de ensejar a absolvição sumária, pois demandam dilação probatória. Assim, não vislumbrando nenhuma das hipóteses de absolvição sumária previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, e considerando que o acusado preenche os requisitos objetivos e subjetivos estampados no artigo 89 da Lei 9.099/95, designo audiência de proposta de suspensão condicional do processo para o dia 08/08/2012; às 13:30 horas. Intime-se o acusado e sua defesa, assim como a vítima, o assistente de acusação e o Ministério Público. I.C.-se.

Processo 0006969-04.2012.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Yuri Moraes Brasil e outro

Adv: FATIMA NOBREGA COELHO (OAB 4109/MS) Recebo a denúncia de f. 02/06, eis que não estão presentes nos autos, nenhuma das hipóteses de rejeição previstas nos art. 56, da Lei n.º 11.343/2006 ou no art. 395 do Código de Processo Penal. As preliminares arguidas pela defesa do réu Yuri Moraes Brasil não merecem acolhida, vez que, em tese, há descrição de crime de tráfico ilícito de substância entorpecente, daí não se poder falar em falta de justa causa para a ação penal ou em ilegalidade da prisão em flagrante. Assim, com fundamento no art. 55 e 56, da Lei n.º 11.343/2006, designo o dia 23/08/2012 às 13h30min, para audiência de interrogatório e oitiva de testemunha de acusação e defesa. Dê-se ciência ao Ministério Público. Citem-se e intimem-se, pessoalmente, os acusados e suas defesas, requisitem-se, se presos. Intimem-se as testemunhas arroladas, requirite-se, se for o caso. Oficie-se à repartição pública informando a data e horário da audiência, se as testemunhas forem funcionários públicos. Outrossim, no tocante ao pedido da Defesa de Eivaldo Aguirre Balta pela realização do exame de dependência toxicológica, em razão de ser viciado em drogas, entendo que o pedido deve ser indeferido. Isto porque, é cediço que a legislação pátria não exige a obrigatoriedade da realização de exames de dependência toxicológica, a não ser quando seja evidente a ausência da capacidade e discernimento do acusado, quanto ao caráter ilícito do fato por ele praticado. O simples fato do agente declarar-se viciado não justifica a realização do exame, mormente quando demonstra discernimento e capacidade mental. Diga-se que a dependência que justifica a isenção de pena ou causa de diminuição de pena previstas nos arts. 45 e 46 da Lei nº 11.343/06 "é a situação do viciado, equiparado ao doente mental para efeito de gerar a inimputabilidade, que afasta o juízo de culpabilidade, permitindo a aplicação de medida de segurança em lugar de pena." No caso sub judice, os elementos dos autos demonstram que o acusado, ainda que usuário de drogas, não tinha a capacidade de entendimento e autodeterminação diminuída de nenhuma forma, tanto assim que, a seu modo, negou a prática do tráfico perante a autoridade policial. Nesse sentido, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça que a mera alegação de ser o réu dependente químico não acarreta, necessariamente, na obrigatoriedade do exame em tela (HC nº 11.346/SC, 5ª T., Rel. Min. Edson Vidigal, julg. 08/02/2000). Diante disto, indefiro o pedido de exame de dependência toxicológica formulado pela Defesa. Às providências e intimações necessárias. (PC N. 238/12)

Processo 0007974-61.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcos Sobreira Gomes

Adv: NEY SERROU DOS SANTOS (OAB 7085/MS)

Intimando a defesa para, no prazo legal, apresentar alegações finais. (PC 269/12)

Processo 0009480-72.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Francisco Oneide de Macedo

Adv: MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA DOSSO (OAB 9587/MS)

Adv: RAQUEL GOULART (OAB 11947/MS) Ficam intimados os advogados supra de que os autos encontram-se em cartório decorrendo prazo para apresentação dos memoriais. (PC n. 318/12)

Processo 0020196-95.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Tiekio Ichi da Silveira - Marcondes Abrantes da Silva e outro

Adv: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)

Adv: TATIANNI BUENO (OAB 13761/MS) Recebo o recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público às fls. 431-441, em seus jurídicos e legais efeitos. Abra-se vista aos réus apelados para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões. Expeça-se guia de recolhimento provisória. Por fim, juntado o(s) mandado(s) de intimação do(s) acusado(s) da sentença devidamente cumprido, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação do recurso, com as homenagens deste juízo. Intimem-se. Cumpra-se. (PC n. 534/11)

Processo 0034961-37.2012.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: Salim Ramão Bordon Mussi - Aparecido da Silva Vieira

Adv: RUDIMAR ZACHERT (OAB 5279/MS)

Adv: CELSO ZACHERT (OAB 6432/MS) Decisão de fls. 52/55: Os requerentes, Aparecido e Salim, comprovaram respectivamente, nos autos, a primariedade (fls. 13/14; 29/31), ocupação lícita (fls. 15; 37/38) e residência fixa (fls. 12; 28), sendo certo, porém, que não residem no distrito da culpa, de forma que a segregação cautelar também se faz necessária para conveniência da instrução processual. Assim, presente a necessidade da prisão cautelar para a garantia da ordem pública, para a conveniência da instrução criminal, e para assegurar a aplicação da lei penal. Em face do exposto, indefiro os pedidos de liberdade provisória, devendo os réus SALIM RAMÃO BORDON MUSSI e APARECIDO DA SILVA VIEIRA aguardarem o trâmite do processo presos. Intimem-se, certificando-se o Ministério Público desta decisão. (PC 1586/11)

Processo 0066447-74.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jhonny Anastácio Reinaldo do Nascimento

Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS)

Adv: SOLANGE HELENA TERRA (OAB 10481/MS)

Intimando a defesa para, no prazo legal, apresentar alegações pelo acusado (PC 1865/11)

RELAÇÃO Nº 0116/2012

Processo 0007461-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ezio José Sanches e outro

Adv: RENATO DA ROCHA FERREIRA (OAB 3929/MS)

Adv: ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO (OAB 003.396/MS)

Intimando a defesa do réu Ezio José para, no prazo legal, apresentar alegações finais (PC 256/12)

Processo 0010923-58.2012.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ivan de Andrade Marques - Dalto Alves Lemos - Roberto Nogueira

Adv: RENATO DA ROCHA FERREIRA (OAB 3929/MS)

Adv: ASSISTENCIA JURIDICA DOM BOSCO (OAB 000.000/MS)

Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDERLEY (OAB 13034/MS)

Intimando a defesa para, no prazo legal, apresentar alegações finais pelos acusados (PC 357/12)

Processo 0025077-18.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Tiago de Souza e outro

Adv: ROBSON DE FREITAS (OAB 7225/MS)

Intimando a defesa do réu Tiago de Souza para, no prazo legal, apresentar alegações finais (PC 668/11)

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Deyvis Ecco

RELAÇÃO Nº 0589/2012

Processo 0064922-28.2009.8.12.0001 (001.09.064922-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fabio Cesar Scremin - Alexandre Rico Rodrigues - Claudinei Manhaes Merchor e outro

Adv: INAIZA HERRADON FERREIRA (OAB 10422/MS)

Adv: MAIZE HERRADON FERREIRA (OAB 12127/MS)

Adv: ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA (OAB 16854/PR) Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) supra devidamente intimado(a)(s) da designação do dia 10 de Julho de 2012, às 16:45 horas, para realização de audiência na Vara Criminal de Alto Piquiri/PR, nos autos de carta precatória n. NU 0000498-32.2012.8.16.0042.

RELAÇÃO Nº 0590/2012

Processo 0052134-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Mayara Bueno Leite e outro
Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)
Fica(m) o(s) advogado(s) de defesa intimado(s) para apresentar(em) alegações finais, no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0591/2012

Processo 0026611-94.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Willian Augusto Leite Salles
Adv: ALBA CHRISTIANE LEAL CARDOSO (OAB 14188/MS)Vistos etc. I. Certifique-se a publicação da intimação da advogada via DJ e a intime para que diga se irá continuar promovendo a defesa do acusado Willian Augusto Leite Salles, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como se irá comparecer em audiência aprazada para o dia 18/07/2012, às 16:30 horas. Em caso positivo, aguarde-se a realização da solenidade. II. Por outro lado, intime-se o réu pessoalmente para constituir novo patrono para promover a sua defesa devendo este comparecer já na solenidade aprazada para o dia 18/07/2012, às 16:30 horas, ficando ciente que, acaso assim não proceda, será nomeada a Defensoria Pública para assistir aos seus interesses. Após o decurso do prazo acima estipulado e não sendo constituído novo patrono pelo réu, nomeio desde já como curadora especial do acusado a Defensora Pública que atua perante este juízo, aguardando assim a realização da audiência. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0592/2012

Processo 0015545-54.2010.8.12.0001 (001.10.015545-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Eduardo Ramires
Adv: CUSTODIO GODENG COSTA (OAB 6775/MS)
Fica o advogado devidamente intimado para, no prazo legal, apresentar alegações finais.

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Eucelia Moreira Cassal

RELAÇÃO Nº 0780/2012

Processo 0064050-13.2009.8.12.0001 (001.09.064050-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita

(art. 168, caput) Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Dimas de Lima Casemiro Oliveira - Danielle de Castro lenny Casemiro Oliveira
Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)
Fica o patrono dos réus devidamente intimado para apresentar as defesas preliminares no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0781/2012

Processo 0021853-72.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsificação de documento público

Autor: Ministério Público Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Antonio de Souza Ledesma e outro
Adv: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS)Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado para no prazo legal apresentar defesa prévia pelo acusado Antonio de Souza Ledesma.

RELAÇÃO Nº 0782/2012

Processo 0061462-62.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Atenide de Souza Bento - Ana Cláudia Félix Barbosa
Adv: CARMEN NOEMIA LOUREITO ALMEIDA (OAB 5757/MS)Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado do r. despacho proferido em audiência do dia 04/07/2012, q ue segue: " Houve decreto de revelia com relação aos réus que figuram nestes autos à f. 191. Assim, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14.02.2013, às 16h02 na qual será verificada a possibilidade de utilização de prova emprestada. Intimem-se as testemunhas e a defesa via publicação oficial, inclusive para justificar ausência nesta data, dizendo se permanece no patrocínio da causa. Saem os presentes devidamente intimados.""

RELAÇÃO Nº 0783/2012

Processo 0008186-19.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Johnny dos Santos
Adv: RONALDO DE SOUZA FRANCO (OAB 11637/MS)INSTALADA A AU-

DIÊNCIA, pela MM. Juíza: diante da não localização do réu e ausência do procurador devidamente intimado (f. 83), designo audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo do oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo 14.02.2013, às 15h42. Promova-se nova tentativa de intimação do réu em horários alternados e fora do expediente. Intime-se o procurador, via publicação oficial, inclusive para justificar ausência nesta data, dizendo se permanece no patrocínio da causa. Saem os presentes devidamente intimados." Nada mais. Eu, digitei.

RELAÇÃO Nº 0784/2012

Processo 0030768-47.2010.8.12.0001 (001.10.030768-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Eduardo de Lima
Adv: MÁRCIA LÚCIA CLEMENTE NETO ALEIXO - ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO (OAB 8989/MS)INSTALADAAUDIÊNCIA, pela MM. Juíza: diante da não localização do réu e ausência do procurador devidamente intimado (f. 72), designo audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo do oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo 14.02.2013, às 15h22. Promova-se nova tentativa de intimação do réu em horários alternados e fora do expediente. Intime-se o procurador, via publicação oficial, inclusive para justificar ausência nesta data, dizendo se permanece no patrocínio da causa. Saem os presentes devidamente intimados." Nada mais. Eu, digitei.

RELAÇÃO Nº 0785/2012

Processo 0373191-17.2008.8.12.0001 (001.08.373191-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Manuel Gutierrez Roldan
Adv: RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA (OAB 2667/MS)Fica o advogado devidamente intimado do despacho de f. 290, que a seguir transcrevo: Intime-se o advogado para apresentar as contrarrazões ou justificar a ausência, no prazo de 48 horas, sob pena de multa (CPP, art. 265, caput) e de comunicação à OAB. Caso decorra em branco o prazo, intime(m)-se o(a)(s) acusado(s)(s) para constituir novo procurador, em 48 horas, ciente de que na hipótese de assim não proceder ser-lhe-á nomeada a Defensoria Pública para a sua defesa. Decorrido em branco o prazo ou solicitada a atuação da Defensoria Pública, nomeio o Defensor que atua perante este Juízo para patrocinar a defesa, dando-se vista destes autos para apresentação de contrarrazões.

RELAÇÃO Nº 0786/2012

Processo 0064338-87.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Fernanda da Rosa Nascimento e outro
Adv: ANA ROSA GARCIA MACENA VARGAS (OAB 5198/MS)
Fica a advogada acima relacionada devidamente intimada para no prazo legal apresentar Razões de Apelação.

RELAÇÃO Nº 0787/2012

Processo 0029725-07.2012.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas

Réu: Emerson Nogueira Dias
Adv: MARIELLA MAMEDE DUARTE (OAB 12924/MS)Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado do teor da r. decisão, que segue: " Emerson Nogueira Dias, qualificado, juntando documentos, ajuizou o presente PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, visando a liberação do veículo Gol 1.0, prata, ano 2005, placas AMN 5823, Renavam - 8489724665. Aduz que é proprietário do veículo em questão e que este não foi usado para a prática do delito (f. 02-13). O Ministério Público manifestou-se pelo apensamento do pedido aos autos principais (Proc. nº 0010929-65.2012.8.12.0001). Decido. O objeto em questão foi apreendido em razão da prisão em flagrante do requerente diante da prática, em tese, do crime de tráfico de entorpecentes no feito nº 0010929-65.2012.8.12.0001. É sabido que o fundamento da apreensão e sua manutenção está no interesse da coisa para o processo. No caso, o veículo em questão interessa à instrução da ação penal e se comprovado o envolvimento do requerente com o tráfico, seria o caso de decretação do perdimento do veículo, se demonstrado ser produto ou instrumento do crime. Nessa senda, somente com o julgamento do mérito, no feito principal, será possível verificar se o caso é de decretação do perdimento do veículo. Posto isto, indefiro a pretensão inaugural do requerente, com fundamento no artigo 118 do Código de Processo Penal. Providencie-se a juntada de uma cópia desta decisão nos autos principais. Sem custas. Oportunamente, archive-se, observadas as cautelas legais. Intimem-se."

RELAÇÃO Nº 0788/2012

Processo 0069498-64.2009.8.12.0001 (001.09.069498-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contra a Ordem

Econômica
Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Clélia Lemos Gusmão e outros
Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO

Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)
Adv: JEFFESON DOS SANTOS RODRIGUES DE AMORIM (OAB 12576/MS) Ficam os advogados da acusada Clélia intimados para apresentarem sua defesa prévia no prazo de 10(dez) dias, bem como proceder a juntada aos autos do instrumento de procuração.

RELAÇÃO Nº 0789/2012

Processo 0035022-97.2009.8.12.0001 (001.09.035022-8) - Inquérito Policial - Receptação

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: A apurar
Adv: RAFAEL KOEHLER SANSON (OAB 13737BM/SJ)F. 185: Defiro. Vista pelo prazo de cinco dias, lembrando que o veículo encontra-se apreendido em feito que tramita pela Justiça Federal, segundo certidão de f. 183. Após, sem manifestação, retornem ao arquivo.

RELAÇÃO Nº 0790/2012

Processo 0025051-20.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Desobediência

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Pedro Paulo Queiroz Teixeira
Adv: LILIAN RIBEIRO GOMES (OAB 12679/MS)Fica a advogada devidamente intimada para dentro do prazo de 10 (dez) dias apresentar resposta à acusada (CPP.Art.396-A).

RELAÇÃO Nº 0791/2012

Processo 0018157-28.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Aliciamento para fins de emigração (art. 206)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Aguiar Ferreira da Costa - Alessandra Suguino Ferreira da Costa - Nilton Koji Takahashi

Adv: CARLOS MAGNO COUTO (OAB 4117/MS)A alegação de rejeição da denúncia apresentada pelas acusadas Aguiar Ferreira da Costa e Alessandra Suguino Ferreira da Costa não prospera. O inquérito policial que consta nestes autos traz elementos de prova da materialidade delitiva e indícios de autoria, o que sustenta a possibilidade do exercício do jus persequendi em virtude do princípio in dubio pro societate, aplicável no momento da propositura da ação penal. O fato de ter sido apurado perante o Juizado Especial Cível desta Comarca (Autos nº 105.05.000136-4) a controvérsia versada na denúncia não impede o prosseguimento do feito, haja vista que no âmbito cível as rés Aguiar Ferreira da Costa e Alessandra Suguino Ferreira da Costa objetivaram a reparação de danos morais e materiais, ao passo que nesta ação penal está sendo apurado o crime de estelionato, de tal sorte que as esferas criminal e civil são independentes entre si. Assim, a denúncia atente aos requisitos exigidos pelo art. 41, do Código de Processo Penal, motivo pelo qual, as alegações aventadas não merecem acolhimento. Não vislumbro qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para 14-02-2013 às 13h42min. Intimem-se o(a)(s) réu(é)(s), seu(s) procurador(es) e as testemunhas arroladas. Requisite(m)-se o acusado(a)(s) se for o caso. Expeça-se carta precatória se necessário. Ciência ao Ministério Público. Quanto ao réu Nilton Koji Takashi, este foi citado por edital (f. 223), estando perfeita a hipótese do art. 366 do Código de Processo Penal, suspendo o curso do processo. A prescrição, de igual modo, tem seu curso automaticamente suspenso, pelo prazo equivalente ao da prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato, devendo aguardar o processo, em arquivo provisório a prescrição da pretensão punitiva ou até a localização do réu. Verifico, por fim, a necessidade de decretação de prisão preventiva do réu Nilton Koji Takahashi. Os delitos apresentam pena superior a quatro anos. A revelia declarada do réu, sua evasão do distrito da culpa é causa suficiente para a decretação da prisão preventiva, posto que, de a localização depende a assecuração da aplicação da lei penal e, também, a instrução criminal, que não se realiza sem o comparecimento do acusado ao processo. Ante todo o exposto, suspendo o curso do processo e o da prescrição, bem como decreto a prisão preventiva do réu Nilton Koji Takahashi, nos estritos termos dos arts. 312 e 313, ambos do Código de Processo Penal. Expeça-se o mandado de prisão e aguarde-se o seu cumprimento ou a ocorrência da prescrição. Prazo prescricional provável: 11-11-2035. Determino a produção antecipada de provas em relação ao acusado(a)(s) citado(a)(s) por edital; para tanto nomeio Curador Especial ao réu, na pessoa do Defensor Público atuante nesta Vara que deverá ser intimado para a audiência acima designada. Após a realização da audiência o processo deverá ser suspenso em relação ao(a)(s) réu(é)(s) Nilton Koji Takashi, nos termos desta decisão. Ciência ao MPE. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0792/2012

Processo 0017308-56.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fabiano Rodrigues
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado para manifestar sobre a não localização do acusado para ser intimado da audiência do dia 02/08/2012.

RELAÇÃO Nº 0793/2012

Processo 0048723-91.2010.8.12.0001 (001.10.048723-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Leandro Quintana Silgueiro
Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado para apresentar endereço atualizado do acusado para o mesmo ser intimado para audiência do dia 23/07/2012.

RELAÇÃO Nº 0794/2012

Processo 0024287-05.2009.8.12.0001 (001.09.024287-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antônio da Costa Domingues
Adv: VITAL JOSE SPIES (OAB 6377/MS)Fica o advogado do réu devidamente intimado que foi marcado o dia 09 de julho de 2012 às 12h30 para inquirição da testemunha Alessandra Sanches no Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maringá -SP.

RELAÇÃO Nº 0795/2012

Processo 0031838-02.2010.8.12.0001 (001.10.031838-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Denúnciação

caluniosa
Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Milene Fernandes Moreira
Adv: JOÃO APARECIDO BEZERRA DE PAULA (OAB 14100/MS)Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado para manifestar sobre a testemunha de defesa Rosineide de Lima Leopoldino, a qual não foi localizada para ser intimado para comparecer em audiência do dia 01/08/2012.

4ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Wilson Leite Corrêa

RELAÇÃO Nº 0854/2012

Processo 0057676-78.2009.8.12.0001 (001.09.057676-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Márcio da Rocha Rodrigues - Eraldo Rodrigues Lencina
Adv: WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA (OAB 8080/MS)
Adv: ADILSON VIEGAS DE FREITAS (OAB 4320/MS)
Adv: WAGNER SOUZA SANTOS (OAB 6521/MS)
Fica a defesa dos acusados intimadas para apresentação de alegações finais no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0855/2012

Processo 0052175-12.2010.8.12.0001 (001.10.052175-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luan Mailson Maia
Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)
Fica a defesa intimada do cálculo da multa pecuniária no valor de R\$ 329,29, para querendo impugna-la.

5ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Juliano Rodrigues Valentim

RELAÇÃO Nº 0086/2012

Processo 0029055-66.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Réu: Arildo da Silva Costa
Adv: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)DESPACHO: Vistos... Não vislumbro na resposta retro apresentada nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 397 do Código de Processo Penal, até porque sequer alegadas, de sorte que não se cogita de absolvição sumária. Dessa forma, designo o dia 14 (catorze) de agosto do ano corrente, às 14:30 horas, para a audiência de tomada de declarações do ofendido, inquirição de testemunhas arroladas pela acusação e defesa, realização de diligências requeridas pelas partes e, por fim, o interrogatório. Se necessário, expeça-se carta precatória para intimar o(s) denunciado(s) e inquirição das testemunhas arroladas porventura residentes fora da terra. Se o caso, requirite-se. Ciência ao MP. Intime(m)-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0087/2012

Processo 0025779-27.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Leonard José Ruas Chelotti
Adv: HUMBERTO CHELOTTI GONCALVES (OAB 8986/MS)
Adv: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA MAGALHÃES (OAB 9154/MS)Vistos... I. Não vislumbro na resposta retro apresentada nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 397 do Código de Processo Penal, até porque sequer alegadas, de sorte que não se cogita de absolvição sumária. II. Diante da proposta de suspensão condicional do processo formulada pelo Parquet, designo audiência exclusivamente para esta finalidade para o dia 23 (vinte e três) de agosto do ano corrente, às 14:40 horas. Intime-se o réu pessoalmente, sem prejuízo da intimação de seu patrono (via DJ). Cumpra-se. I.

RELAÇÃO Nº 0088/2012

Processo 0809847-63.2012.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Constrangimento ilegal

Reqte: FERNANDO VIEIRA QUINTINO

Adv: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 10075/MS)

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)Fica o advogado intimado do r. despacho: " Vistos... Primeiramente, via DJ, intime-se o requerente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos as cópias necessárias para a análise do presente incidente, inclusive antecedentes. Após, voltem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se.

2ª Vara de Execução Penal

Juiz(A) de Direito Albino Coimbra Neto

RELAÇÃO Nº 0204/2012

Processo 0378123-48.2008.8.12.0001 - Execução da Pena - Pena Privativa de Liberdade

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Márcio Rogério Estevão dos Santos

Adv: SELMEN YASSINE DALLOUL (OAB 14491/MS)

Adv: MOHAMED ALE CRISTALDO DALLOUL (OAB 14487/MS)Intimação dos advogados do réu juntar os comprovantes do alegado, conforme determinação em Audiência de Justificação (10 dias a partir do dia 28/06/2012) - fls. 210.

RELAÇÃO Nº 0205/2012

Processo 0000145-61.2010.8.12.0013 - Execução da Pena - Pena Restritiva de Direitos

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Afonso Pedra

Adv: JOSEPHINO UJACOW (OAB 411/MS)

Adv: MAX CESAR LOPES (OAB 6827/MS)Intimação da defesa para manifestar-se sobre a iminente conversão da pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade.

Processo 0035899-37.2009.8.12.0001 (001.09.035899-7) - Execução da Pena - Pena Restritiva de Direitos

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adriano Divino de Pinho

Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)

Defiro o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada de procuração.

Vara de Falências, Recuperações e Insolvências

Juiz(A) de Direito José Henrique Neiva de Carvalho e Silva

RELAÇÃO Nº 0139/2012

Processo 0018027-04.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: K. A. W. - Reqdo: B. W.

Adv: PAULO RICARDO DEBATIN (OAB 27345/SC)Aberta a Audiência, foi colhido o depoimento da testemunha Eduardo em termo separado. Na sequência, o MM Juiz redesignou a audiência para oitiva das testemunhas faltantes para o dia 31/07/12 às 15h45min. Expeçam-se mandados de intimação. Dou os presentes por intimados. Nada mais.

Processo 0025896-18.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Unimed - Tres agoas/MS Cooperativa de Trabalho Médico - Reqdo: 10ª Delegacia Regional de Fazenda

Adv: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO (OAB 4318/MS)Designo audiência para o dia 10/7/2012, às 15:30 horas. Oficie-se ao juízo deprecante solicitando cópia da procuração da parte autora. Intime-se, comunique-se e, se for o caso, notifique-se o representante do Ministério Público. Int.

Processo 0026928-58.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - depoimento

Reqte: M. F. de A. - Reqda: M. da C. M.

Adv: RAIMUNDO NONATO DE LIMA (OAB 1420/AC)Verificada, primeiramente, a devida instrução da presente precatória, acompanhada dos documentos necessários e pagamentos das custas e diligências, ou, comprovação do deferimento da justiça gratuita e, em caso de falta, após intimação e devido preenchimento de tais requisitos, designo audiência para o dia 24/7/2012, às 14:45 horas. Intime-se, comunique-se e, notifique-se o representante do Ministério Público. Int.

Processo 0027776-45.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Altieres Felix da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO (OAB 4318/MS)

Adv: LIDIA DEBORA DE OLIVEIRA (OAB 9324/MS)"Vistos etc. Verificada, primeiramente, a devida instrução da presente precatória, acompanhada dos documentos necessários e pagamentos das custas e diligências, ou, comprovação do deferimento da justiça gratuita e, em caso de falta, após intimação e devido preenchimento de tais requisitos, designo audiência para o dia 31/7/2012, às 14:30 horas. Intime-se, comunique-se e, se for o caso, notifique-se o representante do Ministério Público. Int."

Processo 0027799-88.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Usina Indaíá Ltda - Reqdo: Selvino Rotili - Antônio Marcos lastrenski

Adv: ADEMAR ROTILI NUNES JÚNIOR (OAB 12875/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Designo audiência para o dia 28/8/2012 às 16:15 horas. Expeça-se mandado de intimação. Int. A intimação da parte que arrolou a testemunha para que no prazo de 15 dias, sob pena de devolução da precatória, providenciar o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa

Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011, a seguir transcrito: "Art. 319 O comprovante de depósito de indenização de transporte será considerado documento válido, desde que apresentado no original e devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. § 1º - É vedada a juntada de comprovantes de depósito realizado por meio de envelopes em caixa eletrônico de autoatendimento. § 2º Nos processos eletrônicos a comprovação do depósito se dará de forma digitalizada, com a apresentação, no prazo de cinco dias, dos originais em cartório para a confirmação do pagamento. § 3º Nas Cartas Precatórias expedidas por Juízos de Comarcas deste Estado o recolhimento da indenização de transporte, se comprovado no Juízo Deprecante, será conferida com o original e digitalizada pelo Escrivão ou Chefe de cartório do juízo deprecante, mediante certidão que suprirá a exigência da apresentação do original perante o juízo deprecado."

Processo 0029624-67.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Nilson Maia de Lima - Reqdo: Crispim Pereira do Carmo

Adv: JERONYMO IVO DA CUNHA (OAB 6920/MS)Vistos etc. Verificada, primeiramente, a devida instrução da presente precatória, acompanhada dos documentos necessários e pagamentos das custas e diligências, ou, comprovação do deferimento da justiça gratuita e, em caso de falta, após intimação e devido preenchimento de tais requisitos, designo audiência para o dia 21/08/2012, às 14:30 horas. Int.

Processo 0030608-51.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Marcos Fernando Garms e Outros "Condomínio Agrícola Canaã" - Reqdo: Alair Antonio Batista

Adv: ODETE LUIZA DE SOUZA (OAB 131151/SP)

Adv: CRISTIANO CARLOS KUSEK (OAB 212366/SP)Vistos etc. Verificada, primeiramente, a devida instrução da presente precatória, acompanhada dos documentos necessários e pagamentos das custas e diligências, ou, comprovação do deferimento da justiça gratuita e, em caso de falta, após intimação e devido preenchimento de tais requisitos, designo audiência para o dia 21/08/2012, às 14:45 horas. Int.

Processo 0032503-47.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Castanhiera Distribuidora Ltda - Reqdo: Logistica Ouro Fino Ltda

Adv: CHARLES DANIEL DUVOISIN (OAB 22058/PR)

Adv: VALMIR SCHREINER MARAN (OAB 7936/PR)Vistos etc. Verificada, primeiramente, a devida instrução da presente precatória, acompanhada dos documentos necessários e pagamentos das custas e diligências, ou, comprovação do deferimento da justiça gratuita e, em caso de falta, após intimação e devido preenchimento de tais requisitos, designo audiência para o dia 28/8/2012, às 16:00 horas. Int. A intimação do(a) autor(a) para no prazo de 15 dias, sob pena de devolução da precatória, providenciar o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011, a seguir transcrito: "Art. 319 O comprovante de depósito de indenização de transporte será considerado documento válido, desde que apresentado no original e devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. § 1º - É vedada a juntada de comprovantes de depósito realizado por meio de envelopes em caixa eletrônico de autoatendimento. § 2º Nos processos eletrônicos a comprovação do depósito se dará de forma digitalizada, com a apresentação, no prazo de cinco dias, dos originais em cartório para a confirmação do pagamento. § 3º Nas Cartas Precatórias expedidas por Juízos de Comarcas deste Estado o recolhimento da indenização de transporte, se comprovado no Juízo Deprecante, será conferida com o original e digitalizada pelo Escrivão ou Chefe de cartório do juízo deprecante, mediante certidão que suprirá a exigência da apresentação do original perante o juízo deprecado."

Processo 0033059-49.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Rafaela Pereira Viana - Reqdo: Viação Cruzeiro do Sul Ltda

Adv: VANESSA BORGES GRÁCIA (OAB 49113/PR)Vistos etc. Verificada, primeiramente, a devida instrução da presente precatória, acompanhada dos documentos necessários e pagamentos das custas e diligências, ou, comprovação do deferimento da justiça gratuita e, em caso de falta, após intimação e devido preenchimento de tais requisitos, designo audiência para o dia 28/8/2012, às 15:30 horas. Int.

RELAÇÃO Nº 0144/2012

Processo 0002224-49.2010.8.12.0001 (001.10.002224-4) - Carta Precatória

Embargte: Leopoldo Fernandes da Silva Lopes - Embargda: Maria Lurdes Cardoso

Adv: MARIA LURDES CARDOSO (OAB 6222B/MS)

Adv: AFONSO JOSÉ SOUTO NETO (OAB 12922/MS)Decide-se. Na verdade, o embargante fundamenta sua pretensão, interesse e legitimidade no fato de ser possuidor do imóvel de matrícula n.º 118.510, registrado em nome de seus pais, porém onde existia a edificação de três prédios distintos e com destinações comercial e profissional. Nestas condições, a preliminar de ilegitimidade ativa aventada pela embargada deve ser rejeitada. Sobre o assunto, vejamos o que dispõe o art. 1046, caput e §1º do CPC: "Art. 1046. Quem, não sendo parte

no processo, sofrer turbação ou esbulho na posse de seus bens por ato de apreensão judicial, em casos como o de penhora, depósito, arresto, sequestro, alienação judicial, arrecadação, arrolamento, inventário, partilha, poderá requerer lhe sejam mantidos ou restituídos por meio de embargos. § 1.º Os embargos podem ser de terceiro senhor e possuidor, ou apenas possuidor.” Pois bem, apesar da data do início da posse e da existência do comodato verbal não estarem devidamente comprovados nos autos, nem tampouco a posse exclusiva do embargante sobre o imóvel, não há dúvidas de que o embargante, conjuntamente com outras pessoas, exerce posse precária sobre partes do imóvel, porquanto sua participação como sócio consta no contrato social da sociedade de advocacia estabelecida naquela localidade (consoante documento de f. 25), razão pela qual rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa. No mais, tenho como não procedentes os embargos. Primeiramente é importante demonstrar que há uma evidente contradição nas alegações do embargante. Isso porque, em suas razões de embargos, o embargante alega que nos idos de 2000 recebeu de seu pai, Sr. Aldo Mário de Freitas Lopes (executado), o imóvel de matrícula n.º 118.510 em comodato verbal, para que ali estabelecesse sua residência ou ainda utilizá-lo para fins comerciais. Todavia, mais adiante foi dito pelo embargante que parte do imóvel destinado ao funcionamento da Escola de Espanhol foi cedida exclusivamente para a sua mãe e que a empresa comercial foi constituída em sociedade com a sua mãe. Além disso, o próprio escritório de advocacia que estava instalado em parte do imóvel, também não era utilizado exclusivamente pelo embargante, visto que às f. 25 nota-se claramente que seu pai era seu sócio. Ora, da documentação acostada aos autos não é possível se chegar à conclusão que o imóvel foi dado em comodato ao embargante, uma vez que em nenhuma das empresas que ali se estabeleciam o embargante exercia posse com exclusividade, sempre sua posse era compartilhada com a sua mãe ou com o seu pai (executado). Ademais, se a parte destinada ao estabelecimento da escola de espanhol foi cedida exclusivamente para sua mãe, é porque, à primeira vista, presume-se que o comodato, se é que existiu contrato de comodato, foi celebrado com ela e não com o embargante. Aliás, é muito fácil e cômodo, para livrar os bens de seu patrimônio de todo e qualquer gravame, afirmar que tais bens foram dados em comodato verbal para alguém, ainda mais quando esse alguém é sua mulher ou seu filho. Acrescente-se ainda que, segundo disposição do art. 1129 do CC, “Comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir”. Discorrendo sobre o instituto do comodato, o célebre jurista Pablo Stolze Gagliano, em seu livro Novo Curso de Direito Civil, 2ª edição, volume IV, tomo 2, f. 205, da editora Saraiva, afirmou o seguinte: “Aliás, é bom que se afirme que o comodato opera apenas a transferência da posse da coisa, e não da propriedade, razão por que podemos afirmar, sem risco de erro, que o comodatário é titular de uma simples posse precária, ou seja, de favor, podendo ser compelido à restituição a qualquer tempo. Nota-se, pois, nessa linha de inteligência, que a posse exercida pelo comodatário, por ser de natureza instável e sem animus domini (intenção de atuar como dono), poderá durar por tempo indeterminado, sem que se consuma a prescrição aquisitiva oriunda do usucapião.” Ressalte-se ainda que o ônus da prova, conforme dispõe o art. 333, I, do CPC, incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito. Todavia, não obstante ter sido afirmado no despacho de f. 96 dos presentes autos que a questão acerca da existência do comodato verbal dependia de dilação probatória, o autor nada provou, nem mesmo por prova testemunhal (f. 99), motivo pelo qual não pode alegar em momento algum eventual cerceamento de defesa. É fundamental mencionar que “O comodato não se prova com a simples alegação de sua existência e com a notificação resilitória” (TARS 67/341). Por conseguinte, devemos lembrar que a penhora recaiu apenas sobre 15% do imóvel, não demonstrando também o embargante que esses 15% recaem exatamente sobre a parte do imóvel sobre o qual se diz possuidor. Por fim, não se pode permitir, com a devida venia, é que o direito à meação da cônjuge e de posse sobre apenas partes do imóvel se transforme em um salvo conduto para o devedor inadimplente não honrar obrigação líquida e certa, já que não houve embargos à execução em processo que tramita desde 2.004, com total prejuízo para os credores que tiveram a cautela de pedir que a penhora recaísse apenas em quinze por cento do bem. Mediante tais considerações, não resta outra alternativa a não ser rejeitar os embargos de terceiro, determinando-se o regular prosseguimento da execução. Posto isso, com base nos motivos expostos, julgo improcedente o pedido. Condeno o embargante ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Transitada em julgado, junte-se cópia desta ação aos autos em apenso. Observadas as formalidades legais, desanuse-se e arquite estes autos. P. R. I. C

Processo 0022626-83.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Waldemar Antônio Zardo - Geraci Ramos Zardo - Reqdo: João Pereira Martins

Adv: MANOEL BARBOSA DE SOUZA (OAB 3623/MS) Certifico eu oficial de justiça abaixo assinado, que em diligência nesta cidade e Comarca e assim sendo no endereço contido no mandado neste deixei de citar Manoel Wenceslau Leite de Barros em virtude de não mais residir no local, ali constatada que o imóvel encontra-se desocupado com placa de aluga-se e na vizinhança não logrei êxito em ter informações de seu endereço atual. O referido é verdade e dou fé.

Processo 0025469-21.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: N. R. de B. - Reqda: T. C.

Adv: SILVANA ALBERTON (OAB 44223/PR) A advogada da parte autora para manifestar-se acerca da certidão: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado acima mencionado, diligenciei ao endereço ali constante e, lá sendo, verifiquei que se trata de imóvel comercial composto por 03 salas comerciais, sendo a sala nº 01: Boutique “Santa Vaidade”, onde me informou o proprietário, Sr. Donatti, “de que está ali estabelecido há mais de 01 ano, e desconhece a pessoa de Tatiane Capellari, nada sabendo dizer acerca de seu endereço”; salas 02 e 03, “estão desocupadas há mais ou menos 06 meses, sendo que nessas salas funcionava uma academia de ginástica, cujo proprietário não era a pessoa de Tatiane Capellari, e fechou por falta de movimento”, tudo conforme informação prestada pelo Sr. Donati, ocupante da sala 01. Dessa forma, DEIXEI de citar e intimar a pessoa de Tatiane Cappellari, uma vez que a mesma não reside e nem se encontra no endereço indicado no mandado, sendo o seu atual endereço desconhecido, impossibilitando a sua localização. Devolvo o presente para os fins devidos.

Processo 0025717-84.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: R. B. da R. C. - Reqdo: L. C. da S.

Adv: CLAUDEMIR ANTONIO MUNHOZ GARCIA (OAB 115631/SP) Certifico que me dirigi nos dias, horários e local abaixo relacionado e, nesta ocasião, DEIXEI DE CITAR o Sr. Luciano Cardoso da Silva, pois, no local, atendeu-me o Sr. José Maria, dizendo-se padrastrô do citando, que me informou que o mesmo é caminhoneiro e está viajando e que não tem data para retornar, vez que passa até 6 meses viajando. O referido é verdade e dou fé.

Processo 0030296-75.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: A. de A. C. da S. - Reqdo: A. de S. da S.

Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)

Adv: ANCILA CAETANO GALERA (OAB 126653/SP)

Ao Advogado da parte autora para manifestar-se acerca das certidões de f. 05 e 07.

Processo 0032405-62.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: I. G. de S. - Reqdo: E. R. de S.

Adv: MARCELO MIRANDA ROSA (OAB 230219/SP) Ao Advogado para manifestar-se acerca da certidão: eritifico e dou fé que devolvo a carta precatória da comarca de Promissã-SP, que originou o mandado supra, sem cumprimento, em virtude de não constar o endereço do Frigorífico Uniboi, onde poderia ser encontrado Ednilson Rodrigues de Souza. Na tentativa de sua localização consultei a “LISTEL” e a “TELELISTA” que não apresentaram qualquer registro e no “GOOGLE” há registro apenas em FORTALEZA-CE. Assim, solicito que seja fornecido o referido endereço para o integral cumprimento deste mandado.

Processo 0033857-10.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Mapfre Seguradora de Garantias e Credito S.A e outro - Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda

Adv: INALDO BEZERRA SILVA JUNIOR (OAB 132994/SP) Intimação do(a) autor(a) para providenciar o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011. É necessário a juntada do comprovante ORIGINAL.

Processo 0037949-65.2011.8.12.0001 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: Maurílio Fernandes Produtos de Petroleo Ltda - Reqdo: Juvenildo Francisco Sobrinho

Adv: EDSON FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 118074/SP)

Adv: DANILO HORA CARDOSO (OAB 259805/SP) Certifico e dou fé, que de posse e em cumprimento ao r. Mandado retro, diligenciei ao(s) endereço(s) indicado(s) no termo de desentranhamento de mandado no meu setor e abaixo descrito(s), no(s) dia(s) e horário(s) abaixo descrito(s), quando fui informado, por interfone, pela atendente do local, que se identificou como Rosângela, que Juvenildo Francisco Sobrinho não mora nem possui bens no local, que a informante reside no local há mais de ano e disse desconhecer o paradeiro da pessoa destinatária do mandado. Ante o exposto, devolvo o presente cumprido, porém com ato negativo.

Processo 0039357-62.2009.8.12.0001 (001.09.039357-1) - Insolvência Civil

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. e outros - Reqdo: João Ilgenfritz Júnior

Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

Aguarde-se o julgamento do agravo interposto perante o STJ. Int.

Processo 0056005-49.2011.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: B. L. M. Z. - Reqdo: J. A. Z.

Adv: MARIO HENRIQUE VICENTE (OAB 8998/SC) A parte autora para manifestar-se acerca das certidões: Mandado n. 1: Certifico que eu, nos poderes concedidos legalmente, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas e horas abaixo mencionados, mas NÃO CITEI Julimar André Zagonel, em virtude do requerido não mais residir no referido endereço sendo seu paradeiro incerto e não sabido, conforme informação dada pelo Sr. “Aires Alves Machado” morador do local a cerca de 02 (dois) anos, motivo pelo qual devolvo o referido mandado a esse Cartório Judicial, para as

devidas providências. Mandado n. 2: Certifico que Deixei de Cumprir os demais atos de execução contra Julimar André Zagonel, pelos motivos expressos na certidão do mandado de citação, motivo pelo qual devolvo o referido mandado a esse Cartório Judicial para os devidos fins.

Central de Cartas Precatórias Criminais

Juiz(A) de Direito Elizabeth Tae Kinashi
RELAÇÃO Nº 0084/2012

Processo 0017990-11.2011.8.12.0001 - Carta Precatória - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Eder Ferreira Marques
Adv: MAURO ABRÃO SIUFI (OAB 1586/MS)
" Intimem-se as partes da audiência designada para o dia 30/01/2012 às 16:20 horas".

Processo 0026627-14.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alberto Dobes
Adv: MARIA AUXILIADORA C. B. NEVES (OAB 2297/MS)
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)" intime-se a defesa para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 dias: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me, em diligências, ao(s) endereço(s), data(s), hora(s) abaixo mencionado(S), e ali, deixei de INTIMAR a JANI CÉLIA MAFRO DE BARROS, tendo em vista ser atendido no local, Empresa Horizonte Turismo, pela pessoa que se declarou chamar SALVADOR, e informou que a referida destinatária ali não mais trabalha, saiu há três meses e desconhece seu atual paradeiro.

Processo 0028134-10.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Furto Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nilton Alves da Rocha e outro
Adv: ROMARIO RATEIRO (OAB 5253/MS)
Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO (OAB 5316/MS)" Intimem- se a defesa para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça no prazo de cinco dias: Certifico que eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, no dia 23/06/2012 às 16:25 horas dirigi-me à Rua Rio Claro nº 367, casa 41, para intimar o Sr. Rhuan Dyego Bortone Grubert, onde encontrei o imóvel fechado, não sendo atendido por ninguém, e segundo a vizinha da casa 40, Sra. Fátima, o intimando de fato residia na casa 41, mudou-se há cerca de 2 (dois) anos não deixando o seu atual endereço à ninguém. Diante do exposto, DEIXEI de INTIMAR o Sr. RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT e devolvo o mandado ao Cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Campo Grande-MS, 26 de junho de 2012.

Processo 0029631-59.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Robis Davalos Baes
Adv: ROMARIO RATEIRO (OAB 5253/MS)" Intimem- se a defesa para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça no prazo de cinco dias: Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça e Avaliador abaixo assinado, que inobstante haver diligenciado à Rua Ouro Negro, n. 172 - Bairro Marcos Roberto, DEIXEI de INTIMAR Solange Silva dos Santos, por a mesma ser desconhecida naquele local, onde o atual morador afirmou chamar-se Alex e se encontrar no imóvel há poucos dias.

Processo 0057035-22.2011.8.12.0001 - Carta Precatória - Estelionato

Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Réu: Adeildo da Silva Shibukawa
Adv: JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA (OAB 7772/MS)" Intime-se a defesa para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de cinco dias: Certifico eu oficial de justiça abaixo assinado, que em diligência nesta cidade e Comarca e assim sendo no endereço contido no mandado neste deixei de intimar Adeildo da Silva Shibukawa em virtude dele não residir no local, segundo informações da Sra. Maria Helena que esta no local há mais de 04 anos e ali não logrei êxito em ter informações de tal pessoa.

Juizado Especial da Fazenda Pública

Juiz(A) de Direito Alexandre Branco Pucci
RELAÇÃO Nº 0074/2012

Processo 0043423-17.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ângela Maria Carlini Garcia de Oliveira - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado
Adv: WILSON MAINGUÊ NETO (OAB 10845BM/S)
Adv: ANA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES (OAB 13219/MS)
Adv: GENILSON ROMEIRO SERPA (OAB 13267/MS)Decisão interlocutória: vistos ETC. 1. Tratando-se de doença crônica que exige tratamento contínuo, a modificação da dosagem de medicamento não implica em ofensa à coisa julgada material. 2. Destarte, intime(m)-se o(s) réu(s) para que promova(m) a continuidade do tratamento assegurado ao (à) autor (a) por sentença, na forma da prescrição médica de fls. 130-131. Int.

Processo 0805909-24.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: DANIELLE ALEXANDRE ESTEVES - Reqdo: MARCO ANTONIO RODRIGUES
Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)Despacho de fls. 30: vistos ETC. Considerando que este Juizado Especial é incompetente para processar e julgar a causa nos termos do artigo 1º, caput, da Resolução nº 377, de 10

de abril de 2002, redistribua-se o presente processo à 9ª Vara do Juizado Especial - Trânsito desta comarca.

Processo 0806027-97.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: ISMAEL FUMIO WAGATUMA - ELENILDA DA SILVA MERLO WAGATUMA - ENZO MERLO WAGATUMA - Réu: Salim José de Lima Junior
Adv: ÉLITON A. S. DE OLIVEIRA Despacho de fls. 37: vistos ETC. Considerando que este Juizado Especial é incompetente para processar e julgar a causa nos termos do artigo 1º, caput, da Resolução nº 377, de 10 de abril de 2002, redistribua-se o presente processo à 9ª Vara do Juizado Especial - Trânsito desta comarca.

Processo 0806184-70.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Atraso de voo

Autor: MAURICIO DE CARVALHO SOUSA - Réu: TAM LINHAS AÉREAS S.A.
Adv: RODRIGO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 11251/MS)
Fica intimada a parte autora acerca da certidão de fls. 18.

Processo 0806210-68.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: TATIANA RODRIGUES PEREIRA - Reqdo: PABLO YAN DE BARROS DUARTE
Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)
Fica intimada a parte autora acerca da certidão de fls. 16.

Processo 0806212-38.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: KÁTIA MARIA COSTA PINTO ESMI - Reqdo: Fabricio Alves Taveira
Adv: ANTONIO CARLOS ESMI (OAB 00002672MS)
Fica intimada a parte autora acerca da certidão de fls. 15.

RELAÇÃO Nº 0075/2012

Processo 0806177-78.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: RENILSON BEZERRA - Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A
Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09/08/2012, às 17:30 horas

Processo 0806182-03.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ABEL RENE GONZALES CANO - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A
Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09/08/2012 às 17:45, horas

Processo 0806183-85.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autora: CLAUDIA REGINA PEREIRA - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09/08/2012, às 18:00 horas

Processo 0806185-55.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Mútu

Reqte: Humberto Tomigawa - Reqdo: Geraldo Clemente Andrade
Adv: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 13:45 horas

Processo 0806187-25.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ATAIDE DE JESUS PAULA - Reqdo: INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES e outro
Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 14:15 horas

Processo 0806190-77.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqda: ADELIA DO SOCORRO VIEIRA
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 14:30 horas

Processo 0806192-47.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: SAULO DE TARSO SANTOS DE CASTRO - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 14:45 horas

Processo 0806194-17.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: EDER CLAYTON DA SILVA - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)Fica a parte autora

intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 15:00 horas

Processo 0806195-02.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: EDERSON RAFAEL DE MACENA - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: KALBIO DOS SANTOS Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 15:15 horas

Processo 0806196-84.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Carlos Cidreira - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 15:30 horas

Processo 0806197-69.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Kelly Cristiane Araujo do Amaral - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 15:45 horas

Processo 0806198-54.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Maria Perpétua Alves Figueiredo - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 16:00 horas

Processo 0806199-39.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: BRAZFFIO - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS Ltda - EPP - Reqdo: GILSON DE LIRA

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 16:15 horas

Processo 0806200-24.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Iranil Oliveira da Silva - Reqdo: I V Reis - ME

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 16:30 horas

Processo 0806201-09.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Maxwell da Silva Alencar - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 16:45 horas

Processo 0806202-91.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Eliete Soares Ferreira - Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 17:00 horas

Processo 0806203-76.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Silmara Gomes da Silva - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 17:15 horas

Processo 0806207-16.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Raimundo Taveira Neto - Reqdo: Banco Panamericano S/A e outro

Adv: DENISE TIOSSO SABINO (OAB 6833/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 17:30 horas

Processo 0806208-98.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: TATIANA RODRIGUES PEREIRA - Reqda: CLÉA ELIZABETH VAZ DE CASTRO

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 17:45 horas

Processo 0806211-53.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: KCAM Vieira ME - Reqdo: Jornada Móveis Planejados Ltda ME (Casa Decor)

Adv: THAISA PEDROSA MESA FREDO (OAB 15072/MS)

Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012, às 18:00 horas

Processo 0806215-90.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: TATIANA RODRIGUES PEREIRA - Reqdo: SIGLA PROPAGANDA E COM. VISUAL

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 13:30 horas

Processo 0806219-30.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: SOIVA MARCIA MALHADO DE LIMA - Reqda: BRASIL TELECOM S/A

Adv: RODRIGO NUNES FERREIRA (OAB 15713MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 13:45 horas

Processo 0806225-37.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autora: NAIRDE HORACIO RONDON - Reqda: BRASIL TELECOM S/A

Adv: RODRIGO NUNES FERREIRA (OAB 15713MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 14:00 horas

Processo 0806226-22.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Martins e Teixeira Ltda ME - Reqdo: MANOEL BATISTA DOS SANTOS

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 14:15 horas

Processo 0806228-89.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Thiago Almeida Porto - Reqdo: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A

Adv: ERICO DE OLIVEIRA DUARTE (OAB 2889/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 14:30 horas

Processo 0806229-74.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: GILMAR ALVES DA CUNHA - Reqda: BRASIL TELECOM S/A

Adv: RODRIGO NUNES FERREIRA (OAB 15713MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 14:45 horas

Processo 0806231-44.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: DELMIRA ROJAS YONIMA - Reqda: BRASIL TELECOM S/A

Adv: RODRIGO NUNES FERREIRA (OAB 15713MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 15:00 horas

Processo 0806233-14.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: FABIO RAMOS RIBAS - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: KALBIO DOS SANTOS Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 15:15 horas

Processo 0806234-96.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: BERGSON SALOMÃO - Reqda: BRASIL TELECOM S/A

Adv: RODRIGO NUNES FERREIRA (OAB 15713MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 15:30 horas

Processo 0806237-51.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: KARINE DE SOUZA BOENO - Reqdo: Americel - Claro

Adv: JUSSARA DE SOUZA BOENO MEIADO (OAB 13529/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 15:45 horas

Processo 0806239-21.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: WAGNER BORGES DE FREITAS - Ré: Brasil Telecom S/A

Adv: DIEGO FERRAZ D'ÁVILA (OAB 11566/MS)

Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 16:00 horas

Processo 0806241-88.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: JOÃO OTÁVIO GOMES DE SOUZA - Reqdo: Adezio Vaz Pereira

Adv: FABRÍCIO JUDSON PACHECO ROCHA (OAB 11238/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 16:15 horas

Processo 0806242-73.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqdo: ALEXSANDER MARTINEZ DE FIGUEIREDO

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Fica a parte autora intimada

a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 16:30 horas

Processo 0806243-58.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empreitada

Reqte: LUIZ CARLOS QUINTINO DA SILVA - Reqdo: JOEL VIEIRA DA SILVA

Adv: AIRTON HORÁCIO (OAB 007.291/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 16:45 horas

Processo 0806248-80.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização do Prejuízo

Reqte: JOÃO RICARDO FRANCO CALDEIRA - Reqdo: Americel - Claro
Adv: CLÁUDIO GONZAGAALVES (OAB 14461/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 17:15 horas

Processo 0806249-65.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: Geraldo Campos Bernardes Mura - Reqdo: MB ENGENHARIA SPE S/A e outros

Adv: PATRÍCIA CAMPOS MURA (OAB 14782/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 17:30 horas

RELAÇÃO Nº 0076/2012

Processo 0806167-34.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Gren Kerr Pereira - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012 às 17:45h horas

Processo 0806168-19.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Juraci Garcia Lima - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 06/08/2012 às 18:00 horas

Processo 0806169-04.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: G'LAR COMÉRCIO DE BEBIDAS Ltda - Reqdo: Fábio Brazílio Vitorino da Rosa

Adv: DOUGLAS DA COSTA CARDOSO (OAB 12532/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09/08/2012 às 13:15 horas

Processo 0806170-86.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: SILVIO CORREA MACIEL - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09/08/2012 às 13:30 horas

Processo 0806171-71.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reclame: Gleison Gonçalves - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09/08/2012 às 14:15 horas

Processo 0806173-41.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Autor: ESCOLA CARROSEL NOVO ESTILO Ltda - ME - Réu: Jorge Ferreira da Costa Junior

Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILERFica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09/08/2012 às 15:30 horas

Processo 0806174-26.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reqte: Reginaldo da Silva - Reqdo: ARCA COMÉRCIO DE TRATORES E IMPLEMENTOS NOVOS E USADOS e outro

Adv: JUSSARA DE SOUZA BOENO MEIADO (OAB 13529/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09/08/2012 às 14:45 horas

Processo 0806176-93.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Terezinha de Jesus Ribeiro Jara Dias - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09/08/2012 às 16:00 horas

Processo 0806178-63.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Autora: Maria Aparecida dos Santos Garcia - Réu: BROOKFIELD INCORPORACÕES S.A. e outros

Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09/08/2012 às 16:45 horas

Processo 0806179-48.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Marco Antonio Ramos Ortiz - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)

Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012 às 13:30 horas

Processo 0806181-18.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Delarino Alves Moreira - Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 10/08/2012 às 16:30 horas

Processo 0806189-92.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqda: ABADIA ROSA DE LIMA OCAMPOS

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 06/08/2012 às 17:15 horas

Processo 0806205-46.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Autora: Maria Batista da Rocha - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09/08/2012 às 14:30 horas

Processo 0806213-23.2012.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Obrigação de reparar o dano

Reqte: DEISE NEVES DE ALMEIDA - Reqdo: Americel Claro - S/A

Adv: BRUNA DIAS MARQUES CHAGAS (OAB 15671/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09/08/2012 às 15:45 horas

Processo 0806216-75.2012.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Direito de Imagem

Reqte: NATACHA NEVES DE JONAS BASTOS - Reqdo: TAM - Linhas Aéreas

Adv: BRUNA DIAS MARQUES CHAGAS (OAB 15671/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 09/08/2012 às 17:00 horas

Processo 0806244-43.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ELTON LUIZ CRESTANI - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - FUNCIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS Ltda

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 17:00 horas

Processo 0806281-70.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Autor: GREEN CAR REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS Ltda ME - Reqda: MARCIA JUCIANE CORRE DA SILVA

Adv: THIAGO BAETZ LEÃO DE SOUZA (OAB 14798/MS)

Fica intimada a parte autora acerca da certidão de fls. 22.

Processo 0806301-61.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: GREEN CAR REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS Ltda ME - Reqda: SANDRA PAGNO

Adv: THIAGO BAETZ LEÃO DE SOUZA (OAB 14798/MS)

Fica intimada a parte autora acerca da certidão de fls. 22.

1ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito José Eduardo Neder Meneghelli

RELAÇÃO Nº 0368/2012

Processo 0001337-58.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Ale Nasir Salum - Exectdo: MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda - Fácil Consultoria Imobiliária Ltda - Advogado: Ale Nasir Salum

Adv: ALE NASIR SALUM (OAB 14726/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)Decisão interlocutória: 3- Tendo em vista que houve o bloqueio de valores, sendo desnecessária a lavratura do termo, conforme disposto no enunciado n. 93 do Fonaje, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, na falta deste, pessoalmente por mandado ou por correio para que querendo ofereça embargos no prazo de cinco dias contados da intimação da penhora (art. 59, letra i, da Lei 1.071/90).

Processo 0002974-15.2010.8.12.0110 (110.10.002974-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo

Reqte: L. A. S. - Reqdo: A. S.A - C.

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)

Adv: MARIA TERESA DE MENDONCA CASADEI (OAB 9920/MS)
 Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)Decisão interlocutória:
 3- Tendo em vista que houve o bloqueio de valores, sendo desnecessária a lavratura do termo, conforme disposto no enunciado n. 93 do Fonaje, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, na falta deste, pessoalmente por mandado ou por correio para que querendo ofereça embargos no prazo de cinco dias contados da intimação da penhora (art. 59, letra i, da Lei 1.071/90)

Processo 0008441-43.2008.8.12.0110 (110.08.008441-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reclamte: Tomonori Shinzato - Reclamdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: LARISSA MORAES CANTERO (OAB 10867/MS)
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
 Adv: FABIANA DE MORAES CANTERO (OAB 10656/MS)
 Adv: ZARIFE CRISTINA HAMDAN (OAB 5728/MS)Despacho de fls. 197: Vistos, etc. F.192 e seguintes: autue-se como cumprimento de sentença, juntando-se aos respectivos autos cópia da sentença, do acórdão e da certidão de trânsito em julgado. Ainda, nos autos de cumprimento de sentença, certifique-se se há depósito de quantia efetuado pela ré. Dê-se baixa e arquivem-se estes autos, de modo que toda e qualquer manifestação acerca do cumprimento do julgado seja feita nos autos de execução. Int.

Processo 0010992-25.2010.8.12.0110 (110.10.010992-5) - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: E. P. C. - Execcto: L. D. D.
 Adv: MARCOS ALEXANDRE PEREIRA CASTILHO (OAB 15277/MS)
 Adv: TÂNIA MARA MOURA FREITAS (OAB 11800/MS)Decisão interlocutória:
 3- Tendo em vista que inexistem valores em contas/aplicações financeiras da parte executada para que sejam penhorados (ou existem, mas são irrisórios), intime-se a parte exequente para indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0013279-24.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Rodrigo Lima Cavalcante - Reqdo: Tim Celular S/A.
 Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)Sentença: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado pelas partes e declaro extinto o feito, nos termos do artigo 22, parágrafo único da Lei 9.099/95. Despacho de fls. 92: Certifique-se se o valor depositado pela ré (f. 89) está disponível em conta única. Em caso positivo, expeça-se alvará como requerido às f. 91, dê-se baixa e arquivem-se. Int.

Processo 0018240-42.2010.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigações

Exeqte: A. R. B. - Execctda: J. dos S.
 Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVADECisão interlocutória: 3- Tendo em vista que inexistem valores em contas/aplicações financeiras da parte executada para que sejam penhorados (ou existem, mas são irrisórios), intime-se a parte exequente para indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0800562-10.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: José Soares Filho - Execcto: Banco Finasa BMC S/A
 Adv: CLAUDEMIR DE LIMA SILVA (OAB 14440/MS)
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)Sentença: Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido, declarando nulo o contrato de empréstimo e consequentemente inexistente o débito, e condenar a requerida a restituir em dobro o valor debitado sem autorização no valor total de R\$ 322,08 (trezentos e vinte e dois reais e oito centavos), devidamente corrigidos pelo IGPM/FGV a contar do efetivo desconto, e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês a contar da citação. Condeno ainda a requerida a indenizar o autor no dano moral fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), devidamente corrigidos pelo IGPM/FGV a contar desta decisão e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês a contar do evento danoso. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao autor. Sem sucumbência nesta fase processual. P.R.I. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800709-36.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: E. L. A. da C. - Execcto: H. B. B. A. de C. Ltda
 Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)
 Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)
 Adv: ANDRÉA TATTINI ROSA (OAB 210738/SP)Despacho de fls. 46: Ante os embargos opostos, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/09/2012 às 14:30h, possibilitando-se às partes produção de prova, inclusive testemunhal, até o máximo de 3 testemunhas, intimando-se as partes bem como seus patronos pela imprensa oficial, para comparecimento, com as advertências de praxe. Ainda, intime-se a exequente para manifestar-se em cinco dias sobre os embargos opostos às f. 34-44.

Processo 0801581-85.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: J. M. A. - Execcto: A. S. de O.
 Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263MS)Decisão interlocutória:
 3- Tendo em vista que inexistem valores em contas/aplicações financeiras da parte executada para que sejam penhorados (ou existem, mas são irrisórios),

intime-se a parte exequente para indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0801873-36.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Autora: S. M. D. N. - Execctda: B. T. S/A
 Adv: THAÍS TEIXEIRA LOPES (OAB 14191/MS)
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Decisão interlocutória: 3- Tendo em vista que houve o bloqueio de valores, sendo desnecessária a lavratura do termo, conforme disposto no enunciado n. 93 do Fonaje, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, na falta deste, pessoalmente por mandado ou por correio para que querendo ofereça embargos no prazo de cinco dias contados da intimação da penhora (art. 59, letra i, da Lei 1.071/90).

Processo 0801876-88.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Transação

Exeqte: C. E. I. L. - Execctda: M. de S. A.
 Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVALERDecisão interlocutória: 3- Tendo em vista que inexistem valores em contas/aplicações financeiras da parte executada para que sejam penhorados (ou existem, mas são irrisórios), intime-se a parte exequente para indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0802841-03.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: O. A. B. E. - Execcto: V. C. Ltda
 Adv: JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS (OAB 13329/MS)
 Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVESDECisão interlocutória: 3- Tendo em vista que inexistem valores em contas/aplicações financeiras da parte executada para que sejam penhorados (ou existem, mas são irrisórios), intime-se a parte exequente para indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0802952-50.2012.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: R. A. B. - Execcto: Prime Incorporações e Construções S/A - M. P. C. I. S. Ltda - F. C. I. Ltda - Advogado: Roberto Albuquerque Bertoni e outros
 Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
 Adv: ROBERTO ALBUQUERQUE BERTONI (OAB 11109/MS)
 Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
 Adv: FABIANO CAMPOS ZETTEL (OAB 79569/MG)Decisão interlocutória:
 3- Tendo em vista que houve o bloqueio de valores, sendo desnecessária a lavratura do termo, conforme disposto no enunciado n. 93 do Fonaje, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, na falta deste, pessoalmente por mandado ou por correio para que querendo ofereça embargos no prazo de cinco dias contados da intimação da penhora (art. 59, letra i, da Lei 1.071/90).

Processo 0803072-93.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: M. e T. Ltda M. - Execctda: M. M. F.
 Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)Decisão interlocutória:
 3- Tendo em vista que inexistem valores em contas/aplicações financeiras da parte executada para que sejam penhorados (ou existem, mas são irrisórios), intime-se a parte exequente para indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0804053-59.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: E. J. S. Ltda - E. - Execcto: Y. & M. A. E. S. A. Ltda - M.
 Adv: EDISON COSTA DA FONSECA (OAB 11119/MS)Decisão interlocutória:
 3- Tendo em vista que inexistem valores em contas/aplicações financeiras da parte executada para que sejam penhorados (ou existem, mas são irrisórios), intime-se a parte exequente para indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0805250-49.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: G. R. da R. - Execctda: M. S. F. T. - Advogado: Giovanne Rezende da Rosa
 Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSADECisão interlocutória: 3- Tendo em vista que inexistem valores em contas/aplicações financeiras da parte executada para que sejam penhorados (ou existem, mas são irrisórios), intime-se a parte exequente para indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0806565-15.2011.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: ROBERTO ANTONIO FERREIRA DA ROCHA - Execcto: INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES - Brasil Telecom Celular
 Adv: TIAGO BONFANTI DE BARROS (OAB 11688BM/S)
 Adv: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Despacho de fls. 15: Intime-se a exequente para no prazo de 5 dias acostar aos autos cópia da sentença exequenda, assim como certidão do seu trânsito em julgado.

Processo 0808497-38.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: DELICE MARLI REGASSEN - Reqdo: CONSIL ENGENHARIA Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: HUGO FUSO DE REZENDE CORREA (OAB 14860/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: KALINE RUBIA DA SILVA Sentença: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na ação proposta por DELICE MARLI REGASSEN em desfavor de CONSIL ENGENHARIA Ltda. e BRASIL TELECOM S/A, a fim de declarar nulas as cláusulas contratuais que suprimem a possibilidade de concessão de ações e condenar as requeridas a restituir a autora o valor das ações que lhe foram suprimidas quando da aquisição da respectiva linha telefônica, no valor de R\$ 5.021,13 (cinco mil e vinte e um reais e treze centavos), devidamente atualizado pelo IGPM-FGV a partir da data da planilha de fls. 13/14 e juros moratórios de 1% ao mês a contar da citação. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita pleiteados pela autora. Sem ônus da sucumbência, nesta fase, com fundamento no art. 62, da Lei nº 1.071/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Homologa-se a sentença proferida pelo Juiz Leigo, de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 9.099/95, para que surta seus efeitos jurídicos.

RELAÇÃO Nº 0369/2012

Processo 0007715-69.2008.8.12.0110 (110.08.007715-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: V. N. B. - Exectdo: L. V. P.

Adv: FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (OAB 11232/MS)

Adv: MARIO CARDOSO JUNIOR (OAB 12534/MS)

Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fls. 243/244.

Processo 0012749-20.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Simone Gonçalves - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Despacho: Vistos, etc. Ante o cumprimento voluntário da sentença e a concordância da autora com o valor depositado pela ré, expeça-se alvará em favor da autora, dê-se baixa e arquivem-se.

Processo 0013925-34.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Hugo de Castro Nascimento - Reqdo: M R V ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - Fácil Consultoria Imobiliária Ltda

Adv: RODRIGO PAULINO JORGE (OAB 14442/MS)

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR (OAB 142452/DD)

Adv: TIAGO MARRAS DE MENDONÇA (OAB 12010/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS) Despacho: Vistos, etc. Em não havendo recurso de nenhuma das partes, certifique-se o trânsito em julgado. F. 140/143. Autue-se como cumprimento de sentença, cuidando-se de juntar aos respectivos autos cópia da sentença, da sentença homologatória e da certidão do trânsito em julgado. Após, dê-se baixa e arquivem-se estes autos de modo que toda e qualquer manifestação acerca do cumprimento da sentença seja feita nos autos em apenso. Int.

Processo 0015423-05.2010.8.12.0110 (110.10.015423-8) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: G. M. e M. de C. Ltda M. - Exectdo: L. A. M. M.

Adv: JOÃO MAGNO NOGUEIRA PORTO (OAB 11328AM/S) Despacho: Solicite-se ao DETRAN, por ofício, informações acerca da existência de veículos em nome do executado. Com a resposta, manifeste-se o exequente.

Processo 0801677-66.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Enes Flávio Maciel - Exectdo: BGN MERCANTIL E SERVIÇOS Ltda

Adv: ALBINO ROMERO (OAB 3022/MS)

Adv: MARIA CAROLINA DA FONTE DE ALBUQUERQUE SILVA (OAB 20795/PE) Sentença: Pelo exposto, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Oficie-se ao Banco do Brasil S/A solicitando a transferência do numerário depositado às f. 28-30 para conta única vinculada ao juízo. No ofício deverão constar os dados da conta bem como o número do CNPJ do TJMS. Junte-se a respectiva guia do comprovante de depósito na conta única. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará judicial conforme requerido à f. 33, dê-se baixa e anote-se na distribuição. Sem sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0805228-88.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Vladimir Rossi Lourenco - Reqdo: BROOKFIELD INCORPORACÕES S.A. - MB ENGENHARIA S/A - MB ENGENHARIA SPE 042 S. A.

Adv: VIVIANE VICENTE FERREIRA DE ALMEIDA (OAB 14650/MS)

Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JUNIOR (OAB 10636/MS) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso nominado, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo

legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0805514-66.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: ROSIMEIRE PELK MORAES - Reqdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda - FÁCIL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA Ltda

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR (OAB 142452/SP)

Adv: ROBERTO MACHADO TRINDADE JUNIOR (OAB 13494/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: RODRIGO PAULINO JORGE (OAB 14442/MS)

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso nominado, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0805913-95.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Paulo Hiroshi Yamada - Reqdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Adv: MICHEL CORDEIRO YAMADA (OAB 8311/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

Adv: FABIO DA SILVA NAKAYA (OAB 12784/MS) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e independente de preparo, recebo o recurso nominado em seu efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0806340-92.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Geraldo da Silva Xerem - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)

Adv: CARLOS OLÍMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS) Decisão interlocutória: Certifique-se se o valor depositado pelo réu está disponível em conta única (f.777/79). Junte-se o respectivo extrato. 1 - Se no prazo e independentemente de preparo, recebo o recurso nominado em seu efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0806680-36.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Autora: IEDA MARIA POYER - Reqdo: BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - MB ENGENHARIA SPE 042 SA - M GARZON EUGÊNIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Adv: RODRIGO VASCONCELLOS MACHADO (OAB 11872/MS)

Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO

Adv: FABIO RIVELLI (OAB 297608/SP)

Adv: MILENA VACILOTO RODRIGUES (OAB 209236/SP)

Adv: HUMBERTO SAVIO ABUSSAFI FIGUEIRÓ (OAB 6067/MS)

Adv: SOLANO DE CAMARGO (OAB 149754/SP) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso nominado interposto por M Garzon Eugênio Empreendimentos Imobiliários, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal. 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso nominado, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0807286-64.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Autor: VILMAR JOSÉ PERINI - Réu: BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A - M GARZON EUGÊNIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Adv: ROBSON VALENTINI (OAB 11294/MS)

Adv: HUMBERTO SAVIO ABUSSAFI FIGUEIRÓ (OAB 6067/MS)

Adv: MILENA VACILOTO RODRIGUES (OAB 209236/SP)

Adv: RODRIGO VASCONCELLOS MACHADO (OAB 11872/MS)

Adv: FABIO RIVELLI (OAB 297608/SP) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso nominado de f.211/224, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal. 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso nominado de f.243/253, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

2ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Paulo Rodrigues

RELAÇÃO Nº 0361/2012

Processo 0000187-42.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: A. C. & A. S. Ltda M. - Exectda: B. T. S/A - A. F. de I. E. D. C. N. P.

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S) Decisão interlocutória: 1 - Defiro o requerimento de penhora on-line (f.01), obedecen-

do-se assim a ordem preferencial do art. 655, I, do CPC, ficando deferido o bloqueio e penhora de dinheiro em conta do executado. II - Intime-se o réu da penhora, bem assim para, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias (475-J, § 1º, CPC).Decorrido o prazo in albis, expeça-se alvará do valor penhorado em favor do autor.

Processo 0001276-37.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Henrique Oliveira Rondon - Reqdo: GVT - Global Village Telecom Ltda

Adv: LUIS MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Adv: TAIS RIBEIRO ZAMARRENHO (OAB 9962/MS)Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado.Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.Após, remeta-se à E. Turma Recursal.

Processo 0005623-16.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Garcia Empreendimentos Ltda ME - Reqda: Tim Celular S/A

Adv: MANOEL EDUARDO SÁBIO

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.Após, remeta-se à E.

Processo 0012272-94.2011.8.12.0110 - Embargos de Terceiro - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Embargte: Antonio Jorge de Lima - Embargda: Helena Dias Ventura

Adv: SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS (OAB 7110/MS)Sentença: Isto posto e pelo mais que dos autos consta hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução de mérito com fulcro no art. 267 VI, por falta de interesse processual do embargante em ajuizar os embargos de terceiro, pelos motivos expostos. Sem custas e honorários nesta fase (art. 62 da Lei 1.071/90 e art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submeto a presente sentença à homologação do MM. Juiz Titular, nos termos do art. 45 da Lei 1.071/90 e art. 40, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Homologo, com fundamento no art. 40, da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0014238-92.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Orlando Martins Paiva - Executo: Mario Alves de Souza

Adv: ADEMAR AMANCIO PEREIRA MACHADO (OAB 12479/MS)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 15:30h

Processo 0800057-19.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Martins e Teixeira Ltda ME - Reqdo: ALESSANDRA B. MARINHO ME "CENTRO DE ESTÉTICA ROSA MULHER"

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 16:30h.

Processo 0800234-80.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

Reclamte: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAS DE GRANADA - Reclamdo: Ivo Leite Filho

Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)Despacho fls 40: Ante o exposto, indefiro o pedido de reconhecimento de conexão entre a presente ação e o feito nº 00181440-53.2011, que tramita pelo Juízo da 3ª Vara do Juizado Especial Central, devendo referidos processos ter andamento em separado. Assim sendo, determino o prosseguimento do presente feito, e em consequência, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de julho de 2012, às 17:00 horas.

Processo 0800563-92.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Z. V. Ltda - M. - Executo: E. S. L.

Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)

Adv: BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE (OAB 13056/MS)

Decisão interlocutória: 1. Defiro o requerimento de pesquisa de endereço junto ao BacenJud (f.22). Junte-se extrato. O processo deverá tramitar em segredo de justiça. 2. Considerando que o exequente não esgotou as vias ordinárias para localizar o endereço do executado (Telelista, GuiaCidade etc), indefiro o requerimento que visa oficiar à Receita Federal. No mais, indefiro o requerimento de pesquisa junto ao sistema INFOSEG porque este juízo não tem acesso. 3. O exequente deverá indicar o atual endereço do executado e/ou bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Processo 0801006-77.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde

Reqte: ROZELY MARIA SEVES AMADO - Reqdo: UNIMED CAMPO GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MDICO

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: TAÍS PINHEIRO NÉ LEÃO (OAB 8970/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado. Intime-se o apelado para, querendo,

apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.Após, remeta-se à E. Turma Recursal

Processo 0801779-88.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reclamte: Neiva Isabel Guedes - Reclamdo: DECOLAR.COM Ltda - Reqdo: Azul Linhas Aereas Brasileira S/A

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ (OAB 4595/MS)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 15:15h.

Processo 0802023-51.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: R. M. C. do N. - Reqdo: B. B. F. S/A

Adv: KARLA ROCHA LONGO (OAB 14961/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.Após, remeta-se à E. Turma Recursal.

Processo 0802240-94.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Serviços Profissionais

Reqte: JOÃO CARLOS ROSA BERNARDO - Reqdo: Kenzo Modas - Kenzo Cesta Café - Incríveis Ofertas

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO SIMÃO DE FREIRTAS (OAB 8862/MS)

Adv: ROBERTO MENDES DA SILVA (OAB 12513/MS)

Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTODecisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.Após, remeta-se à E. Turma Recursal.

Processo 0802350-93.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Reqte: BRAZ DE ARRUDA - ESTELA MARIS CORNELIUS ARRUDA - Reqdo: Fácil Consultoria Imobiliária Ltda - MRV Engenharia

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)

Adv: VILMA PEREIRA DE MELO (OAB 15016/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.Após, remeta-se à E. Turma Recursal.

Processo 0802573-12.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Julio Cesar Soares Calado - ME - Reqda: Laura Neriany Gonçalves de Oliveira

Adv: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA (OAB 12518/MS)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 17:15h.

Processo 0802806-09.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: MARIA DOS PRAZERES ANDRADE DA SILVA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 16:15h.

Processo 0802838-14.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: NILZA TEIXEIRA DE ARANTE

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 16:00h.

Processo 0802849-43.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Multa Cominatória / Astreintes

Exeqte: I. de O. B. - Executo: B. S. S/A

Adv: FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (OAB 11232/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)Decisão interlocutória: I - Defiro o requerimento de penhora on-line (f.01/06) da multa (astreintes), obedecendo-se assim a ordem preferencial do art. 655, I, do CPC, ficando deferido o bloqueio e penhora de dinheiro em conta do executado. A multa do art. 475-J do CPC não incide sobre a multa, astreintes.II - Intime-se o réu da penhora, bem assim para, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias (475-J, § 1º, CPC).Decorrido o prazo in albis, expeça-se alvará do valor penhorado em favor do autor. Após, conclusos. III Deixo de fixar honorários advocatícios porque não incide qualquer hipótese do art. 55 da Lei 9.099/95. F.06: Anote-se.Intime-se.

Processo 0803047-17.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cédula de Crédito Comercial

Reqte: JUCELINO LUIZ PINTO - Reqdo: Consil Engenharia Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: FABRICIO FLORES GRUBERT (OAB 14275/MS)Decisão interlocutória: Isto posto, recebo os recursos interpostos em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhes dar efeito suspensivo, pois não existe dano

irreparável a ser evitado. Intime-se os apelados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remeta-se à E. Turma Recursal.

Processo 0803212-64.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: MIRIÁ MOREIRA DIAS - Reqda: Brasil Telecom S/A - INEPAR ENGENHARIA Ltda

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)

Adv: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS)

Adv: THIAGO BONFANTI BARROS (OAB 11688BM/S) Decisão interlocutória: Isto posto, recebo os recursos interpostos em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remeta-se à E. Turma Recursal. F. 320/322: Havendo interesse do autor em dar início ao cumprimento de sentença provisório deverá efetuar o pedido distribuindo-o em autos apartados, em apenso (art. 102 B do Código de Normas da Corregedoria). Intimem-se.

Processo 0803459-11.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: JANDERSON MOREIRA DA SILVA - Reqdo: Parceiro Materiais de Construção Ltda

Adv: SANDRA MARIA DOS SANTOS (OAB 13139/MS)

Adv: FÁBIO DOS SANTOS LOPES (OAB 211762/SP) Despacho fls 55: Diante da impossibilidade da realização da audiência designada (f. 35), a teor da certidão de f.54, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de novembro de 2012 às 15:00h horas.

Processo 0803616-81.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: SOS SISTEMA DE ALARME Ltda EPP - Reqdo: STOKER ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS Ltda

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 16:45h

Processo 0803644-49.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: CÔFERRAL COMERCIAL OSHIRO DE FERRAGENS Ltda-ME - Reqdo: MARIVALDO DOS SANTOS - ME

Adv: JANET MARIZA RIBAS (OAB 11404/MS)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 14:30h.

Processo 0803836-79.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio

Reqte: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA FRANÇA - Reqda: MARCIA ALVES DOS REIS

Adv: EDER SUSSUMU MIYASHIRO

Fica designada audiência de conciliação para o dia 31/07/2012 às 13:15h.

Processo 0804025-57.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: PAX REAL DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS Ltda EPP - Reqda: Thalita Coury Derzi

Adv: JOSÉ ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 31/07/2012 às 13:00h

Processo 0804543-81.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: REGINA MAURA ASSAD COSTA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 8936/MS)

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) Despacho fls 100: Considerando as razões expostas pela Juíza Leiga, redesigno a audiência do dia 19/07/2012, às 14:00 horas, para a data sugerida dia 1º/08/2012 às 17:30 horas, no mais, mantenho as determinações constante do despacho de f. 96/97.

Processo 0804710-98.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ANTÔNIO CORRÊA MOTA - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS)

Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG) Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remeta-se à E. Turma Recursal.

Processo 0805956-32.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Reqte: JOÃO ROBERTO APARECIDO DA SILVA BARBOSA - Reqdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES Ltda MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda - FÁCIL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA Ltda

Adv: RODRIGO PAULINO JORGE (OAB 14442/MS)

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)

Adv: CHRISTIANE DE FÁTIMA MÜLLER (OAB 13362/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP) Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo,

dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remeta-se à E. Turma Recursal.

Processo 0806086-22.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cancelamento de vôo

Reqte: Benedita Arcadia de Jesus Timoteo - Reqdo: Aerolineas Argentinas S/A - Advogada: Benedita Arcadia de Jesus Timoteo

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)

Adv: BENEDITA ARCADIA DE JESUS TIMOTEO (OAB 13092/MS) Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remeta-se à E. Turma Recursal.

Processo 0806692-50.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Abatimento proporcional do preço

Autor: Wilson de Freitas Matos - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhes seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado. Intime-se os apelados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remeta-se à E. Turma Recursal.

Processo 0807013-85.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: KAPA CALÇADOS Ltda. - ME - Reqdo: ALBERTO ALVES SOL

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 14:45h.

Processo 0807752-58.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reclamte: WELLINGTON RODRIGO DA SILVA - Reqdo: Banco Pine S/A

Adv: VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA (OAB 195142/SP)

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS) Sentença: Homologo, com fundamento no art. 40, da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida em audiência pela Juíza Leiga (f. 43/45). Decisão interlocutória: Isto posto, deixo de receber o recurso interposto pelo apelante em razão da sua deserção. Certifique-se, pois o trânsito em julgado. Intimem-se.

Processo 0808086-92.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: D. P. do E. de M. G. do S. - Exectdo: B. do B. S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA Decisão interlocutória: I - Determino a realização de penhora on-line, obedecendo-se assim a ordem preferencial do art. 655, I, do CPC. II - Intime-se o réu da penhora, bem assim para, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias (475-J, § 1º, CPC). Decorrido o prazo in albis, transfira o valor para o fundo da Defensoria Pública. Após, conclusos. Intime-se.

Processo 0808324-14.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: CLAUDIA MARA MARQUES DE SOUZA FARIAS - Reqdo: INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO - Brasil Telecom S/A

Adv: ADHEMAR RONQUIM FILHO (OAB 223251/SP)

Adv: HENRIQUE MADUREIRA ESPINDOLA DE BARROS

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: HUGO FUSO DE REZENDE CORREA (OAB 14860/MS) Sentença: Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido Inicial, para declarar a nulidade das cláusulas abusivas e de renúncia de direito, referente ao contrato n. 7.329, de 30/9/1994 e condeno as requeridas, solidariamente, a restituírem a requerente o valor de R\$ 16.311,74, a ser corrigido pelo IGPM desde a data da propositura da ação e juros de 1% contados da citação. 15- Sem custas e sem sucumbência nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). 16 - Submete-se a presente decisão às considerações do MM. Juiz Titular. Homologo, com fundamento no art. 40, da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pela Juíza Leiga.

3ª Vara do Juizado Especial Central

JUIZ(A) de Direito Luiz Claudio Bonassini da Silva

RELAÇÃO Nº 0368/2012

Processo 0004204-24.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: David Mario Amizo Frizzo - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Advogado: David Mario Amizo Frizzo

Adv: DAVID MARIO AMIZO FRIZZO (OAB 10001/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Sentença: Posto isso, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o presente Cumprimento de Sentença, proposto por David Mario Amizo Frizzo, em face de ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, partes qualificadas nos autos. De imediato, expeça-se em favor do autor guia de levantamento dos valores, conforme comprovante de f. 52. Sem custas. P. R. I.

Processo 0011191-13.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Caroline Belinati Barbosa - Reqdo: Nova Cap Empreendimentos Imobiliários Ltda - TECOL TECNOLOGIA ENGENHARIA E CONST Ltda
 Adv: ALESSANDRO LUIZ DE OLIVEIRA (OAB 148493/SP) Decisão interlocutória: 1. Tendo em vista sua tempestividade, recebo o recurso interposto, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. 2. Vista à parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Cível. Intime-se. Dil. legais.

Processo 0014639-28.2010.8.12.0110 (110.10.014639-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Manoel Carneiro de Souza - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: KETHI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS (OAB 10625/MS)
 Adv: SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE (OAB 12275/MS)
 Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Decisão interlocutória: 1. Tendo em vista sua tempestividade, recebo o recurso interposto, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. 2. Vista à parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Cível. Intime-se. Dil. legais.

Processo 0800259-93.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: SANTOS SANTOS ALARMES E SERVIÇOS Ltda ME - NEW LINE - Reqdo: Campos Cursos Profissionalizantes Ltda - ME
 Adv: LEONARDO NAKAZATO NAKAO (OAB 14540/MS)
 Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS)
 Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDELEY (OAB 13034/MS)
 Adv: DIOGO SANT'ANA SALVADORI
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 31/07/2012 às 14:00h

Processo 0800351-42.2010.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: ZILDA FAUSTINO MAIA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS)
 Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Decisão interlocutória: 1. Tendo em vista sua tempestividade, recebo o recurso interposto, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. 2. Vista à parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Cível.

Processo 0800460-22.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rozinete Araújo Pereira da Silva - Reqdo: Inepar S/A - Indústria e Construções - Brasil Telecom S/A
 Adv: TIAGO BONFANTI DE BARROS (OAB 11688BM/S)
 Adv: ARIANE MARQUES DE ARAUJO (OAB 13776/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Decisão interlocutória: 1. Tendo em vista sua tempestividade, recebo o recurso interposto, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. 2. Vista à parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Cível. Intime-se. Dil. legais.

Processo 0800775-16.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reclamte: ARMANDO MORAIS DE SOUZA - Reclamda: Terezinha Albuquerque Goes
 Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDAO FILHO (OAB 8789/MS)
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 17:15h.

Processo 0801020-61.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: MARCILINA SOUSA GONÇALVES - Reqdo: Brasil Telecom Celular
 Adv: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Decisão interlocutória: 1. Tendo em vista sua tempestividade, recebo o recurso interposto, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. 2. Vista à parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Cível.

Processo 0801062-76.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: EDIMILSON CUNHA DE MELO - Reqda: MARLENE ZAMBONI - JP AUTOMÓVEIS - ANDRE LUIZ DOS SANTOS OMIDO - PONTO CAR VEÍCULOS - Jakson Dias Pedrosa Marques
 Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)
 Adv: SULLIVAN VAREIRO BRÁULIO (OAB 13126/MS)
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 17:00h

Processo 0801126-86.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: MARIA JOSÉ DE MATOS SOARES - Reqda: Brasil Telecom S/A - INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

Adv: THIAGO BONFANTI BARROS (OAB 11688BM/S)

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SONALY ARMANDO MENDES (OAB 8812/MS) Sentença: Por todo o exposto, julga-se improcedente o pedido com relação à ré INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, parte passiva ilegítima, e julga-se o pedido totalmente procedente relação à ré Brasil Telecom S.A., julgando procedente o pedido de devolução da quantia paga pelo autor com relação ao plano de expansão de telefonia n. 15.371 feito contra a Brasil Telecom S.A., determinando que esta pague para a parte autora a quantia por ela adimplida pelo plano de expansão telefônica, R\$ 1.407,20, atualizado pelo IGPIM-FGV desde as datas dos pagamentos, acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde a citação. A escritania deverá providenciar a alteração do nome da empresa INEPAR, fazendo constar INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES (e não Construção, como consta na inicial). Sem custas nem honorários nesta fase processual, ex vi do art. 55, da Lei 9.099/95. Nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95, e observados os requisitos legais, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo(a) juiz(a) leigo(a) nestes autos de Procedimento do Juizado Especial Cível, ajuizados por MARIA JOSÉ DE MATOS SOARES, em face de Brasil Telecom S/A e outro, partes devidamente qualificadas. P.R.I.

Processo 0801542-54.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: MARLENE SALASAR DE LIMA
 Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 31/07/2012 às 13:45h

Processo 0802178-54.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: E. A. da C. - Reqda: E. L. da S.
 Adv: TASSIA REGINA NICALOSKI (OAB 14129/MS)
 Despacho fls 55: Designo audiência de conciliação para o dia 31 de julho de 2012, às 14 h 45

Processo 0802203-67.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Flavio Régis Wanderley - Reqdo: Tim Celular S/A.
 Adv: PAULA DALPASQUALE ZIMERMANN (OAB 14299/MS)
 Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS) Decisão interlocutória: 1. Tendo em vista sua tempestividade, recebo o recurso interposto, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. 2. Vista à parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Cível. Intime-se. Dil. legais.

Processo 0802215-47.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqdo: VANDERLEI VICENTE FERREIRA
 Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 31/07/2012 às 14:15h

Processo 0802365-62.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Reqte: IRACEMA FERNANDES MACHADO - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: DENNER DE BARROS E MACARENHAS BARBOSA
 Adv: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS) Decisão interlocutória: 1. Tendo em vista sua tempestividade, recebo o recurso interposto a f. 139/151, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. 2. Vista à parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Cível.

Processo 0802698-77.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: MONIQUE EVANS DALLA COSTA GAVILAN
 Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 31/07/2012 às 13:30h.

Processo 0802802-69.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: MARCIA MARIA PIRES GUTIERRES
 Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 16:30h.

Processo 0802807-91.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: MARLENE ELIZABETH CANDIA PINHEIRO
 Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 31/07/2012 às 14:30h

Processo 0802817-72.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: JOSÉ RICARDO CAMPOS DA SILVA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO (OAB 14640/MS)
 Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)Decisão interlocutória: 1. Tendo em vista sua tempestividade, recebo o recurso interposto, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. 2. Vista à parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Cível. Intime-se. Dil. legais.

Processo 0803062-49.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Pérsio Ailton Tosi Junior - Exectdo: Amilton José Lopes dos Santos e Cia Ltda

Adv: HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS (OAB 10092/MS)
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 25/07/2012 às 14:00h

Processo 0803313-04.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Tereza Cristina Monteiro de Lima Campos - Reqdo: CLARO SA/AMERICEL

Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)
 Adv: CLEMENTINO FERREIRA BRITES FILHO (OAB 13725/MS)

Adv: JOAO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)Decisão interlocutória: 1. Tendo em vista sua tempestividade, recebo o recurso interposto, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. 2. Vista à parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Cível. Intime-se. Dil. legais.

Processo 0803370-22.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: GUILHERME OSHIRO TAIRA - Reqdo: FLAVIO PIERETTE

Adv: GUSTAVO HENRIQUE COMPARIM GOMES (OAB 13935/MS)
 Adv: VERIDIANA CARDOSO FANTINATO (OAB 13808/MS)

Adv: ALTAGNER DA SILVA MARQUES (OAB 14473/MS)
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 15:45h

Processo 0803439-20.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro

Autora: ALAIR VAZ GUIMARÃES STONER - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155AM/S)
 Adv: JANETE AMIZO (OAB 7372/MS)Despacho fls 78: Em face do pedido formulado a f. 26, redesigno audiência de conciliação para o dia 30 de julho de 2012, às 15 h 15.

Processo 0804370-57.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Julio Cesar Soares Calado - ME - Reqdo: Aparecido Rodrigues de Souza

Adv: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA (OAB 12518/MS)
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 16:45h

Processo 0804531-33.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Parceria Agrícola e/ou pecuária

Autor: Mauricio de Barros Vaz - Ré: Paula Helena Mujica de Barros

Adv: HUGO LEANDRO DIAS
 Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)Despacho fls 22: Em face do documento de f. 21, redesigno audiência de conciliação para o dia 30 de julho de 2012, às 14 h 15.

Processo 0804544-32.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: FERNANDO CORREA SANTOS - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: DIEGO DIAS BARBOSA (OAB 15275/MS)Despacho fls 55: Verifica-se que a requerida recebeu a citação um dia antes da realização da audiência de conciliação, portanto, sem tempo hábil para comparecimento. Assim, redesigno o ato para o dia 30 de julho de 2012, às 15 h 30.

Processo 0805667-02.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: ÂNGELO VITÓRIO BARRIGUELA - Reqdo: BENEDITO ZAINELLI

Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 31/07/2012 às 13:00h

Processo 0805743-26.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água

Reqte: GRAZIELE SOARES DOS SANTOS DAS NEVES - Reqda: Águas Guaribroa S.A.

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)
 Adv: LUIS FERNANDO ENNES DE MIRANDA (OAB 8755/MS)

Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)Decisão interlocutória: 1. Tendo em vista sua tempestividade, recebo o recurso interposto, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. 2. Vista à parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Cível. Intime-se. Dil. legais.

Processo 0805894-89.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde

Reqte: ALESSANDRA JALUSA BRUSCHI - Reqdo: UNIMED Campo Grande

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
 Adv: LUCIANA CASSIA DE AZAMBUJA DA SILVA (OAB 7600/MS)

Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JR (OAB 4088/MS)
 Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)Decisão interlocutória: 1. Tendo em vista sua tempestividade, recebo o recurso interposto, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. 2. Vista à parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Cível. Intime-se. Dil. legais.

Processo 0807439-97.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Overbooking

Reqte: SUZANE DE ALMEIDA - Reqda: Oceanair Linhas Aéreas S/A

Adv: WILLIAM WAGNER MAKSOUND MACHADO (OAB 12394/MS)
 Adv: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/MT)

Adv: CARLA DENES CECONELLO LEITE (OAB 8840B/MT)Decisão interlocutória: 1. Tendo em vista sua tempestividade, recebo o recurso interposto, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. 2. Vista à parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Cível. Intime-se. Dil. legais.

Processo 0808178-70.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: H. F. - Exectda: M. R. do N.

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)Decisão fls 21/22: Designo audiência de conciliação para o dia 31/7/12, às 15h15, quando a executada poderá oferecer embargos, conforme art. 53, § 1º, da Lei nº 9.099/95. Intime-se o exequente para, em 5 (cinco) dias, atualizar o valor do débito. Avaliem-se os bens ora penhorados.

Processo 0808235-88.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: GIZELE FRETES RODRIGUES - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI
 Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: WILLIAM WAGNER MAKSOUND MACHADO (OAB 12394/MS)Decisão interlocutória: 1. Tendo em vista sua tempestividade, recebo o recurso interposto, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. 2. Vista à parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Cível. Intime-se. Dil. legais.

Processo 0808361-41.2011.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Perdas e Danos

Reqte: MURILO GRUBERT DUARTE - Reqdo: RENATO FRANÇA

Adv: ORLANDO PRADO E SILVAREpublicação. Sentença: Face ao exposto, julga-se procedentes os pedidos formulados por MURILO GRUBERT DUARTE, parte qualificada, contra RENATO FRANÇA, parte igualmente qualificada, condenando-se o requerido à entrega de 01 (um) CD e um livro PRESS editado com 100 (cem) fotos em preto e branco, tamanho 60x30 cm, assim como um DVD com as filmagens do casamento do requerente, tudo conforme especificado no contrato de f. 20-22, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incidência de multa diária, ora fixada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), limitada a 30 (trinta) dias. Intime-se pessoalmente a parte requerida. Julgamento com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

4ª Vara do Juizado Especial - Moreninhas

Juiz(A) de Direito Elisabeth Rosa Baisch

RELAÇÃO Nº 0082/2012

Processo 0000326-17.2009.8.12.0104/01 (104.09.000326-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Ailton Rodrigues dos Santos - Exectdo: Luiz Caetano da Silva

Adv: GUSTAVO PEIXOTO MACHADO (OAB 7319 MS)
 Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (OAB 7236/MS)F. 64/66: Verifica-se que houve confusão no trâmite processual, por problemas sistêmicos, conforme já explicitado, nos autos de sequencial 001 (0000326-17.2009.8.12.0104/001). De outro lado, vê-se que a presente ação prossegue sob o n. 0800136-16.2012. Logo a extinção/arquivamento destes autos em nada prejudica o autor, uma vez que todos os atos serão aproveitados naqueles. Sendo assim, determino o arquivamento definitivo deste.

Processo 0000883-33.2011.8.12.0104 - Cumprimento Provisório de Decisão

Reqte: Cristiano Saldanha de Sales - Reqdo: Edson Thomaz Gongora

Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS)Proc. nº 0000883-33.2011.8.12.0104 vistos ETC. Cristiano Saldanha de Sales, através de seu(ua) procurador(a), promoveu Execução DE SENTENÇA em face de Edson Thomaz Gongora. Contudo, o (a) executado (a) satisfaz a obrigação, conforme informação de f. 34. Isto posto, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas e anotações necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Processo 0001350-46.2010.8.12.0104 (104.10.001350-6) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Desmatel - Serviços e Locações de Máquinas Ltda - Executo: Sérgio Barbosa de Arruda

Adv: PAULO AUGUSTO MACHADO PEREIRA (OAB 8858/MS)

Adv: MARLON RICARDO LIMA CHAVES (OAB 13370/MS)

Adv: RODRIGO BATISTA MEDEIROS (OAB 14493/MS)

F. 117: defiro. Aguarde-se pelo prazo requerido. Decorrido o prazo, em branco, venham-me conclusos para extinção.

Processo 0800017-89.2011.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: NELSON PEREIRA E FILHOS Ltda - Executo: METATOR COMERCIAL Ltda

Adv: EVELYN CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB 13360/MS) Intime-se o(a) exequente manifestar-se acerca da penhora realizada, requerendo o que entender de direito, em cinco dias.

Processo 0800031-39.2012.8.12.0104 - Cumprimento Provisório de Decisão

Reqte: Odalci Henz Piscinas - Reqda: Adriane Cristina Piculi

Adv: KEMY RUAMA DE DEUS RUIZ (OAB 13760/MS) Autos 0800031-39.2012.8.12.0104 Vistos etc. O (a) autor(a) pugna pela restrição do automóvel descrito às f. 28 dos presentes autos, pelo sistema RENAJUD. Ocorre porém, que o próprio autor disse que veículo encontra-se alienado fiduciariamente. Neste caso, a penhora somente poderia recair sobre as parcelas que já forma pagas. Indiscutível a possibilidade de que a penhora recaia sobre os eventuais direitos do fiduciante, decorrentes das parcelas por ele já adimplidas. Todavia, o sistema RENAJUD cuida apenas do registro de restrições judiciais de veículos automotores, não servindo como meio para efetivar penhora de veículos ou mesmo parcelas pagas sobre o contrato destes. Logo, impossível a penhora de VALORES e DIREITOS em um sistema que trata exclusivamente de VEÍCULOS. Tal restrição deve ser feita através da própria financeira, que é a responsável por liberar e transferir o bem com o cumprimento da obrigação. O regulamento do sistema RENAJUD assim o define: Art. 2º O Sistema RENAJUD versão 1.0 é uma ferramenta eletrônica que interliga o Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, possibilitando consultas e o envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM. (grifei) Posto isso, autorizo apenas a restrição das parcelas pagas do veículo junto à empresa alienante, no limite do montante devido. Expeça-se o respectivo mandado.

Processo 0800085-05.2012.8.12.0104 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Construsouza Materiais Para Construção Ltda - Executo: APARECIDA AQUINO LIMA

Adv: JOÃO PAULO BOCALON (OAB 14163BM/S) vistos ETC. F. 49: Indefiro, porquanto o pedido não atende aos requisitos do art. 600 do CPC. Assim, expeça-se mandado de penhora, avaliação, depósito e intimação para embargos, com prazo de cinco dias, contados da intimação. Intimem-se e cumpra-se.

Processo 0800102-41.2012.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: NEDIO DUARTE & CIA Ltda - Executo: MARIA ELIZABETE MORAIS MIGUEL

Adv: MARCELO DE OLIVEIRA AMORIN (OAB 14855/MS) Vistos, etc... Homologo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. P.R. Arquivem-se.

Processo 0800209-67.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: Jefferson Valério Villa Nova - Executo: Vilma Rodrigues Barbosa

Adv: JEFFERSON VALERIO VILLANOVA Proc. nº 0800209-67.2012.8.12.0110 vistos ETC. Jefferson Valério Villa Nova, qualificado(a) na inicial, move a presente ação de Execução de Título Extrajudicial em face de Vilma Rodrigues Barbosa, também qualificado(a). Relatório dispensado nos termos da legislação de regência. Diante da composição efetuada, com fulcro no artigo 22, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, homologa-se, por sentença, o acordo celebrado entre as partes e, por conseguinte, profere-se sentença com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Certifico o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800213-25.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro

Reqte: ELAINE DE ASSIS BORGES GONÇALVES - Reqdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS) Vistos, etc... Verifica-se pela informação acostada que a autora reside em endereço que foge à alçada de competência territorial deste Juizado, pertencendo, no caso, à área de competência do Juizado CENTRAL. Portanto, com base na Resolução nº 551 de 13/08/2008, determino a remessa destes autos ao Juízo competente. Anote-se.

Processo 0800225-39.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Cosmo & Ventura Ltda - ME (REV-CAR) - Reqdo: ANDRÉ LUIZ VIEIRA SILVEIRA

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS) Em análise constata-se que os títulos juntados aos autos (cheques) estão nominais a pessoa diversa da ação, sem qualquer endosso. Nada obstante verifica-se do pedido inicial que o(a) autor(a) atualizou o débito para a ação de cobrança. Entretanto, importa esclarecer que para as ações de cobrança, no âmbito dos juizados especiais, o débito não deve ser atualizado como ocorre na ação monitória, que possui procedimento especial e não é admissível no Juizado Especial. Logo, para a ação inicial de cobrança deverá ser considerado tão somente o valor constante no(s) cheque(s). Ademais, estando o título prescrito, deixa de ser título executivo extrajudicial e passa a ser um simples quirografo, considerado como início de prova do que foi alegado no pedido inicial, tornando-se necessário por isso, nas ações de conhecimento, demonstrar a origem do crédito. Desta forma, intime-se o(a) autor(a) para emendar a inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

Processo 0800241-27.2011.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: DOVALDO DOS PASSOS - Reqdo: AUTO MECÂNICA J. FLORES Ltda - ME

Adv: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS)

Adv: ESMERALDA DE SOUZA SANTA CRUZ Homologo a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta seus efeitos legais.

Processo 0800242-75.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: AJB ASSESSORIA DE CREDITO LDTA - Reqdo: Banco BMG S/A e outro

Adv: BRUNO EDUARDO PEIXOTO LUPOLI (OAB 12050/MS) Vistos, etc... Verifica-se pela informação acostada que o réu reside em endereço que foge à alçada de competência territorial deste Juizado, pertencendo, no caso, à área de competência do Juizado CENTRAL. Portanto, com base na Resolução nº 551 de 13/08/2008, determino a remessa destes autos ao Juízo competente. Anote-se.

Processo 0800311-44.2011.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reclamte: José Antonio Paulino - Reclamda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)

Adv: MARCUS VINÍCIUS MACHADO ROZA (OAB 11303/MS)

Adv: FLÁVIO GONÇALVES SOARES (OAB 14443/MS)

Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)

Adv: TALES MENDES ALVES (OAB 11839/MS)

Adv: LARISSA PIÉREZA (OAB 11269/MS)

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS) Vistos, etc. 1- Recebo o recurso apresentado apenas no efeito devolutivo (art. 43, 1ª parte, da Lei nº 9.099/95); 2- Intime-se a parte recorrida para, no prazo de dez dias, apresentar as contra-razões (art. 42, § 2º, da Lei nº 9.099/95); 3- Apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal.

Processo 0800317-51.2011.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: ADENAUER CAMPOS DE MORAES - Réu: Scatecnica Mecanica Ltda ME

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS) Tendo em vista que o sistema SAJ gera um novo número para o pedido de cumprimento de sentença, intime-se o(a) autor(a) para distribuir novo pedido, com as peças necessárias para tanto, pois estes autos encontram-se baixados. Após a publicação deste despacho, certificado o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se.

Processo 0800328-80.2011.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Energia Elétrica

Autora: GERSON PEREIRA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LARISSA PIÉREZAN (OAB 11269/MS) AUTOS Nº 0800328-80.2011.8.12.0104 Vistos, etc. 1- Recebo o recurso apresentado apenas no efeito devolutivo (art. 43, 1ª parte, da Lei nº 9.099/95); 2- Intime-se a parte recorrida para, no prazo de dez dias, apresentar as contra-razões (art. 42, § 2º, da Lei nº 9.099/95); 3- Apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal.

Processo 0803735-42.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Sandra Alma Boabaid Amado ME - Executo: ALEANDRA DA SILVA SCHULZ

Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS) Vistos, etc... Homologo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. Cancele-se a audiência designada (se houver.) P.R. Arquivem-se.

Processo 0803761-40.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Sandra Alma Boabaid Amado ME - Executo: EDIMAR DE MATOS DINIZ

Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS)Vistos, etc... Homologo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. Cancele-se a audiência designada (se houver). P.R. Arquivem-se.

Processo 0803827-20.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: CLAUDIO ARGUELHO - Réu: Banco Santander S/A

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)

Intimação da audiência de Conciliação Data: 09/08/2012 Hora 15:00

Processo 0804024-72.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: PAX REAL DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS Ltda EPP - Reqda: Roseny Flores de Araujo

Adv: JOSÉ ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)Autos 0804024-72.2012.8.12.0110 Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor(es): PAX REAL DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS Ltda EPP Réu(s) Roseny Flores de Araujo Vistos, etc... O(a) reclamante desistiu da ação. Não há impedimento a tal manifestação, uma vez que versa exclusivamente sobre direito patrimonial, de caráter privado e disponível. Ante o exposto, homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, extinguindo o processo, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo

Processo 0807083-05.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Cristina Rissi Pienegonda - Executo: Marina do Nascimento - Advogada: Cristina Rissi Pienegonda

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)Intime-se o(a) autor(a), na pessoa do seu patrono, para que promova o andamento do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.

5ª Vara do Juizado Especial – UCDB

Juiz(A) de Direito Alexandre Branco Pucci

RELAÇÃO Nº 0068/2012

Processo 0000298-75.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reclamte: Carrefour Administradora de Cartões de Crédito Ltda - Reclamdo: Jeova Cosmo Mandacari

Adv: MELISSA APARECIDA MARTINELLI GABAN (OAB 8163/MS)"Com intimação ao exequente do despacho de f. 72: "Vistos, etc... Colhe-se dos autos que a intimação para informação do atual endereço do executado foi destinada ao seu advogado, e não do exequente. Assim, renove-se a intimação constando os patronos do exequente.", bem como para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 67/68, informando o atual endereço do executado, sob pena de extinção."

Processo 0000370-62.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Valdinei Farias Miranda - Executo: Laércio Lourenço da Silva

Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)"Com intimação ao exequente da decisão de f. 31: "Vistos, etc... Defiro o leilão eletrônico. Considerando que a avaliação do bem penhorado é menor que 60 salários mínimos, intime-se o Gestor Judicial- superbid, para designação de 1º e 2º pregão. O leilão será realizado por meio eletrônico através do portal <http://www.superbidjudicial.com.br>, no qual serão captados lances, não abaixo do valor da avaliação em primeiro pregão e 70% do segundo pregão. Os interessados deverão cadastrar-se no portal para participarem da alienação. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme art. 130, § único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da Superbid a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados e a vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar cópias dos autos e fotografia do bem para inseri-lo no portal do gestor, a fim de que os interessados tenham conhecimento das características do bem. Cientifique-se a executada, que antes de adjudicado ou alienado o bem, poderá a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando o valor atualizado da dívida. Dispensar a publicação de editais nos termos do art 52, VIII, da lei 9.099/95. Atualize o valor do crédito e da estimativa do bem."

Processo 0000523-95.2011.8.12.0105 - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reclamte: Vera Lucia Barbosa Nogueira - Reclamdo: Nelson Santos Freire

Adv: SINARA ALESSIO PEREIRA (OAB 5413/MS)

Adv: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA (OAB 0002143-MS)"Com intimação às partes da sentença de f. 56: "Vistos, etc... O exequente intimado para indicar bens passíveis de penhora do executado no prazo legal, transcorrido o prazo, permaneceu inerte, conforme certidão de f. 55. Ante o exposto, com fundamento

no art. 53, parágrafo 4º da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente processo em que são partes os acima nominados. P.R.I. Arquivem-se."

Processo 0001233-81.2012.8.12.0105 - Cumprimento de sentença - DIREITO CIVIL

Reclamte: Creuza de Andrade Bittencourt - Reclamda: Brasil Telecom S/A

Adv: VÂNIA IFRAN SANDIM (OAB 14000/MS)

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE"Com intimação a executada, na pessoa de suas procuradoras, do despacho de f. 18: "Vistos, etc... Complemento o despacho supra para determinar o cadastro do advogado da reclamada, procedendo à intimação via DJ para pagamento.", bem como para, no prazo de 03(três) dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 3.508,90 (Três Mil, Quinhentos e Oito Reais e Noventa Centavos), sob pena de penhora.(Desp. de f. 17)."

Processo 0001360-53.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Maria da Penha de Mello Trindade - Executo: Amercel Claro - S/A

Adv: JOAO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)

Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)"Com intimação a reclamada da sentença de f. 39: "Vistos, etc... Ante ao valor irrisório da atualização (f. 38), e considerando que o prosseguimento do processo acarretaria despesas superiores ao débito, declaro satisfeita a obrigação exequenda. Ante o exposto, com fundamento no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, em que são partes os acima nominados. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se."

Processo 0001488-10.2010.8.12.0105 (105.10.001488-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do

contrato e devolução do dinheiro

Reclamte: Maria Dolores Ribeiro - Reclamdo: Inepar S/A - Indústria e Construções - Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: RAFAEL FERREIRA RIBEIRO LIMA

Adv: ADHEMAR RONQUIM FILHO (OAB 223251/SP)

Adv: LUCIANA FERRARI LEDESMA (OAB 12459/MS)

Adv: TIAGO BONFANTI DE BARROS (OAB 11688BM/S)"Com intimação às partes do despacho de f. 539: "Vistos, etc... Arquivem-se os presentes autos, devendo o cumprimento de sentença prosseguir nos autos já distribuídos."

Processo 0001810-30.2010.8.12.0105 (105.10.001810-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Títulos de Crédito

Exeqte: Jair Arantes de Oliveira - Executo: Audenir Gonçalves Batista - Antonio Gonçalves Viana - Ana Batista Viana

Adv: BRUNO TSUTSUI (OAB 13451/MS)"Com intimação ao exequente da sentença de f. 59: "Vistos, etc. O reclamante intimado para manifestar-se nos autos, transcorrido o prazo legal, permaneceu inerte, conforme certidão cartorária, impossibilitando o regular andamento do feito. Ante o exposto, com fundamento no art. 58, inciso I da Lei n. 1.071/90, julgo extinto o presente processo, em que são partes os acima nominados. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se."

Processo 0002399-22.2010.8.12.0105 (105.10.002399-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: CARDANS CAMPO GRANDE Ltda ME - Executo: Kildare Fernandes de Souza

Adv: VITOR PASSOS DOS SANTOS (OAB 14288/MS)"Com intimação ao exequente do despacho de f. 43: "Vistos, etc... Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se deseja a adjudicação do bem penhorado às f. 42 ou se pretende a realização de leilão judicial."

Processo 0002427-87.2010.8.12.0105 (105.10.002427-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Eugênio Adelino de Araújo - Executo: Banco Schahin S/A

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Adv: ELVISLEY SILVEIRA DE QUEIROZ (OAB 8988/MS)"Com intimação às partes da sentença de f. 152: "Vistos, etc... O executado satisfaz a obrigação exequenda. Ante o exposto, com fundamento no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, em que são partes os acima nominados. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se."

Processo 0002474-61.2010.8.12.0105 (105.10.002474-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: José Maia de Oliveira - Reqdo: MARIO ORLANDO MANGELOT

Adv: LEONARDO QUEIROZ TROMBINE LEITE (OAB 13385/MS)"Com intimação ao reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 15h30, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0002505-47.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Mônica Soraya Nonato Leite - Executo: Calcenter Calçados Centro Oeste Ltda

Adv: ARIANNE GONÇALVES MENDONÇA (OAB 11189/MS)

Adv: CARLA MOMBUM DE CARVALHO MAGALHAES (OAB 5743/MS)

Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA"Com intimação às partes da sentença de f. 23: "Vistos, etc... A executada satisfaz a obrigação exequenda. Ante o exposto, com fundamento no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo

extinto o presente processo, em que são partes os acima nominados. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se."

Processo 0011310-28.2007.8.12.0105/01 (105.07.011310-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Condomínio Edifício Residencial Prive Village Bahamas - Executo: Grupo Ok Construções e Incorporações Ltda. - Roldão Pereira de Barros - Ana Cristina Dutra Nogueira

Adv: WILSON COELHO DE SOUZA JUNIOR (OAB 5675/MS)"Com intimação ao exequente do despacho de f. 35: "Vistos, etc... F. 33: Assiste razão à requerente, conforme se depreende da sentença acostada às f. 92-8 dos autos de nº 105.07.011310-0. Retifique-se o pólo passivo como determinado naquela sentença. Proceda-se ao desbloqueio do BacenJud. Intime-se o exequente para informar bens passíveis de penhora da executada no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.", bem como das informações BACEN JUD de f. 37/39."

Processo 0800026-48.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Paula Atanásia Louveira - Reqdo: Inepar S/A Indústria e Construções - Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: RAFAEL FERREIRA RIBEIRO LIMA

Adv: TIAGO BONFANTI DE BARROS (OAB 11688BM/S)"Com intimação às partes do despacho de f. 523: "Vistos, etc... Intimem-se as partes do acórdão de fls. 511/522. Após, arquivem-se."

Processo 0800043-50.2012.8.12.0105 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: BELONI MARIA UES DA SILVA ME - Executa: SANDRA MARA ROMANCINI

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)"Com intimação a exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar- sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 20/22, indicando bens passíveis de penhora da executada, bem como o atual endereço, sob pena de extinção."

Processo 0800134-43.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: MILTON PAULO FOLINO SILVA - Reqdo: EDISON DE CASTRO

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)"Com intimação ao reclamante da sentença de f. 29: "Vistos, etc... O exequente informa que desconhece o atual endereço do executado. Pede a citação por telefone. O Art. 4º, da Instrução nº 8, de 8 de janeiro de 2005, disciplina a realização de intimações por telefone, excetuando as citações. Assim, indefiro o pedido de citação por telefone. Destarte, como o exequente desconhece o atual endereço do executado a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com fundamento no art. 53, parágrafo 4º da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente processo em que são partes os acima nominados. Nada obsta que, com o atual endereço do executado, o exequente repropõe a ação. P.R.I. Arquivem-se."

Processo 0800169-03.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Autor: JUNIO ANTONIO DOS SANTOS - Ré: MARIA INEZ LEITE SOARES
Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS)"Com intimação ao reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 25/07/2012 às 15h45, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0800177-33.2010.8.12.0110 (110.10.800177-5) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Quézia Nishimura Vaz - Executa: Roseane Ribeiro Amorim
Adv: GILBERTO PICCOLLOTO JUNIOR (OAB 13673/MS)"Com intimação ao exequente da sentença de f. 36: "Vistos, etc... A reclamante desistiu da ação. Não há impedimento a tal manifestação, eis que versa exclusivamente sobre direito patrimonial, de caráter privado e disponível. Ante o exposto, homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, extinguindo o processo, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se."

Processo 0800203-75.2012.8.12.0105 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS - MEI - Executa: ELISIENY MAGALHÃES ARAÚJO JORGE

Adv: FABRÍCIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)"Com intimação ao exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se sobre a devolução do AR juntado às f.15, informando o atual endereço do executado, sob pena de extinção."

Processo 0800252-19.2012.8.12.0105 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: GUILHERME VIEIRA DE BARROS - Executo: CARLOS ROBERTO PERES

Adv: GUILHERME VIEIRA DE BARROS (OAB 14446/MS)"Com intimação ao exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 10/12, informando o atual endereço do executado, sob pena de extinção."

Processo 0800277-66.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: C R B SISTEMA DE ENSINO Ltda - ME - Reqda: ANGELITA REINOZO - ESDRAS DE JESUS DA COSTA

Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER"Com intimação ao reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 25/07/2012 às 15:30 horas, a ser realizada na sala de audiências deste Juizado Especial."

Processo 0800333-65.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqdo: WANDERLEI SOARES
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)"Com intimação ao reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 15:00 horas, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0800340-57.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: Helma Huppess - ME - Réu: Condomínio Residencial Villas Navarra 1
Adv: LILIAN HUPPES (OAB 13306BM/S)
"Com intimação a reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 01.08.2012, às 14 horas."

Processo 0800354-41.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: WAGNER BATISTA DA SILVA - Réu: DURAN E CAMPOS Ltda (ANGLOSCHOOL)

Adv: DAIANE CRISTINA SILVA MELO (OAB 15497/MS)"Com intimação ao reclamante da decisão Interlocutória de f. 19: "Vistos, etc... Razão pela qual, defiro o pedido de tutela antecipada nos termos do art. 273, I, do Código de Processo Civil, para excluir o nome do reclamante dos órgãos de restrição de crédito, porquanto presentes os requisitos autorizadores, demonstrados na aparência do bom direito e porque constatado que a demora no julgamento definitivo da causa pode acarretar ao reclamante prejuízo de difícil ou incerta reparação. Por outro lado, é de se registrar que a medida ora deferida pode ser revertida a qualquer momento, desde que a Ré demonstre a origem lícita do indigitado crédito. Além disso, se o crédito for lícito, não afetará o direito da ré. Expeça-se ofício aos órgãos restritivos SPC, para que exclua o nome de WAGNER BATISTA DA SILVA, portador do CPF 015.440.011-42, cadastrados por DURAN E CAMPOS Ltda (ANGLOSCHOOL), até decisão final do presente litígio. Int.", bem como da audiência de Conciliação designada para o dia 31/07/2012 às 14:45 horas, a ser realizada na sala de audiências deste Juizado Especial."

Processo 0800382-09.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autora: DULCE REGINA BRANDT - Réu: Banco Santander S/A
Adv: CARLA MOMBURM DE CARVALHO MAGALHAES (OAB 5743/MS)"Com intimação a reclamante da decisão interlocutória de f. 20: "Vistos, etc... Em uma análise superficial, entendo que não estão presentes os requisitos ensejadores da concessão da tutela pleiteada. Isso porque a autora admite que sacou o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e não comprovou o adimplemento da dívida. Logo, deve mas discordo do procedimento adotado pelo banco. A antecipação dos efeitos da tutela só se justifica para quem nada deve. Assim, indefiro o pedido de tutela antecipada. Int.", bem como da audiência de Conciliação designada para o dia 18/07/2012 às 14:00 horas."

Processo 0800389-35.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Horlandina Almeida Nantes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)

Adv: FELIPE FREITAS FONTOURA (OAB 14071/MS)"Com intimação a recorrida do despacho de f. 162: "Vistos, etc. Recebo o recurso de apelação, tempestivamente ofertado, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei n. 9.099/95). Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal. Int."

Processo 0800395-08.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Abatimento proporcional do preço

Autor: RINALDO DA SILVA CRUZ - Réu: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: OCLECIO ASSUNCAO (OAB 3995/MS)"Com intimação ao reclamante da sentença de f. 10: "Vistos, etc... A Ação de Consignação em Pagamento possui procedimento especial próprio, regulamentado pelos artigos 890 a 900 do Código de Processo Civil, o que inviabiliza a sua tramitação em sede dos Juizados Especiais. Pelo exposto, indefiro o pedido inicial e declaro extinto o presente feito, nos termos do art. 51, II da Lei 9.099/95 67 e Artigo 267, I do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se."

Processo 0800397-12.2011.8.12.0105 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Sandra Elena Jafrone-ME - Executo: Isabella de Oliveira Ferreira
Adv: FERNANDO MARQUES

Adv: CARLOS AUGUSTO THIRY (OAB 3509/MS)"Com intimação a exequente da sentença de f. 22: "Vistos, etc... O exequente intimado para fornecer o atual endereço da executada no prazo legal, transcorrido o prazo, permaneceu inerte, conforme certidão de f. 21. Ante o exposto, com fundamento no art. 53, parágrafo 4º da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente processo em que são partes os acima nominados. P.R.I. Arquivem-se."

Processo 0800418-51.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: MARCO ANTONIO MANSOUR - Réu: ORGANIZAÇÃO ESPERANÇA Ltda - ME

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)"Com intimação ao reclamante da audiência de Conciliação para o dia 01/08/2012 às 15:00 horas, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0800420-21.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reclamte: JULIO CEZAR PAVON - Reclamda: BRASIL TELECOM S/A

Adv: RODRIGO NUNES FERREIRA (OAB 15713MS)"Com intimação ao reclamante da audiência de Conciliação para o dia 31/07/2012 às 15:00 horas, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0800423-73.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: JANILSON DE ARRUDA DE JESUS - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)"Com intimação ao reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 01/08/2012 às 15:00 horas, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0800424-58.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: SIMONE LEITE GIMENES - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)"Com intimação a reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 31/07/2012 às 15:00 horas, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0800425-43.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: MAYKON DA SILVA RODRIGUES - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)"Com intimação ao reclamante da audiência de Conciliação para o dia 01/08/2012 às 15:00 horas, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0800426-28.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Reclamte: MAIARA CRISTINA SCHREINER - Reclamdo: Banco Finasa S/A

Adv: SINVAL FRANCISCO SCHREINER (OAB 49251/PR)"Com intimação a reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 31/07/2012 às 15:00 horas, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0800508-93.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: BELONI MARIA UES DA SILVA ME - Reqda: MARALICE DE MORAIS ORUÊ

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)"Com intimação a reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 25/07/2012 às 15h45, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0800514-03.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: BELONI MARIA UES DA SILVA ME - Reqda: APARECIDA CARRILHO DE ARANTES

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)"Com intimação a reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 25/07/2012 às 15h45, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0800571-21.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqdo: ROGER RODRIGUES DE OLIVEIRA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)"Com intimação ao reclamante da sentença de f. 28: "Vistos, etc... O reclamante desistiu da ação. Não há impedimento a tal manifestação, eis que versa exclusivamente sobre direito patrimonial, de caráter privado e disponível. Ante o exposto, homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, extinguindo o processo, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo."

Processo 0801223-23.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Tamotsu Mori - Exectda: Rosely Baeta Silva

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)"Com intimação ao exequente da sentença de f. 25: "Vistos, etc. O exequente intimado para informar o endereço atual do executado, transcorrido o prazo legal, permaneceu inerte, conforme certidão cartorária, impossibilitando o regular andamento do feito. Ante o exposto, com fundamento no Art. 53, § 4º, Lei 9.099/95 c/c art. 58, inciso I da Lei n. 1.071/90, julgo extinto o presente processo, em que são partes os acima nominados. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se."

Processo 0801549-46.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: Arthur Constantino da Silva Filho - Ré: Patrícia Oliveira Sauer

Adv: HENDRICK PINHEIRO DA SILVA (OAB 13936/MS)"Com intimação ao

reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 15h45, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0802650-21.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios

Exeqte: roberto da silva - Exectdo: JEFERSON FRANCO VERNOCI - Advogado: roberto da silva

Adv: ROBERTO DA SILVA (OAB 5883/MS)"Com intimação ao exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 18/19, informando o atual endereço do executado, sob pena de extinção."

Processo 0803002-76.2012.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: JANAÍNA ARÁUJO COLOMBO - Reqdo: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIAS DE VIAGENS S.A.

Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)"Com intimação a reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 01/08/2012 às 14:30 horas, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0803847-11.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reclamte: INGRID THAYANNE DE MENDONÇA - Reclamda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: YVAN SAKIMOTO DE MIRANDA (OAB 11811/MS)

Adv: ALEX AUGUSTO DERZI RESENDE (OAB 12838/MS)"Com intimação ao reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 15h45, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0803866-17.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reclamte: PATRÍCIA DIAS COSTA - Reclamdo: Leonardo V. E. do Espírito Santo

Adv: MARLENE SALETE DIAS COSTA (OAB 5205/MS)"Com intimação a reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 01/08/2012 às 14h45, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0803868-84.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reclamte: PAX REAL DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS Ltda EPP - Reclamdo: Ramão Soares Romero

Adv: JOSÉ ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)"Com intimação ao reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 01/08/2012 às 15:00 horas, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0804160-69.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: Durval Paulo de Oliveira - Reqdo: Ação e Educação Ltda

Adv: HEBERTY LUIS ALVES MARIETTI (OAB 13484/MS)"Com intimação ao reclamante da sentença de f. 57: "Vistos, etc... Ante o exposto, indefiro a petição inicial interposta por Durval Paulo de Oliveira, extinguindo o feito nos termos do art. 267, I do CPC. P.R.I. Arquivem-se com as anotações de praxe."

Processo 0804397-40.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Reqte: Flávio Nantes de Castro - Reqdo: Onerio Ramos da Silva - Advogado: Flávio Nantes de Castro

Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)

Adv: PAULO AFONSO OURÍVEIS (OAB 4145B/MS)"Com intimação ao exequente da sentença de f. 72: "Vistos, etc... O exequente intimado para indicar bens passíveis de penhora do executado no prazo legal, transcorrido o prazo, permaneceu inerte, conforme certidão de f. 71. Ante o exposto, com fundamento no art. 53, parágrafo 4º da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente processo em que são partes os acima nominados. P.R.I. Arquivem-se."

Processo 0804465-53.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Renato Pereira da Silva - Reqdo: Magazine Luiza S/A e outro

Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS)"Com intimação ao reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 31/07/2012 às 14h45, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0804483-74.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: KATIANE CRUZ MACIEL - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: FELIPE DI BENEDETTO JUNIOR (OAB 12234/MS)"Com intimação a reclamante da decisão interlocutória de f. 22: "Vistos, etc... Pelas razões delimitadas, indefiro o pedido de tutela antecipada. Designe-se audiência de conciliação, intimando-se as partes e seus procuradores para comparecimento.", bem como da audiência de Conciliação designada para o dia 01/08/2012 às 14:00 horas, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0804688-40.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cláusula Penal

Exeqte: Marconi Freire da Fontoura Gomes - Exectda: IVONE CONSTANTINO

Adv: MARCONI FREIRE DA FONTOURA GOMES (OAB 21971/PR)"Com intimação ao exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar nos autos a respeito da juntada da carta precatória de f. 25-30, indicando bens passíveis de penhora da executada, sob pena de extinção."

Processo 0805023-25.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reclamte: Joeder Mendes Romero - Reclamdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS) "Com intimação ao reclamante da decisão interlocutória de f. 30: "Vistos, etc... Em uma análise superficial, entendo que não estão presentes os requisitos ensejadores da concessão da tutela pleiteada. Isso porque há necessidade de instauração do contraditório, já que a dívida é de R\$ 11.725,63 e o valor levantado pelo banco foi de R\$ 4.565,85. Demais disso, há o perigo de irreversibilidade da medida. Assim, por ora, indefiro o pedido de tutela antecipada. Int.", bem como da audiência de conciliação designada para o dia 31/07/2012 às 14h45, a ser realizada na sala de audiência deste Juizado Especial."

Processo 0807556-88.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Nestor de Souza Filho - Exectdo: PAULO CESAR VASCONCELOS CRESPO

Adv: RICARDO SITORSKI LINS (OAB 14441/MS) "Com intimação ao exequente da sentença de f. 23: "Vistos, etc... O exequente intimado para fornecer o atual endereço da executada no prazo legal, transcorrido o prazo, permaneceu inerte, conforme certidão de f. 22. Ante o exposto, com fundamento no art. 53, parágrafo 4º da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente processo em que são partes os acima nominados. P.R.I. Arquivem-se."

7ª Vara do Juizado Especial

Juiz(A) de Direito Djalison de Souza

RELAÇÃO Nº 0398/2012

Processo 0000041-86.1998.8.12.0111/01 (111.98.000041-6/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Elevino Bento de Oliveira - Exectdo: Edésio Ribeiro Filho

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI (OAB 5758/MS)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS) Intima a parte do despacho de fl. 151v., cujo resumo é "(...) I - Aguarde-se a integral garantia do Juízo, após o quê o devedor haverá de ser intimado da construção. Por ora, indefiro o levantamento requerido pelo credor (f. 150). (...)".

Processo 0001491-98.2006.8.12.0106 (106.06.001491-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Perfilferros Materiais para Serralheria Ltda ME - Exectdo: B & B Comércio Varejista de Artigos para Vestuários e Ração Animal Ltda - ME e outros

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)

Adv: LAUANE ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO (OAB 010.610-B/MS) INTIMA-SE a parte para, no prazo de 05 dias, MANIFESTAR-SE da Certidão de fl. 107 que trata do Mandado de Citação e Intimação de Lucimar Rodrigues dos Santos.

Processo 0001521-02.2007.8.12.0106 (106.07.001521-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: Cyber Móveis e Colchões Ltda ME - Reqda: Regina Marcia Rodrigues de Brito

Adv: PAULO SÉRGIO MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS)

Adv: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS)

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)

Adv: KAREN PRISCILA LOUZAN RIBAS (OAB 13401/MS) Intima-se a parte da r. sentença de fl. 118v., cujo resumo é "(...) II Embora tenha se comprometido a fornecer o endereço da ré (f. 116), a autora permanece inerte há quase 8 (oito) meses (cf. certidão retro), o que representa o abandono da causa, a ensejar a extinção do processo. Convém anotar que lhe é perfeitamente possível que, se for o caso, venha, a qualquer tempo, a repropor a Ação. III ante o exposto, com fundamento no art. 267, III, do CPC, c.c. o art. 58, I, da Lei Estadual n. 1.071/90, e o § 1º do art. 51 da Lei n. 9.099/95, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Autorizo o desentranhamento dos cheques (f. 10 a 12) que instruíram a petição inicial, cujos títulos deverão ser devolvidos à autora, mediante recibo. Arquivem-se.(...)"

Processo 0003321-11.2006.8.12.0103/01 (103.06.003321-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Wanderley Ben Hur da Silva - Exectdo: Alberto de Campos Widal Filho

Adv: ELVANIA MARQUES MIGUEL E SILVA (OAB 9935/MS)

Adv: RAFAEL ANTONIO SCAINI (OAB 14449/MS)

Adv: LINCOLN BEN HUR (OAB 12026/MS) Intima-se a parte da r. sentença de fl. 140v., cujo resumo é "(...) II - Segundo o credor, o devedor satisfaz a obrigação (cf. petição de f. 137-8). III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinto o processo. Procedi à retirada da restrição efetivada por meio do sistema RenaJud (cf. extrato retro). Autorizo o desentranhamento das NP's que instruíram a petição inicial (f. 9, 11 e 13), cujos títulos deverão ser entregues ao devedor, mediante recibo. Arquivem-se. (...)".

Processo 0007911-58.2007.8.12.0115 (115.07.007911-4) - Cumprimento de sentença

Reqte: VALDOMIRO TEIXEIRA DELMONDES - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JOSE ANTONIO TEIXEIRA DA CUNHA (OAB 9980/MS) Intimam-se a parte da r. sentença de fl. 414, cujo resumo é "(...) II - O exequente não faz jus ao reembolso das custas processuais por ele pagas e comprovadas à f. 192

e 194. O fundamento está no item I da decisão de f. 281v: ao prover o recurso por ele interposto, o acórdão isentou a devedora, vencida, do pagamento de custas e honorários advocatícios (f. 219). (...) Já as custas remanescentes, se houver, devidas exclusivamente na fase de execução, devem ser recolhidas pela executada aos cofres públicos. Afinal, nessa fase, o exequente não desembolsou nenhum centavo a esse título. Enfim, por meio do depósito bancário comprovado à f. 403, a devedora satisfaz a obrigação (cf. petições de f. 399-400 e 413-4). III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeça-se o alvará. C. e P., arquivem-se. (...)".

Processo 0550021-83.2000.8.12.0107 (107.00.550021-0) - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução

Exeqte: CARLOS AUGUSTO FERREIRA - Exectda: Alternativa Incorporações Ltda

Adv: MARILDA COVRE LINO SIMAO MARTIM (OAB 7452/MS)

INTIMA-SE a parte para DAR CIÊNCIA do despacho de fl. 203v/204, cujo resumo é "(...) IV - É possível que a devedora disponha de bens para satisfazer a execução. Posterga-se, portanto, a apreciação retro. De qualquer modo, convém antecipar que, de acordo com informações obtidas por meio do sistema RenaJud, do Ministério da Justiça, as ex-socias ODILA MARIA e MAGDA LÚCIA e o sócio SILVIO GRATÃO não possuem veículo automotor registrado em nenhum dos Detran's do País; já EMÍLIO BATTISTELLA tem um apenas um antigo Ford/Jeep, placas LX D 3229, fabricado há 5 décadas, objeto de restrição judicial da Comarca de Maringá (PR). (...)".

RELAÇÃO Nº 0399/2012

Processo 0000103-39.2001.8.12.0106 (106.01.000103-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Teresa Cristina Alves Pires - Exectdo: Hugo Leandro Tognini

Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS)

Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS) Intima-se por este ato, os advogados da autora para que informem o endereço atual do réu, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0007193-61.2007.8.12.0115 (115.07.007193-8) - Cumprimento de sentença - DIREITO DO CONSUMIDOR

Exeqte: MANOEL RAMOS DE FIGUEIREDO

Adv: SIDERLEY BRANDÃO STEIN (OAB 2602/MS) Intima-se por este ato, o advogado do autor para requerer o que entender de direito, diante da inércia do réu quanto a penhora on-line.

Processo 0501713-79.2006.8.12.0115 (115.06.501713-0) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intimação da executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito ao exequente, a importância de R\$ 4.263,01 que deverá ser atualizada após 04/07/2012, pelo IGPM/FGV e juros de 1% ao mês; e depositada mediante depósito judicial identificado, cuja guia deverá ser impressa via site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul no endereço

<https://www.tjms.jus.br/contautica/guiaedepositoexternaselecao.php>, devendo ser informado o nome da comarca, número do processo e o código da subconta 270270, sob pena de multa de 10% sobre o valor corrigido do débito e penhora livre (CPC, art. 475-J).

RELAÇÃO Nº 0400/2012

Processo 0000028-55.2010.8.12.0115 (115.10.000028-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: João Martins - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)

INTIMA-SE o patrono da parte exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar-se da impugnação de f. 439/455.

Processo 0000128-39.2012.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS) Intime-se o patrono da parte exequente do despacho retro de fl. 59v, cujo parte do teor é: "Vistos, I - Sem razão o credor. Tratando-se de honorários advocatícios, sobre o respectivo quantum incide correção monetária a partir do ajuizamento da ação (cf. Lei n. 9.099/95, art. 55, in fine), e juros de mora, somente do momento em que o devedor, intimado para efetuar o pagamento, deixar de fazê-lo, o que não ocorreu até o presente momento. A propósito, já decidi: "A jurisprudência iterativa do STJ firmou o entendimento de que nos processos executórios de honorários sucumbenciais fixados em sentença definitiva, o termo inicial dos juros moratórios é a data da citação do executado no processo de execução, e não da prolação da sentença que fixou a condenação ao pagamento da verba honorária executada" (STJ, REsp. 1160735/PR - 2009/0192521-7, Relatora Ministra ELIANA CALMON; j 4-2-10). Indefiro, portanto, a postulação retro."...

Processo 0000238-09.2010.8.12.0115 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Marli Francine de Souza - Exectda: Adriana Branca Veríssimo de Carvalho

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS) Intime-se o patrono da parte do despacho retro de fls. 145, cujo parte do teor é: "... II - Caso venha a frus-

condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes, na forma e sob as penas da lei. Outrossim, considerando que o acordo se encontra cumprido, julgo extinto o presente processo, o que faço com fulcro n art. 269, III do Código de Processo Civil, determinando o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Sem custas. P.R.I.

Processo 0800004-75.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Elizeu de Oliveira Rezende - Reqdo: Unipetro Tupã Distribuidora de Petróleo Ltda - Reclamdo: Mafre Vera Cruz Seguros
Adv: HUMBERTO AZIZ KARMOUCHE (OAB 6822/MS)
Adv: FABIO REZEK SILVA (OAB 9892/MS)
Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)
Adv: ALEXANDRE AGUIAR BASTOS (OAB 6052/MS)
Adv: BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI (OAB 5452/MS) (...) ISSO POSTO e mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por ELISEU DE OLIVEIRA REZENDE para que UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO Ltda e MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A lhe paguem a importância de R\$ 31.852,34 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), com correção monetária pelo índice do IGP-M desde a data da distribuição da ação e juros de 1% ao mês desde a data do fato Sem custas processuais e sem honorários advocatícios nesta fase processual, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Sentença sub censura, do MM. Juiz Togado." Vistos etc. Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da lei 9099/95. Após o trânsito em julgado, tanto que promovida a execução, intime(m)-se o(a)(s) devedor(a)(es), na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, pague(m) o valor a que fora(m) condenado(a)(s), sob pena de incidência de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 475-J, do CPC) P.R.I.

Processo 0800100-56.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Glaucio Thiago Moraes ME - Reqdo: JBS SA
Adv: RAFAEL COIMBRA JACON
Adv: VINÍCIUS MENEZES DOS SANTOS (OAB 14977/MS)
Adv: ROBSON VALENTINI (OAB 11294/MS) (...) ISSO POSTO julgo procedente, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269 I do CPC, o pedido formulado por GLAUCIO THIAGO MORAES - ME em face de JBS S/A, para condená-la a pagar àquele o valor certo de R\$ 2.239,64 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos); valor este que deverá ser corrigido monetariamente pelo índice do IGP-M a partir da confecção do documento de f. 15, e juros de mora de 1% ao mês, desde a data do evento danoso (18.06.2011). Sem custas ou sucumbência, por não pertinentes na presente fase. " Vistos etc. Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da lei 9099/95. Após o trânsito em julgado, tanto que promovida a execução, intime(m)-se o(a)(s) devedor(a)(es), na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, pague(m) o valor a que fora(m) condenado(a)(s), sob pena de incidência de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 475-J, do CPC) P.R.I.

Processo 0800125-69.2012.8.12.0109 - Procedimento Sumário - Obrigação de reparar o dano

Autor: AMILTON BORGES CASEMIRO - Reqda: Mônica Cristina Octaviano Nocera e outros
Adv: THALITA MARIA SOUZA TAQUES (OAB 12776/MS)
Adv: LUIZ GUILHERME MELKE (OAB 12901/MS)
Adv: RODRIGO SCHMIDT CASEMIRO (OAB 13400/MS) das partes: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo de f. 96/97, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes, na forma e sob as penas da lei. De consequência, julgo extinto o presente processo, o que faço com fulcro n art. 269, III do Código de Processo Civil, determinando o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Sem custas. P.R.I.

Processo 0800137-20.2011.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: Jaber Mohamed El Cheikh
Adv: ILDO MIOLA JUNIOR (OAB 14653/MS) Intimação do requerente para ciência da sentença de folhas 43: "Vistos etc. Face ao pagamento do débito pelo devedor, conforme petição de f. 40/41, julgo extinto o presente processo, o que faço com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, determinando o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Outrossim, levantem-se eventuais medidas constitutivas existentes nos autos, e oficie-se ao Detran, se for o caso, para levantamento de eventual restrição. Recolha-se o mandado expedido. P.R.I."

Processo 0800146-45.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: Josue Ramalho Sulzer - Advogado: Josue Ramalho Sulzer
Adv: JOSUE RAMALHO SULZER (OAB 8799/MS) Intimação do requerente para ciência da sentença de folhas 26: "Vistos etc. Homologo por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a desistência manifestada à f.

24/25. De consequência, com base no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, determinando seu respectivo e oportuno arquivamento com as anotações de praxe. P.R.I."

Processo 0800208-85.2012.8.12.0109 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: MARIO FELIPE CHASSANEIS NUNES - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: JANINA MORGANTINI CAPIBERIBE (OAB 13412/MS)
Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRACERTIFICO e dou fé que fica designada audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 26.07.2012 às 16:15h, conforme determinado em audiência de conciliação.

Processo 0800225-24.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: Leoncio Elidio dos Santos e outro - Reqdo: Jean Carlos Santos Bezerra
Adv: JOSÉ ARARY LEON DOS SANTOS (OAB 13140/MS)
do autor: Fica designada audiência de conciliação para o dia 12/07/2012 às 14:45 horas.

Processo 0800237-38.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: JOSÉ CATARINO BISPO - Réu: JOZIMAR SALES LINS
Adv: ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA (OAB 12199/MS)
Ficam as partes intimadas da audiência designada: CERTIFICO e dou fé que fica designada audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 02.08.2012 às 14:00h, conforme determinado em despacho. Certifico, ainda, que compareceu em cartório o reclamado Sr. JOZIMAR SALES LINS, tomou ciência da presente ação, saindo citado e intimado para audiência designada.

Processo 0800246-97.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: JOÃO JONESIR DE OLIVEIRA
Adv: DANIEL SCHUINDT FALQUEIRO (OAB 10678BM/S) Intimação do requerente para ciência da sentença de folhas 109: "Vistos etc. Homologo por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a desistência manifestada à f. 108. De consequência, com base no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, determinando seu respectivo e oportuno arquivamento com as anotações de praxe. P.R.I."

Processo 0800263-36.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: TANIA OTACIO ROMERO BALBINO
Adv: ROGERIO PEREIRA SPOTTI (OAB 9119/MS) PARA INTIMAÇÃO DA RECLAMANTE E PROCURADORES SOBRE AUDIÊNCIA DESIGNADA; Conciliação Data: 01/08/2012 Hora 13:30 Local: Sala de Instrução e Julgamento Situação: Pendente

Processo 0800299-15.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: Manoel Piveta Assunção - Reclamdo: Luiz Anisio Bortoluzzi e outro
Adv: FRANCIELE SGARBOSSA (OAB 13500/MS)
Adv: THIAGO AMORIM (OAB 13499/MS)
Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)
Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)
Adv: GIULIANO GRADAZZO CATELAN MOSENA (OAB 13646/MS) das partes: Isto posto, nos termos do art. 269, I do CPC, julgo improcedente a ação movida por MANOEL PIVETA ASSUNÇÃO em face de JAIME ROTTAVA e LUIZ ANISIO BORTOLUZZI. Sem custas e honorários nesta fase processual, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Vistos etc. Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da lei 9099/95. Transitada em julgado, em nada sendo requerido nos cinco dias subsequentes, archive-se. P.R.I.

10ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Eliane de Freitas Lima Vicente
RELAÇÃO Nº 0373/2012

Processo 0001655-80.2008.8.12.0110/01 (110.08.001655-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luzitamar Aparecida Stumpe - Execdo: Vania Lucia R. Ferreira
Adv: VERA LUCIA MAMEDES SILVA STUMPF (OAB 8296/MS) Despacho: Defiro o pedido da p.104/105, expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos de nº 0055680-74.2011.8.12.0001 em trâmite na Vara de Sucessões desta comarca do bem indicado na p.104/105, suficientes para garantir o débito reclamado. Realizada a penhora, intime-se a parte devedora da penhora realizada, bem como para, querendo, apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da penhora. Expeça-se certidão de débito para inscrição do nome da executada nos serviços de proteção ao crédito. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0015095-41.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Paulo Duarte de Moraes - Reqdo: Americel Claro - S/A
Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)
Adv: JOAO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado

entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de instrução e julgamento (p.30). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0016580-13.2010.8.12.0110 (110.10.016580-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autora: Bruna Chinaglia Maiolino Baruta - Celinia maria de Britto Maiolino - Réu: TAM Linhas Aéreas

Adv: CERILLO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS)

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS) Sentença: Em face da petição de f. 178-179, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0018732-34.2010.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Silvair Tavares Barbosa - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Despacho de fls. 224: Defiro o pedido da p.221/222, expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada em favor do reclamante e após, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801804-04.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Geraldo Augusto Corrêa - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ALEXANDRE CHADID WARPECHOWSKI (OAB 12195/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Sentença: Em face da petição de f. 62/63, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas, restando prejudicada a audiência designada. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0802176-84.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: EDVAL ADORNO DA CUNHA - Reqdo: Fabiano Mariano

Adv: TASSIA REGINA NICALOSKI (OAB 14129/MS) Sentença: Em face da petição de f. 37/38, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0802368-80.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: CILENA DA SILVA TEIXEIRA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)

Fica intimada a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fls. 23.

Processo 0803178-55.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Cintia Raquel Renosto - Execdo: Brasil Telecom Celular

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: LEANDRO CÉSAR POTRICH (OAB 13031/MS) Despacho de fls. 28: Intime-se a executada para que realize a complementação do depósito do prazo de 10 dias, sob pena de penhora. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0807830-52.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: MARIA ZILAECE PINHEIRO DE ARAÚJO - Réu: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença: Em face do exposto, e em sucintas razões, julgo PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para decretar a nulidade das cláusulas contratuais "2.2.2", "5", "5.2" e "5.2.1", bem como a condenar a reclamada a restituir os valores pagos, que deverão ser corrigidos monetariamente pelo índice IGP/IBGE, desde a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação. Advirta-se a Reclamada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, cumpra voluntariamente a sentença que a

condenou ao pagamento da importância pleiteada, devidamente corrigida, sob pena do acréscimo de 10% sobre o valor total do devido, conforme previsto no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta fase, de acordo com a primeira parte do artigo 55 da Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

11ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Emerson Cafure

RELAÇÃO Nº 0346/2012

Processo 0002159-47.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: José Angelo Piauhy de Araújo - Reqdo: TAM Linhas Aéreas S/A

Adv: LEONARDO SULZER PARADA (OAB 16119AM/S) Sentença: Vistos etc. Homologo a transação celebrada entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Cumpridas as formalidade legais, baixem e arquivem-se os autos. P.R.I

Processo 0003438-05.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Jamila Ghandour Taha - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 8936/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS) Decisão interlocutória: Defiro ao(a) reclamante os benefícios da justiça gratuita. Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0012881-77.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Rosemeire dos Santos - Reqdo: EBS Supermercados Ltda - Mega Segurança Ltda

Adv: ELVIO GUSSON (OAB 6722B/MS)

Adv: LUCIANO CABRITA DE SANTANA (OAB 8460/MS) Decisão interlocutória: Defiro ao(a) reclamante os benefícios da justiça gratuita. Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0013372-84.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água

Reqte: Devanir dos Santos Pereira - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: DIEGO PAIVA COLMAN (OAB 14200/MS)

Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS) Decisão interlocutória: Defiro ao(a) reclamante os benefícios da justiça gratuita. Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0013822-51.2007.8.12.0115 (115.07.013822-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Fernando Jorge Mendes Filipe - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENISE TIOSSO SABINO

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: TEREZINHA GRUBERT DE DEUS (OAB 7849/MS) Decisão interlocutória: Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0014021-49.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Antonio Gino da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Decisão interlocutória:

Defiro ao(a) reclamante os benefícios da justiça gratuita. Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0800003-53.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Atraso de voo

Reclamte: Maria Aparecida Garcia Ferreira - Reclamdo: Trip Linha Aéreas

Adv: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB 9834/MS)

Adv: CARLA DENES CECONELLO LEITE (OAB 8840B/MT)

Adv: MARIA APARECIDA GARCIA FERREIRA (OAB 11534/MS) Sentença: Vistos etc. Homologo a transação celebrada entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil.

Cumpridas as formalidade legais, baixem e arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0801600-57.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: THIAGO SOARES CAMILO - Reqdo: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 21425/PR)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)Decisão interlocutória: Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0801663-19.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Jailson Carmono Lemos - Reqdo: CONSIL ENGENHARIA Ltda - Reclamada: Brasil Telecom S/A

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Decisão interlocutória: Vistos etc. Recebo o recurso de apelação em seu efeito devolutivo. Intime-se o reclamante para que, em 10 dias, apresente contrarrazões. Após, em caso de ausência de recurso do reclamante e da segunda reclamada, sem nova volta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Do contrário, conclusos. Intimem-se.

Processo 0802119-66.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: EUNICE NUNES FRANÇA DE CAMPOS MIRANDA - Reqdo: Brasil Telecom Celular

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Decisão interlocutória: Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0802381-16.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reclamante: Antonio Rocchi Junior - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)Decisão interlocutória: Defiro ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita. Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0803453-38.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Nevi Luiz Baccin - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 8936/MS)

Adv: JOSÉ NELSON DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14283/MS)Decisão interlocutória: Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0804471-94.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cessão de Crédito

Reqte: Tânia Regina Correa da Silva - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados - Brasil Telecom S/A - SERASA S.A.

Adv: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI (OAB 104430/SP)

Adv: MAXIMINIANO NETO DE OLIVEIRA (OAB 10112/MS)

Adv: CILENE DE LIMA BRITZ (OAB 13169/MS)

Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)

Adv: ROBERTO MENDES DA SILVA (OAB 12513/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Decisão interlocutória: Defiro ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita. Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0804640-81.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: ACADEMIA VIA MAIS BRASIL Ltda - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Decisão interlocutória: Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Do contrário, conclusos. Intimem-se.

Processo 0804778-48.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: AIRTON RODRIGUES DE ARAÚJO - Reqdo: Amerigel - Claro

Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)

Adv: ROBERTO VALENTIM CIESLAK (OAB 13473/MS)Sentença: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados por AIRTON RODRIGUES DE ARAÚJO, nesta Ação Indenizatória, movida em relação a Amerigel - Claro, declarando extinto o feito, com julgamento de mérito, ante a rejeição dos pedidos, deixando de condenar o autor no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, por serem inaplicáveis na presente instância (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Com o trânsito, arquivem-se. P.R.I. Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0805164-78.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Leocindo Batista da Rosa - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)Decisão interlocutória: Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0805615-06.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: SANDRA JAQUELINE FRITZ - Reqdo: MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda

Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)

Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)Decisão interlocutória: Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente a recorrida, querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso da recorrida, remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Do contrário, conclusos. Intimem-se.

Processo 0806139-03.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: VIVIA DA SILVA - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547B/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Decisão interlocutória: Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Do contrário, conclusos. Intimem-se.

Processo 0806438-77.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: TATIANNY BENITES MENEZES - Reqdo: M GARZON EUGÊNIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - MB ENGENHARIA SPE 042 S. A. - BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

Adv: MILENA VACILOTO RODRIGUES (OAB 209236/SP)

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JUNIOR (OAB 10636/MS)

Adv: SOLANO DE CAMARGO (OAB 149754/SP)

Adv: HUMBERTO SAVIO ABUSSAFI FIGUEIRÓ (OAB 6067/MS)

Adv: FABIO NOGUEIRA COSTA

Adv: RODRIGO VASCONCELLOS MACHADO (OAB 11872/MS)

Adv: VIVIANE VICENTE FERREIRA DE ALMEIDA (OAB 14650/MS)Decisão interlocutória: Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente a recorrida, querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso da recorrida e da segunda reclamada, remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Do contrário, conclusos. Intimem-se.

Processo 0806724-55.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reclamante: ALEXANDRE OLIVÓTO GONÇALVES - Reqdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda - FÁCIL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA Ltda

Adv: RENATO TEDESCO

Adv: CARLOS MAGNO BAGORDAKIS DA ROCHA (OAB 15392/MS)

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)Decisão interlocutória: Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o recorrido, querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do recorrido e do primeiro reclamado, remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0807101-26.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: CESAR MAGALHES DE SOUZA - Reqdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES Ltda

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR (OAB 142452/DD)

Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDOSentença: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido formulado por CESAR MAGALHES DE SOUZA, nesta Ação Indenizatória, movida em relação a MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES Ltda, declarando extinto o feito, com julgamento de mérito, ante a rejeição do pedido indenizatório. Sem custas nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Com o trânsito, arquivem-se. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. P.R.I. Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0807489-26.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Autor: MARIO CELSO DE OLIVEIRA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GEOVÁ DA SILVA FRAIRE (OAB 7275/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)Sentença: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por Mario Celso de Oliveira, nesta Ação Declaratória c/c Indenização, movida em relação a Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, para o fim especial de se declarar inexigível a cobrança pela ré a título de "custo administrativo adicional", no valor de R\$107,04 (fls.30 e 31), como também, para determinar que a ré proceda o refaturamento do consumo retroativo do autor com base na média mensal de 303 kwh, limitados a somente 12 meses de consumo anteriores à substituição do relógio, seguindo indeferido o pedido com relação aos danos morais. Em razão do quanto decidido, mantém-se a liminar de pagina 47, até que a ré realize as correções acima delineadas. Sem custas e honorários por serem inaplicáveis na presente instância (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. P.R.I. Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

RELAÇÃO Nº 0347/2012

Processo 0002121-21.2010.8.12.0105 (105.10.002121-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Exeqte: Valdir Moreira da Silva Junior - Exectdo: Iranir Soares de Lima

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)Despacho de fls. 49: O pedido não pode ser atendido, em virtude de não caber ao órgão jurisdicional a função de natureza administrativa e manifestamente em favor exclusivo de uma das partes na relação processual, quando a ela incumbe tal diligência, nos termos da legislação processual vigente, notadamente em sede de Juizado Especial, cujo procedimento tem como pilar a celeridade processual, incompatível com a morosidade que tal requerimento causaria. Com efeito, indique o reclamante, no prazo de cinco dias, o atual endereço do reclamado, sob pena de extinção do processo. Int.

Processo 0014167-90.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gesio Padilha de Moura - Reqdo: Banco do Brasil - Ativos S/A Cia Securit Cred. Finan

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 178033/SP)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS

Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)Sentença: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo Parcialmente Procedente os pedidos formulados por Gesio Padilha de Moura, nesta Ação Declaratória c/c Indenização, movida em relação a Ativos S/A Cia Securit Cred. Finan e Banco do Brasil, para o fim de: I- declarar a inexistência do débito no valor de R\$1.002,58 em discussão II- condenar a primeira ré (Ativos S/A) a indenizar o autor no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) pelos danos morais experimentados, cujo valor, por ocasião do pagamento, deverá ser acrescido de correção monetária pelo índice igpm-fgv e juros moratórios de 1% ao mês, ambos a partir da publicação e intimação do julgado; III- Em razão do quanto decidido determino que o SERASA e SCPC proceda à imediata exclusão do nome do autor dos seus bancos de dados de cadastros, caso ainda não tenha sido realizado, no prazo de 15 dias, contados da publicação e intimação desta sentença, sob pena de multa diária que por ora fixo em R\$ 100,00, não podendo ultrapassar o limite de R\$3.000,00. Nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, Julgo Improcedentes os pedidos formulados em relação ao segundo réu Banco do Brasil S/A, declarando extinto o feito, com julgamento de mérito. Sem custas nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. P.R.I. Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0800526-65.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Z4 Veículos Ltda - ME - Exectdo: JOSÉ DOS SANTOS DANTAS

Adv: BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE (OAB 13056/MS)

Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)Despacho de fls. 23: O pedido não pode ser atendido, em virtude de não caber ao órgão jurisdicional a função de natureza administrativa e manifestamente em favor exclusivo de uma das partes na relação processual, quando a ela incumbe tal diligência, nos termos da legislação processual vigente, notadamente em sede de Juizado Especial, cujo procedimento tem como pilar a celeridade processual, incompatível com a morosidade que tal requerimento causaria. Com efeito, indique o reclamante, no prazo de cinco dias, o atual endereço do reclamado, sob pena de extinção do processo. Int.

Processo 0802331-53.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: CENTRO EDUCACIONAL GIRASSOL Ltda ME - Reqdo: Luiza Oliveira do Nascimento

Adv: PRISCILA ERNESTO DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 14796/MS)Despacho de fls. 26: O pedido não pode ser atendido, em virtude de não caber ao órgão jurisdicional a função de natureza administrativa e manifestamente em favor exclusivo de uma das partes na relação processual, quando a ela incumbe tal diligência, nos termos da legislação processual vigente, notadamente em sede de Juizado Especial, cujo procedimento tem como pilar a celeridade processual, incompatível com a morosidade que tal requerimento causaria. Com efeito, indique o reclamante, no prazo de cinco dias, o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo. Int.

Processo 0806703-79.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: G. G. - Exectda: B. T. S/A

Adv: CESAR AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS (OAB 008.293/MS)

Despacho de fls. 46: Defiro o pedido de p. 31-35, desta forma, apresente o(a) reclamante, no prazo de cinco dias, cálculo atualizado do seu crédito. Após, conclusos, com urgência, para que se proceda com a penhora on line. Int.

Processo 0806942-83.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: LEDA LINA ROSA - Exectdo: CARLOS NEI FERNANDES LOPES

Adv: DAVID FERRAZ FORTES (OAB 11693/MS)Despacho de fls. 18: Indefiro o pedido de inclusão no pólo passivo da esposa do reclamado, pois pela análise do título executivo extrajudicial de p. 06 o mesmo é o único responsável pela obrigação. De outro norte, apresente a reclamante, no prazo de cinco dias, cálculo atualizado do seu crédito, para que se proceda a penhora eletrônica. Int.

Processo 0808196-91.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Cristina de Matos Oliveira - Exectda: Leonides Ferreira de Lima

Adv: FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (OAB 11232/MS)Despacho de fls. 21: Apresente a reclamante, no prazo de cinco dias, cálculo atualizado do seu crédito. Após, conclusos, com urgência, para que se proceda com a penhora on line. Int.

Auditoria da Justiça Militar Estadual

Juiz(A) de Direito Albino Coimbra Neto

RELAÇÃO Nº 0338/2012

Processo 0058885-82.2009.8.12.0001 (001.09.058885-2) - Execução da Pena - Regressão de Regime

Réu: Elton Ramirez de Arruda

Adv: CARLOS OLIMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)Intimação da Defesa da designação de perícia nos autos para o dia 02 de agosto de 2012, às 7:00 horas, no Ambulatório da Santa Casa de Campo Grande, com a Drª Paula Carolina Campozan, conforme certidão e documento de f. 203/204.

RELAÇÃO Nº 0340/2012

Processo 0030881-64.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reforma

Reqte: Sebastiao Aureliano Irala - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)Intimação dos Advogados do Requerente para, no prazo de 03 (três) dias manifestarem em face do laudo pericial apresentado às f. 230/236.

RELAÇÃO Nº 0341/2012

Processo 0808414-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reintegração

Reqte: HILÁRIO SANTOS RODRIGUES

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)

Adv: FABRÍCIO FLORES GRUBERT (OAB 14275/MS)Intimação do Advogado Requerente da Decisão Interlocutória de f. 50/51, assim transcrita em sua parte dispositiva: [...] Dessa forma, diante de todo o exposto, não presentes os pressupostos do artigo 273 do CPC, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida. Todavia, por ora, defiro os benefícios da justiça gratuita.

Cite-se o requerido Estado do Mato Grosso do Sul, com as advertências legais. Juntada a contestação, ciência ao autor e, em seguida, vista ao MP. Por fim, conclusos para decisão. Às providências.

Vara de Direitos Difusos.Coletivos e Individuais Homogêneos

Juiz(A) de Direito Amaury da Silva Kuklinski
RELAÇÃO Nº 0133/2012

Processo 0000510-83.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Wilson Andrades dos Anjos - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS) Despacho de fl.51: Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.

Processo 0000550-65.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Cleonice Gomes dos Santos - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS) Decisão de fl.52: intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.

Processo 0002100-95.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Juscimeire Mota dos Reis - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS) Decisão de fl.52: intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.

Processo 0005890-87.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Cláudio Luiz Schmitt - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS) Decisão de fl.50: intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.

Processo 0007520-81.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Maria de Fátima Ribeiro - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS) Despacho de fl.59: Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.

Processo 0007520-81.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Maria de Fátima Ribeiro - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS) Sentença de fl. 62: Homologo a desistência da presente ação conforme requerido pela autora à fl. 61 para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios

Processo 0009460-81.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Nelson Rodrigues Torres - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS) Despacho de fl.55: Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.

Processo 0009690-26.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Liminar

Reqte: Paulo César Lani - Reqdo: Município de Campo Grande/MS - Advogado: Paulo César Lani

Adv: PAULO CÉSAR LANI (OAB 12676/MS) Decisão de fl. 53: Vistos, etc. Por aplicação analógica da Súmula 418, do STJ, recebo o recurso de apelação interposto pelo autor às fls. 148-163, no efeito devolutivo; Mantenho a sentença apelada pelos seus próprios fundamentos (artigo 296 do Código de Processo Civil); Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça (artigo 296, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

Processo 0011710-87.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Darci Maria de Miranda - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS) Despacho de fl.52: Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento,

ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.

Processo 0013150-55.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Keiti Shimabukuro - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SHEILA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.

Processo 0014870-23.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: João Hipolita Gonçalves - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS) Despacho de fl.55: Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.

Processo 0019370-35.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Eliane Cristina Brunhera - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS) Decisão de fl.55: intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.

Processo 0029034-27.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Irinea de Brito Costa

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)

Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS) Sentença de fl.138: Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios.

Processo 0036808-11.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Samuel Viana dos Santos

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) Sentença de fl.178: Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios.

Processo 0038590-53.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Jafi Leite Araujo - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.

Processo 0042955-53.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Miguel Archanjo Alves

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) Sentença de fl.176: Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios.

Processo 0043004-94.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Maria Helena da Silva

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios

Processo 0046629-39.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Reqte: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom - Reqda: Antonia Vieira Estevan

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ANA MARIA SANTOS DE JESUS SILVA (OAB 14836/MS)
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS) Sentença de fl. 158: Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios.

Processo 0047250-70.2010.8.12.0001 (001.10.047250-9) - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Idiney Santos Domingues - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.

Processo 0058770-90.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Wilma Romeiro Barone - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) Sentença de fl. 74: Homologo a desistência da presente ação conforme requerido pela autora à fl. 73 para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios.

Processo 0059355-45.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Erolina Soares
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença de fl. 189: Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios.

Processo 0061291-42.2010.8.12.0001 (001.10.061291-2) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqda: Maria Irene Menezes Rauhut
Adv: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)
Adv: LILIAN CAMARGO DE ALMEIDA (OAB 11003/MS)
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença de fl. 172: Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios.

Processo 0061293-12.2010.8.12.0001 (001.10.061293-9) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: José Carlos Vieira de Azevedo
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) Intimação das partes da sentença de fls. 221: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0103739-98.2008.8.12.0001 (001.08.103739-3) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Maria Apolônia Alves de Arruda
Adv: TARJANIO TEZELLI (OAB 10925/MS)
Adv: ÉRICO NUNES RODRIGUES (OAB 12034/MS)
Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença de fl. 180: Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios.

RELAÇÃO Nº 0138/2012

Processo 0007342-35.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Crizante da Silva
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) Intimação da sentença de fls. 186. "Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais."

Processo 0011705-65.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Sara Evangelista Ibraim - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS) Sentença de fl. 54 "Homologo a desistência da presente ação conforme requerido pela autora à fl. 53 para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Defiro a solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais."

Processo 0015967-92.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Florismar Caixeta de Castro
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ARTHUR CONSTANTINO DA SILVA FILHO (OAB 10374/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) Partes da sentença de fls. 192. "Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais."

Processo 0022245-12.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Luci de Oliveira Pompeu - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) Intimação da parte autora: 1. da sentença de fls. 37/38. "Ante o exposto, julgo extinta a presente ação sem resolução de mérito, e o faço com fundamento no art. 267, V, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." 2. E do despacho de fl. 79. "Em razão da petição de fl. 35, o presente feito foi extinto por meio da sentença de fls. 37/38. Assim sendo, não é necessário apreciar a petição de fls. 69/71. Publique-se a aludida sentença. Após o prazo para eventual recurso, arquivem-se os presentes autos com as anotações necessárias."

Processo 0023119-94.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom - Impugdo: Jarbas Oliva
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) Sentença de fl. 208. "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/865 (001.96.025111-8/00865) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Edna Tavares Ferreira - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ) Despacho de fl. 122 "...Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/985 (001.96.025111-8/00985) - Cumprimento de Sentença

Exeqtde: Marco Aurélio Pereira - Exectdo: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) Despacho de fl. 103 "...Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade

a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.”

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/1005 (001.96.025111-8/01005) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Aparecida da Silva - Exectdo: Brasil Telecom S/A
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)
Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ) Despacho de fl. 31 “... Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.”

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/1015 (001.96.025111-8/01015) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Magda Akemi Arakaki - Exectdo: Brasil Telecom S/A
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS) Despacho de fls. 76 “... Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.”

Processo 0029115-39.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ministério Público Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Couros Wet Leather Ltda
Adv: AORIMAR OLIVEIRA DA SILVA (OAB 12928/MS) Autor da decisão de fl. 53.: “1. Portanto, não será por meio do pedido de tutela antecipada nesta execução que o Ministério Público lhe promove que a empresa executada obterá o afastamento da interdição imposta pelo Município de Campo Grande no exercício de seu poder de polícia. Inclusive, necessitando das licenças necessárias ao seu funcionamento, que exigem o preenchimento de pré-requisitos para o desempenho de sua atividade, não vislumbro outra forma para a liberação, que não o cumprimento destes. De qualquer forma, pelos motivos aqui exposto, indefiro o pedido da executada, que ao intervir no processo já dele tomou conhecimento, não sendo necessária a formalização de sua citação. 2. Assim, anote-se a representação processual da executada (fl. 39), e intime-se para que, no prazo de 30 (trinta) dias (que reputo suficientes para o cumprimento das obrigações), cumpra todos os itens (seis, ao total) apontados nas fls. 13/16 (c, g, l, n, p, q), sob pena de multa no valor de 100 (cem) UFERSMS, por cada item não cumprido no prazo estabelecido. 3. Por meio da intimação também ficará ciente a executada de que poderá ainda, ajuizar embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 738 do CPC e observância dos demais artigos pertinentes. Intimem-se.”

Processo 0037090-49.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Luci de Oliveira Pompeu
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) Intimação da sentença de fls. 144. “Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais.”

Processo 0038268-33.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Mario Cabrera
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença de fls. 192. “... Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais.”

Processo 0041290-02.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Maria Abadia José Pereira de Souza
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)
Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) Partes da sentença de fls. 220. “Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais.”

Processo 0042970-22.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Marilena Moreira Ferreira
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: STÉPHANI SARAIVA CAMPOS (OAB 14296/MS)
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS) Intimação da sentença de fls. 177. “Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais.”

Processo 0044885-09.2011.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Inscrição / Documentação

Imppte: Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas de Mato Grosso do Sul - Sindarq-MS - Imptdo: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Adv: EDER SUSSUMU MIYASHIRO (OAB 12108/MS)
Adv: CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)
Adv: JOÃO DE CAMPOS CORRÊA (OAB 1634/MS)
Intimação do apelado para apresentar contrarrazões no prazo legal, conforme o despacho de fl. 177.

Processo 0046616-40.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom - Reqda: Ana Maria Silva Valú
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: ANA MARIA SANTOS DE JESUS SILVA (OAB 14836/MS) Sentença de fl. 159. “... Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais.”

Processo 0050126-61.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Zenão Brites Neto
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) Intimação da sentença de fls. 173. “Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais.”

Processo 0053633-30.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Catarina Auxiliadora Dias Rabelo
Adv: ANA MARIA SANTOS DE JESUS SILVA (OAB 14836/MS)
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença de fl. 172. “... Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais.”

Processo 0060027-53.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Paulo Quintino Alves
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS) Sentença de fls. 184. “Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais.”

Processo 0064448-86.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Roberta Nantes Marinho
Adv: ANA MARIA SANTOS DE JESUS SILVA (OAB 14836/MS)
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) Intimação da sentença de fls. 186. “Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários

advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais.”

Processo 0101408-46.2008.8.12.0001 (001.08.101408-3) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Sirley Maria de Castro Rodrigues
Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Partes da sentença de fls. 184. “Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais.”

Processo 0103695-79.2008.8.12.0001 (001.08.103695-8) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Eliane Neves dos Santos
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)Sentença de fl. 179. “... Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais.”

RELAÇÃO Nº 0147/2012

Processo 0056650-74.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqdo: Miça Bar e Restaurante Ltda ME
Adv: PAULO CESAR NUNES DA CUNHA (OAB 4550/MS)
Adv: CRISTIANO SIMOES (OAB 13837BM/S)Intimação do requerido da decisão de fls. 53: “... Homologo o acordo noticiado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Permaneçam suspensos por 30 (trinta) dias...”

DOURADOS

Direção do Foro

Juiz(A) de Direito Dileta Terezinha Souza Thomaz
RELAÇÃO Nº 0012/2012

Processo 0808205-86.2011.8.12.0002 - Processo Administrativo - Inquérito / Recurso Administrativo

Autor: Maurício Rodrigues Camuci - Reqdo: Tabelionato Aguiar Registro de Imóveis - Advogado: Maurício Rodrigues Camuci
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)Intimar advogado do autor - da sentença de fl. 102/105, Parte Dispositiva “ Diante do Exposto, face o que foi produzido e demonstrado nos autos, julgo improcedente a reclamação formulada pelo reclamante. Fica, por consequência, extinto o presente feito, face no dispositivo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo “. Isento de Custas. P.R.I - Dourados, 19 de junho de 2012. Dileta Terezinha Souza Thomaz”.

RELAÇÃO Nº 0013/2012

Processo 0000061-25.2012.8.12.0002 - Pedido de Providências - Organização Político-administrativa / Administração Pública

Reqte: 3º Serviço Notarial e Tabelionato de Protestos da Comarca de Dourados - Reqdo: Juiz Diretor do Foro da Comarca de Dourados-MS
Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS)Intimação do Adv. da parte Terceiro interessado,da sentença de fl. 70/76, parte dispositiva: “Diante de todo o exposto, acata-se a improcedência da suscitação de dúvida apresentada por Marcante e Amarilha Ltda. naqueles títulos (duplicatas), acompanhado das respectivas notas fiscais onde, efetivamente, o serviço foi prestado naqueles bens que retornaram à posse da empresa São Fernando Açúcar e Alcool Ltda MS, e recebidos por esta. Ademais, responde-se ao consulente, nos termos da fundamentação acima apresentada.Comunique-se o Tabelião consulente. Após, arquivem-se com as cautelas de estilo”. Às providências.Dourados-MS, 21 de maio de 2012.Dileta Terezinha Souza ThomazJuíza de Direito e Diretora do ForoAssinado digitalmente

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José Carlos de Paula Coelho e Souza
RELAÇÃO Nº 0132/2012

Processo 0001198-76.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Wesley Clovis Barbieri Mandonça - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: JOSÉ PAULO SABINO TEIXEIRA (OAB 6609E/MS)
Adv: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
As partes para se manifestarem sobre o laudo pericial de f. 114-116.

Processo 0002127-12.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Cid Melo - Reqdo: Fernando Antônio dos Santos Filho e outro
Adv: JUCILENE RODRIGUES DE LIMA (OAB 15065/MS)
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)Ao requerente para juntar aos autos o edital de citação enviado para publicação no dias 02.07.2012, bem como providenciar as publicações do mesmo no jornal local.

Processo 0003436-68.2011.8.12.0002 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Myrian Ferreira de Rezende - Embargdo: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul de MS - Sicredi Centro Sul
Adv: ITACIR MOLOSSI (OAB 4350/MS)
Adv: ALDAIR CAPATTI DE AQUINO (OAB 2162B/MS)Desp. de f. 384-385:“... Intime-se a embargante para juntar aos autos cópia do termo de curatela. Após, dê-se vista aos autos ao Ministério Público para manifestação em 10 dias (artigo 82, II, do CPC). Intimem-se.

Processo 0100903-23.2006.8.12.0002/01 (002.06.100903-4/00001) - Execução de Honorários

Reqte: Mário Claus - Reqdo: Vilson de Oliveira Caetano
Adv: MÁRIO CLAUS (OAB 4461)
Adv: LAUDELINO LIMBERGER (OAB 2569/MS)Desp. de f. 122: “...Consultando o SAJ foi possível verificar que o inventário 0004671-61.1997 ainda encontra-se em trâmite, conforme extrato em anexo. Portanto, aguarde-se o seu desfecho, encaminhando-se estes autos ao arquivo provisório, devendo o credor informar o seu encerramento. Intimem-se.

Processo 0102615-82.2005.8.12.0002/01 (002.05.102615-7/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Maurício Rodrigues Camuci - Exectdo: Ribeiro & Kirchner Ltda - Advogado: Maurício Rodrigues Camuci
Adv: LAUDELINO LIMBERGER
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)Desp. de f. 104:“... Conforme requerimento do credor (f. 102-103) foi utilizado o sistema de informações ao Judiciário Infojud (Receita Federal), tendo sido obtidos os resultados conforme extratos em anexo. Assim, intime-se o credor para apresentar manifestação aos resultados obtidos no prazo de cinco dias. Intime-se.

Processo 0102860-30.2004.8.12.0002/01 (002.04.102860-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Helio Freitas Mafra - Reqdo: Adalberto Lima de Almeida e outro
Adv: EDNA DE OLIVEIRA SCHMEISCH (OAB 9594/MS)
Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)
Adv: ARLINDO MARIANO DE FARIAS (OAB 4232/MS)Ao exequente para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça f. 124:“...deixei de cumprir o determinado em razão de não ter encontrado o bem objeto de penhora naquele endereço, bem como Roberto Ferreira ter afirmado pessoalmente que não possuiem nenhum veículo...”

Processo 0201415-72.2010.8.12.0002 (002.10.201415-0) - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Ailson Dias da Silva - Reqdo: André César dos Santos - Cleiton Francisco Macedo
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)Sent. de f. 101-102:“...homologa-se o acordo realizado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, fica extinto o feito, com fundamento no artigo 269, III, do CPC. Sem custas, já que fica deferido a parte ré a gratuidade judiciária. Transitada em julgado, arquivem-se. PRI.

Processo 0800271-43.2012.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Geová Loriano da Silva - Reqdo: Joesley Lopes do Carmo - Celso José Pereira do Carmo
Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)Desp. de f. 45:“...Com a implantação pelo TJMS do Sistema Bacen Jud (Provimento n.18/2007) e ante o requerimento da parte autora (f.43-44) foi providenciado o pedido de requisição de informações pelo Sistema Bacen Jud, conforme se vê adiante. Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, apresentar manifestação acerca dos endereços constantes nas informações pelo Sistema Bacen Jud. Prazo: 5 dias. Intime-se.

Processo 0801085-89.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Kelen Francelino Palhano - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: RODRIGO MARRA DE ALENCAR LIMA (OAB 13853MS)Desp. de f. 68-71: Desse modo, como forma de abreviar a solução deste processo, cancela-se a audiência designada nas f.58-59, ficando designada nova data para realização de audiência de conciliação e julgamento do feito para o dia 01 de outubro de 2012, às 8:40 horas. Defere-se a produção de prova pericial requerida pela parte autora. Nomeia-se perito o Dr. Emerson C. Bongiovanni - Clínica São Lucas, Rua Monte Alegre 1560 - Jd América - CEP 79824-070 - Dourados. O valor dos honorários periciais fica arbitrado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será suportado pela seguradora, cujo depósito deverá ser realizado no

prazo de 30 (trinta) dias. As partes deverão apresentar os quesitos no prazo de 5 dias da data de intimação deste despacho. Intime-se a parte ré, deixando-a ciente da nomeação do perito, do pagamento dos honorários periciais, do prazo para quesitos, da designação da audiência de conciliação/julgamento e do teor deste despacho. Intime-se pessoalmente a parte autora para comparecer no consultório do perito no dia 26 de julho de 2012, às 14:00 horas, para submeter-se à perícia, devendo levar todos os exames antigos e recentes, mesmo que constem dos autos, para análise do perito judicial e do assistente técnico da seguradora. A parte autora também deverá ficar ciente que sua presença na audiência será obrigatória e que sua ausência será interpretada como ato atentatório a dignidade da justiça e o feito será extinto pela desistência. O perito deverá responder os seguintes quesitos do Juízo: a) a parte autora possui lesão(ões)? Caso positivo, qual(is) é(são) o(s) membro(s) lesionado(s) pelo acidente e em qual(is) hipóteses da tabela da Susep abaixo está inserido o autor?; b) existe nexo de causalidade entre o acidente de trânsito mencionado na inicial e a(s) lesão(ões) sofrida(s)?; c) em caso de invalidez oriunda do acidente, ela é permanente?; d) qual é o percentual de invalidez permanente de acordo com as hipóteses de lesões constantes abaixo da tabela da Susep ou informar se a lesão é de outra natureza (fora das hipóteses da tabela)? Observação: O perito deverá descrever no laudo de forma específica (caso a lesão se amolde) em qual(is) da(s) hipótese(s) abaixo da tabela da Susep pode ser definida a lesão da parte autora. Tabela de Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente Invalidez Total Perda da visão de ambos os olhos100% Perda total do uso de ambos os membros superiores100% Perda total do uso de ambos os membros inferiores100% Perda total do uso de ambas as mãos100% Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior100% Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés100% Perda total do uso de ambos os pés100% Alienação mental incurável100% Invalidez Parcial - Diversos Perda total da visão de um olho30% Perda total da visão de um olho, quando o Segurado já não tiver a outra vista70% Surdez total e incurável de ambos os ouvidos40% Surdez total e incurável de um dos ouvidos20% Mudez incurável50% Fratura não consolidada do maxilar inferior20% Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral20% Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral25% Invalidez Parcial - Membros Superiores Perda total do uso de um dos membros superiores 70% Perda total do uso de uma das mãos60% Fratura não consolidada de um dos úmeros50% Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares30% Anquilose total de um dos ombros25% Anquilose total de um dos cotovelos25% Anquilose total de um dos punhos20% Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano25% Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano18% Perda total do uso da falange digital do polegar09% Perda total do uso de um dos dedos indicadores15% Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios 12% Perda total do uso de um dos dedos médios ou de um dos dedos anulares09% Perda total do uso de qualquer falange, exclusive as do polegar1/3 do valor do dedo Invalidez Parcial - Membros Inferiores Perda total do uso de um dos membros inferiores70% Perda total do uso de um dos pés50% Fratura não consolidada de fêmur50% Fratura não consolidada de uma dos segmentos tíbio-peroneiros25% Fratura não consolidada da rótula20% Fratura não consolidada de um pé20% Anquilose total de um dos joelhos20% Anquilose total de um dos tornozelos20% Anquilose total de um quadril20% Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos de uma parte do mesmo pé25% Amputação do 1º (primeiro) dedo10% Amputação de qualquer outro dedo03% Perda total do uso de uma falange do 1º dedo1/2 do respectivo dedo Perda total do uso dos demais dedos1/3 do respectivo dedo Encurtamento de um dos membros inferiores de 5 (cinco) centímetros ou mais15% Encurtamento de um dos membros inferiores de 4 (quatro) centímetros10% Encurtamento de um dos membros inferiores de 3 (três) centímetros06% Encurtamento de um dos membros inferiores de menos de 3 (três) centímetros00% O laudo deverá ser entregue nos autos com pelo menos 30 dias de antecedência da audiência. As partes deverão, querendo, em até 48 horas antes da realização da audiência, apresentar manifestação sobre o laudo pericial, sob pena aceitação tácita do resultado da perícia. A parte autora deve ser advertida de que a ausência injustificada na perícia implicará na extinção do feito pela desistência e será considerada como ato atentatório à dignidade da justiça. Encaminhe-se por e-mail cópia deste despacho ao perito. Diligencie-se. Intimem-se.

Processo 0801652-23.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Humberto Teixeira Junior - Exectdo: Edmar Reis Belo
Adv: ANDERSON FABIANO PRETTI (OAB 12017/MS)
Desp. de f. 81: "...Intime-se o credor acerca da penhora e avaliação realizados nas f. 77-80.

Processo 0802031-27.2012.8.12.0002 - Protesto - Sustação de Protesto
Reqte: Mário Edson de Barros Junior - ME - Reqdo: Distribuidora de Bebidas e Alimentos Colônia Ltda - Valdeci Nunes da Costa
Adv: CESAR AUGUSTO RASSLAN CÂMARA (OAB 5010/MS) Sent. de f. 38: "...fica extinto este feito pela perda do objeto, com fundamento no artigo 267, IV e VI, do CPC A parte autora fica condenada em honorários advocatícios que ficam fixados em R\$200,00 (duzentos reais), a teor do artigo 20, § 4º, CPC. Custas recolhidas (f.37). Transitada em julgado, arquivem-se. PRI.

Processo 0802217-84.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Osvaldo da Silva - Maria Lucia Ribeiro da Silva

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)
Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 198040A/SP)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Ao reqte para efetuar o depósito de 1 diligência, bem como entregar o original da guia em cartório.

Processo 0802389-89.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Priscila da Silva Souza - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS) Ciência ao requerido da certidão de f. 54: "...cumprindo determinação judicial, fica deferida a prorrogação do prazo requerida pela parte ré para comprovação do pagamento dos honorários periciais.

Processo 0802739-77.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária

Exeqte: Christian Carlo Zanutto - Exectda: Lidia Paula Cardoso Perrout Valente - Renato Vargas Valente

Adv: MARCELOS ANTONIO ARISI (OAB 6066/MS) Ao requerente para efetuar o recolhimento de 3 diligências na conta do Tribunal de Justiça de MS na Caixa Econômica Federal agência 2052, 00000018.1, bem como proceder a entrega do original da guia em cartório.

Processo 0803108-71.2012.8.12.0002 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Anderson Vallejo Gaspar - Andrezza Vallejo Gaspar - Francisco da Silva Cardoso - Reqdo: Agropecuária Ceitacore Ltda

Adv: ELY DIAS DE SOUZA (OAB 3341/MS)
Ao requerente para juntar aos autos a publicação do edital de f. 46, enviado via e-mail no dia 02.07.2012.

Processo 0803469-88.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autor: Ricardo da Silva França - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro - DPVAT

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS) Desp. de f. 38-42: "... Intime-se a parte autora para, em dez (10) dias, encartar aos autos cópia legível (ou original) da certidão de nascimento de f.37, sob pena de indeferimento da inicial. Realizada tal providência, considerando o crescente volume de ações de cobrança visando o recebimento de indenização do seguro obrigatório (DPVAT); considerando a possibilidade de simplificação do procedimento, que pode ser resolvido numa única audiência; atento aos princípios da efetividade do processo, da instrumentalidade das formas e celeridade que possuem amparo no artigo 5º, LXXVIII, da CF/88, este Juízo resolve concentrar todos atos relativos a tentativa de conciliação, apresentação de resposta, impugnação e julgamento do feito numa única audiência, após a realização da perícia. Desse modo, como forma de abreviar a solução deste processo, designa-se audiência de conciliação, apresentação de resposta, impugnação e julgamento do feito para o dia 05 de novembro de 2012, às 16:00 horas. Defere-se a gratuidade judiciária e a produção de prova pericial requerida pela parte autora. Nomeia-se perito o Dr. Laidens da Silva Guimarães - Rua Oliveira Marques 3030, Vila Lili, nesta cidade. O valor dos honorários periciais fica arbitrado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será suportado pela seguradora, cujo depósito deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias. As partes deverão apresentar os quesitos no prazo de 5 dias da data de intimação deste despacho. Cite-se a parte ré na forma requerida, deixando-a ciente da nomeação do perito e pagamento dos honorários, do prazo para quesitos e da designação da audiência de conciliação/julgamento e do teor deste despacho. Intime-se pessoalmente a parte autora para comparecer no consultório do perito no dia 17 de setembro de 2012, às 14:00 horas, para submeter-se à perícia, devendo levar todos os exames antigos e recentes, mesmo que constem dos autos, para análise do perito judicial e do assistente técnico da seguradora. A parte autora também deverá ficar ciente que sua presença na audiência será obrigatória e que sua ausência será interpretada como ato atentatório a dignidade da justiça e o feito será extinto pela desistência. O perito deverá responder os seguintes quesitos do Juízo: a) a parte autora possui lesão(ões)? Caso positivo, qual(is) é(são) o(s) membro(s) lesionado(s) pelo acidente e em qual(is) hipóteses da tabela da Susep abaixo está inserido o autor?; b) existe nexo de causalidade entre o acidente de trânsito mencionado na inicial e a(s) lesão(ões) sofrida(s)?; c) em caso de invalidez oriunda do acidente, ela é permanente?; d) qual é o percentual de invalidez permanente de acordo com as hipóteses de lesões constantes abaixo da tabela da Susep ou informar se a lesão é de outra natureza (fora das hipóteses da tabela)? Observação: O perito deverá descrever no laudo de forma específica (caso a lesão se amolde) em qual(is) da(s) hipótese(s) abaixo da tabela da Susep pode ser definida a lesão da parte autora. Tabela de Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente Invalidez Total Perda da visão de ambos os olhos100% Perda total do uso de ambos os membros superiores100% Perda total do uso de ambos os membros inferiores100% Perda total do uso de ambas as mãos100% Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior100% Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés100% Perda total do uso de ambos os pés100%

Alienação mental incurável100% Invalidez Parcial - Diversos Perda total da visão de um olho30% Perda total da visão de um olho, quando o Segurado já não tiver a outra vista70% Surdez total e incurável de ambos os ouvidos40% Surdez total e incurável de um dos ouvidos20% Mudez incurável50% Fratura não consolidada do maxilar inferior20% Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral20% Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral25% Invalidez Parcial - Membros Superiores Perda total do uso de um dos membros superiores 70% Perda total do uso de uma das mãos60% Fratura não consolidada de um dos úmeros50% Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares30% Anquilose total de um dos ombros25% Anquilose total de um dos cotovelos25% Anquilose total de um dos punhos20% Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano25% Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano18% Perda total do uso da falange digital do polegar09% Perda total do uso de um dos dedos indicadores15% Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios 12% Perda total do uso de um dos dedos médios ou de um dos dedos anulares09% Perda total do uso de qualquer falange, exclusive as do polegar1/3 do valor do dedo Invalidez Parcial - Membros Inferiores Perda total do uso de um dos membros inferiores70% Perda total do uso de um dos pés50% Fratura não consolidada de fêmur50% Fratura não consolidada de uma dos segmentos tíbio-peroneiros25% Fratura não consolidada da rótula20% Fratura não consolidada de um pé20% Anquilose total de um dos joelhos20% Anquilose total de um dos tornozelos20% Anquilose total de um quadril20% Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos de uma parte do mesmo pé25% Amputação do 1º (primeiro) dedo10% Amputação de qualquer outro dedo03% Perda total do uso de uma falange do 1º dedo1/2 do respectivo dedo Perda total do uso dos demais dedos1/3 do respectivo dedo Encurtamento de um dos membros inferiores de 5 (cinco) centímetros ou mais15% Encurtamento de um dos membros inferiores de 4 (quatro) centímetros10% Encurtamento de um dos membros inferiores de 3 (três) centímetros06% Encurtamento de um dos membros inferiores de menos de 3 (três) centímetros00% O laudo deverá ser entregue nos autos com pelo menos 30 dias de antecedência da audiência. As partes deverão, querendo, em até 48 horas antes da realização da audiência, apresentar manifestação sobre o laudo pericial, sob pena aceitação tácita do resultado da perícia. A parte autora deve ser advertida de que a ausência injustificada na perícia implicará na extinção do feito pela desistência e será considerada como ato atentatório à dignidade da justiça. Encaminhe-se por e-mail cópia deste despacho ao perito. Intime-se o representante do Ministério Público, cuja intervenção em todos os atos do processo é obrigatória (art.82, I, CPC). Diligencie-se.Intimem-se.

Processo 0803597-11.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Faustino & Vilela Ltda - ME - Eduardo Faustino dos Santos - Ivone Vilela de Lima Santos
Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)Desp. de f. 52-53:"...As partes informaram que fizeram acordo em que os devedores se comprometeram a efetuar um pagamento inicial e mais 36 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$840,20, vencendo-se a primeira em 29/05/2012. Requereram a homologação do acordo e a suspensão do feito até o seu integral cumprimento (f. 42-45). O credor juntou os originais das diligências do Oficial de Justiça (f. 46-51). Homologa-se o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Defere-se a suspensão desta execução até 29/05/2015. Decorrido o prazo sem manifestação, será entendido que o acordo foi cumprido e o feito será extinto. Encaminhem-se os autos ao arquivo provisório até o cumprimento do acordo. Diligencie-se. Intimem-se.

Processo 0803736-60.2012.8.12.0002 - Embargos de Terceiro - Contratos Bancários

Embargte: Aurea da Silva Azambuja - Embargdo: Banco do Brasil S/A
Adv: LUCAS RIGONATT PAES (OAB 13332/MS)Sent. de f. 20-25:"...Ante o exposto, indefere-se a petição inicial, sem resolução de mérito, julgando extinto este feito, com base nos artigos 3º, 267, VI e 295, III, todos do Código de Processo Civil, ficando a embargante condenada ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem custas, já que fica deferido a embargante a gratuidade judiciária. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução nº 0802229-98.2011. PRI. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de lei.

Processo 0803762-92.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Alcides Romero - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: ANDRÉA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)Sent. de f. 176-228:"... Ante o exposto, julga-se improcedente o pedido inaugural condenando-se a parte autora nas custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que ficam fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, que ficam sobrestados na forma e no prazo do artigo 12 da Lei 1.060/50, por se tratar de beneficiária da gratuidade judiciária.Publicue-se.Registre-se.Intimem-se.

Processo 0804193-29.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Patrick Pereira Nascimento - Paola Pereira Nascimento - Reqdo: Humberto Dauber - Lia Dauber
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)Desp. de f. 82-83:"...

Indefere-se o pedido de chamamento ao processo do locatário, ante a sua manifesta inadmissibilidade, por força do artigo 280, do Código de Processo Civil. Nesse sentir, tem sido o entendimento da jurisprudência:... Não é cabível o chamamento ao processo do locatário quando o fiador obrigou-se como principal pagador e devedor solidário, não lhe aproveitando o benefício de ordem (artigo 1492, inciso II, Código Civil)... Com relação ao pedido de citação dos requeridos por edital (f.81), indefere-se, uma vez que o comparecimento espontâneo deles nos autos com a juntada da procuração (vide f.80) supre a falta de citação a teor do artigo 214, § 1º, do CPC. Assim, intimem-se os requeridos Humberto Dauber e Lia Dauber (vide endereço na f.78), observando-se os termos do despacho de f.50 (com exceção da citação). Intimem-se.

Processo 0804590-88.2011.8.12.0002 - Monitoria - Cheque

Reqte: Viluvi Factoring Fomento Mercantil - Reqdo: Altair da Silva Prado - Rocha do Brasil Industria e Comércio de tintas Ltda.

Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)

Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)Desp. de f. 58:"...Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, apresentar manifestação acerca dos endereços constantes nas informações pelo Sistema Bacen Jud. Prazo: 5 dias. Intime-se.

Processo 0804671-37.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: Fluid Brasil Sistemas e Tecnologia Ltda - Exectdo: São Fernando Energia I Ltda

Adv: MÁRCIO MONTIBELLER LUZ (OAB 14158BM/S)

Adv: CAROLINE DUCCI (OAB 12358/MS)

Adv: JONATHAS AUGUSTO BUSANELLI (OAB 247195/SP)

Adv: LUIZ GUSTAVO BUSANENELLI (OAB 150223/SP)Desp. de f. 193-194:"... Homologa-se o acordo havido entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Suspensa-se a execução até 20/07/2012. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a credora para informar se o acordo foi cumprido. O seu silêncio será entendido como cumprimento e o feito será extinto. Não havendo manifestação, certifique-se e venham os autos conclusos para extinção. Intimem-se.

Processo 0805221-32.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Lidia Vilhalva Ramos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DIANA REGINA MEIRELES FLORES (OAB 7520/MS)Desp. de f. 55-56:"...Designa-se audiência para realização da perícia para o dia 30 de julho de 2012, às 15:00 horas, a qual será realizada na Sala de Audiência/Perícia - 1º andar, localizada neste Fórum. Nomeia-se perito o Dr. Emerson da Costa Bongiovani. O valor dos honorários periciais fica arbitrado em R\$500,00, que será suportado pela autarquia ré, cujo depósito na subconta deverá ser realizado no prazo de 60 dias. As partes deverão apresentar seus quesitos até a data da audiência/perícia. A parte autora deverá trazer todos os exames antigos e recentes, mesmo que constem dos autos, para análise do perito judicial e do assistente técnico do INSS, tais como: laudos, prontuários, exames e documentos que indiquem o início da sua incapacidade. As partes ficam intimadas que imediatamente após a perícia será tentada a conciliação. Caso esta não seja exitosa, as partes deverão apresentar suas alegações finais na forma oral ou, sendo necessário, por memoriais, em prazo que será fixado na audiência/perícia. Em seguida os autos serão encaminhados para sentença. Além de intimar pessoalmente a parte autora, encaminhe-se, por e-mail, cópia deste despacho ao Procurador Federal, ao Assistente Técnico do INSS e ao Perito nomeado nestes autos. No mesmo e-mail deverá ser informado o CPF do perito e o nome da mãe e/ou data de nascimento do autor. A ausência injustificada será interpretada como pedido de extinção do feito e será considerado ato atentatório à dignidade da Justiça. Intimem-se.

Processo 0805359-62.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Marca

Reqte: Serdil Serviço Especializado em Radiodiagnóstico Ltda - Reqdo: Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnósticos por Imagem Ltda

Adv: EDUARDO AUGUSTO VIEIRA FERRACINI (OAB 33.777RS)

Desp. de f. 49-50:"...A tutela antecipada será analisada após a resposta..."

Processo 0805592-93.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Pedro Soares - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Advogado: Pedro Soares
Adv: PEDRO SOARES (OAB 3176/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)Sent. de f. 65:"...Neste Cumprimento de Sentença que Pedro Soares move contra Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, ante o pedido de f. 61-62 julga-se extinto este feito pelo pagamento do débito, com fundamento no artigo 794, I c/c 795, do Código de Processo Civil. Expeça-se guia de levantamento do valor penhorado em favor do credor. Sem custas. Transitada em julgado, oportunamente, arquivem-se.P.R.I.C. Ciência ao credor do levantamento de f.076, no valor de R\$-1.563,37.

Processo 0805827-60.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A Crédito Financiamento e Investimento - Reqdo: José da Costa Macedo

Adv: DENISE VASQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S) Sent. de 55: "... julga-se extinto este feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas (f.12). A restrição inserida (f.48) foi retirada, conforme extrato adiante. Transitada em julgado, arquivem-se. PRI.

Processo 0806211-23.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Jackson Douglas Hoffmann Garcia
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS) Ao exequente para se manifestar sobre as certidões do oficial de justiça f. 37: "...deixei de citar executado Jackson Douglas Hoffmann Garcia..." f. 39-40: "...procedi pesquisa no Detran local, onde encontrei um veículo em nome do executado...mas deixei de penhora-lo haja vista que o autor não depositou as diligências referente aos atos..."

Processo 0806786-31.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Edson Ozório de Carvalho - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)
Adv: FÁBIO ALEXANDRE PEREZ (OAB 14810AM/S)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS) Sent. f. 180-232: "...Ante o exposto, julga-se improcedente o pedido inaugural condenando-se a parte autora nas custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que ficam fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, que ficam sobrestados na forma e no prazo do artigo 12 da Lei 1.060/50, por se tratar de beneficiária da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de lei. Dourados, MS, 01 de junho de 2012 José Carlos de Paula Coelho e Souza Juiz de Direito-assinado digitalmente

Processo 0807369-16.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - Reqda: Daniele Leite Borges - Thauany Capilé Cunha
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
Ao requerente para entregar em cartório o original da diligência de f. 75.

Processo 0807832-55.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Falconeri Bueno Machado - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)
Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS) Sent. de f. 98-110: "...Ante o exposto, julga-se improcedente a revisão contratual pretendida, ficando a parte autora condenada ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios em favor da parte ré em 10% sobre o valor da causa corrigido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de lei.

Processo 0808255-15.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ferreira e Menezes Ltda ME - Reqdo: Planet Girls Comércio de Confeções Ltda
Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS) Sent. de f. 235: "... julga-se extinto o feito, com fundamento no art. 267, IV c/c 257, do CPC. Decorrido o prazo de recurso, feitas as anotações de praxe, pagas as custas pela parte autora ou realizada sua inscrição em DA, arquivem-se estes autos. PRI.

Processo 0808523-69.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Moreflex Borrachas Ltda - Exectdo: Roque Recapagem de Pneus Ltda ME - Izaías Conceição Silva
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)
Adv: MARIA EGLAIZE PINHEIRO CARDOZO SILVA (OAB 86412/MG)
Adv: CLÁUDIA MARA LOPES MELLO (OAB 103405/MG) Desp. de f. 38-39: "... Defere-se o pedido da credora para a inclusão de Izaías Conceição Silva no pólo passivo da demanda. Proceda a serventia as anotações no SAJ. Homologa-se o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Assim, aguarde o feito em arquivo provisório até 28 de fevereiro de 2014, data em que o acordo se encerra. Decorrido este prazo sem manifestação, entender-se-á que o acordo foi cumprido e o feito será extinto. Antes porém da suspensão, intime-se a credora para apresentar os documentos de f. 34-35 de forma legível. Diligencie-se. Intimem-se.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marilsa Aparecida da Silva Baptista
RELAÇÃO Nº 0225/2012

Processo 0001439-50.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Empreendimentos Imobiliários Recanto das Gaivotas Ltda - Reqdo: Ivair Alves Pereira
Adv: GISLENE BIAGI DE LIMA (OAB 11035/MS)
Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS) Intimação do Requerente para se manifestar sobre a Petição de fls. 31-37. Intimação ainda, do advogado do Requerido Dr. Oldemar Lutz, OAB/MS 3425 para regularizar representação processual, juntando procuração para tal.

Processo 0004868-59.2010.8.12.0002 (002.10.004868-6) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adriana de Oliveira dos Santos - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 010.789/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Intimação das partes da r. Sentença de fls. 210-211 de seguinte teor: "ante o exposto, homologo por sentença, o acordo fls. 203/204, para que surta seus efeitos legais, passando suas cláusulas a integrar a presente decisão, declarando resolvido o mérito da ação, com fulcro no artigo 269, inciso III do CPC e extinto o processo pelo cumprimento da obrigação, nos termos do artigo 794, I do mesmo diploma legal. Honorários inclusos no valor do acordo. Eventuais custas remanescentes, pela Ré, consoante acordado. Homologo ainda, a manifestação de desistência do prazo recursal, com imediato trânsito em julgado da presente sentença."

Processo 0004914-48.2010.8.12.0002 (002.10.004914-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Venilton José Loureiro Costa
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
Intimação das partes que foi deferida a suspensão do processo, conforme requerido, pelo prazo de 30 dias.

Processo 0005453-14.2010.8.12.0002 (002.10.005453-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Claudino Marçal Marques - Maria Aparecida Tozzi Marçal - Ricardo Tozzi Marçal
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS)
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)
Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)
Adv: PATRÍCIA MACEDO S. BERTELLI (OAB 8773/MS)
Adv: IARA DA MATA RODRIGUES (OAB 062.80E/MS) Ao exequente, para tirar cópia da certidão de penhora, e proceder o registro da penhora na Comarca de Amambai Ms, comprovando nos autos.

Processo 0006042-06.2010.8.12.0002 (002.10.006042-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Coogagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda. - Em Liquidação - Exectdo: José Aquiles Kloeckner
Adv: VÂNIO CESAR BONADIMAN MARAN (OAB 9384/MS)
Adv: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS) Intimação das partes do despacho: "Defere-se a penhora do imóvel objeto da matrícula n. 58.597, do RI de Campo Grande/MS (f. 105-109). A penhora se realizará, independente de onde se localize o imóvel, por termo nos autos e a intimação deste ato já constitui depositário o executado, podendo, inclusive, dito encargo ser efetivado na pessoa de seu advogado. De tal arte, dispensa-se, com a nova sistemática processual civil, a intimação para assinatura do termo de redução de bem à penhora. Consigne-se que a parte executada fica constituída depositária do bem penhorado. Assim, determina-se ao cartório a expedição de certidão de inteiro teor do ato, nos termos do artigo 659, §§ 4º e 5º, do CPC, para fins de registro da constrição judicial no cartório imobiliário competente."

Processo 0006245-65.2010.8.12.0002 (002.10.006245-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Claudino Marçal Marques - Maria Aparecida Tozzi Marçal - Claudino Marçal Marques Junior
Adv: PATRÍCIA MACEDO S. BERTELLI (OAB 8773/MS)
Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS)
Adv: IARA DA MATA RODRIGUES (OAB 062.80E/MS)
Ao exequente, para juntar nos autos cópia da matrícula atualizada do imóvel a ser penhorado.

Processo 0006893-79.2009.8.12.0002 (002.09.006893-0) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Vandege Alves da Silva - Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A
Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS) Intimação das partes da sentença: "ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 3º, alínea "b" da Lei 6.194/74, em sua primitiva redação, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, contido na presente Ação de Cobrança proposta por VANDEGE ALVES DA SILVA em face de TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A, para condenar a parte Ré, a pagar à parte Autora, a importância de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) acrescida de correção monetária a partir do evento danoso (17.09.2003), e juros a contar da citação (02.07.2009). Face à sucumbência recíproca, condeno as partes no pagamento das custas processuais na proporção de 65% (sessenta e cinco por cento) para a Autora e 35% (trinta e cinco por cento) para a Ré, e a pagarem os honorários advocatícios em favor da parte contrária, que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, com fulcro no artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, em favor do patrono da parte Autora, e em R\$600,00 (seiscentos reais) em favor do patrono da Ré (art. 20, § 4º do CPC), que devem ser com-

pensados na forma da Súmula 306 do STJ. Por ser a Autora beneficiária da Justiça gratuita, fica sobrestado o pagamento das custas na parte que lhe cabe. Em consequência, declara-se resolvido o mérito da presente ação, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica advertida a parte ré, que com o trânsito em julgado da presente sentença ou eventual acórdão a ser proferido pelo juízo "ad quem", em caso de recurso, deverá cumpri-la, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento), na forma do artigo 475-J do CPC, independentemente de nova intimação.'

Processo 0013110-07.2010.8.12.0002 (002.10.013110-9) - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Rene de Matos Pedrosa - Reqdo: Luiz Alexandre Arguilheira Gonçalves da Rosa

Adv: ALAN CARLOS PEREIRA (OAB 14351/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE ALMEIDA ZANIN (OAB 13222/MS)

Adv: JOSÉ ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)À parte requerida, proceder ao recolhimento das custas processuais finais, na proporção de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 300,24 (18 UFERSMS), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, informando que referido cálculo encontra-se disponível na Internet.

Processo 0013485-42.2009.8.12.0002 (002.09.013485-2) - Procedimento Ordinário - Financiamento de Produto

Reqte: Cleunice Martins Yamasaki - Reqdo: Banco Safra S/A

Adv: RAYMUNDO MARTINS DE MATOS (OAB 6599/MS)

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE (OAB 010.506-A/MS)

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE (OAB 026.856/PR)Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto, homologo por sentença, o acordo fls. 193/195, para que surta seus efeitos legais, passando suas cláusulas a integrar a presente decisão. Homologo ainda, a manifestação de renúncia ao prazo recursal, com imediato trânsito em julgado da presente sentença. Certifique. Expeça-se, desde já, guia de transferência da importância depositada, com os acréscimos, para a conta dos patronos da Ré, indicada às fls. 194, uma vez que possui poderes para receber e dar quitação.(fls. 100/101) Ficam instadas as partes de que decorrido o prazo de 15(quinze) dias da data estipulada para pagamento dos valores devidos pelo acordo, sem seu devido cumprimento, aplicar-se-á multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, com imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do artigo 475-J do CPC, caso requerido o cumprimento da presente sentença pela parte interessada.'

Processo 0013547-48.2010.8.12.0002 (002.10.013547-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Safra S/A - Reqda: Cleunice Martins Yamasaki

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto, homologo por sentença, o acordo fls. 100/101, para que surta seus efeitos legais, passando suas cláusulas a integrar a presente decisão. Por consequência, declaro resolvido o mérito da ação, com fulcro no artigo 269, inciso III do CPC. Custas e honorários na forma pactuada, sendo que não há custas finais a serem recolhidas, diante da nova legislação.'

Processo 0013712-95.2010.8.12.0002 (002.10.013712-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: José Ivan da Silva

Adv: CELSO MARCON (OAB 010.990/ES)

Adv: CELSO MARCON (OAB 011.996-A/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto e o mais que consta nos autos, julgo parcialmente procedenteS os pedidos efetuados por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A em face de JOSÉ IVAN DA

SILVA para, com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto Lei 911/69, com as alterações efetuadas pela Lei 10.931/04, tornar definitiva a apreensão liminar e declarar consolidada em suas mãos a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem mencionado na inicial. Sucumbente o Réu na maior parte dos pedidos, condeno-o no pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios em favor do patrono do Autor, que fixo em R\$800,00 (oitocentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Por consequência declaro resolvido o mérito da ação, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. A presente sentença servirá como título para alienação e transferência do bem. Fica instada a parte sucumbente quanto aos honorários, a dar cumprimento à obrigação, no prazo de 15 dias do trânsito em julgado da presente sentença ou eventual acórdão a ser proferido pelo juízo "ad quem", em caso de recurso, sob pena de multa de 10%(dez por cento), na forma do artigo 475-J do CPC, independentemente de nova intimação.'

Processo 0206434-59.2010.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Rafael do Nascimento Trindade - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS

Adv: IZABEL CRISTINA DELMONDES OCAMPOS (OAB 7934/MS)Intimação das partes para que especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento, também no prazo de 10 dias, conforme determinação de fls. 141-142.

Processo 0800675-94.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Santander (Brasil) S.A. - Reqda: Leda Maria da Silva Fernandes

Adv: ALAN CARLOS PEREIRA (OAB 14351/MS)

Adv: JOSÉ ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAUJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)Intimação do advogado da Requerida Dr. José Alex Vieira, OAB/MS 8749 para no prazo de cinco dias, regularizar representação nos autos, juntando Procuração.

Processo 0800835-22.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Sebastião Tadeu Ortiz de Freitas

Adv: DENISE VASQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)Intimação das partes da sentença: 'Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação constante às fls. 44 dos autos, com fulcro no artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, para que surta os efeitos legais, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do mesmo diploma legal. Custas pela parte Autora, já recolhidas.(fls. 28). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Considerando que o pedido de desistência acima é incompatível com eventual intenção de recorrer, e que a parte adversa sequer foi citada desta ação, transite-se em julgado imediatamente esta decisão, ante a ocorrência do fenômeno da preclusão lógica.'

Processo 0801114-08.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Claudinei Ferreira de Almeida

Adv: MARCELO AUGUSTO DE SOUZA (OAB 196847/SP)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)Intimação da parte Requerente para que emende a peça inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para o fim de fazer constar pedido (art. 282, inciso IV, do CPC), pois a Ação de Busca e Apreensão não se encerra com a concessão de liminar, pois caso a parte devedora não pague a mora no prazo estipulado, caberá ao juiz declarar a posse plena do bem em favor da parte Requerente, e não somente, a procedência do pedido para condenação da parte Requerida nas custas e honorários advocatícios. Intimação ainda, da advogada subscritora da petição de fls. 27, para que proveja poderes para tanto, uma vez que não possui qualquer procuração ou substabelecimento nos autos, sob pena de ser tido por inexistente tal ato (art. 37, parágrafo único, CPC).

Processo 0801231-33.2011.8.12.0002 - Monitoria - Cheque

Reqte: União Diesel e Loja de Conveniência Ltda. - Reqdo: Batista Dias de Oliveira

Adv: ÉRICO FERNANDO HIDALGO (OAB 14370/MS)Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto, homologo, o acordo de fls. 21/22 para que surta os efeitos legais, declarando resolvido o mérito da ação, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil, e extinto o processo pelo pagamento, com fulcro no artigo 794, I do mesmo diploma legal. Deixo de condenar a parte Ré no pagamento de honorários advocatícios, uma vez que não há qualquer ressalva neste sentido, no pedido de extinção, o que faz concluir que integraram o valor do acordo. Eventuais custas remanescentes, pela parte ré conforme previsto no acordo, cujo pagamento fica sobrestado, por lhe deferir a gratuidade da justiça, ante a declaração de fls. 23.'

Processo 0801509-97.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Autor: José Martins Arruda - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS

Adv: IZABEL CRISTINA DELMONDES OCAMPOS (OAB 7934/MS)

Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO (OAB 3512/MS)

Ao autor, para se manifestar sobre a contestação de f. 38/54, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0801798-30.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Pedro Arantes de Souza - Exectdo: Frigorífico Bertin Ltda - Bradesco Seguros S.A.

Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)

Adv: LEONARDO LOPES CARDOSO (OAB 6021/MS)

Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)

Adv: ANA CAROLINA DE SOUZA GIACCHINI (OAB 11567/MS)

Adv: MARIO LUIZ GARDINAL (OAB 94261/SP)

Adv: LEANDRO LOPES POLI (OAB 182929/SP)

Adv: NILTON CÉSAR CORBALAN GUSMAN (OAB 6746/MS)

Adv: BENTO ADRIANO MONTEIRO DUALIBI (OAB 5452/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: NELSON ELI PRADO (OAB 6212/MS)Aos executados, para efetuarem o

pagamento da condenação, acrescidos dos encargos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento).

Processo 0802215-17.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Osvaldo da Silva
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 198040A/SP)
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto e o mais que consta nos autos, declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 267, inciso III e § 1º e 598 do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas(fls. 65). Promova a correção da classe processual no SAJ para que passe a constar AÇÃO DE Execução DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.'

Processo 0802330-04.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Maria Benta Evangelista Soares - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)
Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)
Intimação do Requerente para se manifestar sobre a Contestação de fls. 32-70

Processo 0802490-63.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Luciano Eurides Silva de Oliveira
Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469MS)Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto e o mais que consta nos autos, julgo procedente o pedido efetuado por BANCO HONDA S/A, em face de LUCIANO EURIDES SILVA DE OLIVEIRA para, com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto Lei 911/69, com as alterações efetuadas pela Lei 10.931/04, tornar definitiva a apreensão liminar e declarar consolidada em suas mãos a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem mencionado na inicial. Condeno o Réu no pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios em favor do patrono do Autor, que fixo em R\$800,00 (oitocentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Por consequência declaro resolvido o mérito da ação, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Fica instada a parte sucumbente quanto aos honorários, a dar cumprimento à obrigação, no prazo de 15 dias do trânsito em julgado da presente sentença ou eventual acórdão a ser proferido pelo juízo "ad quem", em caso de recurso, sob pena de multa de 10%(dez por cento), na forma do artigo 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Diante da procedência da ação foi baixada a restrição lançada no prontuário do veículo pelo RENAJUD. Prejudicado o pedido de remoção do bem, que passou à livre disposição do Autor.'

Processo 0803079-21.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Classibem Comércio e Exportação de Cereais Ltda - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: CARLA FERREIRA BRANDÃO (OAB 14017/MS)
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Adv: LUCIA ELIZABETE DEVECCHI (OAB 9223/MS)
À parte autora, impugnar a contestação de páginas 66/90, no prazo legal.

Processo 0803230-84.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Omni S/A Crédito Financiamento e Investimento S/A - Reqdo: Edilson Pereira da Silva
Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS)
Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto e o mais que consta nos autos, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos efetuados por OMINI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em face de EDILSON PEREIRA DA SILVA para, com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto Lei 911/69, com as alterações efetuadas pela Lei 10.931/04, tornar definitiva a apreensão liminar e declarar consolidada em suas mãos a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem mencionado na inicial. Sucumbente o Réu na maior parte dos pedidos, condeno-o no pagamento das custas processuais adiantadas pela parte autora, e honorários advocatícios em favor de seu patrono, que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Por consequência declaro resolvido o mérito da ação, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Fica instada a parte sucumbente quanto aos honorários, a dar cumprimento à obrigação, no prazo de 15 dias do trânsito em julgado da presente sentença ou eventual acórdão a ser proferido pelo juízo "ad quem", em caso de recurso, sob pena de multa de 10%(dez por cento), na forma do artigo 475-J do CPC, independentemente de nova intimação.'

Processo 0804459-16.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Valdinei Simão Leite
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto e o mais que consta nos autos, julgo procedente o pedido efetuado por BANCO BRADESCO S/A, em face de VALDINEI SIMÃO LEITE para, com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto Lei 911/69,

com as alterações efetuadas pela Lei 10.931/04, tornar definitiva a apreensão liminar e declarar consolidada em suas mãos a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem mencionado na inicial. Condeno o Réu no pagamento das custas processuais adiantadas pelo Autor, e honorários advocatícios em favor de seu patrono, que fixo em R\$800,00 (oitocentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Por consequência declaro resolvido o mérito da ação, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Fica instada a parte sucumbente quanto aos honorários, a dar cumprimento à obrigação, no prazo de 15 dias do trânsito em julgado da presente sentença ou eventual acórdão a ser proferido pelo juízo "ad quem", em caso de recurso, sob pena de multa de 10%(dez por cento), na forma do artigo 475-J do CPC, independentemente de nova intimação.'

Processo 0804686-06.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: César Ribeiro Neves
Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto e o mais que consta nos autos, julgo parcialmente procedenteS os pedidos efetuados por OMINI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em face de CEZAR RIBEIRO NEVES para, com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto Lei 911/69, com as alterações efetuadas pela Lei 10.931/04, tornar definitiva a apreensão liminar e declarar consolidada em suas mãos a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem mencionado na inicial. Sucumbente o Réu na maior parte dos pedidos, condeno-o no pagamento das custas processuais adiantadas pela autora, e honorários advocatícios em favor de seu patrono, que fixo em R\$800,00 (oitocentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Por consequência declaro resolvido o mérito da ação, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Fica instada a parte sucumbente quanto aos honorários, a dar cumprimento à obrigação, no prazo de 15 dias do trânsito em julgado da presente sentença ou eventual acórdão a ser proferido pelo juízo "ad quem", em caso de recurso, sob pena de multa de 10%(dez por cento), na forma do artigo 475-J do CPC, independentemente de nova intimação.'

Processo 0806555-04.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Magrini Neto & Advogados Associados - Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A - HSBC Bank Brasil S/A
Adv: AFEIFE MOHAMAD HAJJ (OAB 2447/MS)
Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)
Adv: MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJJ (OAB 5672/MS)
Adv: AUGUSTO CESAR NOGUEIRA (OAB 924/MS)
Adv: HASSAN HAJJ (OAB 3875/MS)Intimação da parte requerida da r. Decisão de fls. 205-206 de seguinte teor: "Ante o não cumprimento voluntário da obrigação, cabível o presente Cumprimento de Sentença, que deverá seguir o rito do artigo 475-J, do CPC. Arbitro honorários advocatícios em 10%(dez por cento) do valor da presente Execução, em favor do patrono da parte Exequente. Com fulcro no art. 655, inciso I e 655-A, do Código de Processo Civil, com as alterações da Lei 11.382/06, e por considerar que, com o bloqueio on line não há quebra de sigilo bancário, haja vista que, o juiz não tem acesso à movimentação do devedor, primando-se pelos princípios da celeridade e economia processual, defiro o pedido de fls. 07/09 dos autos, mediante o bloqueio em conta pelo Bacenjud, conforme recibo de protocolo em anexo, o qual contemplou a verba honorária retro fixada. Ante a ausência de valores em nome da parte Executada para realização do bloqueio ordenado pelo sistema Bacenjud, conforme consulta adiante juntada, à parte Exequente para o que direito, no prazo de 10(dez) dias. Pleiteada a penhora de bens, expeça-se o necessário, cumprindo-se o artigo 475-J do CPC em todos os seus termos. Ante o conhecimento público de que o Banco HSBC Bank Brasil S/A sucedeu o Banco Bamerindus S/A, devendo responder pelas obrigações do sucedido, afirmando-se, portanto, como parte legítima para arcar com a obrigação cobrada neste Incidente, ao Cartório para que promova a alteração do pólo passivo, passando a constar HSBC Bank Brasil S/A, anotando-se no SAJ. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0806845-19.2011.8.12.0002 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: P. F. A. M. S/A - Reqdo: H. G. B. A.
Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)Intimação das partes da sentença: 'Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação constante às fls. 50 dos autos, com fulcro no artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, para que surta os efeitos legais, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do mesmo diploma legal. Custas já recolhidas(fls. 45). Indefiro a expedição de ofícios aos órgãos de restrição ao crédito, uma vez que não foram feitas anotações por ordem deste juízo, devendo as restrições indicadas pela Autora, serem por ela baixada Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Considerando que o pedido de desistência acima é incompatível com eventual intenção de recorrer, e que a parte adversa sequer foi citada desta ação, transite-se em julgado imediatamente esta decisão, ante a ocorrência do fenômeno da preclusão lógica.'

RELAÇÃO Nº 0226/2012

Processo 0000899-07.2008.8.12.0002 (002.08.000899-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Juliana Lourenço dos Santos
Adv: CLEVERSSON GOLIN

Adv: PATRICIA VAZ VILELA (OAB 010.601/MS)
Adv: CAMILO HENRIQUE SILVA (OAB 008.138/MS)
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: DIEGO BALTUILHE DOS SANTOS (OAB 013.079/MS)

Adv: DIEGO PEREIRA YULE

Adv: DÉBORA CRISTINA JORIS
Adv: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ (OAB 167.107/SP)65/08-
Ciência quanto ao ofício de fls. 121 do Detran que informou que excluiu a restrição de Busca e Apreensão junto ao cadastro do veículo de placa HRN-8808 de propriedade de Pedro Luis Arquelho de Sousa, conforme determinado

Processo 0004101-55.2009.8.12.0002 (002.09.004101-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Dibens Leasing S/A-Arendamento Mercantil - Reqdo: Eduardo Nunes Junior

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAUJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
295/09- À parte autora sobre o decurso do prazo requerido, para andamento no prazo legal

Processo 0008425-98.2003.8.12.0002/01 (002.03.008425-5/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Maurício Rodrigues Camuci - Exectda: Lucia Narciso Mizuguti - Amanda Medina - Advogado: Maurício Rodrigues Camuci
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)

295/03/001- À partes sobre a avaliação de fls. 232 no prazo legal

Processo 0008425-98.2003.8.12.0002/02 (002.03.008425-5/00002) - Execução de Sentença

Exeqte: Samuel Indomar Vargas Postau - Exectda: Lucia Narciso Mizuguti - Amanda Medina

Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
295/03/002- Às partes sobre a avaliação de fls. 375 no prazo legal

Processo 0008586-35.2008.8.12.0002 (002.08.008586-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Cardozo Canhete - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 009.714/MS)
Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS)
Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)555/08- À parte requerida para que recolha as custas de fls. 128 no valor de R\$.578,88(36,00 UFERMS), sob pena de inscrição em dívida ativa, bem como para que regularize sua representação processual, tendo em vista que a petição de fls. 133 faz referência a parte estranha aos presentes Autos, bem como não consta nos presentes Autos procuração outorgada aos advogados substabelecentes às fls. 134

Processo 0008939-17.2004.8.12.0002 (002.04.008939-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Juarez de Medeiros - Reqdo: Secamaq Indústria de Máquinas Ltda
Adv: ADILSON JOSEMAR PUHL (OAB 7229/MS)
Adv: CLAUDIA MARIA BOVERIO (OAB 8373/MS)315/04- Intimação do despacho de fls. 903 que determinou a expedição de ofício à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, instruindo o ofício com as cópias das fls. 267; 882/884; 888 e 900/901, com cumprimento do determinado às fls. 884

Processo 0010072-89.2007.8.12.0002 (002.07.010072-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lindalva dos Santos Oliveira - Reqdo: Banco Itaú S/A
Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: VANESSA ALVES COTA (OAB 221.506/MS)
625/07- À parte requerida para pagamento voluntário no prazo de 15 dias bem como para recolhimento das custas processuais de fls.222 no valor de R\$.261,76(16,00 UFERMS) no prazo legal

Processo 0010216-34.2005.8.12.0002 (002.05.010216-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Danilo Leandro Pacito Lundstedt - Marty Pacito - Reqda: Lia Dauber - Humberto Dauber - Denunciado: Itaú Seguros S/A
Adv: IDIRAN JOSÉ CATELAN TEIXEIRA (OAB 5502/MS)
Adv: ALEXANDRE MANTOVANI (OAB 9768A/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: PATRICIA HENRIETTE FORNI DONZELLI BULÇÃO DE LIMA (OAB 6903/MS)
Adv: ÉDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)
Adv: GERVASIO SCHEID (OAB 3802/MS)
Adv: MARIELVA ARAÚJO DA SILVA (OAB 2834/MS)585/05- À parte requerida do retorno dos autos e para cumprimento da sentença, através de seu

advogado(art.13 da Ordem de Serviço 01/2011), sob pena de multa(art. 475-J do CPC)

Processo 0014088-18.2009.8.12.0002 (002.09.014088-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Zélia Pereira del Pozo - Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKER (OAB 010.645/MS)
Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)
Adv: RICARDO ALEX PEREIRA LIMA (OAB 11634AM/S)
Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 006.776/MS)Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto, afasto a preliminar de ilegitimidade ativa arguida em contestação, e com fulcro no artigo 60, § 3º do Dec-Lei 167/67, e arts. 166, VII, 168 e 169 do Código Civil julgo procedentes os pedidos formulados na presente Ação Declaratória ajuizada por ZÉLIA PEREIRA DEL POZZO em face do BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, para o fim de declarar a nulidade das garantias reais e fidejussórias constantes das Cédulas Rurais Hipotecárias nºs 0136719.96.0000085 e 0136719.96.0000102, consistentes no aval prestado por Hely Marinaldo Del Pozzo e na hipoteca ofertada pela Autora e por seu marido Hely Marinaldo Del Pozzo, sobre o imóvel objeto da matrícula 59.451 do CRI. Em consequência declaro resolvido o mérito da presente ação, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condono o Réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono do Réu, que fixo em R\$6.000,00(seis mil reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, ante ao trabalho apresentado e a desnecessidade de produção de provas em audiência. Deixo de conhecer do pedido de revogação do despacho que concedeu à Autora os benefícios da justiça gratuita, tendo em vista tratar-se de matéria que deve ser alegada em incidente processual, além de que, não elementos nos autos, suficientes à revogação de ofício.'

Processo 0016340-28.2008.8.12.0002 (002.08.016340-0) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Lúcia Helena Bento Brandolis - Reqdo: Bradesco S/A
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA
Adv: ANDERSON FABIANO PRETTI (OAB 12017/MS)Intimação do Réu para que, no prazo de cinco dias, proceda à transferência do valor depositado para subconta a ser cadastrada junto ao presente feito.

Processo 0016857-67.2007.8.12.0002 (002.07.016857-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Transportadora Vanessa Ltda - Reqdo: Recapadora Antoninho Ltda e outro
Adv: JEANDRA AMÁBILE VEDANA
Adv: JEANDRA AMÁBILE VEDANA
Adv: APARECIDO GOMES DE MORAIS (OAB 4385/MS)
Adv: GILBERTO CARLOS RICHTHCIK (OAB 040.813/PR)
1135/07- À parte autora através do Dr. Aparecido Gomes de Moraes de que os Autos já encontram-se desarquivados

Processo 0100313-75.2008.8.12.0002 (002.08.100313-9) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Alexander Mendes Bezerra - Anderson Mendes Bezerra - Reqda: Antônia Roberta Bonfim da Costa - Jacopessem Roque da Costa Filho
Adv: JOCIR SOUTO DE MORAES (OAB 7280/MS)175/08- À parte autora para se manifestar sobre a devolução de correspondência de fls. 158 com a informação "ausente"

Processo 0101450-97.2005.8.12.0002 (002.05.101450-7) - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Kátia Talhiari dos Santos - Reqdo: MAXIMILIO JOSÉ PAVÃO NETO e outro
Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)
Adv: MARIA TEREZINHA CAVALHEIRO AGUILERA (OAB 4513/MS)
275/05- À parte autora para recolher a diligência necessária para a notificação requerida

Processo 0102843-57.2005.8.12.0002 (002.05.102843-5) - Monitoria

Reqte: Nara Motos Comércio Exportação e Importação de Veículos Ltda - Reqdo: Sebastiana da Silva Wagner
Adv: JOSÉ MAGI STUQUI JÚNIOR (OAB 11884/MS)
Adv: LEANDRO LUIZ BELON (OAB 11832/MS)
Adv: MAURO SERGIO HOFF BRAIT (OAB 021.883/GO)
Adv: MAURO SERGIO HOFF BRAIT (OAB 021.887/GO)655/05- À parte autora para acostar aos Autos cálculo atualizado para os devidos fins, devido ao cadastro da Subconta n. 269379

Processo 0102935-64.2007.8.12.0002 (002.07.102935-6) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Mato Verde Comercio e Representações Ltda - Reqdo: Vivo S/A
Adv: VANESSA TAVARES DOS SANTOS (OAB 9455/MS)
Adv: GIULIANO CORRADI ASTOLFI (OAB 7462/MS)
Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO (OAB 010.468/MS)
Adv: CARINA BOTTEGA (OAB 11618/MS)
815/07- À parte autora quanto ao pedido de extinção de fls. 305/306 no prazo legal

Processo 0103574-48.2008.8.12.0002 (002.08.103574-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Mario Vieira Verdasca - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)
 Adv: OLGA VIEIRA VERDASCA (OAB 8950/MS)
 Adv: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS)
 Adv: MARCOS SBOROWSKI POLLON (OAB 9969/MS)
 Adv: FLÁVIO ADOLFO VAIK (OAB 7499/MS)
 Intimação do requerido para manifestar-se sobre os documentos de f. 191-210.

5ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José Carlos de Paula Coelho e Souza
 RELAÇÃO Nº 0148/2012

Processo 0001308-46.2009.8.12.0002 (002.09.001308-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Arnaldo Perenhas Junior ME - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A
 Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: FÁBIO ALEXANDRO PEREZ (OAB 31715/PR)
 Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS)
 Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS) Intime-se o requerido para, no prazo de cinco(05) dias, manifestar sobre o prosseguimento do feito ante o trânsito em julgado da sentença.

Processo 0009223-15.2010.8.12.0002 (002.10.009223-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Fabrício Alves da Silva Pauli
 Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
 Adv: CAMILA SOARES SAIK (OAB 14152BM/S)
 Adv: GISELE RIBEIRO FAVERÃO (OAB 9904/MS) Despacho de p.84: (república-se por incorreção) Indefiro o pedido do réu, de p. 40/47, pois é incabível pedido contraposto na ação de busca e apreensão. O réu diga se concorda com o pedido de desistência da ação (p. 36 e p. 82/83). Int.

Processo 0101210-06.2008.8.12.0002 (002.08.101210-3) - Processo de Execução - Coisas

Exeqte: Norma Beatriz Azambuja da Cruz - Exectdo: Derson Cavalheiro Martins - Tatiana Azambuja Ujacow Martins
 Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS)
 Adv: FERNANDO JOSÉ PAES DE BARROS GONÇALVES (OAB 4171)
 Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 006.117/MS)
 Despacho de p.158: P. 153/157: Diga, em 05 dias, o executado Derson Cavalheiro Martins.

Processo 0800563-28.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Cobrança indevida de ligações

Reqte: Claudemir Pereira - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS)
 Adv: THIAGO ALVES CHIANCA PERERIA OLIVEIRA (OAB 11285/MS) Despacho de p.83: 1. Rejeito preliminar de impossibilidade de se rescindir a obrigação ante a necessidade de se realizar perícia. A uma, porque não há qualquer ilicitude no pleito formulado pelo autor de rescisão contratual, ou seja, esta pretensão não esbarra em nenhuma vedação prevista no ordenamento jurídico pátrio. A duas, porque a necessidade da prova pericial será objeto de discussão no decorrer da fase instrutória processual, sendo que esta questão, embora argüida como preliminar na contestação, não se encontra entre as hipóteses previstas no art. 301 do CPC.2. Digam as partes, em 05 dias, se pretendem produzir provas, justificando-as, ou se pretendem o julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0802376-27.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Robson dos Santos Pereira - ME - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: CRISTIAN VINICIUS PAGNUSSAT (OAB 14399BM/S)
 Adv: BÁRBARA RIBAS (OAB 7530/MS)
 Adv: ÂNGELA JUSTI RAMOS (OAB 11380/MS)
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Sentença de p.103/107 (parte dispositiva): Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para o fim de declarar a inexistência do débito no valor de R\$ 6.937,23, vencido em 22/02/2011, que trata o documento de p. 97, com a ressalva de que o autor encontra-se inadimplente perante o réu com relação aos encargos moratórios decorrentes do pagamento em atraso da parcela nº. 5, vencida em 23/01/2011 e paga em 21/02/2011. Condene a ré a pagar as custas e despesas processuais já desembolsadas pelo autor, na proporção de 50%, ante a parte que sucumbiu; bem como ao pagamento dos honorários dos advogados do autor, que na forma do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 500,00 com correção monetária pelo INPC do IBGE a contar desta data, levando-se em conta a natureza da causa, o tempo despendido para a realização do serviço e o trabalho apresentado. Condene o autor a pagar as custas e despesas processuais, na proporção de 50%, ante a parte que sucumbiu; bem como ao pagamento dos honorários dos advogados da ré, que na forma do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 500,00 com correção monetária pelo INPC do IBGE a contar desta data, levando-se em conta a natureza da causa, o tempo despendido para a

realização do serviço e o trabalho apresentado. Os honorários advocatícios deverão ser compensados na forma do caput do art. 21 do CPC e orientação da Súmula nº 306 do STJ. Como os dois valores acima mencionados são de R\$ 500,00, feita a compensação, o resultado é zero; ou seja, não há honorários a serem executados.P.R.I.

Processo 0802854-35.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Patrícia Mota Coelho - Reqdo: Móveis Romera Ltda
 Adv: HORÊNCIO SERROU CAMY FILHO (OAB 10248MS)
 Adv: JOSÉ MANOEL GARCIA FERNANDES (OAB 12855/PR) Despacho de p.87: Designo audiência preliminar para o dia 11 de setembro de 2012, às 14:30 horas. Intimem-se as partes que na referida audiência deverão indicar/ratificar as provas que pretendem produzir, justificando-as, ou se pretendem o julgamento do processo no estado em que se encontra. Caso as partes digam ou não ratifiquem o pedido de provas a produzir ou se o pedido de produção de provas for indeferido, em audiência, a sentença poderá ser prolatada na mesma audiência. Intimem-se.

Processo 0804938-09.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Sonia aparecida de Souza - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT SA
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS) Despacho de p.108/112: 1. Rejeito preliminar de carência de ação da autora por falta de interesse de agir, pois "o recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie" (Resp. n. 296675/SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, 4ª Turma, j. 20/8/2002). 2. Verifica-se dos autos que a autora pleiteia indenização por seguro obrigatório (DPVAT), tendo em vista o acidente sofrido em 06 de junho de 2008, que, segundo alega, lhe trouxe incapacidade de ordem física. Dispõe o Código de Defesa do Consumidor que as atividades securitárias são serviços considerados como relação de consumo, logo, apesar das particularidades que o envolvem, o seguro DPVAT está acobertado por tal diploma legal. Nesse sentido é a interpretação art. 3º, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor, que assim dispõe: "Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. (...) § 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista". Assim, a inversão do ônus da prova é direito básico do consumidor, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC, in verbis: "A facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência." A inversão do ônus da prova, prevista no Código de Defesa do Consumidor, atende ao princípio constitucional da isonomia, assegurando efetivamente o equilíbrio entre os participantes da relação de consumo, em face da desigualdade do consumidor, cuja proteção é determinada expressamente no artigo 170, inciso V, em perfeita sintonia com o art. 5º, caput, todos da Constituição Federal. In casu, a hipossuficiência é patente, pois do outro lado está a seguradora, uma empresa de grande porte nacional; assim sendo, a inversão do ônus da prova virá a equacionar essa desproporção, de forma a respeitar o princípio constitucional da igualdade (CF, artigo 5º). O STJ pacificou sobre a matéria em comento: "INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RELAÇÃO DE CONSUMO. PRECEDENTES DA CORTE. A inversão do ônus da prova está no contexto da facilitação da defesa, sendo o consumidor hipossuficiente, nos termos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, dependendo, portanto, de circunstâncias concretas, a critério do Juiz. Recurso especial não conhecido" (Resp n. 541813/SP. 3ª T. Min. Carlos Alberto Menezes Direito. DJU 02.08.2004, p. 376). "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PERÍCIA. ANTECIPAÇÃO DE DESPESAS. (...) A inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas de perícia tida como imprescindível ao julgamento da causa" (Resp n. 383276/RJ. 4ª T. Min. Ruy Rosado de Aguiar. DJU 12.08.2002, p. 219). O E. TJMS também já pacificou entendimento nesse sentido: 1ª Turma Cível "AGRAVO DE INSTRUMENTO - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HIPOSSUFICIÊNCIA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - PROVA CONSTITUTIVA DO DIREITO DO AUTOR - DOCUMENTOS ACOSTADOS À INICIAL - PERÍCIA JUDICIAL ÀS EXPENSAS DA PARTE-RÉ - DECISÃO MANTIDA - HONORÁRIOS PERICIAIS - VALOR RAZOÁVEL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Dispõe o Código de Defesa do Consumidor que as atividades securitárias são serviços considerados como relação de consumo, logo, apesar das particularidades que o envolve, o seguro DPVAT está cobertado por tal diploma legal. A inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas de perícia tida como indispensável à solução da lide. Se os valores arbitrados são condizentes com a realidade dos serviços a serem prestados pelo perito, não há falar em reforma da decisão". (Agravo N. 2009.000546-1. Rel. Des. João Maria Lós. J. 10.2.2009) 2ª Turma Cível "AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE

INSTRUMENTO - AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO DPVAT - CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HONORÁRIOS PERICIAIS A CARGO DA PARTE REQUERIDA - ADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO. A inversão do ônus da prova sujeita-se a critério do julgador, de maneira que tem por dever facilitar a defesa, quando constatar a verossimilhança das alegações ou verificar a hipossuficiência do consumidor, segundo as regras ordinárias de experiência (CDC 6º, VIII). A inversão opera-se ope iudicis, e não ope legis. Diante da presença de tais pressupostos, impõe-se a inversão do ônus em favor do consumidor, carreando, inclusive, à parte contrária a responsabilidade de antecipar os honorários periciais". (Agravo Regimental em Agravo N. 2009.003676-5/0001-00. Rel. Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges. J. 31.3.2009) 3ª Turma Cível "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CDC - HIPOSSUFICIÊNCIA DO AGRAVADO - RECURSO IMPROVIDO. Demonstrem-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam: a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. Mostrando-se adequado ao caso concreto, determina-se a inversão do ônus da prova, recaindo sobre a parte contrária os deveres inerentes, inclusive os que se referem à perícia". (Agravo N. 2009.012881-7. Rel. Des. Fernando Mauro M. Marinho. J. 17.8.2009) 4ª Turma Cível "AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO SINGULAR DE NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA COM DETERMINAÇÃO DE PAGAMENTO DE PERÍCIA NAS AÇÕES DE Cobrança DE SEGURO DPVAT - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE NOVOS FATOS OU ARGUMENTOS NO AGRAVO REGIMENTAL - REDISCUSSÃO - MULTA - ART. 557, §2º, DO CPC - RECURSO IMPROVIDO". (Agravo Regimental em Agravo N. 2008.020567-3/0001-00. Rel. Des. Atapoã da Costa Feliz. J. 09.09.2008) 5ª Turma Cível "AGRAVO REGIMENTAL - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HIPOSSUFICIÊNCIA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - PROVA CONSTITUTIVA DO DIREITO DO AUTOR - DOCUMENTOS ACOSTADOS À INICIAL - PERÍCIA JUDICIAL ÀS EXPENSAS DA PARTE-RÉ - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Dispõe o Código de Defesa do Consumidor que as atividades securitárias são serviços considerados como relação de consumo, logo, apesar das particularidades que o envolvem, o seguro DPVAT está acobertado por tal diploma legal. A inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas de perícia tida como indispensável à solução da lide". (Agravo Regimental em Agravo N. 2009.023983-5/0001-00. Rel. Des. Vladimir Abreu da Silva. J. 8.10.2009) Pelo exposto, inverto o ônus da prova, cabendo à ré provar que a autora não sofreu a incapacidade alegada na inicial em razão do acidente de trânsito. Determino, conseqüentemente, a realização de perícia médica na pessoa da autora, devendo a seguradora-ré arcar com os honorários periciais, respondendo pelas conseqüências processuais atinentes à não-produção da aludida prova. 3. Nomeio perito judicial o Dr. Raul Grigoletti para a realização de perícia médica na pessoa da autora. Arbitro os honorários do perito em R\$ 900,00 a ser recolhido pela parte ré, no prazo de 05 dias, em guia própria, junto à conta única do E. TJMS na Caixa Econômica Federal, a contar da intimação desta decisão. O prazo para entrega do laudo pericial será de 60 dias, a contar da intimação do perito para início dos trabalhos periciais. Com a comprovação do depósito dos honorários periciais nos autos, dê-se ciência ao perito de que o dinheiro encontra-se depositado nos autos. O perito deverá, em 10 dias, a contar de sua intimação para início dos trabalhos periciais, comunicar por escrito a este juízo, o local, o dia e a hora da perícia a ser feita na pessoa da autora, informando o número do processo e o nome das partes, a fim de possibilitar a intimação destas acerca da perícia a ser realizada. As partes, querendo, poderão apresentar seus quesitos e indicar assistente técnico. 4. São quesitos do juízo: a) A autora é portadora de lesão/doença mencionada na petição inicial? b) Em caso positivo, em que consiste a lesão? c) Há nexos de causalidade entre a(s) lesão(ões) e o acidente de trânsito relatado na inicial? d) As lesões são suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica? e) A lesão/doença decorrente do acidente de trânsito gerou invalidez permanente da autora?

Processo 0806865-10.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Telefonia

Reqte: José Gomes de Amorim - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença de p.169/176 (parte dispositiva): Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos iniciais para o fim de: a) declarar a nulidade da cláusula 8.12 do contrato de participação financeira em programa comunitário de telefonia, p. 15/16; e, b) condenar a ré a proceder a retribuição, em ações, dos valores efetivamente pagos pela linha telefônica adquirida pelo autor, de Cr\$ 109.450.980,00, valor este a ser convertido para Real e acrescido de correção monetária pelo IGPM da FGV a contar da assinatura do contrato (27/7/1993 p. 15) até a data da efetiva retribuição, e juros de mora de 1% ao mês, estendes desde a citação (11/1/2012 p. 112) até a data da efetiva retribuição. Condeno a ré a pagar as custas iniciais não recolhidas, bem como a pagar os honorários advocatícios em favor da defensora pública, a serem depositados em conta própria do

Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública (Lei Complementar Estadual nº 111/2005), que na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 20% sobre o valor da condenação, considerando a natureza da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para a sua realização. P. R. I.

Processo 0808467-36.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Flórida Duarte de Oliveira e outros - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Despacho de p.42: P. 41: Digam os autores.

Processo 0808566-06.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Assinatura Básica Mensal

Reqte: José Bezerra da Costa e outros - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Despacho de p.44: P. 43: Digam os autores.

RELAÇÃO Nº 0149/2012

Processo 0015795-55.2008.8.12.0002 (002.08.015795-7) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Enedina dos Santos de Cursi - Reqda: Delurce de Souza Moraes e outro
Adv: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA (OAB 4259/MS)
Adv: LAUDELINO BERNARDES (OAB 3994/MS) Intime-se a autora para, no prazo de cinco(05) dias, efetuar o recolhimento de duas(02) GRDD do oficial de justiça para expedição dos mandados de intimação das testemunhas.

6ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José Domingues Filho

RELAÇÃO Nº 0037/2012

Processo 0000907-42.2012.8.12.0002 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: G. S. de V. - Exctda: J. A. dos S. S.
Adv: BÁRBARA RIBAS (OAB 7530/MS)
Adv: ANDRE LUIZ DAS NEVES PEREIRA (OAB 8764/MS)
Adv: CRISTIAN VINICIUS PAGNUSSAT (OAB 14399BM/S) Intimação das partes do r.despacho de f. 47 "Mantenho a decisão objurgada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Processo 0001104-31.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reqdo: Município de Dourados
Adv: FLÁVIO GONÇALVES SOARES (OAB 14443/MS)
Adv: MARCUS VINÍCIUS MACHADO ROZA (OAB 11303/MS)
Adv: TALE MENDES ALVES (OAB 11839/MS)
Adv: ORLANDO RODRIGUES ZANI (OAB 1711/MS)
Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Adv: LARISSA PIEREZAN (OAB 11269/MS)
Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)
Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS) Intimação das partes do r.despacho de f.367 " 1. Por primeiro, cientifiquem-se as partes acerca do retorno dos autos digitais do TJMS. 2. Ao depois, ante a certificação da digitalização e tramitação eletrônica do Recurso Especial no STJ (f. 364/366), aguarde-se em arquivo provisório, como manda o art. 1º-A, da Instrução nº 28/2009-TJMS. Tudo, sem prejuízo de eventual execução provisória a ser processada em autos apartados e na forma eletrônica. Sobretudo, porque a espécie recursal em terra não a impede (CPC, art. 542, § 2º). "

Processo 0001341-31.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - FGTS/ Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Reqte: Maria José da Silva de Angelo - Reqdo: Município de Dourados
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
Adv: ORLANDO RODRIGUES ZANI (OAB 1711/MS) Intimação das partes do r.despacho de f.391 " 1. Por primeiro, cientifiquem-se as partes acerca do retorno dos autos digitais do TJ/MS. 2. Ao depois, tendo em vista que eventual requerimento de execução processar-se-á em autos apartados e na forma eletrônica, com fincas no art. 59, do CNCGJ/MS, determino o arquivamento definitivo deste processado digital. "

Processo 0001365-93.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Odete Nery Jesus - Gabriel de Jesus Tabosa - Reqdo: Agencia de Previdência Social do Mato Grosso do Sul - AGEPREV/MS - LitisPas: Ederson Lucas de Carvalho Tabosa - José Wellington Legnaghi Tabosa
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
Adv: RENATA RAULE MACHADO (OAB 13166AM/S) Intimação do autor do r.despacho de f.92 "Então, para a providência noticiada no petítório retro (f. 92), defiro o prazo pelo tempo pedido."

Processo 0002002-35.1997.8.12.0002 (002.97.002002-4) - Cumprimento Provisório de Sentença - Dano ao Erário

Autor: Município de Dourados - Réu: Archimedes Ferrinho Lemes Soares

Adv: PROCURADORA DA FAZENDA MUNICIPAL

Adv: ALEXANDRA BASTOS NUNES

Adv: ORLANDO RODRIGUES ZANI (OAB 1711/MS)

Adv: MOUZAR BASTON FILHO (OAB 165901/SP)

Adv: APARECIDO GOMES DE MORAIS (OAB 4385) intimação das partes, por seus advogados, das hastas públicas designadas para o dia 25 de julho de 2012, com encerramento dos lanços para às 14.00 horas, e em segunda hasta para o dia 06 de agosto de 2012, com encerramento dos lanços para as 14.00 horas, na modalidade eletrônica, pelo site www.bastonleiloes.com.br, tudo conforme edital de f. 600/603. Fica o requerido devidamente intimado por seu procurador das datas supra, conforme determina o § 5º do art. 687 do CPC. Sua também intimado o terceiro interessado Michel Roberto Teixeira, intimado por seu advogado, dr. Aparecido Gomes de Moraes. o edital de leilão será encaminhado para publicação no diário da justiça por esta serventia, por seu o autor a fazenda pública municipal. Os lanços serão liberados na no site para os lanços a partir da data de 05/7/2012, quando será afixado em mural próprio o referido edital para conhecimento de terceiros.

Processo 0002775-89.2011.8.12.0002 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Rose Cristina Sperandio Ferruzzi - Execdto: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - Detran/MS

Adv: ADRIANA SANTOS FEITOSA ESVICERO (OAB 7378B/MS)

Adv: ISMAEL GONÇALVES CRUZ (OAB 7609/MS)

Adv: ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO (OAB 9103/MS)

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS) intimação das partes da sentença de f. 82: Dada a satisfação do Precatório - f. 53/80 -, nos termos da combinação dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, declaro extinta esta execução. Custas conforme LE n. 3.779/2009. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0003141-31.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Vanilton Rodrigues do Prado - Reqdo: Município de Dourados

Adv: LUCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND (OAB 7735/MS)

Adv: ORLANDO RODRIGUES ZANI (OAB 1711/MS) Intimação das partes do r. despacho de f. 142 "1. Por primeiro, cientifiquem-se as partes acerca do retorno dos autos digitais do TJ/MS. 2. Ao depois, tendo em vista que eventual requerimento de execução processar-se-á em autos apartados e na forma eletrônica, com fincas no art. 59, do CNCGJ/MS, determino o arquivamento definitivo deste processado digital."

Processo 0004529-32.2012.8.12.0002 - Carta Precatória - Intimação

Embargte: Waldir Aparecido Capuci - João Leonildo Capuci - Embargdo: Mozarth Garcia Nascimento - Silvia Garcia Nascimento

Adv: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)

Adv: JEFERSON DOS SANTOS RODRIGUES DE AMORIM (OAB 12576/MS)

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES (OAB 8333/MS)

Adv: TALITA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 009028/MS)

Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS) intimação da testemunha Juarez, por seu advogado, Jefferson dos Santos Rodrigues de Amorim, do r. despacho de f. 69: Primeiro, ao peticionante para comprovar o justificado - f. 68 -. Ao depois, venham-me conclusos para ulterior deliberação. Às providências.

Processo 0004892-19.2012.8.12.0002 - Carta Precatória - Citação

Reqte: S. A. - Reqda: S. E. A.

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS) intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, f. 15 que deixou de citar a requerida, tendo em vista estar em lugar incerto e não sabido.

Processo 0005009-10.2012.8.12.0002 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Olga Maria Rodrigues Hausf - Reqdo: Orlando José de Carvalho

Adv: JAQUELINE M. PAIVA LOCATELLI (OAB 10218/MS) intimação da parte requerente para, no prazo legal, manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, f. 16, que deixou de citar o requerido, tendo em vista estar em lugar incerto e não sabido.

Processo 0006033-73.2012.8.12.0002 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Zenatti Distribuidora de Lubrificantes Ltda

Adv: ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA (OAB 55249/RS)

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) intimação da parte requerente para recolher o valor da despesa de condução do oficial de justiça, R\$-77,34, a qual deverá ser depositada na conta 18-1, operação 006, agência 2052 da C.E.F., em nome do Juízo Diretor do Foro da comarca de Dourados-MS, juntando-se o original do depósito nesta deprecata, no prazo de 05 dias, após a sua devida remessa via meio eletrônico, por se tratar de autos digital, nos termos do art. 1º do Provimento 65 de 15/08/2011, publicado no D.J. de 23/8/2011, que alterou o art. 319 e §§ 1º, 2º e 3º do C.N.C.G.J./MS, "...o pagamento da diligência só será considerado válido, desde que apresentado no seu original devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, vedada a juntada de comprovante de depósito realizado por meio de envelope

em caixa eletrônico de autoatendimento. Assim, o cumprimento do mandado fica condicionado a apresentação do original em cartório.

Processo 0006041-50.2012.8.12.0002 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Posto União de Bastos Ltda - Execdto: Sebrani Transportes Rodoviários Ltda

Adv: RODRIGO PESENTE (OAB 159947/SP) Intimação do autor, para recolher três diligências, no valor de R\$-38,67, cada uma, totalizando o valor de R\$-116,01, o qual deverá ser depositada na conta 18-1, operação 006, agência 2052 da C.E.F., em nome do Juízo Diretor do Foro da comarca de Dourados-MS, entregando o original do depósito neste Juízo, no prazo de 05 dias, após a sua devida

remessa via meio eletrônico, por se tratar de autos digital, nos termos do art. 1º do Provimento 65 de 15/08/2011, publicado no D.J. de 23/8/2011, que alterou o art. 319 e §§ 1º, 2º e 3º do C.N.C.G.J./MS, "...o pagamento da diligência só será considerado válido, desde que apresentado no seu original devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, vedada a juntada de comprovante de depósito realizado por meio de envelope em caixa eletrônico de autoatendimento. Assim, o cumprimento dos mandados ficam condicionados à entrega do original em cartório.

Processo 0006066-63.2012.8.12.0002 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Andrea Fetter Torraca - Alice Fetter Torraca - Adriana Fetter Torraca - Execdto: Gláucia Gonzaga Vieira de Sá - Izaiais Marques Vieira - Maria Nélia Gonzaga Vieira

Adv: RICARDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)

Adv: PAULO VICTOR DIOTTI VICTORIANO (OAB 12801/MS)

Adv: VALTER APOLINÁRIO DE PAIVA (OAB 6734A/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, recolher 01 diligência, no valor de R\$-38,67, a qual poderá ser depositada na conta 18-1, operação 006, agência 2052 da C.E.F., em nome do Juiz Diretor do Foro da comarca de Dourados-MS, juntando-se o original do depósito nesta deprecata, no prazo de 05 dias, após a sua devida remessa via meio eletrônico, por se tratar de autos digital, nos termos do art. 1º do Provimento 65 de 15/08/2011, publicado no D.J. de 23/8/2011, que alterou o art. 319 e §§ 1º, 2º e 3º do C.N.C.G.J./MS, "...o pagamento da diligência só será considerado válido, desde que apresentado no seu original devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, vedada a juntada de comprovante de depósito realizado por meio de envelope em caixa eletrônico de autoatendimento. Assim, o cumprimento dos mandados ficam condicionados à entrega do original em cartório.

Processo 0006083-02.2012.8.12.0002 - Carta Precatória - Citação

Reqte: MS Log Brasil Transportes Rodoviários Ltda - ME - Reqdo: Fribrasil Alimentos Ltda

Adv: ELENICE A. SANTOS (OAB 15023BM/S)

Adv: RODRIGO MACHADO SIVIERO (OAB 12309/MS)

Adv: ANGELA STOFFEL (OAB 9032/MS)

Adv: SANDRA ALVES DAMASCENO (OAB 10254/MS) intimação das partes, por seus advogados, da audiência designada para o dia 01 de agosto de 2012, às 16.00 horas, para inquirição das 02 testemunhas arroladas pela parte autora, na sala de audiências da 6ª vara cível desta comarca de Dourados-MS.

Processo 0006090-91.2012.8.12.0002 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: João Maria Ribeiro

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, recolher 01 diligência, no valor de R\$-38,67, a qual poderá ser depositada na conta 18-1, operação 006, agência 2052 da C.E.F., em nome do Juiz Diretor do Foro da comarca de Dourados-MS, juntando-se o original do depósito nesta deprecata, no prazo de 05 dias, após a sua devida remessa via meio eletrônico, por se tratar de autos digital, nos termos do art. 1º do Provimento 65 de 15/08/2011, publicado no D.J. de 23/8/2011, que alterou o art. 319 e §§ 1º, 2º e 3º do C.N.C.G.J./MS, "...o pagamento da diligência só será considerado válido, desde que apresentado no seu original devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, vedada a juntada de comprovante de depósito realizado por meio de envelope em caixa eletrônico de autoatendimento. Assim, o cumprimento dos mandados ficam condicionados à entrega do original em cartório.

Processo 0007386-22.2010.8.12.0002 (002.10.007386-9) - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Ricardo Palason - Reqdo: Município de Dourados

Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)

Adv: PAULO CESAR BRANQUINHO (OAB 5216/MS)

Adv: CRISTIANE DA COSTA CARVALHO (OAB 7457/MS)

Adv: MANOEL CAPILÉ PALHANO (OAB 13372/MS)

Adv: ORLANDO RODRIGUES ZANI (OAB 1711/MS)

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS) Intimação das partes do r. despacho de f.212 "1. Por primeiro, cientifiquem-se as partes acerca do retorno dos autos do TJMS. Ao depois, tendo em vista que eventual ajuizamento de "execução de sentença", doravante, processar-se-á na forma eletrônica e em autos em apartados, nos moldes da atual sistemática estabelecida pelo CNJ,

com fincas no art. 59, do CNGCJ-MS, arquivem-se este feito físico observando as cautelas de estilo. "

Processo 0011453-93.2011.8.12.0002 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: Fabio de Melo Ferraz - Reqdo: Aldair dos Santos Pereira
Adv: MOUZAR BASTON FILHO (OAB 165901/SP)
Adv: FÁBRIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)
Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)
intimação do autor, do r.despacho de fl. 61 "Intime-se o exequente para apresentar as certidões faltantes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de devolução da deprecata à origem. As providências."

Processo 0013957-43.2009.8.12.0002 (002.09.013957-9) - Procedimento Ordinário - Multa Cominatória / Astreintes

Reqte: Maria Rejane Cavalheiro do Nascimento - Reqdo: Município de Dourados
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
Adv: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Adv: DIAMANTINO PRAZER RODRIGUES (OAB 9477/MS)
Intimação do autor sobre o desarquivamento dos autos, o qual ficará em cartório por cinco dias, para vistas.

Processo 0206820-89.2010.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Transporte Terrestre

Reqte: L A S Transportes Ltda - Reqdo: Agencia Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - Agepan
Adv: GIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS (OAB 4652A/MS)
Adv: ELTON FABRICIO TOFANO (OAB 13044BM/S)Intimação do autor do r.despacho de f.268 " Então, para as providências notificadas no petição retro (f. 267), com fincas no princípio constitucional da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, CF/88), por mostrar suficiência, defiro o prazo de 15 (quinze) dias. "

Processo 0800637-82.2012.8.12.0002 - Ação Civil Pública - Patrimônio Histórico / Tombamento

Reqte: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Município de Dourados
Adv: ORLANDO RODRIGUES ZANI (OAB 1711/MS)Intimação do requerido do r.despacho de f.189 "... II. Ao apelado para responder no prazo legal (CPC, art. 508). Apresentadas as contrarrazões, ou decorrido o prazo para tanto, venham-me para os fins do art. 518, § 2º, do digesto de formas cíveis." Intime-se, ainda, da r.sentença de f.158/163 "...POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido, sem imposição de custas e honorários, ante a ausência de má-fé (art. 17, da Lei nº 7.347/85). "

Processo 0801375-70.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - ISS/ Imposto sobre Serviços

Reqte: Sociedade de Anestesiologia de Dourados SS Ltda. - Reqdo: Município de Dourados
Adv: ROALDO PEREIRA ESPÍNDOLA (OAB 10109/MS)
Adv: ORLANDO RODRIGUES ZANI (OAB 1711/MS)
Adv: FABRICIO BRAUN (OAB 9475/MS)intimação das partes, por seus advogados, da r. sentença de f. 158/161, que em síntese: POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido. Em consequência: 1. Converto os depósitos da exação em renda em favor da Fazenda Pública, declarando extinto o crédito tributário referente aos períodos consignados - f. 118/119, 123/126, 155/157 - 2. Condono a parte vencida ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), por mostrar suficiência para atender aos requisitos indicados no art. 20, § 4º, do digesto de formas cíveis. Mormente considerando o grau leve de dificuldade da causa, eis que pacificada no STJ, bem como o local da prestação do trabalho em face do domicílio do causídico. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0801802-04.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Mizael Ribeiro Quintas - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: PAULO CESAR BRANQUINHO (OAB 5216/MS)
Adv: CRISTIANE DA COSTA CARVALHO (OAB 7457/MS)
Adv: EDSON ENESTO PORTES (OAB 7521/MS)
Adv: FERNANDO RICARDO PORTES (OAB 9395/MS)
Adv: JULIANA VANESSA PORTES OLIVEIRA (OAB 11927/MS)Intimação do requerido do r.despacho de f.173 "...II. Ao apelado para responder no prazo legal (CPC, art. 508). Apresentadas as contrarrazões, ou decorrido o prazo para tanto, venham-me para os fins do art. 518, § 2º, do digesto de formas cíveis. "

Processo 0802092-82.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - ISS/ Imposto sobre Serviços

Reqte: Anhaguera Educacional Ltda - Reqdo: Município de Dourados - MS
Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS)
Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)
intimação da parte requerente para, no prazo legal, manifestar sobre a contestação juntada às f. 89/107.

Processo 0803645-04.2011.8.12.0002 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Reqte: João Lizzi - Rosa Maria Lizzi - Reqdo: Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Dourados

Adv: FABIANO RODELIN COQUETTI (OAB 12692/MS)Intimação do autor do r.despacho de f.54 " Então, ante o certificado pela escrivania (f. 53), como dantes determinado (f. 25/26), arquivem-se".

Processo 0803665-92.2011.8.12.0002 - Ação Civil Pública - Patrimônio Histórico / Tombamento

Reqte: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Município de Dourados
Adv: ORLANDO RODRIGUES ZANI (OAB 1711/MS)
Intimação do requerido do r.despacho de f.195 " II. Ao apelado para responder no prazo legal (CPC, art. 508).

Apresentadas as contrarrazões, ou decorrido o prazo para tanto, venham-me para os fins do art. 518, § 2º, do digesto de formas cíveis." Intime-se, ainda, da r.sentença de f.172/175 "...POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido, sem imposição de custas e honorários, ante a ausência de má-fé (art. 17, da Lei nº 7.347/85). "

Processo 0804151-77.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Nomeação

Reqte: Robson Luiz da Paixão - Reqdo: Município de Dourados - Lenilson Almeida da Silva
Adv: ORLANDO RODRIGUES ZANI (OAB 1711/MS)
Adv: ROBSON LUIZ DA PAIXÃO (OAB 7817/MS)
Adv: LENILSON ALMEIDA DA SILVA (OAB 11065/MS)Intimação das partes do r.despacho de f.218 " POSTO ISSO, conheço dos embargos de declaração, mas lhes nego provimento. Em consequência os declaro manifestamente protelatórios e condono o embargante a pagar ao embargado multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, conforme determina o parágrafo único, do art. 538, do Código de Processo Civil, em sua primeira figura. Custas como de lei. Intime-se e devolva-se o prazo interrompido em razão destes embargos."

Processo 0804360-12.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Títulos da Dívida Pública

Exeqte: Município de Dourados - Exectdo: Antonio Braz Genelhu Melo
Adv: ORLANDO RODRIGUES ZANI (OAB 1711/MS)intimação do Município, por seu procurador, para no prazo legal, manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 27

Processo 0805477-38.2012.8.12.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Autora: Priscila Louveira Silva Ferreira
Adv: MARIA DE FÁTIMA LOUVEIRA MARRA SILVA (OAB 6462/MS)intimação do autor do r.despacho de f.15 "...defiro o pleito, ordenando que seja retificado o assento de casamento da requerente, para dele constar o nome do seu genitor "William Marra Silva", mantendo-o no mais. Expeça-se o mandado necessário, conformado ao modelo contido no art. 109, §§ 4º e 5º, da LRP. Custas pela requerente, que ficam sobrestadas na forma do art. 12, da LAJ. P. R. I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0805600-36.2012.8.12.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Erika Basquera Galvan
Adv: MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ (OAB 5589/MS)Intimação do autor do r.despacho de f.23 " Intime-se o autor para efetivar preparo em 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e extinção do feito (CPC, art. 257)."

Processo 0805626-34.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal

Reqte: Gilberto Rodrigues Bertola - Reqdo: Município de Dourados
Adv: RODRIGO RODRIGUES DE LIMA (OAB 14503/MS)intimação da parte requerente da decisão de f. 32/33:nos termos da combinação do art. 113, da Processual Civil, com os arts. 2º, § 4º, 23, 24 e 27 da LF 12.143/2009; mais os arts. 2º e 3º, da Resolução n. 42/2010, declaro a incompetência absoluta deste Juízo e determino a remessa dos autos à uma das Varas do Juizado Especial da Fazenda Pública, dado ser inderogavelmente competente para resolver esta causa.

Processo 0808455-22.2011.8.12.0002 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Sônia Marli Charão - Heloisa Helena Wanderley Maciel - Exectdo: Município de Dourados - Advogado: Heloisa Helena Wanderley Maciel
Adv: ORLANDO RODRIGUES ZANI (OAB 1711/MS)
Adv: THIAGO JOSÉ WANDERLEY MACIEL (OAB 12889/MS)
Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)Intimação do autor do r.despacho de f.113 " Então, por primeiro, sobre o pleito impugnativo de cálculos (f. 111), diga a exequente. Ao depois, retorne em conclusão para ulterior deliberação."

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Francisco Vieira de Andrade Neto
RELAÇÃO Nº 0333/2012

Processo 0013008-19.2009.8.12.0002 (002.09.013008-3) - Execução da Pena - Uso de documento falso

Réu: Raulino Passos Landim
Adv: MÁRCIO RICARDO BENEDITO
Adv: LEANDRO GIANNY GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 9123/MS)Intimar

advogado para juntar aos autos o comprovante de residência do irmão do sentenciado residente na Comarca de Campinas/SP e o atestado de conduta carcerária.

RELAÇÃO Nº 0334/2012

Processo 0001919-62.2010.8.12.0002 (002.10.001919-8) - Execução Provisória

Réu: Valdeir de Souza

Adv: MÁRCIO RICARDO BENEDITO

Intimar advogado do cálculo de pena de f. 130/131.

RELAÇÃO Nº 0335/2012

Processo 0204480-75.2010.8.12.0002 (002.10.204480-7) - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Glênio César da Costa Muller

Adv: JOSÉ IPOJUCAN FERREIRA (OAB 6361/MS)

Intimar advogado da sentença de extinção de f. 204.

1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

RELAÇÃO Nº 0077/2012

Processo 0000427-34.2007.8.12.0101 (101.07.000427-7) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Salatiel Souza da Silva - Executo: Lérineu Carlos Hoffmann - Anemari Abel Hoffmann

Adv: SANDRA ALVES DAMASCENO (OAB 10254 MS) Vistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Havendo requerimento, expeça-se certidão de crédito. SOLICITE-SE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA. Arquivem-se.

Processo 0002217-82.2009.8.12.0101 (101.09.002217-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Exeqte: Sandra Regina Soares - Executo: Gilson Salvador dos Santos

Adv: PAULO DIAS GUIMARÃES

Adv: FERNANDO RICARDO PORTES (OAB 9395/MS) Vistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Havendo requerimento, expeça-se certidão de crédito. Arquivem-se.

Processo 0800028-93.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Aparecida Ajala Roman - Reqdo: Banco Santander (Brasil) S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS) Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, julga-se procedente o pedido para: a) declarar a inexistência dos débitos objeto dos cheques devolvidos pelo banco requerido junto à conta bancária da autora (p. 12-14), bem como das tarifas decorrentes desses débitos; b) condenar a requerida BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A a restituir à parte autora APARECIDA AJALA ROMAN a importância de R\$.-900,00 (novecentos reais), a título de repetição de indébito, já computado em dobro, bem como condenar o banco requerido a pagar para a parte autora a importância de R\$.-10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, totalizando, pois, o montante da condenação, a quantia de R\$.-10.900,00 (dez mil e novecentos reais), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e correção monetária desde a data desta sentença. A parte ré fica desde já intimada a realizar o pagamento no prazo de quinze (15) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Na forma do art. 55, da Lei nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Defere-se à autora o benefício da gratuidade judiciária. Retifique-se o nome da parte ré, passando a constar BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

Processo 0800611-78.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Freitas e Santos Ltda ME - Reqdo: Fachini S/A

Adv: MARCO ANTONIO CAIS (OAB 97584/SP)

Adv: CARINA BOTTEGA (OAB 11618/MS)

Adv: EDNA DE OLIVEIRA SCHMEISCH (OAB 9594/MS) Deverá a parte autora apresentar comprovante atualizado da Receita Federal de que se trata de microempresa ou de empresa de pequeno porte (EPP), haja vista que o documento de p. 6 não traz essa informação.

Processo 0800612-63.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Reqte: Neuza Dehn de Araújo Ramos - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)

Conciliação Data: 09/08/2012 Hora 16:00 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE

Processo 0800650-75.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Sebastião Martins da Rocha - Executo: José Carlos Soares da Silva Júnior

Adv: FLAVIO FREITAS DE LIMA (OAB 7807/MS)

Adv: UPIRAN JORGE GONÇALVES DA SILVA (OAB 7124B/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre a devolução da Carta Precatória.

Processo 0800678-43.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Patrícia Mara de Arruda Ito - Executo: Ademir Pereria Lopes

Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)

Adv: PAULO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS) No Juizado, sabe-se, não há suspensão do feito, tampouco fundamento legal para o arquivamento provisório. Desta forma, aguarde-se manifestação das partes no prazo de trinta (30) dias, acerca do prosseguimento ou extinção e, após, conclusos.

Processo 0801240-52.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Heiracles Mariano Dias Batista - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JULIANA APARECIDA PAGLIOTTO DE SOUZA NOGUEIRA (OAB 10103/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Ante a penhora on line de R\$.-1.098,04 através do BacenJud, intime-se a parte ré, através de advogado, se houver, para, querendo, apresentação de impugnação. Dê-se ciência à parte autora.

Processo 0801306-32.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios

Exeqte: Luiz Ribeiro de Paula - Edna Regina Alvarenga Bonelli - Executo: Sílvia Adriana Lopes Bortolozzo

Adv: LUIZ RIBEIRO DE PAULA (OAB 7334/MS)

Adv: EDNA REGINA ALVARENGA BONELLI (OAB 6629/MS) No Juizado, sabe-se, não há suspensão do feito, tampouco fundamento legal para o arquivamento provisório. Desta forma, aguarde-se manifestação das partes no prazo de trinta (30) dias, acerca do prosseguimento ou extinção e, após, conclusos.

Processo 0801324-53.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Elaine da Silva Vilhalva - Reqdo: Paulo Weberlyes da Silva

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN

Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão do oficial de justiça.

Processo 0801566-12.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Solange Moreira da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MÁRCIO ALEXANDRE DOS SANTOS (OAB 11504/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre devolução da Carta Precatória.

Processo 0801789-62.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Horácio Adair Veroneze-ME - Reqdo: João Bernardo

Adv: PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA (OAB 6861/MS)

Conciliação Data: 09/08/2012 Hora 17:20 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE

Processo 0801796-54.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Horácio Adair Veroneze-ME - Reqdo: Rodnei de Oliveira Souza

Adv: PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA (OAB 6861/MS)

Conciliação Data: 09/08/2012 Hora 18:00 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE

Processo 0801819-97.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: Madegran Comércio de Madeiras e Construções Ltda EPP - Executo: Neopar Participações e Empreendimentos Ltda

Adv: CARLOS ALBERTO GALVÃO FILHO

Adv: CARINA BOTTEGA (OAB 11618/MS) Ante a penhora on line de R\$.-8.128,40 através do BacenJud, intime-se a parte ré, através de advogado, se houver, para, querendo, apresentação de impugnação. Dê-se ciência à parte autora.

Processo 0801820-82.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Lucineide Valhejo Matozo - Executo: Luiza Cred S/A- Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: MÁRCIA MARIA RODRIGUES RANGEL (OAB 10370/MS)

Adv: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007/MS) Ante a penhora on line da diferença de R\$.-400,00 através do BacenJud, intime-se a parte ré, através de advogado, se houver, para, querendo, apresentação de impugnação. Dê-se ciência à parte autora.

Processo 0801854-57.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Elvis Seiji Tomonaga - Executo: BANCO FINASA BMC S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA

Adv: SAULO DE TARSO PRACONI (OAB 13259/MS) Fica deferida a execução

de sentença. Tendo decorrido o prazo de quinze (15) dias para pagamento, deve ser acrescida a multa de 10%, nos termos do art. 475-J, do CPC. Ante a penhora on line de R\$.-7.771,70 através do BacenJud, intime-se a parte ré, através de advogado, se houver, para impugnação no prazo de cinco (5) dias (art. 59, I, lei estadual nº 1071/90). Dê-se ciência à parte autora.

Processo 0801891-84.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Francisco Lima de Souza Júnior - Executo: Brasil Telecom S/A - Advogado: Francisco Lima de Souza Júnior
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS)Fica deferida a execução de sentença com relação aos honorários advocatícios. O valor deve ser de R\$.-836,98, e não de R\$.-922,90, como quer a parte autora, haja vista que o acréscimo da multa de 10%, prevista no art. 475-J, do CPC, deverá incidir somente uma vez. Ante a penhora on line de R\$.-836,98 através do BacenJud, intime-se a parte ré, através de advogado, se houver, para impugnação no prazo de cinco (5) dias (art. 59, I, lei estadual nº 1071/90). Dê-se ciência à parte autora.

Processo 0802001-83.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: R. P. C. - Reqdo: A. J. T. P. C. - B. S. (S/A - B. C. do S.
Adv: LUCI MARA TAMISARI ARECO (OAB 13186/MS)A lei nº 9.099/95, no "caput" de seu artigo 8º, é taxativa no sentido de que o incapaz não pode ser parte em processo perante os Juizados Especiais. Considerando-se que a parte autora é interditada judicialmente, impõe-se o indeferimento do pedido inicial. À vista do exposto e mais que dos autos consta, por estar caracterizada a impossibilidade jurídica do pedido no âmbito do Juizado Especial Cível, pela vedação postulatória imposta no artigo 8º, "caput", da lei 9.099/95, indefiro o pedido inicial, declarando, por sentença, extinto o presente feito. Arquivem-se.

Processo 0802014-19.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: LIANA MARQUES NOGUEIRA SOARES - Reqdo: NATIELY ORTEGA VILHALVA - Fernanda Ferreira Delgado
Adv: MARA REGINA GOULART (OAB 10325/MS)
Adv: RENATA CALADO DA SILVA (OAB 13434/MS)
Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/S)
Adv: AXWELL LEONARDO DO PRADO FARINELLI (OAB 14819/MS)Recebo o recurso apresentado pela parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. Intime-se a parte ré para oferecer resposta no prazo de dez (10) dias. O(a) recorrente é beneficiário(a) da gratuidade judiciária. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal em Campo Grande, com nossas homenagens.

Processo 0802022-59.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Tiago Ferreira Xavier - Reqdo: Baggio e Maria
Adv: GISELE COMUNE PEREIRA (OAB 15346MS)Não estando presentes os requisitos do art. 273, do código de processo civil, fica indeferido o pedido de antecipação de tutela. Cite-se.

Processo 0802024-29.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Ana Claudia dos Anjos - Reqdo: Banco IBI S/A
Adv: JOSÉ MAGI STUQUI JÚNIOR (OAB 11884/MS)Não estando presentes os requisitos do art. 273, do código de processo civil, fica indeferido o pedido de antecipação de tutela. Cite-se.

Processo 0802371-96.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Reinaldo do Amaral Nacanichi - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A- ENERSUL
Adv: RODRIGO DA SILVA (OAB 11942/MS)
Adv: MARCOS SOELE BRAZ SANTOS (OAB 10706AM/S)
Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)
Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOLI - F.42 (OAB 6756/MS)Recebo o recurso apresentado pela parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. Intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de dez (10) dias. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal em Campo Grande, com nossas homenagens.

Processo 0802514-85.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Guaira Indústria e Comércio de Massa para Vidro Ltda ME - Executo: Vibox do Brasil S.A
Adv: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)Vistos, etc... Ante o pagamento efetuado, fica declarada solvida a obrigação e extinta a execução (art. 794, I, e 795, do CPC). Arquivem-se, observadas as formalidades legais.

2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juiz(A) de Direito Waldir Marques
RELAÇÃO Nº 0072/2012

Processo 0000313-22.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: Daniel Ribas da Cunha - Reqdo: Imobiliária Continental Ltda
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)Diante do exposto julga-se improcedente os pedidos formulados por Daniel Ribas da Cunha em face

de Imobiliária Continental Ltda. Concede-se os benefícios da justiça gratuita ao autor de forma provisória, devendo encartar aos autos no prazo de cinco dias, declaração de hipossuficiência financeira, para arcar com custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de sua manutenção e de seus familiares. Na forma do artigo 55, da Lei Federal n. 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0001792-52.2009.8.12.0102 (102.09.001792-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reclante: Anderson Avelino da Silva - Reclamdo: Terramat Ltda
Adv: ANDRÉ VARDASCA QUADROS (OAB 13599/MS)
Adv: LEANDRO LUIZ BELON (OAB 11832/MS)
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)
Adv: JOSÉ MAGI STUQUI JÚNIOR (OAB 11884/MS)Ante a satisfação do crédito, declara-se solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos do art. 794, II, e 795, do CPC. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0002399-65.2009.8.12.0102 (102.09.002399-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reajuste de Prestações

Reqte: Ricardo Augusto da Silva - Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda
Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)
Adv: MARCUS FARIA DA COSTA (OAB 10668/MS)Recebe-se o recurso apresentado pela parte Ré, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte Recorrida para apresentar contra-razões no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Mista, com as homenagens deste Juízo.

Processo 0002554-09.2011.8.12.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios

Exeqte: Aquiles Paulus - Reqdo: José Roberto Barcelos - Advogado: Aquiles Paulus
Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA (OAB 7522/MS)
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)Diante do exposto, julga-se extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0002708-21.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Milton José Ribeiro Junior - Executo: Hely Marinaldo Del Pozo
Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)
Adv: RICARDO ALEX PEREIRA LIMA (OAB 11634AM/S)
Adv: MANOEL CAPILÉ PALHANO (OAB 13372/MS)
Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0800185-66.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Exeqte: Vincenzi & Moreira Ltda ME - Executo: Celso Mamedí
Adv: JULIANA APARECIDA CUSTÓDIO (OAB 8152/MS)Intime-se a parte Autora para indicar bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 53, § 4º, da Lei n. 9.099/95

Processo 0800215-04.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Bittencourt & Noriler Ltda. ME - Reqda: Vania Leite da Silva
Adv: INDIANARA APARECIDA NORILER (OAB 5180/MS)Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para condenar a parte Reclamada-Vania Leite da Silva, a pagar para a parte Autora-Bittencourt Noriler Ltda. ME, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), atualizando-se monetariamente pelo IGP/M a partir do ajuizamento da ação, com juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, afastando-se, assim, a atualização na forma pretendida na inicial. Após o trânsito em julgado, havendo requerimento, intime-se a parte Reclamada para efetuar o pagamento da condenação no prazo de 15 (quinze), sob pena de incidir na multa de 10% (dez por cento), prevista no art. 475-J do CPC.

Processo 0800243-69.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: W & S Transportes - Reqdo: Fundação Cultural e de Esportes de Dourados (FUNCED)
Adv: ORLANDO RODRIGUES ZANI (OAB 1711/MS)
Adv: ANTONIO MARCOS MARQUES (OAB 5576B/MS)
Adv: FREDERICK FORBAT ARAUJO (OAB 14372/MS)Assim, diante da existência de provas materiais que confirmam a ocorrência de ilegalidades no trâmite da licitação e validação dos contratos objeto da presente ação, é de se julgar improcedente os pedidos contidos na exordial. Diante do exposto, julga-se improcedente o pedido formulado por W S Transportes em face da Fundação Cultural e de esportes de Dourados FUNCED. Concede-se os benefícios da gratuidade da justiça a parte autora. Sem incidência de custas processuais e honorários advocatícios nessa fase processual, em face de previsão legal. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800296-50.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Mario Sanches Ue - Reqdo: Airton da Silva Calixto - Elza da Silva Calixto

Adv: FLAVIO FREITAS DE LIMA (OAB 7807/MS)

Adv: LAUDELINO LIMBERGER (OAB 2569/MS)

Adv: UPIRAN JORGE GONÇALVES DA SILVA (OAB 7124B/MS) Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, nos termos da lei n. 9.099/95 c/c art. 267, VI, do CPC, julga-se extinto o processo sem resolução do mérito, por ser o autor parte manifestamente ilegítima para figurar no pólo ativo da presente demanda. Concede-se aos requeridos, os benefícios da justiça gratuita, diante da declaração de insuficiência econômica, juntadas às fls. 46 e 55. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800326-85.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Rosilene Dos Santos Caravante - Reqdo: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.A - Associação Comercial de São Paulo

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: MARCUS FARIA DA COSTA (OAB 10668/MS)

Adv: JOSÉ ALDORY DOS SANTOS FERREIRA (OAB 15333/MS) Ante o exposto, com relação a parte requerida Associação Comercial de São Paulo, nos termos do art. 267, VI, do CPC, julga-se extinto o processo sem resolução do mérito, e julga-se procedente o pedido para declarar a inexistência do débito anotado em nome da autora pelo requerido Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.A nos órgãos de restrição ao crédito (p. 31), bem como condená-lo a pagar à parte autora Rosilene Dos Santos Caravante a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos danos morais sofridos, cujo valor deverá ser acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e atualização monetária desde o ajuizamento da ação. Fica confirmada a medida liminar concedida à p. 113. A parte ré fica desde já intimada a realizar o pagamento do valor da condenação no prazo de quinze (15) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do C.P.C. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, os mesmos deverão ser pagos no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Concede-se os benefícios da justiça gratuita a autora, em face da declaração de insuficiência financeira acostada às f. 29. Na forma do artigo 55, da lei 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800328-55.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Rosilene Dos Santos Caravante - Reqdo: Banco Santander S/A e outro

Adv: MARCUS FARIA DA COSTA (OAB 10668/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JOSÉ ALDORY DOS SANTOS FERREIRA (OAB 15333/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE M. BARROS (OAB 15131/PE)

Adv: JOÃO VICENTE JUNGSMANN DE GOUVEIA (OAB 11427/PE) Ante o exposto, com relação a parte requerida Associação Comercial de São Paulo, nos termos do art. 267, VI, do CPC, julga-se extinto o processo sem resolução do mérito, e julga-se procedente o pedido para declarar a inexistência do débito anotado em nome da autora pelo requerido Banco Santander S/A nos órgãos de restrição ao crédito (p. 30), bem como condená-lo a pagar à parte autora Rosilene Dos Santos Caravante a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos danos morais sofridos, cujo valor deverá ser acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e atualização monetária desde o ajuizamento da ação. Deverá o banco requerido proceder ainda à exclusão do nome da autora dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite por ora fixado no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo de sua eventual e oportuna elevação, caso se verifique essa necessidade. A parte ré fica desde já intimada a realizar o pagamento do valor da condenação no prazo de quinze (15) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do C.P.C. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, os mesmos deverão ser pagos no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Concede-se à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Na forma do artigo 55, da lei 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800352-83.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Pablo Santana - Execdo: TNL PCS S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: LIGIA GALANDO MONTILHA (OAB 11186/MS) Recebe-se a impugnação apresentada. Nos termos dos arts. 475-L e 475-M do CPC, suspende-se a execução de sentença. Intime-se a parte contrária para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800497-42.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Sonia Martins - Luciana Martins - Execdo: Brasil Telecom S/A - Advogada: Sonia Martins - Sonia Martins

Adv: SONIA MARTINS (OAB 4079/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Recebe-se a impugnação apresentada; Nos termos dos arts. 475-L e 475-M do CPC, suspende-se a execução de sentença. Intime-se a parte contrária para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800519-37.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ANGELO MARCIO ARCAS - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: EDNA DE OLIVEIRA SCHMEISCH (OAB 9594/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA

Intimem-se as partes do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal Mista e arquivem-se estes autos.

Processo 0800589-20.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Robison Carvalho Ferreira - Reqdo: Ediberto de Moura Rezende - Auro Rezende de Azevedo

Adv: SIMONE FREITAS CORDEIRO SILVA (OAB 15743/MS)

Adv: ROBSON LUIZ DA PAIXÃO (OAB 7817/MS)

Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 6117/MS)

Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS) Diante do exposto julga-se parcialmente procedente o pedido formulado por Robson Carvalho Ferreira, na Ação In Rem Verso Locupletamento com reparação de danos morais, para condenar Ediberto de Moura Rezende, à pagar a importância de R\$ 1.019,96 (um mil e dezenove reais e noventa e seis centavos), referente ao valor residual das parcelas pagas a menor para poder baixar o gravame, que deverá ser corrigida pela variação do IGPM da data do ajuizamento da ação, com incidência de juros de mora de 12% (doze) por cento ao ano, a partir da data da citação. Nos termos do art. 267, VI, do CPC, julga-se extinto o processo sem resolução do mérito em relação a parte Ré- Auro Rezende de Azevedo, por ser parte manifestamente ilegítima para figurar no pólo passivo da presente demanda. Anote-se. O requerido fica, desde já, intimada a realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos dispostos no artigo 475 J, da Lei Processual Civil. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, o mesmo deverá ser pago no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Sem incidência de custas processuais e honorários advocatícios, nesta fase processual, em face de previsão legal. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800619-55.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: João Batista Augusto da Silva - Reqdo: Banco Santander S.A

Adv: LUIZ AUGUSTO COALHO ZARPELON (OAB 11969/MS)

Adv: ARINO BRAGA DO AMARAL (OAB 3883/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 540/MS) Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para condenar a requerida Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil, a pagar para a parte requerente João Batista Augusto da Silva a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelos danos morais sofridos, cujo valor deverá ser acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e atualização monetária desde o ajuizamento da ação. Deverá a parte requerida proceder ainda à exclusão do nome da parte requerente dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), até o limite por ora fixado no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo de sua eventual e oportuna elevação, caso se verifique essa necessidade. Concede-se os benefícios da justiça gratuita à autora de forma provisória, devendo encartar aos autos no prazo de cinco dias, declaração de hipossuficiência financeira, para arcar com custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de sua manutenção e de seus familiares. A requerida fica desde já intimada a realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos dispostos no artigo 475 J, da Lei Processual Civil. Havendo

recurso e condenação em honorários advocatícios, o mesmo deverá ser pago no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Retifique - se a parte passiva para constar Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Na forma do artigo 55, da lei n. 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800646-38.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Incampo Produtos Agropecuários Ltda ME - Execdo: Pedro Lucio de Souza

Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)

Adv: PAULO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)

Adv: LAUDELINO LIMBERGER (OAB 2569/MS) Verifica-se dos autos que a parte Autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julga-se por sentença extinto o presente processo, com base no § 1º, do art. 51, da

Lei 9.099/95 c.c art. 267, inciso III, do CPC, e determina-se o arquivamento dos autos, após cumpridas as formalidades legais.

Processo 0800715-70.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Conceição Sanches Marques - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS) Diante do exposto, julga-se PROCEDENTE o pedido formulado por Conceição Marques Sanches para condenar a requerida Brasil Telecom S/A, ao pagamento de reparação por danos materiais, no valor de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais). A requerida fica desde já intimada a realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos dispostos no artigo 475 - J, da Lei Processual Civil. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, o mesmo deverá ser pago no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Defere-se a parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800764-14.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Paulo Ribeiro da Silveira - Exectdo: Brasil Telecom S/A - Advogado: Paulo Ribeiro da Silveira

Adv: PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA (OAB 6861/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Recebe-se a impugnação apresentada. Nos termos dos arts. 475-L e 475-M do CPC, suspende-se a execução de sentença. Intime-se a parte contrária para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800786-72.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Elias Jorge de Souza - Reqdo: Banco Bradesco S.A

Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS)

Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 3056/MT) Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para declarar a inexistência do débito anotado em nome da parte autora pela requerida nos órgãos de restrição ao crédito (f. 12), bem como, condenar Banco Bradesco S/A., a pagar para a parte autora Elias Jorge de Souza a importância de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), pelos danos morais sofridos, cujo valor deverá ser acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e atualização monetária desde o ajuizamento da ação. Deverá a parte requerida proceder ainda à exclusão do nome da parte autora dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite por ora fixado no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo de sua eventual e oportuna elevação, caso se verifique essa necessidade. Defere-se à parte autora o benefício da gratuidade judiciária. A requerida fica desde já intimada a realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos dispostos no artigo 475 J, da Lei Processual Civil. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, o mesmo deverá ser pago no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Na forma do artigo 55, da Lei nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Defere-se que a intimações sejam realizadas em nome de Dr. Mauro Paulo Galera Mari, OAB/MT 3.056. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800787-57.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Elias Jorge de Souza - Reqdo: ATIVOS S/A COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)

Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS) Diante do exposto, julga-se procedente EM PARTE o pedido formulados Elias Jorge de Souza nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Débito e Relação Jurídica c/c Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela ajuizada em face de Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, para declarar a inexistência de dívida

entre as partes, referente ao Contrato 41053610 (Ourocard Visa), no valor de R\$ 117,58 e ao Contrato 640243716 (BB Crédito salário), no valor de R\$ 713,86. Deverá a parte requerida proceder ainda à exclusão do nome da parte autora dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite por ora fixado no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo de sua eventual e oportuna elevação, caso se verifique essa necessidade. Concede-se a parte autora os benefícios da justiça gratuita. Na forma do artigo 55, da Lei 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Defere-se o pedido para que as intimações ou qualquer ato de comunicação sejam exclusivamente em nome do patrono da requerida, Dr. Rafael Furtado Ayres OAB/DF 17.380. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800798-86.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Rodrigo Aparecido Esteves - Reqdo: Copagaz Distribuidora de Gaz Ltda

Adv: ÁLVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)

Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Suspende-se os efeitos da liminar concedida pelo MM Juiz à fls. 18. Defere-se à parte autora o benefício da gratuidade judiciária. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, o mesmo deverá ser pago no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Na forma do artigo 55, da lei nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800836-35.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: LUCIANA MARTINS - Reqdo: CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A - Oi - Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)

Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 107508/MG)

Adv: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA

Adv: SONIA MARTINS (OAB 4079/MS)

Intimem-se as partes do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal Mista e arquivem-se estes autos.

Processo 0800969-77.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Consórcio

Reqte: CELINA MONTEIRO ROCHA - Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda.

Adv: DIANA REGINA MEIRELES FLORES (OAB 7520/MS)

Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)

Intimem-se as partes do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal Mista e arquivem-se estes autos.

Processo 0801099-33.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Comtexto Douradoor Publicidade Ltda-ME - Reqdo: CTG -Centro de Tradições Gaúcha

Adv: ANDRÉ VARDASCA QUADROS (OAB 13599/MS) Ante a certidão dando notícia do não comparecimento da parte Autora na audiência designada, injustificadamente, apesar de devidamente intimada, nos termos do inciso I, do art. 51, da Lei nº 9.099/95, julga-se extinto o presente processo. Arquivem-se estes autos.

Processo 0801225-83.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Reinaldo Luciano Gimenes - Exectdo: Brasil Telecom Celular

Adv: JORDACHY MASSAYUKY ALENCAR OHIRA (OAB 11176/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Intime-se a parte Autora para manifestação.

Processo 0801290-78.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Citação

Reqte: Point Tintas Ltda ME - Reqdo: Joaquim Linares Martines

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS) Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para condenar a parte Reclamada-Joaquim Linares Martines, a pagar para a parte Autora-Point Tintas Ltda ME, a importância de R\$ 618,81 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), atualizando-se monetariamente pelo IGP/M a partir do ajuizamento da ação, com juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, afastando-se, assim, a atualização na forma pretendida na inicial. Após o trânsito em julgado, havendo requerimento, intime-se a parte Reclamada para efetuar o pagamento da condenação no prazo de 15 (quinze), sob pena de incidir na multa de 10% (dez por cento), prevista no art. 475-J do CPC.

Processo 0801414-61.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Jean Alexandre Dobre - Reqdo: CR. Net Comércio de Eletrodomésticos Eletrônicos Ltda

Adv: PAULO ANDRÉ DOBRE (OAB 15701/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre devolução de AR com observação "Não existe número".

Processo 0801563-91.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Metal Forte Indústria Mecânica de Equipamentos para Máquinas Automotivas Ltda-ME - Exectdo: Celio Poveda

Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS) Para análise do pedido de fraude a execução, deverá a parte Exequente carrear para o feito matrícula atualizada dos imóveis mencionados às f. 52-53.

Processo 0801619-90.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Associação dos Servidores da Universidade Federal da Grande Dourados-ASSUFGD - Reqdo: André Luiz de Queiroz Telles

Adv: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS)

Adv: PETERSON MEDEIROS DOS SANTOS (OAB 12959/MS)Intime-se a parte Autora para apresentar o seu certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.790/99, demonstrando assim a sua capacidade para propor ação perante o Juizado Especial, consoante regra prevista no art. 8º, § 1º, da Lei nº 9.099/95.

Processo 0801643-21.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Associação dos Servidores da Universidade Federal da Grande Dourados-ASSFGD - Reqdo: Luiz Alberto Rodrigues Mira

Adv: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS)Intime-se a parte Autora para apresentar o seu certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.790/99, demonstrando assim a sua capacidade para propor ação perante o Juizado Especial, consoante regra prevista no art. 8º, § 1º, da Lei nº 9.099/95.

Processo 0801752-35.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Izabel Dias Marques - Reqdo: HN Telefonía Celular & Informática Ltda-EPP - Multilaser Industrial Ltda

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Conciliação Data: 13/08/2012 Hora 13:45 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE

Processo 0801754-05.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Reqte: Demario dos Santos - Reqdo: Banco Itauleasing S/A.
Adv: ALBERI RAFAEL DEHN RAMOS (OAB 15031/MS)
Conciliação Data: 13/08/2012 Hora 14:00 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE

Processo 0801756-72.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Reqte: Marcos Paulo de Sousa Estrela - Reqdo: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A
Adv: ALBERI RAFAEL DEHN RAMOS (OAB 15031/MS)
Conciliação Data: 13/08/2012 Hora 14:15 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE

Processo 0801760-12.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Reqte: Serjio Tomaz de Souza - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: ALBERI RAFAEL DEHN RAMOS (OAB 15031/MS)
Conciliação Data: 13/08/2012 Hora 14:45 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE

Processo 0801762-79.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Pedro Traqueta - Reqdo: PR Inox Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda- EPP
Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)
Conciliação Data: 13/08/2012 Hora 15:00 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE

Processo 0801763-64.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Flaviano Paiva dos Santos - Exectdo: Stop Hortifruta e Av Ltda ME
Adv: CAROLINA PEREIRA DITTERT (OAB 14528AMS)
Conciliação Data: 13/08/2012 Hora 14:30 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE

Processo 0801766-19.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Edmilson Gomes - Reqdo: Casas Bahia Comercial Ltda
Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)
Conciliação Data: 13/08/2012 Hora 15:30 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE

Processo 0801770-56.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária

Reqte: Rodrigues & Mazarim Ltda ME - Reqdo: Saulo Virginio Ferreira
Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)
Conciliação Data: 13/08/2012 Hora 15:45 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE

Processo 0801818-15.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Exeqte: Paulo Ribeiro da Silveira - Exectdo: Brasil Telecom S/A - Advogado: Paulo Ribeiro da Silveira
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA (OAB 6861/MS)Intime-se a parte Ré, através do advogado, se houver, para pagamento do valor de R\$ 1.500,72, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Não havendo pagamento, venham conclusos para realização de penhora on line através do BacenJud.

Processo 0801830-29.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Paulo Ribeiro da Silveira - Exectdo: Brasil Telecom S/A - Advogado: Paulo Ribeiro da Silveira
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA (OAB 6861/MS)Não há que se falar na multa de 10%, a qual somente terá incidência após o prazo de quinze (15) dias da intimação para pagamento; Assim, intime-se a parte Ré, através do advogado, se houver, para pagamento do valor de R\$ 327,13, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Não havendo pagamento, venham conclusos para realização de penhora on line através do BacenJud.

Processo 0801887-47.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Margareth Dobler - Reqdo: SS Comercio de Cosmeticos e Produtos de Higiene Pessoal LDTA
Adv: WILSON PEREIRA DE ASSIS (OAB 10119/MS)Estando presentes os requisitos do art. 273, do código de processo civil, fica deferido o pedido de antecipação de tutela. Intime-se a parte Ré para que proceda a exclusão do nome da parte Autora dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, com relação ao débito destes autos (f. 10), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite por ora fixado no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo de sua eventual e oportuna elevação, caso se verifique essa necessidade. Aguarde-se a realização da audiência já designada. Conciliação Data: 21/08/2012 Hora 13:15 Local: Sala Juiz Leigo - Instrução e Julgamento Situação: Pendente

Processo 0801895-24.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Zoraide Pires Jara - Exectdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: LILIAN G.H. GARCIA PRADO (OAB 13177/MS)Defere-se a execução provisória. Intime-se a parte Ré, através do advogado, se houver, para pagamento do valor de R\$ 27.369,87, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Não havendo pagamento, venham conclusos para realização de penhora on line através do BacenJud.

Processo 0802231-62.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Marcelo Roberto Ferraz - Reqdo: Atlântico Fundos de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados
Adv: PATRICIA DE ANDRADE (OAB 13604/MS)
Adv: GIANMARCO COSTABEBER (OAB 15316AM/S)
Adv: CARLOS DHALEM DA ROSA (OAB 21051/RS)Ante a satisfação do crédito, declara-se solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos do art. 794, II, e 795, do CPC. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0802543-38.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Autora: Josiane da Silva Freitas - Reqdo: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A - Pazin & Cia Ltda
Adv: GUSTAVO VISEU (OAB 117417/SP)
Adv: IGOR RENAN FERNANDES BIAGGI (OAB 14353/MS)
Adv: ROSA MEDEIROS BEZERRA (OAB 5235/MS)
Diante do exposto, rejeita-se liminarmente os embargos interpostos.

Processo 0802595-34.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Tiago Patricio Stuqui - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: JOSÉ MAGI STUQUI JÚNIOR (OAB 11884/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Recebe-se o recurso apresentado pela parte Autora, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte Recorrida para apresentar contra-razões no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Mista, com as homenagens deste Juízo.

Processo 0802617-92.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Vladimir Vargas Rejes Gonçalves - Reqdo: Casas Bahia Comercial Ltda - Jose Bernardino da Silva Sobrinho
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN
Adv: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO (OAB 156347/SP)Intime-se a parte Autora para manifestação acerca do pagamento efetuado pela parte Ré. Havendo concordância, fica autorizada a expedição de guia de levantamento/transfêrencia.

Processo 0802742-60.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Francisco Ivonildo Paulino de Oliveira - Reqdo: Sarruf & Sarruf Ltda ME
Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS)
Adv: TADEU ANTONIO SIVIERO (OAB 3048/MS)Diante do exposto julga-se improcedente o pedido formulado por Francisco Ivonildo Paulino de Oliveira em face de Sarruf Sarruf Ltda ME. Na forma do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**APARECIDA DO TABOADO****1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Mariel Cavalin dos Santos
RELAÇÃO Nº 0023/2012

Processo 0000023-78.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Amanda Peterson Ribeiro da Silva - Reqda: Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora Aparecida-Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado e outro

Adv: LEANDRO JOSÉ GUERRA Despacho de fl. 121: I. Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0000215-74.2012.8.12.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Robson Fagundes de Oliveira

Adv: JAMES ROBERT SILVA (OAB 4193/MS)

Adv: CARLOS HUMBERTO BATALLA Intimação: "I. Indefiro o pedido de liberdade provisória formulado por ocasião de audiência, e o faço pelos mesmos fundamentos das decisões prolatadas às fls. 45/49 e 131/133. II. No mais, aguarde-se a conclusão do incidente de exame de dependência toxicológica. III. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000241-09.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Aparecida Pereira Dias Aguiar - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: CICLAIR BRENTANI GOMES (OAB 14507AM/S) Intimação: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da não localização da testemunha, Jander.

Processo 0000241-09.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Aparecida Pereira Dias Aguiar - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: CICLAIR BRENTANI GOMES (OAB 14507AM/S) Despacho de fl. 68: I. Fl. 66: Defiro. Redesigno a presente para o dia 20 de agosto de 2012, às 16:30 horas, por tratar-se do primeiro dia desimpedido da pauta. Exclua-se, pois, da pauta junto ao SAJ, a audiência anteriormente designada.

Processo 0000449-90.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Realino Rodrigues Santana - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA Despacho de fl. 84: I. Diante do teor da certidão de fl. 83, entendo como recusada a nomeação do Dr. Leandro Manieri Carlessio. II. Assim em substituição, nomeio a Dr. Cristiane dos Santos R. de C. Castellani, sob compromisso, como perito judicial. No mais, cumpra-se conforme já determinado na decisão/despacho saneador de nomeação (fls. 77/78) III. Ciência às partes. IV. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000456-87.2008.8.12.0024 (024.08.000456-7) - Ação Penal de Competência do Júri - Crime Tentado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valtair José da Silva - Dorival da Silva - Roberto Cirino Menezes Silva

Adv: FABRICIO CALLEJON (OAB 143883/SP) Intimação: "I. Prejudicada está a oitiva das testemunhas Flávio Conceição Ramos e Éder Dias Ramos, porquanto, embora tenha sido oportunizada à defesa técnica do denunciado Valtair prazo para atualizar o endereço das mesmas, quedou-se inerte (fl. 400). No mais, determino a continuação da instrução processual com a oitiva da testemunha Jacqueline Vilarim dos Santos no endereço informado pela defesa à fl. 389, intime-se a mesma para comparecer à audiência a ser designada pela serventia, com antecedência de 30 (trinta) minutos, sob pena de condução coercitiva, bem como o advogado de defesa do denunciado Valtair através do diário oficial. II. No mais, diante do notório impedimento legal do Defensor Público que atua perante a 1.ª Vara, nomeio seu Substituto Legal desimpedido para representar os interesses do denunciado Roberto Cirino Menezes Silva (fl. 94), abra-lhe vista, pois, dos autos, intimando-o inclusive da audiência a ser designada. III. Às providências e intimações necessárias." Intimação: "Certifico e dou fé, nesta data de 03/07/2012 em atenção ao r. despacho de fl. 402, fica designado o dia 07 de agosto de 2012 às 16:00 horas, para continuação da audiência de instrução e julgamento. Nada mais."

Processo 0000572-88.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Maria Rita dos Santos Camargo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: FÁBIO AUGUSTO MARQUES (OAB 269871/SP)

Adv: LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 11078AM/S) Intimação: Fica o patrono da parte requerente intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da não localização da autora.

Processo 0001067-35.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Benedita Maria Tabua da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: CICLAIR BRENTANI GOMES (OAB 14507AM/S) Despacho de fl. 85: I. Fl. 83: Defiro. Redesigno a presente para o dia 20 de agosto de 2012, às 15:30 horas, por tratar-se do primeiro dia desimpedido da pauta. Exclua-se, pois, da pauta junto ao SAJ, a audiência anteriormente designada. II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001233-38.2009.8.12.0024 (024.09.001233-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valtó Francisco de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP) Despacho de fl. 182: I. Recebo o recurso de apelação (fls. 176/180), apenas no efeito devolutivo (CPC, artigo 520, inciso VII). II. Abra-se vista à parte apelada para apresentação de sua resposta, no prazo legal. III. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para processamento do apelo.

Processo 0001253-63.2008.8.12.0024 (024.08.001253-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Waltheir Gomes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP) Despacho de fl. 176: I. Declaro encerrada a instrução processual; II. Abra-se vista às partes para alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte requerente;

Processo 0001274-68.2010.8.12.0024 (024.10.001274-8) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Sebastiana Josefa Fagundes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: MARCO ANTÔNIO FANTONE (OAB 252229/SP) Intimação: "I. Declaro encerrada a instrução processual. II. Abra-se vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem suas alegações finais. Às providências."

Processo 0001538-51.2011.8.12.0024 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: Lagoa da Garça Empreendimento Imobiliário Ltda - Reqdo: Robson Fernandes Faustino e outro

Adv: ABMAEL MANOEL DE LIMA (OAB 48633/SP) Despacho: I. Nomeio Curador Especial (CPC, artigo 9.º, inciso II) ao requerido, na pessoa do Defensor Público que atua perante esta Vara, a quem determino a abertura de vista dos autos. II. Após, abra-se vista à parte requerente e, em seguida, ao Ministério Público. III. Às providências e intimações necessárias. AO REQUERENTE.

Processo 0001561-65.2009.8.12.0024 (024.09.001561-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: José Ferreira das Neves e outro

Adv: PEDRO RODRIGUES DE PAULA (OAB 1838/MS) Despacho de fl. 160: I. Se no prazo, recebo o recurso de apelação interposto às fls. 142/157, em seus efeitos regulares. II. Abra-se vista ao apelado para, no prazo legal, apresentar contra-razões. III. Em seguida, remeta-se o presente feito ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Processo 0001591-32.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Maria José Moreira dos Santos Elias - Reqda: Shoptime B2W Companhia Global do Varejo

Adv: LEANDRO JOSÉ GUERRA

Adv: ANDRÉ DE ALMEIDA (OAB 164322A/SP) Despacho de fl. 102: I. Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0001675-04.2009.8.12.0024 (024.09.001675-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Francisca de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: TAINAN PEREIRA ZIBIANI (OAB 173252E/SP) Intimação: "I. Recebo o recurso de apelação (fls. 175/178), apenas no efeito devolutivo (CPC, artigo 520, inciso VII). II. Intime-se a parte apelada para apresentar sua resposta, no prazo legal. III. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para processamento do apelo. IV. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0001875-45.2008.8.12.0024 (024.08.001875-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Aparecida de Paulo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S) Intimação: "I. Recebo o recurso de apelação (fls. 195/197), em seus regulares efeitos. II. Intime-se a parte apelada para apresentar sua resposta, no prazo legal. III. Após,

remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para processamento do apelo. IV. As providências e intimações necessárias.”

Processo 0002671-02.2009.8.12.0024 (024.09.002671-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valdeci Aparecido Brites - Reqda: Nobre Seguradora do Brasil S/A
Adv: DANILA AYLÁ FERREIRA DA SILVA (OAB 12151AM/S)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: MONICA GAZAVO MUNIZ (OAB 8254/MS) Sentença de fls. 157/161: Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação de Cobrança Securitária - DPVAT por Invalidez proposta por Valdeci Aparecido Brites promove em face de Nobre Seguradora do Brasil S/A, ambos qualificados, para o fim de reconhecer a incidência da prescrição da pretensão do requerente e, por consequência, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade processual (Lei 1.050/50, artigo 3º, inciso V). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0002788-22.2011.8.12.0024 - Execução da Pena - Do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gilberto Bento dos Santos
Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS) Intimação: Fica a patrona do reeducando intimada da Certidão de fl. 27: CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins, em atenção à determinação judicial retro, que fica designado o dia 24 de setembro de 2012 às 15:15 Horas, para realização de audiência administrativa. Nada mais.

Processo 0003751-98.2009.8.12.0024 (024.09.003751-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: B. P. S/A - Reqda: J. P. V. L.
Adv: LUÍS GUSTAVO BUOSI (OAB 165025/SP) Despacho de fl. 80: I. Tendo em vista a certidão de fl. 79, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e intime-se a parte requerente, pessoalmente, para promover os atos necessários ao andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito.

Processo 0500121-50.2004.8.12.0024 (024.04.500121-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alziro Alves de Ataíde - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA Intimação: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do retorno dos autos.

Processo 0500265-34.1998.8.12.0024 (024.98.500265-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Rosa de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA Intimação: “Diante do exposto, homologo o pagamento efetuado e, em consequência, declaro extinta a presente execução de sentença referente os honorários advocatícios, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 794 c.c. artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente alvará de levantamento do valor representado pelo extrato de pagamento de fl.150, em favor da requerente ou de seu procurador com poderes expressos para receber, mediante cópia e recibo nos autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Processo 0500465-94.2005.8.12.0024 (024.05.500465-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita (art. 168, caput)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Aparecido Lopes Medeiros - Elber Flávio de Azevedo Trosdolfo - Antônio Rodrigues
Adv: JAMES ROBERT SILVA (OAB 4193/MS) Intimação: Fica o procurador do requerente Antônio Rodrigues, devidamente, intimado para que o requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça pessoalmente perante o cartório da 1 Vara, com intuito de retirar a guia de levantamento da fiança.

Processo 0600004-57.2010.8.12.0024 (024.10.600004-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Roberto Siqueira Leal - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: FÁBIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)
Adv: JOÃO BARBOSA (OAB 134307/RJ)
Adv: DANILA AYLÁ FERREIRA DA SILVA (OAB 12151AM/S)
Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)
Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIAMOTTA (OAB 113815/RJ) Intimação: “Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação de Cobrança Securitária - Diferença do DPVAT por Invalidez proposta por João Roberto Siqueira Leal em face de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A, ambos qualificados, para o fim de reconhecer a incidência da prescrição da pretensão do requerente e, por consequência, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade processual (Lei 1.050/50, artigo 3º, inciso V). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Processo 0800105-76.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Domingos Rodrigues Salomão - Reqda: Catarina Albina Marques
Adv: REGINA CELIA FERREIRA

Adv: MARGARETE DE CÁSSIA CASELLA (OAB 267702/SP) Intimação: “I. Declaro encerrada a instrução processual. II. Abra-se vista às partes para alegações finais e, após, ao representante do Ministério Público. III. Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0800111-49.2012.8.12.0024 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqdo: Ernesto Luiz de Paula
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
Adv: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZA Sentença de fls. 82/83: Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e o faço com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Eventuais custas, se houver, pelo requerido, nos termos do acordo entabulado pelas partes. Oportunamente, com as cautelas legais, arquivem-se Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800132-25.2012.8.12.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: B. F. S/A (F. S/A C. F. e I. - Reqdo: João Paulo Rodrigues da Silva
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Intimação da Certidão do Oficial de Justiça de fl. 50: “Certifico que em cumprimento ao r. Mandado acima, dirigi-me ao endereço constante no mandado e na Rua Pará, 1536, e após as formalidades legais, DEIXEI DE PROCEDER a apreensão do veículo Honda CG 150 FAN-ESI, com demais características descritas no mandado, em nome de João Paulo Rodrigues da Silva, em razão de não localizar o veículo nesta cidade, apesar das diligências realizadas.. Por essas razões, devolvo o mandado em cartório para os devidos fins..”

Processo 0800370-44.2012.8.12.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: B. F. S/A (F. S/A C. F. e I. - Reqdo: Odair Leite Arruda
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Intimação: Fica a parte requerente devidamente intimada para manifestar acerca da certidão do oficial de justiça no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0800531-54.2012.8.12.0024 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: C. S. S. O. M. - Reqdo: D. de M. P.
Adv: REINALDO ANTONIO DE QUEIROZ (OAB 6038/MS)
Intimação: Fica a parte devidamente intimada para manifestar acerca da certidão de fl. 17.

Processo 0800652-82.2012.8.12.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: S. J. da S.
Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)
Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP) Sentença de fls. 26/27: Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e o faço com fundamento no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo requerente. Oportunamente, com as cautelas legais, arquivem-se Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800689-12.2012.8.12.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: J. D. S.
Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS) Sentença de fls. 25/26, tópico final: Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e o faço com fundamento no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo requerente. Oportunamente, com as cautelas legais, arquivem-se Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Mariel Cavalin dos Santos
RELAÇÃO Nº 0031/2012

Processo 0000026-67.2010.8.12.0024 (024.10.000026-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Paulo Fontoura de Oliveira - Reqdo: Banco HSBC Bank Brasil S.A
Adv: ANA FLÁVIA PEREIRA GIMARÃES (OAB 105287/MG)
Adv: JOAO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS) Intimação: Despacho de fls. 218: Vistos. Intime-se o requerido a manifestar sobre o peticionado às fls. 215/216 em dez dias. Int.

Processo 0000267-70.2012.8.12.0024 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Ré: Adriana Iris Batista Lopez e outro
Adv: RINALDO DELMONDES (OAB 12235AM/S) Despacho de fls. 137: Vistos, uma vez que os autos são digitais. Anote-se no sistema o nome do procurador. II. Sem prejuízo, ao cartório para designar audiência de instrução e julgamento. III. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000268-55.2012.8.12.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Anderson da Silva Soares e outros
Adv: FRANCISCO ASSIS HENRIQUE NETO ROCHA (OAB 89140/SP)
Adv: RICARDO J. ASSUMPÇÃO (OAB 121730/SP) Foi designado o dia

30/08/2012 às 14:15 horas para audiência de Inquirição de testemunhas na 2a. Vara Criminal de Catanduva, conforme ofício juntado às fls. 331.

Processo 0000355-79.2010.8.12.0024 (024.10.000355-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sandro Jose Barbosa dos Santos Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S) Despacho de fl. 357: "1 - Se no prazo, recebo a apelação. 2 - Vista ao apelante para suas razões, pena de subida sem elas, e, oferecidas ou certificado o decurso do prazo, ao apelado para também arrazoar. 3 - Após, encaminhe-se ao Tribunal de Justiça. Int."

Processo 0000807-60.2008.8.12.0024 (024.08.000807-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: E. M. de S. e outro - Executo: P. A. de S.

Adv: LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 11078AM/S) Aguardando manifestação, no prazo legal, sobre a certidão do sr. oficial de justiça, do inteiro teor: "Certifico que em cumprimento ao r. mandado acima, dirigi-me ao endereço constante no mandado, e após as formalidades legais, deixei de intimar Pablo Alcino de Souza, em razão do mesmo não residir mais no endereço, estando o imóvel desocupado. Certifico que, em diligências nos arredores, não obtive informações sobre o atual endereço de Pablo. Por essas razões, devolvo o mandado em cartório para os devidos fins."

Processo 0000849-70.2012.8.12.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nilson Pinto Martinez e outro Adv: RINALDO DELMONDES (OAB 12235AM/S) Intimação: Despacho de fls. 241: I. Fls. 238/240, b: indefiro o pedido de liberdade provisória, pelos mesmos fundamentos constantes nas r. decisões de fls. 154/156 e 190/191, posto não houve alteração na situação fática alegada. II. Fls. 238/240, d: de firo. III. Considerando que não é hipótese de absolvição sumária, ao cartório para designação de audiência de instrução. IV. As providências e intimações necessárias. Certidão Cartorária de fls. 242: Certifico que conforme despacho de fls. 241, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de Julho de 2012, às 13:30 horas. Nada mais.

Processo 0000849-70.2012.8.12.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nilson Pinto Martinez - Aguilard Fernando de Melo Silva

Adv: RINALDO DELMONDES (OAB 12235AM/S) Despacho de fl. 241: "Vistos, etc... I. Fls. 238/240, b: indefiro o pedido de liberdade provisória, pelos mesmos fundamentos constantes nas r. decisões de fls. 154/156 e 190/191, posto não houve alteração na situação fática alegada. II. Fls. 238/240, d: de firo. III. Considerando que não é hipótese de absolvição sumária, ao cartório para designação de audiência de instrução. IV. As providências e intimações necessárias". Certidão de fl. 242: "Certifico que conforme despacho de fls. 241, designo audiência de instrução para o dia 18 de Julho de 2012, às 13:30 horas. Nada mais".

Processo 0000919-29.2008.8.12.0024 (024.08.000919-4) - Depósito - Depósito

Reqte: B. F. S/A - Reqda: V. L. da S. B.

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) O feito encontra-se aguardando manifestação, por parte do autor, quanto ao retorno do aviso de recebimento de fls. 164, onde consta endereço insuficiente.

Processo 0000954-81.2011.8.12.0024 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira - Reqdo: Aparecido Tolentino de Almeida e outros - Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira

Adv: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA Intimação: Tópico final da sentença de fls. 167: Dessa forma, tendo em vista que houve o reconhecimento do pedido, com fulcro no art. 269, inc. II do CPC, julgo extinto o processo com apreciação do mérito. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e de honorários, cuja cobrança fica suspensa no termos e pelo prazo previsto no artigo 12 da Lei 1060/50, uma vez que concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita aos requeridos. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0001048-92.2012.8.12.0024 - Auto de Prisão em Flagrante - Furto Qualificado

Indiciado: Jucleverson de Paula Martinho e outro

Adv: RINALDO DELMONDES (OAB 12235AM/S)

Intimação: Aguardando manifestação da parte autora do inteiro teor da r. decisão de fls 100/102.

Processo 0001355-80.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4)

Reqte: Geraldo Magela da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: MARCIO SILVEIRA LUZ (OAB 286245/SP)

Adv: FERNANDO HENRIQUE ULIAN (OAB 305023/SP) Tópico final da r. sentença de fls. 111/116: "Posto isso, reconhecendo como atividade especial os períodos relacionados na inicial, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por Geraldo Magela da Silva e, conseqüentemente, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar em favor do autor o benefício previdenciário pleiteado a partir da data do requerimento administrativo, cuja Renda Mensal Inicial - RMI deverá ser calculada pela Autarquia Previdenciária, devendo as prestações vencidas no período serem adimplidas de uma só vez

e corrigidas monetariamente nos termos da Lei nº 11.960/09, que modificou a redação do art. 1º-F da Lei 9.494/97 e estabeleceu que, nas condenações impostas à Fazenda Pública, haverá incidência, de uma única vez, de correção monetária e juros aplicados à caderneta de poupança. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da autora em 10% do valor da condenação, excluídas as parcelas de aposentadoria vincendas após a prolação desta sentença, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil e Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça, considerando a pouca complexidade da causa, o tempo dispendido e local de prestação do serviço. Isenta a autarquia previdenciária do pagamento de custas processuais, nos termos do art. 4º, I, da Lei Federal nº 9.289/96. Tal isenção, entretanto, não abrange as despesas processuais que houver efetuado, bem como aquelas devidas a título de reembolso à parte contrária, por força da sucumbência. Nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta esta fase processual com resolução do mérito. Oportunamente, archive-se. P.R.I. Cumpra-se."

Processo 0001405-77.2009.8.12.0024 (024.09.001405-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jovelina Aparecida de Souza Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outro

Adv: ALYNE ALVES DE QUEIROZ (OAB 10358/MS) Tópico final da r. sentença de fls. 141/145: "Posto isso e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 74 da Lei 8.213/91, julgo procedente o pedido formulado pela autora para condenar o INSS Instituto Nacional do Seguro Social, a implementar o benefício da Pensão por Morte em seu nome, acrescido de abono anual. Ressalto, por oportuno, que os valores são devidos desde o dia do requerimento administrativo 21/08/2008 (fl. 20). O valor devido até a presente data deverá ser pago de uma só vez e corrigido monetariamente, nos termos da legislação previdenciária, bem como da Resolução nº 134, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos na Justiça Federal. Os juros de mora, contados a partir da citação, incidirão, uma única vez, até a conta final que servir de base para a expedição do precatório, para fins de atualização monetária e juros, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da autora em 10% do valor da condenação, excluídas as parcelas de aposentadoria vincendas após a prolação desta sentença, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil e Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça, considerando a pouca complexidade da causa, o tempo dispendido e local de prestação do serviço. Dispensar a autarquia previdenciária do pagamento de custas processuais, nos termos do art. 4º, I, da Lei Federal nº 9.289/96. Tal isenção não abrange as despesas processuais que houver efetuado, bem como aquelas devidas a título de reembolso à parte contrária, por força da sucumbência. Nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta esta fase processual com resolução do mérito. Nos moldes do artigo 475, § 2º, desse mesmo diploma legal, por não exceder o valor da condenação e da causa, 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de determinar a remessa necessária à superior instância. P.R.I. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se."

Processo 0001577-82.2010.8.12.0024 (024.10.001577-1) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)

Reqte: Maria José Ferro Vieira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA LEITE (OAB 10901AM/S) Despacho de fl. 149: Vistos Intimem-se as partes do retorno dos autos para que requeriram o que de direito em cinco dias. Em nada sendo requerido, archive-se com as cautelas de estilo. Int.

Processo 0001666-71.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Hilidio Paulino - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: LEANDRO JOSÉ GUERRA (OAB 234690/SP)

Aguardando manifestação sobre a memória dos cálculos apresentados pelo requerido, no prazo legal.

Processo 0001676-18.2011.8.12.0024 - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação

Reqte: Teresa Albino da Costa - Reqdo: José Freitas Oliveira

Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS) Intimação: Aguardando parte requerida providenciar a procuração outorgada ao advogado Ailton Luciano, conforme determinado às fls 41

Processo 0001763-71.2011.8.12.0024 - Monitoria - Cheque

Reqte: Vivaldo Luiz de Oliveira - EPP - Reqdo: André Santos Iuhuma

Adv: OTTO ARTUR DA SILVA RODRIGUES DE MORAES (OAB 243997/SP)

Adv: VINÍCIUS LUIZ PAZIN MONTANHER (OAB 188225E/SP) Despacho de fls. 28: Vistos, Não cumprido o mandado e não oferecidos embargos, constituiu-se, ex vi legis, o título executivo judicial. Convertido, também, por força de lei, o mandado inicial em mandado executivo, prossiga-se, no mesmo mandado, na forma prevista no artigo 1.102-C do Código de Processo Civil. Intime-se e requeira o autor a execução, na forma adequada. Int.

Processo 0003479-07.2009.8.12.0024 (024.09.003479-5) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Lagoa da Garça Empreendimento Imobiliário Ltda - Reqdo: Daniel de Castro

Adv: ABMAEL MANOEL DE LIMA (OAB 48633/SP)O feito encontra-se aguardando manifestação, por parte do autor, quanto a devolução do aviso de recebimento de fls. 74.

Processo 0003800-42.2009.8.12.0024 (024.09.003800-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Leandro Brito da Silva e outro
Adv: ALESSANDRO AGOSTINHO (OAB 218854/SP)O feito encontra-se aguardando a apresentação das razões recursais, pelo réu Leandro Brito da Silva, tendo em vista que o mesmo, às fls. 322, manifestou o desejo de recorrer em relação à sentença de fls.301/306.

Processo 0003829-92.2009.8.12.0024 (024.09.003829-4) - Procedimento Ordinário - Servidão

Reqte: Linhas de Transmissão do Itatim - Ltda - Reqdo: João Tarallo Junior e outro

Adv: BERNARDO ROSÁRIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA (OAB 7669/DF)

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)

Adv: FABRÍCIO JOSÉ CUSSIOL (OAB 213673/SP)O feito encontra-se aguardando manifestação, por parte do autor, quanto à resposta apresentada pelo perito às fls. 266/268

Processo 0600054-83.2010.8.12.0024 (024.10.600054-7) - Execução Fiscal - Multas e demais Sanções

Exeqte: Fazenda Nacional - Exectdo: Savana Agroindústria Ltda
Adv: JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA (OAB 2821/MS)Intimação: Tópico final da r. decisão de fls 85/87 "Posto isso, acolho a recusa formulada pela autora do título indicado à penhora pelo executado e determino a intimação da exequente para que, em dez dias, traga aos autos o valor atualizado da dívida em execução neste feito, uma vez que o apresentado às 67/76 está em descompasso com as certidões de dívida ativa que instruem o presente. Int."

Processo 0600098-39.2009.8.12.0024 (024.09.600098-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS - Exectdo: Antonio Alaor Bernardes de Queiroz - Reqda: Lucy Bernardes de Queiroz

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)O feito encontra-se aguardando manifestação, por parte do autor, quanto às certidões do oficial de justiça de fls. 97 (Certifico que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços declinados e observadas as formalidades legais, deixei de citar Lucy Bernardes de Queiroz por não a encontrar, porque na Av. Presidente Vargas existia um consultório veterinário da executada (atualmente desativado) e na Rua Marcolino reside Tamires Félix. Certifico que consoante informação obtida nesta cidade, a executada LUCY BERNARDES DE QUEIROZ atualmente reside em Presidente Prudente-SP para cursar Medicina naquela cidade, contudo, não obtive seu endereço residencial atual. No entanto, poderá ser encontrada na Faculdade de Medicina daquela cidade. Diante do exposto, restituo o mandado ao cartório, para os devidos fins de direito. Aparecida do Taboado-MS, 28 de maio de 2012.) e fls.100 (Certifico que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços declinados observadas as formalidades legais, deixei de efetivar penhora e demais atos em desfavor da executada Lucy Bernardes de Queiroz, porque ela não foi citada, ao passo que mudou-se para Presidente Prudente-SP, conforme consta no mandado 024.2012/001314-3 (expedido nos mesmos autos). Aparecida do Taboado-MS, 28 de maio de 2012.)

Processo 0600116-26.2010.8.12.0024 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S.A. - Exectdo: Alcoolvale Agrícola e Comercial Ltda - Luiz Guilherme Zancaner - Unialco S/A- Alcool e Açúcar - Alcoolvale S/A Açúcar e Alcool

Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB 13884/MT)

Adv: DIRCEU CARRETO (OAB 76367/SP)

Adv: MIRO SÉRGIO MOREIRA (OAB 94043/SP)Tópico final da r. sentença de fls. 208/209: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls. 195/207 nestes autos de Execução de Título Extrajudicial, interposta por Banco do Brasil S.A. em face de Alcoolvale Agrícola e Comercial Ltda, Alcoolvale S/A Açúcar e Alcool, Luiz Guilherme Zancaner e Unialco S/A- Alcool e Açúcar. Lavra-se auto de penhora dos bens descritos no Anexo I (fl. 202/206). Proceda-se a retificação do pólo passivo da ação, na forma requerida na décima terceira cláusula do acordo, às fls. 199. Defiro o pedido de suspensão do feito até o cumprimento do acordo (25/05/2020), nos termos do art. 792 do CPC. Aguarde-se em arquivo provisório o decurso do prazo ou eventual manifestação da parte interessada. P.R.I. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se."

Processo 0800061-23.2012.8.12.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: I. S. S/A - Reqdo: Luiz de Oliveira Silva Locadora ME

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: ALYNE ALVES DE QUEIROZ (OAB 10358/MS)Aguardando a parte autora

retirar a Carta Precatória, para sua devida distribuição junto à Comarca de Pereira Barreto-SP.

Processo 0800122-78.2012.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco do Brasil S.A. - Reqdo: Alcoolvale S/A - Alcool e Açúcar - Unialco S.A. - Alcool e Açúcar

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Adv: DIRCEU CARRETO (OAB 76367/SP)Tópico final da r. sentença de fls. 86/87: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls. 73/85 nestes autos de Procedimento Ordinário, interposta por Banco do Brasil S.A. em face de Alcoolvale S/A - Alcool e Açúcar e Unialco S.A. - Alcool e Açúcar. Lavra-se auto de penhora dos bens descritos no Anexo I (fl. 80/85). Proceda-se a retificação do pólo passivo da ação, na forma requerida na Décima terceira cláusula do acordo, às fls. 77. Aguarde-se o decurso do prazo para o cumprimento do acordo (25/07/2012), após, intime-se o autor a manifestar-se, no prazo de dez dias. P.R.I. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se."

Processo 0800138-66.2011.8.12.0024 - Ação Civil Pública - Anulação

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Alexandre Bastos Advogados Associados e outro

Adv: ALEXANDRE AGUIAR BASTOS (OAB 6052/MS)Intimação: Inteiro teor do r. despacho de fls 503 "I.Tendo em vista o efeito suspensivo concedido ao agravo de instrumento interposto, aguarde-se o julgamento do mesmo. II. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800273-44.2012.8.12.0024 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Jorge Aleixo de Oliveira - Reqdo: Graciliano Cristovam de Lima ou eventuais herdeiros

Adv: PEDRO RODRIGUES DE PAULA (OAB 1838/MS)O feito encontra-se aguardando o recolhimento das diligências do oficial de justiça, a serem depositadas no Banco do Brasil, agência 0706-4, conta corrente 12852-X, no valor de R\$38,67 cada uma. (Obs.: Certifico que, foi juntado às fls. 25, ao presente feito, resposta ao ofício n. 1037/2012 de fls.24, para conhecimento)

Processo 0800284-10.2011.8.12.0024 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: J. M. da S. e outros
Adv: RINALDO DELMONDES (OAB 12235AM/S)Despacho de fl. 275: "Vistos, Na forma do artigo 130, § único, do Código de Processo Penal determino a suspensão do presente até o trânsito em julgado da sentença condenatória proferida no Proc. nº 0001517-75.2011.8.12.0024. Int."

Processo 0800291-02.2011.8.12.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: B. I. S/A - Reqda: M. J. S. da R.

Adv: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 134839/SP)Despacho de fls. 23: Vistos etc. Acolho a emenda a inicial. Aguarde-se o recolhimento das custas respectivas no prazo de trinta dias. Int

Processo 0800298-91.2011.8.12.0024 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: União (Fazenda Nacional) - Exectdo: Savana Agroindústria Ltda
Adv: JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA (OAB 2821/MS)Despacho de fl. 196: Vistos, Em razão da resposta recebida nesta data do Banco Central, considero efetuada a penhora dos valores encontrados na conta corrente do executado e determino a sua intimação na forma do artigo 655 - A, do Código de Processo Civil para manifestação em dez dias. Intime-se, providenciando o cartório a criação da subconta respectiva.

Processo 0800340-09.2012.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Aparecida Josefa de Menezes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: MARCELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA (OAB 218918/SP)

Aguardando manifestação, sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido, no prazo de 10 dias.

Processo 0800369-93.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Otaviana Moreira Cassimiro - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: MARCELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA (OAB 218918/SP)Tópico final da r. decisão de fls. 54/55: "Defiro a produção de prova testemunhal, cujo rol deverá ser depositado em cartório, na forma do artigo 407 do CPC, designando o dia 14/08/2012, às 14h40, para audiência de instrução de instrução e julgamento. Intimem-se."

Processo 0800491-09.2011.8.12.0024 - Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito

Exeqte: Abatedouro de Aves Itaquiraí Ltda. - Exectdo: Max Frios Distribuidora e Representação de Alimentos Ltda-ME. e outros

Adv: PRISCILA SCHMIDT CASEMIRO (OAB 13312/MS)

Adv: WILSON CARLOS MARQUES DE CARVALHO (OAB 10912/MS)

O feito encontra-se aguardando manifestação, por parte do autor, quanto às certidões de fls.49/50 do presente feito.

Processo 0800622-47.2012.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Nadir Filó - Reqdo: Eduardo Martins da Silva

Adv: KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS Desapcho de fl. 13: "Vistos etc. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Emende a autora a inicial esclarecendo e qualificando as partes que deverão compor o pólo passivo da presente demanda em dez dias. Às providências. Int."

Processo 0800670-06.2012.8.12.0024 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: SBM-COMércio de Produtos Alimentícios Ltda. - Exectdo: Carlos Cesar Algozine de Andrade

Adv: ANA PAULA TONIASSO (OAB 10915/MS) Intimação: Inteiro teor do r. despacho de fls 14 " Intime-se a parte exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar em cartório os originais dos títulos executivos, bem como do comprovante de depósito referente a indenização de transporte do oficial de justiça. II. Com a apresentação dos títulos, cite-se a parte executada, para pagar em 03 (três) dias (CPC, artigo 652). III. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento); no caso de integral pagamento no prazo, a verba honorária será reduzida pela metade, conforme o artigo 652-A, parágrafo único do Código de Processo Civil. IV. Consigne-se no mandado de citação que a parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se à execução por meio de embargos, contados da data da juntada aos autos do referendo mandado (CPC, artigo 738). V. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, artigo 745-A). VI. Autorizo o Sr. Oficial de Justiça a utilizar-se das prerrogativas previstas no artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil VII. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800675-28.2012.8.12.0024 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Furto

Reqte: Luiz Gonzaga Neto

Adv: REGINA CELIA FERREIRATópico final da r. decisão de fl. 76/78: Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, revogo a prisão preventiva anteriormente decretada e concedo a Luiz Gonzaga Neto, suficientemente qualificado nestes autos, liberdade provisória com fiança, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo em que for intimado a comparecer pessoalmente, não mudança do endereço fornecido por ocasião do pedido de liberdade provisória, sem prévia permissão da autoridade processante e não ausentar-se por mais de 08 (oito) dias de sua residência, sem comunicar a esta autoridade o lugar em que será encontrado, ficando também obrigado ao pagamento da fiança no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), considerando que, a princípio, pelos documentos juntados pelo próprio requerente, se afigura que o mesmo dispõe de condições financeiras para arcar com esta, sem olvidar que, embora haja a Defensoria Pública para assistir aqueles que não possuem condições financeiras, o requerente contratou advogada particular, além de se tratar de um meio de desestimular eventual reiteração criminosa. Intime-se pessoalmente o requerente, bem como sua Advogada de Defesa, na forma da lei, para providenciar o pagamento da fiança. Com o seu pagamento, requisite-se o mesmo para advertências das condições de sua liberdade e, assinado o termo, expeça-se o alvará de soltura, colocando-se o mesmo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Oportunamente, extraiam-se as cópias necessárias e arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Às providências e intimações necessárias. Aparecida do Taboado/MS, 28 de junho de 2012. Mariel Cavalin dos Santos Juíza de Direito em Substituição Legal

Processo 0800684-87.2012.8.12.0024 - Execução de Alimentos - Fixação

Alimtdo: Leonardo Henrique Souza da Silva - Alimtte: Neuton Lebreiro Antonio da Silva

Adv: ALYNE ALVES DE QUEIROZ (OAB 10358/MS) Intimação: Despacho de fls. 26: I. Em face da incompatibilidade de ritos, faculto à exequente a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, devendo informar se pretende executar apenas os três últimos meses devidos e as que vencerem no curso do processo, valendo-se, portanto, do rito do art. 733 do CPC, ou se prefere adequar o pedido ao rito previsto no art. 732 do CPC. II. Às providências e intimações necessárias.

AQUIDAUANA

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Fernando Chemin Cury
RELAÇÃO Nº 0090/2012

Processo 0104119-07.2011.8.12.0005 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: Unicred Campo Grande - Reqdo: Adevilson Godoy e outro
Adv: ANGELA SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS) Vistos, Ante a concordância do exequente (f. 18) e à falta de manifestação da parte executada, homologo a avaliação de f. 15, para todos os fins. Nomeio o leiloeiro Pierre Adri, do "Canal de Leilões", para tentar efetivar a venda pública do bem penhorado nestes autos (art. 706, CPC). Caso o valor do bem penhorado não ultrapasse 60 salários mínimos, fica dispensada a publicação de editais, conforme dispõe o art. 686, § 3º, do CPC. Neste caso, porém, o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação. Estipulo a comissão do leiloeiro no valor equivalente a 5% do bem eventualmente arrematado (art. 22 do Provimento n.º 211/2010).

Intime-se o leiloeiro sobre a nomeação, assim como para que tome todas as providências que lhe compete. Às providências.

Processo 0800010-69.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autora: Sebastiana de Almeida Gil - Reqdo: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)(...) Ante o exposto, indefiro a inicial, por falta de interesse de agir, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, c/c art. 295, III, ambos do CPC. Sem custas, diante da gratuidade. P.R.I-se. Após o trânsito em julgado, archive-se esses autos, observadas as formalidades legais. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800112-91.2012.8.12.0005 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: G. D. de M. - Alimtte: U. C. de M.

Adv: JOSÉ RAIMUNDO PINTO FILHO (OAB 73056/SP)

Adv: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS Assim, diante da concordância da autora com a proposta de acordo ofertada pelo réu, homologo o acordo apresentado às f. 25. Em consequência, julgo EXTINTA a presente ação, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários diante da gratuidade da Justiça. P.R.I-se. Após certificado o trânsito em julgado, expeça-se o necessário, inclusive o termo de guarda em favor da autora e, oportunamente, arquivem-se os autos, procedendo-se às anotações e baixas necessárias. Às providências.

Processo 0800115-46.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Carmelo Silvino dos Santos - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP) Intime-se as partes, através do(s) seu(s) advogado(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0800146-66.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Eduardo Martins Barbeira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANDREA CLAUDIA VIEGAS DE ARAUJO Intime-se o requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o Relatório do Assistente Social de pág. 32-34. Após, especificar as provas que pretende produzir, indicando a pertinência e objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0800157-95.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Maria Eugenia Costa - Reqdo: Thiago Nogueira dos Santos e outros
Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA Intime-se a requerente, através do(s) seu(s) advogado(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de pág. 93 a seguir transcrita: "... Thiago Nogueira dos Santos está no Estado de Minas Gerais e não sabem quando retornará..."

Processo 0800177-23.2011.8.12.0005 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: K. M. G. de A. - Reqdo: Helton Ronaldo Pasquati

Adv: ADAO DE ARRUDA SALES

Adv: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

Adv: CRISTIANO YUKIO MASAAQUI IZEKI (OAB 13956/MS)

Adv: JOSÉ RAIMUNDO PINTO FILHO (OAB 73056/SP) Vistos, Considerando os fatos narrados às f. 23/5, antes de determinar o cumprimento da obrigação, com fincas no art. 125, IV, do CPC, designo audiência para o dia 28/08/2012, às 17:00 horas, com o objetivo de compor amigavelmente as partes. Intimem-se as partes, inclusive o representante do MP. Às providências.

Processo 0800486-44.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Miriã dos Santos Leite - Reqdo: Município de Aquidauana e outro
Adv: MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO (OAB 7046/MS) Intimação do requerido Município de Aquidauana, para, em 10 (dez) dias, manifestar acerca do parecer da junta médica e a informação do psiquiatra.

Processo 0800529-44.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jose Luis da Costa - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA (OAB 9849/MS)

Adv: ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA (...) Posto isso, julgo extinto O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade. Em razão da preclusão lógica, certifique o trânsito em julgado e archive-se. P. R. I.-se.

Processo 0800547-02.2011.8.12.0005 - Despejo - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Maria Elizabete Pedro de Lima e outro - Reqdo: Miguel Barbosa Nantes

Adv: ANDREA CLAUDIA VIEGAS DE ARAUJO

Adv: VINICIUS MENDONÇA DE BRITO (OAB 11249/MS) Intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o recolhimento da Taxa de Indenização de Transporte do Oficial de Justiça, a ser depositada no Banco Bradesco de Aquidauana, agência 0174-0, conta corrente nº 34031-6, para expedição de mandado de intimação

Processo 0800547-02.2011.8.12.0005 - Despejo - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Maria Elizabete Pedro de Lima - Nilson Valentim de Lima - Reqdo: Miguel Barbosa Nantes

Adv: ANDREA CLAUDIA VIEGAS DE ARAUJO

Adv: VINICIUS MENDONÇA DE BRITO (OAB 11249/MS)

Adv: MARCELO RAMSDORF DE ALMEIDA Intimação das partes, na pessoa de seus advogados, do envio das Cartas Precatórias, ao Juízo das Comarcas de Cambé-PR e Campo Grande-MS, sendo que a comprovação de eventuais despesas concernentes ao cumprimento do ato, será realizada no juízo deprecado. Intima-se ainda o autor, para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o recolhimento da Taxa de Indenização de Transporte do Oficial de Justiça, para expedição de mandado.

Processo 0800617-82.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Juarez Almeida Nogueira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: RENATA PEREIRA MULLER ALVES CORRÊA (OAB 9610B/MS) Vistos, etc... As partes são legítimas e estão devidamente representadas nos autos, não havendo preliminares ou nulidades a serem sanadas, motivo pelo qual dou o feito por saneado. Por outro lado, a prova pericial é imprescindível para o deslinde da causa, com o objetivo de averiguar a incapacidade alegada na inicial. Determino, assim, a produção de prova pericial. Para a realização da perícia nomeio perito o Dr. Nelson Andrade Quelho, médico com consultório nesta cidade. (...) 5. Intimem-se as partes, para querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Processo 0800744-20.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Joel Vilalba Aguero - Reqdo: Município de Aquidauana e outro Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 14971BM/S) Vistos, etc... Defiro os benefícios da justiça gratuita. Citem-se os requeridos, com a advertência do art. 277, § 2.º, do CPC, para comparecerem em audiência de conciliação, a ser realizada no dia 17/10/2012, às 16:00 horas, advertindo-os de que, não havendo conciliação, deverão apresentar contestação na própria audiência, arrolando as testemunhas que tiverem. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800756-34.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Juraci Simão - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social Adv: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 9593/MS) (...) Ante o exposto, ausente um dos requisitos autorizadores, indefiro a tutela antecipada.

Processo 0800771-37.2011.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Noely da Silva Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Vistos, Intime-se o demandante para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 41, requerendo o que entender de direito, posto que não há previsão para arquivamento de processo de conhecimento por falta de providências do autor, sob pena de extinção e arquivamento. Inerte, intime-se pessoalmente para a mesma finalidade, vindo-me conclusos em seguida para extinção, na hipótese de permanecer a inércia. Às providências.

Processo 0800782-32.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Cristina Morales Pereira - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP) Ante o exposto, considerando que o INSS, por disposição legal, tem o prazo máximo de 45 dias para apreciar os pedidos feitos na seara administrativa, suspendo o processo por esse tempo (45 dias) para que a autora formule o pedido administrativo e traga aos autos eventual indeferimento, como forma de comprovar a necessidade da intervenção judicial, sob pena de indeferimento da inicial. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801010-07.2012.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Irineu Maidana Barreto Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Adv: CICERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633/MS) Intime-se o(a) requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de pág. 49, a seguir transcrita: "...informou que o veículo está na cidade de Campo Grande/MS."

Processo 0801036-39.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Jovina Eva Jesus Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP) Intima-se a requerente, na pessoa de seu advogado, da perícia designada para o dia 17/07/2011 às 10:00 horas, a ser realizada pelo Dr. Nelson Andrade Quelho, no consultório, sito à Rua Pandiá Calógeras no. 242, centro- Aquidauana/MS.

Processo 0801047-68.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Odair Gonçalves Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RENATA PEREIRA MULLER ALVES CORRÊA (OAB 9610B/MS) Vistos, Recebo o recurso de apelação interposto pelo instituto demandado, às f. 74-86, em seu efeito devolutivo. Às contrarrazões, no prazo legal. Após, ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens deste Juízo. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801067-59.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Amaro Alves da Cunha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ADAO DE ARRUDA SALES Intime-se o requerente, através do seu advogado, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se sobre o ofício nº 1949/AP-SADJ/GExCGd/MS, informando que se encontra disponível o benefício e o não recebimento dentro do prazo de 60 (dias) implicará na suspensão.

Processo 0801124-77.2011.8.12.0005 - Liquidação por Arbitramento - Correção Monetária

Reqte: Terezinha Andrade de Goes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: VLADMIR TAVARES LIMA

Vista ao autor para se manifestar sobre os cálculos apresentados pela requerida, em 10 dias.

Processo 0801143-49.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Lenita de Mello - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Adv: JOÃO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS) Vistos, Verifica-se dos autos que a requerente reside na cidade de Anastácio, local onde há Comarca há alguns anos. (...) Ante o exposto, sendo a autora residente e domiciliada em Anastácio/MS, declino da competência para processar e julgar essa causa em favor daquele Juízo. Precluída a via impugnativa, remetam-se os autos ao Juízo de Anastácio. Às providências.

Processo 0801177-24.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Autor: Jorge Patrício de Lima Ajala - Reqda: Maria de Oliveira Almeida Adv: ANTONIO CICALISE NETTO Vistos, Considerando o teor da certidão de f. 7, determino o cancelamento desses autos e a sua devolução ao subscritor, para que o mesmo providencie a distribuição na forma correta. Ao cartório para às providências.

Processo 0801258-70.2012.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Alarico David Medeiros Júnior - Executo: Buriti Comércio de Carne Ltda e outros - Advogado: Alarico David Medeiros Júnior e outros Adv: ALARICO DAVID MEDEIROS JÚNIOR (OAB 3546/MS) Vistos, etc... 1. Intime-se o exequente para, em 10 dias, trazer aos autos o instrumento de procuração da parte executada, possibilitando sua intimação via DJ.

Processo 0801319-28.2012.8.12.0005 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: V. M. - Embargda: R. G. L. M. e outro Adv: VLADMIR TAVARES LIMA Vistos, etc, Deixo de apreciar os presente embargos, por absoluta impropriedade da via escolhida. O § 1º, do art. 475-J, do Código de Processo Civil, estabelece que "Do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias" (grifei). Assim, resta evidente que a via escolhida pelo ora demandante (Embargos à execução) encontra-se equivocada, razão pela qual não pode ser recebido, posto que se trata de rito de cumprimento de sentença, e não de execução por quantia certa fundada em título extrajudicial. Ante o exposto, rejeito liminarmente os embargos, por falta de interesse de agir, no aspecto adequação. Sem custas, por deferir ao embargante os benefícios da gratuidade. P.R.I. Oportunamente, archive-se. Às providências.

Processo 0801336-64.2012.8.12.0005 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Fátima Vilalva Carmona - Litis Ativ.: Apolinária Vilalva Carmona e outro - Reqdo: Alcides Garcia e outro Adv: PAULA EVELLINE DA SILVA FERREIRA (OAB 11624/MS) Adv: ALARICO DAVID MEDEIROS JÚNIOR (OAB 3546/MS) Vistos, Verifica-se pelas certidões de matrícula dos imóveis usucapiendo que há informações sobre qualificação e endereço dos respectivos proprietários, não sendo lícito que a autora simplesmente peça a citação dos mesmos por edital, alegando desconhecer o paradeiro. Ademais, consta que Alcides Garcia é casado com Bráulia Lubas Garcia, a qual também deve compor a esfera passiva da lide e, ainda, não há nenhuma prova do falecimento de Alcides Garcia, ônus que também compete à autora. Outrossim, compete também à autora fornecer o endereço completo dos confinantes, não bastando que simplesmente peça sua citação. Ante o exposto, intime-se a autora para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial, no sentido de incluir a esposa de Alcides Garcia na esfera passiva da lide, trazer a qualificação e endereço de todos os proprietários dos imóveis, inclusive eventual certidão de óbito ou outro documento que

comprove o falecimento de Alcides Garcia, hipótese em que deverão figurar na esfera passiva seus sucessores ou seu espólio; deverá também, no mesmo prazo, trazer o endereço completo dos confinantes, tudo sob pena de indeferimento da exordial. Após, voltem-me conclusos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801377-65.2011.8.12.0005 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Nutribon Indústria e Comércio Ltda - Reqdo: GS1 Brasil - Associação Brasileira de Automação

Adv: TEODORO NEPOMUCENO NETO (OAB 13192/MS) Intime-se as partes, através do(s) seu(s) advogado(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0801419-17.2011.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Autor: Doracy de Jesus Monteiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP) In casu, pretende a autora a concessão do benefício de auxílio doença. Todavia, mesmo devidamente intimada para suprir essa irregularidade processual, deixou de carrear aos autos o prévio requerimento administrativo, seja comprovando o seu não recebimento no protocolo, seja comprovando a falta de apreciação no prazo previsto ou, ainda, o indeferimento do pedido, carecendo, pois, de interesse processual. Ante o exposto, indefiro a inicial, por falta de interesse de agir, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, c/c art. 295, III, ambos do CPC. Sem custas, diante da gratuidade. P.R.I-se. Após o trânsito em julgado, archive-se esses autos, observadas as formalidades legais. Às providências.

Processo 0801422-69.2011.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exctda: Virgulino Pinto Barbosa-ME e outros Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS (OAB 6782/MS) 1) Indeferido pedido de fl. 40, tendo em vista o devido cumprimento do mandado. 2) Considerando que não houve a realização do pagamento e não foram, pelo oficial de justiça, localizados bens passíveis de penhora, cumpra-se o item IV do despacho de fls. 19-20.

Processo 0801423-54.2011.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exctda: Edna Cristina Camargo de Souza-ME e outros Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS (OAB 6782/MS) Vistos, Cumpra-se o despacho proferido, nesta data, nos autos em apenso. Às providências.

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José de Andrade Neto
RELAÇÃO Nº 0073/2012

Processo 0800239-29.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Wagner José Guimarães Alves - Reqdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Adv: RICARDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)
Adv: FRANCISCO MARTINS GUEDES NETO (OAB 9827/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) "... Diante de todo o exposto, com base nas razões e fundamentos supra alinhavados, tenho por bem em JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos apresentados na inicial, para o fim específico de proibir a cobrança de comissão de permanência de forma cumulada com os juros remuneratórios, correção monetária e/ou juros e multa moratórios, declarando-se válida todas as demais cláusulas do contato n. 083204406412 que não contrariem os comandos desta sentença. Como as partes saíram em parte vencidas e vencedoras, condeno-as ao pagamento de honorários recíprocos em favor de seus patronos, ficando esta verba arbitrada em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que faço com base nos parâmetros estabelecidos pelo art. 21, do CPC, levando-se em conta, ainda, o baixo grau de complexidade do feito. Sentença proferida com o exame do mérito. Oportunamente, archive-se. P.R.I.C.-se.

Processo 0800271-68.2011.8.12.0005 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Carlos Costa Queiroz Botelho - Herdeiro: Roberto Costa Queiroz Botelho e outros - Reqda: Maria Antonieta Costa Queiroz Botelho Adv: ALEXANDRE ALVES CORREA (OAB 7179/MS)
Adv: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 9593/MS)
Adv: INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO (OAB 31840/PR) Vistos. Nos termos do art. 919, do Código de Processo Civil, as contas do inventário devem ser prestadas em autos apartados. Assim, desentranhe-se o expediente de fls. 123-126, entregando-o ao seu subscritor, a fim de que o mesmo apresente na forma devida. Às providências.

Processo 0800323-64.2011.8.12.0005 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: F. A. - Reqda: E. C. L. A.
Adv: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO (OAB 2676MT)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Ato Ordinatório da escrivania: Manifeste-se a parte autora sobre o Estudo Social de f.68/71, no prazo de 05 dias.

Processo 0800365-16.2011.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Eugenio Aquilino da Cunha Ratier - Exctdo: Givaldo Januario de Moraes - ME - Advogado: Eugenio Aquilino da Cunha Ratier Adv: EUGENIO AQUILINO DA CUNHA RATIER (OAB 5746/MS)
Adv: ALMIR OTTO GONZALES CANO (OAB 13928/MS) Ato ordinatório da escrivania: A parte autora em 20 dias manifeste sobre a Avaliação de fls.77/78, requerendo o que de direito.

Processo 0800545-32.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Rita Barbosa Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social Adv: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 9593/MS)
Adv: DANTON DE OLIVEIRA GOMES (OAB 27979/PF) I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido, em seus efeitos devolutivo e suspensivo; II - Intime-se a requerente para que, querendo, apresente suas contra-razões, no prazo legal; III - Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, enviem-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal competente, com as nossas homenagens; IV - Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800703-53.2012.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Vilma Meneghel Chiovetti - Exctdo: Center Boi Comércio de Carne Adv: CRISTIANE CHIOVETI DE MORAES PROENÇA (OAB 13693/MS)
Adv: RODRIGO FRETTA MENEGHEL (OAB 9117/MS) Vistos. I - Indefero a pretensão da requerente, no sentido de oferecer como caução no presente feito, para levantamento do valor da execução, 80 vacas solteiras que alega ser de sua propriedade. Primeiro porque não há nos autos qualquer comprovação de que a requerente tem em sua posse a aludida quantidade de animais, as quais estão registradas junto ao IAGRO em nome de Edir Chiovetti. E, segundo, porque o bem oferecido em caução encontra-se em litígio judicial em processo de divórcio, não podendo ser dado como garantia sem o consentimento de todos os proprietários. II - Para que possa ser analisado o pedido de oferecimento de caução do imóvel matriculado sob o n.º 11.868, do Cartório de Registro de Imóveis de Aquidauana, deverá a exequente juntar aos autos cópia atualizada da matrícula do bem, assim como termo em que todos os eventuais proprietários do imóvel concordam com a sua dação como caução. Prazo de 10 dias. III - Como já houve a complementação do depósito do valor da execução, por parte do executado (f. 149), não há que se falar em realização de penhora on line. Às providências.

Processo 0800864-63.2012.8.12.0005 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: Alberto Cordeiro Canto - Luiza Camara Canto Adv: CLARICE DA SILVA (OAB 10693/MS) nte o exposto, como os nubentes declararam expressamente o desejo de pôr fim ao vínculo conjugal, julgo procedente o pedido contido na inicial e, em consequência, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DE ALBERTO CORDEIRO FILHO E LUIZA CAMARA CANTO, ambos devidamente qualificados nos autos, o que faço com fundamento no §6º, do art. 226, da CF/88. Sem custas, uma vez que fica deferida a justiça gratuita. Transitada em julgada esta decisão, expeça-se mandado de averbação. P.R.I.C.-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0800937-35.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: R. da S. C. - Z. M. A.
Adv: ROSALI BARBOSA S.L. DOS SANTOS (OAB 5383/MS)
Adv: CLARICE DA SILVA (OAB 10693/MS) Vistos, etc. homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes às f. 1-4, cuja cláusulas e condições passam a ser regidas pelo que restou pactuado. Em consequência, julgo extinto o feito, com base no art. 269, III, do CPC. Sem custas, eis que beneficiários da A.J.G. P.R.I.C.-se.

Processo 0801021-36.2012.8.12.0005 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Procopio Cogo - Embargdo: Banco Bradesco S/A Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS (OAB 6782/MS)
Adv: LUIZ CARLOS FERREIRA (OAB 7881/MS) A liminar postulada na inicial não comporta acolhimento. Com efeito, é cediço que para que seja concedida a medida liminar de manutenção de posse, necessário estarem presentes o "periculum in mora" e o "fumus boni iuris", além dos requisitos insculpidos no art. 927 do CPC. No caso em apreço, embora tenha vindo aos autos cópia de uma escritura pública de compra e venda entabulada entre os executados e o ora embargante, certo é que não se tem provas, ao menos por ora, de que o embargante, de fato, entrou na posse do bem penhorado no feito em apenso. Conforme é sabido, uma das obrigações de quem adquire um imóvel, reside justamente no dever de registrar o instrumento público de compra e venda, efetivando a transferência do bem junto ao cartório competente, sob pena de sofrer as consequências de sua omissão. Tal incumbência se dá, por certo, em razão de que a propriedade de bem imóvel somente se transfere com o efetivo registro em cartório do título translativo, nos exatos termos do que preceitua o art. 1.245 do Código Civil. Pelo que se colhe dos autos, foi justamente essa negligência da parte embargante, consistente em não registrar a escritura pública de fls. 07/08, que deu origem a todo o inconveniente, de forma que não pode agora alegar urgência na desconstituição da penhora. Como a posse alegada na inicial não está liminarmente comprovada, deixo de conceder a proteção

possessória pugnada. Não obstante, não se tem presente iminente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao embargante, caso a medida liminar não seja concedida, posto que nos autos em apenso, ao menos por enquanto, não se está a praticar qualquer ato efetivamente expropriatório. Frisa-se que o fato de o imóvel mencionado na inicial ter sido penhorado não possui o condão de, neste momento processual, permitir prematura adjudicação em favor do embargado ou mesmo praxeamento do aludido imóvel, de sorte que não vislumbro qualquer motivo a justificar a concessão de uma medida liminar que, diga-se de passagem, representaria a antecipação da tutela pretendida na inicial. Não obstante os motivos acima mencionados, vê-se que a execução n. 0800068-72.2012 encontra-se suspensa justamente em razão dos presentes embargos, de forma que não se pode cogitar estar havendo alguma ameaça ao direito de propriedade que alega o embargante possuir. Por tais razões, indefiro o pedido de urgência apresentado na peça inicial. Prossiga-se o feito. Às providências.

Processo 0801223-13.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: L. P. de S. - Reqdo: E. A. de S.

Adv: RÔMULO MCEDO DE SOUZA (OAB 79448/MG)

Adv: MÁRCIO JUNIO SILVA (OAB 125222/MG)Vistos. I - Intime-se a parte autora, a fim de que junte aos autos, em 10 dias, cópia de seus documentos pessoais, sob pena de indeferimento da petição inicial. II - Efetuada a juntada, cite-se o requerido, qualificado na inicial, na pessoa de sua representante legal, sobre os termos da presente ação, intimando-o para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada no dia 31.07.2012, às 15:10 horas, data a partir da qual poderá, querendo, oferecer resposta aos termos da inicial, no prazo de quinze (15) dias, devendo constar do respectivo mandado as advertências do art. 285, do CPC. III - Atente a Escrivania para o art. 155, inciso II, do CPC. IV - Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Ato ordinatório da escrivania: Intimação do requerente para providenciar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 38,67, para citação, na conta nº 34.031-6 agência 0174 Banco Bradesco, com posterior envio do comprovante original, com a autenticação do Banco, a este Juízo. Não será aceito comprovante provisório (conforme art. 42 do Provimento 70, de 09/01/2012), da Corregedoria-Geral de Justiça).

Processo 0801296-82.2012.8.12.0005 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: T. J. J. - Reqda: E. A. J.

Adv: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)É certo que, como houve alteração da nomenclatura dos proventos do requerente, com a extinção da verba salarial que antes servia como base de cálculo para a pensão devida ao requerido, outra base deve ser fixada, respeitando-se o valor real da verba alimentícia que vinha sendo regularmente paga. Assim, em sede de antecipação de tutela, tenho por bem em determinar que o requerente passe a pagar ao requerido uma pensão alimentícia no valor equivalente a 8.129% de seu atual subsídio, o que representará a preservação do valor nominal da pensão que vinha sendo paga (R\$ 284,53). Oficie-se ao empregador do réu, determinando que observe o valor da pensão ora estabelecido. III - Cite-se o requerido sobre os termos da inicial, intimando-o para que compareça em audiência de tentativa de conciliação, a qual fica designada para o dia 31.07.2012, às 16:15 horas. No mandado deverá constar a advertência ao requerido no sentido de que, na audiência, caso não seja obtido acordo, deverá produzir suas provas e apresentar suas testemunhas, devidamente acompanhado de advogado. Intime-se o requerente e o MP. Às providências.

Processo 0801322-80.2012.8.12.0005 - Mandado de Segurança - Repasse de Duodécimos

Imppte: Câmara Municipal de Aquidauana - Imptdo: Ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aquidauana-MS

Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)

Adv: MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)I - Uma vez que a Câmara Municipal de Aquidauana já vem recebendo repasse a menor do duodécimo que lhe é devido desde o mês de janeiro de 2012, não vislumbro a possibilidade de vir a sofrer maior prejuízo caso tenha que aguardar pelo curto prazo de 15 dias, para que este juízo possa colher a manifestação da autoridade impetrada. Outrossim, como a confirmação do descumprimento da decisão proferida no mandado de segurança n.º 0800220-23.2012.8.12.0005, por parte da autoridade impetrada, pode caracterizar a prática do crime de responsabilidade previsto no art. 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei n.º 201/67, tenho ser medida de prudência proceder a oitiva da mencionada autoridade antes de determinar a prática de qualquer ato de natureza executória neste processo. Assim, excepcionalmente e como medida de cautela, deixo para apreciar o pedido liminar contido na inicial após o decurso do prazo para manifestação da autoridade impetrada. II - Com urgência, notifique-se a autoridade impetrada para que preste as informações que entender conveniente. Deverá constar no mandado a advertência de que, no prazo de 15 dias, o Prefeito Municipal de Aquidauana deverá COMPROVAR a este juízo que cumpriu integralmente a decisão proferida no Mandado de Segurança n.º 0800220-23.2012.8.12.0005, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, inclusive para a apuração do já citado crime de responsabilidade. Sobre a propositura desta ação, também deverá ser notificado o Procurador Jurídico do Município. Às providências.

Processo 0801341-23.2011.8.12.0005 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: L. V. M. L. dos S. - Reqdo: Osney Leite dos Anjos

Adv: CLARICE DA SILVA (OAB 10693/MS)Vistos. O pedido de fls. 63/64 não comporta acolhimento, a uma porque o feito já se encontra julgado, com homologação de acordo celebrado entre as partes. A duas, porque não há qualquer indício, tampouco provas de que o guardião da menor não esteja exercendo a contento o encargo que lhe foi confiado por este juízo e com concordância da autora. O simples fato de não comparecer em juízo para assinatura do termo respectivo não importa em descumprimento das obrigações previstas legalmente. Trata-se de mera irregularidade, que pode ser sanada a qualquer tempo. Assim, se pretende a autora o modificação da guarda da menor, deve manejar a pertinente ação. Intimem-se e, após, archive-se. Às providências.

Processo 0801344-41.2012.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Eronildes Ramires Ayala - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONE (OAB 2391/MS)I - Defiro à requerente a gratuidade processual. II - Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, comprove a este juízo que houve o trânsito em julgado da sentença cuja execução se pretende. Pena de extinção da execução, por falta de requisito de exequibilidade. Às providências.

Processo 0801352-18.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

Reqte: L. F. Z. dos S. - Reqdo: I. N. do S. S. - I.

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONI (OAB 2391/MS)Vistos homologo a desistência apresentada pelo autor e, em consequência, determino a extinção do presente feito, com base no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas. P.R.I.C.-se. Aquidauana, 02 de julho de 2012. José de Andrade Neto Juiz de Direito

Processo 0801535-23.2011.8.12.0005 - Monitoria - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Carlos Nascimento de Lima

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Ato ordinatório da escrivania: Intimação do requerente para no prazo de 05 dias providenciar o recolhimento da indenização de transporte no valor de R\$ 38,67, na conta nº 34.031-6, agência 0174, Banco Bradesco - Aquidauana-MS, apresentar em Cartório o comprovante original do recolhimento, nos termos do art. 70, provimento 70 de 09/01/2012 da Corregedoria Geral da Justiça. Publicado no diário oficial do dia 17/01/2012.

RELAÇÃO Nº 0074/2012

Processo 0000364-64.2011.8.12.0005 (005.11.000364-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Neide Lopes de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)Ato ordinatório da escrivania: Intima-se o advogado da requerente da data da perícia designada para o dia 24/07/2012, às 10:00 horas, no consultório do médico Dr. Nelson Andrade Quelho, sito a rua Pandiá Calógeras, 242, Aquidauana-MS.

Processo 0000506-44.2006.8.12.0005 (005.06.000506-2) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Antônio Henrique Ribas - Reqdo: Ramiro Saraiva e outros

Adv: MELISSA NUNES ROMERO ECHEVERRIAAto ordinatório da escrivania: A advogada requerente no prazo de 05 dias compareça em cartório para recebimento dos autos com vista.

Processo 0000536-06.2011.8.12.0005 (005.11.000536-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqda: Maria Lucia Bossay Batista Correa

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Ato Ordinatório da Escrivania: Manifeste-se a parte autora no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de f64, a saber: "...deixo de cumprir a Busca e Apreensão, vez que, até o momento o representante da parte autora não compareceu para a realização da medida."

Processo 0000802-66.2006.8.12.0005 (005.06.000802-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Jair Araújo de Souza - Invtda: Carmélia Araujo de Souza

Adv: JAIME CORREA DE OLIVEIRA (OAB 3523/MS)

Adv: PAULA EVELLINE DA SILVA FERREIRA (OAB 11624/MS)

Adv: ALARICO DAVID MEDEIROS JÚNIOR (OAB 3546/MS)

Ato ordinatório da Escrivania: face o desarquivamento do feito, manifeste-se o inventariante no prazo de 05 dias.

Processo 0001379-73.2008.8.12.0005 (005.08.001379-6) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: P. A. A. de A. - Reqdo: Luiz Eugenio de Arruda

Adv: VALTEMIR NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)Ato ordinatório da escrivania: O requerente no prazo de 05 dias manifeste-se nos autos ante a resposta do Estado de MS, dizendo que o executado faz parte do quadro desde 2006.

Processo 0001545-86.2000.8.12.0005 (005.00.001545-4) - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação

Autora: Lindinalva de Lima de Souza e outro - Ré: Carminha Higa e outros

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (DR. ANDERSON)

Adv: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7.431)Ato ordinatório da Escrivania: Ficam às parte devidamente intimadas do início da perícia para dia 19 de julho de 2012, às 09:00 horas.

Processo 0002265-38.2009.8.12.0005 (005.09.002265-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: ALL - América Latina Logística Malha Oeste/Ferrovias Novoeste S/A - Reqda: Gisele Carlotto Gasparino da Silva

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: SAMUEL CARVALHO JUNIOR (OAB 5491/MS)

Adv: FERNANDO MELO CARNEIRO (OAB 42088/PR)Ato ordinatório da escrivania: A requerente no prazo de 10 dias, efetuar o depósito dos honorários periciais no valor de R\$6.006,93 (seis mil, seis reais e noventa e tres centavos) na conta n. 0008-7, conta 003 pessoa jurídica, agência 1464 Pantanal-Campo Grande-MS, banco 104-Caixa Econômica Federal- titular Instituto de Perícias Científica de Mato Grosso do Sul, após enviar o comprovante do depósito através do fax n. 67-3041-0018, com a identificação dos autos.

Processo 0002684-63.2006.8.12.0005 (005.06.002684-1) - Procedimento Ordinário

Autor: Osmar Lopes - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FÁBIO MOURA RIBEIRO (OAB 206785/SP)Ato ordinatório da escrivania: Manifeste-se a parte autora acerca da petição apresentada pelo requerido às fs. 77-81, no prazo de cinco dias.

Processo 0002740-57.2010.8.12.0005 (005.10.002740-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Claudinete da Silva de Castro Mariano - Invitado: Gilmar da Silva Mariano

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONE (OAB 2391/MS)Ato ordinatório da escrivania: O advogado requerente sobre a petição do Estado de MS, que requer seja apresentado o plano de partilha, para verificar possível incidência de ITCD.

Processo 0002890-38.2010.8.12.0005 (005.10.002890-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Neuza Scheifer de Camargo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOICE BITENCORTE BIELSA

Adv: RENATA MOÇO (OAB 10830AM/S)Ato ordinatório da escrivania: A requerente por sua advogada manifeste-se nos autos ante a apresentação dos cálculos pelo requerido.

Processo 0006436-77.2005.8.12.0005 (005.05.006436-8) - Ação Civil Pública

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Zelito Alves Ribeiro - Maria Tereza Ferraz Alves Ribeiro - Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Alcides Trentin - Miriam Sandri de Oliveira Trentin

Adv: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)

Adv: DARCILIO SILVA DE ARRUDA

Adv: CESAR AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS (OAB 8293/MS)

Adv: KARLA GONCALVES AMORIM (OAB 4726/MS)Ato ordinatório da escrivania: Requeridos em 30 dias comprovem nos autos o cumprimento das cláusulas I, II e III do TAC firmado nas fls.529/530. ***
RELAÇÃO Nº 0074/2012

Processo 0000364-64.2011.8.12.0005 (005.11.000364-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Neide Lopes de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)Ato ordinatório da escrivania: Intima-se o advogado da requerente da data da perícia designada para o dia 24/07/2012, às 10:00 horas, no consultório do médico Dr. Nelson Andrade Quelho, sito a rua Pandiá Calógeras, 242, Aquidauana-MS.

Processo 0000506-44.2006.8.12.0005 (005.06.000506-2) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Antônio Henrique Ribas - Reqdo: Ramiro Saraiva e outros

Adv: MELISSA NUNES ROMERO ECHEVERRIAAto ordinatório da escrivania: A advogada requerente no prazo de 05 dias compareça em cartório para recebimento dos autos com vista.

Processo 0000536-06.2011.8.12.0005 (005.11.000536-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqda: Maria Lucia Bossay Batista Correa

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Ato Ordinatório da Escrivania: Manifeste-se a parte autora no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de f64, a saber: "...deixo de cumprir a Busca e Apreensão, vez que, até o momento o representante da parte autora não compareceu para a realização da medida."

Processo 0000802-66.2006.8.12.0005 (005.06.000802-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Jair Araújo de Souza - Invitada: Carmélia Araujo de Souza

Adv: JAIME CORREA DE OLIVEIRA (OAB 3523/MS)

Adv: PAULA EVELLINE DA SILVA FERREIRA (OAB 11624/MS)

Adv: ALARICO DAVID MEDEIROS JÚNIOR (OAB 3546/MS)

Ato ordinatório da Escrivania: face o desarquivamento do feito, manifeste-se o inventariante no prazo de 05 dias.

Processo 0001379-73.2008.8.12.0005 (005.08.001379-6) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: P. A. A. de A. - Reqdo: Luiz Eugenio de Arruda

Adv: VALTEMIER NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)Ato ordinatório da escrivania: O requerente no prazo de 05 dias manifeste-se nos autos ante a resposta do Estado de MS, dizendo que o executado faz parte do quadro desde 2006.

Processo 0001545-86.2000.8.12.0005 (005.00.001545-4) - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação

Autora: Lindinalva de Lima de Souza e outro - Ré: Carminha Higa e outros

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (DR. ANDERSON)

Adv: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7.431)Ato ordinatório da Escrivania: Ficam às parte devidamente intimadas do início da perícia para dia 19 de julho de 2012, às 09:00 horas.

Processo 0002265-38.2009.8.12.0005 (005.09.002265-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: ALL - América Latina Logística Malha Oeste/Ferrovias Novoeste S/A - Reqda: Gisele Carlotto Gasparino da Silva

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: SAMUEL CARVALHO JUNIOR (OAB 5491/MS)

Adv: FERNANDO MELO CARNEIRO (OAB 42088/PR)Ato ordinatório da escrivania: A requerente no prazo de 10 dias, efetuar o depósito dos honorários periciais no valor de R\$6.006,93 (seis mil, seis reais e noventa e tres centavos) na conta n. 0008-7, conta 003 pessoa jurídica, agência 1464 Pantanal-Campo Grande-MS, banco 104-Caixa Econômica Federal- titular Instituto de Perícias Científica de Mato Grosso do Sul, após enviar o comprovante do depósito através do fax n. 67-3041-0018, com a identificação dos autos.

Processo 0002684-63.2006.8.12.0005 (005.06.002684-1) - Procedimento Ordinário

Autor: Osmar Lopes - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FÁBIO MOURA RIBEIRO (OAB 206785/SP)Ato ordinatório da escrivania: Manifeste-se a parte autora acerca da petição apresentada pelo requerido às fs. 77-81, no prazo de cinco dias.

Processo 0002740-57.2010.8.12.0005 (005.10.002740-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Claudinete da Silva de Castro Mariano - Invitado: Gilmar da Silva Mariano

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONE (OAB 2391/MS)Ato ordinatório da escrivania: O advogado requerente sobre a petição do Estado de MS, que requer seja apresentado o plano de partilha, para verificar possível incidência de ITCD.

Processo 0002890-38.2010.8.12.0005 (005.10.002890-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Neuza Scheifer de Camargo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOICE BITENCORTE BIELSA

Adv: RENATA MOÇO (OAB 10830AM/S)Ato ordinatório da escrivania: A requerente por sua advogada manifeste-se nos autos ante a apresentação dos cálculos pelo requerido.

Processo 0006436-77.2005.8.12.0005 (005.05.006436-8) - Ação Civil Pública

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Zelito Alves Ribeiro - Maria Tereza Ferraz Alves Ribeiro - Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Alcides Trentin - Miriam Sandri de Oliveira Trentin

Adv: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)

Adv: DARCILIO SILVA DE ARRUDA

Adv: CESAR AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS (OAB 8293/MS)

Adv: KARLA GONCALVES AMORIM (OAB 4726/MS)Ato ordinatório da escrivania: Requeridos em 30 dias comprovem nos autos o cumprimento das cláusulas I, II e III do TAC firmado nas fls.529/530.

Vara Criminal - Infância e Juventude

RELAÇÃO Nº 0028/2012

Processo 0000039-55.2012.8.12.0005 - Insanidade Mental do Acusado - Exame Psicotécnico / Psiquiátrico

Reqte: Alexandre Silva e Souza

Adv: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7431/MS)Intime-se o advogado do réu, Dr. Luiz Eduardo de Arruda, do seguinte despacho: "Intime-se o advogado constituído nos autos Dr. Luiz Eduardo de Arruda, pelo DJ, para justificar o abandono da causa, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei (CPP, art. 265).".

Processo 0000278-69.2006.8.12.0005 (005.06.000278-0) - Procedimento Comum

Querelante: Elcimar Serafim de Souza

Adv: ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA (OAB 9849/MS)Intimem-se o querelante, Elcimar Serafim de Souza, em causa própria, do despacho a seguir transcrito: "Defere-se ao querelante o benefício da justiça gratuita. Arquite-se. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000322-20.2008.8.12.0005 (005.08.000322-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Anderson Conrado Guirelli Fancelli

Adv: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)Intime-se Anderson Conrado Gui-

relli Fancelli na pessoa de seu advogado, dr. Gustavo Pelicioni, OAV n. 8348, dos depoimentos degradados à fl. 80/85, para conferência e impugnação da transcrição no prazo legal.

Processo 0000502-02.2009.8.12.0005 (005.09.000502-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Maria José dos Santos e outros
Adv: CELIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)Intime-se Maria José dos Santos na pessoa de seu advogado, Dr. Cédio De Souza Rosa, OAB/MS n.º 7972, do dispositivo da r. sentença absolutória, a seguir transquito: "3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julga-se IMPROCEDENTE a pretensão penal contida na denúncia, para o fim de absolver WELLINGTON ANTONIO OLIVEIRA DE ASSIS, ALBERTO FERREIRA DA SILVA FILHO e JULIANA DOS SANTOS CARDOSO, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Expeça-se imediatamente alvará de soltura em favor de WELLINGTON ANTONIO OLIVEIRA DE ASSIS. Isento de custas. Às anotações necessárias. P.R.I.C."

Processo 0000514-50.2008.8.12.0005 (005.08.000514-9) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Júlio César Martins
Adv: ADAO DE ARRUDA SALESIntimem-se o réu Julio Cesar Martins, na pessoa de seu advogado, Dr. Adão de Arruda Sales, da audiência de justificação designada para o dia 10/07/2012 às 16:30 horas.

Processo 0001025-09.2012.8.12.0005 - Execução da Pena - Prestação de Serviços à Comunidade

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Diogo Aparecido Barbosa
Adv: ANTONIO CICALISE NETTOIntima-se a defesa do sentenciado acerca da r. decisão a seguir transcrita:Assim, defere-se o pedido da parte para converter a pena de prestação de serviços à comunidade para prestação de 30 (trinta) pães franceses diários à 1ª Delegacia de Polícia local, que deverão ser entregues até às 7 horas da manhã naquela entidade, pelo período de 18 (dezoito) meses, com início no dia 1º de agosto de 2012. Oficie-se à 1ª Depol comunicando o teor da presente decisão. Deverá a parte mensalmente comprovar nos autos a entrega dos pães à Depol, mediante declaração da autoridade policial. Ciência ao MPE e defesa. Intime-se o sentenciado.

Processo 0001120-49.2006.8.12.0005 (005.06.001120-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita (art. 168, caput)

Réu: Roberto Alves de Almeida e outro
Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVAIntime-se o advogado de Roberto Alves de Almeida, Dr. Mário Nelson Lima Paiva, OAB/MS 7.043, sobre o cumprimento do despacho a seguir transcrito: "Vistos. Defiro o pedido de fls. 551. Desentranhe-se os documentos de fls. 286/295, 297, 299, 301, 318, 319, devendo ser realizada cópia legível dos mesmos e anexado estas no lugar dos documentos originais. Às providências e intimações necessárias." bem como para, no prazo legal, retirar em cartório os documentos requeridos.

Processo 0001130-29.2007.8.12.0015 (015.07.001130-8) - Execução Provisória - Crimes Hediondos

Réu: Leovaldo Nogueira de Souza
Adv: GERALDO ALBUQUERQUE
Intima-se a defesa do réu, do teor dos despachos a seguir transcritos: 1. Ciência ao MPE e defesa sobre o ofício de fl. 724. Aguarde-se o cumprimento da pena." 2. "Vistos. Diante da necessidade de procedimento cirúrgico, devidamente comprovados nos autos (fls. 726), defere-se ao sentenciado saída no prazo de 20 dias (art. 120, II da LEP. Expeça-se o necessário. Intime-se o sentenciado para colacionar aos autos documento idôneo de que passou pelo ato cirúrgico, além de atestado médico. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0001623-02.2008.8.12.0005 (005.08.001623-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estatuto do Idoso

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Maria da Conceição Silva Castilho
Adv: ANTONIO CICALISE NETTO
Adv: ALMIRO TAMASHIRO QUELHO (OAB 11197/MS)Intima-se a ré Maria da conceição Silva Castilho, na pessoa de seu advogado, Dr. Antônio Cicalise Neto e Sr. Almiro Tamashiro Quelho, acerca dos termos de depoimentos degradados (fls. 195/210) para conferência e impugnação da transcrição no prazo legal.

Processo 0001844-43.2012.8.12.0005 - Execução da Pena - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ricardo Augusto Arce
Adv: DARCILIO SILVA DE ARRUDAConsiderando a informação da defesa (fls. 32/34), solicite-se ao MM. Juízo de Campo Grande (1ª VEP) o encaminhamento do Proc. nº 0026779-62.2012.8.12.0001, informando-se que o sentenciado está preso atualmente nesta Comarca. Vista ao MPE para se manifestar sobre o pedido de fl. 46.

Processo 0002677-32.2010.8.12.0005 (005.10.002677-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Responsabilidade

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Raul Martines Freixes e outros
Adv: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)Intime-se os acusados Raul Martines Freixes, na pessoa de seu advogado, Dr. Péricles Soares Filho, OAB/MS n.º 5283 para apresentação de defesa escrita no prazo de 10 dias, bem como do seguinte despacho: "Destarte, a denúncia deve ser recebida, para que possam os acusados se defenderem e, ao final ser proferida decisão sobre as acusações que lhes são dirigidas, mediante exame acurado das provas carreadas aos autos no decorrer da instrução. Ante todo o exposto, presentes os requisitos básicos de admissibilidade, recebe-se a denúncia

oferecida pelo Ministério Público Estadual em face de Raul Martines Freixes, Geusa Magna de Souza Lopes e Luiz Carlos Lopes, em seus termos posto que não se apresentam concorrentes quaisquer das causas de extinção da punibilidade, tampouco se registra ausência de condições da ação penal. CITE(M)-SE o(s) réu(s) para apresentação de defesa escrita no prazo de 10 dias, através de advogado, caso contrário ser-lhe-á nomeado defensor para patrociná-lo. Não sendo apresentada defesa no prazo legal, desde já, nomeio em favor do réu o d. Defensor Público oficiante perante este juízo para que apresente defesa técnica no prazo de 10 dias. Requistem-se os antecedentes criminais solicitados. Oficie-se como se requer."

Processo 0003957-72.2009.8.12.0005 (005.09.003957-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Daniel Job Arakaki
Adv: TEODORO NEPOMUCENO NETO (OAB 13192/MS)Intima-se a defesa do réu, na pessoa do advogado, Dr. Teodoro Nepomuceno Neto, para manifestação acerca do laudo pericial, juntado às fls. 150/155, no prazo legal.

Processo 0004724-23.2003.8.12.0005 (005.03.004724-7) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Francisco Martins dos Santos e outros
Adv: VALTEMIER NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)Intima-se o advogado do réu Francisco Martins dos Santos, drº Valtemir Nogueira Mendes, para apresentar as Alegações Finais.

Processo 0100420-13.2008.8.12.0005 (005.08.100420-0) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Contravenções Penais

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Altamiro dos Santos
Adv: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7431/MS)Intime-se o advogado do réu Altamiro dos Santos do seguinte despacho: "Vistos. Intime-se o advogado Luiz Eduardo de Arruda, OAB/MS 7.431, pelo DJ, para que informe o atual endereço do réu Altamiro dos Santos, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, tomem os autos conclusos. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0103672-19.2011.8.12.0005 - Execução da Pena - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Silva de Oliveira
Adv: ROSALI BARBOSA S.L DOS SANTOS (OAB 5383/MS)Intima-se o sentenciado acerca do r. despacho a seguir transcrito: Ante o exposto, defere-se o parcelamento formulado pelo sentenciado em até cinco vezes, por entender ser adequado ao seu patrimônio. Intimem-se, inclusive para que comprove o recolhimento das referidas prestações pecuniárias no prazo de 10 (dez) dias. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801439-71.2012.8.12.0005 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Renê Jacques
Adv: ALEXANDRE ALVES CORREA (OAB 7179/MS)Intima-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado, Dr. Alexandre Alves Correa, do teor da r. sentença, a seguir transcrita: "Ante o exposto, julga-se Procedente o presente pedido, determinando-se a restituição do bem indicado pela parte autora na petição inicial, à parte requerente."

BELA VISTA

1ª Vara

Juiz(a) de Direito Caio Márcio de Britto

Relação nº 0255/2012

Proc. nº 003.08.002657-8 - Declaratória

Reqte: Katia Aline Ueno

Advogada: Deborah Maciel Mosqueira, OAB 005.809/MS

Reqdo: José Afonso Dias Palmejani e outro

Advogado: Onofre Carneiro Pinheiro Filho, OAB 011.125/MS

:: Vista as partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias a fim de apresentarem alegações finais.

Proc. nº 003.11.000892-0 - Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada

Reqte: Ana Rosa Izaías Freitas

Advogado: Tiago Roa Ovelar, OAB 014.411/MS

Reqdo: Município de Bela Vista-ms

:: declaro extinto o presente processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Proc. nº 003.11.001579-0 - Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada

Reqte: Rosilene Ajala

Advogado: Tiago Roa Ovelar, OAB 014.411/MS

Reqdo: Município de Bela Vista-ms

Advogado: Fernando Lopes de Araújo, OAB 008.150/ms; Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS

:: sendo o pedido do(a) autor(a) juridicamente impossível, declaro extinto o presente processo sem julgamento do mérito com fulcro nos art. 295, I, c/c art. 295, parágrafo único, III, c/c art. 267, VI, todos do CPC.

Proc. nº 003.11.001580-3 - Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada

Reqte: Maxuel Santos Godoy

Advogado: Tiago Roa Ovelar, OAB 014.411/MS

Reqdo: Município de Bela Vista-ms

Advogado: Fernando Lopes de Araújo, OAB 008.150/ms; Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS

:: sendo o pedido do(a) autor(a) juridicamente impossível, declaro extinto o presente processo sem julgamento do mérito com fulcro nos art. 295, I, c/c art. 295, parágrafo único, III, c/c art. 267, VI, todos do CPC.

Proc. nº 003.11.001581-1 - Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada

Reqte: Maria Helena Medina Vaz

Advogado: Tiago Roa Ovelar, OAB 014.411/MS

Reqdo: Município de Bela Vista-ms

Advogado: Fernando Lopes de Araújo, OAB 008.150/ms; Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS

:: sendo o pedido do(a) autor(a) juridicamente impossível, declaro extinto o presente processo sem julgamento do mérito com fulcro nos art. 295, I, c/c art. 295, parágrafo único, III, c/c art. 267, VI, todos do CPC.

Proc. nº 003.11.001582-0 - Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada

Reqte: Alfredo Gavilan

Advogado: Tiago Roa Ovelar, OAB 014.411/MS

Reqdo: Município de Bela Vista-ms

Advogado: Fernando Lopes de Araújo, OAB 008.150/ms; Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS

:: sendo o pedido do(a) autor(a) juridicamente impossível, declaro extinto o presente processo sem julgamento do mérito com fulcro nos art. 295, I, c/c art. 295, parágrafo único, III, c/c art. 267, VI, todos do CPC.

Proc. nº 003.11.001586-2 - Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada

Reqte: Arnaldo Eduardo Fleitas Barreto

Advogado: Tiago Roa Ovelar, OAB 014.411/MS

Reqdo: Município de Bela Vista-ms

Advogado: Fernando Lopes de Araújo, OAB 008.150/ms; Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS

:: sendo o pedido do(a) autor(a) juridicamente impossível, declaro extinto o presente processo sem julgamento do mérito com fulcro nos art. 295, I, c/c art. 295, parágrafo único, III, c/c art. 267, VI, todos do CPC.

Proc. nº 003.11.001587-0 - Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada

Reqte: Renato Waldson Miranda Silva

Advogado: Tiago Roa Ovelar, OAB 014.411/MS

Reqdo: Município de Bela Vista-ms

Advogado: Fernando Lopes de Araújo, OAB 008.150/ms; Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS

:: sendo o pedido do(a) autor(a) juridicamente impossível, declaro extinto o presente processo sem julgamento do mérito com fulcro nos art. 295, I, c/c art. 295, parágrafo único, III, c/c art. 267, VI, todos do CPC.

Proc. nº 003.11.001588-9 - Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada

Reqte: Ana Rosa Izaias Freitas

Advogado: Tiago Roa Ovelar, OAB 014.411/MS

Reqdo: Município de Bela Vista-ms

Advogado: Fernando Lopes de Araújo, OAB 008.150/ms; Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS

:: sendo o pedido do autor juridicamente impossível, declaro extinto o presente processo sem julgamento do mérito com fulcro nos art. 295, I, c/c art. 295, parágrafo único, III, c/c art. 267, VI, todos do CPC.

Proc. nº 003.11.001817-9 - Execução de Alimentos Provisórios

Exeqte: B. L. N. e outro

Advogado: João Onofre Cardoso Acosta, OAB 011.482/MS

:: Diante do exposto, declaro extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Proc. nº 003.11.001976-0 - Embargos à Execução

Embargte: Teresa Barbosa Loureiro

Advogada: Maria Celeste Costa E Silva, OAB 003.281/MS

Embargdo: Marcelo Calvano

Advogado: Marcelo Battilani Calvano, OAB 011.382/MS

:: Às fls. 29 o exequente foi intimado para pagamento das custas processuais em 10 (dez) dias, quando o correto teria sido a intimação da embargante. Assim sendo, fica a sentença de fls. 33 sem efeito, deferindo à embargante os benefícios da justiça gratuita, recebe-se os embargos interpostos contra a execução promovida por Marcelo Calvano atribuindo-lhe efeito suspensivo, determinando ainda a intimação do embargado para impugna-los no prazo legal (15 dias - art.740, CPC).

Proc. nº 003.11.002567-1 - Execução Fiscal de Outros Órgãos

Exeqte: Saae - Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Bela Vista-ms

Advogada: Zora Yonara Leite Brites Lopes, OAB 010.421/MS

Executo: Lauri Miguel Frey

:: Diante do exposto, declaro extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Proc. nº 003.89.000032-0 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Banco do Brasil S/A

Advogado: José Ivolin Monteiro Almeida, OAB 002.237/ms; Roseli Alves Torres, OAB 005.734/MS

Executo: Claudio Annes

Advogado: Daniel Petrin de Moraes, OAB N/C

:: declaro extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Relação nº 0256/2012

Proc. nº 003.04.100501-8 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)

Réu: Sérgio Santos

Advogado: Munir Mohamad H. Hajj, OAB 005.672/MS

:: revogo o benefício da suspensão condicional em relação ao réu Sérgio Santos, determinando o prosseguimento do feito, com a designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 18/07/2011, às 15h00. Expeça-se carta precatória para a comarca de Dourados para a intimação do réu acerca da presente decisão, bem como para o seu interrogatório.

BONITO

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Adriana Lampert

RELAÇÃO Nº 0259/2012

Processo 0000034-03.2012.8.12.0015 - Execução da Pena - Prestação Pecuniária

Réu: Augusto Mariano Barbosa

Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS)Aberta a audiência, foi constatada a juntada nos autos de petição de fls. 43-4, requerendo a redesignação da audiência.Pela MM. Juíza foi proferido o seguinte despacho: "Redesigno a audiência para o dia 15/08/2012 às 13:15 horas. Intimem-se." Nada mais. Eu, Giana Alves Corrêa, estagiária, digitei.

RELAÇÃO Nº 0260/2012

Processo 0000072-20.2005.8.12.0028/01 (028.05.000072-9/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Breno Gomes Moura - Executo: Município de Bonito - Advogado: Breno Gomes Moura

Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)

Adv: BRENO GOMES MOURA (OAB 10797/MS)Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias, se manifestar-se acerca da juntada do pagamento do precatório, não tendo nada a requerer, os autos serão arquivados.

RELAÇÃO Nº 0261/2012

Processo 0000733-52.2012.8.12.0028 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: Araci Mendes Oliveira Prado - Reqdo: Loyrton de Oliveira Campbell - Advogada: Araci Mendes Oliveira Prado

Adv: ARACI MENDES OLIVEIRA PRADO (OAB 2613/MS)INTIMAÇÃO da parte interessada para no prazo de 05 dias, para recolher diligências do Sr. Oficial de justiça, referente aos atos de penhora, avaliação e intimação do executado, (diligência urbana), poderá ser verificada no. SITE <http://www.tjms.jus.br/corregedoria/indicadoreseconomicos.php>, relativo ao corrente ano. A conta deste Juízo para recolhimento das diligências é nº 13.744-8, Agência de Bonito nº 1031-6, do Banco do Brasil S/A, sendo que não serão aceitos os depósitos feitos por meio de envelope, devendo ainda ser juntado aos autos a via original do depósito, em conformidade com o Provimento 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça. Outrossim, cabe a parte interessada, nos termos do artigo 19 caput e § 2º do Código de Processo Civil, adiantar as despesas relativas aos atos que forem requeridos.

Processo 0001041-88.2012.8.12.0028 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqdo: Martinho da Silva

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSAIntimação da parte interessada para no prazo de 05 dias, juntar aos autos a via original do depósito, em conformidade com o Provimento 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça..

RELAÇÃO Nº 0262/2012

Processo 0000064-38.2008.8.12.0028 (028.08.000064-6) - Processo de Execução - Duplicata

Exeqte: Shark S/A Tratores e Peças - Executo: Rubens de Oliveira Mendes

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87.192)

Adv: DANIEL APARECIDO LESSA AGUIARFica a parte autora intimada a juntar aos autos a via original do comprovante de depósito da indenização de transporte do Oficial de Justiça, uma vez que o documento às fls. 129 encontra-se ilegível.

Processo 0002125-32.2009.8.12.0028 (028.09.002125-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcos Aurélio Gonçalves Araújo

Adv: CRISTIANE CHIOVETI DE MORAES PROENÇA (OAB 13693/MS)Fica o réu por meio de seus procuradores, intimado do retorno da Carta Precatória de interrogatório do réu, bem como, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, acerca de possível diligência a requerer.

Processo 0800240-42.2012.8.12.0028 - Inventário - Inventário e Partilha
Invitante: VALDINETE LEVINO DA COSTA - Invitada: LUZIA ANGELICA DAS VIRGENS

Adv: OSMAR PRADO PIAS (OAB 7837/MS) Intima-se a parte interessada acerca do despacho de deferimento do pedido de suspensão proferido às fls. 11: Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 10, aguarde-se em arquivo até provocação da parte interessada. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800381-61.2012.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Adolfa Correa Garcete - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)

Adv: VILMAR DE AVILA (OAB 4856B/MS)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Fica a parte autora intimada na pessoa do seu procurador da contestação juntada nos autos, bem como para Impugnar no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0800769-61.2012.8.12.0028 - Exibição - Liminar

Reqte: EVA MARIA CABRAL - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR Intima-se a parte autora acerca da juntada de Contestação pelo requerido. Intima-se ainda para apresentação de impugnação no prazo de 10 (dez) dias, caso queira.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Adriana Lampert

RELAÇÃO Nº 0079/2012

Processo 0000242-45.2012.8.12.0028 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Joana Pereira Machado - Exectdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: JEAN MARCOS SAUT (OAB 9233/MS)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ (OAB 11235/MS) Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos autos, de fls. 54-5, em sua parte dispositiva a seguir transcrita, para querendo recorrer no prazo de 10 dias: "Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, julgo improcedentes a presente Impugnação interposta por Brasil Telecom S.A. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, nas pessoas dos procuradores via DJ."

Processo 0002019-12.2005.8.12.0028/01 (028.05.002019-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Sandra Silveira Garcez - Reqdo: Vivo S/A

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B) Fica a parte requerida intimada do desarquivamento dos autos e, apra no prazo de 10 dias requerer o que de direito, sob pena de devolução dos autos ao arquivo geral.

CAARAPÓ

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Waldir Peixoto Barbosa

RELAÇÃO Nº 0155/2012

Processo 0000328-07.2012.8.12.0031 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Vegrande Veículos Casagrande S.A. - Exectdo: Sandre Levandovski
Adv: FABIO LUIS ANTONIO (OAB 31149/PR)

Adv: EDUARDO DESIDÉRIO (OAB 40321/PR) Manifeste-se, a exequente, no prazo legal, quanto a certidão do oficial de justiça de fls. 57, sob pena de devolução da presente deprecata.

Processo 0001770-18.2006.8.12.0031 (031.06.001770-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Blanca Monson - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AQUILES PAULUS

Adv: ELIZABETE DA COSTA SOUZA CAMARGO (OAB 9665/MS)

Adv: VANILTON CAMACHO DA COSTA (OAB 007.496/MS)

Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591/MS) Alvará judicial disponível para impressão e cumprimento pela parte interessada às fls., devidamente assinado por certificação digital. Após, requeira, o que de direito, no prazo legal, sob pena de arquivamento.

Processo 0001976-56.2011.8.12.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcio Alvarenga Claro

Adv: GILBERTO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB 4763/MS) Designado o dia 24.07.2012, às 15:45 horas, para inquirição da testemunha Tarcizio de Matos Caceres, nos autos de carta precatória nº 0200565-90.2012.8.12.0020, em trâmite na Vara Criminal de Rio Brilhante-MS.

Processo 0002113-72.2010.8.12.0031 (031.10.002113-2) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Fabia Angelica Vilaruiva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591/MS) Proferida sentença, cujo tópico

final a seguir transcrevo: Diante do acima exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, e condeno o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, a pagar à autora, o Benefício de Prestação Continuada, no valor de 01 (um) salário mínimo, a partir da citação, devendo todas as parcelas atrasadas serem pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC desde quando deveriam ter sido quitadas e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, a contar da citação, o que faço com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o INSS a pagar os honorários periciais do Expert, no valor de R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), cuja importância deverá ser corrigida pelo INPC a partir da elaboração do laudo, incidindo juros moratórios a contar da intimação dessa sentença, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4.º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a complexidade da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de honorários periciais. Sem custas. P.R.I.C.

Processo 0800148-55.2012.8.12.0031 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Gabriel Nunes Balbino - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIA

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Manifeste-se, o autor, no prazo legal, quanto a certidão do oficial do justiça de fls. 132.

Processo 0800502-17.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Adão Gonsales Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional e Seguridade Social INSS, na pessoa de seu procurador autarquico

Adv: CARLOS EDILSON DA CRUZ (OAB 7478/MS)

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMADesignado o dia 14 de agosto de 2012, às 13h40min, para perícia médica no(a) requerente, a ser realizada na sala de perícias deste Juízo, sito Av. D. Pedro II, 1.700, Vila Planalto, Ed. Fórum, Caarapó - MS, devendo as partes cientificarem seus assistentes técnicos, caso haja.

Processo 0800684-66.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: LUCIANO CARMONE - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)

Designado o dia 14 de agosto de 2012, às 13h30min, para perícia médica no(a) requerente, a ser realizada na sala de perícias deste Juízo, sito Av. D. Pedro II, 1.700, Vila Planalto, Ed. Fórum, Caarapó - MS, devendo as partes cientificarem seus assistentes técnicos, caso haja.

Processo 0800819-78.2012.8.12.0031 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: COMPANHIA ENERGÉTICA SALTO DO LOBO Ltda - Exectdo: Doux Frangosul S.A Agro Avícola Industrial

Adv: ISIDORO AUGUSTO ROSSETTI (OAB 47153SP)

Adv: FRANCISCA MEDEIROS GIANNOTTO (OAB 63594/SP)

Adv: EDMAR JOSÉ BARROCAS (OAB 262040/SP)

Manifeste-se, a exequente, no prazo legal, quanto a certidão do oficial de justiça de fls. 109/110.

RELAÇÃO Nº 0156/2012

Processo 0800955-75.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Reqte: LEONIR SERAFIM TRICHES - Reqdo: Município de Caarapó

Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS) Recolher, o exequente, no prazo legal, o valor equivalente a R\$ 39,00 (trinta e nove reais), junto a conta corrente nº 15.504-7, agência 0903-2 do Banco do Brasil S/A desta Cidade e Comarca de Caarapó-MS, referente a uma diligência urbana para citação da requerida.

RELAÇÃO Nº 0157/2012

Processo 0000111-95.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Jeferson Melo Godoy - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA (OAB 9157/MS)

Manifeste-se, o autor, no prazo legal, quanto ao Laudo Pericial de fls.206/210.

Processo 0000743-24.2011.8.12.0031 - Execução de Medida de Segurança - Tratamento Ambulatorial

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Vanilda Rodrigues dos Santos

Adv: ODAIR JOSÉ BORTOLOTTI (OAB 4174/MS) Designado o dia 26/07/2012, às 08h00, no CAPS, localizado à Rua Tiradentes, 839, Caarapó-MS, para atendimento da paciente Vanilda Rodrigues dos Santos.

Processo 0001203-79.2009.8.12.0031 (031.09.001203-9) - Processo de Execução - Coisas

Exeqte: José Lourival dos Santos - Exectdo: Elimar Gonçalves Silveira e outros

Adv: JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS)

Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)

Adv: VERGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)

Manifeste-se, o autor, no prazo legal, quanto a petição de fls. 280, sob pena de arquivamento.

Processo 0002626-45.2007.8.12.0031 (031.07.002626-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jitumori Arata e outro - Reqdo: Luiz Biagi

Adv: HORENCIO SERROU CAMY FILHO (OAB 10248/MS)

Requeira, o peticionário, o que de direito, no prazo legal, sob pena de retorno ao arquivo.

Processo 0003072-14.2008.8.12.0031 (031.08.003072-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Resistência (art. 329)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Oscar Centurião Enciso e outro

Adv: ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA (OAB 9157/MS)

Adv: DEFENSOR PUBLICO

Adv: ANDRÉ RODRIGUES LIMA DIAS (OAB 114535/MG)

Manifeste-se, a defesa, no prazo legal, quanto a correspondência devolvida às fls. 423.

Processo 0800103-51.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Cicera Pereira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591/MS)

Manifeste-se, a autora, no prazo legal, quanto a certidão de fls. 287, sob pena de arquivamento.

Processo 0800126-94.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - ISS/ Imposto sobre Serviços

Reqte: TAURUS EMPREENDIMENTOS Ltda - Reqdo: Município de Caarapó

Adv: ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA (OAB 9157/MS)

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Adv: LUIZ RENATO ADLER RALHO

Manifeste-se, o(a) requerente (a), no prazo legal, quanto a contestação e documentos de fls. 80/120.

Processo 0800168-46.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Auxiliadora de Lima - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: EMILIO DUARTE (OAB 9386/MS)

Manifeste-se, a autora, no prazo legal, quanto ao Laudo Pericial de fls. 151/158.

Processo 0800273-23.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: ANTONIO ALVES DA SILVA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Manifeste-se, o autor, no prazo legal, quanto ao Laudo Pericial de fls.76/81.

Processo 0800463-83.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: A. P. T. N. A. A. P. G. M. P. V. - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, na pessoa de seu procurador autarquico

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA

Manifeste-se, o autor, no prazo legal, quanto a contestação e documentos de fls. 37/48.

Processo 0800673-71.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Vinício de Faria e Andrade - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)

Manifeste-se, o autor, no prazo legal, quanto ao Laudo Pericial de fls. 107/111.

Processo 0800834-47.2012.8.12.0031 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Gelida de Araujo Silva

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS)

Fica, o autor, devidamente intimado por todo teor da petição de fls. 43.

RELAÇÃO Nº 0158/2012

Processo 0000369-76.2009.8.12.0031 (031.09.000369-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vera Regina Ramires Escubilha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591)Alvará judicial disponível para

impressão e cumprimento pela parte interessada às fls., devidamente assinado por certificação digital. Após, requeira, o que de direito, no prazo legal, sob pena de arquivamento.

Processo 0000782-55.2010.8.12.0031 (031.10.000782-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jose Nunes Rodrigues - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591/MS)Alvará judicial disponível para impressão e cumprimento pela parte interessada às fls., devidamente assinado por certificação digital. Após, requeira, o que de direito, no prazo legal, sob pena de arquivamento.

Processo 0000797-63.2006.8.12.0031 (031.06.000797-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marco Antônio de Andrade - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)

Adv: IGOR PEREIRA MATOS FIGUEREDO

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)Alvará judicial disponível para impressão e cumprimento pela parte interessada às fls., devidamente assinado por certificação digital. Após, requeira, o que de direito, no prazo legal, sob pena de arquivamento.

Processo 0002091-82.2008.8.12.0031 (031.08.002091-8) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Norimar Mariane Terra - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS)

Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)Alvará judicial disponível para impressão e cumprimento pela parte interessada às fls., devidamente assinado por certificação digital. Após, requeira, o que de direito, no prazo legal, sob pena de arquivamento.

Processo 0800832-14.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria Especial (Art. 57/8)

Reqte: JADIR VERISSIMO DA SILVA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)Despacho: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800854-72.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

Reqte: ARTUR PRADO MARQUES - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS)

Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)Despacho: Vistos, etc. Intime-se o INSS para comprovar a data da implantação do benefício requerido nestes autos, bem como para que informe se o mesmo foi implantado em razão da determinação judicial de fls. 59-62. Caso seja em razão da referida determinação judicial, desde já determino a realização de estudo social na residência do autor. Cumpra-se.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Waldir Peixoto Barbosa

RELAÇÃO Nº 0148/2012

Processo 0000165-95.2010.8.12.0031 (031.10.000165-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Soares do Carmo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMAManifeste-se, o requerente, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo requerido, juntados às fs. 171-173.

Processo 0000205-82.2007.8.12.0031 (031.07.000205-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Joina Mendes Ribas - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)

Adv: MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRAManifeste-se, a requerente, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo requerido, juntados às fs. 203-205.

Processo 0000665-64.2010.8.12.0031 (031.10.000665-6) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: MS LOG Brasil Transportes Rodoviários Ltda -ME - Reqdo: Fribrasil Alimentos Ltda

Adv: ANGELA STOFFEL (OAB 009.032/MS)

Adv: RODRIGO MACHADO SIVIERO (OAB 12309/MS)

Adv: SANDRA ALVES DAMASCENO (OAB 10254/MS)

Adv: ELENICE APARECIDA DOS SANTOS (OAB 15023BM/S)

Adv: TADEU ANTONIO SIVIERO (OAB 3048/MS)Manifeste-se, a MS Log Brasil Transportes Rodoviários Ltda. - ME, no prazo de cinco dias, sobre o pagamento noticiado às fs. 921-922. Designada audiência de instrução para o dia 1º de agosto de 2012, às 16 horas, nos autos de Carta Precatória

0006083-02.2012.8.12.0002, no Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Processo 0001168-51.2011.8.12.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Evandro Rodrigues
Adv: MARA REGINA GOULART (OAB 10325/MS)Designada audiência de instrução para o dia 20 de setembro de 2012, às 14h30, nos autos de Carta Precatória 0000787-21.2012.8.12.0027, no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Processo 0002502-91.2009.8.12.0031 (031.09.002502-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sebastião Borges Gonçalves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)Manifeste-se, o requerente, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo requerido, juntados às fs. 243-246.

Processo 0002755-84.2006.8.12.0031/01 (031.06.002755-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Wellington Morais Salazar - Reqdo: Banco do Bradesco S/A

Adv: DONATO MENEGHETI (OAB 4159/MS)

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)

Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)

Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)Ficam, as partes, intimadas de que os autos de Cumprimento de Sentença 0002755-84.2006.8.12.0031/00001, movidos por Wellington Morais Salazar em face do Banco Bradesco S.A., serão arquivados definitivamente, sendo que todos os atos, inclusive protocolo de petições e documentos, a eles pertinentes, deverão ser direcionados e protocolados na nova ação cadastrada sob número 0500008-07.2006.8.12.0031, em cumprimento a Resolução 46 do Conselho Nacional de Justiça, sob pena de não serem apreciados pela autoridade judiciária.

Processo 0003084-91.2009.8.12.0031 (031.09.003084-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: André Luiz Diogo - Jocinei Pereira da Silva - Junior Pereira da Silva

Adv: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)Despacho de f. 199: "Vistos, etc... Considerando a informação quanto ao atual paradeiro do acusado André Luiz Diogo, determino sua citação pessoal, nos termos do § 4º do art. 363 do CPP. Havendo sucesso na sua citação, determino o desmembramento do feito com relação ao mesmo, posto que quanto aos demais acusados o feito continuará

suspenso por força da decisão de fls. 173/175. Após a apresentação da defesa prévia, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Às providências e intimações necessárias.". O acusado André Luiz Diogo comparece espontaneamente em juízo aos 4 de julho de 2012, ocasião em que é citado por todo o teor da denúncia, para que ofereça resposta escrita no prazo de dez dias, conforme certidões de fs. 202-203. Apresente, o advogado Gelson Luiz Almeida Pinto, a defesa preliminar do acusado André Luiz Diogo, no prazo legal de dez dias.

Processo 0003247-71.2009.8.12.0031 (031.09.003247-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Marcos Roberto Ireno de Oliveira - Exectdo: Aedeildo Ferreira da Silva - Cleuzia Antunes Balbuena Infran

Adv: JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS)

Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)

Adv: ROGER FREDERICO KOSTER CANOVA (OAB 8957/MS)

Promova, o exequente, o regular processamento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção/arquivamento.

Processo 0500007-22.2006.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito

Reqte: Oliveira Leal Vasconcelos - Reqdo: Adilson de Oliveira

Adv: JEAN PATRICK BORTOLOTTI (OAB 11309/MS)

Adv: JOEL BENVINDO RIBEIRO (OAB 1458/AC)

Adv: ODAIR JOSÉ BORTOLOTTI (OAB 4174/MS)Comprove, o requerente, no prazo de dez dias, a distribuição da carta precatória expedida à f. 164 para cumprimento da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre.

Processo 0500008-07.2006.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Medida Cautelar

Reqte: Wellington Morais Salazar - Reqdo: Banco Bradesco S/A - Advogado: Wellington Morais Salazar

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Adv: DONATO MENEGHETI (OAB 4159/MS)

Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)

Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)Ficam, as partes, intimadas de que os autos de Cumprimento de Sentença 0002755-84.2006.8.12.0031/00001, movidos por Wellington Morais Salazar em face do Banco Bradesco S.A., serão arquivados definitivamente, sendo que todos os atos, inclusive protocolo de petições e documentos, a eles pertinentes, deverão ser direcionados e protocolados na nova ação cadastrada sob número 0500008-07.2006.8.12.0031, em cumprimento a Resolução 46 do Conselho Nacional de Justiça, sob pena de não serem apreciados pela autoridade judiciária.

Processo 0800069-76.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: VANDIR RODRIGUES DE LIMA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Adv: KARLA JUVÊNIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)Especifique, o requerente, as provas que pretende produzir, justificando a pertinência e o objetivo, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Processo 0800089-67.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: CLARICE DE JESUS ALMEIDA DA SILVA - Reqdo: Instituto nacional de seguridade social INSS, na pessoa de seu procurador atarquico

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA

Manifeste-se, a requerente, no prazo de cinco dias, sobre o laudo pericial juntado às fs. 85-102.

Processo 0800137-26.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Nair Rodrigues - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591/MS)

Manifeste-se, a requerente, no prazo de cinco dias, sobre a certidão lavrada pelo oficial de justiça às fs. 61-62.

Processo 0800559-35.2011.8.12.0031 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: C.Vale - Cooperativa Agroindustrial - Exectdo: Gilmar Falkoski

Adv: JORGE HUMBERTO PINHEIRO MACHADO DE MORAIS (OAB 50053/PR)

Adv: ÉLCIO LUIS WECKERLIM FERNANDES (OAB 17964/PR)

Adv: SÉRGIO HENRIQUE GOMES (OAB 14750AM/S)

Adv: EDSON EMILIO SPAGNOLLO (OAB 14752AM/S)

Adv: JOBERSON FERNANDO DE LIMA SILVA (OAB 35392/PR)Requeira, a parte autora, o que de direito, no prazo de cinco dias, diante da carta precatória juntada às fs. 54-65, parcialmente cumprida.

Processo 0800618-86.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

Reqte: F. P. B. - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: KARLA JUVÊNIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)Especifique, o requerente, as provas que pretende produzir, justificando a pertinência e o objetivo, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Processo 0800817-11.2012.8.12.0031 - Protesto - Sustação de Protesto

Reqte: ABV COMÉRCIO DE ALIMENTOS Ltda - Reqdo: NORTE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS DO BRASIL Ltda ME - BANCO DO BRASIL

Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)

Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)

Adv: EVELINE DE JESUS CARDINAL (OAB 14365/MS)Requeira, a parte autora, o que de direito, no prazo de cinco dias, diante da tentativa frustrada de citação e intimação postal da requerida às fs. 52/57.

Processo 0801126-66.2011.8.12.0031 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Aldair da Conceição Lima

Adv: MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB 1579A/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)

Adv: ANA LÍDIA O. DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Decisão de f. 60: "Vistos etc... Presentes os requisitos do art. 3.º, do Dec.Lei n.º 911/69, defiro a liminar vindicada, devendo o veículo descrito na inicial ficar depositado provisoriamente em mãos do requerente, na pessoa indicada na exordial, a qual deverá assumir expressamente o encargo de fiel depositário, sob as penas da lei. Fica proibida a retirada do veículo desta comarca sob qualquer pretexto, salvo autorização deste Juízo, sob pena de caracterização de crime de desobediência. Executada a liminar, cite-se a parte requerida para adimplir o débito, no prazo de 05 dias, e apresentar contestação, querendo, em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Apresentada contestação ou ultimado o prazo sem manifestação, ao autor para requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias. Às providências e intimações necessárias.". Manifeste-se, o requerente, no prazo de cinco dias, sobre a certidão lavrada pelo oficial de justiça às fs. 67-68.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Waldir Peixoto Barbosa

RELAÇÃO Nº 0067/2012

Processo 0002739-91.2010.8.12.0031 (031.10.002739-4) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Andrade & Rocha Ltda - ME - Exectdo: Agropecuária Evorá Ltda

Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)

Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)

Designado o dia 23 de outubro de 2012, às 13:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800130-34.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Butarelli & Ribeiro Ltda - ME - Reqdo: Aluizio Alexandre da Silva

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Requeira o Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito, sob pena de arquivamento.

Processo 0800135-56.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Butarelli & Ribeiro Ltda - ME - Reqdo: Marino Tavares Chaves
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Requeira o Requerene, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito, sob pena de arquivamento.

Processo 0800407-50.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem

Exeqte: Vicente Garcia - Executo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados
Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)
Adv: ALESSANDRA CRISTINA MOURA (OAB 161979/SP)
Adv: CAIO MEDICI MADUREIRA (OAB 236735/SP)
Adv: ARIANE CANDADO BARRADAS (OAB 13158/MS)
Adv: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP) Requeira, o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito, dando prosseguimento à execução, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800610-12.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Butarelli & Ribeiro Ltda - ME - Reqda: Maria Aparecida Rodrigues
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Requeira a Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito, dando prosseguimento ao feito, tendo em vista que decorreu o prazo para a Executada cumprir o julgado, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800615-34.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Anatividade Brites-ME - Executo: Mayara da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Requeira a Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito, dando prosseguimento ao feito, tendo em vista que decorreu o prazo para a Executada cumprir o julgado, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800870-89.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Juliana Morassute
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 31 de julho de 2012, às 17:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800872-59.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Greicielly Cariaga Rotta
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 13:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800873-44.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Ariane Candado Barradas
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 13:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800874-29.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Maria Lucilene Matos da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 14:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800876-96.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Jesislaine Duarte Barreiro
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 14:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800878-66.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqdo: Fabio Neris Benites da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 14:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800880-36.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqdo: Adriano Duarte Segóvia
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 14:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800881-21.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqdo: Anderson Olidio e Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 15:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800883-88.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Cleuza de Souza Moura
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 15:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800885-58.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Daniele dos Santos Gonçalves
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 15:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800886-43.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: IZABEL NASCIMENTO OLIVEIRA
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 15:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800887-28.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Cristiane da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 16:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800949-68.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Sandra Regina da Silva - Reqdo: José Rodrigues da Silveira
Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)
Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 16:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800950-53.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Sandra Regina da Silva - Reqdo: Eliseu Camargo Moreno
Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)
Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 16:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800974-81.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Erica Patricia Benites Martines
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 28 de agosto de 2012, às 16:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0801110-15.2011.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Autor: Wellington Moraes Salazar - Ré: Banco Itaucard S/A - Advogado: Wellington Moraes Salazar
Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)
Adv: DALTON ADORNO RORNAVOI (OAB 8356A/MS) Decisão de fls. 421/422: "Vistos, etc. Trata-se de embargos de declaração opostos pelo embargante Banco ITAUCARD S/A, em relação à decisão proferida às fls. 399/400, sob o fundamento de que a mesma padece de contradição. Em reexame ao caderno processual, bem como das sustentações de ambas as partes, tenho que a decisão não padece de obscuridade, contradição ou omissão, e havendo inconformismo da parte sobre a forma ou o conteúdo da decisão ad quo, caberá à mesma obter a reforma através do recurso de apelação e não através de embargos de declaração.

Assim, não há obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada. E mais, incabível a pretensão dos embargantes de impor efeito modificativo à decisão através de embargos de declaração. Vejamos o entendimento do E. Tribunal de Justiça deste Estado de Mato Grosso do Sul sobre a questão: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL PRETENSÃO DE EFEITO MODIFICATIVO DO JULGADO IMPOSSIBILIDADE AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO REJEITADO. Embargos declaratórios opostos com a finalidade de modificar a decisão embargada são infundados quando inexistem no acórdão obscuridade, contradição ou omissão, impondo-se sua rejeição." (Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2007.010993-8/0001-00 - Campo Grande. Rel. Des. Paschoal Carmello Leandro. Julgado em 14/04/2009). E mais: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL PRETENSÃO DE EFEITO MODIFICATIVO DO JULGADO IMPOSSIBILIDADE AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO EMBARGOS REJEITADOS. Rejeitam-se os embargos de declaração, mesmo quando tenham sido ofertados com o fim de prequestionamento, em face da limitação estabelecida no artigo 535 do CPC, sendo pacífico que o mencionado recurso não se presta ao reexame das questões decididas no julgado embargado. Embargos declaratórios opostos com a finalidade de modificar a decisão embargada são infundados quando inexistem no acórdão obscuridade, contradição ou omissão, impondo-se sua rejeição e conseqüente aplicação de multa, nos termos do que dispõe o art. 538, parágrafo único, do CPC." (Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2008.015170-3/0001-00 - Campo Grande. Rel. Des. Paschoal Carmello Leandro. Julgado em 28/04/2009). Ante o exposto conheço dos embargos de declaração ora interposto, porém nego-lhes provimento. Intime-se."

RELAÇÃO Nº 0068/2012

Processo 0800951-38.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Sandra Regina da Silva - Reqdo: Euzebio Frenhani Zanon
Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)
Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 17:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800958-30.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Exectda: Joelma Romero Vera
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 21 de agosto de 2012, às 17:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800959-15.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Luciana Pereira de Souza
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 28 de agosto de 2012, às 13:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800961-82.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqdo: Hilario Mario Colman
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 28 de agosto de 2012, às 13:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800962-67.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Maria Cristina de Souza Barros
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 28 de agosto de 2012, às 14:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800963-52.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqdo: Celestino Gonçalves
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 28 de agosto de 2012, às 14:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800964-37.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Juliana Becker
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 28 de agosto de 2012, às 14:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800965-22.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Eliane Venancio
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 28 de agosto de 2012, às 14:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800966-07.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Flavia Aparecida Ribeiro
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 28 de agosto de 2012, às 15:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800967-89.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Josiane da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 28 de agosto de 2012, às 15:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800969-59.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqdo: Lucas Palma Valiente
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 28 de agosto de 2012, às 15:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800970-44.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Marina Ribeiro Barros
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 28 de agosto de 2012, às 15:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800971-29.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Marilze Carpes de Lima
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 28 de agosto de 2012, às 16:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800972-14.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqdo: Adeval Eloi Hermes de Nestor
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 28 de agosto de 2012, às 16:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800973-96.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Ana Claudia Farias da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 28 de agosto de 2012, às 16:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

CAMAPUÁ

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Zidiel Infantino Coutinho
RELAÇÃO Nº 0105/2012

Processo 0500108-37.2006.8.12.0006 (006.06.500108-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sergio Bazan - Exectdo: Avelino Fiorini Júnior
Adv: SILMARA DOMINGUES ARAUJO AMARILLA (OAB 7696/MS)
Adv: NATAN BEN HUR BRAGA (OAB 5744/SC)
Adv: GILSON AMILTON SGROTT (OAB 9022/SC)
Adv: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA (OAB 2921/MS)
Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)Fica o executado intimado na pessoa de seu patrono para retirar no cartório da 2ª Vara o mandado de levantamento de penhora, no prazo de cinco dias.

Processo 0800010-03.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Nair Trindade Vasconcelos - Reqdo: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Adv: HELIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO (OAB 15190/GO)
Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA
Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)Fica a parte requerida intimada na pessoa de sua patrona para providenciar os dados bancários para a transferência do valor depositado na subconta: nº bco e nome, nº agência e nome, conta corrente, cidade/estado, titular e CPNJ ou CPF.

Processo 0800518-12.2012.8.12.0006 - Inventário - Inventário e PartilhaInvntate: GENESIA ALVES MELQUIADES - Herdeiro: João Antônio Alves Melquiades - José Carlos Alves Melquiades - Maurivan Alves Melquiades - Silvia Mara Alves - Invtrado: João Antônio Alves

Adv: SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE (OAB 12275/MS)
Adv: KETHI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS (OAB 10625/MS)Fica a parte autora intimada na pessoa de seu patrono para querendo manifestar-se acerca da devolução do AR de fls. 55, com motivos de devolução: "desconhecido" ou "recusado", no prazo legal.

Processo 0800575-30.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: LEANDRO OLIVEIRA DIAS - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: ROGÉRIO CEZARIO DE OLIVEIRA (OAB 13123/MS)
Adv: DENIS RICARTE GRANJA (OAB 13509/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Fica a parte autora intimada na pessoa de seu patrono para querendo manifestar-se acerca da contestação de fls. 49/70, no prazo legal.

Processo 0800598-73.2012.8.12.0006 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autora: MARIA JOSÉ CANDIDO TEODORO - Reqdo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Adv: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)Fica a parte autora intimada na pessoa de sua patrona para querendo manifestar-se acerca da contestação de fls. 50/68, no prazo de 10 dias.

Processo 0800616-94.2012.8.12.0006 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autora: MARIA RITA DOS SANTOS - Reqdo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Adv: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)Fica a parte autora intimada na pessoa de sua patrona para querendo manifestar-se acerca da contestação de fls. 46/61, no prazo de dez dias.

Processo 0800642-92.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: VISOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)
Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVAFica a parte autora intimada na pessoa de seu patrono para querendo manifestar-se acerca da contestação de fls.40/56, no prazo legal.

Processo 0800675-82.2012.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: CEZAR GONÇALVES CAMERA - Exectdo: Banco do Brasil S/A
Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)Fica a parte autora intimada na pessoa de seu patrono para querendo manifestar-se acerca da juntada da petição de fls. 21/27, no prazo legal.

Processo 0800691-36.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: LUCAS ARAUJO PUNDER - Reqdo: POTHÊNCIA TECNOLOGIA AMBIENTAL Ltda - JARBAS LEÃO CALHEIROS MAGRO

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Adv: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)Fica a parte autora intimada na pessoa de seu patrono para querendo manifestar-se acerca da devolução do AR de fls. 26, com o motivo "ausente", no prazo de cinco dias.

Processo 0800971-07.2012.8.12.0006 - Cautelar Inominada - Cédula de Crédito Rural

Autor: MARCOS VINICIO FERREIRA - Réu: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Adv: PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB 7985/MS)Fica a parte autora intimada na pessoa de seu patrono para querendo manifestar-se acerca da contestação de fls. 264/275, no prazo legal.

CASSILÂNDIA

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Luciane Buriasso Isquerdo
RELAÇÃO Nº 0050/2012

Processo 0000077-42.2004.8.12.0007 (007.04.000077-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Cassilândia MS - Exectdo: Weber Rezende Cardoso
Adv: HELEN CAROLINE ROCHA DE SOUZA (OAB 12989/MS)Retire o interessado, em 05 dias, o mandado de cancelamento de penhora expedido nos autos, providenciando seu cumprimento.

Processo 0000589-44.2012.8.12.0007 - Execução da Pena - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Carlos Machado

Adv: SEBASTIAO MACHADO DE SOUZACom o parecer, acolho a justificativa apresentada pelo reeducando de fls. 58-59, principalmente porque o mesmo comparece espontaneamente nos autos dispondo a cumprir a pena. Portanto, recolha-se o mandado de prisão expedido contra o reeducando. Inclua-se os autos em pauta para realização de audiência admonitória; AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA designada neste Juízo, para o dia 16 (dezesseis) de julho de 2012, às 15:15 horas; devendo o reeducando comparecer, juntamente com o seu advogado

Processo 0000600-69.1995.8.12.0007 (007.95.000600-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: José Vanir Palata - Exectdo: Ariodo Ferreira Pinto

Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS)Processo desarmado à disposição do executado em cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, retornará ao arquivo.

Processo 0000826-40.1996.8.12.0007 (007.96.000826-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Altair Leonel da Silva - Advogado: Altair Leonel da Silva

Adv: ALTAIR LEONEL DA SILVA

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)Considerando que o bem penhorado nos autos é um imóvel rural, complemento o exequente, no prazo legal, as diligências do Oficial de Justiça, depositando o valor de R\$ 0,78 centavos de real por quilômetro a ser percorrido (ida e volta) e mais R\$ 38,67 reais para a intimação do executado, caso queira sua intimação pessoal. O depósito deverá ser feito na conta corrente 9712-8, da agência 0909-1 do Banco do Brasil S/A. Comprovado nos autos o referido depósito, será expedido o mandado de avaliação requerido.

Processo 0000867-45.2012.8.12.0007 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ary Douglas Palhares de Ceni

Adv: VALDECI RODRIGUES DE SOUZAAntimação do representante do acusado de que foi designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/08/2012 às 13:00 horas.

Processo 0001201-84.2009.8.12.0007 (007.09.001201-8) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Mary Magda Queiroz Dias

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)

Adv: ERMESON DA SILVA NUNES (OAB 3216/MS)

Adv: GILDO GOMES DE ARAUJONos termos do art. 267, III, e § 1.º, do Código de Processo Civil, intime-se o autor pessoalmente e seu advogado pelo Diário da Justiça, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0002530-34.2009.8.12.0007 (007.09.002530-6) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: I. D. dos R. - Reqdo: L. P. G. N. e outro

Adv: NELMI LOURENCO GARCIA (OAB 5970/MS)

Adv: FERNANDO TADEU XAVIER DE OLIVEIRA (OAB 8869B/MS)Nos termos do art. 267, III, e § 1.º, do Código de Processo Civil, intime-se o autor pessoal-

mente e seu advogado pelo Diário da Justiça, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0003087-84.2010.8.12.0007 (007.10.003087-0) - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Exeqte: Jaques Douglas de Souza - Exectdo: Banco Finasa S/A

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179/MS)

Adv: WALTER JOSE DE SOUZA (OAB 3241/MS)Sobre a manifestação de fl. 35-36, manifeste-se o credor no prazo de 05 dias, devendo desde já, depositar o valor que entende devido, a fim de restituir o devedor dos prejuízos sofridos, pois houve a procedência da impugnação ao cumprimento de sentença, conforme cópia de fls. 38-40 e, o valor penhorado em excesso foi integralmente levantado pelo devedor.

Processo 0600133-16.2010.8.12.0007 (007.10.600133-3) - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Maria Seleida de Freitas Barreto

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)Isto posto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, pelas razões expostas, homologo A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, conforme requerido, declarando EXTINTO o feito, sem julgamento do mérito. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos, mediante cópia nos autos e certidão. Custas e despesas pela parte desistente (art. 26, do Código de Processo Civil). Quanto a honorários advocatícios, não há que se proceder à condenação, pois são incabíveis, antes da citação do(a) réu(é). Cumpra-se o item 3 da decisão de fls. 77-81. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0800044-38.2012.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Richard Cáceres Faria - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS)Vistos, etc. Tendo a parte autora requerido o julgamento antecipado da lide (fls. 54/56), especifique a parte ré as provas que pretende produzir.

Processo 0800076-43.2012.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Parceria Agrícola e/ou pecuária

Exeqte: Nilton de Souza da Silva - Exectdo: Mirivaldo Brandimarte Filho e outro

Adv: GUILHERME COLAGIOVANNI GIROTTODiante do decurso do prazo sem comprovação do pagamento do débito, requeira o credor o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Processo 0800115-74.2011.8.12.0007 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Antônio Ferreira Chaves

Adv: TANIA MARA DE FREITAS ROCHA (OAB 4971/MS)Na fl. 95, o DNIT informa a interposição de agravo de instrumento contra a decisão de fls. 87-88 e, analisando as razões expostas no recurso, entendo que a decisão agravada deve ser mantida por seus próprios fundamentos. Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 92.

Processo 0800122-32.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Exectda: Márcia Barbosa Silva Aragão - ME e outro

Adv: JOSE DONIZETE FERREIRA FREITAS (OAB 4300/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIORPor este motivo, indefiro o pedido do réu de conexão entre esta ação e a ação de consignação em pagamento proposta no Juízo de Itajá-GO. Tendo o réu sido citado e não tendo, no prazo assinalado, feito o pagamento da soma em dinheiro reclamada, com os acréscimos legais, nem oferecido embargos, resta constituído de pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 1.102c, caput, do Código de Processo Civil, de forma que CONVERTO a presente em cumprimento de sentença. Retifique-se no sistema e capa dos autos como sendo de cumprimento de sentença. Intime-se o devedor na pessoa de seu advogado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia, ora sentença, sob pena de ser acrescido ao montante o percentual de dez por cento (10%), de acordo com o artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Não sendo efetuado o pagamento, expeça-se mandado de penhora e avaliação.

Processo 0800131-91.2012.8.12.0007 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Kalinka Arend - Reqdo: José Victor de Lima Neto

Adv: FRANCESKA FREITAS DOS SANTOS GONÇALVES (OAB 12153AM/S)

Adv: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZAIsso posto, considerando que no cumprimento em apenso não houve penhora, por ser condição de procedibilidade, faculto ao impugnante o oferecimento de segurança do Juízo, com depósito do valor executado ou indicação de bens à penhora, pena de extinção deste cumprimento de sentença. Cancele-se a audiência designada, até a regularização da impugnação. Oferecido bens que garanta a execução ou depositado o valor executado, inclua-se os autos em pauta, conforme determinado na fl. 47. Apense-se a estes autos o Processo 0801631-32.2011, conforme pede o impugnado. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0800170-88.2012.8.12.0007 - Execução Contra a Fazenda Pública - Parcelas de benefício não pagas

Exeqte: Sebastião Ferreira Graia - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS EDUARDO BORGES (OAB 240332/SP)Concordes as partes com o cálculo, requisi-te-se o pagamento ao Tribunal Regional Federal da 3.a. Região - São Paulo. Aguarde-se o pagamento e retornem conclusos para extinção do feito.

Processo 0800313-77.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Repetição de indébito

Exeqte: Maria Helena de Assis - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: APARECIDO MURILO DE SOUZA (OAB 8774A/MS)

Adv: EDSON MASSI VILLALVA JÚNIOR (OAB 12057/MS)Posto isso, porque não há iliquidez no título judicial executado, rejeita-se a exceção de pré-executividade interposta. Publique-se. Intimem-se. Não havendo interposição de agravo, em 10 dias, nova conclusão dos autos para análise do pedido de penhora (fl. 96).

Processo 0800334-87.2011.8.12.0007 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Paulo Alves da Silva - Embargdo: Ministério Público Estadual

Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS)

Intimação da parte de que foi designada Audiência Preliminar para o dia 30/07/2012 às 15:30 horas.

Processo 0800355-29.2012.8.12.0007 - Inventário - Inventário e Partilha

Invntante: Michael Viana Cotrim Moreira - Invntardo: Paulo Samuel Cotrim Moreira

Adv: ANTONIO CARLOS VIEIRA COIMBRA (OAB 19123/MG)Nos termos do art. 267, III, e § 1.º, do Código de Processo Civil, intime-se o autor pessoalmente e seu advogado pelo Diário da Justiça, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê prosseguimento ao feito, sob pena de remoção.

Processo 0800384-79.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Parcelas de benefício não pagas

Exeqte: Benedita da Silva Cabral - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARINConcordes as partes com o cálculo, requisi-te-se o pagamento ao Tribunal Regional Federal da 3.a. Região - São Paulo. Aguarde-se o pagamento e retornem conclusos para extinção do feito.

Processo 0800424-61.2012.8.12.0007 - Execução Contra a Fazenda Pública - Parcelas de benefício não pagas

Exeqte: Manoelina Martins de Freitas - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARINConcordes as partes com o cálculo, requisi-te-se o pagamento ao Tribunal Regional Federal da 3.a. Região - São Paulo. Aguarde-se o pagamento e retornem conclusos para extinção do feito.

Processo 0800457-85.2011.8.12.0007 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: K. C. de Á J. - Reqdo: Klebert Cristiano de Ávila

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que pretendem produzir. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público, por 05 dias, para ciência e para que se manifeste, caso queira. Intimem-se.

Processo 0800623-83.2012.8.12.0007 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Impugdo: Ronaldo Barbosa Dias

Adv: APARECIDO MURILO DE SOUZA (OAB 8774A/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: TAMARA SANCHES PIMENTEL OTRE (OAB 14207/MS)

Adv: BRUNO AUGUSTO UEHARA PIMENTA (OAB 12827/MS)Isso posto, considerando que os valores apresentados pelo credor estão dentro dos limites impostos na condenação e, considerando que o devedor não comprovou as devoluções alegadas, além de não contabilizar o valor das custas a que foi condenado, mais a multa prevista no Art. 475-J do CPC, além dos honorários fixados na fl. 67, julgo improcedente a presente impugnação ao cumprimento de sentença. Sem custas e honorários, eis que estes já foram fixados no cumprimento de sentença. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Junte-se cópia desta decisão e, se houver recurso da decisão do agravo, no cumprimento de sentença em apenso.

Processo 0800915-68.2012.8.12.0007 - Monitoria - Cheque

Reqte: Fundação Pio XII Hospital do Câncer de Barretos - Reqdo: Prado & Costa Ltda ME

Adv: DAVI NOGUEIRA LOPES (OAB 10330-BMS)Fica a autora intimada para, em 05 (cinco), manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, a seguir transcrita: Certifico e dou fé que, em cumprimento da ordem exarada nos autos supra, dirigi-me ao endereço constante do mandado, onde constatei tratar-se de um estabelecimento comercial, denominado "Supermercado Master", que tem como razão social Fagundes e Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.603.566/0001-24. Segundo o sócio Gilmar Fagundes de Oliveira,

Processo 0800983-18.2012.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária

Reqte: Donizete Lourenço de Resende - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: RODRIGO REZENDE BATISTA (OAB 12387/MS)Intimação da autora para, caso queira, manifestar sobre a contestação apresentada pelo requerido à fls. 101-120, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0801538-69.2011.8.12.0007 - Execução Contra a Fazenda Pública - Aposentadoria por Invalidez

Exeqte: Maria Lúcia Tiago - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ADEMAR REZENDE GARCIA (OAB 3998/MS)Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição e planilha de cálculos apresentados pelo Inss

Processo 0801838-31.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Autora: Lourdes Soares Sanches Bettiol - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS EDUARDO BORGESdesignada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução, Debates e Julgamento Data: 05/09/2012 Hora 13:30 Local

Processo 0801846-08.2011.8.12.0007 - Execução Contra a Fazenda Pública - Parcelas de benefício não pagas

Exeqte: Olavo Valdomiro dos Santos - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FRANCESKA FREITAS DOS SANTOS GONÇALVES (OAB 12153AM/S)Concordes as partes com o cálculo, requisi-te-se o pagamento ao Tribunal Regional Federal da 3.a. Região - São Paulo. Aguarde-se o pagamento e retornem conclusos para extinção do feito.

Processo 0801890-27.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Euripedes Martins da Silva - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ELIENI GARCIA RODRIGUES (OAB 164.994/SP)Sobre o pedido de fls. 26-29 e documentos de fls. 30-71, manifeste-se o credor, em 05 dias. Após, nova conclusão para decisão.

Processo 0801891-12.2011.8.12.0007 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: D. R. B. - Reqdo: E. P. R.

Adv: ERMESON DA SILVA NUNES (OAB 3216/MS)

Adv: GILDO GOMES DE ARAUJOIsto posto, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, pelas razões expostas, homologo A TRANSAÇÃO EFETUADA PELAS PARTES, conforme requerido, declarando EXTINTO o feito, com julgamento do mérito. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos, mediante cópia nos autos e certidão. Custas, despesas e honorários advocatícios conforme acordado. Nada tendo sido, custas e despesas deverão ser divididas igualmente pelas partes, em aplicação ao art. 26, § 2.º, do Código de Processo Civil. O mesmo em relação aos honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se.

Processo 0801972-58.2011.8.12.0007 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Vinicius Batista de Queiroz

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)ISSO POSTO, com base nos arts. 1º, § 4º, 5º e 6º, c/c os arts. 2º e 3º, § 5º, todos do Decreto-lei n.o. 911/69, julgo PROCEDENTE o pedido de busca e apreensão requerido e, conseqüentemente, DECLARO CONSOLIDADA A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA EXCLUSIVA do automóvel tipo volkswagen, ano 2004/2004, prata, placa CY05188, chassi 9BWEB05XX40067701, descrito na petição inicial, nas mãos da parte autora, que deverá observar as determinações supra, inclusive de entregar à parte ré o saldo porventura apurado, se houver. Condeno a parte ré nas custas do processo e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento até o efetivo pagamento, pelo IGPM-FGV. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado, certifique-se nos autos e arquivem-se.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Luciane Buriasco Isquardo

RELAÇÃO Nº 0050/2012

Processo 0000105-15.2001.8.12.0007 (007.01.000105-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Samuel Garcia Alonso - Exectdo: Moisés Batista Dias - Maria Batista Dias - Manoel Batista Dias - Jaqueline Rodrigues Ferreira

Adv: JOAQUIM ARNALDO DA SILVA NETO (OAB 8829B/MS)

Adv: MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS)

Adv: CARLOS JOSÉ REIS DE ALMEIDA (OAB 91097/SP)

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN

Adv: ADRIANA FERREIRA DOS REIS (OAB 073.868/MG)

Adv: ADEMIR ANTONIO CRUVINELVistos, etc. Diante da certidão de fls. 508, nos termos do art. 267, III, e § 1.º, do Código de Processo Civil, intime-se o autor pessoalmente e seu advogado pelo Diário da Justiça, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0000499-70.2011.8.12.0007 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Angelita Barbosa Dias - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: ALCIR LEONEL DA SILVA

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: ADEMIR ANTONIO CRUVINELISSO POSTO, acolho a preliminar de inépcia em relação ao pedido indenizatório e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela Embargante, determinando ao Embargado Bradesco S. A. que, em havendo saldo em favor dos devedores quando da venda do veículo e apuração do montante da dívida, 50% de tal saldo seja pago à Embargante. Face à sucumbência, mínima, condeno os Embargados ao pagamento de 1/3 das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, os quais, com fundamento no art. 20, §4º do Código de Processo Civil, arbitro 10% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000829-67.2011.8.12.0007 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Lazaro Lopes - Altair Leonel da Silva - Luzia Martins de Souza - Impugdo: Milton Costa Farias - Advogado: Lazaro Lopes - Lazaro Lopes - Lazaro Lopes - Altair Leonel da Silva - Altair Leonel da Silva - Altair Leonel da Silva
Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)

Adv: LAZARO LOPES

Adv: ALTAIR LEONEL DA SILVAISSO POSTO, deixo de conceder efeito suspensivo à impugnação ao cumprimento de sentença e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial e DETERMINO a reapresentação dos cálculos de acordo com os parâmetros legais aqui estabelecidos, quais sejam a correção monetária dos honorários advocatícios fixados na sentença deverá incidir desde a prolação da mesma e os juros de mora, em 1%, desde a intimação para pagamento da obrigação. Condeno a parte impugnante, face a mínima sucumbência do impugnado, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro desta feita em R\$ 2.450,00 - mínimo pela Tabela da OAB, com mesma forma de atualização e juros supra determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Traslade-se cópia aos autos de cumprimento de sentença e, transitada em julgado, arquivem-se.

Processo 0001676-16.2004.8.12.0007/01 (007.04.001676-1/00001) - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública

Exeqte: Ademar Rezende Garcia e outro - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Advogado: Ademar Rezende Garcia - Ademar Rezende Garcia

Adv: ADEMAR REZENDE GARCIA (OAB 3998/MS)

autos em cartório pelo prazo de cinco dias.

Processo 0001857-17.2004.8.12.0007 (007.04.001857-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ronaldo Gomes de Moraes e outro
Adv: JULIO CESAR ROSA (OAB 167.092/SP)Vistos, etc. 1. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça. 2. Após, cumpra-se o disposto na sentença às fls. 278/283 bem como no v. Acórdão de fls. 323/334, lançando-se o nome do(a) réu(ré) no rol dos culpados, fazendo-se as comunicações necessárias à Justiça Eleitoral, ao Instituto de Identificação Estadual/Nacional e ao INFOSEG, e extraíndo-se a Guia de Recolhimento, arquivando-se os autos em seguida

Processo 0002844-43.2010.8.12.0007 (007.10.002844-2) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fabio Dias de Oliveira
Adv: FRANCESKA FREITAS DOS SANTOS GONÇALVES (OAB 12153AM/S)

Adv: SERGIO ANTONIO GARCIA (OAB 31960/GO)

Ao recorrido para oferecer contrarrazões ao recurso de f. 245, no prazo de oito dias.

Processo 0800016-07.2011.8.12.0007 - Execução Contra a Fazenda Pública - Aposentadoria por Invalidez

Exeqte: José Soraes Ferreira - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN

Alvará à disposição do autor - válido por 60 dias.

Processo 0800042-05.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Braz Marques da Rocha-ME - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Ficam as partes e seus advogados devidamente intimadas para a Audiência Preliminar designada para o dia 19/07/2012 às 15:45 horas.

Processo 0800058-90.2010.8.12.0007 - Embargos à Execução - Pagamento

Embargte: Wilton Modesto Martins - Embargdo: Milton Leal Modesto
Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS)

Adv: JOSE DONIZETE FERREIRA FREITAS (OAB 4300/MS)Vistos, etc. 1. Indefero o pedido da parte embargada de nova impugnação ao laudo pericial, sob o argumento de que o "perito deixou de observar requisitos essenciais para a sua precisão tais como velocidade, pressão e agilidade empregada na

escrita". Os fundamentos técnicos que utilizou o perito estão minuciosamente descritos no laudo. Ademais, o advogado da parte embargada acompanhou a coleta do material grafotécnico, conforme se vê às fls. 256. Intimem-se. 2. Apresentem as partes alegações finais, no prazo legal, respectivamente.

Processo 0800311-10.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Repetição de indébito

Exeqte: Maria Helena de Assis - Aparecido Murilo de Souza - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Advogado: Aparecido Murilo de Souza - Aparecido Murilo de Souza

Adv: APARECIDO MURILO DE SOUZA (OAB 8774A/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENVistos, etc. Defiro o prazo de 15 dias para juntada dos documentos, conforme requerido no item "b" às fls. 89. Intime-se. Após, juntados ou não os referidos documentos, manifeste-se a parte exequente acerca da exceção de pré-executividade e documentos de fls. 79/95 e, após, venham conclusos para decisão. (Documentos juntados às f. 103-199)

Processo 0800484-34.2012.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Alaide Francisca de Souza - Reqdo: Alexandre de Araújo Ascoli

Adv: AMIM ANTONIO FONSECA

Manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias.

Processo 0800713-91.2012.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Osvaldo Costa - Exectdo: Inocêncio Luís Bithencourte

Adv: CARLOS EDUARDO MARQUESFace o não pagamento do débito pelo executado, efetue o exequente no prazo de cinco dias, indenização de transporte do Oficial de Justiça, conta 9712-8, agência 0909-1, Banco do Brasil S/A, o equivalente a 0,78 por km rodado e mais o R\$ 38,67.

Processo 0800824-12.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

Reqte: Sebastiana Alves da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS EDUARDO BORGES(Despacho - 02/07/12) Vistos, etc. Estando presentes os requisitos de admissibilidade do recurso, RECEBO a apelação interposta somente no efeito devolutivo, em vista da presença do inciso VII do art. 520, do Código de Processo Civil. Dê-se vista dos autos ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de quinze dias. Apresentadas as contra-razões, ou certificada a não apresentação, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 3.a Região, sede São Paulo-SP. Cumpra-se.

Processo 0800828-15.2012.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

Reqte: Gilson Filho Freitas - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN

Manifeste o autor, no prazo legal, sobre a contestação juntada aos autos.

Processo 0800843-81.2012.8.12.0007 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Percianas Requite Ltda - ME e outros - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre a impugnação apresentada pelo embargado.

Processo 0800899-51.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Pedro Tavares Lopes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARINisto posto, julgo procedente o pedido e CONDENO o INSS Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder o benefício de aposentadoria por idade à parte autora, a contar do requerimento administrativo, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, com correção monetária a partir da data em que devida cada parcela, nos termos da Lei n.º 6.899/81 e do Provimento nº 26/01, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, bem como com juros de mora desde a citação, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do artigo 219 do Código de Processo Civil, até 11.01.2003, data da entrada em vigor do novo Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo que a partir de 12.01.2003 serão computados à razão de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do novo Código Civil, conjugado com o artigo 161 do CTN. Condeno ainda a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da autora no valor de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença. Custas pela ré, atendendo-se à interpretação da Corregedoria Geral de Justiça no pedido de providências de n.o 126.152.0018/2007, que modificou anterior posicionamento, tendo considerado inconstitucional por vício de iniciativa a lei que concedeu isenção de custas no âmbito do Poder Judiciário. Sentença não sujeita ao reexame necessário, ante a redação do art. 475, § 2.o., do Código de Processo Civil. P.R.I. Cumpra-se.

Processo 0800913-35.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: L. M. R. - Reqda: O. B. F.

Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS)

Adv: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZAAntimem-se novamente as partes para,

juntamente com a criança, compareçam ao NASF, para acompanhamento psicológico. Aguarde-se a realização da audiência designada

Processo 0801021-64.2011.8.12.0007 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Adma Paulino Leal Guimarães - Embargdo: Rigueti Produtos Para Pecuária Ltda EPP

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS (OAB 14564/MS)

Adv: JOICE DE SOUZA BARBOSA

Adv: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA Vistos, etc. Designo o dia 26/07/2012, às 15:00 horas para oitiva das testemunhas arroladas pela parte embargada, observando-se que deverá arrolar as testemunhas até 10 dias antes da audiência.

Processo 0801094-02.2012.8.12.0007 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Reqdo: Antonio Marcos dos Santos

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS)

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Para cumprimento da decisão abaixo relacionada, fica a parte autora devidamente intimada para depositar a diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 38,67. *** (Decisão - 01/07/12) Isto posto, Defiro liminarmente ordem de busca e apreensão do bem descrito na inicial, que deverá ficar depositado provisoriamente em mãos da parte autora, na pessoa de seu representante legal, devendo assumir expressamente o encargo de fiel depositário, sob as penas da lei. Em consequência, expeça-se o mandado de busca e apreensão e, executada ou não a medida, cite-se o(a) réu(é) para que conteste o pedido, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, deferindo-lhe o direito de, apresentando ou não resposta, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus (art. 56, da Lei n.o. 10.931/04).

Processo 0801097-88.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Hermes Carlos Rosa Ferreira - Reqdo: Banco Bonsucesso S.A

Adv: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA Vistos, etc. Abra-se vista ao requerido, para manifestar-se acerca do requerimento acostado às fls. 59-60. Caso concorde, inclua-se em pauta a audiência de instrução.

Processo 0801126-07.2012.8.12.0007 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: A. L. e outro

Adv: GUILHERME COLAGIOVANNI GIROTTI Vistos, etc. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, juntando declaração de inaptidão financeira, nos exatos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, isto é, de que não está em condições de pagar as custas do processo e honorários de advogado, ou para recolher, em idêntico prazo, as custas devidas, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

Processo 0801771-66.2011.8.12.0007 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. A. de S. - Exectdo: A. C. Q. M.

Adv: NELMI LOURENCO GARCIA (OAB 5970/MS)

Adv: ANGELITA CRISTINA QUEIROZ MARTINS (OAB 161426/SP)

Adv: HELEN CAROLINE ROCHA DE SOUZA (OAB 12989/MS).... Decorrido o prazo requerido, intime-se o exequente para que requeira a extinção da execução pelo pagamento (art. 794, I, CPC) ou o prosseguimento do feito. (DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO)

Processo 0801776-88.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Adaci Alves Machado - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARINI intimação do autor de que foi designado o dia 17 de julho de 2012 às 09:00 horas na Clínica e Hospital São Lucas, nesta cidade, para realização de perícia, devendo o autor comparecer munido e documentos pessoais, bem como exames médicos complementares, laudos e atestados que possuir.

Processo 0801777-73.2011.8.12.0007 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: João Carlos Lacerda

Adv: GILDO GOMES DE ARAUJO

Adv: ERMESON DA SILVA NUNES (OAB 3216/MS)

Adv: IVAN FERNANDO GONCALVES PINHEIRO Isto posto, estando devidamente demonstrada a ocorrência da fraude a execução, DECLARO INEFICAZ a alienação dos bens registrados sob as matrículas nºs 23.409 e 23.380, ambos registrados no CRI - Cassilândia-MS (fls. 101/104). Lavre-se termo de penhora sobre os imóveis identificados nas matrículas apontadas. A pedido da parte exequente, expeça-se certidão de inteiro teor para averbação da penhora nas matrículas dos imóveis. Intimem-se as partes, bem como os adquirentes e anuentes e esposas/maridos se casados forem, desta decisão, no endereço constante das matrículas/autos

CORUMBÁ

1ª Vara Cível

JUIZ(A) de Direito May Melke Amaral Penteado Siravegna
RELAÇÃO Nº 0124/2012

Processo 0000775-45.2004.8.12.0008 (008.04.000775-5) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: Randa Khoury Robbin - Invtardo: Said Robbin

Adv: ARTUR ABELARDO DOS SANTOS SALDANHA (OAB 15208/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Fica o herdeiro, intimados, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça em cartório, para assinar o termo de renúncia.

Processo 0001948-94.2010.8.12.0008 (008.10.001948-7) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Invtante: Carlos Correa Carcano - Reqte: Reingivania Mavignier Cárcano e outros - Invtardo: Cesar Carcano

Adv: CARLOS DE BARROS RODRIGUES LEITE (OAB 949/MS)

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS) Vistos. Defiro a dilação requerida na petição de f 461/462. Após, decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, venham os autos conclusos. Cumpra-se.

Processo 0002525-04.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: M. E. S. S. e outro - Exectdo: A. B. da S.

Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES (OAB 3314/MS) Vistos. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, salientando que o processo deverá tramitar em segredo de justiça, nos termos do artigo 155, II do Código de Processo Civil. Cite-se, via mandado, a parte executada para, em três dias, pagar o débito referente à pensão alimentícia relacionada na inicial, e as demais que se vencerem no decorrer do processo, comprovar o pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, pena de prisão por até sessenta dias (artigo 19 da Lei 5.478/68). Para a citação, concedo os benefícios do artigo 172, §2º do Código de Processo Civil. Deixo de fixar honorários por se tratar de execução de pensão alimentícia. Havendo comprovação do pagamento ou apresentação de justificativa, vista à parte exequente para se manifestar, no prazo de dez dias. Após, venham conclusos. Não havendo resposta à citação, o que deverá ser certificado, voltem os autos conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0002869-82.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: Aroldo Araujo Duarte - Reqdo: Cesar Cárcano Filho

Adv: OLÍVIA INÁCIA BORGES (OAB 13251/MS) Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Apensar aos autos de inventário respectivo. Citem-se todos os interessados (ver autos de inventários), na forma do artigo 1.105 e 1.106 do CPC. Após, à Fazenda Pública e ao Ministério Público, em sendo o caso, para se pronunciarem, no prazo sucessivo de cinco dias. Intimem-se.

Processo 0002899-20.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: L. J. R. da S. e outro - Exectdo: L. C. da S.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS) Vista à parte exequente, para se manifestar acerca da juntada da CCarta Precatória de fls. 21/23, no prazo de cinco dias.

Processo 0004395-84.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: C. V. de C. - Exectdo: R. A. de C.

Adv: GILLIELEN LAURA ALVES LOBO (OAB 14499/MS)

Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS) Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, salientando que o processo deverá tramitar em segredo de justiça, nos termos do artigo 155, II do Código de Processo Civil. Cite-se, via mandado, a parte executada para, em três dias, pagar o débito referente à pensão alimentícia relacionada na inicial, e as demais que se vencerem no decorrer do processo, comprovar o pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, pena de prisão por até sessenta dias (artigo 19 da Lei 5.478/68). Para a citação, concedo os benefícios do artigo 172, §2º do Código de Processo Civil. Deixo de fixar honorários por se tratar de execução de pensão alimentícia. Havendo comprovação do pagamento ou apresentação de justificativa, vista à parte exequente para se manifestar, no prazo de dez dias. Após, venham conclusos. Não havendo resposta à citação, o que deverá ser certificado, voltem os autos conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0005015-96.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: R. M. dos S. - Reqda: U. C. A. dos S. - Alimtte: L. R. A. dos S.

Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO

Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO (OAB 12260/MS)

Através do presente ato, fica o requerente, intimado a proceder os depósitos das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para a expedição e cumprimento de citação, determinada as fls. 16/18, o qual poderá ser depositado diretamente na Conta nº 122-5, agência da Caixa Econômica Federal, nº 0018, operação 006, remetendo o comprovante a este cartório judicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0005335-20.2010.8.12.0008 (008.10.005335-9) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: J. I. G. e outro - Reqdo: M. de J. G.

Adv: MARIA CAROLINA SCHEEREN DO VALLE (OAB 10549/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Vistos. Intimem-se, pessoalmente, a parte requerente/exequente para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de extinção. Int.

Processo 0005358-63.2010.8.12.0008 (008.10.005358-8) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: M. N. do E. S. - Reqdo: C. C. de A.

Adv: MARIA CAROLINA SCHEEREN DO VALLE (OAB 10549/MS)Vistos. Sobre o contido na certidão/ofício/manifestação retro, digam as partes e o Ministério Público, no prazo sucessivo de cinco dias, requerendo o que for de direito. Após, à conclusão. Intimem-se.

Processo 0007277-53.2011.8.12.0008 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Maria Helena Pires dos Santos - IntditoPas: Leonardo Santos da Conceição e outro

Adv: ALBERTO LUIZ MACHADO SIQUEIRA (OAB 101879/MG)Diante do exposto, julgo extinta a presente ação com fulcro no artigo 267, III do Código de Processo Civil, revogando eventual tutela antecipada concedida. Expeça-se contramandado, se for o caso. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas suspensas, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.

Processo 0008627-76.2011.8.12.0008 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: E. C. C. da S. S. - Reqdo: M. R. N. S.

Adv: REINALDO GIMENES AYALAVistos. Com fundamento na petição retro, julgo extinta a presente ação com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, homologando a desistência do prazo recursal, se requerida. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas ex lege. P.R.I.

RELAÇÃO Nº 0125/2012

Processo 0000676-36.2008.8.12.0008 (008.08.000676-8) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: A. do P. e outro - Menor: L. R. de S. A. e S. - Reqda: L. L. S. de A. e outro

Adv: ROBERTO ROCHA (OAB 6016-A)

Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS)Vistos. Considerando ter sido produzida prova oral, nos termos do art. 454 do CPC, intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, apresentarem suas alegações finais. Após, certificado o oferecimento dos memoriais ou decurso do prazo in albis, voltem conclusos para sentença. Int.

Processo 0000771-03.2007.8.12.0008 (008.07.000771-0) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos

Reqte: J. V. A. F. - Reqdo: J. C. F. S.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)

Aguardando o peticionário, comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0002661-98.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Sonia Regina de Souza Lacerda - Invtrado: Luiz Guilherme Arruda de Lacerda

Adv: PEDRO LUIZ DE SOUZA LACERDA (OAB 4807/MS)

Ao requerente para retirada do alvará judicial, no prazo de cinco dias.

Processo 0002833-40.2012.8.12.0008 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invitante: Jessica Ohana da Silva - Invtrado: Jorge Ivando da Silva e outros

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)

À parte para retirar o Alvará judicial, no prazo de cinco dias.

Processo 0002838-62.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Noemi Lopes da Silva - Herdeiro: Arthur Pereira Lopes da Silva e outros - Invtrado: Arthur Pereira da Silva

Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS)1. Nomeio inventariante o(a) requerente, que deverá prestar compromisso em cinco dias e as primeiras declarações em vinte dias. 2. Após, certifique-se a juntada atualizada das certidões de nascimento/casamento de todos os herdeiros e os documentos comprobatórios da propriedade dos bens declarados. 3. Na sequência, cite(m)-se o(a,s) herdeiro(a,s) e respectivo(s) cõnjuge(s), e digam o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz, ausente ou declaração de última vontade, e a Fazenda Pública, para se manifestarem sobre as primeiras declarações, no prazo de dez dias. 3.1 O(s) herdeiro(a, s) que não possuam endereço certo nesta comarca devem ser citados por edital, com o prazo de trinta dias, para se pronunciar(em) sobre as primeiras declarações, no prazo de 10 (dez) dias, consoante dispõem os artigos 999, §1º e 1.000, do Código de Processo Civil, respectivamente. 3.2 Em sendo o caso do parágrafo supra, determino, por precaução, seja(m) o(a,s) herdeiro(a,s) cientificado(a,s) através de carta A.R., no(s) endereço(s) indicado(s) nas primeiras declarações. 4. Em havendo oposição de qualquer dos herdeiros, da Fazenda Pública, ou interesse de ausente ou incapaz, o que deverá ser certificado, expeça-se mandado de avaliação, na forma do artigo 1.003 e seguintes, para avaliar o(s) bem(ns) do espólio, no prazo de vinte dias. 5. Após, digam todos, em cinco dias, inclusive, a Fazenda Pública Estadual e Ministério Público, se for necessário. 6. Se todos estiverem de acordo com a(s) avaliação(ões), ou não sendo o caso do item 4 supra, o que deverá ser certificado pela escritania, determino a intimação do(a) inventariante para a apresentação das últimas declarações, devendo todos (herdeiros, Fazenda Pública Estadual e Ministério Público, se for o caso), ser intimados para se pronunciarem no prazo de 10 (dez) dias (CPC, 1.012). 7. Não havendo discordância, consoante determinação contida no ofício circular n. 200.01.00122002-GPC, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, remetam-se os autos à Fazenda Pública para que, em cinco dias, apresente o cálculo do valor do ITCD. 8. Apresentado o cálculo, digam todos no prazo de cinco dias. 9. Não havendo discordância com o valor apresentado

pela Fazenda Pública, o que deverá ser certificado, desde logo homologo o cálculo de imposto. 10. Com fundamento no artigo 1.022 do CPC, faculto aos interessados formularem, em dez dias, pedidos de quinhões. Intimem-se. 11. Decorrido in albis o decêndio legal, certifique-se, remetendo os autos ao Partidor para confeccionar a partilha. Após, digam. 12. Na sequência, providencie-se o pagamento do tributo devido, juntando-se as certidões negativas fiscais do(s) falecido(s) (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal e Fazendas Públicas Estadual e Municipal). 13. Se o(a) inventariante deixar de cumprir qualquer das providências supra que lhe competirem, no respectivo prazo, o que deverá ser certificado, intime-o(a), pessoalmente, para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. 14. Decorrido o prazo do item supra sem manifestação, o que igualmente deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. 15. Não havendo resposta à intimação determinada no item supra, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Certificados todos os itens acima, voltem à conclusão. Intimem-se.

Processo 0002923-82.2011.8.12.0008 - Impugnação ao Valor da Causa - Exoneração

Impugnte: R. D. de A. - Impugdo: J. N. C. de A.

Adv: REINALDO GIMENES AYALA

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais do presente incidente, cujo valor é de R\$ 243,15 (duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos) correspondente a 15 UFERMS.

Processo 0003336-66.2009.8.12.0008 (008.09.003336-9) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: S. S. V. e outro - Menor: S. L. V. P. - Reqdo: F. M. de L. P. e outro

Adv: CASSANDRA ARAÚJO DELGADO GONZALEZ ABBATE (OAB 12554/MS)

Vista à parte requerente, para se manifestar acerca da juntada do Parecer Psicológico, no prazo de cinco dias.

Processo 0003450-97.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: F. E. P. de S. - Execctdo: P. C. da C. S.

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)Vistos. Com fundamento na certidão retro, indefiro a inicial com fulcro no artigo 295, VI do Código de Processo Civil, extinguindo o feito na forma do artigo 267, I do citado Codex. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas ex lege. P.R.I.

Processo 0003693-12.2010.8.12.0008 (008.10.003693-4) - Alvará Judicial - Usufruto e Administração dos Bens de Filhos Menores

Reqte: B. S. da C. S. e outro

Adv: WELSON DA COSTA RODRIGUES (OAB 13199/MT)

Adv: CYNTHIA DA COSTA RODRIGUES (OAB 12537/MT)Vistos. Diante das peculiaridades do presente caso, bem como o fato de já ter o imóvel desta comarca sido avaliado, defiro alvará para a alienação do imóvel indicado à f. 101, por valor não inferior à R\$700.000,00 (setecentos mil reais), com prazo de 120 dias. Deverá constar do alvará que o tabelião somente poderá averbar a transferência da propriedade, bem como lavrar a escritura pública de compra e venda do imóvel após a apresentação da guia de depósito, com a devida autenticação, do referido valor na conta única do Tribunal de Justiça, vinculada a este feito. Após realizada a alienação e comprovado o depósito do valor na conta única, vista à parta requerente para indicar, em 20 dias, o imóvel que pretende adquirir. Às providências. Int.

Processo 0003711-62.2012.8.12.0008 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: P. S. de C. L. e outro

Adv: MÁRCIO DOS SANTOS BATISTA (OAB 14830/MS)Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, I do CPC e no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, homologo o acordo formulado na petição inicial, decretando o Divórcio dos interessados. Custas ex lege. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados de averbação. P. R. I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0004083-11.2012.8.12.0008 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: N. G. O. de C. P. e outro

Adv: MAURICIO FERNANDO BARBOSA (OAB 4945A/MS)Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, I do CPC e no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, homologo o acordo formulado na petição inicial, decretando o Divórcio dos interessados. Custas ex lege. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados de averbação. P. R. I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0004136-89.2012.8.12.0008 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: A. B. M. - Reqda: S. C. S. A.

Adv: LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA (OAB 7103B/MS)Defiro à parte requerente os benefícios da justiça gratuita. Decreto o segredo de justiça, com espeque no artigo 155, II do Diploma Processual Civil. Cite-se, via mandado, a parte requerida para, querendo, contestar no prazo de quinze dias, com as

advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Após, com a contestação, manifeste-se a parte requerente se houver alegações preliminares ou juntada de documentos, em dez dias. Não havendo resposta à citação, o que deverá ser certificado, voltem conclusos. Caso a parte requerida não seja encontrada para citação no endereço indicado na inicial, vista à parte requerente para, em cinco dias, indicar o novo endereço da parte requerida. Com a informação, proceda-se a citação. Não havendo informação do novo endereço, voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0004282-33.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Reinalda Vitoria do Nascimento - Reqda: Adrielle Nascimento de Paiva e outros

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)

Vistos. Emende a inicial, para adequá-la ao artigo 282 do Código de Processo Civil, porquanto o momento processual para informar a qualificação completa da parte requerida (que inclui o endereço desta) é na petição inicial, no prazo de dez dias, pena de indeferimento. Int.

Processo 0004503-21.2009.8.12.0008 (008.09.004503-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Menor: R. H. O. - Reqdo: L. R. O.

Adv: THIAGO SOARES FERNANDES (OAB 13157/MS) Diante do exposto, julgo extinta a presente ação com fulcro no artigo 267, III do Código de Processo Civil, revogando eventual tutela antecipada concedida. Expeça-se contramandado, se for o caso. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas suspensas, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.

Processo 0004733-29.2010.8.12.0008 (008.10.004733-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Sergio Mauricio do Nascimento Assad - Invtardo: Valdemiro Teixeira de Carvalho e outros

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

Adv: SUELY MARIA C. CANAVARROS (OAB 8134/MS) Vistos. Diga a inventariante sobre as certidões negativas de citação dos herdeiros, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo manifestação no referido prazo, intime-se, pessoalmente, a inventariante para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. Decorrido o prazo supra sem manifestação, o que deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

Processo 0004866-03.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: J. P. R. de A. - Exectdo: S. C. de A.

Adv: PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA (OAB 12653/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS) Vistos. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, salientando que o processo deverá tramitar em segredo de justiça, nos termos do artigo 155, II do Código de Processo Civil. Cite-se, via mandado, a parte executada para, em três dias, pagar o débito referente à pensão alimentícia relacionada na inicial, e as demais que se vencerem no decorrer do processo, comprovar o pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, pena de prisão por até sessenta dias (artigo 19 da Lei 5.478/68). Para a citação, concedo os benefícios do artigo 172, §2º do Código de Processo Civil. Deixo de fixar honorários por se tratar de execução de pensão alimentícia. Havendo comprovação do pagamento ou apresentação de justificativa, vista à parte exequente para se manifestar, no prazo de dez dias. Após, venham conclusos. Não havendo resposta à citação, o que deverá ser certificado, voltem os autos conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0004871-25.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: A. V. C. da S. M. - Exectdo: A. J. C. M.

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)

Adv: MARIA CAROLINA SCHEEREN DO VALLE (OAB 10549/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Vistos. Emende a parte autora a inicial, no prazo de dez dias, pena de indeferimento, regularizando a representação processual, eis que a procuração deve ser passada pelo(a) menor, representado(a) por sua genitora. Int.

Processo 0005031-31.2004.8.12.0008 (008.04.005031-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Jorgina de Jesus Arruda - Herdeiro: Jorgenete de Jesus Arruda - Invtardo: Evandir da Costa Arruda

Adv: JURANDYR BARBOSA XIMENES (OAB 05202/MS)

Adv: JOAO MARQUES BUENO NETO (OAB 5913/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS) Intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança.

Processo 0005213-36.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: J. G. do N. G. e outros - Alimtte: J. J. G.

Adv: JOAO MARQUES BUENO NETO (OAB 5913/MS) Vistos. Emende a inicial, para adequá-la ao artigo 282 do Código de Processo Civil, esclarecendo

o pedido, eis que 62% do salário mínimo não corresponde a R\$1.000,00, no prazo de dez dias, pena de indeferimento. Int.

Processo 0005292-93.2004.8.12.0008 (008.04.005292-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: A. M. de C. P. - Invtardo: H. E. P.

Adv: LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA (OAB 7103B/MS)

Adv: NELSON DA COSTA JUNIOR (OAB 7071-B)

Vistos. Satisfeitos os requisitos da lei, nos termos dos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil (certidões negativas: Fazenda Nacional e Receita Federal, à fl. 104; Fazenda Estadual, à fl. 105; Fazenda Municipal, à fl. 106; e pagamento do ITCD, à fl. 62/63), homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação dos bens deixado por Helio Esteves Pereira, para a inventariante, ficando ressalvado eventual erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública. Transitada em julgado, expeça-se a respectiva carta de adjudicação. Às providências. Custas de Lei. P. R. I.

Processo 0005371-91.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: M. E. M. dos S. e outros - Alimtte: C. E. dos S.

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS) Vistos. Emende a parte autora a inicial, no prazo de dez dias, pena de indeferimento, regularizando a representação processual, eis que a procuração deve ser passada pelo(a) menor, representado(a) por sua genitora. Int.

Processo 0005372-76.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: J. da S. P. - Reqdo: I. E. da S. F.

Adv: REINALDO GIMENES AYALAVISTOS. Emende a inicial, para regularizar o pólo passivo de acordo com o pedido da demanda, no prazo de dez dias, pena de indeferimento. Int.

Processo 0005454-10.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: A. V. S. da C. e outro - Exectdo: A. M. da C.

Adv: RENATO PEDRAZA DA SILVA (OAB 14987/MS) Vistos. Adite a inicial, nos termos do art. 283 do CPC, para juntar o título executivo judicial, devidamente assinado, no prazo de dez dias, pena de indeferimento. Int.

Processo 0005469-76.2012.8.12.0008 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Arlene Toledo Moraes

Adv: TATIANE TOLEDO MORAES (OAB 15399/MS) Vistos. Emende a inicial, para incluir os herdeiros do falecido no pólo ativo da demanda, no prazo de dez dias, pena de indeferimento. Int.

Processo 0005655-02.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: R. A. L. - Reqdo: G. da C. M. - Advogado: Roberto Ajala Lins

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS) Vistos. Baseado no artigo 475-B/475-J do Código de Processo Civil, determino: a) com fundamento no artigo 475-I e seguintes do Diploma Processual Civil, intime-se a parte executada na pessoa de seu advogado para cumprir a sentença no prazo de 15 (quinze) dias, pagando o valor atualizado da condenação, conforme cálculo apresentado no incluso requerimento de cumprimento de sentença; b) caso a parte executada não efetue o pagamento devido no lapso temporal acima indicado, deverá incidir sobre a quantia total da condenação, multa de 10% (dez) por cento, sendo expedido incontinenti mandado de penhora e avaliação dos bens que porventura estejam indicados ou a serem indicados pela parte exequente. Int.

Processo 0005771-76.2010.8.12.0008 (008.10.005771-0) - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: A. G. da C. S. - Reqdo: S. P. da C.

Adv: ROBERTO ROCHA

Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO

Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO (OAB 12260/MS)

Às partes para apresentar suas alegações finais, no prazo sucessivo de cinco dias (fls. 108).

Processo 0006641-87.2011.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: T. V. C. e outro - Reqdo: M. M. C.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)

Aguardando o peticionário, comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0008374-25.2010.8.12.0008 (008.10.008374-6) - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: J. da S. C. - Exectdo: Jonathan Alves Correa

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS) Diante do exposto, julgo extinta a presente ação com fulcro no artigo 267, III do Código de Processo Civil, revogando eventual tutela antecipada concedida. Expeça-se contramandado, se for o caso. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas suspensas, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.

Processo 0009412-38.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Reginaldo Rugero da Silva - Invtardo: Clara Natalina da Silva

Adv: WILSON MELQUIADES DE CARVALHO (OAB 957/MS) Vistos. Defiro a dilação requerida na petição retro. Após, decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, venham os autos conclusos. Cumpra-se.

Processo 0009622-89.2011.8.12.0008 - Habilitação - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqte: Fazenda Pública do Município de Ladário-MS - Reqdo: Valdemiro Teixeira de Carvalho - InvtePass: Sergio Mauricio do Nascimento Assad
Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO Vistos. Citem-se todos os interessados (ver autos de inventários), na forma do artigo 1.105 e 1.106 do CPC. Após, à Fazenda Pública e ao Ministério Público, em sendo o caso, para se pronunciarem, no prazo sucessivo de cinco dias. Intimem-se.

Processo 0009943-61.2010.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: T. A. C. e outro - Reqdo: J. de S.
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)
Adv: MARIA CAROLINA SCHEEREN DO VALLE (OAB 10549/MS)
Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)Vistos. Com fundamento na petição retro, julgo extinta a presente ação com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, homologando a desistência do prazo recursal, se requerida. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas ex lege. P.R.I.

Processo 0011234-62.2011.8.12.0008 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: R. J. K. - Reqda: M. I. R.
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)
Adv: MARIA CAROLINA SCHEEREN DO VALLE (OAB 10549/MS)
Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)Vistos. Com fundamento na petição retro, julgo extinta a presente ação com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, homologando a desistência do prazo recursal, se requerida. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas ex lege. P.R.I.

Processo 0012452-28.2011.8.12.0008 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Enedir Fátima Martins de Moraes - Reqdo: Luiz Carlos de Jesus
Adv: GISELAINE NOVAES VILAS DA SILVA (OAB 14077/MS)Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, defiro aos dependentes habilitados o alvará para o levantamento da quantia referente ao PIS/PASEP, corrigida na forma da lei, em nome do(a) de cujus, devendo ser partilhada em quota(s) igual(is), ao(s) dependente(s) habilitado(s), consoante artigos 1º e 2º da lei 6.858, de 24 de novembro de 1980, extinguindo-se o feito por atingir o seu desiderato. Suspendo o pagamento das custas processuais, a teor do artigo 12, da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0012564-94.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invante: Sebastião Renato Ribeiro Simas - Herdeiro: Lucio Antonio da Costa Simas e outro - Invtrada: Davina Georgina Ribeiro Simas
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)Vistos. Indefiro o requerimento retro, porquanto a comunicação dos atos processuais à parte autora é dever do advogado. Às providências. Int.

Processo 0013012-67.2011.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: C. M. D. e outros - Reqdo: V. M. D.
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)Certifico que a audiência designada nestes autos para o dia 14/06/2012, em razão da convocação da magistrada pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, a mesma foi redesignada para o dia 26/07/2012, no mesmo horário.

Processo 0013053-34.2011.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: L. A. de F. - Alimtte: C. A. S. de F.
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)
Vistos. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0013061-11.2011.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: G. da S. de O. - Reqte: M. da S. de O. - Alimtte: L. A. de O.
Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS)
Adv: LUIZ JOSE DA SILVA (OAB 3550B/MS)
Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES (OAB 3314/MS)Vistos. Considerando ter sido alterado o procedimento da presente para o rito ordinário, por não haver irregularidades, dou o feito por saneado. Em cinco dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a relevância por meio da indicação do fato que objetivam provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento imediato da causa. Int.

Processo 0104274-74.2006.8.12.0008 (008.06.104274-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invante: Licio Goncalves de Castro - Invtrado: Apeles Garcia de Castro
Adv: ROSEMERE CARRARETO (OAB 12940/MS)
Vistos. Não tendo havido impugnação à avaliação de f. 151/152, homologo-a. Consoante determinação contida no ofício circular n. 200.01.00122002-GPC, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, remetam-se os autos à Fazenda Pública para que, em cinco dias, apresente o cálculo do valor do ITCD, observando-se a avaliação judicial realizada. Int.

Processo 0104280-81.2006.8.12.0008 (008.06.104280-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invante: Iracilda Carvalho de Castro - Invtrado: Luyl Gonçalves de Castro
Adv: ROSEMERE CARRARETO (OAB 12940/MS)

Adv: REINALDO GIMENES AYALAA inventariante para que, em vinte dias, providencie o necessário para o cálculo do ITCD, consoante pleiteado pela Fazenda Pública na petição retro. Int.

Processo 0600185-38.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: E. A. C. da S. - Reqdo: B. S.
Adv: MÁRCIO ALEXANDRE DOS SANTOS (OAB 11504/MS)Vistos. Emende a inicial, para regularizar o pólo passivo de acordo com o pedido da demanda, no prazo de dez dias, pena de indeferimento. Int.

RELAÇÃO Nº 0126/2012

Processo 0000835-82.1985.8.12.0008 (008.85.000835-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invante: Aurelia Antonia de Figueiredo - Invtrado: Candelário Augusto de Figueiredo

Adv: NELSON DE BARROS RODRIGUES LEITE (OAB 4.101)Vistos. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo manifestação no referido prazo, intime-se, pessoalmente, a inventariante para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. Decorrido o prazo supra sem manifestação, o que deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

Processo 0001232-58.1996.8.12.0008 (008.96.001232-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Autor: Jorge Quintino dos Santos Neto - Herdeiro: Eliane Quintino dos Santos e outro - Réu: Adelio Quintino dos Santos

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)Manifeste-se a inventariante, no prazo de cinco dias, juntando devidamente, as certidões de nascimento/casamento de todos os herdeiros conforme declarado.

Processo 0001272-78.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: L. M. de S. L. - Executo: A. P. L.
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)Trata-se de execução de alimentos ajuizada pela(s) parte(s) requerente(s), representada(s) por sua genitora, em face da parte requerida, todos acima nominados e qualificados à f. 02. O executado foi citado para, no prazo de três dias, pagar o débito reclamado, justificar a impossibilidade de fazê-lo ou provar que já pagou, não tendo atendido ao chamamento. O rito das execuções de alimentos prevê que, na ausência de justificativa pelo não pagamento da pensão alimentícia, pode ser decretada a prisão do devedor pelo prazo de um a três meses, devendo tal requerimento ser formulado pela parte exequente, o que ocorreu no presente caso. Consoante vem decidindo a jurisprudência, ainda, a prisão civil do devedor de alimentos somente é possível no tocante às três últimas parcelas mensais, o que também ocorre nos presentes autos. Com efeito, a obrigação de sustentar os filhos é de ambos os pais, no entanto, tal encargo não vem sendo observado pelo pai do(a,s) infante(s), o qual não paga os alimentos nem mesmo quando juridicamente compelido, olvidando-se da responsabilidade decorrente do poder familiar e ignorando, ou pouco se importando, com as condições da vida daquele(s). Assim, em face da inércia do executado no tocante ao pagamento da prestação alimentícia devida, o que vem deixando o(a,s) alimentado(a,s) em situação de penúria, impõem-se a decretação da prisão do executado, como medida extrema, em face do não cumprimento da obrigação alimentar. Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, nos termos do art. 733, § 1º do CPC, decreto a prisão civil do executado pelo prazo de sessenta dias, sendo a duração da medida estabelecida em tempo superior ao mínimo em virtude do longo atraso no cumprimento da obrigação alimentar pelo devedor. À serventia para atualização do débito, incluindo as prestações que se vencerem no decorrer da ação, nos termos da Súmula 309 do Superior Tribunal de Justiça. Expeça-se mandado para cumprimento da ordem de prisão, a qual somente será revogada após o pagamento das pensões vencidas e vincendas até a data do pagamento, a serem corrigidas monetariamente, incidindo, ainda, sobre elas, juros de mora. Não sendo localizado o executado quando do cumprimento do mandado de prisão pelo oficial de justiça, encaminhe-se cópia do mesmo a POLINTER. Após, remetam os autos ao arquivo provisório, até a captura do executado. Intimem-se.

Processo 0001337-83.2006.8.12.0008 (008.06.001337-8) - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: G. H. S. de M. - Executo: S. A. M. de M.
Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)
Adv: NELSON DA COSTA JUNIOR (OAB 7071B/MS)
Adv: OSVALDO NOGUEIRA LOPES
Às partes para manifestarem acerca da juntada do laudo, no prazo de cinco dias.

Processo 0003763-58.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha
Reqte: Rodrigo Castello Monaco - Reqdo: Carlos Henrique Monaco
Adv: ROBERTO ROCHA
Vistos. Emende a inicial, para adequá-la ao artigo 282 do Código de Processo Civil, no prazo de dez dias, pena de indeferimento. Int.

Processo 0004123-90.2012.8.12.0008 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: O. P. A. - Reqda: M. das D. N.
Adv: ALINE CARVALHO BARBOSA E SABATEL (OAB 14741/MS)
Adv: HUGO SABATEL FILHO (OAB 12103/MS) Defiro à parte requerente os benefícios da justiça gratuita. Decreto o segredo de justiça, com espeque no artigo 155, II do Diploma Processual Civil. Cite-se, via mandado, a parte requerida para, querendo, contestar no prazo de quinze dias, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Após, com a contestação, manifeste-se a parte requerente se houver alegações preliminares ou juntada de documentos, em dez dias. Não havendo resposta à citação, o que deverá ser certificado, voltem conclusos. Caso a parte requerida não seja encontrada para citação no endereço indicado na inicial, vista à parte requerente para, em cinco dias, indicar o novo endereço da parte requerida. Com a informação, proceda-se a citação. Não havendo informação do novo endereço, voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0004767-33.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: M. F. M. A. - Alimtte: F. D. R. A.
Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS) Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Mantenham-se os autos em segredo de justiça (artigo 155, inciso II do CPC). Ante a ausência de comprovação dos rendimentos mensais da parte requerida e com fundamento no artigo 4º da Lei 5.478/68, fixo os alimentos provisórios na quantia de 30% do salário mínimo, a partir da data da citação. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/08/2012, às 13h. Cite a parte requerida para comparecer à audiência acompanhada de advogado e suas testemunhas, cientificando-as, ainda, que: a) sua ausência implicará em confissão e revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil; b) na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à instrução e julgamento da causa. Intime a parte requerente (as testemunhas comparecerão independentemente de intimação) a comparecer à audiência, alertando que a sua ausência implicará em arquivamento do processo. Os demais requerimentos da inicial serão analisados em audiência, caso seja necessário. Não sendo o requerido encontrado no endereço fornecido pela parte requerente, ocorrendo a juntada do respectivo mandado em até 15 (quinze dias) antes da data da audiência, intime-se esta para informar o endereço da parte requerida, no prazo de 48 horas. Havendo a informação do novo endereço, proceda-se a citação, consoante anteriormente determinado, com urgência. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, ou tendo a parte requerente informado desconhecer o novo endereço da parte requerida, retire-se o feito da pauta de audiências e voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Processo 0004789-91.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Alimtdo: E. T. D. C. - Alimtte: M. F. B.
Adv: GILLIELEN LAURA ALVES LOBO (OAB 14499/MS)
Adv: VALÉRIA DO CARMO FREITAS (OAB 14663/MS)
Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS) Vistos. Cite-se a parte requerida e intime a parte requerente, a fim de que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, que designo para o dia 21/08/2012, às 16h, devendo as partes virem acompanhadas de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte requerente em arquivamento e da parte requerida em confissão e revelia, conforme artigo 7º, da Lei 5.478/68. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte requerida contestar, desde que o faça por meio de advogado, passando-se em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação de sentença. Defiro a justiça gratuita e determino o segredo de justiça, consoante artigo 155, II do Código de Processo Civil. Não sendo o requerido encontrado no endereço fornecido pela parte requerente, ocorrendo a juntada do respectivo mandado em até 15 (quinze dias) antes da data da audiência, intime-se esta para informar o endereço da parte requerida, no prazo de 48 horas. Havendo a informação do novo endereço, proceda-se a citação, consoante anteriormente determinado, com urgência. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, ou tendo a parte requerente informado desconhecer o novo endereço da parte requerida, retire-se o feito da pauta de audiências e voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Processo 0004973-47.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: B. da S. G. S. - Exectdo: E. C. G. dos S.
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS) Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se a parte executada, via mandado, e com os benefícios do artigo 172, §2º do CPC, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito, podendo nomear bens à penhora caso o credor não tenha feito (artigo 652 do CPC), pena de lhe serem penhorados os bens necessários à

satisfação do crédito (artigo 659 do CPC). Não havendo o pagamento, ou nomeação de bens a penhora, deverá o Oficial de Justiça, em observância ao parágrafo 1º do artigo 652 do CPC, proceder de imediato a penhora de tantos bens quanto o necessário para a satisfação do crédito, e sua avaliação Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez) por cento sobre o valor do débito, sendo que em caso de pronto pagamento esse valor será reduzido à metade (artigo 652 - A, parágrafo único do CPC). Havendo comprovação do pagamento ou nomeação de bens à penhora, vista à parte exequente para se manifestar, no prazo de dez dias. Após, venham conclusos. Não havendo resposta à citação, o que deverá ser certificado, e havendo penhora, voltem os autos conclusos. Caso a parte executada seja citada, mas não tenham sido encontrados bens passíveis de penhora, vista à parte exequente para indicar bens, no prazo dez dias. Sendo o executado citado, este não oferecer resposta, não houverem bens penhorados, nem tampouco houver indicação de bens passíveis de penhora pela parte exequente, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de dois anos. Decorrido o referido prazo, desarquivem-se os autos e voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0005725-87.2010.8.12.0008 (008.10.005725-7) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: A. R. F. C. - Alimtte: R. P. C.
Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS) Vistos. Cite-se, consoante determinado na inclusa decisão, no endereço indicado no ofício/petição retro, bem como intime-se para audiência que designo para o dia 23/08/2012, às 14h. Não sendo o requerido encontrado no endereço fornecido pela parte requerente, ocorrendo a juntada do respectivo mandado em até 15 (quinze dias) antes da data da audiência, intime-se esta para informar o endereço da parte requerida, no prazo de 48 horas. Havendo a informação do novo endereço, proceda-se a citação, consoante anteriormente determinado, com urgência. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, ou tendo a parte requerente informado desconhecer o novo endereço da parte requerida, retire-se o feito da pauta de audiências e voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Processo 0007048-93.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: D. G. dos S. - Reqda: E. M. A.
Adv: MARIA AUXILIADORA FRANÇA BENEVIDES (OAB 12015/MS) Vista à parte requerente para se manifestar acerca da juntada do Relatório Social/Parcer Psicólogo, no prazo de cinco dias.

Processo 0008498-71.2011.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: I. M. S. - Reqdo: L. I. M.
Adv: REINALDO GIMENES AYALAVistos. Em atenção às disposições contidas no artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para o dia 16/08/2012, às 16:45h, onde se tentará a conciliação, devendo comparecer as partes e seus procuradores com poderes para transigir. Saliento que, não obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas, se houver, as questões processuais pendentes, bem como analisados os pedidos de produção de provas. Intimem-se.

Processo 0009972-14.2010.8.12.0008 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invitante: Almir Garcia e outros - Invtarda: Terezina dos Anjos Branco Garcia
Adv: MAAROUF FAHD MAAROUF
Adv: ÉRICA DE BARROS ÁVILA (OAB 13792/MS)
Adv: FELIPE INOCÊNCIO ROCHA DE ALMEIDA (OAB 13593/MS) Vistos. Satisfeitos os requisitos da lei, nos termos dos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil (certidões negativas: Fazenda Nacional e da Receita Federal, à fl. 67; Fazenda Estadual, à fl. 18; Fazenda Municipal, à fl. 20; e pagamento do ITCD, à fl. 51), homologo, por sentença, a partilha de fl. 04/06, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, dos bens deixados por Terezina dos Anjos Branco Garcia, ficando ressalvado eventual erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública. Transitada em julgado, exeçam-se os respectivos formais de partilha. Às providências. Custas de Lei. P. R. I.

Processo 0010148-90.2010.8.12.0008 - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: Marta Fatima Saucedo da Silva Mangini - Reqdo: Clovis de Oliveira Mangini
Adv: LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA (OAB 7103B/MS)
Adv: NELSON DA COSTA JUNIOR (OAB 7071B/MS)
Vistos... Designo nova audiência de conciliação, para o dia 16/08/2012, às 16h. Intimem-se.

Processo 0011409-56.2011.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: J. P. da S. de L. - Reqdo: M. T. A. de L.
Adv: LEONARDO JUSTINIANO DA SILVA (OAB 14234/MS)
Adv: ROBERTO ROCHA
Vistos. Ante o conteúdo da inclusa manifestação, redesigno a audiência para o dia 14/08/2012, às 14:15h. Intimem-se.

Processo 0011491-87.2011.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: I. da C. Z. - Exectdo: A. L. Z.
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS) Vistos. Trata-se de execução de alimentos movida pela(s) parte(s) requerente(s), representada(s) por sua genitora, em face da parte requerida, todos acima

nominados e qualificados à f. 02. O executado foi citado para, no prazo de três dias, pagar o débito reclamado, justificar a impossibilidade de fazê-lo ou provar que já pagou, tendo optado por justificar sua inadimplência pela falta de emprego e/ou condição financeira precária que o teria impedido de arcar com a obrigação alimentar. O rito das execuções de alimentos prevê que, em não sendo efetivamente justificado o não pagamento da pensão alimentícia, pode ser decretada a prisão do devedor pelo prazo de um a três meses, devendo tal requerimento ser formulado pela parte exequente, o que ocorreu no presente caso. Consoante vem decidindo a

jurisprudência, ainda, a prisão civil do devedor de alimentos somente é possível no tocante às três últimas parcelas mensais, o que também decorre dos presentes autos. A obrigação de sustentar os filhos é de ambos os pais, no entanto, tal encargo não vem sendo observado pelo pai do(a,s) infante(s), o qual não paga os alimentos nem mesmo quando juridicamente compelido, olvidando-se da responsabilidade decorrente do poder familiar e ignorando o pouco se importando com as condições da vida daquele(s). Assim, em face da inércia do executado no tocante ao pagamento da prestação alimentícia devida, o que vem deixando o alimentado em situação de penúria, impõem-se a decretação da prisão do executado, como medida extrema, em face do não cumprimento da obrigação alimentar. Ressalte-se que o desemprego ou a má condição financeira não justifica o inadimplemento dos alimentos, pois a obrigação alimentar está acima de tal circunstância, por decorrer de imposição legal e, principalmente, moral. Ademais, caso não tivesse mais condições de continuar a pagar o valor da pensão devida, deveria o executado ter ajuizado demanda revisional própria, e não simplesmente parado de pagar os alimentos, ou adimpli-los de forma parcial. Por outro lado, considerando que não há previsão legal para o parcelamento do débito, a proposta de parcelamento somente poderia ser aceita se a exequente anuisse, o que não aconteceu nos presentes autos. Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, nos termos do art. 733, § 1º do CPC, decreto a prisão civil do executado pelo prazo de sessenta dias, sendo que a duração da medida foi estabelecida em tempo superior ao mínimo em virtude do longo atraso no cumprimento da obrigação alimentar pelo devedor. À serventia para atualização do débito, incluindo as prestações que se venceram no decorrer da ação, nos termos da Súmula 309 do Superior Tribunal de Justiça. Expeça-se mandado para cumprimento da ordem de prisão, a qual somente será revogada após o pagamento das pensões vencidas e vincendas até a data do pagamento, a serem corrigidas monetariamente, incidindo, ainda, sobre elas, juros de mora. Não sendo localizado o executado quando do cumprimento do mandado de prisão pelo oficial de justiça, encaminhe-se cópia do mesmo para a POLINTER. Após, remetam os autos ao arquivo provisório, até a captura do executado. Intimem-se.

Processo 0012320-68.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda
Reqte: A. J. de S. e outro - Reqda: S. da S. S.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS)

Vista à parte requerente para se manifestar acerca da juntada do Relatório Social, no prazo de cinco dias.

Processo 0013095-83.2011.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: L. M. da S. e outro - Reqdo: L. da C. F.

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)

Vistos. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0103485-07.2008.8.12.0008 (008.08.103485-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Geraldo de Matos Pinto - Invtarda: Terezinha da Silva Pinto

Adv: ADELMO SALVINO DE LIMA (OAB 2083/MS)Vistos. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo manifestação no referido prazo, intime-se, pessoalmente, a inventariante para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. Decorrido o prazo supra sem manifestação, o que deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0127/2012

Processo 0000509-14.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Maria de Lourdes Vieira Silva - Invtardo: José Carlos da Silva

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)

Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS)Através do presente ato, fica a parte inventariante intimada a proceder o recolhimento das custas processuais de f. 84, equivalente a 40,99 UFERSM, totalizando o valor de R\$ 670,56 (seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), em quinze dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado.

Processo 0001478-92.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação
Exeqte: A. L. da R. M. de A. - Exectdo: L. C. P. de A.

Adv: RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES (OAB 14904/MS)Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se a parte executada, via mandado, e com os benefícios do artigo 172, §2º do CPC, para, no prazo de 03 (três) dias,

pagar o débito, podendo nomear bens à penhora caso o credor não tenha feito (artigo 652 do CPC), pena de lhe serem penhorados os bens necessários à satisfação do crédito (artigo 659 do CPC). Não havendo o pagamento, ou nomeação de bens a penhora, deverá o Oficial de Justiça, em observância ao parágrafo 1º do artigo 652 do CPC, proceder de imediato a penhora de tantos bens quanto o necessário para a satisfação do crédito, e sua avaliação Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez) por cento sobre o valor do débito, sendo que em caso de pronto pagamento esse valor será reduzido à metade (artigo 652 - A, parágrafo único do CPC). Havendo comprovação do pagamento ou nomeação de bens à penhora, vista à parte exequente para se manifestar, no prazo de dez dias. Após, venham conclusos. Não havendo resposta à citação, o que deverá ser certificado, e havendo penhora, voltem os autos conclusos. Caso a parte executada seja citada, mas não tenham sido encontrados bens passíveis de penhora, vista à parte exequente para indicar bens, no prazo dez dias. Sendo o executado citado, este não oferecer resposta, não houverem bens penhorados, nem tampouco houver indicação de bens passíveis de penhora pela parte exequente, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de dois anos. Decorrido o referido prazo, desarquivem-se os autos e voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0001576-58.2004.8.12.0008 (008.04.001576-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Sandrinéia Alves dos Santos - Herdeiro: Domingos Ferreira dos Santos Júnior e outros - Invtardo: Domingos Ferreira dos Santos

Adv: MAURICIO FERNANDES BARBOZA (OAB 4.945-A)Vistos. Intime-se, pessoalmente, a inventariante para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. Decorrido o prazo supra sem manifestação, o que deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Int.

Processo 0003216-18.2012.8.12.0008 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: H. S. A. - Reqdo: G. A. G. A.

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)Vista à parte requerente, para se manifestar, em cinco dias, acerca da juntada da Certidão do Oficial de Justiça: Certifico que em cumprimento ao mandado em anexo, dirigi-me na data(s) e local(is) abaixo descritos, e, lá estando, constatei que o endereço não existe. Solicitei informações de moradores locais, mas todos disseram desconhecer o requerido(a). Ante o exposto, DEIXEI DE CITAR Geralda Aparecida Gomes Aez e, devolvo o presente mandado para apreciação de V.Exª. Dou fé.

Processo 0003935-97.2012.8.12.0008 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: Jucimeire de Oliveira Melo e outro

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, I do CPC e no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, homologo o acordo formulado na petição inicial, decretando o Divórcio dos interessados. Custas ex lege. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados de averbação. P. R. I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0004146-36.2012.8.12.0008 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: M. A. D. de M. da C. e outro

Adv: ALEX BARBOSA PEREIRA (OAB 12695/MS)

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, I do CPC e no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, homologo o acordo formulado na petição inicial, decretando o Divórcio dos interessados. Custas ex lege. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados de averbação. P. R. I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0004269-39.2009.8.12.0008 (008.09.004269-4) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: Zenaide Ramona da Costa - Reqda: Ana Innocente Rodrigues

Adv: ROBERTO ROCHADiante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, defiro o alvará para o levantamento da quantia indicada no demonstrativo de saldo/ofício da Instituição Bancária, corrigida na forma da lei, em nome do(a) de cujus, devendo ser partilhada, nos termos da lei civil, por não haver dependentes habilitados, consoante artigos 1º e 2º da lei 6.858, de 24 de novembro de 1980, extinguindo-se o feito por atingir o seu desiderato. Suspendo o pagamento das custas processuais, a teor do artigo 12, da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0004317-95.2009.8.12.0008 (008.09.004317-8) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Aide Arruda Varela - Reqdo: Carlos Catalino Sanchez Varela

Adv: WAGNER BAHIA PEREIRA (OAB 12587BM/S)Vistos. Satisfeitos os requisitos da lei, nos termos dos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil (certidões negativas: Fazenda Nacional e da Receita Federal, à fl. 34; Fazenda Estadual, à fl. 33; Fazenda Municipal, à fl. 32; e pagamento do ITCD, à fl. 35), homologo, por sentença, a partilha de fl. 02/06 e 99, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, dos bens deixados por Carlos Catalino Sanchez Varela, ficando ressalvado eventual erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em

especial à Fazenda Pública. Transitada em julgado, expeçam-se os respectivos formais de partilha. Às providências. Custas de Lei. P. R. I.

Processo 0004376-64.2001.8.12.0008 (008.01.004376-1) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Josiane Cristina Soares da Cruz - Invitada: Lucila Soares da Cruz
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES Vistos. Satisfeitos os requisitos da lei, nos termos dos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil (certidões negativas: Fazenda Nacional e da Receita Federal, à fl. 171; Fazenda Estadual, à fl. 169; Fazenda Municipal, à fl. 177; e pagamento do ITCD, à fl. 138), homologado, por sentença, a partilha de fl. 181/183, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, dos bens deixados por Lucila Soares da Cruz, ficando ressalvado eventual erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública. Transitada em julgado, expeçam-se os respectivos formais de partilha. Às providências. Custas de Lei. P. R. I.

Processo 0004785-59.2009.8.12.0008 (008.09.004785-8) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: E. Q. do C. - Menor: A. A. Q. S. - Reqda: A. Q. S.
Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES (OAB 3314/MS)
Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)
Vista às partes, para se manifestar acerca da juntada do parecer psicológico no prazo de cinco dias.

Processo 0005009-94.2009.8.12.0008 (008.09.005009-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Norma de Carvalho Rebello - Invitado: Daniel Vicente Rebello
Adv: ADELMO SALVINO DE LIMA (OAB 2083/MS) Vistos. Satisfeitos os requisitos da lei, nos termos dos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil (certidões negativas: Fazenda Nacional e da Receita Federal, à fl. 80; Fazenda Estadual, à fl. 81; Fazenda Municipal, à fl. 108; e pagamento do ITCD, à fl. 74), homologado, por sentença, a partilha de fl. 66/70, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, dos bens deixados por Daniel Vicente Rebello, ficando ressalvado eventual erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública. Transitada em julgado, expeçam-se os respectivos formais de partilha. Às providências. Custas de Lei. P. R. I.

Processo 0006086-07.2010.8.12.0008 (008.10.006086-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Maria Cecília Costa Viana - Invitado: Jacy Conceição Miranda de Melgar
Adv: MAURICIO FERNANDO BARBOSA (OAB 4945A/MS) Fica a parte requerente, intimada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça em cartório, para assinar o termo de compromisso de inventariante.

Processo 0006565-97.2010.8.12.0008 (008.10.006565-9) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: J. S. dos S. e outro - Reqdo: E. C. F. S.
Adv: DIRCEU RODRIGUES JUNIOR (OAB 7217/MS) Vistos. Intime-se, pessoalmente, a parte requerente/exequente para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de extinção. Int.

Processo 0007916-08.2010.8.12.0008 (008.10.007916-1) - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invitante: Nilza Campos de Abreu - Herdeiro: Orival Campos de Abreu e outros - Invitado: Lucio de Abreu
Adv: MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS (OAB 3375/MS)
Vistos. Com fundamento na petição retro, julgo extinta a presente ação com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, homologando a desistência do prazo recursal, se requerida. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas ex lege. P.R.I.

Processo 0008169-59.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: I. M. S. - Reqda: A. dos S. S.
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS) Vistos. Com fundamento na certidão retro, indefiro a inicial com fulcro no artigo 295, VI do Código de Processo Civil, extinguindo o feito na forma do artigo 267, I do citado Codex. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas ex lege. P.R.I.

Processo 0008249-23.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: P. H. R. da S. - Reqdo: V. R. S.
Adv: ALEXANDRE MAVIGNIER GATTASS ORRO (OAB 6809/MS) Vistos. Homologo, por sentença, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes nestes autos, declarando o requerido pai biológico do(a) requerente, consoante incluso resultado do exame de DNA, e fixando os alimentos na proporção ajustada entre as partes, devendo os mesmos incidirem a partir da prolação da sentença. Com efeito, com o trânsito em julgado da sentença, determino a expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil competente para a retificação do registro de nascimento da parte requerente, consoante estipulado no referido acordo. Autorizo, se for o caso, o levantamento dos honorários periciais, caso não tenham sido sacados. Suspendo o pagamento das custas na forma do artigo 12 da Lei 1.060/50, para ambas as partes. Sem honorários. P. R. I.

Processo 0008619-36.2010.8.12.0008 (008.10.008619-2) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: V. F. P. - Reqdo: A. E.

Adv: MARCELO TAVARES SIQUEIRA (OAB 12320/MS)

Adv: THIAGO SOARES FERNANDES (OAB 13157/MS) Vista à parte requerente, para se manifestar acerca da juntada da Certidão do Oficial de Justiça: DEIXEI DE INTIMAR o requerido ALBENESEVANGELISTA, tendo em vista que no SISPEN (Sistema de informação que gerencia os encarcerados do estado) consta informação de que esse fora posto em liberdade em cumprimento a alvará de soltura, conforme informações dos atendentes da C.P.P.L.II.

Processo 0008626-91.2011.8.12.0008 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Ofélia de Souza - IntditoPas: Antonio Izaías de Souza
Adv: ADILIO HENRIQUE DA COSTA (OAB 26651/DF)
Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)
Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA
Vista à parte requerente, para se manifestar acerca da juntada do laudo às fls. 90, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0009051-55.2010.8.12.0008 (008.10.009051-3) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: S. R. V. - Reqdo: E. de F. R. R.
Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)
Adv: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS) Certifico que a audiência designada nestes autos para o dia 14/06/2012, em razão da convocação da magistrada pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, a mesma foi redesignada para o dia 26/07/2012, no mesmo horário.

Processo 0009168-12.2011.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: T. M. de H. e outro - Execdo: S. L. de H.
Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS) Vista à parte exequente, para se manifestar no prazo de cinco dias, acerca da juntada da Certidão do Oficial de Justiça: Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. Mandado supra, dirigi-me ao endereço constante do mandado, na (s) data (s) e hora (s) abaixo mencionado (s), e, aí sendo, fui atendida pela Sra. Rosa Maria Galeano Holanda, qual disse que o réu reside em Cuiabá-MT, mas que não sabe informar o endereço atual daquele. Sendo assim, DEIXEI DE CITAR Silvio Lopes de Holanda. Devolvo o Mandado, aguardando novas determinações.

Processo 0009376-30.2010.8.12.0008 (008.10.009376-8) - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: L. M. B. e outro - Execdo: W. A. B.
Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)
Ficam as partes intimadas, para manifestarem a cerca do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0009655-79.2011.8.12.0008 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Aluizio Ferreira Brasil - IntditoPas: Valdirene Rojas Espinoza Brasil
Adv: ALBERTO LUIZ MACHADO SIQUEIRA (OAB 14998AM/S)
Vista à parte requerente, para se manifestar acerca da juntada do laudo, no prazo de cinco dias.

Processo 0010897-10.2010.8.12.0008 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Veronica Teixeira Silva e outros - Reqdo: Pascoal Gimenez Rojas
Adv: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS)
Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS) Vistos. Intime-se, pessoalmente, a parte requerente/exequente para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de extinção. Int.

Processo 0011616-55.2011.8.12.0008 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: E. da C. C. - Reqdo: A. L. Z.
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS) Vistos. Intime-se, pessoalmente, a parte requerente/exequente para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de extinção. Int.

Processo 0012745-95.2011.8.12.0008 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - Adoção de Criança

Reqte: D. J. de M. - Reqdo: E. da S. R. - G. P.
Adv: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505/MS) Vista à parte requerente, para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca da juntada da Certidão do Oficial de Justiça: Certifico que em cumprimento ao r. mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito, lá estando, DEIXEI de proceder a CITAÇÃO de Esmeraldo da Silva Rocha. Fui informado pela Srª Márcia Barros Lima, que o mesmo não reside e não trabalha no local, desconhecendo sua localização atual. Salvo melhor juízo, recolho o presente mandado, aguardando nova determinação de Vossa Excelência. O referido é verdade e dou fé. Como também manifestar acerca da certidão de fls. 24.

Processo 0103239-79.2006.8.12.0008 (008.06.103239-2) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Dahoud Robban - Invitada: Janete de Barros Lima Robban
Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Vistos. Satisfeitos os requisitos da lei, nos termos dos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil (certidões negativas: Fazenda Nacional e da Receita Federal, à fl. 160; Fazenda Estadual, à fl. 161; Fazenda Municipal, à fl. 170; e pagamento do ITCD, à fl. 166), homologado, por sentença, a partilha de fl. 153/157, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, dos bens deixados por Janete de Barros Lima Robban, ficando ressalvado eventual erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública. Transitada em julgado, expeçam-se os respectivos formais de partilha. Às providências. Custas de Lei. P. R. I.

Processo 0103975-92.2009.8.12.0008 (008.09.103975-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqt: I. R. de F. - Exectdo: R. A. de F.

Adv: MANOEL ANTONIO VINAGRE COELHO LIMA (OAB 10482/MS)

Ao exequente para manifestar, no prazo de cinco dias, acerca da juntada do ofício com AR devolvido - motivo ausente.

Processo 0104689-52.2009.8.12.0008 (008.09.104689-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Luzanira de Deus Pereira da Silva - Invrtado: Claudio Marcio Carrelo da Silva

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS) Através do presente ato, fica a parte inventariante intimada a proceder o recolhimento das custas processuais de f. 75, equivalente a 69,05 UFERMS, totalizando o valor de R\$ 1.129,63 (mil cento e vinte nove reais e sessenta e três centavos), em quinze dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado.

RELAÇÃO Nº 0128/2012

Processo 0003755-81.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqda: Therezinha de Medeiros Guimarães

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0003756-66.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Reinaldo Arroio Gomes

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0003758-36.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Carlos Albaneze

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0003759-21.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Fause Anache

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0004111-76.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Armindo Pinto de Figueiredo

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0004112-61.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Antonio Barcello de Jesus

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0004113-46.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Antonio Barreto Baltar

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para ade-

quar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0004115-16.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Clevis Curvo Costa

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0004116-98.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Alípio Rodrigues Moreira Filho

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0004117-83.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Maria do Carmo Rodrigues

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0004118-68.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Francisco Patricio de Barros

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0004120-38.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Carlos de Castro Brasil

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0004121-23.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Milton Magalhães de Oliveira

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0004367-19.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Manoel de Barros Lima

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0004368-04.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqda: Therezinha de Medeiros Guimarães

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem

pulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0005124-13.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha
Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqda: Maria Luiza Ribeiro de Carvalho

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS)Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0005125-95.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha
Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Miguel Arcaño Por Deus

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS)Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0005126-80.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha
Reqte: Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Antonio Paes Maia

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS)Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0005359-77.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha
Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Milton Magalhães de Oliveira

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS)Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0005360-62.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha
Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqda: Laurita Anache

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS)Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0005361-47.2012.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha
Reqte: A Fazenda Pública do Município de Corumbá - Reqdo: Ary de Figueiredo Dias

Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS)Vistos. Compulsando os autos, verifico que a exordial deve ser emendada para adequar o pólo passivo, atendendo o disposto no art. 282, II do Código de Processo Civil, uma vez que pessoa falecida não possui personalidade jurídica; bem como para ser atribuído valor à causa, e deve ser aditada para a juntada do título executivo que fundamenta a dívida objeto da presente habilitação e da contrafé, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0012166-50.2011.8.12.0008 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente - Infração Administrativa

Autor: M. P. E. de M. G. do S. - Reqdo: R. A. V.

Adv: MARCELO HENRIQUE GALHARTE (OAB 6414/MS)Vistos. Por não haver irregularidades, dou o feito por saneado. Em cinco dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a relevância por meio da indicação do fato que objetivam provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento imediato da causa. Int.

Processo 0012990-09.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha
Invitante: Ofeília Roman El Hage - Herdeiro: Ruth Helena da Silva - Invitado: João Ponoceno da Silva

Adv: LUCIENNE ANDRÉA JESUS DOS SANTOS SAMPAIO (OAB 15225/MS)Fica o inventariante intimado para que, no prazo de cinco dias, compareça em Cartório para assinar o Termo de Compromisso de Inventariante (fls.53)

Processo 0104293-46.2007.8.12.0008 (008.07.104293-5) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Gilda Cárcano e outros - Reqdo: Adelaide Cárcano

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI

Adv: MAURICIO FERNANDO BARBOSA (OAB 4945A/MS)

Vistos. Anote-se as exclusões anteriormente determinadas. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo manifestação no referido prazo, intime-se, pessoalmente, a inventariante para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. Decorrido o prazo supra sem manifestação, o que deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

Processo 0600282-09.2010.8.12.0008 (008.10.600282-9) - Alvará Judicial - Compra e Venda

Reqte: Manoel Oliva e outro

Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)

Adv: CRISTIANE BUKALIL DE MATOS COELHO (OAB 6492/MS)

Às partes para se manifestarem acerca da juntada do Laudo de Avaliação, no prazo de cinco dias.

RELAÇÃO Nº 0129/2012

Processo 0103866-15.2008.8.12.0008 (008.08.103866-3) - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invitante: Berenice Pereira Ribeiro - Invitado: Manoel Alexandre Pereira - Rosa Medeiros Pereira

Adv: JOÃO QUINTILIO RIBEIRO (OAB 2133)Vistos. Satisfeitos os requisitos da lei, nos termos dos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil (certidões negativas: Fazenda Nacional e da Receita Federal, às f. 47/48; Fazenda Estadual, às f. 49/50; Fazenda Municipal, às f. 25 e 119; e pagamento do ITCD, à f. 56), homologo, por sentença, a partilha de f. 67/70, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, dos bens deixados por Manoel Alexandre Pereira e Rosa Medeiros Pereira, ficando ressalvado eventual erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública. Transitada em julgado, expeçam-se os respectivos formais de partilha. Às providências. Custas de Lei. P. R. I.

3ª Vara

Juiz(A) de Direito Vinicius Pedrosa Santos

RELAÇÃO Nº 0329/2012

Processo 0600105-74.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Mario Marcio Alves da Costa

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Indefiro o pedido de fl. 31, porquanto este juízo é o prevento, conforme decisão proferida nos autos de nº 0002419-42.2012.8.12.0008 (extrato em anexo) e os feitos podem perfeitamente tramitar de modo autônomo. Ademais, "a simples propositura da ação de revisão de contrato não inibe a caracterização da mora do autor." (enunciado 380, da Súmula do STJ), motivo pelo qual determino, com urgência, o cumprimento da interlocutória de fl. 29/29v. (publ-expediente(imediato))

Processo 0600217-43.2012.8.12.0008 - Reintegração / Manutenção de Posse - Alienação Fiduciária

Reqte: Panamericano Arrendamento Mercantil SA - Reqdo: Milton Cesar Veizaga

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)

Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)Trata-se de procedimento de reintegração de posse, ponderando, a demandante, ter vendido à demandado um veículo objeto do contrato de arrendamento mercantil, entretanto ela não pagou as prestações avençadas na data estipulada no contrato, por isso pleiteia a posse do bem mediante liminar. Na espécie, são verossímeis as alegações expendidas na inicial. O contrato de leasing de fls. 10/13 demonstra a relação negocial das partes. A demandada foi notificada no endereço declinado no contrato e na inicial (fl. 14) e, ainda assim, não honrou a obrigação. Defiro a tutela de urgência reclamada, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC, determino ao cartório expeça mandado de reintegração provisória de posse, com depósito do bem em mãos da demandante mediante termo de compromisso e citação da demandada para contestar a lide, no prazo de quinze dias. Intime-se. (aguarda-se diligência ou oferecimento de condução)

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Egúilli Ricardo da Silva

RELAÇÃO Nº 0125/2012

Processo 0800392-53.2012.8.12.0008 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: Edmilson Veríssimo dos Reis

Adv: LÚCIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ GOMES DA SILVA (OAB 13486/MS)

Adv: CLÁUDIA MARINHO VINAGRE (OAB 100629/RJ)Fica a advogada acima nominada devidamente intimada para do despacho de f. 31, bem como para, querendo, manifestar no prazo legal. Anoto que o presente processo é eletrônico.

RELAÇÃO Nº 0126/2012

Processo 0002430-71.2012.8.12.0008 - Pedido de Providências - Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Reqte: Evaldo Paniago França

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)Fica intimado o Representante do reeducando que a partir, desta data, este feito tornou-se digital, e que, doravante, o peticionamento será de forma eletrônica.

RELAÇÃO Nº 0127/2012

Processo 0007642-44.2010.8.12.0008 (008.10.007642-1) - Execução Provisória - Crimes Hediondos

Autor: Ministério Público Federal - Réu: Adelino Marques

Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)Diante disso, com fundamento no art. 122, I, da Lei 7.210/84 e no art. 130, II, do RIBUP/MS, autorizo a saída temporária do reeducando Adelino Marques, desde que possua boa conduta carcerária a ser aferida e informada pela direção do E.P.R.S.A.A.A.C., pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do dia 12.7.2012, com destino a comarca de Campo Grande/MS, mediante comprovação da viagem quando do seu retorno, além do comparecimento à respectiva autoridade policial. Durante o período de saída, deverá o reeducando, no horário noturno, permanecer recolhido no endereço informado à f. 144. Comunique-se via e-mail a direção do E.P.R.S.A.A.A.C., ficando consignado que o reeducando deverá comparecer em cartório com antecedência mínima de 24h, a fim de retirar a autorização da viagem ora deferida. Anoto que esta é a 2ª saída temporária

RELAÇÃO Nº 0128/2012

Processo 0003440-58.2009.8.12.0008 (008.09.003440-3) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Joilson Borba da Silva

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)Fica intimado o Representante do reeducando que a partir, desta data, este feito tornou-se digital, e que, doravante, o peticionamento será de forma eletrônica.

RELAÇÃO Nº 0129/2012

Processo 0008413-85.2011.8.12.0008 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Moises Bezerra dos Santos

Adv: MARCIO TOUFIC BARUKI (OAB 1307/MS)Diante do exposto, sem mais delongas, autorizo a ampliação do horário da atividade laboral que o reeducando vem exercendo, para o efeito de se ausentar do EPRSAAAC, desde que possua e mantenha boa conduta carcerária, o que faço com fundamento no art. 37 da LEP e no art. 55, I, II, do RIBUP/MS. Anoto que a autorização ora deferida, será para o período de Segunda a Sexta, das 04:30 às 19:30 horas e, aos Sábados, das 05:30 às 18:30 horas, já incluso deslocamento e somente dias úteis.

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Tatiana Decarli

RELAÇÃO Nº 0158/2012

Processo 0003939-37.2012.8.12.0008 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Sandra Cardoso Sanches

Adv: ROBERTO ROCHA

para a defesa da ré Sandra Cardoso Sanches apresentar defesa preliminar.

COSTA RICA

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Marcus Abreu de Magalhães

RELAÇÃO Nº 0170/2012

Processo 0000575-25.2010.8.12.0009 (009.10.000575-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exectda: Neide Aparecida Martins Nunci e outro

Adv: ROBERTO RODRIGUES

Adv: ELISANDRA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB 181203/SP)Fica a advogada da parte requerida intimada do r. despacho de fls. 100: " Intime-se a parte executada acerca da penhora de fls. 95. Não havendo manifestação no prazo legal, certifique-se e avalie-se o bem penhorado. Com a juntada do laudo de avaliação, intime-se as partes para manifestação no prazo legal. Sem prejuízo, expeça-se certidão da penhora e intime-se a parte exequente para diligenciar conforme § 4º do art. 659 do CPC, promovendo a respectiva averbação junto ao Registro de Imóveis."

Processo 0001928-66.2011.8.12.0009 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exectdo: Romeu Eloi Schmalz

Adv: ROBERTO RODRIGUESFica o patrono do requerido intimado do r.

despacho de fls. 626: "Diga o autor Romeu Eloi Schmalz nos cinco dias do art. 398 do CPC acerca dos novos documentos fls 606 e segs. juntados pelo Estado de Mato Grosso do Sul Intimem-se. Às providências."

Processo 0800007-05.2012.8.12.0009 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Francisco de Souza Carrijo - Embargdo: Ministério Público Estadual

Adv: RENATTA SILVA VENTURINIFICA a advogada do exequente intimada do r. despacho;" Autue-se em apenso. Certificada a tempestividade, recebo os embargos sem efeito suspensivo. Intime-se o exeqüente para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Após, em 10 (dez) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. A seguir, tornem-me conclusos. Intime-se."

Processo 0800159-53.2012.8.12.0009 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Antonio José Nogueira de Castro e outro

Adv: WELLINGTON DE MORAIS FERRATO (OAB 9040/MS)Fica o patrono da requerente intimado da r. sentença de fls. 19: " Nada havendo de irregular quanto às cláusulas da avença e tendo havido a concordância do Ministério Público, homologo, por sentença e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, nos moldes da inicial, decretando a extinção do processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, observadas as cautelas legais. Sem custas, por deferir na oportunidade às partes os benefícios da Justiça gratuita."

Processo 0800411-56.2012.8.12.0009 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez

Autor: Belmiro Aparecido de Amorim - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)Fica o patrono da parte requerente intimado da designação de perícia médica com o Dr. Murili B. Tavares de Melo, a realizar-se na Fundação Hospitalar de Costa Rica, aos 27/07/2012, às 13:30 horas.

Processo 0800505-04.2012.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Joaquim Rodrigues Dourado - Reqdo: Banco J. Safra S/A

Adv: ALAN ROBERTO MONTEIRO

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Fica o patrono da parte requerente intimado da juntada de contestação, querendo, manifestar no prazo legal.

Processo 0800622-92.2012.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqte: Organização Contabil Lex - Exectdo: Antonio Pais Lemos e outro

Adv: RENATO KAROL DIAS DE SOUZA (OAB 11878/MS)Fica o patrono da parte requerente intimado do r. despacho de fls. 11, bem como para o recolhimento da diligência para oficial de justiça proceder a citação da requerida.

Processo 0800768-36.2012.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Marinalza Rosa de Oliveira

Adv: ALAN ROBERTO MONTEIRO

Fica o patrono da parte requerente intimado do r. despacho de fls. 37/38.

Processo 0800805-63.2012.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Maykon Lucio de Melo

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Ficam as advogadas da requerente intimadas da r. decisão de fls.24. Também para que procedam o recolhimento de diligência ou condução para oficial de justiça cumprir mandado de citação, busca e apreensão: " Restando documentalmente comprovados a mora da parte ré e a existência do contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária, assim como a existência neste, de previsão de vencimento antecipado da dívida em caso de atraso no pagamento, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-se o mesmo em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se e intime-se a parte ré para, em 05 (cinco) dias, nos termos do art. 3º, do Decreto-lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva deste no patrimônio do credor fiduciário, advertindo-a também que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, com a nova redação dada pela Lei federal nº 10.931/04. Autorizo diligências, consoante o art. 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se."

RELAÇÃO Nº 0171/2012

Processo 0800074-67.2012.8.12.0009 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS - Reqdo: Rogério Souza Assis

Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO - 3351.1331 (OAB 10647/MS)Fica o patrono da parte requerente intimado do r. despacho de fls. 37,

bem como para que recolha diligência para fim de expedição de mandado de citação: valor do ato R\$ 38,67 - c/c 5.780-0/AG. 1872-4 do Banco do Brasil. "Expeça-se mandado para pagamento, no prazo de 15 dias, do valor citado na inicial (art. 1.102b, CPC), cientificando-se o requerido de que no prazo mencionado poderá oferecer embargos para suspensão da eficácia do mandado (art. 1.102c, CPC), sob pena de constituir-se de pleno direito, título executivo judicial em favor do requerente. Esclareça ao requerido que, caso cumpram a determinação constante do mandado, ficará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios. Porém, caso opte por ofertar embargos, os honorários serão arbitrados na sentença em caso de improcedência. Concedo os benefícios do art. 172, § 2º do CPC. Intime-se."

Processo 0800147-39.2012.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Fica o patrono da parte requerente intimado da decisão fls. 27/28; " Por isso, quando o mesmo dispositivo menciona que, uma vez paga a dívida pendente, o bem será restituído ao devedor livre de ônus, deve-se entender que será livre do ônus relativo às parcelas pagas e não do ônus da alienação fiduciária, cuja liberação somente se dará com o pagamento de todas as parcelas pendentes. Finalmente determino, para resguardar minimamente o devido processo legal, que se o credor fiduciário, pretender a venda antecipada do bem, deverá requerê-lo ao juízo, uma vez que a liminar é aqui deferida em parte, apenas para autorizar a busca e apreensão, não sendo deferida integralmente a liminar na forma prevista no art. 3º do Decreto-Lei 911/65 pois - como explanado - a venda antecipada impede o contraditório e não há risco de prejuízo irreparável, pressuposto do provimento liminar. Eventual necessidade de venda antecipada deverá ser expressamente requerida e fundamentado o risco do prejuízo irreparável ou outra modalidade de periculum in mora a justificar medida tão drástica. Cientifique(m)-se eventuais avalista(s). Intimem-se."

Processo 0800335-66.2011.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Finasa BMC S/A

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)Fica o patrono da parte requerente intimado da certidão do oficial de justiça fls. 33, informando que deixou de citar o requerido pois mudou para Mineiros-GO e não obteve notícia de atual endereço.

Processo 0800343-43.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Joseane Garcia da Silva

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)Fica o patrono da parte requerente intimado para, querendo, manifestar no prazo legal da juntada de contestação fls. 27/71.

Processo 0800404-98.2011.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Fica a advogada da parte requerente intimada do despacho de fls. 112, bem como que recolha as diligências para fins de cumprimento de mandados de citação aos requeridos: " 1. Cite-se o executado para pagamento no prazo de 03 (três) dias e para que, querendo, no prazo de 15 dias da juntada do mandado de citação aos autos, embargue a execução observado o disposto no art. 745 do CPC ou, reconhecendo o crédito do exequente, requeira o parcelamento, atendido o disposto no art. 745-A do CPC. 2. Fixo os honorários em 10% sobre o valor atualizado da causa, que será diminuído pela metade em caso de pronto pagamento. 3. Não sendo pago em 03 dias, proceda o Oficial de Justiça de imediato à penhora de bens e a avaliação, lavrando-se auto e intimando o executado, observando-se os termos do §1º do art. 652 do CPC. 4. Não encontrado o devedor, arreste-se, intimando o credor para efeitos do art. 654, do CPC. 5. Se requerido, defiro os benefícios do art. 172, § 2, do CPC. 6. No que tange às publicações e intimações, proceda-se conforme requerido a fls. 06."

COXIM

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Helena Alice Machado Coelho
RELAÇÃO Nº 0081/2012

Processo 0000105-85.2010.8.12.0011 (011.10.000105-0) - Estupro de Vulnerável (Art.217-A do CP) - Estupro

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vilmar Machado Fortunato

Adv: EDILSON MAGROSentença f.199 - Ex positis, e por tudo mais que destes autos consta, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente a pretensão punitiva contida na denúncia e absolvo Vilmar Machado Fortunato, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 10.07.1970, em Dourados - MS, da acusação que lhe foi imputada. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se.

Processo 0000177-38.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: José Marcio da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: RONAN GARCIA DA SILVEIRA FILHO (OAB 10317/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Sentença f.157 - Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado por José Marcio da Silva em desfavor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. Nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.

Processo 0000199-33.2010.8.12.0011 (011.10.000199-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Carlos Oliveira de Rezende e outro

Adv: ALDO LEANDRO DE SAO JOSE (OAB 7366/MS)

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)

Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)Nota de Cartório:- Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Cartório para retirar a carta precatória de penhora, para ser distribuída em Pedro Gomes-MS.

Processo 0000445-29.2010.8.12.0011 (011.10.000445-9) - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: M. A. da S. - Reqdo: L. S. A. e outros

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA

Adv: JOÃO EDUARDO BAIDA (OAB 10768/MS)

Adv: EDUARDO RODRIGO FERRO CREPALDI (OAB 13074/MS)Despacho de f.94 - Compulsando os autos verifica-se que ainda não foi designada audiência de conciliação. Em observância ao disposto do artigo 125, inciso IV, do CPC, assim, designo audiência de conciliação para 05/09/2012 às 14:00 horas.

Processo 0000772-37.2011.8.12.0011 - Representação Criminal/Notícia de Crime - Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: William de Brito dos Reis

Adv: GILBERTO DOS REIS CORRÊADespacho de f. 63 - Ante a petição retro, redesigno a audiência para o dia 21 de agosto de 2012, às 13:20 horas. Os presentes saem intimados.

Processo 0000862-45.2011.8.12.0011 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Prestação de Alimentos

Alimtda: É A. de S. - Alimtte: A. P. de S.

Adv: JULIO CESAR DOS SANTOS (OAB 12514/MS)Sentença f.51 - Tendo em vista as informações contidas nos autos de que houve a desistência, formalmente perfeita, extingo o presente feito nos termos do Art. 267, VIII, do CPC. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos mediante substituição por cópias

Processo 0001009-47.2006.8.12.0011 (011.06.001009-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: André Carlos Chaicoski Galindo - Reqdo: Virgílio Taparo Filho e outros

Adv: PEDRO RONNY ARGERIN

Despacho de f.303 - Intimem-se as partes dos documentos juntados. Após, nova conclusão.

Processo 0001109-94.2009.8.12.0011 (011.09.001109-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita (art. 168, caput)

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Elisângela Fernanda Dourado

Adv: EDILSON MAGRO

Despacho de f.423 - Ante a informação de f. 121, designo audiência para oitiva da testemunha Mislaine Rocha Chaves e interrogatório da ré para 28 de agosto de 2012, às 16:25 horas. Intimem-se. Solicite-se a devolução da carta precatória independentemente de cumprimento.

Processo 0001762-33.2008.8.12.0011 (011.08.001762-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra os Costumes

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Célio de Souza

Adv: SEBASTIÃO PAULO JOSÉ MIRANDA (OAB 4265/MS)Sentença de f.278 - Ex positis, e por tudo mais que destes autos consta, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente a pretensão punitiva contida na denúncia e absolvo Célio de Souza, brasileiro, nascido aos 14.12.1972, em Mineiros - GO, da acusação que lhe foi imputada. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se.

Processo 0002287-15.2008.8.12.0011 (011.08.002287-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: J. Elias Cassemiro - ME - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: VERA HELENA FERREIRA SANTOS (OAB 5380/MS)

Adv: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS)Despacho de f. 183 - Requisite precatório. Após, arquivem-se, com as baixas de estilo. Às providências. Nota do Cartório - Fica o exequente intimado, para no prazo de 05(cinco) dias, juntar procuração nos autos.

Processo 0002402-31.2011.8.12.0011 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: N. V. dos S. R. - Alimtte: N. P. R.

Adv: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)Fica o requerido intimado através de sua advogada, par no prazo de cinco dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito, sob pena de retorno ao arquivo geral.

Processo 0002412-61.2000.8.12.0011 (011.00.002412-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Em Liquidação Extrajudicial - Executo: Pedro Ronny Argerin e outro

Adv: ELIO TONETO BUDEL (OAB 5.366-B/MS)

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 010.645/MS)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 002.039/MS)Decisão de f.435 - Assim, intime-se o autor para requerer o que de direito, em cinco dias. Sem prejuízo, expeça-se alvará para levantamento da quantia penhorada nos autos, em favor do credor e levante-se a penhora de f. 294. Nada sendo requerido, ao arquivo provisório.

Processo 0002460-39.2008.8.12.0011 (011.08.002460-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Teobaldo Karlinke e outro - Reqdo: Antônio Kopcak e outros

Adv: ELIO TONETO BUDEL

Adv: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA (OAB 010.071/MS)

Adv: PEDRO RONNY ARGERINDespacho de f.471 - Designo audiência para oitiva das testemunhas arroladas à f. 02 e 462 para 05 de setembro de 2012, às 16h30min. Expeça-se precatória para oitiva da testemunha residente em São Paulo. Sem prejuízo, intime-se a parte interessada para indicar o endereço completo da testemunha residente na Comarca de Campo Grande, MS, em cinco dias, sob pena de preclusão. Informado o endereço, expeça-se carta precatória. Intimem-se.

Processo 0003316-03.2008.8.12.0011 (011.08.003316-5) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: O Município de Alcínópolis de MS - Executa: Franciele do Amaral Barroso

Adv: VALDEIR DA SILVA NEVES (OAB 11371/MS)

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA (OAB 8.219-B/MS)Despacho de f.48 "... Decorrido o prazo, com o sem manifestação, intime-se o credor para requerer o que de direito." Nota do Cartório - Fica o autor intimado para no prazo legal, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça f.59 vº.

Processo 0004191-02.2010.8.12.0011 (011.10.004191-5) - Embargos de Terceiro - Liminar

Embargte: Mariangela Scavassa Borges e outro - Embargdo: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS

Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO - 3351.1331 (OAB 10647/MS)

Adv: RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA (OAB 2667/MS)

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)Sentença f.464 - Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta julgo parcialmente procedentes os embargos opostos por Paulo Borges e Mariangela Scavassa Borges em desfavor de Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - SICREDI Celeiro MS, para o fim especial de liberar a constrição que recaiu sobre 804 (oitocentas e quatro) reses de propriedade dos embargantes. Ante a impossibilidade de restituição do gado, posto que alienado durante o curso da execução, condeno o requerido a entregar aos embargantes 804 cabeças de gado do mesmo gênero, espécie, idade e qualidade dos semoventes descritos nos documentos de f. 24-25 e 30-31. Em razão do decaimento mínimo do pedido, condeno o embargado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da parte contrária, os quais fixo em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), observada a natureza, a complexidade da causa e o respeitoso trabalho desenvolvido pelo causídico (art. 20, §4º, do CPC). Oficie-se à OAB/MS, com cópia do termo de assentada e do depoimento de f. 396-397, para as providências que entender cabíveis. Transitada em julgado, prossiga-se no feito principal, juntando-se naqueles autos cópia desta decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo.

Processo 0004631-95.2010.8.12.0011 (011.10.004631-3) - Procedimento Ordinário - Imissão

Reqte: Celso Muniz Figueiredo - Reqdo: João Alves da Costa e outro

Adv: WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA (OAB 12729/MS)

Adv: VALDEIR DA SILVA NEVES (OAB 11371/MS)

Adv: DOUGLAS WAGNER VAN SPITZENBERGEN

Adv: EDUARDO CASSIANO GARAY DA SILVA (OAB 10445/MS)Despacho de f.129 - Designo audiência para oitiva das testemunhas arroladas à f. 86 para 29 de agosto de 2012, às 15 horas. Intimem-se.

Processo 0004671-24.2003.8.12.0011 (011.03.004671-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: C. A. de S. G. - Reqdo: J. A. G. da S.

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: SILVIA MARIA DA COSTA GARCIA (OAB 8.466/MS)Sentença f.75 - A parte autora foi intimada para dar andamento ao feito, promovendo o recolhimento, pena de extinção - cancelamento da distribuição, todavia, quedou-se inerte, não promovendo os atos que lhe competiam. Os autos não podem ficar parados, aguardando a boa vontade das partes, contribuindo para as estatísticas negativas do Poder Judiciário. Extingue-se, portanto, o processo, nos termos dos arts. 257 e 267, III, § 1.º do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora e sem honorários, porque não houve resistência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Processo 0005066-11.2006.8.12.0011 (011.06.005066-8) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Milton da Silva - Reqda: Wilma Souza Guerra e outros

Adv: JAIRO PIRES MAFRA

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA Sentença de f.190/191 - Diante do exposto, com fundamento no artigo 1.238, § único do Novo Código Civil, julgo procedente o pedido formulado por Milton da Silva, para o fim especial de reconhecer e declarar em seu favor a aquisição do domínio sobre o lote n.01, 02 e 03, todos da quadra 03, Silviliândia, distrito deste Município, conforme documentos trazidos aos autos. Em consequência, julgo extinto o processo, com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Processo 0005289-37.2001.8.12.0011 (011.01.005289-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Oneide Rocha e Silva - Herdeiro: Aroldo Carlos Silva e outros - Invitado: Espólio de Orlando Rondon da Rocha

Adv: SEBASTIÃO PAULO JOSÉ MIRANDA (OAB 4265/MS)

Adv: RAÍSSA MARA ROCHA MIRANDA (OAB 15894/MS)

Adv: GLEYSON RAMOS ZORRON (OAB 13183/MS)Despacho de f.181 - Traslade-se cópia da decisão proferida nos autos da prestação de contas. Após, intime-se a inventariante para apresentar todas as certidões negativas e as últimas declarações. Ouvidos o MPE e a Fazenda Pública, conclusos.

Processo 0005373-38.2001.8.12.0011 (011.01.005373-6) - Monitoria

Reqte: Cerâmica Arco Iris Ltda - Reqdo: Fundação Educacional de Coxim-FEC

Adv: JORGE ANTONIO GAI (OAB 1419/MS)Fica o interessado intimado, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo geral.

Processo 0005401-88.2010.8.12.0011 (011.10.005401-4) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: José Bispo da Silva Filho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PAULO ROBERTO VIEIRA CAVALCANTI (OAB 13374/MS)Sentença de f.185 - Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento na Lei 8.213/91, julgo procedente o pedido formulado por José Bispo da Silva Filho em desfavor do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para o fim especial de: a) confirmar a decisão que antecipou os efeitos da tutela, condenando o requerido no pagamento do auxílio-doença ao autor (NB 54075579880), desde a data da cessação administrativa, em 30.07.2010 (doc. f. 40); c) converter o auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, no valor de 100% do salário-de-benefício, desde a data da juntada aos autos do laudo pericial(22.03.2012). Sobre as prestações vencidas incidirão juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, e correção monetária nos termos da Lei 11.960/09. Tributo ao demandado o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas, até a data desta decisão, em atenção ao que preceitua a Súmula nº 111 do STJ e observada a natureza e a simplicidade da causa, bem como o respeitoso trabalho desenvolvido pelo causídico. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, remetam-se ao E. TJMS, para o reexame necessário.

Processo 0006785-62.2005.8.12.0011 (011.05.006785-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: O Município de Alcínópolis de MS - Reqdo: Adão Ferreira Bogonha

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA (OAB 8.219-B/MS)

Adv: VALDEIR DA SILVA NEVES (OAB 11371/MS)Despacho de f.126 - Defiro. Suspende-se pelo prazo requerido à f. 122. Decorrido o prazo, intime-se para dar andamento, em cinco dias. Às providências necessárias.

Processo 0302052-38.2009.8.12.0011 (011.09.302052-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: M. B. L. - Reqda: C. C. D. C.

Adv: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS)Sentença f.125 - Diante do exposto, com o parecer e com fundamento nos artigos 226, § 3º, da Constituição Federal, julgo procedente em parte o pedido formulado por Moacir Barbosa Leite em desfavor de Claudia Cecilia Diniz Cardoso para o fim especial de reconhecer e declarar dissolvida a união estável havida entre as partes, no período compreendido entre os anos de 2007 a 2009. Tribuno à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da patrona do autor, os quais, com fundamento no artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Nos termos da Lei 1.060/50, a exigibilidade de tais verbas fica suspensa, em razão da gratuidade concedida nesta oportunidade à demandada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas devidas e arquivem-se.

Processo 0302383-20.2009.8.12.0011 (011.09.302383-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gerda Gisele Margarethe Pinto e Silva - Reqdo: Joelson Gonçalves Rolo

Adv: ALAN CARLOS AVILA (OAB 10759/MS)

Adv: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)

Adv: MARCOS DE LACERDA AZEVEDO (OAB 11105/MS)Decisão de f.158 - 1. Recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivos e suspensivo. 2. Intime-se o apelado para responder em 15 dias. 3. Após, encaminhem-se os autos E. TJ-MS para julgamento do recurso, com nossas homenagens, observando-se o disposto no § 1º do artigo 106 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça¹.

Processo 0302384-05.2009.8.12.0011 (011.09.302384-8) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Gerda Gisele Margarethe Pinto e Silva - Reclamdo: Joelson Gonçalves Rolo

Adv: ALAN CARLOS AVILA (OAB 10759/MS)

Adv: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)

Adv: MARCOS DE LACERDA AZEVEDO (OAB 11105/MS) Decisão de f. 119 - 1. Recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se o apelado para responder em 15 dias. 3. Após, encaminhem-se os autos ao E. TJ-MS para julgamento do recurso, com nossas homenagens, observando-se o disposto no § 1º do artigo 106 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça¹.

Processo 0800049-48.2012.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Despacho de f. 131 - Diga o credor, em dez dias. Após, nova conclusão.

Processo 0800080-68.2012.8.12.0011 - Alvará Judicial - Doação

Reqte: Josina Ferreira de Moraes - Sebastião Luiz de Moraes

Adv: VALÉRIA FERREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA (OAB 13716/MS)

Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 5971/MS) Despacho de f. 66 - 1. Recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 Intime-se o apelado para responder em 15 dias. 3. Após, encaminhem-se os autos ao E. TJ-MS para julgamento do recurso, com nossas homenagens, observando-se o disposto no §1º do artigo 106 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

Processo 0800103-14.2012.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: PRECON GOIÁS INDUSTRIAL Ltda

Adv: ELZA MEGUMI IIDA (OAB 95740/SP)

Adv: LUCIANA CHALADAKIAN DE CARVALHO (OAB 133551/SP)

Adv: MARIO EDUARDO LOURENÇO MATIELO (OAB 72905/SP)

Adv: ALEXANDRE LUIS DE ARAUJO (OAB 295778/SP) Despacho de f. 58 - Informe a autora, em cinco dias, o CNPJ da requerida, já que em consulta ao BACEN-JUD constou que o CNPJ indicado à f. 1 destes autos pertence à Madeireira Senhor Divino Ltda.

Processo 0800139-56.2012.8.12.0011 - Exceção de Incompetência

Reqte: Cristiano Ferreira da Silva

Adv: JOSE MESSIAS ALVES (OAB 9530/MS) Decisão de f. 14/15 - "...Diante do exposto, com fundamento no artigo 100, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente a presente exceção de incompetência. Condeno a exceto nas custas do incidente. Contudo, a exigibilidade de tais verbas fica suspensa, nos termos da Lei 1060/50. Transitada em julgado, traslade-se cópia para os autos principais".

Processo 0800163-21.2011.8.12.0011 - Monitoria - Cheque

Reqte: Luiz Gustavo Mazzoni - Reqdo: José Carlos Barbosa

Adv: DOUGLAS WAGNER VAN SPITZENBERGEN

Adv: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS) Despacho de f. 48 - Designo audiência de tentativa de conciliação para 12 de setembro de 2012, às 16h30min, oportunidade em que as partes deverão comparecer pessoalmente, acompanhadas de seus advogados. Caso não obtido acordo, decidir-se-á sobre a necessidade de dilação probatória.

Processo 0800168-09.2012.8.12.0011 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Levy Marçal

Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA

Despacho de f. 104 - Diga o impugnante, em cinco dias. Após, conclusos.

Processo 0800260-84.2012.8.12.0011 - Monitoria - Compra e Venda

Reqte: Augusto César de Oliveira Lima

Adv: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS)

Adv: VERA HELENA FERREIRA DOS SANTOS

Despacho de f. 30 - Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cumpra-se o despacho de f. 18.

Processo 0800342-18.2012.8.12.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)

Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)

Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG)

Despacho de f. 43 - Defiro. Aguardem os autos em arquivo provisório ulterior manifestação da parte interessada.

Processo 0800611-57.2012.8.12.0011 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: V. J. R. M.

Adv: RODRIGO MARQUES DA SILVA (OAB 11150/MS) Nota do Cartório: Fica o autor intimado para no prazo de cinco dias, manifestar acerca da devolução da carta precatória.

Processo 0800837-62.2012.8.12.0011 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnte: Antonieta Riês Coelho

Adv: PEDRO RONNY ARGERIN

Adv: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS Decisão de f. 14/16 - "...Ex positis, com base no art. 4º da Lei 1060/50, julgo improcedente o pedido formulado por Antonieta Riês Coelho em desfavor de David Carlos Ferreira Bonfim e Maria Aparecida Bonani, para o fim especial de manter o benefício da justiça gratuita outrora a este concedido. Condeno o impugnante no pagamento das custas e despesas processuais relativas a este incidente. Sem honorários".

Processo 0800915-90.2011.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)

Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS) Despacho de f. 48 - Indefiro o requerimento de expedição de ofício. Intime-se o devedor da avaliação. Após, decorrido o prazo para eventual impugnação, intime-se o credor para que requeira o que de direito. NOTA DO CARTÓRIO: Fica o autor intimado para no prazo de cinco dias, depositar diligência para o oficial de justiça, devendo no mesmo prazo apresentar o comprovante original do depósito em cartório, conforme Provimento 70 de 09/01/2012, ou oferecer condução.

Processo 0800960-94.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Idalino Gomes de Freitas

Adv: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS

Adv: PEDRO RONNY ARGERIN Sentença de f. 71/73 - "...Diante do exposto, com o parecer e com fundamento nos artigos 226, § 3º, da Constituição Federal, julgo procedente em parte o pedido formulado por I. G. F. em desfavor de M. C. S., para o fim especial: a)

reconhecer e declarar dissolvida a união estável havida entre as partes, no período compreendido entre 1995 a 2011, b) determinar a partilha dos bens indicados na inicial na proporção de 50% para cada parte; c) fixar a guarda do filho menor em favor da genitora, tendo o genitor direito a visitas nos finais de semanas alternados, das 9 horas de sábado às 20 horas de domingo; metade das férias escolares; nas festas de final de ano, o filho passará o Natal com a mãe e o Ano Novo com o pai, alternando-se nos anos subsequentes. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para que cancele a indisponibilidade (Ofício f. 43-52) e proceda à transferência do imóvel matriculado sob o n. 7221 para o filho comum (L. C. F.), com cláusula de usufruto vitalício em favor de ambos os genitores. Faça-se constar no ofício serem as partes beneficiárias da AJG. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte arcará com 50% das custas processuais e com os honorários advocatícios do patrono da parte contrária, os quais, com fundamento no artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais). Nos termos da Lei 1.060/50, a exigibilidade de tais verbas fica suspensa, em relação a ambas as partes, pelo prazo de cinco anos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas devidas e arquivem-se".

Processo 0801116-82.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqdo: Município de Coxim

Adv: EDILSON MAGROS Sentença de f. 40/44 - "...Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento nos artigos 5º, caput, 6º e 196 da Constituição Federal de 1988, confirmando a decisão que antecipou os efeitos da tutela, julgo procedente o pedido formulado na inicial para o fim especial de condenar o Município de Coxim a fornecer a Manoel Serafim de Lima, mensalmente, 90 fraldas tamanho M (adulto), sob pena de multa diária, no valor de quinhentos reais. Tributo ao demandado o pagamento dos honorários em favor da Defensoria Pública Estadual, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), observada a complexidade e a natureza da causa, o julgamento antecipado e o respeitoso trabalho desenvolvido pelo nobre Defensor. Isento de custas, nos termos da Lei 1.936/98. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. TJMS, nos termos do inciso I do artigo 475 do CPC".

Processo 0801225-62.2012.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Grendene S/A

Adv: CAROLINE DE GASPERI (OAB 84782/RS)

Adv: EDUARDO MASCARELLO (OAB 77.475RS)

Adv: ROBERTO BECKER MISTURINI (OAB 68841/RS) Despacho de f. 42 - Intime-se para promover o regular andamento do feito, em cinco dias, pena de extinção. Em caso de inércia, ao arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada. Havendo depósito da diligência, cumpra-se o despacho de f. 39.

Processo 0801255-34.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Vitor da Silva Vaz e outro - Reqdo: Mario Tomazini

Adv: ALDO LEANDRO DE SAO JOSE (OAB 7366/MS)

Adv: RODRIGO MARQUES DA SILVA (OAB 11150/MS) Decisão de f. 128/129 - "...Dessa forma, estando este Juízo vinculado à eventual decisão do Juízo Criminal caso sobrevenha eventual absolvição baseada na legítima defesa e diante do fato de tal possibilidade existir em decorrência do fundamento da

defesa do réu nos autos da Ação Penal, com o fim de evitar decisões conflitantes e em observância ao princípio da segurança jurídica, suspendo o presente feito, com base no artigo 265, inciso IV, alínea a do Código de Processo Civil, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme disposto no § 5º do mesmo dispositivo. Intimem-se”.

Processo 0801331-58.2011.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Sidonias Alves Ribeiro-EPP

Adv: SEBASTIAO MARTINS PEREIRA JUNIOR Despacho de f. 76 - Intime-se o credor para requerer o que de direito, em cinco dias. Nada sendo requerido, ao arquivo provisório.

Processo 0801393-98.2011.8.12.0011 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Alcinoópolis

Adv: VALDEIR DA SILVA NEVES (OAB 11371/MS)

Despacho de f. 25 - Mantenho a decisão de f. 17. Ao arquivo provisório.

Processo 0801589-34.2012.8.12.0011 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Idê Correa dos Santos Muniz

Adv: ALAN CARLOS AVILA (OAB 10759/MS)

Adv: CIRO HERCULANO DE SOUZA ÁVILA (OAB 15885/MS) Despacho de f. 16 - “Defiro a abertura do inventário e nomeio para o cargo de inventariante a pessoa indicada na inicial. Intime-se para, em 5 dias, prestar o compromisso legal (por si mesmo ou por procurador com poderes especiais - art. 991, Inciso III)”.

Processo 0801592-86.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: V. V. L. T.

Adv: STÉFFERSON ALMEIDA ARRUDA

Despacho de f. 35 - Emende a autora a inicial, em dez dias, trazendo aos autos a matrícula atualizada do imóvel. Após, nova conclusão.

Processo 0801593-71.2012.8.12.0011 - Justificação - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: C. da S. C.

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: CLAUDIA CENTENARO

Adv: ALENCAR SCHIODespacho de f. 16 - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Designo audiência de justificação para 05 de setembro de 2012, às 14h30min. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Às providências.

Processo 0801603-18.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal

Reqte: FRIA & CIA Ltda

Adv: VALDEIR JOAQUIM DE ALENCAR Decisão de f. 268 - “...Assim, ante a evidente conexão, com fundamento no artigo 105 do Código de Processo Civil, determino a remessa dos autos à 1ª Vara desta Comarca, posto que preveno (artigo 106, do mesmo Codex)”.

FÁTIMA DO SUL

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Bonifácio Hugo Rausch

RELAÇÃO Nº 0024/2012

Processo 0000526-20.2006.8.12.0010 (010.06.000526-2) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: J. de S. S. - Reqdo: N. A. B. e outros

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)

Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)

Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S) Intimação do advogado do autor para que efetue o pagamento da diligência do sr. Oficial de Justiça no valor de R\$. 193,35, Ag. 1146, c/c 319-7, Op. 06, da CEF, para que seja cumprido o mandado de intimação das testemunhas.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Ana Carolina Farah Borges da Silva

RELAÇÃO Nº 0020/2012

Processo 0000014-27.2012.8.12.0010 (010.12.000014-8) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Januaría Maria da Conceição - Invtrada: Maria Socorro Pereira e outro

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS) Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: “ Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo.”

Processo 0000026-46.2009.8.12.0010 (010.09.000026-9) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Sergio Luiz de David - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 185426/SP)

Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 1613/MS) F. 194-201: “Diante do exposto, tudo considerado, rejeito as preliminares arguidas pelo requerido Banco do Brasil S/A. É tempestiva a presente ação. Condeno o requerido a

prestar contas sobre o contrato de cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 90/02541-5, comprovando com documentos idôneos a liberação e o crédito na conta corrente do requerente. Ainda, preste informações referentes ao contrato de cédula rural pignoratícia e hipotecária emitida em 19.11.1989, com vencimento em 15.07.1991, no valor de CR\$ 9.974.673,78, correspondente a 131.619,83 unidades de BTN cotado oficialmente a CR\$ 75.7837 unidades na data da emissão de título conforme depósito imediato na conta corrente do requerente referente as parcelas do contrato, sendo que a primeira seria no valor de 60.648,23 BNT, a partir de 01.12.1990, 58.067,45 BTN em 01.02.1991, e 12.904,15 BNT. E por fim, que o banco preste as contas do valor do processo de execução 010.92.000161-0, no valor de CR\$ 21.071.607,96. Condeno o requerido, Banco do Brasil S/A, que sucumbiu perante o requerente, ao pagamento de honorários advocatícios no valor de 10% do valor da causa em favor do patrono do autor. Corrigidos desde a distribuição e com juros a partir da sentença. Correções pelo IGPM-FGV, juros de 12% ao ano, capitalizados anualmente. Custas pelo Banco do Brasil S/A. Declaro resolvido o mérito (CPC, 269, I). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se”.

Processo 0000029-98.2009.8.12.0010 (010.09.000029-3) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Sergio Luiz de David - Exeqte: Banco do Brasil S/A

Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)

Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 1613/MS) F. 250/258: “Diante do exposto, tudo considerado, rejeito as preliminares arguidas pelo requerido Banco do Brasil S/A. É tempestiva a presente ação. Condeno o requerido a prestar contas sobre o contrato de cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 91/01102-7, comprovando com documentos idôneos a liberação e o crédito na conta corrente do requerente. Bem como, que preste informações referentes ao contrato de cédula rural pignoratícia e hipotecária emitida em 25.11.1991, com vencimento em 15.07.1992, no valor de CR\$ 59.128.832,00, conforme depósito imediato na conta corrente do requerente referente as parcelas do contrato, sendo que a primeira seria no valor de CR\$ 26.607.974,40. A segunda também no valor de CR\$ 26.607.974,40, e a terceira no valor de CR\$ 5.912.883,20. E por fim, que o banco prest as contas do valor do processo de execução 010.92.000164-5, no valor de CR\$ 398.163.414,91. Condeno o requerido, Banco do Brasil S/A, que sucumbiu perante o requerente, ao pagamento de honorários advocatícios no valor de 10% do valor da causa em favor do patrono do autor. Corrigidos desde a distribuição e com juros a partir da sentença. Correções pelo IGPM-FGV, juros de 12% ao ano, capitalizados anualmente. Custas pelo Banco do Brasil S/A. Declaro resolvido o mérito (CPC, 269, I). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se”.

Processo 0000096-54.1995.8.12.0010 (010.95.000096-5) - Execução de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Walter dos Santos Seabra e outros - Reqdo: Agripino Machado Vilar

Adv: ANTONIO FRANCISCO DIAS (OAB 7757/MS) Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: “ Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo.”

Processo 0000140-82.2009.8.12.0010 (010.09.000140-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Inez Ferreira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)

Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)

F. 159: “Expeça-se alvará, nos termos do requerimento da autora na petição de f. 158. Ainda, manifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção”.

Processo 0000186-71.2009.8.12.0010 (010.09.000186-9) - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Manoel Ferreira Vasconcelos - Reqda: Cicera Maria Barroso e outros

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS) F. 206/210: “Diante do exposto, tudo considerado, rejeito as preliminares arguidas pelo curador dos ausentes. Intime-se o requerente para que, em 20 dias, junte aos autos as certidões cíveis negativas pertinentes a existência de inventário e arrolamento e ações possessórias, petições e reivindicatórias sob o imóvel usucapiendo, para fins de comprovação do requisito da inexistência de oposição de terceiros no pertinente a posse do bem, bem como junte a matrícula pertinentes ao confinantes José Adilson da Silva. No mesmo prazo, junte aos autos anuência de sua cõnjuge com a presente ação, nos termos do artigo 10, caput, CPC, sob pena de nulidade. Cite-se pessoalmente a esposa do confinante Carlos Adriano de Oliveira, Sra. Marta Rosangela Gomes de Oliveira (f. 168-170). Indefiro a realização de nova audiência de instrução, haja vista que não houve cerceamento de defesa da requerida, pois regularmente citada, permaneceu inerte nos autos. Intimem-se. Às providências”.

Processo 0000218-08.2011.8.12.0010 (010.11.000218-0) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Edvaldo Beltrão Rocha - Reqda: HSBC Bank Brasil S/A

Adv: ROBERTO KAISSELIAN MARMO (OAB 34352/SP)

Adv: ALEXANDRA BASTOS NUNES (OAB 10178/MS)

Adv: RUY LUIZ FALCAO NOVAES (OAB 2640/MS)Fica a procuradora do autor intimada de que em 28/06/2012, foi expedido o alvará para transferência do valor depositado nos autos para a conta indicada às f. 131.

Processo 0000239-47.2012.8.12.0010 (010.12.000239-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Roberto Carlos Francisco - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBSON LUDJERO SANTOS DE MELO (OAB 11259/MS)F. 221: "Declaro finda a instrução. As partes apresentem alegações finais, no prazo de 10 dias. Após, venham-me conclusos para sentença. Intimem-se. Às providências.

Processo 0000274-61.1999.8.12.0010 (010.99.000274-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ademar Chudis Reginato - Execcto: Francisco Pinheiro

Adv: CICERO CALADO DA SILVA (OAB 4372/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: " Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo."

Processo 0000318-90.1993.8.12.0010 (010.93.000318-7) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Avelino dos Santos Araujo - Herdeiro: Galileu dos Santos Araujo e outros - Invitada: Dorciléia Ramos de Azevedo

Adv: MARIA C. SILVERIO FERNANDES (OAB 2684/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: " Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo."

Processo 0000364-49.2011.8.12.0010 (010.11.000364-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre Laudo Pericial juntado às fls. 117/133, no prazo de 10 dias.

Processo 0000380-03.2011.8.12.0010 (010.11.000380-2) - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: Francisco Soares de Figueiredo - Reqdo: Edmilson Guedes de Figueiredo

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: " Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo."

Processo 0000416-11.2012.8.12.0010 (010.12.000416-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Rita Maria dos Santos - Invitado: José Laurentino de Souza

Adv: HELTON DA SILVA NASCIMENTO (OAB 13625/MS)

Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: " Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo."

Processo 0000474-48.2011.8.12.0010 (010.11.000474-4) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Ismael Ramos Moreira - Execcto: Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)F. 27: "Lavre-se termo de penhora do valor depositado pelo executado (f. 23-24), transferindo-o para a Conta Única do Juízo. Intimem-se. Às providências". Ficam as partes intimadas de que em 28 de junho de 2012 foi lavrado o termo de penhora do valor de R\$- 5.300,00 depositado pelo requerido, cujo valor foi transferido para a conta Única do TJ-MS.

Processo 0000495-29.2008.8.12.0010 (010.08.000495-4) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Carlos Ramsdorf - Herdeiro: Klaus Ramsdorf e outro - Invitada: Nadir Soares Ramsdorf e outro

Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: " Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo."

Processo 0000522-07.2011.8.12.0010 (010.11.000522-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Elissandro Pereira de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)Intimação da parte autora de que foi designado dis 31/07/2012, no Hospital Nazareno de Fátima do Sul/MS, para realização de perícia no autor

Processo 0000556-45.2012.8.12.0010 (010.12.000556-5) - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: M. C. G. - P. C. B. A.

Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)

Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)

Fica o autor intimado para comparecer em cartório a fim de retirar o mandado de averbação, expedido nos autos.

Processo 0000604-04.2012.8.12.0010 (010.12.000604-9) - Execução de Título Executivo Judicial - Honorários Advocatícios

Exeqte: Marcelo de Souza Pinto - Execcto: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARCELO DE SOUZA PINTO (OAB 013.689/MS)

Fica a parte autora intimada para manifestar sobre a petição do requerido de f. 17/18..

Processo 0000622-93.2010.8.12.0010 (010.10.000622-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Aparecida Gomes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: " Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo."

Processo 0000739-84.2010.8.12.0010 (010.10.000739-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Jose Inacio - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: " Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo."

Processo 0000748-75.2012.8.12.0010 (010.12.000748-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Correia dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)

Adv: MARCELO DI BATTISTA MUREB (OAB 156374/RJ)F. 57: "O(a) autor(a) pleiteia nestes autos a implantação de benefício previdenciário - aposentadoria por idade, e requer a antecipação de tutela. A despeito das afirmações do requerente, entendo que não é possível a concessão da tutela antecipada neste momento. O(a) autor(a) acostou aos autos documentos que podem, oportunamente, ser reconhecidos como início de prova material. Entretanto, apenas a oitiva das testemunhas arroladas esclarecerá, de forma definitiva, a condição do(a) requerente de trabalhador(a) rural e segurado(a) especial do INSS. Portanto, ausente neste momento processual o fumus boni iuris, motivo pelo qual indefiro o pedido de tutela antecipada formulado na inicial. O presente processo encontra-se em fase de saneamento. Estão presentes, em primeira e superficial análise, as condições da ação e os pressupostos processuais. Não há preliminares a serem apreciadas. Entretanto, impossível o julgamento do feito no estado em que se encontra, diante da necessidade de comprovação do trabalho rural alegado pelo(a) requerente. Assim, estando o processo em ordem, declaro saneado o presente feito, deferindo as provas expressamente requeridas pelas partes, desde que pertinentes à solução do litígio, especialmente a prova testemunhal. Designo audiência de instrução para o dia 05/09/2012, às 16h15. Intime-se".

Processo 0000750-26.2004.8.12.0010 (010.04.000750-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Willy Heinz Ramsdorf - Herdeiro: Roberto Dias da Cunha Ramsdorf e outros - Invitada: Isaura Dias da Cunha Ramsdorf

Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: " Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo."

Processo 0000843-42.2011.8.12.0010 (010.11.000843-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Debora Sena Mendonza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)f. 137/139..."Diante do exposto, tudo considerado, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, com fundamento nos arts. 42 e 59 da Lei nº 8213/91. Revogo a antecipação de tutela concedida às fls. 61/62. Em consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários, uma vez que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita. O Cartório deverá requisitar à Justiça Federal o pagamento dos honorários periciais fixados. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0000861-39.2006.8.12.0010 (010.06.000861-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria do Espírito Santos Ramos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: " Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo."

Processo 0001069-52.2008.8.12.0010 (010.08.001069-5) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Celso Gonçalves Saltarelli - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 185426/SP)

Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)f. 178/179..."Diante de tudo isso, julgo improcedentes os embargos de declaração. É inexistente a apontada omissão. Mantenho o dispositivo da sentença. Intimem-se. Às providências.

Processo 0001256-89.2010.8.12.0010 (010.10.001256-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Valdete Melo Silva - Invtdo: Jose Lopes da Silva

Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO (OAB 8971/MS)Fica o procurador da inventariante intimado de que os autos foram desarquivados, estando em cartório podendo ter vista pelo prazo de cinco dias.

Processo 0001266-12.2005.8.12.0010 (010.05.001266-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Maria Lazine de Caires - Cessionári: Francisco Gomes da Silva - Invtdo: Valdevino Rodrigo de Caires

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO (OAB 8971/MS)

Adv: ANTONIO HENRIQUE JORGE LEITE (OAB 12053/MS)f. 225..."A inventariante apresentou plano de partilha amigável, onde constam os credores do espólio, contudo não trouxe aos autos o plano de pagamento dos credores do espólio (f. 171), razão pela qual deixo de homologá-lo. Diante do exposto, a inventariante, em 20 dias, traga aos autos plano de pagamento dos credores do espólio, mediante dinheiro ou de bens suficientes ao pagamento dos débitos, ou então, no mesmo prazo, prove o pagamento dos débitos do espólio. Intimem-se. Às providências.

Processo 0001294-72.2008.8.12.0010 (010.08.001294-9) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Elenita Dias Maciel - Reqdo: Alfredo Ferreira Maciel e outros

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)F. 403-404: "Converto os autos em diligência para as seguintes providências: Intimem-se os requerentes para que, em 30 dias, juntem as matrículas dos imóveis confinantes, conforme cota de fls. 277-278 e despacho de f. 146, bem como juntem as certidões cíveis negativas pertinentes a existência de inventário, arrolamento e ações possessórias,

petitórias e reivindicatórias sob o imóvel usucapiendo, conforme cota do MP de f. 277-278. Oficie-se o CRI desta Comarca de Fátima do Sul, para que juntem aos autos certidões dos imóveis descritos fl. 236, item "a", em 15 dias. O Cartório judicial junte aos autos certidão de distribuição de inventário n. 010.08.001752-5, bem como a cópia integral da petição inicial. Intime-se a União para que manifeste-se sobre os autos e sobre o que mais entender de direito, conforme requerido pelo autor (f. 237, item "e"). Defiro a inclusão do Espólio de Arilton Ferreira Maciel, no pólo ativo da presente ação. Inclusão esta que não traz qualquer prejuízo aos requeridos. Cite-se o espólio, na pessoa de seu inventariante. A fim de evitar a nulidade processual alegada pelo curador dos citados por edital, oficie-se ao às empresas Serasa, Oi, Claro, Tim e Vivo, a fim de que estas informem se constam em seus bancos de dados eventual endereço dos requeridos citados por edital nestes autos (f. 120, 154, 199 e 213). Com a resposta aos ofícios, voltem conclusos. Intimem-se. Às providências".

Processo 0001434-09.2008.8.12.0010 (010.08.001434-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jorge Betini - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)F. 197: "Expeça-se alvará, como requerido às fls. 195. Após, intime-se o exequente para que promova o andamento do feito no prazo de 05 dias, se for o caso, sob pena de extinção pelo pagamento. Intimem-se". Fica o procurador do autor intimado para comparecer em cartório a fim de retirar o alvará de levantamento do pagamento Precatório - TRF, referente a importância dos honorários advocatícios.

Processo 0001535-12.2009.8.12.0010 (010.09.001535-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ilza Ramalho da conceição - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)

Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)f. 169/171..."Diante do exposto, tudo considerado, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, com fundamento nos arts. 42 e 59 da Lei nº 8213/91. Revogo a antecipação de tutela concedida às fls. 43/44. Em consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários, uma vez que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita. O Cartório deverá requisitar à Justiça Federal o pagamento dos honorários periciais fixados. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0001606-14.2009.8.12.0010 (010.09.001606-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Maria José de Oliveira - Invtdo: Vicente Jose de Oliveira

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: " Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo."

Processo 0001717-27.2011.8.12.0010 (010.11.001717-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Roberto Cipriano - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIA (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: JOSÉ PAULO SABINO TEIXEIRA

Adv: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)

Ficam as partes intimadas para manifestarem sobre o laudo de perícia médica complementar de f. 160/161f

Processo 0001819-20.2009.8.12.0010 (010.09.001819-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sandra Cristina Sussai - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALEXANDRA BASTOS NUNES (OAB 10178/MS)

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)

Adv: ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO (OAB 9103/MS)f. 173..."Considerando as informações prestadas pelo Sr. Perito, e tendo em vista que nenhum argumento foi trazido aos autos que pudesse macular a perícia realizada, homologo o laudo pericial de fls. 134-135, com os esclarecimentos de fls. 165-166 e 168, para que surta seus jurídicos efeitos. Tendo em vista que o Sr. Perito concluiu que a requerente não está mais incapacitada para o trabalho, revogo a tutela antecipada anteriormente concedida (fls. 49). Oficie-se. Às partes para alegações finais no prazo de 15 dias para cada. Após, voltem conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo 0001896-58.2011.8.12.0010 (010.11.001896-6) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Francisco Benício Coelho - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 185426/SP)

Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDAO (OAB 6763B/MS)Fls. 147/148: "Diante de tudo isso, julgo improcedentes os embargos de declaração. É inexistente a apontada omissão. Mantenho o dispositivo da sentença. Intimem-se. Às providências."

Processo 0001905-54.2010.8.12.0010 (010.10.001905-6) - Cautelar de Produção Antecipada de Provas

Reqte: Matias Rost - Reqdo: Luiz Pereira da Silva Neto e outros

Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)

Adv: LUIZ GOMES DE SOUSA (OAB 6292/MS)Fls. 136/140: "Diante do exposto, tudo considerado, extingo o feito, ante a falta de interesse processual. Declaro extinto o processo, sem resolução do mérito (CPC, 267, VI). Sem condenação em custas. Condono o autor ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 622,00, a cada procurador dos requeridos, que entendo razoável pelos trabalhos despendidos no presente feito. Correções pelo IGPIM-FGV desde a distribuição, e juros de 12% ao ano, capitalizados anualmente, a partir da citação. A execução dos honorários fica suspensa, nos termos da Lei 1.060/50. Sem condenação em custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se."

Processo 0001962-43.2008.8.12.0010 (010.08.001962-5) - Ação Civil Pública

Reqte: M. P. E. - Reqdo: C. de C. G. e E. E. M. D. A. S. Ltda - M. e outro

Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)

Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)f. 1453...Homologo a desistência da testemunha Nelly Nunes da Silva Nascimento, tendo em vista que encontra-se em lugar incerto conforme f. 1445, nos termos do requerimento f. 1452. As partes partes informem sobre a necessidade de produção de mais provas, em 10 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação, declaro finda a instrução. Neste caso, as partes apresentem alegações finais, em 10 dias. Intimem-se. Às providências.

Processo 0002010-94.2011.8.12.0010 (010.11.002010-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Josefa Vieira Rosa Cunha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)

Adv: BRUNA CECÍLIA SOUZA STAUDT (OAB 014.311/MS)Ficam as partes intimadas de que foi designado pelo perito o dia 25 de julho de 2012 às 16:00 horas, para a realização da perícia médica, a qual será realizada no Hospital Nazareno, situado na Rua Tenente Antonio João, n. 903, centro em Fátima do Sul-MS.

Processo 0002093-13.2011.8.12.0010 (010.11.002093-6) - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Benedita Cândido Maia Pinheiro - Embargdo: Ademair Chudis Reginato

Adv: CICERO CALADO DA SILVA (OAB 4372/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: " Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo."

Processo 0002160-12.2010.8.12.0010 (010.10.002160-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Aparecida Maria de Campos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)F. 138/139: "Diante do exposto, tudo considerado, julgo improcedente o pedido formulado na inicial. Em consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários, uma vez que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita. O Cartório deverá requisitar à Justiça Federal o pagamento dos honorários periciais fixados. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais."

Processo 0002256-90.2011.8.12.0010 (010.11.002256-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Américo Bueno Garcia - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)Intimação da parte autora de foi designado dia 26/07/2012, para realização de perícia Médica no autor, a ser realizada no Hospital Nazareno de Fátima do Sul/MS.

Processo 0002258-60.2011.8.12.0010 (010.11.002258-0) - Inventário e Partilha

Reqte: Geralcina Maria de Souza - Invrtado: Raimundo Domingo de Souza

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: " Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo."

Processo 0002310-27.2009.8.12.0010 (010.09.002310-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. R. de O. - Exectdo: E. de S. A.

Adv: OMAR ZAKARIA SULEIMAN

Adv: DIAMANTINO PRAZER RODRIGUES (OAB 9477/MS)

Intimação da parte autora para Manifestar sobre juntada de petição do executado às fls. 156/158, requerendo a juntada do comprovante de quitação da pensão alimentícia, bem como requer o imediato recolhimento do Mandado de Prisão expedido nos referidos autos.

Processo 0002329-33.2009.8.12.0010 (010.09.002329-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dulce Zandona da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: " Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo."

Processo 0002403-58.2007.8.12.0010 (010.07.002403-0) - Atentado Violento ao Pudor (art. 214, C.P.) - Atentado Violento ao Pudor (Art. 214)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nivaldo Pereira de Oliveira
Adv: ROBSON LUDJERO SANTOS DE MELO (OAB 11259/MS)F. 392: "Cien-

tifique-se a parte acerca do retorno dos autos, para manifestação no prazo de 15 dias. Nada sendo requerido, archive-se em definitivo, observadas as cautelas legais. Anotações necessárias em razão do acórdão prolatado. Intimem-se. Às providências."

Processo 0002408-41.2011.8.12.0010 (010.11.002408-7) - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: J. O. L. - Reqdo: S. M. A.

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)F. 52/53: "Diante do exposto, tudo considerado, rejeito a preliminar arguida pela parte requerida. Julgo procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, para DECRETAR o divórcio de Juvenil Oliveira Lima e Sonia Maria Araujo, declarando dissolvido seu casamento. Em consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Oportunamente, expeça-se mandado de averbação e archive-se, observadas as cautelas legais".

Processo 0002522-77.2011.8.12.0010 (010.11.002522-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: P. L. de A. - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS)

Intimação das partes para manifestarem sobre juntada do laudo Pericial às fls. 69/72, no prazo de 10 dias.

Processo 0002602-41.2011.8.12.0010 (010.11.002602-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Carmelita dos Santos de Noronha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELISIANE PINHEIRO

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)Ficam as partes intimadas de que foi designado pelo perito o dia 31 de julho de 2012 às 16:00 horas, para a realização da perícia médica, a qual será realizada no Hospital Nazareno, situado na Rua Tenente Antonio João, n. 903, centro em Fátima do Sul-MS.

Processo 0002603-26.2011.8.12.0010 (010.11.002603-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Walter de Souza e outro - Reqda: Zilda de Souza Maia e outros

Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO (OAB 8971/MS)

Fica a parte autora intimada para que compareça em cartório a fim de retirar o alvará judicial expedido.

Processo 0002755-74.2011.8.12.0010 (010.11.002755-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosa Emiko Jo Toda - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)

Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)

Intimação da requerente sobre o teor do ofício de fls. 166/167, do requerido, informando a implantação do benefício

Processo 0002760-04.2008.8.12.0010 (010.08.002760-1) - Monitoria

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Valdevino Rodrigues de Caires e outro

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: ELIANA M. FRANZON DE AZEVEDO (OAB 3581A/MT)f. 164/165..."Diante de tudo isso, julgo improcedentes os embargos de declaração. É inexistente a apontada omissão. Mantenho o dispositivo da sentença. Intimem-se. Às providências.

Processo 0002760-67.2009.8.12.0010 (010.09.002760-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Bispo da Costa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: " Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo."

Processo 0002785-12.2011.8.12.0010 (010.11.002785-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luiza Maria Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)

Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)

Intimação da requerente sobre o teor do ofício de fls. 94/95, do requerido, informando a implantação do benefício

Processo 0002883-02.2008.8.12.0010 (010.08.002883-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Anisio Alves de Lima

Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)F. 217: "Intime-se o requerido para que apresente cálculo dos valores atrasados, como pedido pelo autor (fls. 216), no prazo de 15 dias. Com a juntada dos cálculos, manifeste-se o autor

no prazo de 05 dias, e venham conclusos. Intimem-se.” Fica o autor intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados pelo INSS às f. 221/255, no prazo de cinco dias.

Processo 0002970-50.2011.8.12.0010 (010.11.002970-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Alayde Pereira de Almeida - Invtdo: Antenor de Almeida
Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)
Adv: WAGNER SOUZA SANTOSFica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: “ Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo.”

Processo 0003007-14.2010.8.12.0010 (010.10.003007-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luiz Rodrigues - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: “ Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo.”

Processo 0003009-47.2011.8.12.0010 (010.11.003009-5) - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: N. de L. T. - Reqdo: M. T.
Adv: MARIO CLAUSFica a parter autora intimada para manifestar sobre a devolução da Carta precatória expedida para citação do requerido, devolvida sem cumprimento

Processo 0003031-13.2008.8.12.0010 (010.08.003031-9) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Thais Cavalcante Defendi - Reqdo: Marcilio Nogueira do Amaral Gurgel e outros
Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: ANA MARIA MUSTAFÁ DE SOUZA E DONATO (OAB 6113/MS)
Intimação das partes que foi redesignada a audiência na Comarca de Campinas/SP para 25/07/2012 às 16:15 horas

Processo 0003051-96.2011.8.12.0010 (010.11.003051-6) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Antônio Oliveira Martins e outro - Embargdo: União Federal
Adv: THIAGO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 015.071/MS)
Adv: LIGIA INOUE MARTINS (OAB 014.384/MS)
Adv: JOÉDI BARBOZA GUIMARÃESF. 140: “Os presentes autos encontram-se em fase de saneamento. As preliminares arguidas em contestação confundem-se com o mérito, e portanto serão apreciadas por ocasião da sentença. Estão presentes, em primeira e superficial análise, os pressupostos processuais e as condições da ação. Não é possível, neste momento processual, o julgamento antecipado. Assim, declaro saneado o presente feito. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de dez(10)dias, justificando-as. Havendo requerimento de oitiva de testemunhas, desde logo, apresentem o rol. Transcorrido o prazo das intimações, sem manifestação das partes, declaro finda a instrução, consequentemente, venham os autos conclusos para decisão. Às providências. Intimem-se.”

Processo 0003079-98.2010.8.12.0010 (010.10.003079-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Lucia da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: “ Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo.”

Processo 0003191-72.2007.8.12.0010 (010.07.003191-6) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Maria Luiza Santos Costa - Invtdo: Carlos da Silva Costa
Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)
Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)Fica o advogado supra nominado, intimado para que proceda a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do Art. 113. das NSCGJ. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício: “ Comunicar o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único. Ao advogado que, intimado, não restituir os autos no prazo legal, não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo.”

Processo 0003218-16.2011.8.12.0010 (010.11.003218-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Zeferino Raimundo de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)

Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)

Intimação do requerente do ofício do requerido de fls. 60/61, informando a implantação do benefício

Processo 0003318-68.2011.8.12.0010 (010.11.003318-3) - Monitoria

Reqte: Francisco Gomes - Reqdo: Edvaldo Leite de Andrade e outro
Adv: FRANCISCO DIAS DUARTE (OAB 6114/MS)
Adv: ANTONIO FRANCISCO DIAS (OAB 7757/MS)
Intimação da parte autora para Manifestar sobre juntada de de Embargos a Monitoria às fls. 50/54, no prazo de 10 dias.

Processo 0200003-14.2012.8.12.0010 (010.12.200003-0) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Ato Infracional

Autor: M. P. E. - Infrator: E. J. de A. C.
Adv: WAGNER SOUZA SANTOSFIs. 237/240: “Declaro que o menor E.J.A.C. incidiu no ato infracional tipificado no Código Penal, artigo 331, e lhe aplico a medida socieducativa de prestação de serviços, por 90 horas, com local a ser indicado em execução.”

Processo 0200872-74.2012.8.12.0010 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo Cezar dos Santos
Adv: RAIMUNDO PAULINO DA ROCHA (OAB 7032/MS)“Fls. 82” - I - Presentes os requisitos legais, recebo a denúncia em todos os seus termos; II - Na forma do artigo 396, cite-se o réu, para em dez (10) dias, responder à acusação, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396 - A,CPP); III - Defiro demais requerimentos do MP. Às providências. Intimem-se.

Processo 0200913-41.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Impugdo: João Miguel Salvador
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)f. 12...”A parte exequente (ora impugnada) fica intimada, pelo seu advogado, de que o executado (impugnante) está impugnando o cumprimento provisório de sentença, podendo apresentar resposta no prazo de 15 dias. Defiro o efeito suspensivo da execução, nos termos do art. 475-M, CPC. Intimem-se. Às providências.

Processo 0800039-07.2012.8.12.0010 - Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Exeqte: Paulo Cesar Bezerra Alves - Exectdo: Edvalter Lopes Soares
Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)F. 63: “ Lavre-se termo de penhora do veículo bloqueado, nomeando-se o exequente como depositário do bem, nos termos do requerimento (f. 60-62). Em seguida, proceda-se a avaliação e os demais atos executórios. Intimem-se. Às providências”. Ficam as partes intimadas de que em 29/06/2012 foi lavrado o Termo de Penhora do veículo”.

Processo 0800058-13.2012.8.12.0010 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Autor: Marcos Aparecido Pollon - Reqdo: Luiz Carlos Domingues e outro
Adv: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS)
Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)
f. 54/57...”Defiro o bloqueio, por penhora, pelo RENAJUD de eventual veículo em nome da parte executada Luiz Carlos Domingues (CPF n.º 960.407.938-72) Antônio Roso (CPF n.º 125.944.409-06). O exequente, em 15 dias, manifeste-se sobre resultado do bloqueio realizado pelo Renajud, informando se pretende a realização da penhora acaso algum bem móvel em nome do executado tenha sido bloqueado sob pena de extinção. Intimem-se, mesmo que pelo SITRA. Às providências.

Processo 0800092-85.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: JOSE DANTAS DE OLIVEIRA - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)
Adv: WAGNER SOUZA SANTOSF. 40/41: “Realize-se estudo social do presente caso. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. Após, venham conclusos. Intimem-se”. Ficam as partes intimadas da realização do Estudo Social juntado às f. 42/43.

Processo 0800109-24.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Vera Lucia Alves de Souza - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social
Adv: ALEXANDRA BASTOS NUNES (OAB 10178/MS)Fica a autora intimada para manifestar sobre a contestação de f. 20/29 e documentos de f. 30/37, no prazo de dez dias.

Processo 0800121-38.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria/Retorno ao Trabalho

Reqte: LUIZA ALVES LEDESMA
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)F. 38: “ Fls. 34-35: Indefero o pedido da requerente, visto que já há sentença transitada em

julgado nestes autos (fls. 37). Oportunamente archive-se, com as anotações necessárias. Intimem-se"

Processo 0800123-08.2012.8.12.0010 - Usucapião - Usucapião Ordinária
Reqte: APARECIDA TRANZITA DE LIMA - Reqdo: EDILSON MARQUES DA SILVA

Adv: HELTON DA SILVA NASCIMENTO (OAB 13625-AMS)Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo para contestação, dos requeridos citador por edital, assim como também sobre a devolução do ofício de citação do requerido Edilson Marques da Silva

Processo 0800146-51.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: JÉSSICA ALVES FERNANDES - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Adv: CLEBER DIAS DA SILVA Fica a autora intimada para manifestar sobre a contestação de f. 30/34 e documentos de f. 35/38, no prazo de dez dias.

Processo 0800168-12.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Aparecida Vieira de Brito Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: BRUNA CECILIA STAUDT (OAB 14311/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre contestação juntada às fls. 48/68, no prazo legal

Processo 0800171-64.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ANTONIO FRANCO DE ARAUJO - Exectdo: GEOVANI DE AZEVEDO

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS) f. 24..."Ante o exposto, tudo considerado, homologo o acordo celebrado entre as partes (f. 20-21), para que este surta seus jurídicos e legais efeitos. Determino a suspensão do feito, como requerido (f. 20). Decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se o exequente, no prazo de dez(10)dias, sob pena de arquivo provisório. Intime-se. Às providências.

Processo 0800184-63.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: DOMINGOS SOARES - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre contestação juntada às fls. 26/38, no prazo legal

Processo 0800190-70.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: FRANCISCO AVELAR PEREIRA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre contestação juntada às fls. 45/54, no prazo legal

Processo 0800224-45.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Lucimene perez da silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCELO DE SOUZA PINTO (OAB 13689/MS)

Fica o autor intimado para manifestar sobre a contestação de f. 36/40 e documentos de f. 41/45, no prazo de dez dias.

Processo 0800251-28.2012.8.12.0010 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: Josino Pereira de Andrade - Reqda: Maura Maria de Aquino Andrade

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)

Adv: FABIO CARVALHO MENDES
Manifeste-se o requerente sobre a contestação e documentos de fls. 53/64, no prazo de dez dias

Processo 0800280-78.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: MARILZA IZABEL DE OLIVEIRA DE JESUS - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 8445B/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre contestação de fls. 30/37, no prazo legal

Processo 0800291-10.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Josefa Maria de Carvalho Zaniol

Adv: BRUNA CECILIA STAUDT (OAB 14311/MS) F. 25/27: "Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da assistência judiciária gratuita que ora defiro ao(a) requerente. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais".

Processo 0800315-38.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: TELMA MAGDA DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre contestação juntada às fls. 27/49, no prazo legal

Processo 0800320-60.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: VALDEMIR JACINTO DE LUNA - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBSON LUDJERO SANTOS DE MELO (OAB 11259/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação do requerente sobre a contestação e documentos de fls. 30/79, no prazo de dez dias.

Processo 0800324-97.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: VANDA MARIA MARANGÃO ROCHA - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ROBSON LUDJERO SANTOS DE MELO (OAB 11259/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre contestação juntada às fls. 31/80, no prazo legal

Processo 0800328-37.2012.8.12.0010 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exeqte: FELISBERTO MESSIAS CESTARE - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S) f. 136..."O exequente, em 15 dias, manifeste-se sobre objeção de pré-executividade e sobre o que mais entender de direito. Após, conclusos. Intimem-se. Às providências.

Processo 0800337-96.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: PAULO MONTEIRO RODRIGUES - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBSON LUDJERO SANTOS DE MELO (OAB 11259/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre contestação juntada às fls. 31/80, no prazo legal

Processo 0800345-73.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: SEBASTIÃO MARINHO DA SILVA - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBSON LUDJERO SANTOS DE MELO (OAB 11259/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação do requerente sobre a contestação e documentos de fls. 31/80, no prazo de dez dias.

Processo 0800353-50.2012.8.12.0010 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exeqte: JOAO ZAMARELLO - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S)

Intimação do requerente sobre a petição e documentos de fls. 76/106, no prazo de cinco dias.

Processo 0800383-85.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: ODETE ZUMIRA SAQUE DE SOUZA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ROBSON LUDJERO SANTOS DE MELO (OAB 11259/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre contestação juntada às fls. 40/47, no prazo de 10 dias.

Processo 0800386-40.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: YASUE NAKANO COSTA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ROBSON LUDJERO SANTOS DE MELO (OAB 11259/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre contestação juntada às fls. 29/44, no prazo legal

Processo 0800393-32.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: JOSÉ MARINHO DA SILVA - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBSON LUDJERO SANTOS DE MELO (OAB 11259/MS)

Manifeste-se o requerente sobre a contestação e documentos de fls. 31/80, no prazo de dez dias

Processo 0800395-02.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: JOSÉ MARINHO DA SILVA - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBSON LUDJERO SANTOS DE MELO (OAB 11259/MS)

Intimação do requerente sobre a contestação e documentos de fls. 31/80, no prazo de dez dias.

Processo 0800466-04.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: NILMA ARAÚJO DA COSTA - Reqdo: FATCRED INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS Ltda

Adv: CLEBER DIAS DA SILVA

Intimação da requerente sobre a contestação e documentos de fls. 32/51, no prazo de dez dias.

Processo 0800534-51.2012.8.12.0010 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Valdeci da Mata Nascimento

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS) Fica o autor intimado para depositar a indenização de transporte do oficial de justiça, no valor de R\$- 77,34 na conta n. 319-7, Op. 006, agência 1146 da CEF de Fátima do Sul-MS, no prazo de cinco dias.

Processo 0800552-72.2012.8.12.0010 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: LAURIELE FARIAS DE LIMA - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: OMAR ZAKARIA SULEIMAN

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)f. 17..."I - Intime-se o executado para que cumpra a sentença, que lhe condenou ao pagamento de quantia certa, em 15 dias, sob pena de inclusão da multa de 10%; II - Em caso de inércia, expeça-se mandado de penhora e avaliação, incluindo-se no valor do débito a multa prevista no art. 475-J do CPC, caso ainda não esteja inclusa, e prossiga-se nos demais atos. III - Fixo os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. Para o caso de pronto pagamento, estes deverão ser reduzidos à metade. Intimem-se. Às providências.

Processo 0800553-57.2012.8.12.0010 - Procedimento Sumário - Honorários Advocatícios

Reqte: Omar Zakaria Suleiman - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Advogado: Omar Zakaria Suleiman

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: OMAR ZAKARIA SULEIMAN

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)f. 17: "I - Intime-se o executado para que cumpra a sentença, que lhe condenou ao pagamento de quantia certa, em 15 dias, sob pena de inclusão da multa de 10%; II - Em caso de inércia, expeça-se mandado de penhora e avaliação, incluindo-se no valor do débito a multa prevista no art. 475-J do CPC, caso ainda não esteja inclusa, e prossiga-se nos demais atos. III - Fixo os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. Para o caso de pronto pagamento, estes deverão ser reduzidos à metade. Intimem-se. Às providências". Valor da dívida R\$- 359,85.

Processo 0800585-62.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: PEDRO CIRILO BERTO e outro - Menor: Enzo Gabriel Candido Gonçalves - Reqda: DANIELA GONÇALVES BERTO e outro

Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)"Fls. 19" - I - Defiro assistência judiciária gratuita aos requerentes; II - Comprovado o parentesco, concedo a guarda provisória do menor Enzo Gabriel Candido Gonçalves aos avós maternos, ora requerentes, JURACI GONÇALVES BERTO e PEDRO CIRILO BERTO. Lavre-se termo de compromisso e intemem-se os guardiões para assiná-lo em cartório, no prazo de 05 dias; III - Verifica-se pela Declaração de fls. 12 que os requeridos estão de acordo com o pedido dos requerentes, sendo por isso desnecessária a citação. Intimem-se os requerentes, tão somente, para que regularizem a representação processual dos requeridos, juntando suas respectivas procurações; IV - Realize-se estudo social do presente caso; V - Após, ao Ministério Público. Intimem-se.

IVINHEMA**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira
RELAÇÃO Nº 0084/2012

Processo 0000166-94.1997.8.12.0012 (012.97.000166-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Carlos Alberto Franzoni - Reqdo: Valério da Rosa

Adv: LUCILIO DEL GRANDI (OAB 3488/MS)

Adv: MARCELOS ANTONIO ARISI (OAB 6066/MS)Intime-se o exequente, por publicação, para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento. Em caso de inércia, arquivem-se. Às providências.

Processo 0000708-29.2008.8.12.0012 (012.08.000708-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Laurinda de Souza Santos - Invitado: Antonio de Souza Santos

Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)I- Defiro o requerimento de suspensão do processo. II- Decorrido o prazo, intime-se para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento.

Processo 0000759-79.2004.8.12.0012 (012.04.000759-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Santa de Souza Fonseca - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALESSANDRO LEMES FAGUNDES (OAB 7339/MS)

Adv: FRANCO JOSE VIEIRA

manifeste-se, a autora, no prazo legal, sobre a manifestação do requerido de f. 126

Processo 0001681-76.2011.8.12.0012 (012.11.001681-7) - Execução da Pena

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Enedina Linz Caitano da Rosa

Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ

Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)Enedina Linz Caitano da Rosa, qualificado(a) nos autos, formulou pedido de revogação de prisão decretada em execução de pena, alegando que: a) desconhecia o processo; b) reside na área rural de Nova Andradina. Requereu também a remessa da Guia para aquele juízo. O MPE pugnou pelo deferimento dos pedidos. É o relatório. Decido. Compulsando os autos verifico que à f. 29 consta mandado de intimação não cumprido, ante a não localização da requerente, na região de Casa Verde, justamente o local apontado por ela, nesta oportunidade,

para sua localização. Ademais, não há no pedido qualquer documento apto a subsidiar as suas afirmações. Posto isso, determino a suspensão da ordem de prisão expedida contra Enedina Linz Caitano da Rosa. Determino também, a sua intimação, para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos comprovante de residência, sob pena de revalidação do mandado ora suspenso. Após, com ou sem manifestação, nova conclusão. Cientifique-se o Ministério Público. Às providências. Ivinhema (MS), 04 de julho de 2012.

Processo 0001683-46.2011.8.12.0012 (012.11.001683-3) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maria Helena Teixeira Santos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)

Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIAConforme se depreende da petição de f. 77-9, dos presentes autos, a parte requerida noticiou a composição da dívida, com a qual a parte requerente concordou, pedindo a homologação do acordo entabulado. Assim homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado às f. 77-9, celebrado entre as partes supra mencionadas, todos devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe. Como corolário natural, decreto a Extinção do Processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, III, do CPC. Custas finais, se houverem, a cargo da requerida. Sem honorários. Proceda-se ao levantamento requerido às f. 98. P.R.I., em transitada em julgado, arquivem-se, averbando-se na distribuição a extinção e baixa do processo.

Processo 0001737-80.2009.8.12.0012 (012.09.001737-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Célia Regina da Silva Milanezi - Herdeiro: Juliana da Silva Milanezi e outros - Invitado: José Carlos Milanezi

Adv: DALGOMIR BURAQUI (OAB 9465/MS)Estando observados os requisitos legais, julgo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha dos bens deixados por José Carlos Milanezi (f. 42-50), atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, nos termos do art. 1.026 do CPC. Como consequência, ficam ressalvados, ainda, eventuais erros, omissões e direitos de terceiros porventura existentes, sobretudo da Fazenda Pública. Declaro, pois, a extinção do processo, com resolução de mérito. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo formal de partilha e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001844-90.2010.8.12.0012 (012.10.001844-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Cleide Farias Valentin - Reqdo: Município de Ivinhema/MS

Adv: JUCÉLIA FROES BESSA (OAB 13850/MS)I - Inicialmente, para a análise da possibilidade de juntada de documentos quando da impugnação à contestação, deve-se ter em conta a data de protocolo da petição inicial, qual seja, 22-10-2010. Portanto, é devida a juntada de documentos produzidos posteriormente a esta data, por força do art. 397 do CPC. Assim, os documentos de f. 313-21 são anteriores ao protocolada petição inicial, deveriam acompanhá-la, sendo preclusa sua juntada. Destarte, determino o desentranhamento dos documentos de f. 313-21, com a intimação da parte autora para a retirada em cartório. II - Intimem-se as partes para: A) informar se há interesse na transação, visando a designação de audiência de tentativa de conciliação; B) ou especificar as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e a necessidade, sob pena de indeferimento, preclusão ou julgamento antecipado da lide. Às providências.

Processo 0001848-30.2010.8.12.0012 (012.10.001848-5) - Procedimento Sumário

Reqte: Ivane Borini Andreu - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARIA HELENA OLIVEIRA MOURA (OAB 11601AM/S)

Adv: ADRIANA ROCHA FRAMESCHI SOUTO (OAB 124708/SP)sobre a r. decisão de 91/94, tópico final (...) Posto isso, e em respeito ao princípio da economia processual, sensível à necessidade do requerente de obter a resposta justa aos seus anseios junto ao Poder Público, seja ele o Poder Executivo ou Poder Judiciário, suspendo o andamento dos presentes autos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de sorte que a parte REQUERENTE promova e comprove o requerimento e resposta deste junto ao INSS. Destaco não ser exigência de exaurimento da via administrativa, mas observância de efetivo interesse processual (necessidade, utilidade e adequação da via eleita). Almeja-se maior efetividade e celeridade, sem contar possível economia aos cofres públicos. Após o prazo assinalado, venham-se os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800632-30.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: João Bezerra da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte autora da decisão exarada: (...) Posto isso, declaro a incompetência do juízo da Comarca de Ivinhema para o processamento desta ação declaratória de revisão de contrato c/c consignação em pagamento e determino, por conseguinte, a remessa dos autos à Comarca de Angélica, MS. Às providências.

Processo 0800749-21.2012.8.12.0012 - Reintegração / Manutenção de Posse - Ebulho / Turbação / Ameaça

Reqte: José Biscola - Luzia Campos Biscola - Jair Biscola - Heronides de Jesus Biscola - Maria Aparecida Guimarães Biscola - Joaquim Cardoso Tavares - Neusa Maria de Oliveira Biscola - Lílian Regina Biscola Tavares Marques - Sidmar

Marques - Jéssica Fernanda Ederli Tavares - João Guilherme Ederli Tavares - Denise Iara Bischoola dos Anjos - Hilton de Deus dos Anjos Junior - Elaine Angélica Bischoola - Jane Hilaria Bischoola Oliveira - Adilson Audinir Oliveira - Isis Mariana Bischoola - Sílvia Cristina Bischoola - Luciana Maria Bischoola - Jurandir Inácio de Oliveira Bischoola - Reqda: Neusa Barbi - Valdeci Bernardo
 Adv: MARCIA REGINA SONVENSO AMBROSIO (OAB 83993/SP)Intimação da parte autora da r. decisão de fls. 77/78: (...) Em face do exposto, indefiro a medida liminar formulada por José Biscola e outros em face de Neusa Barbi e Valdeci Bernardo. Intime-se a parte autora do teor da certidão de f. 75. Cite-se para apresentar resposta, querendo, no prazo legal; bem como no prazo de 5 (cinco) dias, efetue o depósito na conta nº 163-8 op. 006, agência nº 1311 - Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 77,34, referente indenização de transporte do oficial de justiça, objetivando o cumprimento do competente mandado. Obs. O depósito não poderá ser efetuado mediante entrega de envelope em caixa eletrônico, conforme provimento nº 010/2004. Deverá apresentar em cartório comprovante original do referido depósito, conforme art. 42 do provimento nº 70, de 9/1/2012.

MIRANDA

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Marcel Henry Batista de Arruda
 RELAÇÃO Nº 0058/2012

Processo 0000137-30.2000.8.12.0015 (015.00.000137-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Fazenda Pública Estadual - Exectdo: Dionizio Antônio de Oliveira
 Adv: DANIELA CORRÊA BASMAGEVistos, etc. À escritania para adotar as devidas providências para realização de leilão eletrônico dos bens penhorados nos autos, ficando nomeado leiloeiro MAISATIVO INTERMEDIACÃO DE ATIVOS Ltda., com nome de fantasia SUPERBID JUDICIAL. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0000266-06.1998.8.12.0015 (015.98.000266-9) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqda: Terezinha Lima Saravy
 Adv: DANIELA CORRÊA BASMAGEVistos, etc. À escritania para adotar as devidas providências para realização de leilão eletrônico dos bens penhorados nos autos, ficando nomeado leiloeiro MAISATIVO INTERMEDIACÃO DE ATIVOS Ltda., com nome de fantasia SUPERBID JUDICIAL. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0000515-97.2011.8.12.0015 (015.11.000515-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Macedonia Oliveira de Azevedo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS)
 Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Fica a parte autora intimada, através de seu advogado para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da juntada do laudo pericial de fl. 91/93 bem para informar, em idêntico prazo, se insiste na produção de prova oral em audiência.

Processo 0001001-34.2001.8.12.0015 (015.01.001001-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: União Federal - Fazenda Nacional - Reqdo: Rubens Sortica dos Santos
 Adv: RUBENS LIMA DOS SANTOS (OAB 7802/MS)
 Adv: JOSIBERTO MARTINS DE LIMA (OAB 5518/MS)Vistos, etc. À escritania para adotar as devidas providências para realização de leilão eletrônico dos bens penhorados nos autos, ficando nomeado leiloeiro MAISATIVO INTERMEDIACÃO DE ATIVOS Ltda., com nome de fantasia SUPERBID JUDICIAL. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0001070-22.2008.8.12.0015 (015.08.001070-3) - Execução da Pena - Crimes Hediondos

Réu: Fred Miralha
 Adv: ROMARIO RATEIRO
 Adv: GERALDO ALBUQUERQUEVistos, etc. Certifique a escritania o atual andamento dos autos noticiados às f. 226/227 e 228/246. Sem prejuízo da providência supra, designo audiência de justificação para o dia 17 de julho de 2012, às 14:00 horas. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 28/06/2012 16:41 horas.

Processo 0001350-22.2010.8.12.0015 (015.10.001350-8) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Otacília Teixeira Jarssen - Reqdo: Otacilio Teixeira
 Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO
 Adv: RONY RAMALHO FILHO (OAB 4.741 OAB/MS)Intimação do advogado acima relacionado do despacho de fls 79, que segue transcrito: Vistos, etc. Abra-se vista ao MPE, para manifestação. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0001607-47.2010.8.12.0015 (015.10.001607-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wanderlei João de Oliveira e outros
 Adv: FÁBIO BRAZÍLIO VITORINO DA ROSA (OAB 11924/MS)
 Adv: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA ROSA Fica o acusado Walderlei João de Oliveira, intimado através de seus advogados para no prazo legal apresentar alegações finais.

Processo 0002332-36.2010.8.12.0015 (015.10.002332-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Julio Destro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS)
 Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Fica a parte autora intimada, através de seu advogado para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da juntada do laudo pericial de fl. 149/152, bem para informar, em idêntico prazo, se insiste na produção de prova oral em audiência.

Processo 0800026-90.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Claudia de Andrade Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Intimação dos advogados acima relacionados para, no prazo legal, manifestarem-se acerca da contestação e do laudo pericial juntado aos autos às fls 37/41

Processo 0800182-78.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Neide Terezinha Batasim - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)
 Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA
 Sobre a contestação de fls 46/50, manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias

Processo 0800280-97.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Oscar Ferreira de Melo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)
 Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Nota de Cartório: Intimação das partes, acerca da redesignação da perícia, para o dia 24/07/2012 - Hora 18:00, a ser realizada no fórum local, pela perita Dr.ª Maria Elizabeth B. Bassi.

Processo 0800466-86.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Luzia Attene - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)
 Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA
 Intimação dos advogados acima relacionados para manifestarem-se acerca da contestação juntada às fls 69/75

Processo 0800737-95.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Eleições - Diretórios

Reqte: Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista em Miranda - MS - Reqdo: Diretório Estadual do Partido Democrático Trabalhista no Mato Grosso do Sul
 Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS)
 Adv: FÁBIO DE MATOS (OAB 12917/MS)Nota de Cartório: Fica a parte autora intimada através de seu advogado da r. decisão a seguir transcrita parte final:

"(...) Posto isso, defiro o pedido de antecipação de tutela para suspender os efeitos da intervenção promovida pela parte ré no Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista em Miranda MS, assim como para restabelecer a Executiva Municipal formada pelos ora requerentes e demais membros. Oficie-se à Justiça Eleitoral para as devidas anotações. Cite-se a parte ré, com as advertências dos arts. 285 e 319, do CPC, do teor da presente ação, assim como para, querendo, apresentar resposta, no prazo de quinze dias.", bem como para acompanhar o andamento da carta precatória de citação encaminhada a Comarca de campo Grande-MS.

Processo 0801060-37.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Élia Defendi de Assis - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)
 Sobre a contestação de fls 44/54, manifestem-se as partes.

MUNDO NOVO

1ª Vara

Juiz(a) de Direito Raul Ignatius Nogueira
 Relação nº 0097/2012

Proc. nº 016.08.001347-9 - Execução Penal (Definitiva)

Autor: Ministério Público Federal
 Réu: Pedro Aparecido Machado
 Advogado: Jefferson Hespagnol Cavalcante, OAB 123.75A/MS
 :: intimar Dr. Jeferson Hespagnol Cavalcante da r. sentença de f. 183: O reeducando foi condenado a uma pena privativa de liberdade e, consoante se verifica dos autos, já cumpriu integralmente a pena, imperando-se assim a declaração de sua extinção. Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 90 do Código Penal, julga-se extinta a pena privativa de liberdade de Pedro Aparecido Machado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se, oportunamente. Às providências e intimações necessárias.

Proc. nº 016.11.000467-7 - Porte Ilegal de Arma (Art. 14, da Lei 10.826/03)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Josimar Antunes Portella

Advogado: Sandro Rogério Hübner, OAB 012.634/MS

:: Intimação do advogado do réu do r. despacho de f. 56: Desta forma, tendo em conta que a denúncia encontra-se amparada em indícios mínimos de materialidade e de autoria delitiva, não restando verificada qualquer das hipóteses do art. 397 do CPP, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/08/2012, às 15 h min. Intimem-se, inclusive as testemunhas arroladas. Cientifique-se o MP, bem como o advogado às providências e intimações necessárias.

Proc. nº 016.12.000087-9 - Latrocínio (art. 157, § 3º, C.P.)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Sergio de Melo Pinto

Advogado: Sandro Rogério Hubner, OAB 037.953/PR

:: Intimação do advogado do réu da r. sentença de f. 74/78 e da r. decisão de f.92: I. Presentes os pressupostos de admissibilidade, principalmente a tempestividade, recebo a apelação, com duplo efeito. II. Vista ao apelado para apresentação de contrarrazões, no prazo legal. III. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. IV. Expeça-se Carta de Guia Provisória. Às providências e intimações necessárias.

Proc. nº 016.12.001286-9 - Execução Penal Provisória

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Cristiano de Brito Milanez

Advogada: Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva, OAB 051.553/PR

:: Intimação do advogado do réu do r. despacho de f. 49: Vista às partes para manifestação sobre o cálculo de pena. No mais, aguarde-se o regular cumprimento da reprimenda. Às providências e intimações necessárias.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(a) de Direito Raul Ignatius Nogueira

Relação nº 0012/2012

Proc. nº 016.07.100139-0/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Ater Salustriano da Silva E Outro

Advogado: Antonio Cláudio Maximiano, OAB 011.051/MS

Reqdo: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros

Advogado: Osmar Martins Blanco, OAB 008.239/MS

:: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, dê seguimento ao feito, sob pena de extinção.

Proc. nº 016.08.100156-3/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Francisca Maria do Nascimento

Reqda: 14 Brasil Telecom Celular S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Advogada: Franciele de Cássia Isidoro Caravante, OAB 009.702/ms; Grazielle Christina Ghiraldi Gonçalves, OAB 010.873/ms; Rafaela Adriana Pelissari, OAB 010.255/ms

:: Intime-se a parte devedora, via advogado, a cumprir voluntariamente o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa aludida no art. 475-J, caput, do CPC.

Proc. nº 016.08.100335-3/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Lauro Boneto E Outros

Reqdo: Cardif do Brasil Seguros E Previdência S.a, bv Financeira S/a, Financiamento E Investimento

Advogado: Flávio J. Chekerdeman, OAB 003.556/ms; Grazielle Christina Ghiraldi Gonçalves, OAB 010.873/ms; Ludimilla Cristina B. Castro E Souza, OAB 012.147-a/ms

Advogado: Paulo Camargo Arteman, OAB 010.332/ms; Ricardo Eloi Schüne-mann, OAB 010.349/ms

:: Intimem-se as partes devedoras, via advogado, a cumprirem voluntariamente o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa aludida no art. 475-J, caput, do CPC.

Proc. nº 016.09.100133-7/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Maria Célia Brites Gonzalez

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

Advogado: José Antonio Soares Neto, OAB 008.984/ms

:: Intime-se a parte devedora, via advogado, a cumprir voluntariamente o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa aludida no art. 475-J, caput, do CPC, bem como, efetue o pagamento de honorários advocatícios fixados às f. 156..

Proc. nº 016.09.100243-0 - Declaratória

Reqte: Luzanir Luiz Ferreira Eleuterio

Reqdo: Banco do Brasil s/A

Advogado: Sandro Pissini Espíndola, OAB 006.817/ms; Gustavo Amato Pissini, OAB 012.473-A/MS

:: Intime-se a parte requerida, via advogado, a efetuar o pagamento do valor restante ao acordado em audiência, devidamente acrescido da multa culminada em 20%, na quantia de R\$ 126,73 (cento e vinte e seis reais e setenta centavos). Deixa-se de aplicar a multa do 475-J, tendo em vista que a presente demanda ainda não encontra-se em fase de cumprimento de sentença.

Proc. nº 016.10.100015-0/002 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Marcia Freitas de Jesus

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Camilo Henrique Silva, OAB 010.299-b/ms; Myriane silvestre Dos Santos, OAB 012.970/ms

Advogado: José Antonio Soares Neto, OAB 008.984/ms

:: Intime-se a parte devedora, via advogado, a cumprir voluntariamente o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa aludida no art. 475-J, caput, do CPC.

Proc. nº 016.10.100160-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cimecal - Comércio de Materiais Para Construção Ltda

Advogada: Franciele de Cássia Isidoro Caravante, OAB 009.702/MS

Reqdo: Ademir Padilha

:: Intime-se a parte autora, via advogado, a dar seguimento no feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Às providências e intimações necessárias.

Proc. nº 016.10.100215-2/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Maria de Lourdes Pereira da Silva

Reqdo: Celesc Distribuição S.A.

Advogado: Vanessa Pires de Souza, OAB 019.101/sc

Advogado: Emerson Guerra Carvalho, OAB 9.727/ms

:: Intime-se a parte devedora, via advogado, a cumprir voluntariamente o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa aludida no art. 475-J, caput, do CPC.

Proc. nº 016.11.100026-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Cleusa Carlos de Souza Mori

Reqdo: Claro Americel S/a

Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-a/ms; Ana Flávia Pereira Guimarães, OAB 105.287/MG

:: Intimação da parte requerida, para apresentar no prazo legal, memoriais.

Proc. nº 016.11.100056-0 - Reparação de Danos

Reqte: Wilson Carlovichi e outro

Advogado: Emerson Guerra Carvalho, OAB 9.727/MS

Reqdo: João Miguel Tamarozí

Advogado: Rubens Carlos Santana, OAB 030.518/PR

:: Intimação das partes, quanto a r. sentença prolatada nos autos, em sua parte final, abaixo transcrita: "Em razão, profiro a presente sentença com resolução do mérito da causa (art. 269, I, do Código de Processo Civil), para os fins de: a) julgar procedente o pedido de reparação de danos materiais, devendo o requerido pagar a quantia de R\$ 4.478,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais ao requerente Wilson Carlovichi; b) julgar procedente o pedido de reparação de dano material (gastos farmacêuticos) no valor de R\$ 102,05 (cento e dois reais e cinco centavos), devendo o requerido pagar tal quantia à requerente Ana Claudia Thé Carlovichi; c) julgar parcialmente procedente o pedido de indenização por danos morais, para o fim e condenar o requerido a indenizar a requerente Ana Claudia Thé Carlovichi, o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Sobre o valor das condenações, deverá ser aplicada a atualização monetária pelo índice IGPM, acrescido de 01% (um por cento) ao mês, a partir da data da citação. Sem custas e sem honorários nesta fase, conforme artigo 55 da LJE. Comunicações e anotações necessárias. Pulique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se".

Proc. nº 016.11.100083-7 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Sonia Varuzza

Advogada: Cleunice Henrique Cardoso de Souza, OAB 011.666/MS

Reqdo: Moveis Gazim InD. E. CoM. de Moveis E Eletrodomesticos Ltda

Advogado: Carlos Rogério da Silva, OAB 008.888/MS

:: Intimação das partes, quanto a r. sentença prolatada nos autos, em sua parte final, abaixo transcrita: "Diante do que foi exposto e por tudo mais que dos autos consta, julga-se improcedente os pedidos formulados pela autora. Sem custas e sem honorários nesta fase. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se. "

Proc. nº 016.11.100189-2 - Declaratória

Reqte: Roque Joaquim Paes

Advogado: Ricardo Eloi Schünemann, OAB 010.349/ms; Paulo Camargo Arteman, OAB 010.332/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul

Advogado: Luiz Fernando Nunes Rondão Filho, OAB 008.789/ms; Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

:: Intimação das partes, quanto a r. sentença prolatada nos autos, em sua parte final, abaixo transcrita: "Em razão, profiro a presente sentença com resolução do mérito da causa (art. 269, I, do Código de Processo Civil), para os fins de: a) Declarar inexistentes os débitos R\$ 346,71 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) e R\$ 482,58 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) alegados serem devidos do autor para com a requerida; b) Condenar a requerida a indenizar a titulo de danos morais no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Sobre o valor da condenação, deverá ser aplicada a atualização monetária pelo índice IGPM, acrescido de juros de 01% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Sem custas e sem honorários nesta fase, conforme artigo 55 da LJE. Comunicações e anotações necessárias. Pulique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se."

Proc. nº 016.11.100205-8 - Reparação de Danos

Reqte: Silvio Dezembro

Reqdo: Claro S/a, Clube de Dirigentes Lojistas (produto Spc)

Advogada: Ana Paula Carvalho Ferro, OAB 013.615/ms; Rachel de Paula Magrini, OAB 008.673/MS

:: Intimação das partes requeridas, para no prazo legal, apresentarem, seus respectivos memoriais.

Proc. nº 016.11.100273-2/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Gonçalves Rodrigues Dos Santos

Reqdo: Vivo S/a

Advogado: Ricardo Eloi Schünemann, OAB 010.349/ms

:: Intime-se a parte devedora, via advogado, a cumprir voluntariamente o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa aludida no art. 475-J, caput, do CPC.

Proc. nº 016.11.100275-9 - Indenização por Danos Morais

Reqte: L.A. Comércio de Celulares E Informática Ltda

Advogada: Franciele de Cássia Isidoro Caravante, OAB 009.702/MS

Reqdo: Banco Bradesco S/a

Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria, OAB 009.070/ms; Osvaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-b/ms; Aotory da Silva Souza, OAB 007.785/MS

:: Intimação das partes, quanto a r.sentença prolatada nos autos, em sua parte final, abaixo transcrita: "Deixo de conhecer o documento de f. 46, visto que protocolado intempestivamente (12/12/2011). Homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença prolatada pela Juíza Leiga, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I."

Proc. nº 016.11.100300-3/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Waldir Nunes de Souza

Advogado: Antonio Luiz de Oliveira Alves, OAB 014.434/MS

Reqdo: Americel S/a

Advogado: Aldo Kawamura Almeida, OAB 014.736/MS

:: Intimação das partes, quanto a r.sentença prolatada nos autos, em sua parte final, abaixo transcrita: "Expeça-se o alvará, conforme requerido em fl. 33. Face o teor do documento de f. 30/31, que informa o depósito dos valores, e ante o deferimento do levantamento supra, julga-se extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do CPC. P.R.I Arquite-se, com as devidas anotações e baixas. Às providências e intimações necessárias."

Proc. nº 016.11.100334-8 - Declaratória

Reqte: Laércio Melges

Advogado: Sandro Rogério Hübner, OAB 012.634/MS

Reqdo: Regicred Administradora de Cartão

Advogado: Marcio Hedjazi Laragnoit, OAB 120.229/sp; Jair de Alencar, OAB 002.414/MS

:: Intimação do requerido para apresentação de alegações finais, no prazo legal.

Proc. nº 016.12.100070-8 - Declaratória

Reqte: Meiri Camargo Arteman Barros

Reqdo: Embratel- Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a

Advogado: Antonio Carlos Paludo Filho, OAB 015.034/ms; Danielle Lima de Oliveira, OAB 009.317/MS

:: Considerando que o documento de f. 27/28 encontra-se apócrifo, já que a parte requerida não o assinou, bem como o nome contido na peça é diverso do estabelecido em procuração, intime-se a parte requerida para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias. Às providências e intimações necessárias.

Proc. nº 016.12.100099-6 - Declaratória

Reqte: Maria Aparecida Barardi

Reqdo: Scpc - Serviço Central de Proteção ao Crédito

Advogado: Paulo Henrique M. Barros, OAB 015.131/pe; Sinclei Dagner Espassa, OAB 013.608/MS

:: Intimação da parte requerida, para apresentar no prazo legal, memoriais

Proc. nº 016.12.100101-1 - Declaratória

Reqte: Nilton Beckauser da Silva

Reqdo: Serasa S/a

Advogado: João Roberto Giacomini, OAB 005.800-b/ms; Silvana Goldoni Sábio, OAB 008.713/MS

:: Intimação da parte requerida, para apresentar no prazo legal, memoriais.

Proc. nº 016.12.100103-8 - Declaratória

Reqte: Nilton Beckauser da Silva

Reqdo: Scpc - Serviço Central de Proteção ao Crédito

Advogado: Paulo Henrique M. Barros, OAB 015.131/pe; Sinclei Dagner Espassa, OAB 013.608/MS

:: Intimação da parte requerida, para apresentar no prazo legal, memoriais.

Proc. nº 016.12.100104-6 - Declaratória

Reqte: Nilton Beckauser da Silva

Reqdo: Banco Bradesco S/a, Banco do Brasil S/a

Advogada: Karina de Almeida Batistuci, OAB 014.008-a/ms; Ederson de Castilhos, OAB 013.274/MS

:: Intimação da parte requerida: Banco do Brasil S/A, para apresentar no prazo legal, memoriais.

Proc. nº 016.12.100118-6 - Declaratória

Reqte: Irani Antonio da Silva Mosquer

Reqdo: Scpc - Serviço Central de Proteção ao Crédito

Advogado: Paulo Henrique M. Barros, OAB 015.131/pe; Sinclei Dagner Espassa, OAB 013.608/MS

:: Intimação da parte requerida, para apresentar no prazo legal, memoriais.

Proc. nº 016.12.100124-0 - Declaratória

Reqte: Arlindo Perin

Advogado: José Antonio Soares Neto, OAB 008.984/MS

Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul Advogada: Nayra Martins Vilalba, OAB 014.047/ms; Mayara Bendô Lechuga, OAB N/C

:: Intimação da parte requerida, para apresentar no prazo legal, memoriais

Proc. nº 016.12.100197-6 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Valdeci de Souza Julião

Advogado: Glauber José de Souza Maia, OAB 014.932/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

:: Intimação do patrono do autor, quanto a r.decisão de fl.22, abaixo transcrito: "Do exposto, declaro a incompetência absoluta dos Juizados Especiais para analisar o presente feito e determino o envio imediato dos presentes autos à Justiça Comum, observando-se o que dispõe o § 2º, do artigo 113 do CPC, com as anotações e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Às providências e intimações necessárias."

NAVIRÁÍ**Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Paulo Roberto Cavassa de Almeida

RELAÇÃO Nº 0149/2012

Processo 0002175-50.2012.8.12.0029 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Anderson Franco dos Santos

Adv: ANDRÉIA TEIXEIRA DA SILVA (OAB 13017/MS)Intimação do advogado que foi designada audiência admonitória para o dia 17/07/2012, às 13:25 hs, a ser realizada em cartório.

NOVA ANDRADINA**1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

RELAÇÃO Nº 0217/2012

Processo 0000086-95.2009.8.12.0017 (017.09.000086-9) - Execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Auto Posto Nova Andradina Ltda - Reqdo: Bruno Arizoli Correa Batista

Adv: JOAO EDUARDO DE MORAES MARQUES

Adv: LAERTE ROGÉRIO GIGLIO (OAB 007.951/MS)

Adv: LUIS ANTONIO BARBOSA CORREA

Adv: WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIORIntimação do autor do r desp F. 159: defiro. Findo o prazo intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Às providências.

Processo 0000119-51.2010.8.12.0017 (017.10.000119-6) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Viana Medicamentos Ltda-Me - Reqdo: SV E WM BRASIL DIST. DE MEDICAMENTOS Ltda-ME

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)

intimação do autor para que no prazo legal requerer o que de direito

Processo 0000310-72.2005.8.12.0017/03 (017.05.000310-7/00003) - Execução de Honorários

Exeqte: Elaine Cristina de Melo Lopes - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

Adv: ELAINE CRISTINA DE MELO LOPES (OAB 9887/MS)

intimação do autor para que no prazo de cinco dias comprovar nos autos o recebimento do alvará

Processo 0001110-66.2006.8.12.0017 (017.06.001110-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Transportes Rodoviário Tigrão Ltda.-ME. - Reqdo: Fernando Stephanovits Jr. Reparação-EPP e outro

Adv: ELIANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA (OAB 010.686/MS)

Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA

intimação do autor para que no prazo de cinco dias manifestar sobre devolução da CP sem cumprimento

Processo 0001581-09.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Luiza Vascounto Espalanzani - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINI (OAB 8639/MS)

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

intimação do autor para que no prazo de cinco dias requerer o que de direito

Processo 0001647-57.2009.8.12.0017 (017.09.001647-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Janes Lau Pini - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A

Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)

Adv: EURICO DE JESUS TELES NETO (OAB 121935/RJ)

Adv: MEISE BELOMO SILVESTRIN (OAB 010.748/MS)
intimação das partes do retorno dos autos bem como para que no prazo de cinco dias requerer o que de direito

Processo 0003161-74.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Andre Luiz Santos Risseto - Reqda: Tim Celular S/A
Adv: ROGER C. DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)
Adv: DORVILAFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)intimação do autor do r desp F. 134: Ante o pagamento voluntário efetuado pela ré, conforme noticiou às f. 117/128, defiro o levantamento em favor da parte autora mediante transferência bancária. Após, certifique a escritania a realização da transferência e intime-se a parte requerida para manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre a petição de f. 134. Havendo discordância da ré quanto ao requerimento de complementação do valor devido, intime-se o requerente para, querendo, iniciar o cumprimento de sentença, nos termos dos artigos 102-B e 102-D do Código de Normas do TJMS. As providências.

Processo 0004490-58.2010.8.12.0017 (017.10.004490-1) - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Josiane da Cruz Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)
Adv: FRANCO JOSE VIEIRA
intimação do autor de que o feito já foi desarquivado a disposição no cartório.

Processo 0005762-53.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Fernando Augusto Santana de Azevedo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)
Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)
intimação do autor para que no prazo de cinco dias manifestar sobre o laudo pericial

Processo 0006121-37.2010.8.12.0017 (017.10.006121-0) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Wilson Fernandes Sena - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR
intimação das parte para que no prazo de dez dias manifestar sobre a informação do perito de fls. 131/132.

Processo 0006394-84.2008.8.12.0017 (017.08.006394-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Carlos Trovato - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 008.332/MS)
intimação do autor para que no prazo de dez dias manifestar sobre os calculos apresentados pelo requerido

Processo 0006672-85.2008.8.12.0017 (017.08.006672-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Coopavil Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema Ltda - Exectdo: Alexandro dos Santos Pinheiro
Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 008.251/MS)
intimação do autor para que no prazo de cinco dias efetuar o deposito de diligencia do oficial de justiça

Processo 0006778-76.2010.8.12.0017 (017.10.006778-2) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)

Reqte: Firmina Vieira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINI (OAB 8639/MS)
Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)
intimação do autor para que no prazo de cinco dias manifestar sobre os calculos apresentados pelo requerido

Processo 0007646-54.2010.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Banco do Brasil S/A e outro - Exectdo: Massa Falida do Frigorífico Pontual Ltda. e outros
Adv: LUIZ DANIEL GROCHOCKI (OAB 4602/MS)
Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES (OAB 5570/MS)

Adv: MARIA REGINA VIZIOLI DE MELO (OAB 20561/PR)intimação das partes do r desp Diante do exposto, rejeito os presentes embargos de declaração, uma vez que inadmissíveis os efeitos infringentes no caso em tela, pois há previsão no ordenamento jurídico de recurso capaz de socorrer a irresignação da parte embargante com a decisão já prolatada. Nada obstante, em juízo regressivo, determino que o bloqueio de valores recaia sobre apenas 50% do montante encontrado às f. 84-86, devendo ser levantado em favor da parte executada o saldo remanescente (50%). Mantenho a decisão quanto aos demais termos. As providências e intimações necessárias.

Processo 0600030-13.2009.8.12.0017 (017.09.600030-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Montano Antonio Di Benedetto Ltda e outro
Adv: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO (OAB 12566/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
intimação do autor para que no prazo de cinco dias manifestar sobre devolução da CP sem cumprimento.

Processo 0600171-61.2011.8.12.0017 - Reintegração / Manutenção de Posse - Imissão na Posse

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Edenor Marcolino da Silva ME
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA
intimação do autor para que no prazo de cinco dias manifestar sobre a certidão do oficial de justiça

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelario
RELAÇÃO Nº 0138/2012

Processo 0800008-97.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Nilma Alves Graciano Santos - Reqdo: Supermercado Pequeno Mundo
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA
Intimação da requerente para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0800133-31.2012.8.12.0017 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Antonio de Jesus Carreira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES (OAB 8896/MS)
Intimação do autor para manifestar sobre os cálculos apresentados pela requerida, no prazo de 5 dias.

Processo 0800168-88.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Moacir Raimundo Feliciano - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: HÉLIDA BEATRIZ SOUZA ROCHA (OAB 270411/SP)
Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA
Intimação da requerente para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0800320-39.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Claudinho José Gonçalves - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)
Intimação do autor para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0800388-23.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Reclusão (Art. 80)

Reqte: Alex Felipe Magalhães Casas e outro - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)
Intimação da requerente para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0800453-81.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Rosa Ribeiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)
Intimação do autor para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0800588-30.2011.8.12.0017 - Monitoria - Cheque

Reqte: Yolanda Duarte Costa - Reqdo: Silvan Empreiteira Agrícola-EPP
Adv: MÁRIO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
Intimação do autor para manifestar sobre os embargos a monitoria, no prazo de 10 dias.

Processo 0800610-54.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Emerson Francisco Aparecido Servignani - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ROGER C. DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)
Intimação da requerente para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0800673-79.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Ariana Silva Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO (OAB 14755AM/S)
Intimação da requerente para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0800699-77.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Gonçalves de Souza de Jesus - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINI (OAB 8639/MS)
Intimação do autor para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0800832-22.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Elisa da Silva Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0800852-13.2012.8.12.0017 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Luciano da Silveira Castro - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ANTONIO ROZARIO MIGLIORINI (OAB 3570/MS)

Intimação da embargante para no prazo de 10 dias manifestar sobre a impugnação aos embargos.

Processo 0800968-19.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Marcelo dos Santos Nascimento - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)

Intimação da requerente para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0801040-06.2012.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Gelson de Jesus - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0801095-54.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Jorge Talmo de Araújo Moraes - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A -

Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes e outro

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES

Intimação do autor para manifestar sobre o comprovante de pagamento de fls. 42-43, no prazo de 05 dias.

Processo 0801182-10.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Alteração do coeficiente de cálculo de pensão

Reqte: Selma Cristina Silva Budoia - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0801200-31.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Emilli Soares Nunes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA

Intimação do autor para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0801240-13.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Priscila da Silva Mendes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO (OAB 14755AM/S)

Intimação da requerente para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0801289-54.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Reqte: Skalla Silva Alimentos Ltda-EPP - Reqdo: Plastitel Industria e Comercio de Plásticos

Adv: MEISE SILVESTRE BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)

Intimação da requerente para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0801298-16.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Permanente

Reqte: Carlos Braga Dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA

Intimação do autor para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0801339-80.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Aparecida Carleto - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)

Intimação do autor para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0801411-67.2012.8.12.0017 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Exectdo: Marcio José Pones-ME

Adv: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 3905/MS)Intimação do autor para manifestar sobre a devolução da carta de citação, no prazo de 5 dias, bem como em caso de requerimento para citação, penhora e avaliação por mandado deverá, no mesmo prazo, efetuar o depósito na conta corrente nº

006.900.192-6, agência nº 0788 - Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 116,01, referente indenização de transporte do oficial de justiça, objetivando o cumprimento do competente mandado.

Processo 0801458-41.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Lucineide Pacheco Nascimento - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0801462-78.2012.8.12.0017 - Impugnação ao Valor da Causa

Impugte: Banco Bradesco S/A - Impugdo: Luciano da Silveira Castro

Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)

Intimação do impugnante para manifestar sobre a manifestação do impugnado de fls. 06-11, no prazo de 10 dias.

Processo 0801463-63.2012.8.12.0017 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Banco Bradesco S/A - Impugdo: Luciano da Silveira Castro

Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)

Intimação do impugnante para manifestar sobre a petição do impugnado/requerido de fls. 25-43, no prazo de 10 dias.

Processo 0801504-30.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Marlene Teixeira Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA

Intimação da requerente para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0801511-22.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Parcial

Reqte: Andre Alves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA

Intimação do autor para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0801702-67.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Luiz Miranda Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA

Intimação da requerente para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0801705-22.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Josefa Alzira Felisberto - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEZUALDO GALESKI

Intimação do autor para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0801770-17.2012.8.12.0017 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Embargda: Luiza Favareto Suci

Adv: PROCURADOR FEDERAL (OAB 500000/MS)

Adv: LUIS CLAUDIO LIMAIntimação da parte embargada para, no prazo legal, impugnar os embargos opostos ou manifestar concordância com o cálculo apresentado pelo INSS, caso em que os presentes embargos serão extintos com a imediata expedição de requisição de pagamento ao TRF competente.

Processo 0801799-67.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Vera Lucia Ventura Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM

Intimação da requerente para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0801831-72.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: João Paulo Ferreira Dan - Reqdo: Semp Toshiba Amazonas S/A e outro

Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR

Intimação da requerente para manifestar sobre a contestação da requerida Magazine Luiza, no prazo de 10 dias.

Processo 0801874-09.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Ana Maria de Sousa Galhardi da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ILSON ROBERTO MORAO CHERUBIM

Intimação do autor para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0802297-66.2012.8.12.0017 - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: João Batista Faria - Reqdo: Hélio Vieira Barreto
Adv: EDLEIMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 9459/MS) Intimação do r. despacho de fls. 22: Não é possível a dispensa da caução solicitada, no entanto, referida caução pode se consubstanciar em veículo ou imóvel, já que o autor menciona ser proprietário de tais bens na petição inicial. No mais, persiste a decisão anterior.

RELAÇÃO Nº 0139/2012

Processo 0000328-40.1998.8.12.0017 (017.98.000328-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Massa Falida de Garavelo & Cia - Reqdo: Doriceu Contro e outro
Adv: EDMO CARVALHO DO NASCIMENTO (OAB 204781/SP)
Adv: IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO (OAB 049.889/SP) Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 166: Vistos, etc... Intime-se a parte autora, pessoalmente via correio, bem com através de seu advogado via publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 05 dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção por abandono da causa.

Processo 0000541-26.2010.8.12.0017 (017.10.000541-8) - Monitoria

Reqte: Concordia Materiais Para Construção Ltda-ME - Reqda: Gisele Valadares dos Santos
Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS) Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 65: Vistos, etc... Intime-se a parte autora, pessoalmente via correio, bem com através de seu advogado via publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 05 dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção por abandono da causa.

Processo 0000615-46.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: COOPAVIL-Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema Ltda - Exectdo: Lindomar Pereira Aquino
Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)
Intimação do requerente para manifestar-se, em dez dias, acerca da contestação juntada nos autos.

Processo 0001367-18.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciária

Reqte: Nicanor Pereira dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES (OAB 8896/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dia, manifestar-se acerca da proposta de acordo de fls. 94/98.

Processo 0001900-74.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento

Reqte: Maria Helena Rocha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS) Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 100/101: Vistos, etc... Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Laidenss Guimarães da Silva, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito (altamente capacitado), da complexidade do exame e do local de sua realização (perito residente em outra cidade que se desloca até esta comarca para realizar a perícia), conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação. É quesito do juízo: O periciado pode ser considerado incapaz para o exercício de atividade laboral que lhe garanta a subsistência? Oportunamente, lavre-se o respectivo Termo de Compromisso e remetam-se ao Perito nomeado os presentes autos, via malote do Tribunal de Justiça, para que dê início imediato à realização da prova pericial, que deverá dar prévia ciência às partes do local, dia e horário do início da realização dos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue em cartório no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento dos autos. Com a juntada do Laudo Pericial, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o mesmo, no prazo de 10 dias, tornando os autos conclusos em seguida. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0002377-97.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Josefa Maria Brites - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S) Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 94/95: Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Laidenss Guimarães Silva cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito (altamente capacitado), da complexidade

do exame e do local de sua realização (perito residente em outra cidade que se desloca até esta comarca para realizar a perícia), conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação. É quesito do juízo: 1º) O periciado pode ser considerado incapaz para o exercício do trabalho e da vida independente? Oportunamente, lavre-se o respectivo Termo de Compromisso e remetam-se ao Perito nomeado os presentes autos, via malote do Tribunal de Justiça, para que dê início imediato à realização da prova pericial, que deverá dar prévia ciência às partes do local, dia e horário do início da realização dos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue em cartório no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento dos autos. Com a juntada do Laudo Pericial, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o mesmo, no prazo de 10 dias, tornando os autos conclusos em seguida. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0002839-54.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Irineu Ruiz Domene - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA
Adv: DIJALMA MAZALI ALVES Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 69/70: Vistos, etc... Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Laidenss Guimarães da Silva, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito (altamente capacitado), da complexidade do exame e do local de sua realização (perito residente em outra cidade que se desloca até esta comarca para realizar a perícia), conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação. É quesito do juízo: O periciado pode ser considerado incapaz para o exercício de atividade laboral que lhe garanta a subsistência? Oportunamente, lavre-se o respectivo Termo de Compromisso e remetam-se ao Perito nomeado os presentes autos, via malote do Tribunal de Justiça, para que dê início imediato à realização da prova pericial, que deverá dar prévia ciência às partes do local, dia e horário do início da realização dos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue em cartório no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento dos autos. Com a juntada do Laudo Pericial, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o mesmo, no prazo de 10 dias, tornando os autos conclusos em seguida. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0003421-54.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Evaldo da Silva Freire - Exectdo: Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil (Banco Itauleasing S/A)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Intimação da parte executada do item II do r. despacho de fls. 83: II. Em caso de concordância com o cálculo apresentado, intime-se o devedor, na pessoa do advogado constituído nos autos principais, para, no prazo de 15 dias, cumprir a sentença exequenda depositando em juízo o montante da condenação, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10% sobre o valor do débito, desde já fixada em caso de descumprimento da obrigação imposta na sentença condenatória (CPC, art. 475-J).

Processo 0003426-76.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria Helena de Souza Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S) Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 61/62: Vistos, etc... Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Laidenss Guimarães da Silva, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito (altamente capacitado), da complexidade do exame e do local de sua realização (perito residente em outra cidade que se desloca até esta comarca para realizar a perícia), conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação. É quesito do juízo: O periciado pode ser considerado incapaz para o exercício de atividade laboral que lhe garanta a subsistência? Oportunamente, lavre-se o respectivo Termo de Compromisso e remetam-se ao Perito nomeado os presentes autos, via malote do Tribunal de Justiça, para que dê início imediato à realização da prova pericial, que deverá dar prévia ciência às partes do local, dia e horário do início da realização dos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue em cartório no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento dos autos. Com a juntada do Laudo Pericial, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o mesmo, no prazo de 10 dias, tornando os autos conclusos em seguida. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0003582-98.2010.8.12.0017 (017.10.003582-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Imissão na Posse

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqda: Marcia Cristina dos Santos Furtuoso Sartori

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0003974-43.2007.8.12.0017 (017.07.003974-3) - Cumprimento de sentença

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Edi Carlos Marchi da Silva e outro

Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da penhora realizada via BACEN-JUD de fls. 158/161, bem como, para requerer o que entender de direito.

Processo 0004674-14.2010.8.12.0017 (017.10.004674-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação

Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Ebenezer dos Santos Jose

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: CLAUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)Intimação da parte autora do item II do r. despacho de fls. 75: II. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção por abandono da causa.

Processo 0005243-15.2010.8.12.0017 (017.10.005243-2) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: COOPAVIL-Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema Ltda - Exectdo: Jose Ricardo Fiori

Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 8251/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 69/72, cujo dispositivo final segue transcrito: Intime-se a parte autora, pessoalmente via correio, bem como através de seu advogado via publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 05 dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção por abandono da causa.

Processo 0006085-92.2010.8.12.0017 (017.10.006085-0) - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Dirce Quialheiros Galindo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINI (OAB 8639/MS)

Intimação da parte autora para, manifestar em 05 (cinco) dias, sobre relatório social de fls. 64/65.

Processo 0006188-70.2008.8.12.0017 (017.08.006188-1) - Ação Civil Pública - Flora

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Paulo José de Jesus e outros

Adv: GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA (OAB 14876/MS)

Adv: DALGOMIR BURACQUI (OAB 9465/MS)Intimação do requerido Hélio Zulim do item I do r. despacho de fls. 2987: I. Especifiquem as partes, no prazo de 05 dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento

Processo 0006380-03.2008.8.12.0017 (017.08.006380-9) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Geraldo Ramos Padilha - Reqdo: Valfrido Alves da Silva

Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 008.251/MS)

Adv: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, juntar nos autos termo de inventariante.

Processo 0006512-89.2010.8.12.0017 (017.10.006512-7) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Eunice Candida da Conceição - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLIIntimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da memória de cálculo apresentada pelo requerido.

Processo 0006590-49.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Izaias da Cruz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARIANA PIROLI ALVES (OAB 15204/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Adv: RENATA DALAVIA MALHADO (OAB 12500/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 89/90: Vistos, etc... Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Laidenss Guimarães da Silva, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito (altamente capacitado), da complexidade do exame e do local de sua realização (perito residente em outra cidade que se desloca até esta comarca para realizar a perícia), conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação. É quesito do juízo: O

periciado pode ser considerado incapaz para o exercício de atividade laboral que lhe garanta a subsistência? Oportunamente, lavre-se o respectivo Termo de Compromisso e remetam-se ao Perito nomeado os presentes autos, via malote do Tribunal de Justiça, para que dê início imediato à realização da prova pericial, que deverá dar prévia ciência às partes do local, dia e horário do início da realização dos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue em cartório no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento dos autos. Com a juntada do Laudo Pericial, intemem-se as partes para se manifestarem sobre o mesmo, no prazo de 10 dias, tornando os autos conclusos em seguida. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0006630-65.2010.8.12.0017 (017.10.006630-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Cláudia Maria Santana - Reqdo: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda e outro

Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA

Adv: ARMANDO SILVA BRETAS (OAB 31997/PR)

Adv: JULIO CESAR TISSIANI BONJORNO (OAB 33390/PR)

Adv: CELSO NOBUYUKI YOKOTA

Adv: ELIANE MEIRELES NÉSPOLI (OAB 6140/MS)

Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA

Adv: DIJALMA MAZALI ALVESIntimação das partes da r. decisão de fls. 222/223, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma obscuridade a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração. Intime-se.

Processo 0006660-71.2008.8.12.0017 (017.08.006660-3) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira e outro - Reqdo: Tiago Paulino dos Santos

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: IGOR RAFAEL MAYER (OAB 37263/PR)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da parte autora do item II do r. despacho de fls. 111: II. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção por abandono da causa.

Processo 0101655-18.2004.8.12.0017 (017.04.101655-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: José Carlos Castelarri - Exectdo: José Carlos Pereira da Silva e outro

Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 008.251/MS)

Adv: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção por abandono da causa.

Processo 0200653-45.2009.8.12.0017 (017.09.200653-8) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Coopavil Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema Ltda - Reclamda: Dircineia da Silva

Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0200827-54.2009.8.12.0017 (017.09.200827-1) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Coopavil Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema Ltda - Reclamda: Nilma Betim Barbosa

Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0201025-91.2009.8.12.0017 (017.09.201025-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Irene Felix do Nascimento Polli - Reqdo: José Roberto Gomes Ribeiro e outro - Denunciado: Santa Casa de Nova Andradina

Adv: JOSE ROBERTO GUARNIERI (OAB 3363/MS)Intimação do requerido José Roberto Gomes Ribeiro para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito do valor dos honorários periciais.

Processo 0202177-77.2009.8.12.0017 (017.09.202177-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Erik Gabriel Gomes Corrêa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)

Intimação da parte autora do item III do r. despacho de fls. 79: Após, vistas às partes, pelo prazo comum de 05 dias.

Processo 0202777-98.2009.8.12.0017 (017.09.202777-2) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Medionéria Evangelista dos Santos Araújo e outro - Embargda: Geni Teles Frutuoso

Adv: MÁRIO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS

Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDAIntimação da parte autora do r. despacho de fls. 125: Vistos, etc... I. Ff. 122. Indefiro o pedido dos embargantes para desentranhamento da petição e documentos de fls. 76/89 para juntada nos autos da execução, porquanto, referidos documentos já se encontram lá acostados às fls. 66/79. II. Comprove os autores a distribuição da carta precatória expedida para oitiva da testemunha Wilson Alves Sobrinho. III.

Sem prejuízo do cumprimento da carta precatória, tendo em vista a informação da embargada de que a testemunha arrolada pelos autores encontra-se residindo nesta Comarca, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de agosto de 2012, às 15:30 h., intime-se as partes, por seus advogados, e a testemunha Wilson Alves Sobrinho, cujo endereço consta à fl. 124. IV. Às providências e intimações necessárias, bem como, para no prazo de 05 dias, a parte requerida Geni Teles Frutuoso recolher diligência no valor de R\$ 38,67 a ser depositado na agência 0788 da CEF, conta nº 006.900.192-6 (não será aceito comprovante provisório, conforme artigo 3º do Provimento 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça), para intimação da testemunha arrolada às fls. 124.

Processo 0600041-71.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Artur Gregorio Nascimento - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: FÁBIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)
Intimação das partes para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da juntada de laudo pericial.

Processo 0600044-26.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Vladimir Rodrigues da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 175/176: Vistos, etc... I. Para realização da prova pericial nomeio perita do juízo fisioterapeuta Tammy Kamitani Alves Mazer, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo, ficando, desde já, fixados os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverão ser depositados pela seguradora requerida, no prazo de 05 dias a contar da intimação da presente decisão, sob pena de desistência da prova e acolhimento do exame médico extrajudicial carreado aos autos. II. São quesitos do juízo: 1º) O periciando sofre de invalidez total para o exercício de atividade laboral que lhe garanta o sustento? 2º) Sendo positiva a resposta ao quesito anterior, há nexos de causalidade entre a invalidez laboral e o acidente de trânsito apontado na petição inicial? 3º) Sendo negativa a resposta ao quesito nº 1, o periciando sofre com debilidade de algum membro capaz de reduzir sua capacidade laboral? Se sim, pode-se afirmar que a debilidade é completa (100%), incompleta de grave repercussão (75%), incompleta de média repercussão (50%), incompleta de leve repercussão (25%) ou incompleta de levíssima repercussão (10%)? 4º) Sendo positiva a resposta ao quesito anterior, há nexos de causalidade entre a debilidade de membro e o acidente de trânsito apontado na petição inicial? III. Indiquem as partes, no prazo de 05 dias, quesitos e assistente técnico, sob pena de preclusão. IV. Com a juntada do Laudo Pericial, intemem-se as partes para, no prazo de 05 dias, se manifestarem sobre o mesmo, tornando os autos conclusos para sentença. V. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0600056-40.2011.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão
Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Muneo Morita
Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)Intimação da parte autora do item II do r. despacho de fls. 58: II. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção por abandono da causa.

Processo 0600085-90.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Claudio de Souza Magalhães - Exectda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: DOUGLAS YANO MOREIRA DO CANTO (OAB 13080/MS)
Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Intimação das partes do r. despacho de fls. 95: Vistos, etc... Arquive-se, até ulterior manifestação da parte interessada.

Processo 0600115-28.2011.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Seguro
Reqte: Moacir Cláudio Pereira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)Intimação da parte requerida para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência da parte autora de fls. 134.

Processo 0600142-11.2011.8.12.0017 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade - CRC- MS - Exectdo: Celio Dias dos Santos
Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVAIntimação da parte autora do item II do r. despacho de fls. 12: II. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 dias, promover o andamento do feito, valendo seu silêncio como cumprimento total do acordo, caso em que o processo será extinto nos termos do art. 794, I, do CPC.

Processo 0600146-48.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Elton Tolfo Polatto - Exectda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)Intimação da executada para, no prazo de 05 dias, informar dados bancários para realização de transferência do valor construído via BACENJUD (CPF do titular da conta bancária; nº do banco, nome da agência, tipo de conta).

RELAÇÃO Nº 0140/2012

Processo 0000074-81.2009.8.12.0017 (017.09.000074-5) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: Juliana Sales Pereira
Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 007.029/MS)Intimação do advogado da requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0000252-84.1996.8.12.0017 (017.96.000252-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Donizete Nunes - Exectdo: Gilson Moitinho
Adv: MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA COIMBRA
Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 8251/MS)
Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 010.425/MS)
Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 171.

Processo 0000518-27.2003.8.12.0017/01 (017.03.000518-0/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Ricardo Batistelli e outro - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Advogado: Ricardo Batistelli - Ricardo Batistelli e outro
Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 009.643/MS)Intimação dos exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre a devolução dos autos vindos do TRF - 3.ª Região.

Processo 0000523-68.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Luiz Carlos Domingos - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação do exequente, através do seu advogado, para, no prazo de quinze dias, cumprir a sentença exequenda depositando em juízo o montante da condenação, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10% sobre o valor do débito, desde já fixada em caso de descumprimento da obrigação imposta na sentença condenatória (art. 475-J, CPC).

Processo 0000701-56.2007.8.12.0017 (017.07.000701-9) - Procedimento Ordinário - Transporte de Coisas

Reqte: Frigorífico Tangará Ltda - Reqdo: Transportes Pavan Ltda
Adv: ANA PAULA ZANQUETTA (OAB 11487/MS)
Adv: DUILIO PIATO JÚNIOR (OAB 003.719/MT)
Adv: DÉCIO CRISTIANO PIATO (OAB 007.172/MT)Intimação do requerente para, no prazo de quinze dias, pagar as custas do processo, no valor de R\$ 1.243,36, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Processo 0000776-56.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Marineusa de Paula - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: LAERTE ROGÉRIO GIGLIOIntimação do advogado da autora para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre o laudo pericial apresentado (fls. 71-80).

Processo 0000877-93.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maria Helena de Souza Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 205654/SP)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Intimação das partes: I. Para realização da prova pericial nomeio perita do juízo fisioterapeuta Tammy Kamitani Alves Mazer, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo, ficando, desde já, fixados os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverão ser depositados pela seguradora requerida, no prazo de 05 dias a contar da intimação da presente decisão, sob pena de desistência da prova e acolhimento do exame médico extrajudicial carreado aos autos. II. São quesitos do juízo: 1º) O periciando sofre de invalidez total para o exercício de atividade laboral que lhe garanta o sustento? 2º) Sendo positiva a resposta ao quesito anterior, há nexos de causalidade entre a invalidez laboral e o acidente de trânsito apontado na petição inicial? 3º) Sendo negativa a resposta ao quesito nº 1, o periciando sofre com debilidade de algum membro capaz de reduzir sua capacidade laboral? Se sim, pode-se afirmar que a debilidade é completa (100%), incompleta de grave repercussão (75%), incompleta de média repercussão (50%), incompleta de leve repercussão (25%) ou incompleta de levíssima repercussão (10%)? 4º) Sendo positiva a resposta ao quesito anterior, há nexos de causalidade entre a debilidade de membro e o acidente de trânsito apontado na petição inicial? III. Indiquem as partes, no prazo de 05 dias, quesitos e assistente técnico, sob pena de preclusão.

Processo 0001023-08.2009.8.12.0017 (017.09.001023-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Edson Botto

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA Intimação do requerente para que compareça ao cartório da 2.ª Vara Cível a fim de retirar o feito em carga pelo prazo de cinco dias e tomara as providências requeridas (fls. 122).

Processo 0001206-76.2009.8.12.0017/01 (017.09.001206-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Coopavil Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema Ltda - Exectda: Saraya de Fátima Ali Saleh

Adv: LUÍS FERNANDO CRIVELLARO MEDEIROS (OAB 11774/MS)
Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 008.251/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, recolher o valor da diligência (=R\$ 38,67), através do depósito na conta-corrente nº 006900192-6, agência nº 0788 - Caixa Econômica Federal e, comprovação nos autos do recibo autenticado, nos termos do art. 3º, do Provimento nº 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Processo 0001388-62.2009.8.12.0017 (017.09.001388-0) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: Luiz Carlos Mota da Silva
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/MS)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, recolher o valor da diligência (=R\$ 38,67), através do depósito na conta-corrente nº 006900192-6, agência nº 0788 - Caixa Econômica Federal e, comprovação nos autos do recibo autenticado, nos termos do art. 3º, do Provimento nº 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Processo 0001590-05.2010.8.12.0017 (017.10.001590-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: José João dos Santos - Reqdo: Casas Bahia Comercial Ltda
Adv: CAROLINA CONDE FERNANDES LEÃO (OAB 268386/SP)

Adv: CAIO MEDICI MADUREIRA (OAB 236735/SP)
Adv: JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR (OAB 138667/SP) Intimação do advogado do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas do processo no valor de R\$ 578,88, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0001703-95.2006.8.12.0017 (017.06.001703-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Osmar Vieira de Matos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 009.643/MS) Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a devolução dos autos vindos do TRF - 3.ª Região.

Processo 0001801-07.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Autonon Veículo Ltda - Exectdo: Maria Cristina Claudio Pereira
Adv: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)

Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a devolução da carta precatória (fls. 36-77).

Processo 0002083-45.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Antonio Fernando Andrade Prado - Exectdo: Adilson Gomes da Silva e outro

Adv: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)
Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS) Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista resposta obtida.

Processo 0002103-70.2010.8.12.0017 (017.10.002103-0) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)

Reqte: Santa Gomes da Silva Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROGER C. DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS) Intimação do advogado da parte autora pra, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a devolução dos autos vindos do TRF - 3.ª Região.

Processo 0002263-32.2009.8.12.0017 (017.09.002263-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Neuza Maria dos Santos - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)

Adv: ÂNGELA CHRISTINA RAVAGNANE (OAB 12423/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 008.251/MS) Intimação do advogado da parte autora para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a petição e documentos juntados (fls. 151-159).

Processo 0002663-85.2005.8.12.0017 (017.05.002663-8) - Procedimento Ordinário - Benefícios em Espécie

Reqte: Nelson do Amaral Baive - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 009.643/MS)
Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o prosseguimento do feito.

Processo 0002762-79.2010.8.12.0017 (017.10.002762-4) - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Aparecida Benicia de Melo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES (OAB 8896/MS) Intimação da parte autora: Posto isso, julgo PROCEDENTE e o pedido formulado por Aparecida Benicia de Melo, e, conseqüentemente, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar em favor da autora o benefício assistencial de prestação continuada pleiteado, no valor equivalente a um salário mínimo mensal, a partir da data do requerimento administrativo (29/10/2008 fl. 41), devendo as prestações vencidas no período serem adimplidas em uma única parcela, observando-se os seguintes critérios de cálculo: a) correção monetária, nos moldes da Resolução nº 242/2001 do Conselho da Justiça Federal e do Provimento nº 64/05 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a partir das datas em que deveriam ter sido pagas até o dia 29/06/2009; b) juros moratórios de 1% ao mês, a partir da data da citação até o dia 29/06/2009; c) a partir do dia 30/06/2009, tanto os juros moratórios, quanto a correção monetária, passarão a corresponder aos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, conforme determina o art. 1º-F da Lei n. 11.960 de 29 de junho de 2009. Estando presentes os requisitos do Art. 273 do Código de Processo Civil, tanto que a ação foi julgada procedente, Antecipo os efeitos da tutela nesta sentença, determinando a implantação do benefício no prazo máximo de 30 dias, sob pena de incorrer em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), quando poderá ser majorada em caso de recalcitrância. Oficie-se à Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais da Gerência Executiva do INSS em Dourados (MS), sito à Avenida Joaquim Teixeira Alves, nº 3070, CEP 79801-017, solicitando a implantação do benefício, instruindo o ofício com cópia desta decisão. Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor das prestações vencidas entre a data da implantação do benefício (29/10/2008) e a data da prolação desta sentença (20/06/2012), o que faço com base na Súmula nº 111 do Superior Tribunal de Justiça, que não obstante contrariar o disposto no art. 20, § 4º (4ª figura), do Código de Processo Civil, a ela me curvo visando à pacificação dos litígios e à uniformidade do Direito. Fica o INSS condenado a pagar ao Perito Médico elaborador da perícia que instruiu o presente feito honorários periciais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devidamente corrigidos e com juros de mora de 1% ao mês a contar da data da entrega do laudo em juízo, ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito, à complexidade do exame e ao local de sua realização, conforme permite o art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. Considerando que o réu goza das mesmas prerrogativas da Fazenda Pública conforme reiterada e já indiscutível jurisprudência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região isento-o do pagamento das custas processuais. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Em razão do disposto no artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001, deixo de remeter a presente sentença para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002976-41.2008.8.12.0017 (017.08.002976-7) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Exectdo: Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina - IESNA

Adv: ALFREDO DE SOUZA BRILTES (OAB 005.480/MS) Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista resposta obtida.

Processo 0003410-25.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Ednéia Pereira Monteiro Linhares e outro - Exectdo: Brasil Telecom Celular

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/MS)
Adv: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS Intimação do devedor, na pessoa do seu advogado, para no prazo de quinze dias oferecer impugnação ao valor penhorado, nos termos do art. 475-J, § 21.

Processo 0003807-84.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios

Exeqte: Ilson Cherubim - Exectdo: Paulo Sergio da Silva - Advogado: Ilson Cherubim

Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)
Adv: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, recolher o valor da diligência (=R\$ 77,34), através do depósito na conta-corrente nº 006900192-6, agência nº 0788 - Caixa Econômica Federal e, comprovação nos autos do recibo autenticado, nos termos do art. 3º, do Provimento nº 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Processo 0004400-50.2010.8.12.0017 (017.10.004400-6) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Dieiza Miguel de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a petição e documentos apresentados pelo requerido (fls. 100-109).

Processo 0004493-76.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Rosemara Rodrigues Justino - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA (OAB 13363/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, apresentar as alegações finais.

Processo 0005349-40.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Ebenezzer dos Santos Jose - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA Intimação da parte autora: Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Laidenss Guimarães da Silva, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito (altamente capacitado), da complexidade do exame e do local de sua realização (perito residente em outra cidade que se desloca até esta comarca para realizar a perícia), conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação.

Processo 0005457-69.2011.8.12.0017 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Embargdo: Edivaldo Rocha - Advogado: Edivaldo Rocha

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/SP)

Adv: EDIVALDO ROCHA Intimação das partes: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento), parte devidamente qualificada, ajuizou a presente ação judicial, mas embora tenha sido intimada pessoalmente, e por seu advogado, para preparar o feito, ficou-se inerte, razão pela qual determino o cancelamento da distribuição e DECLARO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, III, c/c art. 257 ambos do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários, porquanto não formada a relação jurídica processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0005736-89.2010.8.12.0017 (017.10.005736-1) - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Crístimara Aparecida Antonio - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO (OAB 262598/SP) Intimação do advogado da parte autora para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a devolução dos autos vindos do TRF - 3.ª Região.

Processo 0005874-22.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Carla Sena de Paiva - Reqdo: Hospital Regional de Nova Andradina-Drº Francisco Dantas Maniçoba e outro

Adv: JOHANATANN GILL DE ARAÚJO

Adv: MARCOS ROGERIO FERNANDES (OAB 9323/MS)

Adv: JOSÉ ROBERTO GUARNIERI (OAB 3363/MS) Intimação das partes: Assim, REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva do Requerido Hospital Regional de Nova Andradina Dr. Francisco Dantas Maniçoba, porquanto, há relação jurídica entre os requeridos a ensejar a responsabilidade civil pleiteada pela autora. IV. Defiro a produção das provas tempestivamente requeridas. No entanto, a necessidade de produção de prova oral será analisada após a produção da prova pericial. Para realização da prova pericial nomeio perito do juízo o Drº Fernando Augusto Abdul Ahad, Médico Ginecologista e Obstetra, com endereço a Rua Abranches Julio Rahe, n.º 1483, Campo Grande (MS), fone: (67) 3324-9063, Cel: (67) 9983-2109, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e para formular sua proposta de honorários, instruindo o ofício com cópia da petição inicial, das contestações e informando o número de volumes e páginas do processo. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação. São quesitos do juízo: 1) É possível em um procedimento de curetagem haver a perfuração do intestino? 2) Tendo em vista os documentos de fls. 53/101 (prontuário médico) é possível afirmar que houve negligência, imprudência ou imperícia do requerido José Roberto Gomes Ribeiro? 3) É possível afirmar que os problemas apresentados pela autora após o abortamento decorreram do procedimento cirúrgico realizado pelo requerido José Roberto Gomes Ribeiro?

Processo 0005951-65.2010.8.12.0017 (017.10.005951-8) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Larissa Carneiro de Cristo e outro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outro

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 205654/SP)

Intimação das autoras para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre o relatório social (fls. 86-87).

Processo 0005975-93.2010.8.12.0017 (017.10.005975-5) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Elcindo Paes de Mato Junior - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA Intimação do requerente para, no prazo

de cinco dias, promover o preparo do feito sob pena de cancelamento da distribuição, extinção do feito sem julgamento do mérito e inscrição do débito em dívida ativa.

Processo 0005991-18.2008.8.12.0017 (017.08.005991-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Cristina Moraes de Oliveira

Adv: MARIA SILVIA MARTINS MAIA (OAB 008.898/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 011.060-A/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 120.394/SP) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, recolher o valor da diligência (=R\$ 38,67), através do depósito na conta-corrente nº 006900192-6, agência nº 0788 - Caixa Econômica Federal e, comprovação nos autos do recibo autenticado, nos termos do art. 3º, do Provimento nº 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Processo 0006031-97.2008.8.12.0017 (017.08.006031-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Leonelo Natalino Pavan - Reqdo: Serasa - Centralização de Serviços dos Bancos S/A - LitisPas: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado - Brasil Telecom S/A

Adv: ALEXANDRE ALBERTO LOPES DE LIMA E SILVA (OAB 8305/MS)

Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER

Adv: MEISE BELOMO SILVESTRIN (OAB 10748/MS)

Adv: JANES LAU PINI (OAB 3695/MS)

Intimação do apelado para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões de apelação.

Processo 0006074-63.2010.8.12.0017 (017.10.006074-5) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Rodolfo Rodrigo Pereira dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS) Intimação das partes do teor da sentença: Tendo em vista o acordo entabulado pelas partes, homologo-O, por sentença, para que produza efeitos legais, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes na forma e sob as penas da lei, ficando o processo EXTINTO, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia nos autos. Custas pela requerida, conforme avença. Oportunamente, arquite-se, com a devida baixa.

Processo 0006190-35.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Rita Freitas da Silva Costa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES (OAB 8896/MS) Intimação da requerente: Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Laidenss Guimarães da Silva, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito (altamente capacitado), da complexidade do exame e do local de sua realização (perito residente em outra cidade que se desloca até esta comarca para realizar a perícia), conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação. É quesito do juízo: O periciado pode ser considerado incapaz para o exercício de atividade laboral que lhe garanta a subsistência?

Processo 0006332-39.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria Aparecida da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES Intimação da parte autora: Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Laidenss Guimarães da Silva, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito (altamente capacitado), da complexidade do exame e do local de sua realização (perito residente em outra cidade que se desloca até esta comarca para realizar a perícia), conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação.

Processo 0006360-41.2010.8.12.0017 (017.10.006360-4) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: João Bosco Pereira de Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA Intimação da parte autora: Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Laidenss Guimarães da Silva, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado

para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito (altamente capacitado), da complexidade do exame e do local de sua realização (perito residente em outra cidade que se desloca até esta comarca para realizar a perícia), conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação. É quesito do juízo: O periciado pode ser considerado incapaz para o exercício de atividade laboral que lhe garanta a subsistência ?

Processo 0006473-58.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento

Reqte: Lourival Badaró - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: LUIS CLAUDIO LIMA Intimação da parte autora: Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Laidenss Guimarães da Silva, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito (altamente capacitado), da complexidade do exame e do local de sua realização (perito residente em outra cidade que se desloca até esta comarca para realizar a perícia), conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação.

Processo 0006653-11.2010.8.12.0017 (017.10.006653-0) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Antonio Aguiar Sampaio - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES (OAB 8896/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a petição (fls. 124-129).

Processo 0007544-32.2010.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento

Reqte: Izaia de Oliveira Pinto - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 205654/SP) Intimação da parte autora: Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração.

Processo 0201168-80.2009.8.12.0017 (017.09.201168-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: CESNAN - Centro de Ensino Superior de Nova Andradina - Fatec - Exectda: Isabela Mendes de Lima

Adv: JAEME LUCIO GEMZA BRUGNOROTTO (OAB 35071/PR)
Intimação do advogado do exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a petição de fls. 102-103.

Processo 0201265-80.2009.8.12.0017 (017.09.201265-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Ari Cardoso Sales - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)
Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS) Intimação do autor: Vistos, etc... I. Por não impugnados, homologo os cálculos apresentados pelo INSS. II. Tendo em vista a implantação do processo digital nesta comarca, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover a distribuição digital da petição inicial de cumprimento de sentença, que deverá ser instruída com os seguintes documentos: 1) Procuração outorgada ao advogado da autora; 2) Certidão de citação do INSS; 3) Sentença; 4) Acórdão (se houver) 5) Certidão do trânsito em julgado; 6) Cálculos homologados pelo juízo; III. Não tendo sido fixado o valor dos honorários periciais, fixo-os em R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Não havendo impugnação, expeça-se o necessário para que o perito os receba.

Processo 0201927-44.2009.8.12.0017 (017.09.201927-3) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Agrotin Agropecuária e Participações Ltda - Reclamdo: Hélio Rodolfo Hildebrand

Adv: LUCAS OTAVIO BERTOLINO (OAB 248211/SP)
Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS) Intimação do advogado do requerente para, no prazo de cinco dias, retirar a carta precatória expedida a fim de distribuí-la na Comarca de Barra do Garças - MT.

Processo 0202843-78.2009.8.12.0017 (017.09.202843-4) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Fabricio da Silva e outro - Reqdo: Empresa de Transportes Comercial Suproa Ltda e outro

Adv: WALTER APARECIDO BERNIGOZZI JUNIOR Intimação do autor, através do seu advogado, para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o prosseguimento do feito, sob pena de abandono da causa.

Processo 0600040-86.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Danilo Lima Montagneri - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 00008125/MS)

Intimação das partes para, no prazo de dez dias, se manifestarem sobre o laudo pericial juntado (fls. 190-198).

Processo 0600125-72.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Vendramin & Guimarães Ltda - (Hospital das Clínicas Santa Helena)

Adv: MATHEUS VALERIUS BRUNHARO (OAB 12137BM/MS)

Adv: THIAGO SIENA DE BALARDI (OAB 12982/MS) Intimação do advogado do autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o auto de penhora e depósito de fls. 78.

Processo 0600185-45.2011.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Amador Gonçalves - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS) Intimação das partes: I. Para realização da prova pericial nomeio perita do juízo fisioterapeuta Tammy Kamitani Alves Mazer, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo, ficando, desde já, fixados os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverão ser depositados pela seguradora requerida, no prazo de 05 dias a contar da intimação da presente decisão, sob pena de desistência da prova e acolhimento do exame médico extrajudicial carreado aos autos. II. São quesitos do juízo: 1º) O periciando sofre de invalidez total para o exercício de atividade laboral que lhe garanta o sustento? 2º) Sendo positiva a resposta ao quesito anterior, há nexo de causalidade entre a invalidez laboral e o acidente de trânsito apontado na petição inicial? 3º) Sendo negativa a resposta ao quesito nº 1, o periciando sofre com debilidade de algum membro capaz de reduzir sua capacidade laboral? Se sim, pode-se afirmar que a debilidade é completa (100%), incompleta de grave repercussão (75%), incompleta de média repercussão (50%), incompleta de leve repercussão (25%) ou incompleta de levíssima repercussão (10%)? 4º) Sendo positiva a resposta ao quesito anterior, há nexo de causalidade entre a debilidade de membro e o acidente de trânsito apontado na petição inicial? III. Indiquem as partes, no prazo de 05 dias, quesitos e assistente técnico, sob pena de preclusão.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Jacqueline Machado

RELAÇÃO Nº 0129/2012

Processo 0000725-16.2009.8.12.0017 (017.09.000725-1) - Carta Precatória - Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Exectdo: Estenio Vieira Romão Filho

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA (OAB 13363/MS)

Adv: LAUANE BRAZ ANDREKOYISK VOLPE CAMARGO (OAB 10610BM/S) Intimação do exequente para que deposite a diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67 (01 atos), junto à Caixa Econômica Federal ag. 0788, c/c 006.900192-6 Juízo de Direito diretor do Foro, devendo enviar comprovante original, com autenticação do banco a este juízo, não será aceito comprovante provisório (conforme art. 3º do provimento 10/2004 da Corregedoria Geral de Justiça).

Processo 0001497-71.2012.8.12.0017 - Carta Precatória - Atos executórios

Exeqte: Irineu Alexandre de Oliveira Soares de Camargo - Exectdo: Glauco José Lourenço

Adv: ROBERTO GILBERTI STRINGHETA (OAB 135320/SP) Intimação do exequente da designação de praça: CERTIFICO, para os devidos fins, que a 1ª praça fica designada para o dia 04 de setembro de 2012, às 14:00 horas. Não havendo licitantes, desde logo fica designada para o dia 20 de setembro de 2012, às 14:00 horas, para a realização da 2ª praça, do bem penhorado nos presentes autos.

Processo 0004310-08.2011.8.12.0017 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: T. M. de S. P. - Exectdo: R. A. P.

Adv: JAIRO MARQUES DE CRISTO

Intimação do exequente para que providencie a planilha de cálculo atualizada, conforme despacho de fls. 60

Processo 0004738-92.2008.8.12.0017 (017.08.004738-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Aurora Moraes Magno e outro - Invitante: Fabiana Moraes Magno - Invtardo: João Magno

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA

Intimação do inventariante para que promova os atos que lhe competem

Processo 0007223-60.2011.8.12.0017 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: K. G. dos S. C. e outros - Exectdo: O. J. C.

Adv: LUIS CLAUDIO LIMA

Intimação do exequente do retoma da carta precatória e requerer o que de direito

Processo 0802220-57.2012.8.12.0017 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. T. S. - Reqda: I. T. T.
Adv: FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA (OAB 13363/MS)
Intimação do autor do despacho de fls. 23 - audiência

Processo 0802345-25.2012.8.12.0017 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: L. G. dos S. M. - Exectdo: A. K. L. dos S.
Adv: JAIRO MARQUES DE CRISTO
Intimação do exequente para manifestar do justificativa de fls. 33/38

Juiz(A) de Direito José Henrique Kaster Franco
RELAÇÃO Nº 0130/2012

Processo 0000034-41.2005.8.12.0017 (017.05.000034-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Thais Amanda da Silva Seleguim - Herdeiro: Suely da Silva Seleguim - José Seleguim Filho - Aracy da Silva Seleguim - Valser Seleguim - Sidiney da Silva Seleguim - Edson da Silva Seleguim - José Seleguim
Adv: IVAN ROBERTO (OAB 2451B/MS)
Adv: IANÊ GENY DA SILVA MILAN SIMÕES (OAB 003.715/MS)
Adv: LAERTE ROGÉRIO GIGLIO (OAB 007.951/MS)
Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA (OAB 002.727/MS)
Adv: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)Intimação da viúva meira, Sra. Aracy da Silva Seleguim, para juntar aos autos sua certidão de casamento com o inventariado, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como manifestar sobre as últimas declarações e plano de partilha de fls. 336/339. Intimação dos herdeiros, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre as últimas declarações e plano de partilha de fls. 336/339.

Processo 0001738-50.2009.8.12.0017 (017.09.001738-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Marilena dos Santos Souza
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 008.332/MS)Intimação da inventariante, para no prazo de 05 (cinco) dias, promover os atos que lhe competem, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão dos presentes autos.

Processo 0003328-91.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: F. Z. da S.
Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR
Intimação da requerente, para dar ciência do despacho de fl. 82, cujo teor segue: "Defiro o prazo requerido à fl. 81."

Processo 0004434-93.2008.8.12.0017 (017.08.004434-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: E. C. da S. - E. C. da S. - Exectdo: R. R. da S.
Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)
Adv: FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA (OAB 13363/MS)
Adv: DOUGLAS YANO MOREIRA DO CANTO (OAB 13080/MS)Intimação das partes, para darem ciência da r. sentença de fl. 166, cujo teor segue: "Em face da quitação da obrigação, consoante comunicado pelas exequentes à fl. 163, julgo EXTINTA a presente ação de execução em que figuram as partes supra referidas, com base no art. 794, inc. I c/c art. 795, ambos do Código de Processo Civil, determinando o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Em decorrência, revogo a ordem de prisão decretada contra o executado. Recolha-se o mandado de prisão ou, se cumprido, expeça-se alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso. Comunique-se a autoridade policial e a Polinter, solicitando a baixa do mandado. Sem custas pelo executado, eis que defiro os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.C."

Processo 0005427-34.2011.8.12.0017 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Juraci Falcão da Silva
Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)Intimação do inventariante, para dar ciência do r. despacho de fl. 45, cujo teor segue: "Concedo o prazo requerido à fl. 43."

Juizado Especial Adjunto Cível

Juiz(A) de Direito Ellen Priscile Xandu Kaster Franco
RELAÇÃO Nº 0035/2012

Processo 0006421-67.2008.8.12.0017 (017.08.006421-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: José Luiz Pereira da Silva - Exectdo: José Pedro Balbino - ME
Adv: LIDIA DEBORA DE OLIVEIRAIntimação da advogada da parte autora, do despacho de fl. 77 "...Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção por abandono de causa."

Processo 0007438-36.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: Marlene Cravo Borges - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 8936/MS)Intimação do advogado da parte recorrida, do despacho de fl. "...I- Recebo os recursos inominados, no efeito devolutivo. II- Intimem-se os recorridos, para oferecerem resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Processo 0101072-28.2007.8.12.0017/01 (017.07.101072-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: José Luiz Pereira da Silva - Reqdo: Aguinaldo Sadao Ogura ME
Adv: LAERTE ROGÉRIO GIGLIO (OAB 007.951/MS)
Intimação do advogado da parte autora, para manifestar-se acerca da penhora de fl. 124, no prazo de 05 dias.

Processo 0202243-57.2009.8.12.0017 (017.09.202243-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Marlene dos Santos Falcão - Exectdo: José Mauro Barcelos
Adv: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)
Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)
Intimação do advogado da parte autora, para manifestar-se acerca da certidão de fl. 113, no prazo de 05 dias.

Processo 0800069-21.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Marco Antonio de Souza - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Sent. Ante o exposto, resolvo o mérito, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, com o fito de declarar inexistente o débito no valor de R\$-1.652,30(hum mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), descrito no extrato de fl.23, determinando a imediata exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção de crédito. E por fim, condenar o réu a pagar ao autor, a título de indenização por danos morais, a quantia de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ). Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença proferida pela d. Juíza Leiga que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0800087-76.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Autor: Aurelio Munhoz de Souza - Reqdo: Ativos S/A Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros
Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Intimação das partes da r.sentença de fls. 68/72; "Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por Aurelio Munhoz de Souza em face de Ativos S/A Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, confirmando a decisão de fls.19/21, declarar a inexistência do débito no valor de R\$-482,36(quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) descrito no extrato de fl.13, e por derradeiro, condenar a ré a pagar ao autor, a título de indenização por danos morais, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros moratórios e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a contar desta data. Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95). Sentença proferida ad referendum do Juiz Togado, nos termos do art. 40 da lei 9.099/95." e do juiz togado; "Vistos, etc... Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença proferida pela d. Juíza Leiga que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se."

Processo 0800281-76.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ELIERSI MARIO DAN - Reqdo: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES Ltda - Brasil Telecom S/A
Adv: ANA PAULA ZANQUETTA (OAB 11487/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação do advogado da parte recorrida, do despacho de fl. "...I- Recebo os recursos inominados, no efeito devolutivo. II- Intimem-se os recorridos, para oferecerem resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Processo 0800299-63.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Marcia Yoshie Yoshioka Lima - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)Intimação do advogado da parte recorrida, do despacho de fl. "...I- Recebo os recursos inominados, no efeito devolutivo. II- Intimem-se os recorridos, para oferecerem resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Processo 0800313-81.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ALICE GOMES - Reqdo: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES Ltda e outro
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)Intimação do advogado da parte recorrida, do despacho de fl. "...I- Recebo os recursos inominados, no efeito devolutivo. II- Intimem-se os recorridos, para oferecerem resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Processo 0800323-91.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Everton Junior de Souza - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) Sent. Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração. Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração.

Processo 0800369-80.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Alienação Fiduciária

Reqte: Fatima Bregochi Trovato - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS) intimação às partes do r. despacho de fl. 97: "I- Recebo o recurso inominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido, para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal"

Processo 0800460-10.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: MILTON FERNANDES SENA - Reqda: Brasil Telecom S/A - Construtel - Projetos e Construções Ltda
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)
Adv: DANIELY TOLEDO FRAGA (OAB 11848BM/S)
Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR intimação às partes do r. despacho de fls. 277: "I- Recebo os recursos inominados, no efeito devolutivo. II- Intimem-se os recorridos para oferecerem resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Processo 0800494-82.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: PAULO DAVID DOS SANTOS - Reqdo: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES Ltda - Brasil Telecom S/A
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG) intimação do advogado da parte recorrida, do despacho de fl. "...I- Recebo os recursos inominados, no efeito devolutivo. II- Intimem-se os recorridos, para oferecerem resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Processo 0800495-33.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Autora: LENIR DE OLIVEIRA LIMA BIEMBENGUTE - Réu: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES Ltda - Brasil Telecom S/A
Adv: SUSINEI CATARINA ROCHA (OAB 9322/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG) intimação do advogado da parte recorrida, do despacho de fl. "...I- Recebo os recursos inominados, no efeito devolutivo. II- Intimem-se os recorridos, para oferecerem resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Processo 0800518-13.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: ADÃO JURANDIR SANTI - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: SUSINEI CATARINA ROCHA (OAB 9322/MS)
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) intimação às partes do r. despacho de fls. 219: "I- Recebo o recurso inominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido, para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Processo 0800578-49.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Vanderlei Alves - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) intimação às partes do r. despacho de fl. 172: "I- Recebo o recurso inominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido, para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Processo 0800589-78.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: EVERALDO GOMES VANDERLEY - Ré: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Adv: FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA (OAB 13363/MS) intimação do advogado da parte recorrida, do despacho de fl. "...I- Recebo os recursos inominados, no efeito devolutivo. II- Intimem-se os recorridos, para oferecerem resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Processo 0800620-35.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Nilza de Moraes Cota - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: TIMARA HERNANDES MEDEIROS (OAB 14175/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) intimação às partes do r. despacho de fl. 94: "I- Recebo o recurso inominado, em seu efeito devolutivo.

II- Intime-se o recorrido, para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Processo 0800782-93.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Transação

Exeqte: MARLENE BARBIERI DE MENEZ-ME - Exectda: RUTE RAIMUNDO DA SILVA
Adv: LUCAS NOGUEIRA LEMOS intimação do advogado da parte autora, da r. sentença de fl. "...Tendo em vista o cumprimento dos termos do acordo realizado entre as partes, homologo-O e, por corolário, julgo, por sentença, extinto o presente feito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil."

Processo 0801207-23.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: CAMILO, FABRI & CIA Ltda - Exectda: Fatima Vicente Valentim
Adv: ANA PAULA ZANQUETTA (OAB 11487/MS) intimação do advogado da parte autora, da r. sentença de fl. "...Acolho o pedido de desistência manifestado pela parte autora e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O FEITO, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil."

Processo 0801296-46.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Autora: SUELI BATISTA DE ALMEIDA - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: JOHANATANN GILL DE ARAÚJO
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Sent. Posto isso, julgo parcialmente procedente a pretensão da requerente, condenando a requerida em restituir em dobro a autora, ou seja, o valor total de R\$208,62 (duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos), corrigidos pelo IGPM (FGV) a partir do desembolso e acrescidos de juros e 1% ao mês a partir da citação. Em conseqüência, resolvo o mérito do feito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença proferida pela d. Juíza Leiga que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se

Processo 0801569-25.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: CELENE DO NASCIMENTO SANTOS - Reqdo: Tim S.A.
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS) intimação às partes da r. sentença de fls. 70/72: "...Levando em conta o exposto, mas também o bem moral ofendido, repercussão do dano, a condição financeira da ré, intelectual, grau de culpa, sem importar em enriquecimento indevido, fixo a verba reparatória em R\$-2.000,00 (dois mil reais). Justifico o valor da indenização abaixo do que usualmente fixado por esta Juíza Leiga, diante da existência de várias ações, tendo como parte a autora e a empresa ré (TIM), em decorrência de outras negativas com número de contrato diversos, evitando assim o enriquecimento ilícito. Posto isso, julgo procedente a pretensão da autora, confirmando a tutela de fls.15/18, declarando inexistente o débito discutido na presente ação, ou seja, a restrição no valor de R\$-35,00 - referente ao contrato 272517034. Condeno a ré ao pagamento do valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a contar desta data (Súmula 362 do STJ). Em conseqüência, resolvo o mérito do feito, com fundamento no art.269, I, do Código de Processo Civil. Sem a incidência de custas e honorários advocatícios, por previsão legal..." e da r. sentença de fl. 73: "Homologo a decisão da Juíza Leiga, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. P.R.I."

Processo 0801583-09.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Mickael Ramos dos Santos - Reqdo: Tim S.A.
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS) intimação às partes da r. sentença de fls. 93/95: "...Levando em conta o exposto, mas também o bem moral ofendido, repercussão do dano, a condição financeira da ré, intelectual, grau de culpa, sem importar em enriquecimento indevido, fixo a verba reparatória em R\$-2.000,00 (dois mil reais). Justifico o valor da indenização abaixo do que usualmente fixado por esta Juíza Leiga, diante da existência de várias ações, tendo como parte o autor e a empresa ré (TIM), em decorrência de outras negativas com número de contrato diversos, evitando assim o enriquecimento ilícito. Posto isso, julgo procedente a pretensão da autora, confirmando a tutela de fls.23/26, declarando inexistente o débito discutido na presente ação, ou seja, a restrição no valor de R\$-98,47 - referente ao contrato 203025653. Condeno a ré ao pagamento do valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a contar desta data (Súmula 362 do STJ). Em conseqüência, resolvo o mérito do feito, com fundamento no art.269, I, do Código de Processo Civil. Sem a incidência de custas e honorários advocatícios, por previsão legal..." e da r. sentença de fl. 96: "Homologo a decisão da Juíza Leiga, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. P.R.I."

Processo 0801923-50.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: SKALLA SILVA ALIMENTOS Ltda - EPP - Ré: Edilaine Bom de Lima
Adv: MEISE SILVESTRIN BIEMBENGUT (OAB 10748/MS) intimação do advdo-

gado da parte autora, da r. sentença de fl. "...Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Ficam autorizados os levantamentos e desentranhamentos de documentos necessários."

Processo 0801925-20.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Autor: JAYME DA ROSA VEIGA - Reqdo: Maria Aparecida Rodrigues
Adv: JOSÉ ANTONIO JORGE PATRÃO JÚNIOR (OAB 11620AM/S)Intimação à Parte Autora da Certidão do oficial de justiça para no prazo legal fornecer o endereço do Requerido sob pena de extinção.

Processo 0801926-05.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: SKALLA SILVA ALIMENTOS Ltda - EPP - Ré: Maria Marta dos Santos
Adv: MEISE SILVESTRIN BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)Intimação à Parte Autora da Certidão do Correio, para no prazo legal fornecer o endereço da Requerida sob pena de extinção.

Processo 0802022-20.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Intimação / Notificação

Exeqte: ALDENIR DINIZ ALENCAR - Exectda: Brasil Telecom S/A e outro
Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Intimação dos advogados, das partes requeridas, do despacho de fl. "... Intime-se o(a) devedor(a), na pessoa de seu advogado (DJ), para cumprir o julgado e efetuar o pagamento da quantia devida ou nomear bens à penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de incidir em multa de 10% sobre o valor da condenação (CPC, art. 475-J)"

Processo 0802114-95.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Maria João da Silva Costa - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIORIntimação da parte autora da audiência de conciliação para o dia 08/08/2011 às 14:20 horas. Deverá trazer autor independentemente de intimação pessoal, bem como da decisão de fls. 29/31.

Processo 0802121-87.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reclamte: S. & S. Ltda - E. - Reclamdo: H. B. A. de C. Ltda
Adv: NEIDE BARBADO (OAB 28634/PR)Intimação da parte autora da audiência de conciliação para o dia 08/08/2012 às 14:10 horas. Deverá trazer autor independentemente de intimação pessoal.

Processo 0802158-17.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA BARBOZA - Exectdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: MARCELLA LOBO VIEIRAIntimação da parte autora da audiência de conciliação para o dia 09/08/2012 às 13:20 horas. Deverá trazer autor independentemente de intimação pessoal.

Processo 0802209-28.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Gyorfi & Gyorfi Ltda Epp - Reqdo: VALTER CARVALHO DA SILVA
Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)Intimação à Parte Autora da certidão do correio para no prazo legal fornecer o endereço do Requerido sob pena de extinção.

Processo 0802458-76.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Willians Simoes Garbelini - Reqdo: SPCP Serviço Central de Proteção ao Crédito e outro - Advogado: Willians Simoes Garbelini
Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINI (OAB 8639/MS)Intimação da parte autora do despacho de fls. 10; "Antes de analisar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, esclareça a parte autora, no prazo de 10 dias, se as inscrições de seu nome nos órgãos de proteção ao créditos referidos na inicial são, ou não, indevidas, uma vez que não pugnou pela declaração de inexistência dos mencionados débitos. Intime-se. Às providências."

Processo 0802488-14.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Autora: Terezinha Antunes Barbosa - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: FABIANO ANTUNES GARCIA (OAB 15312/MS)Intimação da parte autora da audiência de conciliação para o dia 26/07/2012 Hora 14:40 horas. Deverá trazer autor independentemente de intimação pessoal.

Processo 0802515-94.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: João Júlio Casado Alves - Exectdo: Santos & Santos Estacionamento Ltda - ME (Robertinho Veículos)
Adv: MÁRIO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOSIntimação à parte autora da audiência de conciliação designada para o dia 02/08/2012 Hora 15:40, devendo trazer o autor independente de intimação pessoal.

Processo 0802584-29.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: FORMIGHIERI E KANASHIMA Ltda-ME - Reqda: Amanda Teixeira Martins
Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)Intimação à parte autora da designação de audiência de conciliação para o dia 08/08/2012

Hora 14:00, devendo trazer o representante do autor independente de intimação pessoal.

Processo 0802587-81.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: FORMIGHIERI E KANASHIMA Ltda-ME - Reqda: FERNANDA MARTINS CARDOSO
Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)Intimação à parte autora da designação de audiência de conciliação para o dia 02/08/2012 Hora 15:50, devendo trazer o representante do autor, independente de intimação pessoal.

Processo 0802603-35.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Exeqte: FORMIGHIERI E KANASHIMA Ltda-ME - Reqda: CLARICE VENANCIO MARTINS
Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)Intimação à parte autora da designação de audiência de conciliação para o dia 02/08/2012 Hora 16:00, devendo trazer o representante do autor independente de intimação pessoal.

Processo 0802605-05.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: PRÉ- MOLDADOS CONCÓRDIA Ltda-EPP, - Reqdo: RONALDO CLEBER MONTORO
Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)Intimação à parte autora da designação de audiência de conciliação para o dia 09/08/2012 Hora 14:00, devendo trazer o representante do autor independente de intimação pessoal.

Processo 0802607-72.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: PRÉ- MOLDADOS CONCÓRDIA Ltda-EPP, - Reqdo: VETRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS Ltda
Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)Intimação à parte autora da designação de audiência de conciliação para o dia 15/08/2012 Hora 13:20, devendo trazer o representante do autor independente de intimação pessoal.

PARANAÍBA

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Larissa Ditzel Cordeiro Amaral
RELAÇÃO Nº 0043/2012

Processo 0000029-94.1997.8.12.0018 (018.97.000029-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Semi El Assal - Exectdo: João Carlos Ferraz e outro
Adv: DIJALMA PIRILLO JÚNIOR (OAB 139691/SP)
Adv: LUANNA ISMAEL PIRILLO (OAB 267691/SP)Fica o Exequente intimado de que o processo foi desarquivado, estando à sua disposição em cartório para os devidos fins.

Processo 0000042-30.1996.8.12.0018/01 (018.96.000042-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Leony Maria Freitas Alves de Oliveira
Adv: HAMILTON ALVES NUNES (OAB 6616B/MS)
Adv: BRENO PINHE LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)
Adv: ELI ROBALINHO DE QUEIROZ (OAB 2173/MS)
Adv: JOSE EDUARDO AGI (OAB 6219/MS) Ficam as partes intimadas de que o leilão do bem penhorado será realizado através do portal www.superbidjudicial. Com.br com início no primeiro dia útil subsequente a afixação do edital que se deu nesta data e término no dia 21/08/2012, às 16 horas e caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no primeiro pregão, o leilão seguir-se-à sem interrupção até às 16 horas do dia 31/08/2012 2º pregão.

Processo 0000070-41.2009.8.12.0018 (018.09.000070-3) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)

Reqte: Iva Pereira de Freitas - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO (OAB 44094/SP)
Adv: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSSAvoquei os autos. Estive afastada de minhas atividades normais, durante meu período de férias individuais (08/05 a 06/06), período em que houve um acúmulo processual e o conseqüente exaercebamento do trabalho, existindo, atualmente, diversos feitos que demandam apreciação urgente, sob pena de prejuízos aos jurisdicionados. Assim sendo, para que possa prestar condignamente a jurisdição e desempenhar satisfatoriamente minhas funções, não me resta outra alternativa que não redesignar a audiência de instrução que se realizaria na data de hoje para o dia 07 de março de 2013, às 14h30. Intimem-se."

Processo 0000074-15.2008.8.12.0018 (018.08.000074-3) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectda: Guilherme João da Silva - EPP
Adv: PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PARANAÍBA-MS.

Adv: GILMAR FONSECA SILVAProvidencie o Excipiente, em dez (10) dias, a juntada de fotocópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica, inclusive da

última alteração contratual, arquivada na Junta Comercial Estadual. Expeça-se mandado para que o oficial de justiça verifique se a empresa Executada continua a funcionar. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0000127-88.2011.8.12.0018 (018.11.000127-0) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Zilda Tosta de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHO

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSSISSO POSTO, julgo improcedente o pedido inicial, condeno a Autora, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados esses, mediante apreciação equitativa (art. 20, §4º, CPC), em R\$ 800,00 (oitocentos reais), considerando a pouca complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos do profissional para seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as devidas anotações e cauteladas. Paranaíba/MS, 27 de junho de 2012."

Processo 0000247-34.2011.8.12.0018/01 (018.11.000247-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Vilma Gonçalves de Oliveira - Reqdo: Juscelino Barbosa da Silva

Adv: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA (OAB 8951/MS)

Adv: JOÃO DOUGLAS MARIANO DE OLIVEIRA (OAB 14451/MS)

Adv: MARCOS AROUCA PEREIRA MALAQUIAS (OAB 10786/MS) Sobre o teor da resposta apresentada pela Caixa Consórcios S/A, digam as partes, querendo, no prazo comum de dez (10) dias. Intimem-se. A seu tempo retornem."

Processo 0000285-56.2005.8.12.0018 (018.05.000285-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Condomínio do Edifício Benícia Leal de Oliveira - Invitante: José Pérciles de Oliveira - Invtardo: João Luiz Aparecido

Adv: MAURICIO DA SILVA (OAB 4202/MS)

Adv: JOSE PERICLES DE OLIVEIRA (OAB 8859/MS) Fica o Inventariado intimado de que o processo foi desarquivado, estando à sua disposição em cartório pelo prazo legal.

Processo 0000298-16.2009.8.12.0018 (018.09.000298-6) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos

Reqte: M. V. P. V. - Reqdo: C. R. V.

Adv: ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES Fica a procuradora do autor devidamente intimado de que o presente feito foi desarquivado e encontra-se em cartório, prazo de dez dias.

Processo 0000332-59.2007.8.12.0018 (018.07.000332-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Mauro Celso Grande

Adv: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MS Nos termos do art. 689-A, do CPC, determino a realização de alienação judicial por meio eletrônico, que deverá obedecer ao disposto no Provimento nº 211, de 09/08/2010. Nomeio para realização do ato a empresa Kogawa Adri Ltda, nome fantasia "Canal de Leilões", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.997.335/0001-05, credenciada junto ao Tribunal de Justiça deste Estado, nos termos do Provimento nº 211/2010. Adote a serventia as seguintes providências: 1- a intimação da nomeação pelo juiz do feito, mediante publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico; 2- o envio eletrônico das peças necessárias (capa dos autos, despacho de determinação de alienação, auto de penhora, laudo de avaliação, certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e demais peças indispensáveis à alienação); 3- a indicação do número da subconta vinculada ao processo; 4- a comunicação de decisões que interferiram na realização da alienação; 5- a comunicação da lavratura da certidão mencionada no parágrafo único do artigo 13, do Provimento nº 211/2010. Informada pelo gestor da alienação a data de início e fim do recebimento dos lançamentos, expeça-se edital. Dê-se ciência ao representante legal da Fazenda Pública, inclusive para os fins do art. 18 da lei 6830/80. Intime-se o devedor, por seu advogado, ou pessoalmente senão tiver procurador constituído nos autos. Tratando-se de bem móvel, constata-se a situação do bem penhorado e, não sendo este encontrado, intime-se o depositário para apresentá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Intimem-se eventuais credores com garantia real, nos termos dos arts. 615, inc. II e 619, do CPC. Se da última avaliação transcorreu prazo superior a 1 (um) ano, atualize-se monetariamente o valor do débito e da avaliação. Intime-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0000340-94.2011.8.12.0018 (018.11.000340-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Catarina Gomes Machado - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHO

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSSISSO POSTO, julgo improcedente o pedido inicial, condeno a Autora, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), o que faço com fulcro no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, tendo em conta o elevado grau de zelo demonstrado, tempo e trabalho dispensados pelo profissional para patrocínio da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cauteladas e anotações necessárias.

Processo 0000368-62.2011.8.12.0018 (018.11.000368-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Iracema de Oliveira Garcia - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RONALDO CARRILHO DA SILVA (OAB 169692/SP)

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS Requerimento retro (fls. 119/120): indefiro-o porquanto o fato alegado não se enquadra em nenhum das hipóteses elencadas pelo art. 408 do CPC. Outrossim, especifiquem as partes, em dez (10) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento. Intimem-se. A seu tempo, retornem."

Processo 0000380-76.2011.8.12.0018 (018.11.000380-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Katiúscia Regina de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA (OAB 8857/MS)

Sobre laudo pericial, digam as partes, querendo, em dez (10) dias. Intime-se."

Processo 0000390-19.1994.8.12.0018 (018.94.000390-0) - Separação Consensual - Dissolução

Reqte: O. de F. e outro

Adv: MAURICIO DA SILVA (OAB 4202/MS)

Fica o Autor intimado de que o processo foi desarquivado estando em cartório à sua disposição pelo prazo legal.

Processo 0000402-37.2011.8.12.0018 (018.11.000402-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Marco Aurélio Silva Queiroz

Adv: MARLI INÁCIO PORTINHO DA SILVA (OAB 150793B/SP) Fica a procuradora do autor devidamente intimado a manifestar sobre certidão do oficial de justiça, no prazo de dez dias.

Processo 0000410-53.2007.8.12.0018 (018.07.000410-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Beatriz Souza Barros - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCEL MARTINS COSTA (OAB 10715/MS)

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Fica a Autora intimada de que o processo foi desarquivado, estando à sua disposição em cartório pelo prazo legal.

Processo 0000442-19.2011.8.12.0018 (018.11.000442-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Celso Alves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ

Adv: RONIL SILVEIRA ALVES

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSSISSO POSTO, julgo procedente o pedido inicial, para, com supedâneo nos arts. 42 e ss., da Lei nº 8.213/90, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar ao Autor CELSO ALVES o benefício do auxílio-doença, no valor mensal correspondente a 100% do salário de contribuição, devido desde a data de seu indeferimento administrativo (fls. 12), até seu pleno restabelecimento, oportuna e futuramente comprovado por perícia médica, ou, ainda, até quando venha, por ventura, a ser substituído pela aposentadoria. As prestações vencidas, reconhecidas de natureza alimentar, deverão ser executadas pelo Autor, na forma do art. 730/731 do CPC, monetariamente atualizadas, a partir do respectivo vencimento, e acrescidas de juros de mora, no percentual de 12% (doze por cento) ao ano, desde a citação - Súmula 148 e 19 STJ. Sucumbente o Réu, condeno-o, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações vencidas até a data da prolação desta sentença, excluídas as vincendas - Súmula 111 STJ -, o que faço com fulcro no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, tendo em conta o elevado grau de zelo demonstrado, tempo e trabalho dispensados pelo profissional. "São devidos honorários de advogado sempre que vencedor o beneficiário de justiça gratuita" (STF 450). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as devidas anotações e cauteladas. Paranaíba/MS, 27 de junho de 2012."

Processo 0000481-36.1999.8.12.0018 (018.99.000481-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: União Federal (Fazenda Nacional) - Reqdo: Rimaq Reforma de Implementos e Máquinas Agrícola Ltda

Adv: RONIL SILVEIRA ALVES

Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)

Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ Ficam as partes intimadas acerca da juntada do Laudo de Avaliação de fls. 574, para manifestarem-se, querendo, no prazo comum de dez (10) dias."

Processo 0000503-02.1996.8.12.0018 (018.96.000503-7) - Monitoria

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Wilmar Santos Franco de Queiroz

Adv: ANTONIO DOS ANJOS CUSTODIO MAIA (OAB 4710A/MS)

Adv: ELI ROBALINHO DE QUEIROZ (OAB 2173/MS)

Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS) ISSO POSTO, face ao pagamento supra mencionado, com supedâneo no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a presente execução, condeno o Executado ao pagamento das custas processuais e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cauteladas e anotações necessárias. Intime-se o Executado, pessoalmente,

através de carta com AR, e através de seu procurador, para que, no prazo de quinze (15) dias, comprove o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Processo 0000530-96.2007.8.12.0018 (018.07.000530-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Arnaldo Castro Ribeiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Fica o Autor intimado de que o processo foi desarquivado, estando à sua disposição em cartório pelo prazo legal.

Processo 0000586-27.2010.8.12.0018 (018.10.000586-9) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Ana Rodrigues de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHO Assiste razão ao Réu, portanto, torno sem efeito a decisão anterior. Analisando as conclusões constantes do laudo pericial, nelas não identifiquei a confusão apontada pela Autora, pois o perito respondeu de forma clara a todos os quesitos formulados pelas partes. Ademais o expert não está vinculado a laudos e/ou atestado juntados aos autos pela parte autora e produzidos de forma unilateral, devendo-se ressaltar, ainda, que se tratar de médico especialista no diagnóstico e tratamento da patologia de que se diz portadora a Autora ("patologia vertebral degenerativa"), bem como de confiança do juízo. Assim, indefiro a realização de nova perícia, encerro a instrução processual e concedo às partes

o prazo comum de dez (10) dias para apresentação de suas alegações finais, através de memoriais escritos, findo o qual, determino que retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo 0000625-73.2000.8.12.0018/01 (018.00.000625-1/00001) - Execução de Sentença

Reqte: José Alves de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)

Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES Requerimento retro (fls. 42/43): indefiro-o, porquanto é ônus da parte apresentar o demonstrativo atualizado de seu crédito e promover a respectiva execução. Outrossim, se nada mais for requerido, no prazo de cinco (05) dias, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se."

Processo 0000659-96.2010.8.12.0018 (018.10.000659-8) - Monitoria

Reqte: Oleriano Martins de Oliveira - Reqdo: Construtora Ajota Ltda e outros

Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE

Arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se."

Processo 0000661-18.2000.8.12.0018 (018.00.000661-8) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: União Federal (Fazenda Nacional) - Reqdo: Gary Lineker Confecções Ltda e outros

Adv: FABIANI FADEL BORIN (OAB 6264/MS) ISSO POSTO, com supedâneo no art. 26 da LEF e 569 do CPC, julgo extinta a presente execução, sem ônus para as partes, e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, vez que manifesta a ausência de interesse recursal, tão logo providenciado o levantamento da constrição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000696-12.1999.8.12.0018 (018.99.000696-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Sebastião Silverio de Azevedo - Invtarda: Gercil Justimiano de Azevedo

Adv: ANTONIO DIAS DE ALMEIDA (OAB 2720/MS) Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 57/60 celebrada nestes autos de inventário do bem deixado por Gercil Justimiano de Azevedo, adjudicando-o integralmente aos cessionários Devanir Domingos Sales e Rosimeira Alves de Souza Sales, salvo erros ou omissões e resguardados os interesses da Fazenda Pública e de eventual terceiro prejudicado. Após o trânsito em julgado desta decisão, não existindo custas processuais a serem recolhidas (Lei nº 1.060/50), exceçam-se os respectivos formal e auto de adjudicação, entregando-os ao inventariante e aos cessionários, ou a seus procuradores, mediante certidão nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias.

Processo 0000703-33.2001.8.12.0018 (018.01.000703-0) - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Dissolução

Reqte: Waldir Lopes Cançado - Reqdo: Agropecuária Bela Olinda Ltda

Adv: VALDEMAR ZAIDEN SOBRINHO (OAB 2547/GO)

Adv: LISANDRA MOREIRA MARTINS

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS) Ficam as partes intimadas para no prazo de cinco (05) dias manifestarem-se sobre a proposta de honorários periciais de fls. 3408/3413 do perito oficial.

Processo 0000704-08.2007.8.12.0018 (018.07.000704-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gilvani Márcio Dario - Reqdo: Banco ABN AMRO Real S/A

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE

Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)

Adv: LUÍS OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESCientificadas as partes acerta do retorno dos autos e nada sendo requerido no prazo de dez (10) dias, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se."

Processo 0000773-06.2008.8.12.0018 (018.08.000773-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ilson Molina - Exectdo: Gerson Baltazar da Silva

Adv: PAULO LYUJI TANAKA (OAB 167045/SP) ISSO POSTO, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso II, do CPC, julgo extinta a presente execução, condeno o Executado ao pagamento das custas processuais e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Autorizo o desentranhamento e entrega dos títulos de crédito ao Executado, mediante a substituição por fotocópias. Nenhuma restrição em desfavor do Executado foi efetivada por determinação do juízo. Conseqüentemente, é ônus da parte que a promoveu providenciar a respectiva baixa, independentemente da inversão do Poder Judiciário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Processo 0000845-85.2011.8.12.0018 (018.11.000845-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Darcio Pereira dos Santos - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: LETICIA OLIVEIRA BRANDÃO DOS SANTOS (OAB 013.661/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE

Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS) 1.- Recebo o presente recurso de Apelação, em seus efeitos suspensivo e devolutivo, porquanto tempestivamente interposto e acompanhado do comprovante de colhimento do preparo. 2.- Abra-se vista a(o) Apelada(o) para oferecer suas contra razões de recurso no prazo legal de dispõe. 3.- Decorrido o prazo supra mencionado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. 4.- Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo

Processo 0000895-14.2011.8.12.0018 (018.11.000895-0) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Ivanio Marques da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHO vistos etc. Analisando as conclusões constantes do laudo pericial, nelas não identifiquei a confusão apontada pela Autora, pois o perito respondeu de forma clara a todos os quesitos formulados pelas partes. Ademais o expert não está vinculado a laudos e/ou atestado juntados aos autos pela parte autora e produzidos de forma unilateral, devendo-se ressaltar, ainda, que se tratar de médico especialista no diagnóstico e tratamento da patologia de que se diz portadora a Autora ("graves problemas do coração"), bem como de confiança do juízo. Assim, indefiro a realização de nova perícia, encerro a instrução processual e concedo às partes o prazo comum de dez (10) dias para apresentação de suas alegações finais, através de memoriais escritos, findo o qual, determino que retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo 0000896-96.2011.8.12.0018 (018.11.000896-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sebastião Caetano Freitas - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHO

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Sobre proposta de acordo formulada pelo Réu, diga o Autor, em dez (10) dias, sob as penas da lei. Intime-se."

Processo 0000920-27.2011.8.12.0018 (018.11.000920-4) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Conceição Aparecido David - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHO

Sobre proposta de acordo formulada pelo Réu, diga a Autora, em dez (10) dias, sob as penas da lei. Intime-se."

Processo 0000924-64.2011.8.12.0018 (018.11.000924-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ademir Andrade de Souza - Reqdo: Itaú Seguros SA.

Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)

Adv: DANIEL MARTINS FERREIRA NETO (OAB 11141/MS)

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Sobre os depósitos efetuados pelo Réu, diga o Autor, em dez (10) dias, ciente de que seu silêncio importará na presunção de que concorda com os valores e ensejará o reconhecimento de quitação integral de seu crédito. Intime-se."

Processo 0000966-16.2011.8.12.0018 (018.11.000966-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sonia Maria Barbosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHO

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS vistos etc. Indefiro o pedido de

realização de nova perícia porquanto analisando as conclusões constantes do laudo pericial, nelas não identifiquei a confusão apontada pela Autora, pois o perito respondeu de forma clara a todos os quesitos formulados pelas partes. Ademais o expert não está vinculado a laudos e/ou atestado juntados aos autos pela parte autora e produzidos de forma unilateral, devendo-se ressaltar, ainda, que se tratar de médico especialista no diagnóstico e tratamento da patologia de que se diz portadora a Autora ("espondilose cervical e lombar"), bem como de confiança do juízo. À assistente social do juízo para que realize estudo social do caso, buscando divisar as condições em que vive, a composição do núcleo familiar do Autor e, se possível, a renda per capita de cada um destes componentes. Laudo em cartório no prazo de vinte (20) dias, cientes as partes de que, em outros dez (10) dias, contados da juntada deste aos autos, poderão contra ele deduzir eventual impugnação. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0001005-13.2011.8.12.0018 (018.11.001005-9) - Habilitação

Reqte: Caixa Econômica Federal - Reqdo: José Souto Silva

Adv: ARNALDO BARRENHA FILHO

Adv: ALFREDO DE SOUZA BRILTES

Adv: MARIA LURDES CARDOSO (OAB 6222B/MS)

Adv: FIDELCINO FERREIRA DE MORAESISSO POSTO, com fulcro no art. 269, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, condeno a Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no prazo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), tendo em conta a pouca complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos do profissional para seu patrocínio, e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0001068-38.2011.8.12.0018 (018.11.001068-7) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Adilson Pereira de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA LEITE (OAB 137269/SP)

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: MARCIO SILVEIRA LUZ (OAB 13917AM/MS) vistos etc. Analisando as conclusões constantes do laudo pericial, nelas não identifiquei a confusão apontada pelo Autor, pois o perito respondeu de forma clara a todos os quesitos formulados pelas partes. Ademais o expert não está vinculado a laudos e/ou atestado juntados aos autos pela parte autora e produzidos de forma unilateral, devendo-se ressaltar, ainda, que se tratar de médico especialista no diagnóstico e tratamento da patologia de que se diz portadora a Autora ("escoliose"), bem como de confiança do juízo. Assim, indefiro a apresentação de quesitos complementares e os esclarecimentos solicitados pela parte autora (fls. 109/112), encerro a instrução processual e concedo às partes o prazo comum de dez (10) dias para apresentação de suas alegações finais, através de memoriais escritos, findo o qual, determino que retornem os autos conclusos para sentença no prazo legal. Intimem-se.

Processo 0001097-92.2011.8.12.0049 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Luiza Freitas de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S) Diante do provimento do agravo de instrumento interposto pela Autora, designo audiência de instrução para o dia 21 de fevereiro de 2013, às 14 horas. Justifico a designação do ato para data distante diante da existência de grande número de feitos semelhantes a este, igualmente em fase de instrução e que, conseqüentemente, saturam a pauta de audiências e exigem selecionada distribuição a fim de não impedirem o regular andamento dos demais processos, de natureza diversa, também em curso perante este juízo. Intimem-se.

Processo 0001161-74.2006.8.12.0018 (018.06.001161-8) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Ruth de Almeida Páscoa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MAURICIO DA SILVA (OAB 4202/MS)

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS 1.- Recebo o presente recurso de Apelação, em seus efeitos suspensivo e devolutivo, porquanto tempestivamente interposto. 2.- Abra-se vista a(o) Apelada(o) para oferecer suas contra razões de recurso no prazo legal de dispõe. 3.- Decorrido o prazo supra mencionado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para a devida apreciação. 4.- Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0001180-07.2011.8.12.0018 (018.11.001180-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Carlos Gonçalves de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE Requerimento retro: indefiro-o, porquanto os próprios procuradores do Autor poderão adotar as providências necessárias ao patrocínio dos interesses de seu cliente, sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário. Intimem-se."

Processo 0001190-51.2011.8.12.0018 (018.11.001190-0) - Ação Civil Pública

Autor: Ministério Público Estadual - Reqdo: Município de Paranaíba-MS

Adv: PLINIO PAULO BORTOLOTTI

Fica o réu intimado de que foi designado o dia 26/07/2012, às 9h30min. ára a realização do ato pericial.

Processo 0001251-92.2000.8.12.0018/01 (018.00.001251-0/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Renê França Machado e outros - Executo: Município de Paranaíba-MS

Adv: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Adv: CELSO DE MORAIS E CASTRO (OAB 3026B/MS)

Fica o Autor intimado de que o processo foi desarquivado, estando à sua disposição pelo prazo legal.

Processo 0001263-23.2011.8.12.0018 (018.11.001263-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Márcio Urias Siqueira - Reqdo: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: ALEX ANTONIO RAMIRES DOS SANTOS FERNANDES (OAB 13452/MS)

Adv: DANIEL MARTINS FERREIRA NETO (OAB 11141/MS)

Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHO vistos etc. Considerando a) que o perito nomeado não cumpriu a determinação de fls. 189; b) que apesar de ter aceito a nomeação e dado início aos trabalhos, recusa-se injustificadamente a complementar o laudo, causando prejuízos para a celeridade da lide e o deslinde do feito; c) que a escusa ofertada já foi indeferida (fls. 193); e, finalmente, d) que ao assumir o cargo de perito judicial, o profissional adquire o status de serventuário da justiça e como tal sujeito às sanções decorrentes da desídia no cumprimento de suas obrigações; DETERMINO, pela derradeira oportunidade, seja intimado, pessoalmente e por oficial de justiça, entregando-lhe também cópia desta decisão, para, em quarenta e oito (48) horas, designe data para a complementação da prova pericial já iniciada, sob pena de serem-lhe impostas as sanções previstas no art. 424, Parágrafo único, do CPC. Decorrido o prazo supra e inerte o Expert: a) DETERMINO a extração de cópia das laudas pertinentes à nomeação e intimações do perito e sua remessa à autoridade policial, determinando-lhe a abertura de inquérito policial para apuração da prática de delito de desobediência; b) DETERMINO a extração de cópia das laudas pertinentes à nomeação e intimações do perito e sua remessa ao CRM/MS para providências que entender cabíveis; c) IMPONHO ao perito a pena de multa consistente no pagamento de quantia correspondente a três (03) salários mínimos em favor da parte Autora, que tenho como suficiente à reparação dos possíveis danos que suportou em razão da inércia injustificada do Expert. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0001285-81.2011.8.12.0018 (018.11.001285-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luiz Antonio da Silva - Reqdo: João Luviam Mateus

Adv: ODAIR FERNANDES DA CUNHA (OAB 223155/SP)

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE

Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)

Adv: RODOLFO LISBOA FEFIN

Sobre as duas propostas de transação formuladas pelo Réu às fls. 104, diga o Autor em dez (10) dias. Intimem-se.

Processo 0001314-97.2012.8.12.0018 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqda: Gisllaine Aparecida Ferreira

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Fica o autor intimado para, no prazo de dez (10) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 15, querendo."

Processo 0001404-57.2002.8.12.0018/01 (018.02.001404-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Romildo Batista Borges - Reqdo: Lisias Batista de Souza e outros

Adv: LUIZ DOUGLAS BONIM (OAB 4846A/MS)

Adv: PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ (OAB 3647/MS)

Fica o proc. do Exequente intimado para comparecer em cartório e retirar a carta precatória para cumprimento.

Processo 0001442-20.2012.8.12.0018 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Executo: Alexandre Domingues Douradinho

Adv: ALFREDO DE SOUZA BRILTES Fica a exequente intimada acerca da decisão de fls. 18 a seguir transcrita: "Indefiro o pedido de pesquisa junto a RENAJUD, a um, porquanto a deprecada tem o escopo único de citação; e, a dois, porquanto o requerimento em questão deve ser direcionado e deferimento, ou não, pelo juízo da execução. No mais, não tendo sido localizado o Executado, devolva-se a deprecada à comarca de origem, com as cautelas e anotações necessárias. Intime-se."

Processo 0001454-05.2010.8.12.0018 (018.10.001454-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Banco Panamericano Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Diogenes Antonio de Godoes

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES

Adv: MARLI INÁCIO PORTINHO DA SILVA (OAB 150793B/SP)

Adv: RONALDO GRAZIUSO DE OLIVEIRA

Adv: FRANCISCO BRAZ DA SILVA (OAB 160262B/SP) Fica o Autor intimado para no prazo de cinco dias comprovar nos autos o depósito de uma diligência no valor de R\$38,64, para cumprimento do mandado a ser desentranhado.

Processo 0001469-37.2011.8.12.0018 (018.11.001469-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Alves Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ILDA MEIRE PÁSCOA

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: ANA CAROLINA REZENDE OLIVEIRA (OAB 13523/MS) Requerimento de fls. 83/90: indefiro-o, porquanto uma vez deferida a petição inicial, efetuada a citação e tendo o Réu ofertado contestação, estando o feito aguardando a realização de instrução, há muito está preclusa a possibilidade de emenda da petição inicial. De outra banda, não há no momento provas acerca da veracidade dos fatos narrados no expediente de fls. 74/75. Inobstante, extraia-se cópia e remeta-se à AOB para a adoção das providências que entenda pertinentes e necessárias. No mais, sobre o teor certidão do oficial de justiça (fls. 100), diga o Autor, em dez (10) dias. Intimem-se. A seu tempo retornem."

Processo 0001477-14.2011.8.12.0018 (018.11.001477-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gersolino Francisco da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA (OAB 8857/MS)

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS vistos etc. Analisando as conclusões constantes do laudo pericial, nelas não identifiquei a inconsistência apontada pelo Autor, pois o perito respondeu de forma clara a todos os quesitos formulados pelas partes. Ademais o expert não está vinculado a laudos e/ou atestado juntados aos autos pela parte autora e produzidos de forma unilateral, devendo-se ressaltar, ainda, que se tratar de médico especialista no diagnóstico e tratamento da patologia de que se diz portadora o Autor ("epicondilite medial, síndrome do manguito rotador e bursite do ombro"), bem como de confiança do juiz. Assim, indefiro a realização de nova perícia, encerro a instrução processual e concedo às partes o prazo comum de dez (10) dias para apresentação de suas alegações finais, através de memoriais escritos, findo o qual, determino que retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo 0001516-11.2011.8.12.0018 (018.11.001516-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Eurides Machado da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCO ANTÔNIO FANTONE (OAB 252229/SP)

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS Diante do provimento da apelação interposta pelo Autor, cite-se o Réu para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 24 de agosto de 2012, às 13h20, oportunidade em que, não sendo obtida a conciliação, poderá oferecer sua contestação, oral ou escrita, acompanhada de documentos, rol de testemunhas e formular quesitos, devendo constar do respectivo mandado, ainda advertência do art. 277, §2º, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0001519-68.2008.8.12.0018 (018.08.001519-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Antonia Soares Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCEL MARTINS COSTA (OAB 10715/MS)

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS Especifiquem as partes, em dez (10) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento. Intimem-se. A seu tempo, retornem.

Processo 0001521-38.2008.8.12.0018/01 (018.08.001521-0/00001) - Execução de Sentença

Reqte: Maria Alves de Oliveira Vieira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCEL MARTINS COSTA (OAB 10715/MS)

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS Independentemente de prévia manifestação da parte contrária, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Já tendo sido negado seguimento ao agravo, arquivem-se os autos com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se.

Processo 0001591-89.2007.8.12.0018 (018.07.001591-8) - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão

Reqte: Guilherme João da Silva - EPP - Reqdo: Otair José Alves Garcia
Adv: GILMAR FONSECA SILVA Requerimento retro (fls. 39): defiro-o, mediante a substituição por fotocópia. Intimem. Cumpra-se e, em seguida, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas e anotações necessárias."

Processo 0001596-72.2011.8.12.0018 (018.11.001596-4) - Ação Civil Pública

Autor: Ministério Público Estadual - Reqdo: Município de Paranaíba-MS
Adv: PLINIO PAULO BORTOLOTTI Fica o ente público municipal intimado para manifestar-se acerca do Laudo Pericial juntado às fls. 118/126 no prazo de dez (10) dias, querendo."

Processo 0001653-90.2011.8.12.0018 (018.11.001653-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ivar Ferreira Sales - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE

Adv: RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS ISSO POSTO, julgo procedente o pedido inicial para, com supedâneo nos arts. 48 e 143, da Lei nº 8.213/91, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar ao Autor IVAR FERREIRA SALES a aposentadoria por idade, no valor mensal correspondente a um (01) salário mínimo, devido desde a citação. As prestações vencidas, reconhecidas de natureza alimentar, deverão ser executadas pelo autor, na forma do art. 730/731 do CPC, monetariamente atualizadas, de acordo com o índice oficial de remuneração básica, a partir do respectivo vencimento, e acrescidas de juros, incidentes desde a citação - Súmula 148 STJ, em percentual aplicável à caderneta de poupança, em consonância com o disposto no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97. Sucumbente o Réu, condeno-o, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações vencidas até a data da prolação desta sentença (Súmula 111 STJ), o que faço com fulcro no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, tendo em conta o elevado grau de zelo demonstrado, tempo e trabalho dispensados pelos profissionais. "São devidos honorários de advogado sempre que vencedor o beneficiário de justiça gratuita" (STF 450) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as devidas anotações e cautelas.

Processo 0001698-80.2000.8.12.0018 (018.00.001698-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Renê França Machado

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)

Adv: CELSO DE MORAIS E CASTRO (OAB 3026B/MS) Sobre o alegado pagamento e pedido de extinção da execução, manifeste-se o Exequente, querendo, em dez (10) dias, ciente, desde já, de que seu silêncio será interpretado como anuência aos termos da petição retro. Intimem-se. A seu tempo retornem."

Processo 0001714-48.2011.8.12.0018 (018.11.001714-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sílvia Ricardo de Souza - Reqdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)

Adv: RONIL SILVEIRA ALVES

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 00008270/MS) Sobre o teor da petição e depósito efetuado pela Ré, manifeste-se a Autora, querendo, no prazo de dez (10) dias. Outrossim, em se tratando de parte incontroversa da dívida, expeça-se alvará em favor da Autora para levantamento do valor depositado pela devedora. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0001728-32.2011.8.12.0018 (018.11.001728-2) - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Milton Pádua Carneiro - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S. A. - Enersul

Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: RONIL SILVEIRA ALVES Diante do silêncio do Autor (cert. fls. 149), presume-se que nada tem a opor aos cálculos elaborados pelo perito judicial e que reconhece o valor por ele apontado como aquele que lhe é devido. Diante de tal conjuntura, fixo o valor do crédito decorrente da sentença proferida nos autos nº 018.09.002448-3, em R\$ 256,87 (duzentos e cinquenta e seis reais, oitenta e sete centavos), para abril de 2012, quantia esta que deverá ser atualizada monetariamente, pelo IGPM, e acrescida de juros de mora, no percentual de 12% ao ano, até seu integral adimplemento. Comprove a Ré, em dez (10) dias o depósito da quantia acima mencionada na conta única do TJ/MS, sob as penas da lei. Intimem-se.

Processo 0001760-37.2011.8.12.0018 (018.11.001760-6) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: A. A. L. - Reqdo: V. X. S.

Adv: DENISE CORREA DA COSTA MACHADO BEZERRA (OAB 10170/MS)

Adv: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605AM/S)

Adv: MURIEL AMARAL JACOB (OAB 13364/MS)

Adv: MARILIA RULLI STEFANINI (OAB 014.367/MS)

Fica a requerente intimada do desarquivamento dos autos, que estão em cartório, à disposição para vista.

Processo 0001817-89.2010.8.12.0018 (018.10.001817-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Executo: Kátia Aparecida Grande - ME

Adv: PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PARANAÍBA-MS.

Adv: DANIEL MARTINS FERREIRA NETO (OAB 11141/MS) vistos etc. Nos termos do art. 689-A, do CPC, determino a realização de alienação judicial por meio eletrônico, que deverá obedecer ao disposto no Provimento nº 211, de 09/08/2010. Nomeio para realização do ato a empresa Maisativo Intermediação de Ativos Ltda, nome fantasia "Superbid Judicial", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.836.739/0001-26, credenciada junto ao Tribunal de Justiça deste Estado, nos termos do Provimento nº 211/2010. Adote a serventia as seguintes providências: 1- a intimação da nomeação pelo juiz do feito, mediante publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico; 2- o envio eletrônico das peças necessárias (capa dos autos, despacho de determinação de alienação, auto de penhora, laudo de avaliação, certidões

exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e demais peças indispensáveis à alienação); 3- a indicação do número da subconta vinculada ao processo; 4- a comunicação de decisões que interferiram na realização da alienação; 5- a comunicação da lavratura da certidão mencionada no parágrafo único do artigo 13, do Provimento nº 211/2010. Informada pelo gestor da alienação a data de início e fim do recebimento dos lanços, expeça-se edital. Dê-se ciência ao representante legal da Fazenda Pública, inclusive para os fins do art. 18 da lei 6830/80. Intime-se o devedor, por seu advogado, ou pessoalmente se não tiver procurador constituído nos autos. Tratando-se de bem móvel, constate-se a situação do bem penhorado e, não sendo este encontrado, intime-se o depositário para apresentá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Intime-se eventuais credores com garantia real, nos termos dos arts. 615, inciso II e 619, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0001856-28.2006.8.12.0018 (018.06.001856-6) - Monitoria

Reqte: Maria Leocardia de Faria Souto - Reqdo: Osmair Socorro dos Santos Junior - ME

Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)

Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)

Adv: QUEZIA FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 10649/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS GOMES (OAB 091.294/SP)

Adv: TÂNIA CRISTINA SIQUEIRA GOMES (OAB 135.799/SP)

Fica a requerente intimada do desarquivamento dos autos, que estão em cartório, à disposição para vista.

Processo 0001875-58.2011.8.12.0018 (018.11.001875-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Levinda Barbosa da Silveira - Invitado: Divino Eterno Rodrigues

Adv: RONIL SILVEIRA ALVES

Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ Fica a Inventariante intimada a dar cumprimento à cota da Fazenda Pública Estadual, mediante a juntada das certidões negativas fiscais, bem como o recolhimento do imposto sobre os bens inventariados.

Processo 0001885-44.2007.8.12.0018 (018.07.001885-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Aparecida da Silva Ribeiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S) Fica a Requerente intimada de que o processo foi desarquivado, estando em cartório à sua disposição pelo prazo elgal.

Processo 0001913-70.2011.8.12.0018 (018.11.001913-7) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Carmita Moreira da Silva - Reqda: Daiane Moreira da Silva

Adv: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605AM/S)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Fica a curadora especial intimada a manifestar-se sobre o Laudo Pericial de fls. 59/60.

Processo 0001913-70.2011.8.12.0018 (018.11.001913-7) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Carmita Moreira da Silva - Reqda: Daiane Moreira da Silva

Adv: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605AM/S)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Sobre laudo pericial, diga a Ré e o Ministério Público, em dez (10) dias. Intime-se.

Processo 0002016-77.2011.8.12.0018 (018.11.002016-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Saturnina Lima de Queiroz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S) Analisando as conclusões constantes do laudo pericial, nelas não identifiquei a confusão apontada pela Autora, pois o perito respondeu de forma clara a todos os quesitos formulados pelas partes. Ademais o expert não está vinculado a laudos e/ou atestado juntados aos autos pela parte autora e produzidos de forma unilateral, devendo-se ressaltar, ainda, que se tratar de médico especialista no diagnóstico e tratamento da patologia de que se diz portadora a Autora ("AVC - acidente vascular cerebral"), bem como de confiança do juízo. Assim, indefiro a realização de nova perícia, e diante das conclusões constantes do laudo pericial entendo desnecessária a produção de prova oral em audiência. Encerrada a instrução processual e concedo às partes o prazo comum de dez (10) dias para apresentação de suas alegações finais, através de memoriais escritos, findo o qual, determino que retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo 0002029-76.2011.8.12.0018 (018.11.002029-1) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)

Reqte: Anita Rocha Evangelista - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FLÁVIO HENRIQUE VICENTE (OAB 251581/SP)

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: ROBSON CARDOSO DE CARVALHO (OAB 11908/MS) ISSO POSTO, julgo improcedente o pedido inicial, condeno o Autor, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, ao pagamento das custas processuais e honorários advoca-

tícios, fixados, mediante apreciação equitativa (cf. art. 20, §4º, CPC), em R\$ 800,00 (oitocentos reais), tendo em conta a pouca complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos do profissional para seu patrocínio Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as devidas anotações e cautelas.

Processo 0002121-54.2011.8.12.0018 (018.11.002121-2) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Geraldino Vieira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHO

Sobre proposta de transação apresentada pelo Réu, diga o Autor, em dez (10) dias, sob as penas da lei. Intimem-se.

Processo 0002141-45.2011.8.12.0018 (018.11.002141-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Joelson Elias de Oliveira - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ALCIONE APARECIDA ALMEIDA ANDRADE (OAB 301556/SP)

Adv: PABLO HALLEY DE PORTO GARCIA (OAB 014.566/MS)

Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORREA (OAB 30820/RS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS) Especificuem as partes, em dez (10) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0002146-67.2011.8.12.0018 (018.11.002146-8) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: M. de F. P. dos S. - Menor: A. G. P. B. - Reqdo: R. B. dos S.

Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)

Adv: RAQUEL ANET SILVA CORREA (OAB 7458B/MS)

Designo audiência de conciliação para o dia 08 de agosto de 2012, às 15h35.

Processo 0002159-08.2007.8.12.0018 (018.07.002159-4) - Consignação em Pagamento

Reqte: Adriano Gonçalves Lourenço - Reqdo: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ISSO POSTO, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a obrigação decorrente da decisão proferida neste feito e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intime-se a Ré, pessoalmente e por carta com aviso de recebimento, assim como através de seus advogados, para que, no prazo de quinze (15) dias, comprove o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0002242-82.2011.8.12.0018 (018.11.002242-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Evandro Carlos Alves - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: ALCIONE APARECIDA ALMEIDA ANDRADE (OAB 301.556/SP) Junte o Réu, em quinze (15) dias, cópia do instrumento de contrato celebrado entre as partes, sob as penas da lei. Intimem-se

Processo 0002266-47.2010.8.12.0018 (018.10.002266-6) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Clidemar da Silva Faria

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Fica o Autor intimado para comparecer em cartório e retirar a carta precatória expedida para cumprimento.

Processo 0002281-79.2011.8.12.0018 (018.11.002281-2) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Cleonice das Neves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ADEJUNIOR GENUINO (OAB 303.456/SP)

Adv: ADEJUNIOR GENUINO (OAB 14658-A/MS)

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS Encerrada a instrução processual, concedo à cada parte o prazo individual e sucessivo de dez (10) dias, iniciando-se com o(a) Autor(a), para apresentação de suas alegações finais, através de memoriais escritos, após o que, retornem os autos conclusos para sentença no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0002292-11.2011.8.12.0018 (018.11.002292-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valderi Mendes de Melo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA PAULA ALVES COELHO (OAB 12632AM/S)

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: MARCEL MARTINS COSTA (OAB 10715/MS) Encerrada a instrução processual, concedo à cada parte o prazo individual e sucessivo de dez (10) dias, iniciando-se com o(a) Autor(a), para apresentação de suas alegações finais, através de memoriais escritos, após o que, retornem os autos conclusos para sentença no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0002329-82.2004.8.12.0018/01 (018.04.002329-7/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Marcelo Valim de Melo - ME - Exectdo: Banco ABN AMRO Real S/A
 Adv: PIERRE ROISEUX (OAB 218.477/SP)
 Adv: ADILSON DE MENDONÇA (OAB 127239/SP)
 Adv: ELIZABETH FREITAS VALIM DE MELO (OAB 4204/MS)
 Cumpra-se a decisão de fls. 857. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0002337-25.2005.8.12.0018 (018.05.002337-0) - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Condomínio

Reqte: Elvio Faria Lamblém - Reqda: Ismailda Aparecida Vilela da Silva
 Adv: ADRIANA YUKIKO NAKAOSHI (OAB 6604/MS)
 Adv: PAULINO RODRIGUES DE MELLO (OAB 2734/MS)
 Adv: PAULO HENRIQUE MORAES GRANDE (OAB 10552/MS)
 Adv: AIRES DAVID DE LIMA (OAB 6844/MS)
 Adv: EDSON PINHEIRO Diante do teor do expediente de fls. 178/179, para, querendo, manifestar-se sobre o teor da petição retro, concedo a Ré o prazo de dez (10) dias. Decorrido o prazo supra e com o parecer ministerial, retornem para decisão. Intimem-se.

Processo 0002345-26.2010.8.12.0018 (018.10.002345-0) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Rainer Fratari Queiroz
 Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
 Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
 Fica a procuradora do autor devidamente intimado a manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, prazo de dez dias.

Processo 0002372-72.2011.8.12.0018 (018.11.002372-0) - Usucapião

Reqte: Maria Madalena de Souza - Reqdo: Imobiliária Paranaíba Ltda
 Adv: DANIEL MARTINS FERREIRA NETO (OAB 11141/MS)
 Adv: EDU MARIANO DE SOUZA JUNIOR (OAB 11664BM/S) ISSO POSTO, com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, arcando a Autora, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, com o pagamento das processuais remanescentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias, diante da ausência de interesse recursal."

Processo 0002390-30.2010.8.12.0018 (018.10.002390-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Célia Anetinho Camargo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S) Convento o julgamento em diligência. Considerando que o perito nomeado pelo juízo, Dr. José Maria F. Dos Santos, médico neurologista, afirmou em seu laudo pericial que a Autora deveria ser avaliada por especialista em psiquiatria (fls 104 e 140), e, para que não haja futura alegação de cerceamento de defesa, nomeio o Dr. Fabiano Coelho Horimoto, médico psiquiatra, inscrito no CRM/MS sob nº 3318, que, independentemente de compromisso e sob a fé de seu grau, oficiará como perito judicial nestes autos. Intime-se o expert, ora nomeado, pessoalmente, acerca desta decisão, entregando-lhe cópia dos quesitos formulados pelas partes para serem respondidos, assim como para que, em dez (10) dias, formule proposta de honorários e designe data e horário para exame do Autor, ciente de que, a partir desta, disporá de trinta (30) dias para a entrega do respectivo laudo em cartório. Arbitro os honorários médicos periciais, atenta à complexidade da perícia, tempo e trabalho que sua realização exigiu do(a) profissional, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão pagos nos termos da Resolução nº 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo, retornem.

Processo 0002407-66.2010.8.12.0018 (018.10.002407-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqda: Regina Nogueira Fernandes
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) ISSO POSTO, com supedâneo no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, arcando o Autor com o pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0002468-63.2006.8.12.0018/01 (018.06.002468-0/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Alice Hipólita Neta - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: MARCEL MARTINS COSTA (OAB 10715/MS)
 Adv: PROCURADOR FEDERAL Independentemente de prévia manifestação da parte contrária, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Não tendo sido, até então, conferido efeito suspensivo ao mencionado recurso, cumpra-se integralmente a decisão atacada. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0002491-33.2011.8.12.0018 (018.11.002491-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi - Celeiro do MS - Reqda: Fabiana Aparecida de Queiroz
 Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
 Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS) ISSO POSTO, com supedâneo no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, arcando o Autor com o pagamento de eventuais

custas processuais remanescentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias."

Processo 0002501-77.2011.8.12.0018 (018.11.002501-3) - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária

Reqte: Transportadora Soligo Ltda Me - Reqdo: Banco Real Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
 Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 300373/SP)

Diante da omissão do Réu, preclusa está a oportunidade para efetuar a juntada do instrumento de contrato, arcando com as consequências de sua omissão. O feito comporta julgamento no estado em que se encontra, haja vista tratar-se de matéria exclusivamente de direito, que dispensa a produção de provas em audiência, à semelhança do disposto no art. 330, inciso I, do CPC. Outrossim, transitada em julgado a presente decisão, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo 0002614-31.2011.8.12.0018 (018.11.002614-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqda: Cintya Patrícia de Souza
 Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS) Indefiro o requerimento formulado na petição retro, porquanto as informações sob a posse das entidades mencionadas pelo Autor estão revestidas de sigilo, cuja quebra, embora possível, só deve ser deferida nas hipóteses legalmente previstas e nunca no interesse exclusivo do particular, a quem incumbe diligenciar para localização do Réu. No mais, promova o Autor, em dez (10) dias, a efetivação da liminar e citação da Ré, sob pena de revogação daquela e extinção do processo, sem resolução do mérito. Intime-se.

Processo 0002615-16.2011.8.12.0018 (018.11.002615-0) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL - Reqdo: Município de Paranaíba-MS
 Adv: PLINIO PAULO BORTOLOTTI
 Adv: LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISK (OAB 10610BM/S)
 Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
 Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS) Indique o Réu, em quinze (15) dias o número das matrículas pertencentes aos imóveis listados às fls. 561/563, sob as penas da lei. Para, querendo, manifestar-se sobre a documentação apresentada pela Autora, concedo ao Réu os mesmos quinze (15) dias. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0002619-87.2010.8.12.0018 (018.10.002619-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Eoripes Silvério Dutra - Reqdo: Real Seguros S.A.
 Adv: CHRISTIANE LACERDA BEJAS (OAB 7495/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: LETICIA OLIVEIRA BRANDÃO DOS SANTOS (OAB 013.661/MS) Encerrada a instrução processual, concedo a cada parte o prazo individual e sucessivo de dez (10) dias, iniciando-se com o(a) Autor(a), para apresentação de suas alegações finais, através de memoriais escritos, após o que, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo 0002658-21.2009.8.12.0018 (018.09.002658-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Joaquim Sobrinho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS
 Adv: ANTÔNIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 30183/SP)
 Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP) Em cumprimento a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nomeio como perito judicial, independentemente de compromisso e sob a fé de seu grau, o Dr. João Paulo Saeki da Silva, médico ortopedista, inscrito no CRM/MS sob o nº 6082, com consultório nesta cidade. Intime-se as partes, para, querendo, em dez (10) dias, formularem quesitos complementares e indicarem assistente técnico em conformidade com o art. 421 do CPC. Decorrido o prazo supra, intime-se o perito nomeado, pessoalmente, acerca desta nomeação, entregando-lhe cópia dos quesitos a serem respondidos, assim como para que, em dez (10) dias, designe data e horário para exame do(a) Autor(a), ciente de que, a partir desta, disporá de sessenta (60) dias para a entrega do respectivo laudo em cartório. Arbitro os honorários médicos periciais, atenta à complexidade da perícia, tempo e trabalho que sua realização exigiu do(a) profissional, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão pagos nos termos da Resolução nº 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo, retornem.

Processo 0002852-84.2010.8.12.0018 (018.10.002852-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Aparecida Pereira dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS
 Adv: ANTÔNIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 30183/SP)
 Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP) Fica a autora intimada da juntada do Ofício nº 2118EADJ, da Previdência Social (fls.214/215), informando o cumprimento da decisão decretada pelo TRF 3ª Região, com DIB (Data de Início de Benefício) em 01/4/2012 e DIP (Data de Início de Pagamento), em 01/04/2012, juntando extrato do Sistema Único de Benefício.

Processo 0002890-96.2010.8.12.0018 (018.10.002890-7) - Procedimento Ordinário - Revisão

Reqte: Giuliano José Regiani - Reqda: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: CLAUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 300373/SP) Cientificadas as partes acerca do retorno dos autos e nada sendo requerido no prazo de dez (10) dias, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002964-58.2007.8.12.0018 (018.07.002964-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: José de Freitas e outro

Adv: JOSÉ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO (OAB 147959/SP)

Adv: MICHELLE BOMBARBA HOLANDA (OAB 228716/SP)

Adv: ELIANE ANTONIA DA SILVA (OAB 012.973/MS) Com o trânsito em julgado da sentença retro, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se.

Processo 0003181-33.2009.8.12.0018 (018.09.003181-1) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Walmiro Valeriano Duarte Junior

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIALOPES (OAB 19937/PR) Indefiro o requerimento retro, por manifesta ausência de amparo legal. Outrossim, promova o Autor, em dez (10) dias, a citação do Réu, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito. Intime-se. A seu tempo retornem.

Processo 0003198-35.2010.8.12.0018 (018.10.003198-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Jaqueline Ribeiro da Costa

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 68723/SP)

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S) Cientificadas as partes acerca do retorno dos autos e nada sendo requerido no prazo de dez (10) dias, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0003278-38.2006.8.12.0018 (018.06.003278-0) - Procedimento Ordinário - Nulidade e Anulação de Testamento

Reqte: Maria Antonina Cançado Soares e outro - Reqdo: Piragybe Lopes Cançado e outros

Adv: LISANDRA MOREIRA MARTINS

Adv: CECILIO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 2321A/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: PAULINO RODRIGUES DE MELLO (OAB 2734/MS)

Adv: EDSON PINHEIRO Fica o procurador dos autores intimado para comparecer em cartório e retirar a carta precatória expedida para a citação dos testamentários.

Processo 0003320-48.2010.8.12.0018 (018.10.003320-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Nilta Alves Moreira - Reqda: Maria Martins Mundim

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)

Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS) vistos etc. Na forma do art. 12, inciso V, do CPC, o espólio será representado em juízo, ativa e passivamente, pelo inventariante. A ação em questão foi promovida pelo espólio de Nilta Alves Moreira, representado regularmente pelo inventariante, não havendo justificativa e/ou amparo legal para que os herdeiros, pessoalmente, passem figurar, também, no pólo ativo. Ainda que tenha sido requerida a remoção do inventariante, até que tal providência seja determinada ou homologada a partilha, o espólio continuará a ser representado por Guilherme Alves Pereira, razões pelas quais, indefiro o requerimento retro. Intimem-se. A seu tempo retornem."

Processo 0003463-71.2009.8.12.0018 (018.09.003463-2) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Raimundo dos Santos Ferreira - Invtardo: Mario dos Santos Ferreira

Adv: GILMAR FONSECA SILVA Fica o inventariante intimado que os autos encontram-se desarmados e em Cartório para vista pelo prazo de dez (10) dias."

Processo 0003479-88.2010.8.12.0018 (018.10.003479-6) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Reqte: João dos Santos Ferreira Neto - Reqdo: Banco Cruzeiro do Sul S.A

Adv: EDU MARIANO DE SOUZA JUNIOR (OAB 11664BM/S)

Adv: DANIEL MARTINS FERREIRA NETO (OAB 11141/MS)

Adv: ABDALLA YACOB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS)

Adv: MARCELO O. ANGÉLICO (OAB 94389/SP) 1.- Recebo o presente recurso de Apelação, em seus efeitos suspensivo e devolutivo, porquanto tempestivamente interposto e acompanhado do comprovante de colhimento do preparo. 2.- Abra-se vista a(o) Apelado(o) para oferecer suas contra razões de recurso no prazo legal de dispõe. 3.- Decorrido o prazo supra mencionado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. 4.- Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0003562-41.2009.8.12.0018 (018.09.003562-0) - Procedimento Ordinário - Consórcio

Reqte: Adriana Yukiko Nakaoshi - LitisAtiv.: Edson Pinheiro - Ana Maria Ferreira Pinheiro - Reqdo: HSBC Brasil Administradora de Consórcio Ltda - Advogado: Edson Pinheiro - Edson Pinheiro - Edson Pinheiro

Adv: EDSON PINHEIRO

Adv: ADRIANA YUKIKO NAKAOSHI (OAB 6604/MS)

Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)

Adv: ANDRÉA TATTINI ROSA (OAB 210738/SP) ISSO POSTO, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a obrigação decorrente da decisão proferida neste feito e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Expeça-se alvará em favor dos credores para levantamento do último depósito efetuado pela devedora, entregando-o, mediante certidão nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0003635-81.2007.8.12.0018 (018.07.003635-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dalva Suely Garcia dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: MARCEL MARTINS COSTA (OAB 10715/MS) Independente de prévia manifestação da parte contrária, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Considerando que já foi proferida decisão do negando seguimento ao agravo, retomem os autos ao arquivo, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se."

Processo 0003660-89.2010.8.12.0018 (018.10.003660-8) - Embargos de Terceiro

Embargte: Brasilina Maria dos Santos Silva - Embargdo: Marcelo Miranda Soares e outro

Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)

Adv: BRUNA QUEIROZ DINIZ (OAB 13388/MS)

Adv: DENISE CORREA DA COSTA MACHADO BEZERRA (OAB 10170/MS)

Fica o procurador da autora devidamente intimado de que o presente feito foi desarquivado, prazo de dez dias.

Processo 0003664-29.2010.8.12.0018 (018.10.003664-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Deni Rodrigues da Silva - Reqdo: Itaú Seguros SA.

Adv: CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA (OAB 8857/MS)

Adv: MARCUS GARCIA GOMES (OAB 7768B/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: EDU MARIANO DE SOUZA JUNIOR (OAB 11664BM/S) Cientificadas as partes acerca do retorno dos autos e nada sendo requerido no prazo de cinco (05) dias, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se.

Processo 0003700-76.2007.8.12.0018/03 (018.07.003700-8/00003) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Lucinda Salvagni Baldissera - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: ELIZABETH FREITAS VALIM DE MELO (OAB 4204/MS)

Adv: WILMAR NUNES LOPES (OAB 4825/MS)

Adv: RUY VALIM DE MELO JUNIOR (OAB 5040/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Providencie a escritura e o cálculo das custas processuais devidas pela instituição financeira. Em relação tão somente ao saldo devedor remanescente apontado pela Credora, prossiga-se em consonância com o que restou determinado no segundo parágrafo do despacho de fls. 406, ciente o Devedor que a quitação integral da dívida importa no pagamento, também, das supra referidas custas processuais. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem." A execução vai prosseguir pelo saldo remanescente apontado às fls. 418/419, no valor de R\$1.192,98, pela Exequente.

Processo 0003824-54.2010.8.12.0018 (018.10.003824-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sílvia Regina Carrion Siqueira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ESTEFÂNIA NAIARA DA SILVA LINO (OAB 13622BM/S)

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS ISSO POSTO, julgo procedente o pedido inicial, para, com supedâneo nos arts. 42 e ss., da Lei nº 8.213/90, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar à Autora SILVIA REGINA CARRION SIQUEIRA a aposentadoria por invalidez, no valor mensal correspondente a 100% do salário de contribuição, devido desde o indeferimento administrativo do pedido (fls. 18), ou seja, 29/janeiro/2010, abatendo-se os valores pagos posteriormente (auxílio doença fls. 173). As prestações vencidas, reconhecidas de natureza alimentar, deverão ser executadas pela autora, na forma do art. 730/731 do CPC, monetariamente atualizadas, de acordo com o índice oficial de remuneração básica, a partir do respectivo vencimento, e acrescidas de juros, incidentes desde a citação - Súmula 148 STJ, em percentual aplicável à caderneta de poupança, em consonância com o disposto no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97. Sucumbente o Réu, condeno-o, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações vencidas até a data da prolação desta sentença, excluídas as vincendas - Súmula 111 STJ -, o que faço com fulcro no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, tendo em conta o elevado

grau de zelo demonstrado, tempo e trabalho dispensados pelo profissional. "São devidos honorários de advogado sempre que vencedor o beneficiário de justiça gratuita"(STF 450). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as devidas anotações e cauteladas. Paranaíba/MS, 28 de junho de 2012.

Processo 0003934-53.2010.8.12.0018 (018.10.003934-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Aparecida de Jesus Santos - Reqdo: BV Financeira S/A - C.F.I. Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE

Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 68723/SP)ISSO POSTO, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a obrigação decorrente da decisão proferida neste feito e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cauteladas e anotações necessárias. Intime-se a Ré, pessoalmente, por carta com AR, e através de seus procuradores, para que, no prazo de quinze (15) dias, comprove o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0003958-81.2010.8.12.0018 (018.10.003958-5) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)

Reqte: Alceney Félix Lopes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANTÔNIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 30183/SP)

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)ISSO POSTO, julgo procedente o pedido inicial para, com supedâneo nos arts. 48 e 143, da Lei nº 8.213/91, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar à Autora ALCENY FÉLIX LOPES a aposentadoria por idade, no valor mensal correspondente a um (01) salário mínimo, devido desde 15/outubro/2010, data do indeferimento administrativo (fls. 28/29). As prestações vencidas, reconhecidas de natureza alimentar, deverão ser executadas pela autora, na forma do art. 730/731 do CPC, monetariamente atualizadas, de acordo com o índice oficial de remuneração básica, a partir do respectivo vencimento, e acrescidas de juros, incidentes desde a citação - Súmula 148 STJ, em percentual aplicável à caderneta de poupança, em consonância com o disposto no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97. Sucumbente o Réu, condeno-o, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações vencidas até a data da prolação desta sentença (Súmula 111 STJ), o que faço com fulcro no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, tendo em conta o elevado grau de zelo demonstrado, tempo e trabalho dispensados pelos profissionais. "São devidos honorários de advogado sempre que vencedor o beneficiário de justiça gratuita"(STF 450) Tópico síntese do julgado: a) nome da segurada: Alceney Félix Lopes; b) benefício: aposentadoria por idade a trabalhadora rural; c) número do benefício: indicação do INSS; d) renda mensal: RMI no valor de um salário mínimo mensal; e) DIB: 15/10/2010 - data do indeferimento administrativo (fls. 28/29). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as devidas anotações e cauteladas."

Processo 0004028-98.2010.8.12.0018 (018.10.004028-1) - Alvará Judicial

Reqte: Antonia de Fatima Ovidio Botelho Lima - Credor Hip: Waldir Cardoso da Silva

Adv: PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ (OAB 3647/MS)

Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)ISSO POSTO, com fulcro nos arts. 1.103 e 1.109 do Código de Processo Civil, refuto as impugnações, julgo procedente o pedido inicial e extinto o processo, com resolução de mérito, para que o espólio de Antonio Ovidio, representado por sua inventariante, possa alienar, por valor não inferior ao da avaliação, um total de 918 (novecentas e dezoito) cabeças de gado "vacum", 50% do imóvel urbano registrado no CRI local sob o nº 16.354 (respeitando-se o direito de preferência à condômina) e a integralidade da gleba de terras, objeto da matrícula nº 387, também, do CRI local. Com o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se alvará, com prazo de trinta (30) dias, estando a inventariante ciente, desde já, de que, inobstante sejam os herdeiros maiores e capazes, em razão da existência de penhora no rosto dos autos de inventário, deverá prestar contas ao juízo, em outros trinta (30) dias, sob as penas da lei. Custas pelo Requerente. O feito não comporta fixação de honorários advocatícios.

Processo 0004034-08.2010.8.12.0018 (018.10.004034-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Juliana Pires da Silva - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)1.- Recebo os recursos de Apelação de fls. 229/240 e fls. 242/270, em seus efeitos suspensivo e devolutivo, porquanto tempestivamente interpostos e acompanhado do comprovante de colhimento do preparo. 2.- Abra-se vista a(o) Réu para oferecer suas contrarrazões de recurso no prazo legal de dispõe. 3.- Decorrido o prazo, abra-se vista à Autora para, também oferecer contrarrazões, no prazo de quinze dias. 4.- Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. 5.- Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0004050-30.2008.8.12.0018 (018.08.004050-8) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Exectda: Centro Automotivo União Ltda - ME

Adv: ALFREDO DE SOUZA BRILTESvistos etc. Nos termos do art. 689-A, do CPC, determino a realização de alienação judicial por meio eletrônico, que deverá obedecer ao disposto no Provimento nº 211, de 09/08/2010. Nomeio para realização do ato a empresa Kogawa Adri Ltda, nome fantasia "Canal de Leilões", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.997.335/0001-05, credenciada junto ao Tribunal de Justiça deste Estado, nos termos do Provimento nº 211/2010.

Adote a serventia as seguintes providências: 1- a intimação da nomeação pelo juiz do feito, mediante publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico; 2- o envio eletrônico das peças necessárias (capa dos autos, despacho de determinação de alienação, auto de penhora, laudo de avaliação, certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e demais peças indispensáveis à alienação); 3- a indicação do número da subconta vinculada ao processo; 4- a comunicação de decisões que interfiram na realização da alienação; 5- a comunicação da lavratura da certidão mencionada no parágrafo único do artigo 13, do Provimento nº 211/2010. Informada pelo gestor da alienação a data de início e fim do recebimento dos lanços, expeça-se edital. Intime-se o devedor, por seu advogado, ou pessoalmente senão tiver procurador constituído nos autos. Tratando-se de bem móvel, constate-se a situação do bem penhorado e, não sendo este encontrado, intime-se o depositário pra apresentá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Intimem-se eventuais credores com garantia real, nos termos dos arts. 615, inc. II e 619, do CPC. Se da última avaliação transcorreu prazo superior a 1 (um) ano, atualize-se monetariamente o valor do débito e da avaliação. Intime-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0004099-03.2010.8.12.0018 (018.10.004099-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: V. S. N. e outro - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: DANIEL MARTINS FERREIRA NETO (OAB 11141/MS)

Adv: EDU MARIANO DE SOUZA JUNIOR (OAB 11664BM/S)

Adv: ANA FLÁVIA SIQUEIRA ABRAHÃO (OAB 13624/MS)Requerimento retro (fls. 164): o prazo de dilação já se esgotou. Providenciem os autos, em cinco (05) dias, o respectivo cumprimento de sentença. Se nada requerido, arquivem-se, com as cauteladas e anotações necessárias, independentemente de nova conclusão. Intimem-se."

Processo 0004275-79.2010.8.12.0018 (018.10.004275-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Tomaz Edison Amorim Moro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ

Adv: RONIL SILVEIRA ALVESvistos etc. Ao contrário do alega o Autor a contestação apresentada não é intempestiva, porquanto o prazo para oferecimento da resposta, no caso, começou a fluir no dia seguinte a data da juntada aos autos do último aviso de recebimento (cf. Art. 241, inciso III, CPC), ou seja, em 26/março/2012 (fls. 121). Outrossim, especifiquem as partes, em dez (10) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento. Intimem-se. A seu tempo, retornem

Processo 0004347-66.2010.8.12.0018 (018.10.004347-7) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Belmira Gomes de Oliveira - Reqda: Cecília Malaquias

Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHO

Adv: PEDRO PAULO GASPARINIConverto o julgamento em diligência. Providencie a Autora, em dez (10) dias, a juntada de cópia dos documentos pessoais de Maria José da Silva. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0004474-04.2010.8.12.0018 (018.10.004474-0) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Alex Antonio Ramires dos Santos Fernandes - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ALEX ANTONIO RAMIRES DOS SANTOS FERNANDES (OAB 13452/MS)ISSO POSTO, face ao pagamento supra mencionado, com supedâneo no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a presente execução e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cauteladas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0004488-85.2010.8.12.0018 (018.10.004488-0) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Marcio Freitas Lara - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS

Adv: EDSON FERNANDO RAIMUNDO (OAB 213652/SP)

Adv: LUCIA GERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 111577/SP)Encerrada a instrução processual, concedo à cada parte o prazo individual e sucessivo de dez (10) dias, iniciando-se com o(a) Autor(a), para apresentação de suas alegações finais, através de memoriais escritos, após o que, retornem os autos conclusos para sentença no prazo legal. Intimem-se."

Processo 0004523-79.2009.8.12.0018 (018.09.004523-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Sidney Soares Santos
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP) Identificadas as partes acerca do retorno dos autos e nada sendo requerido no prazo de dez (10) dias, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0004637-81.2010.8.12.0018 (018.10.004637-9) - Ação Civil Pública

Autor: Ministério Público Estadual - Reqdo: Município de Paranaíba-MS
Adv: PLINIO PAULO BORTOLOTTI Fica o réu intimado acerca da sentença de fls. 186/196 (parte final) a seguir transcrita: "ISSO POSTO, com fundamento no art. 5º, inciso, caput e 196 da Constituição Federal e arts. 269, inciso I e 461 do Código de Processo Civil, confirmo a liminar e julgo procedente o pedido inicial para condenar o Réu a fornecer à jurisdicionada Rozilma Silveira Araújo, gratuita e continuamente, consonante indicação médica, os medicamentos denominados Sulfato de hidroxilcloroquina 400mg e Cloridrato de Clomipramina 75mg sob pena de serem bloqueados valores pertencentes às contas públicas e suficientes para custeio dos termos desta decisão. RESP 868.038/RS, REL. MINISTRA ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 27.05.2008, DJ 12.06.2008 P. 1 PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDA MENOS ONEROSA ART. 461, § 5º, DO CPC BLOQUEIO DE VALORES PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL POSSIBILIDADE. 1. O bloqueio de valores na conta corrente do Estado, embora possa parecer mais rigoroso, apresenta-se como medida menos onerosa do que a imposição da multa diária. 2. A maioria dos componentes da Primeira Seção tem considerado possível a concessão de tutela específica para determinar o bloqueio de valores em contas públicas a fim de garantir o custeio de tratamento médico indispensável, como meio de concretizar o princípio da dignidade da pessoa humana e do direito à vida e à saúde. 3. Recurso especial não provido. AGRG NO RESP 936.011/RS, REL. MINISTRA DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 17.04.2008, DJ 12.05.2008 P. 1 PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELO ESTADO. MEDIDAS EXECUTIVAS. BLOQUEIO DE VALORES DE VERBAS PÚBLICAS. POSSIBILIDADE (ART. 461, § 5º, DO CPC). MEDIDA EXCEPCIONAL. PRECEDENTES DO STJ. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL. 1. O entendimento pacífico desta Corte Superior é no sentido de que é possível ao juiz - de ofício ou a requerimento da parte -, em casos que envolvam o fornecimento de medicamentos a portador de doença grave, determinar medidas executivas para a efetivação da tutela, inclusive a imposição do bloqueio de verbas públicas, ainda que em caráter excepcional. 2. Nesse sentido, os seguintes precedentes: EREsp 770.969/RS, 1ª Seção, Rel. Min. José Delgado, DJ de 21.8.2006, p. 224; EREsp 787.101/RS, 1ª Seção, Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 14.8.2006, p. 258. 3. Agravo regimental desprovido. Pela sucumbência, condeno o Réu ao pagamento dos honorários periciais, já fixados e levantados pelo profissional. No mais, sem custas e/ou honorários advocatícios. Decorrido o prazo para a interposição de eventual recurso pelas partes, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado em cumprimento do art. 475, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. A seu tempo, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias."

Processo 0100049-05.2011.8.12.0018 (018.11.100049-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Eivone Lina de Oliveira - Reqdo: BV Financeira S/A - C.F.I.
Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 300373/SP)
Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)A Autora não efetuou nenhum depósito judicial ao longo do trâmite processual, não existindo, portanto, valores a serem levantados pela Ré. Intimem-se e, em seguida, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas e anotações necessárias."

Processo 0100054-27.2011.8.12.0018 (018.11.100054-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cassio Fernando Sanches - Reqdo: Banco Real Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 300373/SP)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES Concedo ao Réu o prazo de quinze (15) dias para que traga aos autos as "Cláusulas e Condições Gerais do Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro" a que está submetido o negócio jurídico celebrado entre as partes, sob as penas da lei. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0100251-79.2011.8.12.0018 (018.11.100251-3) - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: José Valdoir Mariano e outros - Reqdo: Indústria de Móveis Bechara Nassar Ltda e outro - LitisPas: Alfa Seguradora S/A
Adv: MARCOS ALMIR GAMBERA (OAB 119981/SP)
Adv: ADRIANO MIOLA BERNARDO (OAB 151.075/SP)
Adv: ARY CARVALHO NETTO (OAB 021.957/GO)ISSO POSTO, com supedâneo nos arts. 186 e 927, do Código Civil e ar. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos iniciais e extinto o presente processo, com resolução de mérito, para: a) condenar os Réus Indústria de Móveis Bechara Nassar e Jorge Nassar Frange Filho, solidariamente, a reembolsarem aos Autores, os valores por eles despendidos para tratamento das lesões sofridas no acidente em testilha, retratadas nos documentos de fls. 103103/107; 109/112; 114; 116; 118; 120; 122/124; 127; 257; 259/261; 452/457,

com correção monetária, pelo IGPM, a partir dos respectivos desembolsos, e acrescidos de juros de mora, no percentual de 12% (doze por cento) ao ano, desde a citação, até o efetivo pagamento; b) condenar os Réus Indústria de Móveis Bechara Nassar e Jorge Nassar Frange Filho, solidariamente, a arcar com o pagamento das despesas, inclusive deslocamento, alimentação e hospedagem, acaso não custeadas pelo SUS, pertinentes e necessárias à continuação do tratamento médico a que forem submetidos os Autores para terapia das lesões sofridas no acidente em tela, desde que documentalmente comprovadas; c) condenar os Réus Indústria de Móveis Bechara Nassar e Jorge Nassar Frange Filho, solidariamente, a reembolsarem aos Autores, os valores retratados nos documentos de fls. 132/138, com correção monetária, pelo IGPM, a partir dos respectivos desembolsos, e acrescidos de juros de mora, no percentual de 12% (doze por cento) ao ano, desde a citação, até o efetivo adimplemento; d) condenar os Réus Indústria de Móveis Bechara Nassar e Jorge Nassar Frange Filho, solidariamente, a pagarem aos Autores José Valdoir Mariano,

Maria de Fátima Ressude e Vítor Ressude Mariano, respectivamente, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de indenização por danos morais, que deverão ser monetariamente corrigidos, pelo IGPM, a partir desta data, e acrescidos de juros de mora, no percentual de 12% (doze por cento) ao ano, desde a data do evento danoso (24/outubro/2010), até o efetivo e integral pagamento, conforme Súmulas 362 e 54 do STJ; e) condenar os Réus Indústria de Móveis Bechara Nassar e Jorge Nassar Frange Filho, solidariamente, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados, mediante apreciação equitativa, em 10% sobre o volar total da condenação, tendo em mente a pouca complexidade na causa, tempo e trabalho exigidos do profissional para seu patrocínio; f) julgo procedente, também, a lide secundária para, de acordo com os arts. 70, inciso III, e 76, do CPC, condenar a ALFA SEGURADORA S/A a ressarcir à Ré Indústria de Móveis Bechara Nassar os valores que por ela forem pagos aos Autores, monetariamente atualizados, pelo IGPM, desde a data de cada desembolso, até a data do efetivo adimplemento, respeitados os limites máximos previstos na apólice, ressalvando-se e abatendo-se o valor já antecipado pela seguradora para pagamento dos danos materiais causados ao veículo de propriedade do Autor José Valdoir (doc. fls. 193), igualmente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias."

Processo 0100364-67.2010.8.12.0018 (018.10.100364-9) - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Alvorada Construção Civil Ltda - Reqdo: Helver Renato das Neves
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Adv: JOANA DARC MACHADO MARGARIDO (OAB 109.217/SP)
Adv: REGINA CÉLIA ATIQUE REI DE OLIVEIRA (OAB 109.238/SP) Defiro o desarquivamento, conforme requerido no expediente retro. Providencie a Autora, em dez (10) dias, a juntada de cópia de seus atos constitutivos, inclusive da última alteração social arquivada junto a Junta Comercial, comprovando, deste forma, a incorreção da razão social. Intimem-se. A seu tempo retornem."

Processo 0100433-02.2010.8.12.0018 (018.10.100433-5) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Edson Silvério da Costa - Invitado: Divino Souza Costa
Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS) vistos etc. Em cumprimento ao teor da r. Decisão proferida por ocasião do julgamento do recurso de agravo de instrumento interposto pelo credor, nos termos do art. 689-A, do CPC, determino a realização de alienação judicial por meio eletrônico, que deverá obedecer ao disposto no Provimento nº 211, de 09/08/2010. Nomeio para realização do ato a empresa Maisativo Intermediação de Ativos Ltda, nome fantasia "Superbid Judicial", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.836.739/0001-26, credenciada junto ao Tribunal de Justiça deste Estado, nos termos do Provimento nº 211/2010. Adote a serventia as seguintes providências: 1- a intimação da nomeação pelo juiz do feito, mediante publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico; 2- o envio eletrônico das peças necessárias (capa dos autos, despacho de determinação de alienação, auto de penhora, laudo de avaliação, certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e demais peças indispensáveis à alienação); 3- a indicação do número da subconta vinculada ao processo; 4- a comunicação de decisões que interfiram na realização da alienação; 5- a comunicação da lavratura da certidão mencionada no parágrafo único do artigo 13, do Provimento nº 211/2010. Informada pelo gestor da alienação a data de início e fim do recebimento dos lanços, expeça-se edital. Dê-se ciência ao representante legal da Fazenda Pública, inclusive para os fins do art. 18 da lei 6830/80. Intime-se o inventariante, por seu advogado. Intimem-se eventuais credores com garantia real, nos termos dos arts. 615, inc. II e 619, do CPC. Se da última avaliação transcorreu prazo superior a 1 (um) ano, atualize-se monetariamente o valor do débito e da avaliação. Intime-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0101105-44.2009.8.12.0018 (018.09.101105-9) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Osmarino Malagute - Reqdo: Adalberto Scarin
Adv: BEATRIZ BORGES DE ASSIS FREITAS (OAB 271189/SP)
Adv: LUIZ HENRIQUE GARCIA FERREIRA (OAB 14381/MS)
Adv: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS) Ao contrário do que alega, o credor não comprovou ter esgotado todas as possibilidades para a localização de bens pertencentes ao devedor. Concedo-lhe, portanto, o prazo

de dez (10) dias, para que o faça, documentalmente, sob pena de indeferimento do requerimento retro formulado. Intimem-se. A seu tempo retornem.”

Processo 0101403-36.2009.8.12.0018 (018.09.101403-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: João Luiz do Vale e outro - Exectdo: Marcelo Bassan
Adv: ANTONIO MOURA BORGES (OAB 839MS)Requerimento retro (fls. 82): defiro-o. Anote-se a constituição de novos procuradores pelo espólio. Devolvidos os autos ao cartório sem que nada tenha sido pleiteado, encaminhem-se novamente ao arquivo, com as cautelas e anotações necessárias, e independentemente de nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0101435-70.2011.8.12.0018 (018.11.101435-0) - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: J. A. F. - Reqda: S. D. F.
Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)
Adv: JOSE PERICLES DE OLIVEIRA (OAB 8859/MS)
Adv: FLÁVIO HENRIQUE VICENTE (OAB 12154AM/S)
Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 21 de agosto do corrente ano, às 15:10 horas, no juízo da 3ª vara cível da comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a oitiva das testemunhas arroladas pela Requerida.

Processo 0101436-55.2011.8.12.0018 (018.11.101436-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sergio Antônio Santana Freitas - Exectdo: Selma Elaine Casassola Morelli e outro
Adv: PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ (OAB 3647/MS)
Fica a exequente intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa de fl. 92, requerendo o que de direito.

Processo 0101437-40.2011.8.12.0018 (018.11.101437-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Waldo Alfredo Costa - Exectdo: Antenor Martins Pereira
Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)
Adv: JOSE PERICLES DE OLIVEIRA (OAB 8859/MS)vistas etc. Valendo-se o exequente da faculdade que lhe confere o art. 685-A do CPC, adjujico-lhe o veículo penhorado nos autos (fls. 28), independentemente de sentença, pelo valor de sua avaliação judicial (R\$ 7.000,00), e determino que a respectiva carta seja expedida com observância dos requisitos exigidos pelo art. 703 do CPC. Decorridas vinte e quatro (24) horas do deferimento desta adjudicação, intime-se para assinatura do auto. Lavre-se o termo de levantamento da penhora que recaiu sobre os direitos que o Executado possuía sobre o veículo marca Fiat (doc. Fls. 72), não olvidando a escritania do necessário cancelamento da restrição junto ao sistema RenaJud. Finalmente, esclareça o Exequente, em cinco (05) dias, o deslinde da adjudicação noticiada às fls. 79. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo, exiba o Exequente o demonstrativo atualizado do débito remanescente e promova o andamento da execução, em dez (10) dias, sob as penas da lei.”

Processo 0102235-35.2010.8.12.0018 (018.10.102235-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Associação Brasileira das Franciscanas de Agudos - Exectda: Carla Bianca Benites de Freitas
Adv: FAUSTO DE CARVALHO (OAB 9261/MS)
Adv: ALEX ANTONIO RAMIRES DOS SANTOS FERNANDES (OAB 13452/MS)Ficam as partes intimadas de que o leilão do bem penhorado será feito eletronicamente, por meio do site www.canalleilões.com, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do edital no lugar de costume (afixado em 29/06/2012) e término no dia 09 de agosto de 2012, às 14 horas= e, em segunda oportunidade, se houver, no dia 23 de agosto de 2012.

Processo 0102259-63.2010.8.12.0018 (018.10.102259-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adiviana Rosaria Elias da Silva e outros - Reqdo: Município de Paranaíba-MS
Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)
Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE
Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)ISSO POSTO, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, no art. 37, incisos II, V e IX, da Constituição Federal, julgo improcedentes os pedidos iniciais para, contrario sensu, reconhecer a inconstitucionalidade da contratação originária dos Autores e, consequentemente, a nulidade dos atos administrativos que resultaram e/ou resultariam na efetivação destes servidores contratados, originariamente, que foram para ocupar cargos comissionados de Agente Comunitário de Saúde. Pela sucumbência, condeno os Autores, solidariamente, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados, mediante apreciação equitativa (cf. art. 20, §§3º e 4º, do CPC), em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), tento em mente a pouca complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos do profissional para seu patrocínio, bem como o teor da resposta que se limitou a concordar com os termos do pedido inicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias.”

Processo 0102283-28.2009.8.12.0018 (018.09.102283-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dulce Maria Rodrigues de Mello - Reqdo: Planet Cell e outro
Adv: DANIEL MARTINS FERREIRA NETO (OAB 11141/MS)
Adv: WASHINGTON RODRIGUES DIAS (OAB 12363/MS)

Adv: EDU MARIANO DE SOUZA JUNIOR (OAB 11664BM/S)ISSO POSTO, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a presente ação e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Expeça-se alvará em favor do Autora para levantamento do valor depositado (fls 554). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Processo 0102336-14.2006.8.12.0018 (018.06.102336-9) - Embargos à Execução

Embargte: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Embargdo: Almino Alves Ferreira
Adv: ELIZABETH FREITAS VALIM DE MELO (OAB 4204/MS)
Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS Sobre cálculos elaborados pela contadora judicial, digam as partes, querendo, em dez (10) dias, estando cientes, desde já, de que seu silêncio fará presumir que com eles concordaram. Intimem-se.”

Processo 0800003-72.2011.8.12.0018 - Inventário - Inventário e Partilha
Herdeiro: MARCIO PAULINO DE SOUZA e outros - Invtardo: DEOSVALDO PAULINO DA SILVA

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE Apresente a inventariante, em dez (10) dias, as últimas declarações acerca das quais poderão se manifestar os demais herdeiros e a Fazenda Pública no prazo comum, também, de dez (10) dias. Em não havendo impugnações, lavre-se o respectivo termo e intime-se a inventariante para apresentação do plano de partilha, em dez (10) dias, oportunizando-se, em seguida, a manifestação dos interessados, no mesmo e comum prazo.

Processo 0800025-96.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maurilio Alves Ferreira
Adv: SIMONE DE FATIMA FERRAZA VALIM DE MELO (OAB 4860/MS)
Adv: ELIZABETH FREITAS VALIM DE MELO (OAB 4204/MS) Sendo indispensável à solução da lide a realização de prova pericial destinada a comprovar a alegada invalidez do(a) Autor(a) decorrente de “Doença de Ménière, CID H 81.0”(sic), nomeio como perito judicial, independentemente de compromisso e sob a fé de seu grau, o Dr. Luciano Takeshi Iquegami, médico otorrinolaringologista, inscrito no CRM/MS sob o nº 3311, com consultório nesta cidade. Intime-se as partes, para, querendo, em dez (10) dias, formularem quesitos e indicarem assistente técnico em conformidade com o art. 421 do CPC. Decorrido o prazo supra, intime-se o perito nomeado, pessoalmente, acerca desta nomeação, entregando-lhe cópia dos quesitos a serem respondidos, assim como para que, em dez (10) dias, designe data e horário para exame do(a) Autor(a), ciente de que, a partir desta, disporá de sessenta (60) dias para a entrega do respectivo laudo em cartório. Arbitro os honorários médicos periciais, atenta à complexidade da perícia, tempo e trabalho que sua realização exigiu do(a) profissional, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão pagos nos termos da Resolução nº 541/2007 do Conselho da Justiça Federal.

Processo 0800041-84.2011.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: LAURICO FRANCISCO DE FREITAS - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)
Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)
Adv: DJALMA MARTINELLI NETO (OAB 13238AM/S)Fica o autor intimado acerca do despacho de fls. 68 a seguir transcrito: “Especifiquem as partes, em dez (10) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento. Intimem-se. A seu tempo, retornem.”

Processo 0800044-05.2012.8.12.0018 - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Dorival Luiz Pereira - Invtante: Vanderlei Luiz Pereira - Reqda: Shirley Frigeri
Adv: ADEJUNIOR GENUINO (OAB 14658/MS)Fica o inventariante devidamente intimado a providenciar o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão requerido pelo mesmo.

Processo 0800077-29.2011.8.12.0018 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: ANTUNES ALVES MACHADO - Reqda: Josefa Alves Da Silva
Adv: ESTEFÂNIA NAIARA DA SILVA LINO (OAB 13622BM/S)pelo exposto acolho estes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por Antunes Alves Machado para que a parte dispositiva da sentença embarga passe a ter a seguinte redação, mantendo-se inalterados seus demais termos: “ISSO POSTO, e o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial para o fim de decretar a INTERDIÇÃO PLENA de JOSEFA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, filha de José Ferreira da Silva e de Durvalina Alves Ferreira, nascida em dez (10) de março de 1.939 (um mil novecentos e vinte e nove, no município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, conforme assento de registro de casamento de fls. 77, domiciliada na Rua Augusto Correia da Costa Junior, nº 1.983, nesta cidade, nomeando-lhe curador, nos termos do art. 1.183, Parágrafo único, do Código de Processo Civil, o requerente, Antunes Alves Machado que deverá prestar compromisso, no prazo de cinco (05) dias, tão logo registrada a presente sentença, de acordo com o Parágrafo único, do artigo 93, da Lei dos Registros Públicos. Considerando que o curador, ora nomeado, é irmão da Interditada, dispense-o, desde logo, da especialização em hipoteca legal de imóveis para cautelar os bens que serão confiados à sua administração, todavia, não poderá alienar ou vender eventuais bens que a incapaz possua,

ou venha a possuir, sem autorização prévia deste Juízo, sob pena de responsabilidade. Isento o Autor do pagamento das custas processuais, se, no interregno de 05 (cinco) anos, não sobrevier mudança em sua fortuna, uma vez que é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita - artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Registre-se e publique-se de conformidade com o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias. “ Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800138-50.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Adão Eluz de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Especifiquem as partes, em dez (10) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento.

Processo 0800177-47.2012.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Jeronimo Ferreira de Paula - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA (OAB 8857/MS)Especifiquem as partes, em dez (10) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento.

Processo 0800178-66.2011.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Reginaldo Eduardo de Freitas Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)Expeça-se mandado para imediata entrega do bem apreendido, que se encontra na posse do Réu, ao depositário indicado pelo Autor (fls. 178). Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.Fica o procurador do autor devidamente intimado a depositar uma diligência no valor de R\$ 38,67, na conta 94-5, agência 0987 da Caixa Econômica Federal, operação 006, no prazo de dez dias, para expedição de mandado.

Processo 0800180-36.2011.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Benedita Bergamon Palmieri - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: MARCELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA (OAB 218918/SP)Tópico final da r. sentença: “ISSO POSTO, com fundamento no art. 269, inciso i, do CPC, julgo improcedente o pedido inicial, condeno a Autora MARIA BENEDITA BERGAMON PALMIERI, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios arbitrados, mediante apreciação equitativa (cf. art. 20, §4º, CPC), em R\$ 800,00 (oitocentos reais), considerando a pouca complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos do profissional para seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as anotações e cautelas necessárias.”

Processo 0800195-05.2011.8.12.0018 - Exibição - Contratos Bancários

Reqte: Edson Camargo de Freitas - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados

Adv: PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ (OAB 3647/MS)

Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)

Adv: ADEJUNIOR GENUINO (OAB 14658/MS)

Requerimento retro: defiro-o.

Processo 0800222-85.2011.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Dorival Reis Pereira

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)Fica o autor intimado para manifestar-se, no prazo de dez (10) dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 119, querendo.”

Processo 0800230-28.2012.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autora: Geni Venancia da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)

Adv: DJALMA MARTINELLI NETO (OAB 13238AM/S)Designo audiência de instrução para o dia 14 de fevereiro de 2013, às 15 horas. Justifico a designação do ato para data distante diante da existência de grande número de feitos semelhantes a este, igualmente em fase de instrução e que, conseqüentemente, saturam a pauta de audiências e exigem selecionada distribuição a fim de não impedirem o regular andamento dos demais processos, de natureza diversa, também em curso perante este juízo. Intimem-se.

Processo 0800246-79.2012.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Autora: Dirce Antonioli de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)Sendo indispensável à solução da lide a realização de prova pericial destinada a comprovar a alegada invalidez do(a) Autor(a) decorrente de “problemas de coluna”(sic), nomeio como perito judicial, independentemente de compromisso

e sob a fé de seu grau, o Dr. José Alexandre Cambraia, médico ortopedista, inscrito no CRM/MS sob o nº 4533, com consultório nesta cidade. Intime-se as partes, para, querendo, em dez (10) dias, formularem quesitos e indicarem assistente técnico em conformidade com o art. 421 do CPC. Decorrido o prazo supra, intime-se o perito nomeado, pessoalmente, acerca desta nomeação, entregando-lhe cópia dos quesitos a serem respondidos, assim como para que, em dez (10) dias, designe data e horário para exame do(a) Autor(a), ciente de que, a partir desta, disporá de sessenta (60) dias para a entrega do respectivo laudo em cartório. Arbitro os honorários médicos periciais, atenta à complexidade da perícia, tempo e trabalho que sua realização exigiu do(a) profissional, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão pagos nos termos da Resolução nº 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. À assistente social do juízo para que realize estudo social do caso, buscando divisar as condições em que vive, a composição do núcleo familiar da Autora e, se possível, a renda per capita de cada um destes componentes. Laudo em cartório no prazo de dez (10) dias, cientes as partes de que, em outros dez (10) dias, contados da juntada deste aos autos, poderão contra ele deduzir eventual impugnação.

Processo 0800253-08.2011.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Contratos Bancários

Reqte: Anderson Luiz de Souza Pereira - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: CARLOS RAFAEL SILVA (OAB 6265/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Tópico final da r. sentença: “ISSO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, confirmo a liminar e julgo procedente o pedido formulado por para, com base nos artigos 927 do Código Civil; 269, inciso I, do Código de Processo Civil e artigo 5º, incisos V e X da Constituição Federal: a) reconhecer ser indevida a dívida atribuída ao Autor por conta do saldo devedor pertinente ao contrato de abertura de conta corrente, identificado pelo nº nº E0323110022693; b) determinar ao Réu que providencie o formal encerramento da conta corrente em questão, no prazo de quinze (15) dias, contados do trânsito em julgado desta decisão e independentemente de nova intimação; c) condenar o Réu a pagar ao Autor a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de indenização pelos danos morais que lhe causou, valor este que deverá ser corrigido monetariamente, pelo IGPM/FGV, a partir desta data, e acrescido de juros moratórios, no percentual de 12% (doze pontos percentuais) ao ano, a partir do trânsito em julgado desta sentença, até seu efetivo adimplemento. d) condenar o Réu, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze pontos percentuais) sobre o valor atualizado da indenização, o que faço com base no artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil, atenta à pouca complexidade da causa, tempo e atenção exigidos do profissional para seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias.”

Processo 0800263-18.2012.8.12.0018 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Maria Antônia Ferreira da Silva - Herdeiro: Odorico Ferreira da Silva e outro - Invitada: Mercedes Ferreira de Jesus

Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ

Adv: RONIL SILVEIRA ALVESO teor da petição retro (fls. 47) condicionará a expedição do formal à comprovação de que efetuado o recolhimento do imposto causa mortis. Outrossim, intima-se a Inventariante para que, em dez (10) dias, apresenta as últimas declarações acerca das quais poderão se manifestar os demais herdeiros e a Fazenda Pública no prazo comum, também, de dez (10) dias. Em não havendo impugnações, lavre-se o respectivo termo e intime-se a inventariante para apresentação do plano de partilha, em dez (10) dias, oportunizando-se, em seguida, a manifestação dos interessados, no mesmo e comum prazo. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0800283-09.2012.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autor: Rosalvo Alves de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: DJALMA MARTINELLI NETO (OAB 13238AM/S)

Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)Designo audiência de instrução para o dia 14 de fevereiro de 2013, às 15h30. Justifico a designação do ato para data distante diante da existência de grande número de feitos semelhantes a este, igualmente em fase de instrução e que, conseqüentemente, saturam a pauta de audiências e exigem selecionada distribuição a fim de não impedirem o regular andamento dos demais processos, de natureza diversa, também em curso perante este juízo. Intimem-se.

Processo 0800294-38.2012.8.12.0018 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: Guilherme de Freitas Silveira - Reqdo: Martinho da Cruz

Adv: NEUSA RICARDO DE LIMA (OAB 8040/MS)Fica o autor intimado acerca da sentença de fls. 23 (parte final) a seguir transcrita: “ISSO POSTO, com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem apreciação de mérito, arcando o Autor, com o pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias.”

Processo 0800296-08.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: M. R. R. - Reqdo: Aldelir Rodrigues da Silva e outro

Adv: LISANDRA MOREIRA MARTINS

Adv: SILVIA LEIKO NOMIZO (OAB 13627AM/S)vistos etc. Não comportando

o feito julgamento no estado em que se encontra, impõe-se a ordenação do processo nos termos do artigo 331, § 2º, do Código de Processo Civil. I) Pontos Controvertidos: se a Autora conviveu como se casada fosse, ou seja, em regime de união estável, com Aldeir Rodrigues da Silva, no período compreendido entre meados do mês de junho/2006 e a data do falecimento do dito companheiro, em 02/setembro/2004. II) Questões Processuais Pendentes: não existem questões processuais pendentes de apreciação nesta fase procedimental. III) Deliberação de Provas: defiro, porque indispensável, no caso, a produção da prova oral, consistente na inquirição das testemunhas arroladas na petição inicial. IV) Designio audiência de instrução para o dia 05 de setembro de 2012, às 14 horas. Intimem-se.

Processo 0800333-69.2011.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Antonio Luiz Cicuto - Exctda: Eliza Ferraz Macedo Grande
Adv: ARNALDO BARRENHA FILHO

Adv: PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ (OAB 3647/MS)

Para, querendo, manifestarem-se sobre as informações do auto de constatação retro, concedo às partes o prazo comum de dez (10) dias. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0800397-79.2011.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Elisamara Amaral de Castro - Reqdo: Companhia Thermas do Rio Quente

Adv: BRUNO AUGUSTO PASIAN CATOLINO

Adv: ALFREDO GOMES DE SOUZA JUNIOR (OAB 64862/MG)

Adv: ILDA MEIRE PÁSCOASobre demonstrativo apresentado pela Autora, elaborado em conformidade com os termos da avença entabulada entre as partes, diga a Ré, querendo, em dez (10) dias, ciente de que seu silêncio será interpretado como anuência e ensejará a homologação da transação. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0800408-74.2012.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autora: Dinalva Machado de Paula - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA (OAB 8857/MS)

Adv: PABLO HALLEY DE PORTO GARCIA (OAB 14566/MS)Especifiquem as partes, em dez (10) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento.

Processo 0800416-51.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Marina Rodrigues de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: MARCEL MARTINS COSTA (OAB 10715/MS)Especifiquem as partes, em dez (10) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento. Intimem-se. A seu tempo, retornem.

Processo 0800430-35.2012.8.12.0018 - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: Luiz Adalberto Cícero Junior e outros

Adv: ALYNE ALVES DE QUEIROZ (OAB 10358/MS)Providenciem os Reque- rentes, em dez (dez), a juntada da matrícula nº 2.050, autenticada e atualizada, do CRI da comarca de Potirendaba/SP, conforme determinado no despacho de fls. 110. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0800433-87.2012.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Marcelo Leal Francisco

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: CICERO NOBRE CASTELO (OAB 12633AM/S)Fica a autora intimada para manifestar-se, no prazo de dez (10) dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 42, querendo."

Processo 0800446-23.2011.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Valdelice Santos Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: DJALMA MARTINELLI NETO (OAB 13238AM/S)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)

Adv: MARCELO EDUARDO FERNANDES PRONI (OAB 303221/SP)Fica a autora intimada acerca da sentença de fls. 117/120 (parte final) a seguir transcrita: "ISSO POSTO, com fundamento no art. 269, inciso i, do CPC, julgo improcedente o pedido inicial, condeno a Autora VALDELICE SANTOS DE SOUZA, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios arbitrados, mediante apreciação equitativa (cf. art. 20, §4º, CPC), em R\$ 800,00 (oitocentos reais), considerando a pouca complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos do profissional para seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as anotações e cautelas necessárias."

Processo 0800451-11.2012.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Fabricio Rodrigues de Almeida - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE

Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: RAONI GUIMARÃES (OAB 14363/MS)Fica o autor intimado acerca do despacho de fls. 112 a seguir transcrito: "Abra-se vista ao Autor para, querendo, manifestar-se sobre os termos da resposta, em dez (10) dias. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0800488-38.2012.8.12.0018 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Iron Agostinho de Oliveira - Reqdo: Silvanei Silveira e outro

Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE

Fica o autor intimado a manifestar-se sobre o parcial cumprimento do mandado de citação (cert.fl.30), requerendo o que de direito.

Processo 0800514-36.2012.8.12.0018 - Habilitação - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Queiroz e Yura Ltda - Reqdo: Jorge Raul Gonzales e outro

Adv: TOBIAS FERREIRA PINHEIRO (OAB 13205/MS)

Adv: PAULINO RODRIGUES DE MELLO (OAB 2734/MS)Mantenho a decisão retro por seus próprios fundamentos, porquanto a certidão de pág. 62 informa valor de custas diferentes daquele recolhido (pág. 72/73). Intime-se.

Processo 0800525-65.2012.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Donizete de Paula Viana

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Fica a procuradora do autor devidamente intimada a manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de dez dias.

Processo 0800533-42.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Alan Kardeck Rodrigues Coelho - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

Adv: JOSE LUIZ MELLO DIAS (OAB 14576AM/S)Tópico final da r. sentença: "ISSO POSTO, com fundamento no art. 267, inciso I c.c 295, inciso III, do CPC, indefiro a petição inicial, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, condeno o Autor, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, ao pagamento das custas processuais e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800544-71.2012.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Alexandre Mazlum Ferreira

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: CICERO NOBRE CASTELO (OAB 12633AM/S)

Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar acerca da juntada do mandado de fls. 41/42, sem cumprimento.

Processo 0800551-63.2012.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Geralda Freitas da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA (OAB 8857/MS)Fica a autora intimada acerca do despacho de fls. 70 a seguir transcrito: "Especifiquem as partes, em dez (10) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento. Intimem-se. A seu tempo, retornem."

Processo 0800583-05.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria Martins Mundim - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Município de Paranaíba

Adv: DENISE ALVES FARIA (OAB 12725/MS)

Adv: PLINIO PAULO BORTOLOTTI

Adv: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA Fica a autora intimada para manifestar-se, no prazo de dez (10) dias, acerca da contestação juntadas às fls. 88/97 e 116/128, querendo."

Processo 0800587-08.2012.8.12.0018 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invitante: Isabel Ferracini Ignácio - Invrtado: Ailton de Assis Rozal

Adv: JADER ROBERTO DE FREITAS (OAB 9751/MS)1.- Existindo apenas herdeiros maiores e capazes, regularmente representados nos autos, defiro o processamento da partilha pelo rito de arrolamento sumário. Anotações e retificações necessárias, inclusive junto ao Cartório distribuidor. 3.- Providencie a inventariante, em dez (10) dias, a juntada das negativas fiscais das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como o recolhimento do imposto.. 4.- Após, abra-se vista a Fazenda Pública para manifestação.

Processo 0800588-90.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: H. F. N. - Reqdo: F. T. C.

Adv: MARIA HELENA HIPÓLITO TEODÓSIO' (OAB 99908/SP)Fica o réu intimado acerca do despacho de fls. 38 a seguir transcrito: "Designio audiência de conciliação para o dia 01 de agosto de 2012, às 14h50. Intimem-se."

Processo 0800596-04.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sebastião Serafim Garcia - Reqdo: Banco Cruzeiro do Sul S/A
Adv: DALMA ALVES TASSI (OAB 76355/MG)

Intime-se o Autor na pessoa de sua procuradora constituída nos autos, em consonância com os termos da decisão retro. Intime-se. Fica a procuradora do autor devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 1.235,76, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0800612-55.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rene França Machado - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Adv: CELSO DE MORAIS E CASTRO (OAB 3026B/MS) Sobre o desinteresse do Autor pelo prosseguimento da presente demanda (pág. 167/168), diga o Réu, querendo, em dez (10) dias, ciente de que seu silêncio será interpretado como anuência. l

Processo 0800698-89.2012.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Julia Voltolini - Executo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Advogada: Julia Voltolini

Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 300373/SP) Tópico final da r.sentença: ISSO POSTO, com supedâneo no art. 283 e Parágrafo único, do art. 284, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, julgo extinto o presente processo e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias.

Processo 0800766-39.2012.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Aparecida Matias da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)
Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE Fica a autora intimada acerca do despacho de fls. 73 a seguir transcrito: "Especifiquem as partes, em dez (10) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento. Intimem-se. A seu tempo, retornem."

Processo 0800790-04.2011.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Cristiano Henrique Ribeiro

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) Tópico final da r. sentença: "ISSO POSTO, com supedâneo nos arts. 3º, pars. 4º e 5º, do Decreto-lei nº 911/69, e 319, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e declaro consolidadas em mãos da autora a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo acima descrito, valendo esta sentença, se for o caso, como título hábil para a transferência do certificado de propriedade, com a condenação do réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixados de acordo com o § 4º do art. 20 do CPC, em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo em vista a simplicidade desta e o tempo que o serviço exigiu do profissional. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias."

Processo 0800818-69.2011.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Centro Oeste Refrigeração Importação e exportação Ltda - Executo: Amador e Garcia Ltda (Amador & Amador Ltda - ME)

Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS) Fica o exequente devidamente intimado a efetuar o recolhimento de uma diligência, no valor de R\$ 38,67, a ser depositada na conta 94-5, operação 06, agência 0987, da Caixa Econômica Federal, para expedição do mandado de penhora e avaliação.

Processo 0800841-78.2012.8.12.0018 - Exibição - Serviços Profissionais

Reqte: Rogério Nogueira Guimarães - Reqdo: Cleyton Martins de Carvalho
Adv: ARNALDO BARRENHA FILHO Fica o autor intimado acerca do despacho de fls. 26 a seguir transcrito: "Requerimento retro: defiro-o. Intime-se. A seu tempo retornem."

Processo 0800848-07.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Vaner Roberto dos Santos - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: ROGER QUEIROZ RODRIGUES (OAB 6725/MS)
Adv: KLEYTON LAVÓR GONÇALVES SARAIVA Especifiquem as partes, em dez (10) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento. Intimem-se. A seu tempo, retornem.

Processo 0800861-69.2012.8.12.0018 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Daniel da Silva Rodrigues - Reqdo: Osvaldo Alves Rodrigues
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605AM/S) Sendo indispensável à solução da lide a realização de prova pericial destinada a comprovar a alegada incapacidade da Interditanda decorrente de "quadro psicopatológico (CID.F10.2 e F10.3)" nomeio como perito judicial, independentemente de compromisso e sob a fé de seu grau, o Dr. Ítalo Araújo, médico inscrito no CRM/MS sob o nº 272, com consultório nesta cidade. Intime-se as partes, para, querendo, em dez (10) dias, formularem quesitos e indicarem assistente técnico em conformidade

com o art. 421 do CPC. Decorrido o prazo supra, intime-se o perito nomeado, pessoalmente, acerca desta nomeação, entregando-lhe cópia dos quesitos a serem respondidos, assim como para que, em dez (10) dias, designe data e horário para exame da Interditanda, ciente de que, a partir desta, disporá de trinta (30) dias para a entrega do respectivo laudo em cartório. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo, retornem.

Processo 0800910-47.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Ormisio dos Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional Do Seguro Social

Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHO Designo audiência de instrução para o dia 14 de fevereiro de 2013, às 14h30. Justifico a designação do ato para data distante diante da existência de grande número de feitos semelhantes a este, igualmente em fase de instrução e que, conseqüentemente, saturam a pauta de audiências e exigem selecionada distribuição a fim de não impedirem o regular andamento dos demais processos, de natureza diversa, também em curso perante este juízo. Intimem-se.

Processo 0801009-80.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Adelia Martins da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: MARCELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA (OAB 218918/SP)
Fica a autora intimada para manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da contestação juntada às fls. 32/49, querendo."

Processo 0801019-61.2011.8.12.0018 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento - Petição de Herança

Testamenteiro: Dorival Luiz Pereira - Herdeiro: Viviane Rodrigues Pereira e outros - Invitada: Shirley Frigeri

Adv: ADEJUNIOR GENUINO (OAB 14658/MS) Tópico final da r.sentença: Nestes termos, com fundamento no art. 1.126 do Código de Processo Civil, determino que seja registrado, arquivado e cumprido o testamento deixado por Shirley Frigeri, vulgo Shirley Frigeri, portadora da CI/RG nº 568.782 SSP/MS, portadora do CPF/MF nº 489.282.081-49, filha de Francisco Frigeri e Maria Chiufa. Com o trânsito em julgado desta decisão e efetivado o registro supra mencionado, remeta-se cópia do testamento à repartição fiscal, em oito (08) dias, e intime-se o testamenteiro para que, no prazo de cinco (05) dias, assinhe o respectivo termo. Assinado o termo supra mencionado, providencie o escrivão o cumprimento do que dispõe o Parágrafo único, do art. 1.127 do CPC.

Processo 0801041-22.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Vania Aparecida de Paula - ME - Reqdo: Stella Almeida Indústria de Cosméticos Ltda - ME e outro

Adv: JADER ROBERTO DE FREITAS (OAB 9751/MS) Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar acerca da devolução da carta de citação da requerida Stella Almeida, sem cumprimento, fls. 46, uma vez que o correio informou que a destinatária estava "ausente".

Processo 0801042-07.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Jose Roberto Alves Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHO Sendo indispensável à solução da lide a realização de prova pericial destinada a comprovar a alegada invalidez do(a) Autor(a) decorrente de "Epilepsia"(sic), nomeio como perito judicial, independentemente de compromisso e sob a fé de seu grau, o Dr. Endrijo Leandro de Souza Donadi, médico clínico geral, inscrito no CRM/MS sob o nº 5350, com consultório nesta cidade. Intime-se as partes, para, querendo, em dez (10) dias, formularem quesitos e indicarem assistente técnico em conformidade com o art. 421 do CPC. Decorrido o prazo supra, intime-se o perito nomeado, pessoalmente, acerca desta nomeação, entregando-lhe cópia dos quesitos a serem respondidos, assim como para que, em dez (10) dias, designe data e horário para exame do(a) Autor(a), ciente de que, a partir desta, disporá de sessenta (60) dias para a entrega do respectivo laudo em cartório. Arbitro os honorários médicos periciais, atenta à complexidade da perícia, tempo e trabalho que sua realização exigiu do(a) profissional, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão pagos nos termos da Resolução nº 541/2007 do Conselho da Justiça Federal.

Processo 0801082-86.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria Alves Ferreira - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)
Adv: RUY VALIM DE MELO JUNIOR (OAB 5040/MS)
Adv: SIMONE DE FATIMA FERRAZZA VALIM DE MELO (OAB 4860/MS)
Adv: ELIZABETH FREITAS VALIM DE MELO (OAB 4204/MS) O feito comporta julgamento no estado em que se encontra, haja vista tratar-se de matéria exclusivamente de direito, que dispensa a produção de provas em audiência, à semelhança do disposto no art. 330, inciso I, do CPC. Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo 0801103-62.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Ivo Pinto da Silva - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: ALCIONE APARECIDA ALMEIDA ANDRADE (OAB 301556/SP) Intime-se

o Autor, na pessoa de sua procuradora constituída nos autos, por carta com aviso de recebimento, em consonância com os termos da sentença (pág. 44). Cumpra-se. Fica a procuradora do autor devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 1.235,76, no prazo de quinze dias, sob pena de ser inscrito em dívida ativa.

Processo 0801119-79.2012.8.12.0018 - Monitoria - Contratos Bancários
Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqdo: José Ailson da Silva Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR Tópico final da r.sentence: ISSO POSTO, julgo procedente o pedido inicial e, com fundamento no art. 1.102.c., §3º, do Código de Processo Civil, constituo, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo o mandado inicial em mandado executivo, determinando o prosseguimento da execução pela quantia total de R\$ 33.827,82 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais, oitenta e dois centavos), que deverá ser corrigida monetariamente, pelo IGPM/FGV, desde a última atualização (09/abril/2012), e acrescida de juros de mora, no percentual de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação, até seu efetivo adimplemento. Pela sucumbência, condeno o Réu, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados, em conformidade com o art. 20, §3º, do CPC, em 10% sobre o valor do débito, considerando a pouca complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos do profissional para seu patrocínio. Transitada em julgado, junte o Autor demonstrativo atualizado do débito, em conformidade com os termos desta decisão, prosseguindo a ação na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulos X, do estatuto processual, em consonância com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/05 (cumprimento de sentença).

Processo 0801146-96.2011.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Sebastião Jesus da Silva e Cia Ltda ME

Adv: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)

Adv: LINCON PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12976/MS)

Adv: WILSON SANCHES MARCONI (OAB 85657/SP)

Adv: ANTONIO DOS ANJOS CUSTODIO MAIA (OAB 4710A/MS) Fica o exequente intimado acerca do despacho de fls. 47 a seguir transcrito: "Não tendo sido indicados e/ou localizados bens penhoráveis de propriedade do executado, suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório a oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0801148-32.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Silvana da Silva Bueno - Reqdo: BV Leasing - Arrendamento Mercantil S/A

Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 300373/SP) Adotando esta linha de raciocínio, defiro em termos as liminares requeridas apenas para: a) autorizar a Autora, como forma de livrar-la dos efeitos da mora, a depositar em juízo, no prazo de quarenta e oito (48) horas, na conta única do TJMS, sem efeito liberatório, o valor das parcelas mensais do financiamento, de acordo com o originariamente contratado - R\$ 1.028,34 (um mil, vinte e oito reais, trinta e quatro centavos), vencidas a partir de 13/fevereiro/2012, na data de seus respectivos vencimentos, com o acréscimos contratuais decorrentes da mora. b) desde que comprovado o depósito supra, determinar ao Réu que se abstenha de inscrever o nome da Autora junto aos órgãos de restrição ao crédito (SERASA, SPC, etc.), ou promova a retirada daquelas já efetuadas, por débitos relacionados ao contrato sub judice, até final decisão a ser proferida neste feito, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); c) autorizar o Réu, desde já, a efetuar o levantamento destes depósitos, na medida em que forem sendo realizados, limitados os saques ao valor incontroverso - R\$ 570,18 (quinhentos e setenta reais, dezoito centavos), permanecendo o restante na conta única, à disposição do juízo, até o julgamento definitivo da lide, resguardando-se, assim, os interesses de ambas as partes. Cite-se e intime-se o Réu, por carta com aviso de recebimento, respectivamente, para, querendo, apresentar resposta aos termos do pedido inicial, no prazo de quinze (15) dias, devendo constar, ainda, do mandado, a advertência do art. 319 do CPC, e a fim de que dê cumprimento aos termos desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem. Paranaíba/MS, 22 de junho de 2012.

Processo 0801152-06.2011.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Finasa BMC S/A - Exectdo: Adilson Nascimento Carvalho

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Fica o exequente intimado para manifestar-se, no prazo de dez (10) dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 73, querendo."

Processo 0801160-80.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Paulo Henrique Luciano da Silva - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ELIZABETH FREITAS VALIM DE MELO (OAB 4204/MS)

Adv: SIMONE DE FATIMA FERRAZZA VALIM DE MELO (OAB 4860/MS) Designo audiência de instrução para o dia 21 de fevereiro de 2013, às 15 horas. Justifico a designação do ato para data distante diante da existência de

grande número de feitos semelhantes a este, igualmente em fase de instrução e que, conseqüentemente, saturam a pauta de audiências e exigem selecionada distribuição a fim de não impedirem o regular andamento dos demais processos, de natureza diversa, também em curso perante este juízo.

Processo 0801200-28.2012.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Exeqte: Robson Queiroz de Rezende - Jose Ferreira Borges - Silvânia Paula de Oliveira - Reqdo: Banco do Brasil SA - Advogado: Robson Queiroz de Rezende

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA Fica o executado intimado acerca do Termo de Penhora de fls. 60 a seguir transcrito: "Aos 28 de junho de 2012, no Cartório da 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca, no edifício do fórum local, sala das audiências, onde presente se achava a MMª. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. Larissa Ditzel Cordeiro Amaral, comigo analista judiciário, a seu cargo, no final assinado, e, em cumprimento ao determinado no r. despacho de fls. 56, deu como PENHORADA para eventual garantia do principal e demais acréscimos legais, nestes autos, a importância de R\$ 8.390,90 (oito mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos), e seus rendimentos, depositada na sub conta nº. 266802 do TJMS, bloqueada via bacenjud junto ao Banco do Brasil (fls. 57). NADA MAIS. Encerrou-se o presente Termo. Eu, (Maria Luiza Grandi), analista judiciário, o digitei"

Processo 0801207-54.2011.8.12.0018 - Monitoria - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Rozivaldo Satiro da Silva

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Fica o autor intimado acerca da sentença de fls. 43/45 (parte final) a seguir transcrita: "ISSO POSTO, julgo procedente o pedido inicial e, com fundamento no art. 1.102.c., §3º, do Código de Processo Civil, constituo, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo o mandado inicial em mandado executivo, determinando o prosseguimento da execução pela quantia total de R\$ 17.097,76 (dezesete mil, noventa e sete reais, setenta e seis centavos), que deverá ser corrigida monetariamente, pelo IGPM/FGV, desde a última atualização (25/01/2012), e acrescida de juros de mora, no percentual de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação, até seu efetivo adimplemento. Pela sucumbência, condeno o Réu, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados, em conformidade com o art. 20, §3º, do CPC, em 10% sobre o valor do débito, considerando a pouca complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos do profissional para seu patrocínio. Transitada em julgado, junte o Autor demonstrativo atualizado do débito, em conformidade com os termos desta decisão, prosseguindo a ação na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulos X, do estatuto processual, em consonância com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.232/05 (cumprimento de sentença). Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0801209-87.2012.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Exeqte: Silvonei Moreira de Almeida e outro - Exectdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE Tópico final da r.sentence: ISSO POSTO, face ao pagamento supra mencionado, com supedâneo no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a presente execução e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Expeça-se alvará em favor dos credores para levantamento da importância depositada.

Processo 0801211-91.2011.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Ednilson Garcia da Silva

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa de fl. 38, querendo o que de direito.

Processo 0801322-41.2012.8.12.0018 - Alvará Judicial - Compra e Venda

Reqte: Marcos Souza Freitas e outros

Adv: LISANDRA MOREIRA MARTINS

Adv: ESTEFÂNIA NAIARA DA SILVA LINO (OAB 13622BM/S) Tópico final da r.sentence: ISSO POSTO, julgo procedente a pretensão inicial e determino a expedição de alvará judicial, com prazo de trinta (30) dias, autorizando Marcos Souza de Freitas a transferir para o seu nome, junto ao DETRAN, a motocicleta descrita no documento de fls. 13 e registrado em nome do falecido Danilo Ferreira de Souza. Custas pelos Requerentes na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50.

Processo 0801354-46.2012.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS - Exectdo: Marmoraria Paanáiba Ltda e outros

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS) Fica o procurador do autor devidamente intimado a depositar duas diligên-

cias no valor de R\$ 77,34, na conta 94-5, agência 0987 da Caixa Econômica Federal, no prazo de dez dias.

Processo 0801369-15.2012.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Iris Ferreira dos Santos

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Inobstante o teor da certidão retro, entendo desnecessária a emenda, na medida em que a notificação trazida com a inicial é suficiente e hábil para comprovação da mora. Nesta linha de raciocínio, estando suficientemente comprovado o contrato celebrado entre as partes (doc. fls. 15/17), bem como a mora do(a) Réu(ê), através da notificação de fls. 20/22, concedo a liminar pleiteada para busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente e descrito na petição inicial. "A notificação extrajudicial realizada e entregue no endereço do devedor, por via postal e com aviso de recebimento, é válida quando realizada por Cartório de Títulos e Documentos de outra Comarca, mesmo que não seja aquele do domicílio do devedor" (REsp n. 1237699/SC, Rel. Ministro Luiz Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 22/03/2011, DJe 18/05/2011). Expeça-se o competente mandado e cite-se o(a) Réu(ê) para, querendo, no prazo de cinco (05) dias, contados da execução da liminar, efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente segundo os valores apresentados pelo credor e/ou, em quinze (15) dias, contestar os termos do pedido inicial.

Processo 0801385-66.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: A. P. T. Ltda - Reqdo: C. T. - C. de T. do B. C.

Adv: ALLAN CARVALHO AGRALI (OAB 94667/MG)

Adv: ROGER QUEIROZ RODRIGUES (OAB 6725/MS)

Fica o procurador do autor devidamente intimado a manifestar sobre a contestação apresentada, no prazo de dez dias.

Processo 0801454-98.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Adriano Carlos Borges - Reqda: Banco Santander Brasil S/A

Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)

Adv: RAONI GUIMARÃES (OAB 14363/MS)

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE Fica o autor intimado acerca do despacho de fls. 24 a seguir transcrito: "Acolho a emenda de fls. 23 que passa a integrar a petição inicial. Anotações e retificações necessárias vez que o procedimento impingido ao feito passa a ser o sumário. Concedo ao(a) Autor(a) os benefícios da Lei nº 1.060/50. Cite-se o Réu para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 02 de agosto de 2012, às 13h30, oportunidade em que, não sendo obtida a conciliação, poderá oferecer sua contestação, oral ou escrita, acompanhada de documentos, rol de testemunhas e formular quesitos, devendo constar do respectivo mandado, ainda advertência do art. 277, §2º, do CPC. Intimem-se."

Processo 0801500-87.2012.8.12.0018 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Alimtdo: L. A. O. J. - Alimtte: L. A. de O.

Adv: MÁRCIO JOSÉ LISBOA DA SILVA

Adv: ELIAS RIBEIRO DE FREITAS (OAB 14862AM/S)

Sobre pedido de extinção deduzido pelo Executado, diga o Exequente, em dez (10) dias. Intime-se.

Processo 0801501-72.2012.8.12.0018 - Embargos à Execução - Cédula de Crédito Bancário

Embargte: Alex Sandri Araujo ME - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA

Adv: SIMONE APARECIDA LEAL BUZO MAIA (OAB 12981/MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA (OAB 17040/GO)

Adv: ANTONIO DOS ANJOS CUSTODIO MAIA (OAB 4710A/MS)

Sobre a impugnação apresentada, diga o Embargante, em dez (10) dias. Intime-se.

Processo 0801502-57.2012.8.12.0018 - Alvará Judicial - Compra e Venda

Reqte: Ezio Rodrigues da Silva

Adv: ROGER QUEIROZ RODRIGUES (OAB 6725/MS)

Fica o procurador do autor devidamente intimado a manifestar sobre o laudo de avaliação no prazo de dez dias.

Processo 0801519-93.2012.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Exeqte: Associação de Assistência e Promoção Social Lourdes Moraes Paiva - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: MAGDA MONTENEGRO (OAB 8055/DF)

Adv: MARCELO DE LIMA FERREIRA (OAB 138256/SP)

Adv: JOSÉ LUIS CHERUBINI AGUILAR (OAB 133101/SP) Acolho a emenda de pag. 81/82, que passa a integrar a petição inicial. Intime-se o devedor, através de seus procuradores, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento espontâneo da dívida, sob pena de incidência da multa processual no percentual de 10% sobre o valor do crédito exequendo. Intime-se. A seu tempo retornem.

Processo 0801596-05.2012.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: José Tadeu Fernandes - Reqda: Ivone Gonzales Rodrigues e outros

Adv: FLÁVIO HENRIQUE VICENTE (OAB 12154AM/S)

Tópico final da r. decisão: Nestes termos, por evidenciar a presença dos requisitos legais, com fundamento no art. 273

do Código de Processo Civil, concedo a liminar pleiteada para, a título de antecipação dos efeitos da tutela de mérito, determinar aos RR. que, no prazo de trinta (30) dias, cerquem as áreas destinadas à Reserva Legal (identificada às fls. 43) e Preservação Permanente (ao redor da nascente e da represa), de acordo com as medidas estipuladas pelos incisos III e IV, do art. 4º, da Lei nº 12.651/12, sob pena de multa a ser oportunamente fixada. Ressalte-se, é permitido aos RR., em relação à nascente e à represa, construir pequenas vias destinadas ao acesso de pessoas e animais para obtenção de água, desde que não importe na supressão ou comprometa a regeneração e a manutenção da vegetação. No mais, intemem-se, sobre os termos desta decisão, e citem-se os Réus para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 09 de agosto de 2012, às 13h40 horas, oportunidade em que, não sendo obtida a conciliação, poderão oferecer sua contestação, escrita ou oral, acompanhada de documentos, rol de testemunhas e formular quesitos, devendo constar do respectivo mandado, a advertência do art. 277, § 2º, do CPC.

Processo 0801615-11.2012.8.12.0018 - Inventário - Inventário e Partilha

Invntante: Suely Aparecida Passos - Invntado: Paulo Cesar dos Santos

Adv: ALAN CANDIDO DA SILVA (OAB 7865/MS) 1.- Concedo à Requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressaltando que esta concessão pode ser revogada acaso evidenciada a capacidade do espólio para pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. 2.- Nomeio inventariante dos bens deixados por Paulo Cesar dos Santos a ora requerente Suely Aparecida dos Santos que deverá prestar compromisso legal no prazo de cinco (05) dias e, em outros vinte (20), contados da assinatura do respectivo termo, fazer as primeiras declarações (art.993 CPC). 3.- Após, cite-se para os termos do inventário e partilha, os herdeiros, a Fazenda Pública e o Ministério Público (se dentre os herdeiros existirem incapazes), remetendo-lhes cópia das primeiras declarações sobre as quais poderão manifestar-se no prazo comum de dez (10) dias, que correrá em cartório. 4.- Em não havendo impugnações, à avaliação dos bens, abrindo-se o prazo comum de dez (10) dias para manifestação das partes com a juntada do respectivo laudo. 5.- Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0801624-70.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Antonio Candido Rodrigues - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: PAULO LYUJI TANAKA (OAB 167045/SP) Tópico final da r. sentença: Nestes termos, faculto à parte autora a emenda da petição inicial para que comprove requereu administrativamente a concessão do benefício pretendido e este, decorridos quarenta e cinco (45) dias, do protocolo de seu pedido, lhe foi negado ou não foi ainda apreciado pela autoridade administrativa. Prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, pela ausência de condição da ação.

Processo 0801637-69.2012.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor

Reqte: Selenia Automóveis Ltda. - Reqdo: Maria Stael da Silva ME

Adv: LISANDRA MOREIRA MARTINS Faculto a credora a emenda da petição inicial tendo em conta que por estarem sujeitas a ritos processuais diversos, a obrigação de fazer e de pagamento de quantia certa, não são passíveis de serem exigidas na mesma ação de cumprimento de sentença ou de execução. Prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Processo 0801657-60.2012.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Rosicléia Ferreira Gonzales

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Estando suficientemente comprovado o contrato celebrado entre as partes (doc. Fls. 15/23), bem como a mora da Ré, através da notificação de fls. 20/22, concedo a liminar pleiteada para busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente e descrito na petição inicial. "A notificação extrajudicial realizada e entregue no endereço do devedor, por via postal e com aviso de recebimento, é válida quando realizada por Cartório de Títulos e Documentos de outra Comarca, mesmo que não seja aquele do domicílio do devedor" (REsp n. 1237699/SC, Rel. Ministro Luiz Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 22/03/2011, DJe 18/05/2011). Expeça-se o competente mandado e cite-se a Ré para, querendo, no prazo de cinco (05) dias, contados da execução da liminar, efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente segundo os valores apresentados pelo credor e/ou, em quinze (15) dias, contestar os termos do pedido inicial. Intime-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem. (Fica a parte autora devidamente intimada a efetuar o recolhimento de duas diligências no valor total de R\$ 77,34, a serem depositadas na conta 94-5, operação 06, agência 0987, da Caixa Econômica Federal, para expedição do mandado de busca e apreensão e citação).

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Cássio Roberto dos Santos
RELAÇÃO Nº 0047/2012

Processo 0000116-59.2011.8.12.0018 (018.11.000116-5) - Usucapião

Reqte: Hilio Martins da Silva - Reqdo: Daniel Martins Ferreira Júnior e outros

Adv: PABLO HALLEY DE PORTO GARCIA (OAB 014.566/MS)

Fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de f. 131 e requerer o que de direito

Processo 0000261-63.1887.8.12.0018 (018.87.000261-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cia Itaú de Investimento S/A - Exectdo: Elto Pereira Leal e outros
 Adv: ELI ROBALINHO DE QUEIROZ (OAB 2173/MS)
 Adv: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)
 Intimação do requerente para manifestar sobre o Bacenjud negativo de fls. 97/98

Processo 0000354-06.1996.8.12.0018/01 (018.96.000354-9/00001) - Execução de Sentença

Reqte: Companhia Real de Arrendamento Mercantil - Reqdo: Expresso Boia-deiro David Ltda
 Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)
 Adv: WILMAR NUNES LOPES (OAB 4825/MS)
 Adv: ANTONIO DOS ANJOS CUSTODIO MAIA (OAB 4710A/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0000414-85.2010.8.12.0018 (018.10.000414-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adejar Alves Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: EDSON PINHEIRO

Adv: PAULINO RODRIGUES DE MELLO (OAB 2734/MS)istos, etc. 1. Caso não tenha ocorrido a implantação do benefício em folha de pagamento, expeça-se ofício ao setor competente do INSS, determinando a adoção de tal providência, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária, a ser oportunamente fixada; 2. Considerando que o pleito deduzido pelo INSS no ofício n.º 06.201.917/025/2010, remetido a este juízo pela Procuradoria Federal Especializada junto à referida autarquia, traduz-se em benefícios aos jurisdicionados, na medida em que propicia o cumprimento espontâneo das decisões proferidas por este juízo, evitando o acúmulo de processos de execução e embargos, determino a remessa dos autos à Procuradoria Federal na cidade de Três Lagoas - MS, para elaboração e apresentação do cálculo dos valores em atraso devidos à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias; 3. Com a apresentação dos cálculos, intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias; 4. Havendo concordância ou decorrido o prazo assinalado sem manifestação, expeça-se RPV ou Ofício Precatório, conforme o caso; 5. Com a disponibilização dos valores, expeça-se alvará, independentemente de nova conclusão; 6. Após, conclusos para extinção.

Processo 0000476-28.2010.8.12.0018 (018.10.000476-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Geomaq Tratorpeças Ltda - Exectda: Marilda Queiroz da Silva Diniz
 Adv: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA
 Adv: BRUNO PIRRONY SILVA (OAB 294.424/SP)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0000511-85.2010.8.12.0018 (018.10.000511-7) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul - Exectdo: R. V.
 Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVAVistos, etc. Intime-se o exequente pessoalmente, via carta com aviso de recebimento, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, nos exatos termos dos art. 267, inciso III e § 1º, do CPC. I.

Processo 0000520-13.2011.8.12.0018 (018.11.000520-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Ribeiro da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: MARCELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA (OAB 218918/SP)
 Adv: PAULO LYUJI TANAKA (OAB 167045/SP)Vistos etc. Ciência às partes acerca da baixa dos autos. Em nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, ao arquivo. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0000569-25.2009.8.12.0018 (018.09.000569-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: José Martins Vieira - Invtarda: Sionina Fernandes Vieira
 Adv: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605AM/S)
 Adv: DENISE CORREA DA COSTA MACHADO BEZERRA (OAB 10170/MS)Intimação do inventariante, através de seu advogado, para no prazo de 5(cinco) dias, dar impulso ao feito, face ao decurso do prazo de suspensão.

Processo 0000591-64.2001.8.12.0018 (018.01.000591-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Moacir Ferreira da Silva - Herdeiro: Sonia Aparecida Inácio de Freitas e outro - Invtarda: Olga Ferracini Ignácio e outro
 Adv: ANTONIO DOS ANJOS CUSTODIO MAIA (OAB 4710A/MS)
 Adv: ILVO CABRAL DA SILVA (OAB 4069/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que a consulta e o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0000686-79.2010.8.12.0018 (018.10.000686-5) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de MS - CREA-MS - Exectda: Shirlei Rosana Vieira
 Adv: MICHELLE CANDIA DE SOUSA (OAB 9224/MS)
 Adv: ANA CRISTINA DUARTE BRAGA
 Adv: DIOGO MARTINEZ DA SILVA (OAB 9959/MS)Vistos, etc. 1. Nos termos do art. 40 da LEF, suspendo o curso do processo e, por conseguinte, do prazo prescricional, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo os autos aguardar em arquivo provisório; 2. Transcorrido o prazo assinalado, diga a parte exequente, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias; 3. No silêncio, arquivem-se estes autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem a baixa na distribuição, independentemente de nova conclusão. Às providências.

Processo 0000696-26.2010.8.12.0018 (018.10.000696-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nilda de Resendes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHOVistos, etc. Diante da manifestação da parte executada, expeça-se Ofício Precatório ou RPV, conforme o caso. Com a disponibilização dos valores, expeça-se alvará. Após, venham conclusos para extinção. Às providências.

Processo 0000705-56.2008.8.12.0018 (018.08.000705-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sebastião Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: ANTÔNIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 30183/SP)
 Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)Vistos etc. 1. Caso não tenha ocorrido a implantação do benefício em folha de pagamento, expeça-se ofício ao setor competente do INSS, determinando a adoção de tal providência, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária, a ser oportunamente fixada; 2. Considerando que o pleito deduzido pelo INSS no ofício n.º 06.201.917/025/2010 traduz-se em benefícios aos jurisdicionados, na medida em que propicia o cumprimento espontâneo das decisões proferidas por este juízo, evitando o acúmulo de processos de execução e embargos, determino a remessa dos autos à Procuradoria Federal na cidade de Três Lagoas - MS, para elaboração e apresentação do cálculo dos valores em atraso devidos à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias; 3. Com a apresentação dos cálculos, intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias. Havendo concordância ou decorrido o prazo assinalado sem manifestação, expeça-se RPV ou Ofício Precatório, conforme o caso; 4. Com a disponibilização dos valores, expeça-se alvará, independentemente de nova conclusão; 5. Após, conclusos para extinção.

Processo 0000795-98.2007.8.12.0018 (018.07.000795-8) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ana Cláudia Leonel Freitas Alves - Reqdo: José Roberto Vilela
 Adv: GUILHERME DE AGUIAR PANUCCI (OAB 12846/MS)
 Adv: ARNALDO BARRENHA FILHO
 Adv: PAULINO RODRIGUES DE MELLO (OAB 2734/MS)
 Adv: EDSON PINHEIROFica a requerente intimada acerca do desarquivamento do processo, bem como sua disposição em cartório pelo prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0000802-51.2011.8.12.0018 (018.11.000802-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alice dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: ROGER QUEIROZ RODRIGUES (OAB 6725/MS)
 Intimação da requerente para manifestar sobre o cálculo apresentado pelo requerido

Processo 0000912-21.2009.8.12.0018 (018.09.000912-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi - Celeiro do MS - Exectda: M. dos S.
 Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
 Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO
 Vistos etc. Sobre certidão de f. 158, diga a parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias. Às providências.

Processo 0001131-63.2011.8.12.0018 (018.11.001131-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cícero Joaquim da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)
 Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSSVistos, etc. Acolho a escusa de f. 237. Ante o teor da manifestação retro, nomeio peritos judiciais o Dr. Pedro Eurico Salgueiro e Dr. Fabiano Coelho Horimoto, cujos honorários serão pagos nos termos da Resolução n.º 541 de 18/01/2007 do Conselho da justiça Federal, revogando-se a nomeação anteriormente feita nestes autos. Às providências.

Processo 0001226-45.2001.8.12.0018 (018.01.001226-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Maria Helena Sperm Wanderley e outro - Exectdo: Mauro de Oliveira Leal
 Adv: AFONSO CELSO RODRIGUES DE MELO (OAB 2676B/MS)Fica a re-

querente intimada acerca do desarquivamento do processo, bem como sua disposição em cartório pelo prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0001262-53.2002.8.12.0018 (018.02.001262-1) - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: M. A. do N. e outro

Adv: SILVIA LEIKO NOMIZO (OAB 13627AM/S)

Intimação do advogado do autor de que os autos encontra-se em cartório, com vista pelo prazo de 10 dias.

Processo 0001286-37.2009.8.12.0018 (018.09.001286-8) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: E. de M. G. do S. - Executo: V. R. dos S. - M.

Adv: RUY VALIM DE MELO JUNIOR (OAB 5040/MS)

Adv: SIMONE DE FATIMA FERRAZZA VALIM DE MELO (OAB 4860/MS)

Adv: ELIZABETH FREITAS VALIM DE MELO (OAB 4204/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0001286-37.2009.8.12.0018 (018.09.001286-8) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: E. de M. G. do S. - Executo: V. R. dos S. - M.

Adv: ELIZABETH FREITAS VALIM DE MELO (OAB 4204/MS)

Adv: SIMONE DE FATIMA FERRAZZA VALIM DE MELO (OAB 4860/MS)

Adv: RUY VALIM DE MELO JUNIOR (OAB 5040/MS)Fica a parte executada intimada a manifestar-se para, querendo, apresentar embargos à penhora realizada sobre o imóvel 25.254

Processo 0001312-06.2007.8.12.0018 (018.07.001312-5) - Cumprimento de sentença

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Marques & Laurence Construções Ltda

Adv: ANTONIO DOS ANJOS CUSTODIO MAIA (OAB 4710A/MS)

Adv: ELI ROBALINHO DE QUEIROZ (OAB 2173/MS)Vistos etc. Diante da inexistência de bens penhoráveis em nome da executada, suspendo o andamento do presente feito, nos termos do art. 791, inc. III do CPC. Aguarde-se em arquivo provisório, por 01 (um) ano ou até provocação da parte interessada. I.

Processo 0001367-15.2011.8.12.0018 (018.11.001367-8) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: União Federal (Fazenda Nacional) - Executo: Cleverton Antônio Queiroz Gonçalves

Adv: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONALVistos, etc. Nos termos do art. 689-A, do CPC, determino a realização de alienação judicial por meio exclusivamente eletrônico, que deverá obedecer ao disposto no Provimento nº 211, de 09/08/2010, através do portal www.superbidjudicial.com.br, que será presidido pelo leiloeiro Leoncio de Souza Brito Neto, o qual é autorizado e credenciado pelo JUCEMS. Nomeio para realização do ato a empresa MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda., nome fantasia SUPERBID JUDICIAL, credenciada junto ao Tribunal de Justiça deste Estado, nos termos da Portaria nº 08, de 24/09/2010. Adote a serventia as seguintes providências: I - a intimação da nomeação pelo juiz do feito, mediante publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico; II - o envio eletrônico das peças necessárias (capa dos autos, despacho de determinação de alienação, auto de penhora, laudo de avaliação, certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e demais peças indispensáveis à alienação); III - a indicação do número da subconta vinculada ao processo; IV - a comunicação de decisões que interferiram na realização da alienação; V - a comunicação da lavratura da certidão mencionada no parágrafo único do artigo 13, do Provimento nº 211/2010. Informada pelo gestor da alienação a data de início e fim do recebimento dos lançamentos, expeça-se edital. Dê-se ciência ao representante legal da Fazenda Pública, inclusive para os fins do art. 18 da lei 6830/80. (Verificar quando for execução fiscal quando não for tirar este parágrafo) Intime-se o devedor, por seu advogado, ou pessoalmente senão tiver procurador constituído nos autos. Tratando-se de bem móvel, constate-se a situação do bem penhorado e, não sendo este encontrado, intime-se o depositário pra apresentá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Intime-se eventuais credores com garantia real, nos termos dos arts. 615, inc. II e 619, do CPC. Se da última avaliação transcorreu prazo superior a 1 (um) ano, atualize-se monetariamente o valor do débito e da avaliação. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0001397-31.2003.8.12.0018/01 (018.03.001397-3/00001) - Execução de Sentença

Reqte: A. S. M. - Reqdo: M. S. S.

Adv: MÁLIA CRISTINA FERREIRA COUTO (OAB 14565/MS)

Intimação do requerido do desarquivamento do feito. Prazo de 5 dias.

Processo 0001397-31.2003.8.12.0018/02 (018.03.001397-3/00002) - Execução de Sentença

Reqte: A. S. M. - Reqdo: M. S. S.

Adv: MÁLIA CRISTINA FERREIRA COUTO (OAB 14565/MS)

Intimação do requerido do desarquivamento do feito. Pra de 5 dias.

Processo 0001457-57.2010.8.12.0018 (018.10.001457-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqda: Suleide Cristina Souza Machado

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Vistos etc. Indefiro o pedido de

f. 115, por falta de previsão legal. Promova a parte autora a citação da ré, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. I.

Processo 0001500-57.2011.8.12.0018 (018.11.001500-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Claudio Costa da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHOVistos etc. Ante o teor da certidão de f. 123, homologo o laudo pericial acostado aos autos. Por reputar desnecessária a produção de prova oral, visto que a condição de segurado do autor é passível de verificação por meio de documentos, dou por encerrada a instrução e determino a intimação das partes para ofertarem alegações finais, no prazo comum de 15 (quinze) dias. Às providências.

Processo 0001583-10.2010.8.12.0018 (018.10.001583-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Zileide de Freitas Posteli - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ORLANDO DOS SANTOS FILHO (OAB 23031AG/O)Vistos etc. Ciência às partes acerca da baixa dos autos. Em nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, ao arquivo. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0001717-08.2008.8.12.0018 (018.08.001717-4) - Procedimento Ordinário - Multa Cominatória / Astreintes

Reqte: Maria Aparecida Pereira de Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE

Intimação da requerente do desarquivamento do feito. Prazo de 10 dias.

Processo 0001873-25.2010.8.12.0018 (018.10.001873-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi - Celeiro do MS - Executo: Marilene Freitas Silveira e outro

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Intimação da parte autroa, através de seu advogado para que no prazo de cinco dias, requerer o que de direito.

Processo 0001881-02.2010.8.12.0018 (018.10.001881-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi - Celeiro do MS - Executo: E. da R. T. - M. e outros

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)Intimação da parte autora, através de seu advogado para, no prazo de cinco(05) dias, dar impulso ao feito, face ao decurso do prazo de suspensão de um ano.

Processo 0001987-61.2010.8.12.0018 (018.10.001987-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Candido Castro de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELDERSON RENZETE (OAB 232.186/SP)

Adv: ELDERSON RENZETE (OAB 027.399-A/GO)

Adv: ORLANDO DOS SANTOS FILHO (OAB 23031AG/O)

Vistos, etc. Considerando que a jurisdição foi integralmente prestada, remetam-se os autos ao arquivo. Cumpra-se.

Processo 0002045-74.2004.8.12.0018 (018.04.002045-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: R. N. M. - Executo: A. R. de M.

Adv: JOÃO ALBERTO ROBLES (OAB 81684/SP)Vistos, etc. Indefiro o pedido de decretação de prisão civil do executado, uma vez que a presente execução alimentos processa-se pelo rito do art. 732, do CPC. Dê-se nova vista à Defensoria Pública para promover o andamento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito. Após, venham conclusos para deliberação. Às providências.

Processo 0002052-90.2009.8.12.0018 (018.09.002052-6) - Ação Civil Pública

Reqte: Ministério Público Estadual - LitisAtiv.: Município de Paranaíba-MS - Reqdo: Manoel Roberto Ovidio - Guilherme Bucalem - Ailton Luciano dos Santos - Pró Imagem de Alta Resolução Ltda-ME - Supermercado Baixinho Ltda- EPP - Auto Posto Ferreira e Filho Ltda - Organização Ovidio Ltda - B & S Consultoria Acessoria Empresarial Comércio e Serviço Ltda e outro

Adv: BRUNA QUEIROZ DINIZ (OAB 13388/MS)

Adv: NELI BERNARDO DE SOUZA (OAB 11320/MS)

Adv: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA (OAB 8951/MS)

Adv: JOSE RIZKALLAH (OAB 6290/MS)

Adv: JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR (OAB 6125-A)

Adv: LUCIANE CRISTINA DOS SANTOS (OAB 012.960/MS)

Adv: ANE CAROLINE DE SOUZA FRANCO (OAB 014.076/MS)

Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)

Adv: WILMAR NUNES LOPES (OAB 4825/MS)

Adv: JOAO ARNAR RIBEIRO

Adv: MARIO EUGENIO PERON (OAB 788/MS)

Adv: JOSEPHINO UJACOWIntimação dos advogados dos requeridos dos termos de depoimentos efetuados por estenotipia de fls 8984 à 8994, para em 48 horas efetuar conferência e impugnação, se querendo.

Processo 0002053-56.2001.8.12.0018 (018.01.002053-2) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Nilton Ribeiro Valadão - Exectdo: Andenário Antonio Dias e outro
 Adv: WILMAR NUNES LOPES (OAB 4825/MS)
 Adv: ANTONIO DOS ANJOS CUSTODIO MAIA (OAB 4710A/MS)
 Adv: ANTONIO DIAS DE ALMEIDA (OAB 2720/MS)
 Intimação do advogado do autor de que os autos encontra-se desarquivado com vista, pelo prazo de 10 dias.

Processo 0002099-93.2011.8.12.0018 (018.11.002099-2) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: A. P. de S. - Reqda: P. da C. F. e outros
 Adv: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605AM/S)
 Adv: GISELI MARQUES BIANCHINI (OAB 13302/MS)Vistos etc. Sobre o laudo pericial acostado aos autos (f. 59/62), digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias. Na sequência, dê-se vista ao Ministério Público para sua manifestação. Após, retorem conclusos para deliberação. Às providências.

Processo 0002183-94.2011.8.12.0018 (018.11.002183-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Zita Fernandes Alves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: ILDA MEIRE PÁSCOA
 Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS
 Adv: ANA CAROLINA REZENDE OLIVEIRA (OAB 013.523/MS)
 Vistos, etc. Diante da manifestação de f. 121, remetam-se os autos ao arquivo. Cumpra-se.

Processo 0002306-05.2005.8.12.0018 (018.05.002306-0) - Separação Consensual - Dissolução

Reqte: M. D. D. - I. Q. D.
 Adv: MAIRA NUNES FARIAS PORTUGAL (OAB 12055/MS)
 Fica a parte autora intimada acerca do desarquivamento e disposição dos autos em cartório por 10 (dez) DIAS.

Processo 0002321-37.2006.8.12.0018 (018.06.002321-7) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Companhia Ultrazag SA - Reqdo: Roberson Queiroz Gonçalves - ME
 Adv: MARCELO GOMES FAIM (OAB 151615/SP)
 Adv: ISABELLA MARIA CANDOLO BIROLI (OAB 219.563/SP)
 Adv: RUY RIBEIRO (OAB 12010/RJ)Intimação do requerente para manifestar no prazo de 5 dias (em 02/07 decorreu o prazo de 1 ano de suspensão do feito)

Processo 0002581-41.2011.8.12.0018 (018.11.002581-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luiz Antonio Pereira - Reqdo: Tokio Marine Seguradora S/A
 Adv: FAUSTO DE CARVALHO (OAB 9261/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: ALEX ANTONIO RAMIRES DOS SANTOS FERNANDES (OAB 13452/MS)Intimação da parte autora para o pronto comparecimento na perícia designada, eis que o autor não foi localizado pelo sr oficial de justiça conforme certidão de fls. 157

Processo 0002620-43.2008.8.12.0018 (018.08.002620-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edna da Conceição Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: AMILSON ALVES Q. FILHO (OAB 5397/MS)
 Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS
 Adv: CHRISTIANE LACERDA BEJAS (OAB 7495/MS)Fica a parte autora intimada do desarquivamento do feito, bem como sua disposição em cartório pelo prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0002856-24.2010.8.12.0018 (018.10.002856-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vera Lucia Viana - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: DEBORA ALVES FARIA DINIZ (OAB 9379/MS)
 Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSS
 Fica a parte autora, por sua advogada, intimada a manifestar-se acerca dos cálculos apresentados

Processo 0003110-65.2008.8.12.0018 (018.08.003110-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jean Carlos Lima Dias - Reqdo: Bradesco Seguros S/A
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Fica a parte ré intimada do desarquivamento do feito, bem como sua disposição em cartório pelo prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0003202-09.2009.8.12.0018 (018.09.003202-8) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Impugda: Maria Zilma de Souza
 Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
 Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)
 Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE
 Adv: MURILO PASCHOALETTI BARVIERA (OAB 257069/SP)
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 Desp. de fls. 112. "Defiro".

Processo 0003673-30.2006.8.12.0018 (018.06.003673-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Silvano Gomes de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)
 Adv: AMILSON ALVES Q. FILHO (OAB 5397/MS)
 Intimação do advogado do autor de que os autos encontra-se em cartório, com vista pelo prazo de 10 dias.

Processo 0003935-38.2010.8.12.0018/01 (018.10.003935-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Maria Aparecida de Jesus Santos - Reqdo: Banco BMG S/A
 Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE
 Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)Intimação da parte autora, através de seu advogado para no prazo de 05 dias, manifestar acerca da certidão de fls. 90 (da não localização da requerida para intimação).

Processo 0003949-56.2009.8.12.0018 (018.09.003949-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Emerson Ribeiro da Silva - Herdeiro: Ketlen Katrine Moura Lima - Invitada: Rosimar de Moura
 Adv: AIRES DAVID DE LIMA (OAB 6844/MS)
 Adv: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605AM/S)
 Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)Intimação da inventariante e herdeiros, para no prazo de 10 dias, que correrá em cartório, manifestarem-se sobre laudo de avaliação colacionado ao feito

Processo 0004115-59.2007.8.12.0018 (018.07.004115-3) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Paranaíba-MS - Exectdo: Pedro de Souza Azevedo
 Adv: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0004183-04.2010.8.12.0018 (018.10.004183-0) - Prestação de Contas

Exeqte: Banif Banco de Investimento (Brasil) S/A - Exectdo: Araúna Agroindustrial Ltda - Elcy Laranjeira Soares Bassan - Marcelo Bassan Júnior
 Adv: HELDER MORONE CAMARA (OAB 173150/SP)
 Adv: JOÃO ALBERTO GODOY GOULART (OAB 268.062/SP)
 Adv: EDUARDO CALVERT (OAB 248725/SP)
 Adv: GLAUBER GUBOLIN SANFELICE (OAB 164.178/SP)
 Adv: JOÃO ALBERTO GODOY GOULARTVistos, etc. Anote-se a exclusão do procurador indicado à f. 48. Cumpra-se a parte final da decisão de f. 37/39. Às providências. Intimação da executada para se manifestar em 05 dias sobre os documentos apresentados pelo exequente de fls.66-80

Processo 0004435-41.2009.8.12.0018 (018.09.004435-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisca Maciel Franco - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: LUIS ARTUR DE CARVALHO FERREIRA
 Adv: PROCURADOR REGIONAL DO INSSFica a requerente intimada acerca do desarquivamento do processo, bem como sua disposição em cartório pelo prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0004542-51.2010.8.12.0018 (018.10.004542-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: E. C. S. - Exectdo: C. S. de O.
 Adv: EVAIR GONCALVES DE MORAIS (OAB 3204/MS)Intimação do advogado do executado para no prazo de cinco dias, manifestar sobre o cálculo de fls. 57, no valor de R\$7.730,09

Processo 0004648-47.2009.8.12.0018 (018.09.004648-7) - Ação Civil Pública

Autor: Ministério Público Estadual - Reqdo: Diogo Robalinho de Queiroz
 Adv: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)
 Adv: ANDRE LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)Intimação das partes da designação de audiência para oitiva de testemunha a ser realizada no dia 15/08/2012 às 14:00 horas, na Vara de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande - MS

Processo 0008986-74.2003.8.12.0018/03 (018.03.008986-4/00003) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Cia ItauLeasing de Arrendamento Mercantil - Reqdo: Iomar David Barbosa
 Adv: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)
 Adv: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA (OAB 8951/MS)
 Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0042005-78.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Raymis de Paula Lima - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A
 Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
 Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)
 Intimação da parte autora para manifestar sobre a contestação.

Processo 0100041-28.2011.8.12.0018 (018.11.100041-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cereais Nativo Importação e Exportação Ltda - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 300373/SP)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0100604-27.2008.8.12.0018/01 (018.08.100604-4/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Nilson Freitas de Oliveira - Exectdo: Molina e Zeuli Ltda - ME

Adv: NILSON FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 4036/MS)

Adv: PAULO LYUJI TANAKA (OAB 167045/SP)

Adv: ILSON MOLINANotificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0101917-86.2009.8.12.0018 (018.09.101917-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Nilma Maria Aparecida Franco ME e outros

Adv: ELI ROBALINHO DE QUEIROZ (OAB 2173/MS)

Adv: ANTONIO DOS ANJOS CUSTODIO MAIA (OAB 4710A/MS)

Adv: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)Intimação da parte autora, para no prazo de 10 dias, requerer o que de direito, eis que infrutífero o bloqueio via bacen jud

Processo 0101961-71.2010.8.12.0018 (018.10.101961-8) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Sebastião Ouvídio Filho - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S. A. - Enersul

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)

Adv: RAONI GUIMARÃES (OAB 014.363/MS)

Intimação das partes para no prazo de 10 dias, manifestem acerca do laudo pericial de fls. 194-220

Processo 0102221-51.2010.8.12.0018 (018.10.102221-0) - Monitoria

Reqte: Cooperativa Agropecuária de Paranaíba - COOPAR - Reqdo: Sérgio Roberto Morales

Adv: ARNALDO BARRENHA FILHO

Adv: JOSIANE CARNEIRO NUNESVistos, etc. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de f. 165, requerendo o que de direito. l.

Processo 0102261-33.2010.8.12.0018 (018.10.102261-9) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Iomar David Barbosa - Impugdo: Cia ItauLeasing de Arrendamento Mercantil

Adv: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)

Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)

Adv: ELI ROBALINHO DE QUEIROZ (OAB 2173/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0800066-97.2011.8.12.0018 - Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: PAULO ASSIS DA SILVA e outro

Adv: DANIEL MARTINS FERREIRA NETO (OAB 11141/MS)

Adv: MARCELO ZOLA PERES (OAB 175388/SP)

Intimação das partes para no prazo de 72 horas manifestarem-se sobre degravação colacionadas ao feito

Processo 0800151-49.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Tereza Paula de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: VINÍCIUS DE FREITAS ESCOBAR (OAB 33163/GO)

Adv: MARIA LURDES CARDOSO (OAB 6222B/MS)

Adv: FIDELCINO FERREIRA DE MORAESIntimação das partes de que a precatória para inquirição de testemunhas foi distribuída em Jataí-GO sob número 963-75,2012.4.01.3507 juntado às fls. 57.

Processo 0800155-74.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: DOUGLAS LAMBLEM DOS SANTOS - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Intimação do requerente para manifestar sobre a contestação

Processo 0800192-50.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Rubens Luciano Domingues - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS

Adv: LUIS ARTUR DE CARVALHO FERREIRAIntimação do procurador da parte autora, diligências para o comparecimento do requerente à perícia designada no dia 12/07/2012 às 10:00 horas, na Clínica EcoX, Rua João Pereira, Dis, 1630 - com o Dr. Pedro Eurico Salgueiro, eis que não encontrada pelo oficial de justiça

Processo 0800254-90.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Clarice Nunes de Oliveira - Reqdo: Seila Alves Silveira Araújo e outros

Adv: ADEJUNIOR GENUINO (OAB 14658/MS)

Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ

Adv: PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ (OAB 3647/MS)

Adv: RONIL SILVEIRA ALVESIntimação das partes da audiência marcada em Aparecida do Taboado para a inquirição da testemunha Dejour Alves da Silva dia 27/08/2012 às 17:15 horas no cartório da 1ª vara, Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2098, Jardim Brandini II.

Processo 0800266-07.2011.8.12.0018 - Ação Civil Pública - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Município de Paranaíba

Adv: PLINIO PAULO BORTOLOTTIVistos etc. 1. Recebo a apelação em ambos os efeitos, nos termos do art. 520, caput, primeira parte do CPC, exceto quanto à parte do decisum que confirmou a antecipação dos efeitos da tutela (art. 520, VII, CPC). 2. Intime-se o

recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. 3. Após a resposta, ou transcorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo. Às providências.

Processo 0800306-52.2012.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autor: João Francisco de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA (OAB 8857/MS)

Adv: PABLO HALLEY DE PORTO GARCIA (OAB 14566/MS)

Intimação do requerente para manifestar sobre a contestação

Processo 0800328-35.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Alcylenne de Souza - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)Vistos, etc. Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de acordo. Em caso negativo, no mesmo prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento. Ainda, neste mesmo interstício, considerando que o banco réu não juntou aos autos cópia do contrato, conforme determinado na decisão de f. 80/88 e como trata-se de relação de consumo, inverto o ônus da prova e determino a este que junte aos autos cópia do contrato entabulado com o autor, sob pena de se reputarem como verdadeiras as alegações contidas na inicial, no que se refere ao conteúdo do contrato. Às providências.

Processo 0800338-57.2012.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Edivanildo Batista de Paula de Jesus

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)Destarte, indefiro o pedido de f. 62/63. Intime-se a parte autora para promover a citação do réu, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se.

Processo 0800339-76.2011.8.12.0018 - Ação Civil Pública - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Município de Paranaíba

Adv: PLINIO PAULO BORTOLOTTIIntimação das partes da designação de perícia médica para o dia 16/08/2012, às 09:00 horas, na Clínica Castellani, Av. Juca Pinhé, 475 - Jd. Santa Mônica - Paranaíba-MS, com a Dra. Cristiane Castellani.

Processo 0800444-41.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Bruno Soares Alves - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)Vistos etc. Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de acordo. Em qualquer caso, no mesmo prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento. Determino ao réu que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia legível do contrato entabulado com o autor, sob pena de se reputarem como verdadeiras as alegações contidas na inicial, no que se refere ao conteúdo do contrato. Às providências.

Processo 0800509-14.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Autora: Celeide Garcia da Silva Nascimento - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: MAIZA DOS SANTOS QUEIROZ BERTHO (OAB 10197/MS)Vistos, etc. Trata-se de demanda que versa sobre benefício previdenciário, na qual a parte ré não transaciona sobre seus direitos, exceto quando haja expressa autoriza-

ção legal, o que não se verifica no presente caso. Destarte, na forma do artigo 331, § 3º, do CPC, passo a sanear o processo e ordenar a produção da prova, nos termos do § 2º, do citado artigo. Não se vislumbrando qualquer das hipóteses de extinção do processo (CPC, artigo 329) ou de julgamento antecipado da lide (CPC, 330), bem como inexistindo preliminares a serem decididas, dou o feito por saneado. Defiro o depoimento pessoal da parte autora, a inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser depositado em cartório, na forma do artigo 407 do CPC, e a juntada de documentos até a data da audiência de instrução e julgamento, que designo para o dia 05/12/2012, às 13:30 horas. Fixo como pontos controvertidos (CPC, 331, § 2º), sobre os quais serão produzidas provas: a) a qualidade de segurado do de cujus; e b) a dependência econômica em relação ao (à) segurado(a) falecido(a). Intimem-se.

Processo 0800510-21.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Margarida Maria Machado Oliveira - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147/MS)
Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
Vistos etc. Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de acordo. Em caso negativo, no mesmo prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento. Ainda, neste mesmo interstício, considerando que o banco réu não juntou aos autos cópia do contrato, conforme determinado na decisão de f. 54/62 e como trata-se de relação de consumo, inverte o ônus da prova e determino a este que junte aos autos cópia do contrato entabulado com o autor, sob pena de se reputarem como verdadeiras as alegações contidas na inicial, no que se refere ao conteúdo do contrato. Às providências.

Processo 0800526-84.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Fabiana Rodrigues da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: NEUSA RICARDO DE LIMA (OAB 8040/MS)
Intimação do advogado do autor para se manifestar sobre a contestação do INSS, em 10 dias.

Processo 0800532-91.2011.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jose Pericles de Oliveira - Reqdo: Gilmar Maia de Castro - Exectda: Angelina de Cássia Lacerda Fonseca de Castro - Advogado: Jose Pericles de Oliveira
Adv: JOSE PERICLES DE OLIVEIRA (OAB 8859/MS)
Adv: ANARITA FAUSTINO DE F. DUARTE Vistos, etc. Concedo ao exequente o prazo de 10 (dez) dias para comprovar nos autos a existência de veículos automotores em nome de executado. Comprovada a existência de bens, defiro o bloqueio, preferencialmente via RENAJUD, devendo o credor indicar a localização do bem, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de penhora. I.

Processo 0800545-90.2011.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: J C Grande Engenharia e Construções - José Carlos Grande
Adv: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)
Adv: ANTONIO DOS ANJOS CUSTODIO MAIA (OAB 4710A/MS)
Adv: CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO (OAB 146920/SP)
Adv: SIMONE APARECIDA LEAL BUSO MAIA (OAB 12981/MS) Intimação do executado José Carlos Grande, através dos seus advogados conforme termo de penhora nos autos, para oferecer impugnação se querendo, conforme r. despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Proceda-se à intimação da parte executada, conforme requerido à f. 80/81. Intime-se também o cônjuge do executado José Carlos Grande, por mandado. A fim de evitar prejuízos a eventuais terceiros de boa-fé, intime-se a executada J. C. Grande Engenharia e Construções, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos se há compromissários compradores dos lotes penhorados, ainda que com contratos não registrados, advertindo-a de que a omissão de tal fato poderá caracterizar litigância de má-fé. No mais, comprove o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a averbação da penhora, conforme já determinado à f. 75. Deverá o advogado do exequente, comprove o pagamento da diligência original no cartório, sendo que não é necessário peticionar, para intimação da esposa do executado.

Processo 0800556-85.2012.8.12.0018 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: Romilda Lucas da Silva - Reqda: Adriana Aparecida Lucas dos Santos
Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)
Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S) Intimação da parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 10 dias, junte aos autos as certidões do II/Nacional e II/MS

Processo 0800591-79.2011.8.12.0018 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: W. Z. - Reqda: I. U. Z.
Adv: ANDREIA ALVES DE FREITAS (OAB 13103/MS)
Adv: ELIZABETH FREITAS VALIM DE MELO (OAB 4204/MS)

Adv: ALAN CANDIDO DA SILVA (OAB 7865/MS) Intimação do requerente para recolher diligências para intimação das testemunhas da audiência ou informar se vão comparecer independentemente de intimação.

Processo 0800600-07.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Liminar

Autora: Maria do Rosário Silva - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)
Adv: ELIZABETH FREITAS VALIM DE MELO (OAB 4204/MS)
Adv: RUY VALIM DE MELO JUNIOR (OAB 5040/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO Ante o exposto, dou por encerrada a instrução e determino a intimação das partes para ofertarem alegações finais, na forma de memoriais, no prazo comum de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800621-80.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Jorge Teodoro da Rocha - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: CLEONICE MARIA DE CARVALHO
Intimação do advogado do autor para se manifestar em 10 dias sobre a contestação do INSS de fls. 26-41.

Processo 0800629-57.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rosaria Aparecida Domingues - Reqdo: Nelo Picinini Filho
Adv: FERNANDO LENO CARDOZO (OAB 12961/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB 28138/PR) Vistos, etc. Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de acordo. Em qualquer caso, no mesmo prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento. I.

Processo 0800644-26.2012.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Seguro

Autora: Silvânia Alves do Nascimento - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: FAUSTO DE CARVALHO (OAB 9261/MS)
Adv: ALEX ANTONIO RAMIRES DOS SANTOS FERNANDES (OAB 13452/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Vistos etc. Concedo à parte ré o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para depósito dos honorários periciais, sob pena de preclusão. I.

Processo 0800663-66.2011.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Tiago do Amaral Laurencio Munhóli - Exectdo: Antonio Perez Reynaldes - Advogado: Tiago do Amaral Laurencio Munhóli
Adv: JOÃO SILVEIRA NETO (OAB 92161/SP)
Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS) Intimação do autor para no prazo de cinco dias, depositar o valor de R\$38,67, mais 0,78 por km rodado, conta n. 95-4, op. 006, C.E.F. ag. 0987, Paranaíba-MS, referente a diligência do Oficial de Justiça para penhora, após o peticionamento pelo E-saj, deverá no mesmo prazo apresentar em cartório o comprovante original do depósito.

Processo 0800670-58.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Edson Camargo de Freitas - Reconvinte: Ícaro Vitorello - Reqdo: Icaro Vitorello - Reconvindo: Edson Camargo de Freitas
Adv: NEUSA RICARDO DE LIMA (OAB 8040/MS) Fica a advogada da parte autora para retirar o alvará em cartório no valor de uma diligência (R\$ 38,67) e depositar para Juízo Diretor do Foro da Comarca de Nioaque (Banco do Brasil SA agência 2340-X c/c 144.576-7) para intimação da testemunha Jaimir Silva de Avila, bem como retirar Carta Precatória para intimação das testemunhas Venício Beltrame e Marcos Beller

Processo 0800725-72.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Mário Guilhermino Páscoa - Reqdo: Município de Paranaíba
Adv: PLINIO PAULO BORTOLOTTI
Adv: ILDA MEIRE PÁSCOA

Adv: ANA CAROLINA REZENDE OLIVEIRA (OAB 13523/MS)
Intimação do requerente para manifestar sobre a contestação

Processo 0800760-32.2012.8.12.0018 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: S. R. Q. F. - Reqdo: C. P. F.
Adv: PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ (OAB 3647/MS)
Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE
Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)
Adv: ADEJUNIOR GENUINO (OAB 14658/MS)

Intimação do advogado do autor para se manifestar sobre a contestação e documento de fls. 211-295, em 10 dias.

Processo 0800800-48.2011.8.12.0018 - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: Jhenyfer de Paula Vilela e outro
Adv: GISELI MARQUES BIANCHINI (OAB 13302/MS)
Adv: LISANDRA MOREIRA MARTINS Vistos, etc. Ante o teor da certidão de f. 32, intime-se pessoalmente o(a) chefe da agência local da previdência social, determinando o cumprimento da determinação de f. 29, apresentando as informações mencionadas no ofício de f. 31, no prazo de 05 (cinco) dias,

sob pena de caracterizar a recusa injustificada crime de desobediência. Após, retornem conclusos para deliberação.

Processo 0800826-46.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Adamir Costa - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: BRUNA QUEIROZ DINIZ (OAB 13388/MS)

Adv: BEATRIZ BORGES DE ASSIS FREITAS (OAB 271189/SP)1. Recebo a apelação em ambos os efeitos, nos termos do art. 520, caput, primeira parte do CPC. 2. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. 3. Após a resposta, ou transcorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0800834-23.2011.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Waldomiro Ribeiro de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Intimação do advogado do autor de que foi designada perícia para o dia 17 de julho de 2012, às 13:00 horas, na Clínica- Av. Durval Rodrigues Lopes, 895, nesta cidade, com Dr. Ronaldo S. Rosa.

Processo 0800864-58.2011.8.12.0018 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnte: Angelita Prohonoski Santos - Impugdo: Giovanni Jara Neves e outro

Adv: PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ (OAB 3647/MS)
Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE
Adv: RAONI GUIMARÃES (OAB 14363/MS)Vistos etc. Ciência às partes acerca da baixa dos autos. Em nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, ao arquivo. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800928-34.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Adriana Lopes de Oliveira - Reqdo: Município de Paranaíba
Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE
Adv: PLINIO PAULO BORTOLOTTI
Adv: RAONI GUIMARÃES (OAB 14363/MS)

Intimação do requerente para manifestar sobre a contestação

Processo 0800939-63.2012.8.12.0018 - Consignação em Pagamento - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Antonio Franciscati - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Adv: ELIAS RIBEIRO DE FREITAS
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: MÁRCIO JOSÉ LISBOA DA SILVA
Fica a parte autora intimada a, querendo, ofertar impugnação à contestação apresentada de f. 61/80.

Processo 0801039-18.2012.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Conceição Aparecido David

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS)
Intimação do requerente para manifestar sobre a certidão de fls. 47.

Processo 0801059-43.2011.8.12.0018 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Nelson de Abreu - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LISANDRA MOREIRA MARTINS
Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação da parte requerida para no prazo improrrogável de 20 dias junte aos autos as faturas de energia elétrica em nome do autor, conforme requerido à f. 60

Processo 0801095-51.2012.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Thalline Laiza Queiroz Menezes - Exectdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ARNALDO BARRENHA FILHO
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação do requerido da penhora Bacenjud feita por termo nos autos. Prazo de 15 dias para embargos/impugnação.

Processo 0801137-37.2011.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Finasa BMC S/A - Exectdo: Paulo Henrique Ramos Vieira
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Destarte, indefiro o pedido de f. 53/55. Intime-se o exequente para promover o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

Processo 0801145-14.2011.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Sheila Rosa Pereira

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: CICERO NOBRE CASTELO (OAB 12633AM/S)Vistos etc. Indefiro o pedido de f. 51, por falta de previsão legal. Promova a parte autora a citação da ré, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. I.

Processo 0801173-45.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Roberto Carlos Soares de Lima - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 300373/SP)
Vistos etc. Sobre a certidão cartorária retro, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Às providências.

Processo 0801215-31.2011.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: J C Grande Engenharia e Construções Ltda e outro

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESIntimação da parte autora, para no prazo de 10 dias recolher valor da diligência do oficial de justiça para intimação do requerido da penhora realizada, comprovando o recolhimento para expedição de mandado

Processo 0801228-30.2011.8.12.0018 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Mário Martins de Oliveira - ME e outros
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Intimação do advogado do autor para apresentar no cartório, em 05 dias, o original do comprovante da diligência paga de fls. 72.

Processo 0801317-19.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Antonia de Queiroz Duarte - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: PAULO LYUJI TANAKA (OAB 167045/SP)Vistos etc. Ciente da interposição de agravo de instrumento pela parte autora. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos, independente de manifestação da parte contrária. No mais, aguarde-se o decurso do prazo assinalado às f. 18/22. I.

Processo 0801362-23.2012.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Aparecido Livoratti
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Ante o exposto, julgo extinto, sem resolução do mérito, o presente feito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários ante a gratuidade da Justiça, concedida neste ato. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0801371-82.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria Batista do Carmo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Vistos etc. Defiro a gratuidade da Justiça. Quanto ao pedido de antecipação de tutela, relego a apreciação da medida para momento posterior à contestação ou ao decurso do prazo para tal fim, ressalvando que tal medida poderá ser concedida quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável, a qualquer momento, uma vez que a lei não estabelece um momento preclusivo para a antecipação da tutela. Ressalte-se que a antecipação dos efeitos da tutela sem a manifestação da parte contrária é medida excepcional, admitida apenas quando evidenciada de plano a verossimilhança das alegações, o que não é a hipótese no presente feito, visto que qualquer prova pré-constituída da condição de segurado da parte autora. Sendo assim, torna-se inviável o pleito, de sorte que indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela. Cite-se o réu para, querendo, apresentar resposta no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 188, do CPC. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 10 (dias), independentemente de nova conclusão. Às providências.

Processo 0801372-67.2012.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - Exectdo: Castanha e Magrini Ltda

Adv: RICARDO CESAR SARTÓRI (OAB 161124/SP)
Adv: DEBORA ALVES FARIA DINIZ (OAB 9379/MS)

Intimação do requerente para manifestar em 5 dias sobre o depósito de fls. 62/64.

Processo 0801448-91.2012.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Mauricio da Silva - Reqdo: Cláudio Eduardo Geraldi Agi - Advogado: Mauricio da Silva e outro

Adv: MAURICIO DA SILVA (OAB 4202/MS)
Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ
Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)

Intimação do requerente para apresentar novo cálculo incluindo a multa.

Processo 0801457-53.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Amanda Gonçalves Pereira da Silva - Reqdo: L.A.M Folini Cobranças - ME

Adv: RAONI GUIMARÃES (OAB 14363/MS)
Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDEAnte o exposto, CONCEDO a medida

liminar pleiteada e determino à serventia que oficie à SERASA, no prazo de cinco (05) dias, providencie a exclusão do nome da autora de seus cadastros, efetuados em decorrência da dívida ora questionada, bem como abstenha-se de promover novas inscrições até ulterior deliberação deste juízo, sob as penas da lei. No mais, cite-se o réu, conforme requerido, para, querendo, oferecer contestação aos termos do pedido inicial, no prazo de quinze (15) dias, nos termos dos arts. 285 e 319, do CPC. Apresentada a contestação, intime-se a parte Autora, através de seu advogado, no prazo de 10 (dez) dias, para que se manifeste acerca resposta ofertada, independentemente de nova conclusão. Defiro a justiça gratuita. Cumpra-se.

Processo 0801567-52.2012.8.12.0018 - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação

Reqte: Marlete Aparecida Guilherme Palma - Reqdo: Jose Guilherme Filho e outros

Adv: ROGER QUEIROZ RODRIGUES (OAB 6725/MS)Intimação do advogado do autor para comprovar em 05 dias, em cartório o pagamento original da diligência (Obs. não é necessário peticionar).

Processo 0801616-93.2012.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Reqdo: Rautielli Cabral de Freitas

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS)Ante o exposto, determino a intimação da parte autora para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos a notificação extrajudicial do devedor, nos termos da fundamentação supra ou requerendo a suspensão do feito a fim de providenciá-la, sob pena de extinção. l.

Processo 0801617-78.2012.8.12.0018 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Marta Alves - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: MÁRCIO JOSÉ LISBOA DA SILVA

Adv: ELIAS RIBEIRO DE FREITAS (OAB 14862AM/S)Vistos, etc. Defiro a gratuidade da Justiça. Entendo que ainda não se encontram presentes nestes autos elementos suficientes para a antecipação de tutela pleiteada neste momento. É que não bastam apenas dificuldades financeiras e incapacidade laboral para concessão da antecipação da tutela. Os outros requisitos para o benefício também hão de estar presentes, como a renda familiar dentro dos limites e a inexistência de quem possa sustentar o requerente. Não houve até o momento a prova inequívoca da verossimilhança de nenhum destes elementos, pelo que deve ser postergada a apreciação da antecipação para momento posterior. Cite-se o réu para, querendo, apresentar resposta no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos dos arts. 188 e 285, do CPC Apresentada a contestação, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 10 (dias), independentemente de nova conclusão. Às providências.

Processo 0801696-57.2012.8.12.0018 - Arresto - Liminar

Reqte: Madeireira Novo Estado Ltda-EPP - Reqdo: ENGEKROLL CONSTRUÇÕES Ltda

Adv: ARNALDO BARRENHA FILHOVistos, etc. Intime-se o requerente para comprovar nos autos o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Cássio Roberto dos Santos

RELAÇÃO Nº 0367/2012

Processo 0003369-89.2010.8.12.0018 (018.10.003369-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: M. P. E. - Réu: Vagner Araújo de Oliveira

Adv: ANTONIO DIAS DE ALMEIDA (OAB 2720/MS)Intimação do advogado do Réu quanto à R. Decisão de fls. 132/133: "Ao analisar os argumentos do réu, bem como a sentença, entendo que a decisão questionada não é obscura, ambígua, contraditória ou omissa. A fls. 124 consta de forma expressa a pena imposta ao réu, bem como o regime de cumprimento de pena, não havendo qualquer razão na argumentação dos embargos declaratórios. Assim sendo, rejeito-os de plano, por não condizerem com o que consta da sentença condenatória. Em vista do CPP não dispor sobre todo o regramento dos Embargos de Declaração no Processo Penal, denominados "embarginhos" pela doutrina, entendo-se que se aplica de forma subsidiária as regras do CPC. O diploma processual civil prevê, no seu art. 538 e parágrafo único a interrupção do prazo de recurso e multa por se tratar de embargos declaratórios. Em vista dos embargos serem, evidentemente, protelatórios, entendo aplicável a multa do parágrafo único, bem como que o prazo de recurso não se interrompe. Para fins de aplicação da multa ora aplicada, tomo por base o valor da multa penal aplicada na sentença, sendo o patamar da multa aplicada em 01% do valor da multa penal da sentença condenatória. Assim, deixo de acolher os presentes embargos, aplicando-se os consectários acima mencionados. Prossiga-se regularmente, mantendo-se a sentença inalterada. Intime-se. Às providências."

Processo 0004200-40.2010.8.12.0018 (018.10.004200-4) - Crimes Ambientais - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Réu: Manoel Roberto Ovidio

Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)Fica a defesa intimada de que tem o prazo de 48 horas para conferência e impugnação do Termo de Degravação juntado aos autos.

RELAÇÃO Nº 0368/2012

Processo 0000050-50.2009.8.12.0018 (018.09.000050-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Réu: Anderson Zalder Sena

Adv: ANTONIO DIAS DE ALMEIDA (OAB 2720/MS)

Fica a defesa intimada para apresentar Alegações Finais no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0369/2012

Processo 0001260-10.2007.8.12.0018 (018.07.001260-9) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente

Ré: Debora Ferreira de Souza - Lucas Alves Ribeiro - Renato Oliveira De Orlando e outro

Adv: AIRES DAVID DE LIMA (OAB 6844/MS)

Adv: RAQUEL ANET SILVA CORREA (OAB 7458B/MS)

Adv: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605AM/S)

Adv: ROGÉRIO NOGUEIRA GUIMARÃES (OAB 194062/SP)Fica a defesa intimada da r. sentença proferida: "Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do acusado Debora Ferreira de Souza, Lucas Alves Ribeiro e Renato Oliveira de Orlando, com qualificação nos autos, m relação aos fatos imputados nestes autos, o que faço com base no inciso IV do art. 107 do Código Penal. Sem custas. Após as anotações e baixas de estilo, remetam-se ao arquivo."

PONTA PORÃ

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcel Goulart Vieira

RELAÇÃO Nº 0058/2012

Processo 0000422-25.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: E. A. F. - Reqda: D. L. J. A.

Adv: PEDRO DE SOUZA LIMA (OAB 5220/MS)

Adv: LISSANDRO MIGUEL DE CAMPOS DUARTE (OAB 9829/MS)

Intimação do patrono do requerido para informar o endereços das testemunhas arroladas, bem como de seus cliente.

Processo 0000538-70.2007.8.12.0019 (019.07.000538-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Francisca Soely de Jesus Aguiro - Herdeiro: Arnóbio de Jesus Aguiro e outros - Invitando: Rufino Aguiro

Adv: CELSO ZACHERT (OAB 6432MS)Manifeste-se a inventariante e os herdeiros sobre a avaliação, inclusive se o caso retificar a partilha diante de eventuais valores diversos. Prazo de dez dias.

Processo 0000651-48.2012.8.12.0019 - Carta Precatória - Alimentos

Exeqte: N. C. A. G. - Exectdo: M. A. G.

Adv: ANDRÉA CORDEIRO DOS SANTOS (OAB 14192/MT)

Adv: SUZIMARIA MARIA DE SOUZA ARTUZI (OAB 14231/MT)Intimação da parte exequente, para se manifestar sobre o contido às fls. 18, bem como sobre o interesse no seguimento da presente, em dez dias.

Processo 0000667-02.2012.8.12.0019 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: Luzia Hermelinda Oliveira Rocha - Reqdo: Delcídes Dias Junqueira - Advogada: Luzia Hermelinda Oliveira Rocha

Adv: LUZIA HERMELINDA OLIVEIRA ROCHAIntimação para recolhimento de diligências do Sr. Analista Judiciário - área fim, no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais, sessenta e sete centavos), no prazo de cinco dias.

Processo 0000910-34.1998.8.12.0019 (019.98.000910-9) - Separação Consensual - Dissolução

Autor: Márcio Aurélio Duarte e outro

Adv: RAQUEL ANDRADE PORTIOLI

Intimação da parte autora para retirar o mandato

Processo 0001177-49.2011.8.12.0019 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exectdo: Fernando Gomes de Lazari

Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)No tocante ao apontado a fls. 22, anoto que quanto a busca de bens em nome do executado Elias de Lazari, indefiro eis que extrapola os limites da presente deprecata. No que concerne a busca no DETRAN, com a utilização do RENAJUD proceda a consulta de eventuais veículos em nome do executado e com isso diga a parte exequente.

Processo 0001512-49.2003.8.12.0019 (019.03.001512-8) - Procedimento Ordinário - União Estável ou Concubinato

Reqte: S. M. da S. - Reqdo: A. L. B. e outros

Adv: ROSELI ALVES TORRES (OAB 5734/MS)

Adv: LUIS ALBERTO DE SOUZA (OAB 5571/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE G. DO AMARAL (OAB 006.661/MS)Posto isso, diante da ausência de comprovação dos requisitos legais necessários à caracterização da alegada união estável, julgo improcedente o pedido inicial e deixo de declarar a existência de união estável havida entre a autora e o falecido Lino Valério Bitencourt. Quanto ao pedido de partilha fica por conseguinte indeferido. PRI. Condeno a autora em custas e honorários advocatícios, no entanto suspendo o pagamento ante o deferimento de justiça gratuita. Certificado o trânsito em julgado, anote-se o devido e arquivase-se.

Processo 0001963-93.2011.8.12.0019 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: E. A. D. C. - Reqda: T. M. G. C.
Adv: GAZE FEIZ AIDAR (OAB 3702/MS)

Adv: MARLENE ALBIERO LOLLÍ GHETTI (OAB 11115/MS) Posto isso satisfeitos os requisitos legais e atendido o interesse do filho menor de idade, com fundamento no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, julgo procedente o pedido e decreto o divórcio de Eder Antonio Duarte Cantero e Tamara Maria Gonsalves Cantero, homologando as cláusulas contidas à fls. 124. A autora volta a usar o nome de solteira, qual seja, Tamara Maria Gonsalves. Por conseguinte, em virtude do acordo que abrangeu ambos os feitos, com expresse pedido de extinção pelas partes, declaro resolvida a reconvencção ajuizada no presente, (fls. 53/61) o que faço nessa mesma sentença a teor do artigo 318, do CPC. P.R.I. Tendo a solução do litígio se dado pela via conciliatória, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais à razão de cinquenta por cento para cada um, porém, suspendo ante a concessão de justiça gratuita. Dispensável a contagem do prazo recursal. Cumpridas as determinações e pagas eventuais custas, expeça-se o necessário, anote-se o devido e arquivem-se.

Processo 0002201-78.2012.8.12.0019 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Sicredi Oeste - Exectda: Maria Luiza Buciolli Jastrenski

Adv: RALPH PEREIRA MACORIM (OAB 46123/PR) Intimação para o recolhimento de diligências do Sr. Analista Judiciário - área fim, no valor de R\$ 341,88 (trezentos quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), no prazo de cinco dias.

Processo 0002422-61.2012.8.12.0019 - Carta Precatória - Intimação

Exeqte: Laboratórios Pfizer Ltda - Exectdo: Raio de Sol Comércio de Insumos Agrícolas Ltda

Adv: NATHÁLIA ABEL (OAB 302679/SP) Intimação para recolhimento de diligências do Sr. Analista Judiciário- área fim, no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais, sessenta e sete centavos), no prazo de cinco dias

Processo 0002427-59.2007.8.12.0019 (019.07.002427-6) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: J. L. T. de A.

Adv: VANIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS) Assim, ante o falecimento do interditando e, em face da impossibilidade de substituição processual no presente feito, julgo extinto, sem conhecimento de mérito, estes autos de Interdição, com fundamento no art. 267, IX, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento de eventuais custas processuais. P.R.I. Solicite a devolução da precatória expedida ao Juízo de Maringá/PR, independentemente de cumprimento. Oportunamente, vistas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0002682-41.2012.8.12.0019 - Carta Precatória - Intimação

Exeqte: Finin Cred Factoring Ltda - Exectdo: Carlos Roberto Holosbach Fernandes

Adv: SANDRA ROSEMARY RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 17545/PR) Intimação do autor para recolher diligências do oficial de justiça no valor de R\$ 77,34 no prazo de 5 (cinco) dias, para cumprimentos dos atos da precatória."

Processo 0002751-73.2012.8.12.0019 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Iplasa Indústria e Comércio de Produtos Domissanitários Ltda - Exectdo: Embral Comércio de Alimentos Ltda

Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS) Intimação para recolhimento de diligências do Sr. Analista Judiciário - área fim, no valor de R\$ 154,68 (cento cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), no prazo de cinco dias.

Processo 0002772-83.2011.8.12.0019 - Carta Precatória - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: FMC Química do Brasil Ltda - Exectdo: Valor Agro Comércio Representação Importação e Exportação Ltda

Adv: ELTON JACO LANG (OAB 5291/MS)
Adv: RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO (OAB 73891/SP) Indefiro o pedido de fl. 223/224, especialmente porque já há muito decorrido o prazo ali requerido e mantenho a decisão anteriormente proferida em seus integrais termos. Intime-se. Após, siga no cumprimento das determinações de fls. 219.

Processo 0002982-08.2009.8.12.0019 (019.09.002982-6) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: L. D. M. A. e outro

Adv: DANIEL MARQUES
Adv: FERNANDA MARIA BOSSO PINHEIRO (OAB 11048/MS)
Intimação da Dra Polhane Fernandes, do despacho proferido de fls 39

Processo 0003259-29.2006.8.12.0019 (019.06.003259-4) - Inventário - Inventário e Partilha Herdeiro: Flávia do Amaral Pereira e outros -

Invitante: Anely de Moraes Pereira Merlin - Invitada: Maiza de Moraes Moreira e outro

Adv: ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN (OAB 13571BM/T) Tenho que não se mostra o inventário caminho adequado para discussão da questão aventada às fls. 299/302, devendo a inventariante (a teor do art. 991 do CPC) pleitear o devido através da via apropriada, pois se trata de questão de alta indagação e que exige dilação probatória, incompatível portanto, com o presente procedimento. Assim, remeto a discussão às vias ordinárias. Outrossim, dado o tempo decorrido desde a última manifestação, diga a inventariante se, de fato, há interesse no pedido de alvará, especificando as dívidas que

pretende saldar ou, se o caso, apresentar a documentação necessária para últimação do feito, em dez dias. Com isso, manifeste-se o Ministério Público e a Fazenda Pública Estadual.

Processo 0003402-18.2006.8.12.0019 (019.06.003402-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: E. H. do A. F. - Exectdo: A. V. F.

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) Destarte, tendo a parte deixado de promover os atos que lhe competiam, inclusive a atualização de seu endereço nos autos, o que demonstra desinteresse no prosseguimento do feito, julgo resolvido, sem conhecimento de mérito o presente processo, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil. Por conseguinte, revogo o decreto de prisão do executado. Recolha-se, com urgência, o mandado de prisão. Sem custas ante o deferimento de justiça gratuita. P.R.I.

Processo 0004260-54.2003.8.12.0019 (019.03.004260-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: José Carlos Cássia de Azambuja - Herdeiro: Lena Maria Cássia de Azambuja e outros - Invitado: Nery Alves de Azambuja

Adv: JOAO THEODORICO CORRÊA DA COSTA FILHO

Adv: JOÃO AUGUSTO FRANCO (OAB 2826/MS)

Adv: JOÃO THEODORICO CORRÊA DA COSTA FILHO (OAB 006.228/MS) Em que pese não haja óbice à homologação da partilha na forma pretendida pelos herdeiros, considerando a informação de fls. 517 apontando que o procedimento administrativo seria incluído em pauta de julgamento em fevereiro deste ano, é provável que o mesmo já tenha sido decidido. Então, comprove o inventariante, em dez dias, a fase em que se encontra aludido procedimento, inclusive se já restou decidido, caso em que o feito estará efetivamente pronto para ser encerrado. Intime-se.

Processo 0004271-73.2009.8.12.0019 (019.09.004271-7) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Reqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Reqdo: Anésio de Oliveira Melo

Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMARESSI (OAB 5119/MS)

Intimação da parte autora para recolher duas diligências rurais

Processo 0005606-93.2010.8.12.0019 (019.10.005606-5) - Carta Precatória - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Massa Falida de Garavelo & Cia - Reqdo: Luiz Henrique Rodrigues Georges

Adv: GAZE FEIZ AIDAR (OAB 3702/MS)

Adv: EDMO CARVALHO DO NASCIMENTO (OAB 204781/SP) Intimação do exequente para juntar aos autos as certidões que antecedem a praça e se o caso comprovar intimação de eventuais credores.

Processo 0007590-78.2011.8.12.0019 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Leonor da Silva Santos - Reqdo: Arcisio Peixoto de Souza e outro

Adv: MAURICIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS) Intimação para complementação de diligência no valor de R\$ 107,31 (cento e sete reais e trinta e um centavos), para a citação de N., no prazo de cinco dias.

Processo 0007700-77.2011.8.12.0019 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Banco Dibens S/A - Reqda: Eliziane Escobar

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203/MS) Defiro o pedido de fls. 16/17 e concedo mais quinze dias para recolhimento da diligência do oficial de justiça, no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Processo 0008786-20.2010.8.12.0019 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Ramão dos Santos Winkler - Herdeiro: João dos Santos Vincler e outros - Invitado: Oscar Teodoro Winckler

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS) Intimação dos herdeiros e inventariante para se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls. 68, bem como juntar os documentos necessários para últimação do feito em dez dias."

Processo 0010238-90.1995.8.12.0019 (019.95.010238-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Autor: Julio Cardoso - Réu: Evangelista Goncalves Cardoso

Adv: NELIDIA CARDOSO BENITES

Adv: LUIS CARLOS FERNANDES DE MATTOS FILHO (OAB 2808/MS) Considerando que se percebe que não houve desocupação do imóvel e tampouco concordância com as cláusulas do contrato, a inventariante deve tomar as providências ingressando com a ação cabível para eventual desocupação ou mesmo cobrança do que é devido ao espólio, a teor do art. 991 do CPC. Isso porque os apontamentos da herdeira Aieska merecem, se o caso, ser discutidos através de ação própria, dada a sua complexidade e necessidade do contraditório, não cabendo a discussão nos autos de inventário. Intime-se a inventariante, através de seu patrono, da determinação acima, ficando concedido prazo de vinte dias para demonstração nestes autos das providências efetivamente tomadas.

Processo 0010490-30.1994.8.12.0019 (019.94.010490-2) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Autor: Waldomiro Alves Monteiro - Herdeiro: Algemiro Alves Monteiro e outros - Réu: Rosa Candida de Almeida Monteiro

Adv: CARLOS ROBERTO FERREIRA DE MORAES

Adv: ALFREDO CANDIDO SANTOS FERREIRA (OAB 1782A/MS) Concedo o prazo de 10 dias para que os patronos dos interessados aqui presente apresentem uma proposta concreta de acordo aos requerentes no tocante as

partes que lhes seriam de responsabilidade para entrega, atentando ao que efetivamente receberam na ocasião da partilha. Sem prejuízo e até considerando que inexistem nos autos até o momento um valor exato e atualizado do que seria de direito dos requerentes, o que evidentemente é necessário até para possível composição, verificando ainda o que coube aos herdeiros na época da partilha, determino se proceda a avaliação dos seguintes imóveis - Fazenda Cervo Galheiro, Distrito de Taum, Comarca de Dourados-MS, matriculada sob n. 82145 CRI de Dourados e Lote de Terreno denominado sob letra A da quadra 52 da Zona Urbana Central da Cidade de Dourados, com área total de 2782 metros quadrados, descrito as fls. 15 dos autos de arrolamento, para o que deverá ser expedida precatória para a Comarca de Dourados. Esclareço que deixo de determinar a avaliação com relação ao gado, porquanto inexistem nos autos no plano de partilha uma discriminação exata da espécie e era do gado ficando consignado que não havendo acordo deverá ser realizada uma projeção e média do quanto descrito nas primeiras declarações. Deixo ainda, inobstante tenha sido anulada a partilha, de determinar a avaliação da parte referida a meação da viúva de Valdomiro Alves, tendo em vista a pré disposição dos herdeiros em se compor. Determino por fim que se cumpra integralmente o terceiro parágrafo de fls. 455, para que concedo 48 horas eis que se trata de determinação reiterada. Intime-se ainda os advogados que possuem procuração nos autos e que não estão presentes neste atos da presente decisão"

Processo 0010674-83.1994.8.12.0019 (019.94.010674-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Jose Luiz de Simone e outros - Invtante: Nelson de Simone - Invtardo: Jose de Simone Neto

Adv: JOAO AUGUSTO FRANCO (OAB 2826/MS)

Adv: EDUARDO ESGAIB CAMPOS (OAB 3555/MS)

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS) Intimação do patrono da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil a Dra Márcia Gomes Vilela e Dr. Egnaldo de Oliveira da Sentença: Assim e tendo em conta o pedido de extinção do feito, por desistência, formulado pelo inventariante e herdeiros na peça de fls. 286, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo resolvido, sem conhecimento do mérito, estes autos de Inventário. P. R. Intime-se, inclusive o patrono do terceiro interessado (fls. 193). Eventuais custas pelos requerentes. Dispensável é a contagem do prazo, razão porque, com as anotações, arquivem-se.

Processo 0101766-25.2006.8.12.0019 (019.06.101766-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Elizeu Amaral Irala e outros - Invtante: Eunice Amaral Irala - Invtardo: Manoel Irala

Adv: SERGIO MAIDANA DA SILVA (OAB 5421/MS) Intimação do inventariante: Quanto ao pedido de alvará de fls. 292/293, intime-se o inventariante, através de seu patrono para, em dez dias, indicar o valor das dívidas a saldar, bem como o valor pelo qual pretende alienar o bem.

Processo 0103922-49.2007.8.12.0019 (019.07.103922-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Carla Martines Pinto e outros - Invtante: Tailine Martines Pinto - Invtardo: Ivanir Jose Pinto

Adv: MARKO EDGARD VALDEZ (OAB 8804/MS)

Adv: LYSIAN CAROLINA VALDES (OAB 7750/MS)

Intimação da inventariante, para que proceda na forma prevista no art. 1043 do CPC, no prazo de dez dias.

Processo 0800340-24.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: L. C. M. P. - Reqda: K. M. E. P. e outro

Adv: MARCELO MENESES ECHEVERRIA DE LIMA (OAB 14456/MS)

Intimação da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para Data: 25/07/2012 Hora 13:40

Processo 0800418-18.2012.8.12.0019 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Maria Ester Gonçalves Benites - Invtardo: Demavez Oliveira Pinto

Adv: ARIANE MONTEIRO BARCELLOS (OAB 14989/MS)

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS) Intimação da autora através de sua advogada para comparecimento em cartório para assinatura e retirada do Termo de inventariante, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800622-62.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: J. P. P. N. - Reqda: M. V. L.

Adv: ELAINE TERESINHA BORDÃO (OAB 10881/MS)

Intimação da parte ré para apresentação do rol de testemunhas, no prazo de quinze dias.

Processo 0801037-79.2011.8.12.0019 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: M. S. da S. e outro

Adv: JACENIRA MARIANO (OAB 7556/MS)

Intimação para retirada do mandado de averbação, no prazo de cinco dias.

Processo 0801890-54.2012.8.12.0019 - Exceção de Incompetência

Reqte: W. B. P. - Reqdo: E. M. P.

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS) Recebo a presente exceção de incompetência e determino a suspensão do processo principal até decisão final deste incidente, a teor do art. 265, III, do CPC. Intime-se o excepto para se manifestar sobre a presente, no prazo de dez dias

Processo 0802001-38.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: J. C. - Reqda: A. M. R.

Adv: GRACE GEORGES BICHAR (OAB 13322/MS) Ex positis, indefiro, por ora, a liminar de Guarda Provisória, e determino, desde já a realização de estudo psicossocial dos envolvidos, a ser entregue no prazo de vinte dias, dando-se vista a seguir para as partes e depois ao Ministério Público, pelo prazo de cinco dias, sucessivamente. Cite-se, via mandado, a parte requerida, para, querendo, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Processo 0813665-57.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: E. M. P. - Reqda: W. B. P.

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)

Adv: ANA CLÁUDIA LANZARINI (OAB 8201/MS) Intimação das partes para ciência do recebimento da presente exceção de incompetência e determinação de suspensão do processo principal até decisão final deste incidente, a teor do art. 265, III, do CPC. Ciência também que a audiência do dia 03/07/2012, às 14:30 fora cancelada.

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Mauro Nering Karloh

RELAÇÃO Nº 0029/2012

Processo 0000077-45.2000.8.12.0019 (019.00.000077-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Réu: Amílcar Bataglin de Souza e outros

Adv: AFEIFE MOHAMAD HAJJ

Adv: LAUDELINO BALBUENA MEDEIROS (OAB 2477/MS)

Adv: MUNDER HASSAN GEBARA (OAB 5485/MS)

Adv: HASSAN HAJJ (OAB 3875/MS)

Exceção de pré-executividade, manifeste-se a parte autora. Intime-se.

Processo 0000089-78.2008.8.12.0019/01 (019.08.000089-2/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Vacaro e Silva Ltda-ME - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) Intimação de que foram opositos impugnação ao cumprimento da sentença sob nº 0006620-78.2011, onde foi concedido, parcialmente, o excepcional efeito suspensivo requerido pelo Impugnante, ou seja, apenas em relação à multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC.

Processo 0000237-94.2005.8.12.0019/01 (019.05.000237-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Wilson Vieira Loubet - Exectdo: Luiz Henrique Rodrigues Georges

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: JOAO AUGUSTO FRANCO (OAB 2826/MS)

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS) Intimação do exequente do despacho de fl.69: "Penhore-se e, sem prejuízo, oficie-se ao Renajud, como requerido" Intimação do exequente para, em cinco dias, recolher diligência urbana, no valor de R\$ 38,67, a fim de que seja expedido mandado de penhora do veículo indicado na petição de fl.66 (protocolada em data de 28.02.2012).

Processo 0000544-72.2010.8.12.0019 (019.10.000544-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Olmiro Bambil Ramires

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Para o autor recolher custas de desarquivamento dos autos, no valor de R\$ 20,00, em 5 dias sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme o despacho de fl.74.

Processo 0000571-60.2007.8.12.0019 (019.07.000571-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil s/a - Exectdo: Valdemar Rodrigues Martins

Adv: ALFREDO CÂNDIDO SANTOS FERREIRA (OAB 1782A/MS)

Intimação do autor para manifestar-se sobre a certidão negativa de fls. 148.

Processo 0000571-60.2007.8.12.0019 (019.07.000571-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil s/a - Exectdo: Valdemar Rodrigues Martins

Adv: ALFREDO CÂNDIDO SANTOS FERREIRA (OAB 1782A/MS)

Intimação do autor para manifestar-se sobre a certidão negativa de fls. 148.

Processo 0000609-72.2007.8.12.0019 (019.07.000609-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Wassim Raymond El Hage - Reqdo: TAM - Linhas Aéreas

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: CERILLO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS) Intimação das partes sobre a sentença de fl.247/248: "Posto isso, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, e o faço com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil, vez que comprovado que o(a) devedor(a) satisfizes sua obrigação, autorizando, nos termos do pedido de fl. 246, a expedição de 2 (dois) alvarás, para o levantamento do valor depositado corrigido.. Custas e despesas remanescentes, se houverem, pelo(a) devedor(a), devendo o Cartório tomar as medidas necessárias para sua cobrança, bem como proceder-se, em sen-

do o caso, o levantamento de eventual penhora e demais restrições. P.R.I., arquivando-se oportunamente.”

Processo 0000724-25.2009.8.12.0019 (019.09.000724-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cheminova Brasil Ltda - Exectdo: Valor Agro Comércio e Representações Exportação e Importação Ltda

Adv: MARY CRISTIANE BOLLER BARBOSA (OAB 1491/AC)

Adv: CLAUDIO ANTONIO CANESIN (OAB 8007/PR)

Adv: ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO (OAB 10324/MS) Posto isso, homologo a desistência da ação executiva - fls. 158/159 - para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, declaro extinto o processo, com fundamento na combinação dos arts. 267, VIII, 569 e 598 do Código de Processo Civil. Custas pela desistente (CPC, art. 26) e, em razão dos termos do acordo de fls. 158/159, sem honorários. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0000860-85.2010.8.12.0019 (019.10.000860-5) - Processo de Execução - Coisas

Exeqte: Sperafigo Agroindustrial Ltda - Exectdo: Claudedir Tamanho

Adv: EGBERTO FANTIN (OAB 35225/PR) Posto isso, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC, indefiro A INICIAL já que, determinada sua emenda em 10 (dez) dias, a parte autora quedou-se inerte e, em decorrência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, e o faço com fundamento na combinação dos arts. 267, I, e 598, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes, se houverem, pelo autor, sendo incabível a condenação em honorários, já que a extinção deu-se antes da citação do réu, não tendo sequer havido o ingresso de advogado deste no processo (RT 666/110).

Processo 0001384-48.2011.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Reqte: Ester Rocha Martins - Reqdo: Gerson Pesarico e outros

Adv: FLAVIO FREITAS DE LIMA (OAB 7807/MS)

Intimação do autor p/ em 5 dias acerca da certidão negativa do oficial de justiça.

Processo 0001400-41.2007.8.12.0019 (019.07.001400-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Equagrill - Equipamentos Agrícolas Ltda - Exectdo: Luis Carlos da Silva

Adv: FERNANDO BONISSONI (OAB 37434/PR) Intimação do exequente para, em cinco dias, manifestar-se sobre a tentativa inexitosa de penhora on line, via BacenJud, conforme extrato de fls. 166/167.

Processo 0001435-98.2007.8.12.0019 (019.07.001435-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Paulo Pereira da Rocha - Exectdo: China Tur Turismo Ltda

Adv: OMIREZ PEDROSO DO NASCIMENTO (OAB 7797/PR)

Adv: ANDRÉ LUIZ BAUER BRIZOLA (OAB 49413/PR) Intimação do autor para no prazo de cinco dias, recolher diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 38,67, conta corrente 324-4, operação 006 agência 0886, C.E.F. para cumprimento do mandado de avaliação, que encontra-se na contracapa dos autos.

Processo 0001478-40.2004.8.12.0019 (019.04.001478-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Danone Ltda - Exectdo: Torgeski & Fernandes Ltda e outro

Adv: HERIBELTON ALVES (OAB 109308)

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS)

Adv: PRISCILA ONHA CRUZ

Adv: ELIANE PROSCURCIN QUINTELLA (OAB 163006/SP) Intimação do exequente sobre o despacho de fl.334. Intimação do exequente para manifestar-se sobre a tentativa de penhora on line, via BacenJud, conforme extrato de fl.335-336 e termo de penhora de fl.339: “(Termo de Penhora) Aos 29 de junho de 2012, no Cartório da 2ª Vara Cível desta Comarca, expedido nos autos acima mencionados, tomei por termo a penhora, constante da importância de R\$ 752,63 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) objeto da penhora on-line, via Bacenjud, depositada na conta única do TJ-MS, sub-conta nº 267079. Nada mais. Eu, Guilherme Augusto de Souza-Estagiário, o digitei.” Intimação do exequente para, em 5 dias, recolher diligência no valor de R\$ 38,67, a fim de que seja expedido mandado ao Cartório de Registros de Imóveis, conforme deferido no despacho de fl.319-320, inciso XII.

Processo 0001478-40.2004.8.12.0019 (019.04.001478-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Danone Ltda - Exectdo: Torgeski & Fernandes Ltda e outro

Adv: PRISCILA ONHA CRUZ

Adv: ANA FLÁVIA DA COSTA OLIVEIRA VIEIRA (OAB 8643/MS)

Adv: HERIBELTON ALVES (OAB 109308)

Adv: RENATO GOMES LEAL (OAB 10387/MS)

Adv: ELIANE PROSCURCIN QUINTELLA (OAB 163006/SP)

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS)

Intimação do exequente sobre o despacho de fl.334. Intimação do exequente para manifestar-se sobre a tentativa de penhora on line, via BacenJud, conforme extrato de fl.335-336 e termo de penhora de fl.339: “(Termo de Penhora) Aos 29 de junho de 2012, no Cartório da 2ª Vara Cível desta Comarca, expedido nos autos acima mencionados, tomei por termo a penhora, constante da importância de R\$ 752,63 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) objeto da penhora on-line, via Bacenjud, depositada na conta única do TJ-MS, sub-conta nº 267079. Nada mais. Eu, Guilherme Augusto de Souza-Estagiário,

o digitei.” Intimação do exequente para, em 5 dias, recolher diligência no valor de R\$ 38,67, a fim de que seja expedido mandado ao Cartório de Registros de Imóveis, conforme deferido no despacho de fl.319-320, inciso XII.

Processo 0001662-64.2002.8.12.0019/01 (019.02.001662-8/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral - Exectdo: Banco Bradesco S/A e outro

Adv: ÉZIO PEDRO FURLAN (OAB 60393/SP)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: EDUARDO ESGAIB CAMPOS (OAB 3555/MS)

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S) Intimação do executado Banco Bradesco, para, querendo, em em cinco dias, informar novmente e corretamente os dados para transferência do valor remanescente existente na subconta nº 139395, vinculada aos autos., tendo em vista que os dados bancários informados nas petições protocoladas em 29.06.2011, 31.08.2011 e 05.03.2012 não foram suficientes para efetuar a transferência, tendo em vista que a guia de levantaemnto emitida foi devolvida pelo motivo: Nº DA AGÊNCIA OU CONTA INVÁLIDO. Não havendo manifestação os autos retornarão ao arquivo.

Processo 0002016-74.2011.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Claudino Marques de Jesus - Exectdo: Edson Martins Fernandes

Adv: ELTON JACO LANG (OAB 5291/MS) Intimação do autor para no prazo de cinco dias, trazer aos autos o original da diligência que encontra-se às fls 35, para cumprimento do mandado que encontra-se na contracapa dos autos.

Processo 0002036-07.2007.8.12.0019 (019.07.002036-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ciarama - Comércio e Representacoes Ltda - Exectdo: Orlando Alves da Silva Vieira

Adv: VANIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS) Intimação da parte autora do despacho de fl.103: “Junte-se petição da autora que consta da contracapa dos autos, onde ela pede a utilização dos Convênios Anoreg e Renajud. E, dentre os pedidos constantes da petição supra, defiro apenas o de utilização do Convênio Renajud, porquanto os Provimentos de: a) n. 4 de 7 de maio de 2002; b) n. 7 de 24 de abril de 2006; c) n. 14 de 4 de setembro de 2006; d) n. 003, de 18 de fevereiro de 2008, que dispunham sobre o Convênio Anoreg, foram todos revogados pela E. Corregedoria Geral de Justiça, através do Provimento n. 10, de 6 de abril de 2009, motivo pelo qual indefiro o pedido de utilização do referido convênio. Intime-se a parte autora desta decisão e, sem prejuízo, cumpra-se o que acima restou ordenado.” Intimação do exequente para manifestar-se, em cinco (05) dias, face ao cumprimento do despacho de fl.103, efetuando a restrição dos veículos do executado, via RENAJUD, conforme extrato de f.109.

Processo 0002043-57.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Priscila Linares da Costa - EPP - Reqdo: Evandro Rolon Aguiar

Adv: LAURA KAROLINE SILVA MELO (OAB 11306/MS)

Adv: PATRICK LINARES DA COSTA (OAB 12564/MS)

Intimação do autor p/ recolher diligência R\$ 38,67. - c/c 0886.006.00.000324-4.

Processo 0002062-29.2012.8.12.0019 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Laura Pesarico - Waldomiro Pesarico - Reqda: Ellen Clea Stort Ferreira Cervieri - Carlos Alfredo Stort Ferreira - Alfredo Candido Santos Ferreira - Advogada: Ellen Clea Stort Ferreira Cervieri - Ellen Clea Stort Ferreira Cervieri

Adv: JULIANA ARANDA E SILVA KOEHLER (OAB 14080/MS)

Adv: PAULA FERNANDA PEZARICO (OAB 9793/MS)

Adv: ELLEN CLEA STORT FERREIRA CERVIERI (OAB 6812/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO PEREIRA (OAB 143986/SP) Conforme se ordenou no pedido de cumprimento n. 0000263-82.2011, intime-se a ré, impugnante, a emendar a inicial, em 10 (dez) dias, a fim de nominar e qualificar a parte contrária, atribuir valor à causa, bem como comprovar o recolhimento do pre-para, no prazo legal, sob risco de extinção. Ciente de que deverá, também, instruir seu pedido com os documentos essenciais ao seu processamento. Providências em 10 (dez) dias, sob risco de extinção. Intime-se.

Processo 0002134-89.2007.8.12.0019 (019.07.002134-0) - Processo de Execução - Coisas

Exeqte: Equagrill S/A Equipamentos Agrícolas - Exectdo: Joares Augusto Potrich e outros

Adv: ENIMAR PIZZATTO (OAB 15818/PR)

Adv: FERNANDO BONISSONI (OAB 37434/PR)

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Cartório do Distribuidor em Dourados, porquanto a verificação do número de tombamento da Carta Precatória é atribuição da parte autora. Sendo assim, deve a exequente informar, em 10 (dez) dias, o estado atual da carta precatória expedida nos autos, sob risco de extinção. Intime-se.

Processo 0002516-14.2009.8.12.0019 (019.09.002516-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Emília dos Santos - Reqda: Telecomunicações de São Paulo - SP - TELESP

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: ADAM MIRANDA SÁ SREHLLNG (OAB 252075A/SP)Intimação da autora para manifestar-se, em cinco dias, sobre a petição da requerida e do depósito judicial, no valor de R\$ 3.088,00, f. 137/141.

Processo 0002743-04.2009.8.12.0019 (019.09.002743-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alveo Carlos Amaral Antunes - Reqdo: Avon Cosméticos Ltda
Adv: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB 98709/SP)
Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Ciência às partes do retorno dos autos, intimando-se, na ocasião, a parte ré a recolher as custas devidas no valor de R\$ 266,88, em 15 dias, sob risco de inscrição em dívida ativa.

Processo 0002824-26.2004.8.12.0019 (019.04.002824-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa Agropecuária e Industrial- Cooagri em Liquidação - Executo: Aroldo de Lima Martins

Adv: MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO (OAB 8295/MS)
Intimação do autor para recolher diligência R\$ 160,35 p/ cumprimento de mandado.

Processo 0002860-24.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Ester Almeida
Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINIAssim: a) deixo de conhecer do pedido constante da letra "a" de fl. 87, e o faço por aplicação do preceito constante do art. 471, caput, do CPC, por analogia, porquanto os critérios para pagamento dos honorários restaram bem definidos por ocasião da decisão de fl. 70; b) entendendo que os honorários propostos se mostram corretos, homologo o valor apresentado, R\$ 3.900,00, determinando o cumprimento da decisão de fl. 70 em sua integralidade. Intime-se.

Processo 0002998-69.2003.8.12.0019/01 (019.03.002998-6/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença

Exeqte: Município de Ponta Porã - Exectda: Banco do Brasil S/A
Adv: GRAZIELA ADRIEN E CASTRO
Adv: PROCURADOR DO MUNICIPIO DE PONTA PORÃ MS

Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDAO (OAB 6763B/MS)Intimação do executado para, em cinco dias, manifestar-se nos autos quanto a devolução da transferência efetuada ao executado do valor constante da subconta nº 135062, pelo motivo: conta ou agência de crédito inválida (dados utilizados na transferência: conta corrente nº 99738691-6, da agência 3793-1-Setor Público Cutiriba-PR de titularidade do Banco do Brasil, CNPJ nº 00.000.000/5084-97). Dados informados na petição protocolada em 21.07.2011. Não havendo manifestação os autos serão remetidos ao arquivado.

Processo 0003161-68.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Cristian Vanderley Gonçalves Rodrigues - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: DANIEL MARQUESIntimação das partes da designação de perícia para o dia 11.08.12 às 9:00 hs, a ser realizada no Consultório sito a Av.Pres.Vargas 505 - centro, onde deverá o autor comparecer para a perícia.

Processo 0003200-75.2005.8.12.0019 (019.05.003200-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Ponta Porã - MS - Executo: Gandi Jamil Georges
Adv: PROCURADOR DO MUNICIPIO DE PONTA PORÃ MSDefiro o pedido de alienação judicial, determinando que a mesma ocorra por meio de "leilão eletrônico", disciplinado pelo Provimento-CSM nº 211, de 09/08/2010, a ser feito exclusivamente na modalidade on line, e o faço com base no art. 689-A, do CPC. Intime-se a parte autora, se for o caso, a providenciar os documentos que antecedem o ato. Nomeio, para realização do leilão, a empresa Prism Tecnologia e Informação Ltda-ME, nome de fantasia "Bidtotal/Bidjudicial", CNPJ n. 13.869.098/0001-60, devidamente credenciada pela CGJ/MS por meio da Portaria nº 08/2010. Mantenho a comissão no percentual indicado no art. 22, do referido Provimento.

Processo 0003823-03.2009.8.12.0019 (019.09.003823-0) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Bento Alves dos Santos - Reclamdo: ICATU HARTFORD DE SEGUROS S/A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: FALVIO MISSAO FUJII
Intimação da requerida para recolher custas finais no valor de R\$ 583,80, no prazo de 15 dias.

Processo 0003931-32.2009.8.12.0019 (019.09.003931-7) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Darcy Soares da Cruz e outro - Reqda: Aidê Penzo Gomes e outros
Adv: LEILA MARIA MENDES SILVA (OAB 11984/MS)Intimação da parte autora do despacho de fl.151: "Diante disso, para que seu pedido de substituição do polo ativo seja apreciado, deve trazer aos autos procuração outorgada pelas pessoas nominadas na petição supra, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Processo 0004028-61.2011.8.12.0019 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Brasil 21 Transportes Ltda
Adv: LUCIO ANDRÉ DE ALMEIDA (OAB 13286/MS)
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Vistos. Por primeiro, intime-se a parte autora a comprovar o recolhimento do preparo inicial no prazo legal, sob risco de extinção. Após, com o recolhimento, recebo a impugnação ao cumprimento de sentença. Apesar da regra inserta no caput do art. 475-M, do CPC, entendo ser o caso de conceder-se, parcialmente, o excepcional efeito suspensivo requerido pelo impugnante, isso porque presentes os requisitos legais. Com efeito, a relevância dos fundamentos se extrai da orientação jurisprudencial colacionada na inicial, demonstrando ser possível o acolhimento da tese inaugural. Ademais, a execução está suficientemente garantida, consoante penhora informada à fl. 03. Por fim, é manifesta a possibilidade de a execução causar ao Embargante grave dano de difícil ou incerta reparação, na medida em que alega que a multa prevista no art. 475-J do CPC é indevida, o que, em sede de cognição sumária, leva a conclusão que a continuidade da execução, sem se averiguar a aplicabilidade ou não da tese inaugural, poderá culminar na expropriação de parte do dinheiro penhorado, o que, se ocorrer, certamente, causará sérios prejuízos ao Impugnante, ressaltando que tal probabilidade vai além das inconveniências naturais decorrentes de qualquer processo executivo. Certifique-se no feito executivo o ocorrido, anotando-se que a execução encontra-se parcialmente suspensa, ou seja, apenas em relação ao valor da multa, R\$ 1.846,59. Intime-se a parte Impugnada para, querendo, manifestar-se, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para tanto, por simetria ao prazo concedido ao impugnante. Após, conclusos para sentença.

Processo 0004036-48.2005.8.12.0019 (019.05.004036-5) - Execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda - Reqda: Samira Lopes

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: MAX LAZARO TRINDETE NANTES (OAB 6386/MS)
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)Intimação do exequente do despacho de fl.141: "Defiro o pedido de utilização do convênio ao Renajud, como requerido a fl. 140.". Intimação do exequente da certidão de fl.143: "Certifico, em cumprimento do despacho de f.141, que não foi efetuada a restrição de veículos do executado, via RENAJUD, por não terem sido encontrados, conforme extrato de f.142."

Processo 0004053-45.2009.8.12.0019/01 (019.09.004053-6/00001) - Incidentes

Reconvinte: Trendbank Fomento Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - Reconvindo: Artur Henrique Schweig Schneider
Adv: NINA NEGRI SCHNEIDER

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)Intimação do autor-reconvindo Artur Henrique s. Schneider, da parte final do despacho de f. 384: "....Após, na reconvenção, também nos termos do despacho de f. 277, item "III", especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as." Intimação do autor-reconvindo, da certidão lavrada pelo escrivão: "Certifico, analisando os autos incidentes de RECOVENÇÃO, que: a) houve a regular intimação do réu-reconvinte TrendBank, da contestação e documentos (f. 320 a 332), conforme certidão de f. 386, que publicou no DJ nº 2639 de 02.05.2012; b) que o réu-reconvinte Trendbank, manifestou-se, tempestivamente, por petição protocolada em 07.05.2011, juntada aos autos às f. 408/411; c) que o réu-reconvinte Trendbank, apesar de ainda não intimado, já especificou as provas que pretende produzir, conforme petição protocolada em 07.05.2012, às f. 396/399 e cópia de f. 400/403. c) que ainda não houve a regular intimação do autor-reconvindo Artur Henrique S. Schneider, do despacho de f. 384, parte final, para especificar as provas. Assim, para dar regular andamento ao feito, será enviada ao DJ a intimação do autor-reconvindo da parte final do despacho de f. 384."

Processo 0004053-45.2009.8.12.0019/01 (019.09.004053-6/00001) - Incidentes

Reconvinte: Trendbank Fomento Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - Reconvindo: Artur Henrique Schweig Schneider
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: NINA NEGRI SCHNEIDER

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação do autor-reconvindo Artur Henrique s. Schneider, da parte final do despacho de f. 384: "....Após, na reconvenção, também nos termos do despacho de f. 277, item "III", especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as." Intimação do autor-reconvindo, da certidão lavrada pelo escrivão: "Certifico, analisando os autos incidentes de RECOVENÇÃO, que: a) houve a regular intimação do réu-reconvinte TrendBank, da contestação e documentos (f. 320 a 332), conforme certidão de f. 386, que publicou no DJ nº 2639 de 02.05.2012; b) que o réu-reconvinte Trendbank, manifestou-se, tempestivamente, por petição protocolada em 07.05.2011, juntada aos autos às f. 408/411; c) que o réu-reconvinte Trendbank, apesar de ainda não intimado, já especificou as provas que pretende produzir, conforme petição protocolada em 07.05.2012, às f. 396/399 e cópia de f. 400/403. c) que ainda não houve a regular intimação do autor-reconvindo Artur Henrique

S. Schneider, do despacho de f. 384, parte final, para especificar as provas. Assim, para dar regular andamento ao feito, será enviada ao DJ a intimação do autor-convidando da parte final do despacho de f. 384.”

Processo 0004055-44.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Osvaldo Vieira de Faria - Reqdo: Tiju Comércio e Representações Agropecuárias Ltda - Advogado: Osvaldo Vieira de Faria - Osvaldo Vieira de Faria

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: EMILIO GAMARRA (OAB 4733/MS)

Adv: MAURICIO DORNELES CANDIA JUNIOR (OAB 9930/MS) De conformidade com o disposto no CPC 677 §1º e §2º, ouça-se a parte executada sobre a indicação de seu gerente como depositário, para que se manifeste em 05 (cinco) dias; ciente de que, caso aceite a sua indicação: a) deverá, em 10 (dez) dias, apresentar a forma de administração; b) poderá ajustar com a parte autora a forma de administração, inclusive, escolhendo o depositário. Intime-se.

Processo 0004358-29.2009.8.12.0019 (019.09.004358-6) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Adriana Antunes - Reqdo: Vagner Defendi e outro

Adv: NINA NEGRI SCHNEIDER

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Recebo a apelação de fls. 217/224, nos seus efeitos legais. À parte apelada para contrarrazões, no prazo legal.

Processo 0004554-28.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Edson Gomes Silva - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: WILMAR LOLLI GHETTI (OAB 11447/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Intimação das partes para em que 5 dias manifestem-se sobre a proposta de honorários periciais no valor de R\$1.803,45.

Processo 0004579-41.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Jose Correia - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANA FLAVIA DA COSTA OLIVEIRA (OAB 8643/MS)

Adv: RENATO GOMES LEAL (OAB 10387/MS) Posto isso, julgo procedente o pedido deduzido nestes autos, confirmando, assim, a tutela antecipada às fls. 82/87. Em decorrência, CONDENO o Estado-réu a fornecer à parte autora os medicamentos: “1. Razilez 150 mg, sendo a prescrição médica de um comprimido no café da manhã e um comprimido à noite; 2. Valsartan 160 mg, sendo a prescrição médica de 2 (duas) cápsulas ao dia; 3. Rampril 10 mg, sendo a prescrição médica de 1 (um) à noite; 4. Ramipril 10 mg, sendo a prescrição médica de 1 (uma) cápsula após o café da manhã; 5. AAS 100 mg, sendo a prescrição médica de 1 (um) comprimido após o café da manhã; 6. Omeprazol 20 mg, sendo a prescrição médica de 1 (um) comprimido em jejum; 7. Tiras para glicosímetro, uso diário para monitoramento glicêmico, da marca OPTIUM; 8. Novorapid (refil), aplicar de 09 a 11 unidades subcutâneo antes do almoço e 8 unidades antes do jantar; 9. Novolin-N, aplicar 32 unidades subcutâneo pela manhã e 12 antes de dormir à noite; 10. Glucorformin 500mg, tomar 1 (um) comprimido depois do almoço e jantar; 11. Ranibizumabe 10mg/ml em ambos os olhos (lucentis 3,0 mg e 0,23 ml de solução - Laboratório Novartis), por período indeterminado e forma ininterrupta”, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para a primeira entrega, ressaltando que, como o quadro clínico da parte autora pode se alterar, inclusive com a adoção de novo tratamento, deve ela, a cada retirada dos medicamentos, apresentar receita médica comprovando a necessidade de utilização dos mesmos. Por conseguinte, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, e o faço com espeque no art. 269, I, do CPC. Apesar de sucumbente, deixo de condenar o Estado réu no pagamento das custas e despesas processuais, uma vez que a parte autora, beneficiária da JG, não antecipou seus valores, não havendo razão para que o ente federativo venha a ser condenado a saldá-las (TJMS, 3ª Turma Cível, Apelação Cível - Lei Especial - N. 2006.008908-0/0000-00 - Bataguassu, Rel. Des. Osvaldo Rodrigues de Melo, j. 11.9.2006) - (Lei Estadual 3.779/09, art. 24, I e §1º). Todavia, condeno o Estado réu no pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil Reais), e o faço com base no art. 20, §4º, do CPC, atendidas as diretrizes elencadas no parágrafo terceiro do mesmo artigo. Considerando o valor da medicação a ser fornecida, mesmo diante da incerteza quanto ao

prazo de fornecimento, tenho que a presente condenação não supera o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, razão pela qual não está sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475, §2º). Portanto, sem recurso voluntário. P.R.I., arquivando-se oportunamente.

Processo 0004625-30.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Carlos Oscar Anuniação de Campos - Reqdo: Marítima Seguros S/A

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS)

Adv: DANIEL MARQUES Intimação das partes para ficar ciente da designação da data da perícia para o dia 06.08.2012, às 16:30 horas, no seu Consultório do Médico Perito Dr Antonio João Ferreira Neto, na Avenida Presidente Vargas, nº 878, nesta cidade, bem como para o Requerente comparecer munido dos seguintes documentos: Exames: RX e outros.

Processo 0004857-76.2010.8.12.0019 (019.10.004857-7) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Célia Insaubralde Vissuela - Reqda: VIVO S.A.

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF) Intimação das partes da r. sentença de fl.181/182: “Posto isso, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, e o faço com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil, vez que comprovado que o(a) devedor(a) satisfaz sua obrigação, autorizando a expedição de duas guias para levantamento do valor depositado, corrigido. Custas e despesas remanescentes, se houverem, pelo(a) devedor(a), devendo o Cartório tomar as medidas necessárias para sua cobrança, bem como proceder-se, em sendo o caso, o levantamento de eventual penhora e demais restrições. P.R.I., arquivando-se oportunamente.”

Processo 0005841-94.2009.8.12.0019 (019.09.005841-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ciarama Comércio e Representações Ltda - Exectdo: Paulo Munhoz Henrique

Adv: VANIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS)

Para o autor manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça.

Processo 0006577-15.2009.8.12.0019 (019.09.006577-6) - Procedimento Ordinário

Reclamte: José Claudio Padin - Reclamda: Sul América Companhia Nacional de Seguros

Adv: DANIEL MARQUES

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS) Posto isso, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, e o faço com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil, vez que comprovado que o(a) devedor(a) satisfaz sua obrigação, autorizando o levantamento do valor depositado, corrigido. Custas e despesas remanescentes, se houverem, pelo(a) devedor(a), devendo o Cartório tomar as medidas necessárias para sua cobrança, bem como proceder-se, em sendo o caso, o levantamento de eventual penhora e demais restrições. P.R.I., arquivando-se oportunamente.

Processo 0006615-56.2011.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Gerdau Aços Longos S/A, - Exectdo: Marcelo Benitez Lima & Cia Ltda ME

Adv: RICARDO DAMASCENO COSTA (OAB 192306/SP) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011, e/ou comprovar o pagamento da indenização de transporte do Oficial de Justiça, juntando as vias originais, na forma do art. 319, §2º da CNGCJ.

Processo 0006696-39.2010.8.12.0019 (019.10.006696-6) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Rosemar Alves Vissuela - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS) Diante disso, e considerando: a) que, de regra, ao juiz é facultado rever os pressupostos de admissibilidade dos recursos; b) os termos da Lei Estadual n. 3.779, de 11 de novembro de 2009 (Regimento de Custas Judiciais), comprove a parte ré, em cinco dias, o recolhimento válido do preparo referente ao recurso de apelação de fls. 113/125, apresentando a guia de custas mencionada na petição de fl. 113, com o respectivo original, sob pena de deserção. Intime-se.

Processo 0007436-94.2010.8.12.0019 (019.10.007436-5) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Produto Rural

Exeqte: Cooperativa Agroindustrial Lar - Exectdo: Valmor Flores Pinto e outro

Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)

Adv: IGNIS CARDOSO DOS SANTOS (OAB 14401AM/S)

Adv: JOÃO PEDRO PASQUAL NETO (OAB 14104/MS)

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)

Intimação do exequente sobre a certidão de fls.75 e do termo de penhora de fls.73.

Processo 0007669-91.2010.8.12.0019 (019.10.007669-4) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: João Ricardo Vissuela Martins - Reqdo: Ativos S/A - Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS) Intimação das partes sobre a sentença de fl.60: “Posto isso, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, e o faço com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil, vez que comprovado que o(a) devedor(a) satisfaz sua obrigação, autorizando o levantamento do valor penhorado, corrigido. Custas e despesas remanescentes, se houverem, pelo(a) devedor(a), devendo o Cartório tomar as medidas necessárias para sua cobrança, bem como proceder-se, em sendo o caso, o levantamento de eventual penhora e demais restrições. P.R.I., arquivando-se oportunamente.”

Processo 0007727-94.2010.8.12.0019 (019.10.007727-5) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Fabio Ribas - Reqda: Edna Ovelar Ferreira Moreira

Adv: DEFENSOR PUBLICO

Adv: LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL (OAB 9632/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) Intimação da parte autora para, em 5 dias, manifestar-se sobre o despacho fl.68: “De-

firo o pedido de utilização do convenio Renajud, procedendo a restrição do veículo (GM/CORSA WIND 1999/2000 - PLACA HRG 1952), como requerido (fl. 67). Intime-se à parte autora para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. Sem prosseguimento, intime-se-á pessoalmente para que, em 48 (quarenta e oito) horas, pratique nos autos que lhe competem, sob risco de extinção." Intimação da parte autora para, em 5 dias, manifestar-se sobre as informações prestadas pelo convênio RENAJUD, conforme extrato de fls.69/70, informando que o veículo requisitado consta em nome de outra pessoa, não sendo efetuada a restrição.

Processo 0007974-12.2009.8.12.0019 (019.09.007974-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Carlos Corazza e outros - Reqdo: Cooperativa Agroindustrial Lar
Adv: ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR (OAB 28214/PR)
Adv: IGNIS CARDOSO DOS SANTOS (OAB 12415/PR)
Adv: ROSANGELA CRISTINA BARBOSA SLEDER (OAB 36441/PR)
Recebo a apelação de fls. 560/609, nos seus efeitos legais. À parte apelada para contrarrazões, no prazo legal.

Processo 0007974-12.2009.8.12.0019 (019.09.007974-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Carlos Corazza e outros - Reqdo: Cooperativa Agroindustrial Lar
Adv: IGNIS CARDOSO DOS SANTOS (OAB 12415/PR)
Adv: ROSANGELA CRISTINA BARBOSA SLEDER (OAB 36441/PR)
Adv: ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR (OAB 28214/PR)
Recebo a apelação de fls. 560/609, nos seus efeitos legais. À parte apelada para contrarrazões, no prazo legal.

Processo 0008591-35.2010.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Luiz Alexandre Goncalves do Amaral - Reqdo: Serasa S.A. - Advogado: Luiz Alexandre Goncalves do Amaral
Adv: MARCUS FÁBIO DA SILVA PIRES (OAB 214737/SP)
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
Para o autor dar seguimento ao feito.

Processo 0008958-59.2010.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Candido Areco - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS)
Adv: FABIO AUGUSTO MARTINEZ CAFFARENA (OAB 10618/MS) Diante disso, afasta-se o pedido de minoração do valor dos honorários periciais formulado pela parte requerida (fls. 87895). E, por conseguinte, homologa-se o valor proposto pelo perito às fls. 79/80, ou seja, R\$ 1.803,45. Intimem-se as partes desta decisão e, após, com a preclusão das vias impugnativas, cumpra-se integralmente a decisão constante da assentada de fls. 24/25.

Processo 0009243-52.2010.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Maria de Lourdes da Silva Soares - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência e Seguros S/A
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: DANIEL MARQUES
Adv: LUDIMAR GODOY NOVAIS (OAB 7214/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS) Nova intimação das partes através de seus procuradores, agora devidamente anotados (Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva), da r. sentença de fl.34: "Nos termos do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora à fl.

102, ressaltando que a anuência da parte ré, exigida pelo art. 267, §4º, do CPC, é presumida ante a sua inércia (fl. 109). Em decorrência, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, e o faço com espeque no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I., arquivando-se oportunamente."

Processo 0009435-82.2010.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Verdeagro Produtos Agropecuários Ltda - Executo: Jairo Azevedo Fernandes
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
Adv: VALDECIR BALBINO DA SILVA
Intimação do autor para, em cinco dias, dar prosseguimento ao feito.

Processo 0009456-58.2010.8.12.0019 - Arresto - Liminar

Reqte: Valmir Ricardi - Reqdo: Carlos Alberto Soares da Silva
Adv: HENRIQUE HESSEL (OAB 30788/PR) Posto isso, revogo a liminar de fls. 14/15 e julgo extinto O PROCESSO, sem resolução do mérito, e o faço com fulcro no art. 267, III e parágrafo primeiro do CPC. Custas e despesas processuais remanescentes, se devidas e acaso existentes, pela parte autora que abandonou o feito, deixando de arbitrar honorários em razão de não ter havido ingresso de advogado da parte ré no feito (RT 666/110). P. R. I., arquivando-se oportunamente.

Processo 0009515-46.2010.8.12.0019 - Embargos de Terceiro - Liminar

Reqte: Ana Cristina Esgaib Issa e outros - Reqdo: Itrio Antunes Marques
Adv: CRISTIANO DE SOUSA CARNEIRO
Adv: ALISIE POCKEL MARQUES (OAB 10740/MS)
Adv: MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ Mantenho a decisão agravada

por seus próprios fundamentos, até porque as razões expendidas pelo Agravante não elidem os argumentos utilizados por este Julgador ao decidir. Intimem-se as partes desta decisão e, após, retornem conclusos para sentença.

Processo 0009750-13.2010.8.12.0019 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Francisco Adilson Martinez - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)
Adv: LEILA MARIA MENDES SILVA (OAB 11984/MS) Em decorrência, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, e o faço com espeque no art. 267, VIII, do CPC. Custas e despesas processuais remanescentes, se devidas e acaso existentes, pela parte autora que desistiu (CPC, art. 26), deixando de arbitrar honorários posto que, intimado, o réu nada requereu (fl. 168), e, ademais disso, milita a presunção de que, ao menos implicitamente, tenha sido objeto do acordo noticiado na execução apenas (n. 0004161-40.20100). Oportunamente, desapense-se e arquivem-se o presente feito.

Processo 0020198-07.1994.8.12.0019 (019.94.020198-3) - Execução de Obrigação de Fazer

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Ivan Carlos Mendes Mesquita e outro
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA Posto isso, julgo extinto O PROCESSO, sem resolução do mérito, e o faço com fulcro no art. 267, III e parágrafo primeiro do CPC. Custas e despesas processuais remanescentes, se devidas e acaso existentes, pela parte autora que abandonou o feito, deixando de arbitrar honorários em razão de não ter havido ingresso de advogado da parte ré no feito (RT 666/110). P. R. I., arquivando-se oportunamente.

Processo 0100116-69.2008.8.12.0019 (019.08.100116-7) - Processo de Execução - Coisas

Exeqte: Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda - COOAGRI - " Em liquidação " - Executo: Juez Antonio Zenatte
Adv: GISELE RIBEIRO FAVERAO (OAB 9904/MS)
Intimação do autor para no prazo de cinco dias, comparecer em cartório para retirar o edital de citação.

Processo 0100289-64.2006.8.12.0019 (019.06.100289-3) - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse

Reqte: Noemi Thiesen Knob e outros - Reqdo: Idelfino Maganha e outros
Adv: WALDEMIR DE ANDRADE (OAB 2256/MS)
Adv: NINA NEGRI SCHNEIDER
Adv: ALESSANDRO LEMES FAGUNDES (OAB 007.339/MS) Diante disso, indefiro o pedido de designação de audiência e de fixação de multa constantes da petição de fls. 527/531. No entanto, autorizo a expedição de novo mandado para imissão da parte autora na posse dos imóveis acima descritos; cientifique-se-a de que, em não havendo manifestação, o processo será arquivado. Intime-se.

Processo 0100544-85.2007.8.12.0019 (019.07.100544-5) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Augusto Flávio Mendonça e outro - Réu: Unimed Dourados - MS - Cooperativa de Trabalho Médico
Adv: MARCELO LUIZ FERREIRA CORREA (OAB 9931/MS)
Adv: JONAS RIBEIRO DE PAULA (OAB 13012/MS)
Adv: ROALDO PEREIRA ESPINDOLA (OAB 10109/MS)
Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)
Adv: FABRICIO BRAUN (OAB 9475/MS)
Adv: MAURICIO DORNELES CANDIA JUNIOR (OAB 9930/MS) À contadoria para custas. Após, ciência às partes do retorno dos autos, intimando-se, na ocasião, a parte ré a recolher as custas devidas, sob risco de inscrição em dívida ativa. Oportunamente nada sendo requerido, com as cautelas de praxe, arquivem-se. Às providências.

Processo 0100724-67.2008.8.12.0019 (019.08.100724-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Equagril - Equipamentos Agrícolas Ltda - Executo: Maq. Peças Comercio de Peças Agrícolas
Adv: LÚCIO CLÓVIS PELANDA (OAB 26360/PR)
Adv: FERNANDO BONISSONI (OAB 37434/PR) Ciência às partes do retorno dos autos. Nada sendo requerido, com as cautelas de praxe, arquivem-se. Às providências.

Processo 0101556-03.2008.8.12.0019 (019.08.101556-7) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Aldo Marques de Jesus - Reqdo: Cooperativa Agropecuária Mouraense Ltda - COAMO
Adv: ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA (OAB 15739/PR)
Adv: OSÓRIO CAETANO DE OLIVEIRA (OAB 002.324/MS)
Adv: WANDENIR DE SOUZA (OAB 21604/PR) Diante disso, deixo de conhecer do pedido supra, devendo a parte reformular seu pedido utilizando-se da nova modalidade de processamento eletrônico de feitos, sem olvidar de ordenar e categorizar adequadamente as peças e documentos, como, verbi gratia, petição inicial, procuração, guias etc.

Processo 0101667-55.2006.8.12.0019 (019.06.101667-3) - Monitoria

Reqte: Lenildo Teixeira de Almeida - Reqdo: Rógina Empreendimentos Ltda
Adv: FALVIO MISSAO FUJII (OAB 6855/MS)
Adv: WAGNER LEO DO CARMOTrata-se de pedido de cumprimento de sentença onde a parte autora postulou pela intimação do requerido para pagar a obrigação no valor de R\$ 120.864,26 (fls. 303/306). No entanto, desde agosto

de 2011, a comarca de Ponta Porã implantou o processamento eletrônico de feitos. Diante disso, deixo de conhecer do pedido supra, devendo, pois, a parte reformular seu pedido utilizando-se da nova modalidade de processamento de feitos, sem olvidar de ordenar e categorizar adequadamente as peças e documentos, como, verbi gratia, petição inicial, procuração, guia etc. Intime-se e, após, archive-se.

Processo 0101774-02.2006.8.12.0019 (019.06.101774-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Equagrill S/A Equipamentos Agrícolas - Exectdo: Aldair Bresolin de Oliveira

Adv: FERNANDO BONISSONI (OAB 37434/PR)

Adv: ENIMAR PIZZATTO (OAB 15818/PR) Defiro o pedido de suspensão por 30 (trinta) dias, como requerido. Intime-se. Aguarde-se o decurso do prazo ou nova manifestação de qualquer das partes. Decorrido o lapso temporal concedido sem manifestação, intime-se a parte autora, pessoalmente, para dar regular movimentação ao feito, requerendo o que entender cabível, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Às providências.

Processo 0103657-47.2007.8.12.0019 (019.07.103657-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Município de Antonio Joao - Exectdo: Jackelino Lino Aristimunho
Adv: JULIA APARECIDA LIMA. Posto isso, julgo EXTINTA A PRESENTE Execução, e o faço com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil, vez que comprovado que o(a) devedor(a) satisfaz sua obrigação. Custas e despesas remanescentes, se houverem, pelo(a) devedor(a), devendo o Cartório tomar as medidas necessárias para sua cobrança, bem como proceder-se, em sendo o caso, o levantamento de eventual penhora e demais restrições. P.R.I., arquivando-se oportunamente.

Processo 0103657-47.2007.8.12.0019 (019.07.103657-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Município de Antonio Joao - Exectdo: Jackelino Lino Aristimunho
Adv: ARNALDO ESCOBAR (OAB 87774/MS)
Adv: FERNANDA JORGE GUIMARÃES (OAB 13049/MS)
Adv: JULIA APARECIDA LIMA. Posto isso, julgo EXTINTA A PRESENTE Execução, e o faço com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil, vez que comprovado que o(a) devedor(a) satisfaz sua obrigação. Custas e despesas remanescentes, se houverem, pelo(a) devedor(a), devendo o Cartório tomar as medidas necessárias para sua cobrança, bem como proceder-se, em sendo o caso, o levantamento de eventual penhora e demais restrições. P.R.I., arquivando-se oportunamente.

Processo 0104076-67.2007.8.12.0019 (019.07.104076-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Jose Catarino Pezarico e outro

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4583/MS)

Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)

Adv: NILO EDUARDO ZARDO (OAB 5222/MS) Através da petição de fl. 197, a parte autora requer a penhora do imóvel matriculado sob o n. 39.743. Diante disso, antes de deliberar sobre o pedido supra, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a regra expressa no art. 69 do Dec. Lei 167, de 14.2.67.

Processo 0200778-41.2008.8.12.0019/02 (019.08.200778-9/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maurício Fernandes Ribas e outros - Exectdo: Marítima Seguros S/A

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Para as partes manifestarem-se sobre a cota ministerial.

Processo 0201204-58.2005.8.12.0019 (019.05.201204-0) - Execução de Sentença

Exeqte: Willian Maia Cabral - Exectdo: Ademar Duarte e outro

Adv: WILLIAM MAIA CABRAL (OAB 05345/MS)

Adv: NISSEM JOSE MAIA CABRAL (OAB 04651-A/MS) Indefiro o pedido de fls. 102/103, formulado pela empresa Leilões Judiciais Serrano, e o faço com fundamento na disposição expressa na segunda parte do §3º do art. 686, do CPC, que não admite a arrematação por valor inferior ao da avaliação. Intime-se.

Processo 0202112-13.2008.8.12.0019 (019.08.202112-9) - Procedimento Ordinário

Reclamte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reclamdo: Fernando Macena Ramos

Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇANOva intimação da parte autora, na pessoa de seus procuradores, agora devidamente cadastrados (Dr. Kelly Marques Tavares), da r. sentença de fl.92: "Em decorrência, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, e o faço com espeque no art. 267, VIII, do CPC. Custas e despesas processuais remanescentes, se devidas e acaso existentes, pela parte autora que desistiu (CPC, art. 26), deixando de arbitrar honorários em razão de não ter havido ingresso de advogado da parte ré no feito (RT 666/110)."

Processo 0203315-10.2008.8.12.0019 (019.08.203315-1) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Banco Paraná S/A - Reclamdo: Município de Antônio João

Adv: FERNANDA JORGE GUIMARÃES (OAB 13049/MS)

Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)

Adv: ANA PAULA CONTI BASTOS (OAB 18879/PR)

Adv: MARCELA CARNASCIALI DE MIRÓ (OAB 38610/PR)

Adv: ARIANE ALBUQUERQUE MIRANDA PITZSCHK TERCENIO (OAB 11305/MS) Diante disso, deixo de conhecer do pedido supra, podendo, se for o caso, a parte reformular seu pedido utilizando-se, neste caso, da nova modalidade de processamento eletrônico de feitos, sem olvidar de ordenar e categorizar adequadamente as peças e documentos, como, verbi gratia, petição inicial, procuração, guia etc. Intime-se e, após, archive-se.

Processo 0203681-49.2008.8.12.0019 (019.08.203681-9) - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Reqdo: Candiani e Rios Ltda e outro

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: FERNANDO H. LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S)

Intimação do autor para manifestar-se sobre certidão negativa de fls. 126.

Processo 0203681-49.2008.8.12.0019 (019.08.203681-9) - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Reqdo: Candiani e Rios Ltda e outro

Adv: FERNANDO H. LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Intimação do autor para manifestar-se sobre certidão negativa de fls. 126.

Processo 0600002-68.2011.8.12.0019 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Dionisia Colman Cardoso

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Posto isso, julgo extinto O PROCESSO, sem resolução do mérito, e o faço com fulcro no art. 267, III e parágrafo

primeiro do CPC. Custas e despesas processuais remanescentes, se devidas e acaso existentes, pela parte autora que abandonou o feito, deixando de arbitrar honorários em razão de não ter havido ingresso de advogado da parte ré no feito (RT 666/110). P. R. I., arquivando-se oportunamente.

Processo 0600113-52.2011.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Dalton Reges Lutz e outros

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S) Intimação do autor para recolher diligência do oficial de justiça R\$ 38,67 - Ag; 0903-2 Bco do Brasil - c/c 15.504-7 para expedição de carta precatória.

Processo 0600171-55.2011.8.12.0019 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Cintia Raquel Acosta Chimenes

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORREA (OAB 30820/RS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 68723/SP)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Para o autor manifestar-se sobre a certidão de fls.81

Processo 0600214-26.2010.8.12.0019 (019.10.600214-5) - Depósito - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Emerson Figueiredo

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Intimação do autor para recolher diligência do oficial de justiça R\$ 38,67 - 0886.006.00.000324-4.

Processo 0600224-36.2011.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Plathory Execuções e Projetos Ltda - EPP

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP) Nova intimação da parte autora, na pessoa de seus representantes, agora devidamente cadastrados (Maria Lucilia Gomes), da r. sentença de fl.51: "Posto isso, revogo a liminar de fl. 32 e, por conseguinte, julgo extinto O PROCESSO, sem resolução do mérito, e o faço com fulcro no art. 267, III e parágrafo primeiro do CPC, determinando o levantamento da restrição ordenada à fl. 43. Custas e despesas processuais remanescentes, se devidas e acaso existentes, pela parte autora que abandonou o feito, deixando de arbitrar honorários em razão de não ter havido ingresso de advogado da parte ré no feito (RT 666/110). P. R. I., arquivando-se oportunamente."

Processo 0600262-48.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Vania Ayres Siqueira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Para as partes manifestarem-se sobre os honorários periciais apresentado pelo perito.

Processo 0600282-73.2010.8.12.0019 (019.10.600282-0) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Cafe Bebe Bem Ltda - Reqdo: Comercial de Generos Alimenticios Aronn Ltda - ME

Adv: SORAIA KESROUANI (OAB 5750B/MS)

Para o autor manifestar-se sobre certidão do oficial.

Processo 0800156-68.2012.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Fabricio Franco Marques e outro - Reqdo: Urbietta e Urbietta Ltda e outro

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)

Adv: JOAO AUGUSTO FRANCO (OAB 2826/MS) Posto isso, homologo o acordo de fls. 43/44, este celebrado entre as partes e, em decorrência, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, e o faço com fulcro no art. 794, II, do Código de Processo Civil, autorizando a expedição de alvarás, (a) requerido à fl. 44. Custas e despesas remanescentes, se houverem, pelo(a) devedor(a), devendo o Cartório tomar as medidas necessárias para sua cobrança, bem como proceder-se, em sendo o caso, o levantamento de eventual penhora e demais restrições. P.R.I., arquivando-se oportunamente.

Processo 0800539-80.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jhonny Mikio Calixto - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Emende o autor a inicial, em 10 (dez) dias, sob risco de extinção, apresentando a cópia do contrato que pretende revisar, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Após, conclusos.

Processo 0801032-23.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Teodoro Daniel Recalde Sanguina - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Posto isso, em síntese: Defiro o depósito da quantia indicada na inicial, concedendo-lhe, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias e, por se tratar de prestações periódicas, consignada a primeira, fica a parte devedora desde logo autorizada a consignar as demais parcelas que forem se vencendo no curso da lide, independentemente de nova autorização, desde que o faça até cinco dias contados da data do vencimento; Indefiro, o pedido de manutenção de posse do veículo, eis que ausentes os requisitos legais para tanto; Indefiro igualmente o pedido de exclusão do nome da parte autora dos órgãos de restrição ao crédito, eis que a parte autora não demonstrou, amparado na jurisprudência do STF e do STJ, que a cobrança seria indevida, bem como porque pretendeu depositar quantia bem inferior à que seria devida ao se acolher referida orientação jurisprudencial dos mencionados Tribunais Superiores. Intimem-se as partes da presente decisão, citando a parte ré, na ocasião, para que, querendo, no prazo legal, ofereça resposta ao pedido formulado, com as advertências insculpidas nos arts. 285 e 319 do CPC, instando-a, ainda, para que exiba o documento requerido pelo autor, perfeitamente individualizado, eis que o pedido preenche os requisitos preconizados no art. 356, do CPC. Com ou sem manifestação, vistas à parte autora. Após, retornem os autos conclusos, eis que a matéria é só de direito, independentemente da produção de prova em audiência, valendo ressaltar que, pelas circunstâncias da causa, evidencia-se ser improvável a conciliação, razão pela qual deixo de designar a audiência preliminar (CPC, art. 331, §3º) Às providências.

Processo 0801045-22.2012.8.12.0019 - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargte: Ildo Maggioni - Embargdo: José Carlos Monteiro

Adv: ROBERTA SOTO MAGGIONI Posto isso, Indefiro o pedido liminar. Intimem-se as partes desta decisão, citando-se a parte Embargada, na oportunidade, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao pedido. Às providências.

Processo 0801239-22.2012.8.12.0019 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Ivan Augusto Gimenes

Adv: FALVIO MISSAO FUJII (OAB 6855/MS) Primeiramente, intime-se a parte autora a emendar a inicial, regularizando o polo ativo, que deve ser composto pelo nome do menor-interessado, Marcos Gabriel da Silva, assistido pelo pai, Ivan Augusto Gimenes.

Processo 0801421-08.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Lillian Celeste Prieto - Cleonice Coelho da Silva - Reqdo: Moacyr Belmont de Sousa

Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES Decisão de f.47: "Posto isso, Indefiro o pedido de antecipação da tutela formulado. Intimem-se as partes desta decisão e, sem prejuízo, cite-se o réu para que, querendo, ofereça sua resposta no prazo legal. Com ou sem manifestação, vistas à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Por fim, retornem conclusos. Sem prejuízo, ao MP para que tenha ciência da tese inaugural e, querendo, extraia as cópias necessárias para apuração dos fatos articulados pela autora. Às providências." Decisão de f. 49: "Por primeiro, admito a emenda de fls. 42/43, porquanto a parte ré ainda não foi citada. Sendo assim: a) inclua-se a sócia da pessoa jurídica ré, Cleonice Coelho Silva, no polo ativo da

presente ação; b) altere-se o valor da causa, para R\$ 113.065,24. Anote-se. E, quanto aos benefícios da justiça gratuita, da leitura da decisão de fl. 47 se pode colher que, realmente, a sua concessão não foi objeto de deliberação por este Juízo. Diante disso, apesar da determinação de processamento sem qualquer ressalva, indiretamente, induzir a esse entendimento, para evitar possível alegação de omissão, bem assim para propiciar eventual impugnação ao pedido feito na inicial e na petição de emenda, ratifico a determinação de processamento constante de fl. 47 e, nesta ocasião, defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Intime-se a parte autora da decisão de fl. 47, bem como desta decisão e, sem prejuízo, cumpra-se integralmente a decisão de fl. 47, citando-se a parte ré."

Processo 0801454-95.2012.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Anderson Freitas Cezar - Reqdo: A. Telecom S/A

Adv: RAPHAEL MODESTO CARVALHO ROJAS (OAB 12012/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Posto isso, ante a ausência do requisito genérico constante do caput do art. 273, do CPC, Indefiro o pedido de antecipação formulado, tornando-se desnecessário o exame dos requisitos alternativos. Cite-se a parte ré, como requerido, para que, no prazo legal, ofereça, querendo, resposta ao pedido. Após, com ou sem manifestação, vistas à parte autora. Por fim, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, em cinco dias; nada sendo requerido, registrem-se para sentença. Às providências.

Processo 0801596-02.2012.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Cleber de Souza Antunes - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: RAPHAEL MODESTO CARVALHO ROJAS (OAB 12012/MS) Emende o autor a inicial, apresentando cópia legível do documento de fl. 12 (ou sua segunda via), em 10 (dez) dias, sob risco de extinção. Após, retornem conclusos.

Processo 0801754-57.2012.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Cancelamento de Protesto

Reqte: Beolquis Vera de Oliveira - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: RAPHAEL MODESTO CARVALHO ROJAS (OAB 12012/MS) A fim de verificar o próprio interesse, emende a parte autora a inicial, em 10 (dez) dias, sob risco de extinção, noticiando (e comprovando) que lhe foi negada a emissão de declaração de anuência pela parte ré, eis que, nos termos do art. 26, da Lei 9492/97, o próprio devedor pode providenciar a baixa do protesto, munido de tal documento. Após, conclusos.

Processo 0801831-66.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Cédula de Produto Rural

Reqte: João José Ribeiro Brandão e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS) Posto isso, por não se enquadrar a parte autora na definição de "necessitado", para os fins da Lei 1.060/50, art. 2º, parágrafo único Indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Intime-a para que recolha os valores devidos, no prazo legal, sob risco de cancelamento da distribuição nos termos do art. 257 do CPC.

Processo 0801904-38.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Nely Moraes Dias - Reqdo: Ativos SA Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) Posto isso, ante a ausência do requisito genérico constante do caput do art. 273, do CPC, Indefiro o pedido de antecipação formulado, tornando-se desnecessário o exame dos requisitos alternativos. Cite-se o réu, como requerido, para que, no prazo legal, ofereça, querendo, resposta ao pedido. Após, com ou sem manifestação, vistas à parte autora. Por fim, retornem os autos conclusos para sentença, já que a matéria é exclusivamente de direito.

Processo 0801915-67.2012.8.12.0019 - Consignação em Pagamento - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rutê Noêmia Silvestro Chagas - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: DIEGO DA ROCHA AIDAR (OAB 15967/MS) Posto isso, por não se enquadrar a parte autora na definição de "necessitado", para os fins da Lei 1.060/50, art. 2º, parágrafo único Indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Intime-a para que recolha os valores devidos, no prazo legal, sob risco de cancelamento da distribuição nos termos do art. 257 do CPC.

Processo 0801928-66.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Cancelamento de Protesto

Reqte: Dilma de Santana Souza - Reqdo: Luzinete Justo da Silva-ME e outro

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) Posto isso, ante a ausência do requisito genérico constante do caput do art. 273, do CPC, Indefiro o pedido de antecipação formulado, tornando-se desnecessário o exame dos requisitos alternativos. Cite-se a parte ré, como requerido, para que, no prazo legal, ofereça, querendo, resposta ao pedido. Após, com ou sem manifestação, vistas à parte autora. Por fim, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, em cinco dias; nada sendo requerido, registrem-se para sentença. Às providências.

Processo 0801966-78.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Elton Dione Oliveira Rocha - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Posto isso, por não se enquadrar a parte autora na definição de "necessitado", para os fins da Lei 1.060/50, art. 2º, parágrafo único Indefero o pedido de Justiça Gratuita, suspendendo, até que a parte comprove o recolhimento do preparo inicial, o cumprimento da decisão de fls. 33/39. Intime-a para que recolha os valores devidos, no prazo legal, sob risco de cancelamento da distribuição nos termos do art. 257 do CPC.

Processo 0801968-48.2012.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: Raphaella Elias Pereira

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Despacho de f.41: "Emende o autor a inicial, em 10 (dez) dias, comprovando a mora por notificação pessoal através da juntada do A.R. entregue no endereço do devedor, eis que os documentos carreados aos autos não se prestam a tal finalidade, sob risco de indeferimento. Após, conclusos." ***Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011, e/ou comprovar o pagamento da indenização de transporte do Oficial de Justiça, juntando as vias originais, na forma do art. 319, §2º da CNCGJ.

Processo 0801979-77.2012.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Odília Freitas Martins

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011, e/ou comprovar o pagamento da indenização de transporte do Oficial de Justiça, juntando as vias originais, na forma do art. 319, §2º da CNCGJ.

RIO BRILHANTE**1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Alessandro Carlo Meliso Rodrigues
RELAÇÃO Nº 0035/2012

Processo 0101725-55.2006.8.12.0020 (020.06.101725-6) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Bocchi Administradora de Bens Ltda. - Reqdo: Wagner Pereira Finamor - Renato Soares de Almeida - José Misael de Souza - Gilson Rodrigues de Almeida

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 6117/MS)

Adv: ODETE MARIA FERRONATO (OAB 7617/MS)

Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS) Intimação das partes por todo conteúdo do r. despacho de fls. 253: "Tendo em vista que magistrado estará respondendo cumulativamente pelas três varas desta comarca durante o presente mês, bem como pela Vara da Infância e Juventude, Juizado Especial e Vara Eleitoral, ante a impossibilidade de realização da audiência designada às fls. 233, determino sua redesignação para o dia 30 de agosto de 2012, às 14:00 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores e demais pessoas envolvidas. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0200043-63.2012.8.12.0020 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Nerza Regina Creto - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS) Intimação das partes por todo conteúdo do r. despacho de fls. 112: "Nos termos dos artigos 326 e 327, do Código de Processo Civil, vista dos autos à parte requerente para que apresente impugnação à contestação, bem como manifestação sobre os documentos que a instruem, no prazo legal de dez dias. Após, nova conclusão. Às providências e intimações necessárias."

Processo -

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Processo 0800069-12.2012.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: B. H. S/A - Reqdo: Isnel de Camargo Dias

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469/MS) Intimação das partes, do dispositivo da r. de sentença de fls. 38/40: "ante o exposto, e considerando tudo mais que dos autos consta, com fundamento no Decreto Lei 911/69, julgo procedente o pedido contido na inicial, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do banco requerente o domínio e a posse, de forma plena e exclusiva do bem móvel apreendido, cuja apreensão liminar torna definitiva, com fundamento ao disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto Lei 911/69. Cumpra-se a parte final do disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto Lei 911/69, oficiando-se ao DETRAN e CIRETRAN, comunicando estar o banco requerente autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno a parte requerida

ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como, honorários advocatícios, que fixo na forma do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 500,00 (quinhentos reais) tendo em vista a natureza da causa, o trabalho e o tempo exigido do advogado, uma vez que o processo tramitou à sua revelia e sem incidentes processuais. Julgo extinto o feito, pelo mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário."

Processo 0800080-41.2012.8.12.0020 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: K. V. A. D. - Exectdo: M. A. A. D.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Intimação das partes, do dispositivo da r. sentença de fls. 25: "Diante do exposto, julgo extinto este processo, com fundamento ao que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Isentos de custas finais em decorrência do disposto no artigo 45, do Provimento n. 64, de 15 de agosto de 2011. Certifique-se o trânsito em julgado de imediato, em decorrência da preclusão lógica, por ausência de interesse das partes em recorrer. Autorizo a extração dos documentos que arriam a execução e o levantamento da penhora realizada, em sendo o caso. Eventuais baixas em Instituições de Proteção de Crédito são de responsabilidade exclusiva do exequente. P.R. I. C. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário."

Processo 0800137-59.2012.8.12.0020 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Juvelina Martins Fagundes - Reqdo: Eunice Martins do Nascimento

Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZA (OAB 3439/MS)

Adv: MARIA TEREZINHA GIALDI DA SILVA

Intimação da parte requerente, do dispositivo da r. decisão de fls. 23: "Em virtude do assinalado, emende a requerente sua petição inicial, no prazo legal de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800226-82.2012.8.12.0020 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Claudio João de Marco e outros

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008/MS) Intimação da parte autora, por todo conteúdo da r. decisão de fls. 63: "Da análise da inicial destes autos, constata-se que a parte exequente não organizou a documentação juntada conforme determinam as normas da Corregedoria Estadual, separando a inicial dos demais documentos, e estes de acordo com sua natureza. Em razão do exposto, determino que o exequente emende a petição inicial, no prazo legal de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias"

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

RELAÇÃO Nº 0115/2012

Processo 0000654-97.2012.8.12.0020 (020.12.000654-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nereu Pereira dos Santos - Reqdo: Banco Itaucard S/A

Adv: ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 10089/MS)

Adv: JURACY ALVES SANTANA (OAB 2992/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO Intimação das partes da r. sentença proferida nos presentes autos: " Vistos etc.... A parte requerente informou nos autos, conforme petição de fls. 52, que o valor depositado quita integralmente o seu crédito, asseverando pela extinção do feito decorrente do pagamento realizado. Diante do exposto, julgo extinto este procedimento, com fundamento ao que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas finais, em existindo, pela parte requerida. Certifique-se o trânsito em julgado de imediato, em decorrência da preclusão lógica, por ausência de interesse das partes em recorrer. Autorizo a extração dos documentos que arriam a execução e o levantamento da penhora realizada, em sendo o caso. Autorizo também o levantamento dos valores depositados, em favor da parte requerente. Eventuais baixas em Instituições de Proteção de Crédito são de responsabilidade exclusiva do exequente. P.R. I. C. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário.

Processo 0000700-86.2012.8.12.0020 (020.12.000700-2) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Anderson Jonatan de Oliveira Fernandes - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIA Intimação da parte requerida do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc.... Embora inexista qualquer previsão legal para a prorrogação de prazo em casos análogos, concedo à parte requerida o prazo suplementar de 10 (dez) dias para cumprimento da ordem judicial emanada; prazo esse muito mais do que suficiente para tal desiderato. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001258-29.2010.8.12.0020/01 (020.10.001258-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: B. P. S/A - Reqda: R. E. dos S.

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 42745/PR) Intimação da parte requere-

rente para, no prazo legal de cinco dias, manifestar-se nos autos, sob pena de arquivamento definitivo.

Processo 0001450-59.2010.8.12.0020 (020.10.001450-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A- ENERSUL - Reqda: Ivanete Bernardino dos Santos Neves
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Intimação da parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o depósito da indenização de transporte do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), na Conta 15.061-4, Agência 0740-4, do Banco do Brasil, com a finalidade de cumprimento de mandato. Obs.: Deverá ser juntado aos autos o comprovante original do depósito e não poderá ser feito mediante entrega de envelope ou transferência em conta, conforme Provimento 10/2004.

Processo 0800122-90.2012.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: ADRIANO PEREIRA
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação da parte requerente do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc..... Vista dos autos à parte requerente para, no prazo de cinco dias, promover o andamento do feito, realizando os atos e diligências que lhe competem. As providências e intimações necessárias.

Processo 0800230-22.2012.8.12.0020 - Arrolamento de Bens - Arrolamento de Bens

Reqte: Aparecida Garcia Pereira Moraes - Reqdo: Valdecir Moraes
Adv: LINNEU BORGES (OAB 2247/MS)
Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZA (OAB 3439/MS)
Adv: LUCIANO PEREIRAIntimação da parte requerente do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc.... Nos termos dos artigos 326 e 327, do Código de Processo Civil, vista dos autos à parte requerente para que apresente impugnação à contestação, bem como manifestação sobre os documentos que a instruem, no prazo legal de dez dias. Após, nova conclusão. As providências e intimações necessárias.

Processo 0800298-69.2012.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: SIRIO BORGES NETO
Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Intimação da parte requerente do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc.... Intime-se a parte requerente para que junte neste caderno processual o comprovante de pagamento das custas processuais objeto da guia de fls. 39, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento do registro, nos termos do artigo 257, do Código de Processo Civil. As providências e intimações necessárias.

RELAÇÃO Nº 0116/2012

Processo 0000416-20.2008.8.12.0020/01 (020.08.000416-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: B. F. S/A - Reqdo: J. A. M.
Adv: GILSON ADRIEL LUCENA GOMES (OAB 6367/MS)
Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 68723/SP)Intimação da parte exequente para no prazo de 02 dias retirar Guia de Levantamento de Depósito, para o devido levantamento.

Processo 0000663-59.2012.8.12.0020 (020.12.000663-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Reqdo: Elenir Escobar do Nascimento
Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 9948A/MS)Intimação da parte requerente do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc..... Em atenção ao pedido de fls. 48, concedo à parte requerente o prazo de 15 (quinze dias), mais do que suficiente para tal desiderato. As providências e intimações necessárias.

Processo 0002672-28.2011.8.12.0020 (020.11.002672-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Laert Alves da Rosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Intimação das partes para, no prazo de cinco (05) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial juntado aos presentes autos.

Processo 0002704-72.2007.8.12.0020 (020.07.002704-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: C. A. e I. - C. " L. - Exectdo: M. C. M.
Adv: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)
Adv: GISELE RIBEIRO FAVERAO (OAB 9904/MS)Intimação das partes do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc..... Tendo em vista que a parte exequente comprovou o esgotamento dos meios disponíveis, defiro o pedido para realização de busca no "Sistema Renajud", com o objetivo de efetuar a busca on line de veículos em nome da parte executada. Fica autorizado os procedimentos necessários para o protocolo do pedido junto ao Sistema disponibilizado pelo Denatran. Instruído os autos com a documentação neces-

sária e certificada a resposta do sistema, vista dos autos em favor da parte exequente, para manifestação no prazo legal de cinco dias. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0002768-48.2008.8.12.0020/03 (020.08.002768-7/00003) - Cumprimento de Sentença

Reqte: C. J. da S. - Reqdo: A. B. do P.
Adv: ISABELLA MARIA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 13167BM/S)
Adv: RICARDO YUJI SUZUKI
Adv: CICERO JOSE DA SILVEIRA (OAB 2572B/MS)
Adv: DIONISIO FÁBIO DALCIN MATA (OAB 248089/SP)Intimação das partes do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc..... E assim sendo, fica INDEFERIDO o pedido da parte exequente para pesquisa no Sistema Renajud sobre a existência de eventual veículo de propriedade da parte executada passível de penhora. 02.Defiro o pedido para bloqueio "on line" de valores disponíveis em eventuais contas correntes da parte devedora, através do Sistema Bacen Jud, com objetivo de garantia do valor exequendo. Fica autorizado os procedimentos necessários para o protocolo do pedido junto ao Sistema, passando o feito a tramitar em segredo de justiça. Instruído os autos com a documentação necessária e certificada a resposta do sistema, nova conclusão. 03.Ainda, concedo o prazo de dez dias para que a parte exequente junte nos autos a documentação necessária, regularizando o polo ativo da lide, conforme requerido às fls. 196. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0002797-93.2011.8.12.0020 (020.11.002797-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria da Silva Melo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
Adv: ODETE MARIA FERRONATO (OAB 7617/MS)Intimação das partes para, no prazo de cinco (05) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial juntado aos presentes autos.

Processo 0003861-12.2009.8.12.0020 (020.09.003861-4) - Embargos de Terceiro

Embargte: Hetter Stelter Becker - Embargdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Adv: AFEIFE MOHAMAD HAJJ
Adv: HASSAN HAJJ (OAB 3875/MS)
Adv: RODOLFO AFONSO L. DE ALMEIDA
Adv: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRAIntimação das partes do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc..... Vista dos autos às partes para, no prazo comum de cinco dias, oferecerem manifestação sobre a proposta de honorários periciais constante às fls. 217/218. As providências e intimações necessárias.

Juiz(A) de Direito Jorge Tadashi Kuramoto
RELAÇÃO Nº 0117/2012

Processo 0800277-93.2012.8.12.0020 - Mandado de Segurança - Liminar

Imppte: Irapuan Gonzaga Carneiro Júnior - Imptdo: Donato Lopes da Silva e outro
Adv: LINNEU BORGES (OAB 2247/MS)
Adv: LUCIANO PEREIRAIntimação das partes do r. despacho que segue: "Por analogia ao disposto no artigo 2º da lei 8.437/92, concedo vistas dos autos à pessoa jurídica de direito público impetrada (Município de Rio Brilhante), para que ofereça manifestação sobre o pedido liminar formulado na inicial, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. As providências e intimações necessárias."

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Jorge Tadashi Kuramoto
RELAÇÃO Nº 0045/2012

Processo 0800057-95.2012.8.12.0020 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: JOSE LEITÃO PLENS
Adv: ANTONIO EDILSON RIBEIROIntimação do advogado do réu do inteiro teor da decisão proferida às fls. 41/43, cuja conclusão possui o seguinte teor: Isto posto e pelo que mais dos autos constam, indefiro o pedido de Liberdade Provisória e mantenho a decisão de decretação da prisão preventiva, posto que constitucional. Cientifique-se o Ministério Público e à Defesa. Após, archive-se, com cópia da decisão nos autos principais.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Jorge Tadashi Kuramoto
RELAÇÃO Nº 0034/2012

Processo 0200102-51.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Exeqte: Lucas Emanuel Masson Gaiotte ME - Exectda: Eufrasia Ortega Gates
Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS)
Intimação das partes da decisão de fls. 18, para que se manifestem no prazo de dez dias.

Processo 0800005-02.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Eleilson de Melo Silva - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)

Intimação das partes da sentença homologatória de fls. 42.

Processo 0800007-69.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Francisco Firmino - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)

Intimação das partes da sentença homologatória de fls. 19.

Processo 0800012-91.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ASSIR MARTINS DA CONCEIÇÃO - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação das partes da sentença homologatória de fls. 53.

Processo 0800060-50.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: VANDERLEI FERREIRA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)

Intimação das partes da sentença homologatória de fls. 57.

Processo 0800061-35.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ROBSON FERREIRA DE BARROS - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação das partes da sentença homologatória de fls. 48.

Processo 0800101-17.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: DEJAIR BARBOSA DA SILVA - Reqda: Tim Celular S/A

Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS)Intimação da parte requerente do inteiro teor da sentença de fls. 24, a qual declara extinto o processo, sem resolução do mérito, condenando o autor às custas.

Processo 0800103-84.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: JOSE ARLINDO DA SILVA - Reqdo: LUIZACRED S/A e outro

Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS)Intimação da parte requerente da sentença de fls. 21, a qual declara extinto o processo, sem resolução de mérito, condenando o autor às custas.

Processo 0800139-29.2012.8.12.0020 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Neiva de Oliveira - Exectda: Ingritt Aparecida Pereira e outro

Adv: HÉLIO ESCOBAR DO NASCIMENTO (OAB 3102/MS)

Intimação das partes do inteiro teor da sentença homologatória de fls. 28.

Processo 0800160-05.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: CICERO AQUINO DA SILVA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)

Intimação das partes da sentença homologatória de fls. 18.

Processo 0800189-55.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: MARCIA PEREIRA - Reqdo: SS Comercio de Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal LDTA

Adv: MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA (OAB 7739/MS)Intimação da parte requerente da audiência de conciliação designada para o dia 31/08/2012, às 13:30 horas, neste Juizado Especial Adj. Cível, e da decisão de fls. 20/21, a qual deferi o pedido de tutela antecipada.

Processo 0800190-40.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: MARCIA PEREIRA - Reqdo: NATURA COSMÉTICOS S/A

Adv: MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA (OAB 7739/MS)Intimação da parte requerente da audiência de conciliação designada para o dia 31/08/2012, às 13:45 horas, neste Juizado Especial Adj. Cível, e da decisão de fls. 20/21, a qual deferi o pedido de tutela antecipada.

SIDROLÂNDIA

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Sílvia Eliane Tedardi da Silva

RELAÇÃO Nº 0073/2012

Processo 0800692-98.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: A. C. A. e outros - Reqdo: I. - I. N. do S. S. - L. F. M.

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Adv: FAUSTO OZI (OAB 237323/SP)Despacho: Vistos etc. Defiro a gratuidade judiciária. Reputo indispensável a pedido oitiva dos requeridos para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, posto que somente com o contraditório será possível aquilatar a verdade dos fatos, logo, relego a apre-

ciação de tal pleito para momento posterior ao decurso do prazo de resposta por ambos os requeridos. Citem-se os requeridos dos termos da ação, para, se assim o desejarem, ofereçam resposta aos termos da ação proposta. Intime-se o requerido para trazer aos autos, no prazo da contestação, cópia do processo concessivo de benefício de pensão por morte NB 1391624499.

RELAÇÃO Nº 0074/2012

Processo 0000290-55.2009.8.12.0045 (045.09.000290-8) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: José Augusto Brito Barbosa

Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)Assim, acompanhando o entendimento ministerial, entendo que não há razões para a manutenção do encarceramento do réu, pelo que defiro o pedido de f. 245/248, para revogar a prisão preventiva decretada em desfavor do réu. "... Quanto ao requerimento ministerial para reinquirição da vítima, para fins de reconhecimento, intime-se a Defesa, por D.J., para manifestar-se, no prazo de 05 dias..."

TRÊS LAGOAS

Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Aline Beatriz de Oliveira Lacerda

RELAÇÃO Nº 0170/2012

Processo 0000505-40.2008.8.12.0021 (021.08.000505-6) - Ação Civil Pública - Dano Ambiental

Reqte: Município de Selvíria - Reqdo: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Adv: ANDRE LUIZ ESTEVES TOGNON (OAB 10304AM/S)

Adv: FELIPE AUGUSTO VENDRAMETTO PAES (OAB 15391/MS)

Adv: ROBERTO RABELATI (OAB 10702/MS)

Adv: ANDRE LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA (OAB 6277/MS)Intimação das partes do r.Despacho de fls.2.271: " O pedido de fls. 1186/1192 de suspensão do feito até a decisão administrativa do IBAMA não tem como ser deferido.

Com efeito, como já restou delimitado na decisão saneadora do feito, o objeto da presente ação extrapola a análise do órgão ambiental para a concessão das licenças ambientais necessárias." Intimação da parte autora sobre os documentos juntados pela requerida CESP, de fls.1.186/2.270.

Processo 0001085-02.2010.8.12.0021 (021.10.001085-8) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Reqte: Nelson Pinto Carriço

Adv: JAIR DE SOUZA FARIA (OAB 8865/MS)

"Intimação das partes acerca do retorno dos autos, bem como para requererem o que de direito."

Processo 0002836-92.2008.8.12.0021 (021.08.002836-6) - Ação Civil Pública

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Município de Três Lagoas e outros

Adv: IRANI OTTONI

Adv: SIMONE DOS SANTOS GODINHO (OAB 9879B/MS)

Adv: AMERICO BORDINI DO AMARAL NETO (OAB 185149/SP)

Adv: LUCIANA MARIA CHIESA DE LIRA (OAB 264972/SP)"Intimação dos requeridos acerca da sentença de f. 267." "Analisando os autos verifica-se que apenas o requerido Elias Fernandes da Silveira - ME ainda não havia cumprido o acordo entabulado às fls. 203/204. O parquet, às fls. 265, pugnou pela exclusão do requerido, do polo passivo do feito, tendo em vista o integral cumprimento das determinações legais. Assim, determino a exclusão do polo passivo, diante da desistência do Ministério Público e o cumprimento das exigências apresentadas na exordial, da empresa Elias Fernandes da Silveira - ME. Sem honorários em favor do Ministério Público diante da desistência do feito em relação a este requerido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se o feito com as baixas e anotações necessárias."

Processo 0003946-58.2010.8.12.0021 (021.10.003946-5) - Embargos à Execução Fiscal - Prescrição

Embargte: Angelina Ferreira da Costa - Embargdo: Município de Três Lagoas

Adv: CARLOS WILSON DA CUNHA HECHT (OAB 11972BM/S)Intimação da parte apelada para que, no prazo de 15 dias, apresente contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 55/59.

Processo 0003996-16.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectda: Valdevina da Silva Pereira

Adv: PATRÍCIA FIGUEIREDO TELES (OAB 14345BM/S)

Adv: YARA MORENA BATISTOTI ANDRADE (OAB 8958/MS)"Intimação da executada acerca do despacho de f. 18/19." "Vistos, etc. 1. Considerando que o Exequente comprovou que a Requerida é proprietária de 02 (dois) veículos (fls.16/17) e atentando-se ao valor causa, verifica-se, por ora, que a Executada possui condições de arcar com a obrigação exequenda. Assim, acolho a emenda à inicial e determino a intimação da Executada para voluntariamente efetuar o pagamento do devido no prazo de 15 (quinze) dias, caso esse no qual, ficará isenta de multa, honorários advocatícios e custas, da execução. Observe a serventia que esta intimação deve ser feita na pessoa do Advogado da Devedora pelo Diário de Justiça..."

Processo 0005696-03.2007.8.12.0021 (021.07.005696-0) - Execução de Sentença

Reqte: Aparecida Pereira Dias e outros - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: LUIZ PAULO DE CASTRO ARECO (OAB 11276/MS)
 Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 004.862/MS)
 Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 011.957/MS)"Intimação das partes acerca da juntada do Ofício nº. 640.01.0183/2012, encaminhado pelo Tribunal de Justiça enviando peças decisórias desentranhadas dos autos de Recurso Especial em Agravo nº. 2008.034900-9/0001.00 (f. 495/515)"

Processo 0006535-52.2012.8.12.0021 - Cumprimento Provisório de Sentença - Correção Monetária

Exeqte: Alvarinda de Oliveira Pereira - Executo: Brasil Telecom S/A
 Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 004.862/MS)
 Adv: KEYLA LISBOA SORELLI (OAB 9473/MS)"Intimação do requerido acerca do despacho de f. 88." "Vistos, etc. 1. Intime-se a Brasil Telecom S/A para voluntariamente efetuar o pagamento do devido no prazo de 15 (quinze) dias, caso esse no qual ficará isenta de multa, honorários advocatícios e custas, da execução. Observe a serventia que esta intimação deve ser feita na pessoa do Advogado da empresa devedora, pelo Diário de Justiça..."

Processo 0006536-37.2012.8.12.0021 - Cumprimento Provisório de Sentença - Correção Monetária

Exeqte: Noilce Rodrigues - Executo: Brasil Telecom S/A
 Adv: KEYLA LISBOA SORELLI (OAB 9473/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)"Intimação do requerido acerca do despacho de f. 64." "Vistos, etc. 1. Intime-se a Brasil Telecom S/A para voluntariamente efetuar o pagamento do devido no prazo de 15 (quinze) dias, caso esse no qual ficará isenta de multa, honorários advocatícios e custas, da execução. Observe a serventia que esta intimação deve ser feita na pessoa do Advogado da empresa devedora, pelo Diário de Justiça..."

Processo 0006566-72.2012.8.12.0021 - Cumprimento Provisório de Sentença - Correção Monetária

Exeqte: Nerzi de Fátima Pompeo e outros - Executo: Brasil Telecom S/A
 Adv: KEYLA LISBOA SORELLI (OAB 9473/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)"Intimação do requerido acerca do despacho de f. 233." "Vistos, etc. 1. Intime-se a Brasil Telecom S/A para voluntariamente efetuar o pagamento do devido no prazo de 15 (quinze) dias, caso esse no qual ficará isenta de multa, honorários advocatícios e custas, da execução. Observe a serventia que esta intimação deve ser feita na pessoa do Advogado da empresa devedora, pelo Diário de Justiça..."

Processo 0006595-25.2012.8.12.0021 - Cumprimento Provisório de Sentença - Correção Monetária

Exeqte: Argemiro Elias Santana - Executo: Brasil Telecom S/A
 Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)
 Adv: SUELI DE FATIMA ZAGO LIMA (OAB 9716/MS)
 Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 004.862/MS)"Intimação do requerido acerca do despacho de f. 47." "Vistos, etc. 1. Intime-se a Brasil Telecom S/A para voluntariamente efetuar o pagamento do devido no prazo de 15 (quinze) dias, caso esse no qual ficará isenta de multa, honorários advocatícios e custas, da execução. Observe a serventia que esta intimação deve ser feita na pessoa do Advogado da empresa devedora, pelo Diário de Justiça..."

Processo 0008355-48.2008.8.12.0021 (021.08.008355-3) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Nilza Maria Xavier Rodrigues e outro - Reqdo: brasil telecom e outro
 Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)
 Adv: HAMILTON GARCIA (OAB 10464/MS)
 Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 004.862/MS)"Intimação das partes acerca do despacho de f. 403." "Vistos, etc. 1. A despeito dos argumentos do Agravo de Instrumento de fls.393/401, mantenho a decisão atacada. Aguarde-se o julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça. 2. Considerando que já foram interpostos os recursos cabíveis contra a decisão homologatória do laudo pericial, archive-se o presente feito com as baixas e anotações necessárias. Juntadas aos autos decisões proferidas pelas Instâncias Superiores, intimem-se as partes e nada sendo requerido tornem os autos ao arquivo sem nova conclusão. Intime-se e cumpra-se."

Processo 0011649-40.2010.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Executo: Adelino Ferreira da Silva
 Adv: LAURA SIMONE PRADO (OAB 13553/MS)
 Intimação para o executado acerca do r. Despacho da substituição da CDA (fls. 21).

Processo 0012055-61.2010.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Executo: Joaquim Martins Chagas Filho
 Adv: RAFAEL GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS (OAB 271824/SP)"Intimação da parte executada da r. Sentença de fls. 43, bem como para que efetue o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 441,72, no prazo de 15 dias.

RELAÇÃO Nº 0180/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

LUCELIA CORSSATTO DIAS (OAB 9808MS) - 0005246-84.2012.8.12.0021 -

MURILO TOSTA STORTI (OAB 9480MS) - 0005512-76.2009.8.12.0021 -
 PATRÍCIA ALVES GASPARETO DE SOUZA MACHADO (OAB 10380MS)
 - 0011117-32.2011.8.12.0021 -
 RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957MS) - 0000859-
 02.2007.8.12.0021 -

RELAÇÃO Nº 0181/2012

Processo 0002521-25.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Reqte: Marcio Fabio dos Santos Pimenta e outro - Reqda: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL
 Adv: REGINALDO FRANCISCO VIANA (OAB 6393/MS)
 Adv: ERICA DE CASSIA QUATRINI FIGUEIREDO
 Adv: VALDEMAR MANZANO MORENO FILHO (OAB 284336/SP)"Intimação das partes de que foi designado o dia 17/07/2012 às 15:45 horas para realização de audiência de Oitiva da testemunha do requerido, Paulo Nogueira Martinez, na 2ª Vara da Comarca de Bataguassu-MS, devendo as partes, querendo, acompanhar a referida audiência naquela Comarca.

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Emirene Moreira de Souza Alves

RELAÇÃO Nº 0049/2012

Processo 0000445-28.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Auto Posto Cidade Três Lagoas Ltda - Reqdo: Leir de Oliveira Júnior
 Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)
 Adv: ROBERTA KELI BERTULETTI ROSSINI (OAB 14501/MS)O Requerido, citado, não cumpriu o mandado e deixou de apresentar embargos monitórios - f. 15. Desta forma, constituiu-se, ex vi legis, o título executivo judicial. Com fulcro no art. 1.102, "c", 2ª parte, do CPC, converto o mandado inicial em mandado executivo, e, sendo assim, prossiga-se, no mesmo mandado, na forma prevista para o procedimento de execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, procedendo-se à respectiva evolução de classe para a de "Cumprimento de Sentença em Ação Monitoria", no SAJ e na capa dos autos. Intime-se o Autor para apresentar inicial executiva, juntando para tanto demonstrativo atualizado do débito, na forma do Art. 604 do CPC. Tendo sido requerida a execução, desde logo defiro, expedindo o competente mandado. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0000574-33.2012.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Olimpia Borges de Souza - Reqda: Aparecida de Souza Queiroz e outros
 Adv: JAIR DE SOUZA FARIA (OAB 8865/MS)Int. da parte autora para manifestar sobre os ARs ref. ofícios de citação, devolvidos pelo correio: f. 162 "...não existe o nº indicado...", f. 176 "...não existe o nº indicado", f. 178 "...ausente...", f. 179 "...desconhecido...", f. 180 "...desconhecido...", f. 181 "...ausente...", no prazo legal

Processo 0000659-68.2002.8.12.0021/01 (021.02.000659-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Juscelino Luiz da Silva e outro - Reqdo: Sr. João Constatino Lopes de Barros

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)
 Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)
 Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)
 Adv: INEZ CONSUELO GONCALVES DA SILVA MARTINS (OAB 3171/MS)"Intimação do r. despacho de f. 624;Embora a solicitação das declarações de imposto de renda possa ser realizada via sistema InfoJud, quando não limitada ao endereço, trata-se de verdadeira quebra de sigilo fiscal. Portanto, para tanto exige-se a comprovação de que a parte buscou os meios de que dispunha para realizar a penhora de bens. Nestes termos e conforme se extrai de decisão do STJ, se faz necessária a demonstração de que: 1 - houve tentativa de penhora nos autos (BacenJud e através de Oficial de Justiça); 2 - busca de bens junto ao Detran-MS e registro de imóveis; Nos autos não há qualquer demonstração de que tenha ocorrido a busca de bens perante o Ofício de Imóveis, conforme já determinado às f. 618. Assim sendo, indefiro o pedido de quebra do sigilo fiscal da parte Requerida. Intime-se o Requerente para que promova o desenvolvimento do feito, no prazo de dez dias. Inerte, remetam-se os autos ao arquivo provisório até nova provocação da parte interessada. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, nada sendo requerido, remeta-se o feito ao arquivo definitivo. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000687-94.2006.8.12.0021/01 (021.06.000687-1/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Juscelino Luiz da Silva - Executo: Ironaldo Felix de Assis - Advogado: Juscelino Luiz da Silva
 Adv: GILMAR GARCIA TOSTA
 Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)
 Adv: MARIA APARECIDA FAUSTINO FRANCO DA SILVA (OAB 5701B/MS)
 Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)
 Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)"Intimação do r. despacho de f. 139:Diante da informação apresentada pelo credor às f. 137, aguarde-se por nova manifestação da referida parte, em arquivo provisório, já que os autos

onde ocorreu a penhora - feito n. 0020966-48.1999.8.12.0021/01, pendem de diligências a serem providenciadas, conforme se constata nos andamentos do referido feito, junto ao SAJ. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000740-36.2010.8.12.0021 (021.10.000740-7) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Lopes Supermercado Ltda - Reqda: Ester Cristina Moraes da Silva
Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)
Adv: MARIA APARECIDA F.F. DA SILVA (OAB 5701B/MS)
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Tendo a parte requerente pugnado pela constrição judicial, via sistema Bacenjud - f. 101, o que é possível dada às alterações da lei processual, fora procedida à respectiva consulta, restando ela sem êxito, conforme extrato de detalhamento de ordem judicial, que segue. Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, requeira o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as anotações de praxe. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000756-53.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Vanderlei Amaro da Silva - Reqdo: American Life Companhia de Seguros
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: THAÍS PINHO SANTOS DE ALMEIDA (OAB 13778/MS)
Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)(...) Ante todo o exposto, e a vista do mais que consta dos autos, julgo improcedente o pedido constante na inicial. Por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno, ainda, o Autor ao pagamento das custas processuais, despesas judiciárias, bem como dos honorários advocatícios, sendo que, em relação a estes últimos, arbitro, com moderação, em R\$ 800,00, com fulcro no art. 20, § 4º do CPC. A cobrança de tais encargos, contudo, fica condicionada a hipótese do art. 12 da Lei nº 1.060/50, eis que o Autor é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Processo 0000871-40.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Vicente de Paula Silva - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0001112-48.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Expurgos inflacionários sobre os benefícios

Reqte: Otacilio Aparecido Gomes Rosa - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)
Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 28876/GO)
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
Adv: PATRICIAALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)Intimação da sentença de f. 40: " Vistos etc. Homologo, para que surtam os efeitos legais, o pedido de desistência formulado pela autora às fls. 39, extinguindo o processo, sem deliberação do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem custas, diante da gratuidade de justiça concedida ao autor. Oportunamente, arquive-se, com as anotações de praxe. P.R.I."

Processo 0001290-31.2010.8.12.0021 (021.10.001290-7) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Ananda Metais Ltda - Reqdo: Willian Cezar de Assis Santos
Adv: SIMONE ANGÉLICA GRÉGIOS (OAB 212349/SP)Tendo a parte requerente pugnado pela constrição judicial, via sistema Bacenjud - f. 126, o que é possível dada às alterações da lei processual, fora procedida à respectiva consulta, restando ela sem êxito, conforme extrato de detalhamento de ordem judicial, que segue. Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, requeira o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as anotações de praxe. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0002002-89.2008.8.12.0021 (021.08.002002-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Almir Antonio Cruz ME e outros
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)
Intimação da parte exequente para retirar, instruir e dar cumprimento à carta precatória expedida às f. 171.

Processo 0002003-69.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: Adilson Daniel Nogueira - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)Intimação do des-

pacho de f. 69: " Diante da certidão de fls.68, intime-se o procurador da parte autora, nos termos do despacho de fls.62. Inerte, ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, intimando-se a parte interessada para dar andamento ao feito após o decurso desse prazo. Nada sendo requerido, ao arquivo definitivo, deixando consignado, desde já, que fluirá o prazo da prescrição intercorrente." // Intimação da parte autora para retirar a guia de levantamento de depósito, bem como requerer o que de direito, no prazo de cinco dias.

Processo 0002088-89.2010.8.12.0021 (021.10.002088-8) - Cumprimento de sentença

Reqte: Matecsul - Material de Construção Ltda - Reqdo: Marcio Queiroz de Medeiros
Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)
Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE
Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)Intimação da parte autora para manifestar sobre os ofícios de intimação de Oliveira Josefa de Medeiros e Otavio Ferreira de Medeiros, devolvidos sem cumprimento, com a indicação "não existe o número indicado", no prazo legal

Processo 0002248-80.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Marcelo Martiniano dos Santos - Reqdo: American Life Companhia de Seguros
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: DANIEL HIDALGO DANTAS (OAB 11204/MS)
Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 28876/GO)
Adv: CARLOS WILSON DA CUNHA HECHT (OAB 11972/MS)Intimação da r. sentença e f. 149:Homologo, por sentença, para que surtam os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, cujos termos são parte integrante desta, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Custas como acordado. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque o pedido de homologação de acordo é fato impeditivo do direito de recorrer (pressuposto de admissibilidade do recurso). Transitada em julgado, recolhidas as custas finais ou inscrito o débito em dívida ativa, arquive-se com as devidas baixas. P.R.I.

Processo 0002551-02.2008.8.12.0021 (021.08.002551-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Supermercado Nova Estrela Ltda - Reqdo: Jurandir Sant Anna
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Indefiro, por ora, o pedido de penhora constante de f. 86, posto que, com a morte do executado Jurandir Sant Anna, tal qual noticiado às f. 84 dos autos, o processo deve ser suspenso e a parte interessada deverá realizar a substituição processual, na forma do art. 265, I, do CPC. Do exposto, suspendo o processo, com suporte no art. 265, I, do CPC, determinando que o credor proceda à substituição pelo Espólio, na pessoa de seu inventariante, no prazo de 15 dias, sob pena de remessa ao arquivo. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0002715-59.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Adriano José de Oliveira - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais S/A
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Ante todo o exposto, e a vista do mais que consta dos autos, julgo procedente em parte o pedido constante na inicial para o fim de condenar a Ré ao pagamento de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais) ao(a) Autor, referentes ao seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT). O montante deve ser corrigido pelo IGP/FGV, desde o evento danoso e sofrer a incidência de juros moratórios de 1% a.m. (capitalizados anualmente), desde a citação. Como a sucumbência do Autor foi mínima, condeno a Ré ao pagamento integral das custas, despesas processuais e honorários advocatícios (ao patrono do Autor), estes que agora fixo em 15% (quinze) do valor da condenação, na forma do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil.

Processo 0002754-22.2012.8.12.0021 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Marcos Garcia Leal Mendonça - Impugda: Milene Machado de Almeida Mendonça e outro
Adv: YNACIO AKIRA HIRATA (OAB 45513/SP)
Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS)Por estas razões, rejeito liminarmente, por decisão, a presente impugnação. Condeno a parte impugnante ao pagamento das custas processuais. Tratando-se de hipótese de rejeição à impugnação, deixo de condená-lo ao pagamento de honorários. Nesse sentido: TJRS-594490) AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO. INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. A rejeição do incidente de impugnação ao cumprimento de sentença não enseja a condenação em novos honorários. RECURSO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento nº 70043666783, 16ª Câmara Cível do TJRS, Rel. Paulo Sérgio Scarparo. j. 10.11.2011, DJ 14.11.2011). Junte-se cópia desta nos autos de cumprimento de sentença, fazendo aquele autos oportunamente conclusos. Preclusa a presente decisão e recolhidas as eventuais custas, arquivem-se os autos, anotando-se. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0002812-93.2010.8.12.0021 (021.10.002812-9) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Paulo da Silva Santana - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Intimação da Sentença de f. 193/198, parte final: "... Ante todo o exposto, e a vista do mais que consta dos autos, julgo

procedente em parte o pedido constante na inicial para o fim de condenar a Ré ao pagamento de R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais) ao Autor, referentes ao seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT). O montante deve ser corrigido pelo IGPM/FGV, desde o evento danoso e sofrer a incidência de juros moratórios de 1% a.m. (capitalizados anualmente), desde a citação. Por ter o Autor decaído de parte mínima do pedido (CPC, art. 21, parágrafo único), condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro, com fulcro no artigo 20, § 3º, do CPC, em 15%(quinze) do valor da condenação, devidamente atualizado. Quando do cumprimento da sentença, caso seja efetuado o depósito, por ocasião do levantamento, deve ser cientificado o Promotor de Justiça que responde por este Juízo para que tome conhecimento do fato, obedecendo-se assim ao ofício Circular nº 066.075.0001/2007, de 10 de janeiro de 2007, do Presidente do Tribunal de Justiça, em acolhimento ao solicitado pela Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezzer, que pretende fiscalizar qualquer levantamento de valores decorrentes de DPVAT, evitando-se assim possíveis fraudes. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0002987-19.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Reni Zanolla - Reqdo: Hirade & Latta Ltda EPP

Adv: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO Diante do silêncio da parte requerente - f. 26, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as anotações de praxe, consignando-se, desde logo, que fluirá o prazo da prescrição intercorrente. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0003005-74.2011.8.12.0021 - Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Antônio Benedito de Melo - Embargdo: Eli Morales Leal

Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS)

Adv: MARIA HELENA ELOY GOTTARDI (OAB 2977/MS)

Adv: CARLOS AUGUSTO THIAGO (OAB 10521BM/S) Pelo exposto e pelo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado nos presentes embargos de terceiro e determino o prosseguimento do feito principal (autos nº 0007564-79.2008, em apenso). Por conseguinte, condeno o embargante ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro, por equidade, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, levando-se em consideração os parâmetros previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do § 3º do mesmo Codex, especialmente o grau de zelo do profissional, a natureza e a importância da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente para o feito principal (autos nº 0007564-79.2008, em apenso), arquivando-se estes autos oportunamente.

Processo 0003136-49.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Willian Alvarenga da Silva - Reqdo: American Life Companhia de Seguros

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)(...) Ante todo o exposto, e a vista do mais que consta dos autos, julgo procedente em parte o pedido constante na inicial para o fim de condenar a Ré ao pagamento de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) ao(a) Autor, referentes ao seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT). O montante deve ser corrigido pelo IGPM/FGV, desde o evento danoso e sofrer a incidência de juros moratórios de 1% a.m. (capitalizados anualmente), desde a citação. Como a sucumbência do Autor foi mínima, condeno a Ré ao pagamento integral das custas, despesas processuais e honorários advocatícios (ao patrono do Autor), estes que agora fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Quando do cumprimento da sentença, caso seja efetuado o depósito, por ocasião do levantamento, deve ser cientificado o Promotor de Justiça que responde por este Juízo para que tome conhecimento do fato, obedecendo-se assim ao ofício Circular nº 066.075.0001/2007, de 10 de janeiro de 2007, do Presidente do Tribunal de Justiça, em acolhimento ao solicitado pela Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezzer, que pretende fiscalizar qualquer levantamento de valores decorrentes de DPVAT, evitando-se assim possíveis fraudes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se com as cautelas de praxe.'

Processo 0003234-34.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Parcial

Reqte: Gabriel Diogo Borges - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS)

Adv: MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ (OAB 5063/MS)

Int. da parte autora para manifestar sobre o laudo pericial de f. 94/95, no prazo legal

Processo 0003420-57.2011.8.12.0021 - Monitoria - Cheque

Reqte: José Carlos de Souza Prata Tibery - Reqdo: Wagner Giolando - ME

Adv: ROBERT QUEIROZ DE ALMEIDA (OAB 15367/MS)

Adv: KARINA KIYOKO NAGAO (OAB 13617AM/S)

Adv: SIMONE RIBEIRO BARBOSA (OAB 14437/MS)

Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO (OAB 9528/MS)

Adv: MARCOS ANTONIO DIAS (OAB 14590/MS)

Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)

Intimação do autor de que o mandado de citação foi encaminhado à Central de Mandados

Processo 0003601-58.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Bradesco Vida e Previdência S/A - Exectda: Maria de Fátima Ferreira Baiz

Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO (OAB 9528/MS)

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP) Diante da petição de fls. 83 e nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por Bradesco Vida e Previdência S/A em face de Maria de Fátima Ferreira Baiz, com qualificação nos autos. Procedimento sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0003955-83.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Josemiro Alves de Oliveira - Reqdo: Dorival Aparecido Crispin

Adv: ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS (OAB 11248AM/S) Int da parte autora- Josemiro Alves de Oliveira, para recolher as custas finais de f. 67, no valor de R\$266,88, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado

Processo 0003976-59.2011.8.12.0021 - Impugnação ao Valor da Causa

Impugte: Eli Morales Leal - Impugdo: Antônio Benedito de Melo

Adv: MARIA HELENA ELOY GOTTARDI (OAB 2977/MS)

Adv: CARLOS AUGUSTO THIAGO (OAB 10521BM/S)

Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS) Ante o exposto, julgo procedente a impugnação e altero o valor da causa para o valor do débito cobrado, qual seja, R\$ 104.553,50 (cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), o qual já se encontra atualizado, conforme manifestação de f. 09/10. Oportunamente, façam-se as retificações necessárias nos respectivos autos de embargos. Certifique-se o desfecho nos autos principais, juntando-se a eles cópia da presente decisão. Após, desapense-se e archive-se esta ação. Intime-se.

Processo 0003991-91.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Rogério de Jesus Moreira

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Int. da parte autora para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 58 "...efetuei diligências de busca nesta cidade, nos endereços abaixo discriminados. aí sendo, EFETUEI AAPREENSÃO do(s) bem(ns) determinado(s) no mandado, conforme Auto de Busca e Apreensão em anexo. NÃO EFETUEI A CITAÇÃO do(a) requerido(a) Rogério de Jesus Moreira em virtude de ter sido informada por sua esposa que ele encontra-se preso numa comarca do estado de São Paulo dizendo não saber no momento em qual ele está pois sempre o transferem de comarca....", no prazo legal

Processo 0004391-08.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqda: Deanea Darlem Moraes de Paula

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS) Vistos, etc... Intime-se a parte autora para, no prazo improrrogável de 05 dias, se manifestar acerca do cálculo (f. 42) e dos valores consignados nos autos a título de purgação da mora (f. 45). Desde já consigno que, caso haja insurgência pela autora acerca dos valores, deverá apresentar cálculo detalhado, indicando os respectivos complementos, sendo que em caso de inércia ou alegação genérica no sentido que não houve a aplicação dos encargos moratórios pactuados, serão reconhecidos tais valores como suficientes à purga da mora. Em havendo valores a serem complementados, intime-se a requerida para, no prazo improrrogável de 05 dias, proceder o respectivo pagamento, sob pena de não ser admitida a purga da mora, com os efeitos daí resultantes. Por fim, advirto à requerida que deverá ser comprovado nos autos o pagamento das prestações vencidas no curso da lide, com os encargos moratórios pactuados até a apreciação definitiva do pedido de purgação da mora, nos termos do art. 3º, § 2º, do DL nº 911/69, sob pena de incorrer nos ônus daí decorrentes. Oportunamente, façam os autos imediatamente conclusos para decisão. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0004450-35.2008.8.12.0021 (021.08.004450-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Posto Nikkey Ltda - Reqdo: Link Trator Peças Ltda - ME

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS) Intimação da parte au-

tora para, no prazo legal, encaminhar aos autos cópias de documentos que pretenda desentranhar para entrar à parte executada

Processo 0004526-25.2009.8.12.0021 (021.09.004526-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Jurandir Vieira da Silva e outro

Adv: ANAVITÓRIA GARCIA VIDA DE OLIVEIRA (OAB 14246/MS)

Adv: MURILO TOSTA STORTI

Adv: MIRIA LEO CONGRO (OAB 9810/MS)

Adv: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 113887/SP)

Adv: MICHELLE BOMBARBA HOLANDA (OAB 228716/SP)

Adv: CRISTIANE RODRIGUES (OAB 12780/MS)

Adv: NEI CALDERON (OAB 114904/SP)

Adv: FRANCISCO RICARDO DE MORAIS ARRAYS Intimação das partes para, no prazo legal, manifestar-se acerca do complemento ao laudo pericial em resposta aos quesitos do requerido juntado à f. 287

Processo 0004530-57.2012.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Nilton Barboza - Reqdo: Manoel Alfredo da Rocha Trindade - FiadPass: Wallace Lopes Trindade

Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)

Adv: AYRTON PIRES MAIA (OAB 1390/MS) Intimação da parte autora da devolução da carta de citação do requerido Wallace com informação do Correio de "ausente"

Processo 0004692-52.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Reginaldo Ferreira Vida

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Intimação da parte autora para manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 57: CERTIFICO e dou fé, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao r. Mandado em anexo, que NÃO PROCEDI A APREENSÃO do bem indicado, porque até o presente momento não foi oferecido meios por parte do requerente.

Processo 0004728-94.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maria de Oliveira Guedes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0004738-41.2012.8.12.0021 - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Brascopper CBC Brasileira de Condutores Ltda. - Reqdo: Condupasqua Condutores Elétricos Ltda e outro

Adv: LILIANE CRISTINA RODRIGUES LOUZA (OAB 217227/SP)

Adv: EDSON SEKI JÚNIOR (OAB 13986/MS) Intimação do r. despacho de f. 54>: Vistos, etc... Recebo a emenda à inicial de f. 44. Adite-se o pólo passivo, citando-se as rés nos termos da decisão de f. 31/32. No mais, quanto à certidão de f. 53, depreque-se a realização do ato, devendo, oportunamente, ser traslado cópia do auto de constatação para todos os feitos análogos ao presente, em que a autora deu o respectivo bem em caução. Às providências e intimações necessárias. // Bem como para a parte autora indique o endereço da matriz da empresa na cidade de Ribeirão Preto-SP, para expedição de carta precatória, no prazo legal.

Processo 0004790-37.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Elza Maria do Nascimento - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da contestação

Processo 0005125-56.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Mateus Alves Camata - Reqdo: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS) Defiro os benefícios da justiça gratuita....Deste modo, determino que o feito se processe pelo rito ordinário. Cite-se o réu para, querendo, apresentar sua resposta no prazo legal. Com a juntada desta, caso haja preliminar arguida ou documentos novos, dê-se vista ao autor. Desde logo defiro a produção de prova pericial e nomeio o Dr João Antonio de Oliveira para realizar a perícia, que deverá ser intimado para tal finalidade. Caso o(a) periciado(a) (requerente) seja paciente do perito ou exista qualquer outro impedimento, ainda que íntimo, o perito deverá comunicar este juízo. Fixo os honorários periciais em R\$ 600,00 (seiscentos reais),...que serão pagos pela requerida, diante da inversão do ônus da prova. O prazo para o depósito dos honorários é de 20 (vinte) dias improrrogáveis, sob pena de indeferimento da prova e julgamento do feito no estado em que se encontra (se outras provas não forem essenciais). Faculto às partes a indicação de Assistentes e quesitos, em cinco dias. Assim, oficie-se ao perito, para designação

de data e local para a realização da perícia médica no requerente. Com a data, intime-se o requerente (pessoalmente por mandado) e os advogados pelo DJ, bem como o assistente técnico. O prazo para a apresentação do laudo pericial será de 15 dias a contar do exame. Com a apresentação do laudo, expeça guia de levantamento dos honorários em favor do perito. Após a prova pericial, intimem-se as partes e eventuais assistentes técnicos para que se manifestem sobre a mesma no prazo de dez dias e, posteriormente, tornem os autos conclusos...."

Processo 0005315-19.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Antonio Pereira de Brito Filho - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ROBERTO LARRET RAGAZZINI Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.... Deste modo, determino que o feito se processe pelo rito ordinário. Cite-se o réu para, querendo, apresentar sua resposta no prazo legal. Com a juntada desta, caso haja preliminar arguida ou documentos novos, dê-se vista ao autor. Desde logo defiro a produção de prova pericial e nomeio o Dr João Antonio de Oliveira para realizar a perícia, que deverá ser intimado para tal finalidade. Caso o(a) periciado(a) (requerente) seja paciente do perito ou exista qualquer outro impedimento, ainda que íntimo, o perito deverá comunicar este juízo. Fixo os honorários periciais em R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme solicitação do perito (protocolo TLS0.11.00009578-0), que serão pagos pela requerida, diante da inversão do ônus da prova. O prazo para o depósito dos honorários é de 20 (vinte) dias improrrogáveis, sob pena de indeferimento da prova e julgamento do feito no estado em que se encontra (se outras provas não forem essenciais). Faculto às partes a indicação de Assistentes e quesitos, em cinco dias. Assim, oficie-se ao perito, para designação de data e local para a realização da perícia médica no requerente. Com a data, intime-se o requerente (pessoalmente por mandado) e os advogados pelo DJ, bem como o assistente técnico. O prazo para a apresentação do laudo pericial será de 15 dias a contar do exame. Com a apresentação do laudo, expeça guia de levantamento dos honorários em favor do perito. Após a prova pericial, intimem-se as partes e eventuais assistentes técnicos para que se manifestem sobre a mesma no prazo de dez dias e, posteriormente, tornem os autos conclusos.....As providências e intimações necessárias.

Processo 0005390-58.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Antônio Carlos de Oliveira - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 14971BM/S)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0005406-12.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Maria Nilce Gaspardo Pinheiro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS) Defiro o pedido de f. 23, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, com ou sem nova manifestação da parte autora, conclusos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0005490-47.2011.8.12.0021 - Monitoria - Cheque

Reqte: Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - Reqda: Patricia Mateos Ramos

Adv: MARCO AURELIO R. CASELATO (OAB 5285B/MS)

Intimação da parte autora acerca das informações obtidas pelos sistemas Infojud e Bacenjud e na Justiça Eleitoral

Processo 0005758-67.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adilson Francisco - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: SHERLLA AMORIM OLIVEIRA (OAB 15765/MS)

Adv: RENAN FONSECA (OAB 13819/MS)

Adv: NEY AMORIM PANIAGO

Adv: KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS

Adv: DENISE VICENTE DE ALMEIDA (OAB 15092/MS) Intimação do r. despacho de f. 21/22: ...O prazo para o depósito dos honorários é de 20 (vinte) dias improrrogáveis, sob pena de indeferimento da prova e julgamento do feito no estado em que se encontra (se outras provas não forem essenciais). Faculto às partes a indicação de Assistentes e quesitos, em cinco dias. Assim, oficie-se ao perito, para designação de data e local para a realização da perícia médica no requerente. Com a data, intime-se o requerente (pessoalmente por mandado) e os advogados pelo DJ, bem como o assistente técnico....

Processo 0005796-79.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Rangel Paixão dos Santos e outro - Exectdo: Yhaya Hassan Mahmoud Ali

Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)

Adv: SUELI DE FATIMA ZAGO LIMA (OAB 9716/MS) Intimação do executado, na pessoa de suas advogadas para voluntariamente, no prazo de quinze dias, pagar o débito no valor de R\$137.598,90 através de depósito na subconta judicial n. 269737, sob pena de aplicação de multa, honorários advocatícios e custas da execução.

Processo 0005923-17.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Lucas Gabriel Molina dos Santos - Executo: Antonio Bonafé
Adv: MÁRCIA RAMOS DE AZEVEDO (OAB 13013BM/S)Intimação do executado, na pessoa de seu advogado, para voluntariamente efetuar o pagamento do devido no valor de R\$1.129,67 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), no prazo de quinze dias, sob pena de multa (art. 475-J do CPC).

Processo 0005962-82.2010.8.12.0021 (021.10.005962-8) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Ardociques Martelo - Reqdo: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)
Adv: DANIELE DE ALMEIDA (OAB 9218/MS)Intimação da Sentença de f. 147/153, parte final: "... Ante todo o exposto, e a vista do mais que consta dos autos, julgo procedente em parte o pedido constante na inicial para o fim de condenar a Ré ao pagamento de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) ao Autor, referentes ao seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT). O montante deve ser corrigido pelo IGP/FGV, desde o evento danoso e sofrer a incidência de juros moratórios de 1% a.m. (capitalizados anualmente), desde a citação. Por ter o Autor decaído de parte mínima do pedido (CPC, art. 21, parágrafo único), condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro, com fulcro no artigo 20, § 3º, do CPC, em 15%(quinze) do valor da condenação, devidamente atualizado. Quando do cumprimento da sentença, caso seja efetuado o depósito, por ocasião do levantamento, deve ser cientificado o Promotor de Justiça que responde por este Juízo para que tome conhecimento do fato, obedecendo-se assim ao Ofício Circular nº 066.075.0001/2007, de 10 de janeiro de 2007, do Presidente do Tribunal de Justiça, em acolhimento ao solicitado pela Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezzer, que pretende fiscalizar qualquer levantamento de valores decorrentes de DPVAT, evitando-se assim possíveis fraudes. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0006098-45.2011.8.12.0021 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Lauro Francisco Ferreira de Medeiros - Embargdo: Cleto da Silva
Adv: SILAS JOSE DA SILVA (OAB 9832/MS)
Adv: MARCOS ALEXANDRE BELATTI (OAB 13656AM/S)
Adv: LUCÉLIA CORSSATTO DIAS (OAB 9808/MS)Intimação do r. despacho de f. 190:Vistos, etc... Quanto à manifestação de f. 187, aguarde-se a comunicação da instância superior, com o inteiro teor da decisão prolatada, fazendo-me oportunamente os autos conclusos para o regular prosseguimento. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0006196-93.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Luis Gonzaga de Lima
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Intimação da parte autora de que o mandado de citação foi encaminhado à central de mandados

Processo 0006229-20.2011.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Reqte: Paulo Rogério Gonçalves - Reqdo: Incorporadora Sudeste Ltda
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Adv: SAMUEL CARVALHO JUNIOR (OAB 5491/MS)Intimação do r. despacho de f. 153:Dê-se ciência às partes do constante no Parecer Ministerial de f. 151/152. Na mesma oportunidade, intime-se a parte autora para atendimento ao item 5, no prazo de dez dias. Sem prejuízo do quanto acima determinado, atenda a serventia o item 6, expedindo-se o respectivo mandado. Quanto ao item 7, tenho que o mesmo já fora atendido conforme certidão lançada às f. 65. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0006298-52.2011.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: Nair Madeu Falco - Reqdo: Euridison Echeverria
Adv: RUVONEY DA SILVA OTERO (OAB 4439/MS)
Adv: JANIO MARTINS DE SOUZA (OAB 9192/MS)Intimação do r. despacho de f. 109: Quanto à manifestação e documentos apresentados pela parte ré às f. 99/108, diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, às providências e intimações necessárias.

Processo 0006355-36.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Renata Andrade Fornazari - Reqdo: Itaucard Financeira S.A Crédito, Financiamento e Investimento - Administradora de Cartão de Crédito S/A
Adv: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLOPosto isso, verifica-se que a parte autora não juntou aos autos qualquer documento que comprove a situação de insuficiência de recursos que justifique a concessão da gratuidade judiciária (comprovante de rendimentos, despesas, etc), razão pela qual, em dez dias, sob pena de indeferimento, deve ela apresentar documentos que comprovem a impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais.

Processo 0006357-06.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Marcos Antonio Vieira - Executo: Cesp - Companhia Energética de São Paulo - Advogado: Marcos Antonio Vieira e outros

Adv: MARCOS ANTONIO VIEIRA (OAB 6068/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0006539-89.2012.8.12.0021 - Arresto - Liminar

Reqte: Auto Posto Cidade Três Lagoas Ltda - Reqdo: Serpal Engenharia e Construtora Ltda

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)Intimação do r. despacho de f. 30:Vistos, etc... Intime-se o autor para recolher a taxa inicial devida, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. No mesmo prazo, deverá emendar a inicial a fim de retificar o valor da causa, constando o valor do débito, recolhendo-se as custas sobre este valor. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0006750-67.2008.8.12.0021 (021.08.006750-7) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Crispim Luiz da Silva e outro - Reqdo: João Alves de Souza e outro
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Intimação da parte autora da devolução de carta precatória expedida com a finalidade de citação dos requeridos - não cumprida

Processo 0007033-22.2010.8.12.0021 (021.10.007033-8) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Três Lagoas Clube - Embargdo: Luiz Eduardo de Paula Congro
Adv: LUIZ EDUARDO DE PAULO CONGRO (OAB 9463/MS)
Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)Intimação do despacho de f. 75: " Vistos, etc... Por ora, em atenção à manifestação do embargante às f. 69, designo audiência de conciliação para o dia 29/08/2012, às 13h30min (art. 125, IV, CPC). Intime-se as partes, cientificando-se o embargante que deverá se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Às providências e intimações necessárias." // Intimação da parte embargante para recolher duas diligências de Oficial de Justiça para intimação das partes, no prazo legal.

Processo 0007318-78.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Eliseu Roque Maria - Reqdo: OMNI Financeira S/A
Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 13138/MS)
Adv: CLAUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)Intimação do r. despacho de f. 200:1- Recebo o recurso interposto pela parte requerida às f. 175/194, regularmente preparado - f. 197/198, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2- Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões, no prazo legal. 3- Não havendo recurso adesivo ou impugnação quanto aos requisitos de admissibilidade, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça/MS, com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. Intime-se.

Processo 0007439-43.2010.8.12.0021 (021.10.007439-2) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Tietê Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Jesus Lopes
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Intimação da r. sentença de f. 65:Homologo, para que surtam os efeitos legais, o pedido de desistência formulado pela autora às fls. 64, extinguindo o processo, sem deliberação do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Eventuais custas finais, pela requerente. Oportunamente, archive-se, com a inscrição em dívida ativa das custas inadimplidas. P.R.I.

Processo 0007913-24.2004.8.12.0021 (021.04.007913-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Marcondes Garcia Leal Mendonça - Reqdo: Marcos Garcia Leal Mendonça
Adv: ELVIS LEY TIBERIO DE ANDRADE (OAB 255.122/SP)
Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS)
Adv: RICARDO AUGUSTO MORBECK DE ANDRADE E SILVA (OAB 097.444/SP)
Adv: DAGMA PAULINO DOS REIS (OAB 6441/MS)
Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)
Adv: ROBERTO RIBEIRO SOARES DE CARVALHO (OAB 10674/MS)
Adv: AYRTON PIRES MAIA (OAB 1390)Intimem-se as partes do retorno dos autos. Estando o AI interposto em trâmite no STJ pela forma eletrônica, conforme consta na certidão de f. 753, aguarde-se comunicação quanto à respectiva Decisão, em arquivo provisório. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0008065-62.2010.8.12.0021 (021.10.008065-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Elielton Vasques Moreira
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)
Adv: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Int. da parte autora para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 103 "...realizei buscas no estacionamento de veículos gerais da empresa Mabel, bem como, nas suas imediações, mas não obtive êxito na localização da motocicleta nele descrita...", no prazo legal

Processo 0008165-80.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rosana Cristina de Souza Granja Freitas - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv. JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS) CERTIFICO e dou fé que, a contestação apresentada às f. 94/148, é tempestiva.

Processo 0008165-80.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rosana Cristina de Souza Granja Freitas - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv. JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)
Adv. MARCO ANDRE HONDA FLORES

Intimação d parte autora para manifestar sobre a contestação no prazo de 10 dias.

Processo 0008209-41.2007.8.12.0021 (021.07.008209-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Rogério Miranda Chagas - EPP - Exectdo: Paulo Roberto Bueno do Prado

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Intimação do r. despacho de f. 112:Vistos, etc... Não obstante as considerações de f. 108/109, bem como, de que é cediço que a propriedade de automóveis se transfere pela tradição, "o fato do veículo ser encontrado pelo Oficial de justiça em poder do executado não autoriza, por si só, a conclusão de que pertença ao segundo, sobretudo se o bem se encontra registrado em nome de terceiro e se não há prova da transferência da propriedade para o executado". Nestes termos, indefiro a penhora do automóvel requerida às f. 103/104, determinando-se a intimação do exequente para que dê regular seguimento ao feito. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0008260-13.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: José Wilson Garcia Viana - Reqda: Simone Nunes Viana e outros

Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0009570-54.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Olivio de Almeida Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILLEN SILVAALVES (OAB 12795AM/S)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008. Bem como intimação da parte autora da designação de perícia para o dia 11/09/2012 às 12:00 horas a ser realizada na Rua Panaíba, 947, em Três Lagoas-MS, consultório do Dr. Fernando Ferreira Freitas

Processo 0009656-59.2010.8.12.0021 (021.10.009656-6) - Procedimento Ordinário - Serviços Profissionais

Reqte: Valdivino Francisco da Silva Salaria ME - Reconvinde: Assessoria Elo Empresarial Ltda - Reqdo: Assessoria Elo Empresarial Ltda

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: MARIA APARECIDA FAUSTINO FRANCO DA SILVA (OAB 5701B/MS)

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)

Intimação da parte autora para responder, querendo, no prazo de quinze dias, o recurso adesivo de f.s 148/153.

Processo 0009975-90.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Liminar

Reqte: Basílio Dias e outros - Reqda: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Adv: FERNANDA PINHEIRO SOBOTKA (OAB 299505/SP)

Adv: RUIILLER CÉSAR FERREIRA DIAS (OAB 11428/MS)

Adv: ROBERTO RABELATI (OAB 10702/MS)1) Em 10 (dez) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando fundamentadamente a sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. 2) Sem prejuízo da especificação de provas, nos termos do art.331 do CPC, no mesmo prazo, manifestem-se as partes, por petição, o efetivo interesse na realização e designação de audiência conciliatória. Em não havendo interesse na referida audiência ou conciliação nesta, serão analisadas eventuais preliminares, adotando-se as novas providências da espécie. Consigne-se ao Cartório que, neste caso, a intimação será por D.O aos Patronos, salvo se não tiverem estes poderes para transigir. As providências e intimações necessárias.

Processo 0010451-65.2010.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Marilza Perciliano da Silva e outro - Reqdo: José Rodrigues dos Santos e outro

Adv: EMANUEL RÔGER BONANCIN (OAB 12739/MS)Int. da parte autora para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 184 ".... CITEI Paulo Rodrigues dos Santos, sendo informada que o mesmo é solteiro, e ABEL RODRIGUES SANTOS, esposo de Clemeire F A Rodrigues, por todo teor da inicial, dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado e que, ouvindo sua leitura exarou a sua nota de cliente e aceitou a contrafé. Outrossim, deixo de citar Clemeire F A Rodrigues, sendo informada pelo seu esposo que a mesma esta doente e fica praticamente dopada o dia inteiro, não tendo como ser feita

a citação da mesma, tendo em vista ter escoado o tempo para cumprimento do mandado, restituo o presente em cartório...", no prazo legal.

Processo 0010712-30.2010.8.12.0021/01 (021.10.007033-8/00001) - Impugnação ao Valor da Causa

Impugte: Luiz Eduardo de Paula Congro - Impugdo: Três Lagoas Clube

Adv: LUIZ EDUARDO DE PAULO CONGRO (OAB 9463/MS)

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)Intimação da Sentença de f. 11/13, parte final: "Ante o exposto, julgo procedente em parte a presente impugnação e altero o valor da causa para R\$ 86.519,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais). Oportunamente, façam-se as retificações necessárias nos respectivos autos de embargos, intimando-se o embargante para proceder o complemento ou recolhimento da respectiva taxa inicial. Sem custas. Sem honorários advocatícios, nos termos do art. 20, § 1º, do CPC. Certifique-se o desfecho nos autos principais, juntando-se a eles cópia da presente sentença. Após, desapense-se e arquite-se esta ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0010785-65.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Em Recuperação Judicial - Reqda: Kenia Aparecida da Silva

Adv: EDNILTON FARIAS MEIRA (OAB 128114/SP)Regularmente intimada para o depósito voluntário do valor relativo ao débito exequendo - f.39/40, a parte ré deixou transcorrer in albis, o prazo para o respectivo pagamento - f. 41. Nestes termos, tendo a parte requerente pugnado pela constrição judicial, via sistema Bacenjud - f. 33/34, o que é possível dada às alterações da lei processual, fora procedida à respectiva consulta, restando ela sem êxito, conforme extrato de detalhamento de ordem judicial, que segue. Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, queira o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as anotações de praxe. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0010809-30.2010.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Móvel

Exeqte: Oneida Maziero Martinez - Exectdo: Cristiano José Pieri e outro

Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)Intimação da parte autora para manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 62:....deiei de citar o requerido Cristiano José Pieri, em virtude de não o encontrar, uma vez que o mesmo não mais reside no endereço indicado...

Processo 0010950-49.2010.8.12.0021 - Monitoria - Cheque

Reqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Reqdo: Antonio Marcos Marques Figueredo

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0011174-50.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Liobino Alves de Brito Neto - Reqdo: Banco Nossa Caixa S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI)Pelo exposto, resolvo o mérito da demanda, na forma do inciso I do art. 269 do CPC, a fim de: a) julgar improcedente o pedido de consignação em pagamento, nos termos da decisão de fls. 45/47; b) julgar improcedente o pedido de limitação da taxa dos juros remuneratórios, em razão de não haver qualquer abusividade, eis que o percentual estipulado no respectivo contrato, de 22,42% ao ano (fls.21 - cláusula V), é mais benéfico do que a média de mercado definida pelo Banco Central do Brasil, no mês em que foi firmado o contrato entre as partes; c) julgar improcedente o pedido de proibição da capitalização mensal dos juros, porquanto expressamente pactuado; d) julgar improcedente o pedido de nulidade da cláusula contratual que prevê a cobrança da taxa de emissão de boleto, eis que não verificada no contrato em questão qualquer previsão expressa neste sentido; e) julgar improcedente o pedido de nulidade da cláusula contratual que prevê a cobrança da tarifa de cadastro (TAC), haja vista que a mesma não fora cobrada no presente caso; f) julgar procedente o pedido de exclusão da comissão de permanência, atualizando-se o capital e a dívida com base no IGPM-FVG, porquanto, embora legítimo este encargo, não é possível a cumulação da comissão de permanência com a correção monetária, juros remuneratórios, juros moratórios ou multa contratual; e por fim, g) julgar parcialmente procedente o pedido de compensação/restituição, para o fim de admitir a compensação de todos os pagamentos efetuados pelo autor até o limite do saldo devedor que eventualmente restar do mesmo contrato, recalculado segundo os parâmetros agora dispostos, e havendo ainda excedente, condeno o réu à devolução simples, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Os valores a serem eventualmente compensados ou restituídos deverão sofrer atualização monetária pelo IGPM a partir de cada desembolso, com aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Considerando a sucumbência recíproca, nos termos do art. 21, "caput" do CPC, fixo os honorários advocatícios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo arcar o autor com 80% (oitenta por cento) desse valor e o réu com 20% (vinte por cento), além das custas processuais nessa mesma proporção, podendo haver compensação, ficando, contudo, a exigibilidade

suspensa em relação ao autor, haja vista ser beneficiário da justiça gratuita, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de praxe.

Processo 0011370-20.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Cecília Alexandre - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Intimação do autor: (...) Deste modo, rejeito os embargos interpostos, por não vislumbrar a contradição alegada, mantendo a sentença oburgada tal como lançada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0012115-97.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Tietê Materiais de Construção Ltda - Executo: 3 Lagoas Construtora e Empreendimentos

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 14766/MS)

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Int. da parte autora para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 50 "... após diligência(s) no(s) endereço(s) abaixo mencionado(s), estando em contato com Itamar Carrilhas Fonseca no endereço indicado neste mandado, informou que no local está estabelecido o alojamento da firma Hidroplan Construções Ltda., que presta serviços para a Fíbrila e Outros. Que desconhece a referida empresa e seu representante, encontrando-se em lugar incerto e não sabido pelo informante. Diante das informações obtidas, NÃO PROCEDI A INTIMAÇÃO DE 3 LAGOAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, e devolvo o mandado para os devidos fins....", no prazo legal

Processo 0012302-08.2011.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Margarida Menegasso Vieira - Reqdo: Bento Olimpio Santana

Adv: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS)Intimação da parte autora para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 56: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente, no endereço indicado no anverso deste, deixei de proceder a intimação de Ricardo Prado de Lima, do inteiro teor deste mandado, tendo em vista que o mesmo trabalha viajando, não tendo dia e horário para estar em casa, informação prestada por sua mãe...", no prazo legal.

Processo 0021243-64.1999.8.12.0021/01 (021.99.021243-0/00001) - Execução de Sentença

Autor: Rodrigo Lopes de Barros - Réu: Tres Lagoas Clube e outros

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)Intimação do executado, na pessoa de seu advogado, para recolher as custas finais no valor de R\$163,72 = a 10,07 UFERMS, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado/MS.

Processo 0052150-96.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria Jose Fernandes - Reqda: Banco Itaucard S/A

Adv: RENATA GONCALVES PIMENTEL (OAB 04972-E/MS)

Adv: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA (OAB 12991/MS)

Adv: JAYME JOSÉ ORTOLAN NETO (OAB 15428/MS)Em 05 dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0600012-72.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Darlene Queiroz Barbosa

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação do despacho de f 45: " Intime-se a parte autora, na pessoa de seu Procurador e pessoalmente, para que dê prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção nos termos do art. 267, III do CPC. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0600123-90.2011.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Veridiano Gomes de Queiroz

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)Intime-se a parte autora, na pessoa de seu Procurador e pessoalmente, para que dê prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção nos termos do art. 267, III do CPC. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0600124-75.2011.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Daniel Dias de Oliveira

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Int. da parte autora para manifestar nos autos no prazo legal, o que de direito, haja vista que decorreu o prazo da suspensão do feito

Processo 0600149-88.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Executo: Sandro Lorencetti - ME e outro

Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MT)

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: MARIA APARECIDA FAUSTINO FRANCO DA SILVA (OAB 5701B/MS)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)Intimação da parte executada de que foi penhorado através do Bacenjud a quantia de R\$ 490,27 (quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos), para os fins legais.

Processo 0600217-38.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Reqte: Neves Vieira Ribeiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)Intimação da parte autora: "Manifestam-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao laudo pericial acostado às fls.109/110. Intime-se, ainda, o procurador da parte autora para que, no mesmo prazo, informe o endereço atual do autor, tendo em vista a certidão de fls.106."

Processo 0600236-10.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Luiza Administradora de Consórcios Ltda - Executo: Valéria Ferreira da Silva e outro

Adv: ADRIANO ZAITTER (OAB 47325/PR)

Adv: MARCOS ANTONIO ZAITTER (OAB 8740/PR)

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Intimação da parte autora para, no prazo legal, recolher quatro diligências do oficial de justiça para expedição de mandado de citação, penhora e avaliação

Processo 0600238-77.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Fabio José da Silva

Adv: CARLA PASSOS MELHADO (OAB 187329/SP)Intimação do r. despacho de f. 16/17:01.Presentes, num juízo preliminar, os requisitos legais, defiro, liminarmente, a medida. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a(s) pessoa(s) nominada(s) pela parte autora na inicial, mediante compromisso de não o retirar do território deste juízo, sem autorização. 02.Pelo mesmo mandado cite-se a parte ré para contestar, querendo, em 15 (quinze) dias, ou, em 05 (cinco) dias, requerer a purgação da mora, pagando a integralidade das prestações em atraso mais encargos, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, hipótese na qual lhe será restituído o bem. Cientifique-se a parte ré, ainda, de que poderá contestar mesmo tendo purgado a mora, caso entenda ter havido pagamento a maior do que lhe impunha a lei ou o contrato, e desejar restituição (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, parágrafos 2º, 3º e 4º, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004).//Bem como para recolher uma diligência do oficial de justiça, no prazo legal

Processo 0600277-11.2011.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Solange Bernardo dos Santos

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 13138/MS) Intime-se a parte autora para, no prazo improrrogável de 48 hs, se manifestar acerca de todos os valores consignados nos autos a título de purgação da mora (f. 60, 74, 82, 83, 92, 109, 114, 115, 117). Desde já consigno que, caso haja insurgência pela autora acerca dos valores, deverá apresentar cálculo detalhado, indicando os respectivos complementos, sendo que, em caso de inércia ou alegação genérica como já feito às f. 97, no sentido que não houve a aplicação dos encargos moratórios pactuados, serão reconhecidos tais valores como suficientes à purga da mora. Em havendo valores a serem complementados, intime-se a requerida para, no prazo improrrogável de 48 hs, proceder o respectivo pagamento, sob pena de não ser admitida a purga da mora, com os efeitos daí resultantes. Ratificando os fundamentos do despacho de f. 110, advirto mais uma vez a requerida, de que deverá ser consignado nos autos os valores relativos à prestação do mês de junho/2012, que já se encontra vencida, com os encargos moratórios pactuados, e as demais que se vencerem (26/07 - 26/08), até a apreciação definitiva da purga da mora. Oportunamente, façam os autos imediatamente conclusos para decisão. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0600297-70.2009.8.12.0021 (021.09.600297-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Bradesco Auto/RE Campanha de Seguros - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S/A

Adv: PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER (OAB 7260B/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)

Adv: ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES (OAB 74489/MG)

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)

Adv: THAÍS PINHO SANTOS DE ALMEIDA (OAB 13778/MS)Intimem-se as partes do retorno dos autos. Estando o AI interposto em trâmite no STJ pela forma eletrônica, conforme consta na certidão de f. 499, aguarde-se comunicação quanto à respectiva Decisão, em arquivo provisório. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0600477-18.2011.8.12.0021 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Vagner da Silva Reis

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Por ora, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca dos endereços obtidos nas consultas realizadas nos autos - f. 30/34. Em caso de indicação

de endereço para citação da parte requerida, fica desde logo deferido referido pedido. As providências e intimações necessárias.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Renato Antonio de Liberali
RELAÇÃO Nº 0152/2012

Processo 0001910-72.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Exeqte: Luiz Antônio Miranda Melo - Exectdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Adv: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESTendo em vista que não houve manifestação da parte contrária (fl. 168), expeça-se guia de levantamento do valor penhorado às fls. 164-166, conforme pleiteado pelo requerente. Em consequência, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Procedimento isento de custas.P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, arquivar-se. e int. f. "Indefiro o pedido de fl. 173, vez que o valor penhorado (fls. 164-166) será levantado apenas após o trânsito em julgado da sentença de fl. 171. Certificado o trânsito em julgado, expeça-se o necessário para o levantamento dos valores. Após, ao arquivo. Intime-se.

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Rogério Ursi Ventura
RELAÇÃO Nº 0315/2012

Processo 0001789-44.2012.8.12.0021 - Monitoria - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Maria Celina do Carmo Basaglia - ME - Reqdo: AFW Consultoria Empresarial Ltda

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)Intimação do autor do r. despacho de fls. 71: "Indefiro o pedido de fls. 69, pois se trata de ato que prescinde de atuação judicial. Int."

Processo 0002349-54.2010.8.12.0021 (021.10.002349-6) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Eunice Ferreira da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: CLAUDIA VALDERIS CARPEJANI (OAB 9875/MS)Ficam as partes intimadas para manifestarem-se, no prazo de cinco dias, quanto ao recebimento dos autos do Tribunal de Justiça. Nada sendo requerido os autos serão arquivados.

Processo 0003424-60.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Isabel Bazan de Almeida - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) e outro

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre devolução de carta de citação pelo motivo mudou-se.

Processo 0003719-34.2011.8.12.0021 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Alexandre Henrique Santana e Almeida - Reqdo: Posto de Combustíveis Chaminé

Adv: MARCONI SILVA MOTA (OAB 11987/BA)

Adv: JOSÉ AUGUSTO GOMES CRUZ (OAB 11697/BA)

Adv: RODRIGO EVARISTO DA SILVA (OAB 12228/MS)

Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre ofício de fl. 81.

Processo 0003741-58.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Pedro Venceslau de Souza - Reqdo: U. A. de Freitas & Cia Ltda - LitisPas: Ulisses Almeida de Freitas e outro

Adv: JOSE AYRES RODRIGUES (OAB 9214A/MS)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: MARIA APARECIDA FAUSTINO FRANCO DA SILVA (OAB 5701B/MS)Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre devolução de carta de citação pelo motivo mudou-se.

Processo 0004043-87.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Namilton Ferreira da Silva - Reqdo: Sul América Companhia de Seguros Gerais

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA (OAB 281598/SP)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de dez dias, manifestar sobre contestação juntada aos autos.

Processo 0004816-35.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Brascopper CBC Brasileira de Condutores Ltda. - Reqdo: Condupasqua Condutores Elétricos Ltda

Adv: EDSON SEKI JÚNIOR (OAB 13986/MS)

Adv: LILIANE CRISTINA RODRIGUES LOUZA (OAB 217227/SP)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de dez dias, manifestar sobre contestação juntada aos autos.

Processo 0005359-38.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Reqte: Sirlene Souza Silva - Reqdo: Fabio Ribeiro Alexandre

Adv: RODRIGO EVARISTO DA SILVA (OAB 12228/MS)Fica o advogado da

parte autora intimado para, no prazo de cinco dias, assinar petição inicial e manifestar sobre devolução de carta de citação pelo motivo ausente.

Processo 0006646-70.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Roni Antonio da Silva - Reqda: Bradesco Seguros S/A e outro

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: CARICIELLI MAISA LONGO (OAB 13552/MS)

Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)

Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestarem sobre laudo pericial juntado aos autos.

Processo 0009060-46.2008.8.12.0021 (021.08.009060-6) - Procedimento Ordinário

Reclamte: João Maria da Silva - Reclamdo: Itaú Seguros S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Fica a parte requerida intimada para, no prazo de cinco dias, retirar autos em carga.

Processo 0009563-62.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Gomes de Souza - Reqda: Companhia de Seguros Aliança da Bahia

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Declaro saneado o feito por constatar a presença dos pressupostos processuais e das condições da ação. Rejeito a arguição de falta de interesse de agir, pois a ausência de pedido administrativo não impede o ingresso desta ação, já que incabível impedir o acesso ao Judiciário. Também não há se falar em alteração do polo passivo da ação para incluir a Seguradora Líder, pois que, tratando-se a Requerida de Seguradora que integra o complexo securitário do DPVAT, tem legitimidade para responder pela pretensão da parte Autora. Ofende as normas de direito processual a simples inclusão no polo passivo, porque não atende às hipóteses de intervenção de terceiros. Diga-se que eventual consórcio entre as seguradoras não alcança o direito material e processual da parte Requerente, inclusive quanto à livre escolha de qualquer das seguradoras conveniadas à FENASEG para propor a ação. Ademais, Resolução do CNSP não tem o condão de alterar regras de direito material e processual, especialmente no tocante à legitimação para responder por indenização. Ressalte-se também que a concentração em uma única seguradora (Líder) para o ajuizamento de ações, certamente muito mais estruturada do ponto de vista financeiro e precipuamente com um cabedal superior de defesa jurídica, inclusive com a possibilidade de contratar juristas de renome para oferecer-lhe pareceres que amparem teses a beneficiar somente o conglomerado de seguradoras, contraria a natureza protetiva dessa espécie de seguro, pois que imporá aos inúmeros hipossuficientes que buscam o recebimento do seguro DPVAT uma dificuldade ainda maior para o alcance de suas pretensões. Dessa forma, rejeito a matéria arguida como preliminar ao mérito, bem como inverte o ônus da prova e imputo à Requerida o ônus de provar que o Autor não sofreu invalidez permanente e o grau dessa invalidez, perícia destinada a fazer prova às alegações da Requerida quanto à invalidez. Defiro a produção de perícia médica na parte Autora. Considerando que o IML encontra-se dificuldades para realização das perícias, conforme informado no Ofício n. 124/2011/IMOL, prejudicando o celeridade dos processos, nomeio Perito o Dr. Maurício de Magalhães Naves Filho, que deverá ser notificado para tal finalidade (drmauricioorto@hotmail.com). Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e quesitos, em cinco dias. Arbitro os honorários periciais em R\$ 600,00 (seiscentos reais), que deverão ser depositados pela Requerida, no prazo de 20 dias. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em cinco dias. Comunique-se o Perito, solicitando a designação de data e local para realizada da perícia; em seguida, intime-se a parte Autora, pessoalmente, e os Advogados pelo D.J. Fixo o prazo de 30 dias para apresentação do laudo a conta da realização da perícia. Entregue o laudo, expeça-se alvará para levantamento do valor depositado em favor do Perito. Após, digam as partes no prazo de 10 (dez) dias, que é prazo comum para que os Assistentes Técnicos apresentem seus pareceres, independentemente de intimação pessoal, servindo como termo inicial a data da publicação para manifestação sobre o laudo do Perito Oficial. São os seguintes os quesitos do Juízo: 1) o periciado apresenta sinais de ofensa à integridade corporal ou a sua saúde?; 2) as lesões informadas pelo periciado são decorrentes de acidente automobilístico? (especificar a extensão da lesão e o grau percentual de incapacidade); 3) resultou ou resultará debilidade permanente de membro, sentido ou função?; 4) Por força das lesões o periciado permaneceu incapacitado, total ou parcialmente, para o exercício da atividade laboral ou cotidiana que desempenhava? Em caso positivo, por quanto tempo?; 5) resultou ou resultará enfermidade incurável?; 6) resultou ou resultará perda ou inutilização de membro, sentido ou função?; 7) resultou ou resultará deformidade permanente?; 8) o epiciado foi informado ou tinha em seu poder documento ou relatório médico que permitisse concluir a presença da debilidade ou incapacidade permanente? Se possível informar quando e como o periciado tomou conhecimento de tal fato; 9) Outras conclusões que o Perito entender pertinentes. Int.

Processo 0009563-62.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Gomes de Souza - Reqda: Companhia de Seguros Aliança da Bahia

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)Ficam as partes intimadas de que fora designada perícia para o dia 16/07/2012, às 13h00, na

Rua Bruno Garcia, 793, Centro, no consultório do Dr. Mauricio de Magalhães Naves Filho.

Processo 0010550-98.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Geraldo Nascimento Neto - Reqdo: MBM Seguradora S/A.
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestarem sobre laudo pericial juntado aos autos.

Processo 0010776-06.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Darcy de Almeida Barros - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestarem sobre laudo pericial juntado aos autos.

Processo 0010778-73.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Érick Henrique Fernandes da Costa - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestarem sobre laudo pericial juntado aos autos.

Processo 0010825-47.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Suellen Leonel de Almeida - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A
Adv: GISLENE PEREIRA DUARTE BRITO (OAB 14338/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar quanto a petição do requerido apresentando proposta de acordo.

Processo 0011139-27.2010.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Romilda Martins de Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA (OAB 13439/MS)Ficam as partes intimadas para manifestarem-se, no prazo de cinco dias, quanto ao recebimento dos autos do Tribunal de Justiça. Nada sendo requerido os autos serão arquivados.

Processo 0012543-79.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ozemar Freitas de Oliveira Junior - Reqdo: Banestes Seguros S/A
Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)Ficam as partes intimadas de que fora designada perícia para o dia 03/08/2012, às 16h35, na Avenida Eloy Chaves, 340, Centro, no consultório do Dr. Marcus Vinicius Bruzadin.

Processo 0600018-21.2008.8.12.0021 (021.08.600018-8) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: B. I. S/A - Reqdo: P. R. L. P.
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Intimação das partes da r. sentença de fls. 144/149: "(...)Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado nesta Ação de Depósito promovida pelo Banco Itaucard S/A. em face de Paulo Roberto Lopes Pereira, para determinar que o requerido substitua a motocicleta Yamaha, YBR 125 K, chassi n. 9C6KE092080194982, ano 2008, preta, por quantia em dinheiro equivalente, a ser estimada pelo avaliador judicial, o que faço com fundamento nos artigos 319 e 906 do Código de Processo Civil. Em consequência, extingo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00, o que faço fundamentado no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, oficie-se para liberação do veículo junto aos órgãos de trânsito e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0600029-79.2010.8.12.0021 (021.10.600029-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Maria Aparecida Rodrigues Vedonati ME
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: KARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 94: "Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos legais, a desistência da presente ação. Julgo, em consequência, extinto o processo, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

RELAÇÃO Nº 0316/2012

Processo 0000615-34.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Elcio Souza Oliveira - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO
Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)
Adv: JANIO MARTINS DE SOUZA (OAB 9192/MS)Intimação das partes do r.

despacho de fls. 153: "Recebo o recurso de apelação de fls.141/152, nos seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para responder no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 508 e 518 do CPC). Na sequência, com ou sem contrarrazões, salvo recurso adesivo ou impugnação quanto aos requisitos de admissibilidade, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação, com as homenagens deste Juízo. Int."

Processo 0000703-38.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Credifibra S/A - CFI - Reqdo: Marcos Antonio da Silva
Adv: LUÍS GUSTAVO BUOSI (OAB 165025/SP)Intimação das partes da r. sentença de fls. 35: "A Parte Autora, apesar de intimada, não promoveu o andamento do processo, causando o abandono da causa. Do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, III, c/c § 1º, do Código de Processo Civil, tendo em vista que não promoveu os atos e diligências que lhe competiam, abandonando, assim, a causa. Nesse sentido: "Apelação Cível - Execução - Andamento - Inércia - Extinção do Feito - Artigo 267, III, do Código de Processo Civil - Improvida - Se o exequente não dá andamento ao feito depois de ter sido pessoalmente intimado, a execução é extinta na forma do artigo 267, III, do Código de Processo Civil." (TJMS - AC 2002.008431-0 0 4º T.Civ. - Rel. Des. Rêmolio Letteriello - j. 05.11.2002). Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0001189-23.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Leandro Correa Franco - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: ROBERTO LARRET RAGAZZINIIntimação das partes para perícia: DATA DA PERÍCIA: 06/08/2012, às 15h45. LOCAL DA PERÍCIA: Avenida DOUTOR ELOY CHAVES, Número: 340, Bairro: CENTRO, CEP: 79602002, Município: Tres Lagoas INFORMAÇÕES: Perito responsável Dr Marcus Vinicius Velasques Bruzadin.

Processo 0003747-70.2009.8.12.0021 (021.09.003747-3) - Monitoria

Reqte: Muniz Materiais para Construções Ltda - EPP - Reqdo: César Fabiano dos Santos
Adv: JANIO MARTINS DE SOUZA (OAB 9192/MS)
Manifeste a parte autora, em cinco dias acerca da certidão do oficial de justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0003749-35.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: João Carlos Pereira - Reqdo: Banestes Seguros S/A
Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)Intimação das partes do r. despacho saneador de fls. 123/126: "(...)Defiro a produção de perícia médica na parte Autora. Considerando que o IML encontra-se dificuldades para realização das perícias, conforme informado no Ofício n. 124/2011/IMOL, prejudicando o célere andamento dos processos, nomeio Perito Dr. Marcus Vinicius Velasques Bruzadin, que deverá ser notificado para tal finalidade (bruzadin@terra.com.br). Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e quesitos, em cinco dias. Arbitro os honorários periciais em R\$ 600,00 (seiscentos reais), que deverão ser depositados pela Requerida, no prazo de 20 dias. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em cinco dias. Comunique-se o Perito, solicitando a designação de data e local para realizada a perícia; em seguida, intime-se a parte Autora, pessoalmente, e os Advogados pelo D.J. Fixo o prazo de 30 dias para apresentação do laudo a conta da realização da perícia. Entregue o laudo, expeça-se alvará para levantamento do valor depositado em favor do Perito. Após, digam as partes no prazo de 10 (dez) dias, que é prazo comum para que os Assistentes Técnicos apresentem seus pareceres, independentemente de intimação pessoal, servindo como termo inicial a data da publicação para manifestação sobre o laudo do Perito Oficial.(...)"

Processo 0004485-53.2012.8.12.0021 - Despejo - Liminar

Reqte: Helio Morales Leal - Reconvinte: Adriana Mendonça Medeiros - ME - Reqda: Adriana Mendonça Medeiros - ME - Reconvindo: Helio Morales Leal
Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)
Adv: ALEXANDRE BEINOTTI (OAB 10215AM/S)
Manifeste o autor reconvindo em dez dias, em resposta à contestação da reconvenção.

Processo 0004603-34.2009.8.12.0021 (021.09.004603-0) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Frederico Staszuk Corsini - Rosely Eubanque Corsini - Reqdo: Darcy Chaves Silveira - Cleusa Correa Silveira
Adv: DAGMA PAULINO DOS REIS (OAB 6441/MS)
Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)
Adv: CRISTIANE DRUVE TAVARES FAGUNDES (OAB 183782/SP)Intimação das partes do r. despacho de fls. 177: "Recebo o recurso de apelação de fls.168/176, nos seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para responder no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 508 e 518 do CPC). Na sequência, com ou sem contrarrazões, salvo recurso adesivo ou impugnação quanto aos requisitos de admissibilidade, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação, com as homenagens deste Juízo. Int."

Processo 0004725-42.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Pedro dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
 Manifeste a parte autora, em dez dias, em réplica à contestação.

Processo 0004758-32.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: Natalia Marcela Ferreira da Silva - Reqdo: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)
 Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)
 Promova a parte autora, em dez dias, réplica à contestação.

Processo 0005114-61.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: Roseli Jaqueline Dallarmi Pelegrini - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
 Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
 Manifestem as partes em dez dias, requerendo o que de direito.

Processo 0005211-61.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: João Paulo Franco da Cruz - Reqdo: Real Seguro Previdência e Seguro S.A.

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Adv: ROBERTO LARRET RAGAZZINI
 Adv: CARLOS WILSON DA CUNHA HECHT (OAB 11972BM/S)Intimação do requerido do r. despacho de fls. 121: "Defiro o pedido de fls.118. Manifeste-se o requerido, em 20 dias, sobre proposta de acordo. Int."

Processo 0006972-30.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: Edvaldo Viana Ferreira - Reqdo: Porto Seguros Cia de Seguros Gerais S.A.

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
 Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
 Adv: CARLOS WILSON DA CUNHA HECHT (OAB 11972BM/S)Intimação das partes do r. despacho de fls. 134: "Recebo o recurso de apelação de fls.125/133, nos seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para responder no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 508 e 518 do CPC). Na seqüência, com ou sem contrarrazões, salvo recurso adesivo ou impugnação quanto aos requisitos de admissibilidade, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação, com as homenagens deste Juízo. Int."

Processo 0007555-83.2009.8.12.0021 (021.09.007555-3) - Procedimento Sumário - Adjucação Compulsória

Reqte: Francisco João da Silva - Reqdo: Oldemar Rodrigues - Marivânia Ferreira Rodrigues
 Adv: RODRIGO EVARISTO DA SILVA (OAB 12228/MS)
 Adv: FERNANDA ROCHA GONÇALVES (OAB 11006/MS)
 Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS)
 Promova a parte autora a retirada da carta de sentença em cinco dias.

Processo 0009385-16.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: Erica Teles da Silva - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
 Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
 Adv: CARLOS WILSON DA CUNHA HECHT (OAB 11972BM/S)
 Adv: JOÃO BARBOSA (OAB 134307/RJ)Intimação da requerida: "Dê-se vista à parte Requerida para, no prazo de 20 dias, manifestar-se sobre proposta de acordo; após, manifeste-se a parte Autora, em 05 dias. Int."

Processo 0011431-75.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: Hélio Lopes Pedrosa - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS)Intimação da requerida: "Dê-se vista à parte Requerida para, no prazo de 20 dias, manifestar-se sobre proposta de acordo; após, manifeste-se a parte Autora, em 05 dias. Int."

Processo 0011723-60.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: Silvania da Costa Dias - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS)
 Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Manifestem as partes em dez dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos.

Processo 0012210-30.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: Clarinda Alves Dias - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais S/A

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
 Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
 Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Intimação da requerida: "Dê-se vista à parte Requerida para, no prazo de 20 dias, manifestar-se sobre proposta de acordo; após, manifeste-se a parte Autora, em 05 dias. Int."

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Rosângela Alves de Lima Fávoro
 RELAÇÃO Nº 0358/2012

Processo 0003630-74.2012.8.12.0021 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Celio Pedro Alves da Silva e outros

Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS)
 Adv: GUSTAVO GOTTARDI (OAB 8640B/MS)
 Adv: EMANUEL RÔGER BONANCIN (OAB 12739/MS)
 Adv: JOÃO PAULO PINHEIRO MACHADO (OAB 11940/MS)
 intimação das partes para apresentar memoriais, no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0359/2012

Processo 0002876-35.2012.8.12.0021 - Autorização judicial - Viagem ao Exterior

Reqte: M. F. T. C. - Reqdo: F. L. da S. C.
 Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)
 Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)

Adv: ROBERTA KELI BERTULETTI ROSSINI (OAB 14501/MS)Intimação dos advogados da requerente e do requerido da decisão de fls. 70/71: Vistos, etc., Trata-se de pedido de autorização de viagem ao exterior formulado por Matheus Fábio Torres Cabanha, representado por sua genitora Laura Maria de Lima Torres. Na verdade, o pedido é formulado pela genitora que, muito embora a impropriedade formal, alegou, em apertada síntese, que: 1) viu-se obrigada a passar a guarda do filho para o genitor; 2) viu-se obrigada, por problemas com o genitor, a ingressar com a ação de regularização de visitas; 3) trabalha e reside na Suíça e, como acordado na referida ação, tem direito de passar metade das férias com o filho; 4) pretende levar o filho para passar as férias na Suíça, mas o genitor não concorda. Juntou documentos (fls. 08/18). Determinou-se a oitiva do genitor que, embora tenha constituído advogado, não se manifestou nos autos formalmente (fls. 21, 40, 49/50). Contudo, através do estudo psicossocial revelou os motivos pelos quais não concorda com o pleito da requerente. Foi realizado o estudo psicossocial do caso que apontou o que segue: 1) a genitora, segundo o genitor, mantinha condutas inadequadas por envolvimento com prostituição e uso de entorpecente, além de ter tentado contra a própria vida; 2) afirmou, ainda, que a genitora nunca cuidou adequadamente do filho e que não proíbe as visitas da genitora; 3) tem receio da genitora não trazer o filho de volta ao Brasil; 4) a criança não tem interesse de residir com a genitora; 5) a genitora afirmou que está casada e que trabalha como manicure (fls. 54/60). A psicóloga que atendeu o caso registrou que seria pertinente a viagem da criança ao exterior quando tiver mais idade com maior possibilidade de discernimento quanto ao certo e errado, ou seja, quando tiver maior possibilidade de defender-se de riscos. O Ministério Público manifestou-se pelo indeferimento do pleito (fls. 62). Pois bem. A Lei n. 80.69/90 autoriza a viagem ao exterior da criança na companhia de um dos genitores, mas desde que autorizado pelo outro, podendo ser suprida a recusa quando esta ocorrer, como é o caso dos autos. A guarda da criança foi concedida ao genitor e verificou-se, pelo estudo realizado, que é bem cuidado por seu pai. Portanto, trata-se de uma criança que recebe os cuidados necessários ao seu regular desenvolvimento. O histórico narrado pelo genitor, atribui à genitora um descuido nos cuidados com o filho e uma vida marcada por atos que atentam contra a moral e bons costumes, pois informa que a requerida nunca se interessou verdadeiramente pelo filhos, fazendo uso de entorpecentes e mantendo a vida na prostituição, sendo que, segundo ele, foi assim que conheceu e casou-se com o marido na Suíça. Não há como verificar a situação psicossocial da requerida na Suíça para aferir se a criança, caso fosse viajar com a genitora, estaria bem cuidada e atendida em suas necessidades fundamentais, sendo certo que uma prova oral não irá suprir tal comprovação que se mostra imperiosa para garantir o melhor interesse da criança. As acusações feitas pelo genitor, muito embora não comprovadas, são sérias e, diante do interesse maior da criança, não há como serem desprezadas. Apenas para argumentar ainda mais, não são desconhecidos os inúmeros casos em que um dos pais leva o filho para o exterior e não retorna. De consequência, torna um suplício a vida do outro pai e da própria criança que é exposta a este sofrimento pela falta de maternagem e/ou paternagem responsável. Frisa-se, ainda, que a requerida poderá, se assim quiser, programar-se para passar as férias com o seu filho no Brasil, podendo desfrutar de sua companhia e acompanhar seu desenvolvimento até que seja possível demonstrar, por prova documental idônea, que uma viagem ao exterior, como pretende, não oferta riscos ao infante. Posto isso, indefere-se o pleito de tutela antecipada e o pedido de supressão de autorização para viagem ao exterior. Sem custas. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas devidas.

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Ronaldo Gonçalves Onofri
 RELAÇÃO Nº 0255/2012

Processo 0005889-42.2012.8.12.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jonathan Teixeira dos Santos
 Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS)Intima-se o patrono do réu de que foi indeferido o pedido de revogação da prisão preventiva formulado, bem como para que apresente Defesa Preliminar, no prazo legal.

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**ÁGUA CLARA**

Juiz(A) de Direito Marcelo Guimarães Marques
RELAÇÃO Nº 0255/2012

Processo 0800324-77.2012.8.12.0049 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Homicídio Simples

Reqte: Ivan da Silva Donega

Adv: JOÃO DIAS (OAB 10967/MS)Intimação ao procurador do réuquanto a parte dispositiva da r. Decisão proferido nos presentes autos a seguir transcrito: "... Diante de tais considerações, com fundamento no artigo 312 do Código de Processo Penal, Indefero o pedido de revogação da prisão preventiva, formulado por IVAN DA SILVA DONEGA, sem prejuízo de reanálise do pedido após a conclusão da instrução processual."

BATAYPORÃ

Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelario
RELAÇÃO Nº 0120/2012

Processo 0001431-66.2009.8.12.0027 (027.09.001431-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gilson Evangelista

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES

Adv: MARCIAALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)Vistos, etc... Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca do Laudo Pericial de fis. 130/132, oportunidade em que deverão declinar se pretendem a produção de provas outras, justificando a necessidade e pertinência

Processo 0001872-13.2010.8.12.0027 (027.10.001872-2) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Antonio Nunes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES

Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)Vistos. 1. Recebo o recurso em seus regulares feitos. 2. Intime-se a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo legal. 3. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

Processo 0800001-41.2012.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Manoel Rodrigues de Souza e outros - Reqdo: Banco do Brasil - Agência de Batayporã-MS.

Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)Vistos. Intimem-se os Requerentes para que no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos comprovante de renda, sob pena de indeferimento dos benefícios da gratuidade processual.

Processo 0800008-04.2010.8.12.0027 (027.10.800008-3) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Eraclito Maciel de Andrade - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAESVistos. 1. Defiro os benefícios da gratuidade processual. 2. Indefero o pedido de fl.15, letra "a", quanto à tutela antecipada, posto que apesar de haver pedido nesse sentido, o Requerente não justificou a necessidade de tal requerimento. Ademais, não se vislumbra nos presentes autos, quaisquer elementos que ensejem tal antecipação. 3. Cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente resposta à ação, com a advertência do art. 285 do CPC. 4. Com a vinda da resposta, se arguidas preliminares ou juntados documentos novos (art. 301 do CPC), dê-se vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias e voltem-me conclusos.

Processo 0800129-61.2012.8.12.0027 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Etiene Cíntia Ferreira Chagas - Fátima D' Onofre - Exectdo: Banco do Brasil S/A - Agência de Batayporã/MS

Adv: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 008.695/MS)

Adv: LUCAS NOGUEIRA LEMOSIntimação dos credores e seus patronos, para que no prazo de cinco (05) dias, tragam para os autos, os cálculos atualizados da dívida, acrescido da multa respectiva e da verba honorária fixada, sob pena de preclusão.

Processo 0800130-46.2012.8.12.0027 - Arrolamento de Bens - Dissolução

Reqte: L. A. de O. - Reqda: F. G. R.

Adv: LUÍS FERNANDO CRIVELLARO MEDEIROS (OAB 11774/MS)Intimação do requerente e seu patrono, para que no prazo de dez (10) dias, se manifestem nos autos, sobre o teor da certidão de decurso de prazo, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Processo 0800165-06.2012.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Alves da Cruz - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: PATRÍCIA D. SORNAS TREVISAN (OAB 52237/PR)

Adv: ALINE F. SORNAS (OAB 48710/PR)Vistos. 1. Concedo a gratuidade

processual. 2. A antecipação de tutela sem oitiva da parte contrária é medida excepcional, somente sendo admitida quando a parte requerente traga aos autos elementos suficientes a demonstrar a verossimilhança de sua alegação, atrelado ao perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso presente, ainda que a parte autora esteja acometida de doença, não há, neste momento processual de cognição não exauriente, provas aptas a autorizar a antecipação do provimento final pretendido, desconstituindo, assim, a conclusão pericial externada pela autarquia ré. Assim, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela. 3. Cite-se o réu para apresentar resposta à ação, no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo trazer aos autos todas as informações que eventualmente dispõe em relação à parte autora (benefícios deferidos, prazos, tratamentos, salário-de-contribuição etc), sob pena de se considerar em seu desfavor as alegações atinentes a documentos que retiver (art. 396 do CPC). 4. Arguindo preliminar(es) ou sendo juntado(s) documento(s), dê-se vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova conclusão. 5. Antecipo a perícia, a fim de que, em caso de realização de audiência instrutória o processo já contenha todos os elementos probatórios, possibilitando melhor ouvida de testemunhas e prolação de sentença. 6. Para proceder exame na parte autora, independente de compromisso, nomeio perita a Dra Tammy Kamitani Alves Mazer (Nova Andradina/MS), fixando-lhe honorários periciais em R\$704,40, considerando a complexidade da perícia. O Cartório deverá entrar em contato com o profissional para agendamento da perícia, intimando-se a requerente da mesma, bem como de que deverá ela comparecer no consultório da profissional. 7. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade Judiciária e desfruta de isenção, quando da sentença, imputarei a responsabilidade acerca do pagamento da verba honorária. 8. Oficie-se à expert, cientificando-a da nomeação e da data da perícia, informando-lhe que o prazo para a entrega do laudo é de 20 dias e encaminhando-lhe os seguintes quesitos: a) a parte periciada apresenta alguma(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões)? b) em caso de resposta positiva na alínea anterior, indicar o diagnóstico provável, de forma literal e a numeração de C.I.D. 10. c) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) poderá(ã) ser recuperada(s) ou melhorada(s) através de algum tratamento médico, cirúrgico e/ou outro meio? Indicar suscintamente. d) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) estão consolidadas? e) Trata-se de doença degenerativa, inerente a grupo etário ou endêmica? f) A parte periciada realiza tratamento médico regularmente? g) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) impede(m) o exercício da profissão declarada? h) A parte periciada está total e permanentemente inválida para desempenhar qualquer atividade laborativa? e) a invalidez é irreversível ou temporária? f) a invalidez é de progressiva deterioração de alguma função do corpo? g) o uso de medicação inibe a incapacidade laborativa? h) a parte autora é passível de reabilitação profissional? 9. Caso não haja nos autos quesitos suplementares, cientifiquem-se as partes para, em 5 dias, querendo, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. 10. Cientifique-se a parte autora para comparecer no exame agendado no item "6", munida dos documentos pessoais e de todos os exames porventura realizados, sob pena de perda da prova pericial. 11. Com o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que deverão declinar se pretendem a produção de provas outras, justificando a necessidade e pertinência. 12. Após, conclusos. As providências.

Processo 0800298-48.2012.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento

Reqte: Renata Lourenço Pereira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA/Vistos. 1. Concedo a gratuidade processual. 2. A antecipação de tutela sem oitiva da parte contrária é medida excepcional, somente sendo admitida quando a parte requerente traga aos autos elementos suficientes a demonstrar a verossimilhança de sua alegação, atrelado ao perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso presente, ainda que a parte autora esteja acometida de doença, não há, neste momento processual de cognição não exauriente, provas aptas a autorizar a antecipação do provimento final pretendido, desconstituindo, assim, a conclusão pericial externada pela autarquia ré. Assim, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela. 3. Cite-se o réu para apresentar resposta à ação, no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo trazer aos autos todas as informações que eventualmente dispõe em relação à parte autora (benefícios deferidos, prazos, tratamentos, salário-de-contribuição etc), sob pena de se considerar em seu desfavor as alegações atinentes a documentos que retiver (art. 396 do CPC). 4. Arguindo preliminar(es) ou sendo juntado(s) documento(s), dê-se vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova conclusão. 5. Antecipo a perícia, a fim de que, em caso de realização de audiência instrutória o processo já contenha todos os elementos probatórios, possibilitando melhor ouvida de testemunhas e prolação de sentença. 6. Para proceder exame na parte autora, independente de compromisso, nomeio perita a Dra Tammy Kamitani Alves Mazer (Nova Andradina/MS), fixando-lhe honorários periciais em R\$704,40, considerando-se a complexidade da perícia. O Cartório deverá entrar em contato com o profissional para agendamento da perícia, intimando-se a requerente da mesma, bem como de que deverá ela comparecer no consultório da profissional. 7. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade Judiciária e desfruta de isenção, quando da sentença, imputarei a responsabilidade acerca do pagamento da verba honorária. 8. Oficie-se à expert, cientificando-a da nomeação e da data da perícia, informando-lhe que o prazo para a entrega do laudo é de 20(vinte) dias e encaminhando-lhe os seguintes quesitos: a) a parte periciada apresenta alguma(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões)? b) em caso de resposta positiva na alínea ante-

rior, indicar o diagnóstico provável, de forma literal e a numeração de C.I.D. 10. c) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) poderá(ã) ser recuperada(s) ou melhorada(s) através de algum tratamento médico, cirúrgico e/ou outro meio? Indicar suscintamente. d) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) estão consolidadas? e) Trata-se de doença degenerativa, inerente a grupo etário ou endêmica? f) A parte periciada realiza tratamento médico regularmente? g) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) impede(m) o exercício da profissão declarada? h) A parte periciada está total e permanentemente inválida para desempenhar qualquer atividade laborativa? e) a invalidez é irreversível ou temporária? f) a invalidez é de progressiva deterioração de alguma funções do corpo? g) o uso de medicação inibe a incapacidade laborativa? h) a parte autora é passível de reabilitação profissional? 9. Caso não haja nos autos quesitos suplementares, cientifiquem-se as partes para, em 5 dias, querendo, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. 10. Cientifique-se a parte autora para comparecer no exame agendado no item "6", munida dos documentos pessoais e de todos os exames porventura realizados, sob pena de perda da prova pericial. 11. Com o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que deverão declinar se pretendem a produção de provas outras, justificando a necessidade e pertinência. 12. Após, conclusos. Às providências.

Processo 0800342-04.2011.8.12.0027 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Dobes Ltda-EPP e outro - Exectda: Jolimode Roupas S/A
Adv: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS)
Adv: WALTER LOPES CALVO (OAB 71436/SP)
Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA
Manifeste-se a parte autora sobre documentos juntados (fls. 39/41 e 43/44) no prazo de cinco dias.

Processo 0800357-70.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Silvío Cesar Calizotti - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 185426/SP)Vistos. Mantenho a decisão agravada pelos fundamentos já explicitados. Aguarde-se em cartório, a decisão do agravo de instrumento interposto.

Processo 0800385-38.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Paulo Monteiro Mingotti - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: EVERSON MEDEIROS DE LIMA (OAB 14148/MS)
Adv: DAYANE LESCANO DE REZENDE (OAB 10193/MS)
Adv: CAMILA DENISE MOLINA SOARES (OAB 11296/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 8251/MS)Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, demonstrando, para tanto, a sua necessidade e pertinência, sob pena de julgamento antecipado.

Processo 0800448-63.2011.8.12.0027 - Suprimento de Idade e/ou Consentimento - Compra e Venda

Reqte: Ilma Matias Santos Lima - Reqdo: Siuval Alves de Lima
Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)Vistos. Diante do pedido de desistência formulado à f. 47/48, declaro extinto o feito, o que faço com fundamento nos artigos 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800651-25.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Antonio Eugênio Antunes
Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHAIntimação do autor e seus advogados para, no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à Contestação juntada retro, requerendo o que entenderem de direito.

Processo 0800692-89.2011.8.12.0027 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: BV Leasing - Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Jose Ruido Bezerra Evangelista
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Ante ao exposto, declaro a incompetência deste juízo para processar e julgar a presente ação. Remetam-se os autos ao juízo competente, mediante as baixas e anotações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800716-20.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Reginaldo Neves Barbosa - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
Adv: ALEXANDRE FRANÇA PESSOA Vistos. Intime-se o Requerente, para que no prazo de 10 (dez) dias, junte aos comprovante de renda, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade processual.

DEODÁPOLIS

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Dileta Terezinha Souza Thomaz
RELAÇÃO Nº 0020/2012

Processo 0100095-49.2011.8.12.0032 (032.11.100095-7) - Restituição de Indébito

Reqte: Eneéia Aparecida Martins Magno - Reqdo: Sociedade de Comércio Importados Hermes S.A - Compra Fácil
Adv: YARA APARECIDA TONDATTO (OAB 13457/MS)

Intimação da parte autora, para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito

Processo 0100557-06.2011.8.12.0032 - Termo Circunstanciado - Ameaça
Autor: Delegacia de Polícia Cível - A. Fato: Alexandre Souza de Assís
Adv: EDLEIMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 9459/MS)Intimação do patrono do réu de que foi designada a data de 10 de julho de 2012, às 15:00 horas para audiência de instrução e julgamento

Processo 0800267-13.2012.8.12.0032 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Gyorfi & Gyorfi Ltda Epp - Reqda: Gislaíne Karla da Silva
Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)Intimação da parte autora, para no prazo de 10 dias, fornecer o endereço atualizado da parte requerida, visto que o Oficial de Justiça não localizou o endereço mencionado na inicial

RELAÇÃO Nº 0021/2012

Processo 0800283-64.2012.8.12.0032 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito

Autora: CLEUSA DE ARAÚJO - Reqda: Banco Itaúcard S/A
Adv: FERNANDA APARECIDA DE SOUZA (OAB 14898/MS)
Intimação da parte autora: Tentativa de Conciliação- Data: 15/08/2012 Hora 15:45- local sala padrão

Processo 0800284-49.2012.8.12.0032 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Autora: CLEUSA DE ARAÚJO - Reqda: BRASIL TELECOM S/A
Adv: FERNANDA APARECIDA DE SOUZA (OAB 14898/MS)
Intimação da parte autora: Tentativa de Conciliação Data: 15/08/2012 Hora 16:00 -Local: Sala padrão

GLÓRIA DE DOURADOS

Juiz(a) de Direito José Carlos de Paula Coelho E Souza
Relação nº 0065/2012

Proc. nº 034.04.000587-2 - Execução Fiscal Municipal

Exeqte: Município de Glória de Dourados
Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS
Execdtdo: Idiney Fernandes Despacho: Defiro o pedido retro e determino a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Proc. nº 034.08.000469-9 - Inventário

Invtante: Valdeci de Souza Campos
Advogado: Rubens R. A. Sousa, OAB 008.982/MS
Invntarda: Maria Izidora de Souza Souza Expediente: Intimação do inventariante para, no prazo de cinco dias, recolher o valor de R\$ 38,67, a ser depositado na Conta 10.000-5, Agência 0793-5, Banco do Brasil S/A, referente a diligência para avaliação.

Proc. nº 034.09.000706-2 - Usucapião

Reqte: Percival Parra Gomes
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS
Reqdo: Luiz Alonso Rodrigues e outro
Advogado: Carlos Yoshiaki Komori, OAB 005.457/MS Despacho: Dê-se vista às partes para, querendo, ratificarem as alegações finais ofertadas ou manifestarem-se aduzindo o que entenderem de direito.

Proc. nº 034.09.001218-0 - Execução Fiscal Municipal

Exeqte: Município de Glória de Dourados-ms
Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS
Execdtdo: Luiz Sobral do Nascimento Despacho: Defiro o pedido retro e determino a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Proc. nº 034.10.000783-3 - Ação de Depósito

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/a
Advogada: Fernanda Elias Junqueira, OAB 011.124/ms; Mariane Cardoso Macarevich, OAB 030.264/RS
Reqdo: João Paulo Dos Santos Farias Expediente: Intimação do autor para, em 05 dias, manifestar-se acerca da certidão cartorária (decorreu "in albis" o prazo do requerido).

Proc. nº 034.11.000271-0 - Execução Penal (Definitiva)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: João Alberto de Souza
Advogado: Wagner de Souza Santos, OAB 006.521/MS Expediente: Intimação da defesa, da redesignação da audiência de justificação para o dia 13 de julho de 2012, às 14:30 hs.

Proc. nº 034.11.000559-0 - Embargos de Devedor

Embargte: Maria de Lourdes Farias Sabino
CurEsp: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Embargdo: Município de Glória de Dourados
Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS Sentença: Isso Posto, resolvo o mérito na forma do artigo 269, I, do CPC e julgo improcedentes os embargos. Sem custas ou honorários. Traslade-se cópia para os autos em apenso. P.R.I.C.

Proc. nº 034.11.000733-0 - Inventário

Invtante: Ana Maria de Souza
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS
Invntardo: Teodolindo Hermano de Souza Expediente: Intimação da inventariante,

para no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da petição do Procurador da Fazenda Estadual.

Proc. nº 034.12.000160-1 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Miguel Ramão Lopes

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social Expediente: Intimação do requerente, que foi designado o dia 19 de julho de 2012, às 08:30hs, para realização da perícia médica no requerente, a ser realizada pelo Dr. Antônio de Pádua Diôgo, na Rua Fanoel do Ouro, 428, na cidade de Deodápolis/MS.

Proc. nº 034.12.000219-5 - Cobrança

Reqte: Evair Aparecido da Silva

Advogado: Sebastião Nogueira Faria, OAB 003.377/ms; Bruno de Assis Sartori, OAB 015.823/MS

Reqdo: Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro Dpvt S/a

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves, OAB 008.270/ms; Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS Despacho: Defiro o pedido retro e concedo à requerida o prazo de vinte dias para recolhimento do depósito concernente aos honorários do perito

Proc. nº 034.12.000229-2 - Indenização

Reqte: R&j Móveis E Eletrodomésticos

Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite, OAB 003.045/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/a

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes, OAB 010.062/ms; Gustavo Amato Pissini, OAB 012.473-a/ms; Despacho: O requerido terá o prazo de dez dias para regularizar sua representação processual, juntando aos autos o substabelecimento do mandato.

Proc. nº 034.12.000306-0 - Cobrança

Reqte: Antonielle Nogueira da Silva

Advogado: Bruno de Assis Sartori, OAB 015.823/MS

Reqdo: Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro Dpvt S/a

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves, OAB 008.270/MS Despacho: Defiro o pedido retro e concedo à requerida o prazo de vinte dias para recolhimento do depósito concernente aos honorários do perito.

Proc. nº 034.12.000307-8 - Cobrança

Reqte: Ednaldo de Oliveira Jara

Advogado: Bruno de Assis Sartori, OAB 015.823/MS

Reqdo: Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro Dpvt S/a

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves, OAB 008.270/MS Despacho: Defiro o pedido retro e concedo à requerida o prazo de vinte dias para recolhimento do depósito concernente aos honorários do perito.

Proc. nº 034.12.000338-8 - Alimentos

Alimtda: M. V. M. M.

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Alimtte: W. C. M. Expediente: Intimação da alimentada para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o número da conta corrente para fins de depósito dos alimentos provisórios e, no mesmo prazo, informar a qual empregador deverá ser direcionado o ofício determinado o desconto (Município de Deodápolis/MS ou Supermercado Nossa Senhora Aparecida).

NIOAQUE

Juiz(A) de Direito Daniel Scaramella Moreira

RELAÇÃO Nº 0551/2012

Processo 0000097-90.2011.8.12.0038 (038.11.000097-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça (art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cicero Cordeiro dos Santos

Adv: PAULO RENAN PACHE CORRÊA (OAB 013.961/MS)

Intimação da defesa para a oferta de alegações finais.

Processo 0000104-82.2011.8.12.0038 (038.11.000104-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vilton Candido Dehn da Silva

Adv: SERGIO MELLO MIRANDA (OAB 5290/MS)

Intimação da defesa quanto ao retorno dos autos vindo do Tribunal de Justiça.

Processo 0000134-54.2010.8.12.0038 (038.10.000134-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edson Gonsalo das Chagas

Adv: HEBER SEBAS QUEIROZ (OAB 9573/MS)

Intimação da defesa quanto ao retorno dos autos vindo do Tribunal de Justiça.

Processo 0000300-86.2010.8.12.0038 (038.10.000300-9) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Zilah Marcondes

Adv: HEBER SEBA QUEIROZ01. Tendo em vista o prazo decorrido desde a juntada aos autos da manifestação de f. 82, indefiro o pedido de suspensão do feito, vez que superior aos trinta dias pleiteados e suficiente para a providência reclamada. 02. Intime-se a parte autora para que, em cinco dias, junte aos autos os documentos mencionados no petitório da Fazenda Pública Estadual, bem como, para que informe o nome correto do confrontante Manoel. 03. Com a juntada dos documentos, vista à Fazenda Pública para manifestação. Atente-se a serventia que o presente feito envolve idoso e merece prioridade absoluta, segundo a legislação de regência (Lei 10.741/2003). 04. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.

Processo 0000316-06.2011.8.12.0038 (038.11.000316-8) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Nelson Pereira dos Santos - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: REGIVALDO SANTOS PEREIRA (OAB 7403/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Intimação das partes quanto ao retorno dos autos vindo do Tribunal de Justiça.

Processo 0000403-59.2011.8.12.0038 (038.11.000403-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Andre da Silva Pereira

Adv: HERBERT LIMA Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão punitiva manifestada na Denúncia de fls. 02-04, para o fim de CONDENAR o réu André da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador do RG n.º 1263098-SSP/MS, nascido aos 26/06/1982, natural de Rio Brilhante / MS, filho de Benedito Pinto Pereira e Geraldina Ortega da Silva Pereira, residente e domiciliado na Rua Felipe Delgado, nº 121, Bairro Santa Amélia, nesta cidade, a uma pena de 01 (um) ano de reclusão e 10 dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido, pela prática do delito de furto, capitulado no artigo 155, caput, do CP. A pena deverá ser cumprida em regime aberto, considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP. Atento às diretrizes do art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direito, consistente em prestação de serviços à comunidade conforme aptidão do apenado, a servir para a reeducação e retorno regular ao convívio social, a ser cumprida de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho (art. 46, § 3º do CP), cujas condições serão fixadas pelo juízo da execução, em audiência admonitória. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) Oficie-se ao TRE, para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal; c) Expeça-se carta de guia. d) Comunique-se ao Instituto de Identificação de Mato Grosso do Sul e o Instituto de Identificação Nacional, para as anotações de estilo. e) Oportunamente, arquive-se com as cautelas de praxe. P.R.I.C.

Processo 0100279-89.2008.8.12.0038 (038.08.100279-0) - Cumprimento de sentença

Embargte: Marcílio Marques de Moraes - Embargdo: José Júlio Vieira Abrita

Adv: ANTONIO APARECIDO RODRIGUES (OAB 6667A/MS)1. Sobre o pedido de f. 137, manifeste-se o embargante em cinco dias, alertando-o que seu silêncio ensejará a presunção de concordância com o pedido do embargado. 02. Intime-se. Após, voltem.

RELAÇÃO Nº 0552/2012

Processo 0100018-22.2011.8.12.0038 (038.11.100018-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: José Evaristo Morelli - ME e outro

Adv: GIL MARCOS SAUT

Adv: HERBERT LIMA

Adv: SERGIO MELLO MIRANDA (OAB 5290/MS) CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passar a tramitar somente virtualmente. Certifico ainda que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até as folhas nº 71. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 924.

RELAÇÃO Nº 0553/2012

Processo 0000271-70.2009.8.12.0038 (038.09.000271-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo Roberto Miguel

Adv: RICARDO DIAS ORTT (OAB 10779/MS)

intimação acerca da designação da audiência para o dia 17/07/2012, às 13h15.

RELAÇÃO Nº 0554/2012

Processo 0800059-45.2011.8.12.0038 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Denise Aparecida Ramalho Rosa

Adv: SILVIA DE LIMA MOURA (OAB 10688BM/S) Intimação da requerente acerca da designação da perícia para o dia 08 de agosto de 2012, no consultório do Dr. Daniel Ordacowski, Rua Pedro Rufino, 540 - Centro, Guia Lopes da Laguna/MS, CEP: 79.230-000

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Daniel Scaramella Moreira

RELAÇÃO Nº 0074/2012

Processo 0800280-91.2012.8.12.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Antonio Marcos de Freitas e outro - Reqdo: Azul Linhas Aereas Brasileira S/A

Adv: SERGIO MELLO MIRANDA (OAB 5290/MS) republica-se por incorreção: Intimação da parte autora quanto audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 15/08/2012 às 13 h e 15 min. Deverá a parte autora comparecer independente de intimação.

NOVA ALVORADA DO SUL

Juiz(A) de Direito Mariana Rezende Ferreira Yoshida
RELAÇÃO Nº 0451/2012

Processo 0000405-83.2008.8.12.0054 (054.08.000405-2) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Valdir José Zorzo - Reqdo: Colorado Agropecuária Ltda
Adv: FREDERICO PENNA (OAB 4989/MS)
Adv: PATRICIA MAZARO (OAB 8009/MS)
Adv: ELIAS MUBARAK JÚNIOR (OAB 120415/SP)
Adv: ROBERTO ANTONIO NADALINI MAUÁ (OAB 203817/MS)Vistos, etc. Indefiro o pedido de designação de nova audiência para a tomada do depoimento pessoal do autor, porquanto a sua ausência no ato anterior é injustificável. Com efeito, a justificativa apresentada à f. 240 diz respeito ao dia 18 de outubro de 2010, ao passo que a audiência na qual o autor esteve ausente realizou-se em 18 de novembro de 2010. Assim, dou por encerrada a produção da prova oral, com a aplicação do art. 342, §1º, do Código de Processo Civil. DIGAM as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem a produção de outras provas além das já constantes nos autos, devendo justificar a fundamentar sua pertinência, sob pena de indeferimento. Na mesma oportunidade, CIENTIFIQUE o réu acerca dos documentos juntados às f. 242/245. Findo o prazo, com ou sem manifestação, venham-me CONCLUSOS. Às providências

RELAÇÃO Nº 0452/2012

Processo 0000287-05.2011.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: F V Comércio, Importação e Exportação de Cereais Ltda - Reconvinte: Valdir José Zorzo - Reqdo: Valdir José Zorzo - Reconvindo: F V Comércio, Importação e Exportação de Cereais Ltda
Adv: PIERO LUIGI TOMASETTI (OAB 37758/PR)
Adv: FREDERICO PENNA (OAB 4989/MS)
Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)
Intimação do reconvinte para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da contestação apresentada.

Processo 0000568-92.2010.8.12.0054 (054.10.000568-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Dalirio Martins Chaves
Adv: NORTON RAFAEL FREITAS FONSECA (OAB 13914AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação do autor para promover o andamento do feito, no prazo de cinco dias, conforme despacho de fls. 65/66: A parte requerente postula que seja realizada consulta eletrônica para localizar o atual endereço do requerido. É certo que não constitui atribuição deste Juízo realizar diligências que objetivem o resguardo do interesse exclusivo da parte requerente, uma vez que este órgão jurisdicional não dispõe de poder investigatório e, tampouco, pode agir para suprir a incúria da parte requerente ao contratar sem as cautelas indispensáveis ao êxito do negócio. Assim sendo, a realização de consultas pelo Juízo somente poderá ser deferida em circunstâncias excepcionais e nas hipóteses em que houvesse interesse público, tais como nas execuções fiscais, que não é o caso de presente feito. Desta forma, por ser medida excepcional e propiciar a quebra do sigilo fiscal, a disponibilidade destas informações somente se torna possível após o esgotamento das vias administrativas para a realização da busca do endereço da parte. Neste sentido é o entendimento da jurisprudência do egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: "A requisição de cópia da declaração de bens importa em quebra do sigilo bancário e fiscal da parte devedora, somente sendo admitida em situações especialíssimas, não sendo, pois, o caso dos autos. Assim, o indeferimento de expedição de ofício à Receita Federal é medida que se impõe". (TJMS. Primeira Turma Cível. Agravo Regimental em Agravo de Instrumento n. 2009.009544-6. Desembargador Relator Sérgio Fernandes Martins. J. em 26-5-2009). No presente caso, não existe qualquer prova documental nos autos que demonstre que a parte requerente esgotou todos os meios à sua disposição para localização da parte requerida, razão pela qual fica INDEFERIDO o pedido para realização de consulta. Intime-se a parte requerente, para que promova o andamento do feito no prazo de cinco dias, realizando os atos e diligências que lhe competem. Às providências.

Processo 0000688-77.2009.8.12.0054 (054.09.000688-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Pires do Rio - CITEP Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda - Exeqtdo: Safi Brasil Energia S. A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MARILICE DUARTE BARROS (OAB 133310/SP)
Adv: KATIA CILENE BARBIERI (OAB 164489E/SP)
Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)
Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO (OAB 3512/MS)INDIQUE o exequente, em cinco dias, quais veículos/bens pretende que se recaia a penhora, uma vez que o pedido realizado à f. 200/203, é genérico. AUTORIZO o levantamento do valor depositado em Juízo. Proceda-se a transferência na conta indicada à f. 202. Às providências.

Processo 0000988-97.2010.8.12.0054 (054.10.000988-7) - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Nilce Terezinha Nantes Coelho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROBSON LUIZ BORGES (OAB 153219/SP)

Adv: CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ (OAB 272040/SP)Sentença de fls. 105/108: Ante o exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e julgo improcedente o pedido encartado na inicial. Dada a sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, que, com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa em razão do benefício da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Às providências e, oportunamente, ARQUIVEM-SE. Nova Alvorada do Sul, 28 de junho de 2012.

Processo 0001247-92.2010.8.12.0054 (054.10.001247-0) - Procedimento Sumário - Cheque

Reqte: Sottili e Filhos Ltda - Reqdo: EDM Terraplanagem Ltda - ME
Adv: HELIO ESCOBAR DO NASCIMENTO (OAB 3102/MS)Sentença de fls. 39/42: Vistos etc. Trata-se de AÇÃO (COM PRETENSÃO) DE Cobrança, ajuizada por SOTTILI E FILHOS Ltda, em face de EDM TERRAPLANAGEM Ltda, ambos qualificados nos autos. Alegou que o réu realizou transação comercial, pela qual forneceu mercadorias comprometendo-se a efetuar o pagamento do valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais); que tentou obter o pagamento da dívida de forma voluntária, mas sem qualquer êxito. Ao final, postula o requerente pela procedência do pedido para condenar a requerida ao pagamento da quantia devida, corrigida até a data do pagamento, acrescida de custas processuais e honorários advocatícios. Com a inicial colacionou os documentos que entende necessários (fls. 13/16). A parte requerida foi devidamente citada (f. 27), deixou transcorrer "in albis" o prazo para apresentação de defesa. É o relatório do necessário. Passo a decidir. Trata-se de ação de cobrança formulada em desfavor da parte requerida, que devidamente citada, deixou de apresentar defesa. Diante disto, declara-se judicialmente a revelia da parte requerida e, conseqüentemente, julga-se antecipadamente a lide, nos termos do artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil. No caso "sub judice", destaca-se que o feito não se enquadra em nenhuma das hipóteses do artigo 320, do Código de Processo Civil. Diante disto, devem ser reputados como verdadeiros todos os fatos narrados e afirmados pela parte requerente na exordial. É este o entendimento jurisprudencial dominante, conforme se extrai do seguinte arresto: Ementa da Redação: Nos termos do art. 330, inciso II, do CPC correto se afigura o julgamento antecipado da lide, em sede de repetição de indébito, se os fatos alegados pelo autor restarem fidedignamente confessados, sendo desnecessário maiores delongas na prestação jurisdicional" (TJAC - Ap. 01.001005-0 - Câ. Civil - j. 25.02.2002, Rel. Des. Ciro Facundo de Almeida - in RT 804/295). É cediço que o efeito da revelia de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial não dispõe de caráter absoluto podendo ceder, diante da evidência dos autos, de acordo com o princípio do livre convencimento do juiz. É este o escólio da doutrina autorizada de NELSON NERY JÚNIOR, retirado de sua obra "Código de Processo Civil Comentado", Editora Revista dos Tribunais, 6ª edição, senão vejamos: "Contra o réu revel há a presunção de veracidade dos fatos não contestados. Trata-se de presunção relativa. Os fatos atingidos pelos efeitos da revelia não necessitam de prova (CPC 333, III). Mesmo não podendo o réu fazer prova de fato sobre o qual pesa a presunção de veracidade, como esta é relativa, pelo conjunto probatório pode resultar a comprovação da prova em contrário àquele fato, derrubando a presunção que favorecia o autor." Não obstante o efeito da revelia em considerar como verdadeiros os fatos afirmados pela requerente na inicial não ser absoluto; entende este Juízo, que diante das provas documentais colacionadas aos autos (principalmente os documentos de fls. 04/15, que comprovam a realização do negócio jurídico narrado), nos termos descritos na exordial, que a pretensão do requerente merece acolhimento. Por fim, curial consignar que os fatos atingidos pelos efeitos da revelia, nos termos do artigo 320 do Código de Processo Civil, não necessitam de provas (artigo 334, inciso IV, do mesmo Codex). Logo, a procedência total do pedido é medida de rigor. Há que se destacar, no entanto, que por se tratar de mora ex persona, que se constitui somente mediante interpelação judicial, nos termos do parágrafo único do artigo 397 do CC, os juros devem ser contados a partir da citação inicial, conforme determina o artigo 405 desse mesmo codex. ante o exposto, julgo parcialmente procedente a presente AÇÃO DE Cobrança que SOTTILI E FILHOS Ltda promove em face de EDM TERRAPLANAGEM Ltda ME, e, em consequência, CONDENO a requerida ao pagamento da importância R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), acrescida de correção monetária pelo IGPM-FGV e por juros de mora de 1% ao mês, contados desde a citação inicial, nos termos do artigo 405 do Código Civil, até a data do efetivo pagamento. Condeno a parte requerida ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios do patrono do requerente, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Julgo extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário. Nova Alvorada do Sul, 02 de julho de 2012.

Processo 0001347-81.2009.8.12.0054 (054.09.001347-0) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Elizandra Lima de Almeida Conceição - Reqdo: Rivelino Miguel da Conceição
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: FABIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)01.Indefiro o pedido de fls. 46 no tocante a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, porquanto a diligência postulada pode e deve ser realizada diretamente pela parte exequen-

te, independentemente de autorização judicial. 02. Indefiro também, o pedido de expedição de ofício à Receita Federal, porquanto não é da competência deste Juízo realizar diligências que objetivem o resguardo de interesse exclusivo e privado da parte requerente, uma vez que não dispõe de poder investigatório, com exceção às hipóteses em que, esgotados os meios de obtenção de informações sobre o endereço do devedor ou requerido, necessita-se da autorização judicial específica para assegurar a satisfação de eventual direito. Destarte, não cabe ao Poder Judiciário suprir diligências investigatórias afetas às partes, a não ser que estas não sejam obtidas senão com seu concurso. No caso em testilha, a parte requerente não demonstrou a realização, por atuação direta sua, de diligências prévias perante as repartições públicas para a localização do endereço da parte requerida, ou ainda que lhe fora obstado este intento. Assim, não se justifica, no caso presente, a intervenção do Judiciário, visto que não se provou que a informação a que se quer ter acesso por meio dos ofícios requisitados só possa ser conseguida mediante requisição judicial. Assim, para o prosseguimento do feito, indique o exequente a localização de bens da parte executada passíveis de penhora, bastantes para garantir o seu crédito, no prazo de cinco dias. Às providências.

Processo 0001778-47.2011.8.12.0054 - Procedimento Sumário - Cheque
Reqte: Sottili e Filhos Ltda - Reqdo: Rosano Carlos Marques Medeiros

Adv: HÉLIO ESCOBAR DO NASCIMENTO (OAB 3102/MS)Ante ao recolhimento das custas processuais, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27/11/2012, às 15:00 horas. CUMPRA-SE nos termos do despacho de f. 22. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001797-87.2010.8.12.0054 - Procedimento Sumário - Compra e Venda

Reqte: Sottili e Filhos Ltda - Reqda: Dionéia da Silva
Adv: HÉLIO ESCOBAR DO NASCIMENTO (OAB 3102/MS)Intimação da r. Sentença de fls. 80/81: Vistos etc. Conforme se depreende da manifestação de f. 72, o autor através de seu procurador, noticiou composição amigável, requerendo a homologação do acordo com a suspensão do feito até o seu cumprimento. Intimado a juntar os autos os termos do acordo e impulsionar o feito, limitou-se a comunicar o parcelamento da dívida e seu cumprimento regular. Há uma incompatibilidade entre os pedidos apresentados pelo autor à f. 72, já que o requerimento de homologação do acordo, importa em extinção da ação, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, não se compatibilizando com o pedido de suspensão do feito até cumprimento do acordo, conforme decidido à f. 73. Diante do silêncio do autor quanto à decisão emanada à f.73, acolho a manifestação de f. 78/79 como extinção do feito e homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado à f. 72. Com corolário natural, decreto a extinção da presente ação, o que faço com fundamento no artigo 269, III, do CPC. Eventuais custas e honorários advocatícios devem ser suportados pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se, observado as formalidades de estilo. Nova Alvorada do Sul, 21 de junho de 2012.

Processo 0550017-06.2003.8.12.0054 (054.03.550017-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda - Exectdo: Supermercado RS Ltda. - ME

Adv: HERNANDES DOS SANTOS (OAB 2611/MS)
Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)Em que pese os argumentos declinados à fls. 286/287, tem-se que de fato os representantes legais da executada foram citados à f. 12, no entanto, com a desconsideração da personalidade jurídica, é necessário a citação pessoal, não na qualidade de representante legal da empresa executada, mas sim na qualidade de sócio proprietário, figura jurídica diversa, razão pela qual, necessário novo ato citatório. Desta forma, AFASTO os argumentos formulados às fls. 286/288. NOVA VISTA, conforme requerido. Às providências. Prazo: 10 dias.

Processo 0550347-81.1995.8.12.0054/87 (054.95.550347-0/00087) - Incidentes - Recuperação judicial e Falência

Reqte: Djalma Batista - Reqdo: Massa Falida da Novagro - Nova Alvorada Agroindustrial S/A

Adv: MAURICIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
Adv: FÁBIO DA SILVA ARAGÃO (OAB 157069/SP)
Adv: JOSÉ LUÍS POLEZI (OAB 80348/SP)
Adv: MAX LÁZARO T. NANTES (OAB 6386/MS)Considerando o julgamento dos recursos (fls. 268/288) e que não foi recolhido o valor do preparo do recurso de apelação, conforme determinado à f. 248, remeta-se ao ARQUIVO DEFINITO. Às providências.

Processo 0600038-39.2010.8.12.0054 (054.10.600038-5) - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: Cristiane Barbosa de Oliveira - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: ELIZETE APARECIDA SCATIGNA (OAB 12439/MS)
Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Despacho de fl. 108: Vistos, etc. MANIFESTEM-SE as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, sobre as provas que pretendem produzir em juízo, declinando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento; ou, ao reverso, se pretendem o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser a matéria do presente feito exclusivamente de direito ou de fato, não havendo necessidade de produzir prova em audiência, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, CERTIFIQUE-SE o cartório, se o autor vem depositando em Juízo, o valor das parcelas que entende devido, referente ao

contrato em discussão, conforme decisão de fls. 29/34. Às providências. Nova Alvorada do Sul, 22 de junho de 2012.

Processo 0600058-30.2010.8.12.0054 (054.10.600058-0) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Evaldo Rodrigues Barros - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: NILSON DE OLIVEIRA CASTELA (OAB 13212/MS)
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAESSentença de fls. 146/149: Ante o exposto, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado na inicial para determinar ao INSS que implante o benefício de aposentadoria por invalidez em favor de EVALDO RODRIGUES BARROS, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal, retroativo a data em que foi cessado o auxílio que vinha percebendo, ou seja, 06/08/2008, f. 26. Com base no art. 273, do Código de Processo Civil, CONCEDO a tutela antecipada e ordeno a imediata implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, oficiando-se à autoridade administrativa responsável por cumprir a ordem judicial. Deixo de

condenar o INSS em custas por ser isento. CONDENO-O, porém: 1-) ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a presente data, devendo ser calculados na fórmula da Súmula 111, do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 2-) em juros de mora desde a citação, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ex vi dos art. 219, do Código de Processo Civil, e art. 1.062, do Código Civil de 1916. A partir da vigência do Novo Código Civil, deverão ser computados nos termos do seu art. 406, em 1% (um por cento) ao mês, sendo que, a partir da vigência da Lei n.º 11.960/09 (29 de junho de 2009), deverá refletir a mesma taxa aplicada aos depósitos da caderneta de poupança, em conformidade com o seu art. 5º, que deu nova redação ao art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97. 3-) correção monetária com observância à Súmula n.º 148, do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Súmula n.º 08, do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO e Manual de Orientações e Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal (Resolução n.º 134, do CJF). Deixo de submeter o feito ao reexame de sentença, tendo em vista o valor da condenação. Às providências e, oportunamente, ARQUIVEM-SE. Nova Alvorada do Sul, 29 de junho de 2012.

Processo 0600078-21.2010.8.12.0054 (054.10.600078-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Valdemir Pires Veloso - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FABIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)Sentença de f. 54: Vistos, etc. Com base no art. 840 e seguintes, do Código Civil, homologo por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, o acordo de f.47/53, recomendando que se cumpra fielmente o que nele está contido. Em consequência, julgo extinto O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. CERTIFIQUE-SE de imediato o trânsito em julgado, em decorrência da preclusão lógica do direito de recorrer. Custas e honorários advocatícios, conforme pactuado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nova Alvorada do Sul, 21 de junho de 2012.

RELAÇÃO Nº 0453/2012

Processo 0001778-47.2011.8.12.0054 - Procedimento Sumário - Cheque

Reqte: Sottili e Filhos Ltda - Reqdo: Rosano Carlos Marques Medeiros
Adv: HÉLIO ESCOBAR DO NASCIMENTO (OAB 3102/MS)Intimação do autor para promover o recolhimento da diligência do oficial de justiça, a fim de que o requerido possa ser intimado para comparecer à audiência de conciliação designada, no valor de R\$ 38,67, que deverão ser depositados, em dinheiro, na agência nº 3950-0, conta corrente nº 20.800-0, em nome do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, com a antecedência necessária da data da audiência.

RELAÇÃO Nº 0454/2012

Processo 0000897-70.2011.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Distribuidora de Combustíveis Torrão Ltda - Reqdo: Safi Brasil Energia S. A

Adv: RIVANNE RIBEIRO FEITOSA TRINDADE (OAB 15103/MS)
Adv: ANTONIO TOMAZONI CAVAGNOLLI (OAB 12778/MS)
Adv: VIVIANA PALERMO (OAB 274891/SP)
Adv: CELIO DE MELO ALMADA NETO (OAB 163834/SP)
Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)Ante o exposto, ausentes os requisitos legais, Indefiro a tutela antecipada pleiteada. No mais, de acordo com o art. 331, do Código de Processo Civil, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 06 de novembro de 2012, às 15h, oportunidade em que as partes poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, determinando-se as provas a serem produzidas e designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. Às providências. Nova Alvorada do Sul, 20 de junho de 2012.

Processo 0001937-29.2007.8.12.0054 (054.07.001937-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adelaide de Souza Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)Intimação do patrono da parte autora

para, no prazo de cinco dias, comparecer no cartório deste fórum, para retirar a sua via de Alvará judicial de levantamento.

Processo 0600017-97.2009.8.12.0054 (054.09.600017-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Edimilson Santos Silva
Adv: ANTÔNIO AUGUSTO LONGO FILHO (OAB 6523E/MS)
Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
Adv: EUNICE NOVAIS PEREIRA (OAB 12.502/MS)
Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)
Adv: EDUARDO DIAS DE CARVALHO (OAB 12199/SP)
Adv: CÍCERO NOBRE CASTELLO (OAB 71140/SP)
Adv: ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA (OAB 68723/SP)Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0600018-48.2010.8.12.0054 (054.10.600018-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valentina Caceres - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ROSANA GOULART DE PAULA CUSTÓDIO (OAB 179100/SP)
Intimação do autor para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a memória de cálculo apresentado às fls. 67/71.

RELAÇÃO Nº 0455/2012

Processo 0000358-75.2009.8.12.0054 (054.09.000358-0) - Ação Civil Pública

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Arlei Silva Barbosa e outro
Adv: FLAVIO FREITAS DE LIMA (OAB 7807/MS)DESIGNO audiência para depoimento pessoal dos demandados para o dia 06/11/12, às 16:00 horas. Depreque-se a oitiva do MAURÍCIO PALHANO MAIOLINO e MARÍLIA GALLES MAIOLINO. Sem prejuízo, certifique-se o cartório, se o demandado ARLEI SILVA BARBOSA, foi intimado da decisão de f. 393. Às providências.

Processo 0000508-85.2011.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rosineide Lichevski de Aguiar - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: CRISTIANE DOS SANTOS GOMES (OAB 11563/MS)
Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Vistos, etc. MANIFESTEM-SE as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, sobre as provas que pretendem produzir em juízo, declinando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento; ou, ao reverso, se pretendem o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser a matéria do presente feito exclusivamente de direito ou de fato, não havendo necessidade de produzir prova em audiência, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, CERTIFIQUE-SE o cartório, se o autor vem depositando em Juízo as parcelas referente ao contrato em discussão, nos termos da decisão de f. 90/97. Às providências. Nova Alvorada do Sul, 22 de junho de 2012.

Processo 0000778-46.2010.8.12.0054 (054.10.000778-7) - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Joaquim Ferreira Martins - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JURACY ALVES SANTANA (OAB 2992/MS)
Adv: CESAR MESOJEDOVAS (OAB 12845/MS)
Adv: ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 10089/MS)Sentença de fls. 107/108: Vistos, etc. Com base no art. 840 e seguintes, do Código Civil, homologo por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, o acordo de f.90/93, recomendando que se cumpra fielmente o que nele está contido. Em consequência, julgo extinto O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. CERTIFIQUE-SE de imediato o trânsito em julgado, em decorrência da preclusão lógica do direito de recorrer. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Observe-se o contida à f. 91, "item 4". Realizadas as intimações de praxe, implantado o benefício, VOLTEM-ME, para demais deliberações pertinentes a requisição do valores acordados. Nova Alvorada do Sul, 21 de junho de 2012.

Processo 0003177-53.2007.8.12.0054 (054.07.003177-4) - Procedimento Sumário - Sucessões

Reqte: Aparecida Pinto Rodrigues Santos - Reqdo: José Jorge Venturoso
Adv: JOSE HARFOUCHE (OAB 2790/MS)
Adv: CAMILA CARRION PAPPOTTI (OAB 199613/SP)
Adv: RENATO ANTONIO PAPPOTTI (OAB 145657/SP)Intimação do requerido para contrarrazoar, no prazo de 15 dias, e ciência do Despacho de fl. 544: Vistos, etc. 1-) ANOTEM-SE as procurações de f. 467 e seguintes. 2-) Com razão os autores quando dizem que a publicação da sentença não é válida, eis que realizada em nome dos seus antigos procuradores. Entrementes, tal situação não enseja a nulidade da decisão - que foi proferida por essa magistrada após leitura exaustiva do processo - mas apenas a devolução do prazo para a parte prejudicada recorrer. In casu, como os autores manejaram recurso espontaneamente, antes mesmo da intimação, dou por sanada a irregularidade. 3-) Observados os requisitos legais, RECEBO o apelo de f. 530/544 em seu duplo efeito. Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com as nossas homenagens. Às providências. Nova Alvorada do Sul, 21 de junho de 2012.

Processo 0600008-04.2010.8.12.0054 (054.10.600008-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Clayton Paulo dos Santos - Reqdo: Banco Real Leasing Arrendamento Mercantil S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)Despacho de fl. 105: Vistos, etc. MANIFESTEM-SE as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, sobre as provas que pretendem produzir em juízo, declinando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento; ou, ao reverso, se pretendem o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser a matéria do presente feito exclusivamente de direito ou de fato, não havendo necessidade de produzir prova em audiência, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, CERTIFIQUE-SE o cartório, o autor vem consignando em Juízo o valor das parcelas que entende devido, referente ao contrato em discussão, nos termos da decisão 34/40. Às providências. Nova Alvorada do Sul, 22 de junho de 2012.

PEDRO GOMES

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Alexandre Miura Iura
RELAÇÃO Nº 0015/2012

Processo 0800001-05.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro

Autor: Bruno Teodoro Rui - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais
Adv: LEONARDO HENRIQUE MARÇAL (OAB 14730/MS)Intimação da parte autora, na pessoa de seu representante, para Audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 23/07/12, às 13:15 horas."

Processo 0800112-86.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Ágda Rodrigues dos Passos - Reqdo: FRANCISCO LINDOVALDO ALVES NORONHA
Adv: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS)Intimação da parte autora, na pessoa de seu representante, para Audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 30/07/12, às 13:30 horas."

Processo 0800124-03.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ADEMIR CENTENARO - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: JEAN CLETO NEPOMUCENO CAVALCANTE (OAB 12872/MS)Intimação da parte autora, na pessoa de seu representante, para Audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 13/08/12, às 13:15 horas."

PORTO MURTINHO

Juiz(a) de Direito Samantha Ferreira Barione
Relação nº 0066/2012

Proc. nº 040.08.000130-0 - Prestação de Contas

Reqte: Clube Dos Caiçaras
Advogada: Lidiana Costa de Sousa Trovão, OAB 012.180-A/MS
Reqda: Maria de Fátima Aguilera Abrão
Advogado: Leila Abrão, OAB 006.932/MS
:: Sentença: Isso posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro nas disposições dos incisos II e III do art. 267 do CPC.

Proc. nº 040.08.001102-0 - Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul
Advogado: Virginia Helena Leite, OAB 009.871/ms; Rômulo Augustus Sugihara Miranda, OAB 008.388/MS
Embargdo: José Valeriano de Souza Fontoura
Advogado: José Valeriano de Souza Fontoura, OAB 006.277/MS
:: Despacho: Vista às partes do retorno do feito do egrégio Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, em cinco dias, para requerer o que de direito. Nada sendo requerido, arquite-se.

Proc. nº 040.09.000130-3 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Carlos Trevisan, Edson Francisco Girondi, Sérgio Pellissari, Erico Barbosa
Advogado: Juliano da Cunha Miranda, OAB 011.555/MS
:: Despacho: Fls. 340/344: Defiro. Expeçam-se as cartas precatórias conforme requerido.

Proc. nº 040.10.000213-7 - Pedido de Restituição de Bens Móveis

Reqte: Carmelo Cohene Valiente
Advogado: Joaquim anTonio Ladeira Escrivão, OAB 008.380-A/MS
:: Despacho: A prestação jurisdicional deste juízo esgotou-se com a prolação da decisão de fls. 27, que deferiu a restituição do bem imóvel apreendido em razão da demonstração da falta de necessidade de sua apreensão para eventual instrução criminal instaurada em virtude das circunstâncias em que o bem foi apreendido. A discussão sobre a apreensão do bem em virtude de infrações administrativas-tributárias deve ser realizada perante o juízo competente, pela via legal própria. Sendo assim, arquivem-se estes autos com a devida baixa.

Proc. nº 040.11.000940-1 - Usucapião

Reqte: Alcides de Souza Leal
Advogado: Maurício Alexandre Abdala Botasso Filho, OAB 014.787/MS

Reqdo: Octavio Muraro - Espólio e outro

:: Sentença: Isso posto, indefiro a petição inicial com fundamento nas disposições do art. 295, IV, c/c art. 284, ambos do CPC - Código de Processo Civil. Por consequência, declaro extinta a ação sem julgamento do mérito, como autoriza o art. 267, I, do CPC.

Proc. nº 040.12.000809-2 - Queixa Crime

Autor: Italtivo Coelho Neto

Advogado: Pedro Gomes Rocha, OAB 004.933/MS

Réu: Fábio Silva Dos Santos

:: Despacho: Com fulcro nas disposições do art. 520 do CPP - Código de Processo Penal designo audiência para tentativa de reconciliação para o dia 22/08/2012, às 14h00min. Intime-se pessoalmente a parte querelada/denunciada (encaminhando cópia da denúncia e deste despacho), advertindo-a de que deverá se fazer acompanhar pro advogado e, caso não tenha condições de custear despesas de contratação do profissional, deverá informar ao senhor oficial de justiça e requerer a nomeação de defensor público ou advogado dativo. Intime-se a vítima, o respectivo advogado e o MPE.

Nota do Cartório: Aguardando recolhimento de diligência de Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias, no valor de R\$ 38,67 a ser depositada na conta corrente nº 10.326-8, Agência 0742-0 - Banco do Brasil S/A, para intimação do querelado., devendo juntar aos autos o comprovante original.

Proc. nº 040.12.000847-5 - Rescisão de Contrato

Reqte: Ana Célia da Costa

Advogado: Paulo de Tarso Pegolo, OAB 010.789/MS

Reqdo: Vivo S/a

:: Despacho: As alegações e documentos juntados com a inicial, em especial a qualificação profissional da parte autora, são indícios de que a declaração de hipossuficiência ora manifestada não condiz com sua real capacidade econômico-financeira, especialmente porque ela demonstrou que reside na comarca de Campo Grande/MS e não nesta comarca, onde atividade de pesca é comum. Sendo assim, a fim de apreciar o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita determino que, no prazo de 5 (cinco) dias, a parte autora traga aos autos comprovante de rendimentos e/ou outros documentos que demonstrem a alegada hipossuficiência, bem como comprove que possui domicílio nesta comarca, a fim de demonstrar, também, a competência deste juízo.

Proc. nº 040.12.000849-1 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Reqte: bv Financeira S/a, Financiamento E Investimento

Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes, OAB 011.654-A/MS

Reqdo: Sidney Gada Junior

:: Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição: 1) Corrigir o valor da causa, que deve corresponder ao valor do contrato e do bem que pretende ver restituído (art. 259, V); 2) Complementar o recolhimento das custas de acordo com o novo valor da causa.

Proc. nº 040.94.000044-0/002 - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública

Exeqte: Maria Célia Fróes Acosta e outros

Advogado: José Valeriano de S. Fontoura, OAB 002.975-E/MS

Exectdo: O Estado

Procdor: Virginia Helena Leite, OAB 009.871/MS

:: Despacho: Vista às partes do retorno do feito do e. STJ, em cinco dias, para requerer o que de direito. Nada sendo requerido, archive-se.

Proc. nº 040.94.000044-0/003 - Execução de Honorários

Exeqte: José Valeriano de Souza Fontoura

Advogado: José Valeriano de Souza Fontoura, OAB 006.277/MS

Exectdo: O Estado

Procdor: Virginia Helena Leite, OAB 009.871/MS

:: Despacho: Intime-se o patrono da parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprir o determinado a fls. 104/106 ou requerer o que entender de direito.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(a) de Direito Samantha Ferreira Barione

Relação nº 0061/2012

Proc. nº 040.12.000822-0 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Marlene Netto Gomes

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

:: Intimação da parte para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, redesignada para o dia 07 (sete) de agosto de 2012, às 10h00min. Fica a parte devidamente advertida que, se tiver documentos relacionados aos fatos, deverá trazê-los, bem como apresentar, querendo, em no máximo 03 (três) testemunhas, independente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Publique-se. Registre-se. Nada mais.

RIBAS DO RIO PARDO

Juiz(A) de Direito Marcelo Guimarães Marques

RELAÇÃO Nº 0214/2012

Processo 0000283-07.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Raul Lauriano - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOS

Intimação da parte autora acerca da audiência designada para o dia 25/07/2012 às 15:00 horas

Processo 0000283-41.2010.8.12.0041 (041.10.000283-9) - Embargos de Terceiro - Posse

Embargte: Reni João Schuller - Embargdo: Diego de Luca Filho e outros

Adv: RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA (OAB 2667/MS)

Intimação da parte autora para em 10(dez) dias se manifestar acerca da contestação de fl. 351 e seguintes

Processo 0000493-58.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Laercio Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOS

Intimação da parte autora acerca da audiência designada para o dia 25/07/2012 às 14:00 horas

Processo 0001448-60.2009.8.12.0041 (041.09.001448-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: M. P. E. - Réu: T. M. M.

Adv: JOSE PEREIRA VIANA

Intimação da defesa para em cinco dias apresentar alegações finais

Processo 0001813-46.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Aparecido Cazatti - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOS

Intimação da parte autora acerca da audiência designada para o dia 25/07/2012 às 14:40 horas

Processo 0002013-53.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Aparecido Rosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: VALDIR SEGURA (OAB 303265/SP)

Intimação da parte autora acerca da audiência designada para o dia 25/07/2012 às 13:40 horas

Processo 0002133-33.2010.8.12.0041 (041.10.002133-7) - Depósito - Depósito

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Sebastião Nilson Taveira Rodrigues

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)Intimação da parte autora para em cinco efetuar o pagamento das custas judiciais referente a conversão da ação de Busca e Apreensão em depósito no valor de R\$ 333,60 (trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Processo 0002143-82.2007.8.12.0041 (041.07.002143-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: V. R. de A. - Reqda: E. - E. E. de M. G. do S. S/A e outro - Denunciado: S. A. do B.

Adv: ALEXANDRE ANTUNES ABUD (OAB 9984/MS)

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)

Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS)

Adv: WILSON ABUD

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESIntimação das partes para em 15 dias contra-arrazoar as apelações de fls. 436/455 e fls. 480/507, bem como para a parte autora em cinco dias informar se assim, preferir dados para transferência dos valores depositados como: número de conta, número de agência, número e nome do Banco, CPF da parte.

Processo 0002472-89.2010.8.12.0041 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Danilo de Souza Miara - Reqdo: Mauro Francisco Alves e outros

Adv: FABIO CORCIOLI MIGUEL (OAB 9319/MS)

Adv: MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES (OAB 6286/MS)

Adv: CRISTIANE ELIZABETE DA SILVA CANDIDO (OAB 8786/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intimação das partes para no prazo sucessivo de 10 (dez) dias apresentarem memoriais

Processo 0004782-73.2007.8.12.0041 (041.07.004782-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Laboratório Sodrê Sociedade Simples Ltda e outros - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO (OAB 146920/SP)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Intimação da parte autora para em cinco dias se manifestar a cerca da petição de fl. 210/212

Processo 0500142-04.2006.8.12.0041 (041.06.500142-8) - Separação Consensual - Dissolução

Reqte: Marcos Antônio Mendes de Souza - Reqdo: Maria Aparecida de Oliveira Souza

Adv: ADRIANA A. DA SILVA DUARTE (OAB 15635AM/S)

Intimação da parte autora para em cinco dias retirar os autos com carga em cartório

Processo 0500482-11.2007.8.12.0041 (041.07.500482-9) - Monitoria - Pagamento

Reqte: Disal Administradora de Consórcios Ltda - Reqda: Marlene Rosa da Silva

Adv: DANTE MARIANO GREGNAIN SOBRINHO (OAB 31618/SP)

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Intimação da parte au-

tora para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o depósito referente a diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), na agência 2039-7, conta-corrente nº 3463-0 Banco Bradesco S/A, ou em igual prazo oferecer meios para o cumprimento do ato.

Processo 0550023-86.2002.8.12.0041 (041.02.550023-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil - Executo: Salamanca Industria e Comércio de Madeira - Ltda e outros

Adv: CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA (OAB 5159/MS)Intimação da parte autora para em cinco dias se manifestar acerca da certidão de fl. 289: "... deixe de proceder a avaliação dos bens dos executados em virtude deste oficial não dispor de conhecimentos técnicos para a avaliação..."

Processo 0550183-77.2003.8.12.0041 (041.03.550183-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Marcílio Mascarenhas Baioni-Cia Pallets - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: REINALDO ORLANDO NASCIMENTO DE ARAUJO (OAB 3160/MS) Indefiro o pedido do requerente de levantamento dos valores por ele depositados nos autos, pois trata-se de valores incontroversos, efetivamente devidos, os quais poderão ser abatidos da ação de cobrança intentada pela requerida. 2 - Intimem-se as partes para se manifestarem quanto ao retorno dos autos, no prazo de 10 (dez) dias

Processo 0550623-05.2005.8.12.0041/01 (041.05.550623-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Atair Vargas dos Reis - Executo: Adamastor Barbosa Satílio

Adv: GERSON LOPES DE ALMEIDA (OAB 64490/SP)

Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOSIntimação da parte autora de que foi enviada a carta precatória à comarca de Valparaíso/SP, e que deverá em cinco dias providenciar o recolhimento das custas e diligências naquela comarca

Processo 0600012-17.2009.8.12.0041 (041.09.600012-1) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Reqte: G. R. S. da S. - Reqdo: C. L. R. C. das P. N. e A. da C. de R. do R. P. Adv: MÁRCIO MEDEIROS (OAB 11530/MS)Intimação da parte autora para em cinco dias se manifestar acerca da certidão de fl. 44, bem como no mesmo prazo dar andamento no feito sob pena de extinção e arquivamento

RELAÇÃO Nº 0215/2012

Processo 0000357-32.2009.8.12.0041 (041.09.000357-9) - Pedido de Registro de Nascimento (Tardio)

Autor: José Cardoso Rodrigues

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)Intimação das partes de que foi designado o dia 29/10/2012 às 16:00 horas, na Rua Dr. Hamilton Fontoura, 1133, para a realização da perícia, bem como para apresentar assistente técnico querendo no prazo de 05 dias.

Processo 0002006-61.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Ofélia Rodrigues dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/MS)Intimação das partes de que foi designado o dia 18/09/2012 às 16:00 horas, na Rua Dr. Hamilton Fontoura, 1133, para a realização da perícia, bem como para apresentar assistente técnico querendo no prazo de 05 dias.

Processo 0600047-06.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Permanente

Reqte: José Gomes Ribeiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)Intimação das partes de que foi designado o dia 28/11/2012 às 16:00 horas, na Rua Dr. Hamilton Fontoura, 1133, para a realização da perícia, bem como para apresentar assistente técnico querendo no prazo de 05 dias.

Processo 0600066-12.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Jacira dos Santos Anhaia - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRAIntimação das partes de que foi designado o dia 06/11/2012 às 16:00 horas, na Rua Dr. Hamilton Fontoura, 1133, para a realização da perícia, bem como para apresentar assistente técnico querendo no prazo de 05 dias.

Processo 0600097-32.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Francimar Gomes Brito - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRAIntimação das partes de que foi designado o dia 08/08/2012 às 16:00 horas, na Rua Dr. Hamilton Fontoura, 1133, para a realização da perícia, bem como para apresentar assistente técnico querendo no prazo de 05 dias.

Processo 0600127-67.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Deuslírria Divina Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)Intimação das partes de que foi designado o dia 18/09/2012 às 16:00 horas, na Rua Dr. Hamilton Fontoura, 1133, para a realização da perícia, bem como para apresentar assistente técnico querendo no prazo de 05 dias.

RIO NEGRO

Juiz(A) de Direito Odemilson Roberto Castro Fassa

RELAÇÃO Nº 0099/2012

Processo 0000570-12.2012.8.12.0048 - Auto de Prisão em Flagrante - Prisão em flagrante

Autora: Justiça Pública - Indiciado: Bento Silva do Prado e outro

Adv: BRUNO CARLOS DE REZENDE (OAB 9087/MS)

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Por meio deste, fica a defesa devidamente intimada quanto ao teor da decisão proferida em fls. 82/84.

Processo 0001182-18.2010.8.12.0048 (048.10.001182-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: M. P. E. - Réu: E. de O.

Adv: MANOELANTONIO VINAGRE COELHO LIMA (OAB 10482/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008. Teor do ato: "Despacho. Dê vista ao Ministério Público para manifestação acerca da justificativa de f. 89/90. Às providências."

Processo 0800189-68.2012.8.12.0048 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Eunice Paes Rezende e outro - Reqdo: Município de Rio Negro

Adv: JOÃO RAFAEL SANCHES FORINDO (OAB 2870/MS)Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada quanto ao teor do despacho proferido: "(...) Posto isso: 1- Defiro a concessão de medida de natureza cautelar, para determinar a apreensão e o bloqueio do valor de R\$ 7.690,61 (sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos), a fim de que fique depositado a disposição deste juízo. 2 - Determino que o requerido junte, no prazo de 10 (dez) dias, os contracheques dos autores. 3 - Para a análise dos pedidos de ofício ao Secretário de Administração e ao Banco do Brasil SA, indique os requerentes os nomes dos servidores que têm recebido regularmente. 4 - Indefiro a intervenção do Ministério Público no feito, pois cabe aos autores representar junto a este órgão, para providências necessárias, se tiverem interesse. Int."

Processo 0800243-34.2012.8.12.0048 - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Edileuza Andrade Lopes Dias

Adv: JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA (OAB 6277/MS)Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada quanto ao teor da decisão proferida: "(...) Posto isso: 1- Indefiro medida de natureza cautelar à autora. 2 - Intime-se o representante do Ministério Público para atuar no feito. Int."

Processo 0800251-11.2012.8.12.0048 - Mandado de Segurança - ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Móveis e Imóveis

Imppte: RLPC AGROPECUÁRIA Ltda. - Imptdo: Prefeito do Município de Rochedo - MS - Sr. Adão Pedro Arantes e outro

Adv: MARCOS AURÉLIO ALVES TEIXEIRA (OAB 38225/PR)Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada quanto ao teor da decisão proferida: "(...) Ante o exposto, defiro a liminar, mediante caução, para determinar à autoridade coatora que se abstenha de exigir da impetrante o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI em relação ao imóvel rural matriculado sob o n.º 10.714 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes-MS, denominado Fazenda Duas Irmãs, localizada no Município de Rochedo-MS (fl. 33-34) em razão da incorporação total do imóvel rural ao patrimônio da empresa RLPC Agropecuária Ltda, em realização de capital, observando-se que as relações jurídicas anteriores à incorporação são passíveis de tributação. Realizado o depósito, que ficará à disposição do juízo na conta única, expeça-se o mandado. Intime-se desta decisão e notifique-se a autoridade coatora para prestar informações no prazo de dez dias. Intime-se a representante do Ministério Público para atuar no feito. Autorizo o cumprimento da diligência nos dias e horários mencionados no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int." Fica no mesmo ato, devidamente intimado, para que no prazo de 05 (cinco) dias proceda ao recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor total de R\$ 140,07 (cento e quarenta reais e sete centavos), sendo que R\$ 101,40 são referentes ao acréscimo percorrido excedente à área urbana (R\$ 0,78 X 130 KM), já que o mandado será cumprido em Rochedo/MS, juntamente com R\$ 38,67 referente ao ato da notificação. O depósito deverá ser realizado na Agência 3936-5, c/c: 6.667-2, Banco do Brasil.

RIO VERDE

Juiz(A) de Direito Kelly Gaspar Duarte Neves

RELAÇÃO Nº 0216/2012

Processo 0004900-41.2010.8.12.0042 (042.10.004900-3) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: M. R. V. A.

Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)

Ao réu para alegações finais no prazo de 05 dias

RELAÇÃO Nº 0217/2012

Processo 0000047-23.2009.8.12.0042 (042.09.000047-3) - Depósito - Depósito

Reqte: HSBC Brasil Administradora de Consórcio Ltda
Adv: EVELYN LIBRELOTTO SIRUGI (OAB 11130/MS)
Adv: VANUSA LOPES DA SILVEIRA (OAB 12367/MS)
Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)Intima-se o requerente sobre o ofício nº 078/2012 (página 81), vindo de Alagoinhas-BA, para providenciar o recolhimento das custas devidas, sob pena de devolução dos autos e para tanto poderá o DAJ ser impresso via on-line através do site: www.tj.ba.gov.br e após o recolhimento deverá ser enviado a este Juízo no prazo designado, no prazo legal.

Processo 0000378-97.2012.8.12.0042 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Valdeir Joaquim de Alencar - Advogado: Valdeir Joaquim de Alencar
Adv: VALDEIR JOAQUIM DE ALENCARIntima-se o requerente para recolher as custas do oficial de justiça para cumprimento do despacho de f. 13, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0000440-74.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Carlos Gomes Flores - Reqdo: Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS

Adv: ROSINALDO PAIVA DIAS (OAB 13872/MS)Impossível o julgamento antecipado da lide na forma requerida pelo autor, isto porque a presente demanda versa sobre direitos indisponíveis e dessa forma, nos termos do art. 320, II do CPC, a mera ausência de contestação não implica em aplicação do disposto no art. 319 do CPC. Nesse sentido, deve o autor demonstrar a existência de seu direito, nos termos do art. 333, I do CPC. Assim, intime-se o autor para especificar as provas que pretende produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Às providências. Prazo de 05 dias

Processo 0001823-58.2009.8.12.0042 (042.09.001823-2) - Cumprimento de sentença - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Valdir de Souza Vera
Adv: MANOEL BARBOSA DE SOUZA (OAB 3623/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Posto isso, homologo por sentença, o pedido formulado neste Republicando em razão do advogado anteriormente relacionado, não mais representa o banco. Cumprimento de Sentença que Valdir de Souza Vera move em face de Banco Finasa BMC S/A, declarando extinto o feito, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Autorizo a expedição de guia de levantamento a favor do exequente, nos termos requerido à f. 210. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0002596-74.2007.8.12.0042 (042.07.002596-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Valter Leal Filizola e outro

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4.586-B) Junte-se aos autos o resultado da pesquisa. Intime-se o exequente para se manifestar sobre o resultado, no prazo de 5 dias. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0011364-49.2008.8.12.0043 (043.08.011364-0) - Monitoria

Reqte: Merko Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda - Reqdo: Cezar Camara Florencio

Adv: JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (OAB 4144B/MS)
Adv: FABIANO FONSECA FERNANDESIntima-se as partes da designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 17/07/2012, às 14 horas, conforme despacho de f. 114.

Processo 0011364-49.2008.8.12.0043 (043.08.011364-0) - Monitoria

Reqte: Merko Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda - Reqdo: Cezar Camara Florencio

Adv: JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (OAB 4144B/MS)
Adv: FABIANO FONSECA FERNANDESIntima-se do despacho de f. 114, transcrito: "Designo, audiência de instrução para o dia 17 de julho de 2012, às 14:00 horas, oportunidade em será realizado o depoimento pessoal do requerido. Em razão disso, as partes deverão depositar o rol de testemunhas, em cartório, no prazo e com as informações do art. 407 do CPC. Além disso, novas provas documentais, na forma do art. 397 do CPC, deverão ser apresentadas em até 20 dias antes da audiência, para permitir o contraditório, na forma do art. 398 do CPC, sob pena de comprometimento da instrução".

Processo 0800293-15.2011.8.12.0042 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: REYNALDO PASSANEZI E CIA Ltda e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: SANDRO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA (OAB 11129/MS)Posto isso, homologo por sentença, o pedido formulado nesta Ação de Execução de Título Extrajudicial que Banco Bradesco S/A move em face de REYNALDO PASSANEZI e REYNALDO PASSANEZI E CIA Ltda, declarando extinto o feito, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Custas finais pelos executados. Autorizo o levantamento do valor bloqueado via bacenjud pelo executado. Homologo a desistência do prazo recursal re-

querida pelas partes à f. 51. P. R. I. Arquivando imediatamente, face ao não interesse recursal.

SÃO GABRIEL DO OESTE

Juiz(A) de Direito Atilio César de Oliveira Júnior

RELAÇÃO Nº 0030/2012

Processo 0000069-59.2001.8.12.0043 (043.01.000069-3) - Carta Precatória

Exeqte: José Antonio Stefani Artuso - Exectdo: Cleomar Ferreira de Oliveira e outro

Adv: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)
Adv: EGELMAR CARLOS TRENTIN (OAB 22270/RS)
Adv: PAULO JOSÉ TAMIOZZO (OAB 6403/RS)

Adv: DARLEI FAUSTINO DA FONSECAAssim, determino ao perito que proceda complemento da avaliação já realizada, para o fim de informar a este juízo se existe possibilidade de desmembramento do imóvel e sugerir possíveis desmembramentos, se for o caso, que possam satisfazer o crédito do exequente. Outrossim, intime-se o exequente para que apresente o valor atualizado do débito, no prazo de cinco dias.

Processo 0000084-04.1996.8.12.0043 (043.96.000084-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Pedro Júlio da Silva - Exectdo: Cecília Saldiva - José Lopes Aleixo

Adv: JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (OAB 4144B/MS)
Adv: EDUILIO EDSON MEISTER (OAB 7173/MS)

Adv: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO (OAB 8113/MS)Vistos etc. Defiro o pedido de suspensão, conforme requerido à f. 103. Aguarde-se em arquivo provisório até ulterior manifestação da parte interessada.

Processo 0000112-83.2007.8.12.0043 (043.07.000112-2) - Ação Penal de Competência do Júri - Crime Tentado

Réu: Franciscar Nilson Araujo da Silva

Adv: LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES (OAB 13110/MS)Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário (até o máximo de cinco), podendo ainda juntar documentos e requerer diligência (art. 422, CPP).

Processo 0000163-31.2006.8.12.0043 (043.06.000163-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: União Federal - Exectdo: Luciano Rós Carpanez

Adv: MOISES COELHO DE ARAUJO (OAB 4373/MS)Certifico e dou fé, que o ofício, protocolo nº SGO.11.00000033-0, datado de 25/04/2011, não foi localizado no cartório. Eu, William Márcio Toffoli Júnior, o digitei, Eu Fernando Ribeiro, Chefe de Cartório, o conferi e assino.

Processo 0000175-35.2012.8.12.0043 - Protesto - Interrupção

Reqte: Itacir Vieira Lira

Adv: FERNANDA SMIRA PAYÃO FRANCO (OAB 239437/SP)
Adv: MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO (OAB 96057DS/P)Vistos etc. Intime-se o requerente para dar andamento ao feito, recolhendo custas iniciais e requerendo o que de direito. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0000217-89.2009.8.12.0043 (043.09.000217-5) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Marcos Luiz da Rocha

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)Ante o exposto, com base nos artigos 4º, do Decreto-Lei 911/69 e no art. 902 e 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo procedente o pedido inicial, para condenar o requerido a restituir ao autor o veículo objeto da presente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou consignar seu equivalente em dinheiro, afastada a cominação de prisão do devedor fiduciário, ressalvando-se ao requerente, desde logo, a utilização da faculdade contida no art. 906 do mesmo Código, se for o caso. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 20, § 3º, alíneas 'a', 'b' e 'c', do CPC, cujo valor deverá ser atualizado monetariamente pelo IGPM-FGV, a partir da data do ajuizamento da ação. Após o trânsito em julgado, pagas eventuais custas, e nada sendo requerido, arquivem-se com as cautelas de praxe.

Processo 0000236-95.2009.8.12.0043 (043.09.000236-1) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Tadeu Jacinto Piatí - Embargdo: Banco do Brasil S.A

Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVA (OAB 5337B/MS)
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
"repblicado por incorreção" 01. Defiro o pedido de f. 87. Dê-se vistas dos autos pelo prazo de dez dias. 02. Retifique-se na autuação e no SAJ os novos procuradores da parte embargada. 03. Transcorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos.

Processo 0000257-66.2012.8.12.0043 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Chemtura Industria Química do Brasil Ltda - Exectdo: Agro São Gabriel Insumos Agrícolas Ltda e outros

Adv: ADAUTO DE NASCIMENTODE KANEYUKI (OAB 198905/SP)
Adv: JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA (OAB 27141/SP)

Intimação do requerente, para no prazo legal, se manifestar acerca da certidão de f. 22.

Processo 0000295-78.2012.8.12.0043 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Dione Vasconcelos Vila Boa

Adv: JUNIOR FERNANDO FONSECA (OAB 14790/MS)

Intimação da defesa para apresentar, no prazo de 05 dias, memoriais finais.

Processo 0000314-55.2010.8.12.0043 (043.10.000314-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Amilton Balbino - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: PROCURADOR DO INSS

Adv: ROSIMARY GOMES DE ARRUDA CARRARO (OAB 12585/MS)

Intimação das partes para se manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 92/94, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0000401-16.2007.8.12.0043 (043.07.000401-6) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Jurandir Maria Rodrigues - Reqdo: TV-Técnica Viária Construções Ltda

Adv: FRANCO GUERINO DE CARLI (OAB 9540B/MS)

Adv: VALDEIR DA SILVA NEVES (OAB 11371/MS) Posto isso, fulcrado no art. 269, I do CPC, Julgo Parcialmente Procedentes, os pedidos formulados na inicial de Jurandir Maria Rodrigues contra TV Técnica Viária Construções Ltda, ambos qualificados nos autos, para: a) decretar a rescisão do contrato de aluguel objeto da demanda; b) condenar o requerido ao pagamento dos parcelas do aluguel, até a data da entrega, comprovada, do veículo ao locador ou de sua notificação da rescisão ou do fim da vigência do contrato, ponto a ser fixado em posterior liquidação de sentença. Sendo, os valores das parcelas inadimplidas, devidamente corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do seus respectivos vencimentos, acrescidos, ainda, de juros à ordem de 1% a.m. (um por cento ao mês), incidentes nas parcelas inadimplidas desde seus respectivos vencimentos. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita ao requerente. Condeno o requerido ao pagamento de custas e honorários, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, corrigidos pelo IGPM, desde o ajuizamento da demanda.

Processo 0000486-31.2009.8.12.0043 (043.09.000486-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Antonio Jonson Pereira de Souza

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Intimação do requerente para recolher uma diligência do oficial de justiça, no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), A.G 2620-4, C.C 1634-9, Banco do Brasil, para cumprimento de mandado de busca e apreensão e citação, no prazo legal.

Processo 0000584-50.2008.8.12.0043 (043.08.000584-8) - Execução de Alimentos - Alimentos

Exeqte: C. D. A. V. - Exectdo: R. O. V.

Adv: RAFAEL DAMIANI GUENKA (OAB 8912/MS)

Adv: ALEXANDRE DE BARROS PADILHA Ante o exposto, nos termos dos e 267, III, § 1.º c/c art. 329, ambos Código de Processo Civil, extingue-se a presente ação, sem resolução de mérito. Levante-se eventual penhora, se for o caso e documentos objetos da lide, substituindo-os por cópias.

Processo 0000599-14.2011.8.12.0043 (043.11.000599-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: F. M. de M. C.

Adv: EDUILIO EDSON MEISTER (OAB 7173/MS)

intimação do exequente para se manifestar sobre a certidão de fl. 24.

Processo 0000659-84.2011.8.12.0043 (043.11.000659-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Magnólia Maria Lourenço da Silva

Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)

Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)

intimação autor, para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a contestação.

Processo 0000744-51.2003.8.12.0043/01 (043.03.000744-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Florinda da Silva Ferreira - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA (OAB 10471AM/S)

Adv: CELIA REGINA BERNARDO DA SILVA (OAB 09069-B/MS) Ante o exposto, com fundamento no artigo 794, I, c/c 795, ambos do Código de Processo Civil, extingue-se a presente execução. Havendo requerimento, desentranhem-se eventuais documentos presentes nos autos, substituindo-se por cópias reprográficas. Transitado em julgado, proceda-se as devidas anotações, comunicações e, sendo o caso, a baixa na penhora.

Processo 0000746-74.2010.8.12.0043 (043.10.000746-8) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: João Luiz Bandeira da Silva - Clarissa Guggi Carvalho - Aline Guggi Carvalho - Reqdo: Jefferson Cesar Dias

Adv: CELSO MARAN JUNIOR Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido formulado por na inicial, com resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 104 do Código Civil c.c art. 269, I, do Código de Processo Civil, para o fim de declarar nulo o negócio jurídico entabulado entre João Luiz Bandeira da Silva, Rosana Dalongaro Antunes, Clarissa Carvalho, Danisa Guggi Carvalho, Aline Guggi Carvalho e Baird Guggi Carvalho e Jeferson Cesar Dias, com o devido cancelamento do registro R-3 da matrícula. 10.915 registrada no SRI local, e por consequência confirmar a liminar de f. 82-87, proibindo o requerido de efetuar qualquer alteração no imóvel em questão, sob pena de multa diária de R\$ 500,00. Condeno ainda, o requerido, a pagar custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação, pelo índice

do IGPM. Após o transito em julgado da sentença, oficie-se ao SRI local para que proceda o cancelamento do registro.

Processo 0000793-87.2006.8.12.0043 (043.06.000793-4) - Procedimento Ordinário - DIREITO CIVIL

Reqte: Dircemara Martinelli - Reqda: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Adv: FRANCO GUERINO DE CARLI (OAB 9540B/MS)

Adv: GUSTAVO PEIXOTO MACHADO (OAB 07319/MS) Pelo exposto, resolvo o mérito nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e julgo improcedente a demanda. Condeno a autora ao pagamento das custas, e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00. Suspendo a exigibilidade das verbas sucumbenciais, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.C.

Processo 0000845-78.2009.8.12.0043 (043.09.000845-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Raimundo Alexandre de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROSIMARY GOMES DE ARRUDA CARRARO (OAB 12585/MS) Ante o exposto, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido formulado por Raimundo Alexandre de Oliveira em desfavor do Instituto Nacional do Seguro Social, razão pela qual, desde já, revogo a tutela concedida antecipadamente. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 20, § 3º e 4º do Código de Processo Civil, ficando, todavia, suspensa a obrigação pelo pagamento enquanto persistir o estado de pobreza, até cinco anos, quando, então, a dívida restará extinta pela prescrição, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Após o transito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se.

Processo 0001044-03.2009.8.12.0043 (043.09.001044-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Telma Ribeiro Berigo

Adv: KARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS)

Intimação do requerente para ficar ciente do teor da certidão do oficial de justiça de f. 50, no prazo legal.

Processo 0001187-89.2009.8.12.0043 (043.09.001187-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Adioner Ferreira de Oliveira

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S) Ante o exposto, nos termos dos e 267, III, § 1.º c/c art. 329, ambos Código de Processo Civil, extingue-se a presente ação, sem resolução de mérito. Custas pelo credor e, sem honorários porque não houve resistência. Levante-se eventual penhora, se for o caso e documentos objetos da lide, substituindo-os por cópias.

Processo 0001280-86.2008.8.12.0043 (043.08.001280-1) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Francisco das Chagas Gomes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)

Intimação do requerente, para no prazo legal, se manifestar acerca do Laudo Pericial e da certidão de f. 109.

Processo 0001283-70.2010.8.12.0043 (043.10.001283-6) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Eliel Costa Soares - Eva Luciana Lima Peralta

Adv: FRANCO GUERINO DE CARLI (OAB 9540B/MS)

Adv: ILISE SINGER (OAB 9541B/MS) Certificado e dou fé, que o ofício, protocolo nº SGOO.12.00000423-6, datado de 27/01/2012, não foi localizado no cartório. Eu, William Márcio Toffoli Júnior, o digitei, Eu Fernando Ribeiro, Chefe de Cartório, o conferi e assino.

Processo 0001308-20.2009.8.12.0043 (043.09.001308-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Adulteração de Sinal

Identificador de Veículo Automotor

Réu: Anderson Rodrigo Ferreira

Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVA (OAB 5337B/MS)

intimação defesa, para no prazo de cinco dias, apresentar alegações finais.

Processo 0001324-76.2006.8.12.0043 (043.06.001324-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Sérgio João Montagna - Darcy Montagna

Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)

Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)

Adv: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (OAB 10463/MS)

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Intimação das partes para ficarem cientes da certidão do oficial de f. 172, no prazo legal.

Processo 0001350-40.2007.8.12.0043 (043.07.001350-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Bunge Fertilizantes S/A - Reqdo: Jefferson Mateus da Cunha

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)

Adv: OSCAR JOSE REGINALDO MARTINS (OAB 978/MS) Posto isso, amparado nos precedentes citados e fulcrado no art. 269, I, do CPC, Julgo Procedentes, com resolução de mérito, os pedidos formulados na inicial de Bunge Fertilizantes S.A contra Jefferson Mateus da Cunha, ambos qualifica-

dos nos autos, para: a) decretar a revelia do réu; b) condenar o requerido ao pagamento de R\$ 57.838,52, monetariamente corrigido pelo IGPM/FGV da propositura da ação, acrescido de juros à ordem de 1% a.m. (um por cento ao mês), da propositura da demanda. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, corrigido pelo IGPM desde a propositura da demanda.

Processo 0001363-68.2009.8.12.0043 (043.09.001363-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqt: Banco John Deere S/A. - Exectdo: Antônio Carlos de Holanda Lopes - Meris Maria Borgmann Lopes - Adevaír Nogueira Silva - Laurinete Delalata da Silva

Adv: JORGE LUIS ZANON (OAB 14705/RS)Intimação do exequente, para ficar ciente e se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 103, a saber: "(...) procedi a penhora do bem hipotecado dos executados citados, bem como a avaliação dos referidos bens, tudo conforme Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Intimação que segue anexo. Certifico, outrossim, que deixei de proceder a penhora dos demais bens móveis indicados na inicial, onde foram dados em alienação fiduciária em garantia, por não encontrá-los na posse do executado aqui residente, bem como que os mesmos encontram-se em outras comarcas, conforme inicial.

Processo 0001430-33.2009.8.12.0043 (043.09.001430-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqt: Banco Rabobank International Brasil S.A - Exectdo: Lauro Jablonski e outro

Adv: JORGE LUIS ZANON (OAB 14705/RS)

Adv: VINÍCIUS DUARTE BARBES (OAB 56242/RS)Intimação do exequente, para ficar ciente e se manifestar no prazo legal acerca da certidão do oficial de justiça de f. 92, a saber: "Certifico que em cumprimento ao r. mandado retro, nesta data, dirigi-me aos endereços mencionados no mandado, e lá sendo, deixei de proceder a penhora em bens indicados no mandado, de propriedade do executado Lauro Jablonski, pelo fato de não ser possível a localização dos referidos implementos agrícolas, vez que segundo informações do filho, o executado vendeu os referidos bens a muito tempo e não sabe informar onde os mesmos estão. Certifico ainda, que deixei de proceder a intimação do executado Lauro Jablonski, por não encontrá-lo pessoalmente, sendo informada pelo próprio filho que o mesmo se encontra em Lugar Incerto e Não Sabido, razão pela qual devolvo o mandado em cartório para os devidos fins".

Processo 0001555-98.2009.8.12.0043 (043.09.001555-2) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Reqte: José Martins - Reqdo: TIM Celular S/A

Adv: VECIO DE OLIVEIRA BRITO (OAB 1930/MS)

Adv: MAURICIO SARTO (OAB 10772/MS)

Adv: MARA NEIDE ROCHA LACERDA ARRUDA (OAB 011.500/MS)Designo audiência para o dia 12 de setembro de 2012, às 16:45 horas. Anote-se o nome do advogado no sistema e na capa dos autos, conforme requerido à f. 57/58.

Processo 0001591-09.2010.8.12.0043 (043.10.001591-6) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil - Reqda: Carla Estruzani de Matos

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES (OAB 13110/MS)

Adv: RICARDO MACENA DE FREITAS (OAB 12589/MS)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)

Nos termos do § 4º do art. 267 do CPC, intime-se a parte requerida a manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do requerimento de desistência do feito, de f. 53.

Processo 0001632-73.2010.8.12.0043 (043.10.001632-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ana Ramos da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)Pelo exposto, resolvo o mérito nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e julgo procedente a demanda para condenar o INSS a pagar em favor do(a) requerente o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE no valor de um salário mínimo mensal (artigo 143, Lei 8.213/91), devidos a partir da citação (artigo 219 do CPC), devendo ser pagas de uma só vez as prestações em atraso, acrescido de correção monetária das parcelas vencidas, nos termos preconizados pela Súmula 08, do TRF, da 3ª Região e 148, do STJ, a contar de seus respectivos vencimentos, e de juros de mora, lembrando que a partir do advento da Lei nº 11.960, de 29/06/09, que em seu artigo 5º alterou o art. 1º - F da Lei nº 9.494/97, os juros de mora incidem no mesmo percentual aplicado à caderneta de poupança, calculados na forma prevista na Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.

Processo 0001636-47.2009.8.12.0043 (043.09.001636-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Waldemar Luiz Zimmer - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)Se ainda não feito, certifique-se a tempestividade. Se estiver correto, desde já: 1. Recebe-se o recurso de apelação em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Se houver preliminar de intempestividade suscitada nas contrarrazões, nova conclusão. Se não houver, remetam-se os autos

ao e. Tribunal Regional Federal - 3ª Região, tanto que decorrido o prazo legal para o contraditório, ainda que não exercido.

Processo 0001677-77.2010.8.12.0043 (043.10.001677-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Mario Victor Fernandes Cunha - Reqdo: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Adv: MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA (OAB 7739/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Intimação do requerente, para querendo, manifestar acerca da contestação de fls. 203/207, no prazo legal.

Processo 0001772-15.2007.8.12.0043 (043.07.001772-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de São Gabriel do Oeste/MS - Exectda: Lucia Cantero

Adv: APARECIDO CARLI DA SILVA

Adv: MANOEL EDUARDO MACIEL CORREA (OAB 2519/MS)Vistos etc. 1) Observe o cartório se foi cumprido pelo credor o disposto no artigo 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como se consta nos autos cálculo atualizado do débito exequendo. Havendo irregularidades, intime-se o exequente para providenciar o que estiver faltando.2) Se em termos, com fulcro no artigo 689-A do Código de Processo Civil, nomeio a AD AUGUSTA PER ANGUSTA Ltda - EPP, detentora da marca registrada LEILÕES JUDICIAIS SERRANO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 05.358.321/0001-86, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens penhorados nestes autos. 3) A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010.4) A(s) data(s) para apreçamento final da alienação será(ão) definida(s) pela gestora com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI do artigo 686 do Código do Processo Civil.5) A alienação será realizada na modalidade eletrônica. 6) Autorizo a captação de lance em segundo pregão a partir de 60% do valor da avaliação, inclusive, para alienação de bem de valor inferior a 60 salários mínimos.7) A comissão do gestor, a cargo do arrematante, será de 5% do valor da arrematação.Publique-se. Intimem-se. Ante a certidão retro, nomeio a superbid. Às providências.

Processo 0002094-30.2010.8.12.0043 (043.10.002094-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Divan Ottoni e outro

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)Tendo em vista que já foi proferida sentença de extinção à f. 53, bem como já houve seu trânsito em julgado conforme certidão de f. 58, archive-se os autos. Defiro os pedidos de f. 57.

Processo 0010045-12.2009.8.12.0043 (043.09.010045-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Clarice de Fatima Oliveira - Elias Jesus de Oliveira

Adv: PAULO ROBERTO DE PAULAIntimação das partes para se manifestarem sobre o laudo de avaliação, no prazo de 10 (dez) dias, que ocorrerá em cartório (art. 1009, do CPC).

Processo 0010166-11.2007.8.12.0043 (043.07.010166-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Romildo David Picoli - Reqdo: Merko Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda

Adv: JOSÉ DOS SANTOS NETO (OAB 63969/SP)

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)

Adv: JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (OAB 4144B/MS)

Posto isso, amparado nos precedentes citados e fulcrado no art. 269, I do CPC, Julgo Improcedentes, com resolução de mérito, os pedidos formulados na inicial de Romildo David Picoli contra Merko Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda, ambos qualificados nos autos, para: a) declarar a validade do débito e por consequência dos títulos objetos da demanda; b) indeferir o pedido de indenização por perdas materiais e danos morais. Condeno o requerente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes arbitrados equitativamente em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, corrigidos desde a propositura da demanda, pelo índice do IGPM.

Processo 0010339-98.2008.8.12.0043 (043.08.010339-4) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: G. T. - Reqda: I. F. de O. T. e outro

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)

Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVA (OAB 5337B/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)Considerando que o laboratório nomeado por este juízo informou que não realiza o exame de DNA da forma pretendida (bulbos capilares) e considerando, ainda, que tanto o requerente quanto as requeridas concordam com a realização do exame de DNA (fls. 159/160), inclusive com a repetição do exame, uma vez que não houve recurso contra decisão que deferiu a realização de novo exame de DNA (f. 265), destituo do encargo de perito a BIOCOD e nomeio como perito judicial o laboratório Genomic Engenharia Molecular. Intime-se nos termos da decisão de fls. 265.

Processo 0100472-26.2007.8.12.0043 (043.07.100472-9) - Cumprimento de sentença - Duplicata

Reqte: Merko Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda - Reqdo: Plácido Rodrigues Vieira

Adv: JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (OAB 4144B/MS)

Adv: CESAR ROQUE PELIZZA (OAB 6939/MS)Intimação do devedor para efetuarem o pagamento dos valores de R\$ 16.595,65 referente ao principal e R\$ 1.602,45 referente honorários tudo nos termos do art. 475-J, do CPC conforme determinado na sentença já transitada em julgado.

Processo 0100609-03.2010.8.12.0043 (043.10.100609-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Arnaldo Aparecido da Silva Junior - Reqdo: Marionei da Cruz
Adv: JULIANA RONDON (OAB 12941/MS)
Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)Certifico e dou fé, que a manifestação do auto, protocolo nº SGO.11.00002453-4, não foi localizada no cartório. Eu, William Márcio Toffoli Júnior, o digitei, Eu Fernando Ribeiro, Chefe de Cartório, o conferi e assinou.

Processo 0100710-45.2007.8.12.0043 (043.07.100710-8) - Cautelar de Produção Antecipada de Provas

Reqte: Edison Morelis Coca - Reqdo: Picetti & Picetti Ltda - EPP
Adv: BRUNO MARTINEZ Y PELL (OAB 227.592/SP)
Adv: CRISTIANE TAVARES SOARES BIGOLINPosto isso, homologo a prova pericial apresentada nos autos, materializada no laudo pericial n. L2007.381/08 (fls. 141/167 - complemento: fls. 263/283).

Processo 0101224-32.2006.8.12.0043/01 (043.06.101224-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Atos Pessatto - Exectdo: Reinaldo Mancini
Adv: ADEMAR QUADROS MARIANI (OAB 3589B/MS)
Adv: CESAR ROQUE PELIZZA (OAB 6939/MS)
Adv: MILTON MELGAREF DA COSTA (OAB 10711/MS)Intimação do exequente para comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, especificadamente o art. Art. 319 sendo que "O comprovante de depósito de indenização de transporte será considerado documento válido, desde que apresentado no original e devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento (Art. 319 alterado pelo art. 1º do Provimento n. 65, de 15.8.2011 DJMS, de 23.8.2011).

Processo 0101241-29.2010.8.12.0043 (043.10.101241-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Janone Wilde - Elio Wilde
Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVA (OAB 5337B/MS)
Aguarde-se em arquivo provisório manifestação da parte interessada.

Processo 0101422-69.2006.8.12.0043 (043.06.101422-5) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Lauro Jablonki - Embargdo: Merko Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda
Adv: FRANCO GUERINO DE CARLI (OAB 9540B/MS)
Adv: PAULO ROBERTO DE PAULAPElo exposto, resolvo o mérito nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e julgo parcialmente procedente os embargos, para excluir a cobrança da duplicata 2253 no valor de R\$ 3.264,00. Por ter sido o embargado vencido em parte mínima, condeno o embargante ao pagamento das custas, e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00. P.R.I.C.

Processo 0101520-54.2006.8.12.0043 (043.06.101520-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Herbiagro Produtos Agrícolas Ltda - Exectdo: Vanderlei José Ordakowski
Adv: FERNANDO NAPP ROCHA (OAB 6731/MS)Intimação do exequente, para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 242, a saber: "Certifico, que em diligência ao r. mandado retro, nas datas abaixo descritas, diligenciei nesta cidade e Comarca e assim sendo no endereço contido no mandado neste deixei de proceder a intimação do executado Vanderlei José Ordakowski, por não encontra-lo pessoalmente, sendo informada que o mesmo mudou-se para a Rua Antonio Lemes, 455 na cidade de Sidrolândia-MS, razão pela qual devolvo o mandado em cartório para os devidos fins".

Processo 0102014-16.2006.8.12.0043 (043.06.102014-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Nortox Agroquímica S/A - Exectdo: Darcy Montagna
Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)
Adv: KELLEN CRISTINA BOMBONATO SANTOS DE ARAUJO (OAB 36778/PR)
Adv: CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL (OAB 5792/PR)
Intimação da exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 163, no prazo legal.

Processo 0102044-51.2006.8.12.0043 (043.06.102044-6) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Carlos Vargas e outro - Embargda: Fertilizantes Heringer S/A
Adv: LEONARDO POLONI SANCHES (OAB 158.795/SP)
Adv: RENATA POLONI SANCHES (OAB 170.325/SP)
Adv: SILVIO GODOY (OAB 5195B/MS)
Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)PElo exposto, resolvo o mérito nos termos do art. 269, inc. I do CPC, e julgo procedentes os embargos para determinar o prosseguimento da execução pelo valor de R\$ 81.873,29 corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV desde 18/10/2006. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução, devendo esta prosseguir de forma definitiva pelo valor acima mencionado independentemente do trânsito em julgado. Concedo o requerido ao pagamento das custas, e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00.

Processo 0102288-77.2006.8.12.0043 (043.06.102288-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Du Pont do Brasil S.A - Exectdo: Clovis Fronza Fontana - Udo Klaesener - Nadir de Fátima Klaesener

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)
Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVA (OAB 5337B/MS)
Adv: JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA (OAB 5367/MT)
Adv: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA (OAB 7074/MT)
Adv: PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA (OAB 1823B/MT)
Adv: JONAS COELHO DA SILVA (OAB 5706/MT)
Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)Vistos etc. Intime-se o exequente para ficar ciente que todos os veículos encontrados em nome do executado já possuíam restrições do RENAVAL ou RENAVAL, conforme extratos em anexo. De qualquer forma, procedeu-se a penhora dos veículos encontrados. Assim, intime-se o exequente para dizer se desiste da penhora de algum veículo, em razão do gravame preexistente. Havendo desistência, conclusos para baixa da penhora pelo sistema RENAVAL.Caso contrário, intime-se o executado para ficar ciente da penhora realizada.Publique-se. Intimem-se.

Processo 0102289-62.2006.8.12.0043 (043.06.102289-9) - Processo de Execução - Coisas

Exeqte: Du Pont do Brasil S.A - Exectdo: Clovis Fronza Fontana
Adv: JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA (OAB 5367/MT)
Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)
Adv: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA (OAB 7074/MT)
Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)Ante o exposto, reconhecido o direito do exequente de receber o valor dos bens, determino o prosseguimento da presente execução, agora trilhando o rito das EXECUÇÕES POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, sendo devido o valor de R\$ 135.014,40 (cento e trinta e cinco mil e quatorze reais e quarenta centavos). Proceda-se as devidas alterações e anotações, inclusive junto a distribuição, bem como promovendo a alteração da classe do processo. Não havendo recurso, no prazo legal, cite-se nos moldes da execução por quantia certa contra devedor solvente fundada em título extrajudicial.

Processo 0200536-05.2011.8.12.0043 - Monitoria - Nota Promissória

Reqte: Merko Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - Reqdo: Eduardo Tomczyk
Adv: JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (OAB 4144B/MS)
Intimação do autor para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0800022-66.2012.8.12.0043 - Cumprimento Provisório de Sentença - Imissão na Posse

Exeqte: Riotti Komathu e outro - Exectda: Maria Divina da Silva Neves Souza
Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)
Adv: ANA CLÁUDIA LANZARINI (OAB 8201/MS)"Intime-se os requeridos, na pessoa do seu procurador, para ficarem cientes do presente pedido de cumprimento de sentença e para, no prazo de 15 (quinze) dias, voluntariamente, desocuparem a parte do imóvel que é de propriedade dos requerentes, sob pena de expedição de mandado de imissão na posse em favor dos autores".

Processo 0800087-61.2012.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: ERWINO LEMPKE - Exectdo: João Batista Medeiros e outro
Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTIIntimação do requerente, para no prazo legal, recolher as diligências do Oficial de Justiça, a ser depositada na conta de Despesas com condução dos Oficiais da Comarca de Campo Grande-MS, na CEF, agência 2319-1, conta corrente 22888-7.

Processo 0800225-62.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: FRANCISCO LEANDRO DA SILVA MOURA
Adv: EDNA YOSHIE MIAMOTO TAMASIRO (OAB 14368BM/S)
Adv: IGOR VILELA PEREIRAIntimação do autor para ficar ciente da certidão de fl. 69, dando andamento ao feito no prazo legal, sob pena de extinção.

Processo 0800232-54.2011.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A
Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365/MS)Ante o exposto, com fundamento no art. 257, do Código de Processo Civil, determino o cancelamento do registro na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0800314-51.2012.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Cleyr Pereira da Silva
Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)
Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)
Designo audiência para o dia 06 de fevereiro de 2013 às 14:00 horas.

Processo 0800359-89.2011.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Intimação do autor para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 31.

Processo 0800440-38.2011.8.12.0043 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: Olívio Ferreira da Silva - Reqda: Maria Ferreira da Silva
 Adv: JUNIOR FERNANDO FONSECA (OAB 14790/MS)
 Adv: EDUÍLIO EDSON MEISTER (OAB 7173/MS)Intimação do autor para ficar ciente que foi designado o dia 24.08.2012 entre 09:00 e 10:00 horas, no consultório do Dr. Nelson Melke para a realização da perícia designada nos autos.

Processo 0800500-11.2011.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Ceileiro do MS - Sicredi Ceileiro MS
 Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
 Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
 Intimação do exequente para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 57.

Processo 0800509-70.2011.8.12.0043 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de São Gabriel d'Oeste
 Adv: MANOEL EDUARDO MACIEL CORREA (OAB 2519/MS)Ante o exposto, com fundamento no artigo 794, I, c/c 795, ambos do Código de Processo Civil, extingue-se a presente execução. Havendo requerimento, desentranhem-se eventuais documentos presentes nos autos, substituindo-se por cópias reprográficas. Transitado em julgado, proceda-se as devidas anotações, comunicações e, sendo o caso, a baixa na penhora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se.

Processo 0800587-64.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Janira Gomes Barbosa
 Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)
 Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)
 Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de dezembro de 2012 às 13:45 horas.

Processo 0800605-85.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Olívia de Jesus
 Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)
 Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)
 Designo audiência para o dia 07 de fevereiro de 2013 às 13:30 horas.

Processo 0800622-24.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: JOSEFA MARIA FREIRES DE OLIVEIRA,
 Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO)
 Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de fevereiro de 2013 às 15:30 horas.

Processo 0800759-06.2011.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Intimação do autor para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 33.

Processo 0800801-21.2012.8.12.0043 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Julieta Bornholdt
 Adv: DANIELE CRISTINE MEISTER RIEGER (OAB 12428/MS)
 Adv: EDUÍLIO EDSON MEISTER (OAB 7173/MS)Vistos etc. Defere-se a abertura do inventário e nomeia-se para o cargo de inventariante a pessoa indicada na inicial, devendo, em cinco dias prestar o compromisso legal (por si mesmo ou por procurador com poderes especiais - art. 991, Inciso III) de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 990, § único, do CPC) e nos vinte dias subseqüentes, apresentar as primeiras declarações, obedecendo rigorosamente ao disposto no art. 993, caput, incisos e alíneas. Com as primeiras declarações, junte-se: a) certidões atualizadas das matrículas dos bens imóveis; b) comprovantes de propriedade dos bens móveis; c) certidões comprobatórias da qualidade de herdeiro(s) e d) correta representação processual de cada herdeiro e respectivo cônjuge, se casado for ou requerimento de citação para a devida habilitação, caso não sejam comuns os procuradores judiciais. Após, citem-se (artigos 224-230, do CPC) o Ministério Público se for o caso, tal como, havendo, os interessados não representados, e também a Fazenda Pública (CPC, Art.999) que se manifestará sobre os valores atribuídos aos bens do Espólio. Discordando deles, deverá, no prazo de vinte dias (art. 1.002) juntar prova de cadastro ou atribuir os valores que entender consentâneos, sobre os quais os interessados, em dez dias, manifestar-se-ão (art. 1.008). Havendo concordância quanto às primeiras declarações e quanto aos valores atribuídos aos bens, juntem-se as últimas declarações (Art. 1012). Concorde, ao cálculo, manifestando-se novamente em cinco dias (art. 1.013), promovendo-se o recolhimento dos tributos incidentes. Na seqüência, formulem os interessados, prazo de dez dias, os pedidos de quinhões (art.1022, CPC) e sobre eles, no mesmo prazo manifestem-se. Anuindo todos, venham aos autos o esboço de partilha, sobre o qual, em outros cinco dias, deverão manifestar-se (art. 1024). Finalmente, apresentem todas as negativas e comprovações, cuja exatidão deverá ser certificada. Retifique-se a capa dos autos, fazendo constar inventário e não arrolamento. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0800924-53.2011.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
 Intimação do autor para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 25.

Processo 0800951-36.2011.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Mútu

Exeqte: Rubens Amaral de Mello - Exectdo: João Batista Medeiros
 Adv: RUY OTTONI RONDON JUNIOR (OAB 5637/MS)
 Adv: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUSIntimação do requerente, para o prazo legal, se manifestar acerca da certidão de f. 43, e apresentar o comprovante original da diligência do Oficial de Justiça, devidamente autenticada pela Instituição Financeira, por se tratar de transferência "on line".

Processo 0801068-27.2011.8.12.0043 - Embargos à Execução Fiscal - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Embargte: José Luiz da Silva
 Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os embargos à execução apresentados por JOSÉ LUIZ DA SILVA, qualificado nos autos, em face do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, também qualificado. Condono o embargante nas custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da causa, corrigido monetariamente pelo IGPM, desde o ajuizamento dos embargos. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente aos autos principais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se.

Processo 0801096-92.2011.8.12.0043 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de São Gabriel d'Oeste
 Adv: FELIPE ACCO RODRIGUES (OAB 14958/MS)Ante o exposto, com fundamento no artigo 794, I, c/c 795, ambos do Código de Processo Civil, extingue-se a presente execução. Havendo requerimento, desentranhem-se eventuais documentos presentes nos autos, substituindo-se por cópias reprográficas. Transitado em julgado, proceda-se as devidas anotações, comunicações e, sendo o caso, a baixa na penhora.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se.

Processo 0801112-46.2011.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Valdir Jesus da Silveira
 Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)Vistos etc. 1. Defiro a busca e apreensão do bem descriminado na inicial, uma vez que se encontram preenchidos os requisitos ensejadores da medida (art.3º, Dec.-lei 911/69). 2. Cite-se o devedor para pagar a dívida pendente, segundo os valores apresentados na inicial pelo credor fiduciário, podendo ainda apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da liminar, que poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha se utilizado da faculdade acima, no caso de entender ter havido pagamento a maior e desejar restituição. 3. Consigne no mandado que cinco dias após executada a liminar de busca e apreensão consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. 4. Faculto ainda, ao devedor, no prazo a que se refere o item 3 acima (§ 1º do art. 3º do decreto-lei 911/69) a purgação da mora, o que faço com fundamento no art. 401 do CC e 52, § 2º do CDC. 5. Para pronto pagamento do débito na sua integralidade ou purgação da mora, os honorários advocatícios ficam arbitrados, desde já, em 10% (dez por cento) sobre o valor do cálculo, que deverá ser feito com base nos encargos estipulados na inicial. Cumpra-se com os benefícios do art. 172, §§ 1º e 2º do CPC.

Processo 0801118-53.2011.8.12.0043 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: D. M. P. e outro
 Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)
 Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)Posto isso, com fundamento no Art. 226 § 6.º da Constituição Federal e Art. 1571, IV do Código Civil de 2002, decreta-se o divórcio do casal, dissolvendo o casamento, bem como determinando que a cônjuge virago volte a usar o nome de solteira. Outrossim, homologo o acordo entabulado pelo casal na inicial, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas e honorários, por serem beneficiários da justiça gratuita. Transitada em julgado, expeça-se os mandados necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SETE QUEDAS

Juiz(a) de Direito Maurício Cleber Miglioranzi Santos
 Relação nº 0040/2012

Proc. nº 044.06.000914-8 - Declaratória

Reqte: J. H. B. R.
 Advogada: Cyntia Luciana Neri Boregas Pedrazzoli, OAB 010.752-a/ms; Ana Maria Ramires Lima, OAB 194.164/SP
 Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C
 :: Considerando o teor da manifestação da fl. 138, designo, em substituição ao perito anteriormente nomeado, os médicos Fernando Leite Rodrigues e Valdenirio Schmitz, os quais deverão realizar a avaliação no dia 24/07/2012, às 08h30min, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer ao Fórum de Sete Quedas (local

da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida.

Proc. nº 044.08.000128-2 - Declaratória

Reqte: Dolores Vilhalba

Advogada: Cynthia Luciana Neri Boregas Pedrazzoli, OAB 010.752-a/ms; Ana Maria Ramires Lima, OAB 194.164/SP

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C

:: Designo o dia 24/07/2012, às 08h30min horas, para realização da avaliação, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer ao Fórum de Sete Quedas (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida. Intime-se também a parte requerida acerca da data da avaliação. Do laudo, digam as partes.

Proc. nº 044.09.000170-6 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Dazir Dos Santos

Advogado: Fábio Serafim da Silva, OAB 005.363/ms; Thaís Cristina Moraes da Silva, OAB 010.412/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C

:: Considerando as informações prestadas pelo requerente (fls. 62-3), designo, em substituição ao perito anteriormente nomeado, os médicos Fernanda Leite Rodrigues e Valdenírio Schmitz, os quais deverão realizar a avaliação no dia 26/07/2012, às 08h30min, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer ao Fórum de Sete Quedas (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida.

Proc. nº 044.09.000366-0 - Declaratória

Reqte: Lucimar Mendonça Ferreira

Advogado: Wilimar Benites Rodrigues, OAB 007.642/ms; Jaqueline Villa Gwozdz Rodrigues, OAB 011.154/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/c; Laidenss Guimarães da Silva, OAB N/c; Ricardo Hespanhol, OAB N/C

:: Considerando as informações prestadas (fl. 64), designo, em substituição ao perito anteriormente nomeado, os médicos Fernanda Leite Rodrigues e Valdenírio Schmitz, os quais deverão realizar a avaliação no dia 23/07/2012, às 14h00min, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer ao Fórum de Sete Quedas (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida.

Proc. nº 044.09.000756-9 - Declaratória

Reqte: Mariuda Pinheiro da Silva de Oliveira

Advogada: Cynthia Luciana Neri Boregas Pedrazzoli, OAB 010.752-a/ms; Ana Maria Ramires Lima, OAB 194.164/SP

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C

:: Tendo em vista o requerimento da fl. 74, bem como a enfermidade alegada na inicial, designo nova data com o expert para o dia 24/07/2012, às 08h00, da qual deverá a autora ser intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer a Rua Érico Veríssimo, nº 868, nesta cidade de Sete Quedas-MS (local da perícia), a fim de que o Sr. Perito manifeste-se, especificamente, acerca da aludida enfermidade alegada (vide docs. fls. 21-24 e 75-76), no prazo de 15 dias. Disponibilize-se os autos ao perito. Intime-se o INSS da data da perícia. Do resultado, digam as partes e conclusos

Proc. nº 044.11.000272-9 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Clodoaldo Bacerlar Costa

Advogada: Vera Lina Marques Vendramini, OAB 010.966-B/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/c; Laidenss Guimarães da Silva, OAB N/c; Ricardo Hespanhol, OAB N/C

:: Designo, em substituição ao perito anteriormente nomeado, os médicos Fernanda Leite Rodrigues e Valdenírio Schmitz, os quais deverão realizar a avaliação no dia 26/07/2012, às 08h30min, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer ao Fórum de Sete Quedas (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida.

Proc. nº 044.11.000306-7 - Declaratória

Reqte: Elivalda Cristina Dias Ferreira

Advogada: Cynthia Luciana Neri Boregas Pedrazzoli, OAB 010.752-a/ms; Ana Maria Ramires Lima, OAB 194.164/SP

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C

:: Designo em substituição ao perito anteriormente nomeado, os médicos Fernanda Leite Rodrigues e Valdenírio Schmitz, os quais deverão realizar a avaliação no dia 24/07/2012, às 08h30min, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer ao

Fórum de Sete Quedas (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida.

Proc. nº 044.11.000422-5 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Maria Rosa Reis Bogado

Advogado: Wilimar Benites Rodrigues, OAB 007.642/ms; Jaqueline Villa Gwozdz Rodrigues, OAB 011.154/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/c; Laidenss Guimarães da Silva, OAB N/c; Ricardo Hespanhol, OAB N/C

:: Designo, em substituição ao perito anteriormente nomeado, os médicos Fernanda Leite Rodrigues e Valdenírio Schmitz, os quais deverão realizar a avaliação no dia 26/07/2012, às 08h30min, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer ao Fórum de Sete Quedas (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida.

Proc. nº 044.11.000423-3 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: C. L. V.

Advogada: Jaqueline Villa Gwozdz Rodrigues, OAB 011.154/ms; Wilimar Benites Rodrigues, OAB 007.642/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C

:: Designo, em substituição ao perito anteriormente nomeado, os médicos Fernanda Leite Rodrigues e Valdenírio Schmitz, os quais deverão realizar a avaliação no dia 26/07/2012, às 08h30min horas, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer ao Fórum de Sete Quedas (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida.

Proc. nº 044.11.000452-7 - Declaratória

Reqte: Osmar Pereira

Advogada: Cynthia Luciana Neri Boregas Pedrazzoli, OAB 010.752-a/ms; Ana Maria Ramires Lima, OAB 194.164/SP

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C

:: Designo o dia 24/07/2012, às 10h00min horas, para realização da avaliação, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer a Rua Érico Veríssimo, nº 868, nesta cidade de Sete Quedas-MS (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida. Intime-se também a parte requerida acerca da data da avaliação. Do laudo, digam as partes.

Proc. nº 044.11.000457-8 - Declaratória

Reqte: Juliana Fernandes

Advogada: Cynthia Luciana Neri Boregas Pedrazzoli, OAB 010.752-a/ms; Ana Maria Ramires Lima, OAB 194.164/SP

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C

:: Considerando a ausência de resposta à perícia médica, designo em substituição os médicos Fernanda Leite Rodrigues e Valdenírio Schmitz, os quais deverão realizar a avaliação no dia 24/07/2012, às 08h30min, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer ao Fórum de Sete Quedas (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida.

Proc. nº 044.11.000823-9 - Declaratória

Reqte: Demilson Celestino de Queiroz

Advogada: Cynthia Luciana Neri Boregas Pedrazzoli, OAB 010.752-a/ms; Ana Maria Ramires Lima, OAB 194.164/SP

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C

:: Designo em substituição ao perito anteriormente nomeado, os médicos Fernanda Leite Rodrigues e Valdenírio Schmitz, os quais deverão realizar a avaliação no dia 24/07/2012, às 08h30m, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer ao Fórum de Sete Quedas (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida.

Proc. nº 044.11.000977-4 - Declaratória

Reqte: Valdemir Antônio da Silva

Advogada: Cynthia Luciana Neri Boregas Pedrazzoli, OAB 010.752-a/ms; Ana Maria Ramires Lima, OAB 194.164/SP

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C

:: Designo o dia 24/07/2012, às 09h30min horas, para realização da avaliação, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer a Rua Érico Veríssimo, nº 868, nesta cidade de Sete Quedas-MS (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida. Intime-se também a parte requerida acerca da data da avaliação. Do laudo, digam as partes.

Proc. nº 044.11.001105-1 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Sônia Dos Santos
 Advogado: Eduardo Migliorini, OAB 011.983/MS
 Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C
 :: Designo o dia 24/07/2012, às 09h00min horas, para realização da avaliação, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer a Rua Érico Veríssimo, nº 868, nesta cidade de Sete Quedas-MS (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida. Intime-se também a parte requerida acerca da data da avaliação. Do laudo, digam as partes.

Proc. nº 044.11.001468-9 - Declaratória

Reqte: João Batista da Silva
 Advogada: Cyntia Luciana Neri Boregas Pedrazzoli, OAB 010.752-a/ms; Ana Maria Ramires Lima, OAB 194.164/SP
 Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C
 :: Designo o dia 24/07/2012, às 08h30min horas, para realização da avaliação, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer a Rua Érico Veríssimo, nº 868, nesta cidade de Sete Quedas-MS (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida. Intime-se também a parte requerida acerca da data da avaliação. Do laudo, digam as partes.

Proc. nº 044.12.000141-5 - Declaratória

Reqte: Tomázia Brites
 Advogado: Wilimar Benites Rodrigues, OAB 007.642/ms; Jaqueline Villa Gwozdz Rodrigues, OAB 011.154/MS
 Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C
 :: Inicialmente, resta deferida a justiça gratuita à parte requerente em razão da afirmação de pobreza constante da fl. e da inexistência de elementos indicativos do contrário. Outrossim, considerando-se que a matéria posta em causa solve-se inequivocamente por meio de perícia, desde já, nomeio os médicos Fernanda Leite Rodrigues e Valdenirio Schmitz, os quais deverão realizar a avaliação no dia 23/07/2012, às 14h00min, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer ao Fórum de Sete Quedas (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida.

Proc. nº 044.12.000142-3 - Declaratória

Reqte: Colotinde Freitas
 Advogado: Wilimar Benites Rodrigues, OAB 007.642/ms; Jaqueline Villa Gwozdz Rodrigues, OAB 011.154/MS
 Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C
 :: Inicialmente, resta deferida a justiça gratuita à parte requerente em razão da afirmação de pobreza constante da fl. 07 e da inexistência de elementos indicativos do contrário. Outrossim, considerando-se que a matéria posta em causa solve-se inequivocamente por meio de perícia, desde já, nomeio os médicos Fernanda Leite Rodrigues e Valdenirio Schmitz, os quais deverão realizar a avaliação no dia 23/07/2012, às 14h40min, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer ao Fórum de Sete Quedas (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida.

Proc. nº 044.12.000240-3 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Marcial Ramirez
 Advogado: Wilimar Benites Rodrigues, OAB 007.642/ms; Jaqueline Villa Gwozdz Rodrigues, OAB 011.154/MS
 Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C
 :: Inicialmente, ante à afirmação de pobreza constante dos autos (fl. 07) e a inexistência de elementos indicativos do contrário, defiro a gratuidade da justiça à parte requerente. Considerando-se que a matéria posta em causa demanda a realização de perícia, desde já, nomeio os médicos Fernanda Leite Rodrigues e Valdenirio Schmitz, os quais deverão realizar a avaliação no dia 26/07/2012, às 08h30min, restando a parte autora intimada por meio de seu patrono, com as advertências de que deverá comparecer ao Fórum de Sete Quedas (local da perícia) munida de eventuais documentos comprobatórios da enfermidade alegada, bem como de que sua ausência injustificada ensejará a preclusão da prova pretendida.

SONORA**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Pedro Henrique Freitas de Paula
 RELAÇÃO Nº 0027/2012

Processo 0800192-02.2012.8.12.0055 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Goiás Móveis e Eletro Ltda - Execdo: Marcio Luiz Banhara
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)

Fica o advogada da exequente intimado a apresentar cálculo atualizado no prazo de 5 dias.

Processo 0800332-36.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Goiás Materiais e Produtos Veterinários Ltda EPP - Reqdo: Anisio da Silva
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica o Advogado da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 14:00 horas.

Processo 0800333-21.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: GOIÁS MATERIAIS E PRODUTOS VETERINÁRIOS Ltda-EPP - Reqda: FRANCISCA GONÇALVES
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica o Advogado da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 14:30 horas.

Processo 0800335-88.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Goiás Materiais e Produtos Veterinários Ltda EPP - Reqdo: José Minervino da Silva
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica o Advogado da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 14:30 horas.

Processo 0800336-73.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Goiás Materiais e Produtos Veterinários Ltda EPP - Reqdo: Laudelino Barbosa da Silva
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica o Advogado da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 15:00 horas.

Processo 0800337-58.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Goiás Materiais e Produtos Veterinários Ltda-EPP - Reqdo: Lázaro Weudes Cabral Rosa
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica o Advogado da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 15:00 horas.

Processo 0800337-58.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Goiás Materiais e Produtos Veterinários Ltda-EPP - Reqdo: Lázaro Weudes Cabral Rosa
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica o Advogado da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 15:00 horas.

Processo 0800338-43.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Goiás Materiais e Produtos Veterinários Ltda EPP - Reqdo: Marcos Oliveira da Silva
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica o Advogado da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 15:00 horas.

Processo 0800339-28.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Goiás Materiais e Produtos Veterinários Ltda EPP - Reqda: Solange Pizzarro e outro
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica o Advogado da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 15:30 horas.

Processo 0800345-35.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Livo Rasch - Reqdo: Giovani da Silva Mota
 Adv: ALEXANDRE DAL BEM (OAB 13394/MS)
 Adv: RAPHAEL DE LEMOS FERREIRA (OAB 11944AM/MS)
 Fica o Advogado do requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 14:00 horas.

Processo 0800345-35.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Livo Rasch - Reqdo: Giovani da Silva Mota
 Adv: ALEXANDRE DAL BEM (OAB 13394/MS)
 Adv: RAPHAEL DE LEMOS FERREIRA (OAB 11944AM/MS)
 Fica o Advogado da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 14:00 horas.

Processo 0800346-20.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: GOIÁS MATERIAIS E PRODUTOS VETERINÁRIOS Ltda-EPP - Reqdo: CELINA FERREIRA DA SILVA
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica o Advogado da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 15:30 horas.

Processo 0800347-05.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: GOIÁS MATERIAIS E PRODUTOS VETERINÁRIOS Ltda-EPP - Reqdo: REGINALDO ALEXANDRE
Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
Fica o advogada da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 15:30 horas.

Processo 0800348-87.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: GOIÁS MATERIAIS E PRODUTOS VETERINÁRIOS Ltda-EPP - Reqda: JOCILDA CELIA OLIVEIRA DA SILVA
Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
Fica o advogada da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 16:00 horas.

Processo 0800350-57.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Goiás Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: Vagber Gines de Oliveira
Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
Fica o advogada da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 16:00 horas.

Processo 0800352-27.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Goiás Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: Andre Silvio Arruda de Amorim
Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
Fica o advogada da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 16:00 horas.

Processo 0800353-12.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Goiás Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: Fabricio Reis de Souza
Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
Fica o advogada da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 16:30 horas.

Processo 0800354-94.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Goiás Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: Francinaldo Pereira de Sá
Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
Fica o advogada da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 16:30 horas.

Processo 0800355-79.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Goiás Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: José Jacinto da Silva
Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
Fica o advogada da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 16:30 horas.

Processo 0800356-64.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Goiás Móveis e Eletro Ltda - Reqda: Leidiane da Silva
Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
Fica o Advogado da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 17:00 horas.

Processo 0800357-49.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Goiás Móveis e Eletro Ltda - Reqda: Marli Aparecida da Silva Brito
Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
Fica o Advogado da requerente intimado sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 14:00 horas.

Processo 0800359-19.2012.8.12.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro

Autor: Cleber Rogerio de Oliveira e outros - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil
Adv: HELDER LUIZ DE CAMPOS SOARES (OAB 5661/MS)
Ficam os Advogados dos requerentes intimados sobre a audiência designada para o dia 01/08/2012 às 17:00 horas.

TERENOS

Juiz(A) de Direito Marco Antonio Montagnana Moraes
RELAÇÃO Nº 0525/2012

Processo 0001713-10.2010.8.12.0047 (047.10.001713-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marilene Paiva de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FELIPE RIBEIRO CASANOVA (OAB 12915/MS) Decisão. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que produzam os seus devidos e legais efeitos, e julgo por consequência extinto o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, III, do CPC. 1) Expeça-se, com urgência, ofício ao INSS a fim de que seja implantado o benefício, bem como para que sejam apresentados os cálculos nos moldes especificado através da petição de fls. 64-66. 2) Após, expeçam-se ofícios requisitórios para pagamento do crédito securitário e da verba honorária, com base nos valores apresentados pelo INSS. Comunicado o depósito das quantias, expeçam-se alvarás distintos, um em nome do(a) patrono(a) com procuração outorgada à fl. 15, para recebimento

dos honorários, e outro em nome da parte requerente, para recebimento do crédito securitário. Em seguida, intimem-se ambos para retirada dos alvarás. No momento da retirada em cartório, intimem-se os beneficiários para manifestação sobre eventual saldo remanescente, advertindo-os de que o silêncio será interpretado como concordância com o pagamento e acarretará a extinção do processo. Defiro o prazo requerido pela parte requerida à fl. 66. Custas e despesas processuais, se houver, conforme entabulado, fl. 65, pela parte requerente. PRI. Terenos (MS), 20 de junho de 2012.

RELAÇÃO Nº 0526/2012

Processo 0001147-03.2006.8.12.0047 (047.06.001147-1) - Ação Penal de Competência do Júri - Contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual de Terenos - Réu: Evando de Souza Silva
Adv: LUIZ CARLOS BARROS ARRUDA (OAB 7244/MS) Vistos etc. Fl. 192: intime-se novamente o advogado do acusado para que apresente as alegações finais, sob pena de comunicação à OAB-MS. Em caso de inércia, expeça-se imediatamente ofício à OAB-MS para comunicar o ocorrido, e intime-se o Réu para constituir novo patrono no prazo de 5 (cinco) dias, informando-lhe que poderá, ainda, procurar a Defensoria Pública para promover sua defesa caso não tenha condições de contratar patrono particular. Informe-se o Réu, ainda, que caso não tome nenhuma providência em referido prazo, ser-lhe-á nomeada a Defensoria Pública para doravante acompanhar o feito. Às providências. Terenos (MS), 20 de junho de 2012.

RELAÇÃO Nº 0528/2012

Processo 0000489-08.2008.8.12.0047 (047.08.000489-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Exectdo: Solom Messias dos Santos
Adv: BRUNA COLAGIOVANNI GIROTTI (OAB 11818/MS) Vistos etc. Trata-se de Execução FISCAL ajuizada pelo Município de Terenos- MS, em face de ZULEIDE FERREIRA MOURA, regularmente qualificada, por meio da qual o Exequente cobra a quantia histórica de R\$ 333,28 (trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). Em razão da inércia do Município, os autos foram remetidos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo e intimado o Exequente, este permaneceu inerte outra vez. Na sequência, há certidão cartorária atestando a falta de manifestação da parte interessada. É o que convinha registrar. Passo a decidir. O feito merece ser imediatamente extinto. Explico. O Exequente até o momento não forneceu os meios necessários à citação da Executada, pois não se manifestou nos autos, apesar de intimado. De registrar que o feito data de mais de 4 (quatro) anos e nenhum ato processual de relevo foi praticado até o momento. Como o Exequente foi intimado em maio de 2011 para dar regular andamento à demanda e nada foi feito nesse sentido até agora, entendo que houve abandono de causa. Nesse contexto, não há de se aplicar os ditames do artigo 40 da lei de execução fiscal, já que essa norma trata de situações completamente distintas, quais sejam a não localização do devedor ou de bens sobre os quais a constrição possa recair, pressupondo-se, para tanto, que tenha havido pelo menos alguma diligência efetiva nesse sentido, a fim de demonstrar que o credor tem interesse na causa. Todavia, volto a sublinhar, à exceção da tentativa de citação pelo correio ocorrida no início de 2009, fl. 10, nenhuma outra diligência foi realizada até aqui. Ante ao exposto, com fulcro no artigo 267, III, da lei processual civil, julgo extinto O PRESENTE FEITO. PRI. Feitas as comunicações e anotações de praxe, arquivem-se os autos. Terenos (MS), 22 de junho de 2012.

RELAÇÃO Nº 0529/2012

Processo 0000607-47.2009.8.12.0047 (047.09.000607-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça (art. 147)

Ré: M. R. de A. A.
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)
Adv: EDENILDA CÉLIA ROSA (OAB 7183E/MS) Vistos etc. Fl. 125: diante da petição, cancele-se a audiência designada para este dia. Defiro a substituição da testemunha indicada. Expeça-se carta precatória para oitiva da testemunha Tânia Vargas Wagner. Designo audiência para 29.8.2012, 14h30. Indefiro a oitiva da testemunha Luiz César de Souza Herculano, como testemunha do juízo, uma vez que o deferimento implicaria a quebra da imparcialidade do juízo e, ainda, porque, pelas peculiaridades do caso, a oitiva da referida testemunha não se faz necessária. No mais, realize-se os autos necessários à realização da audiência.

RELAÇÃO Nº 0530/2012

Processo 0001081-47.2011.8.12.0047 (047.11.001081-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Ênio Filii Albuquerque - Reqdo: Josué Augusto Miranda Rocha
Adv: NABOR PEREIRA (OAB 3348/MS)
Adv: RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS) Vistos etc. Compulsando melhor os autos, verifico que antes da decisão de fls. 80-81 já havia sido apreciada a questão relativa à Justiça Gratuita, vide fl. 26. Em que pese este Juízo não concordar com o seu deferimento in casu, deve se render a ela,

principalmente para manter a estabilidade e a segurança da relação processual. Quanto ao valor da causa, acolho a manifestação de fls. 94-95, que o alterou para R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Anote-se. Nos termos do artigo 930, p.u., da lei processual, intime-se o Réu, na pessoa de seu patrono, para oferecer contestação no prazo legal, ou para reiterar os termos vazados na manifestação de fls. 44-49, a qual, inclusive, já foi impugnada às fls. 75-79. No mais, Indefiro o requerimento de fl. 103 porque inoportuno, afinal, veio ele subscrito por apenas uma parte, e, não bastasse isso, os argumentos utilizados são obscuros e não revelam o contexto e o teor da demanda que supostamente tramita na Comarca da Capital. Às providências e comunicações necessárias. Terenos (MS), 25 de junho de 2012. Marco Antonio Montagnana Morais Juiz de Direito

RELAÇÃO Nº 0531/2012

Processo 0000585-86.2009.8.12.0047 (047.09.000585-2) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Autor: Ministério Público Estadual de Terenos - Réu: Wagner Vicente dos Santos

Adv: IVAN GIBIM LACERDA (OAB 5951/MS)

Adv: RUI GIBIM LACERDA (OAB 8052/MS)

Adv: ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA (OAB 12199/MS)

Adv: FLAVIA LEITE MARTINS (OAB 14302/MS)Vistos etc. Fl. 499: defiro apenas e tão-somente a expedição de ofício à concessionária de telefonia celular "OI", pois os demais ofícios já haviam sido requeridos anteriormente, fl. 422, e as respostas encaminhadas ao Juízo foram todas negativas, fls. 438, 440 e 444. Convém salientar que se mostra inviável a consulta ao banco de dados da Receita Federal em virtude da ausência do CPF da testemunha. Às providências. Terenos (MS), 20 de junho de 2012.

RELAÇÃO Nº 0532/2012

Processo 0000034-04.2012.8.12.0047 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Sachiyuki Kobayashi - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO

Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR

Intima-se o patrono do autor para apresentar impugnação à contestação no prazo de 10 dias.

Processo 0800011-25.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: V. de O. - Reqdo: N. A. S.

Adv: LUIZ SARAIVA VIEIRA

Intima-se o patrono da autora para apresentar impugnação à contestação no prazo de 10 dias.

Processo 0800179-27.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Neusa Coluti Coutinho - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)

Adv: ANGELA RENATA DIAS AGUIAR (OAB 15456/MS)

Adv: ADRIANA SAWARIS (OAB 10777/MS)

Adv: ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA (OAB 6916/MS)

Adv: CLELIA STEINLE DE CARVALHO (OAB 6624/MS)Vistos etc. Fl. 41: haja visto a informação, determino o cancelamento da distribuição do feito. Às providências. Terenos (MS), 05 de junho de 2012.

Processo 0800225-16.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gilmar Pereira Glagau - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: FABIOLA SORDI MONTAGNA (OAB 14939/MS)(...) Indefiro, portanto, o requerimento de Justiça Gratuita formulado pelo Autor, assinando-lhe o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais, pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito. Intime-se. Terenos (MS), 05 de junho de 2012. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juiza de Direito em Substituição Legal.

Processo 0800237-30.2012.8.12.0047 - Monitoria - Pagamento

Reqte: Aline Fernanda Bonfim - Reqdo: Irineu Salvitraz - ME

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)Vistos etc. Inicialmente, há que se consignar que Aline Fernanda Bonfim não é parte legítima para figurar no polo ativo da demanda, haja visto que a empresa, da qual é sócia, foi quem efetuou a venda para o Requerida, consoante documento juntado às fls. 27-28. Portanto, não é a Requerente parte legítima para propor a presente ação, razão pela qual indefiro a petição inicial, com base no artigo 267, I e VI, do Código de Processo Civil. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Terenos (MS), 15 de junho de 2012. David de Oliveira Gomes Filho.

RELAÇÃO Nº 0534/2012

Processo 0001422-54.2003.8.12.0047 (047.03.001422-7) - Receitação Dolosa - Receitação Qualificada

Autor: Ministério Público Estadual de Terenos - Réu: José Cezário Barbosa Adv: ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA (OAB 7463/MS)

Adv: WALDIR FERNANDES (OAB 12051/MS)Vistos etc. Fl. 437: sentença transitada em julgado. Fls. 444: apelação intempestiva, razão pela qual não a recebo. Fl. 446: ciente da prisão. De resto, expeça-se guia de execução definitiva e cumpra-se o disposto na sentença de fls. 417-420, parte final. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0535/2012

Processo 0001621-95.2011.8.12.0047 (047.11.001621-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Ferreira Gonçalves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 239871/SP)

Intima-se o patrono da autora para apresentar impugnação à contestação no prazo de 10 dias.

RELAÇÃO Nº 0536/2012

Processo 0800088-34.2012.8.12.0047 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jacqueline Hildebrand Romero - IVAN HILDEBRAND ROMERO - Executo: Claro S/A - Advogada: Jacqueline Hildebrand Romero - Jacqueline Hildebrand Romero - IVAN HILDEBRAND ROMERO - IVAN HILDEBRAND ROMERO

Adv: RUBENS BATISTA VILALBA (OAB 7698B/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: FÁBIO ADAIR GRANCE MARTINS (OAB 13189/MS)Vistos. Intime-se o requerido, na pessoa de seu advogado (ou pessoalmente, caso não tenha advogado), para no prazo de 15 (quinze) dias pagar a quantia reclamada, sob pena de ser acrescida multa de 10% sobre o valor da condenação devidamente atualizada e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito atualizado incluindo a multa de 10%. Em caso de não pagamento, e a requerimento do autor, o qual poderá inclusive indicar bens penhoráveis, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo o oficial de justiça intimar o executado do auto de penhora e avaliação, na pessoa de seu advogado, que poderá oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 475-J, §§ 1º e 3º). Apresentada impugnação, a qual será processada em autos apartados, desde que não conferido ou não requerido efeito suspensivo, pois em caso de concessão de efeito suspensivo, a impugnação será processada nos próprios autos, intemem-se o autor/credor para responder à impugnação no prazo de 15 (quinze), em observância ao princípio da igualdade. Às providências.

Processo 0800185-34.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Willian Soares da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: FABIOLA SORDI MONTAGNA (OAB 14939/MS)

Vistos etc. Fl. 57: haja visto a informação, determino o cancelamento da distribuição. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0537/2012

Processo 0800240-82.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Lucas Vargas Nogueira - Reqdo: Edinaldo P. Torres - ME e outro Adv: ANDRÉA ALVES FERREIRA (OAB 6916 MS)...Ante ao exposto, Defiro a tutela de urgência pleiteada, a título de tutela cautelar, determinando, por consequência, a expedição de ofício ao Cartório de Protestos indicado na inicial, à Serasa e ao SCPC, determinando a imediata sustação dos efeitos dos protestos lavrados em favor do Réu Edinaldo P. Torres ME. De igual modo, por ocasião do ato citatório, deverão ser os Réus intimados acerca da presente medida, a fim de que se abstenham de praticar qualquer ato de negativação do nome do Autor durante o curso processual, pena de multa diária de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). CITEM-SE os Réus para oferecerem resposta, no prazo legal. Às providências.

Processo 0800241-67.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Lucas Vargas Nogueira - Reqdo: F R da Silva Nunes Pereira - ME e outro

Adv: ANDRÉA ALVES FERREIRA (OAB 6916 MS)... Ante ao exposto, Defiro a tutela de urgência pleiteada, a título de tutela cautelar, determinando, por consequência, a expedição de ofício ao Cartório de Protestos indicado na inicial, à Serasa e ao SCPC, determinando a imediata sustação dos efeitos dos protestos lavrados em favor da Ré F. R. da Silva Nunes Pereira ME. De igual modo, por ocasião do ato citatório, deverão ser os Réus intimados acerca da presente medida, a fim de que se abstenham de praticar qualquer ato de negativação do nome do Autor durante o curso processual, pena de multa diária de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). CITEM-SE os Réus para oferecerem resposta, no prazo legal. Às providências.

EDITAIS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos****Edital de citação - Usucapião: prazo 30 dias.**

O(A) Doutor(a) Ricardo Galbiati, MM. Juiz(a) da 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, na forma da lei, etc.

Faz saber, a(o)s Jose Francisco de Oliveira, local incerto e não sabido, CPF 257.635.121-20, RG 047.783 qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cômputo(s), se casada(o)s for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 4º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3414, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfrp@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0004237-84.2011.8.12.0001, proposta por Ereduzino Malaquias da Silva e outro, do imóvel assim descrito: Lote 03 da quadra 01 no bairro Coronel Antonino de frente para a Rua Rio de Janeiro, fundos para a travessa Cabo Frio Assim, fica(m) a(o)s mesmo(s) citado(S) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Thiago Dias de Queiroz, escrevente judicial, o digitei, e eu, Thiago Dias de Queiroz, Escrivão(o) Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS. 05 de julho de 2012.

Thiago Dias de Queiroz
Analista Judiciário
Assina por delegação

Vara de Sucessões**Edital de Chamamento de Ausente - prazo 20 (vinte) dias**

Cintia Xavier Letteriello Medeiros, Juiz(a) de Direito da Vara de Sucessões, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 0014699-81.2003.8.12.0001 de Declaração de Ausência que Catarina Vargas Pereira move a Aroaldes dos Santos Pereira, em trâmite por este Juízo e Cartório da Vara de Sucessões que, atendendo ao que lhe foi requerido anuncia que foi procedida a arrecadação nos autos supracitados, sobre os bens de propriedade do requerido Aroaldes dos Santos Pereira. E ainda chama o ausente para entrar na posse de seus bens, de conformidade com os dizeres do art. 1161 do Código de Processo Civil e nos termos da determinação de f.128. Deverá também o presente edital ser publicado durante um ano, reproduzido de dois em dois meses. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Nada mais, eu, Vera Lúcia Pompeo da Silva - Chefe de Cartório, subscrevi. (a) Cintia Xavier Letteriello Medeiros-Juiz(a) de Direito. Campo Grande, aos 13 de dezembro de 2011.

(1ª P 14/12, 2ª P 09/01/12, 3ª P 09/03, 4ª P 09/05, 5ª P 09/07, 6ª P 10/09 e 7ª P 12/11)

Edital de Chamamento de Ausente, prazo de um ano

Vania de Paula Arantes, Juíza de Direito da Vara de Sucessões, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 0025577-84.2011.8.12.0001 de Declaração de Ausência que tem como requerente Elizia Dias Gouveia, em trâmite por este Juízo e Cartório da Vara de Sucessões, que atendendo ao que lhe foi requerido anuncia que foi procedida a arrecadação nos autos supracitados, sobre os bens de propriedade do requerido Mario Márcio Dias Gouveia E ainda chama o ausente Mario Márcio Dias Gouveia, para entrar na posse de seus bens, de conformidade com os dizeres do art. 1161 do Código de Processo Civil e nos termos da determinação de fls.20. Deverá também o presente edital ser publicado durante um ano, reproduzido de dois em dois meses. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Nada mais, eu, Sônia Regina de Oliveira Araújo, Assistente Judicial, digitei, e eu, Vera Lúcia Pompeo da Silva-Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, aos 06 de outubro de 2011.

(1ª P 20/10, 2ª P 09/01/2012, 3ª P 09/03, 4ª P 09/05, 5ª P 09/07, 6ª P 10/09 e 7ª P 10/12)

Edital de Chamamento de Ausente

Vania de Paula Arantes, Juíza de Direito da Vara de Sucessões, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 0032822-49.2011.8.12.0001 de Declaração de Ausência que tem como requerente Nilton da Silva Lima, em trâmite por este Juízo e Cartório da Vara de Sucessões, que atendendo ao que lhe foi requerido anuncia que foi procedida a arrecadação nos autos supracitados, sobre os bens de propriedade da requerida Josefina da Silva Lima. E ainda chama o ausente Artur Fernandes de Lima, brasileiro, trabalhador rural, RG 231.367 SSP/MS e CPF 151.473.989-53, para entrar na posse de seus bens, de conformidade com os dizeres do art. 1161 do Código de Processo Civil e nos termos da determinação de fls. 32. Deverá também o presente edital ser publicado durante um ano, reproduzido de dois em

dois meses. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Nada mais, eu Iara Cavalli de Almeida, Estagiária, o digitei. Campo Grande/MS, aos 02 de maio de 2012.

Vania de Paula Arantes

Juíza de Direito

(1ª P 03.05, 2ª P 09/07alteração de data, 3ª P 03/09, 4ª P 05/11, 5ª P 07/01/13, 6ª P 07/03)

Edital de Chamamento de Ausente

Vania de Paula Arantes, Juíza de Direito da Vara de Sucessões, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 0037017-77.2011.8.12.0001 de Declaração de Ausência que tem como requerente Waldinéia Antunes Lombardi, em trâmite por este Juízo e Cartório da Vara de Sucessões, que atendendo ao que lhe foi requerido anuncia que foi procedida a arrecadação nos autos supracitados, sobre os bens de propriedade do requerido Ramona Cezario Rodrigues. E ainda chama o ausente Augusto Cezario, para entrar na posse de seus bens, de conformidade com os dizeres do art. 1161 do Código de Processo Civil e nos termos da determinação de fls. 09. Deverá também o presente edital ser publicado durante um ano, reproduzido de dois em dois meses. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Nada mais, eu Iara Cavalli de Almeida, Estagiária, digitei. Campo Grande/MS, aos 08 de março de 2012. Vania de Paula Arantes, Juíza de Direito.

(1ª P 09.03/12, 2ª P 09.05, 3ª P 09.07, 4ª P 19.09, 5ª P 12.11, 6ª P 14.01/13 e 7ª P 14.03)

1ª Vara de Família Digital**Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito, da 1ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Maria Francisca De Oliveira, os autos de Interdição, feito n.º 0806492-79.2011.8.12.0001, de Cintia de Oliveira Marques, Rua Do Panda, 95, Estrela Dalva I - CEP 79000-000, Campo Grande-MS, Solteira, Brasileiro, Pensionista, portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 01.03.2012, ato pelo qual foi nomeada curadora Maria Francisca De Oliveira, Rua Do Panda, 95, Estrela Dalva I - CEP 79000-000, Campo Grande-MS, Solteira, Brasileiro, Autônoma, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Silmara Kley de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 26 de junho de 2012. (1ª P 29.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família Digital, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, os autos de Interdição, feito n.º 0806186-13.2011.8.12.0001, de DORA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA JOSE NOGUEIRA VIEIRA, 1900, TIRADENTES - CEP 79042-010, Campo Grande-MS, nascida em 27/02/1942, Brasileiro, mãe Luiza Maria da Conceição, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 20/03/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Antonio Edberto Bordim, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Silmara Kley de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 21 de junho de 2012. (1ª P 27.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)

2ª Vara de Família Digital**Edital de notificação para conhecimento de terceiros**

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 2ª Vara de Família Digital em substituição legal, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br nesta Capital, tramitam os autos de Alteração do Regime de Bens código 0803517-50.2012.8.12.0001, ajuizados por José Lucas da Silva e Josefa Francisca de Araújo, pelo MM. Juiz foi determinada a notificação de terceiros, visando a publicidade dos atos para que os mesmos atinjam seus fins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Dado e passado nessa cidade e comarca aos 29 de junho de 2012. Cumpra-se. Eu Solene Tomikawa Sakamoto, Analista Judiciário, o digitei.

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Cintia Xavier Letteriello Medeiros, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3328, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0804890-19.2012.8.12.0001, que Adaciria Antonia do Carmo move em face de Maria Antonia Theodora, onde foi decretada a interdição passiva de Maria Antonia Theodora, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Adaciria Antonia do Carmo. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 24 de maio de 2012. Cumpra-se. Eu Maria Barbina Diniz de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juiz(a) de Direito (1ª P 09.07, 2ª P 19.07 e 3ª P 30.07)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito em substituição legal da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0811583-53.2011.8.12.0001, que Maria de Fátima Moreira dos Santos move em face de José Moreira dos Santos, onde foi decretada a interdição da parte passiva: José Moreira dos Santos, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Maria de Fátima Moreira dos Santos. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 21 de junho de 2012. Cumpra-se. Eu Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito em substituição legal. (1ª P 27.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)

Edital de Intimação, prazo: 20 (vinte) dias

O Dr. Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família Digital em substituição legal da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Sidney da Silva Soares, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramita a Ação de Procedimento Ordinário, sob o nº 0802769-52.2011.8.12.0001, aforada por Maria Aparecida dos Santos Possidonio em desfavor de Sidney da Silva Soares. Assim, fica o mesmo intimado para para que, proceda o pagamento das custas processuais o qual foi condenado no valor de R\$260,16 ou 16,00 UFERMS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Solene Tomikawa Sakamoto, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Antônio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 29 de junho de 2012.

Edital de Intimação, Prazo: 20 (vinte) dias

O Dr. Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família Digital em substituição legal da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à JOSÉ ARANTES DE OLIVEIRA, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramita a Ação de Divórcio Litigioso, sob o nº 0810019-39.2011.8.12.0001, aforada por Julia Neuza de Barros em desfavor de José Arantes de Oliveira. Assim, fica o mesmo intimado para que proceda o pagamento das custas processuais no valor de R\$260,16 (duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos) ou 16,00 UFERMS, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Solene Tomikawa Sakamoto, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Antônio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 03 de julho de 2012.

3ª Vara de Família Digital

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0800314-80.2012.8.12.0001, que Dejeni Martins de Oliveira move em face de Izalina Florência de Oliveira, onde foi decretada a interdição de passiva Izalina Florência de Oliveira, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Dejeni Martins de Oliveira. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 25 de junho de 2012. Cumpra-se. Eu Mônica Duarte de Almeida, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito

(1ª P 28.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0802986-61.2012.8.12.0001, que Ivone Teles dos Santos move em face de Márcilio Leite Pereira, onde foi decretada a interdição de passiva Márcilio Leite Pereira, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Ivone Teles dos Santos. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 05 de julho de 2012. Cumpra-se. Eu Derly Gomes de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito (1ª P 09.07, 2ª P 19.07 e 3ª P 30.07)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3328, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0808895-21.2011.8.12.0001, que Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul move em face de Elenir Lemes de Oliveira, onde foi decretada a interdição passiva de Elenir Lemes de Oliveira, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) Ayde de Oliveira Firmino. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 22 de maio de 2012. Cumpra-se. Eu Maria Barbina Diniz de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito (1ª P 27.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0813823-15.2011.8.12.0001, que Joana Jane Ocampos Evangelista move em face de Leonardo Ocampos Evangelista, onde foi decretada a interdição passiva de Leonardo Ocampos Evangelista, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Joana Jane Ocampos Evangelista. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 21 de junho de 2012. Cumpra-se. Eu Maria Barbina Diniz de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito (1ª P 28.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)

4ª Vara de Família Digital

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito em substituição legal da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Maria de Lourdes Nepomuceno do Nascimento, os autos de Interdição, feito nº 0000418-42.2011.8.12.0001, de José Almiro Mota do Nascimento, Rua JACOB GEORGES, 687, JARDIM ANACHE - CEP 79017-150, Campo Grande-MS, Casado, Brasileiro, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 09/04/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Maria de Lourdes Nepomuceno do Nascimento, Rua Jacob Georges, 687, Jardim Anache, Campo Grande-MS, Casada, Brasileiro, Preadas do Lar, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Conrado Buckner, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 19 de junho de 2012. (1ª P 29.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito em substituição legal da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Aparecida Pires Santana da Silva Padilha, os autos de Interdição, feito nº 0800533-93.2012.8.12.0001, de Lounival Padilha, Casado, Brasileiro, Aposentado,

portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 11/05/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Aparecida Pires Santana da Silva Padilha, Casada, Brasileiro, Preadas do Lar, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Conrado Buckner, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 25 de junho de 2012. (1ª P 29.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de MARIA DA GRAÇA LISBOA MOURA DE ARRUDA, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0803385-90.2012.8.12.0001, requerendo a interdição de MARIA MAIZA VILLAS BOAS LISBOA, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 03/04/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de MARIA DA GRAÇA LISBOA MOURA DE ARRUDA, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Angela Márcia Saraiva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 03 de julho de 2012. (1ª P 09.07, 2ª P 19.07 e 3ª P 30.07)

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. David Gomes de Oliveira Filho, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família Digital em substituição legal da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de LOURDES OLIVIA KREWER, os autos de Interdição, feito nº 0808799-06.2011.8.12.0001, de DARIO JOSÉ KREWER, RUA SOL NASCENTE, 1.141, JARDIM JOQUEI CLUB - CEP 79080-290, Campo Grande-MS, Solteiro, Brasileiro, Desempregado, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 12 de abril de 2012, ato pelo qual foi nomeada curadora LOURDES OLIVIA KREWER, Rua Sol Nascente, 1141, 3347-3018, Jardim Joquei Club - CEP 79080-290, Campo Grande-MS, Viúva, Brasileiro, Preadas do Lar, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Carmem Ovelar, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 12 de junho de 2012. (1ª P 27.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito em substituição legal da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Luzia Beccalotto Barbosa, os autos de Interdição, feito nº 0809068-45.2011.8.12.0001, de Alvanez Custódio dos Santos, Casado, Brasileiro, Inválido, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 15/03/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Luzia Beccalotto Barbosa, Casada, Brasileiro, Confeiteira, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Conrado Buckner, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 15 de junho de 2012. (1ª P 29.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de MARIA TEREZINHA DUARTE FUWYAMA, os autos de Interdição, feito nº 0810210-84.2011.8.12.0001, de MARIO FUWYAMA, Rua Siqueira Campos, 158, Jardim Santa Amélia - CEP 79100-000, Campo Grande-MS, Casado, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 16/02/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) MARIA TEREZINHA DUARTE FUWYAMA, Rua Siqueira Campos, 158, Jardim Santa Amélia - CEP 79100-000, Campo Grande-MS, Casada, Brasileiro, Preadas do Lar, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Conrado Buckner, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 14 de junho de 2012. (1ª P 29.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)

6ª Vara Cível

Edital de Citação Com Prazo de 30 (Trinta) dias de: ANA CÉLIA FRANCESCHINI MACHADO (CPF Nº445.123.171-04) E CARLOS FRITZADER FERREIRA MACHADO (CPF Nº554.445.041-20), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O(A) Doutor(a) Daniel Della Mea Ribeiro, MM. Juiz(a) da 6ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

Objetivo: citado(S) para que tome(m) conhecimento da ação de execução de Título Extrajudicial, sob o nº 0043006-35.2009.8.12.0001, proposta por Sistema Factoring Ltda contra Ana Célia Franceschini Machado e outro, em trâmite neste Juízo, tendo como objeto a execução das notas promissórias: nº01, no valor de R\$ 1.450,00, com vencimento em 18/01/2009; nº 02, no valor de R\$ 1.450,00, com vencimento em 18/02/2009; nº03, no valor de R\$ 1.450,00, com vencimento em 18/03/2009; nº04, no valor de R\$ 1.450,00, com vencimento em 18/04/2009, ambas tendo como emitente Ana Célia Franceschini Machado e avalista Carlos Fritz Ader Ferreira Machado para que, no prazo de 03 (três) dias, pague(m) a importância de R\$ 9.126,25 (NOVE MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, que deverão ser atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora em bens. Honorários arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. No caso de integral pagamento da dívida no prazo acima assinalado, os honorários serão reduzidos à metade (CPC, art. 652-A, parágrafo único). Independente de penhora o(s) executado(s) acima nominado(s), poderá(ão) querendo oferecer(em) EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação do presente edital ou ainda, neste prazo, poderão os executados comparecer(em) aos autos e reconhecer a dívida, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do débito (aí já acrescido das custas e dos honorários de 10%), oportunidade na qual poderá(ão) depositar o restante em 6 parcelas iguais e mensais, acrescidas de correção monetária (IGPM/FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ART. 745-A do CPC). E, para que no futuro não aleguem ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, Aucilei de Matos Chimenez, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS. 30 de maio de 2012.

Nayara Sakamoto Cardoso
Escrivão(ã)

Edital de citação de: eventuais terceiros interessados, desconhecidos, ausentes e incertos, prazo: 30 (trinta) dias.

O(A) Doutor(a) Daniel Della Mea Ribeiro, MM. Juiz(a) da 6ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

Objetivo: Fiquem Citados para que tomem conhecimento da ação de Usucapião, sob o nº 0019766-12.2012.8.12.0001, proposta por Carmelita Dionizio de Alcantara contra Maria Ramos de Souza, em trâmite neste Juízo, que tem como objeto do litígio, o usucapião, pelos autores, do bem a seguinte transcrição: "Lote de terreno determinado sob o nº 13 (treze) da quadra 26 (vinte e seis) do "Jardim Centenário", nesta cidade medindo 12,00 x 30,00 metros, totalizando a área de 360,00 metros quadrados. Limitando-se: Frente com a Rua Projetada, nº 10; Fundos com o lote 21 (vinte e um); de um lado com o lote 12 (doze) e de outro lado com os lotes 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e parte do lote 24 (vinte e quatro), devidamente matriculado sob o nº 113.609 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca" e, para, querendo no prazo de quinze (15) dias, apresentarem contestação, sob as advertências do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil: "NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR." E, para que no futuro não aleguem ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, Nayara Sakamoto Cardoso, Escrivão/Chefe de Cartório, o digitei. Campo Grande - MS. 05 de julho de 2012.

Nayara Sakamoto Cardoso
Escrivão(ã)

7ª Vara Cível

Edital de intimação, prazo: 20 dias

O(a) Dr(a) Gabriela Müller Junqueira, MM(a). Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Korudur Comercio e Construção, CNPJ 00.126.520/0001-45, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença, feito nº 0120695-63.2006.8.12.0001, promovida por Metta Agrocenter Ltda, em face de Korudur Comercio e Construção. Assim, procede-se a intimação de Korudur Comercio e Construção acima qualificado, para pagar o débito no valor de R\$ 1.264,23 (Mil e Duzentos e Sessenta e quatro Reais e Vinte e Três Centavos), sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução e a expedição de mandado de penhora e avaliação (art 475-J, caput, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Eu, Thiago Antunes Ballerini Fernandes, Analista Judiciário, o digitei. E Eu, Lisie Moura de Freitas Cabrera Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), aos 04 de junho de 2012.

Gabriela Müller Junqueira.
Juíza de Direito

8ª Vara Cível**Edital de citação e Intimação de Terceiros Interessados, Incertos, Ausentes e Desconhecidos e Respectivos Cônjuges se casados forem prazo: 30 (trinta) dias**

Gabriela Müller Junqueira, MM. Juíza de Direito em subst. legal da 8ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 8ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de Usucapião – Código 0032538-41.2011.8.12.0001 que Eliane Israel Barbosa dos Santos move em desfavor de Concord Empreendimentos Mobiliários Ltda, nos quais foi deferida a expedição deste para a citação e intimação de terceiros interessados, incertos, ausentes e desconhecidos e respectivos cônjuges se casados forem da presente ação, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): “a requerente tem a posse mansa e pacífica do lote de terreno determinado sob o nº 09 da quadra 47 do loteamento denominado Jardim Tijuca II, nesta capital, registrado sob o nº 02/16.260, em maior porção e loteamento registrado sob o nº 05/16.260, livro 02, em 08.02.82 na 2ª circunscrição, 7ª Ofício de Campo Grande/MS, lá residindo há mais de 10 anos. A ora requerente encontra-se pagando todos os impostos referentes ao terreno em questão”, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, (conforme as advertências do art. 285 do C.P.C.) - “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor”. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 27 de junho de 2012. Eu, Larissa Dutra Domingos (Analista Judiciário), o digitei. Eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Diretor de Cartório, o conferi e subscrevo. Edna Yoshico Asato Kanasiro Diretor de Cartório

12ª Vara Cível**Edital de citação dos ausentes, incertos, terceiros eventualmente interessados - Usucapião: prazo 30 dias.**

O(A) Doutor(a) Wagner Mansur Saad, MM. Juiz(a) da 12ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

Faz saber, a(o)(s) ausentes, aos qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 3º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3622, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-12vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0028841-75.2012.8.12.0001, proposta por Moacir Severo Gomes em face de Sueli Barbosa Miranda, do imóvel assim descrito: 1/6 do imóvel de matrícula 122.593, totalizando 60 m2, formado por duas casas, sendo uma de alvenaria contendo 01 apartamento, 01 quarto, 01 sala, cozinha, banheiro, área de serviço, e garagem, sito a Rua Diogo José de Souza, nº 104, com 69,84 m2 de área construída, e outra de taboas, com varanda, sala, 02 quartos, banheiro e cozinha, sito à Rua Antônio Corrêa, nº 1262, com 72,00 m2 de área construída, edificadas no lote de terreno determinado sob nº 01 da quadra 10 da Vila Jardim Allah, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos e área total de 360,00 m2, limitando-se: frente, ao nascente, com a Rua Dr. Antônio Corrêa; ao poente, com parte do lote 09; ao norte, com a rua Diogo de Souza; ao Sul, com o lote 11. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) Citados para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, André Doreto Rodrigues, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Marielle Cristina Scur Macedo, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS. 20 de junho de 2012. Wagner Mansur Saad, Juiz(a) de Direito.

16ª Vara Cível**Edital de citação de Carlos José Milani, prazo: 20 (vinte) dias.**

Marcelo Andrade Campos Silva, MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 16ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramita a ação de execução de Título Extrajudicial – Código 0037970-75.2010.8.12.0001 que Fred Rogério Cerilo - ME move em desfavor de Carlos José Milani, na qual foi deferida a expedição deste edital para a Citação de Carlos José Milani, portador do CPF 109.286.181-53, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da ação acima mencionada e, para no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo editalício, pagar a importância de R\$ 17.294,12 (dezesete mil duzentos e noventa e quatro reais e doze centavos), acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia da execução e demais cominações legais. Adverte-se que o devedor de que poderá opor embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo editalício, qual seja após 20 (vinte) dias da 1ª publicação do edital. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 22 de junho de 2012. Eu, Marryett Ferreira do Amaral (Analista Judiciário), o digitei. Eu, Elielson Morais da Silva, Escrivão, o conferi e subscrevo.

Elielson Morais da Silva
Escrivão

19ª Vara Cível de Competência Especial**Edital de citação de Adriana Cristiane Almeida Transportes ME, CNPJ 07.449.111/0001-29, com prazo de 30 dias.**

O Dr. Juiz Wilson Leite Corrêa, MM. Juiz de Direito em substituição legal na 19ª Vara Cível de Competência Especial desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica devidamente citada Adriana Cristiane Almeida Transportes ME, CNPJ 07.449.111/0001-29, na pessoa de seu representante legal, pelo inteiro teor dos autos da Ação Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária nº 0135622-34.2006.8.12.0001, que Banco Bradesco S/A lhe move, tendo como objeto do litígio o contrato de financiamento para aquisição de bens nº 1694203, para o qual a parte ré deu em garantia fiduciária os seguintes bens: marca VW, tipo caminhão, modelo 18.310 TITAN, chassi 9BWKR82T04R419557, cor branca, ano 2004, placa DBP3706 e veículo marca REB, tipo caminhão, modelo KRONE BF123 27F, chassi 9AU081230V1030706, cor cinza, ano 1997, placa HQN8352 para, querendo, no prazo de 05 dias, purgar a mora, pagando a integralidade das prestações em atraso mais encargos, segundo os valores apresentados na inicial, hipótese na qual lhe serão restituídos os bens, ou contestar em 15 dias (art. 3º do Dec. Lei 911/69, alterado pela Lei nº 10.931/2004) mesmo tendo purgado a mora, caso entenda ter havido pagamento a maior do que lhe impunha a lei ou o contrato, e desejar a restituição. Adverte-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiro os fatos articulados pelo autor, nos termos do Art. 285 do CPC. E, para que no futuro não alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de maio de 2011.

20ª Vara Cível de Competência Especial**Edital de citação de Valdir Alves Dantas, CPF 489.807.141-49, com prazo de 30 dias.**

O Dr. Juiz Wilson Leite Corrêa, MM. Juiz de Direito da 20ª Vara Cível de Competência Especial desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica devidamente citado Valdir Alves Dantas, CPF 489.807.141-49, pelo inteiro teor dos autos da Ação Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária nº 0100160-79.2007.8.12.0001, que Banco Bradesco S/A lhe move, tendo como objeto do litígio o contrato 1776598, para o qual a parte ré deu em garantia fiduciária o seguinte bem: Veículo: Fiat, espécie Tipo 1.6 IE, placa KFK 0237, Chassi ZFA160000R4947667, fabricado em 1994, modelo 1994, cor Cinza, cuja a liminar foi cumprida em 08/03/2010 às fl. 111, para, querendo, no prazo de 05 dias, purgar a mora, realizado o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos e correções constantes do contrato e custas processuais, inclusive de protesto, hipótese no qual o bem lhe será restituído, ou contestar em 15 dias (art. 3º do Dec. Lei 911/69, alterado pela Lei nº 10.931/2004). Em caso de pronto pagamento foram fixados honorários advocatícios da parte credora no equivalente a 10% sobre o valor atualizado da dívida. Adverte-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do Art. 285 do CPC. E, para que no futuro não alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de abril de 2011.

Edital de citação de M3 Transporte Construções e Comercio Ltda-ME, CNPJ 22.834.121/0001-71, com prazo de 30 dias.

O Dr. Gil Messias Fleming, MM. Juiz de Direito da 20ª Vara Cível de Competência Especial desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica devidamente citado M3 Transporte Construções e Comercio Ltda-ME, CNPJ 22.834.121/0001-71, pelo inteiro teor da Ação Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária nº 0369366-65.2008.8.12.0001, que Banco Bradesco S/A move em face de M3 Transporte Construções e Comercio Ltda-ME. Síntese da inicial: Banco Bradesco S/A impetrou com ação em desfavor de M3 Transporte Construções e Comercio Ltda-ME alegando que firmou contrato de arrendamento mercantil sob o nº 2204976, cujo objeto do contrato é um veículo marca MMC, modelo Pajero Sport HPE, Ano 2007, Placa HTE6737, Chassi 93XPRK94W8C707962, Cor Prata, dando-se a causa o valor de R\$ 144.248,40. Fica ainda intimado(a) para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 dias, com as advertências do Art. 285 do CPC: “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiro, os fatos articulados pelo autor”. E, para que no futuro não alegue(m) ignorância e chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de outubro de 2011.

Edital de citação de Mercado HPS Ltda-ME, CNPJ 00.962.454/0001-43, com prazo de 20 dias.

O(A) Dr(a). Juiz(a) Gil Messias Fleming, MM(a). Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível de Competência Especial desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica devidamente citado(a) Mercado HPS Ltda-ME, CNPJ 00.962.454/0001-43, pelo inteiro teor dos autos da Ação Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária nº 0371265-98.2008.8.12.0001, que Banco Bradesco S/A lhe move, tendo como objeto do litígio o contrato 2227135, para o qual a parte ré deu em garantia

fiduciária o seguinte bem: Veículo: Gol 1.6 Power, espécie Automóvel / Passeio, placa HSY7716, chassi 9BWCB05W58T146267, Renavam 946082774, fabricado em 2007, modelo 2008, cor Preto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, purgar a mora, realizando o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos e correções constantes do contrato e custas processuais, inclusive de protesto, hipótese no qual o bem lhe será restituído, ou contestar em 15 (quinze) dias (art. 3º do Dec. Lei 911/69, alterado pela Lei n.º 10.931/2004). Em caso de pronto pagamento foram fixados honorários advocatícios da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Adverte-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do Art. 285 do CPC. E, para que no futuro não alegue(m) ignorância e chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s), este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de março de 2012. Eu, Paula Regina de Oliveira Gonçalves, o digitei.

Edmir Soken

Chefe de Cartório

Edital de citação de Zenóbio Mendonça Rogado, CPF 110.630.171-49, com prazo de 20 dias.

O(A) Dr(a). Vania de Paula Arantes, MM(a). Juiz(a) de Direito em Substituição Legal da 20ª Vara Cível de Competência Especial desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica devidamente citado(a) Zenóbio Mendonça Rogado, CPF 110.630.171-49, pelo inteiro teor dos autos da Ação Depósito n.º 0118948-15.2005.8.12.0001, que Banco Itaú S/A lhe move, tendo como objeto do litígio o contrato 30277/35757905, para o qual a parte ré deu em garantia fiduciária o seguinte bem: Veículo: VW, espécie Gol Plus, placa AEJ0951, chassi 9BWZZ30ZGT088463, fabricado em 1986, modelo 1986, cor Cinza, sendo a liminar de busca e apreensão convertida em depósito, devendo a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o bem dado em garantia fiduciária em juízo, consignar o seu equivalente em dinheiro ou apresentar contestação (art. 902, do CPC), com as advertências dos arts. 285 e 319, do CPC: "(...) não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor" e "se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor". E, para que no futuro não alegue(m) ignorância e chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s), este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de maio de 2012. Eu, Paula Regina de Oliveira Gonçalves, o digitei.

Edmir Soken

Chefe de Cartório

Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Edital de citação - de: Vanusa Tiburcio, prazo 20 (vinte) dias

Roberto Ferreira Filho, Juiz de Direito, da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Vanusa Tiburcio, residente na rua Minas Novas, 612, Vila Cidade Morena, Campo Grande-MS, CPF 032.387.771-06, RG 001706719-SSP/MS, nascida em 11/10/1991, solteira, brasileira, natural de Campo Grande-MS, estudante, pai Alcebiades Tiburcio, mãe Vanda Nunes da Silva, estando em lugar incerto e não sabido do que, neste Juízo de Direito, situado na rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Adoção c/c Destituição do Poder Familiar, sob nº 0014108-07.2012.8.12.0001, em que figura como requerente V.A.P. E G.A.T., em relação a criança/adolescente: E.V.T. Assim, fica a mesma citada para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, o MM. juiz determinou que fosse expedido o presente publicado e afixado no átrio deste edifício do fórum para que ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande, aos 06 de julho de 2012 eu, Diógenes Alves de Arruda, digitei, e eu, Greice Maia de Deus, Diretora de Cartório, Subscrevi.

1ª Vara Criminal

Edital de citação de José Carlos de Lima, com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Deyvis Ecco, Juiz Substituto, na forma da lei, etc.

Faz saber a José Carlos de Lima, brasileiro, autônomo, CPF 527.176.159-20, RG 40038930-SSP/MS, nascido em 24/01/1965, filho de Aníbal Maciel de Lima e de Neuza Guimarães de Oliveira, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal n. 134/2012 - 0003920-52.2012.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração dos artigos 4º; 12; 27; 39; 5º; 40 e 46, § 1º, do Código de Processo Penal e dos artigos 102, III, "a" e seu § 3º; 103-A, § 2º, I da Constituição Federal; Resolução nº 13, de 2 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público; artigo 321 do RISTF; artigos 26 e ss da Lei nº 8.038/90; Lei 11.418/06 e Emenda Regimental 21, de 3 de maio de 2008; artigo 543-A e seus parágrafos do Código de Processo Civil, Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que poderá arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretenda produzir e arrolar testemunhas, ficando advertido de que na hipótese de inércia, será nomeada a Defensoria Pública para patrocinar sua defesa, correndo às suas expensas os honorários porventura arbitrados. E, para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Thauana Silva Schmitz, estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe

de Cartório em Substituição Legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 05 de julho de 2012. Deyvis Ecco, Juiz Substituto.

Edital de intimação de Ivan de Andrade Marques, com prazo de 30 (trinta) dias

Deyvis Ecco, Juiz Substituto, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao Réu: Ivan de Andrade Marques, brasileiro, solteiro, desempregado, RG 1.098.849 - SSP/MS, nascido em 05/05/1978, natural de Campo Grande-MS, filho de Leonel Lemes Marques e de Lucidia Andrade, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, PC n. 262/2009 - 0020878-21.2009.8.12.0001, aforada pelo Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu Ivan de Andrade Marques. Assim, fica este intimado para no prazo de 10(dias), efetuar o pagamento da multa penal no valor de R\$ 265,99 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), sob pena de inscrição na dívida ativa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Thauana Silva Schmitz, Estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em Substituição Legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 05 de julho de 2012. Deyvis Ecco - Juiz Substituto.

Edital de intimação de Milton Andrade Hildebrand com prazo de 30 (trinta) dias

Deyvis Ecco, Juiz Substituto, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Réu: Milton Andrade Hildebrand, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, natural de Campo Grande-MS, nascido em 21/01/1962, residente na Rua Joel Dibo, 171, (Antigo, 21 de Abril), Jardim: Dos Estados - CEP 79000-000, Campo Grande-MS, RG 032.705 - SSP/MS, filho de Nestor Pires Hildebrand e Herclia Andrade Hildebrand, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, PC n 1372/2007 - 0050594-64.2007.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu Milton Andrade Hildebrand. Assim, fica este intimado para no prazo de 10(dias), efetuar o pagamento da multa penal no valor de R\$ 170,55 (cento e setenta e reais e cinquenta e cinco centavos) sob pena de inscrição na dívida ativa e custas processuais no valor de R\$ 322,35 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) sob pena de inscrição na dívida ativa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Fernanda Alves Torres, Estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em Substituição, o conferi e subscrevi. Campo Grande- MS, 05 de julho de 2012. Deyvis Ecco - Juiz Substituto.

3ª Vara Criminal

Edital de intimação, prazo: 90 dias

Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito, da 3ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Marieli dos Santos Barreto, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0010037-93.2011.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: **D i s p o s i t i v o** Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para: I.CONDENAR João Paulo da Silva Fogaça, qualificado nos autos, à pena de 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) dias-multa, à razão unitária de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, como incurso nas sanções do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006. II.CONDENAR Marieli dos Santos Barreto, qualificada nos autos, à pena de 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) dias-multa, à razão unitária de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, como incurso nas sanções do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006. III. ABSOLVER os acusados da prática do crime previsto no artigo 35 da Lei nº 11.343/2006, com fundamento no artigo 386, VII da Lei nº 11.343/2006. O regime para o cumprimento da pena é o inicialmente fechado, diante das desfavoráveis circunstâncias judiciais (art. 33, § 2º, "a" e § 3º) e o que determina o art. 2º, § 1º, da Lei 8.072/90. Nos termos do art. 387, parágrafo único, do Código de Processo Penal e art. 2º, § 3º, da Lei 8.072/90, manterei a prisão cautelar do acusado João Paulo da Silva Fogaça haja vista que o(a)s apenado(a)s se encontra(m) preso(a)s desde o flagrante e não ocorreram modificações nas circunstâncias fáticas que a autorizaram, somada a condenação ora realizada, com imposição de pena em regime fechado, ressaltando-se a garantia da aplicação da lei penal, porquanto, o rigor da pena agora aplicada faz crer que, acaso em liberdade, irá se furtar à aplicação da pena. Com relação à condenada Marieli dos Santos Barreto, que cumpre prisão domiciliar (f. 121-122), diante da sentença condenatória; o regime de cumprimento de pena e seus antecedentes, imponho à ré a prisão cautelar, para a garantia da ordem pública e aplicação da lei penal. Expeça-se de imediato mandado de prisão. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como a suspensão condicional da pena, considerando o quantum da pena imposta, que extrapola o limite legal para o benefício, as desfavoráveis circunstâncias judiciais e o que determina o artigo 44 e artigo 77, do CP. Isento as partes réas do pagamento das custas e despesas processuais, haja vista que estão patrocinadas pela Defensoria Pública. Expeça-se guia de execução provisória. Comunique-se ao estabelecimento penal no qual se encontra o apenado, pelo meio mais célere (fax, e-mail). Com o trânsito em julgado: a) lance-se o nome do(a)s réu(é)s)

no rol dos culpados; b) elabore-se o cálculo da pena de multa e intimem-se as partes. Caso não haja discordância, intime-se o(a)(s) réu(ê)(s) para o pagamento devido em 10 dias e não havendo pagamento, desde já homologo o cálculo, para imediata inscrição em dívida ativa; c) expeça-se mandado de prisão em relação à ré Marieli dos Santos Barreto e com o cumprimento deste, guia de execução da pena; comunique-se ao Juízo da execução na guia provisória expedida com relação ao réu João Paulo da Silva Fogaça; d) dê-se conhecimento desta decisão ao Instituto de Identificação do Estado e à Justiça Eleitoral, esta última providência para fins de suspensão dos direitos políticos, enquanto durarem os efeitos da sentença condenatória (CF, art. 15, III). O entorpecente apreendido deverá ser incinerado nos termos do artigo 58, § 1º, da Lei 11.343/2006. Comunique-se a Autoridade de Polícia Judiciária. Autorizo a destruição dos bens apreendidos à f. 27 (bolsa, meia e peneira), posto que instrumentos do crime (art. 63, Lei 11.343/2006), deixando de destiná-los à União ante o inexpressivo valor e utilidade. Oficie-se à Direção do Foro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Annie Márcia Simões de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wagner Augusto dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 05 de julho de 2012. Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito.

4ª Vara Criminal

Edital de intimação de sentença, prazo: 90 dias

Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito, da 4ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Wellington Souza de Oliveira, Rua Araraquara, 71, Centro Oeste, Campo Grande-MS, RG 1710331, nascido em 13/04/1991, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Ajudante de Pedreiro, pai José Antonio Santana de Oliveira, mãe Ana Lúcia Souza da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0054700-98.2009.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "...III - DISPOSITIVO Posto isso, nos termos da fundamentação retro-expendida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONDENATÓRIO formulado na denúncia para as seguintes finalidades: 1- CONDENAR WELLINGTON SOUZA DE OLIVEIRA, antes qualificado, às penas de 10 (dez) dias-multa e 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, esta substituída por duas restritivas de direitos, pela prática do delito capitulado no art. 14, caput, da Lei 10.826/2003; 2- ABSOLVER WELLINGTON SOUZA DE OLIVEIRA, antes qualificado, da imputação irrogada nestes autos, referente ao delito de dirigir sem habilitação, fazendo-o com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal..." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Maria Alice dos Santos Garcia, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Romilda Fagundes de Freitas, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 05 de julho de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito.

Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Edital de citação: 30 dias

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Nilson Novais de Nascimento, Rua NELSON FIGUEIREDO JUNIOR, 07, VILAANTONIO VENDAS - CEP 79003-210, Fone 3349-0087, Campo Grande-MS, RG 171206-SSP/MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0062746-08.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Fernando José Bezerra, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 05 de julho de 2012. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

Edital de citação: 30 dias

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Fábio Agostinho da Silva, CPF 817.956.371-53, RG 11449225/SSPMT, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0063958-98.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado,

não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Omar Dantas, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 05 de julho de 2012. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

Edital de citação: 30 dias

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Luis Cleiton Batista de Oliveira, Rua CARLOS CASTILHO, 336, JARDIM CARIÓCA - CEP 79105-460, Campo Grande-MS, RG 1583273140/SSPBA, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0023261-64.2012.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Fernando José Bezerra, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 05 de julho de 2012. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

Edital de intimação, prazo:30 dias

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Vítima: Laura Vicente da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, nº 0370698-67.2008.8.12.0001, aforada por Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e em que sua pessoa figura comoVítima: Laura Vicente da Silva, RG 1426616/SSPMS. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "... Posto isto, e considerando que o juiz deve declarar de ofício a extinção da punibilidade, caso a reconheça, e em qualquer fase do processo, consoante dispõe o Art. 61, do CPP, decreto a extinção da punibilidade de Anderson Clayton Garcia de Souza, nos termos do Art. 61, do CPP, c/c com Art. 107, IV c/c Art. 109, VI c/c Art. 117, I todos do CP...". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Omar Dantas, Analista Judiciário digitei, e eu, Levindo de Rezende Mendes, Levindo de Rezende Mendes, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 05 de julho de 2012. José Rubens Senefonte.

José Rubens Senefonte
Juiz de Direito

DOURADOS

1ª Vara Cível

Edital de citação de Aphrodite Ribeiro Jorge, com prazo de trinta (30) dias. O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Cita a pessoa de Aphrodite Ribeiro Jorge, brasileira, filha de Benedito Jorge e Rosangela Ribeiro Jorge, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de Procedimento Ordinário, 0802568-23.2012.8.12.0002, que Raimundo Gomes da Silva move a Aphrodite Ribeiro Jorge, em curso por este Juízo e cartório da Primeira Vara Cível, e para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar o pedido, sob pena de revelia e confesso (art. 285 e 319 do CPC). O prazo para contestar começará a fluir da data do término do prazo do presente edital. (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito." Dourados, MS, 29 de junho de 2012.

Edital de citação de Alisson Lescano de Freitas, com prazo de trinta (30) dias.

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Cita a pessoa de Alisson Lescano de Freitas, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Benedito de Freitas e Aparecida Lescano de Freitas, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de execução de Alimentos n.0801369-97.2011.8.12.0002, que J.V.T.L representado pela move mãe Roseli Turci Bezerra move a Alisson Lescano de Freitas, em curso por este Juízo e cartório da Primeira Vara Cível, e para, no prazo de três (3) dias, efetuar o pagamento da pensão alimentícia no valor de R\$ 332,77 (trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), com os acréscimos legais, bem como as vincendas, ou, no mesmo prazo, comprovar que efetuou o pagamento ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão por até três (3) meses (art. 733 do CPC). Em caso de pronto pagamento, foram arbitrados honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) do valor da execução. O prazo para efetuar o pagamento, comprovar que efetuou ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, começará a fluir do término do prazo do presente edital. Segue transcrito o despacho de fls: "Diante do pedido de f.45, cite-se o executado por edital, com prazo de 30 dias, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da pensão alimentícia devida, bem como as vincendas, ou no mesmo prazo, comprovar o seu

pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (art. 733, CPC). Decorrido o prazo sem resposta, nomeio Curador na pessoa do Defensor Público que atua nesta vara. Dê-se-lhe vista dos autos. Após, manifeste-se a parte exequente. A seguir, ao Ministério Público". (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito." Dourados, MS, 02 de julho de 2012

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Myrian Ferreira Rezende.

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0007951-83.2010.8.12.0002 de Interdição/PROC, em que Rosângela Abadia de Rezende Assunção e outros movem a Myrian Ferreira Rezende, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG: 124346-SSP/MS e inscrita no CPF: 707.957.701-20, natural de Abaeté/MG, nascida aos 21/03/1929, filha de Francisco Ferreira Alvares Silva e Hilaria Pinto da Fonseca, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Rosa Góes, nº 753, aptº 901, centro. Neles, às f. 296-298, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "(...) Ante o exposto e acolhendo o parecer ministerial, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Myrian Ferreira de Rezende declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art.3º,II e 1.767, I, ambos do Código Civil, c/c art. 1.177 e sgs do Código de Processo Civil. Nomeio Curadora na pessoa da requerente Raquel Aparecida Rezende Machado, mediante termo de compromisso nos autos, que somente será expedido após a prestação de caução [real] nos autos, nos termos do art. 1.745 c/c 1.774 ambos do Código Civil e art. 1.188 do Código de Processo Civil. A Curadora nomeada deverá prestar contas anualmente da administração dos bens da interditada, em atendimento ao disposto nos arts. 1.756 e 1.757 ambos do Código Civil. Prestada a caução nos autos, dê-se vista ao Ministério Público para o parecer. Aceita a caução, e expedido o respectivo termo, intime-se a curadora para no prazo de 5 (cinco) dias proceder à assinatura. Em seguida, expeça-se mandado ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação da caução ofertada nos autos (art. 167, II, 8, da Lei nº 6.015/73). Após, expeça-se termo de curatela. Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1184 CPC). Remeta-se cópia desta sentença ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. P.R.I.C.", e às f. f. 340-341, foi proferida decisão, que segue transcrita: "Vistos. Em face da certidão de f. 338, defiro a retificação do nome da interditada junto ao SAJ para Myrian Ferreira Rezende, conforme certidão de casamento juntada às f. 137. Por conseguinte e atentando-se para o disposto no art. 463, I, do Código de Processo Civil, altero a sentença proferida às f. 296/298, retificando-se o nome interditada na parte inicial e dispositivo final, que passam a ter a seguinte redação: "Rosângela Abadia de Rezende Assunção, Regina de Fátima Rezende e Raquel Aparecida Rezende Machado, qualificadas nos autos, ingressaram com ação de interdição em face de Myrian Ferreira Rezende (...) Ante o exposto e acolhendo o parecer ministerial, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Myrian Ferreira Rezende declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art.3º,II e 1.767, I, ambos do Código Civil, c/c art. 1.177 e sgs do Código de Processo Civil. Nomeio Curadora na pessoa da requerente Raquel Aparecida Rezende Machado, mediante termo de compromisso nos autos, que somente será expedido após a prestação de caução [real] nos autos, nos termos do art. 1.745 c/c 1.774 ambos do Código Civil e art. 1.188 do Código de Processo Civil. A Curadora nomeada deverá prestar contas anualmente da administração dos bens da interditada, em atendimento ao disposto nos arts. 1.756 e 1.757 ambos do Código Civil. Prestada a caução nos autos, dê-se vista ao Ministério Público para o parecer. Aceita a caução, e expedido o respectivo termo, intime-se a curadora para no prazo de 5 (cinco) dias proceder à assinatura. Em seguida, expeça-se mandado ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação da caução ofertada nos autos (art. 167, II, 8, da Lei nº 6.015/73). Após, expeça-se termo de curatela. Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1184 CPC). Remeta-se cópia desta sentença ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral". Os demais termos da sentença permanecem inalterados. Expeça-se novo termo de curatela. Intime-se. Cumpra-se. (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito." Dourados, MS, 05 de julho de 2012.

(1ª P 09.07, 2ª P 19.07 e 3ª P 30.07)

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Helena Fornaciari Martins.

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0208207-42.2010.8.12.0002 de Interdição em que Ministério Público Estadual move a Helena Fornaciari Martins. Neles, às fls. 76-77, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por Ministério Público Estadual e outro, para decretar a interdição de Helena Fornaciari Martins declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 3º, inciso II, ambos do Código Civil c/c art. 1.177 e sgs do Código de Processo Civil. Nomeio-lhe curadora na pessoa da requerente Maria Elena Martins, mediante termo de compromisso nos autos. Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada

pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1.184 do CPC). Isento de custas. Publicado em audiência, saindo as partes intimadas, registre-se. (...)". (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito. Dourados/MS, 14 de junho de 2012..(1ªP 18.06, 2ª P 28.06 e 3ª P 09.07)

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Reginaldo Tomaz.

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0800127-06.2011.8.12.0002 de Interdição/PROC, em que Maria Batista da Silva Thomaz move a Reginaldo Tomaz, brasileiro, solteiro, totalmente incapaz, portador do RG: 000724939-SSP/MS e inscrito no CPF: 595.231.231-49, nascido aos 23/05/1972, natural de Cáceres/MT, filho de Francisco Tomaz e de Maria Batista da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Montese, nº 615, Jardim Independência, Dourados/MS. Neles, às f. 64-65, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Reginaldo Tomaz declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art.3º,II e 1.767, I, ambos do Código Civil, c/c art. 1.177 e sgs do Código de Processo Civil. Nomeio Curadora na pessoa da requerente Maria Batista da Silva Thomaz, mediante termo de compromisso nos autos. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal ante a ausência de bens. Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1184 CPC). Expeça-se termo de compromisso de curatela, intimando-se pessoalmente o(a) Curador(a) para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias. Remeta-se cópia desta sentença ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Isento de custas por serem as partes beneficiárias da Justiça Gratuita. P.R.I.C. Dourados/MS, 13 de abril de 2012. (a) digitalmente Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito." Dourados, MS, 14 de junho de 2012.

(1ª P 18.06, 2ª P 28.06 e 3ª P 09.07)

2ª Vara Cível

Edital de citação, prazo do edital: 20 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Gisleide da Silva Bonato, brasileira, portadora do RG nº 501.796 SSP/MS e CPF 357.114.851-72, que se encontra em local incerto e não sabido, que perante este Juízo de Direito e respectivo Cartório do 2º Ofício Cível, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, centro, Dourados MS, tramita a Ação de execução de Título Extrajudicial – Obrigação de Fazer, sob nº 0803937-86.2011.8.12.0002, aforada por Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, em desfavor de Gisleide da Silva Bonato e Jonas Rizzo Bonato. Assim, fica a requerida Gisleide da Silva Bonato, devidamente citada para que: 1º) proceda o recuo dos muros do imóvel situado na Rua Josué Garcia Pires (antiga W-11); 2º) cesse imediatamente o uso do poço semi-artesiano existente no imóvel; 3º) instale nas margens da área relativa a esta execução, duas placas de identificação de região ambientalmente protegida, ficando fixada a multa de R\$200,00, por dia de descumprimento das medidas, a partir da ciência deste despacho, consoante decurso do prazo deste edital. O prazo para embargar a execução, querendo, é de 15 (quinze) dias. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, Eu, Josuel Ramalho Freire, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Lígia Valente Soares, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Dourados-MS, 14 de junho de 2012.

Lígia Valente Soares

Chefe de Cartório

Assinado digitalmente

3ª Vara Criminal

Edital de intimação, prazo: 10 dias

Rubens Witzel Filho, Juiz de Direito em subst. legal da 3ª Vara Criminal da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Paulinho Corin da Silva, Rua Guiana, 1750, Parque das Nações I, Fone (067), Dourados-MS, nascido em 18/08/1979, Brasileiro, natural de Caarapó-MS, pai João Francisco da Silva, mãe Joaquina Corin da Silva. Outros dados: Outra data de nascimento: 15/01/1980, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, tramita a Ação de Ação Penal de Competência do Júri, sob o nº 0006076-44.2011.8.12.0002, aforada por Ministério Público Estadual em desfavor de Paulinho Corin da Silva. Assim, fica o mesmo intimado para que no prazo de 10 (dez) dias constitua novo patrono, haja vista renúncia do antigo procurador, Isaac Duarte de Barros Junior, ficando advertido de que sua inércia importará na nomeação de defensor dativo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Paulo Thiago Cordeiro Tokunaga, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Elza Noriko Matsubara Takahashi, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Dourados/MS, 28 de junho de 2012. Rubens Witzel Filho, Juiz de Direito em subst. legal.

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**AMAMBAI****1ª Vara****Edital de citação – Usucapião, prazo: 20 dias**

A Doutora Daniela Vieira Tardin, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Amambai-MS, em substituição legal, na forma da lei, etc.

Faz saber aos requeridos: José Luiz dos Santos, Henrique Jacques e Benedito Velasques, todos brasileiros, estado civil e profissão ignorados, bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), terceiros interessados, ausentes e desconhecidos, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que se processam os autos de Usucapião, sob o nº 0800102-84.2011.8.12.0004, proposta por Fatima Bonfim de Lunas, contra José Luiz dos Santos e outros, do imóvel assim descrito: Lote 04, da quadra F, situado no loteamento urbano denominado Vila Guape, em Amambai, medindo 389,02m2. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) devidamente citado(s) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC), que segue resumidamente transcrita: “O imóvel usucapiendo foi adquirido pela autora em 5.12.2005 de Jaine Viana Corbari, ele faz parte da chácara n. 3, com um total de 3 ha, 3.220m2, cuja matrícula encontra-se em nome de José Luiz dos Santos, no CRI de Ponta Porã-MS, às f. 77-78, livro 3V, n. de ordem 12.811. Foram vendidas duas áreas para Henrique Jacques e Benedito Velasques, permanecendo em condomínio. Do imóvel em questão tomou posse Quintiliano Domingos Bueno, que era proprietário das chácaras contíguas. Após o seu falecimento tomaram posse dessa área, em 1976 aproximadamente, seus filhos. A área relativa ao imóvel usucapiendo passou a pertencer a Oricena Domingas Bueno, mas quem efetivamente passou a exercer a posse do bem, já em 1976, foi o filho desta Any Bueno. O bem foi transferido para diversas pessoas, dentre as quais Izidoro Ribeiro, Antonio Pimentel dos Santos, Jorge Bueno Cuenette, Everaldo Ribas, Maria Odete Viana Duarte. A posse da autora, então, somada as posses dos demais perfaz um total de mais de 30 anos... Ao final, pede seja julgada procedente o pedido para, nos termos do artigo 941 do CPC, ser-lhe declarado o domínio do imóvel acima descrito, a fim de efetuar o respectivo registro no CRI...”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Evange Aparecida Vieira Jara Batista, o digitei, e eu, Juscelino João Baruffi, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Amambai(MS), 22 de junho de 2012.

Daniela Vieira Tardin

Juíza de Direito em subst. legal
(assinado digitalmente)

Edital de citação, prazo: 20 dias

O Doutor Ricardo da Mata Reis, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amambai-MS, em substituição legal, na forma da lei...

Faz saber Claudinei Aparecido de Paula, brasileiro, auxiliar de eletricista, nascido em 13/07/1975, natural de Ribeirão Preto-SP, filho de Vicente de Paula e de Celia Botto de Paula, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Pedro Manvailer, 827, tramita a Ação execução de Sentença, sob nº 0000053-18.2007.8.12.0004, aforada por Bruna Luiza Jesus de Paula, em desfavor de Claudinei Aparecido de Paula. Assim, fica o mesmo citado para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância exigida constante na inicial, bem como as parcelas vincendas, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo (art. 733, do CPC), sob pena de lhe ser decretada a prisão civil, pelo período de até 90 dias. Observação: O cumprimento da pena privativa de liberdade não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas. Valor do débito: R\$ 428,40. Data do cálculo: 10.12.2010. SÍNTESE DA INICIAL: “...A exequente, por força de sentença judicial transitada em julgado, tornou-se credora da quantia líquida, certa e exigível, equivalente a 28% do salário mínimo, mensalmente, a título de pensão alimentícia. Ocorre, porém, que o executado não cumpre a obrigação há 3 meses...Ao final requer seja o executado citado para pagar a dívida de R\$ 428,40, mais as prestações que se vencerem a partir do ajuizamento da ação, em 3 dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão...”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Evange Aparecida Vieira Jara Batista, o digitei, e eu, Juscelino João Baruffi, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Amambai(MS), 2 de julho de 2012.

Ricardo da Mata Reis

Juiz de Direito em subst. legal

Edital de citação, prazo do edital: 20 dias

O Doutor Ricardo da Mata Reis, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Amambai-MS, em substituição legal, na forma da lei,

Faz saber a Arino de Oliveira Correa, brasileiro, comerciante, filho de Domingos Correa e Camilia de Oliveira Correa, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Pedro Manvailer, 827, tramita a Ação execução de Sentença, sob nº 0000811-26.2009.8.12.0004, aforada por Bruna da Silva Correa, em desfavor de Arino de Oliveira Correa. Assim, fica o mesmo citado para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância exigida na inicial, bem como as parcelas vincendas, provar que

o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo (art. 733, do CPC), sob pena de lhe ser decretada a prisão civil, pelo período de até 90 dias. Observação: O cumprimento da pena privativa de liberdade não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas. Valor do débito: R\$ 469,97. Data do cálculo: 14.04.2010. SÍNTESE DA INICIAL: “...A exequente, por força de sentença judicial transitada em julgado, tornou-se credor da quantia líquida, certa e exigível, equivalente a 30% do salário mínimo, mensalmente, a título de pensão alimentícia. O executado não cumpre a obrigação há 3 meses... Ao final, requer seja o executado citado para pagar a dívida de R\$ 469,97, mais as prestações que se vencerem a partir do ajuizamento da ação, em 3 dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser decretada sua prisão civil...”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Evange Aparecida Vieira Jara Batista, o digitei, e eu, Juscelino João Baruffi, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Amambai(MS), 2 de julho de 2012.

Ricardo da Mata Reis

Juiz de Direito em subst. legal

APARECIDA DO TABOADO**2ª Vara****Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias**

A Dra. Mariel Cavalin dos Santos, Juíza de Direito em substituição legal na 2ª Vara Cível e Criminal desta cidade e comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos nº 0800273-44.2012.8.12.0024 de Usucapião, que Jorge Aleixo de Oliveira move contra Graciliano Cristovam de Lima, em trâmite por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, fica(m), pelo presente Edital, devidamente citado(S): Graciliano Cristovam de Lima, brasileiro, profissão e estado civil ignorados, ou eventuais herdeiros ou sucessores, terceiros interessados, atualmente em lugar incerto e não sabido, de quem deriva a origem particular do lote de terreno usucapiendo: (Parte de um lote de terras, sob nº 09, da quadra 15, medindo 8,50 x 16,00 metros, 8,50 metros de frente confrontando com a Rua Recife, 8,50 metros de fundo confrontando com o lote 08; 16,00 metros de um lado confrontando com parte do lote 09 e 16,00 metros do outro lado confrontando com a área remanescente do lote 09, situado no Loteamento Chácara Boa Vista, em Aparecida do Taboado-MS e contendo sobre o imóvel uma obra de alvenaria, tipo residencial, com área de 25 m2, fazendo frente para a Rua Recife, nº 2745, e o referido imóvel está distante 9,00 metros da Rua Acre, lado ímpar e cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 2854/12.), conforme descrito no teor da ação proposta, bem como, para querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, sob pena de presumir como aceitos e verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no Átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Aparecida do Taboado-MS, 29 de junho de 2012. Eu, Ana Paula de Freitas, Analista Judiciário da 2ª Vara Cível e Criminal desta Comarca, digitei. E, eu Levi Barbosa da Silva, Chefe de Cartório, conferi e subscrevo.

Mariel Cavalin dos Santos

Juíza de Direito em substª legal

AQUIDAUANA**2ª Vara Cível****Edital de citação de: S. E. - prazo de (20) Vinte dias.**

O(A) Doutor(a) Fernando Chemin Cury, Juiz(a) de Direito em substituição legal na 2ª Vara Cível, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, com sede à Rua Nilza Ferraz Ribeiro nº 391, Vila Cidade Nova, Fone 67 241 3763, fax 67 241 3998 - CEP 79200-000 - Aquidauana/MS- E-mail: aqu-2vciv@tj.ms.gov.br, se processam os autos de Ordinária de Divórcio promovida por E.P.E. em face de S.E. (Feito nº 0800830-88.2012.8.12.0005), nos quais foi determinada a citação do(a) requerido(a) S. E., que se encontra em lugar incerto e não sabido; para responder os termos da referida ação, ficando o(a) mesmo(a) cientificado(a) de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias, contados a partir do vencimento do prazo do Edital que é de vinte (20) dias. Adverte-se que: “Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor” (Artigo 285 do CPC). O presente Edital é expedido resumidamente em virtude do disposto no inciso II, Artigo 155 do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância determinou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 de junho de 2012. Eu, (Edelmira de Moraes Gonçalves Silva) Analista Judiciário, o digitei. Eu, (Clóvis Penteado Anderson) Escrivão(ã) Judicial, o conferi e subscrevo.

Fernando Chemin Cury

Juiz de Direito

Em substituição legal

Vara Criminal**Edital de intimação, prazo: 90 (noventa) dias**

Giuliano Máximo Martins, Juiz de Direito, da Vara Criminal - Infância e Juventude, da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Réu: Joel da Silva Oliveira, Casado, Aposentado, Rua Tapirape, 834, Vila Jussara 'Lucia', Fone (067), Campo Grande-MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 391, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, n.º 0000307-17.2009.8.12.0005, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como, em face Réu: Joel da Silva Oliveira, Rua Tapirape, 834, Vila Jussara 'Lucia', Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 728.083.301-20, RG 000986628. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão penal contida na denúncia, para o fim de condenar JOEL DA SILVA OLIVEIRA, nascido em Miranda/MS, aos 18.12.1976, filho de Alvaro Brites de Oliveira e Aparecida da Silva Oliveira, como incurso no art. 15, caput, da Lei n.º 10.826/2003, à pena 02 (dois) anos de reclusão, em regime inicialmente aberto, a qual é substitua por duas penas restritivas de direitos, expressas na proibição de frequentar bares, prostíbulos e locais onde ocorra a venda de drogas, e na prestação pecuniária de 02 (dois) salários mínimos ao Conselho da Comunidade de Aquidauana, e pena de multa estabelecida em 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, atualizado e, ainda; e para absolvê-lo do crime do artigo 12 da Lei 10.826/2003, com fundamento no artigo 386, III do Código de Processo Penal. Encaminhe-se a arma de fogo para o Comando do Exército, nos termos do art. 25 do Estatuto do Desarmamento. Após o trânsito em julgado, insira o nome do acusado no rol dos culpados, bem como se oficie ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, informando a condenação. Custas pelo réu. P.R.I.C" Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Diego Lemes Madruga da Silva, Estagiário o digitei, e eu, Simone Scheid Rossato, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Aquidauana(MS), 04 de julho de 2012.

Giuliano Máximo Martins

Juiz de Direito

BATAGUAÇU**2ª Vara****Edital de citação e intimação - prazo de 15 dias**

Alessandro Leite Pereira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc,

Faz saber a Alexandro Mendes dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, RG 1803669, nascido em 04/10/1986, de cor Negro, Solteiro, Brasileiro, natural de Presidente Epitacio-SP, Auxiliar de Serviços Gerais (Carvoeira do Chicão - próximo a Faz. Mateira), pai Reginaldo Sodrê Santos, mãe Jacira Mendes dos Santos, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, na 2ª Vara Judicial deste Juízo de Direito, situado na Rua Rio Brilhante, 506, tramitam os autos da Ação Penal nº 0000285-10.2011.8.12.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário, movida pelo Ministério Público Estadual em face de Alexandro Mendes dos Santos. Assim, fica Alexandro Mendes dos Santos, citado dos termos da inicial e intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, além de especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. O prazo para a apresentação de defesa somente terá o início de seu curso depois do comparecimento do réu nos autos. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da Lei. Eu, Andre dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Célia Maria da Conceição Farias, Analista Judiciária, o conferi e subscrevi. Bataguassu - MS, 29 de junho de 2012.

Alessandro Leite Pereira

Juiz de Direito

Edital de citação: 15 dias

Alessandro Leite Pereira, Juiz de Direito da 2ª Vara, da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Cristiane Martins Teixeira, Rua Juarez Fernandes, 92, Vila Borges - CEP 75900-000, Rio Verde-Go, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Rio Brilhante, 506, tramita a Ação Divórcio Litigioso, sob nº 0001023-10.2011.8.12.0026, aforada por Alan Gonzaga do Rego, em desfavor de Cristiane Martins Teixeira. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). SÍNTESE DA INICIAL: "Alan Gonzaga do Rego, RG: 33.431.120-2 SSP/MS, propôs ação de divórcio litigioso em face de Cristiane Martins Teixeira, brasileira, separada de fato, com documentos pessoais ignorados e desconhecidos". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e

terceiros, eu, Leliene Maria da Silva Azevedo, Analista Judiciário o digitei, e eu, Célia Maria da Conceição Farias, Analista Judiciário, o conferi e subscrevi. Bataguassu(MS), 04 de julho de 2012.,

Alessandro Leite Pereira,

Juiz de Direito.

Edital de citação – prazo de 15 dias

Alessandro Leite Pereira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc,

Faz saber a Ana Lucia Francisca Silva, Fazenda Estrela Doeste, Santa Rita do Pardo-MS, CPF 025.426.261-97, RG 001625568, nascida em 01/01/1973, Convivente, Brasileiro, natural de Presidente Epitacio-SP, Cozinheira, pai Severino Francisco da Silva, mãe Lindaura Maria de Jesus, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, na 2ª Vara Judicial deste Juízo de Direito, situado na Rua Rio Brilhante, 506, tramitam os autos da Ação Penal nº 0001344-04.2009.8.12.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário, movida pelo Ministério Público Estadual em face de Ana Lucia Francisca Silva. Assim, fica Ana Lucia Francisca Silva, citado dos termos da inicial e intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, além de especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. O prazo para a apresentação de defesa somente terá o início de seu curso depois do comparecimento do réu nos autos. "Síntese da inicial: Consta dos documentos incluídos que, no dia 22 de fevereiro de 2009, por volta das 12:00h, a denunciada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, praticou vias de fato e ameaçou a vítima Adriana Ribeiro dos Santos." E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da Lei. Eu, Leliene Maria da Silva Azevedo, Analista Judiciário o digitei, e eu, Célia Maria da Conceição Farias, Analista Judiciário, o conferi e subscrevi. Bataguassu - MS, 28 de junho de 2012.

Alessandro Leite Pereira

Juiz de Direito

BONITO**2ª Vara****Edital de citação / criminal, prazo do edital: 15 dias**

A Drª. Paulinne Simões de Souza Arruda, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc.

Faz saber a Luiz Roberto Charão Dias, Rua Nossa Senhora da Penha, 1031, Centro, Fone 9646-0153, Bonito-MS, RG 245976, nascido em 31/10/1964, Brasileiro, pai João Adão da Rosa Dias, mãe Alice Charão Dias, que se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito da 2ª Vara, situado à Rua Dr. Conrado, 800 - Vila Donária, tramita a Ação Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0010962-76.2009.8.12.0028, movida pelo Ministério Público Estadual, em desfavor de Luiz Roberto Charão Dias. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação. Caso não seja apresentada resposta no prazo indicado, será nomeado defensor, para oferecê-la, nos termos do artigo 396-A, § 2º do CPP. Na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. INTIMA-SE ainda o acusado para comparecer perante este Juízo e respectivo cartório, sito à Rua Clóvis Cintra, 1035, Vila Donária - CEP 79290-000, Fone: (67) 3255-1271, Bonito-MS. Para que chegue ao conhecimento do interessado e de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. Nada mais. Cumpra-se NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Eu, Lorrany Vendramel de Godoy Pickler, o digitei e Eu, Diretora de Cartório o conferi e subscrevi. Bonito (MS), 27 de junho de 2012.

Paulinne Simões de Souza Arruda

Juiza de Direito

(Assinado Digitalmente)

Edital de citação/ criminal, prazo do edital: 15 dias

A Drª. Paulinne Simões de Souza Arruda, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc.

Faz saber a Paulo Cezar Félix Ferreira, Rua Projetada 02, 31, JD. Boa Vista - CEP 79290-000, Fone (067)255 3622, Bonito-MS, nascido em 23/04/1980, Solteiro, Brasileiro, natural de Jardim-MS, pai Adonauto Silva Ferreira, mãe Maria Ódila Félix Ferreira. Outros dados: fone: 9929-1922, que se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito da 2ª Vara, situado à Rua Dr. Conrado, 800 - Vila Donária, tramita a Ação Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0100969-80.2010.8.12.0028, movida pelo Ministério Público Estadual, em desfavor de Paulo Cezar Félix Ferreira. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação. Caso não seja apresentada resposta no prazo indicado, será nomeado defensor, para oferecê-la, nos termos do artigo 396-A, § 2º do CPP. Na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08(oito), qualificando-as

e requerendo sua intimação, quando necessário. INTIMA-SE ainda o acusado para comparecer perante este Juízo e respectivo cartório, sito à Rua Clóvis Cintra, 1035, Vila Donária - CEP 79290-000, Fone: (67) 3255-1271. Para que chegue ao conhecimento do interessado e de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. Nada mais. Cumpra-se NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Eu, Lorrany Vendramel de Godoy Pickler, o digitei e Eu, Diretora de Cartório o conferi e subscrevi. Bonito (MS), 27 de junho de 2012.

Paulinne Simões de Souza Arruda

Juíza de Direito

(Assinado Digitalmente)

CAMAPUÃ

1ª Vara

Edital de Chamamento de Ausente

Zidiel Infantino Coutinho, Juiz de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 0800315-84.2011.8.12.0006, Ação Declaratória de Ausência que NILTA SILVA CHAVES DE SOUZA move em face de EDUARDO DE SOUSA, em trâmite por este Juízo e Cartório da 1ª Vara, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital fica intimado o ausente EDUARDO DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, filho de Galdina Rosa de Jesus, portador da Cédula de Identidade RG nº 202 409 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 107.603.931-68, para ficar ciente da arrecadação e do chamado para entrar na posse de seus bens (artigo 1.161 do Código de Processo Civil). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Deverá o presente edital ser publicado durante um ano, reproduzido de dois em dois meses. Nada mais, eu, Elaine Cristina Rodrigues de Figueiredo Barros, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Christine do Valle Berwaldt, Diretora de Cartório, o corrigi e subscrevi. Camapuã, aos 23 de março de 2012.

Zidiel Infantino Coutinho

Juíz de Direito

Assinado Digitalmente

(1ª P 07.05, 2ª P 09.07, 3ª P 10.09, 4ª P 12.11, 5ª P 14.01.13, 6ª P 15.02 e 7ª P 15.04)

2ª Vara

Edital de Publicação de Interdição de Roberto Alves da Silva e Mariléia Alves da Silva nomeação da curadora Cícera Pires da Silva

Zidiel Infantino Coutinho, Juiz de Direito em subs. Legal da 2ª Vara da comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados autos nº 0800400-36.2012.8.12.0006 de Interdição que CÍCERA PIRES DA SILVA, move contra Roberto Alves da Silva e Mariléia Alves da Silva, que atendendo as provas constantes dos autos por sentença proferida aos 30 de maio de 2012, em seguida transcrita, foi decretada a interdição de Mariléia Alves da Silva, brasileira, solteira, nascida em 12/03/1983, portadora do RG 001.799.044/SSP/MS e do CPF. 017.804.471-75, e Roberto Alves da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG 438.055/SSP/MS, ambos com endereço a Rua 02, nº 188, Vista Alegre Camapuã-MS, foi nomeada como curadora dos interditados a pessoa de Cícera Pires da Silva, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 948274/SSP/MS e do CPF nº 798.518.861-49, conforme sentença resumidamente transcrita (parte final): FACE AO EXPOSTO, decreto a interdição de Mariléia Alves da Silva e Roberto Alves da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1775, do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1184, do CPC e no art. 9, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, será afixado no átrio do Fórum de Camapuã/MS e publicado 03 (três) vezes pela imprensa, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei. eu, Keila Regina Assis Sobrinho, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Maria Ivone Soares Aquino, Escrivã, o conferi e subscrevi. Camapuã/MS, 11 de junho de 2012.

Zidiel Infantino Coutinho

Juíz de Direito em subst. legal

(ass. Digital)

(1ª P 19.06, 2ª P 29.06 e 3ª P 09.07)

CORUMBÁ

1ª Vara Cível

Edital de citação: 15 dias

Dra. May Melke Amaral Penteado Siravegna, Juíza de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Kleber Oliveira da Silva Magalhães, Corumbá-MS, o(a) qual se encontra atualmente em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua 21 de Setembro, 1633, tramita a Ação Procedimento Ordinário,

sob nº 0003130-47.2012.8.12.0008, aforada por O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e outro, em desfavor de Kleber Oliveira da Silva Magalhães. Assim, fica o(a) mesmo(a) citado(A), para querendo, oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). SÍNTESE DA INICIAL: A genitora do Investigante alega que se relacionou com o investigado nos meses de Janeiro e fevereiro de 2011. Aduz que o investigado soube da gravidez e nunca recusou a paternidade, mas não efetuou o registro da menor em seu nome como havia se comprometido. Por fim a genitora do menor alega que não tem condições de arcar sozinha com a criação do infante, uma vez que não trabalha e depende exclusivamente da ajuda de sua irmã com quem reside. Assim, requer: que seja recebida a presente ação, determinando a citação do investigado para querendo, apresentar resposta; o julgamento procedente do pedido; a apreensão pelo investigado do comprovante de sua remuneração e imposto de renda; seja expedido mandado de averbação do Cartório de Registro Civil para constar o nome do investigado no registro do investigante, bem como o nome dos avós paternos que houver. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Márcia Caetano Granjeiro, Analista Judicial o digitei, e eu, Noemi Correa de Oliveira Feitosa, Chefe de Cartório o conferi e assino. Corumbá(MS), 05 de julho de 2012.

Noemi Corrêa de Oliveira Feitosa

Chefe de Cartório

3ª Vara Cível

Edital de intimação, prazo: 30 dias

May Melke Amaral Penteado Siravegna, Juíza de Direito em substituição legal, da 3ª Vara Cível da comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à RT Chaves, Roseni Teixeira Chaves e Valto Lopes Nicola, Rua Comandante Wanderley, 410, Universitário, Fone (067), Corumbá-MS, CNPJ 06.192.573/0001-40, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua 21 de Setembro, 1633, Fax: (67) 3231-2455, Aeroporto - CEP 79320-110, Fone: (67) 3231-3020, Corumbá-MS - E-mail: cor-3vciv@tjms.jus.br, tramita a Ação de execução de Título Extrajudicial, sob o nº 0001798-21.2007.8.12.0008, aforada por Banco Triângulo S/A em desfavor de Valto Lopes Nicola e outros. Assim, fica o mesmo intimado para que, em 15(quinze) dias, demonstre onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indique seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justifique a escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da Justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Jonilce Ferreira da Costa, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Nilvana Rolim, Escrivã, o conferi e subscrevi. Corumbá/MS, 25 de junho de 2012.

2ª Vara Criminal

Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. Tatiana Decarli, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Corumbá (MS), na forma da lei, etc....

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo e respectivo Cartório do 2º Ofício Criminal, processam-se os autos nº 0001659-35.2008.8.12.0008 que o Ministério Público Estadual move contra os réus: 1- Wellington Severino de Campos, Rua Cabral, 605, Vila - Casa 02, Centro, nascido em 12/02/1977, Solteiro, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, Pintor, pai João Antônio de Campos, mãe Hester Fernandes Severino; 2- Romildo Amorim, nascido em 19/06/1980, Solteiro, Brasileiro, natural de Miranda-MS, pai João Amorim, mãe Maria Pedrosa Correa Amorim. Atualmente em lugar incerto ou não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. E, como o mesmo não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital, devidamente citado, para em 10 (dez) dias, oferecer resposta por escrito (defesa prévia), nos termos do art. 396 do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e [Comarca do Processo], aos 05 de julho de 2012. Eu, José Alberto Moraes da Cunha, Analista Judiciário, o digitei o conferi e subscreveu.

Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. Tatiana Decarli, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Corumbá (MS), na forma da lei, etc....

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo e respectivo Cartório do 2º Ofício Criminal, processam-se os autos nº 0002536-77.2005.8.12.0008 que o Ministério Público Estadual move contra o réu Joelton Souza da Silva, Rua Gonçalves Dias, 133, Aeroporto, Fone (067), Corumbá-MS, nascido em 03/10/1984, Solteiro, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, pai Joadir Souza da Silva, mãe Fátima Rondon da Silva. Outros dados: Vulgo 'Timbó', atualmente em lugar incerto ou não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 15 CAPUT DA LEI 10.826/03. E, como o mesmo não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital, devidamente citado, para em 10 (dez) dias, oferecer resposta por escrito (defesa prévia), nos termos do art. 396 do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos

os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e [Comarca do Processo], aos 05 de julho de 2012. Eu, José Alberto Moraes da Cunha, Analista Judiciário, o digitei e conferiu e subscreveu.

Edital de intimação, prazo: 15 (quinze) dias

O Dr. Tatiana Decarli, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Corumbá(MS), na forma da lei, etc....

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime 0001845-87.2010.8.12.0008 que o Ministério Público Estadual move contra o réu Wanderson Melgar Dias, Rua Sao Paulo, 58, Bairro Popular Nova - Corumbá - CEP 79320-160, Fone 3231-7445, Corumbá-MS, nascido em 07/09/1991, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, pai Anderson Dias, mãe Marineide Martins Melgar. Outros dados: 9951-2241, atualmente em lugar incerto ou não sabido, não foi encontrado para intimação pessoal pelo Oficial de Justiça das diligências, ficando o réu pelo presente devidamente intimado para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o recolhimento da pena de multa no valor de R\$ 193,26 (cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos) a ser corrigida, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa. Por fim, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Comarca de Corumbá/MS, aos 05 de julho de 2012. Eu, José Alberto Moraes da Cunha, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

COXIM

2ª Vara

Edital de citação, prazo de 15 dias

A Dra. Helena Alice Machado Coelho, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

Faz saber ao(s) Marilda Almeida de Sandre, Rua Valdeci de Souza, 472, Centro - CEP 79400-000, Alcinoópolis-MS, CPF 060.225.248-22, RG 171782288-SSP/SP, nascido em 27/10/1964, Brasileiro, pai João Batista de Almeida, mãe Otilia Pereira de Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público Estadual, Ação Ação Penal - Procedimento Ordinário, feito n. 0004373-51.2011.8.12.0011, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º II, do Código Penal, e, como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s), pelo presente fica(m) citado(s), por todos os termos da referida ação, e para para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, (art. 396 da Lei nº 11.719/2008), na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário(art. 396-A): até o número de oito (art. 401); não sendo apresentada resposta no prazo, será nomeado defensor dativo para oferecê-la (art. 396, § 2º). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório da 2ª Vara. 05 de julho de 2012 Eu, Maria Clementina dos Santos Paes, Analista Judiciário, digitei e subscrevi. Maria Clementina dos Santos Paes Analista Judiciário

Edital de citação, prazo de 15 dias

A Dra. Helena Alice Machado Coelho, MM(a). Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

Faz saber ao(s) Gedivaldo Santiago da Silva, Av. Adolfo Alves Carneiro, 727, Jardim Por do Sol - CEP 79530-000, Alcinoópolis-MS, nascido em 27/08/1982, Solteiro, Brasileiro, natural de Coxim-MS, pai João Santiago da Silva, mãe Aneide Verdeira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público Estadual, Ação Ação Penal - Procedimento Ordinário, feito n. 0004786-64.2011.8.12.0011, como incurso nas penas do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, e, como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s), pelo presente fica(m) citado(s), por todos os termos da referida ação, e para para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, (art. 396 da Lei nº 11.719/2008), na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário(art. 396-A): até o número de oito (art. 401); não sendo apresentada resposta no prazo, será nomeado defensor dativo para oferecê-la (art. 396, § 2º).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório da 2ª Vara. 05 de julho de 2012 Eu, Maria Clementina dos Santos Paes, Analista Judiciário, digitei e subscrevi. Maria Clementina dos Santos Paes Analista Judiciário

Edital de Interdição prazo: 30 dias.

A(O) Dr.(a) Helena Alice Machado Coelho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que

por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de: Ernestina de Souza Silva nos autos da ação de Interdição n.º 0800606-35.2012.8.12.0011 em face de Teonilia Pereira da Costa, Rua Coronel Manoel Mariano, 370, Flávio Garcia - CEP 79400-000, Coxim-MS, CPF 002.982.861-90, RG 217365SSP/MS, nascida em 14/02/1921, Viúva, Brasileiro, Sem profissão, pai Manoel Bento de Lima, mãe Rita Pereira de Souza, portador de idade avançada (91 anos), incapacitando-o para realização dos autos da vida civil. Havendo sido decretada medida postulada, por sentença proferida neste Juízo em data de 20/06/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) legítimo(a) a pessoa de: Ernestina de Souza Silva, Rua Coronel Manoel Mariano, 370, Flávio Garcia - CEP 79400-000, Coxim-MS, CPF 421.786.811-15, RG 000671853SSP/MS, nascida em 29/05/1950, Casada, Brasileiro, natural de Gameleira-PE, Prendas do Lar, pai Herculano Antonio de Souza, mãe Teonilia Evangelista de Souza, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, parte e terceiros, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será fixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca Coxim estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 de julho de 2012. Eu, Nilson Viana de Oliveira, Escrivão/Chefe de Cartório, digitei e subscrevi.

Nilson Viana de Oliveira
Escrivão/Chefe de Cartório

Assina por determinação

Portaria nº 002/2001. (1ª P 09.07, 2ª P 19.07 e 3ª P 30.07)

Edital de Interdição prazo: 30 dias.

A(O) Dr.(a) Helena Alice Machado Coelho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de: Alzira Soares Batista de Souza nos autos da ação de Interdição n.º 0800385-52.2012.8.12.0011 em face de Francisca Soares de Magalhães, Avenida Pedrossian, 410, Senhor Divino - CEP 79400-000, Coxim-MS, CPF 006.278.041-79, RG 145338SSP/MS, nascida em 12/09/1912, Viúva, Brasileiro, natural de Coxim-MS, Sem profissão, pai Possidonio Soares Magalhães, mãe Serafina Gomes da Soledade, portador de idade avançada (99 anos), incapacitando-o para realização dos autos da vida civil. Havendo sido decretada medida postulada, por sentença proferida neste Juízo em data de 20/06/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) legítimo(a) a pessoa de: Alzira Soares Batista de Souza, Avenida Pedrossian, 410, Senhor Divino - CEP 79400-000, Coxim-MS, CPF 273.185.671-87, RG 001108093SSP/MS, Viúva, Brasileiro, Aposentada, pai Manoel de Abreu, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, parte e terceiros, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será fixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca Coxim estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 de julho de 2012. Eu, Nilson Viana de Oliveira, Escrivão/Chefe de Cartório, digitei e subscrevi.

Nilson Viana de Oliveira
Escrivão/Chefe de Cartório

Assina por determinação

Portaria nº 002/2001

(1ª P 09/07, 2ª P 19/07 e 3ª P 30/07)

FÁTIMA DO SUL

2ª Vara Cível

Edital de citação – Usucapião: com prazo de 20(vinte) dias

Ana Carolina Farah Borges da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

Citando: Alfacar - Veículos e Peças Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa a Ra Deputado Aral Moreira nº 316, Bairro centro - Ponta Porã -MS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.403.991/0001-20, na pessoa de seu representante legal, e demais interessados, sejam ausente, incertos ou desconhecidos, bem como suas respectivas esposas, se casados forem, esclarecendo que a citação vale para todos os atos do processo e que o prazo para contestar a ação é de quinze dias, contados após o decurso do prazo do edital, do inteiro teor da petição inicial de f. 02/09, petição de f. 60/62 e despacho de f. 24 e 66, dos autos da ação de Usucapião n.º 010.11.002733-7, que Cícero Marinho da Silva e outro move contra Alfacar Veículos e Peças Ltda, assim resumida: Os autores adquiriram dos Requeridos, em meados do ano de 1994, o seguinte imóvel: Um terreno urbano medindo 330,00m2 (trezentos e trinta metros quadrados), localizado no loteamento levado a efeito em parte do antigo lote rural n. 06, da quadra n. 36, situado à Rua Campo Grande, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, com as confrontações delineadas na matrícula n. 8.996, registrada no RGI desta comarca. Consoante a cópia do Cadastro da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, tal imóvel confronta com os lotes n. 01 — pertencente Paulo César dos Santos; n. 03 - pertencente a Aídio Renato da Silva e n. 04 — pertencente a Sizenando Holanda Cavalcante, da mesma quadra, Os autores jamais escrituraram o lote, tendo em conta que os citados vendedores se mudaram desta cidade, tomando rumo ignorado, e ora buscam a prestação jurisdicional para efetivar a aquisição originária. Todo o procedimento do loteamento foi devidamente registrado no cadastro do município, destarte,

tal não foi registrado perante o Cartório do Registro de Imóveis, por inércia do administrador da época. Assim, os Autores possuem de forma mansa, pacífica e ininterrupta com animus domini, há mais de 16 (dezesseis) anos, o bem imóvel descrito, sobre o qual não há qualquer restrição, encontrando-se devidamente murado. O bem foi adquirido de boa-fé, como se afere, através de compra e venda verbal, sendo pago o preço à época, e os suplicantes jamais sofreram qualquer reclamação possessória. Em virtude de preencherem os requisitos legais, os Autores fazem jus ao instituto da usucapião no imóvel elencado, por questão de direito e justiça, devendo tal fato ser declarado por sentença. À vista do exposto e tendo interesse na regularização de tal situação, requer-se a Vossa Excelência: a -] A citação por edital dos Requeridos, tendo em conta se encontrarem em local incerto e não sabido, que figuram como proprietários do imóvel, alertando-os da revelia e confissão; b - A citação dos confinantes: Paulo César Dos Santos e esposa, Sra. Maria Valquíria Mendonça dos Santos, Aídio Renato da Silva e esposa, Sra. Lúcia Jacinto da Silva, e Sizenando Holanda Cavalcante, para que se manifestem, querendo, seus interesses na causa; c - A intimação por via postal, com AR, dos representantes das Fazendas Públicas da União, Estado e Município, para que se manifestem, querendo, interesse na causa (art. 943, CPC); d - A intimação do representante do Parquet local, em obediência ao disposto no art. 944, CPC; G - A concessão do benefício da gratuidade judiciária, tendo em conta os Suplicantes preencherem os requisitos ditados pela lei específica; f - Observadas as formalidades legais, suplica-se que por Vossa Excelência seja reconhecida a aquisição de tal propriedade através da usucapião (CC, 1.238), expedindo-se mandado para ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, satisfeitas as obrigações fiscais, devendo o mandado conter os requisitos da matrícula (Lei nº 6.015/73, art. 226)4. Pretendem provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção, especialmente pelo depoimento pessoal dos requeridos, sob pena de confessos, prova testemunhal e pericial, a ser determinada por este Incrito Juízo e outras que se fizerem necessárias. Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para os fins legais. Despacho do MM Juiz: - Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita à parte requerente; II - Citem-se, com a advertência do artigo 285 do CPC, se possível, pessoalmente, via Oficial de Justiça ou por carta com AR, ou, caso contrário, por Edital com o prazo de vinte dias, a(s) pessoa(s) em cujo(s) nome(s) esteja transcrito o imóvel usucapiendo, ou o espólio, no presente caso, todos os confinantes e os demais interessados, sejam ausentes, incertos ou desconhecidos, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, esclarecendo-se que a citação vale para todos os atos do processo e que o prazo para contestação é de quinze dias; III - Cientifique-se, por carta, para, querendo, manifestarem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município; IV - Intime-se o Ministério Público. Às providências. Intimem-se. Fátima do Sul, 27/09/2011(ass) Bonifácio Hugo Rausch - Juiz de Direito em substituição legal." Despacho de f. 66" Defiro a alteração do polo passivo para que passe a constar como requerida Alfacar - Veículos e Peças Ltda. Cite-se esta por via postal, nos moldes do art. 22 e seguintes do CPC, nos termos do requerimento (f. 61).....Fátima do Sul, 16/02/2012 - (ass) Ana Carolina Farah Borges da Silva - Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, especialmente o requerido Alfacar- Veículos e Peças Ltda, determinou-se a expedição do presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Fátima do Sul/MS, 05 de outubro de 2011. Selma Miyuki Kitaguti -Analista Judiciário, que digitei. Maria Alves de Oliveira Santos - Escrivã assina por determinação judicial

Edital de citação: prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. Ana Carolina Farah Borges da Silva, MM. Juíza de Direito, da 2ª Vara da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc..

Faz saber a Valdir Rabelo de Brito, Rua das Criselineas, n. 122, Bairro Setor industrial Norte - CEP 78550-548, Sinop-MT, CPF 313.906.761-53, RG 154.537-SSP/MS, nascido em 17/09/1963, Brasileiro, pai Edivaldo Avelino Brito, mãe Raimunda Rabelo Santana, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Antônio Barbosa, 800, tramita a Ação Divórcio Litigioso, sob nº 0003341-14.2011.8.12.0010, aforada por N.E.B, em desfavor de V.R.B. Assim, fica o mesmo citado para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital. Advertência: não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). Síntese da Inicial:"A requerente e o requerido são casados desde 29/07/1980, sob o regime de separação de bens. Após esses anos consecutivos e ininterruptos da união, o casal passou a ter incompatibilidade que se tornaram insuportáveis a vida em comum, ocasionando a dissolução dessa união à aproximadamente 14 (quatorze) anos, não deixando nenhum bem à partilhar, tão pouco filhos. A autora pretende voltar a usar o nome de solteira. " Despacho. "I. Defiro assistência judiciária gratuita ao (à) requerente; II - Cite-se o (a) requerido(a), no termos da inicial, com as advertências de praxe e prazo legal. III- Oferecida a resposta, intime-se o(a) requerente para impugnação, abra-se vista ao MP e venham conclusos. Intimem-se. Fátima do Sul, 09/12/2011. (as) Ana Carolina Farah Borges da Silva - Juíza de Direito". Dá-se a causa: R\$ 3.815,00. E, para que ninguém alegue ignorância, especialmente o requerido Valdir Rabelo de Brito, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Selma Miyuki Kitaguti, Analista Judiciário o digitei. Fátima do Sul(MS), 05 de julho de 2012. Maria Alves de Oliveira Santos - Escrivã

assina por determinação judicial

IVINHEMA

2º Vara

Edital de citação, prazo: 15 (quinze) dias

Mário José Esbalqueiro Júnior, MM. Juiz(a) de Direito da 2º Vara Cível e Criminal desta cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Fabiano Cesar Costa, RG 1.568.415-SSP/MS, o qual era residente à Rua Otacilio Lopes da Piedade, 706, Bairro Itapoá, Ivinhema-MS, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Reynaldo Massi, 190, tramitam os autos da Ação Penal nº 0001182-29.2010.8.12.0012, em que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas do artigo 155, caput, do CP. Assim, fica o acusado, acima qualificado, Citado do inteiro teor da denúncia, e para responder a acusação, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, cientificando-o que, acaso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a defesa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Meire Batista Lobo Vieira, o digitei, e eu, Alcilene Almeida Machado, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Ivinhema - MS, 03 de julho de 2012. Mário José Esbalqueiro Júnior, Juiz de Direito.

Edital de citação, prazo: 30 dias

O Doutor Mário José Esbalqueiro Júnior, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber ao requerido Douglas Cardoso Veloso, natural de Itacambira/MG, filho de José Pedro Veloso e Rosa Maria da Silva Veloso, nascido em 05/07/1991, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que neste Juízo, situado na Av. Reynaldo Massi, 190, tramitam os autos de Divórcio Litigioso sob nº 0800515-39.2012.8.12.0012, que F. de L.V promove contra D.C.V. Assim, fica o requerido, acima qualificado, Citado do teor da ação e para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, que passará a fluir a partir da publicação do presente edital. Não sendo contestada a ação, no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial (CPC, arts. 285 e 319). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, é expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum em lugar público e de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Eu, Meire Batista Lobo Vieira, escrevente judicial, o digitei, e eu, Alcilene Almeida Machado, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Ivinhema/MS, 03 de julho de 2012. Mário José Esbalqueiro Júnior-Juiz de Direito

Edital de citação, prazo: 15 (quinze) dias

Mário José Esbalqueiro Júnior, MM. Juiz de Direito da 2º Vara Cível e Criminal desta cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Rosemildo Gomes, CPF 014.955.391-99, RG 001.359.311 SSP/MS, o qual era residente à Rua Atilio Borgo, 136, Bairro Vitória e que atualmente encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Reynaldo Massi, 190, tramitam os autos da Ação Penal nº 0000871-04.2011.8.12.0012 em que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas do artigos 129, par. 9º e 330, caput, do CP c/c art. 5º, inciso III, da Lei n. 11.340/06. Assim, fica o acusado, acima qualificado, Citado do inteiro teor da denúncia, e para responder a acusação, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, cientificando-o que, acaso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a defesa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Meire Batista Lobo Vieira, o digitei, e eu, Alcilene Almeida Machado, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Ivinhema - MS, 03 de julho de 2012. Mário José Esbalqueiro Júnior, Juiz de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 (quinze) dias

Mário José Esbalqueiro Júnior, MM. Juiz de Direito da 2º Vara Cível e Criminal desta cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Juliano de Moura, inscrito no CPF 799.481.891-91, RG 749181-SSP/MS, o qual era residente à Rua Joaquim Fernandes da Silva, 457, Centro, Fone 67-9907-0529, Gloria de Dourados-MS, e encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Reynaldo Massi, 190, tramitam os autos da Ação Penal nº 0001513-74.2011.8.12.0012, em que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas dos Artigos 306, "caput" da Lei 9.503/97 e 34 do Decreto Lei n. 3.688/41. Assim, fica o acusado, acima qualificado, Citado do inteiro teor da denúncia, e para responder a acusação, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08

testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, cientificando-o que, acaso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a defesa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Meire Batista Lobo Vieira, o digitei, e eu, Alcilene Almeida Machado, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Ivinhema - MS, 03 de julho de 2012. Mário José Esbalqueiro Júnior, Juiz de Direito.

MUNDO NOVO

1ª Vara

Edital de intimação dos Jurados

Raul Ignatius Nogueira, Juiz de Direito em substituição legal nesta 1ª Vara da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que virem ou do presente edital tomarem conhecimento, que estão devidamente intimadas as pessoas abaixo relacionadas para comparecerem no dia 16 de julho de 2012, às 08:30h, nas dependências do plenário do Tribunal do Júri no Fórum local (Avenida Campo Grande, 375, Berneck), em razão de serem sorteadas para compor o grupo de jurados da sessão do Egrégio Tribunal do Júri nos autos de Tentativa de Homicídio nº 016.10.000485-2, onde será levado a julgamento o réu José Fernandes Silva, sendo-os advertidos de que "a recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado", nos termos do parágrafo 2º do artigo 436 do Código de Processo Penal.

JURADOS:

- 1) 082- Helio Antonio da Costa
- 2) 146- Pablo Octacilio de Borba
- 3) 047- Divanete Mariano Bentoli
- 4) 048- Diega Goes Coelho
- 5) 079- Gabriele Raimondi
- 6) 017- Antonio Mendonça
- 7) 092- João Batista da Silva
- 8) 149-Queli Chueng Moraes
- 9) 178- Teresa Pavanelli
- 10) 177- Tainara Backes Motta
- 11) 096-João Marcos Mourão da Silva
- 12) 024- Arethuzza Fernandes Reis de Oliveira
- 13) 172- Suelen Tabata Vieira Magalhães Antunes
- 14) 103- Josemar de Souza Mendonça
- 15) 098- Joel Alves
- 16) 150- Rosalina Pereira Peixoto
- 17) 037- Cleiton Brandão
- 18) 074-Gilberto Delicato
- 19) 194- Katiuscia Maria de Souza Julião
- 20) 179- Thiago Henrique Leodoro
- 21) 175- Silvio Dezembro
- 22) 187-Viviane Morandi Mosquer
- 23) 073-Fernando Sguarezzi Pires de Souza
- 24) 099-Joice Aparecida Rossetto Bieseche
- 25) 063-Erica Bento Bernardes

Ficam os senhores jurados advertidos dos termos dos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mundo Novo aos 06 de julho de 2012. Eu, Mirna Costa Selasco, Analista Judiciário o digitei.

Juizado Especial Adjuato

Edital de Eliminação, prazo: 45 (quarenta e cinco) dias

I - O Dr. Raul Ignatius Nogueira, MM Juiz de Direito em Substituição Legal do Juizado Especial Adjuato da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO aos interessados, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar que procederá à eliminação de processos físicos que tramitam na Vara do Juizado Especial/Adjuato desta Comarca, com temporalidade cumprida, em atendimento à instrução nº 18 de 02.09.2009 e conforme determinações contidas no artigo 21 da Lei n. 8.159/91 c.c. o artigo 13 da Lei Estadual n. 1.294/92 que dispõe sobre a política estadual de arquivos públicos e privados.

II - Os autos físicos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório eletrônico de todos os autos listados para eliminação pela Vara do Juizado/Adjuato desta Comarca, disponível na página da internet em www.tjms.jus.br e em relatório impresso, disponível no átrio do Fórum e do Juizado, situados na Av. Campo Grande, 375, Berneck, Mundo Novo- MS.

III - A efetiva eliminação dos autos físicos será realizada no dia 13 de setembro de 2012 às 13 horas, em audiência pública no Edifício do Fórum sito na Av. Campo Grande, 375, Berneck, Mundo Novo- MS.

IV - Os interessados podem requerer ao Juiz titular da Vara do Juizado/Adjuato, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, os autos físico e documentos que desejarem preservar, nos termos do artigo 3º, § 3º, inciso VII da Instrução nº 18/2009, observados os seguintes procedimentos:

1º) Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste edital.

2º) aos demais interessados no mesmo documento ou processos poderão ser fornecidas cópias, às expensas do solicitante.

3º) Em relação aos processos eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca de sua destinação.

4º) Os documentos e autos físicos solicitados e não retirados até 06 de setembro de 2012 serão eliminados na data definida neste edital.

Mundo Novo-MS, 06 de julho de 2012.

Raul Ignatius Nogueira
Juiz de Direito em Substituição Legal

Relação nº 0013/2012

1.Processo nº 016.03.101003-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carmelino Gili

Vítima: Manoel Augusto de Moraes

2.Processo nº 016.03.101007-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Santo Gomes Dos Santos

3.Processo nº 016.03.101008-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Helena da Silva

Vítima: Maria Rosa de Souza Barbosa

4.Processo nº 016.03.101010-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Aparecido Boeing

5.Processo nº 016.04.100595-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Antonio de Lima

Vítima: Pedro Pino Garcia Sobrinho

6.Processo nº 016.04.100600-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

- A. Fato: Claudemir Bernardo de Oliveira
Vítima: José Mendes Barbosa
7.Processo nº 016.04.100605-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Robson Marcelo Dos Santos, Reginaldo Jose Dos Santos
Vítima: Thiago Soares da Silva, Marcelo Freitas de Jesus
8.Processo nº 016.04.100606-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Edvalter de Souza
Vítima: Giscylau Pietrobelli
9.Processo nº 016.04.100613-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Celso Verones
Vítima: Sérgio Rodrigues de Oliveira
10.Processo nº 016.04.100614-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: João Clemente Correia
Vítima: Marlene Aparecida de Oliveira Amaducci
11.Processo nº 016.04.100619-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Sidnei Alves Batista
Vítima: Luciana Tavares da Silva
12.Processo nº 016.04.100622-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Luiz Carlos Cervantes
Vítima: Roseli Alves Dos Reis Cervantes
13.Processo nº 016.04.100623-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Adriano Gonçalves Oliveira
Vítima: Vilso Fermino Chaves
14.Processo nº 016.04.100627-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Edimar Aguiar do Prado
Vítima: Maria Aparecida de Aguiar do Prado
15.Processo nº 016.04.100628-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Benezio Francisco Dos Santos
Vítima: Sirlene Dos Passos Dos Santos
16.Processo nº 016.04.100630-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Roque Joaquim Paes
Vítima: Francisco Divalmir Ribeiro, Maria José de Souza, Angela Maria da Silva
17.Processo nº 016.04.100631-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Gilmar Soares Dos Reis, Israel Sales Gonçalves
18.Processo nº 016.04.100636-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Gildo Amaral
Vítima: Victor Hugo de Oliveira Amaducci
19.Processo nº 016.04.100640-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Najila Kadri Peres
Vítima: Eliane de Jesus
20.Processo nº 016.04.100644-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Lucimauro Martins André
Vítima: Idalino de Souza
21.Processo nº 016.04.100645-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Odair do Carmo Reginaldo, João Batista do Carmo Reginaldo
22.Processo nº 016.04.100653-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Tony Maikel Furlanetto
Vítima: Vanusa Luchese da Silva
23.Processo nº 016.04.100654-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Valmir Correia da Silva
24.Processo nº 016.04.100658-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Marcos Antonio Gomes
Vítima: Matilde Aparecida Ferraz
25.Processo nº 016.04.100659-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Claudinei Xavier
Vítima: Katia Sueli Sato Santos Costa
26.Processo nº 016.04.100661-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Sebastiao Luz da Rosa
Vítima: Neulandia Saleta Brizola
27.Processo nº 016.04.100662-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: José Aparecido da Silva, Alceu Padilha, Adelciomar Acacio Costa
28.Processo nº 016.04.100667-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Andreia Silva de Almeida
Vítima: Sirlei Benitez
29.Processo nº 016.04.100668-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Sueli Augusto de Oliveira
Vítima: Elena Pontes
30.Processo nº 016.04.100670-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Bener Gomes de Oliveira
Vítima: Leonilde Alves
31.Processo nº 016.04.100671-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Dirce Cervantes
Vítima: Francisco Rodrigues Teixeira
32.Processo nº 016.04.100675-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Francisco Rodrigues Teixeira
Vítima: Dirce Cervantes
33.Processo nº 016.04.100676-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Jose Marcos Augusto de Oliveira
Vítima: Margarida Gregorio Oliveira de Almeida, Maria Gois de Almeida
34.Processo nº 016.04.100684-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: José Maria Aranda
35.Processo nº 016.04.100685-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
- A. Fato: Sidinei da Rocha Lima
Vítima: Reginaldo Andrade Dos Santos
36.Processo nº 016.04.100689-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Mario Samaniego
Vítima: Valmor Cordeiro de Oliveira
37.Processo nº 016.04.100692-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: A Apurar
Vítima: Elcio Soares de Barros, Vanderlei Joaquim Arruda
38.Processo nº 016.04.100693-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Raimundo Correa
Vítima: Reginaldo Mendes de Assis
39.Processo nº 016.04.100698-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Leandro Alves Dos Reis, Elizeu Freitas Dos Santos, Wilson Alves Ozório, Adevanir Alves Dos Reis
40.Processo nº 016.04.100699-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Gilmar Wascksmann
Vítima: Neide Gregório da Silva
41.Processo nº 016.04.100703-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Luciano José de Almeida, Vinícius Meira, Jefferson Cunha, Fernando Alves
42.Processo nº 016.04.100704-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Joaquim de Souza
Vítima: Sebastiana Veiga
43.Processo nº 016.04.100708-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Irene Gouveia
44.Processo nº 016.04.100709-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Natanael Nunes Machado, Amaury Alberto Ramos Amaducci
Vítima: João Clemente Correia
45.Processo nº 016.04.100711-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Leandro Heleno de Oliveira
Vítima: Julia Gomes de Almeida
46.Processo nº 016.04.100712-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: José Rodrigues de Azevedo, Carlos Isidório
Vítima: Vilmar da Cunha Rosa, José Rodrigues Nogueira
47.Processo nº 016.04.100717-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Claudiomar Gelain
48.Processo nº 016.04.100718-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Ana Lucia Alves de Souza, João Pereira de Araujo
Vítima: Lauro Monteiro do Nascimento, Maria Lourdes Dias da Silva
49.Processo nº 016.04.100720-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Umbelina Alves de Oliveira E Silva
Vítima: Cassiano Vidovix
50.Processo nº 016.04.100721-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Sebastião Ferreira Torres
Vítima: Celia Mara Ribeiro Sumi
51.Processo nº 016.04.100725-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Genivaldo Dos Santos Lacerda
52.Processo nº 016.04.100726-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Ednalva Bueno
Vítima: Nadilson Souza Conceição
53.Processo nº 016.04.100734-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Claudemir Morais da Silva, Jeosafa Zucoloto Thomazini
Vítima: Rosaria da Silva
54.Processo nº 016.04.100735-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Celia Mara Ribeiro Sumi
Vítima: Sebastião Ferreira Torres
55.Processo nº 016.04.100739-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Joel Alves Dos Santos
56.Processo nº 016.04.100742-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Jose Gazolla Filho
57.Processo nº 016.04.100743-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Pedro Rodrigues Dos Santos
Vítima: Alvisé Dallagnolo, Ivanir Dos Santos
58.Processo nº 016.06.100607-1 - Ameaça (Art. 147)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Marlene Batista da Silva
59.Processo nº 016.07.002212-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Natalício do Nascimento
Vítima: Leandro Camargo de Mello
60.Processo nº 016.07.100019-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Odinei Francisco Giusti
Vítima: Alvaro Carlos de Lima Filho
61.Processo nº 016.07.100034-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Cristiano Martins Dos Santos
Vítima: Justiça Pública
62.Processo nº 016.07.100047-5 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 28 da Lei 11.343/06)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: José Ailton Garcia Vieira
63.Processo nº 016.07.100048-3 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 28 da Lei 11.343/06)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Adevanir Alves Dos Reis

- 64.Processo nº 016.07.100127-7 - Ameaça (Art. 147)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Naerso Aparecido da Silva
- 65.Processo nº 016.07.100161-7 - Ameaça (Art. 147)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Pedro Veiga
- 66.Processo nº 016.07.100189-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Adair José Weber
Vítima: Maria Rosa de Oliveira do Prado Martins
- 67.Processo nº 016.07.100193-5 - Ameaça (Art. 147)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Silvio Provazi
- 68.Processo nº 016.07.100208-7 - Ameaça (Art. 147)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Cemilda Brandão de Freitas
- 69.Processo nº 016.07.100267-2 - Ultraje Público ao Pudor (Art. 233 a 234 do C.P.)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Nilton Belarmino de Souza
- 70.Processo nº 016.07.100269-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Geralda Francisco Dos Santos
Vítima: Gislaíne Rocha Araújo
- 71.Processo nº 016.07.100279-6 - Ameaça (Art. 147)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Pedro Rodrigues Dos Santos
Advogado: Julio Montini Neto, OAB 004.937/MS
- 72.Processo nº 016.07.100287-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Nilva de Jesus Silva
- 73.Processo nº 016.07.100299-0 - Ameaça (Art. 147)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Ivanilda Casemiro da Silva Raimondi
- 74.Processo nº 016.07.100311-3 - Ameaça (Art. 147)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Marinalva de Mendonça da Silva
- 75.Processo nº 016.07.100321-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Valdecir Hoffmann
Vítima: Vanice Hoffmann
- 76.Processo nº 016.07.100322-9 - Queixa Crime
Querelante: Município de Mundo Novo-ms
RepreLeg: Humberto Carlos Ramos Amaducci, OAB N/c; Paulo Lotário Junges, OAB 005.677/MS
Querelado: José Florentino de Souza Netto
- 77.Processo nº 016.07.100332-6 - Ameaça (Art. 147)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antonio da Cruz
- 78.Processo nº 016.07.100381-4 - Ameaça (Art. 147)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Elenir Garcia
- 79.Processo nº 016.07.100382-2 - Crimes relativos ao ECA
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Cláudio Aparecido Menegassi
- 80.Processo nº 016.07.100425-0 - Ameaça (Art. 147)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Tranquilino Francisco da Silva
- 81.Processo nº 016.07.100433-0 - Ameaça (Art. 147)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Valdir Correia
Vítima: Claudinéia Aparecida Volk
- 82.Processo nº 016.07.100448-9 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Maria de Aguiar do Prado Ervilha
- 83.Processo nº 016.07.100452-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Luiz Medeiros da Silva
Vítima: A Apurar
- 84.Processo nº 016.07.100471-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: José Everaldo Gonçalves, Wilson Pereira Dos Santos
Vítima: A Coletividade E O Estado
- 85.Processo nº 016.08.000484-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Marilda Cordeiro
Vítima: Ruth Cordeiro
- 86.Processo nº 016.08.000506-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Luiz Carlos Cervantes
Vítima: Roseli Alves Dos Reis Cervantes
- 87.Processo nº 016.08.100004-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Cleferson Luiz diAs
Vítima: O Estado
- 88.Processo nº 016.08.100008-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Ivan Cardoso de Oliveira
Vítima: A Coletividade, Vanderlei Batista Lopes Ferreira
- 89.Processo nº 016.08.100059-1 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Vanderlei Joaquim Arruda
- 90.Processo nº 016.08.100108-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: André Vieira Avanci, Wellington de Araujo Ferreira
- 91.Processo nº 016.08.100140-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Ademir Rubio Sanches
Vítima: A Coletividade E O Estado
- 92.Processo nº 016.08.100161-0 - Ameaça (Art. 147)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Armando Fernandes
Vítima: Alcione Furlanetto
- 93.Processo nº 016.08.100186-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Elenir Ortega
Vítima: Rosalino Fernandes
- 94.Processo nº 016.08.100187-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Marcel Geraldo Gramkow, Robson Vieira Bonifácio, Sidnei Alves Batista, Wilson Taborda Ribas
Vítima: Daniel Miranda da Silva
- 95.Processo nº 016.08.100215-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Claudinei Xavier
Vítima: Katia Sueli Sato Santos Costa
- 96.Processo nº 016.08.100216-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Valdemar José Dos Reis
- 97.Processo nº 016.08.100225-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Narcisa Antunes de Andrade
Vítima: Belinha Timóteo Almeida Dias
- 98.Processo nº 016.08.100229-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Juliana Queiroz Miranda
Vítima: Eva Felipe da Silva
- 99.Processo nº 016.08.100230-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Rosana Claudino
Vítima: Marcio de Almeida Conceição
- 100.Processo nº 016.08.100256-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Julio César Paiva, Raul de Souza Barbosa, Eva Vicente Vieira Barbosa
Vítima: Julio César Paiva, Raul de Souza Barbosa, Eva Vicente Vieira Barbosa
- 101.Processo nº 016.08.100259-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Liane Fantiel Kolling, Marcilene Freitas de Jesus
Vítima: Liane Fantiel Kolling, Marcilene Freitas de Jesus
- 102.Processo nº 016.08.100266-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Marcos Lima Cardoso
Vítima: Pedro Rafael Dias
- 103.Processo nº 016.08.100267-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Beatriz Rosalia Martinez Dias
Vítima: Pedro Rafael Dias
- 104.Processo nº 016.08.100282-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Heliodoro Galeano
Vítima: Osácio Benites
- 105.Processo nº 016.08.100302-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Carlos Alberto de Oliveira, Tais Ferreira de Lima
Vítima: Carlos Alberto de Oliveira, Tais Ferreira de Lima
- 106.Processo nº 016.08.100303-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Junior Rodrigues da Silva
Vítima: Neiva Pinheiro Veiga
- 107.Processo nº 016.08.100305-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Rosa Lucia de Siqueira Borges
Vítima: Tatiana Andrea Prado
- 108.Processo nº 016.08.100309-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Gerson Oliveira Dos Santos
Vítima: Rute Ramos Feitosa
- 109.Processo nº 016.08.100312-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Diogo Neves Pessoa
Vítima: Antonia Lopes Gonçalves
- 110.Processo nº 016.08.100313-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Maria Estigarribia da Silva
Vítima: Suzana Kind
- 111.Processo nº 016.08.100354-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Harley de Melo Renero, Giovanni Luiz Decarlis
Vítima: Harley de Melo Renero, Giovanni Luiz Decarlis
- 112.Processo nº 016.08.100355-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Jair Flausino Dias
Vítima: Ailton de Melo Silva
- 113.Processo nº 016.08.100356-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Wesley Rodrigo Lourenço Oliveira
Vítima: Antonio Alves da Silva
- 114.Processo nº 016.08.100357-4 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 28 da Lei 11.343/06)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Valdeir de Campo Leite
- 115.Processo nº 016.09.100047-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Maicon Martins Dos Santos
Vítima: Maurício Luiz Knupp
- 116.Processo nº 016.09.100048-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Giuliano Renato Aldana

Vítima: A Coletividade
 117.Processo nº 016.09.100053-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: João Batista do Carmo Reginaldo
 Vítima: Odair do Carmo Reginaldo
 118.Processo nº 016.09.100055-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Chadia Akile Kadri
 Vítima: Edenice Matheus
 119.Processo nº 016.09.100056-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Tome Yoshiharu Murata
 Vítima: O Estado
 120.Processo nº 016.09.100057-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Maicon Martins Dos Santos
 Vítima: K. V.
 121.Processo nº 016.09.100058-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Elias Terassi
 Advogado: Luiz Fernando Montini, OAB 012.705/MS
 Vítima: Pedro Guerra de Carvalho Filho
 Advogado: Emerson Guerra Carvalho, OAB 9.727/MS
 122.Processo nº 016.09.100064-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Andre Luis Basilio e outro
 123.Processo nº 016.09.100092-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Eva Alves Ozório
 Vítima: Jose Korpan Sobrinho
 124.Processo nº 016.09.100093-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Nivaldo Vitalino Dos Santos
 Vítima: Maria Aparecida Cardoso Dos Santos
 125.Processo nº 016.09.100121-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Michel da Silva Rodrigues
 Advogado: Luiz Fernando Montini, OAB 012.705/MS
 126.Processo nº 016.09.100123-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Celso de Souza Farias
 Vítima: Sirley Alves de Oliveira
 127.Processo nº 016.09.100124-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Thiarli de Souza Dutra
 Vítima: A Coletividade
 128.Processo nº 016.09.100125-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Gilberto da Silva Francisco
 Vítima: Franciele Batista da Conceição
 129.Processo nº 016.09.100126-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Claudemir José Dias
 Vítima: Aparecida Caetano da Silva, Leandro Aparecido de Jesus
 130.Processo nº 016.09.100127-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Reginaldo Vieira da Silva
 Vítima: Fabiana de Almeida Fonseca
 131.Processo nº 016.09.100145-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Darci Santiago
 Vítima: Paulo Sergio de Souza
 132.Processo nº 016.09.100147-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Geovana Canudo da Paixão
 Vítima: Wanderley Silva Minsan
 133.Processo nº 016.09.100148-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Edi Carlos Martins Dos Santos
 Vítima: O Estado
 134.Processo nº 016.09.100154-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Joilson Teixeira
 Advogado: Luiz Fernando Montini, OAB 012.705/MS
 135.Processo nº 016.09.100254-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Izabel Esser Cordeiro
 Vítima: Airton Aparecido Dos Passos
 136.Processo nº 016.09.100256-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Manoel Augusto Leal Honorio
 137.Processo nº 016.09.100259-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Israel de Novaes
 138.Processo nº 016.09.100260-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Lidia Verissimo Guedes
 Vítima: Carlos Canan Alecio, Aniely Nunes Pereira
 139.Processo nº 016.09.100265-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Edson Ferreira Dos Santos
 140.Processo nº 016.09.100266-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Marcelo Nascimento de Lima
 Infrator: A. N. da S.
 Vítima: Valdecir José Pestana
 141.Processo nº 016.09.100271-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Joel Carvalho de Araújo
 Vítima: Alcídio Sales
 142.Processo nº 016.09.100274-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Jeferson Correia de Oliveira
 Vítima: A Coletividade
 143.Processo nº 016.09.100275-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Antonio Alves da Silva
 Vítima: Leandro Candido da Silva
 144.Processo nº 016.09.100276-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Anadir Lorenzetti

Vítima: Maria de Lourdes Furlanetto
 145.Processo nº 016.09.100281-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Leonaldo da Fonseca
 Vítima: A Justiça Pública
 146.Processo nº 016.09.100344-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Mauricio de Jesus
 147.Processo nº 016.10.100034-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Gilmar Soares Dos Reis
 Vítima: Pedro Dos Santos
 148.Processo nº 016.10.100037-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Janio Severino Herculano
 Vítima: Nilson Moreira
 149.Processo nº 016.10.100040-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Sidnei Paulus
 Vítima: A Coletividade
 150.Processo nº 016.10.100045-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
 A. Fato: Osmar Pontes
 Vítima: Margarete Candido de Padua

NAVIRAÍ

2ª Vara

Edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor Eduardo Lacerda Trevisan, Juiz de Direito da 2ª Vara, da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o Executado, J S Construtora e Comércio Varejista de Materiais de Construção Ltda ME - Construtora Icone, na pessoa de seu representante legal Rua Niterói, 55 - A, Centro - CEP 79950-000, Naviraí-MS, CNPJ 12.301.500/0001-42, atualmente em lugar incerto e não sabido que, por este Juízo de Direito, situado na Rua Higino Gomes Duarte nº 155 - Naviraí MS, tramitam os autos de execução de Título Extrajudicial sob n. 0600028-36.2011.8.12.0029 em que Imesul Metalúrgica Ltda move em desfavor de J S Construtora e Comércio Varejista de Materiais de Construção Ltda ME - Construtora Icone cujo débito importa em R\$ 5.925,96 (CINCO MIL E NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) e que pelo presente edital fica citado de todo conteúdo da petição inicial e r. Despacho, bem como, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do principal e cominações legais, acrescido das despesas processuais e honorários advocatícios, ou para querendo, independentemente de penhora, depósito ou caução, oferecer EMBARGOS, no prazo de 15 (quinze) dias e ainda de que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando nos autos o depósito de 30%(trinta por cento) do valor exequendo, acrescido das custas e honorários advocatícios, poderá propor o pagamento do valor remanescente, devidamente corrigido, mais juros, em até 06(seis) parcelas mensais, nos termos do Art. 745-A do CPC, inserido pela Lei 11.382/06, ficando também intimado que decorrido o prazo para pagamento, proceder-se-à à PENHORA E AVALIAÇÃO em bens de sua propriedade suficientes para a garantia do débito, e que, se houver bens gravados de ônus reais, a PENHORA recairá sobre estes (Art. 655, §1º do CPC). Observação: Em caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade, ou seja, corresponderá a 50%(cinquenta por cento) do valor dos honorários advocatícios fixados (Art.652-A, Parágrafo Único do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Naviraí, 03/07/2012 Eu, Solange de Fátima Raymundo Gomes, Analista Judiciário o digitei. Eu, Elaine Regina de Souza Messias, Analista Judiciário Chefe de Cartório, o conferi e subscrevo.
 Eduardo Lacerda Trevisan
 Juiz Direito

NOVA ANDRADINA

3ª Vara Cível

Edital de citação: 20 dias

Dra. Jacqueline Machado, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber Marcos Cássio Teófilo, CPF 910.295.541-53, RG 28573854-9, Solteiro, Brasileiro, natural de Ribeirão Pires-SP, pai Isaias Teófilo, mãe Maria das Graças de Moura Teófilo e Graciela Gonçalves, Solteira, Brasileira, natural de Ponta Porã-MS, mãe Delia Gonçalves, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação Adoção C/c Destituição do Poder Familiar, sob nº 0802498-58.2012.8.12.0017, aforada por M. R. T. e W. T., em desfavor de Marcos Cássio Teófilo e Graciela Gonçalves. Assim, fica os mesmos citados para responderem a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, (assinado digitalmente) Renato Mingotti de Souza, Analista Judiciário o digitei, e eu, (assinado digitalmente) Élide Gomes da Rocha, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Andradina (MS), 04 de julho de 2012.

Vara Criminal**Edital de citação: 15 dias**

O(A) Doutor(a) José Henrique Kaster Franco, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Rafael Gomes Ferreira, Rua São Sebastião, 2074 - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, nascido em 09/02/1992, Brasileiro, natural de Ivinhema-MS, pai Ilson Ferreira, mãe Dorilda Gomes Ferreira, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos da Ação Penal nº 0001126-10.2012.8.12.0017, por infração ao art. 16 da Lei n. 10.826/03, que lhe move o Ministério Público Estadual. Como referido(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Sr. Oficial de Justiça, fica citado(a) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, cujo prazo começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído, ficando advertido(a) o(a) acusado(a), nos termos do art. 396-A do CPP, com redação dada pela Lei 11.719/2008, que: "na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário". Para que chegue ao conhecimento do interessado(s) e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será fixado no átrio do Fórum, no lugar de costume, e publicado no Diário da Justiça. Nova Andradina, 05 de julho de 2012. Eu, Elizabeth Nunes Coelho Rodrigues de Souza, Analista Judiciário o digitei, e eu, Márcio de Souza Silva, Diretor de Cartório, conferi e subscrevi. Nova Andradina - MS, 05 de julho de 2012. José Henrique Kaster Franco, Juiz(a) de Direito.

PARANAÍBA**1ª Vara Cível****Edital de interdição, prazo do edital: 20 (vinte) dias**

A Doutora Larissa Ditzel Cordeiro Amaral, Juíza de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Nair Pereira Silva Malagute, os autos de Pedido de Interdição, nº 0004543-36.2010.8.12.0018, de Amélia Lopes da Silva, residente na Av. Antônio Garcia de Freitas, 675, CPF 699.557.001-49, RG 001.142.149, nascida em 05/07/1933, viúva, pensionista, pai Pedro Lopes, mãe Teresa de Stéfano, acometida por AVC (acidente vascular cerebral), havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 07 de fevereiro de 2012, ato pelo qual foi nomeada curadora a Sra. Nair Pereira Silva Malagute, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Maria Luiza Grandi, o digitei, e subscrevi. Paranaíba(MS), 26 de junho de 2012. Larissa Ditzel Cordeiro Amaral - Juíza de Direito (1ª P 28.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)

2ª vara cível**Edital de Interdição**

O Doutor Plácido de Souza Neto, Juiz de Direito da 2ª vara cível de Paranaíba-MS, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Obra Social Nossa Senhora Sant'Ana, os autos de Pedido de Interdição, nº 0000424-95.2011.8.12.0018, de Maria Aparecida Teodoro, certidão de nascimento 062158 01 55 2011 1 00075 152 0018966 29, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 05/04/2011, ato pelo qual foi nomeado Curador Obra Social Nossa Senhora Sant'Ana, Rua Marlene Maria de Souza, 650, Santo Antônio, Paranaíba-MS, CNPJ 15.409.154/0001-09 que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Wantuil Mendonça Silva Júnior, Analista Judiciário o digitei, e eu, Gislene Jara Neves, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Paranaíba(MS), 21 de junho de 2012

Plácido de Souza Neto

Juiz de Direito

Assinado por certificação digital

(1ª P 29.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)

Edital de Interdição

O Doutor Plácido de Souza Neto, Juiz de Direito da 2ª vara cível de Paranaíba-MS, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Vandellina Marques da Silva, os autos de Pedido de Interdição, nº 0001896-34.2011.8.12.0018, de Maria Divina de Souza, Rua Noginel Moura Pegado, 235, Paranaíba-MS, CPF 885.221.641-34, RG 156.165, nascida em 05/02/1942, Brasileiro, natural de Paranaíba-MS, Preadas do Lar, pai Miguel Zaferino de Souza, mãe Guilherma Luzia da Silva, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 08/03/2012, ato pelo qual foi nomeada Curadora Vandellina Marques da Silva, Rua Noginel Moura Pegado, 235, Paranaíba-MS, CPF 396.414.301-49,

RG 560.321 SSP/MT, nascida em 05/02/1960, Solteira, Brasileiro, natural de Paranaíba-MS, Cabeleireira, pai Arlindo Marques de Freitas, mãe Maria Divina de Souza que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Ruth Marcela Souza Ferreira, Analista Judiciário o digitei, e eu, Gislene Jara Neves, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Paranaíba(MS), 18 de junho de 2012

(1ª P 28.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)

Vara Criminal, Infância e Juventude**Edital de intimação da sentença criminal, prazo do edital: 30 dias**

O Doutor Cássio Roberto dos Santos, Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude da Comarca de Paranaíba-MS, na forma da lei, etc.

Faz saber a Marcelo da Silva Severino, Rua Dois, 11, (em frente ao bar Portelinha), RG 45509094-4, nascido em 16/10/1981, natural de Aracatuba-SP, pai Cicero Severino, mãe Maria Izabel da Silva Severino, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Juca Pinhé, 270, tramita a ação penal nº 0002510-10.2009.8.12.0018, aforada pelo Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação penal, para o fim específico de ABSOLVER o acusado MARCELO DA SILVA SEVERINO, devidamente qualificado nos autos, com base no art.386, V e VII do Código de Processo Penal. Sem custas, em face do patrocínio da causa pela Defensoria Pública. Arquivem-se, no momento próprio, observadas as cautelas legais. P.R.I.. Ciente, outrossim, de que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Geraldo Ferreira da Silva Junior, o digitei e eu, Arcênio da Silva Amorim, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Paranaíba(MS), 05 de julho de 2012.

Cássio Roberto dos Santos

Juiz de Direito

RIO BRILHANTE**2ª Vara Cível****Edital de citação: 20 (vinte) dias**

Jorge Tadashi Kuramoto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Edvaldo Lima do Nascimento - ME, CNPJ 07.401.836/0001-47 e Edivaldo Lima do Nascimento, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Rio Brilhante, nº 1060, tramita a Ação execução de Título Extrajudicial, sob nº 0000343-09.2012.8.12.0020, aforada por Banco Bradesco S/A, em desfavor de Edvaldo Lima do Nascimento - ME e outro. Assim, ficam os mesmos citados para efetuar(em) o pagamento da dívida exequenda no valor de R\$ 50.292,37 (cinquenta mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) e dos honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) da dívida exequenda, no prazo legal de 3 (três) dias, bem como, intimados para interposição de embargos à execução no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo do presente edital, independentemente de penhora, depósito ou caução (artigo 736, do CPC). Em caso de pagamento integral da dívida no prazo legal, o honorário fixado será reduzido pela metade (parágrafo único do artigo 652, do CPC). Fica facultado à parte executada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término do prazo do presente edital, pagamento parcelado da dívida exequenda, acrescida de custas processuais e honorários advocatícios, mediante o depósito judicial de 30% (trinta por cento) do valor da dívida e o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo índice do IGPIM-FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 745, "A", do CPC. Não efetuado o pagamento no prazo legal de 3 (três) dias, independentemente do oferecimento de embargos, o Oficial de Justiça realizará a penhora sobre bens suficientes para a garantia da dívida e honorários advocatícios já fixados, bem como, a respectiva avaliação judicial, lavrando-se o respectivo auto. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Alice de Almeida, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Marli de Araújo Lima Silva, Escrivã, o conferi e subscrevi. Rio Brilhante(MS), 04 de julho de 2012. Jorge Tadashi Kuramoto-Juiz de Direito em substituição legal.

Vara Criminal**Edital de citação, prazo - 15 dias**

Jorge Tadashi Kuramoto, Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude da Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao acusado José Pinheiro Ramires, brasileiro, RG 001.359.213, nascido em 25/02/1980, natural de Dourados-MS, filho de João Ramires e Erminia Pinheiro Ramires, atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público Estadual Ação Penal de nº 0100560-94.2011.8.12.0020 pela prática do crime de Lesão Corporal - art. 129, do CP. Pelo presente fica citado de todo o conteúdo da denúncia de fls. 02/03, para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, por escrito e por intermédio de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares, por exceções e alegar tudo o que de interesse da defesa, assim como ofer-

ecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário (CPP art. 396 -A, § 2º). Decorrido o prazo sem resposta escrita por advogado constituído ou comparecimento espontâneo do réu, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional e, eventual produção antecipada de provas ou decretação de prisão preventiva do acusado nos termos do art. 366 do CPP. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Rio Brillhante, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de julho de 2012. Eu, Renata Barbosa de Paiva Facco, Analista Judiciário, o digitei. Eu (Naizeli do Rocio Lissi), Diretora do Cartório Criminal, o conferi.

SIDROLÂNDIA

1ª Vara

Edital de citação, prazo: 15 dias

Silvia Eliane Tardini da Silva, Juíza de Direito, da 1ª Vara, ca Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Édson Barbosa Costa, Rua Alagoas, 01 OU 02, centro - CEP 79170-000, Sidrolândia-MS, Brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, da 1ª Vara com endereço à rua Rua Targino de Souza Barbosa, nº 855, tramita o processo nº 0101155-18.2011.8.12.0045, aforada pelo Ministério Público Estadual em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este Citado para que no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa, por escrito, podendo arguir(em) preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas (art. 396-A do Código de Processo Penal), cientificando-o de que tal resposta deverá ser ofertada por advogado, sendo que caso não possua condições de contratar tal profissional, deverá procurar a Defensoria Pública. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo, bem como, caso a situação, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Diógenes Augusto Ferracini Silveira Duarte, Analista Judiciário o digitei, e eu, Roseni Andrade Aquino, chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Sidrolândia(MS), 29 de junho de 2012.

TRÊS LAGOAS

Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Edital de citação – execução fiscal, prazo do edital: 30 dias

Aline Beatriz de Oliveira Lacerda, Juíza de Direito, da Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos, da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Arlindo Leal de Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Zuleide Perez Tabox, s/n, Fax (067) 521-4772, Centro, CEP- 79601-100, fone (67) 3521-6161, Três Lagoas- MS – E-mail: trl-fazpub@tjms.Jus.br, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal/PROC, sob o nº 0003511-84.2010.8.12.0021, em que Município de Três Lagoas move a Arlindo Leal de Andrade, em face do débito correspondente a R\$ R\$ 3.202,89 (três mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), oriundo de: IPTU, Data do cálculo: 29/02/2012, Data e Número da Inscrição no Registro de Dívida Ativa: 29/03/2010 CDA n. 1.17.000.0023.00144. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária, ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Fica ainda o executado por meio deste, devidamente intimado de que foi arrestado nos autos, pelo Sistema BACEN/JUD, o valor R\$ 3.202,89 (três mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), na data 29/06/2012, advertindo-se que o arresto se converterá automaticamente em penhora, e para querendo, apresentar embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Marcelo Xavier de Queiroz, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Sandra Emiko Arakaki, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi e assino conforme determinação judicial. Três Lagoas(MS), aos 04 de julho de 2012.

1ª Vara Cível

Edital de chamamento da ausente Aparecido Alves de Souza

O Renato Antonio de Liberali, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º. 0005143-48.2010.8.12.0021 de Declaração de Ausência que Leila Alves de Souza Leão move a Aparecido Alves de Souza, em trâmite por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido anuncia que foi proferida sentença nos autos supra-citados, as fls. 101/102, datada de 05/09/2011, que transitou em julgado em 11/11/2011. R.Sentença “Leila Alves de Souza Leão, qualificada, ajuizou AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA de Aparecido Alves de Souza, também qualificado, aduzindo ser filha do requerido, e que o mesmo encontra-se desaparecido

desde o dia 23 de novembro de 2006, após um roubo de gado ocorrido na propriedade da Fazenda São João, ondelaborava. Requereu, finalmente, seja declarada a ausência do requerido, a nomeação da requerente como sua curadora, e a publicação dos editais. Juntou documentos (fl. 07/23). Informações da Receita Federal – fl. 34 -, do INSS – fl. 36 -, do SPC – fl. 41 -, do SERASA – fl. 44 -, os quais restaram negativos com relação às informações do requerido. AS cartas precatórias de fl. 52 e 57, restaram em vão. O requerimento de fl. 83/84, apresenta os documentos pessoais do réu, bem como informa de seu patrimônio. O representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 66, 100. Relatei, decido. As providências para tentar localizar o requerido nestes autos restaram em vão. Aliás, o seu desaparecimento deu-se após o roubo perpetrado junto à Fazenda São João na cidade de Selvíria, como noticiado à fl. 11/20, e foi amplamente divulgado pelos meios de comunicação local, como pode se ver à fl. 21/23. Nestes termos, e com fundamento nos artigos 1.159 e 1.160 do CPC, e artigos 22 a 25 do novel Código Civil, declaro a ausência de Aparecido Alves de Souza, nomeando em seu favor curadora Leila Alves de Souza Leão, nos termos do artigo 25, § 3º do Código Civil, determinando seja arrecadado os bens em nome do requerido, em especial aquele noticiado à fl. 93/94, bem como os demais que forem localizados, ficando a própria requerente depositária dos mesmos. Promova-se a inscrição da presente decisão junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta cidade e comarca. Com a arrecadação dos bens, intimem-se o Ministério Público e a Fazenda Pública, promovendo-se às publicações dos editais, nos termos do artigo 1.161 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Três Lagoas, 05 de setembro de 2011. ROGÉRIO URSI VENTURA, Juiz de Direito.” Deverá também o presente edital ser publicado durante um ano, reproduzido de dois em dois meses. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Três Lagoas-MS, aos 07 de março de 2008. Eu, Lilian Cléia de Camargos, analista judiciário, o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. (1ª P 09.03, 2ª P 09.05, 3ª P 09.07, 4ª P 19.09, 5ª P 12.11, 6ª P 14.01.13 e 7ª P 14.03)

Edital de intimação, prazo: 20 dias

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Patrícia Antonia da Silva rep. Legal de M. S. de F. P., o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Zuleide Perez Tabox, S/Nº, Fax: (067) 521-4772/52, Centro - CEP 79601-100, Fone: (67) 3929-1700, Tres Lagoas-MS - E-mail: trl-1vciv@tjms.jus.br, tramita a Ação de execução de Alimentos, sob o nº 0002775-03.2009.8.12.0021, aforada por M. S. de F. P. Representada pela mãe P.A da S, em desfavor de L. de F. P.. Assim, fica a mesma intimada para que, em 48 (quarenta e oito) horas, informe o atual paradeiro do executado, dando o respectivo impulso ao feito, sob pena de extinção. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Terezinha de Alencar Azambuja, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano- escriturária judicial, o conferi, subscrevi e assino conforme determinação judicial. Três Lagoas/MS, 01 de junho de 2012.

Edital de citação: 20 dias

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Julimar Alexandre Silva, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Zuleide Perez Tabox, S/Nº, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, sob nº 0004095-83.2012.8.12.0021, em que G.V.Do N, rep. Por sua mãe L. Do N. N. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC), transcrito em síntese: “...A genitora biológica pretende continuar com a guarda definitiva da requerente e, que seja reconhecida sua filiação pelo réu, já que tal intento se trata de direito imprescritível e inquestionável pelas suas próprias razões. Assim, diante da recusa do réu em proceder ao reconhecimento voluntário da paternidade, outra solução não há senão a busca de guarda de sua pretensão junto ao Poder Judiciário... Seja julgado procedente o pedido, devendo a autora obter através de sentença, o reconhecimento de sua filiação por parte de J.A.da S., passando a usar o nome do pai, ou seja: G.V.Do N S.; condenando-se o requerido ao pagamento de pensão alimentícia... Através de depósito em conta bancária a ser aberta em nome da representante legal da autora... Seja determinada a expedição de mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil... Termos em que pede deferimento... E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Terezinha de Alencar Azambuja, Analista Judiciário o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano escriturária judicial, o conferi, subscrevi e assino, conforme determinação judicial. Três Lagoas, 11 de junho de 2012.

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**ANGÉLICA****Edital de Citação e Intimação de Helison da Silva Dias ME com prazo de trinta (30) dias.**

Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira, MM. Juíza de Direito na Única Vara da Comarca de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Citando: Helison da Silva Dias ME, inscrita no CNPJ 009.438.790/0001-66, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, e para querendo apresentar contestação no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 930 do Código de Processo Civil, sob pena de revelia. Advertindo-o, que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319 do CPC). Intimando-o ainda, do inteiro teor da decisão de fls. 37/38. Autos de nº. 0000333-58.2009.8.12.0023. Requerente: Bradesco Leasing S.A - Arrendamento Mercantil. Requerido: Helison da Silva Dias ME. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Angélica-MS, aos 17 de novembro de 2011.

BANDEIRANTES**Edital de intimação - audiência de instrução e julgamento, prazo do edital: 15 dias**

O Doutor Fernando Moreira Freitas da Silva, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Reqdo: Laura Ribeiro da Silva Neto, Reqdo: Antonio Miguel da Silva Neto, Reqdo: Márcio de Tal, Solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Rua Araçá, 1229, B. Jardim Guanabara - CEP 79013-600, Fone 9275 9499, Campo Grande-MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Pedro Celestino, 1.460, tramita a ação penal nº 0001126-88.2009.8.12.0025, aforada por Miguel Manoel da Silva, e em que sua pessoa figura como, em face. Assim, fica este intimado para que compareça na Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 30/07/2012 às 17:30 horas. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Wiliane da Silva Campos, o digitei, o conferi e subscrevi. Bandeirantes(MS), 04 de junho de 2012.

Fernando Moreira Freitas da Silva
Juiz de Direito - assinatura digital

DEODÁPOLIS**Edital de leilão**

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF

Vara Única da Comarca de Deodápolis-MS.

Edital de 1ª e 2ª praça de BEM MÓVEL e BEM IMÓVEL e para intimação do executado José Francisco Franchiano **CPF 171.261.001-59**, e sua esposa Maria Aparecida Barbosa Franchiano, e **Valdir Luiz Sartor – CPF 312.958.780-20, do fiel depositário dos bens José Francisco Franchiano CPF 171.261.001-59**, do credor hipotecário Banco do Brasil S/A – CNPJ 00.000.000/2378-7, e dos demais interessados, expedido nos autos de execução de Título Extrajudicial requerida pelo Banco Bamerindus S/A - Processo nº 0000820-06.2006.8.12.0032.

A Dra. Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Deodápolis-MS, em substituição legal, na forma da lei,

Faz saber que, com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM/TJMS 211/2010, através da BASTON LEILÕES (www.bastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação dos bens móveis e imóveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. Na 1ª. praça com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15:00 horas(14:00 horário local)(art.13 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010) e término no dia 28 de agosto de 2012, às 15:00 horas(14:00 horário local), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do imóvel na 1ª. praça, a 2ª. praça seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 10 de setembro de 2012, às 15:00 horas(14:00 horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% do valor de avaliação (art. 19 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010).

DESCRIÇÃO DOS BENS: Lote 1: 01(um) Trator Valmet 1280, ano 1994, motor n. 9225-0110-058-020. O bem móvel encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento, estando em boas condições pneus, câmbio, motor, possui lâmina. O referido bem está avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Este bem se encontra depositado com o Sr. José Francisco Franchiano **CPF 171.261.001-59**, no logradouro sito à Avenida D. Pedro II, podendo ser encontrado também na Rua Pedro Augusto de Oliveira, 647, neste município e comarca de Deodápolis/MS.

Lote 2: Parte ideal medindo 4 ha 8.400,00m² (Quatro hectares e oito mil quatrocentos metros quadrados) do lote rural nº 32 da quadra 81, sito na 14ª Linha, neste município e comarca de Deodápolis/MS; a ser extraída de uma área maior com o total de 30 ha (Trinta hectares). Trata-se de terra de boa qualidade, própria para cultivo de lavouras ou pastagem. Não possui benfeitorias. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n. 913.189.016.640-7. Está matriculado sob o nº 1.438, Ficha 01/02, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Deodápolis/MS, onde se encontra melhor descrito.

AValiação: A avaliação total dos bens a serem praxeados é de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), sendo que o Lote 1 está avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), e o Lote 2 avaliado em R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), conforme laudo de avaliação de fl. 82 dos autos, de 30/05/2007.

ÔNUS SOBRE OS BENS PENHORADOS: Sobre o bem imóvel a ser praxeado constam os seguintes ônus:

- 1) Hipoteca em 1º. Grau, a favor do Banco do Brasil S/A, conforme registro nº R-02 da matrícula 1.438, do Cartório de Registro de Imóveis de Deodápolis/MS;
- 2) Hipoteca em 2º. Grau, a favor do Banco do Brasil S/A, conforme registro nº R-03 da matrícula 1.438, do Cartório de Registro de Imóveis de Deodápolis/MS;
- 3) Hipoteca em 3º. Grau, a favor do Banco do Brasil S/A, conforme registro nº R-05 da matrícula 1.438, do Cartório de Registro de Imóveis de Deodápolis/MS;
- 4) Hipoteca em 4º. Grau, a favor do Banco do Brasil S/A, conforme registro nº R-06 da matrícula 1.438, do Cartório de Registro de Imóveis de Deodápolis/MS;
- 5) Hipoteca em 5º. Grau, a favor do Banco do Brasil S/A, conforme registro nº R-09 da matrícula 1.438, do Cartório de Registro de Imóveis de Deodápolis/MS;
- 6) Hipoteca em 6º. Grau, a favor do Banco do Brasil S/A, conforme registro nº R-10 da matrícula 1.438, do Cartório de Registro de Imóveis de Deodápolis/MS;
- 7) Hipoteca em 7º. Grau, a favor do Banco do Brasil S/A, conforme registro nº R-16 da matrícula 1.438, do Cartório de Registro de Imóveis de Deodápolis/MS;
- 8) Hipoteca em 8º. Grau, a favor do Banco do Brasil S/A, conforme registro nº R-17 da matrícula 1.438, do Cartório de Registro de Imóveis de Deodápolis/MS;
- 9) Hipoteca em 9º. Grau, a favor do Banco do Brasil S/A, conforme registro nº R-25 da matrícula 1.438, do Cartório de Registro de Imóveis de Deodápolis/MS.

Débitos de Impostos: Sobre o imóvel penhorado existem pendências junta a Receita Federal, relativo ao ITR, porém os mesmos ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

Estado do Imóvel: O imóvel encontra-se ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) o(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (art. 12 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados (art. 13 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 3) não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste edital (art. 14 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 19 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 5) para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevido lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (art. 18 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 6) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema Baston Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (art. 16 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 7) somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 20 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 8) a comissão devida ao gestor pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente (art. 22 e seu parágrafo único do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 9) homologado o lance vencedor, o sistema Baston Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do processo (art. 23 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);

10) após a homologação do lance o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (art. 24 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010);

11) o auto de arrematação será assinado somente pelo Juiz, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão (art. 25 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010);

12) não sendo efetuados os depósitos, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juiz, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 27 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010);

13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 690-A, parágrafo único, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do gestor;

14) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único).

15) o arrematante só será imitado na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo.

leilão ELETRÔNICO: O leilão será realizado de forma integralmente eletrônica e não mista (art. 17 do Prov. N. CSM/TJMS n. 211/2010) pelo gestor Baston Serviços Digitais Ltda, através do Portal www.bastonleiloes.com.br.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(o) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da CEF Caixa Econômica Federal (obtida diretamente no site www.bastonleiloes.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de leilão Eletrônico: Baston Serviços Digitais Ltda – CNPJ 13.031.316/0001-92, Banco 104 – CEF Caixa Econômica Federal, Agência 3995, C/C 003.00.00088-8. OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá email com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste email antes de efetuar qualquer pagamento).

2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão da Baston Leilões, deduzidas as despesas incorridas.

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital, se o exequente adjudicar o imóvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 2% do valor da avaliação dos bens a serem pracedados, ou da execução, o que for menor, devida a Baston Leilões.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a publicação do edital em epígrafe, pagar a dívida antes de adjudicados ou alienado o bem, na forma do artigo 651, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora de leilão Eletrônico de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação dos bens a serem pracedados, ou da execução, o que for menor.

ACORDO: A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, ficam o executado e o exequente obrigados solidários a pagarem a comissão devida a Baston Leilões, de 2% (dois por cento) do valor dos bens a serem pracedados, ou da execução, o que for menor.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a Vara Única da Comarca de Deodápolis/MS, situado na Av. Francisco Alves da Silva, s/nº. Cep: 79.790-000, ou no escritório do Gestor Baston Serviços Digitais Ltda, localizado na Avenida Major Nicácio, nº 2219, B. São José, Franca – SP, e também Rua Rio Grande do Sul, 1836 - Sala 3 – Vila Rosa, Campo Grande – MS, ou ainda, pelos telefones (16)3012-1316 e (67) 3321-7262 e email: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.bastonleiloes.com.br. Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no Portal www.bastonleiloes.com.br.

Ficam os executados, suas esposas, o credor hipotecário, o depositário do bem a ser pracedado e demais interessados **intimados** das designações supram, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento, sobre os bens a serem arrematados.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Deodápolis/MS,

Eu, Escrevente, digitei.

Eu, Escrivão, conferi e subscrevi.

DILETA TEREZINHA SOUZA THOMAZ

Juíza de Direito

Edital de citação – execução fiscal, prazo do edital: 30 (trinta) dias

A Doutora Dileta Terezinha Souza Thomaz, Juiz de Direito, Em Substituição Legal, na forma da lei, etc.

Faz saber a Gonzales Revestimento e Comércio de Abrasivos Ltda-ME, com endereço na rua paraná, 830, ou na Av. D. Pedro II, ao lado do Bradesco, em Deodápolis-MS, inscrita no CNPJ n. 08.827.928/0001-56, a qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Francisco Alves da Silva, s/nº, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal Federal, nº 0000718-08.2011.8.12.0032, em que A União - Fazenda Nacional promove contra Gonzales Revestimento e Comércio de Abrasivos Ltda-ME, em face do débito correspondente a R\$

R\$17.298,78 (dezessete mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), espelhado em Certidão de Dívida Ativa, sob os números 13.6.11.002332-08, 13.2.11.001126-57 e 13.6.11.002333-99. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, José Milton Rodrigues dos Santos, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Marilza de Souza Rodrigues, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Deodápolis-(MS), 21 de junho de 2012 Dileta Terezinha Souza Thomaz Juíza de Direito Em Subst. Legal

ELDORADO

Edital de Interdição - prazo: 15 dias

Raul Ignatius Nogueira, Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Ana Pereira Mendes, os autos de Interdição ou Levantamento de Interdição, feito n.º 033.11.000950-1, de João Agnaldo Pereira Cavalcante, Rua Amambai, 380, Ipê - CEP 79.970-000, Eldorado-MS, CPF 818.615.161-34, RG 001017820, nascido em 23/08/1977, Solteiro, Brasileiro, natural de Eldorado-MS, pai João Pascoal Mendes, mãe Maria Pereira Mendes, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, ato pelo qual foi nomeada curadorA a pessoa de Ana Pereira Mendes, Rua Amambai, 380, Ipê - CEP 79.970-000, Eldorado-MS, CPF 527.987.121-49, RG 000.602.144, nascida em 02/06/1969, Divorciada, Brasileiro, natural de Mombaca-CE, Empregado Doméstico, pai João Pascoal Mendes, mãe Maria Pereira, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, tudo de conformidade com a r. Sentença proferida nos autos, a seguir transcrita a sua parte final: Decido. O interditando deve, efetivamente, ser interditado, pois que, concluiu-se que é portador de problema de saúde, impressão que se colheu, ainda no atestado médico acostado à f. 12, o qual conclui que o interditando é acometido de doença classificada como CID F79 e F84.4, de modo que é desprovido(a) de capacidade de fato. Diante do exposto e considerando, ainda, o bem lançado parecer ministerial, o qual incorporo à presente, como forma de decidir, tenho por bem em decretar a interdição de JOÃO AGNALDO PEREIRA CAVALCANTE declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma preconizada no art. 3.º, II c/c art. 1.767, I, do Código Civil e, de conformidade com o que preleciona o art. 1.768, do citado diploma legal, nomeio curadora a requerente Ana Pereira Mendes. Em obediência ao art. 1.184 do CPC c.c. o art. 1.773, do CC, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Lavre-se o termo respectivo e expeça-se o mandado pertinente. Dou por publicada em audiência. Saem as partes intimadas. Custas na forma da lei. Registre-se. Os interessados manifestam o interesse em desistir do prazo recursal, com o que concorda o representante do Ministério Público. Comunique-se a Justiça Eleitoral da sentença prolatada para que, em havendo o exercício dos direitos políticos pelo interditando, promova os atos pertinentes, conforme dispõe o art. 15, II, da Constituição Federal. Certificado o decurso do prazo recursal, archive-se". E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Eu, Cleodir Lopes Antunes, Analista Judiciário, digitei. Eldorado/MS., 29 de maio de 2012.

Raul Ignatius Nogueira

Juíza de Direito (1ª P 18.06, 2ª P 28.06 e 3ª P 09.07)

IGUATEMI**Edital de Interdição, prazo: 30 dias**

Luciano Pedro Beladelli, Juiz Substituto da Vara Única, Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Franciele Alves de Lima, os autos de Interdição ou Levantamento de Interdição, feito nº 035.12.000204-8, de Angelio Alves de Lima, Assentamento Agua Viva Lote, 221, Zona Rural, Fone (067), Tacuru-MS, CPF 015.420.151-03, RG 1.529.907, nascido em 10/07/1993, Solteiro, Brasileiro, natural de Sete Quedas-MS, Estudante, pai João Alves Pereira de Lima, mãe Marli Alves de Almeida, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 28/05/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Franciele Alves de Lima, Assentamento Agua Viva Lote, 221, Zona Rural, Fone (067), Tacuru-MS, CPF 049.530.331-32, RG 1.814.424, nascido em 07/12/1991, Solteiro, Brasileiro, natural de Sete Quedas-MS, pai João Alves Pereira de Lima, mãe Marli Alves, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Sônia Maria da Cruz Carvalho, Escrivã Substituta o subscrevi. Iguatemi MS, 15 de junho de 2012. (1ª P 19.06, 2ª P 29.06 e 3ª P 09.07)

ITAQUIRAÍ**Edital de intimação, prazo: 15 dias**

Raul Ignatius Nogueira, Juiz de Direito em substituição legal, da Vara Única, da Comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Angelo Soares da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Mato Grosso, 350, tramitam os autos de Guia de execução de Pena Alternativa, n.º 051.11.002123-2, aforada por Ministério Público Estadual, em face de Angelo Soares da Silva. Assim, fica este intimado para comparecer em cartório, em 05(cinco) dias, a fim de que lhe sejam científicas as condições imposta abaixo, bem como para que efetue o recolhimento da pena de prestação pecuniária, alertando-o de que eventual requerimento de parcelamento deverá ser feito por intermédio de procurador. Condições: Não se apresentar embriagado em locais públicos; Não frequentar casas de prostituição, boates, locais em que se explore jogos de azar, etc. Eu, Thamara G. Tomazelli, Estagiária, o digitei, e eu, Simone Atsuko Kimura, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Itaquiraí-MS, 25 de junho de 2012.

Raul Ignatius Nogueira

Juiz de Direito em substituição legal

RIO NEGRO**Edital de citação - prazo: 30 dias**

Ariovaldo Nantes Corrêa, Juiz de Direito em substituição legal na Única Vara Cível e Criminal da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a pessoa de Antonio José Sampaio, com último endereço na Rua Ida Colengi Stival, 60, trabalha Empresa BM (armazenagem de soja), Jardim dos Estados - CEP 79480-000, Fone (067), Rio Verde de Mato Grosso-MS, CPF 912.983.261-68, RG 725407, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Nove de Maio, 305, Centro, tramitam os autos da Ação de execução de Alimentos, sob nº 0000495-07.2011.8.12.0048, aforada por Hudson Ênio Sampaio e Outro. Sendo assim, fica o mesmo citado para que pague a quantia devida, no valor de R\$ 1.817,36 (Hum mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), no prazo de 03 dias, nos termos do art. 652, do Código de Processo Civil. Advertência: Não sendo efetuado o pagamento no prazo, de imediato o oficial de justiça procederá à penhora e avaliação de bens. Observação: E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Rejane de Carvalho Ávila Cruz, Analista Judiciário o digitei, e eu, Sidney de Araújo Pereira, Diretor de Cartório o conferi e subscrevi. Rio Negro, 05 de junho de 2012.

Ariovaldo Nantes Correa

Juiz de Direito em substituição legal

(assinatura digital)

Edital de citação/Intimação, prazo: 15 dias

Ariovaldo Nantes Corrêa, Juiz de Direito em substituição legal na Única Vara Cível e Criminal da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0000098-45.2011.8.12.0048, que o MPE move contra Réu: Valter Marcos da Mota, com último endereço na Rua Presidente Café Filho, 1268, Cooptrabalho - CEP 79115-010, Fone 3362-4104, Campo Grande-MS, RG 000982634-SSP/MS, nascido em 09/09/1976, Solteiro, Brasileiro, Mecânico, pai Josias Alves da Mota, mãe Lucieni Alves da Mota. Outros dados: 9235-3392, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 28, caput, da Lei 11.343/06 e como o réu não foi encontrado pelo Oficial de Justiça

das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado para, querendo, no prazo de 10 dias, responder à acusação por escrito através de um advogado, nos termos do art. 396 do CPP. Observação: Na resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (Redação da LEI Nº 11.719/20.06.2008). Expirado o prazo, sem resposta, fica nomeado o Defensor Público para oferecimento da Defesa Prévia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Rio Negro aos 05 de junho de 2012. Eu, Rejane de Carvalho Ávila Cruz Analista Judiciário o digitei e eu, Sidney de Araújo Pereira, Diretor de Cartório, conferi e subscrevo.

Ariovaldo Nantes Correa

Juiz de Direito em substituição legal

(assinatura digital)

RIO VERDE**Edital de citação - Monitoria: 30 dias**

Kelly Gaspar Duarte Neves, Juíza Substituta, da Vara Única, da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Daiana Martins Gisuato, CPF 237.782.701-25, RG 1454958, a(o)s qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Eurico Sebastião Ferreira, 640, tramitam os autos da Monitoria, sob nº 0001775-75.2004.8.12.0042, em que Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP promove contra Daiana Martins Gisuato. Assim, fica o mesmo citado para proceder ao pagamento do montante exigido ou fazer a entrega da coisa reclamada ou oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Em caso de cumprimento ficará o réu isento do pagamento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102-c, §1º, do CPC). Advertência: Não sendo oferecidos os embargos no prazo marcado constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial (art. 1.102-c, do CPC). Valor do débito/ DESCRIÇÃO DO BEM: R\$ 1.495,47 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Marcia Pereira Nantes, Analista Judiciário o digitei, e eu, Thiago de Souza Melo, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Rio Verde de Mato Grosso(MS), 28 de junho de 2012.

Edital de citação - Monitoria, prazo: 30 dias

A Doutora Kelly Gaspar Duarte Neves, Juíza Substituta, na forma da lei, etc.

Faz saber a Marcia Alessandra da Rosa, CPF 789.738.991-04, RG 922.757, nascida em 23/05/1973, Brasileiro, Estudante, pai João Carlos da Rosa, mãe Marinete Vitor da Rosa, atualmente encontra-se em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Eurico Sebastião Ferreira, 640, tramitam os autos da Ação Monitoria, sob nº 042.05.001592-5, em que Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP promove contra Marcia Alessandra da Rosa. Assim, fica a mesma Citada para proceder ao pagamento do montante exigido ou fazer a entrega da coisa reclamada ou oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Em caso de cumprimento ficará o réu isento do pagamento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102-c, §1º, do CPC). Advertência: Não sendo oferecidos os embargos no prazo marcado constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial (art. 1.102-c, do CPC). Valor do Débito: R\$ 1.097,51 (Um mil noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Marcia Pereira Nantes, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Thiago de Souza Melo, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Rio Verde de Mato Grosso(MS), 28 de junho de 2012.

SONORA**Edital de Interdição Provisória**

Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz Substituto da Vara Única da comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Dina Maria de Moraes Barbon, os autos de Interdição, feito nº 0800300-31.2012.8.12.0055, de Anderson Barbon, Av. Marcelo Miranda Soares, 729, casa, Centro - CEP 79415-000, Sonora-MS, CPF 890.519.551-20, RG 1172666, Casado, Brasileiro, Borracheiro, declaro a interdição provisória do requerido Anderson Barbon, limitando a privação para os atos descritos no art. 1782 do CC., por decisão proferida neste Juízo, em data de 26/06/2012, pela qual foi nomeada curadora Dina Maria de Moraes Barbon, Av. Marcelo Miranda Soares, 729, casa, Centro - CEP 79415-000, Sonora-MS, CPF 294.114.751-91, RG 000147578, Casada, Brasileiro, Professora, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. Eu, Gerson Portela Lima, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Sonora - MS, 26 de junho de 2012. Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz Substituto. (1ª P 29.06, 2ª P 09.07 e 3ª P 19.07)